Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3827 | Quarta-feira - 13 de Abril de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 4
Agrolândia 5
Agronômica 9
Água Doce 10
Águas de Chapecó 51
Águas Frias 60
Águas Mornas 64
Alfredo Wagner 69
Alto Bela Vista 73
Anchieta 74
Angelina 87
Anitápolis 88
Antônio Carlos 90
Apiuna 93
Arabutã 102
Araquari 103
Araranguá 104
Armazém 107
Arroio Trinta 108
Ascurra 112
Atalanta 119
Aurora 120
Balneário Arroio do Silva 122
Balneário Barra do Sul 126
Balneário Camboriú 127
Balneário Gaivota 133
Balneário Piçarras 134
Balneário Rincão 136
Barra Bonita 137
Barra Velha 138
Bela Vista do Toldo 140
Belmonte 142
Benedito Novo 143
Biguaçu 157
Blumenau 166
Bocaina do Sul 197
Bom Jardim da Serra 200
Bom Jesus do Oeste 229
Bom Retiro 231
Braço do Norte 236
Braço do Trombudo 237
Brunópolis 239
Brusque 246
Caçador 276
Caibi 282
Calmon 284
Camboriú 285
Campo Alegre 304
Campo Belo do Sul 316
Campo Erê 318
Campos Novos 325
Canelinha 329
Canoinhas 330
Capão Alto 332
Capinzal 333
Capivari de Baixo 343
Catanduvas 355
Caxambu do Sul 416
Celso Ramos 417
Cerro Negro 418
Chapadão do Lageado 419
Chapecó 440
Cocal do Sul 443
Concórdia 444
Cordilheira Alta 467
Coronel Martins 477
Correia Pinto 478
Corupá 483
Cunha Porã 501
Cunhataí 503
Curitibanos 506
Descanso 512
Dionisio Cerqueira 514
Dona Emma 516
Erval Velho 517
Faxinal dos Guedes 532
Flor do Sertão 533
Formosa do Sul 540
Forquilhinha 546
Frei Rogério 556
Garopaba 576
Garuva 580
Gaspar 593
Governador Celso Ramos 600
Grão Pará 621
Guabiruba 670
Guaraciaba 672
Guaramirim 675
Guarujá do Sul 680
Guatambú 682
Herval d'Oeste 828
Ibiam 836
Ibicaré 846
Ibirama 847
Içara 865
Ilhota 873
Imarui 878
Imbituba 879
Indaial 896
Iomerê 901
Iporã do Oeste 907
Ipuaçú 911
Ipumirim 919
Iraceminha 931
Irani 933
Iratí 944
Irineópolis 945
Itá 949
Itaiópolis 952
Itapema 961
Itapiranga 963
Itapoá 971
Ituporanga 975
Jaborá 983
Jaguaruna 989
Jaraguá do Sul 990
Jardinópolis 1007
Joaçaba 1013
Lages 1025
Laguna 1027
Lajeado Grande 1029
Lauro Muller 1034
Lebon Regis 1069
Leoberto Leal 1074
Lindóia do Sul 1110
Lontras 1111
Luiz Alves 1120
Luzerna 1139
Macieira 1145
Mafra 1150
Major Gercino 1164
Major Vieira 1166
Maracajá 1169
Maravilha 1171
Massaranduba 1172
Matos Costa 1176
Meleiro 1179
Modelo 1181
Mondaí 1186
Monte Carlo 1187
Monte Castelo 1188
Morro da Fumaça 1193
Morro Grande 1194
Navegantes 1196
Nova Erechim 1204
Nova Trento 1205

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3827 | Quarta-feira - 13 de Abril de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Nova Veneza 1212
Novo Horizonte 1216
Orleans 1218
Otacílio Costa 1219
Ouro 1221
Ouro Verde 1222
Paial 1223
Painel 1226
Palhoça 1228
Palma Sola 1280
Palmeira 1282
Palmitos 1283
Papanduva 1285
Paraíso 1295
Passo de Torres 1303
Passos Maia 1352
Paulo Lopes 1354
Penha 1359
Peritiba 1371
Petrolândia 1375
Pinhalzinho 1376
Pinheiro Preto 1377
Piratuba 1381
Planalto Alegre 1383
Pomerode 1386
Ponte Alta 1424
Ponte Alta do Norte 1427
Ponte Serrada 1431
Porto Belo 1484
Porto União 1487
Pouso Redondo 1493
Praia Grande 1502
Presidente Getúlio 1506
Presidente Nereu 1514
Quilombo 1516
Rio do Campo 1527
Rio do Oeste 1528
Rio do Sul 1531
Rio Fortuna 1538
Rio Negrinho 1539
Riqueza 1553
Rodeio 1556
Romelândia 1557
Salete 1558
Sangão 1560
Santa Cecilia 1562
Santa Helena 1566
Santa Rosa de Lima 1567
Santa Rosa do Sul 1579
Santa Terezinha 1617
Santiago do Sul 1618
Santo Amaro da Imperatriz 1621
São Bento do Sul 1663
São Bernardino 1698
São Carlos 1823
São Cristóvão do Sul 1831
São Domingos 1845
São Francisco do Sul 1848
São João Batista 1906
São João do Oeste 1911
São Joaquim 1914
São José 1932
São José do Cedro 1942
São Lourenço do Oeste 1951
São Ludgero 1963
São Miguel da Boa Vista 1964
São Miguel do Oeste 1966
São Pedro de Alcântara 1977
Saudades 1982
Schroeder 1984
Seara 2016
Serra Alta 2019
Siderópolis 2022
Sombrio 2023
Taió 2025
Tangará 2029
Tigrinhos 2041
Tijucas 2046
Timbé do Sul 2067
Timbó 2070
Timbó Grande 2071
Treviso 2081
Treze de Maio 2083
Treze Tílias 2100
Trombudo Central 2102
Tubarão 2127
Tunápolis 2299
União do Oeste 2301
Urubici 2322
Urussanga 2324
Vargeão 2325
Vargem Bonita 2327
Vidal Ramos 2332
Videira 2333
Vitor Meireles 2343
Xanxerê 2345
Xavantina 2358
Xaxim 2359
Zortéa 2365

Associações

AMAUC 2368
AMAVI 2368

Consórcios

CIGA 2370
CINCATARINA 2373
CIS/AMARP 2658
CIS/AMFRI 2670
CIS/AMURES 2670
CIS/AMVI 2675
CISNORDESTE 2684
CVC 2688
CIGAMERIOS 2688
CIMA 2730
CONDER 2731
CIRSURES 2755

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abdon Batista

Câmara Municipal

PORTARIA Nº005/2022

Publicação Nº 3827280

PORTARIA nº 05/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO

ALFREDO HENRIQUE PALAVRO MECABÔ, presidente da Câmara de Vereadores de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Regimento Interno e a Lei nº 420/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor contratado KONDÁ ROSA, nomeado através da portaria 001/2021, do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/04/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Abdon Batista, 12 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PALAVRO MECABÔ
Presidente

Registrada e Publicada em data supra

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 050/2022

Publicação Nº 3828718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 28 de abril de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresas, mediante disponibilização de veículos (Kombi ou van), para realização de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do edital. Os documentos deverão ser incluídos no portal BLL até às 08:30 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 13 de abril de 2022.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

PREGÃO 051/2022

Publicação Nº 3828721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 27 de abril de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa especializado no ramo de funilaria, chapeação e pintura de diversos veículos de passeio, utilitários, veículos pesados, máquina e equipamentos rodoviários de propriedade do município. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27/04/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 13 de abril de 2022.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Publicação Nº 3826065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 431406601842AF29A47B8C263A78BEBF6ED2B790

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR (COBERTURA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM 01 PAVIMENTO, COM ÁREA PROJETADA DE 212,88M² (DUZENTOS E DOZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), A SER EDIFICADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UTA KRIESER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 384/2021, PROCESSO SCC 17747/2021.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Iniciará às 09:00 horas do dia 05 (Cinco) de Maio de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.

Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 016

Publicação Nº 3827178

PORTARIA Nº 016/2022, de 12 de abril de 2022.

'Nomeia Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Agrolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas no Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, Art. 42 do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, os seguintes servidores do quadro funcional da Câmara Municipal:

Tainá Gabriela de Freitas – Diretora Geral;
Franciana Kandionara Will – Controladora Interna e
Monica Maria dos Santos Pereira – Agente Administrativo.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, será presidida pela Diretora Geral Tainá Gabriela de Freitas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 12 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 05 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827294

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 3ª Sessão Extraordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. Tratando-se de uma Sessão Extraordinária, o Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em 2° Votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei Complementar nº 063, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Agrolândia e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 11 de abril, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Agrolândia/SC, 05 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 9ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 9 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, tendo três pessoas inscritas, Fabio Mauricio Maciel, com o assunto "piso salarial professores", Edison Netto, com o assunto "Lançamento da Campanha Declare seu amor pelas crianças e adolescentes de Agrolândia", e Claercio Figueredo, com o assunto "Prestação de contas Secretaria de Desenvolvimento Rural". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2° votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei Complementar n° 02, de 27 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, para possibilitar o gozo de licença especial ao servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos em que especifica; o **PROJETO DE LEI Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2022**. Homologa os termos da Portaria n° 091/SEF, de 23 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei nº 2.826, de 09 de setembro de 2021, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de imóvel residencial público para pessoa física inscrita nos Programas de Habitação do Município de Agrolândia; o **PROJETO DE LEI Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei n° 1.873, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre regras do estágio estudantil e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2022**. Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Agrolândia e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI CV N° 001/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. Institui "Abril Azul"** no município de Agrolândia, dedicado a ações de conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI CV Nº 002/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.** Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Agrolândia, e dá outras providências. Todos os projetos foram aprovados. E em 1° votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei Complementar nº

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

063, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Agrolândia e dá outras providência*s.* Aprovado por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para a 2° votação do Projeto de Lei Complementar 010/2022, para o dia 05 de abril, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 04 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

Agronômica

PREFEITURA

DECRETO Nº 062/2022

Publicação Nº 3827796

DECRETO N.º 062/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando elevados custos, necessários para por em funcionamento o parque de máquinas operacionais, a administração/funcional, para na mesma data desativá-la, seguindo-se final de semana,
Considerando-se o princípio da economicidade e racionalidade para com a atuação junto aos bens públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica,visando contenção de despesas PONTO FACULTATIVO o dia 22/04/2022 (vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois), nas repartições públicas municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 3826183

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 24/2022 DE 12/04/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portadora do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rodovia SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, Ouro/SC, CNPJ n. 34.733.082/0001-03, neste ato representado por seu Sócio, Senhor LEANDRO POGGERE, brasileiro, casado, portador do CPF n. 023.509.179-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para pavimentação de calçadas em concreto em parte da Rua Silva Jardim, centro de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 24/2022 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 4/2022, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para pavimentação de calçadas em concreto em parte da Rua Silva Jardim, centro de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o início da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 4/2022 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 259.717,18 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos), sendo R$ 57.135,36 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) relativos à mão de obra e R$ 202.581,82 (duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) relativos ao material.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprio do município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPTO. DE URBANISMO
1.012 – PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
132 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 1760 – Emendas Parlamentares
132 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 110 – Recursos Superávit

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.
8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;
e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 4/2022, Processo Licitatório n. 24/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce/SC, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LEANDRO POGGERE
Prefeita Municipal Contratante	Leandro Poggere Construtora Ltda. Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169

DECRETO Nº 087/2022

Publicação Nº 3827546

DECRETO 087/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009, de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 088/2022

Publicação Nº 3827551

DECRETO Nº 088/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.064, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas por intermédio do Deputado Estadual Ivan Naatz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 089/2022

Publicação Nº 3827563

DECRETO Nº 089/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.065, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar por intermédio Deputada Estadual Luciane Maria Carminatti para construção de quadra poliesportiva com grama sintética na área comunitária do Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 090/2022

Publicação Nº 3827575

DECRETO Nº 090/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.066, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação da Emenda Parlamentar Impositiva destinada a apoio a projetos de manutenção e investimentos em infraestrutura na área do esporte por intermédio do Deputado Estadual Fernando Krelling.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. ESPORTES
27.812.16.1.010 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 091/2022

Publicação Nº 3827579

DECRETO Nº 091/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.067, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar Impositiva por intermédio do Deputado Estadual José Milton Scheffer para aquisição e instalação de grama sintética na quadra municipal do bairro São José utilizada pelos alunos da EM Frei Silvano em Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.390.00.00.1760/65 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.1760/65 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 092/2022

Publicação Nº 3827586

DECRETO Nº 092/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.068, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar Impositiva por intermédio da Deputada Estadual Ana Paula da Silva, para investimentos na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes no Departamento de Cultura do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/165 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE CULTURA
13.392.15.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.00.00.1760/165 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 093/2022

Publicação Nº 3827588

DECRETO Nº 093/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.069, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Emenda Parlamentar Impositiva para manutenção e recuperação de estradas vicinais por intermédio do Deputado Mauricio Eskudlark.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1760/121 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.1760/121 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022

"REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, de acordo com o disposto no art. 51 e Parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar nº 122/2017 de 27 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 123/2017, Lei Complementar nº 124/2017, Lei Complementar nº 125/2017 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Água Doce, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme disposto no Capítulo XI do Título VI da Lei Complementar nº 122/2017, que deverá ser executado de acordo com o uso, porte, impacto e características de cada empreendimento.

Art. 2º Para efeito desta Lei Complementar, consideram-se empreendimentos ou atividades econômicas geradoras de impacto de vizinhança aqueles que, quando implantados:

I - sobrecarregam a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, assim definidos;

II - sobrecarregam a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente, no sistema de drenagem, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações;

III - tenham uma repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana e no patrimônio natural circundante;

IV - estabeleçam alteração ou modificação substancial na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem-estar;
V - alterem as propriedades químicas, físicas ou biológicas do meio ambiente;
VI - prejudiquem o patrimônio cultural do município.

§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, ficarão isentas de apresentar o estudo de impacto de vizinhança. As atividades referidas neste parágrafo, constam do Anexo Único da Lei Estadual nº 18.091 de 29 de janeiro de 2021.

§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, deverão apresentar o estudo de impacto de vizinhança - simplificado.

§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, deverão apresentar o estudo de impacto de vizinhança - simplificado. Cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, exigir a elaboração do estudo completo juntamente com a anotação de responsabilidade técnica do responsável, quando entender que o empreendimento em análise poderá impactar excessivamente o entorno, quando tratar-se de produtos perigosos, tóxicos, químicos ou explosivos.

§4º Caberá ao Departamento de Engenharia analisar o enquadramento dos empreendimentos ou atividades nos critérios mencionados no presente artigo.

Art. 3º São considerados empreendimentos de impacto, sujeitos a Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, além daqueles que se enquadrarem no disposto do artigo anterior:

I - Parcelamentos urbanos com área total superior a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), inclusive condomínios.

II - Empreendimentos comerciais com área total construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

III - Plantas industriais com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

IV - Cemitérios, crematórios, crematórios de animais, capelas mortuárias, funerárias que utilizam métodos de conservação de corpos;

V - Shopping centers;

VI - Centrais de carga, centrais de abastecimento, estações de tratamento de água e esgoto, Distritos e zonas industriais, Terminais de transportes, Terminais de carga, Terminais de minério, de petróleo e de produtos químicos, Polidutos, Correias transportadoras, Terminais de grãos, Terminais de fertilizantes;

VII - Aterros sanitários, aterros de resíduos perigosos, aterros de resíduos da construção civil, depósitos e Usinas de reciclagem de resíduos sólidos;

VIII - Usinas de geração de eletricidade, usinas de asfalto, oleodutos, gasodutos, minerodutos, dutos de produtos inflamáveis.

IX - Exploração de recursos naturais, tais como mineradoras, sabreiras, extração de areia, argila, entre outros;

X - Túneis e viadutos;

XI - Matadouros e abatedouros;

XII - Presídios;

XIII - Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários;

XIV - Obras para exploração de recursos hídricos, tais como barragens, canalizações e transposições de bacias;

XV - Heliportos;

XVI - Casas noturnas, salão de clubes, restaurantes com música ao vivo e/ ou mecânica, bares com música ao vivo e/ ou mecânica, casa de show;

XVII - Instalação e ampliação de estabelecimentos de ensino com previsão de capacidade superior a 500 (quinhentos) alunos, por turno;

XVIII - Igrejas e estabelecimentos religiosos;

XIX - Postos de combustíveis, lojas de conveniência em postos de combustível, lava-car com uso de maquinário;
XX - Estacionamento de caminhões, pátio para caminhões, pátios de contêineres, terminais de contêineres, terminais de grãos, terminais de fertilizantes;
XXI - Hipermercados;
XXII - Hospitais e clínicas médicas;
XXIII - Torres de telefonia.

Art. 4º Os empreendimentos enquadrados no artigo anterior, que estejam em funcionamento, poderão renovar o Alvará de Localização e Funcionamento, sem a necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 5º É obrigatório a apresentação do EIV simplificado (Anexo Único) a edificação que, configure-se como empreendimento ou atividade considerada geradora de impacto de vizinhança, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da presente lei.

Art. 6º O empreendimento ou a atividade obrigado a apresentar o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requerido nos termos da legislação pertinente, não fica isento de apresentar o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) regulamentado na presente lei.

Art. 7º O EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) obedecerá as seguintes diretrizes gerais
I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;
II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos urbanos e ambientais gerados nas fases de implantação e funcionamento da atividade;
III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto;
IV - Considerar planos e programas governamentais, propostos e em implantação, na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

Art. 8º O EIV deve observar os impactos negativos e positivos do empreendimento ou da atividade econômica, considerando a qualidade de vida dos moradores residentes na área do empreendimento e nas suas proximidades, analisados os seguintes fatores:

I - adensamento populacional;

II - alterações no assentamento da população;

III - poluição sonora, atmosférica, odorífera e hídrica;

IV - equipamentos urbanos e comunitários existentes e necessidade de construção de novos, tais como saúde e educação;

V - infraestrutura urbana instalada, especialmente drenagem, abastecimento de água, esgotamento e tratamento sanitário, geração de resíduos sólidos e líquidos e fornecimento de energia e iluminação pública, arborização existente, áreas verdes como parques e praças, entre outros.

VI - sistema viário instalado, alteração e geração de tráfego, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, e aumento da demanda por transportes públicos;

VII - uso e ocupação do solo, tendo em vista as prescrições de zoneamento;

VIII - valorização ou desvalorização imobiliária e suas implicações no desenvolvimento econômico e social da cidade;

IX - ventilação e iluminação das novas construções e das construções vizinhas;

X - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

XI - movimento de terra e produção de entulhos;

XII - vibração e periculosidade;

XIII - riscos ambientais.

Art. 9º O EIV deve conter:

I - caracterização do empreendimento:

a) localização geográfica;

b) objetivos e justificativas do empreendimento;

c) descrição da ação pretendida e alternativas tecnológicas utilizadas e consideradas no estudo para prevenir, compensar, corrigir e mitigar os impactos econômicos e sociais;

d) compatibilização das obras e do empreendimento com planos e programas governamentais, na área de influência do projeto;

e) impactos adversos que não poderão ser evitados e respectivas medidas compensatórias;
f) compatibilidade com a legislação vigente.

II - caracterização do entorno direto, da vizinhança, do bairro e da cidade no período da apresentação do EIV, e das alterações previstas com a realização do empreendimento, considerando:
a) tipos de usos existentes no entorno;
b) usos comunitários;
c) infraestrutura urbana existente;

III - avaliação do impacto do projeto, considerando:
a) a qualidade de vida dos moradores atual e futura;
b) a qualidade urbanística e ambiental e suas alterações;
c) as condições de deslocamento, acessibilidade, demanda por sistema viário e transportes coletivos;
d) a valorização ou desvalorização imobiliária decorrente do empreendimento ou atividade;
e) os sistemas de abastecimento de redes de água e de esgoto e as necessidades de sua ampliação;
f) a sobrecarga da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários;
g) a geração de ruídos, a emissão de odores, partículas aéreas ou águas servidas;
h) relação com o sistema de circulação instalado, suporte das vias e geração de tráfego pelo empreendimento.

IV - relação de ações preventivas, compensatórias, corretivas e mitigadoras de impacto, quando houver.

Art. 10 A exigência do plano básico de zoneamento de ruído (PBZR) será aplicada da seguinte forma:

§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 57, de 21 de maio de

2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, ficarão isentas de apresentar o plano básico de zoneamento de ruído.

§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, ficarão isentas de apresentar o plano básico de zoneamento de ruído.

§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, poderão apresentar o plano básico de zoneamento de ruído. Cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, exigir a elaboração do referido plano juntamente com a anotação de responsabilidade técnica do responsável, quando entender que o empreendimento em análise poderá produzir ruído excessivo e prejudicial ao entorno.

§4º A exigência do plano básico de zoneamento de ruído (PBZR) se aplica aos empreendimentos localizados no zoneamento denominado ZAP – Zona Aeroportuária de Água Doce.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce/SC, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – SIMPLIFICADO

I - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
DADOS DO REQUERENTE:			
Nome ou Razão Social:		CPF ou CNPJ:	RG:
Endereço:		N°:	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefones:		E-mail:	
CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:			
CNAE da Atividade Principal:			
Descrição da Atividade Principal:			
DADOS DO EMPREENDIMENTO:			
Endereço:		N°:	Bairro:
Localização geográfica: Latitude: Longitude:		Inscrição Municipal (se houver):	
Zoneamento:			
Nº de Funcionários:		Nº de Veículos utilizados:	
Equipamentos utilizados ou sistema operacional é emissor de:			
Ruído:	( ) SIM	( ) NÃO	
Calor:	( ) SIM	( ) NÃO	
Poeira:	( ) SIM	( ) NÃO	
Fumaça:	( ) SIM	( ) NÃO	
Água servida:	( ) SIM	( ) NÃO	
Outros:	( ) SIM	( ) NÃO	DESCREVA:

EMPREENDIMENTO:		
OBJETIVOS:		
JUSTIFICATIVA:		
II - CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO DIRETO:		
Tipo de Uso Existente no Entorno:	Residencial:	( ) unidades.
	Comercial:	( ) unidades.
	Indústria:	( ) unidades.
Uso Comunitário:	Escolas:	( ) unidades.
	Creches:	( ) unidades.
	Espaços Culturais:	( ) unidades.
	Saúde:	( ) unidades.
	Religiosos:	( ) unidades.
	Outros, especificar:	( ) unidades.
Infraestrutura Urbana:	Água:	( ) SIM ( ) NÃO
	Energia Elétrica:	( ) SIM ( ) NÃO
	Gás:	( ) SIM ( ) NÃO
	Drenagem:	( ) SIM ( ) NÃO
	Esgoto:	( ) SIM ( ) NÃO
	Coleta de Lixo:	( ) SIM ( ) NÃO
	Iluminação Pública:	( ) SIM ( ) NÃO
	Transporte Coletivo:	( ) SIM ( ) NÃO

Descrição das Principais Vias de Acesso:			
Nome da Via:			
Largura da Calçada:		Largura do Rolamento:	
Nome da Via:			
Largura da Calçada:		Largura do Rolamento:	
Nome da Via:			
Largura da Calçada:		Largura do Rolamento:	

III - AVALIAÇÃO DE IMPACTOS:				
ITENS CONSIDERADOS PARA A ANÁLISE:	**IMPACTO:**			
	NENHUM	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ELEVADO**
Qualidade de vida dos moradores atuais e futuros.				
Qualidade urbanística e ambiental.				
Condições de deslocamento, acessibilidade, demanda por sistema viário e transportes coletivos.				
Geração e a intensificação de pólos geradores de tráfego.				
Perda de identidade da população atingida, quando houver necessidade de deslocamentos populacionais.				
Valorização ou desvalorização imobiliária decorrente do empreendimento ou da atividade.				
Sistemas de abastecimento de redes de água e de esgoto e as necessidades de sua ampliação.				

Sobrecarga da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários.				
Geração de ruídos, a emissão de odores ou partículas aéreas (poeira), fumaça, gases e etc.				
Relação com o sistema de circulação instalado, suporte das vias e geração de tráfego pelo empreendimento.				

IV - AÇÕES PREVENTIVAS, COMPENSATÓRIAS, CORRETIVAS E MITIGADORAS DE IMPACTOS QUANDO HOUVER:

Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações prestadas, que tenho ciência da responsabilidade aqui assumida.

Água Doce, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal:.....

CPF:

RG:

LEI Nº 3.064/2022

Publicação Nº 3827479

LEI Nº 3.064/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas por intermédio do Deputado Estadual Ivan Naatz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.065/2022

Publicação Nº 3827485

LEI Nº 3.065/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar por intermédio Deputada Estadual Luciane Maria Carminatti para construção de quadra poliesportiva com grama sintética na área comunitária do Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.067/2022

Publicação Nº 3827486

LEI Nº 3.067/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar Impositiva por intermédio do Deputado Estadual José Milton Scheffer para aquisição e instalação de grama sintética na quadra municipal do bairro São José utilizada pelos alunos da EM Frei Silvano em Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.390.00.00.1760/65 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.1760/65 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.068/2022

Publicação Nº 3827490

LEI Nº 3.068/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar Impositiva por intermédio da Deputada Estadual Ana Paula da Silva, para investimentos na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes no Departamento de Cultura do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/165 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE CULTURA
13.392.15.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.00.00.1760/165 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.069/2022

Publicação Nº 3827494

LEI Nº 3.069/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Emenda Parlamentar Impositiva para manutenção e recuperação de estradas vicinais por intermédio do Deputado Mauricio Eskudlark.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1760/121 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.1760/121 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.070/2022

Publicação Nº 3827503

LEI Nº 3.070/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a receber em doação:

I - da APP – Associação de Pais e Professores do CEM Frei Silvano, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:
a) 02 (duas) chaleiras elétricas inox best 1,8l;
b) 01 (um) ROTEADOR WIRELESS TPLINK tlwr940n 3
c) 01 (uma) lavadooura de roupas Eletrolux lac 09
d) 01 (um) multiprocessador Oster nmpr870-220 lj
e) 01 (um) microondas panason 341 s/ dourador* st651-220
f) 01 (um) forno elétrico Fischer goumet prata – 220
g) 02 (dois) quadros brancos com moldura de alumínio 200x120cm.

II - da APP – Associação de Pais e Professores da E. M. Lindaura Eleutério da Luz, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) ROTEADOR Mesh Rwobi Fast;
b) 01 (uma) impressora multifunctional HP 416;
c) 01 (um)aplicador de cola quente;
d) 01 (uma) TV AOC 43' Led Smart;
e) 01 (um) balcão para pia de cozinha;

III - da APP – Associação de Pais e Professores do CEM Lageado Bonito/Cultivando o Saber, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) Roteador Wireless RF 301k 300mbps – CKD;
b) 01 (um) HD Externo 1TBwestern digital;
c) 01 (uma) TV AOC 43' led 43S5195 Smart LJ.

IV - da APP – Associação de Pais e Professores da E. M. Núcleo de Colonização Jesuíno Mendes, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) Roteador Wireless RF 301k 300mbps – CKD;
b) 01 (uma) impressora Canon Multifuncional G3111 – color 8.8IMP USB Wifi.

V - da APP – Associação de Pais e Professores do CEM Marcelino Ivo Dalla Costa, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) Roteador Wireless Action RF 1200;
b) 01 (um) HD Externo 1TBWestern Digital;
c) 03 (três) pistolas de cola quente hikari HPC – 280 Bivolt.

VI - da APP – Associação de Pais e Professores da E. M Assentamento 1º de Agosto, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) Roteador Wireless RF 301k 300mbps – CKD;
b) 01 (uma) impressora Canon Multifuncional mega;
c) 01 (um) balcão regale 2 portas com tampo;
d) 01 (uma) caixa de som com bluetooth.

VII - da APP – Associação de Pais e Professores do PROERD, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 01 (um) Roteador Wireless RF 301k 300mbps – CKD.
VIII - da APP – Associação de Pais e Professores do CEI Estrelinha Azul, conforme Termo de Doação, nas condições que se encontram:

a) 02 (dois) Roteador Wireless TPLINK;
b) 01 (um) quadro branco com moldura de alumínio;
c) 01 (um) balcão pro lar sob medida e MDF 15mm – 3,50x1,00x0,50m;
d) 01 (um) balcão pro lar sob medida e MDF 15mm – 200x090x050m com portas;
e) 04 (quatro) prateleiras pro lar sob medida em MDF branco 100x030cm sup parede;
f) 01 (um) quadro branco com moldura de alumínio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por conta de dotações orçamentarias próprias no orçamento vigente do Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.071/2022

Publicação Nº 3827506

LEI Nº 3.071/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola com a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso dos BENS MÓVEIS RECEBIDOS EM CESSÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Lei Municipal n. 3.063/2022 de 29 de março de 2022, cujo consiste em (01) PLANTADEIRA DE GRÃOS E ADUBADEIRA DE ARRASTO, MARCA/MODELO: AGRICULTE AGPA, COR AZUL, ANO FABR. 2021, SÉRIE N. 7303443, Pat/SAR N. 19673; (01) ENXADA ROTATIVA MARCA ALGOR, ERA 150, ACOPLADA A TRATOR, PESO 500KG, COR CINZA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 512, Pat/SAR N. 19752; e (01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO QUÍMICO, MODELO DAS 6000 KG, MARCA ALGOR, COR CINZA, 1400 KG CADA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 33, Pat/SAR N. 19768, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito dos Bens Públicos Móveis Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito dos Bens Públicos Móveis Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.072/2022

Publicação Nº 3827512

LEI N° 3.072/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a EXTINGUIR a seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE COLONIZAÇÃO JESUÍNO MENDES

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 12 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2022

Publicação Nº 3826602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F38FCAEA3D0A6C6E33C8A9FA697789DFE76591B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2022

TOMADA DE PREÇO 6/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2022, na modalidade "TOMADA DE PREÇO A PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, com empreitada por preço unitário, destinada a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Padre Anchieta, no Município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 28 de abril de 2022 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega de propostas até 28/04/2022 às 08h00. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

F38FCAEA3D0A6C6E33C8A9FA697789DFE76591B2

Água Doce, SC, 12 de abril de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA 04-04-2022

Publicação Nº 3826075

16ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
9.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 9/2022
Em 4 de abril de 2022.

No dia 4 de abril do ano de 2022, às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a nona sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Presidente e Vereador do MDB; Senhor Anilton Tonial, Vice-Presidente e Vereador do PL; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Primeira Secretária Ad Hoc e Vereadora do PL; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL, Senhor Claudemir dos Santos, Vereador do PL, e José Vargas, Vereador do PP.

Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "informo a todos os nobres colegas vereadores, que o primeiro ato nessa sessão ordinária, será a posse do Senhor José Vargas, suplente de vereador, decorrente da vaga deixada pelo Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, o qual se licenciou. Solicito ao segundo secretário vereador Evandro, para que proceda com a leitura dos expedientes referente a esse ato. Agradeço ao segundo secretário vereador Evandro. Convido o Senhor José Vargas, PP, para que apresente seu diploma e declaração de bens. Declaro que a documentação está de acordo com o disposto na Lei. Convido todos os vereadores para acompanhar o compromisso do vereador. Tomarei o compromisso, e após cada frase lida solicito que o suplente de vereador, assim repita: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Água Doce e o bem-estar do seu povo. Declaro empossado no cargo de vereador o senhor José Vargas. Convido para que ocupe seu lugar neste plenário. Destaco e determino, com fulcro no art. 57 de Nosso Regimento Interno, que o Senhor ocupará nas Comissões permanentes dessa Casa os cargos do vereador licenciado do qual assume a vaga neste momento. Art. 57. As vagas nas comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, ou decorrente de licença, serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto no § 2.º do Artigo 55."

O ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.

PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu à Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Primeira Secretária Ad hoc, e ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.

Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada em 28/03/2022.

PROJETO DE LEI Nº 037/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O município de Água Doce foi contemplado com Emenda Parlamentar Impositiva no montante de R$ 150.000,00 para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas por intermédio do Deputado Estadual Ivan Naatz. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. Certos da aprovação, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 038/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessário para possibilitar a construção de quadra poliesportiva com grama sintética na área comunitária do Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber por intermédio de Emenda Parlamentar impositiva da Deputada Estadual Luciane Maria Carminatti. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 039/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessário para possibilitar a aplicação da Emenda Parlamentar Impositiva destinada a apoio a projetos de manutenção e investimentos em infraestrutura na área do esporte do município por intermédio Deputado Estadual Fernando Krelling A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 040/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A suplementação solicitada faz-se necessária para aplicação de recursos recebidos de Emenda Parlamentar Impositiva por intermédio Deputado Estadual José Milton Scheffer para aquisição e instalação de grama sintética na quadra municipal do bairro São José utilizada pelos alunos da E.M .Frei Silvano em Água Doce. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 041/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A abertura do crédito adicional especial faz-se necessário para possibilitar a aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva repassada ao município por intermédio da Deputada Estadual Ana Paula da Silva para investimentos na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no Departamento de Cultura do município. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 042/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A suplementação solicitada faz-se necessária para aplicação dos valores repassados pela Emenda Parlamentar Impositiva para manutenção e recuperação de estradas vicinais por intermédio do Deputado Mauricio Eskudlark. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. Certos da aprovação, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 043/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Referido projeto busca autorizar o poder executivo municipal receber em doação bens móveis úteis ao desempenho das atividades escolares, tanto para os alunos como para os professores. Diante do exposto, e da relevância deste Projeto, certa do entendimento e compreensão de Vossas Excelências, para apreciação e se for o caso aprovação do texto proposto, para consequentemente os bens móveis descritos fazerem parte do patrimônio municipal. Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 044/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A administração pretende ceder a título gratuito o uso do BENS MÓVEIS RECEBIDOS EM CESSÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Lei Municipal n. 3.063/2022 de 29 de março de 2022, cujo consiste em (01) PLANTADEIRA DE GRÃOS E ADUBADEIRA DE ARRASTO, MARCA/MODELO: AGRICULTE AGPA, COR AZUL, ANO FABR. 2021, SÉRIE N. 7303443, Pat/SAR N. 19673; (01) ENXADA ROTATIVA MARCA ALGOR, ERA 150, ACOPLADA A TRATOR, PESO 500KG, COR CINZA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 512, Pat/SAR N. 19752; e (01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO QUÍMICO, MODELO DAS 6000 KG, MARCA ALGOR, COR CINZA, 1400 KG CADA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 33, Pat/SAR N. 19768, para a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município. Os bens serão cedidos até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por outros períodos, justificando-se esse prazo em razão de coincidir com o encerramento do mandato desta administração. As condições gerais e especificas regulamentando o uso estão dispostas no TERMO DE CESSÃO DE USO, que acompanha o presente Projeto de Lei. Portanto, o texto legal proposto, atente o interesse público, necessidade e adequação, bem como visa dar melhores condições a modernização e eficiência da atividade agrícola no munícipio. Diante do exposto, e da relevância deste Projeto, estamos certo do entendimento e compreensão de Vossas Excelências, para apreciação e se for o caso aprovação do texto proposto. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 045/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O presente Projeto de Lei tem como finalidade extinguir a ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE COLONIZAÇÃO JESUÍNO MENDES, a qual teve seus alunos transferidos para o Centro Educacional Municipal Marcelino Ivo Dalla Costa devido às dificuldades enfrentadas na manutenção do Prédio escolar, por ser privado, além de dificuldades na contratação de professor devido à distância da sede do município. Justificando ainda, os alunos se encontram adaptados no CEM Marcelino Ivo Dalla Costa, uma vez que busca-se oferecer aos alunos ensino de qualidade atendendo as necessidades educacionais dos mesmos, destacando que o CEM Marcelino Ivo Dalla Costa concentra alunos de Pré a 9º ano, e oferece uma estrutura física, tecnológica e pedagógica mais eficaz e condizente com as necessidades escolares evidenciadas durante o ano letivo, visando ofertar ao aluno acesso de qualidade à escola, e melhora na aprendizagem. Dessa forma, a extinção da Escola Municipal Núcleo de Colonização Jesuíno Mendes se faz necessária, em virtude de questões burocráticas, uma vez que perante o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, órgão responsável pelo Censo Escolar, anualmente é necessário justificar a paralisação da referida escola, onerando o trabalho administrativo, além de gerar custos na parte contábil. Diante do exposto, solicitamos aprovação deste projeto pelos nobres vereadores e vereadora. Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração. [...]."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - DE 1.º DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Com a instituição do plano diretor de desenvolvimento municipal de Água Doce, aprovado em 27 de novembro de 2017, versa na lei Complementar nº 122/2017, onde em seu capítulo XI, fala sobre o estudo de impacto de vizinhança. Estabelece o Art. 52 que: "O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades". Ainda afirma em seu parágrafo único que: "Os critérios de análise para elaboração do EIV estarão estabelecido em lei específica". Esta lei específica citada no Plano Diretor de Água Doce é justamente o objeto deste projeto que ora apresentamos para apreciação das senhoras e senhores edis, que traz em seu bojo a desburocratização, a desoneração e simplificação dos processos de abertura e funcionamento de empresas e atividades econômicas, resguardados os direitos da população de convivência harmônica com o desenvolvimento do município. Convém ressaltar que o projeto de lei complementar em pauta passou por discussão no Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, sendo aprovado por unanimidade conforme Ata nº 04 de 07 de outubro de 2021. Sendo levado posteriormente a discussão em audiência pública, realizada em 30 de março de 2022 para regulamentação do EIV – estudo de impacto de vizinhança e PBZR – plano básico de zoneamento de ruído. Tendo sido amplamente discutido e aprovado com 30 votos favoráveis e 3 contrários. Apresentamos o projeto para que seja apreciado por esta Casa Legislativa e uma vez aprovado passe a vigorar e surtir os efeitos esperados. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 006/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria responsável, estudem a viabilidade de oferecer o almoço às crianças que frequentam o Núcleo Infantil Estrelinha Azul, (Creche) e que os pais têm que levá-los para suas residências no horário do meio dia para almoçar, e logo em seguida, retornam com seus filhos para que voltem a frequentar a referida creche. A medida se justifica, tendo-se em vista inúmeras solicitações de pais dessas crianças, os quais procuraram o nobre edil para que apresente em sessão plenária a sugestão à Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que muitos deles trabalham e o fato de terem que levar as crianças até a creche, as quais poderiam permanecer durante o período matutino e vespertino, desde que fosse servido o almoço. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 007/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022. O SENHOR CLAUDEMIR DOS SANTOS, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de sugerir à Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com sua assessoria jurídica, realizem o estudo e a viabilidade para que possa ser firmado convênio com um dos crematórios existentes próximos deste município. Ressalta-se que se houver o convênio para que haja a cremação, estar-se-à oferecendo a oportunidade para que os familiares possam depositar as cinzas nos ossários do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, considerando-se que no espaço físico do referido cemitério já não dispõem de muitos lugares para os sepultamentos e, além do mais, a legislação para que venha a autorizar ampliações em imóveis desta natureza são criteriosas. Destaca-se que a medida sugerida somente vem a oferecer novas oportunidades para aqueles que desejarem que o ato de última vontade de seus entes mais queridos sejam realizados com a cremação, e, com a possibilidade de um convênio, às custas serão mais em conta para os familiares. Respeitando-se as proposições que foram aprovadas por esta Casa e por se tratar de nova legislatura, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente.

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "iniciando o grande expediente, passo a palavra para o Senhor Vagner Antônio Hartcopf, o qual foi convidado por solicitação a vereadora Paula Cristina Mendes Gatelli e pelo Vereador Jorge Rone Haslinger, para uso da palavra, para explanar sobre a nova obra de sua autoria, pelo prazo de até 15 minutos. Senhor Vagner, está com a palavra."

O SENHOR VAGNER ANTONIO HARTCOPF, PROFESSOR, ESCRITOR E POETA, após estender os seus cumprimentos e com o uso da palavra, disse: "é uma gratidão muito grande estar aqui com vocês e obrigado por ter sido lembrado, daí a professora Paula, Jorge, todo mundo que me incentiva é sempre o incentivo é o que move qualquer artista seja qualquer tipo de arte. Se não há incentivo, não há motivação, e, às vezes, um tapinha no ombro, aquele vamos lá ver, acredita. Já me aconteceu muito isso. Eu acho que são coisas que fortalecem a gente. Muito bem, em 2011 foi um ano que marcou a minha vida pelo lançamento de poemas reunidos, que foi o primeiro, e que foi na verdade a concretização de um sonho, e eu até brinquei há poucos dias do lançamento deste segundo livro que são filhos que a gente pare, porque você pegar um livro na editora a sensação é de que você pariu um filho literalmente, e 2011 foi um ano muito bom para mim mas eu digo assim que poeta eu já nasci poeta não porque seja uma pessoa estranha, mas eu me vi assim desde pequeno e a minha história ela é muito longa, e eu não vou contar aqui toda ela porque eu passei momentos muito difíceis na minha vida necessários talvez, mas foram momentos difíceis. Então, em 2011 saiu poemas reunidos e aí eu não parei a caminhada continuei e eu até me inspirei para criar a capa do segundo livro que eu intitulei: poetizando, mas a capa traz uma foto que é minha mesmo, sou eu caminhando. Ninguém vai reconhecer porque eu recebi a arte gráfica e aí não dá para ver que sou eu, mas aí o que eu quis mostrar a ideia de que eu caminhei bastante e que tem muito para se caminhar ainda. Então, essa é a minha jornada a minha contribuição na área da literatura e esse poetizando é fruto do projeto da lei Aldir Blanc e eu me inscrevi após o lançamento do edital e aí uma coisa que eu acho interessante que é o fato de que para ser encaixar nas exigências do edital eu tinha que ter comprovação de trajetória, então como é de longa data que eu venho fazendo essa caminhada eu tinha fotos premiações que recebi a nível de Estado, a nível nacional, então ficou de certa forma fácil de comprovar a trajetória, mas o que eu diria em relação ao primeiro livro e ao segundo eu diria que o primeiro tem poemas que eu tenho muito carinho por alguns deles, que são mais contrapontos que eu faço, e, por exemplo, a minha esposa, ela gosta de um poema que eu escrevi almoçando, eu dava uma garfada e uma canetada. Então, eu ia escrevendo na hora do meio-dia e ele se intitula o rico e o pobre. É um contraponto de um menino pobre e o menino rico. Então, tem poemas muito marcantes naquele livro, mas esse aqui ele traz todos os poemas que são vencedores que estão em antologias poéticas e o primeiro que abre o livro é mergulho, que é um poema campeão nacional da Câmara do Legislativo de Divinópolis Minas Gerais. Academia de Letras funciona em parceria com o Legislativo de Divinópolis, e eu nunca vou esquecer porque quando eles divulgaram a premiação ela foi ao vivo e eles tem um canal no YouTube, e eu estava lá no colégio na sala, eu era assessor de direção e havia duas alunas querendo entrar para a sala e eu disse espera um pouquinho pelo amor de Deus que está saindo a divulgação e aí o cara foi dizendo a premiação internacional, premiação nacional e daí veio terceiro lugar Porto Alegre, segundo lugar um carioca da Gema da capital, e primeiro lugar ele vem de Santa Catarina e a cidade é Água Doce. Então foi um momento espetacular para mim, e aí na verdade o que é isso é muito mais a minha introspecção desse livro do que no primeiro aqui o mergulho mesmo, mas profundamente naquilo que é o meu universo e trago poemas aqui, por exemplo, da Fernanda Montenegro que repercutiu quando saiu no livro dela uma pequena homenagem para o Ayrton Senna, que é um cara que para mim é eterno e não tem como esquecer o que ele deixou como legado para todos, e poemas até eu brinco os meus alunos do CEDUP professor não escreve um poema para namorada, eu digo eu escrevo só que tem que me trazer uma foto para mim ver a cor do olho, a cor do cabelo, senão eu não vou acertar nada e aí tem alguns dois ou três que eu fiz assim brincando e me divertindo. Poesias do tradicionalismos gaúcho tem algumas que são muito fortes na nossa região, enfim, é meu hobby e esse aqui ele traz muito a minha introspecção, e eu acho que o poeta ele é o que vive no dia a dia. Lá no colégio tinha um martim pescador tentando pescar um peixe, e eu descendo lá para o setor de bovinos lá parei e fiquei olhando observando e vi que o universo ali era muito grande, e escrevi um poema e ele está aqui martim pescador é o título. Então, o que é a poesia? A poesia está solta aqui pelo chão desta sala, pela cabeça de cada um de vocês, pela cor do olho, pela cor do cabelo, pela intenção e o poeta o que ele faz ele mergulha nisso e tenta trazer para o papel. Não é muito fácil, mas a gente vai pegando o jeito. Eu hoje entreguei um poema para uma menina e até é Milena o nome dela tem um poema em homenagem a ela aqui nesse livre e os pais dela fazem agora no final do mês 28 anos de casados e ela se sentiu tão à vontade comigo que ela pediu: professor o senhor não faz um poema para os 28 anos de casados dos meus pais aí? Eu sentei ontem para ter uma ideia meio-dia praticamente de domingo eu lá escrevendo tirei para escrever o poema para ganhar só um carinho dos alunos das

pessoas e amizade, porque dinheiro mesmo a gente não ganha. Para se ter uma ideia o custo deste livro aqui o mercado editorial ficou caro também e quando se faz uma tiragem de 100 livros é uma coisa de 1000 é diferente, então foi uma tiragem de 100 ele custa trinta e cinco reais e a editora sugere uma venda de trinta e cinco a quarenta reais. Então, olha o que você ganha, praticamente, nada. Então eu saí pela Scortecci, que é uma gigante do mercado de São Paulo, mas aí eu logo encerro eu sei que meu tempo aqui é curto tem outros projetos pela frente podem ter a certeza e até hoje um aluno me perguntou professor não faz um livro só com os homenageados eu diria que dá para fazer um com todas as pessoas que eu já homenageei até hoje. Luiz Bedin, que dá o nome para a Casa aqui tem um poema meu e eu fiz aqui no dia que foi dado o nome e tantas pessoas que eu homenageei que não vale a pena citar aqui, não é o momento, mas, assim, qual é o outro projeto que eu tenho em andamento é o de literatura infantil, já comentei com algumas pessoas, inclusive, a Scortecci lançou um concurso de literatura infantil e eu enviei e vai sair o resultado no mês de julho se não me falha a memória. Eu sendo vencedor a Scortecci me dá 100 livros gratuitamente e o livro infantil ele é muito caro porque precisa muita tinta precisa o ilustrador, mas eles me dão sem custo nenhum e leva um para a bienal do livro, que é um evento espetacular. É um projeto que eu tenho e se não for por ali ele vai por outro caminho e tenho um outro projeto que me bate na cabeça há muito tempo e eu até já compartilhei com a professora Paula eu não sei se ela vai lembrar, Água Doce é um município em que mitos e lendas são contados por muitas pessoas do tipo: o lobisomem, que aparece por aí, muita gente conta lendas que são contadas no nosso município e que no mínimo é interessante e que no mínimo me chama muita atenção para que se transforme talvez numa literatura e pode ser até que não seja em forma de poesia, mas pequenos contos e tal. Já ouvi tanta coisa das pessoas do município que é impressionante a quantidade de histórias que se contam, mas assim, Presidente Alex, meu ex-aluno, que alegria de vermos aqui colegas, e estou aqui à disposição se quiserem perguntar alguma coisa."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "em primeiro lugar, eu quero dizer que foi uma satisfação ser aluno do professor, que sempre vinha com poesia no começo da aula, ele soltava uma poesia para animar o dia. Então, é uma satisfação hoje está aqui conversando com o professor e vendo esse trabalho aonde você conseguiu chegar já no segundo livro a importância também do colégio. Eu acho que é uma família lá em cima, e a inspiração que você tira do agrícola também eu acho que traz para o seu dia a dia para estar escrevendo, pois cria uma amizade e você vai desenvolvendo isso com o tempo. Professor, eu vou deixar a palavra livre aos colegas vereadores que queiram utilizar a palavra. Vereador Laerte, pode usar a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer a presença do professor Vagner por trazer o conhecimento para os nossos alunos que a gente sabe que quem foi aluno do professor Vagner, eu não tive esse prazer de ser, mas a gente conversa, e eu tive sobrinho que estudou com o professor Vagner e sempre vem falado do conhecimento que ele traz. Então, agradecer e parabenizar e pedir se você tem o livro à disposição que a gente vai comprar o livro e parabéns professor e seja bem-vindo e pode contar com esta Casa."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "também, primeiramente, eu quero agradecer a presença do professor Vagner e dizer mais uma vez que é uma honra contar contigo nesta Casa, e nós estamos no terceiro mandato aqui do Legislativo e já tivemos esta grata satisfação de receber o professor poeta e escritor Vagner por várias oportunidades, resultado esse sempre sendo lembrado por esta Casa por boas obras feitas, por homenagens já prestadas por este poder constituído e digo assim: eu, vereador Jorge, o respeito e admiração que eu tenho pela sua pessoa. Então, é um exemplo a ser seguido aqui no nosso município, na nossa região no nosso Estado e no nosso país resultado esse de todas essas conquistas já alcançadas. Então, com certeza, eu digo assim de coração o carinho que a gente tem. Desejo sucesso para ti também pela sua atuação no colégio agrícola sendo que o colégio agrícola já completou no dia 31 de março 40 anos do curso técnico em agropecuária e, com certeza, o senhor é parte desse colégio tanto como professor quanto no administrativo também a gente sabem a tua grande contribuição à frente desse colégio que nos orgulha muito também. Então, também quero dizer que eu quero adquirir um livro seu, que, com certeza, vai me agradar muito, então mais uma vez parabéns e continue com essa inspiração, continue que realmente você está de parabéns e tem o nosso apoio. Muito obrigado, senhor presidente."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Inicialmente, eu quero dizer ao professor Vagner que é uma grande alegria poder recebê-lo novamente nesta Casa e dizer que lindo o título professor, quando você nos denomina como professores, isso demonstra respeito e reconhecimento. Eu acho, professor, que tu comentou em sua fala abordando algo muito importante: o reconhecimento, com o reconhecimento e a motivação de continuar fazendo diferente faz com que não se desista, e como é importante a comunidade incentivar que as pessoas que têm habilidades diferentes, elas também se sobressaem e, como eu digo sempre, cada uma é muito importante no que faz e às vezes alguns não se identificam com isso ou com aquilo, mas tem sempre algo que a gente possa incentivar as pessoas. Eu acho que nós precisamos incentivar as pessoas a construir a fazer algo de bom, nós estamos vivendo no mundo pós pandemia, professor, muito assim crítica, desconstrução e pessimismo, e eu acho que nós precisamos olhar para as coisas boas porque nós temos muitas coisas boas e valorizar. Lidar com as palavras é algo encantador e muitas vezes não somos compreendidos, professor, porque algo muito peculiar e é para quem gosta, mas quero dizer que o professor tem o meu reconhecimento, tem o meu respeito, eu acho muito bacana os projetos que o professor tem mente, e eu acho que muitos deles eu quero ainda ajudar a colocar em prática porque eu vejo que a forma de trabalho, a forma com que nós estamos mostrando as coisas para as nossas crianças é o que vai ficar. Então, nós só vamos gostar de alguma coisa se nós temos contato com ela, e, às vezes, vai se fugindo disso. Então, seja poesia, seja a palavra, seja escrita, seja na fala, enfim, é a língua com que nós nos comunicamos e a poesia em si é a forma de se manifestar de forma introspectiva ao que está aí dentro escondido. Então, eu quero agradecer na presença do professor nesta Casa, e eu quero dizer que esta Casa sempre estará de portas abertas e a Paula também para os projetos que o professor quiser desenvolver. Eu acho que é essencial termos pessoas que estejam nesta linha e que município saiba valorizar, e, como o professor comentou, esse livro publicado foi a partir do recurso federal Aldir Blanc e como é importante também esse tipo de incentivo que dá oportunidade para as pessoas que podem apresentar algo diferente, apresenta um projeto e que tem esse benefício e como é importante esse tipo de incentivo hoje na nossa sociedade e tem para inúmeras áreas e cada um se identifica com uma e faz o seu projeto para concorrer. Então, isso é muito bacana e muito obrigado pela presença e parabéns e conte sempre comigo. Obrigada, senhor presidente."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Mais uma vez, né, Vagner, eu gostaria realmente de agradecer e parabenizar mais uma vez pelo excelente trabalho que está desenvolvendo tanto na área da educação quanto na literatura. Eu tive ou prazer de ser seu aluno lá em 1994, iniciando o colégio agrícola e hoje como colega de profissão e também eu digo e acredito que atividade física que nos encontramos lá na pista de atletismo lá no estádio municipal e isso também te abre mentalmente com certeza ajuda para que as ideias surgem na tua cabeça e te ilumine para que você consiga também desempenhar esse

dom que você tem aí. Também é importante a prática esportiva que todos nós realizamos. Tudo o que já foi falado aqui em relação ao seu trabalho da importância que tu tem nosso município da relevância que você tem. Conte sempre comigo, conte sempre com a nossa Casa, com o apoio que for possível para realizarmos e a continuidade do seu trabalho que com certeza está levando seu nome e o nome de Água Doce para todo país. Mais uma vez, parabéns. Seria isso presidente muito obrigado."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu agradeço o professor Vagner, e é o seguinte, Vagner, isso aí é um dom que a pessoa tem e Deus te deu esse dom, e Deus te dê mais dons para você escrever mais letras, e Deus te ajude e que você faça muito sucesso na vida e que ilumine cada vez é melhor. Seria isso, presidente, eu agradeço e vou olhar palavra."

O SENHOR JOSÉ VARGAS, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos e com o uso da palavra, disse: "antes de falar sobre poesia, eu quero agradecer primeiro a Deus por permitir que eu esteja aqui durante esses 30 dias e agradecer ao povo de Água Doce o qual confiou o seu voto para a gente e o que tiver ao nosso alcance com certeza faremos. Falando de poesia, eu também agradeço a Deus pela palavra que o professor Hartcopf Vagner tem escrito eu estive lendo esses dias. Gosto de ler e quando completei o ensino médio eu não parei, e, seguidamente, a gente está lendo e aquilo que o meu pai dizia ler não faz mal a ninguém e quanto mais você sabe mais você quer aprender. Parabéns professor Vagner pela literatura qual exerce que Deus abençoe sempre. Obrigado, senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "também eu só queria agradecer a presença do Vagner nesta Casa e dizer que quando você declamou aquela poesia lá em cima no CEDUP emocionou a todos que estavam lá, e esse é o dom que você tem para poder fazer a coisa com simplicidade como você tem, e eu acho que essa simplicidade que você tem é o que te dá forças para escrever mas livro se mais poesias, então muito obrigado a você por ter vindo aqui, e Deus que te proteja."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "professor, eu quero te fazer um pedido agora que declame uma poesia aqui para nós, pois eu acho que o livro está aqui e eu acho que tem que ser nada mais do que o seu trabalho seja exposto, então que uma poesia seja declamada hoje aqui e deixar aqui no mesmo tempo a admiração e o carinho que eu tenho por você, pois como o vereador Aloir falou, isso não é qualquer um que sabe fazer, poesia tem que ter o dom tem que saber o sentimento que vem para fazer, e eu acho que eu tentei e não consegui, então vamos deixar para quem sabe, beleza professor?"

O SENHOR VAGNER ANTONIO HARTCOPF, PROFESSOR, ESCRITOR E POETA, com o uso da palavra, disse: "Alex, brigadão, eu tenho todos vocês no coração, inclusive, eu não tenho inimigos porque tem um provérbio bíblico que diz: não tenhas inimigos, porém para amigo escolhe um entre mil. Não tenho inimigo, e amigos tem bastante eu diria assim, e o pessoal e perguntou sobre a venda do livro, e eu queria dizer que eu sou um péssimo vendedor e eu não sirvo para ser vendedor, então se alguém quiser eu sempre tenho um na pasta e pode ir até o colégio faço com carinho uma dedicatória e sabe que quando eu era aluno a coisa que eu mais gostava era assinar os trabalhos que eu fazia na sala de aula e olha só Deus me deu a graça de poder assinar algumas coisas olha só que interessante. Esse poema eu fiz no CEDUP, inclusive, o lançamento do segundo livro foi lá porque a minha casa é lá e são 27 anos de CEDUP, enfim, é uma longa trajetória lá e eu fiz esse poema lá a pedido do diretor e o pessoal gostou e eu o intitulei CEDUP colégio agrícola pelo fato de que o colégio agrícola ele é mais conhecido do que o próprio CEDUP, mas tem tudo relatado aqui e eu fiz assim: CEDUP- COLÉGIO AGRÍCOLA. O CEDUP é nossa querida escola São quarenta anos de história E foi a coragem dos que lutaram Foi a força dos que a idealizaram Que fez a confirmação da glória Numa imensa luta empreendida A luz Divina guiava o que acontecia Era mil novecentos e setenta Tudo divinamente se movimenta E a sonhada escola técnica inicia E tão Iluminados foram eles Seu Nelson Pedrini, Seu Bonifácio Mendes Seu Alvino Raitz, Seu "Nenê Grando" A Irmã Rosa, todos deram o comando Guiados pela luz Divina de suas mentes Homenageando o professor Jaldyr Congraçam-se os ideais firmemente E em nossa Água Doce amada Dá-se o início à escola esperada Um sol a iluminar tanta gente! Cinco anos se seguiram assim Sem um lugar determinado Tempo pra que se tornasse E pra que tudo se confirmasse Num lugar lindo e privilegiado! Em mil novecentos e setenta e cinco Agora já estabelecido o local Seu Euclides Grando dirige Com a força e o amor que se exige De um bravo na busca do ideal! A escola técnica vai seguindo Dando alento pra nossa cidade No amor e na competência se sustenta E por quatorze anos se movimenta Formando Técnicos em Contabilidade E foi lá pelos anos oitenta e dois Que atendendo anseios e demanda O curso Técnico em Agropecuária Fixou a sua morada templária Como um guerreiro que comanda O Colégio agrícola vai dando passos Abrigando alunos de lugares tantos Vai assumindo a sua real vocação Formando valentes da profissão Pra honrar a terra e seus encantos É na história do ano dois mil Que o colégio agrícola muda seu nome Passa a ser CEDUP por determinação Mas o Colégio Agrícola do coração É o batismo que até hoje não some São décadas de uma história De tantas alegrias e conquistas Da busca por tantos ideais Que escreveram os dias atuais Dessa nossa escola benquista Duros foram os primeiros anos Foice e machado tombaram matas Os pioneiros que aqui chegaram Firmes e fortes se abraçaram Feito nó que até hoje não desata! Por aqui viveu-se alegrias E também viveu-se tristezas Tudo aquilo que está presente Que numa família se vive e sente Pra que se faça uma fortaleza São anos preparando alunos Quarenta anos de trajetória E não são poucos os exemplos Dos que atingiram seus intentos Por terem participado da história Nosso CEDUP é a essência do rural Aqui o mundo rural se revela É esse sentimento profundo Essa linda janela para o mundo Que faz a vida rural ser tão bela! Daqui se vê uma imensidão Plantas, animais, o alimento aparecer O sustento tirado da terra, a produção A tecnologia somada ao amor, a emoção Num jeito lindo e Rural de se viver Nosso CEDUP é vida que brota Auxiliando a máquina da nação É a semente no solo caindo Se transfigurando e do solo saindo É trabalho, sentimento, realização Nosso CEDUP é um presente É o nosso mundo sem igual É vasto, imenso, esteio de tanta gente É a expressão daquilo que se sente A maravilha de ver o nosso mundo rural É a expressão daquilo que se sente A maravilha de ver o nosso mundo rural! A maravilha de ver o nosso mundo rural! Meu abraço, então me despeço e fica o meu convite para que visitem o CEDUP, e, olha vereadores, por mais facilidade que eu tenha em escrever, por mais frutos que eu tenho acolhido, eu sempre peço ajuda. Eu tenho um poema que eu escrevi para o Falcão do futsal que eu não consegui fazer chegar até hoje. É uma paulada de poemas, mas não consegui fazer chegar e eu escrevi para pessoas que vocês nem imaginam que também alguns chegaram, mas alguns não consigo fazer chegar. Tem até o seu Rubim aqui que é da mídia e que pode me ajudar. Um abraço a todos e que Deus ilumine o coração de todos e essa passagem que a gente faz pela vida ela é curta, e nós precisamos medir e chega um ponto da nossa vida que a gente precisa medir o que vale a pena, e eu acho que uma das coisas que vale a pena é estender a mão, poder ajudar as pessoas, compartilhar a vida, compartilhar o que é bom e até o que não é porque a vida é compartilhar. Um abraço a todos e fiquem com Deus."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "obrigado, professor, esta Casa está de portas abertas para o que o professor precisar. Estamos à disposição e muito obrigado pela presença professor e um grande abraço. Então, agora, eu deixo a palavra livre os meus colegas vereadores que queiram se manifestar pelo tempo de até 10 minutos. Algum vereador que queira utilizar a palavra? Vereador Anilton está com a palavra."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "temos o projeto de lei n. 037/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Trata-se de uma Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. O projeto de lei n. 038/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Trata-se de uma Emenda Parlamentar para construção de quadra poliesportiva com grama sintética. O projeto de lei n. 039/2022 vem a solicitar autorização também para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Trata-se de uma Emenda Parlamentar que será destinada a apoio a projetos de manutenção e investimentos em infraestrutura na área do esporte. O projeto de lei n. 040/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição e instalação de grama sintética na quadra municipal do bairro São José. O projeto de lei n. 041/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Trata-se de uma Emenda Parlamentar para investimentos na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes no Departamento de Cultura de nosso município. O projeto de lei n. 042/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Prefeitura de Água Doce. Trata-se de uma Emenda Parlamentar para manutenção e recuperação de estradas vicinais. O projeto de lei n. 043/2022 vem a solicita autorização para o recebimento como forma de doação bens móveis da APP. O projeto de lei n. 044/2022 vem a solicitar autorização para celebrar termo de cessão de uso gratuito de uma plantadeira de grãos e adubadeira de arrasto, enxada rotativa, e de um distribuidor de adubo seco químico para a associação de assentados e assentadas Conquista da Luta. O projeto de lei n. 045/2022 vem a solicitar para a extinção da escola municipal núcleo de colonização Jesuíno Mendes, a qual teve seus alunos transferidos para o Centro Educacional Municipal Marcelino Ivo Dalla Costa em virtude das dificuldades enfrentadas na manutenção do prédio escolar, por ser privado, além de dificuldades na contratação de professores em função da distância da sede do município. Temos o projeto de lei complementar n. 003 pelo qual vem a regulamentar o estudo de impacto de vizinhança e plano básico de zoneamento de ruído em nosso município. Ambos projetos tem o nosso apoio. Seria isso, presidente, obrigado e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR CLAUDEMIR DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "esse projeto de lei 040 de 2022 de 1º de Abril de 2022, um parágrafo dos recursos que se referem a captura deste artigo serão para ampliação de recurso recebidos e emenda parlamentar impositiva por intermédio do deputado estadual José Milton Scheffer instalação de grama sintética na quadra Municipal do bairro São José utilizada pelos alunos da escola Municipal frei Silvano em Água Doce. Que nem o vereador Jorge falou, não só para os alunos porque a gente mora na comunidade tem as nossas crianças, então será bem-vindo e agradecer os vereadores que foram atrás de emenda ainda mais o deputado que está mandando dinheiro para que se realize essa obra. Então, nós só temos a agradecer. Seria isso, senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Claudemir dos Santos, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Agradecer ao nobre colega Vereador Claudemir. Isso aí nós vereadores temos que fazer a nossa parte ir em busca dos recursos dos nossos parlamentares e assim que nós conseguimos contemplar a população e os moradores do bairro São José com o gramado sintético na quadra que com certeza será de bom uso para o bairro tem como para a população em geral. Aproveitar a oportunidade e parabenizar também o vereador Claudemir que é um grande servidor aí em nosso município sempre responsável do seu trabalho. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Em relação aos projetos oriundos da chefe do Poder Executivo municipal, hoje, estamos dando entrada através do trabalho dos vereadores de vários partidos no montante de R$ 670.000,00 e ainda eu ouvi falar e está registrado de uma pessoa importante de que a Câmara é o retrocesso do município. Mas isso é um assunto para lá diante. Então R$ 670.000,00 somente nesta sessão e na última sessão tivemos uma extraordinária em janeiro e tivemos também mais de milhão de reais fruto do trabalho dos vereadores de vários partidos. Foi feito isso, com certeza, é um trabalho atuante, e, além disso, também o nosso trabalho é um trabalho de fiscalizar os projetos da chefe do Poder Executivo Municipal é o trabalho de recorrer aos deputados que agora estão fazendo o trabalho inverso e estão começando a procurar os vereadores, procurando as bases por que em outubro teremos as eleições e esse é um trabalho político. Então, não venham a pessoas dizer que é retrocesso que é isso que é aquele outro, que a prova está aqui no papel e assinado pela prefeita. Eu fico muito feliz quando eu vejo o trabalho que se fala em gramado sintético. Eu fui o que abriu as portas com o trabalho da quadra no bairro Vila Nova no município de Água Doce e já teremos mais duas quadras sintéticas em nosso município e com certeza quando eu falei anteriormente O que é o que há de melhor a tecnologia e com certeza virão outras mais para a prática de atividade esportiva para todas as pessoas de todas as faixas etárias de nosso município. Eu gostaria de deixar registrado essa questão os cem mil reais ao líder de governo, eu gostaria de saber onde serão destinados os cem mil reais do projeto do deputado Fernando Krelling em relação da questão da reforma e ampliação das canchas das práticas em relação aos esportes onde serão investidos esses cem mil reais. Também temos um projeto de lei que vem extinguir a escola do núcleo Jesuíno Mendes, é uma escola que já está há mais de um ano que não possui alunos pois todos os alunos estão vindo para a escola Marcelino aqui em Três Pinheiros e vamos analisar bem esse projeto mas temos a ciência de que a estrutura fornecida na escola hoje dos três Pinheiros é uma estrutura que consegue receber muito melhor a questão dos nossos alunos. Também temos o projeto de lei complementar 003 e como não veio em regime de urgência será durante a semana analisado muito bem feito uma análise em virtude do tamanho deste projeto. Em relação à indicação do colega Claudemir o parabeniza tendo-se em vista que já realizei, colega vereador, duas indicações no passado em relação à essa questão de crematório, e a gente sabe que a capacidade do nosso cemitério ela já está numa porcentagem muito alta, e tivemos um projeto passado até certo ponto que gerou alguma polêmica que seria um projeto até certo ponto revolucionário mas também e mesmo já está sendo superlotado, e, com certeza, eu acredito que não vai dar para o tempo previsto no projeto. e teremos que ter outra alternativa. Claro que se respeita a posição da família, nem todos são favoráveis, por isso, respeita-se. A indicação do colega e a ideia que eu defendo é de que se tenha a possibilidade são diferentes as condições e a situação, e que administração continue com a preocupação do espaço de novo cemitério, porque eu nosso está com a sua capacidade bem alta. Eu continuo e agora me dirijo a líder do governo se temos algumas novidades em relação aos questionamentos já por mim solicitados em relação à empresa Villaggio Grando, bloco de notas, continuamos com a negativa sobre a questão da receita produzida pela empresa. Eu acho assim muito estranho porque na composição dos carnês do IPTU tínhamos aqui na tributação secretário acompanhando e sabíamos quando eram gerados boletos bem tranquilo, então eu não vejo o porquê não saber, não termos acesso do quanto que uma empresa gera para município. A gente sabe que o número final ele é unitário para quem entende que eu estou devendo que sabe que ele é um número unitário bem simples bem simbólico, mas a gente fica triste porque dinheiro público e dinheiro público, mas o bloco de notas eu estou aguardando e eu não entendo por que um ofício demora tanto para retornar se a secretaria está tão próxima. Temos também se vieram algumas questões respostas sobre os questionamentos sobre a passarela aquela

questão das alterações dos valores das licitações e também se temos novidades em relação à esta Casa do projeto das ciclovias se poderemos ter acesso ao referido projeto. Então, seria isso, senhor presidente estou à disposição agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "temos aqui a indicação número 006 do nosso amigo Laerte, que estude a viabilidade de voltar a oferecer almoço as crianças que frequentam o Núcleo Infantil Estrelinha Azul CRECHE, essa indicação tem o meu apoio e eu acho que o almoço para essas crianças vai ajudar muitas mães que trabalham e daqui a pouco tem dificuldade para pegar essas crianças ou talvez até levar de volta. Então, essa indicação tem o meu apoio. A indicação também que estude a viabilidade de firmar convênio com um dos crematórios existentes próximos ao município de Água Doce também tem todo meu apoio porque se nós tivermos condições de fazermos uma parceria, provavelmente vai ajudar porque o nosso cemitério tem pouco espaço. Então, também tem o meu apoio essa indicação. Sobre as respostas aos vereadores o que eu puder trazer. Laerte me pediu sobre a família procurada na assistente social, e eu não tive como trazer essa informação para vereador porque eu não tive o nome da família. Então, teve vários atendimentos naquela semana, então sem o nome certo desta família não tive como trazer a informação. Quais as famílias pedido pelo vereador Jorge quais as famílias que foram contempladas pelas quinze casas do programa do governo, esse recurso não foi liberado ainda não tem nem como fazer o cadastro ainda dessas famílias. Então, não tem família nenhuma cadastrada por que o recurso não foi ainda liberado pelo governo. A resposta para o Evandro que encaminhe o projeto da ciclovia que está sendo feito no município, essa resposta eu até falei com o secretário que no momento oportuno o secretário da administração vai vir até a esta Casa para dar a explicação, por enquanto não tem outra resposta para o Evandro. Também a pergunta do Evandro sobre a licitação da passarela porque começou com o valor e teve outros valores, esses projetos são feitos pela AMMOC e os preços são reajustados pela tabela SINAPI e se tiver alguma dúvida o vereador pode chegar até o departamento de compras para mais explicações. O Jorge que me pediu sobre a estrada da Serra do Facão. O secretário me passou que foram feitos reparos nesta estrada o ano passado e teve uma colheita de reflorestamento da Celulose Irani e daí destruiu essa rua, e ele passou para mim que foram passados vários prefeitos e essa rua nunca foi feita uma tubulação e agora está sendo estudado para arrumar essa rua, mas também fazer a tubulação porque se não chove vem e acaba com a rua e não adianta fazer reparos agora lá. Estão estudando para fazer uma tubulação e arrumar essa rua lá na Serra do Facão. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu só gostaria de agradecer ao empenho do vereador e gostaria também que ficasse registrado em ata, e também sei que não vai mudar nada, no momento oportuno teremos conhecimento. Sendo que não haveria necessidade e eu não tenho esse poder para mudar projeto nenhum, apenas para conhecer o projeto apenas a nível de conhecimento para saber o que vai acontecer em nosso município, tudo isso, é um mistério e eu não entendo para que esse mistério. A gente passa no sentido Joaçaba e a gente vê tantas coisas a gente decifra tantas coisas, e eu não entendo porque fazer mistério nas redes sociais as falas que foram vinculadas também já se vislumbrou bastante coisa, o antes o durante e o após a realização como que vai ficar, já está bem público. Eu não entendo, mas respeito, mas eu entendo que poderia ser muito mais transparente essas questões. Seria isso somente para deixar registrado e eu gostaria que ficassem essa minha fala seria isso senhor presidente devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "já uso os meus dez minutos aí, e acredito que seja breve, senhor presidente. Quanto aos projetos oriundos do Poder Executivo, mostra o empenho de todos os vereadores e vem e criar fonte crédito adicional através de emendas parlamentares, mostra que esta Câmara não está de brincadeira e está indo atrás de recurso, sim, buscando dinheiro para o nosso município em todos os setores. Bem frisado pelo vereador Evandro, que por parte de pessoas que a Câmara de Vereadores é um retrocesso. Pelo contrário, eu acho que o vereador Laerte aqui nesta Câmara votou dois projetos se não me foge, contrário, que seria só da Villaggio Grando que vai investir lá quase cinco milhões. Então, essa Casa está trabalhando, sim, para o município. Eu quero frisar dois projetos que eu tive parte também que são os R$ 120.000,00 da secretaria da Cultura, que fui eu, o vereador Jorge, e o vereador Aloir através da deputada estadual Ana Paula da Silva e será investido lá em equipamentos para a fanfarra e mais algumas coisas lá da casa da cultura veio através da educação. Também os R$ 100.000,00, que foi um pedido meu e do vereador Jorge e é para a quadra de grama sintética do bairro São José lá para ser usado por todos os moradores de lá que mais uma vez o deputado atendeu o nosso pedido. Também tem esse projeto de lei complementar, que é uma regulamentação do estudo de impacto de vizinhança e plano básico de zoneamento de ruídos que vai ficar baixado das comissões para melhor estudo. Então, temos que agradecer aos vereadores que buscaram os recursos, os seus deputados na esfera estadual e federal, e dizer que nesta Casa se trabalha, sim, e bastante na verdade. Na sessão extraordinária de nós votarmos vinte e dois projetos. Estamos trabalhando bastante, sim, mas sempre sai alguma conversa. A indicação do meu colega Claudemir dos Santos, lá atrás veio um projeto bastante polêmico que nós aqui desta Casa questionamos o secretário da administração que não ia resolver o problema e está aí provando que não está resolvendo e temos só doze gavetas, eu acho disponível no nosso cemitério, e essa indicação do vereador, com certeza, vai depender das prerrogativas da família se quer ou não, mas é uma boa sugestão fazer um convênio com os crematórios, sim, tem o meu apoio e o seu Claudemir dos Santos essa sua indicação, essa sua sugestão. Muito bem, eu fui procurado durante a semana sobre a obra que está acontecendo em nosso município, uma obra visível que está ali e a população vem nos cobrando. Vou deixar o pedido para o líder de governo se puder trazer para nós ou se o secretário vai vir para esta Casa, inclusive, ele já foi visto na obra lá também fiscalizando. Eu acho que o papel de nós vereadores é buscar o recurso, mas também fiscalizar todos os atos do executivo. A população vem nos cobrando isso que é uma transparência maior nessa obra se a obra é de uma empresa essa ciclovia, essa obra é do município, aí teremos que saber a licitação foi feita quanto ao projeto que já foi pedido e quanto será gasto. Então, nós temos que ter transparência com a nossa população porque no dia a dia a gente é cobrado e, com certeza, nós temos que estar trazendo a população para saber a verdade dos fatos. A gente pede ao Vereador Aloir, sempre vem pronto de trazer os nossos pedidos, ou se o secretário vai vir para esta Casa para dar uma explicação. Então, já foram vistos até diretores também na obra lá. Precisamos saber e trazer para nossa população que o recurso está saindo na administração ou é de uma empresa terceirizada. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu também agradeço ao vereador Aloir por sempre estar esforçado buscando as informações e está fazendo a sua parte, mas, infelizmente, alguns aí que cabe fazer a sua parte não estão fazendo e ainda, às vezes, acabam falando bobagem ao invés de acompanhar o andamento do Poder Legislativo e dali a pouco largam palavras ao vento, não sabem o que falam. Com relação à estrada, que o líder de governo mencionou, essa estrada realmente ela está em situações precárias foi arrumada, sim, na gestão passada e claro que depende de algumas adequações e às vezes alguma tubulação a mais a ser feita para dar mais durabilidade, mas eu tenho certeza que o diretor responsável pelo setor tem esse amplo conhecimento e fará essas adequações

necessárias. Falo porque fui procurado pela família e por mais alguns populares e a situação daquela estrada que tem pessoas lá com problemas de saúde e necessitam a todo momento se dirigir ao hospital ou posto de saúde para buscar atendimento médico, por isso, essa nossa preocupação como vereador de trazer a conhecimento do Poder Legislativo e dos setores responsáveis essas questões. É isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "eu só queria dizer aos vereadores que eu levo as situações para o pessoal responsável e trago as respostas que eles me passam, e eu sei dizer que eu também sou uma pessoa que gosta de cobrar, eu cobro tanto dos secretários como também cobro até da prefeita e do Preto. Eu acho assim que nós temos que cobrar e temos também que na hora que são feitas as coisas, a gente também tem que elogiar. Então, eu sou das duas opiniões cobrar e elogiar. Se estiver fazendo a coisa certa a gente tem que elogiar e quando está fazendo errado eu acho que nós temos que cobrar. Todos os vereadores eu acho que têm que cobrar e têm que falar mesmo. É isso, quando eu puder trazer a resposta para vocês eu trago e quando não dá, daí deixamos para o jurídico ou para que mandem ofício, daí a pessoa vem com a resposta mais certa. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Como eu iniciei a minha fala no pequeno expediente sobre os projetos que deram entrada e alguns eu não consegui explanar de forma mais detalhada, eu vou retomar algumas questões. Em relação ao projeto de lei nº 045, é importante explicar que ele vem com a intenção de extinguir a escola de rede municipal de ensino núcleo de colonização Jesuíno Mendes, porque essa escola encontra-se paralisada há mais de um ano e foi necessário fazer essa paralisação porque naquela oportunidade a professora que trabalhava na aquela escola precisou se mudar para cidade por motivos particulares, e por estar a uma grande distância aqui da sede do município, e por ser um pouco mais difícil encontrar professor para lecionar nessa escola foi optado naquela ocasião em reunião junto com os pais dos alunos que frequentavam a escola do núcleo encaminhar essas crianças para o Marcelino Ivo Dalla Costa que a nossa escola centralizada em Três Pinheiros. A ideia era que desce um tempo para que os alunos tivessem acesso à estrutura da escola de Três Pinheiros na parte tecnológica, pedagógica, enfim, onde nós conseguimos atender de uma forma com maior qualidade visando à melhora na aprendizagem. A partir deste ano, observou-se uma grande adaptação das crianças e uma melhora no ensino o que é algo relevante para a aprendizagem deles. Então, foi feita novamente uma reunião os pais que optaram por unanimidade de que os alunos continuem frequentando o Marcelino Ivo Dalla Costa e também passou essa mesma intenção da extinção da escola do núcleo pelo conselho Municipal de Educação, a fim de que tenha aprovação dessas duas referidas e tão importantes para a decisão a ser tomada. Por que que precisa ser extinta essa escola? Porque ao estar paralisada não tendo alunos naquela escola, mesmo assim, ela continua sendo necessária a paralisação da escola, e ela continua olhando o trabalho administrativo, inclusive, com custos. Então, a escola fica paralisada, mas ela não fica extinta. Ela fica gerando custos que é um prejuízo, é um dano ao erário. A ideia depois de ver que as crianças se estabeleceram bem e tem uma estrutura adequada para todos os níveis de ensino que elas precisam na escola de Três Pinheiros, então optou-se por essa condução com aprovação e aval dos pais e do conselho Municipal de Educação. Então esse é o projeto de lei nº 045. Em relação ao projeto de lei complementar nº 003 que deu entrada nessa Casa hoje, um projeto extenso e ele vem regulamentar uma lei já aprovada aqui que a lei do plano diretor então nesse caso ela está regulamentando o estudo de impacto de vizinhança e o plano básico de zoneamento de ruído e algumas outras providências e qual que é a intenção desse projeto de forma geral é buscar uma desburocratização, desonerar e simplificar o processo de abertura e funcionamento de empresas e atividades econômicas resguardados os direitos da população de convivência harmônica com o desenvolvimento do município. Então, sobre a questão do impacto de vizinhança foi feito em reunião conselho e também a partir da audiência pública foi feita apresentação desta proposta visando com que os empreendedores e as pessoas que vêm investir aqui em nosso município tenham menos gastos para começar a sua empresa para poder investir em nosso município, porque nós sabemos que hoje as leis, elas acabam burocratizando muito para que as coisas saiam do papel e essa é uma intenção que vem ao encontro da desburocratização. Então, esse projeto vai ficar em estudos nesta Casa e durante a semana nós estaremos estudando todos os artigos componentes desta proposta de alteração, mas eu acredito que é importante que a população compreenda o que isso significa na prática porque a partir do momento que se aprova uma lei aqui no município é o que vai ser aplicado todos os dias e quem vai abrir uma empresa segue as regras que são aplicadas como quem constrói segue as regras do plano diretor e assim por diante. Olha a importância do Poder Legislativo dentro do município é a partir das leis que são aprovados aqui que se cobra algumas coisas na prática do dia a dia. Então esse projeto ficará em estudos. Também eu quero comentar a indicação e tivemos duas indicações que deram entrada nesta Casa, sendo que uma está sugerindo que retorne a oferecer o almoço de crianças no centro de Educação infantil estrelinha azul CEI estrelinha azul, especificamente, para creche e nós sabemos que a nossa creche oferece o ensino integral algo necessário para os pais que precisam em virtude da pandemia e do plano de contingência foi necessário fazer algumas adequações, e, conforme a legislação, vai sendo alterado o plano de contingência vai sendo reformulado para atender a demanda de acordo com as necessidades das crianças e das famílias visando sempre aprendizagem dos alunos que ao nosso público alvo que a nossa maior ele quer, então isso será encaminhado, e, no momento oportuno, né vereador, que seja possível em virtude de todas as legislações que nós precisamos seguir ser analisado com calma. A indicação do vereador Claudemir, o qual está sugerindo que se firme um convênio com um dos crematórios existentes próximos ao município, esse tema já foi objeto de discussão nesta Casa e é bem importante que se pense nisso e eu costumo dizer que a nossa função é muito mais do que apenas falar, mas precisamos pensar em curto médio e longo prazo coisas que hoje não estão dando mais certo ou que tem que se prevenir lá na frente tem que ir analisando outras possibilidades e essa é uma. Então, também tem o meu apoio. Eu quero comentar com os colegas vereadores algo que eu considero bem importante e é isso que eu digo: a importância de políticas públicas em todas as esferas para o desenvolvimento do nosso município. Essa semana nós tivemos a notícia de que a Água Doce está no mapa do turismo brasileiro ela e muitos outros municípios aqui da região, justamente por ter até então ela não fazia parte. O mapa do turismo reúne municípios com real vocação turística ou impactos pelo setor de viagem e qual que é objetivo, o objetivo é a nortear a definição de políticas públicas incluindo a destinação de recursos do Ministério do Turismo para obras de infraestrutura e oferta de cursos de qualificação profissional, por exemplo. Então, existem vários trâmites para que o município esteja em desenvolvimento, e nós precisamos estar em todos eles. Então, essa é uma grande iniciativa e parabéns ao nosso Poder Executivo, parabéns a prefeita municipal e toda a equipe que estão buscando acompanhar essas demandas que nós sabemos que isso são importantes, e se nós perdermos os prazos, perderemos oportunidades desta magnitude nós vamos sentir falta lá na frente. Então, parabéns ao nosso município que sem dúvida é algo bem importante. Tem o certificado do programa de regionalização do turismo sistema de informações do Sismapa. Eram aproximadamente duzentos e poucos municípios que estavam fora desse mapa do Estado do turismo e a secretaria nacional de atração investimentos parcerias e concessões foi um programa que foi estipulado que é preciso o município seguir alguns critérios para poder então fazer parte desse mapa de turismo, e nós estamos contemplados e que bom parabéns a todos os envolvidos. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe e a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. A respeito das duas indicações que deram entrada nesta noite, as duas têm o meu apoio. Com relação ao fornecer o almoço às crianças na creche e da mesma forma a indicação de se fazer o convênio com o crematório de autoria do vereador Claudemir, também tem o nosso apoio. Com certeza, é uma ideia brilhante e temos que avalizar, sim. Também sobre a questão de outros assuntos, que levantaremos neste momento uma ideia que eu quero lançar para os vereadores de nós elaborarmos uma moção de parabenização pelos 40 anos do curso técnico em agropecuária, o nosso CEDUP se todos os vereadores quiserem assinar juntos essa moção honrosa de 40 anos que se comemorou no último dia 31 de março. Todos deixem o seu ok no grupo para a próxima sessão podermos elaborar e realmente eles estão todos de parabéns. Também sobre outros assuntos aí levantados nesta noite, a gente também tem ouvido falar conforme os nobres vereadores se posicionaram e falaram sobre então falando que a câmara de vereadores entre aspas está sendo o atrapalho na administração, eu não vejo nesta forma pela pessoa que falou também, inclusive, falou durante assembleias existentes e temos prova disso, então a pessoa que está na linha de frente praticamente da administração, mais vejo assim que está bem por fora a grosso modo de falar, está bem por fora do que está acontecendo aqui no Poder Legislativo. Os vereadores, eu vejo assim comprometidos indo em buscas de recursos e os resultados estão aqui e como Vereador Evandro citou o montante de R$ 670.000,00 provenientes de emendas parlamentares impositivas através de encaminhamentos dos vereadores numa única sessão, e isso sendo todos os outros projetos também já aprovados por esta Casa de emendas parlamentares de todas as bancadas e principalmente a nossa bancada progressista também comprometida e empenhada nas boas causas e compromisso com a população e com o nosso município. Eu sinto que conforme o vereador Laerte falou antes, durante o ano que passou e até então eu digo nesta gestão que eu votei contra dois projetos aqui do executivo e creio eu que o vereador Laerte e o vereador Evandro votaram três e naquela eu não estive presente naquela sessão extraordinária em janeiro em virtude do falecimento do meu pai, mas eles tiveram, sim, naquela sessão extraordinária que teve se eu não me engano vinte e dois projetos e foi aprovado o projeto da dotação orçamentária para a Vinícola Villaggio Grando os quatro milhões e novecentos e que os vereadores da nossa bancada se posicionaram contra. Eu me posicionei contra juntamente com a bancada do projeto do aumento do IPTU e também outro projeto com relação à criação da estrada Municipal lá da Villaggio Grando. Isso eu digo à população água-docense. Eu me posicionei contra, sim, e não me arrependo então nós estamos aqui comprometidos sabendo o que estamos fazendo, e eu acho que quem está falando, está por fora e está falando bobagem por aí, mas daqui alguns dias será revelado o nome da pessoa, é lamentável. Também eu queria me dirigir a um líder de governo mais uma vez, o líder de governo sempre bem pronto, mais eu vejo assim que é por medida de extrema urgência a questão do trator da associação Nova Olinda sendo que o trator quebrou e os produtores estão sem o trator para servir a associação. Eu fui procurado por produtores hoje eu tive o contato também do vereador Rudimar como ele está licenciado, mas os produtores aí da região da associação que abrange a associação Nova Olinda também têm nos procurado e estamos pedindo para que se tomem providências e hoje o secretário que está à frente da pasta da secretaria de agricultura na gestão passada tanto falava, tanto criticava em relação das associações, mas nunca se encontrou nas situações que está hoje. Então, que faça agora sua parte e que tome providência e que façam contatos com a empresa que venceu o processo licitatório que já faz uns par de dias e que se entregue esse trator para atender, sendo que o trator velho está lá quebrado o outro foi recolhido e foi leiloado então eles estão desassistidos. Também com relação ao assunto ciclovia, o grande mistério, sendo que nós também acompanhamos uma reportagem que foi ao ar nos últimos dias através do portal minha água doce, com relação à ciclovia. Então, eu peço ao presidente e a mesa diretora que se encaminhe um requerimento ao Deinfra sobre a questão da liberação desta ciclovia, para nós podemos chegar e ter conhecimento ao projeto desta ciclovia, porque este projeto não é apresentado até então. É um interrogatório por parte de grande parte da nossa população, então precisamos assim três requerimentos encaminhados ao Deinfra um, outro aos responsáveis da Pioneiro e o outro à Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que tem participação de caminhões ou máquinas públicas, né, nesta obra, então nós queremos saber e se ater deste projeto e ter um conhecimento, pois nós estamos no dia a dia sendo procurado ai por nossa população ai sobre então tal projeto da ciclovia e nada mais justo do que nós vereadores termos este projeto em mãos para poder dar essa resposta à população. Era isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "eu agradeço ao Vereador Jorge, e seus requerimentos serão encaminhados. Os vereadores citados, vereador Evandro."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Jorge Rone Haslinger, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Obrigado, senhor presidente. Retornando ao assunto as colocações que eu fui citado pelo colega Vereador Jorge, quando se fala mal da nossa Casa aqui, se fala mal de todos os colegas vereadores, não há distinção dos três partidos políticos que estamos aqui. Eu entendo desta forma. As emendas são para várias áreas, temos educação, temos saúde temos estradas, temos interior temos sede do município, cultura, onde está o retrocesso? Quando eu fui presidente, implantamos a TV do Legislativo para quê? Transparência, para que o mundo possa nos ver, para que o mundo possa ver os atos da gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce e que o Executivo principalmente em épocas de pandemia também necessitou de utilizar esse recurso, e a Câmara está aqui para ser parceira disso. Temos que nos dar as mãos e não temos que pisotear um em cima do outro para saber quem é mais poderoso. Eu não estou aqui para isso. É isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Jorge Rone Haslinger, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "bem rapidinho, presidente, na verdade sobre o assunto que foi citado na verdade o vereador Laerte votou três projetos contra até hoje nesta Casa, que foi o da municipalização na estrada, do recurso, e do aumento do IPTU. Então, estamos aqui, sim, para colaborar com a nossa população e os recursos, mas também queremos transparência com os gastos do dinheiro público. É isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "não tendo mais nenhum vereador que queira fazer o uso da palavra, farei as minhas considerações finais. Sobre as indicações que deram entrada, sendo uma do colega Claudemir sobre firmar um convênio crematório, eu acho que é uma ideia bem interessante que seja mais um meio que a nossa população possa utilizar. Também a outra que oferece almoço as crianças que frequentam o estrelinha azul, eu acho que isso já vinha antes da pandemia sendo utilizado, e eu acho que um pouco pela pandemia teve casos e teve que ser mudado. Então, eu acho que é uma ideia legal e esperamos que seja atendida. Eu informo a todos de que no dia 30 de março, o Dr.Tiago Grando foi empossado para exercer o cargo de Delegado representando a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Joaçaba em nosso município. Dizer que participaram do ato a Dra Janaína Barea, Presidente da Subseção OAB, e o Dr. Marcelo Guerra, membro da diretoria da OAB, juntamente com a Prefeita Nelci, o Secretário Clair, o Senhor Ruyney Grando, pai do Dr. Tiago, e o servidor Odin. O ato aconteceu nas dependências da prefeitura de Água Doce, e o Dr. Tiago Grando, nosso assessor jurídico, estará representando a OAB Subseção de Joaçaba aqui em Água Doce. Foi uma escolha

muito acertada, pois sabemos que o Dr. Tiago Grando é um excelente profissional naquilo que faz, muito ético, responsável, diplomático e com esse braço da OAB em Água Doce, somente trará benefícios à população. Destacamos que o OAB Subseção de Joaçaba abrange 14 municípios e Água Doce faz parte dessa subseção, e essa aproximação da OAB com a sociedade sendo uma solução encontrada pela nova diretoria da referida OAB. Com essa nomeação o Dr. Tiago estará representando os demais advogados e a sociedade social perante à OAB. No discurso da Dra Janaína, ela mencionou que o Dr. Tiago já tem um histórico dentro da OAB, Subseção de Joaçaba, logo após ter recebido sua carteira da OAB, e já participou de comissões, foi conselheiro da subseção, conhece os processos e os trâmites da OAB, e agora foi empossado como delegado representante. Com isso, temos um advogado em nosso município, que está à disposição dos demais advogados, e também da sociedade civil, para levar os pedidos até a OAB, além das participações de um representante nos conselhos municipais, sendo um anseio da própria OAB. Que a subseção de Joaçaba, atualmente, conta com quase 700 advogados, juntando os 14 municípios. Observamos que com isso a OAB, Subseção de Joaçaba está trabalhando para chegar mais próximo da sociedade por meio de seus advogados que a representam. Em nome desta Casa, eu parabenizo ao Dr. Tiago e desejo sucesso neste nome encargo que assumiu perante à OAB Subseção de Joaçaba aqui em Água Doce. Eu quero deixar aqui que essa Casa estará convidando membros da OAB da comissão de saúde para que venham esclarecer as pessoas portadoras de patologia, câncer, para que possam tomar conhecimento sobre os direitos pelos quais são assegurados, a fim de aproveitar a nossa Casa e estar levando para estas pessoas. Então, doutor Tiago como representante já deixo o pedido aqui para que ele entre em contato e traga um representante aqui para auxiliar as pessoas do nosso município com esse meio que a OAB tem. Também dos 40 anos do nosso colégio agrícola, como sendo ex-aluno, o vereador já mencionou de encaminhar uma moção, certamente vou assinar junto, colega vereador, e até eu iria fazer esse pedido pois a história que tem esses 40 anos dentro do município, a gente não pode deixar de lado e o colégio agrícola que já formou quantos profissionais, hoje, que estão trabalhando no mercado e saíram aqui do município de Água Doce. Quando estudava, tiveram pessoas de São Paulo que chegaram a estudar junto comigo na minha turma. Então, você vê que o colégio agrícola tem uma representação enorme e não é só aqui em torno vem de outros Estados. Eu acho que nós temos que abraçar o colégio agrícola nós aqui do município pois ele tem o enorme poder dentro do Estado e dos municípios. Eu também quero uma moção que seja encaminhada a nossa Pioneiro Ecometais e se os colegas vereadores quiserem participar, dos seus 15 anos. Eu acho que também é uma empresa que veio para o município para ajudar a crescer e, hoje, tem uma demanda muito grande de funcionários 65% dos funcionários que trabalham na empresa são do município de Água Doce. Então, eu acredito que, sim, ela ajuda na movimentação aqui do nosso município. Eu acho que se a gente não tivesse essas duas pessoas o Serival e o Dorival, que foram as pessoas que começaram, eles eram produtores rurais, trabalharam como borracheiros e teve uma palestra que ele comentou e hoje ele tem um empreendimento desses, então nós não podemos deixar de lado esses 15 anos dentro do município de Água Doce que a Ecometais está aqui participando, ajudando e auxiliando. A ciclovia é uma parceria que eles estão tendo com o município como já teve a reportagem, então a importância da Pioneiro de estar dentro do nosso município. Quero agradecer em especial ao Vinícius que é o chefe aqui da Ecometais representando os Serival e o Dorival pelo grande trabalho e dedicação que dá para empresa e hoje está a nossa Ecometais aí. Sobre os projetos como já foram bem explanados pelos colegas vereadores são de extrema importância e vão ficar em estudos todos eles e posteriormente, segunda-feira que vem, vão à votação, mas são todos projetos para o nosso município. Eu acho que não vão trazer malefícios. Passamos para a ordem do dia."

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão extraordinária realizada no dia 4 de abril do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário."

INDICAÇÃO N. 006/2022, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, ESTUDEM A VIABILIDADE DE VOLTAR A OFERECER O ALMOÇO ÀS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O NÚCLEO INFANTIL ESTRELINHA AZUL (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA" de autoria do vereador Laerte Nivaldo dos Santos, foi aprovada por unanimidade no dia 4 de abril de 2022.

INDICAÇÃO N. 007/2022, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM SUA ASSESSORIA JURÍDICA, ESTUDEM A VIABILIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO COM UM DOS CREMATÓRIOS EXISTENTES PRÓXIMOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)" de autoria do vereador Claudemir dos Santos, foi aprovada por unanimidade no dia 4 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 037/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 042/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 044/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA" E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" todos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixados nas comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura, no dia 4 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 038/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 040/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 041/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI Nº 043/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

PROJETO DE LEI Nº 045/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MENCIONA" todos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixadas as comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 4 de abril de 2022.

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será esta semana de responsabilidade desta presidência."

Nada mais em havendo a tratar, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária que será realizada no dia 11 de abril de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Primeira Secretária Ad Hoc da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 11-04-2022

Publicação Nº 3826697

No dia 11 **(onze) do mês de abril do ano de 2022 dois mil e vinte dois,** ocorreu a **10ª sessão ordinária,** na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: **Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL Vice-Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Primeira Secretária (ad hoc), Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL, Senhor Claudemir dos Santos Vereador do PL e Senhor José Vargas Vereador do PP.**

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 044/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA,"** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 045/2022, DE 01 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MENCIONA",** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, DE 08 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 11de abril de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE 08 DE ABRIL DE **2022 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2011 DE 22 DE MARÇO de 2011, E LEI COMPLENTAR 139/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura, no dia 11de abril de 2022.

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 008/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli pela qual tem por assunto: "**PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE IMPLANTAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UM PROJETO DE ROBÓTICA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, (SC),"** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 009/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli pela qual tem por assunto: **"PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO POLÍTICA NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS INDIVÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, (SC),"** foi aprovada por unanimidade no dia 11 de abril de 2022.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o **Presidente ALEX MATHEUS PIAIA,** em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 **(dezoito) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte dois),** a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

CONTRATO ADM. Nº 02-2019 - HIDROESTE - TERMO DE DISTRATO

Publicação Nº 3826850

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de um lado Cia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, com sede na Rua Florianópolis, 92 – Centro, CEP: 89883-000 - Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob nº. 83.675.512/0001-85, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Ladimir Paulo Pilatti – CPF: 304.723.699-20 denominada CONTRATANTE, e de outro lado, G QUATRO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 10.663.103/0001-95, registrada no CRC/SC sob nº 007178/O, com sede na Rua Campos Novos, 71 - Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Representada neste ato pela Diretora Administrativo Sra. Maísa Vieira Schneider, cadastrada no CPF sob nº 037.205.219-31 e registrada no CRC/SC sob nº 030234/O-8, denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de agosto de 2019, firmaram "Contrato Administrativo nº 02/2019", pelo qual a primeira confiou a segunda os serviços previstos na Cláusula Primeira do pacto sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATADA entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação da empresa na data da assinatura deste distrato, que faz constar:

· Documentos do Registro Empresarial (abertura e alterações);
· Documentos e arquivos relacionados: Escrituração Fiscal;
· Documentos e arquivos relacionados: Escrituração Contábil;
· Documentos e arquivos relacionados: Escrituração Patrimonial e,
· Documentos e arquivos relacionados: Departamento de Pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA, por força do instrumento ora sob distrato, executou seus serviços até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia de R$ 2.799,50 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) a título de honorários referente ao mês de março/2022, com vencimento para o dia 20 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA, após o recebimento do valor previsto na Cláusula Quarta, outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvida que possa eventualmente surgir.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Águas de Chapecó/SC, 31 de março de 2022.

CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE Ladimir Paulo Pilatti Contratante	G QUATRO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA Maísa Vieira Schneider Contratada

PORTARIA N° 223, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828694

PORTARIA Nº 223/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de outubro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 371/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. CACIANE DEVILLA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e CACIANE DEVILLA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 13 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 13/10/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 11 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 13 de Abril de 2022.

CACIANE DEVILLA Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 224, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828697

PORTARIA Nº 224/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de outubro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 372/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 13 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 13/10/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 11 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 13 de Abril de 2022.

DAIANA MARIA R. COMEL LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 225, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828699

PORTARIA Nº 225/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei Municipal nº 1851/2014 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de outubro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 373/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. KAREN DOS SANTOS.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e KAREN DOS SANTOS, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 13 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 13/10/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 11 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 13 de Abril de 2022.

KAREN DOS SANTOS LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 226, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828701

PORTARIA Nº 226/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, em 13 de Abril de 2022, o Servidor CLEIMAR BOETTCHER do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 227, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828706

PORTARIA Nº 227/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 14 de abril de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 228, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828707

PORTARIA Nº 228/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei Municipal nº 1851/2014 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 17 de outubro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 377/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. LUANA APARECIDA CRUZ DE SOUZA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e LUANA APARECIDA CRUZ DE SOUZA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 18 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 18/10/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 13 de Abril de 2022.

LUANA A. CRUZ DE SOUZA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 229, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828708

PORTARIA Nº 229/2022 De 13 de Abril de 2022	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10661	ILIANE KROTH	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	04.02.2021 a 03.02.2022	18.04.2022 a 17.05.2022
10660	ROSILEI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	04.02.2021 a 03.02.2022	18.04.2022 a 17.05.2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 230, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828709

PORTARIA Nº 230/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 177/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, do Sr. ADELAR FERREIRA ORTIZ.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ADELAR FERREIRA ORTIZ, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 22 de abril de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 22/04/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 13 de Abril de 2022.

ADELAR FERREIRA ORTIZ
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 231, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828711

PORTARIA Nº 231/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 18 de abril de 2022, a Servidora MARIA CLAUDETE NUNES RODOI do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 232, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828714

PORTARIA Nº 232/2022 De 13 de Abril de 2022	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removida, de ofício, a Servidora MARIA SALETE CAMARGO, matrícula 10976, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Abril de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ATA DE JULGAMENTO PROCESSO Nº24/2022 CP Nº 01/2022

Publicação Nº 3827554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ

CNPJ: 82.804.212/0001-96 **Telefone:** (49) 3339-0855
Endereço: Rua Porto União, 968 - Centro
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó

Outras Modalidades 1/2022

Número Processo: 24/2022
Data do Processo: 01/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO SE DESTINA A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 04/04/2022, as 09:42 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 150/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 24/2022 na modalidade de Outras Modalidades. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ABERTA AS PROPOSTAS FOI INABILITADA A EMPRESA LENOIR VIER, INSCRITA NO CPNJ Nº21.482.241/0001-94, POIS NÃO ATENDEU OS REQUISITOS CONFORME O EDITAL NO ITEM 7.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS ATENDEU NO ANO BASE 1.395 CRIANÇAS TOTALIZANDO ASSIM 10 PONTOS, ATENDERAM 800 IDOSOS, TOTALIZANDO 10 PONTOS. TEMPO DE CADASTRO CNPJ POSSUI 12 ANOS, TOTALIZANDO ASSIM 10 PONTOS. A EMPRESA CURSOU 8 CURSOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, TOTALIZANDO ASSIM 8 PONTOS. TOTALIZANDO AO TODO 38 PONTOS.

Participante: ASSOCIAÇÃO DE DES. SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE D

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução do Projeto 1 , que proponha a realizar curso de informática básica para crianças do Município - Execução do Projeto 1 , que proponha a realizar curso de informática básica para crianças do Município	1,000	UN		30.000,0000	30.000,00
2	Execução do Projeto 02 para a ministrar curso de capoeira, dança de rua e música instrumental - Execução do Projeto 02 para a ministrar curso de capoeira, dança de rua e música instrumental	1,000	UN		80.000,0000	80.000,00
3	Projeto 3 deverá apresentar projeto de execução de curso de corte e costura e bordado - Projeto 3 deverá apresentar projeto de execução de curso de corte e costura e bordado	1,000	UN		58.000,0000	58.000,00

Total do Participante: 168.000,00

Total Geral: 168.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Águas de Chapecó, 04/04/2022

DAIARA EICHELBERGER

PRESIDENTE

JANICE FATTIO SEIDEL

MEMBRO

SIDINEI FOLLMANN

MEMBRO

ADRIELE BOETTCHER DA ROSA

MEMBRO

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 107/2022

Publicação Nº 3826404

DECRETO Nº 107/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Cristina Kosvoski, para atuar no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período integral, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de abril de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 109/2022

Publicação Nº 3826512

DECRETO Nº 109/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 05/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Henrique Daga, para atuar no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período integral, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de abril de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº108/2022

Publicação Nº 3826456

DECRETO Nº108/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 46/2022, na modalidade de "Pregão Presencial Registro de Preços " nº 16/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Mão de Obra Especializada, no valor global de R$ 292.750,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Nelizandro Roque Boncoski – Me no valor de R$173.750,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais); Jovandir Vieira no valor de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 12 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

Publicação Nº 3826453

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 46/2022
Licitação: Pregão nº 16/2022 para Contratação de mão de obra especializada para futura execução de serviços de pequenos reparos e manutenção nos espaços públicos do município de Águas Frias/SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
NELIZANDRO ROQUE BONCOSKI - ME	1-	PEDREIRO	Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional; Executar serviços de edificações de obras públicas; Realizar pequenos reparos em obras do município; Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos; Conserto ou instalação de fechaduras, dobradiças e conserto ou instalação de rodapés; Realizar outras tarefas afins. Executar trabalhos de alvenaria e concreto; Efetuar a locação de pequenas obras; Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas; Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; Rebocar paredes; Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.	2.500,00	34,0000	85.000,0000
NELIZANDRO ROQUE BONCOSKI - ME	2	AUXILIAR DE PEDREIRO - SERVENTE DE PEDREIRO	Auxiliar o pedreiro nas atividades exercidas pelo mesmo	2.500,00	19,5000	48.750,0000
NELIZANDRO ROQUE BONCOSKI - ME	3	ELERICISTA PREDIAL COM ART	Executar manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva, a fim de manter as instalações elétricas do tipo imóveis publicos em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade	500,00	45,0000	22.500,0000

			requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de imóveis além de providenciar novas instalações elétricas nos prédios públicos e executar manutenção emergencial.			
NELIZANDRO ROQUE BONCOSKI - ME	4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.	500,00	35,0000	17.500,0000
JOVANDIR VIEIRA	5	PINTOR	Aplicar camadas de tinta ou revestimento similar sobre produtos de madeira, metal, têxteis ou outras matérias, com exceção do vidro e cerâmica, recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização, atuar com pintura de parede, aplicação de grafiato	10.000,00	11,9000	119.000,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
NELIZANDRO ROQUE BONCOSKI - ME	173.750,0000
JOVANDIR VIEIRA	119.000,0000

Valor total Homologado R$292.750,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 12 de abril de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

2

Prefeitura

DECRETO 030/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826829

DECRETO N°. 030/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR do cargo comissionado, o Senhor Ilson Manoel Miranda, a partir do dia 01.04.2022, retornando ao cargo de carreira de Motorista a partir da mesma data.

Art. 2°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2022.

Águas Mornas-SC, 13 de abril de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

DENISE DINIZ CORDEIRO
RESPONSÁVEL

Art. 2°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de março de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

LEI Nº 1.011/2022 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3828703

LEI Nº 1.011/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui como órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Águas Mornas.

Art. 2º O COMTUR será composto por 12 (doze) representantes titulares e o mesmo número de respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes de entidades ou da iniciativa privada, legalmente constituída, a saber:

Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
f) 01 (um) representante da EPAGRI.

Representantes de entidades ou da iniciativa privada:
a) 01 (um) representante do Setor de Meios de Hospedagens;
b) 01 (um) representante do Setor de Comércio, Restaurantes, Bares e Similares;
c) 01 (um) representante do Setor de Turismo de Aventura, Guias, Monitores e ou similares;
d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
e) 01 (um) representante das Igrejas Católica e Luterana;
f) 01 (um) representante dos produtores artesanais, coloniais, apicultores e ou similares.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito por seus membros e terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo próprio, que dirigirá o órgão na falta do Presidente, e na falta daquele o conselheiro mais idoso.

§ 3º Com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo os titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades e, depois, todos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 4º Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo que o início dos mandatos não necessita ser coincidente com o início do mandato do Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I – avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;
b) diretrizes básicas observadas na citada política;
c) planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) assuntos atinentes ao turismo que lhes forem submetidos;
II – inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
III – programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
IV – manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
V – propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VI – propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
VII – propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;
VIII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
IX – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
X – colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
XI – formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
XII – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XIII – sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
XIV – indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
XV – elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
XVI – monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVII – analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XVIII – conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;
XIX – eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião;

XX – elaborar, organizar e manter o seu Regimento Interno;
XXI – divulgar anualmente o relatório de suas atividades;
XXII – exercer outras competências que lhes forem conferidas por lei.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

I – representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II – dar posse aos seus membros;
III – definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV – acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
V – indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
VI – cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
VII – cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
VIII – proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I – auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II – elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III – organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;
IV – controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
V – prover todas as necessidades burocráticas;
VI – substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

I – comparecer às reuniões quando convocados;
II – em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
III – levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
IV – opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;
V – não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI – constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII – cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
VIII – convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
IX – votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada 90 (noventa) dias perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive via rede social, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 12. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 13. O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação orçamentária específica para o funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício correrão por conta de dotação existente na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

Art. 16. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 13 de abril de 2022

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 069/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826821

PORTARIA Nº 069/2022

Exonerar servidor da função gratificada de Coordenador da Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar, a partir de 01 de abril de 2022, o servidor Eduardo Francisco Lehmkuhl, inscrito na matrícula funcional nº 1216, detentor do cargo de Motorista, da função gratificada de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, criada nos termos da Lei Complementar nº 022/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Águas Mornas, 12 de abril de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 070/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826822

PORTARIA Nº 070/2022

Nomeia servidor para exercer a função gratificada de Coordenador Transporte Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear, a partir de 01 de abril de 2022, o servidor Eduardo Francisco Lehmkuhl, inscrito na matrícula funcional nº 1216, detentor do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de Coordenador Transporte Vigilância Sanitária, criada nos termos da Lei Complementar nº 018/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Águas Mornas, 12 de abril de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 071/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826824

PORTARIA nº 071/2022

Nomeia servidor para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear, a partir de 01 de abril de 2022, o servidor Ilson Manoel Miranda, inscrito na matrícula funcional nº 1181, detentor do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, criado nos termos da Lei Complementar nº 022/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Águas Mornas, 12 de abril de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 072/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826826

PORTARIA N°. 072/2021

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 14.05.2020, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, a partir de abril de 2022, no respectivo cargo e com o devido percentual:

MOTORISTA PERCENTUAL
1181 - Ilson Manoel Miranda 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 12 de abril de 2022

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4782/2022

Publicação Nº 3827076

DECRETO Nº. 4782/2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica por este ato Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022 no período vespertino.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os serviços de natureza essencial que funcionarão conforme incisos abaixo:

I – Serviço de Coleta de lixo: atendimento normal;

II- Secretaria Municipal da Saúde: atendimento normal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de abril de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

Publicação Nº 3827091

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner
Contratado: Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner – CNPJ Número 84.399.351/0001-07.
Objeto: Referente ao repasse das verbas feito pelo município para manutenção e funcionamento da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural – Hospital de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 1.560.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais)
Período de Vigência: Início em 05/04/2022; Término em 04/04/2023.

Alfredo Wagner – SC, 12 de abril de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Hospital Alfredo Wagner
CONTRATADO

PORTARIA N° 307/2022

Publicação Nº 3826542

PORTARIA N° 307/2022
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO À SERVIDORA MAGDA DA ROSA GUNSCH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 60 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 8 (oito) dias de dispensa do serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, à servidora Magda da Rosa Gunsch, conforme declaração de óbito apresentada, com início no dia 08/04/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/04/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de abril de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 308/2022

Publicação Nº 3827615

PORTARIA N° 308/2022
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA À SERVIDORA ANA MAURA FIGUEREDO JUNCKES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com conversão de 1/3 em pecúnia à servidora Ana Maura Figueredo Junckes, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Controle Interno, lotada Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com início no dia 02/05/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de abril de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 309/2022

Publicação Nº 3827617

PORTARIA N° 309/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIANA JANONE SARKIS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Mariana Janone Sarkis, conforme atestado médico apresentado, no dia 11/04/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/04/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de abril de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 333/2022

Publicação Nº 3827718

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 333/2022

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Cessar a Portaria Depto. Educação Nº 121/2022, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, JESSYCA MARIA MARTINS BARBOSA, para exercer o cargo de professora Nível I, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 07/04/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/04/2022.

Alfredo Wagner, 12 de abril 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 334/2022

Publicação Nº 3827726

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 334/2022

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 286 DE 23 DE MARÇO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação Nº 286/2022, que alterou a carga horária da servidora NATHALIA CRISTINA DE SOUZA, retornando a carga horária de origem da servidora, nos termos da Portaria Depto. Educação Nº 111/2022, a partir do dia 12 de abril de 2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de abril de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 335/2022

Publicação Nº 3827730

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 335/2022

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II,

Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação Nº 111/2022, quanto ao local de exercício da servidora NATHALIA CRISTINA DE SOUZA, passando do CMEI Angela Amim para o CMEI Primeiros Passos, no período de 12/04/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de abril de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 3827732

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 336/2022

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 152 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação Nº 152/2022, quanto ao local de exercício e a carga horária da servidora DAIANE DA SILVA RIBEIRO, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner e no CMEI Angela Amim, no período de 12/04/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de abril de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

PORTARIA N° 94, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826862

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	½ dia (tarde)	06/04/2022
739	VALDERLEI CADORE	½ dia (manhã)	08/04/2022
971	MARCIO VENDRUSCOLO	½ dia (manhã)	08/04/2022
562	NEUDI MAURO WEIRICH	1 dia	11/04/2022
333/995	DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES	½ dia (manhã)	11/04/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 11 de abril de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCAS RISSO SCHIOCHET
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3826988

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 01/2022

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES SEMPRE UNIDOS.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES SEMPRE UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o n. 10.700.380/0001-20, com sede na Linha São Marcos, Anchieta/SC, representada por Deoclésio Lazzari, CPF 799.783.989-53, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da Lei Municipal nº 2.589/2021, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis, conforme Lotes 02 detalhado no Plano de Trabalho.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1- São obrigações da administração pública:

2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;

2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/máquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3– São obrigações do Gestor:

4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos bens, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS

6.1 – A(s) maquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote	Descrição do lote	Número de Patrimônio
02	Carretão agrícola 06 toneladas com vagão basculante hidráulico, cor verde, Marca: Metalfreitas, Modelo: MFME6T, Ano 2021, Série nº 701.	5052

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1– aprovação da prestação de contas;

7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8– As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4– omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1– advertência;

10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.
Município de Anchieta/SC, 12 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DEOCLÉSIO LAZZARI
Representante

Testemunhas:
1._____
Nome: Edgar José Benetti
CPF: 239.549.731-20

2. _____
Nome: Rafael Ferreira da Silva
CPF: 064.826.659-18

HUBERTO MATHIAS TIMM
Advogado do Município
OAB/SC n. 54.575

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 3826997

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 02/2022

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ESPERANÇA PARA O FUTURO.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ESPERANÇA PARA O FUTURO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.792.260/0001-63, com sede na Linha São Cristóvão, Anchieta/SC, representada por VALDECIR DRASZESKI, CPF 038.977.819-21, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da Lei Municipal nº 2.465/2019, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis, conforme Lote 01 detalhado no Plano de Trabalho.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1- São obrigações da administração pública:

2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;

2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por

ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3– São obrigações do Gestor:

4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos bens, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DAS MÁQUINAS E QUIPAMENTOS

6.1 – A(s) máquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote	Descrição do lote	Número de patrimônio
01	Carreta agrícola 06 toneladas com vagão basculante hidráulico.	3865

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1– aprovação da prestação de contas;

7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8– As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4– omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1– advertência;

10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.
Município de Anchieta/SC, 12 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VALDECIR DRASZESKI
Representante da Entidade

Testemunhas:

1._____
Nome: Edgar José Benetti
CPF: 239.549.731-20

2. _____
Nome: Rafael Ferreira da Silva
CPF: 064.826.659-18

HUBERTO MATHIAS TIMM
Advogado do Município
OAB/SC n. 54.575

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3827004

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 03/2022

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIÃO DA SERRA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES UNIÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o n.11.140.537/0001-73, com sede na Linha Salete, Anchieta/SC, representada por VALDECIR CARLOS CENCI, CPF nº 986.315.279-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da Lei Municipal nº 2.589/2021, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme Lotes nº03, detalhado no Plano de Trabalho.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1- São obrigações da administração pública:

2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;

2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3– São obrigações do Gestor:

4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos bens, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS

6.1 – A(s) maquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote	Descrição do lote	Número de Patrimônio
03	Carretão agrícola 06 toneladas com vagão basculante hidráulico, cor verde, Marca: Metalfreitas, Modelo: MFME6T, ano 2021, série nº 701.	5053

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1– aprovação da prestação de contas;

7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8– As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4– omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1– advertência;

10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.
Município de Anchieta/SC, 12 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VALDECIR CARLOS CENCI
Representante da Entidade

Testemunhas:

1._____
Nome: Edgar José Benetti
CPF: 239.549.731-20

2. _____
Nome: Rafael Ferreira da Silva
CPF: 064.826.659-18

HUBERTO MATHIAS TIMM
Advogado do Município
OAB/SC n. 54.575

DECRETO Nº 058/2022

Publicação Nº 3827663

DECRETO Nº. 58/2022, de 12 de abril de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
12.364.0010.2.027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07 – CULTURA
13.391.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(68) 3.3.50.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 15.000,00
Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (0.3.00.2131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato fica autorizado a redução da dotação na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
12.364.0010.2.027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
(65) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis/SC a Anchieta/SC, 12 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 059/2022

Publicação Nº 3827829

DECRETO Nº 059/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941; e

Considerando a necessidade de aquisição de área de terra na Avenida Anchieta, nesta cidade de Anchieta/SC, para fins de ampliação da área do cemitério municipal;

Considerando a previsão legal para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, estabelecida na alínea "i" do artigo 5º da Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração da chácara nº 06, conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, sob Responsabilidade do Engenheiro Florestal e Técnico em Agrimensura Luis Henrique de Almeida, com área de 2.610,86 m² (dois mil, seiscentos e dez metros e oitenta e seis centímetros quadrados), de uma área total de 49.000,00 m² (quarenta e nove mil metros quadrados), matrícula nº 1.319 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Avenida Anchieta, Município de Anchieta, de propriedade de Nelsi Breno Lago, Daniel José Bindo e outros com as seguintes confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.062.222,55m e E 267.466,74m; situado na divisa Parte Remanescente, Chácara n° 06 com o Cemitério Municipal; deste, segue confrontando com Cemitério Municipal, com o azimute de 91°08'55" e distância de 48,39 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.062.221,58m e E 267.515,12m; situado na divisa Cemitério Municipal com o Av. Anchieta; deste, segue confrontando com Av. Anchieta, com o azimute de 191°39'20" e distância de 33,16 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.062.189,10m e E 267.508,42m; situado na divisa Av. Anchieta com o Chácara n° 05; deste, segue confrontando com Chácara n° 05, com o azimute de 248°47'49" e distância de 78,77 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.062.160,61m e E 267.434,98m; situado na divisa Chácara n° 05 com o Parte Remanescente - Chácara n° 06; deste, segue confrontando com Parte Remanescente - Chácara n° 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°08'48" e 69,61 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. O imóvel de que trata este Decreto destina-se a ampliação da área do Cemitério Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis/SC a Anchieta/SC, 12 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br Jackline Appio - Secretária Municipal de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2022

Publicação Nº 3826770

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE FOMENTO COM O CENTRO COMUNITÁRIO DE ANGELINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inc. I do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizada a firmar contrato de fomento com o Conselho Comunitário de Angelina, inscrito no CNPJ n. 78.664.182/0001-92, sediado na Rua Manoel Duarte, 103, em Angelina/SC, destinado à participação do Município nas festividades da "25ª Festa do Queijo e do Mel", que faz parte das festas tradicionais do Município de Angelina, a fim de fomentar a cultura e as tradições no município de Angelina.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em parcela única.

§ 1º O repasse do recurso será realizado de acordo com o Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária municipal.

§ 2º O Conselho Comunitário de Angelina, declarado de utilidade pela Lei Municipal nº 434/1985, deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014 e as alterações introduzidas na Lei n. 13.800, de 2019, além do constante nos acordos assinados, que terão como base, Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
85 3.3.50.00.00.00.00.0000 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações da Lei Federal n.13.800, de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 12 de abril de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATORIO N° 018/2022

Publicação Nº 3828669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC86C7A06136DDEE1F78E8A55F1257CE10CBC9F

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina, torna público que as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022, estará recebendo propostas Aquisição de 01 (um) caminhão novo, original de fábrica, modelo do ano mínimo de 2022, tração 4 X 2, transmissão manual, potência mínima 185cv, cilindrada mínima 4.580cm³, injeção eletrônica, equipado com tacógrafo, vidro elétrico, tanque de plástico de combustível à diesel com capacidade mínima de 200 litros, capacidade mínima de carga de 9 toneladas. Equipada com basculante com capacidade mínima de 6m³. Cor branca. (Repasse Processo SGP-e SEF00014061/2021). A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 13 de abril de 2022. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Publicação Nº 3827083

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 27/04/2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões de Licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de armários e mesas para a escola Municipal Manila Campos da Rosa, situada no centro de Anitápolis/SC, conforme as especificações constantes no Anexo VIII deste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 13/04/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 12/04/2022 – Rogerio Meyer – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETO Nº. 24/2022 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3826587

DECRETO Nº. 24/2022
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1064/21 de 22 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

12.001.2.016.3.3.90.0.1.00.00/74 R$ 100.000,00
13.001.2.035.4.4.90.0.1.01.00/129 R$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

12.001.2.016.3.1.90.0.1.00.00/72 R$ 70.000,00
12.001.2.016.3.3.90.0.1.00.00/73 R$ 22.000,00
12.001.2.016.4.4.90.0.1.00.00/75 R$ 8.000,00
13.001.2.035.3.3.90.0.1.01.00/128 R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 08 de abril de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 08 de abril de 2022.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE SERVIÇO DO EDITAL 044/2021 - CONT. 40/2022

Publicação Nº 3827322

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2022. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Instalador Santa Cruz Eireli. CLAUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços no contrato conforme Readequação da Planilha Orçamentária no valor total de R$ 412.757,66 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 07/04/2022. Rogerio Mayer – Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONT. 037/2021

Publicação Nº 3827750

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 037/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Agrowerner -Comercio de Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 11/06/2022. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 12/04/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Publicação Nº 3827457

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que será PRORROGADA a licitação na modalidade Tomada de Preços para dia 19/04/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. No seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 12/04/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO - ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTR. 022/2019

Publicação Nº 3826173

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Gonçalves Júnior, nº260, Centro, Anitápolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Solange Back ,de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 022/2019, cujo objeto consiste na SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem reequilibrar o valor que será considerado a partir de 04/05/2022, a quantia de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência, ou em parcelas semestrais de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anitápolis/SC, 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL CARLITO MELLO DE LIZ
Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N 203/2022

Publicação Nº 3827606

PORTARIA Nº 203, de 12 de abril de 2022
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Geraldo Pauli, por meio da Portaria nº 203, de 12 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do art. 147, §1º da Lei nº 558/92, RESOLVE:

DESIGNAR Eloiza Schmitt da Silva, Assessora de projetos, convênios e captação de recursos, matrícula 1983, para desempenhar as funções de Secretária titular da referida comissão.

.....
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

.....
Katia Coelho
Presidente

PORTARIA N 204/2022

Publicação Nº 3827764

PORTARIA Nº 204/2022
Concede Licença Prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MATILDE GOMES INÁCIO JUNKES	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/08/2015 a 09/03/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
ZULEIDE BESEN GHIDOLIN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/02/2009 a 08/02/2014	02/05/2022 a 31/05/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de abril de 2022.

PORTARIA N 205/2022

Publicação Nº 3827881

PORTARIA Nº 205/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por encerramento de contrato, a servidora LUCIANA SCHMITT RAITZ do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 13 de abril de 2022.

PORTARIA N 206/2022

Publicação Nº 3828702

PORTARIA Nº 206/2022

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação, de servidor como responsável pela regulação do SISREG e médico regulador da Unidade de Saúde de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que a telemedicina é base do processo de trabalho do médico regulador, é definida e disciplinada pela Resolução CFM nº 1.643/2002;

CONSIDERANDO que os trabalhos de regulação podem ser efetuados via home office, atuando sobre as demandas de procedimentos e exames;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, sem encargos, o servidor Jardel Jacinto, ocupante do cargo médico clinico Geral, 20 horas, sob matrícula 2324, para exercer a função de médico regulador da unidade Básica de Saúde de Antônio Carlos/SC, em regime home-office.

Artigo 2º - O servidor poderá ser convocado a prestar serviço presencial quando solicitado pela chefia imediata.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

Publicação Nº 3828049

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo administrativo cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular pelo INMETRO de veículos para alteração de carroceria para transporte escolar dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que seja anexado junto ao processo do Detran para alteração de características da carroceria de não aplicável para transporte escolar;

CONSIDERANDO que este serviço será executado nos veículos da frota de transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura, sendo estes: MLM0727, REB9H32, MIH6002, MJH8732, RLM1G92, PNB8397, MHM8499, RLM3G87, RXR9F81, QJQ6230, RXT2A51, MJS7389, MIP4683, MGA8363, QJM2895, MDK4237
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular pelo INMETRO de veículos para alteração de carroceria para transporte escolar dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar do Município de Antônio Carlos/SC.

CONTRATADO: Segurança Veicular LTDA
CNPJ: 02.656.517/0001-69
Endereço: Rua Edison da Silva Jardim, 430, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC 88.090-270.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Unidade	Inspeção de segurança para alteração de características da carroceria de não aplicável para transporte escolar dos veículos pertencentes à frota do Transporte Escolar do Município de Antônio Carlos/SC.	R$590,00	R$ 9.440,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 9.440,00

VALOR TOTAL: o total para as despesas é de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar
Dotação: (217) .3.90.00.00.00.00.00.0.3.62.5

Antônio Carlos, 12 de Abril de 2022.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°133/2021

Publicação Nº 3827413

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE DE LIMA 11187477982, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.740.982/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 133/2021, que consiste no "AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA "COFFEE BREAK" PARA EVENTOS ESPECIAIS, DE OCORRÊNCIA ESPORÁDICA, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 138/2021, Pregão Presencial nº 102/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 07, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 543,00.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Sanduiche contendo pão, maionese, presunto, queijo, alface e tomate. A embalagem deverá apresentar data de fabricação e de validade.	100	UND	R$ 5,43	R$ 543,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALEXANDRE DE LIMA 11187477982
Contratada

Apiuna

PREFEITURA

LEI N° 994/2022

Publicação Nº 3826755

Lei Nº 994/2022
De 12/04/2022

ALTERA A LEI N° 807/2016 DE 27/06/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido o parágrafo 1°-A no artigo 1º da Lei n° 807/16, de 27/06/2016, com a seguinte redação:

Art. 1° [...]

§ 1º-A. A concessão do auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal será feito através de crédito em Cartão-Alimentação após a homologação de regular processo de licitação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna - SC, em 12 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N° 995/2022

Publicação Nº 3826765

Lei Nº 995/2022
De 12/04/2022
DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas no âmbito do Município de Apiúna.

Parágrafo único. O programa que se refere esta lei consiste na distribuição de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento de absorventes higiênicos conforme a demanda, por meio e formas que resguardem a privacidade e em quantidade adequada às necessidades das estudantes em período menstrual.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna - SC, em 12 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0341/2022

Publicação Nº 3828738

PORTARIA Nº 0341/2022
De 12 de abril de 2022

DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIAS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata	JANAINA FOLQUENING MOTTA	134910
Fiscal da Ata	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959
Auxiliar da Ata	VALDIR AMARANTE	125946
Auxiliar da Ata	ANA PAULA CANI	79618
Auxiliar da Ata	ENI HERBST	48585
Auxiliar da Ata	DARLENE RAIMUNDO	17485
Auxiliar da Ata	CHEILA FERRARI	112097
Auxiliar da Ata	JEFERSON GADIEL	113620
Auxiliar da Ata	LAÉRCIO VILAIN	25500
Auxiliar da Ata	ANA PAULA NAHRING	79618
Auxiliar da Ata	JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA	119415
Auxiliar da Ata	JAIRZINHO CERUTTI	51730
Auxiliar da Ata	ANDREA MARTENDAL	102652
Auxiliar da Ata	TEREZINHA AMANCIO PETTERS	53325
Auxiliar da Ata	JANAINA MOSER	58556
Auxiliar da Ata	NAIARA VOLTOLINI	64173
Auxiliar da Ata	JUCÉLIA BERTOLI	13145
Auxiliar da Ata	JULIANA FÁVERO ODELI	19356

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
19/2022	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CEIS DO MUNICÍPIO	ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor VALDIR AMARANTE, matrícula 125946, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 230/2022

Publicação Nº 3827113

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Lei Complementar Nº 230/2022
De 12/04/2022

Altera a Lei Complementar nº 160, de 02/12/2016, que altera o Plano Diretor de desenvolvimento sustentável do Município de Apiúna, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 27 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – Para fins de planejamento territorial, o Município de Apiúna fica subdividido em 03 (três) Macrozonas de Uso, delimitadas de acordo com o Anexo I – Mapa de Macrozoneamento:

a) Macrozona de Proteção Ambiental – MZ I.
b) Macrozona Rural – MZ II;
c) Macrozona de Ocupação Urbana – MZ III.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 30 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – A Macrozona Rural – MZ II, é composta por áreas do território municipal que apresentam pouca infraestrutura, certas fragilidades ambientais, declividades elevadas e forte presença de recursos hídricos, destinadas preferencialmente à preservação ambiental, às atividades produtivas e turísticas, subdividindo-se em:

I – Zona Rural – ZR;

II – Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí - ZA;

III – Zona de Preservação Permanente – ZPP.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 31 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – São objetivos da Macrozona Rural – MZ II:

I – Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

II – Disponibilizar áreas para atividades de lazer, recreação e para equipamentos urbanos e sociais;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

III – Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

IV – Incentivar a implantação de chácaras de lazer e de atividades turísticas.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V
DAS ZONAS RURAIS

Art. 43 – As Zonas Rurais – ZR são áreas preferencialmente destinadas à proteção ambiental, às atividades turísticas e ao uso agrícola, e sua ocupação deve ocorrer de forma controlada para evitar a degradação ambiental, inclusive com ocupação de baixa densidade por estarem localizadas em áreas de declividade entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento).

Art. 5º. Fica acrescido o inciso V no artigo 59 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 – [...]

V – Para construções comerciais, nos lotes de meio de quadra, poderá ocupar as duas divisas laterais em no máximo 60% (sessenta por cento) do comprimento da profundidade do terreno e/ou até 100% (cem por cento) na divisa de fundos.

Art. 6º. Fica alterado o artigo 147 da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal;

II – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada.

[...]

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I – MAPA DE MACRO-ZONEAMENTO da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Fica alterado o Anexo II – MAPA DE ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Art. 9º. Fica alterado o Anexo III – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o Anexo V – TABELA DE ATIVIDADES SUJEITAS A ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA da Lei Complementar nº 160/2016 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

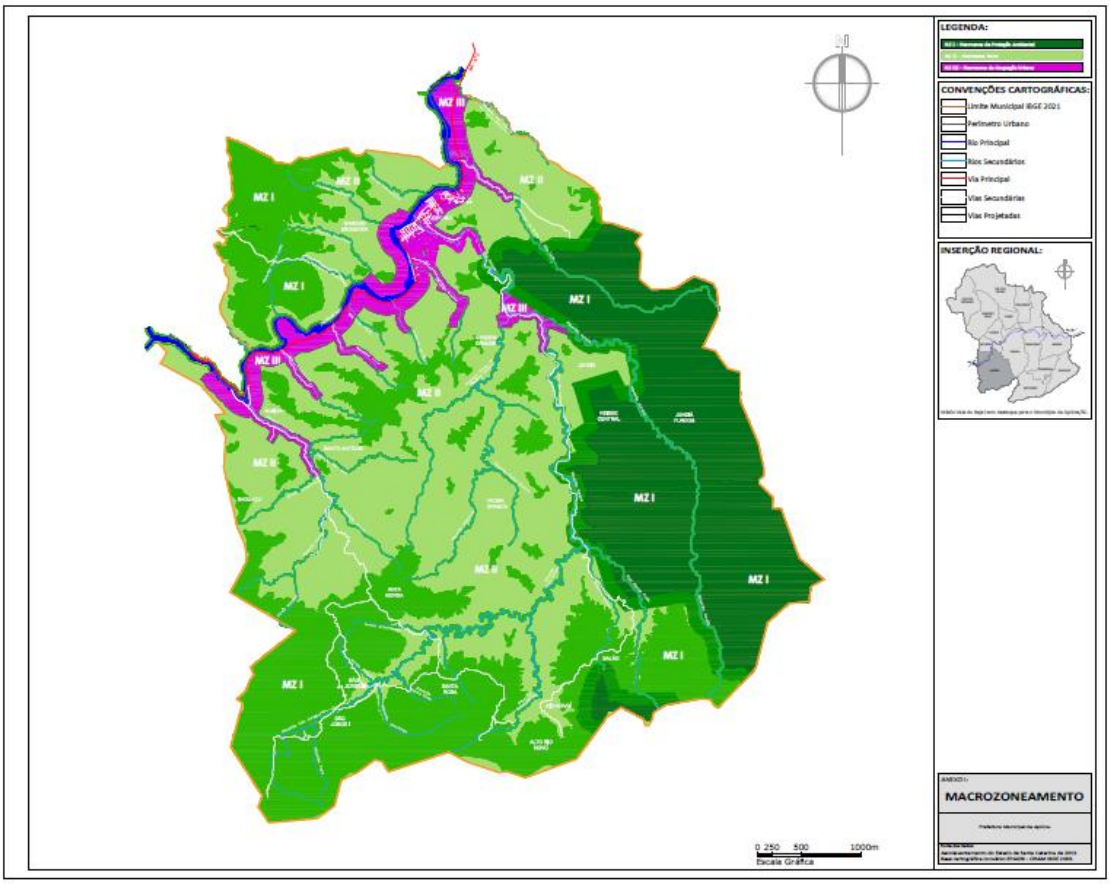
Município de Apiúna, em 12 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

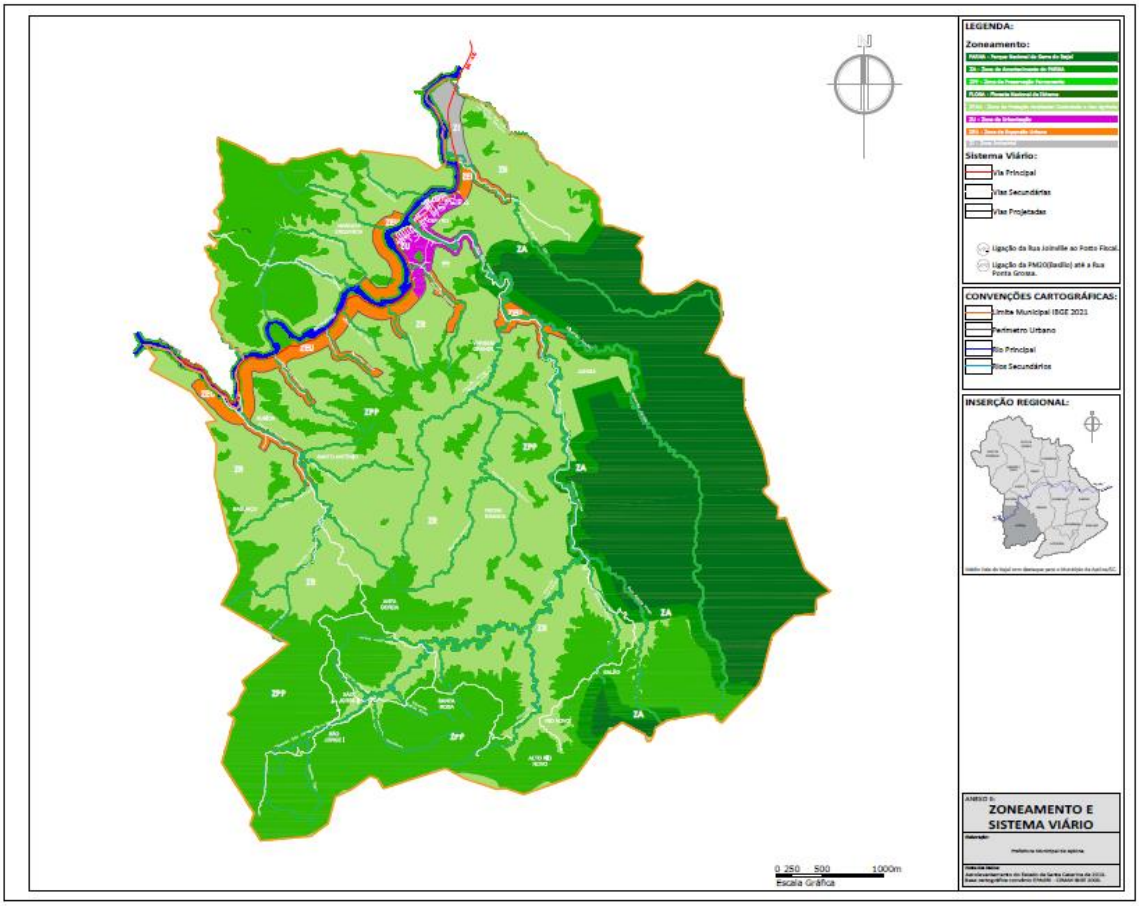
ANEXO I - MAPA DE MACROZONEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MAPA DE ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO



ANEXO III - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

MACRO ZONA	SIGLA	ZONA	DESCRIÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFICIENTE DE APROVEITA-MENTO BÁSICO	TAMANHO DO LOTE MÍNIMO (m²)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTOS (m)		TESTADA MÍNIMA (m)	USOS DO SOLO Permitido Proibido Sujeito à análise			
								Frontal	Lateral e Fundos		Atividades	Porte (m²)		
												Pequeno	Médio	Grande
MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MZI	ZPP	ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Áreas não urbanizáveis, com declividades superiores a 100%, terço superior dos morros, faixas ao longo dos cursos de água e nascentes.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ	Definido por Decreto Federal em 04/06/2004, tem como objetivo preservar amostras representativas do bioma Mata Atlântica e os ecossistemas existentes.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE IBIRAMA	Definida pelo Decreto Federal nº 95.818 de 11/03/1988, tem como objetivo promover o manejo dos recursos naturais.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
MACROZONA RURAL – MZ II	ZPP	ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Áreas não urbanizáveis, com declividades superiores a 100%, terço superior dos morros, faixas ao longo dos cursos de água e nascentes.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	ZR	ZONA RURAL	Áreas destinadas à proteção ambiental, ao uso agrícola e às atividades turísticas. Ocupação de forma controlada a fim de evitar a degradação ambiental.	20%	0,2	20.000	2	6	2	40	Habitação Unifamiliar			
											Habitação Multifamiliar			
											Comércio e Depósitos			
											Serviços			
											Institucional			
											Indústria de BPDA			
											Indústria de MPDA			
											Indústria de APDA			
	ZA	ZONA DE AMORTECI-MENTO DO PARNA	Faixa de 500m a partir do limite do PARNA, destinada à transição da área de preservação para as áreas urbanas ou rurais.	10%	0,1	20.000	2	8	3	50	Habitação Unifamiliar			
											Habitação Multifamiliar			
											Comércio e Depósitos			
											Serviços			
											Institucional			
											Indústria de BPDA			
											Indústria de MPDA			
											Indústria de APDA			
MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA – MZ III	ZU	ZONA DE URBANIZAÇÃO	Áreas de adensamento prioritário, atendidas por infraestrutura e equipamentos básicos.	70%	3	360,00	6	4	1,5	12	Habitação Unifamiliar			
											Habitação Multifamiliar			
											Comércio e Depósitos			
											Serviços			
											Institucional			
											Indústria de BPDA			
											Indústria de MPDA			
											Indústria de APDA			
	ZEU	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	Áreas com baixa densidade de ocupação, pouca infraestrutura, mas propícias à urbanização.	60%	1	450,00	4	4	1,5	15	Habitação Unifamiliar			
											Habitação Multifamiliar			
											Comércio e Depósitos			
											Serviços			
											Institucional			
											Indústria de BPDA			
											Indústria de MPDA			
											Indústria de APDA			
	ZI	ZONA INDUSTRIAL	Áreas de uso predominante-mente industrial.	60%	2	600,00	4	5	1,5	20	Habitação Unifamiliar			
											Habitação Multifamiliar			
											Comércio e Depósitos			
											Serviços			
											Institucional			
											Indústria de BPDA			
											Indústria de MPDA			
											Indústria de APDA			
	ZPP	ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Áreas não urbanizáveis, com declividades superiores a 100%, terço superior dos morros, faixas ao longo dos cursos de água e nascentes.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

LEGENDA:

Porte das edificações:

I - Para Uso Comercial, de Serviços ou Institucional:
a) Pequeno Porte: edificações de até 100,00 m²;
b) Médio Porte: edificações entre 101,00 m² e 300,00m²;
c) Grande Porte: edificações acima de 300,00 m².

II - Para Uso Industrial:
a) Pequeno Porte: edificações de até 300,00 m²;
b) Médio Porte: edificações entre 301,00 m² e 1.000,00m²;
c) Grande Porte: edificações acima de 1.000,00 m².

Potencial de Degradação Ambiental:
BPDA - Baixo Potencial de Degradação Ambiental
MPDA - Médio Potencial de Degradação Ambiental
APDA - Alto Potencial de Degradação Ambiental

ANEXO V

TABELA DE ATIVIDADES OBRIGADAS AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

ATIVIDADES SUJEITAS A ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PARA SUA IMPLANTAÇÃO
01. Cemitérios e crematórios;
02. Autódromos, kartódromos, estádios e demais equipamentos urbanos especiais destinados ao esporte e lazer;
03. Terminal rodoviário, aeroportos, heliportos, portos, terminais de passageiros e carga;
04. Aterro sanitário;
05. Hospitais;
06. Casas noturnas com área superior a 300,00m² de área computável;
07. Shopping center e centros comerciais com área superior a 5.000m²;
08. Clube com área acima de 5.000m² de área computável;
09. Entretenimento noturno com área superior a 750m²
010. Comércio atacadista com área acima de 5.000m² de área computável;
011. Edificação localizada na área de ocupação urbana com área acima de 5.000m²;
012. Indústria com área acima de 2.000m² nas Zonas não industriais;
013. Loteamentos com área útil acima de 50.000 m²;
014. Postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo;
015. Atividades de transporte de cargas, terminais de carga ou similares;
016. Usinas de reciclagem e resíduos sólidos;
017. Parques aquáticos ou similares;
018. Templos e locais de culto em geral com área acima de 1.000 m²;
019. Extração mineral;
020. Estabelecimentos prisionais;
021. Depósito de carvão mineral e derivados, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos);
022. Antenas de Telecomunicações.

Arabutã

PREFEITURA

3.157

Publicação Nº 3828596

DECRETO 3.157 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSIÇÕES DECRETO Nº 2.821, DE 26 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso "I", do § 1º, do art. 1º, do Decreto 2.821 de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I. Do Órgão Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL:
-Titular: Fernanda Pellizzaro

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), em 08 de Abril de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling - Responsável pelas publicações

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA N° 018/2022

Publicação Nº 3827187

PORTARIA N° 018/2022, de 07 de abril de 2022.
NOMEIA COMISSÃO PARA TRATAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

CONSIDERANDO, Lei Complementar 188/2014 – Art.26

RESOLVE:

Art 1° - Nomear os servidores municipais do legislativo abaixo para formarem a comissão para tratar do processo de Progressão Vertical conforme preconiza a Lei Complementar nº 188/2014, sendo:

a) Maykon Reghin Lopes – matrícula 30-2 – designado presidente;

b) Karoline Fortunato D'Avila Darossi – matrícula 218-1 – designada secretária;

c) Isac Balassa Diniz – matrícula 217-1 – designado membro.

Art 2º - A referida comissão ficará responsável por comandar os tramites do processo de Progressão Vertical no ano de 2022 conforme determinação da Lei Complementar nº 188/2014.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, em 07 de abril de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3828437

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2022

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme:

Procedimento nº 2/2022 – Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, para contratação do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, pela Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA, com hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema Sinfat municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores elabora os pareceres técnicos e relatórios de vistoria e emite as licenças e outros.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

Valor Total: R$ 2.895,54 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Recurso Orçamentário: 07.19.01.2069.3390.6000

Vigência: Data da assinatura até 31/12/2022

Autorização: 22 de março de 2022.

Justificativa: A Administração Municipal necessitando contratar Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA. A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.333/21; e na Lei Municipal n.º 2990, de 17/06/2011.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.333/21 e alterações.

Araranguá/SC, 12 de Abril de 2022.

Cesar Antônio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 17/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3828598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5315F1EEBED56E769AF59E31FEE33F0384A4A1A2

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 17/2022- SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios a serem usados para montagem de kits a serem oferecidos aos pacientes atendidos pelo setor de TFD - Tratamento Fora do Domicilio, durante o transporte nos veículos do município que realizam o serviço, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 28 de Abril de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 28 de Abril de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 12 de Abril de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 18/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3828608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F61E2EA19AD98FD28B3795A6EE2453DC6226877

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2022- SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais veterinários para implantação da Clinica Veterinária Publica Municipal, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 28 de Abril de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 28 de Abril de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 12 de Abril de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 69/2022

Publicação Nº 3828623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C03DB98912F5E2ACBB7CEBC133D259995B437CEE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de novelos de lã objetivando a realização de atividades em projetos geridos pela Secretaria de Saúde (CAPS), Secretaria de Assistência Social e Habitação e outros mantidos pela Prefeitura Municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h45min do dia 28 de Abril de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00 do dia 28 de Abril de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 12 de Abril de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TP 68/2022

Publicação Nº 3826144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3B5121DDC75C119FECF2590CB4269690CBFCF0

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 68/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais necessários a execução de muro de concreto armado na Arena Poli-Esportiva, localizada na Av. XV de Novembro, Mato Alto, Município de Araranguá, com área total de 2.618,79m², cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, planilhas e projetos anexo ao edital de licitação.

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 09 de Maio de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 09 de Maio de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 12 de abril de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07-2022 - PR Nº 06-2022 - CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DE BRAÇO VALETADOR E BAÚ

Publicação Nº 3827090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 773966D568196A8C362F2F0E081A436EFBFDA6B4
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para retirada, conserto, reforma, fornecimento de peças e instalação de equipamento retroescavadeira (braço valetador), marca Imap, modelo RM 3.500 Giro Móvel e Carroceria baú (oficina móvel), do setor de manutenção desta Autarquia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente edital e anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: até às 09h30min do dia 29 de abril de 2022, no Setor de Compras do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 29 de abril de 2022, na sala de reuniões do Setor de Compras do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 12 de abril de 2022.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

Armazém

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022/PMA

Publicação Nº 3827137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C679D1106F2203749201CFB663D70257BD2F2CC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2022/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022/PR/PMA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos complementares para revitalização da Praça Central e de Rua Coberta localizado na Praça 19 de Dezembro e Rua João Wensing, no Centro do Município de Armazém, conforme termo de referencia em anexo ao edital. Data, horário da Abertura: às 08:00 hs do dia 28/04/2022. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 ou pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 12 de Abril de 2022. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022/PMA

Publicação Nº 3827141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 111559AF94FFEFB5865712E263F032B21A047B51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2022/PMA
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022/TP/PMA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço - Tipo Licitação: Obras e Serviços de Engenharia - Forma de Julgamento: Menor Preço Global Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos de concreto (paver), com fornecimento de materiais necessários, a serem executados na Rua João Antonio Corrêa, Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Armazém - SC. Convenio Estadual portaria SEF087. Conforme projetos, planilhas e demais anexo. Data, horário da Abertura: às 08:00 hs do dia 09/05/2022. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 ou pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 12 de Abril de 2022. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

LEI Nº 2018

Publicação Nº 3827953

LEI Nº 2018, DE 12/04/2022.
Autoriza a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa à presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o setor de patrimônio da municipalidade a proceder à devida baixa no rol patrimonial dos bens, conforme listagem anexa desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 12 de abril de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

LEI Nº 2019

Publicação Nº 3827958

LEI N° 2019, DE 12/04/2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, a título gratuito, TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, abaixo descrito:

• (01) UM TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90R LS TRACTOR, CHASSI Nº 9BLP09001NG000020, ANO 2022, SÉRIE Nº 2494028954, EQ-2984, PAT/SAR Nº 19933;

Art. 2º O equipamento referido no art. 1º tem destinação na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser utilizados prioritariamente no desenvolvimento de ações no setor agrícola do Município.

Art. 3º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e do Governo do Estado de Santa Catarina, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 12 de abril de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0028/2022 - PR

Publicação Nº 3826372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001B5041D5ACD041161B2E53F496F378BAB3EB06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de Bicicleta aro 24, lavadora de roupas 12 kg, cadeira giratória e banco ecológico, tudo de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **27/04/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **27/04/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 11 de abril de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2022 AO CONTRATO Nº 0066/2021

Publicação Nº 3827311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6970E651A04CE9BFC997AACE392DE56A354021B4

TERMO ADITIVO 0001/2022 AO CONTRATO Nº0066/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E ALISSON GOMES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2021 – DISPENSA N º 0059/2021.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-** Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER** , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE E DE OUTRO**, e a empresa

ALISSON GOMES – pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 18.142.180/0001-01, com sede na Rua Padre Augustinho, nº 134, no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALISSON GOMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob N° 049.148.469-00 e Carteira de Identidade nº 25 3.805.405-1, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro 765, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0134/2021, Dispensa nº 0059/2021, e Lei 8.666/93, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o Termo Aditivo ao Contrato 0066/2021, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado o prazo do Contrato 0066/2021, por mais 04(quatro) meses, que agora se encerrará em **30 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E por estarem assim certos e contratados, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

1

Arroio Trinta - SC, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ALISSON GOMES – O FRETEIRO ME
ALISSON GOMES
CPF N° 049.148.469-00
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CÉSAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF Nº: 818.571.019-87

FABIANA HOELTGEBAUM
CPF Nº: 019.225.699.84

Ascurra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001.2022 - ALEX VALDIR CECHELERO

Publicação Nº 3827827

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 12 de Abril de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

ALEX VALDIR CECHELERO
CPF nº. 096.XXX.XXX-41

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001.2022 - ANIELE DORNELES VELOSO

Publicação Nº 3827860

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 12 de Abril de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

ANIELE DORNELES VELOSO
CPF nº. 085.XXX.XXX-40

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001.2022 - DANIELLE CEZAR

Publicação Nº 3827852

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 12 de Abril de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

DANIELLE CEZAR
CPF nº. 102.XXX.XXX-61

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001.2022 - JEANE GONÇALVES

Publicação Nº 3827839

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 12 de Abril de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

JEANE GONÇALVES
CPF nº. 078.XXX.XXX-47

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001.2022 - LEONARDO OLINDIO DA SILVA

Publicação Nº 3827832

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 12 de Abril de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

LEONARDO OLINDIO DA SILVA
CPF nº. 100.XXX.XXX-01

Ciente: ____/____/_____

DECRETO Nº 4231, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4231, de 05 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 106.838,86 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.03340500	106.838,86

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03340500	106.838,86

Município de Ascurra em, 05 de Abril de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 05 de abril 2022.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 4232, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4232, de 07 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33390000000000000000.01000000	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.002.0017.0512.0030.2018.33393000000000000000.01000000	31.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33190000000000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.002.0017.0512.0030.2018.33390000000000000000.01000000	31.000,00

Município de Ascurra em, 07 de Abril de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 07 de abril 2022.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 4233, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4233, de 07 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390000000000000000.03350400	250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350400	250,00

Município de Ascurra em, 07 de Abril de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 07 de abril 2022.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 4234, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4234, de 07 de abril de 2022

ABRE CRE´DITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01070000	50,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728014100000000000 - 01070000	50,00

Município de Ascurra em, 07 de Abril de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 07 de abril 2022.

Elenice Tomio
Contadora

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022 PMA

Publicação Nº 3827609

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

O Município de Ascurra (SC), através do Secretário de Administração e Finanças, comunica aos interessados que acontecerá no dia 2/5/2022 às 09h00min, a abertura de envelopes da tomada de preços n.39/2022, sob julgamento pelo menor preço global (por lote), pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com lajota sextavada de concreto, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária, em parte da Rua Ribeirão São Paulo (trechos 5 e 6), localizada no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 9.086,56m² de área de pista/calçada e 858,90m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, dentre outros anexos, do edital.

Ascurra, 13 de abril de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DESISTÊNCIA - SELETIVO 001.2022 - ALEX VALDIR CECHELERO

Publicação Nº 3827877

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, ALEX VALDIR CECHELERO, aprovado no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 3º lugar para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocado/nomeado em 12/04/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 12 de Abril de 2022.

ALEX VALDIR CECHELERO

TERMO DE DESISTÊNCIA - SELETIVO 001.2022 - JEANE GONÇALVES

Publicação Nº 3827886

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, JEANE GONÇALVES, aprovada no PROCESSO SELETIVO N. 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 8º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocado/nomeado em 12/04/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 12 de Abril de 2022.

JEANE GONÇALVES

Atalanta

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3827399

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: MARILI RECKELBERG DOS SANTOS (CNPJ Nº 28.281.549/0001-10).

OBJETO: TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE CARÁTER EMERGENCIAL PELA CONTRATADA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES ATALANTENSES, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, EM INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS INDIVIDUALIDADES DE CADA SECRETARIAS.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ENCONTRA-SE JUSTIFICADO NO PEDIDO APRESENTADO PELA CONTRATADA QUE APÓS ANALISADA A CONVENIÊNCIA E A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PESSOAS JURÍDICAS E AOS MUNÍCIPES, FOI ACEITO PELA CONTRATANTE, FICANDO DISPENSADO O CUMPRIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ANTECEDÊNCIA E FICANDO ISENTA DAS PENALIDADES E ESTÁ AMPARADO NO PARÁGRAFO 2º, ART. Nº 79 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 15 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ATALANTA, 11 DE ABRIL DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA FRASE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA-SC 001/2022

Publicação Nº 3826819

EDITAL DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA FRASE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA-SC

A Administração Municipal e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora –SC, por intermédio da Comissão Organizadora torna público este edital de concurso para a criação da Frase Oficial do Município de Aurora no Estado de Santa Catarina.

1. DO OBJETIVO
1.1 O presente concurso tem como objetivo escolher A Frase Oficial do Município de Aurora - SC, para apresentações, eventos e representações oficiais.

2. DA PREMIAÇÃO
2.1. Para o (a) Ganhador (a) da frase selecionada: UM NOTEBOOK

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de abril à 29 de abril de 2022, diretamente na secretaria da escola onde o aluno está regularmente matriculado e em horário normal de funcionamento da escola.
3.2 As inscrições serão gratuitas.
3.3 Não serão aceitas inscrições após o horário e o período definidos no subitem 3.1.
3.4 A inscrição implica na plena aceitação do regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.
3.5 A inscrição que não atender ao regulamento será desclassificada pela Comissão da Organização.
3.6 Poderão participar do concurso os estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Aurora – SC.
3.7 Cada participante do concurso poderá se inscrever com apenas 01 (um) Trabalho.
3.8 Será automaticamente desclassificado o candidato que não tenha preenchido corretamente o formulário de inscrição bem como o descumprimento do item 4.1 deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS, DESENVOLVIMENT0 E ENTREGA DAS FRASES
4.1 O trabalho da frase deverá ser apresentado e escrito em papel A4 e texto explicativo acerca da composição da frase. A comissão organizadora designará no ato da entrega o material padrão que será utilizado para formulação da frase, o número de identificação do trabalho e nome da escola, que será utilizado durante todo o processo de julgamento.
4.2 Deverá, obrigatoriamente, a frase ser desenvolvida observando o uso e costumes locais, respeitando e condizendo com o Brasão do Município já existente. Deverá considerar os aspectos peculiares da cidade (Características e a riqueza natural da região), recurso e aspectos culturais/históricos de forma que, ao serem traduzidos resultem numa imagem objetiva, clara e capaz de ser reconhecida e identificada pela comunidade, como A Frase Oficial do Município de Aurora – SC.
4.3 Deverá conter qualidades técnicas que permitam a redução, ampliação e reprodução, assim como o uso de cores puras (sem uso de mesclas, sombreados ou efeitos especiais)
4.4 O candidato é responsável pela autoria e o conteúdo do trabalho, sendo automaticamente excluído da seleção, com sanções cabíveis em caso de plágio.
4.5 Devem ser evitados palavras de caráter religioso, político partidário ou de desrespeito aos Direitos Humanos.
4.6 A entrega da frase deverá ser realizada até o dia 27 de maio de 2022, no mesmo local onde foi realizada a inscrição do participante, diretamente na secretaria da escola onde o aluno está regularmente matriculado e em horário normal de funcionamento da escola.

5 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO
5.1 A Comissão Julgadora será formada por um(a) Representante da Administração Pública Municipal, um(a) representante da Câmara Municipal de Vereadores, um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, um(a) representante da Secretaria de Estado da Educação- SED – Regional Ituporanga, um(a) representante do Departamento de Cultura e Eventos, um(a) representante da Secretaria de Meio Ambiente, , um(a) representante da Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina – ALBSC da Seccional de Aurora, um(a) representante de professor formado na área de Língua Portuguesa, um(a) representante da área da Comunicação .

5.2 Entre os trabalhos inscritos, a Comissão Julgadora atribuirá pontos aos mesmos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada frase, pelos membros da Comissão Julgadora.
5.3 São critérios específicos para o julgamento das frases pela Comissão Julgadora:
5.3.1 Criatividade - 0 à 05 pontos;
5.3.2 Originalidade (desvinculação de outros símbolos existentes) - 0 à 05 pontos;
5.3.3 Comunicação (transmissão da ideia e universalidade) – 0 à 05 pontos;
5.4.5 Relação com a cultura, a visão e os Princípios Democráticos e de respeito à pessoa humana - 0 à 05 pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1Havendo empate, a Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA FRASE VENCEDORA.
7.1 O trabalho inscrito no concurso e classificado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, à Administração Municipal de Aurora – SC, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem.
7.2 Fica estabelecida, com o autor do trabalho vencedor, a Cessão dos Direitos Autorais para uso pleno da Frase, pela Administração Municipal de Aurora – SC e Instituições Oficiais.
7.3 Os trabalhos enviados para o concurso e não classificados, ficarão à disposição dos participantes inscritos para serem retirados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado. Após o decurso deste prazo, os mesmos serão eliminados.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA FRASE E PREMIAÇÃO
8.1 A divulgação do trabalho vencedor se realizará no dia 03 de junho de 2022 em ato comemorativo ao aniversário do município de Aurora – SC.

8.2 O prêmio para o primeiro colocado será UM NOTEBOOK entregue pelo Administrador Municipal na data da premiação, no dia 03 de junho de 2022, em ato comemorativo ao aniversário do município de Aurora – SC.
8.3. O resultado final do Concurso será publicado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Aurora – SC www.aurora.sc.gov.br, nas redes sociais oficiais da Prefeitura e Secretaria da Educação, no mural de avisos do prédio da Prefeitura e no mural de avisos da Câmara Municipal de Vereadores.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Comissão Organizadora, poderá cancelar o concurso de que trata este Edital, em razão de caso fortuito ou força maior.

10 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
10.1. Informações sobre o regulamento do concurso, e informações complementares, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Aurora – SC.

11. DO CRONOGRAMA
Inscrições: 13/04/2022 à 29/04/2022
Entrega da frase: de 13/04/2022 à 27/05/2022
Seleção: 30/05/2022 à 02/06/2022
Premiação: 03/06/2022

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Aurora, 12 de abril de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 003 - 009 - 2022

Publicação Nº 3826112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 e 002 de 10 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2022 – Processo licitatório n° 009/2022 Vencedora a empresa: CULTIVAR EDITORA LTDA com o valor total de R$ 1.473.430,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Aurora, 11 de abril de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 467/2022

Publicação Nº 3826125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 467/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA DA SILVA SANT´HELENA admitida em 21/02/2022 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Fevereiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 468/2022

Publicação Nº 3826155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 468/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR LETICIA BEZ BATTI admitido em 21/02/2022 para exercer o cargo de MÉDICA - ESF, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Fevereiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 580/2022

Publicação Nº 3826094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 580/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARIANA THAIS DA CONCEIÇÃO BECKER admitida em 07/03/2022 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 07 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 593/2022

Publicação Nº 3826067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 593/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR CLAUDIA SIMONE DE MORAIS admitida em 08/03/2022 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 08 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 594/2022

Publicação Nº 3826071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 594/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR CLAUDIA SIMONE DE MORAIS admitida em 08/03/2022 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 08 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 704/2022

Publicação Nº 3826150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 704/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR WALDEMAR NICOLAU STACKE admitido em 17/03/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 750/2022

Publicação Nº 3826122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 750/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR LEONARDO DE CASTRO RODRIGUES admitido em 22/03/2022 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 22 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISOS DE LICITAÇÃO PG 19/2022

Publicação Nº 3827151

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 19/2022

Objeto: Aquisição de Motoniveladora 0KM no mínimo do ano de 2022(nova do ano da emissão da ordem de compra) articulada, equipada com motor diesel de no mínimo 150 HP de potência, com peso operacional de no mínimo 15.000 kg, com Cabine fechada com ar condicionado, lâmina com no mínimo 3650mm de largura, com pneus e rodas, fornecida por fabricante com parque industrial em operação no Brasil, com assistência técnica autorizada no maximo a 200km do local da entrega, garantia mínima de 01 ano do fabricante, treinamento de uso no local de entrega, local de entrega: pátio da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por Item.

Data/horário: 29/04/2022 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 12 de abril de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 053/2021 - PMBC

Publicação Nº 3826686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E1864A97B9C4384DED8716A1E088C8BB5131A4A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TERMO Nº 053/2021
CONTRATADA: DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais de construção, conforme cronograma e especificações constantes no Termo de Referência, mediante conveniência da Secretaria de Educação.
I– DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 13.310,65 (treze mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 75.828,15 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), alterando cláusula 7.1 do contato originário.
II– Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

2º TERMO DE ERRATA - 171/2021 - 286/2021

Publicação Nº 3826827

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
2° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 - PMBC
COMPRASNET 286 /2021
Com base no art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata do Registro de Preços para locação de equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a solicitação exarada pela equipe técnica do Hospital Municipal Ruth Cardoso através do Memorando n° 16.163/2022, sofrerá alteração no edital que se encontra disponibilizado no portal COMPRASNET, assim como no sitio municipal, em licitações.
Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica reagendada para as 09h00min do dia 29/04/2022, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Ficam mantidas as demais condições.
Balneário Camboriú, 12/04/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

9º ADT CT 060/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B37DDA937A8C438396DCB9E38DA331FD4B8F114

NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 060/2018 – PMBC

CONTRATADA: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI ME
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 2 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando assim valor global de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), alterando o subitem 5.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 062/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1AE9F23104AFF69DD1CF09C09BBB58B3560132

NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 062/2018 – PMBC

CONTRATADA: SEI ENSINO INFANTIL EIRELI ME

Objeto: prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 063/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED88FB67F651BD72F1A8734E4C61076256F66535
NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 063/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido a cifra de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 1.439.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 064/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B92F4DCE6F67AE8ADE06972BD78565E548556B5
NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 064/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME (CRIAÇÃO)
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-à ao valor global do contrato a cifra de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 1.433.250,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), alterando a cláusula 5.1 do contato originário;
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 065/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7320DF82F0BB7DA2779BEADA96F193CDC1C2CE0
NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 065/2018 – PMBC

CONTRATADA: LICEU CATARINENSE LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando assim valor global de R$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 066/2018 - PMBC

Publicação Nº 3826703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2731E392D7928BFE97CCC4C45CD13732E068EB5F

NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 066/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA INFANTIL LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.382.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TP Nº 001/2022 - PMBC

Publicação Nº 3826436

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMBC
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos para a implantação do Parque Linear Ambiental de Balneário Camboriú.
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
Às 9h do dia 12/04/2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.733/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura da proposta de preço da licitação em epígrafe, na qual foi habilitado o licitante Alleanza Projetos e Consultoria Ltda. EPP, sem representantes presentes na sessão.
A CPL declarou aberta a sessão, em análise aos documentos apresentados no envelope de proposta de preços, a CPL verificou que a composição do Cálculo de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) apresentava omissões quanto aos índices de Risco e Seguro Garantia.
A CPL decidiu por realizar diligência junto à empresa, para apresentação de esclarecimento quanto às divergências e omissões de indicadores. Entretanto, a empresa apresentou novo cálculo divergente daquele apresentado no envelope de proposta de preços. Em razão disso, a CPL decidiu pela desclassificação da empresa da Alleanza Projetos e Consultoria Ltda. EPP.
Com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, foi concedido a oportunidade de apresentação de proposta escoimada até o dia 19/04/2022, podendo ser prorrogado a pedido da empresa.
A proposta escoimada deverá ser apresentada na forma do subitem 17.20 do edital.
Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 09h28min e lavra a ata, que vai assinada por todos os presentes.
Publique-se.

CONTRATO 051/2022

Publicação Nº 3827389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C03931891D388077C83321ED040EEA547CF16EFA

CONTRATO N° 051/2022 - PMBC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: REDE COMPRE BEM EIRELI EPP.
CNPJ: 04.725.386/0001-50
Objeto: Contrato de fornecimento programado de gêneros alimentícios não perecíveis para a demanda da Alimentação Escolar.
Valor Global: R$ 576.636,04 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
Despesas: 457, 466, 481, 493, 504 e 853.
Prazo de Execução: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC, 08/04/2022.
Proprietário: Everson Denis Lazarotto.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 052/2022 - PMBC

Publicação Nº 3827189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 433693A0A2D2E39BFE73F77B1751913AF1A3F444

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 13/04/2022

CONTRATO 052/2022 – PMBC
COMPRA DIRETA Nº 97/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA VIEIRA 09061411920

OBJETO: Contratação de profissional da área de eletrotécnica capacitado para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos para obras de ampliação, melhoria, deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, bem como obras de iluminação pública em diversos logradouros do município de Balneário Camboriú pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DESPESA: 605.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/04/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LEI N.º 4.625, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3828520

LEI N.º 4.625, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Denomina "Rua Paulo Marciano Cunha" a antiga Rua "A" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Marciano Cunha a antiga Rua "A" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública de Código de Endereçamento Postal nº 88336-170, localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC, conforme localização constante no mapa anexo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de março de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.626, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3828524

LEI N.º 4.626, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Denomina "Rua Julia Serrão" a antiga Rua "F" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Julia Serrão a antiga Rua "F" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública de Código de Endereçamento Postal nº 88336-100, localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC, conforme localização constante no mapa anexo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de março de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.627, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828526

LEI N.º 4.627, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DENOMINAÇÃO PARA O ESPAÇO PÚBLICO SITUADO AO FINAL DA RUA 3.700 EM FRENTE AO NUMERAL 500, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça/Parque Linear "Pedro Manoel Adão (TETE)" localizada ao final da rua 3.700 onde antes existia a sede do "Lions Clube" entidade de cunho social e sem fins lucrativos no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de abril de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PP 040/2022 - EXECUÇÃO DE MURO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO

Publicação Nº 3826845

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PMBC
Objeto: Execução de Muro - Nei Odácia Tereza Damázio.
Data e local da sessão pública: Dia 02/05/2022. Horário: Às 09h00min, na sala de licitação no paço Municipal.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 108.322,74.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 11/04/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

TERMO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 027/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3827573

TERMO DE REVOGAÇÃO
PE N° 027/2022 – PMBC – COMPRASNET Nº 026/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta – Fundo Municipal de Saúde.
Considerando o interesse público, com o amparo legal no art. 61 (caput) do Decreto Municipal nº 10.540/2021 de 21/09/2021, declaro revogada a presente licitação para retificações no termo de referência e no edital.
Balneário Camboriú, 12 de abril de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

28319/2022

Publicação Nº 3826909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.319/2.022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, inciso I, 54 inciso I, letra "a", e 55, § 1 º, da Lei Municipal 2.421/2004, e processo 132/2.021,

RESOLVE:

1º . **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, a Sra. **SIDNEIA MARA REINERT DAMAZIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 06 de abril de 2.022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

019/2022

Publicação Nº 3827583

decreto Nº 019, De 12 de ABRIL de 2022.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Balneário Gaivota a realizar-se no dia 29 de Abril de 2022 dás 13:30 ás 17:00 horas; Local: Auditório da Escola Darcy Ribeiro , situado na Avenida Crespim João Pereira, nº 576 – Jardim Ultramar.

Art.2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O Eixo principal será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme abaixo:
Parágrafo único. Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são:
- Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e
- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. Com seus respectivos sub-eixos.

Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art.4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental servirá como etapa preparatória para a Conferência Macro Regional correspondente e a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental SC.

Art.5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art.6º As despesas para a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 12 de abril de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 PMBP

Publicação Nº 3826734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/04/2022
Ao décimo primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 018/2022 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura prestação de serviços de agência de viagens para cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC.
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. – CNPJ 27.779.566/0001-10 – R$ 170.000,00
Balneário Piçarras, 11 de abril de 2022.
TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito de Balneário Piçarras/SC

CONTRATO 052/2022 PMBP

Publicação Nº 3827198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD40FAC474E785BEC8458FD58E7CEA78A7C056C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 052/2022 PMBP DE 12/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 08/04/2022
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de licença de uso de software - solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de Inteligência Artificial para identificação de ocorrências que necessitam de intervenção da Administração para correção; serviço executado com a utilização de veículos com equipamentos de sistema de visão, IA e conectividade embarcados que processarão os dados em tempo real e os registrarão em nuvem para acesso e posterior análise dos dados coletados. O presente contrato tem vigência até 12/04/2023. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte reais), que será pago, mensalmente, no montante de R$ 14.260,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais), no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA. – CNPJ nº 14.436.285/0001-12
Balneário Piçarras (SC), 12 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FME

Publicação Nº 3826950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 854D211827F3397C1641C48B6C18EABB1A44009C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FME
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio de merenda escolar, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 79.120,00 (setenta e nove mil cento e vinte reais). Data da abertura da Sessão Pública: 29/04/2022 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de abril de 2022. Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação.

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - AIA Nº 325/2021

Publicação Nº 3826242

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, Auto de Infração Ambiental nº 325/2021, o Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP e EMPREENDIMENTOS ILHA DE CAPRI RESIDENCE SPE, inscrito no CNPJ nº 33.834.602/0001-01, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 01 de abril de 2022, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade da compromissária mediante ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente, com fulcro nos arts. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 310/2022; arts. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e nos termos do que dispões o art. 72, § 4º da Lei nº 9.605/1998, sendo convertida a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo convenção entre as partes.

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/PMBR/2022

Publicação Nº 3827190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9E3246EB5C3FC8DB24DC420A40F49DA7A7FFF6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/PMBR/2022

Considerando que o Setor de Licitação recebeu memorando através do Departamento de Compras solicitando o cancelamento do processo licitatório acima epigrafado, pois será preciso acrescentar alguns itens ao edital para melhor prestação de serviço de troca de filtro de óleo lubrificante por conta de recebimento de pedidos de esclarecimentos. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **torna público que**:

A licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMBR/2022**, cujo objeto é **Registro de preços** para futuras contratações de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, para manter a frota de veículos e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e Samae **(Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Samae)**, **SERÁ CANCELADA**, **face aos motivos elencados acima**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**.**

Balneário Rincão, 12 de Abril de 2022.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº80/2022

Publicação Nº 3826351

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 80/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando Prestação de serviços técnicos profissionais na área de Medicina para consultas em atenção especializada na área ginecológica e obstétrica a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 11 de abril de 2022.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra Velha

Prefeitura

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 3826157

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 17ª convocação para escolha de vagas, em caráter EMERGENCIAL, conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

• Monitor de ônibus

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 , nos seguinte dia e horário:

a) Vagas para MONITOR DE ÔNIBUS: dia 13/04/2022 às 13h30min;

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

MONITOR DE ÔNIBUS

18ª Priscila Schlichting
19ª Alessandra Aparecida da Luz Faria

Barra Velha, 11 de abril de 2022.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

DECRETO N° 1680 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828000

DECRETO N° 1680 DE 12 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2025, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC	
Unidade Orçamentária:	17.003 - Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional Programática:	0027.0812.0004
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades do Esporte
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 20.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta de anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964 e art. 13º da Lei 2025/2021, conforme segue:

Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC	
Unidade Orçamentária:	17.003 - Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional Programática:	0027.0812.0004
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades do Esporte
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 12 de Abril de 2022.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2022/CMDCA

Publicação Nº 3826773

RESOLUÇÃO 001/2022/CMDCA

Dispõe sobre RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, do Município de Barra Velha, realizada em 09/04/2022, em cumprimento ao disposto no Edital 01/2022.

Artigo 2º. São homologados pela ordem alfabética os seguintes Candidatos:

1. – ALESSANDRA BREIS
2. – JULIANA RAMOS DOS SANTOS
3. – LUCILENE DE SOUZA BALBINO
4. – PATRICIA PALMA FREIRE GOMES
5. – ROBERTA FABIANA PETRONI BUENO

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de Abril de 2022.

Evandro Ribeiro Rodrigues
Presidente CMDCA

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

DECRETO 01/2022

Publicação Nº 3826681

DECRETO LEGISLATIVO N.01 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ADELMO ALBERTI, DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO DE 2020.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, faço saber a todos que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°:Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal Adelmo Alberti, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício do ano de 2020, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Publicas, parecer este que faz parte integrante do presente decreto nos termos que determina o Regimento Interno, encontrando-se suas razões no anexo I.

Art. 2°: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC, 29 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO KOGI

Este Decreto Legislativo foi Publicado e registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data supra

ANEXO I

Nobres Vereadores, nos termos do artigo 214 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela APROVAÇÃO das Conta do Senhor Adelmo Alberti, Chefe do Poder executivo do Município de Bela Vista do Toldo, no exercício de 2020.

Ao analisar os autos de prestação de contas PCP 21/00122856, referentes as contas do exercício de 2020, apresentadas pelo executivo Municipal, verificamos que o Tribunal de contas do estado de Santa Catarina emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício de 2020.

Assim, considerando a emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor Adelmo Alberti, Prefeito à época, elaboramos o presente Decreto Legislativo dispondo sobre a APROVAÇÃO das contas apresentadas.

Sala de Reunião das Comissão da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Tildo, 29 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

PORTARIA Nº 09/2022

Publicação Nº 3826680

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública MARIA EMILIA SCHIESSL ALBERTI, ocupante do cargo de CONTADORA, 20 (vinte) dias de férias em conformidade com o art. 78 da Lei Municipal n.004\97.

Art. 2º - As férias são referente ao período de 20\12\2018 a 19\12\2019.

Art. 3º- Os 20 (vinte) dias de Férias serão convertidos em abono pecuniário com base no art. 79 § 1º da Lei Municipal nº 004/1997.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 12 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1º secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis, na data supra.

Belmonte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Publicação Nº 3826352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C76B1FD5DD839520B2543DA31FAD9AB3F6A7B47B

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Objeto contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na Celesc, para instalação de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão trifásica 380/220 v, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto NOTA PS 400650693, acesso a linha Timbaúva, no município de Belmonte - SC, por dispensa de certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12 de abril de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CHARLES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3827007

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

CHARLES DE OLIVEIRA

NESTA

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MOTORISTA, aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019.
Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;
O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de abril de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - GILMAR CAPESTRANO

Publicação Nº 3827009

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

GILMAR CAPESTRANO

NESTA

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MOTORISTA, aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019.
Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;
O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de abril de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - NILZA MARIA NONES

Publicação Nº 3827013

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

NILZA MARIA NONES

NESTA

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO I, aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019.
Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;
O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de abril de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

EXTRATO DO 19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 3828722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF7D19CDCF9113C7CBEB454302B878510F1A41BE

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 34/2020
EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Valor: R$ 9.100,00
Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2023
Data Assinatura: 11/04/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 186/2022 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 3827255

PORTARIA N° 186/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as Médicas Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dra. FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise de atestado, conforme Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora JANETE PAIANO ZANELLA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2° - A inspeção Médica será realizada em 15 de fevereiro de 2022, as 17h30min, na Unidade Básica de Saúde Dr. Ernani Luiz Olinger, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de abril de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Publicação Nº 3827266

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 57/2022

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**57/2022**
Nº Processo:	**57/2022**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 7.112,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.112,7000

MESA RETA TAMANHO 1,70X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	711,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	709,9900
Licitante 01	Último Lance	709,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.16.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 709,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 5.853,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.853,5000

ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS TAMANHO 0,80X0,74X0,45CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	585,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	584,9900
Licitante 01	Último Lance	584,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 584,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 5.609,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.609,0000

GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS OU 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,64X0,46X0,46CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	560,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	559,9900
Licitante 01	Último Lance	559,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 559,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 2.269,92

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.269,9200

ARMARIO MISTO COM 1 PORTA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,90X0,74X045CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	756,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	753,9900
Licitante 01	Último Lance	753,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.20.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 753,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 2.454,99

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.454,9900

MESA AUXILIAR TAMANHO 0,90X0,45X0,74CM, TAMPO 40MM, COR AMEIXA, PÉS NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	815,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	814,9900
Licitante 01	Último Lance	814,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 814,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 3.198,65

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.198,6500

MESA RETA TAMANHO 1,50X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	639,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	637,9900
Licitante 01	Último Lance	637,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 637,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 1.913,30

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.913,3000

GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS PARA IMBUTIR NA MESA COR AMEIXA COM PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	190,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	189,9900
Licitante 01	Último Lance	189,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 189,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 2.061,95

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.061,9500

MESA RETA TAMANHO 1,20X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	412,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/04/2022 09.01.23**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	411,9900
Licitante 01	Último Lance	411,0000
Abertura de Vistas	**12/04/2022 09.18.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/04/2022 09.20.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**12/04/2022 09.37.43**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/04/2022 09.52.55**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante Escriblu Comercio de Móveis Eireli com o valor de R$ 411,9900.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 7.112,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.112,7000

MESA RETA TAMANHO 1,70X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	711,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	709,9900
Licitante 01	Último Lance	709,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 5.853,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.853,5000

ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS TAMANHO 0,80X0,74X0,45CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	585,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	584,9900
Licitante 01	Último Lance	584,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 5.609,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.609,0000

GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS OU 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,64X0,46X0,46CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	560,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	559,9900
Licitante 01	Último Lance	559,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 2.269,92

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.269,9200

ARMARIO MISTO COM 1 PORTA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,90X0,74X045CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	756,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	753,9900
Licitante 01	Último Lance	753,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 2.454,99

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.454,9900

MESA AUXILIAR TAMANHO 0,90X0,45X0,74CM, TAMPO 40MM, COR AMEIXA, PÉS NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	815,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	814,9900
Licitante 01	Último Lance	814,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 3.198,65

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.198,6500

MESA RETA TAMANHO 1,50X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	639,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	637,9900
Licitante 01	Último Lance	637,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 1.913,30

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.913,3000

GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS PARA IMBUTIR NA MESA COR AMEIXA COM PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	190,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	189,9900
Licitante 01	Último Lance	189,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **57/2022**
Nº Processo: **57/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 2.061,95

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.061,9500

MESA RETA TAMANHO 1,20X0,70CM, TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	412,0000
Licitante 02	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**12/04/2022 09.02.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	411,9900
Licitante 01	Último Lance	411,0000
Habilitação	**12/04/2022 10.15.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:MARLI KLITZKE SCHMIDT

Biguaçu

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3827495

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU – SALMIR DA SILVA, solicita tornar sem efeito a publicação da Lei nº 4104/2022, Edição nº 3825, Publicação nº 3823223, página nº 174, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 11/04/2022.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2022/SEMED

Publicação Nº 3827505

EDITAL Nº 005/2022/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos para realização de matrícula para os estudantes do Centro de Ensino Profissionalizante (CEP), para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos para realização de matrícula para os estudantes do Centro de Ensino Profissionalizante (CEP), para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

DOS CURSOS

Art. 1º Os cursos a serem ofertados no ano letivo de 2022 são:

I - Língua Estrangeira - Espanhol (Níveis básico, intermediário e avançado);
II - Língua Estrangeira – Inglês (Níveis básico, intermediário e avançado);
III - Língua Brasileira de Sinais (Níveis básico e intermediário);
IV - Português para Estrangeiros (Níveis básico e intermediário).

Art. 2º Os turnos de cada curso serão disponibilizados para escolha no momento da matrícula, sendo possível a efetivação de até dois cursos por ano letivo para cada aluno.

§ 1º O estudante deverá ter idade mínima de 14 anos para efetivação da matrícula.
§ 2º Nos casos de matrículas para estudantes com idade inferior a 18 anos, estes deverão estar acompanhados dos responsáveis legais.
§ 3º A inscrição nos níveis intermediário e avançado para alunos que não concluíram o nível básico no Centro de Ensino Profissionalizante de Biguaçu deverá ser acompanhada de prova de nivelamento a ser aplicada no momento da inscrição.
§ 4º Nos casos previstos no § 3º, a efetivação da matrícula só será confirmada após o resultado da referida prova. O Centro de Ensino Profissionalizante entrará em contato com o candidato para repassar o resultado e datas de matrículas.
§ 5º O aluno que tiver interesse em se matricular em mais de um curso deverá comparecer no período de matrícula com as cópias dos documentos em número compatível com a quantidade de vagas pretendidas (duas no máximo).

DA MATRÍCULA

Art. 3º As matrículas para os estudantes novos do Centro de Ensino Profissionalizante na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu para o ano letivo de 2022 será de forma presencial, na Unidade Escolar situada na Rua Patrício Antônio Teixeira, nº 400, Bairro Fundos (ANTIGA UNIVALI) bloco 3 - 3º andar.

§ 1º As matrículas ocorrerão nos dias 13, 18, 19 e 20 de abril de 2022 nos seguintes turnos e horários:

- matutino: 09h às 11h30;
- vespertino: 13h30 às 17h;
- noturno: 18h às 20h30.

§ 2º O telefone do Centro de Ensino profissionalizante é: (48)30944160.
§ 3º Para o início do ano letivo de 2022 serão ofertados apenas os cursos de línguas. O edital para os demais cursos será publicado posteriormente.

Art. 4º Quanto aos documentos para matrícula serão obrigatórios os que seguem, sempre em cópias legíveis acompanhadas dos originais:

a) RG e CPF (serão aceitas CNH);
b) Comprovante de residência;
Parágrafo único: No caso de estudantes estrangeiros serão aceitos RNE, RNM ou Passaporte.

DA RESERVA DE VAGAS

Art. 5º De acordo com a Lei Municipal nº 4.091, de 16 de dezembro de 2021, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, uso anterior de drogas e demais estados que possam tê-los feito ir até o CREAS e ou CAPS.

§ 1º As vagas serão preenchidas mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras e encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, CAPS e/ou CREAS.

§ 2º A identidade dos cursistas em atendimento a esta Lei será mantida em sigilo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação.

Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 4104/2022

Publicação Nº 3827498

LEI Nº 4104/2022 DE: 08 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURALEINTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU A "PROCISSÃO DO SENHOR MORTO" REALIZADA TODA SEXTA-FEIRA SANTA DE CADA ANO PELA IGREJA CATÓLICA DE BIGUAÇU.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural e Intangível do Município de Biguaçu, a "Procissão do Senhor Morto", que é realizada toda Sexta-Feira Santa de cada ano pela Igreja Católica de Biguaçu.

Art. 2º - A referida Procissão é realizada toda Sexta-Feira Santa de cada ano e é organizada pela Igreja Católica do nosso município, sendo prestigiada por milhares de fiéis todos os anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4104/2022, de 08/04/2022
Sancionada em 08/04/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 81/2022-PMB

Publicação Nº 3828563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBB09D158609245DFE50D41C58F1DB975731790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, ESPORTIVAS, DESPORTIVAS, AMBIENTAIS, CULTURAIS E DA MADRUGADA), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO, em evento paralelo aos 189 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Biguaçu.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 13/04/2022, às 14:00h do dia 29/04/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 29/04/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1458/2022

Publicação Nº 3827620

PORTARIA nº 1458 de 12 de abril de 2022

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ESTHER MEIRELES DO NASCIMENTO, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/04/2022.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1459/2022

Publicação Nº 3827622

PORTARIA nº 1459 de 12 de abril de 2022
Autoriza, em caráter transitório, a extensão da carga horária de professor titular e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a ausência temporária de Professor Titular e não havendo Professor excedente disponível no quadro;

CONSIDERANDO o mesmo nível e área de atuação;

CONSIDERANDO a compatibilidade de horário e observado o disposto no § 9º do art. 25 da Lei Complementar nº 51/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Estender a carga horária de trabalho da servidora CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – HISTÓRIA, de 30 horas para 40 horas semanais, em caráter transitório.

Art. 2º O período de extensão da carga horária é de 25/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/02/2022.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

OSCAR SILVA NETO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 006/2022/SEMED - CONCURSO DE REDAÇÃO

Publicação Nº 3827468

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2022/SEMED - CONCURSO DE REDAÇÃO - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

Dispõe sobre os procedimentos para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas, Particulares e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Biguaçu para conscientização da população biguaçuense no combate à violência contra a mulher.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas, Particulares e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Biguaçu para conscientização da população biguaçuense no combate à violência contra a mulher.

CONSIDERANDO que toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando a saúde física e mental, seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3775, de 11 de setembro de 2017, instituiu o dia 19 de outubro como o DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3901, de 14 de dezembro de 2018, instituiu o "Agosto Lilás" como sendo o mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 3974, de 20 de dezembro de 2019, instituiu no calendário de eventos, o dia 08 de março para o Concurso de Redação sobre o tema "Combate à Violência Contra a Mulher" no município de Biguaçu;

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3994, de 29 de junho de 2020, criou o "Dossiê Mulher Biguaçuense", que consiste na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres vítimas de violência atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do município de Biguaçu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3997, de 22 de julho de 2020, institui o dia 22 de julho como sendo o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", em consonância com a Lei Estadual nº 17.335/2017;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas, Particulares, e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Biguaçu para conscientização da população biguaçuense no combate à violência contra a mulher.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1 O presente Concurso de Redação é uma ação desenvolvida em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
1.2 O Concurso de Redação visa conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância da luta diária no combate à violência contra a mulher, prevenindo e inibindo esta prática através do conhecimento.
1.3 Para conscientização de todos as Formas de violência contra a mulher, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher;
II - Realizar promoção de campanhas educativas para o fim de violência contra a mulher;

1.4 As escolas que aderirem ao projeto deverão organizar rodas de conversa com os alunos participantes, tendo como objetivo orientar sobre o tema, bem como, dar dicas de gramática, concordância e pontuação.

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar do concurso alunos das escolas municipais, estaduais, particulares e EJA, devidamente inscritos;

2.2 A redação poderá ser narrativa ou dissertativa, contendo entre 25 e 30 linhas, bem como, escrita a próprio punho, conforme ANEXO I deste Edital;

2.3 Além da redação, o participante deverá apresentar um breve currículo, com o nome completo, turma/ano, escola que estuda, come completo dos pais ou responsáveis, telefone e e-mail;

2.4 O participante não poderá publicar o seu texto em qualquer meio antes de divulgado o resultado oficial do concurso, sob pena de desclassificação sumária;

2.5 O prazo final para entrega dos textos e dos currículos dos autores na Secretaria Municipal de Educação é de **13 de maio de 2022.**

3 DA SELEÇÃO

3.1 Serão selecionados 10 (dez) textos para a premiação que ocorrerá no dia **20 de maio de 2022, às 19h no Auditório da antiga Univali do Jardim Carandaí, localizada na Rua Patrício Antônio Teixeira.**

3.2 A seleção dos textos será feita pela Secretaria Municipal de Educação;

3.3 A divulgação dos textos selecionados para a premiação dar-se-á no prazo previsto de **17 de maio de 2022**;

3.4 O concurso terá as seguintes categorias:

1ª categoria - Fundamental: 4º e 5º ano;

2ª categoria - Fundamental: 6º e 7º ano;

3ª categoria - Fundamental: 8º e 9º ano;

4ª categoria - Ensino Médio: 1ª ao 3ª ano;

5ª categoria - Educação de Jovens e Adultos.

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5 Serão oferecidas premiações para as redações classificadas em 1º e 2º lugares de cada categoria.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As divulgações oficiais ocorrerão na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

4.2 Os omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

4.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72, Centro de Biguaçu/SC - 1º Andar (Sala 102), das 9h às 12h - 13h às 18h, pelo e-mail: fundamental@bigua.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3094-4105.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
Oscar Silva Neto
Data: 12/04/2022 10:17:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - FOLHA DE REDAÇÃO - EDITAL nº 006/2022/SEMED

Nome do(a) Aluno(a): _____

Ano:_____ **Unidade Escolar:** _____

Nome do responsável: _____

E-mail:_____

Telefone: _____

Escreva, em no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas um texto narrativo ou dissertativo, sobre o tema: **"COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".**

Título: _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-128
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.184/2022

Publicação Nº 3827869

LEI Nº 9.184, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA DE MELCHIOR BARBIERI, PRAÇA PÚBLICA A SER CONSTRUÍDA NO VICTOR KONDER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Melchior Barbieri a Praça Pública a ser construída em área pública localizada na Rua Max Hering, no bairro Victor Konder, Lote 14, com Inscrição Cadastral nº 4-1-17-16-14, com área de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.187/2022

Publicação Nº 3827875

LEI Nº 9.187, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA DE SERGIO TOMAZZINI, PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Sergio Tomazzini, a Praça Pública localizada na Rua Godo Deeke, nº 160, fundos, matrículas nº 17.145/22.496, com área de 7.021,54m² , no bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.188/2022

Publicação Nº 3827883

LEI Nº 9.188, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIVA PARKINSON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Viva Parkinson, CNPJ nº 39.752.413/0001-68, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.751/2022

Publicação Nº 3827888

DECRETO Nº 13.751, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 152.951,81(cento e cinq-enta e dois mil, novecentos e cinq-enta e um reais e oitenta e um centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica
Modalidade 3.3.93 (116) Aplicações Diretas R$ 0,40
Fonte de Recursos 0238.00067
Atividade 31.01.10.306.0060.2556 – Alimentação e Nutrição
Modalidade 3.3.93 (144) Aplicações Diretas R$ 64.728,96
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2384 – FAEC – Fundos de Ações Estratégicas e Compensação
Modalidade 3.3.90 (163) Aplicações Diretas R$ 12.300,00
Fonte de Recursos 0667.00077
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (177) Aplicações Diretas R$ 75.137,43
Modalidade 3.3.93 (178) Aplicações Diretas R$ 717,60
Modalidade 4.4.93 (181) Aplicações Diretas R$ 67,42
Fonte de Recursos 0638.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.751/2022 - ANEXO I

Publicação Nº 3827902

ANEXO I

CREDOR:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
DOCUMENTO	Oficio n° 003/2022/PROAD
DATA:	07/03/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a pagamento de despesas diversas (consumo de eletricidade e água, lixo hospitalar, ponto de vigilância 24h, profissionais de limpeza (03) e despesas de telefonia) de acordo com o termo de cessão de uso do espaço do campus 5 da FURB, pelo Ag Mario Jorge Vieira – Fortaleza. Competência: Novembro/2021.
DOTAÇÃO:	177
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 833,29
CREDOR:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
DOCUMENTO	Oficio n° 001/2022/PROAD
DATA:	07/03/2022

ORIGEM DA DESPESA:	Referente a pagamento de despesas diversas (consumo de eletricidade e água, lixo hospitalar, ponto de vigilância 24h, profissionais de limpeza (03) e despesas de telefonia) de acordo com o termo de cessão de uso do espaço do campus 5 da FURB, pelo Ag Mario Jorge Vieira – Fortaleza. Competência: Outubro/2021.
DOTAÇÃO:	177
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 281,96
CREDOR:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
DOCUMENTO	Oficio n° 004/2022/PROAD
DATA:	07/03/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a pagamento de despesas diversas (consumo de eletricidade e água, lixo hospitalar, ponto de vigilância 24h, profissionais de limpeza (03) e despesas de telefonia) de acordo com o termo de cessão de uso do espaço do campus 5 da FURB, pelo Ag Mario Jorge Vieira – Fortaleza. Competência: Novembro/2021.
DOTAÇÃO:	177
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 74.022,18
CREDOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
DOCUMENTO	Memorando 17/2022/Financeiro/SEMUS
DATA:	06/04/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Aquisição através do Consórcio-CISAMMVI.
DOTAÇÃO:	116
FONTE DE RECURSO:	0238.00067
VALOR:	R$ 0,40
CREDOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
DOCUMENTO	Memorando 128/2022/CIAD/SEMUS
DATA:	04/04/2022
ORIGEM DA DESPESA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA CISAMVI.
DOTAÇÃO:	178
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 717,60
CREDOR:	CLINICA DE OLHOS DR.ROBERTO VON HERTWIG LTDA
DOCUMENTO	Memorando 072/2022/CMCAA/DGR/SEMUS
DATA:	29/03/2022
ORIGEM DA DESPESA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. Pagamento referente aos prêmios da campanha de cirurgias da SES. INEXIGIBILIDADE 09-034/2020. CONTRATO Nº 204/ 2020. COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2021
DOTAÇÃO:	163
FONTE DE RECURSO:	0667.00077
VALOR:	R$ 12.300,00

CREDOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
DOCUMENTO	Memorando 003/2022/SAP/DAM/SEMUS
DATA:	05/04/2022
ORIGEM DA DESPESA:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE COM PROCESSOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CISAMVI - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - SEMUS/FMS.
DOTAÇÃO:	144
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 64.728,96
TOTAL A RECONHECER	R$ 152.884,39 (Cento e cinq-enta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 06 de Abril de 2022.

OSCAR RAUTENBERG
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.757/2022

Publicação Nº 3827904

DECRETO Nº 13.757, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O DISTRITO DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, DELIMITA SEU PERÍMETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos V e VII, e na forma do artigo 75, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o disposto no processo n° 0031144-20.2022.1.02.0310-0000;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Distrito de Inovação do Município de Blumenau com o objetivo de delimitar uma Zona de Desenvolvimento de Inovação e Tecnologia, para fomentar o desenvolvimento experimental de:
I – tecnologias, novos materiais, produtos, sistemas, dispositivos e serviços, com regramento jurídico, administrativo e tributário adequados, conforme LC 1.338/2021 e LC 1.164/2017;
II – soluções de inovação urbana no âmbito do planejamento urbano inerentes à produção do espaço urbano pelo poder público municipal e/ou em parceria com a iniciativa privada, em regime experimentação urbana na cidade de Blumenau;
III – testagem científica e tecnológica contemplando temas ligados a Cidades Inteligentes (SmartCities), Big Data, Internet das Coisas (IoT) ou Indústria 4.0, tecnologia 5G e demais tecnologias existentes.
Art. 2º Os limites do perímetro urbano do Distrito de Inovação são fixados conforme o Anexo I, em escala 1:12.500, com as seguintes delimitações:
- inicia no rio Itajaí-Açu, defronte a Rua Walter Berner, ponto inicial do bairro Itoupava Seca; segue pelo limite do referido bairro até encontrar a Rua Almirante Barroso, deste ponto segue em direção a Rua Gustavo Salinger; segue pela Rua Gustavo Salinger até a cumeada encontrando novamente o limite do bairro Itoupava Seca, segue pelo limite até a Rua Bahia; segue pela Rua Bahia até encontrar a Rua Erich Steinbach; segue pela Rua Erich Steinbach; cruza a Rua Coronel Feddersen; segue pela Rua Santa Catarina até encontrar o eixo do Rio Itajaí-Açu; prossegue a jusante até encontrar o ponto localizado defronte a Rua Walter Berner, seu ponto inicial.
Art 3º A área territorial total do Distrito de Inovação de Blumenau é de 1.771.686 m² (um milhão, setecentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis metros quadrados).
Parágrafo único. Para fins de aplicação dos limites do Distrito de Inovação de Blumenau, o Município disponibiliza o arquivo digital georreferenciado no formato ".kmz", conforme o Anexo II desde Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Os anexos I e II estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

DECRETO Nº 13.764/2022

Publicação Nº 3827908

DECRETO Nº 13.764, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP/ATENDIMENTO N° 2022/944.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP/Atendimento n° 2022/944,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de Eliton Zampronio e Rosangela Zampronio, constituído de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Garcia, no lado ímpar da Rua Machado de Assis, contendo a área de quatrocentos metros quadrados (400,00m²), edificado com a casa residencial, de madeira a qual recebeu o nº 49 da Rua Machado de Assis, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 20.155, de acordo com a planta de situação que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.765/2022

Publicação Nº 3827914

DECRETO Nº 13.765, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.147.894,13 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (1092) Aplicações Diretas R$ 32.261,20
Fonte de Recursos 0383.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1142 – Elab.Proj/Super/Fisc/Asses.Tec.Obras Infra Estrut.
Modalidade 4.4.90 (1102) Aplicações Diretas R$ 965.632,93
Fonte de Recursos 0383.00000

1104 – DIRETORIA DE OBRAS
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Execução de Obras de Pavim. E Drenagem – Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (1031) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.377/2022

Publicação Nº 3827918

PORTARIA Nº 26.377, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA LARISSA MARIA ZIMNOCH PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de maio de 2022:

LARISSA MARIA ZIMNOCH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Padronização de Produtos e Serviços, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.378/2022

Publicação Nº 3827924

PORTARIA N. 26.378, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA HELOISA CASTANHEIRA PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.L.C., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 009/2022, EM TRÂMITE PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no § 2º do artigo 242 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Presidente da Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, objeto do Memorando/3ª CPASD n. 015/2022, resolve:

DESIGNAR

HELOISA CASTANHEIRA, matrícula n. 23029-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para atuar como defensora dativa do servidor público municipal F.L.C., matrícula n. 72025-2, contratado em caráter temporário para o cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2022, em trâmite perante a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.379/2022

Publicação Nº 3827928

PORTARIA Nº 26.379, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA OSCAR RAUTENBERG, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49,
da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar
nº 1.330, de 16/04/2021, resolve:

EXONERAR, a contar de 10 de abril de 2022:

OSCAR RAUTENBERG, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Promoção da Saúde, símbolo CC-1, nomeado interinamente pela Portaria nº 26.273/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.380/2022

Publicação Nº 3827932

PORTARIA Nº 26.380, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 11 de abril de 2022:

MARCELO BARASUOL LANZARIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Promoção da Saúde, símbolo CC-1;

OSCAR RAUTENBERG, para o exercício do cargo de provimento em comissão Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.381/2022

Publicação Nº 3827933

PORTARIA Nº 26.381, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando nº 233/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de março de 2022, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES:

NITAY GUSTAVO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Programas Federais - FGC 50%, designado pela Portaria nº 23.389, de 23 de setembro de 2019;

JESEBEL IARA AVANCINI DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de CadÚnico - FGC 30%, designada pela Portaria nº 25.826, de 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.382/2022

Publicação Nº 3827943

PORTARIA Nº 26.382, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, em atenção ao Memorando nº 234/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de abril de 2022,
os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

JESEBEL IARA AVANCINI DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Programas Federais - FGC 50%;

STELA FERNANDA LIESENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do CadÚnico - FGC 30%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.383/2022

Publicação Nº 3827947

PORTARIA Nº 26.383, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO GREUEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49,
da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar
nº 1.330, de 16/04/2021, resolve:

EXONERAR,

MARCELO GREUEL, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Parcerias e Concessões, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 25.318/2021, a contar de 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.384/2022

Publicação Nº 3827952

PORTARIA Nº 26.384, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MARCELO ALTHOFF PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/200 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, a Lei Complementar
nº 1.330, de 16/04/2021, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 12 de abril de 2022, MARCELO ALTHOFF, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Parcerias e Concessões, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.385/2022

Publicação Nº 3827957

PORTARIA Nº 26.385, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PEEP Nº 008/2020, QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DETERMINAR, o arquivamento, sem julgamento do mérito, do Processo de Exoneração em Estágio Probatório - PEEP nº 008/2020, instaurado por meio da Portaria nº 24.477, de 16 de setembro de 2020, em face da servidora pública municipal S.R.F.R., matrícula nº 230801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, que tramitou perante a Comissão de Exoneração em Estágio Probatório, conforme as razões contidas no relatório final exarado pela COMEX, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

PORTARIA Nº 26.386/2022

Publicação Nº 3827962

PORTARIA Nº 26.386, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando nº 272/2022, de 01/04/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de março de 2022, o servidor público municipal ROGER VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico da Diretoria Geral - FGC 50%, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado pela Portaria nº 25.990, de 26/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.388/2022

Publicação Nº 3827964

PORTARIA Nº 26.388, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEY DE FREITAS STRINGARI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando nº 232/2022, de 06/04/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de março de 2022, a gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde – SEMUS, da servidora pública municipal SHIRLEY DE FREITAS STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.454, de 14/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.389/2022

Publicação Nº 3827967

PORTARIA Nº 26.389, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao pedido contido no Memorando nº 272/2022, de 01/04/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de abril de 2022,
o servidor público municipal ROGER VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana - FGC de 100%, junto à Secretaria Municipal de Obras, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.390/2022

Publicação Nº 3827974

PORTARIA Nº 26.390, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2014 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2015, para o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, juntamente com os demais membros, para o biênio 2022/2024:

TIAGO JÚNIOR ARAÚJO, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, em substituição a MARIANA GIRARDI, nomeada pela Portarias nº 26.373, de 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.391/2022

Publicação Nº 3827977

PORTARIA Nº 26.391, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no artigo 28, da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, e em atenção ao Memorando Fórum/Mpes 002/2022, de 06/04/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, para comporem o Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte de Blumenau, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, juntamente com os demais membros, para o biênio 2021/2023:

CÉLIO DOROTÁVIO DA SILVA e EDILENE GROPP, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Blumenau e Região – SESCON Blumenau, em substituição a JOSÉ ITAMIRO VARGAS e CÉLIO DOROTÁVIO DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 25.608, de 26 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 3827978

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. EDSON CARLO DE CAMPOS.

OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades do serviço de embarque e desembarque de passageiros e cargas do transporte aéreo, bem como comportar a sede da administração, comando e controle de aeroporto do Município, localizado na Rua Pedro Zimmermann, nº 4851, Bairro Itoupava Central, que consiste em uma área de 78,12m² para acomodar a administração do SETERB, 800m² de área utilizada como pista de acesso ao estacionamento e 1.600m² utilizada para taxiamento, de uso compartilhado, sendo parte integrante de um terreno com 6.784,626m², edificado com um galpão de alvenaria, contendo 607,82m², conforme pedido anexo ao processo - SMTT.

PROCESSO: Dispensa nº 08-028/2018

PREÇO: Renova-se e REAJUSTA o valor pago pela locação do imóvel para R$ 2.283,95 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 27.407,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de abril de 2022 até 09 de abril de 2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 047/2022

Publicação Nº 3827982

EXTRATO - CONTRATO Nº. 047/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma de cobertura do pátio, instalação da cobertura da quadra de esporte e reforma nos banheiros da EBM. Profa. Helena M. N. Winckler, conforme especificações constantes no edital - ITEM 01 - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-026/2021

PREÇO: R$ 170.801,14 (cento e setenta mil, oitocentos e um reais e catorze centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 048/2022

Publicação Nº 3827985

EXTRATO - CONTRATO Nº. 048/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma de muro de contenção no CEI Manoel da Luz Rampelotti, conforme especificações constantes no edital - ITEM 02 - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-026/2021

PREÇO: R$ 91.279,88 (noventa e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 049/2022

Publicação Nº 3827988

EXTRATO - CONTRATO Nº. 049/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Construção de uma área de lazer e sala dos professores/biblioteca do CEI Alberto Stein, conforme especificações constantes no edital - ITEM 03 - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-026/2021

PREÇO: R$ 133.465,67 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 050/2022

Publicação Nº 3827992

EXTRATO - CONTRATO Nº. 050/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma da cobertura da área de serviço, instalação elétrica e hidráulica do CEI Profa Maria Zimmermann, conforme especificações constantes no edital - ITEM 04 - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-026/2021

PREÇO: R$ 82.218,70 (oitenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

Publicação Nº 3827994

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ZONA DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) VILA BROMBERG, BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA

PROCESSO: Concorrência nº 81/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 64.843,86 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), ou seja, cerca de 3,81% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.094.838,73 (dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 3 (três) meses, ou seja, de 7 de abril de 2022 até 6 julho de 2022

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 3827996

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IRIS SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME) PARA A DELEGACIA REGIONAL 3ª DRP, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 23/2018

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2022 até 16 de abril de 2023

PREÇO: Renova-se o valor pago pela prestação dos serviços em R$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 5.659,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 068/2022

Publicação Nº 3827998

EXTRATO - CONTRATO Nº. 068/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos (hardwares e softwares), bem como de seus respectivos sistemas de gestão, que irão compor a Central de Trânsito em Área (CTA) de Blumenau, para controle de semáforos, com monitoramento e intervenções das demandas em tempo real, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para instalação de todos os equipamentos/componentes necessários e treinamento/operação assistida para os servidores da CCO – Centro de Controle Operacional da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 025/2022

PREÇO: R$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 069/2022

Publicação Nº 3827999

EXTRATO - CONTRATO Nº. 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos/levantamentos técnicos para projeto de engenharia viária, em 45 pontos, totalizando 161 faixas, com levantamentos necessários para atualização e/ou determinação dos locais que tenham condições e a necessidade da instalação, na forma da Lei, de medidores de velocidade do tipo fixo podendo ser: controlador ou redutor - equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade de veículos do tipo fixo – e de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização - avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal do semáforo - nas vias com circunscrição municipal, com respectivo projeto e ART (em concordância com a Resolução do CONTRAN Nº 165/2004, 174/2005, 458/2013, 798/2020 e demais Leis e normas vigentes e pertinentes ao objeto - SMTT.

PROCESSO: Convite nº 003/2022

PREÇO: R$ 89.826,73 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

Publicação Nº 3828002

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 02 - EBM ANNEMARIE TECHENTIN)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

Publicação Nº 3828004

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 03 - EBM FELIPE SCHMIDT)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 3828011

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 04

- EBM FRANCISCO LANSER)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

Publicação Nº 3828014

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 05 - EBM PROF. JOÃO JOAQUIM FRONZA)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

Publicação Nº 3828016

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 06 - EBM LORE SITA BOLLMAN)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020

Publicação Nº 3828019

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 07 - EBM GENERAL LÚCIO ESTEVES)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

Publicação Nº 3828020

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 09 - EBM NORMA D. HUBER)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020

Publicação Nº 3828022

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 10 - EBM PROF. OSCAR UNBEHAUN)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

Publicação Nº 3828024

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 11 - EBM PEDRO II)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020

Publicação Nº 3828026

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 12 - EBM ZULMA SOUZA DA SILVA)

PROCESSO: Concorrência n° 18/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 27 de setembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se até 28 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

Publicação Nº 3828027

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, VILA NOVA, QUE ABRIGARÁ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO KOESTER

PROCESSO: Concorrência nº 14/2021

PREÇO: I. Acrescenta a quantia de R$ 89.937,16 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), ou seja, cerca de 49,48% a mais que o valor original do contrato;
II. Acrescenta a quantia de R$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), para adequação ao sistema ENGEGOV. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 271.705,22 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: Prorroga-se os prazos de vigência e execução em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se de 22 de novembro de 2021 até 19 de julho de 2022; II. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se de 23 de setembro de 2021 até 20 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

Publicação Nº 3828030

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CASTROBLU MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, calibração e certificações com emissão de Laudo Técnico nos equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 073/2020

PREÇO: REAJUSTA o valor dos serviços, alterando o valor total estimado para R$ 281.153,64 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 01 de março de 2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

Publicação Nº 3828033

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA: FRANZ VOLLES, BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 040/2020

PRAZO: Acrescenta a quantia R$ 27.0009,74 (vinte e sete mil, nove reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, totalizando o valor do contrato em R$ 1.186.022,26 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2019

Publicação Nº 3828037

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para customização de software, atualização/manutenção mensal de software que compreende suporte de 2º e 3º nível e treinamento de usuários, para utilização da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no processo - SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 116/2019

PREÇO: REAJUSTA o valor total dos serviços para R$ 482.354,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a contar de 29 de janeiro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2020

Publicação Nº 3828038

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO HISTÓRICO PROF° JOSÉ FERREIRA DA SILVA E REFORMA E ADAPTAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. FRITZ MULLER E ANEXO, AUDITÓRIO EDITH GAERTNER (ESPAÇO INTERNO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU), LOCALIZADOS ALAMEDA DUQUE DE CAXIAS Nº64

PROCESSO: Tomada de Preços nº 007/2020

PRAZO: Prorroga-se os prazos de vigência e execução em mais 180 dias, sendo: I. Prazo de execução dos serviços: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias; II. Prazo de vigência: Prorroga-se de 1º de maio de 2022 até 27 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 03-014/22

Publicação Nº 3828040

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-014/22
OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obras da Ponte e acesso na Rua Paraíba, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17 de maio de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 12/04/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº 437511B197864A2260937C819B900934DC16179D

CONCORRÊNCIA Nº 03-016/22

Publicação Nº 3828041

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-016/22
OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obras da Ponte e acesso na Rua Udo Deeke, Bairro: Salto do Norte, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de maio de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 12/04/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº 066688A40592BA354AF053137183C5BC6F0DB286

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Publicação Nº 3828043

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão pública para abertura do pregão eletrônico 22/2022: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças (sem exclusividade), do Parque Vila Germânica, pelo período de 12 meses - SECTUR, prevista para o dia 13/04/2022, às 09:30 horas, está PRORROGADA, para o dia 28/04/2022 às 09:30 horas.Motivo: Atendimento do prazo legal disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
"§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inq-estionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."
Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.Registro no TCE/SC código: 4A44E6DD64C8AEFE-764D007F1AAB7AF1821875AD
Blumenau, 12/04/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 022/2022

Publicação Nº 3828047

PORTARIA SEMOB Nº 022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ÉLIO FUCK ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/063, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Élio Fuck, Engenheiro Civil, matrícula nº. 22886-1, CREA/SC nº. 048.528-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/063, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Progresso Ambiental Eireli, CNPJ nº 01.901.227/0001-70, que tem por objeto a execução de obra das obras remanescentes das obras de implantação do Terminal Integrado Oeste, bairro: Água Verde, no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-079/2021. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2 – Banco do Brasil.

Blumenau, 08 de Abril de 2022.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SMTT Nº 09/2022

Publicação Nº 3828052

PORTARIA SMTT Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

EXTINGUE PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, de 09 de agosto de 2021, e o art. 36, inciso I, da Lei Complementar n° 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:

EXTINGUIR

A permissão para o serviço de transporte individual por táxi, decorrente da ausência de interesse do permissionário, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1033/2015:

Célia Hammes	Permissão nº 121/2016

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

DESPACHO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2104 - SAMAE

Publicação Nº 3828059

DESPACHO DE DECISÃO
Processo Administrativo n.º 255/2104

Com base no apurado nos autos do Processo Adm. 255/2104, em especial no Parecer Jurídico n° 036/2022 LC (Fls. 85 à88), o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, em virtude da irregularidade acometida na Ata RP 2020/2206, oriundo do Processo de Pregão Presencial 06-2020/2203, decide aplicar à empresa ITACA EIRELLI – ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65,as seguintes sanções:
a) Multa compensatória no valor de R$ 1.392,62 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos),referente a 30% do valor das O.C n° 58/2021, conforme itens 3, da clausula VIII, da Ata RP 2020/2206;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de1(um) ano, com base na Cláusula VIII, item 1, inciso III,da Ata RP 2020/2206 e Art. 7° da Lei 10.520/2002;

Motivado e fundamentado no Parecer Jurídico n° 036/2022/LC, conforme Art. 20, Paragrafo Único, da Portaria n° 7996/21-SAMAE, este é o Despacho de Decisão.

Blumenau-SC, 04 de abril de 2021.

Henrique Carlini
Diretora Adm. e Fin. SAMAE

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2209/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3828066

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2209/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, FAIXAS, BANNERS, ETIQUETAS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – SAMAE.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 26 de abril de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 26 de abril de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: marcelofileti@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: AFC6CD56D5259BC24D2C8F39F4CC7DA622A605B4

Blumenau (SC), 12/04/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA SEMUS Nº 880/2022

Publicação Nº 3828440

PORTARIA SEMUS Nº 880, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019:

DESIGNAR

O servidor público municipal abaixo relacionado e participante do Processo Seletivo Interno nº 001/2021, para exercer as atribuições de Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

MAT	NOME
231026	Tatiane Fernanda Azzi

Art. 1º Esta Portaria possui validade de 02 (dois) anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em 11 de abril de 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 129/2022 - FURB

Publicação Nº 3828443

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 129/2022
Dispensa de Licitação n°. 089/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 154/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA PARA O GINÁSIO ESCOLA/CAMPUS I DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: BLUCALHAS LTDA ME (CNPJ: 02.780.949/0001-87). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 154/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/742. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a conclusão dos serviços com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais)/ 01.09.12.122.0101.2001 (Manutenção de atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveisv). Nº do registro do envio TCE: 13663CD4B3894C0633C93FA3ACF9D15000C28C38.

Blumenau/SC, 12 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 130/2022 - FURB

Publicação Nº 3828444

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 130/2022
Dispensa de Licitação n°. 091/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 155/2022/PROGEF, para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SOLENIDADE DE FORMATURA 2022-1 DE DIVERSOS CURSOS. Setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação e Marketing. Contratada: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ:82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 155/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/736. Forma de Pagamento: Em 03 parcelas de igual valor. Prazo de Entrega: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 21.150,00 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais)/ 01.28.12.122.0101.2001 (Manutenção de atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.10 (Locação Imóveis). Nº do registro do envio TCE: DC25E0C4CDC2B3E3FF82DEAAE292AA80CBB013F6.

Blumenau/SC, 12 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 131/2022 - FURB

Publicação Nº 3828445

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 131/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Fabrícia Beretta Tomazoni

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 081/2022 e Contrato nº 039/2022, firmado em 12 de abril de 2022.

OBJETO: Contratação da professora Fabrícia Beretta Tomazoni para lecionar no Curso de curta duração de Interior Design.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.159,98 (Sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 081/2022, especialmente quanto a Proposta de folhas 25, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Iluminação Funcional e Criativa Carga horária: 30 h Aulas: 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 14/09 e 21/09 07/2 – 2 horas assessoramento Disciplina: TCC Carga horária: 8h Aulas: 12 e 14 /12 Viagem de estudos - 8 horas Coordenação de curso - 40 horas Total de horas: 86 horas	7.159,98
Preço Total (em R$)				7.159,98	
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2022, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/03/2022

EXTRATO Nº 132/2022 - FURB

Publicação Nº 3828447

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 132/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Patrícia de Oliveira Rosa

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 081/2022 e Contrato nº 041/2022, firmado em 12 de abril de 2022.

OBJETO: Contratação da professora Patrícia de Oliveira Rosa para lecionar no Curso de curta duração de Interior Design.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.481,36 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 081/2022, especialmente quanto a Proposta de folhas 57, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Tendências na Decoração Carga horária: 32 horas Aulas: 04/05, 11/05, 08/06, 15/06, 22/06, 29/06, 06/07 e 24/08 Disciplina: Perfil do cliente Carga horária: 12 horas Aulas:18/05, 25/05 e 01/06 Disciplina: Teoria e Prática da Cor Carga horária: 20 horas Aulas:13/07, 03/08, 10/08, 17/08 e 8/07 Disciplina: TCC Carga horária: 8 horas Aulas:12 e 14/12 Total: 72 horas	5.481,36
Preço Total (em R$)				5.481,36	
Preço Total (em reais, por extenso)				cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2022, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/03/2022

EXTRATO Nº 133/2022 - FURB

Publicação Nº 3828449

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 133/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Karina Maffezzolli Braun Amaro

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 081/2022 e Contrato nº 042/2022, firmado em 12 de abril de 2022.

OBJETO: Contratação da professora Karina Maffezzolli Braun Amaro para lecionar no Curso de curta duração de Interior Design.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.785,88 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 081/2022, especialmente quanto a Proposta de folhas 82, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Fundamentos em Sistema Técnico de Expressão Gráfica - Auto-Cad 2D Carga horária: 36 horas Aulas: 08/08, 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 19/09, 26/09 e 28/11 Disciplina: TCC Carga horária: 08h Aulas: 12 e 14 /12 Disciplina: Fundamentos em Modelagem 3D – SketchUp Carga horária: 32h Aulas: 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 21/11 e 05/12 Total de horas: 76 horas	5.785,88
Preço Total (em R$)				5.785,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2022, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/03/2022

EXTRATO Nº 134/2022 - FURB

Publicação Nº 3828451

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 134/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa OI S/A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 079/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 181/2016 e Contrato nº. 079/2017, firmado em 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 079/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de maio de 2022 até 1º de novembro de 2022, totalizando 66 (sessenta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor global para a vigência do presente aditivo, corresponde à R$ 38.178,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 079/2017 e Aditivos nº 01 e 02, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 13 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 8924/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828456

PORTARIA N.º 8924/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIA HARDT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RUBIA HARDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 08001290.1.05873/20-9, totalizando 5163 (cinco mil, cento e sessenta e três) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 01 (um) mês, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 14763/6/2021.

Blumenau, 15 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8948/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828457

PORTARIA N.º 8948/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI SANTOS DE LIMA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSELI SANTOS DE LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19023050.1.00102/22-3, totalizando 1042 (mil, quarenta e dois) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 15656/3/2022.

Blumenau, 23 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8962/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828458

PORTARIA N.º 8962/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA DOMINGUES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA DOMINGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14023060.1.00392/21-6, totalizando 1408 (mil, quatrocentos e oito) dias, correspondente a 03 (três) anos, 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 13482/2/2020.

Blumenau, 28 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8964/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828462

PORTARIA N.º 8964/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BERNARDO TOMELIN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na ação de Apelação n.º 0001376-37.2012.8.24.0008/SC, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, redação original, à

BERNARDO TOMELIN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tipógrafo, lotado na Fundação Cultural de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.707,37 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), a contar de 01 de outubro de 2021.

Blumenau, 29 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8967/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828465

PORTARIA N.º 8967/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANESIA CLARICE GEBIEN SCHMITT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ANESIA CLARICE GEBIEN SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social,

Protocolo nº 19021040.1.00432/22-7, totalizando 1442 (mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias, correspondente a 03 (três) anos, 11 (onze) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 15678/3/2022.

Blumenau, 30 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8963/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828468

PORTARIA N.º 8963/2022

ANULA A PORTARIA N.º 007/98 QUE CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BERNARDO TOMELIN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Apelação n.º 0001376-37.2012.8.0008/SC, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 007/98, de 27 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal BERNARDO TOMELIN, lotado na Fundação Cultural de Blumenau, no cargo de provimento efetivo de Tipógrafo, bem como a Portaria n.º 8548/2021, de 29 de setembro de 2021 que alterou os proventos, a contar de 01 de outubro de 2021, conforme processo n.º 001/98.

Blumenau, 29 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8968/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828477

PORTARIA N.º 8968/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SISSI REGINA HARDT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SISSI REGINA HARDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00088/19-0, totalizando 6910 (seis mil, novecentos e dez) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 15681/3/2022.

Blumenau, 30 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8969/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828478

PORTARIA N.º 8969/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DE ALCANTARA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.304,57 (Seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 06 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15450/1/2022.

Blumenau, 30 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8979/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828479

PORTARIA N.º 8979/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRCEU LUÍS SEVERO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

DIRCEU LUÍS SEVERO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB--Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 18.220,02 (Dezoito mil, duzentos e vinte reais e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 11 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15556/2/2022.

Blumenau, 04 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8980/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828480

PORTARIA N.º 8980/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDESIO LUIZ SIMIONATTO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EDESIO LUIZ SIMIONATTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FUR-B-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.799,56 (Dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), com revisão pela paridade, a partir de 11 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15562/2/2022.

Blumenau, 04 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8981/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828482

PORTARIA N.º 8981/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA LUZ FURTUOSO PERON.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA DA LUZ FURTUOSO PERON, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14024040.1.00300/22-0, totalizando 7029 (sete mil e vinte e nove) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses, e 04 (quatro) dias, conforme Processo n.º 15700/4/2022.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8983/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828486

PORTARIA N.º 8983/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MATILDE RIBEIRO RAMOS DE AGUIAR.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MATILDE RIBEIRO RAMOS DE AGUIAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19028030.1.00069/22-7, totalizando 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 15642/32022.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8985/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828492

PORTARIA N.º 8985/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA LUZ FURTUOSO PERON.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA DA LUZ FURTUOSO PERON, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14024040.1.00300/22/0, totalizando 7929 (sete mil, novecentos e vinte e nove) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses, e 04 (quatro) dias, conforme Processo n.º 15700/4/2022.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8986/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828495

PORTARIA N.º 8986/2022
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ZENAIDE ZINK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Procedimento Comum N.º 0315165-20.2018.8.24.0008/SC, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ZENAIDE ZINK, companheira de CARLOS RUBIO COELHO, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, falecido em 01 de maio de 2018, devendo perceber, mensalmente, o valor atualizado de R$ 3.021,41 (Três mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos), com reajuste pela paridade, a ser implementada a partir de 01 de abril de 2022, conforme Processo nº 04094/05/2018.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8987/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828497

PORTARIA N.º 8987/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IDALGO DE OLIVEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IDALGO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 2001030.1.00125/22-8, totalizando 4851 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 03 (três) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 15698/4/2022.

Blumenau, 07 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8988/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828500

PORTARIA N.º 8988/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MUELLER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IVETE MUELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19001010.1.00327/22-4, totalizando 3579 (três mil, quinhentos e setenta e nove) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 09 (nove) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 15703/4/2022.

Blumenau, 07 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8990/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828502

PORTARIA N.º 8990/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA RAGNINI SCHERER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de KÁTIA RAGNINI SCHERER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20024020.1.00072/22-0, totalizando 2803 (dois mil, oitocentos e três) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses, e 08 (oito) dias, conforme Processo n.º 15654/3/2022.

Blumenau, 07 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8991/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828503

PORTARIA N.º 8991/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA RAGNINI SCHERER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de KÁTIA RAGNINI SCHERER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 0352/2019, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 746 (setecentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 02 (dois) anos, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 15654/3/2022.

Blumenau, 07 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8992/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828504

PORTARIA N.º 8992/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA RAGNINI SCHERER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de KÁTIA RAGNINI SCHERER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 00799/2019, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 603 (seiscentos e três) dias, correspondente a 01 (um) ano, 07 (sete) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 15654/3/2022.

Blumenau, 07 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8993/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828505

PORTARIA N.º 8993/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LETICIA STEILEIN LIVI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA LETICIA STEILEIN LIVI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00075/22-5, totalizando 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 03 (três) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 15684/4/2022.

Blumenau, 08 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8994/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3828507

PORTARIA N.º 8994/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MARILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA, cônjuge de VALMOR DE OLIVEIRA, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, falecido em 23 de março de 2022, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.240,90 (Mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 15671/3/2022.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 29.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F71D7321A44FECCC8BEAB1D21627E83811C96AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 29.2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/000130 , representados pela gestora Municipal Sra, Meliana Goss Schlichting , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 24.2022, Pregão presencial nº 13.2022 , Objeto: 'Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022. Contrato nº 29.2022 MAURONEI FABIANO ALLEIN ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.114.637/0001-98 Valor do Contrato: R$ 806,50 Vigência 06.04. 2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 30.2022 PREGÃO PRESENCIAL 30.2022

Publicação Nº 3827056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAC6E5F65671A43D9745D3E56302E929A10737EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 30.2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/000130 , representados pela gestora Municipal Sra, Meliana Goss Schlichting , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 24.2022, Pregão presencial nº 13.2022 , Objeto: 'Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022. Contrato nº 30.2022 TIA FA PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.375.819/0001-44 Valor do Contrato: R$ 13.348,50 Vigência 06.04. 2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 31.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5112B1AC8B178BE23C20B8709E753854445D4AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 31.2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/000130 , representados pela gestora Municipal Sra, Meliana Goss Schlichting , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 24.2022, Pregão presencial nº 13.2022 , Objeto: 'Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022. Contrato nº 31.2022 ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.593.746/0001-26 Valor do Contrato: R$ 8.219,90 Vigência 06.04. 2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 32.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5398D1F02AA2AAAE2A34E0DCCA77059C73FB11D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 32.2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/000130 , representados pela gestora Municipal Sra, Meliana Goss Schlichting , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 24.2022, Pregão presencial nº 13.2022 , Objeto: 'Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022. Contrato nº 32.2022 CS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.582.972/0001-34 Valor do Contrato: R$ 6.939,65 Vigência 06.04. 2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 48.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA4C32536F879E8EF63AB38D2051151D61DCA96E

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 48.2022

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo 24.2022, Pregão Presencial Nº13.2022, Objeto: "Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022; Contrato nº48.2022 Contratado: MAURONEI FABIANO ALLEIN ME jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.114.637/0001-98 ,Valor do Contrato: R$ 47.429,22 Vigência 06.04.2022 á 31.12.2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 49.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 278C165FF8F40198832F9B981358791A47946C81

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 49.2022

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo 24.2022, Pregão Presencial Nº13.2022, Objeto: "Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022; Contrato nº49.2022 Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.593.746/0001-26 ,Valor do Contrato: R$ 64.461,98 Vigência 06.04.2022 á 31.12.2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 50.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5914786F2A2165C152FF1EA56142E4FD89701430

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul
EXTRATO CONTRATO 50.2022
O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo 24.2022, Pregão Presencial Nº13.2022, Objeto: "Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022; Contrato nº50.2022 Contratado: TIA FA PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.375.819/0001-44 ,Valor do Contrato: R$ 63.624,91 Vigência 06.04.2022 á 31.12.2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 51.2022 PREGÃO PRESENCIAL 13.2022

Publicação Nº 3827104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F84BE4A9E9DF3A9741E00782FE349FA0FC015E8

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul
EXTRATO CONTRATO 51.2022
O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo 24.2022, Pregão Presencial Nº13.2022, Objeto: "Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS e Abrigo Novo Aconchego para o exercício financeiro de 2022; Contrato nº51.2022 Contratado: CS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.582.972/0001-34 ,Valor do Contrato: R$ 58.509,91 Vigência 06.04.2022 á 31.12.2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.2022

Publicação Nº 3826195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A82609642B85CFAA61B48508F4A9394974F6F46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02.2022
Processo Administrativo nº 21.2022

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao artigo 26 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público como requisito para sua eficácia, que foi instaurado o processo de Dispensa supra mencionada, nos termos que segue:
Dispensa de Licitação nº 02.2022 – Processo Administrativo nº 21.2022. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL – **SC (CNPJ n.** 01.606.852/0001-90**).**
Contratada: **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI** (CNPJ n. **83.052.191/0006-77**).
Objeto: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento
Fundamento legal: Lei 8666/1993, art.24 Inciso XXX
Valor do Contrato: R$ 54.000,00
Vigência: 06.04.2022 a 31.12.2022

Bocaina do Sul,11 de abril 2022.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DL 04/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3826538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0D97F34EB4F208EFDEF61E95F75EA3481655E13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

HOMOLOGAÇÃO 11/04/2022

CONTRATADO: CINCATARINA CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CNPJ/CPF: 12.075.748/0001-32

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA

VALOR DA DESPESA: R$ 154.723,13 (Cento Cinquenta e Quatro Mil Setecentos Vinte e Três Reais e Treze Centavos)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PR 12/2022

Publicação Nº 3827436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B807E377B38C099ED408FC5123EFF93DB1038668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas do dia 02 de maio de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, Lei 147/14, artigo 48, § 3 e Decreto nº 8.538/2015 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E HOSPITALARES (NÃO CONTAMINADO) ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

a) Cumprir todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, correndo por sua inteira responsabilidade as despesas com funcionários, equipamentos, transporte, destinação, licenciamentos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciárias ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros;
b) Refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela Secretaria de Obras Municipal, sem que isso venha a incorrer em ônus para a CONTRATANTE;
c) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo MUNICÍPIO;
d) Efetuar os serviços ora licitados nas segundas, quarta e sextas-feiras a na parte da manhã e atendimento ao Art. 28 da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 1271/2016;
e) Realizar a coleta nos seguintes locais:
e.1) Desde o Mirante da Serra do Rio do Rastro em direção ao centro do município em ambas as marginais da rodovia;
e.2) Todo o perímetro do município de Bom Jardim da Serra;
e.3) Do perímetro urbano até a localidade de Mantiqueira no limite entre Bom Jardim da Serra e São Joaquim, em ambas as marginais da rodovia;
e.4) A coleta será efetivada por no mínimo 02 (dois) funcionários para a coleta manual e 01 (um) motorista, que estarão sobre a contratação e a subordinação da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

e.5) A CONTRATADA deverá disponibilizar tantos quantos forem necessários os equipamentos e/ou veículos para recolher toda a quantidade de resíduos com segurança nos dias de coleta, atendendo as normas ambientais que tratam o objeto.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2022. O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2022.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 12/2022;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, o(s) sócio (s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13:30 horas do dia 02/05/2022.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 12/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 02 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 12/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 02 de maio de 2022.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.10 Declaração de fatos impeditivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

15.2.13 Declaração Concordância com as Condições Edital;

15.2.14 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93;

15.2.15 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;

15.2.16 Folha de Dados para elaboração do Contrato.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante 01 (um) atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

15.3.2 Prova de Registro da proponente junto ao CREA;

15.3.3 Prova da existência de Engenheiro Sanitarista, que será o responsável, com o devido registro no órgão de classe e registro no quadro funcional da licitante por meio da cópia da CTPS e últimos 3 (três) recolhimentos do FGTS ou contrato de prestação de serviços vigente, com assinatura das partes, reconhecida em cartório;

15.3.4 Prova de licenciamento para atividade junto ao IMA;

15.3.5 Prova de licenciamento para atividade junto ao IBAMA;

15.3.6 Prova de capacidade técnica para destinação final do material coletado;

15.3.7 Apresentação de cópia autenticada dos Laudos Ocupacionais da empresa;

15.3.8 Apresentação do registro dos funcionários que efetuarão o serviço, conforme solicitado no edital.

15.3.9 Apresentação dos documentos do veículo que prestará o serviço, não podendo este ser com idade superior a 15 anos de fabricação.

15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

23.4 Os serviços e ou vendas serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.

23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.

23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 11 de Março de 2022.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.

CONTRATO N° ____/2022

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, _____ de _____de 2022.

_____ _____

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2022

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2022

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2022

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro:_____.

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____.

Telefone: (_____)_____Fax: (_____)_____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____)_____E-mail:_____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:_____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

RG nr.:_____CPF:_____.

Banco nº:_____Agência_____Conta_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

DECRETO 32/2022

Publicação Nº 3826177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 32/2022, de 31 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS	
03.001.4.123.3.2011-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	
06.001.23.695.15.1012-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 33/2022

Publicação Nº 3826465

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 01.780.412/0001-54
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 33/2022, de 31 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.244.8.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.244.8.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.

BEATRIZ MACEDO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL

SAIONARA DIAS
Contadora Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 058/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEC616809C7379288B721AF34933563C2649FCE0

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JLZ Concursos e Assessoria Ltda CNPJ: 43.348.538/0001-02
Licitação: Processo Licitatório Nº 939/2022
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de concurso público, incluindo todas as etapas, inscrição, elaboração de provas, aplicação de prova objetiva, recursos, relatórios, para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais.
Vigência: 12 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5752/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827087

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto nº 5752/2022 de 12 de abril de 2022.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0939/2022, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 0939/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de concurso público, incluindo todas as etapas, inscrição, elaboração de provas, aplicação de prova objetiva, recursos, relatórios, para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Unit	R$ Total
1	JLZ Concursos e Assessoria Ltda	Prestação de serviços para elaboração de concurso público para provimento de vagas e cadastro reserva no Munícipio de Bom Jesus do Oeste, compreendendo as seguintes fases: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, elaboração e aplicação de provas, revisão de questões e recursos, processamento da classificação final dos candidatos, elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos relativos ao certame. As vagas serão de acordo com a legislação vigente, para atender as necessidades das diversas área da administração pública, sendo para os cargos: Médico, Agente de Vigilância Epidemiológica, Técnico em Enfermagem, Agente de Saúde da Família (2 vagas) área I e Area II.	5	980,00	4.900,00
quatro mil e novecentos reais					4.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12/04/2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

2505.22 - L CM HABITAÇÃO

Publicação Nº 3827727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 2505/2022 de 12.04.2022
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação – CMH e do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Bom Retiro, com caráter normativo, consultivo e deliberativo, que objetiva acompanhar, avaliar, fiscalizar e propor política municipal de habitação.

Art. 2º São da competência do Conselho Municipal de Habitação:
I – convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 4 (quatro) anos e acompanhar a implementação de suas resoluções;
II – atuar na elaboração dos planos e programas da política habitacional de interesse social, assegurando a observância das diretrizes estabelecidas na Conferência Municipal de Habitação;
III – deliberar sobre convênios destinados a execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
IV – possibilitar a ampla informação à população e as instituições públicas e privadas sobre temas, e questões relacionadas à política habitacional;
V – propor ao Executivo, ações relativas à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;
VI – constituir grupos técnicos, comissões especiais ou permanentes, quando julgar necessária para o desempenho de suas funções;
VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação terá acesso ao cadastro do patrimônio imobiliário do Município, se necessário, para desenvolver seus trabalhos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação terá como objetivo e diretrizes:
I – viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade, dando prioridade para famílias de baixa renda;
II – articular e apoiar a atuação das entidades e órgãos que desempenham funções no sentido de habitação;
III – priorização de programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e que contribuam para a geração de empregos;
IV – incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou subutilizadas existentes no perímetro urbano;
V - permitir a sociedade o acompanhamento das ações do Conselho;
VI – desenvolver trabalhos dentro de uma postura de não permitir especulação imobiliária urbana;
VII – racionalização de recursos.

Art. 5º O Conselho deliberará sobre a política de subsídios, estabelecendo as condições para inscrições nos programas habitacionais, priorizando exclusivamente os pretendentes com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, residentes no Município há pelo menos 03 (três) anos.

Art. 6º O Conselho deliberará sobre as políticas públicas de concessão de auxílios e de subsídios, estabelecendo as condições para inscrições nos programas habitacionais, priorizando exclusivamente os pretendentes com renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos e que residam no Município há pelo menos 03 (três) anos.
Parágrafo único. No caso de projetos habitacionais, conveniados com as entidades públicas ou com órgão de financiamento, a comissão acatará critérios estabelecidos pelos mesmos.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros representantes, sendo 04 (quatro) do Poder Público Municipal e 04 (quatro) da Sociedade Civil Organizada.
§ 1º - Representantes do Poder Público Municipal:
I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um representante da defesa civil.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II – dois representantes de entidades gerais, de movimento social e/ou associações comunitárias/moradores, ou Engenheiros e Arquitetos ou ainda membro representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III - um representante CDL;

§ 3º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada serão nomeados em ato próprio do Prefeito Municipal.
§ 4º A cada indicado constante no "caput" corresponderá também a uma indicação de um suplente.

Art. 8º As funções dos membros do Conselho serão consideradas de serviço público relevante, e, portanto, não serão remuneradas.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 10. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, eleitos pelos membros titulares.

Art.11. As reuniões ordinárias serão realizadas, no mínimo, bimestralmente, com duração máxima de duas horas.

Art. 12. Caberá ao executivo prover a estrutura para o adequado funcionamento de Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. O Conselho Municipal de Habitação deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua implementação.

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, o qual tem por objetivo proporcionar recursos e meios para implementação de ações na área de habitação em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, que será constituído de:
a) Doações que forem consignadas em orçamento anual do município e recursos adicionais ou suplementares no transcorrer de cada exercício;
b) Contribuições e subvenções de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
c) Receitas de aplicações financeiras de recursos deste Fundo realizadas de acordo com a legislação pertinente;
d) Doações, auxílios, contribuições e legados em dinheiro ou bens móveis e imóveis que venham a ser destinados pela iniciativa privada;
e) Receitas de outras fontes que venham a ser legalmente instituídas e a este Fundo destinadas;
f) Os Recursos provenientes de Programa Habitacional, oriundos de contrapartida do beneficiário.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação, criado na forma do artigo anterior, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, vinculada ao Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação tomará ciência das entradas e saídas de recursos do Fundo, devendo seu Presidente assinar todos os documentos pertinentes.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do município.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1915/07 de 11 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 12 de abril de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

467.04.22 - P. DES. PROF. ANA C. F.CARVALHO

Publicação Nº 3827716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 467/22 de 12.04.22

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Ana Claudia Ferreira de Carvalho, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José no período de 11 de abril com término no dia 16 de dezembro de 2022, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Chamada Pública nº 02/2022, para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental - Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Professora para aula de reforço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

468.04.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLAUDIO S. A. SENNA

Publicação Nº 3827720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 468/22 de 12.04.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 06 (seis) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 04 de abril com término no 09 de abril de 2022, ao funcionário Claudio Satte Alam Senna, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

469.04.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAMIR AP. ANDRADE

Publicação Nº 3827723

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 469/22 de 12.04.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de abril com término no 11 de abril de 2022, a funcionária Namir Aparecida de Andrade, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Padrão 1 – Nível 1 do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde – ACS Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105 E 111/2021

Publicação Nº 3827346

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Gabrielle Prange, nomeada pela portaria 812/21, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens do Pregão Presencial nº 23/2021, conforme segue:

Item 01 - Bloco de cimento 14x19x39

Item 02 - Lajotas sextavadas para pavimentação 25cmx25cmx8cm

Item 03 - Meio fio 65cmx30cmx12cmx08cm

Item 04 - Meio fio 80cmx30cmx12cmx08cm

Item 05 - Paver guia 10cm x 20cm x 6cm

Item 06 - Paver guia 20cm x 20cm x 6cm

Item 07 - Paver para pavimentação 10cm x 20cm x 6cm

Item 08 - Paver para pavimentação 10cm x 20cm x 8cm

Item 09 - Tubo com 100 cm de diâmetro -pa1

Item 10 - Tubo com 120cm de diâmetro -pa1

Item 11 - Tubo de concreto 20 cm, comprimento 1,00 m

Item 12 - Tubo com 200cm de diâmetro - pa-1

Item 13 - Tubos de concreto 30mm, comprimento 1,00m

Item 14 - Tubos de concreto 40mm, comprimento 1,00m

Item 15 - Tubos de concreto 60mm, comprimento 1,00m

Item 16 - Tubos de concreto 80mm, comprimento 1,00m - pa1

O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Josemir Cadorin ME, não consegue manter o fornecimento dos itens devido ao aumento significativo dos preços.

Bom Retiro, 12 de abril de 2022.

Gabrielle Prange
Setor de compras e licitações
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Gabrielle Prange, nomeada pela portaria 812/21, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens do Pregão Eletrônico nº 24/2021, conforme segue:

Item 01 - Ar condicionado split 12.000 btus, 220v, quente e frio, instalado

Item 03 - Ar condicionado split 22.000 btus, 220v quente e frio, instalado

Item 04 - Ar condicionado split 9.000 btus, 220v, quente e frio, instalado

O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Climar Eletro Refrigeração Eireli Me, justifica-se pela substituição de sistema de fornecimento de eletrodomésticos, deixando de ser adquiridos por licitações próprias. As compras posteriores serão por meio do Consórcio Cincatarina.

Bom Retiro, 12 de abril de 2022.

Gabrielle Prange
Setor de compras e licitações
Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 58/2022

Publicação Nº 3827032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8876B0173438CD9461981ED744BA0C1732ACE3D1

Extrato Contrato 58/2022 Dispensa de Licitação Nº 14/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Serrana Troncos e Balanças ME
Objeto: Serviço de confecção de 34 mangueiras com elaboração do projeto, construídas no Parque de Exposições do Município
Valor Global: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)

Bom Retiro, 12 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 3826761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ED7CD85323AB957895D82BF3E1B2B727C19882A

Extrato Contrato 59/2022 Dispensa de Licitação Nº 15/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda

Objeto: Serviço de levantamento aerofotogramétrico, para atualização do perímetro urbano municipal.

Valor Global: R$ 23.202,26 (vinte e três mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)

Bom Retiro, 12 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 39/2022 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Publicação Nº 3827445

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 39/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, execução da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS E PENSÕES OU BOLSA ESTÁGIO." Onde se lê: Data da Assinatura do Contrato: 30 de março de 2022. Leia-se: Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2022. Justificativa: Altera-se a data de assinatura do presente contrato, devido a um equivoco realizado pelo Município de Braço do Norte/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 12 de abril de 2022.

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Publicação Nº 3805863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT
CNPJ nº 05.572.506/0001-99
Valor: R$ 1.006.592,00
Licitação: 183/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 13.01.2022 até 13.01.2023.

Braço do Trombudo, 13.01.2022.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DA ATA 250003/2022

Publicação Nº 3827088

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DA ATA 250003/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NOVA ERA IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 06.325.185/0001-90
Pouso Redondo - Santa Catarina
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC
-Cimento 50 kg CPII – R$ 32,55 a saca.
Vigência: até 10/08/2022
Data da assinatura: 12/04/2022

Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita em Exercício

LEI Nº 0987/2022

Publicação Nº 3827661

LEI Nº 0987/2022.

Altera o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), anexo da Lei nº 692/2011 e dá outras providências.

MARCIA VERMOEHLEN FELIPE, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 692 de 27 de outubro de 2011

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4 (quatro) anos.☐

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua

validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, revogando- se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 12 de abril de 2022.

Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS – ETAPA 3

Publicação Nº 3826341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS – ETAPA 3

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Selmo Heck, 2.405, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Volcir Canuto, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os **titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados**, que eventualmente não foram notificados pessoalmente, que o núcleo urbano informal consolidado que passa a ser denominado **Regulariza Brunópolis – Etapa 3, "Quadra Baldo"** com área de 5.752,10m^2 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois metros e dez decímetros quadrados), localizado em terrenos privados, no município de Brunópolis – SC, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, nas modalidades Interesse Específico e Interesse Social (Reurb-E/Reurb-S), conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento de regularização fundiária (Reurb) com o objetivo de se conceder legitimação fundiária (matrículas imobiliárias individualizadas) aos detentores de posse de lotes existentes no referido núcleo urbano, foi instaurado pelo Município de Brunópolis através do Decreto nº 19, de 02 de março de 2022.

Por meio do presente Edital, os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, ficam notificados dos limites internos dos lotes regularizados e dos limites externos da área regularizada, conforme Memorial Descritivo e Planta de Regularização, anexos.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, devendo ser protocoladas na sede da Prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão Especial do Programa Regulariza Brunópolis, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão como aceitos os elementos do presente Edital e dos seus anexos, inclusive pelos confrontantes internos e externos à área regularizada, seguindo o projeto de regularização para aprovação.

O presente Edital tem efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se no DOM, no *site* do Município e em jornal de circulação nesta Comarca.

Brunópolis, 11 de abril de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Terreno urbano, com área superficial de 195,85 m², (Cento e noventa e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) sendo o **LOTE 01, da Quadra nº 01**, situado no lado ímpar da Rua Valdevino Custódio, na esquina com a Rua Laudelino Baldo, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Ivanete Luiz Moscon e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 10,57 metros com a Rua Valdevino Custodio; AO SUL em 9,70 metros com o Lote 05; A LESTE em 18,36 metros com o Lote 02 e A OESTE em 20,54 metros com a Rua Laudelino Baldo. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523048.197 m e N= 6977049.794 m dividindo-o com o Rua Valdevino Custodio; Daí segue confrontando com Rua Valdevino Custodio com o azimute de 99°26'20" e a distância de 10.57 m até o marco 'V1' (E=523058.621 m e N=6977048.061 m); Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 185°44'27" e a distância de 18.36 m até o marco 'V2' (E=523056.785 m e N=6977029.794 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 266°59'15" e a distância de 9.70 m até o marco 'V3' (E=523047.099 m e N=6977029.284 m); Daí segue confrontando com Rua Laudelino Baldo com o azimute de 3°03'54" e a distância de 20.54 m até o marco 'V0' (E=523048.197 m e N=6977049.794 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 59.17 m.

Terreno urbano, com área superficial de 205,90 m², (Duzentos e cinco metros e noventa decímetros quadrados) sendo o **LOTE 02, da Quadra nº 01**, situado no lado ímpar da Rua Valdevino Custódio, distante 10,57 metros da esquina com a Rua Laudelino Baldo, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Daniel Martins de Souza e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 11,,89 metros com a Rua Valdevino Custodio; AO SUL em 11,86 metros com o Lote 05; A LESTE em 6,00 metros e 9,18 metros com o Lote 03 e A OESTE em 18,36 metros com o Lote 01. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523058.621 m e N= 6977048.061 m dividindo-o com o Rua Valdevino Custodio; Daí segue confrontando com Rua Valdevino Custodio com o azimute de 103°44'01" e a distância de 11.89 m até o marco 'V1' (E=523070.168 m e N=6977045.239 m); Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 172°19'25" e a distância de 6.00 m até o marco 'V2' (E=523070.970 m e N=6977039.292 m); Daí segue com o azimute de 194°45'22" e a distância de 9.18 m até o marco 'V3' (E=523068.632 m e N=6977030.417 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 266°59'15" e a distância de 11.86 m até o marco 'V4' (E=523056.785 m e N=6977029.794 m); Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 5°44'27" e a distância de 18.36 m até o marco 'V0' (E=523058.621 m e N=6977048.061 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 57.29 m.

Terreno urbano, com área superficial de 193,15 m², (Cento e noventa e três metros e quinze decímetros quadrados) sendo o **LOTE 03, da Quadra nº 01**, situado no lado ímpar da Rua Valdevino Custódio, distante 9,35 metros da esquina com a Rua Campos Novos, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Alzemiro de Souza e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 7,84 metros com a

Rua Valdevino Custodio; AO SUL em 9,15 metros com o Lote 06; A LESTE em 19,13 metros com o Lote 04 e A OESTE em 6,00 metros e 9,18 metros com o Lote 02 e em 9,53 metros com o Lote 05. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523070.168 m e N= 6977045.239 m dividindo-o com o Rua Valdevino Custodio; Daí segue confrontando com Rua Valdevino Custodio com o azimute de 110°33'08" e a distância de 7.84 m até o marco 'V1' (E=523077.512 m e N=6977042.485 m); Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 169°56'25" e a distância de 19.13 m até o marco 'V2' (E=523080.854 m e N=6977023.646 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 256°20'22" e a distância de 9.15 m até o marco 'V3' (E=523071.962 m e N=6977021.485 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 339°33'27" e a distância de 9.53 m até o marco 'V4' (E=523068.632 m e N=6977030.417 m); Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 14°45'22" e a distância de 9.18 m até o marco 'V5' (E=523070.970 m e N=6977039.292 m); Daí segue com o azimute de 352°19'25" e a distância de 6.00 m até o marco 'V0' (E=523070.168 m e N=6977045.239 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 60.83 m.

Terreno urbano, com área superficial de 267,80 m², (Duzentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados) sendo o **LOTE 04, da Quadra nº 01**, situado no lado ímpar da Rua Valdevino Custódio, na esquina com a Rua Campos Novos, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Assis Weber de Souza e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 9,35 metros com a Rua Valdevino Custodio; AO SUL em 12,00 metros com o Lote 06; A LESTE em 25,29 metros com a Rua Campos Novos e A OESTE em 19,13 metros com o Lote 03 e em 11,56 metros com o Lote 06.**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523077.512 m e N= 6977042.485 m dividindo-o com o Rua Valdevino Custodio; Daí segue confrontando com Rua Valdevino Custodio com o azimute de 114°56'56" e a distância de 9.35 m até o marco 'V1' (E=523085.985 m e N=6977038.543 m); Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 160°03'50" e a distância de 25.29 m até o marco 'V2' (E=523094.610 m e N=6977014.765 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 257°57'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'V3' (E=523082.874 m e N=6977012.263 m); Daí segue com o azimute de 349°56'25" e a distância de 11.56 m até o marco 'V4' (E=523080.854 m e N=6977023.646 m); Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 349°56'25" e a distância de 19.13 m até o marco 'V0' (E=523077.512 m e N=6977042.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 77.33 m.

Terreno urbano, com área superficial de 228,80 m², (Duzentos e vinte e oito metros e oitenta decímetros quadrados) sendo o **LOTE 05, da Quadra nº 01**, situado no lado par da Rua Laudelino Baldo, distante 20,54 metros da esquina com a Rua Valdevino Custodio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Neri Amaro Farias e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 9,70 metros com o Lote 01 e 11,86 metros com o Lote 02; AO SUL em 25,00 metros com o Lote 06; A LESTE em 9,53 metros com o Lote 03 e A OESTE em 10,52 metros com a Rua Laudelino Baldo. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523068.632 m e N= 6977030.417 m dividindo-o com o Lote 03; Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 159°33'27" e a distância de 9.53 m até o marco 'V1' (E=523071.962 m e N=6977021.485 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 263°44'57" e a distância de 25.00 m até o marco 'V2'

(E=523047.110 m e N=6977018.763 m); Daí segue confrontando com Rua Laudelino Baldo com o azimute de 359°56'24" e a distância de 10.52 m até o marco 'V3' (E=523047.099 m e N=6977029.284 m); Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 86°59'15" e a distância de 9.70 m até o marco 'V4' (E=523056.785 m e N=6977029.794 m); Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 86°59'15" e a distância de 11.86 m até o marco 'V0' (E=523068.632 m e N=6977030.417 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 66.61 m.

Terreno urbano, com área superficial de 865,10 m², (Oitocentos e sessenta e cinco metros e dez decímetros quadrados) sendo o **LOTE 06, da Quadra nº 01**, situado no lado par da Rua Laudelino Baldo, distante 31,06 metros da esquina com a Rua Valdevino Custodio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Jardelino de Souza e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 25,00 metros com o Lote 05 e 9,15 metros com o Lote 03; AO SUL em 19,35 metros e 2,00 metros e 33,33 metros com Elcy Jorge Panisson mat nº 7477; A LESTE em 11,56 metros e 12,00 metros com o Lote 04 e em 18,12 metros com a Rua Campos Novos e A OESTE em 14,32 metros com a Rua Laudelino Baldo. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523080.854 m e N= 6977023.646 m dividindo-o com o Lote 04; Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 169°56'25" e a distância de 11.56 m até o marco 'V1' (E=523082.874 m e N=6977012.263 m); Daí segue com o azimute de 77°57'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'V2' (E=523094.610 m e N=6977014.765 m); Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 160°56'56" e a distância de 18.12 m até o marco 'V3' (E=523100.525 m e N=6976997.635 m); Daí segue confrontando com Elcy Jorge Panisson mat nº 7477 com o azimute de 277°05'07" e a distância de 33.33 m até o marco 'V4' (E=523067.449 m e N=6977001.746 m); Daí segue com o azimute de 325°44'36" e a distância de 2.00 m até o marco 'V5' (E=523066.323 m e N=6977003.400 m); Daí segue com o azimute de 273°06'03" e a distância de 19.35 m até o marco 'V6' (E=523047.001 m e N=6977004.446 m); Daí segue confrontando com Rua Laudelino Baldo com o azimute de 0°26'20" e a distância de 14.32 m até o marco 'V7' (E=523047.110 m e N=6977018.763 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 83°44'57" e a distância de 25.00 m até o marco 'V8' (E=523071.962 m e N=6977021.485 m); Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 76°20'22" e a distância de 9.15 m até o marco 'V0' (E=523080.854 m e N=6977023.646 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 144.83 m.

Terreno urbano, com área superficial de 533,40 m², (Quinhentos e trinta e três metros e quarenta decímetros quadrados) sendo o **LOTE 07, da Quadra nº 01**, situado no lado par da Rua Campos Novos, distante 59,05 metros da esquina com a Rua Valdevino Custodio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Marizete das Graças Varela e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 25,00 metros com Elcy Jorge Panisson mat nº 7477; AO SUL em 25,04 metros e 17,61 metros com o Lote 08; A LESTE em 6,12 metros com a Rua Campos Novos e A OESTE em 17,18 metros com Adelar Baldo mat nº 5162 e em 17,42 metros com Alcides Baldo mat nº 13048. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523105.661 m e N= 6976982.859 m dividindo-o com o Rua Campos Novos; Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 161°34'19" e a distância de 6.12 m até o marco 'V1' (E=523107.595 m e N=6976977.052 m); Daí segue confrontando com Lote 08 com o azimute de 234°29'46" e a distância de 17.61 m até o marco 'V2' (E=523093.261 m e N=6976966.826 m); Daí segue com o azimute de 229°42'03" e a distância de 25.04 m até o marco 'V3' (E=523074.165 m e N=6976950.632 m); Daí segue confrontando com Adelar Baldo mat nº 5162 com o azimute de 10°55'51" e a distância de 17.18 m até o marco 'V4' (E=523077.422 m e N=6976967.498 m);

Daí segue confrontando com Alcides Baldo mat nº 13048 com o azimute de 10°55'14" e a distância de 17.42 m até o marco 'V5' (E=523080.721 m e N=6976984.598 m); Daí segue confrontando com Elcy Jorge Panisson mat nº 7477 com o azimute de 93°59'21" e a distância de 25.00 m até o marco 'V0' (E=523105.661 m e N=6976982.859 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 108.37 m.

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO Terreno urbano, com área superficial de 507,60 m², (Quinhentos e sete metros e sessenta decímetros quadrados) sendo o **LOTE 08, da Quadra nº 01**, situado no lado par da Rua Campos Novos, distante 65,17 metros da esquina com a Rua Valdevino Custodio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Igreja Quadrangular e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 25,04 metros e 17,61 metros com o Lote 07; AO SUL em 30,00 metros com Vilma Correa Becker mat nº 16948; A LESTE em 14,50 metros com a Rua Campos Novos e A OESTE em 15,38 metros com Adelar Baldo mat nº 5162. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523107.595 m e N= 6976977.052 m dividindo-o com o Rua Campos Novos; Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 161°34'19" e a distância de 14.50 m até o marco 'V1' (E=523112.179 m e N=6976963.296 m); Daí segue confrontando com Vilma Correa Becker com o azimute de 232°16'07" e a distância de 30.00 m até o marco 'V2' (E=523088.455 m e N=6976944.939 m); Daí segue confrontando com Adelar Baldo mat nº 5162 com o azimute de 291°43'19" e a distância de 15.38 m até o marco 'V3' (E=523074.165 m e N=6976950.632 m); Daí segue confrontando com Lote 07 com o azimute de 49°42'03" e a distância de 25.04 m até o marco 'V4' (E=523093.261 m e N=6976966.826 m); Daí segue com o azimute de 54°29'46" e a distância de 17.61 m até o marco 'V0' (E=523107.595 m e N=6976977.052 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 102.53 m.

Terreno urbano, com área superficial de 850,25 m², (Oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados) sendo o **LOTE 09, da Quadra nº 01**, situado no lado par da Avenida Marombas, na esquina com a Rua Laudelino Baldo, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de Joracy Rathje e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 27,36 metros com Adelar Baldo mat nº 5162; AO SUL em 17,15 metros com a Avenida Marombas; A LESTE em 39,35 metros com Adelirio Baldo mat nº 4491 e A OESTE em 39,07 metros com a Rua Laudelino Baldo. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523045.756 m e N= 6976942.061 m dividindo-o com o Adelar Baldo mat nº 5162; Daí segue confrontando com Adelar Baldo mat nº 5162 com o azimute de 106°48'08" e a distância de 27.36 m até o marco 'V1' (E=523071.944 m e N=6976934.153 m); Daí segue confrontando com Adelirio Baldo mat nº 4491 com o azimute de 196°28'53" e a distância de 39.35 m até o marco 'V2' (E=523060.780 m e N=6976896.420 m); Daí segue confrontando com Avenida Marombas com o azimute de 292°34'10" e a distância de 17.15 m até o marco 'V3' (E=523044.940 m e N=6976903.003 m); Daí segue confrontando com Rua Laudelino Baldo com o azimute de 1°11'47" e a distância de 39.07 m até o marco 'V0' (E=523045.756 m e N=6976942.061 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 122.93 m.

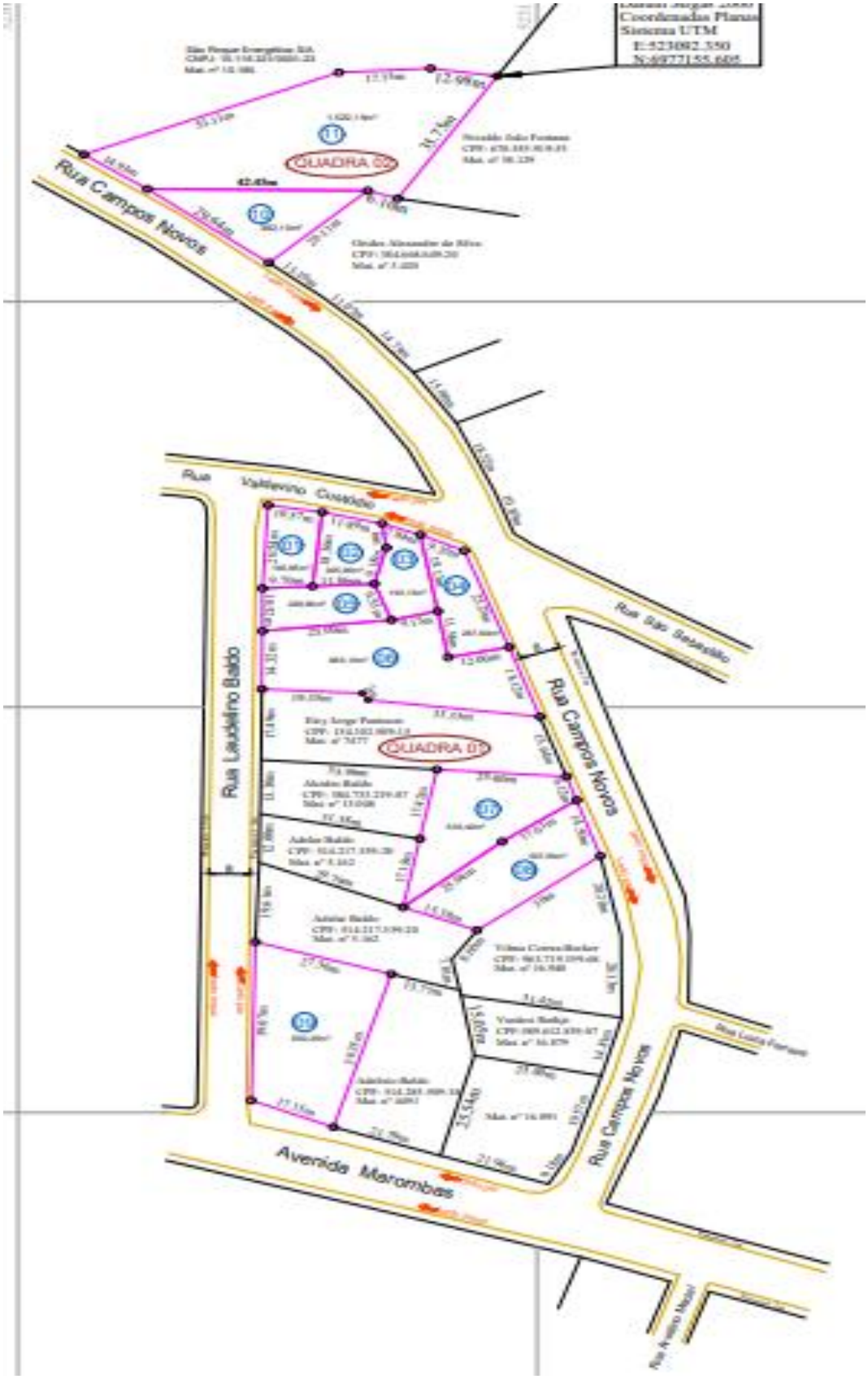
Terreno urbano, com área superficial de 382,10 m², (Trezentos e oitenta e dois metros e dez decímetros quadrados) sendo o **LOTE 10, da Quadra nº 02**, situado no lado ímpar da Rua Campos Novos, distante 83,33

metros da esquina com a Rua São Sebastião, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de R & B Maquinas Ltda e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 42,45 metros com o Lote 11; AO SUL e A LESTE em 26,11 metros com Orides Alexandre da Silva mat nº 3420 e A OESTE em 29,64 metros com a Rua Campos Novos. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523067.398 m e N= 6977127.377 m dividindo-o com o Orides Alexandre da Silva mat nº 3420; Daí segue confrontando com Orides Alexandre da Silva mat nº 3420 com o azimute de 226°55'34" e a distância de 26.11 m até o marco 'V1' (E=523048.327 m e N=6977109.547 m); Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 307°55'32" e a distância de 29.64 m até o marco 'V2' (E=523024.950 m e N=6977127.762 m); Daí segue confrontando com Lote 11 com o azimute de 90°31'11" e a distância de 42.45 m até o marco 'V0' (E=523067.398 m e N=6977127.377 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 98.20 m.

Terreno urbano, com área superficial de 1.522,15 m^2, (Mil quinhentos e vinte e dois metros e quinze decímetros quadrados) sendo o **LOTE 11, da Quadra nº 02**, situado no lado ímpar da Rua Campos Novos, distante 112,97 metros da esquina com a Rua São Sebastião, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, de propriedade de R & B Maquinas Ltda e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 53,13 metros em 17,73 metros e em 12,98 metros com São Roque Energetica S/A mat 15180; AO SUL em 42,45 metros com o Lote 10 e em 6,10 metros com Orides Alexandre da Silva mat nº 3420; A LESTE em 35,75 metros com Nivaldo João Fontana mat nº 38129 e A OESTE em 14,93 metros com a Rua Campos Novos. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se se no marco denominado'V0' ,Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 523079.508 m e N= 6977157.502 m dividindo-o com o São Roque Energetica S/A mat nº 15180; Daí segue confrontando com São Roque Energetica S/A mat nº 15180 com o azimute de 98°24'17" e a distância de 12.98 m até o marco 'V1' (E=523092.350 m e N=6977155.605 m); Daí segue confrontando com Nivaldo João Fontana mat nº 38129 com o azimute de 212°25'57" e a distância de 35.75 m até o marco 'V2' (E=523073.179 m e N=6977125.433 m); Daí segue confrontando com Orides Alexandre da Silva mat nº 3420 com o azimute de 288°35'01" e a distância de 6.10 m até o marco 'V3' (E=523067.398 m e N=6977127.377 m); Daí segue confrontando com Lote 10 com o azimute de 270°31'11" e a distância de 42.45 m até o marco 'V4' (E=523024.950 m e N=6977127.762 m); Daí segue confrontando com Rua Campos Novos com o azimute de 304°47'47" e a distância de 14.93 m até o marco 'V5' (E=523012.690 m e N=6977136.281 m); Daí segue confrontando com São Roque Energetica S/A mat nº 15180 com o azimute de 67°36'25" e a distância de 53.13 m até o marco 'V6' (E=523061.810 m e N=6977156.520 m); Daí segue com o azimute de 86°49'27" e a distância de 17.73 m até o marco 'V0' (E=523079.508 m e N=6977157.502 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 183.07 m.

ANEXO II

PLANTA DE REGULARIZAÇÃO



Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 013-2022

Publicação Nº 3827772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 013/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 13 de Abril de 2022, no horário das 08:00h às12:00 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no Estabelecimento de Ensino de lotação, conforme estabelecido no termo de Posse.

Brusque – SC, 12 de Abril de 2022.

José Ari Vequi
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2497	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	15°

EDITAL N° 002-2022-CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR

Publicação Nº 3827768

PREFEITURA DE BRUSQUE

ESAP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRUSQUE - SC

EDITAL N°002/2022 PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR CURSOS DE TECNOLOGIA E DE GRADUAÇÃO

Fixa datas e estabelece as orientações para realização da inscrição do Programa Auxílio Escolar para cursos técnicos e de graduação.

A **SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, com base no Decreto Municipal nº 7.707,de 02 de dezembro de 2015, que regulamenta o art. 79 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, torna público o edital de abertura das inscrições para seleção de candidatos a serem contemplados com o auxílio-escolar para cursos técnicos e de graduação, no período de **13 de abril a 13 de maio de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O auxílio escolar é disciplinado pela Lei Complementar nº 147/09 e pelo Decreto Municipal nº 7.707/15.

1.2 – Serão concedidas aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Brusque, **5 vagas** destinadas aos cursos de graduação (primeira graduação) e **3 vagas** para cursos de tecnologia. O valor do auxílio será de **50%** (cinquenta por cento) do **valor da mensalidade paga** regularmente pelo beneficiário.

1.3 O Programa contemplará servidores efetivos matriculados nos cursos de graduação nas áreas do conhecimento que estejam correlacionados com as atividades desempenhadas na Prefeitura Municipal de Brusque.

1.4 Será concedido o auxílio escolar para os cursos de outras cidades, desde que não sejam oferecidos na cidade de Brusque.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

2. DO CRONOGRAMA

13/04/2022	Publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA **CONCESSÃO** DE AUXÍLIO ESCOLAR Nº 002/2022
13/04/2022 a 13/05/2022	Solicitação de **CONCESSÃO** de Auxílio Escolar – Período de cadastramento ou inscrição. **Horário:** 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 **Local:** ESAP– 2º andar PREFEITURA MUNICIPAL
16/04/2021 e 17/04/2021	Período de análise dos cadastros.
18/04/2021	Divulgação da lista de inscritos a título de bolsa de estudo em Cursos Técnicos e de graduação. **Divulgação:** Mural da prefeitura e site da ESAP https://esap.brusque.sc.gov.br/editais/
18/04/2021 e 19/04/2021	Prazo para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do pedido. **Local:** ESAP– 2º andar PREFEITURA MUNICIPAL **Horário:** 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30
20/04/2021	Divulgação dos selecionados após revisão ou de resultado final. **Divulgação:** Mural da prefeitura e site da ESAP https://esap.brusque.sc.gov.br/editais/

3. DA CONCESSÃO

3.1 A execução e administração do Programa do Auxílio-Escolar está afeta à ESAP - Escola de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Brusque;

3.2.1 Havendo reincidência (não entrega dos documentos no prazo estabelecido), o benefício será cancelado, sendo que os valores já pagos deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal de Brusque;

3.3 - A data limite para entrega do comprovante de pagamento da mensalidade do mês vigente na folha de pagamento é o **6º dia útil de cada mês**, devendo ser protocolada à ESAP – Escola de Adminitração Pública de Brusque, localizado no segundo piso da Prefeitura Municipal de Brusque.

3.4 Não será concedido pagamento de acúmulos de mensalidades;

3.5 O auxílio será mantido durante o período de tempo previsto para a conclusão regular dos cursos, desde que o servidor renove semestralmente a pretensão, por meio do comprovante

de matrícula e do histórico escolar constando as médias;

3.6 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiado deverá permanecer na Prefeitura Municipal de Brusque por período de tempo idêntico ao que foi beneficiado, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento, em parcela única, atualizada monetariamente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas no período de **13 de abril a 13 de maio de 2022**, na sede da ESAP, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, no período de 08:30 à 11:30 e 13:30 às 16:30.

4.2 Os candidatos ao Programa de Auxílio Escolar, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de matrícula em curso de graduação ou de tecnologia (graduação), firmado pela instituição de ensino, que contenha a fase que o beneficiário irá cursar firmado pela instituição de ensino;

4.2.2 Declaração ou qualquer documento que comprove que o estudante está em dia com as mensalidades do curso;

4.2.3 Declaração do beneficiário de que concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas neste edital de concessão do auxílio escolar (Anexo II);

4.2.4 Não ter sofrido punição administrativa com pena de suspensão nos dois anos anteriores ao pedido;

4.2.5 Não estar em licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outros órgãos.

4.3 Documentos que comprovem a situação socioeconômica

4.3.1 No campo da avaliação socioeconômica, os candidatos devem preencher atentamente o conteúdo do **ANEXO I.**

4.3.2 Para a avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

a) Número de integrantes do grupo familiar;

b) Renda mensal bruta familiar;

c) Gastos com moradia (aluguel e/ou financiamento) do grupo familiar;

d) Gastos contínuos com tratamento de saúde do grupo familiar;

e) Número de integrantes do grupo familiar que estejam cursando graduação em instituição de ensino superior, considerando as pagas e as gratuitas;

f) Situações de grande impacto que interfiram diretamente na dinâmica familiar.

4.3.4 Essas informações, inseridas pelo candidato no campo próprio do formulário, conduzirão à fórmula matemática abaixo descrita:

$$PONT = \frac{R - M - S - [(up \times 380) + (ug \times 180)] \times RED \times 100}{[(GF + SE) \times SM]}$$

- PONT = pontuação
- R = renda total bruta familiar
- M = gastos com moradia
- S = gastos com tratamento contínuo de saúde
- up= número de integrantes do grupo familiar que cursam instituição de ensino paga
- 380 = valor de referência
- ug=número de integrantes do grupo familiar que cursam instituição de ensino gratuita
- 180 = valor de referência
- RED = redutor (1 aluno=0,40; 2 alunos=0,45 e 3 alunos ou mais=0,50)
- GF = número de integrantes do grupo familiar
- SE = situações especiais (utilizar 1,5 para cada situação assinalada)

- SM = salário mínimo atual
- 100 = multiplicador.

4.3.5 A partir da utilização dessa fórmula será gerada uma pontuação para cada candidato inscrito. Da menor pontuação para a maior estabelece-se, em ordem crescente, a classificação na avaliação socioeconômica.

4.4 A não-apresentação da documentação completa no ato de inscrição, a divergência entre os dados declarados no formulário e os constantes na documentação ou a comprovada falsidade nas informações prestadas podem excluir o servidor do processo seletivo ou suspender imediatamente o benefício.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas no semestre com base nos seguintes critérios:

a) 3 (três) pontos para cada promoção por desempenho funcional.
b) 1 (um) ponto para cada ano completo (365 dias) de tempo de serviço prestado ao Município de Brusque.
c) 1 (um) ponto para cada fase curricular integralmente concluída no curso em que está matriculado.
d) avaliação socioeconômica, em caso de empate.

5.2 – Serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas no semestre com base nos critérios socioeconômicos descritos no item 4.3 deste edital.

5.2.1 Na ocorrência de número ímpar de vagas, o maior percentual será preenchido com base nos critérios definidos no item 5.1 deste artigo.
5.2.2 Caso o servidor fique classificado tanto no item 5.1 como no item 5.2 deste artigo, será automaticamente incluído como beneficiário no item 5.1.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O candidato poderá interpor recurso junto a Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, solicitando revisão, no prazo de dois dias (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.
6.2 Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos, sendo aceitos apenas com a devida argumentação.
6.3 Não terão direito de resposta os recursos protocolados fora do prazo.
6.4 As dúvidas que porventura vierem a surgir e os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Classificação do Auxílio Escolar.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos servidores selecionados para o programa do auxílio escolar será disponibilizada no Mural da Prefeitura e site da ESAP https://esap.brusque.sc.gov.br/editais/; por ato da Comissão de Seleção e Classificação do Auxílio Escolar.

8. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

8.1 São causas que cessam automaticamente o benefício:
I. Não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo motivo justificado;
II. Punição administrativa com pena de suspensão;
III. Punição administrativa com pena de demissão;
IV. Desistência, mesmo que temporária, freqüência insuficiente ou reprovação em mais de 03 (três) disciplinas ao longo do curso;
V. Concessão de licença para tratamento de interesses particulares ou cessão, para outro órgão;
VI. Aposentadoria, disponibilidade ou exoneração;
VII. Comprovada falsidade nas informações prestadas no ato de inscrição;

PREFEITURA DE BRUSQUE

ESAP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRUSQUE - SC

VIII. Não renovação do pedido nos termos do edital de inscrição;

IX.Não comprovação do pagamento das mensalidades até o primeiro dia útil do mês subseqüente à quitação;

8.2 Além da exclusão, as situações previstas nos itens III a VII obrigam o servidor beneficiário a ressarcir ao erário, de uma só vez, o montante despendido pela Prefeitura Municipal de Brusque, com incidência de correção monetária, exceto na hipótese de aposentadoria por invalidez.

8.3 Na situação prevista no item VII, o servidor estará sujeito ainda às demais cominações legais.

8.4 Havendo vagas remanescentes, decorrentes da inclusão de algum servidor nos itens acima descritos, estas serão preenchidas observando-se a ordem classificatória do processo de seleção do semestre.

8.5 Concluído o curso, o servidor deverá apresentar cópia do respectivo diploma à ESAP - Escola de Administração Pública, vinculada à Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, para anotação nos assentamentos funcionais e para comprovação da conclusão do curso no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de abril de 2022

_____

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

ESAP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRUSQUE - SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO
Servidor(a):_____
Local de Trabalho:_____ Função:_____
Curso:_____Período_____
Instituição de Ensino_____
Telefone Fixo e/ou celular:_____
E-mail:_____

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
Este quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo:	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Renda Bruta

Renda Total Familiar:					

RENDA AGREGADA			
( ) Pensão Alimentícia R$_____	( ) Ajuda de Familiares R$_____	( ) Trabalho Informal R$_____	( ) Aluguel Recebido R$_____
Total: (Renda Familiar + Renda Agregada =) **R$_____**			

IMÓVEL OU MORADIA			
( ) Próprio	**( ) Alugado** Valor Aluguel R$_____	**( ) Cedido** Proprietário e Parentesco _____	**( ) Financiado** Valor da Prestação R$_____

PESSOAS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE CURSAM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PAGA		
NOME:	**ESCOLA/FACULDADE**	**VALOR DA PARCELA R$**

PESSOAS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE CURSAM INSTITUIÇÃO DE ENSINO GRATUITA		
NOME:	**ESCOLA/FACULDADE**	**VALOR DA PARCELA R$**

CONDIÇÕES DE SAÚDE	
Há alguém na família que está em tratamento médico?	( ) sim ( ) não
Faz uso de medicamento contínuo	( ) sim ( ) não
Qual o valor gasto com o tratamento contínuo	R$_____

DOENÇAS CRÔNICAS	
Há caso de doença crônica na família?	( ) sim ( ) não
Se marcou sim, especifique abaixo o tipo de doença: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras.	
Nome:	Tipo de Deficiência:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Há pessoas com deficiência na família?	( )sim ( )não
Se marcou sim, especifique abaixo o tipo de deficiência Física, mental, sensorial, (auditiva, visual), múltipla.	
Nome:	Tipo de Deficiência:

PREFEITURA DE BRUSQUE

ESAP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRUSQUE - SC

OBSERVAÇÕES DO CANDIDATO (caso haja necessidade de alguma consideração):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido. Declaro ainda ter conhecimento do conteúdo do edital de Auxílio Escolar.

Local/Data:_____,_____de_____de 2022

_____

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Recebido _____/_____/_____

_____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Pergunta nº 1: Quantas pessoas compõem seu grupo familiar?

Sendo o grupo familiar caracterizado pela interdependência econômica, e não pelo parentesco, informar o número de pessoas, incluindo você, que contribuam ou dependam da renda mensal do grupo familiar, mesmo que não sejam parentes. Considerar as pessoas que trabalham e as que não exercem atividade remunerada.

Desconsiderar apenas as que não mais convivem no grupo familiar.

* A comprovação é a cópia da CI, CPF ou certidão de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar.

Pergunta nº 2: Há no seu grupo familiar alguma(s) desta(s) situação(ões)?

X. Portador de necessidades especiais (comprometimento físico)?

XI. Portador de transtornos mentais e comportamentais (dependências químicas, jogo, furto)?

XII. Falecimento/desemprego de mantenedor(a) do grupo familiar?

XIII. Intervenção cirúrgica de alto custo recente?

XIV. Vítima de calamidade recente com perda significativa de patrimônio?

XV. Situações de grande impacto que interfiram diretamente na dinâmica familiar?

* Para comprovar os itens "a" e "b": atestado médico ou psicológico, constando o Código Internacional da Doença (CID);

* Para o item "c": atestado de óbito ou comprovante de desemprego do mantenedor da família;

* Para o item "d": recibo de pagamento da cirurgia;

* Para o item "e": comprovante da Defesa Civil ou da Prefeitura Municipal confirmando o fato.

Pergunta nº 3: Qual a renda bruta mensal do seu grupo familiar?

Indicar a renda resultante da soma de todos os ganhos dos integrantes. Considerar o valor integral dos salários fixos, aposentadorias, ganhos variáveis de prestação de serviços, trabalhos autônomos, atividades rurais, ajuda de familiares, rendimentos de aluguéis. Desconsiderar recebimento de valores a título de férias, 13º salário, horas extras e pensão alimentícia.

* A comprovação dar-se-á mediante a apresentação da declaração completa de imposto de renda de pessoa física de todos os integrantes do grupo familiar com renda mensal superior ao valor limite isento de imposto de renda, sendo que atualmente o valor importa em R$ 1.903,98.

Nos casos de:

- Pagamento, por membro do grupo familiar, de pensão alimentícia: comprovante da decisão judicial que determinou o pagamento, quando este não for descontado em folha de

pagamento;

- Desemprego de algum membro da família: apresentar comprovante de seguro-desemprego, se o estiver recebendo;

- Algum membro do grupo familiar ser trabalhador assalariado: contracheque atualizado;

- Algum membro do grupo familiar ser trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviço ou sócio-proprietário de empresa: apresentar DECORE-Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração de rendimento dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante, e Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal;

- Algum membro ser aposentado ou pensionista: último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

- Algum membro ser produtor rural: declaração de rendimentos do próprio produtor ou do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal;

- Algum membro ser estagiário ou bolsista: contrato de estágio ou de bolsa de trabalho;

- Algum membro do grupo familiar que tenha rendimentos provenientes de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

- Algum membro estar incluído em outras situações (comissões por vendas, "bicos", auxílio de parentes ou amigos por exemplo): declaração assinada por quem paga as comissões ou quem presta o auxílio financeiro.

Pergunta nº 4: Se você e seu grupo familiar possui(em) gastos com aluguel residencial ou financiamento de moradia, indique o valor mensal.

Indicar apenas gastos com aluguel ou financiamento. Não incluir despesas com condomínio, IPTU, energia, água, telefone, nem aluguéis ou financiamentos de imóveis de lazer (casas e apartamento de praia ou campo).

* Nos casos de locação residencial, a documentação comprobatória inclui último recibo de pagamento de aluguel ou respectivo contrato constando o valor mensal.

Nos casos de financiamento de casa ou apartamento: recibo da última parcela paga.

Pergunta nº 5: Se no seu grupo familiar há despesas com doença crônica ou tratamento contínuo de saúde, indique o valor mensal.

Indicar o valor mensal de despesas com tratamento de saúde no grupo familiar, incluindo medicação, manutenção de aparelhos (ortodônticos, próteses mecânicas etc.) e terapias contínuas (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, acupuntura etc.). Não considerar despesas com pagamento de plano de saúde.

* A comprovação dar-se-á mediante atestado ou declaração firmada pelo profissional assistente confirmando o diagnóstico ou tratamento, receituário legível indicando a medicação ou aparelho prescrito e recibos de pagamento das despesas mencionadas.

Pergunta nº 6: Incluindo você, quantos integrantes do seu grupo familiar cursam graduação em universidade paga?

Não considerar despesas com ensino fundamental, médio ou pós-graduação.

* Apresentar comprovante de pagamento da matrícula.

Pergunta nº 7: Quantos integrantes do seu grupo familiar cursam graduação em universidade gratuita?

Incluir o número total de pessoas nessa situação.

* Apresentar comprovante de pagamento da matrícula.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL DO AUXÍLIO ESCOLAR – CURSOS SUPERIOS TÉCNOLOGOS E DE GRADUAÇÃO

Eu,_____,

Lotado na secretaria _____,

Com o cargo de _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas pelo edital de concessão de auxilio escolar e do decreto, na qual regulamenta a bolsa de auxilio escolar ofericidas pelo município de Brusque.

Brusque ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Servidor

Recebido _____/_____/_____

_____

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Nome do servidor.....

( ) Formulário de solicitação de auxílio escolar devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
( ) Comprovante de matrícula;
( )Declaração de ciência;
( ) Declaração ou qualquer documentação que comprove que o estudante está quite com as mensalidades de seu curso;
( ) Cópia do RG, CPF ou certidão de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar;
( ) Atestado médico ou psicológico, constando o Código Internacional da Doença (CID);
( ) Atestado de óbito ou comprovante de desemprego do mantenedor da família;

PREFEITURA DE BRUSQUE

ESAP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRUSQUE - SC

( ) Recibo de pagamento da cirurgia;
( ) Para vítima de calamidade recente com perda significativa de patrimônio: Comprovante da Defesa Civil ou da Prefeitura Municipal confirmando o fato;
( )Declaração completa de imposto de renda de pessoa física de todos os integrantes do grupo familiar com renda mensal superior ao valor limite isento de imposto de renda, sendo que atualmente o valor importa em R$ 1.903,98;
( ) Comprovante da decisão judicial que determinou o pagamento de pensão alimentícia, quando este não for descontado em folha de pagamento (membro(s) do grupo familliar);
( )Comprovante de seguro desemprego (membro(s) do grupo familiar);
( )Contracheque atualizado do(s) membro(s) do grupo familiar;
( )DECORE-Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração de rendimento dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante, e Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal; (membro(s) do grupo familiar);
( )Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do(s) membro(s) do grupo familiar;
( )Declaração de rendimentos do próprio produtor ou do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal do(s) membro(s) do grupo familiar;
( )Contrato de estágio ou de bolsa de trabalho do(s) membro(s) do grupo familiar;
( )Rendimentos provenientes de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;(membro(s) do grupo familliar);
( ) Comissões por vendas, "bicos", auxílio de parentes ou amigos por exemplo: declaração assinada por quem paga as comissões ou quem presta o auxílio financeiro;(membro(s) do grupo familiar);
( )Locação residencial: último recibo de pagamento de aluguel ou respectivo contrato constando o valor mensal;
( )Financiamento de casa ou apartamento: recibo da última parcela paga;
( )Despesas com doenças crônicas ou tratamento contínua de saúde: atestado ou declaração firmada pelo profissional assistente confirmando o diagnóstico ou tratamento, receituário legível indicando a medicação ou aparelho prescrito e recibos de pagamento das despesas mencionadas. (membro(s) do grupo familiar);
( )Integrantes que cursam graduação em universidade paga: apresentar comprovante de pagamento da matrícula. (membro(s) do grupo familiar);
( )Integrantes que cursam graduação em universidade gratuita: Apresentar comprovante de pagamento de matrícula. (membro(s) do grupo familiar);

Protocolo de entrega de documentos

Nome do Servidor.....

Recebido em...../...../.....

Ass.:.....

EXTRATO 205 2022 - MONITOR ESCOLAR II

Publicação Nº 3827862

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 205/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOSIANE DOS SANTOS COUTINHO	18/04/2022-17/04/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 002/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/04/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 206 2022 - MONITOR ESCOLAR II

Publicação Nº 3827864

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 206/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ETIENE FRANCISCA PEREIRA	18/04/2022-17/04/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 002/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 12/04/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 207 2022 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicação Nº 3827866

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 207/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
RICARDO OLIVEIRA DA ROCHA	13/04/2022-12/04/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 004/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/04/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 16-2022

Publicação Nº 3827841

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 16/2022.
Data da Conclusão: 11/04/2022
Interessado: Carlos Eduardo Corrêa e Cia Ltda. (Santa Catarina Assistência Familiar).
Decisão: Assim, é cediço que o poder fiscalizatório do Município de Brusque, enquanto poder concedente, restringe-se ao objeto pactuado, não podendo imiscuir-se nas questões de aspectos privados e comerciais da Concessionária, sob pena de infringir os princípios constitucionais de ordem econômica e financeira. Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 82, inciso XXVI, parágrafo I, da Lei Orgânica do Município de Brusque c/c art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, JULGO IMPROCEDENTE, ante a falta de nexo causal entre a conduta do Município de Brusque e da Funerária Graciola Ltda. perante o dano causado à Denunciante.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 44-2022

Publicação Nº 3827846

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 44/2022.
Data da Conclusão: 11/04/2022
Interessado: Ministério Público de Santa Catarina.
Decisão: Contudo, cabe perquirir se existe a possibilidade de identificar os agentes permissionários da aedificandi em área de preservação permanente, razão pela qual, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, parágrafo I, da Lei Orgânica do Município de Brusque determino o encaminhamento de todo o presente acervo ao Diretor Presidente do IBPLAN para que promova a instauração de sindicância com a finalidade melhor aferir responsabilidades passadas.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2022-PE Nº 012-2022-HOMOLOGAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 3827799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 876C5B396E90A84BF5704B5836570AE34FCBECB8

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 012/2022

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 012/2022, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 876C5B396E90A84BF5704B5836570AE34FCBECB8
Adjudicando as empresas: Dageal – Comercio de material de Escritório Ltda, para os itens 02, 07 e 08; Diana martins dos Santos ME, para os itens 01, 06, 09, 11, 12, 13 e 15; Dicapel Papeis e Embalagens Ltda, para o item 10; Maxima Atacadista Eireli, para os itens 03, 04, 05 e 16 e Mini Mercado Tete Ltda, para o item 14; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 13 de abril de 2022.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

LEI N. 4.469, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827792

LEI N. 4.469, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 920.789,45 (novecentos e vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (blatb)
4.4.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 112.789,45
0010.0302.0280.2273 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 700.000,00

0010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.3.50.00 Transferências à Instituições Privadas s/ fins lucrativos
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 118.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0275.2272 Manutenção da Assistência Farmacêutica (blafb)
3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 112.789,45
0010.0302.0280.2273 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 700.000,00
0010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.1.90.00 Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 118.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.470, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827867

LEI N. 4.470, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Ordinária n. 2.628, de 27/06/2002, para dispor sobre a periodicidade mínima de execução do hino nacional e hasteamento da bandeira nas escolas municipais.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Ordinária n. 2.628, de 27 de junho de 2002, que "Torna obrigatória a execução dos hinos nacional brasileiro e do município, com hasteamento da bandeira nacional nas escolas municipais", passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
Parágrafo único. O hasteamento solene da Bandeira e a execução dos hinos de que trata essa Lei deverão ocorrer pelo menos uma vez na semana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 537-2022

Publicação Nº 3827874

PORTARIA Nº 537 de 28 de março de 2022.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 015/2021/CPDF, instaurado pela Portaria nº 2721/2021 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei Federal n. 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo em comento;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 015/2021/CPDF, com base no artigo 337-F, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021; LCM n. 147/2009; Decreto n.5.980/2009; Lei Federal n. 10.406/2002; Lei Federal n. 13.105/2015; Inciso LV, Art. 5º, da Carta Magna de 1988; Relatório Técnico expedido pelo Fiscal do Contrato nº 05/2021 do Pregão Eletrônico nº 101/2020; PARECER TÉCNICO – 535/2021, expedido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque – FUNDEMA; Despachos exarados pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Rescisão Unilateral do Contrato nº 05/2021 do Pregão 101/2020; Extrato da Rescisão Unilateral, publicado no DOM/SC, edição n. 3689, página n. 398, em 24/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 608-2022

Publicação Nº 3827879

PORTARIA Nº 608/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, matrícula n° 18201-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/04/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 19/04/2022 a 02/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19/04/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 613-2022

Publicação Nº 3827882

PORTARIA Nº 613/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora DORLI MARIA DE ABREU FEIX, matrícula n° 1053159-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 06/04/2022.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de abril de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 635-2022

Publicação Nº 3827884

Portaria nº 635/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ NATAL VICENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 120 dias, no período compreendido entre 18/04/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010 (30 dias) e 01/03/2015 (90 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 636-2022

Publicação Nº 3827887

PORTARIA Nº 636/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DIELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOS, matrícula n° 1042157-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14/04/2022 a 31/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 14/04/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 637-2022

Publicação Nº 3827891

PORTARIA Nº 637/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora RAIMUNDA BATISTA PIMENTEL NOBRE DOS SANTOS, matrícula n° 1065807-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/04/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 21/04/2022 a 05/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/04/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 638-2022

Publicação Nº 3827894

PORTARIA Nº 638/2022

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, os(as) Servidores(as) abaixo listados, para ocupar o cargo de provimento efetivo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

NOME	MATRÍCULA	PORT. NOMEAÇÃO	CARGO	DATA/ESTABILIDADE
ALEXANDRE FREDERICO R. STOLL	529648-02	12.827/2019	ARTE EDUCADOR	22/03/2022
DENISE DUBIELLA	444308-07	12.827/2019	ARTE EDUCADOR	26/03/2022
ISAQUE BIZERRA LACERDA	10000173199-01	12.827/2019	MAESTRO REGENTE	22/03/2022
LISETE DA SILVA COTTA DE MELLO	10000171783-01	12.827/2019	INSTRUTOR	18/03/2022
LOUISE CLEMENTE FUCK	481599-08	12.827/2019	ARTE EDUCADOR	20/03/2022
MATHEUS TEIXEIRA	1000071887-02	12.827/2019	ARTE EDUCADOR	25/03/2022
PARAGUAÇU FERNANDES MARINHO	10000171753-01	12.827/2019	ARTE EDUCADOR	14/03/2022

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 639-2022

Publicação Nº 3827897

PORTARIA Nº 639/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 183/2022 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVANA REGINA BARNI LAMIM	438669	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	779148	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
SIMONE CAVAGNA BIZARI	508659	PROFESSORA	Horizontal	DII	EII
GRAZIELLA VILLAIN	719951	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
MARIA MECIAS PINHEIRO	689955	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
IRONILDA HINCKEL SCHIESTEL	10091386	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAITENBACH	719242	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
MAURICIO SOARES HALAIKO	896705	PROFESSOR	Horizontal	CII	DII
ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS	409081	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
SARA GRACIELI WYREPKOWSKI	517151	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
ANDREZA CRISTINA KRIEGER	537039	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
ALINE FANTINI HENRIQUES	476978	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
GISELE APARECIDA SMANIOTO	371270	PROFESSORA	Horizontal	BII	CII
CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES	373664	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
ELIZETE WIPPEL MINUZZI	1000020522	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
DANIELA DEBRASSI LIRA	16730	PROFESSORA	Horizontal	FII	GII
FABIANA FREITAS FACHINI	419699	PROFESSORA	Horizontal	FII	GII
ANA LUCIA BATISTA	4155459	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
CARLA LIMA DE OLIVEIRA VIEIRA	779458	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
IVONE GONCALVES ZUCCO	341711	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN	372994	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII
ANA DANIELA SCHLINDWEIN	17477	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
NAYARA NOEMIA DO ESPIRITO SANTO SAPELLI	693987	PROFESSORA	Horizontal	CII	DII
IOMARA GEANE DE VASCONCELOS IADICOLA	675407	PROFESSORA	Horizontal	EII	FII

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Samira Alessandra Alves Pinheiro
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 640-2022

Publicação Nº 3827900

PORTARIA nº 640, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 8.818/2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 002/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos de PROFESSOR, conforme abaixo nominados:

Professor de Língua Portuguesa
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 641-2022

Publicação Nº 3827987

PORTARIA Nº 641/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5.980/2009,

RESOLVE:
Art.1º – Instaurar Processo Administrativo, com base nos artigos 208 e 210, II, da Lei Complementar n. 147/2009, c/c Decreto nº 5.980/2009, c/c Lei Federal n. 8.666/1993, c/c Lei Federal n. 10.520/2002, c/c Lei Federal n. 10.046/2002, c/c Decreto-Lei n. 2.808/40, c/c Lei Federal n. 13.105/2015, artigo 15 e demais, objetivando apurar:

a. Inexecução contratual e os possíveis prejuízos causados à Administração Pública, previstos na Lei Federal n. 8.666/1993, artigos 77, 78, I, II, 86, 87, c/c Lei Federal n. 10.520/2002;

b. Se aplicável à lide com comprovado dano ao erário e ou aos princípios que regem e norteiam a Administração Pública (CR/88, caput, artigo 37 e outrem ressoantes da Carta Política firmada na primavera de 1988, bem como o envio dessas e outras recomendações devidamente motivadas mediante apresentação de Relatório Final acerca das penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório, contrato, nas legislações infraconstitucionais acima enumeradas e demais legislações atinentes a presente demanda, devendo ser resguardado à adoção de dosimetria de imputação, face os princípios da proporcionalidade e razoabilidade em sentido reto com a finalidade pretendida pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único. Os itens contratuais, in examine, objeto de apuração por esta Comissão, convolados pela empresa em ato de subsequente remissão de seus valores unitários para o aporte e fornecimento dos serviços, podem no decorrer do processo ser tipificados após a exaustiva instrução processual, tendo-os, no mérito, atos da contratada, omissivos ou comissivos, ilegais, ilegítimos e ou antieconômicos, sejam por dolo e ou culpa, tanto por negligência, imprudência e ou imperícia, e ainda sua configuração do modus operandi, podendo valer-se presumidamente e ou de modo imediatista que atraia sob si, ação intencional, sejam pelo dolo objetivo, subjetivo, genérico e genérico – subjetivo, sendo esses, todos, advindos do contrato nº 002/2021, pregão eletrônico nº 001/2021, no qual, versa e têm-se forte suspeição e indícios na conduta danosa com intento de fruição pela empresa, passível de tipificação de conduta fraudulenta configurada por fraude licitatória no período de vigência das obrigações colimadas entre as partes, poder público e privado, sendo que, o pedido de realinhamento de preço em determinado período do certame / processo / contrato pode ser configurado como ato lesivo com intuito e o uso de má-fé pelos litigados no caso em tela, visto que, a solicitação de reequilíbrio e ou realinhamento dos preços fora protocolado logo após a empresa sagrar-se vencedora do referido pregão, sendo certo que, a proposta final trazida à baila pela então nu contratada, alcançou o menor lance com o menor preço do teto – limite previamente publicizado, estabelecido e posto em disputa por meio de lances em hasta pública.

Art.2º – Designar os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Processante Permanente que apura processos administrativos relacionados a denúncias de fraudes a licitação e contratos e demais termos firmados pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, II, e Portaria nº 13.363/2020, destinada a conduzir o referido processo administrativo:
– Rafael Scheibel de Andrade, matrícula 681091-3, Presidente;
– Bruna Pereira, matrícula 674540-2, Membro;
– Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito, matrícula nº 1051938, Secretária.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A Empresa que agora encontra-se sob inquirição poderá constituir procurador e ou procuradores, a fim de que possam representá-la neste processo e em outrem que porventura sejam instaurados no ínterim desta Administração Municipal.

Parágrafo Segundo. Assevera-se pelo estrito cumprimento do dever legal aprazado pela Carta Republicana de 1988, com vistas à garantia da ampla defesa e do contraditório no seu sentido mais amplo que seja possível, externalizando atos e ações na formação de conjunto probante contestatório, produção de todos os meios de prova admitidas no direito e legalmente revestidas de legitimidade e tempestividade, sempre e em razão do estrito cumprimento do dever legal e dos preceitos securitizados pelo "duo process of law".

Art. 4º – O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 13.579/2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 642-2022

Publicação Nº 3827989

PORTARIA Nº 642/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora, matrícula n° 4129334-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12/04/2022 .

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 643-2022

Publicação Nº 3827993

PORTARIA Nº 643/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCIA FABIANA SOARES, matrícula n° 10000000205-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 12/12/2021 a 15/04/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/04/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de ABRIL de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE- EMERSON RODRIGUES VELHO-04-2022

Publicação Nº 3827805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor EMERSON RODRIGUES VELHO, nomeado através da Portaria 14.336, de 28 de Março de 2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSOR DE HABITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EMERSON RODRIGUES VELHO
Empossado

TERMO DE POSSE-JESSICA ALINE DA SILVA STASCZAK-04-2022

Publicação Nº 3827811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora JESSICA ALINE DA SILVA STASCZAK, nomeada através da Portaria N. 14.346, de 04 de Abril de 2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE FINANCEIRO DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

JESSICA ALINE DA SILVA STASCZAK
Empossada

TERMO DE POSSE-JONATHAN ODAIR MARTINS-04-2022

Publicação Nº 3827816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora JOSEANA PAES LOPES no cargo de provimento em comissão como DIRETORA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, de acordo com a Portaria 14.335, de 28 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

JOSEANA PAES LOPES
Empossada

TERMO DE POSSE-JOSEANA PAES LOPES-04-2022

Publicação Nº 3827820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora JOSEANA PAES LOPES no cargo de provimento em comissão como DIRETORA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, de acordo com a Portaria 14.335, de 28 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

JOSEANA PAES LOPES
Empossada

TERMO DE POSSE-SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO-04-2022

Publicação Nº 3827828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO, nomeada através da Portaria N. 14.331, de 24 de Março de 2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão como DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Empossada

TERMO DE POSSE-WYVA MACIEL DE MATOS-04-2022

Publicação Nº 3827830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor WYVA MACIEL DE MATOS, nomeado através da Portaria 14.312, de 24 de Março de 2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSOR DE APOIO EM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

WYVA MACIEL DE MATOS
Empossado

Caçador

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 3827969

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No 11/04/2022, às 14h15, na sala do Pregão da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente, e o preposto da empresa CS Construtora LDA com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos da única licitante presente no certame CS CONSTRUTORA LTDA. Registra-se que a empresa não possuí o Certificado de Registro Cadastral com a Prefeitura, conforme determina o item 2.1 do instrumento convocatório, onde indica que os licitantes deveram realizar o cadastramento prévio até o dia 06/04/2022 com a apresentação de todos os documentos previstos no ANEXO VIII no departamento de Compras do Município. Tal condição é dada pela determinação do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93. Portanto, diante do descumprimento do regramento editalício, bem como da disposição legal, a empresa fica considerada inabilitada para o presente certame. Por fim, merece apontamentos o ACT apresentado pela empresa, o qual foi fornecido por pessoa física. Tanto a disposição da lei, quando do edital, informam que os atestados de capacidade técnicas devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ao analisar o ACT emitido por pessoa física, verifica-se que o documento foi emitido em nome somente do Responsável Técnico, não da empresa que executou os serviços. Assim, temos que a empresa também não cumpre os requisitos do item 5.1.3, alínea "c" do edital. Portanto, considerando as disposições do edital e o descumprimento das regras do edital, fica declarada preliminarmente INABILITADA DO CERTAME a empresa CS CONSTRUTORA LTDA pelo descumprimento do item 2.1 e 5.1.3, alínea "c" do edital. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa apresentar o recurso administrativo diante da sua inabilitação, cujo prazo final é dia 19/04/2022 às 19h. A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinado a Publicação desta Decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br na data de 12/04/2022. Não havendo interposição de recursos a sessão declarada FRACASSADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente

Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Silvana Schmidt
Membro

Cleberton Campina de Souza
Preposto da empresa CS Construtora LTDA

AVISO DE ALTERAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA E CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3828542

AVISO DE ALTERAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA E CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, e na forma do art. 8º, incisos I e V, e art. 16, § 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, o Presidente do Conselho, torna público, que a Sessão Ordinária anteriormente marcada para realizar-se em 27 de ABRIL de 2022, será realizada dia 25 de ABRIL de 2022 às 14h00, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador - SC, mantendo-se a pauta, bem como, ficam convocados os membros do Conselho para comparecimento.

Caçador, SC, 12 de abril de 2022.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 36.357

Publicação Nº 3827835

PORTARIA Nº 36.357, de 5 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	01/04/2008 a 01/04/2013	04/04/2022 a 03/05/2022
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	01/03/2007 a 01/03/2012	04/04/2022 a 02/07/2022
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	03/10/2009 a 03/10/2014	04/04/2022 a 03/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 5 de abril de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.393

Publicação Nº 3827840

PORTARIA Nº 36.393, de 7 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de FEVEREIRO de 2022, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação
11971	Evanice Bernardina Lara Amorim	Agente Comunitário Saúde	UBS N Senhora Salete
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitário Saúde	UBS N Senhora Salete
11968	Silvana Ap Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitário Saúde	UBS N Senhora Salete
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitário Saúde	UBS Santa Catarina
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário Saúde	UBS Santa Catarina
11937	Dirce Terezinha Montovani	Agente Comunitário Saúde	UBS Santa Catarina
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário Saúde	UBS Santa Catarina

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 7 de abril de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

Publicação Nº 3827836

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado, pelo senhor Prefeito, **SAULO SPEROTTO,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içará, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau - SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **GIOVANI DE BORTOLI,** brasileiro, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob nº 552.189.899-91, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 70/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**, referente ao processo licitatório nº 104/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2015, datado de 30 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente aditivo contratual tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária e a alteração na redação da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, constante no 1º aditivo ao contrato principal, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos, passando a viger da seguinte forma:

"CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a inclusão de itens, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. Parágrafo único. O prazo de implantação do Sistema junto a Câmara Municipal de Caçador será de 30 de março de 2022."

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária de 2022:

UNIDADE GESTORA: 14 – Câmara de Vereadores de Caçador
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara de vereadores de Caçador
PROGRAMA: 1 – Processo legislativo
DESPESA: 5 – Aplicações Diretas
RECURSOS: 100 – Recursos ordinários

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
Roselaine de Almeida Pereira
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Ponteo
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

Publicação Nº 3827180

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

CEP: 89500-000 – CAÇADOR/SC

Reuniram-se no dia 12/04/2021 às 9h00min, no Depósito Central, situado na Rua Engenheiro Lourenço Faoro, nº 4300, Bairro Industrial, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, para deliberar e analisar a amostra do gênero alimentício item (04) referente a Chamada Pública 01/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** A sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo, Angélica Beatriz de Oliveira, Fabiana Binotto Cracco e Adriana Aparecida Zeni Bof. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado o produto solicitado na ata do dia 08/04/2021. A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR** entregou no dia 11/04/2021 a amostra do item 04, de acordo com as especificações exigidas no edital. E o item foi degustado para a análise da qualidade sabor e textura dos produtos e também analisado os registros e rotulagens obrigatórias. Foi emitido Certificado de Aprovação da amostra, com parecer de **aprovação** para o item apresentado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 10h10min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.

Karina do Nascimento Zardo
Servidora

Fabiana Binoto Cracco
Membro

Angélica Beatriz de Oliveira
Presidente

Adriana Aparecida Zeni Bof
Membro

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Publicação Nº 3827373

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 067/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,** para análise da impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: **licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br.**

Caçador/SC, 12 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

Caibi

PREFEITURA

076/2022

Publicação Nº 3827847

DECRETO Nº. 076/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(104) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes de recursos 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

077/2022

Publicação Nº 3827526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 077/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a tradição religiosa relativa à Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica pelo presente, decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período vespertino do dia 14 de abril de 2022 (“Quinta-Feira Santa”), quando não haverá expediente em todos os setores da Administração.

Parágrafo único - As atividades de caráter essencial e plantões necessários serão mantidos para atendimento à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de abril de 2022.

EDER PICOLI:01662751907
Assinado de forma digital por EDER PICOLI:01662751907
Dados: 2022.04.12 15:52:37 -03'00'

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

EDSON ANTONIO CARLESSO:58271864904
Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CARLESSO:58271864904
Dados: 2022.04.12 15:53:40 -03'00'

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

123/2022

Publicação Nº 3827248

PORTARIA N.º 123 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor CLEITON MENEGASSO DA SILVA, ocupante do cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos a contar desta data 11/04/2022.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 12 de Abril de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022 - FME

Publicação Nº 3826864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 003/2022 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 020/2022 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/04/2022
1ª Publicação.

DECRETO Nº 4033/2022

Publicação Nº 3827467

DECRETO N.º 4.033/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 012 – Educação
Sub-função: 367 – Educação Especial
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 186
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 012 – Educação
Sub-função: 367 – Educação Especial
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 179
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

II TERMO DE ERRATA PE 003/2022 - FMAS

Publicação Nº 3828053

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - FMAS O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N° 003/2022 - FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:Foi incluído as alíneas d, e no anexo XII do referido edital, conforme descritivo abaixo.

d. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, passará a ser aplicada através do índice IPCA, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;e. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.Camboriú, 12 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 3.388/2022

Publicação Nº 3828062

LEI Nº 3.388/2022

Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA BOLÍVIA", a rua situada no Bairro Santa Regina, loteamento Santa Regina VII, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "PROJETADA A02 COD. 10661", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMC

Publicação Nº 3827249

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº019/2021

Processo Licitatório nº 075/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021

Contratado: QUALIDADE MINERACAO LTDA

Data: 12/04/2022

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE BONETE NO BAIRRO MONTE ALEGRE.

Objeto do aditivo: –DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 15 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022, por motivo devido as condições climáticas desfavoráveis, além das interferencias encontrada durante a execução, ocasionando a insuficiência no prazo contratual inicial para finalização da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - PMC

Publicação Nº 3827095

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato Nº 015/2022

Processo: Processo Licitatório n° 021/2022 - Tomada de Preços nº 009/2022

Contratado: AJ POTTER & CIA LTDA

Data:12/04/2022

Prazo: 6 meses

Valor:R$1.475.505,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, READEQUAÇÃO DE BOCA DE LOBO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS JERUSALÉM, PEQUIM, BERNA, BRUXELAS, ESTOCOLMO E EDIMBURGO DO BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal de Camboriú

TERMO DE ERRATA PE 015/2022 - PMC

Publicação Nº 3826842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF9F7FDC9E65854BF1549C891EE8BF750F627952

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N° 015/2022, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA TENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:

Foi alterado a data de abertura das propostas e documentações para o dia 04 de maio de 2022, às 13h00min, tendo em vista que por equívoco o mesmo não foi publicado no Jornal da União.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 12 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 16/2022 - PMC

Publicação Nº 3826848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE8FA1C0D293AC0FFCA7191474B3611C3FCE551

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N°16/2022, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE CHÃO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:

Por falta de publicação no Diário Oficial da União, foi alterada a data do INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 03 de maio de 2022, às 15h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 12 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.039/2022

Publicação Nº 3828464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.039/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** no orçamento vigente do Município.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 1.019 – Investimento em Estrutura Física e Aquisição de Bens Móveis
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5089 – Superávit de Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Código Reduzido: 304
VALOR: R$ 179.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos de Alienações de Bens destinados a Outros Programas no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4034/2022

Publicação Nº 3827475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.034/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 853.100,00 (oitocentos e cinqüenta e três mil e cem reais)** no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.001 – Investimentos na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5064 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros
Código Reduzido: 301
VALOR: R$ 853.100,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferência Especial - Estado/Outros nº 24720/2021 no valor de R$ 853.100,00 (oitocentos e cinqüenta e três mil e cem reais) , conforme preceituam os artigos 16 da lei municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4035/2022

Publicação Nº 3827482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.035/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais)** no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5064 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros
Código Reduzido: 103
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.005 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5064 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros
Código Reduzido: 107
VALOR: R$ 1.150.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferência Especial - Estado/Outros no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) , conforme preceituam os artigos 16 da lei municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4036/2022

Publicação Nº 3827524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.036/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais)** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 012 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.013 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
Código Reduzido: 290
VALOR: R$ 1.310.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 012 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.012 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
Código Reduzido: 302
VALOR: R$ 950.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências Voluntárias - Estado/Educação, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais) , conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 202021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4037/2022

Publicação Nº 3827658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.037/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** no orçamento vigente do Município.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.064 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5067 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Código Reduzido: 303
VALOR: R$ 420.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde/Estado no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 202021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4038/2022

Publicação Nº 3828461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.038/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 1.010 – Investimentos em Ações de Melhoria da Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5063 – Transferências Voluntárias - Estado/Saúde
Código Reduzido: 276
VALOR: R$ 98.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências Voluntárias - Estado/Saúde no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) , conforme preceituam os artigos 16 da lei municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 4040/2022

Publicação Nº 3828466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.040/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)** no orçamento vigente do Município.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Função: 020 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007 – Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 305
VALOR: R$ 38.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 09 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 306
VALOR: R$ 95.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 307
VALOR: R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA Nº 011/2022

Publicação Nº 3827460

CamboriúPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 011/2022

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do **Processo n° 001/2022**, resolve **Conceder Pensão Por Morte** na forma a seguir discriminada:

Dados da Instituidora: Nome da servidora: **Célia Veiga,** matrícula n° 3.605, ocupava o cargo de professora na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF sob nº 595.889.349-15, falecida em 16/02/2016, encontrando-se em atividade na referida data.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 16/02/2016:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
LINEU DANILOW	COMPANHEIRO	VITALÍCIA	100%	**R$ 1.246,34**
TOTAL:				**R$ 1.246,34**

Concedo a Pensão Por Morte, neste ato discriminado, com fundamento no art. 40, § 7º, II e § 8º da CF de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, bem como, no art. 2º, II da Lei n° 10.887/2004; nos art. 8º, I, art. 40, II e art. 41, I, todos da Lei Complementar Municipal nº 007/2006.

Camboriú (SC), 12 de abril de 2022.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920
Assinado de forma digital por ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920
Dados: 2022.04.12 14:48:55 -03'00'

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

LUANA RODRIGUES LUCIANO:08763502950
Assinado de forma digital por LUANA RODRIGUES LUCIANO:08763502950
Dados: 2022.04.12 13:52:29 -03'00'

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Rua José Francisco Bernardes, 429 – Centro – Camboriú/SC – CEP:88340-206
Fone: (47) 3050-3227

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DESERTA - CONCORRÊNCIA 34/2022

Publicação Nº 3826454

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 34/2022 – Concorrência)

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às 10h, em sessão pública Maria Cristina Marciniak Munhoz, Gabrieli Leal dos Santos Garcia e Irineu Woitskovski Júnior, membros da Comissão de Licitação, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 34/2022, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum interessado apresentou documentação ou manifestou interesse. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz

Gabrieli Leal dos Santos Garcia

Irineu Woitskovski Júnior

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 51/2022

Publicação Nº 3825880

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 51/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS, no Cargo Público de Professor VI e na Função de Professor de Matemática (Não Habilitado), portador do CPF/MF nº 073.916.439-20, residente e domiciliado na Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 1109, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal licenciado com remuneração, até seu retorno, previsto no Inciso IX, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", completar a carga horária semanal de 40 horas/aula em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Suzana Beatriz Kotovicz, que se encontra nomeada e exercendo Função Gratificada no Município de São Bento do Sul/SC, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 97/2022.

PRAZO: Início: 13 de abril de 2022 e Término: 12 de abril de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 167/2020

Publicação Nº 3826798

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 167/2020

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALISSON R. C. D. OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 045.289.XXX-XX aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MOTORISTA na Função de MOTORISTA DA SAÚDE para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de abril de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 168/2020

Publicação Nº 3826800

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 168/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DENIS E. N. SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 088.317.XXX-XX, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de ODONTÓLOGO e na Função de ODONTÓLOGO I, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de abril de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 169/2022

Publicação Nº 3827929

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 169/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANE DE F. MELO, inscrita no CPF/MF sob nº 039.139.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de agente comunitário de saúde – localidade de cascatas/santo antônio, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 18 de abril de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar

o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 170/2022

Publicação Nº 3827936

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 170/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FABIANA S. BREMM inscrita no CPF/MF sob o nº 073.429.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar Operacional para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 18 de abril de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADOLAR BAHR
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

CONVOCAÇÃO Nº 171/2022

Publicação Nº 3827973

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 171/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLENE T. F. CUNHA inscrita no CPF/MF sob o nº 059.324.XXX-XX, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar Operacional para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 15 de abril de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADOLAR BAHR
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

DECRETO Nº 14.704 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828488

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.704 DE 12 DE ABRIL DE 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Considerando Ofício nº 04/2022 expedido em 12 de abril de 2022, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de abril de 2022, sob nº 022561;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 08 do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÕES DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as solicitações efetuadas pela Cessionária Kerolin Karolaine Rempalski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.075.903/0001-44, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", situado na Cascata Paraíso, nº 102, Centro, Município de Campo Alegre/SC, solicitações recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em data de 06 de abril de 2022;

Considerando a realização de Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, realizada em data de 06 de abril de 2022, a qual deliberou dentre as pautas sobre as solicitações efetuadas pela Cessionária Kerolin Karolaine Rempalski, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN";

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9º da Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Quanto a solicitação para retirada da parede que divide o balcão de atendimento da loja de souvenir, para que o espaço seja ampliado e possa melhorar o atendimento tanto da cafeteria quanto da loja de souvenir no CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", este Conselho Municipal de Turismo, resolveu autorizar, desde que seja apresentado projeto arquitetônico.

Art. 2º Quanto a solicitação para construção de um pergolado com cobertura de policarbonato ou vidro e fechamento da lateral com lona cristal, no CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", este Conselho Municipal de Turismo, resolveu autorizar desde que seja apresentado projeto arquitetônico.

Art. 3º Quanto a solicitação para mudança do horário de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", nas quartas, quintas e sextas-feiras para abertura as 13hs e fechamento as 20hs, este Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, resolveu não autorizar, em virtude de se tratar de um dos Pontos Turísticos mais frequentados de nosso o Município, os turistas que ali transitam necessitam de um ponto de apoio, desta forma o horário de atendimento permanece conforme o disposto no Termo de Concessão onerosa de uso de Espaço Público , das 10hs as 20hs de quartas-feiras aos domingos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art. 7º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 08 de abril de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do Conselho Municipal de Turismo
COMTUR de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do Conselho Municipal de Turismo
COMTUR de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 14.705 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828513

DECRETO Nº 14.705 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 14.702 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do Caput do Artigo 1º do Decreto nº 14.702, de 12 de abril de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA, matrícula funcional nº 001058, registro no sistema sob nº 956237, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação."

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 14.702 de 12 de abril de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.706 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828585

DECRETO Nº 14.706 DE 13 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso IX do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS, para exercer o Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, "não habilitado", registro no sistema sob nº 956239, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais, oitenta e dois centavos) mensais, pelo período de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", completar a carga horária semanal de 40 horas/aula em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Suzana Beatriz Kotovicz, que se encontra nomeada e exercendo Função Gratificada no Município de São Bento do Sul/SC.

Art. 2º A contratação se dá em razão de LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS, ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 05/2021, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Publicação Nº 3825881

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS.
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: PROFESSOR VI E NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA.
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.922,82 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20.551 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828586

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.551 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula funcional nº 000396, registro no sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "G", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "F" no valor de R$ 5.675,55 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais, cincoenta e cinco centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2022, será pago o valor de R$ 1.320,50 (um mil, trezentos e vinte reais, cincoenta centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir de 1º de junho de 2021, já descontado o valor de R$ 207,88 (duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 326,66 (trezentos e vinte e seis reais, sessenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do Artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 534/2022, o qual se encontra apenso à pasta de Avaliação de Desempenho da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.552 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828609

PORTARIA Nº 20.552 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2020.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "D" para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2020.

§ 3º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2022.

§ 4º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "F" para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "A" no valor de R$ 1.926,58 (um mil, novecentos e vinte e seis reais, cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2022, será pago o valor de R$ 2.120,46 (dois mil, cento e vinte reais, quarenta e seis reais centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir de 1º de março de 2020 e 1º de março de 2022 respectivamente, já descontado o valor de R$ 323,27 (trezentos e vinte e três reais, vinte e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 720/2022, o qual se encontra apenso à pasta de Avaliações de Desempenho da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020 e 1º de março de 2022 respectivamente.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.553 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828620

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.553 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA INÊS CARDOSO, matrícula funcional nº 000508, registro no sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código "P2", Nível "2", Referência "E", para o Código "P2", Nível "2", Referência "F", no valor de R$ 5.349,75 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de abril de 2022, será pago o valor de R$ 2.203,72 (dois mil, duzentos e três reais, setenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 1º de outubro de 2020, já descontado o valor de R$ 347,54 (trezentos e quarenta e sete reais, cincoenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 546,13 (quinhentos e quarenta e seis reais, treze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do Artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 721/2022, o qual se encontra apenso à pasta de Avaliação de Desempenho da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.554 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828621

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.554 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 16.686 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 16.686 de 29 de março de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código "P2", Nível 2, Referência "D", para o Código "P2", Nível "2", Referência "E", no valor de R$ 3.616,47 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.686 de 29 de março de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.555 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828622

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.555 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "F" para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência "A" no valor de R$ 2.656,74 (dois mil, seiscentos e cincoenta e seis reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de abril de 2022.
Art. 2º O despacho de expediente referente a Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do Artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivado junto à pasta de Avaliações de Progressões Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828493

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÕES DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as solicitações efetuadas pela Cessionária Kerolin Karolaine Rempalski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.075.903/0001-44, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", situado na Cascata Paraíso, nº 102, Centro, Município de Campo Alegre/SC, solicitações recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em data de 06 de abril de 2022;

Considerando a realização de Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, realizada em data de 06 de abril de 2022, a qual deliberou dentre as pautas sobre as solicitações efetuadas pela Cessionária Kerolin Karolaine Rempalski, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN";

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9º da Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Quanto a solicitação para retirada da parede que divide o balcão de atendimento da loja de souvenir, para que o espaço seja ampliado e possa melhorar o atendimento tanto da cafeteria quanto da loja de souvenir no CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", este Conselho Municipal de Turismo, resolveu autorizar, desde que seja apresentado projeto arquitetônico.

Art. 2º Quanto a solicitação para construção de um pergolado com cobertura de policarbonato ou vidro e fechamento da lateral com lona cristal, no CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", este Conselho Municipal de Turismo, resolveu autorizar desde que seja apresentado projeto arquitetônico.

Art. 3º Quanto a solicitação para mudança do horário de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN", nas quartas, quintas e sextas-feiras para abertura as 13hs e fechamento as 20hs, este Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, resolveu não autorizar, em virtude de se tratar de um dos Pontos Turísticos mais frequentados de nosso o Município, os turistas que ali transitam necessitam de um ponto de apoio, desta forma o horário de atendimento permanece conforme o disposto no Termo de Concessão onerosa de uso de Espaço Público , das 10hs as 20hs de quartas-feiras aos domingos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 08 de abril de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do Conselho Municipal de Turismo
COMTUR de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do Conselho Municipal de Turismo
COMTUR de Campo Alegre/SC.

TERMO DE POSSE Nº 069/2022

Publicação Nº 3828081

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 069/2022

PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA, nomeada pelo Decreto nº 14.702 de 12 de abril de 2022, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA

TERMO DE POSSE Nº 071/2022

Publicação Nº 3828583

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 071/2022

LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.706 de 13 de abril de 2022, ao Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática "não habilitado", Nível 1 Sub-Nível P1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do

Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCAS ANTONIO DUARTE MATHIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 INSTITUTO SANTE

Publicação Nº 3827521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Credenciamento Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ, Situado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, Centro, Municipio de Campo Alegre/SC, CNPJ nº 08.776.971/0002-10, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: CONSULTA/PROCEDIMENTO

Código do procedimento	Descrição do procedimento	TABELA DE PREÇO (R$)
030101007-2	Consulta em ginecologia	*R$ 90,00
021104002-9	Colposcopia	R$ 85,00
020.01066-6	Biópsia de Colo Uterino	**R$ 85,00

* Valores fixados pela 2ª alteração do Edital.

** Procedimento incluído pela 3ª alteração do Edital.

Campo Alegre, 11 de abril de 2022.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2022

Publicação Nº 3827439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

CNPJ: 82.777.319/0001-92 **Telefone:** (49) 3249-1133
Endereço: R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO
CEP: 88580-000 - Campo Belo do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 32/2022
Data do Processo: 24/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA, DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)E DEMAIS SECRETARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO(S), MÁQUINAS(S) E EQUIPAMENTOS(S) AGRÍCOLAS(S) E RODOVIÁRIOS(S).*

Participante: AUTO POSTO CABESUL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	150.000	L	7,37	1.105.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM S-500	150.000	LT	6,77	1.015.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES SINTÉTICOS - SAE 5W30	210,000	LT	49,60	10.416,00
17	OLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES SINTETICOS - SAE 5W40 MOTORES A GASOLINA	200,000	LT	59,35	11.870,00
19	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CH4	1.500,0	LT	39,94	59.910,00
			Total do Participante:		2.203.196,00

Participante: AUTO POSTO CAMPESINO LTDA

3	OLEO DIESEL S10	230.000	L	6,96	1.600.800,00
4	OLEO DE TRANSMISSÃO, HIDRAULICO SAE 10W30- TORQUE, 20 LITROS	40,000	UN	863,90	34.556,00
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES-SAE 140 API GL5	250,000	LT	51,40	12.850,00
7	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO MOTORES DIESEL SAE 5W30 WR	250,000	LT	86,10	21.525,00
8	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA ROLAMENTO/ AZUL GRAU NL G1-2 - 20 KG	20,000	UN	828,50	16.570,00
9	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO - 20KG	20,000	UN	644,30	12.886,00
10	ADITIVO ARLA 20 LITROS	250,000	UND	197,20	49.300,00
11	OLEO HIDRAULICO H46 XP - 20 LITROS	20,000	UN	793,90	15.878,00
12	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO ISO VG 68 - 20 LITROS	80,000	UN	438,50	35.080,00
13	OLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRAULICO E TRANSMISSÕES DE	50,000	UN	763,90	38.195,00

FREIO TRATORES -20 LITROS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES SAE 90 API GL4	160,000	LT	53,18	8.508,80
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES SAE 80 API GL4	120,000	LT	43,29	5.194,80
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÕES ATF	300,000	UN	56,89	17.067,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS - SAE 85W140 API GL5	300,000	LT	50,45	15.135,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTORES SINTÉTICO A DIESEL - 20 LITROS	50,000	UN	1.087,00	54.350,00
21	OLEO DOIS TEMPO API TC 1:50 8017H 500ML	50,000	UN	46,89	2.344,50
22	ÓLEO CORRENTES DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRA - GRAU ISO VG 150	30,000	LT	30,89	926,70
23	FLUIDO PARA RADIADOR GRAU J1034 MOTOR A DIESEL	300,000	LT	42,19	12.657,00
24	FLUÍDO DE FREIO 500 ML DOT4	35,000	UN	29,49	1.032,15
25	FLUÍDO DE FREIO 500 ML DOT3	50,000	UN	31,89	1.594,50
26	FLUIDO PARA RADIADOR GRAU SAE J34 MOTORES FLEX	150,000	LT	36,14	5.421,00
27	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW46 - 20 LITROS	30,000	UN	823,30	24.699,00

Total do Participante: 1.986.570,45

Total Geral: 4.189.766,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	03.001.04.122.0130.2120.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	03.001.04.122.0130.2130.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	03.001.04.122.0130.2132.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação	04.001.12.361.0144.2144.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Obras	07.001.26.782.0170.2170.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Obras	07.001.26.782.0170.2170.3.3.90.00.00	R$ 150.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura	08.001.20.606.0180.2180.3.3.90.00.00	R$ 200.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura	08.001.20.606.0180.2180.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	04.003.12.361.0141.2145.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil	04.002.12.365.0140.2143.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Serviços Urbanos	07.005.15.452.0179.2179.3.3.90.00.00	R$ 79.973,81
Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	04.003.12.361.0141.2141.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	04.002.12.365.0140.2140.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância em Saúde	10.001.10.304.0600.2660.3.1.90.00.00	R$ 20.000,00
Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância em Saúde	10.001.10.304.0600.2660.3.3.90.00.00	R$ 15.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	10.001.10.301.0600.2600.3.3.90.00.00	R$ 150.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	10.001.10.301.0600.2600.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	13.001.08.244.0400.2400.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	13.001.08.244.0400.2400.3.3.90.00.00	R$ 30.000,00

Campo Belo do Sul, 12/04/2022

.....

CLAUDIANE VARELA PUCCI

PREFEITA

.....

Assinatura do Responsável

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2021

Publicação Nº 3826539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 393DCC26EAA6DF7024A3588E879D35195AE965E5

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com sede administrativa na Rodovia BR 158, KM 499,20, Fazenda Palmeirinha, Município de Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO SILIPRANDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7/SSP/PR, e inscrito no CPF nº 638.302.999-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 64/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 1080/2021 modalidade Tomada de Preços 16/2021, cujo objeto é a "prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a Execução da primeira etapa - Implantação de Drenagem Pluvial, Sinalização, Pavimentação Asfáltica sobre Base e Calçada Pública, na Rua Antônio Mendes – Trecho II do Perímetro Urbano, com uma área total 5.074,60 m², no município de CAMPO ERÊ (SC), conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 16/2021, recursos provenientes do Convenio nº 902517/2020/MDR" com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 64/2021, para até 19/10/2022, com vigência a partir de 22/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 12 de abril de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 26.499.438/0001-50 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Lucinéia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 3827657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3E10F32EFE17174F0BCCAE84B05FCD622CF502

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GABRIELLE

CAROLINA DAMIANI VALDUGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.140.379/0001-78, com sede administrativa na Av. Arnaldo Busatto, 1351, Centro, Município de Barracão – PR, CEP 85.700-000, representada neste ato pela Sra. GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.106.353/SSP/SC, e inscrita no CPF nº 064.899.639-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 20/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, com fundamento no Inciso II, do art. 57 art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 20/2021, para até 17/06/2022, com vigência a partir de 18/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 12 de abril de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA CNPJ nº 22.140.379/0001-78 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Gilmar Fior de Medeiros CPF nº 743.984.409-25

Visto do Departamento Jurídico:
IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

DECRET 2527/2022

Publicação Nº 3826636

DECRETO Nº. 2.527 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 26.918,88 (vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.029000 Manutenção do Bloco PSB-FNAS
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0167) .....R$ 26.918,88
Fonte de Recursos 01.35 Transferência Sistema único de Assistência Social

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 26.918,88 (vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit excesso de arrecadação oriundo da portaria MC n°751 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 08 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2522/2022

Publicação Nº 3826549

DECRETO Nº. 2.522, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002.
Considerando o despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal, no requerimento do respectivo servidor;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, ao servidor Público Municipal, FABIANO DA ROSA, Matrícula n. 11023-0, relativo ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 07 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2523/2022

Publicação Nº 3826558

DECRETO Nº. 2.523, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir os veículos oficiais lotados no Gabinete do Prefeito e Gabinete de Planejamento e Gestão, os servidores devidamente habilitados como segue:
1 – Rozane Bortoncello Moreira - Matricula n. 11.839-7- Prefeita Municipal;
2 – Alan Junior Lopes – Matricula n. 11.833-6;
3 – Gilmar Fior de Medeiros – Matricula n. 11.834-6;
4 – Fabiano da Rosa – Matricula n. 11.023-0;
5 – Ivo Hanke Junior – Matrícula n. 11.838-9;
6 – Edeson Sacardo – Matrícula n. 11.836-2;
7 – Alexandre Arnoldo Mohr – Matrícula 11.843-5;
8 – Rudinei de Lara – Matrícula n. 11.966-0;
9 – Elenice Aparecida Guzatti – Matrícula 10.524-4;
10 – Jucemar de Mello – Matricula n. 11.846-0 - Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda, as disposições do Decreto n. 526/2014, de 13 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 2.075, de 12 de Janeiro de 2.021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 07 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2524/2022

Publicação Nº 3826567

DECRETO Nº. 2.524 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal Nº. 2.048, de 28 de março de 2018;

DECRETA

Art.1º. Fica alterada a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, nomeados pelo Decreto n. 1.929, de 10 de Junho de 2020, alterado pelo Decreto n. 2092 de 21/01/2021 a saber:
I - Representantes do Poder Público:
1 – Membros Titulares:
Ivani T. M. Borcioni;
Rozangela A.R.V. Moccelini;
Elenice Aparecida Guzatti;
Rosalva Boligon;
Maristela Nauer Gobatto;
Juliana Raizer Viganó.
2 – Membros Suplentes:
Fernanda Perondi;
Ana Paula do Prado;
Marizane Poroniczak;
Viviane da Fonseca Prestes;
Cleonice Duranti;
Daniela Conte.
II – Representantes da Sociedade Civil:
1 – Membros Titulares
Nilce C. Pertille;
Aide Dezolina Bresciani;
Izolete Ludvig dos Santos;
Roneide Romann;
Cleunice Terezinha Moccelini Silvestri;
Daniela Vaz.
2 – Membros Suplentes
Lucia Helena Ludwig;
Almira Freitas;
Rosecler Cambruzi;
Edirléia Zanchetin;
Paula Giacomin;
Juliane Silvetri Beltrame.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.464, de 15 de Março de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 07 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2525/2022

Publicação Nº 3826581

DECRETO Nº. 2.525 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 87.675,39 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 87.675,39
Fonte de Recursos 02.34 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 87.675,39 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 647.247-7 Agência da Caixa Econômica Federal de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 08 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2526/2022

Publicação Nº 3826622

DECRETO Nº. 2.526, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002 e a Lei Complementar n. 073/2014.
Considerando o despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal, no requerimento do respectivo servidor;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, Adicional de Titulação, Pós Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 11º. da Lei Complementar n. 073/2014, de 16 de Abril de 2.014, a servidora Pública Municipal, ELAINE RIBEIRO PEDROSO DE MELLO, Matrícula n. 10932-0, Lotada no Cargo de Monitor Social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 08 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

LEI 2326/2022

Publicação Nº 3826509

LEI Nº 2.326/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA POLITICA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Erê/SC o Conselho Municipal da Politica do Meio Ambiente – CMPMA.
Parágrafo único: O CMPMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal da Política do Meio Ambiente – CMPMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
Il – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
IX – apresentar anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
X - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVI - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições legais;
XVIII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXI - responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos;
XXIII – deliberar sobre áreas consolidadas e definição de faixas marginais de nascentes, córregos e rios.

Art. 3º. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal da Politica do Meio Ambiente, será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMPMA estiver vinculado.

Art. 4º. O CMPMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I - Representantes do Poder Público:
a) um presidente, que será eleito por votação entre os membros do Conselho Municipal da Política do Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação Comercial e Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município.

Art. 5º. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6º. A função dos membros do CMPMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º. As sessões do CMPMA serão públicas e os atos deliberados, deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º. O mandato dos membros do CMPMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9º. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º, poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMPMA.

Art. 10. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMPMA.

Art. 11. O CMPMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMPMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto da Prefeita Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13. A instalação do CMPMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 08 de Abril de 2022.
Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Mat. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1087/2022

Publicação Nº 3828459

PORTARIA Nº 1087 DE 06/04/2022
NOMEIA RODRIGO FABIANO BET PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e CONSIDERANDO as disposições do art. 16 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio e CONSIDERANDO a aprovação da nomeação pelo Conselho Diretor da Fundação Hospitalar, conforme registrado em ata, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO FABIANO BET para o cargo de DIRETOR GERAL da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, nos termos do estatuto da fundação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 1095/2022

Publicação Nº 3828463

PORTARIA Nº 1095 DE 08/04/2022

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
Sebastião Fagundes Junior – Presidente
Lais da Silva Lesse – Membro
Edson Ricardo Armiliato – Membro
Clarice Aparecida Fagundes – Suplente
Leonardo Favaretto Vargas – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 705 de 22 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/2022

Publicação Nº 3828067

PORTARIA Nº 63 DE 03/01/2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO O (A) SERVIDOR (A) DANIEL ALEXANDRE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, DANIEL ALEXANDRE para exercer o cargo Farmacêutico Temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 74/2022

Publicação Nº 3828460

PORTARIA Nº 74/2022 DE 03/01/2022
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) JOÃO CARLOS DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria De Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/01/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 3826439

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: USO MENSAL DOS SISTEMAS LEGISLADOR, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR AO VIVO, LEGISLADOR PORTAL E LEGISLADOR PLENÁRIO SUA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS DE LEGISLADOR MIRIM E LEGISLADOR PLENÁRIO MIRIM

VALOR MENSAL: O VALOR LÍQUIDO MENSAL DE R$ 1.454,90 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA: 28/03/2022

VIGÊNCIA: 15/05/2023

HOMOLOGAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01 - 2022

Publicação Nº 3828557

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica o que segue...

RESOLUÇÃO MD Nº 9/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC

LISTA FINAL DOS APROVADOS

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campos Novos, situada na Rua Coronel Lucidoro n.1301, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.993/0001-31, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público **A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0)**, conforme segue abaixo:

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.I	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0075	EDUARDO MEDEIROS CANALLI	2,79	2,25	1,15	0,80	0,80	7,79	7,79	APROVADO(A)	1º
0092	LEONARDO VIEIRA FAVETTI	2,48	2,00	1,15	0,80	0,40	6,83	6,83	APROVADO(A)	2º
0069	JULIANA PRISCILA RIGO ANTUNES	2,79	2,00	0,69	0,60	0,60	6,68	6,68	APROVADO(A)	3º
0168	RAFAEL FERREIRA	2,17	2,00	0,92	0,60	0,80	6,49	6,49	APROVADO(A)	4º
0098	ALEX LEANDRO SARTORI	1,55	2,25	0,92	0,80	0,80	6,32	6,32	APROVADO(A)	5º
0106	DARLA TEREZINHA ROSA	2,17	2,50	0,69	0,40	0,40	6,16	6,16	APROVADO(A)	6º
0102	DIZIANE APARECIDA MACEDO	1,86	2,50	0,46	0,80	0,40	6,02	6,02	APROVADO(A)	7º
0059	NATALIA DE SOUZA GRAEFF	1,86	2,00	0,92	1,00	0,20	5,98	5,98	APROVADO(A)	8º
0012	RAIMUNDO MACHADO JUNIOR	1,86	2,25	0,46	0,80	0,60	5,97	5,97	APROVADO(A)	9º
0134	MARLEI SALETE DA SILVA	1,55	2,00	1,15	0,80	0,40	5,90	5,90	APROVADO(A)	10º
0101	TASSIANE FRANCINE ALVARENGA DA SILVA	2,48	1,25	0,46	0,80	0,80	5,79	5,79	APROVADO(A)	11º
0051	JULIANA BESEN	3,10	2,25	0,23	0,20	0,00	5,78	5,78	APROVADO(A)	12º
0097	FRANCIÉLI PINHEIRO	1,86	1,75	0,92	0,80	0,40	5,73	5,73	APROVADO(A)	13º
0170	ROBERTA RIBEIRO SCHNEIKER	2,17	1,75	0,92	0,60	0,20	5,64	5,64	APROVADO(A)	14º
0064	FRANCIELI ANITA SCHEIDT	2,79	1,75	0,69	0,40	0,00	5,63	5,63	APROVADO(A)	15º
0067	LUCIMARA LOPES DUARTE	1,24	2,00	0,92	0,60	0,80	5,56	5,56	APROVADO(A)	16º
0126	CAMILLE PAGNO DE OLIVEIRA	1,86	1,75	0,92	0,60	0,40	5,53	5,53	APROVADO(A)	17º
0053	PAMELA FRANZEN	2,17	2,00	0,92	0,20	0,20	5,49	5,49	APROVADO(A)	18º
0010	FERNANDA ZUPELETO DUARTE	2,17	1,50	0,92	0,40	0,40	5,39	5,39	APROVADO(A)	19º
0124	LUCIMAR TESKE FRANÇA	2,48	2,00	0,23	0,40	0,20	5,31	5,31	APROVADO(A)	20º
0003	LUANA APARECIDA RIBEIRO	2,48	1,75	0,46	0,40	0,20	5,29	5,29	APROVADO(A)	21º

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

0144	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA SERPA	2,48	1,50	0,69	0,60	0,00	5,27	5,27	APROVADO(A)	22º
0176	VALENTINE GRANZOTTO FERREIRA	2,48	1,50	0,46	0,40	0,40	5,24	5,24	APROVADO(A)	23º
0094	ELIS REGINA ZACARON	1,55	2,00	0,69	0,60	0,40	5,24	5,24	APROVADO(A)	24º
0122	JULIA EMANUELE MUNIZ	2,17	1,75	0,46	0,60	0,20	5,18	5,18	APROVADO(A)	25º

0032	VITOR MANOEL ALVES DA SILVA	2,17	1,50	0,69	0,20	0,60	5,16	5,16	APROVADO(A)	26º
0004	EDUARDA SILVA DE JESUS	2,17	1,50	0,46	0,20	0,80	5,13	5,13	APROVADO(A)	27º
0104	LUCIANA CORDEIRO MAZIERO	1,55	2,00	0,69	0,20	0,60	5,04	5,04	APROVADO(A)	28º
0024	SUÉLEN DE OLIVEIRA CAMARGO	2,17	1,75	0,69	0,40	0,00	5,01	5,01	APROVADO(A)	29º
0131	FRANCIELLI JAQUELINI XAVIER CARDOSO	1,86	1,00	1,15	0,40	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	30º
0179	RAQUELI ANDRESSA HEPP	1,86	1,25	0,69	0,60	0,60	5,00	5,00	APROVADO(A)	31º

Câmara de Vereadores, 11 de abril de 2022.

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

Rui Jorge Tomazoni
Vice-Presidente

Darcy Rodrigo Pedroso
1º Secretário

João Nilso de Oliveira
2º Secretário

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/FHMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 011/FHMC/2022 - S.R.P

Publicação Nº 3826903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87259022960948E07D94E30590B9083E89758B7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 011/FHMC/2022
Pregão Presencial 011/FHMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios visando a alimentação dos pacientes internados e a manutenção do refeitório hospitalar, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2022, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 12 de abril de 2022.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/FHMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 015/FHMC/2022 - S.R.P

Publicação Nº 3826907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEEBA3CBFD30F3444554600330CB3D996D448BF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 015/FHMC/2022
Pregão Presencial 015/FHMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, visando a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2022, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 12 de abril de 2022.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

Canoinhas

Câmara Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO N.º 01/2022

Publicação Nº 3827660

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO N.º 01/2022

PROCESSO DE IMPEACHMENT N.º 01/2022

Os Vereadores membros da Comissão Processante de Impeachment, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canoinhas e pelo Decreto-Lei n.º 201, 27/02/1967, vêm:

NOTIFICAR/CITAR

O Sr. Renato Jardel Gurtinski, Vice-Prefeito Municipal, para que, nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto Lei n.º 201/1967, no prazo de dez (10) dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Canoinhas, 12 de abril de 2022.

Marcos Homer	Silmara Gontarek	Maurício Zimmermann
Relator	Presidente	Membro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO N.º 02/2022

Publicação Nº 3827662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO N.º 02/2022

PROCESSO DE IMPEACHMENT N.º 02/2022

Os Vereadores membros da Comissão Processante de Impeachment, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canoinhas e pelo Decreto-Lei n.º 201, 27/02/1967, vêm:

NOTIFICAR/CITAR

O Sr. Renato Jardel Gurtinski, Vice-Prefeito Municipal, para que, nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto Lei n.º 201/1967, no prazo de dez (10) dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Canoinhas, 12 de abril de 2022.

Marcos Homer	Silmara Gontarek	Maurício Zimmermann
Relator	Presidente	Membro

PORTARIA Nº 21/2022

Publicação Nº 3827576

PORTARIA Nº 21/2022

Cede o servidor público municipal DIEGO RAFAEL ALVES para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e artigo 8ª inciso XV da Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001 que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido o servidor DIEGO RAFAEL ALVES, a partir de 06/04/2022, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Canoinhas, para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS.

O ônus da remuneração será da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, conforme Ofício 081/2022 – GAB.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

Osmar Oleskovicz
1º Secretário

TERCEIRA ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DE IMPEACHMENT

Publicação Nº 3827637

ATA N.º 03/2022

ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DE IMPEACHMENT

Aos onze dias de abril de 2022, às vinte horas, na sala de reuniões Câmara Municipal de Canoinhas, compareceram os seguintes vereadores membros da Comissão Especial de Impeachment, sendo a Presidente da referida comissão a Vereadora Silmara Gontarek, como relator o Vereador Marcos Homer e o membro o Vereador Maurício Zimmermann, contando ainda com a presença do Advogado Legislativo Ricardo Beninca e também do Agente Legislativo Daniel Carvalho. Que diante do apensamento do pedido de impeachment 002/2022 os membros da comissão processante, por unanimidade afastam a legitimidade passiva de Gilberto dos Passos, tendo em vista a sua renúncia e determinaram para garantir a ampla defesa, a citação/notificação pessoal, uma vez que se encontra preso em outra cidade, além de publicação em órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias. E nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a presente reunião. E para constar, lavrou-se a presente ata ao final da reunião, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos vereadores membros da comissão.

Marcos Homer	Silmara Gontarek	Maurício Zimmermann
Relator	Presidente	Membro

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS - PMCA025/2022 - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE ESCOLA VALMOR ANTUNES DOS SANTOS E CEIM DONA ALICE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 3826878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA025/2022

Objeto:

ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE ESCOLA VALMOR ANTUNES DOS SANTOS E CEIM DONA ALICE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 03/05/2022, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br

Município de CAPÃO ALTO – SC 13/04/2022

FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING
Secretária Municipal de Educação de Capão Alto - SC

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS - PMCA026/2022 - CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE ESPORTES/ ESCOLA VALMOR ANTUNES DOS SANTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DO VENCEDOR

Publicação Nº 3826859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA026/2022

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE ESPORTES/ ESCOLA VALMOR ANTUNES DOS SANTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DO VENCEDOR.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 04/05/2022, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 13/04/2022

FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capinzal

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 045/2019 - KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3826115

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019

Nome: KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Certidão de Nascimento de Filhos;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC;

k) CPF de dependentes.

O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:

1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;

2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório ou declaração de IRRF;

3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública penalidades

5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

6. Carteira de vacinação para comprovação da situação vacinal contra o COVID 19

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 3826321

Parecer nº 21/2022
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

PROJETO DE LEI Nº 12/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 05 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Relator: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3826319

Parecer nº 20/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

PROJETO DE LEI Nº 12/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 04 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Relator: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3826320

Parecer nº 19/2022
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

PROJETO DE LEI Nº 12/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 05 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0013, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 3826330

Parecer nº 20/2022
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

PROJETO DE LEI N º 13/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 04 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0013, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3826325

Parecer nº 19/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

PROJETO DE LEI Nº 13/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 04 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0013, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3826327

Parecer nº 18/2022
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

PROJETO DE LEI Nº 13/2022
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 21 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 22 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 05 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 26/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3826946

PORTARIA Nº 026/2022/SIMAE-CAO, de 01 de abril de 2022.
Designa servidores para acompanhamento execução de atividades de instalações, montagens e manutenções elétricas e de automação do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para execução de atividades de instalações, montagens e manutenções elétricas e de automação do SIMAE:
a) Cleomar André Masson; e
b) Ricardo Casagrande.

Art. 2º. Constituem atribuições dos servidores designados, dentre outras:
a) Emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações elétricas de baixa tensão, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações;
b) Acompanhar a execução de serviços elétricos de alta tensão;
c) Emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações dos sistemas de automação;
d) Manter contato com a concessionária de energia elétrica local a fim de tratar de assuntos relacionados ao consumo, especificações, instalações técnicas e custos;
e) Manter estoque mínimo necessários de peças e materiais para manutenção; realizar o levantamento de materiais, planejamento e execução de serviços;
f) Monitorar e manter em funcionamento o sistema supervisório (automação/telemetria), realizar manutenções preventivas e corretivas, propor melhorias (adequações/ajustes), e manter a identificação/sinalização adequada dos sistemas;
g) Elaborar e preencher planilhas de operação;
h) Realizar a manutenção de conjunto motobombas e mantê-los sempre aptos a operação;
i) Propor e realizar o acompanhamento da manutenção quadro/painéis de comandos;
j) Realizar manutenções preventivas e corretivas nas elevatórias, e estações de tratamento de água e esgoto sanitário;
k) Identificação/sinalização elétrica adequada;
l) Realizar leitura de macromedidores;
m) Monitorar a operação das estações de tratamento dos poços artesianos dos sistemas isolados;
n) Solicitar serviços de limpeza e manutenção das estruturas e dos pátios através da abertura da respectiva ordem de serviços e destinadas ao setor de manutenção;
o) Executar outras atividades afins que forem instituídas e/ou delegadas.

Art. 3º. As atividades devem ser desenvolvidas sob o comando do supervisor, devendo ser observadas as orientações e/ou instruções técnicas definidas pela Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 27/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3826951

PORTARIA Nº 027/2022/SIMAE-CAO, de 01 de abril de 2022.
Designa servidores para execução de atividades de monitoramento, montagens e manutenções de bombas, barriletes e equipamentos em elevatórias, instalação de válvulas de pressão, ventosas e macromedidores em sistemas de água e esgoto do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para execução de atividades de monitoramento, montagens e manutenções de bombas, barriletes e equipamentos em elevatórias, instalação de válvulas de pressão, ventosas e macromedidores em sistemas de água e esgoto do SIMAE:
a) Valdir Morosini;
b) Cleomar André Masson; e
c) Ricardo Casagrande.

Art. 2º. Constituem atribuições dos servidores designados, dentre outras:

a) Executar a montagem e a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de bombeamento e de tratamento de água e de esgoto, tais como: bombas, barriletes aeradores, motores, válvulas, ventosas, redutores, misturadores;
b) Efetuar manutenção e substituição, realizar manobras necessárias e adequadas nos registros e válvula na saída das casas de bombas e reservatórios, tendo como objetivo melhorar o abastecimento ou para tornar possível os consertos nas redes públicas monitorar a operação, controle de vazões e horários de trabalhos das elevatórias;
c) Elaborar cronograma de manutenção corretiva e preventiva de todas as instalações eletro-mecânicas;
d) Fazer levantamento e manter e controlar os materiais básicos de consumo nas casas de bombas, como lubrificantes, graxas e outros, fiscalizando seu uso adequado; estabelecer cronograma de lubrificação de pecas e rolamentos dos sistemas mecânicos e hidráulicos dos sistemas de abastecimento de agua e esgoto;
e) Realizar inspeção de funcionamento dos sistemas hidráulicos e mecânicos que compõe o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário;
f) Emitir relatórios periódicos de monitoramento, alimentando sistemas gerenciais (SIESAN);
g) Realizar estudos objetivando a otimização das elevatórias, apresentando-os a Administração;
h) Executar outras atividades afins que forem instituídas e/ou delegadas.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas sob o comando do supervisor, devendo ser observadas as orientações e/ou instruções técnicas definidas pela Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 28/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3826954

PORTARIA Nº 028/2022/SIMAE-CAO, de 01 de abril de 2022.
Designa servidores para execução das atividades de obras, melhorias e manutenções nos sistemas de esgotos sanitários do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para execução das atividades de obras, melhorias e manutenções nos sistemas de esgotos sanitários do SIMAE:
a) José Luiz de Giacometi: Supervisor de Manutenção;
b) Valdir Morosini: Coordenador Técnico;
c) Isadora Ribeiro dos Santos: Auxiliar Técnico;
d) Alessandro Lopes Vieira: Encanador;
e) Adão Nilson Ribeiro da Silva: Encanador;
f) João Adélio Schuastz: Encanador;
g) Ricardo Casagrande: Encanador;
h) Vandrigo Balbinot: Encanador;
i) Tharik Wesley Lopes Spiassi: Auxiliar de Operações;
j) Josimar Antonio Murer: Auxiliar de Operações;
k) Leonir Luiz Miquelotto: Auxiliar de Operações;
l) Claudiomir dos Santos: Auxiliar de Operações;
m) Claudimir Morés: Auxiliar de Operações;
n) Cleomar André Masson: Auxiliar de Operações;
o) Jorge Francisco Etges: Motorista; e
p) Edgar Panisson: Operador de Máquinas.

Art. 2º. Constituem atribuições dos servidores designados, dentre outras:
a) Realizar serviços pertinentes à manutenção geral das redes públicas de esgoto, e de seus ramais externos, até o limite da propriedade privada;
b) Consertar vazamentos desobstruções e problemas que inviabilizem o funcionamento adequado do sistema de coleta e/ou destinação de esgoto;
c) Manter em perfeito funcionamento os sistemas de coleta de esgoto;
d) Realizar inspeções das instalações das redes de esgoto, visando coibir possíveis irregularidades;
e) Realizar inspeção e vistorias em redes e imóveis em geral, visando constatar ligações irregulares de água de chuva na rede de esgoto;
f) Realizar o desentupimento e limpeza de redes e ramais de coleta de esgoto e poços de visita e estações elevatórias;
g) Realizar serviços de limpeza e manutenção juntos as estações de tratamento de esgoto;
h) Executar outras atividades afins que forem instituídas e/ou delegadas.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas sob o comando do supervisor, devendo ser observadas as orientações e/ou instruções técnicas definidas pela Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 29/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3826958

PORTARIA Nº 029/2022/SIMAE-CAO, de 01 de abril de 2022.
Designa servidores para execução das atividades necessárias ao tratamento e monitoramento de efluentes sanitários nas ETEs do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para execução das atividades necessárias ao tratamento e monitoramento de efluentes sanitários nas ETEs (Estações de Tratamento de Efluentes) do SIMAE:
a) Marcelo Lago - Supervisor de Tratamento de Água e Esgoto;
b) Márcio José Gauer - Técnico em Tratamento de Água e Esgoto;
c) Celso Faccin - Técnico em Tratamento de Água e Esgoto; e
d) Rudi Fernando dos Santos -Técnico em Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Constituem atribuições dos servidores designados, dentre outras:
a) Identificar, problemas de funcionamento e de eficiência do sistema de tratamento de efluentes e realizar as devidas adequações operacionais do sistema,
b) Realizar o tratamento de esgoto com a realização das respectivas análises visando enquadrar os efluentes dentro dos padrões exigidos;
c) Cuidar e operar de forma que que, a qualidade do tratamento de esgoto nas ETEs, e os resultados das análises nos sistemas de Santa Lucia, Vista Alegre, Novo Horizonte e Área de Lazer e demais sistemas que entrarem em operação, para que estejam dentro dos padrões exigidos;
d) Realizar análises de monitoramento necessários a operação dos sistemas;
e) Cumprir o plano da análises para operação do sistema e o plano de análises previstos na licença ambiental;
f) Padronizar operar e controlar o tratamento de esgotos;
g) Controlar os estoques e as dosagens dos produtos químicos empregados no tratamento de esgoto nas ETEs;
h) Monitorar e controlar as vazões de esgoto bruto e tratado;
i) Monitorar e controlar a operação de elevatórias de esgoto através do sistema de supervisório e da visita aos sistemas;
j) Efetuar estudos objetivando a atualização dos processos de tratamento de esgoto, apresentando a Administração;
k) Manter atualizados elementos informativos e dados estatísticos de consumo dos produtos químicos aplicados no tratamento de esgoto, bem como de monitoramento de resultados, através do SIESAN;
l) Controlar o estoque dos produtos químicos empregados no tratamento do esgoto, e solicitar antecipadamente e em tempo razoável novas aquisições;
m) Fornecer mensalmente ao responsável pelo almoxarifado, relatório de consumo de produtos químicos e outros materiais para os devidos registros de baixa do almoxarifado;
n) Comunicar imediatamente ao Supervisor de Tratamento de Água e Esgoto ou Coordenador Geral, qualquer ocorrência que venha impedir ou prejudicar o tratamento de esgoto;
o) Efetuar o controle microbiológico e físico-químico constante do esgoto afluente, efluente, pontos intermediários do sistema e corpo receptor, conforme normativas vigentes;
p) Executar outras atividades afins que forem instituídas e/ou delegadas.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas sob o comando do supervisor, devendo ser observadas as orientações e/ou instruções técnicas definidas pela Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO 48/2022 ESTUFA

Publicação Nº 3826198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 04/05/2022 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n°30/2022/PMCB, tipo Menor preço por item, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLIA PARA ESTUFA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 12 de abril de 2022.

Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PR 29/2022/PMCB (LOCAÇÃO TRATOR

Publicação Nº 3826343

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 29/PMCB/2022
PROCESSO DE COMPRA N.º 47/PMCB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 47/PMCB/2022

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"

DATA DA ABERTURA: 03/05/2022 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 29/PMCB/2022

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"
O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocolados até as 08h45min do dia 03/05/2022, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseq-ente, independentemente de nova comunicação.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
2. DA ABERTURA
2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
DATA DA ABERTURA: 03 DE MAIO DE 2022
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléia de posse dos dirigentes.
4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseq-ência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).
5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:
I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/PMCB/2022
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/PMCB/2022
LICITANTE:
CNPJ:

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
6.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e

à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.
6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;
7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;
7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:
8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).
8.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.
A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
a. registro comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
a. . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.
8.1.6. Outras Comprovações
8.1.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente objeto compatível com o da presente licitação.
8.1.6.2. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
8.1.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.1.6.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
8.1.6.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
8.1.6.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:
8.1.6.7. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.
8.1.6.8 - Microempreendedor Individual
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.
8.1.6.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 11.4 e seguintes do presente Edital.
9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
10. DO JULGAMENTO
10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
a) abertura da proposta e registro de seu preço;
b) conformidade da proposta;
c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) fase de lances;
e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) aplicação da LC 123;
g) negociação com a Pregoeira;
h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
j) aceitação;
k) habilitação;

l) declaração vencedor;
m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
10.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeq-íveis. Serão considerados inexeq-íveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeq-ibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.
11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da ata de registro de preço, que independentemente, faz parte integrante deste edital.
13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
14. DAS PENALIDADES
14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
14.1.2 Advertência.
14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseq-ente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.
15 - DO PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2022.
17. OS ENCARGOS
17.1- Incumbe a Contratante:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
II - Efetuar os pagamentos à Contratada.
III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
17.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - Realizar o objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;
III – Responsabilizar-se pelo deslocamento dos equipamentos usando pranchas, sem custos ao Município de Capivari de Baixo-SC.
IV - Responder aos danos causados aos transportados, excluindo caso fortuito e a força maior;
V - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos/máquinas, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
VI - Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;
VII - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo/máquina, a contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Obras, todos os documentos referentes ao novo veículo/máquinas a ser utilizado;
VIII - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo/máquina, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
IX - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos/máquinas com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
X - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados, bem como os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previsto na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário;
XI - Os veículos/máquinas ofertados pela a empresa, deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
XII – O Contratado será responsável pelo combustível e operador, bem como todas as demais despesas provenientes da utilização do trator.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cleber Rodrigues da Silva.
18.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
18.3 - Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
19.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
19.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.
21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.
22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de registro de preço;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).
Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.
25.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
25.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.
23.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.
CAPIVARI DE BAIXO/SC, 06 de abril de 2022.

VICENTE CORREA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:
Pregão Presencial para Registro de Preços.
2. TIPO DE EXECUÇÃO:
Critério de menor preço por item.
3. OBJETO:
3.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"
4. JUSTIFICATIVA:
O presente certame tem como objetivo contratação de pessoa jurídica para efetivação de serviços e locação de trator agrícola, acoplado com roçadeira hidráulica, para roçagem de aceiros, margens de caminhos e de rodovias, poda de cercas vivas e arbustos.
A necessidade de licitar por registro de preço, vem diante da falta de previsão imediata e exata dos serviços que poderão ser prestados com a utilização das máquinas, objeto da presente licitação.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.
6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Realizar o objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;
7.3. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos equipamentos usando pranchas, sem custos ao Município de Capivari de Baixo-SC.
7.4. Responder aos danos causados aos transportados, excluindo caso fortuito e a força maior;
7.5. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos/máquinas, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
7.6. Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;
7.7. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo/máquina, a contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Obras, todos os documentos referentes ao novo veículo/máquinas a ser utilizado;
7.8. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo/máquina, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
7.9. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos/máquinas com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
7.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados, bem como os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previsto na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário;
7.11. Os veículos/máquinas ofertados pela a empresa, deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
7.12. O Contratado será responsável pelo combustível e operador, bem como todas as demais despesas provenientes da utilização do trator.
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
9. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO
9.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor Cleber Rodrigues da Silva.
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2022.

12. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Qtde.	UN	especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	500	horas	Locação de 01 (um) trator agrícola 4x4 roçadeira hidráulica articulada, com potência mínima de 75cv, com no máximo 12 (doze) anos de uso. Com unidade de corte de no mínimo 1,50m de largura. (Combustível e operador inclusos)	R$ 230,00	R$ 115.000,00

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022
Aos dia, mês e ano, no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 29/2022 PROCESSO 47/2022.
1.DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. DO PAGAMENTO
4.1.O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.
5. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
5.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.
6. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
6.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.
7. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
8. - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.
9. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
9.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;
9.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
9.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
9.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
10. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. x.x/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

12.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

12.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 95.780.441/0001-60
VICENTE CORRÊA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:

ANEXO III
"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 29/2022/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 29/2022/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 29/2022/PMCB, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 29/2022
Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à .... , se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

Catanduvas

PREFEITURA

1 EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E COBRANÇA DE PASSEIOS E CALÇADAS NA RUA SANTA CATARINA

Publicação Nº 3828634

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E COBRANÇA DE PASSEIOS E CALÇADAS NA RUA SANTA CATARINA
O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.727/2021, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados na Rua Santa Catarina, no trecho entre a Rua Celina Léon Carl e a Rua Otília Bittencourt Haro, que serão executadas pelo Município as obras de construção das calçadas e passeios públicos no referido trecho, servindo o presente edital para cientificar os interessados, conforme segue:
1. O Poder Executivo Municipal executará obras de construção das calçadas e passeios públicos no trecho da rua supracitada, conforme Anexo II, e consoante autoriza a Lei Municipal nº 2.727/2021 e o art. 36 da Lei Complementar nº 124/2016, cobrará dos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis fronteiriços ao passeio 50% (cinquenta por cento) do custo das obras a serem executadas.
2. Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis fronteiriços ao passeio, listados no Anexo I, ou qualquer outro proprietário, possuidor ou interessado eventualmente não listado, deverão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital no site do Município, informar se preferem executar às suas expensas a construção das calçadas que confrontam com a testada dos seus imóveis.
3. O proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel fronteiriço ao passeio que pretender construir a calçada e passeio às suas expensas, deverá arcar com todo o custo da obra sem qualquer subsídio municipal, e deverá executá-la de acordo com o projeto, materiais, prazo e cronograma indicado pelo Município.
4. O interessado em executar as obras às suas expensas deverá, no prazo estipulado, protocolar requerimento no Setor de Engenharia da Prefeitura.
5. Para os que não se manifestarem por escrito no prazo previsto, o Município executará a obra e cobrará 50% (cinquenta por cento) dos seus custos.
6. O custo a ser pago se refere à construção dos passeios e calçadas ao longo da testada de cada imóvel.
7. O custo individual da obra poderá ser pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, e será cobrado após a conclusão da obra de cada imóvel, a partir da notificação do Município.
8. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 28 (vinte oito) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
9. Concluídas as obras, o Município fará publicar edital com o custo individualizado da construção dos passeios e calçadas de cada imóvel e com as instruções para pagamento do serviço e notificará os proprietários e possuidores no endereço constante do cadastro imobiliário.
10. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 08 de abril de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021

Publicação Nº 3828625

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021
Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 10 horas, estiveram na Rua da Pátria os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhorita Ananda Camargo Pereira. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a avaliação da área, já referenciada, a qual será beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica, e passeio, sendo o passeio custeado por contribuição de melhoria a ser instituída. Segundo a comissão e levando em consideração a localização da área, dentro do perímetro urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário pode-se concluir que:

• Os imóveis localizados na Rua da Pátria, no trecho entre as quadras 63, 64, 68 e 69 têm valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado.

• Os imóveis localizados na Rua da Pátria, no trecho entre as quadras 158-A e 73 têm valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por metro quadrado.

A Comissão de Avaliação fica responsável para após a completa execução do projeto, realizar mais uma visita e avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras, identificando assim o percentual de valorização dos terrenos que ali se encontram. Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Ananda Camargo Pereira e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet

Ademar João Nichetti

Ananda Camargo Pereira

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021

Publicação Nº 3828637

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 10 horas, estiveram na Ruas Ângelo Guerra no trecho entre a Rua Ipê e a Rua Nereu Ramos, Rua Costa e Silva, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua, Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua da Paz e Rua Santa Catarina, Rua Irineu Bornhausen, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua, os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhorita Ananda Camargo Pereira. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a segunda avaliação da área já referenciada, a qual foi beneficiada com as obras de pavimentação e que será custeada pelo sistema de contribuição de melhoria. Segundo a comissão, após a completa execução do projeto e levando em consideração a localização da área, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário, pode-se concluir que:
(a) os terrenos da quadra entre a Rua Ângelo Guerra, no trecho entre a Rua Ipê e a Rua Nereu Ramos, agora têm valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado;
(b) os terrenos da quadra entre a Rua Costa e Silva, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua, agora têm valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado e;
(c) os terrenos da quadra entre a Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua da Paz e Rua Santa Catarina, agora têm valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado;
(d) os terrenos da quadra entre Rua Irineu Bornhausen, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua, agora têm valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado;
Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Ananda Camargo Pereira e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet

Ademar João Nichetti

Ananda Camargo Pereira

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021

Publicação Nº 3828643

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.742/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 11:00 horas, estiveram nas Ruas João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua Ipê e a Rodovia BR-282, Rua Venceslau Brás, no trecho entre a Rua Hercílio Luz e a Rua Senador Feijó e o fim da rua, os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhorita Ananda Camargo Pereira. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a segunda avaliação da área já referenciada, a qual foi beneficiada com as obras de pavimentação em paralelepípedos e que será custeada pelo sistema de contribuição de melhoria. Segundo a comissão, após a completa execução do projeto e levando em consideração a localização da área, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário, pode-se concluir que:
(a) os terrenos da quadra entre a Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua Ipê e a Rodovia BR-282, agora têm valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado;
(b) os terrenos da quadra entre a Rua Venceslau Brás, no trecho entre a Rua Hercílio Luz e a Rua Senador Feijó, agora têm valor de R$ de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado e;
Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.742/2021 de 10 de setembro de 2021 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Ananda Camargo Pereira e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet

Ademar João Nichetti

Ananda Camargo Pereira

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3826803

CONVOCAÇÃO
PL 0014/2022 - TP 0002-2022
PAVIMENTAÇÃO RUA SANTA CATARINA ETAPA 3 E 4

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro deste Município, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.680/2021, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 2.734/2021 de 02 de agosto de 2021, após verificar empate ficto durante a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, referente ao Processo Licitatório nº 0014/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 0002/2022, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica de parte da Rua Santa Catarina, no Bairro Cidade Jardim, etapas 3 e 4. Conferidas as propostas e planilhas apresentadas, verificou-se empate ficto entre a empresa Setep S.A (grande porte) e Nossa Pavimentação (microempresa). Diante do exposto e conforme estabelece o §1º do art. 44 da LC 123/2006, em que a empresa ME e EPP (que compete com o preço de até 10% de uma empresa normal) tem o

direito de cobrir o preço da empresa normal, CONVOCO a empresa Nossa Pavimentação e Obras Eireli, para, nos termos do art. 45, I, da LC 123/2006, oferecer lance inferior ao do primeiro colocado, em até 02 (dois) dias úteis de sua publicação e convocação. A nova proposta deverá ser protocolada até às 13h00min do dia 14 de abril de 2022, junto ao Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.

Era o que tinha a apresentar.

Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3828624

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.766/2022, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.766/2022, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação asfáltica e construção dos passeios, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.766/2022 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas nas seguintes ruas:

I - Rua da Pátria, no trecho entre a Avenida Coronel Rupp e a Júlio de Castilhos.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$1.897.000,66 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e sessenta e seis centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R$ 1.897.000,66 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e sessenta e seis centavos), sendo aplicado pelo Município recursos próprios no montante de R$ 886.312,25 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos) tendo um saldo de R$1.010.688,41 (um milhão e dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) cabendo aos contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R$ 505.344,20 (quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 29 de março de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Catanduvas

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

Publicação Nº 3828644

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2020

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2720/2020 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria

02/2020, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:

01. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas em:

I – Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua Ipê e a Rodovia BR-282;

II- Rua Venceslau Brás, no trecho entre a Rua Hercílio Luz e a Rua Senador Feijó.

02. CUSTO DA OBRA:

O custo das obras foi de R$ 266.336,21 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) conforme descrito no item 5 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2020.

03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R$ 133.168,10 (cento e trinta e três mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2020.

05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2020) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (50% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 294, II do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 50%).

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante. A decisão proferida sobre a impugnação deverá manter ou anular os valores lançados.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

I. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de lançamento, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou

II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

III. Ao contribuinte que não efetuar o pagamento da contribuição de melhoria no prazo do inciso I deste artigo, será concedido automaticamente o parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

08. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas - SC, 05 de abril de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

Publicação Nº 3828638

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2020

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.720/2020 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2020, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:

01. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas em:

I – Rua Ângelo Guerra, no trecho entre a rua Ipê e a Rua Nereu Ramos;

II- Rua Costa e Silva, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua;

III- Rua João Anísio Borges Guerreiro, no trecho entre a Rua da Paz e Rua Santa Catarina;

IV- Rua Irineu Bornhausen, no trecho entre a Rua Santa Catarina e o fim da rua.

02. CUSTO DA OBRA:

O custo das obras foi de R$ 302.748,30 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) conforme descrito no item 5 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2020.

03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R$ 151.374,15 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2020.

05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2020) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (50% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 294, II do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 50%).

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante. A decisão proferida sobre a impugnação deverá manter ou anular os valores lançados.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

I. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de lançamento, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou

II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

III. Ao contribuinte que não efetuar o pagamento da contribuição de melhoria no prazo do inciso I deste artigo, será concedido automaticamente o parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

08. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas - SC, 23 de março de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO I DE MELHORIAS 01/ /2020

RUAS: Angelo Guerra

ÁREA TOTAL (m2):		1098,00
CUSTO TOTAL DA OBRA	R$	60.965,06
Parcela custeada pelo contri	R$	30.482,53
CUSTO DO METRO (M²)	R$	27,76

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1757	375,00	11,72	6,5	76,18	R$ 2.114,76	175	R$ 65.625,00	250	R$ 93.750,00	R$ 28.125,00	R$ 2.114,76
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1758	399,90	13,33	6,5	86,645	R$ 2.405,27	175	R$ 69.982,50	250	R$ 99.975,00	R$ 29.992,50	R$ 2.405,27
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1759	400,20	13,34	6,5	86,71	R$ 2.407,07	175	R$ 70.035,00	250	R$ 100.050,00	R$ 30.015,00	R$ 2.407,07
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1760	399,90	13,33	6,5	86,645	R$ 2.405,27	175	R$ 69.982,50	250	R$ 99.975,00	R$ 29.992,50	R$ 2.405,27
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1761	375,00	25	6,5	162,5	R$ 4.511,00	175	R$ 65.625,00	250	R$ 93.750,00	R$ 28.125,00	R$ 4.511,00
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1782	375,00	11,72	6,5	76,18	R$ 2.114,76	175	R$ 65.625,00	250	R$ 93.750,00	R$ 28.125,00	R$ 2.114,76
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1781	399,90	13,33	6,5	86,645	R$ 2.405,27	175	R$ 69.982,50	250	R$ 99.975,00	R$ 29.992,50	R$ 2.405,27
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1780	400,20	13,34	6,5	86,71	R$ 2.407,07	175	R$ 70.035,00	250	R$ 100.050,00	R$ 30.015,00	R$ 2.407,07
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1779	399,90	13,33	6,5	86,645	R$ 2.405,27	175	R$ 69.982,50	250	R$ 99.975,00	R$ 29.992,50	R$ 2.405,27
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	1778	187,50	12,5	6,5	81,25	R$ 2.255,50	175	R$ 32.812,50	250	R$ 46.875,00	R$ 14.062,50	R$ 2.255,50
1098,00	R$ 30.482,53	R$ 27,76	2850	187,50	12,5	6,5	81,25	R$ 2.255,50	175	R$ 32.812,50	250	R$ 46.875,00	R$ 14.062,50	R$ 2.255,50
TOTAL		#VALOR!					997,36	R$ 27.686,71		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 27.686,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 01/2020
RUAS: COSTA E SILVA
ÁREA TOTAL (m2): 1192,95
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 67.587,28
Parcela custeada pelo contri R$ 33.793,64
CUSTO DO METRO (M²) R$ 28,33

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	698B	420,00	30	7	210	R$ 5.948,84	200	R$ 84.000,00	300	R$ 126.000,00	R$ 42.000,00	R$ 5.948,84
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	701B	259,53	11	7	77	R$ 2.181,24	200	R$ 51.906,00	300	R$ 77.859,00	R$ 25.953,00	R$ 2.181,24
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	701P	260,07	2	7	14	R$ 396,59	200	R$ 52.014,00	300	R$ 78.021,00	R$ 26.007,00	R$ 396,59
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	702B	560,00	14	7	98	R$ 2.776,12	200	R$ 112.000,00	300	R$ 168.000,00	R$ 56.000,00	R$ 2.776,12
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	713B	520,00	13	7	91	R$ 2.577,83	200	R$ 104.000,00	300	R$ 156.000,00	R$ 52.000,00	R$ 2.577,83
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	699B	420,00	11,5	7	80,5	R$ 2.280,39	200	R$ 84.000,00	300	R$ 126.000,00	R$ 42.000,00	R$ 2.280,39
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	730A	300,00	25	7	175	R$ 4.957,36	200	R$ 60.000,00	300	R$ 90.000,00	R$ 30.000,00	R$ 4.957,36
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	732A	375,00	12,5	7	87,5	R$ 2.478,68	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.478,68
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	733A	375,00	12,5	7	87,5	R$ 2.478,68	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.478,68
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	734A	375,00	12,5	7	87,5	R$ 2.478,68	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.478,68
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	745A	375,00	12,5	7	87,5	R$ 2.478,68	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.478,68
1192,95	R$ 33.793,64	R$ 28,33	731A	300,00	6,5	7	45,5	R$ 1.288,91	200	R$ 60.000,00	300	R$ 90.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.288,91
TOTAL		#VALOR!					1141	R$ 32.322,01		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 32.322,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO I DE MELHORIAS 01/ /2020
RUAS: JOÃO ANISIO BORGES GUERREIRO
ÁREA TOTAL (m2): 1446,65
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 79.556,71
Parcela custeada pelo contri R$ 39.778,35
CUSTO DO METRO (M²) R$ 27,50

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	22	412,50	27,5	7	192,5	R$ 5.293,75	175	R$ 72.187,50	250	R$ 103.125,00	R$ 30.937,50	R$ 5.293,75
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	26	225,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 39.375,00	250	R$ 56.250,00	R$ 16.875,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	27	450,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 78.750,00	250	R$ 112.500,00	R$ 33.750,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	28	450,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 78.750,00	250	R$ 112.500,00	R$ 33.750,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	32P	201,00	13,75	7	96,25	R$ 2.646,88	175	R$ 35.175,00	250	R$ 50.250,00	R$ 15.075,00	R$ 2.646,88
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	32A	211,50	13,75	7	96,25	R$ 2.646,88	175	R$ 37.012,50	250	R$ 52.875,00	R$ 15.862,50	R$ 2.646,88
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	57P	212,25	14,15	7	99,05	R$ 2.723,88	175	R$ 37.143,75	250	R$ 53.062,50	R$ 15.918,75	R$ 2.723,88
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	57A	200,25	13,35	7	93,45	R$ 2.569,88	175	R$ 35.043,75	250	R$ 50.062,50	R$ 15.018,75	R$ 2.569,88
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	61	450,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 78.750,00	250	R$ 112.500,00	R$ 33.750,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	62	450,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 78.750,00	250	R$ 112.500,00	R$ 33.750,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	63	450,00	15	7	105	R$ 2.887,50	175	R$ 78.750,00	250	R$ 112.500,00	R$ 33.750,00	R$ 2.887,50
1098,00	R$ 39.778,35	R$ 27,50	67	412,50	27,5	7	192,5	R$ 5.293,75	175	R$ 72.187,50	250	R$ 103.125,00	R$ 30.937,50	R$ 5.293,75
TOTAL		#VALOR!					1400	R$ 38.500,00		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 38.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

1 PLANILHA DE LANÇAMENTO IRINEU BORNHAUSEN

Publicação Nº 3828641

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 01/2020

RUAS: IRINEU BORNHAUSEN

ÁREA TOTAL (m2): 1154,02

CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 61.684,11

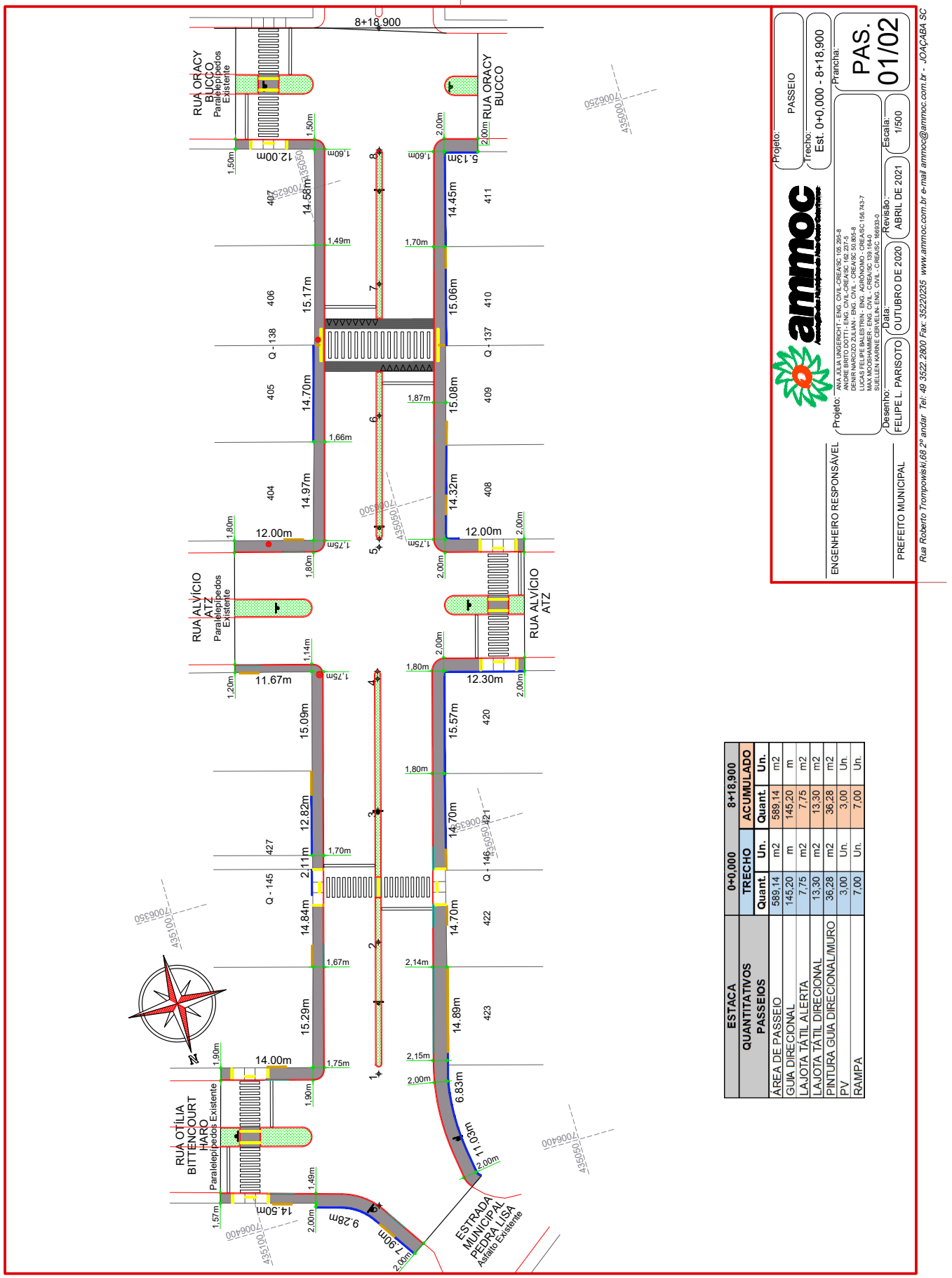
Parcela custeada pelo contri R$ 30.842,05

CUSTO DO METRO (M²) R$ 26,73

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	730B	108,00	9	6,5	58,5	R$ 1.563,46	200	R$ 21.600,00	300	R$ 32.400,00	R$ 10.800,00	R$ 1.563,46
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	730B	192,00	16	6,5	104	R$ 2.779,48	200	R$ 38.400,00	300	R$ 57.600,00	R$ 19.200,00	R$ 2.779,48
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	732B	375,00	12,5	6,5	81,25	R$ 2.171,47	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.171,47
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	733B	187,50	12,5	6,5	81,25	R$ 2.171,47	200	R$ 37.500,00	300	R$ 56.250,00	R$ 18.750,00	R$ 2.171,47
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	734B	375,00	12,5	6,5	81,25	R$ 2.171,47	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.171,47
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	745B	375,00	12,5	6,5	81,25	R$ 2.171,47	200	R$ 75.000,00	300	R$ 112.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.171,47
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	731B	300,00	3,57	6,5	23,21	R$ 620,30	200	R$ 60.000,00	300	R$ 90.000,00	R$ 30.000,00	R$ 620,30
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	33P	219,80	15	6,5	97,5	R$ 2.605,76	200	R$ 43.960,00	300	R$ 65.940,00	R$ 21.980,00	R$ 2.605,76
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	33A	200,20	15	6,5	97,5	R$ 2.605,76	200	R$ 40.040,00	300	R$ 60.060,00	R$ 20.020,00	R$ 2.605,76
1154,02	R$ 30.842,05	R$ 26,73	3006	31265,00	48,24	6,5	313,56	R$ 8.380,13	200		300		R$ -	R$ 8.380,13
TOTAL		#VALOR!					1019,27	R$ 27.240,76		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 27.240,76

14_01-02_PASSEIO_RUA SANTA CATARINA 2º ETAPA_CAT (1

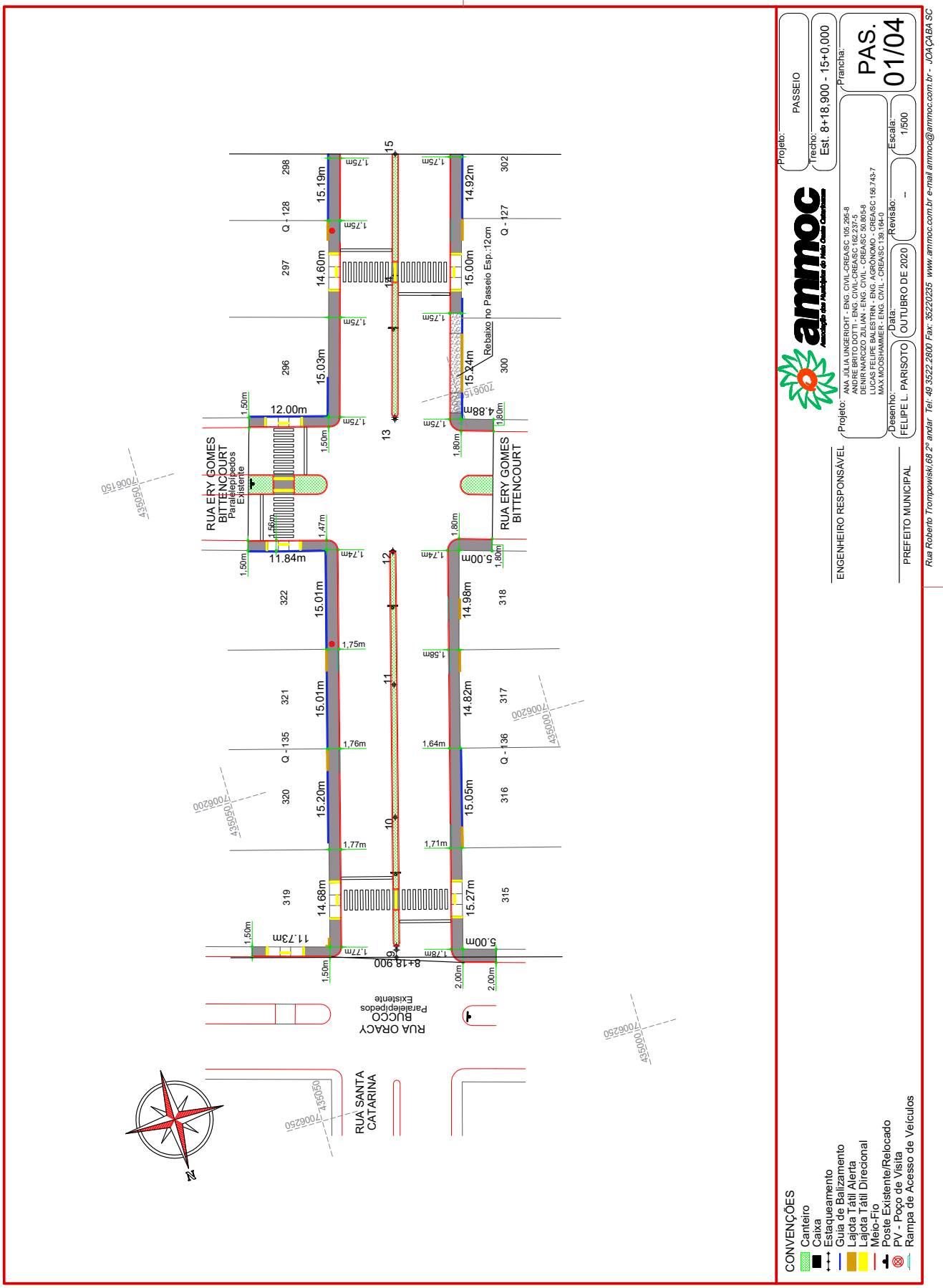
Publicação Nº 3828630



ESTACA	0+0,000		8+18,900	
QUANTITATIVOS PASSEIOS	TRECHO		ACUMULADO	
	Quant.	Un.	Quant.	Un.
ÁREA DE PASSEIO	589,14	m2	589,14	m2
GUIA DIRECIONAL	145,20	m	145,20	m
LAJOTA TÁTIL ALERTA	7,75	m2	7,75	m2
LAJOTA TÁTIL DIRECIONAL	13,30	m2	13,30	m2
PINTURA GUIA DIRECIONAL/MURO	36,28	m2	36,28	m2
PV	3,00	Un.	3,00	Un.
RAMPA	7,00	Un.	7,00	Un.

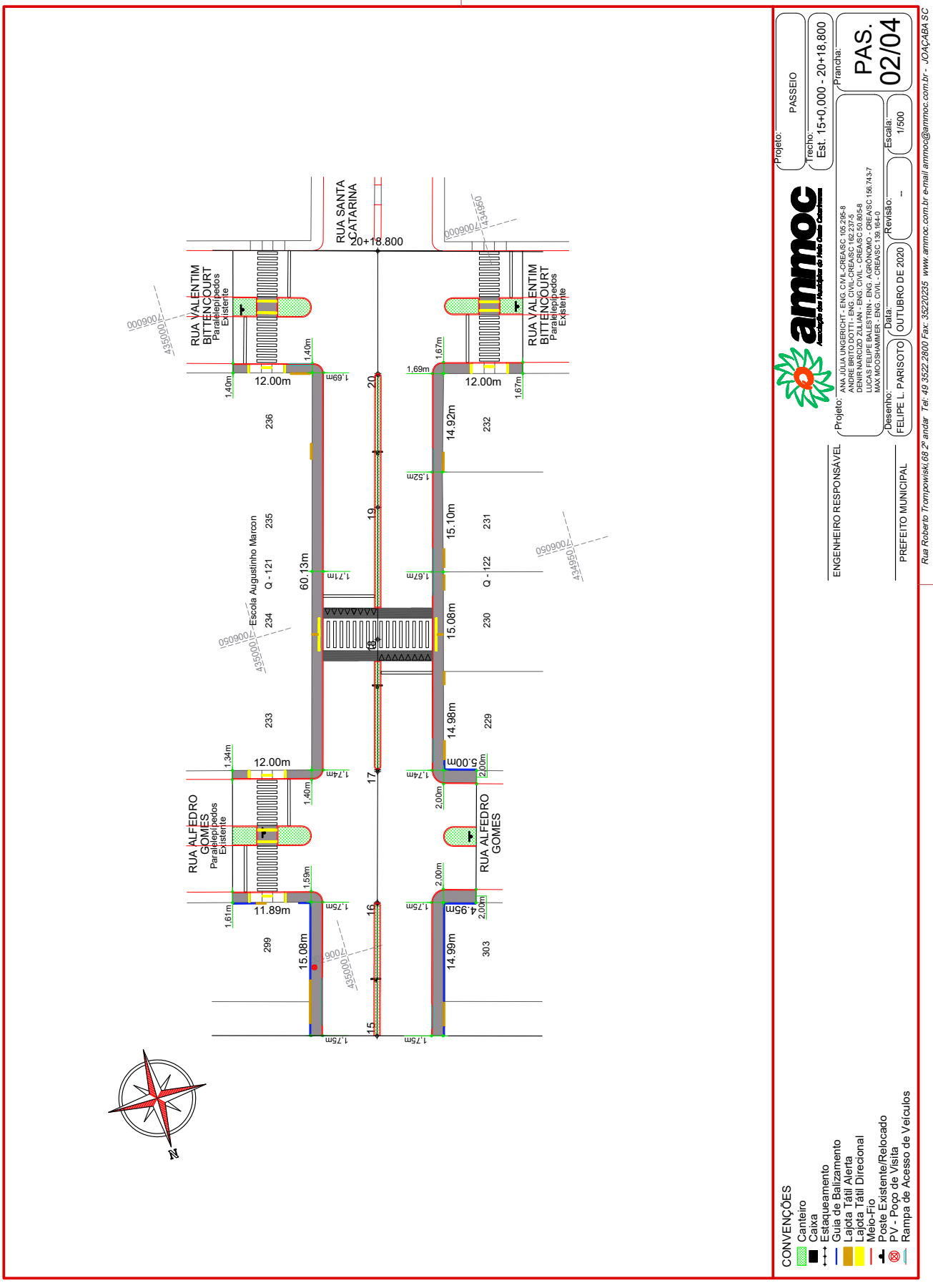
21_01-04_PASSEIO_RUA SANTA CATARINA 1º ETAPA_CAT

Publicação Nº 3828631



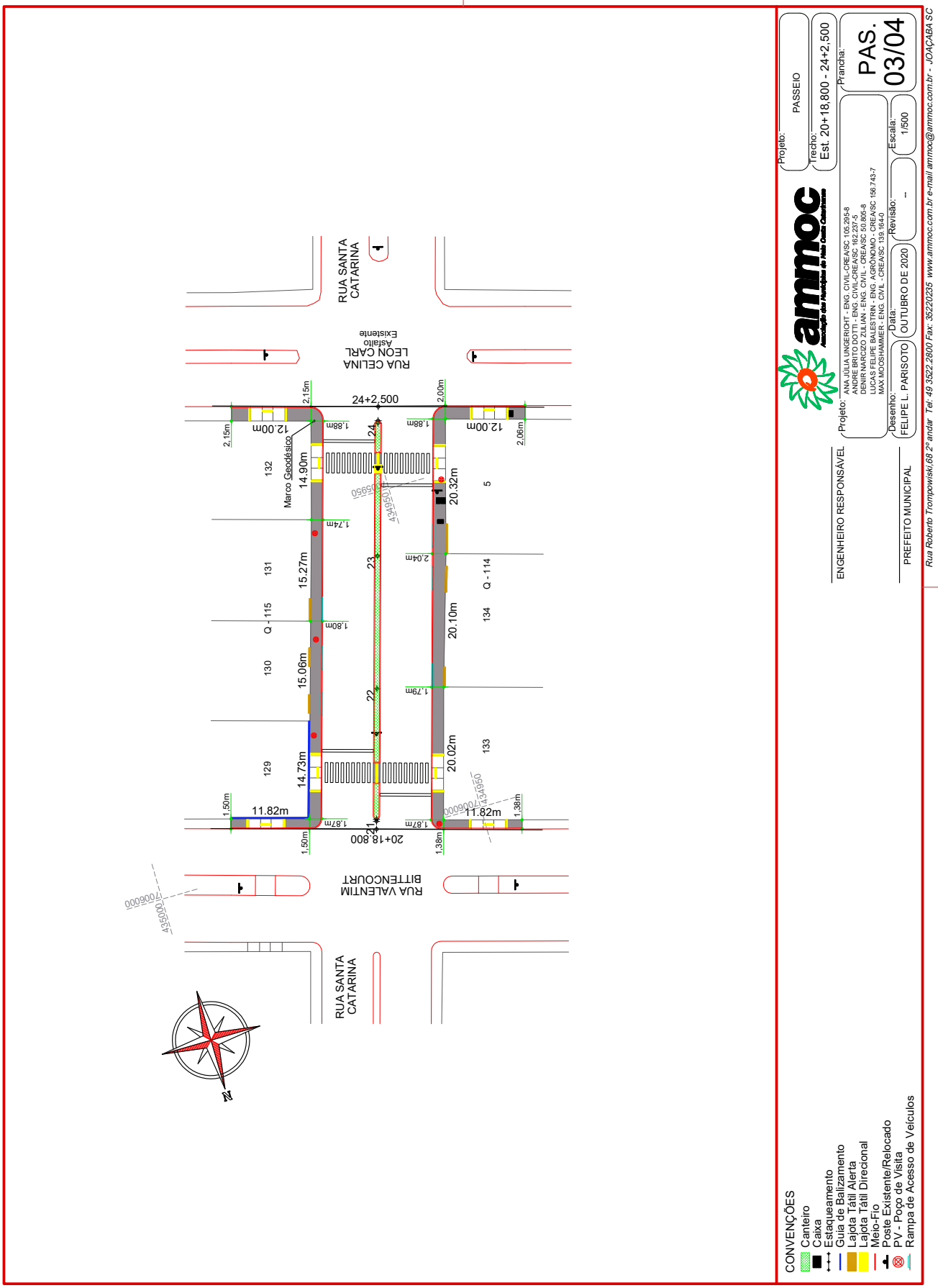
22_02-04_PASSEIO_RUA SANTA CATARINA 1º ETAPA_CAT

Publicação Nº 3828632



23_03-04_PASSEIO_RUA SANTA CATARINA 1º ETAPA_CAT

Publicação Nº 3828633



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA - RUA DA PÁTRIA

Publicação Nº 3828626

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA DA PÁTRIA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

PREFEITURA:	CATANDUVAS - SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. E CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS
LOCAL:	RUA DA PÁTRIA
ENGº RESPONSÁVEL:	FÁBIO ZILIO CARON – CREA/SC 140.642-7

JOAÇABA – SC, agosto de 2021.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
C.B.U.Q.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
im	Intensidade Média das Chuvas
m²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Megapascal
nº	Número
Q	Vazão
P.C.D.	Pessoa com Deficiência
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

SUMÁRIO

1.	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**	**5**
1.1	PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.)	5
2.	**GENERALIDADES**	**5**
3.	**SERVIÇOS INICIAIS**	**6**
3.1	DOCUMENTAÇÃO	6
3.2	PLACA DE OBRA	7
4.	**PROJETOS**	**7**
5.	**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**	**7**
6.	**SINALIZAÇÃO DE OBRAS**	**8**
7.	**DEMOLIÇÕES**	**8**
8.	**RELOCAÇÃO DE POSTES E ÁRVORES**	**8**
9.	**LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS**	**8**
10.	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**	**9**
10.1	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	9
10.2	PROJETO GEOMÉTRICO	9
10.3	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO	10
12.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**	**11**
12.1	REVESTIMENTO	11
12.2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
12.2.1	**Imprimação**	**11**
12.2.2	**Pintura de Ligação**	**11**
12.2.3	**Materiais Asfálticos**	**12**
12.2.4	**Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente**	**12**
12.2.5	**Laudo Técnico de Controle Tecnológico**	**12**
13.	**MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA**	**13**
14.	**DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS**	**13**
14.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	14
14.2	DESTINO DAS ÁGUAS	14
14.3	BOCAS DE LOBO	14
15.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**15**
15.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	15
15.1.1	**Placas de Informações Complementares**	**15**

15.1.2	**Material de Confecção das Placas**	**15**
15.1.3	**Suporte das Placas**	**16**
15.1.4	**Dispositivos de Fixação**	**17**
15.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	21
16.	**PASSEIOS PÚBLICOS E ROTA ACESSÍVEL**	**22**
16.1	REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES	22
16.2	MUROS DE CONTENÇÃO	22
16.3	ACESSIBILIDADE	23
16.4	ROTA ACESSÍVEL – FAIXA LIVRE	23
16.5	ROTA ACESSÍVEL – FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES	23
16.6	PROJETO GEOMÉTRICO	24
16.7	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	24
16.8	PISO E REVESTIMENTO	24
16.9	GUIA DE BALIZAMENTO	25
16.10	RAMPA DE ACESSO AS PASSEIOS	25
16.11	ACESSOS DE VEÍCULOS	25
16.12	SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL	26
16.12.1	**Piso Tátil**	**26**
16.12.2	**Sinalização tátil de alerta e direcional**	**27**
17.	**LIMPEZA FINAL**	**27**
18.	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	**28**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. e construção dos passeios da **RUA DA PÁTRIA**, localizada no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC. A pavimentação dessa via tem o objetivo de interligar diversas vias do município, garantindo a mobilidade urbana, incluindo passeios acessíveis e pista de rolamento nos dois sentidos.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.)

A **RUA DA PÁTRIA** a ser pavimentada, receberá pavimentação asfáltica para atender a necessidade da população local. A via encontra-se aberta, tendo a necessidade de escavações e acertos de greide somente onde será executada a drenagem pluvial, ou para regularização do sub-leito.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (descrita abaixo em item específico);

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Alvará de construção;
c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

3.2 PLACA DE OBRA

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo nas dimensões de 2,40m de (largura) x 1,20 m (altura).



4. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. juntamente com a drenagem pluvial superficial, passeios públicos e sinalização viária da Rua da Pátria. O projeto compõe-se de:

⇒ Projeto de Pavimentação Asfáltica;

⇒ Projeto de Drenagem Pluvial;

⇒ Projeto de Construção dos Passeios;

⇒ Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical;

⇒ Orçamentação, Memorial Descritivo e Cronograma.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Fábio Zilio Caron, sob o CREA/SC nº 140.642-7,

funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

6. SINALIZAÇÃO DE OBRAS

A sinalização de obras é de fundamental importância na prevenção de acidentes, devendo ela advertir o motorista quanto a situação, com a necessária antecedência, regulamentar a velocidade e outras condições que se façam necessárias, canalizar e ordenar o fluxo de modo a evitar dúvidas ao condutor e minimizar congestionamentos.

Toda a sinalização da obra fica a cargo da Empresa executora da via, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

7. DEMOLIÇÕES

Serão necessários serviços de demolição em alguns locais para que seja possível a execução da pavimentação e construção dos passeios na via.

Deverão ser executadas demolições de passeios, canteiros e meios fios e retirada de entulhos e rampas de acesso a veículos que estiverem sobre os passeios.

Os serviços de demolições compreendem a retirada de obstáculos do leito da rua e todos os passeios, a fim de liberar o canteiro de obra e readequar as caixas da via.

8. RELOCAÇÃO DE POSTES E ÁRVORES

Os serviços de relocação de postes e árvores, caso necessários, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catanduvas.

9. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser locada a obra com equipamentos de topografia, conforme projeto, no momento da execução a AMMOC passará o arquivo digital contendo os pontos de amarração do projeto que estão materializados ao longo do trecho da via.

A empresa deverá fornecer nota de serviço dos serviços de aterro previstos em projeto para quantificação dos reais volumes executados, bem como relatório dos elementos de drenagens, cotas, fundos de bocas e inclinações finais.

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no sub-leito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

10.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada através do levantamento topográfico *in loco*, com o auxílio de estação total. Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado da via já se encontra definido, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais e regularização do sub leito.

Projetou-se o traçado da via pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS). Cada eixo foi estaqueado de 20 em 20 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal.

10.2 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra da rua. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:

- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação em concreto asfáltico;
- Dimensionamento de drenagem e das pavimentações;

- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

10.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local está exposto em anexo.

11. TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO

O serviço de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento.

Caso haja a necessidade de alargamento de alguns trechos, estes deverão serem alargados com cortes e aterros de taludes e acerto do greide. Os taludes deverão seguir a inclinação de no máximo 1:2 dependendo do solo encontrado no trecho terraplanado.

Na terraplanagem da plataforma onde o sub-leito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, deverá ser feito a utilização de um reforço do sub-leito com rachão além da camada prevista em projeto. Este apontamento deverá se comunicado a fiscalização.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

As escavações para acerto de greide devem ser feitas prioritariamente, sob pena de assumir qualquer responsabilidade por qualquer serviço que tenha de ser feito ou refeito, como: níveis de pavimentação em relação aos logradouros, drenagens, volume de materiais utilizados, entre outros.

A compactação do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do sub-leito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

As escavações em material de terceira categoria foram orçadas no valor de 5% do volume de escavações em função da falta de ensaios geológicos. Caso seja necessário maior volume de escavação do que o previsto, cabe a empresa executora

documentar a existência deste tipo de material, a sua dimensão e a sua remoção e apresentar a fiscalização para que tome os devidos fins referentes a medição do item.

12. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

12.1 REVESTIMENTO

Determinou-se que o revestimento utilizado será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O mesmo será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe das seções transversais do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 3% cada pista de rolamento.

12.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1 Imprimação

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m², com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários à sua completa execução.

Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

12.2.2 Pintura de Ligação

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m². A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 07 dias ou tenha recebido trafego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários à sua completa execução.

Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

12.2.3 Materiais Asfálticos

Os materiais a serem utilizados nos Tratamentos Superficiais Asfálticos por Penetração podem ser do tipo:

- Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP-20;
- Emulsões asfálticas de Ruptura Rápida – RR-2C;
- Outros tipos de matérias asfálticos poderão ser admitidos, desde que devidamente justificados.

Nota Importante: **Todo o processo de tratamento superficial deve seguir as orientações de serviços do DER-SC-ES-08/92.**

12.2.4 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

O asfalto deverá ter um traço ao que preceitua as **Especificações Gerais do DNIT**. As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotadas são: Faixa C, para a camada de revestimento da pista de rolamento. Deverá seguir a espessura indicada em projeto compactada.

12.2.5 Laudo Técnico de Controle Tecnológico

O corpo de prova do asfalto e a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DNIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

Deverá ser realizado o laudo, após a execução dos serviços e poderá a fiscalização solicitar que sejam retirados em pontos estratégicos os testemunhos para a verificação das espessuras e do traço utilizado e o custo com esse serviço será de inteira responsabilidade da empresa executora.

Será condicionante para liberação do último desembolso a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

13. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto moldado *in-loco* empregados nas obras viárias do Município.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m3.

- Resistência à compressão simples: (25 MPa).

- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira. Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras.

Os modelos de meio-fio selecionados para cada via estão identificados em seu respectivo item na planilha orçamentária e em detalhes no projeto.

Todos os meios fios serão moldados in loco com auxílio de extrusora.

Será obrigado a executar o chanfrado da quina superior do meio fio conforme consta detalhe em projeto.

14. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito “in loco” por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial “runoff”, arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Os serviços de drenagem só serão liberados após a execução de todas as escavações, aterros e acertos de greide necessários a execução do projeto.

14.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto. Serão assentados sobre lastro de brita e deverão ter as juntas envoltas em manta geotextil. Poderá a fiscalização pedir que a tubulação seja refeita caso não seja comprovada a utilização das mantas nas juntas dos tubos ou atestar a falta de encaixe dos mesmos na linha de drenagem.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 2%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

14.2 DESTINO DAS ÁGUAS

Conforme o estudo topográfico da bacia em que se encontram a rua, os deságues serão direcionados para os mesmos já existentes na Rua, conforme indicações em projeto.

14.3 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de “bocas de lobo” no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas totalmente em concreto, armadas conforme detalhes em projeto. A dimensão da abertura superior será de (100x70) e as dimensões das caixas estão especificadas em projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 2"x 3/8", e 1 1/2"x 3/8", espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2" x 3/8".

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 20 Mpa.

15. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

15.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

15.1.1 Placas de Informações Complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.

15.1.2 Material de Confecção das Placas

Deverá ser utilizado material de chapa de aço galvanizado. As placas de sinalização vertical de vias urbanas devem ser confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento mínimo Z275. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas,

resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os seguintes requisitos conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Requisitos para Material de Confecção das Placas

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D-1005
Brilho a 60º	40	50	ASTM D-523
Flexibilidade	8 e	-	NBR-10545
Aderência	-	Gr 1	BNR-11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D-2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR-8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR-8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-PR, 2005)

15.1.3 Suporte das Placas

O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN2440. Deve atender às seguintes dimensões:

- Diâmetro Interno: 2”
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR7397/2007.

A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças, quando ensaiadas

conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe abaixo). Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

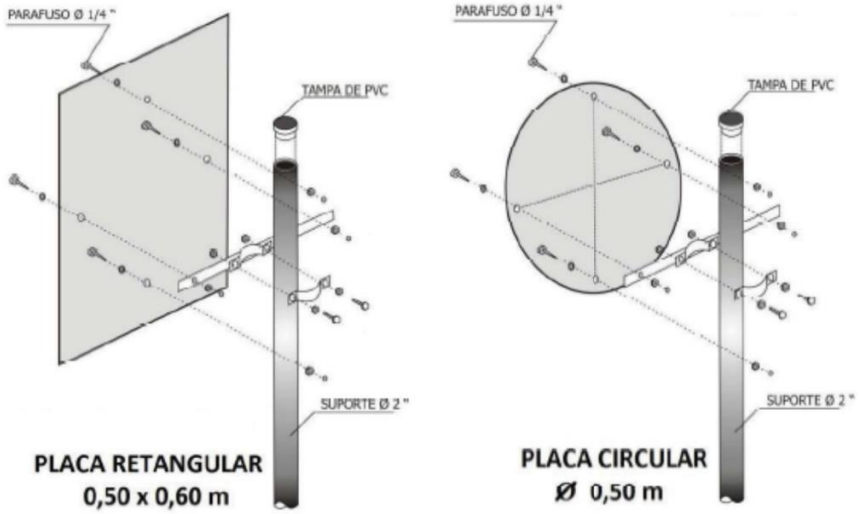
15.1.4 Dispositivos de Fixação

15.1.4.1 Longarinas e Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverá ser removida e seguida de escoamento.

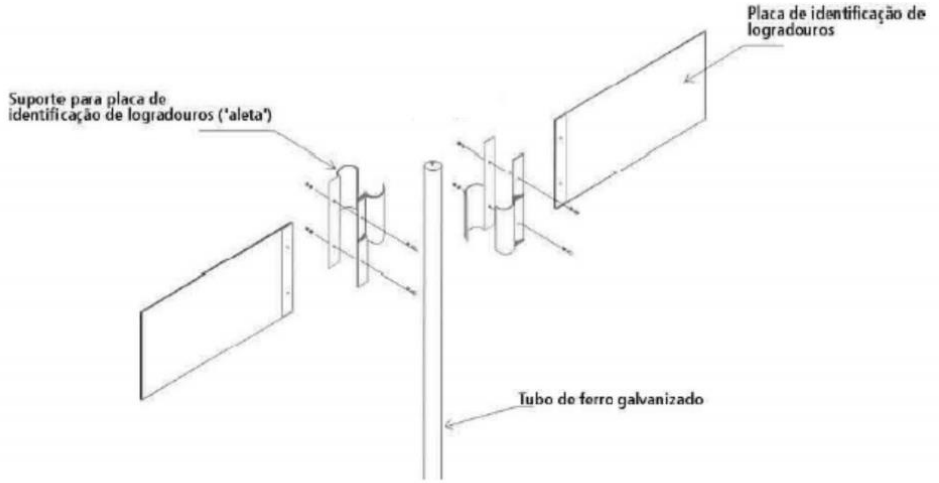
15.1.4.2 Porcas, parafusos e arruelas

As porcas, parafusos e arruelas (D=1/4”) deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A figura a seguir apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.



FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 1 - Detalhe Fixação Placas



FONTE: Especificações de Concorrência Pública - EMURB (PMSP, 2005)

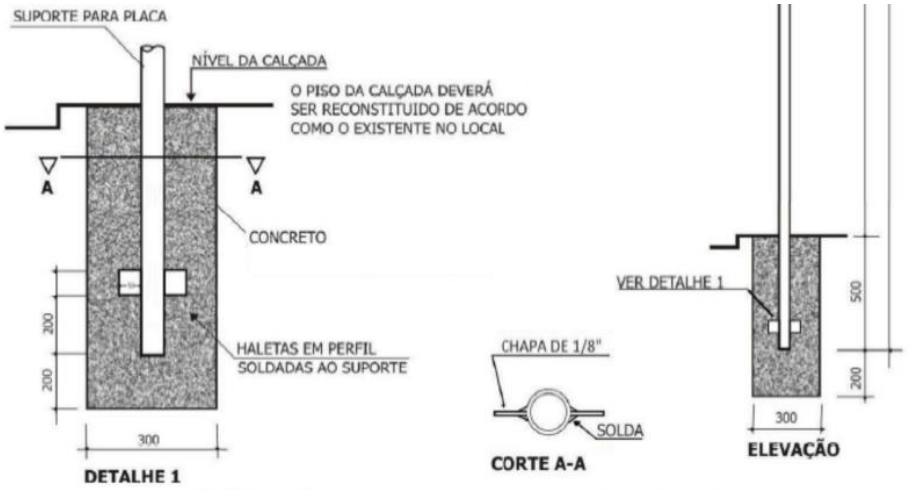
Figura 2 - Detalhe Fixação Placas de Identificação de Rua

15.1.4.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 02 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação) (Figura a Seguir). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

15.1.4.4 Fundação da Placa

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.



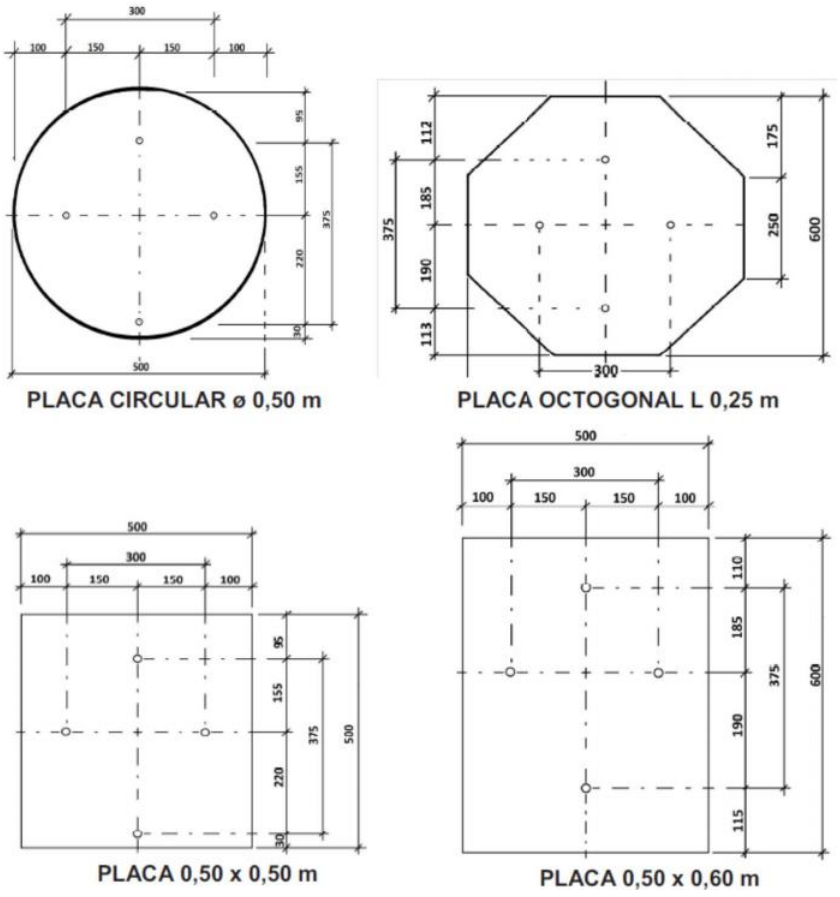
FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 3 - Detalhe do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação

15.1.4.5 Furação

A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o padrão, partindo do eixo do

suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos D=1/4". O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.



15.1.4.6 Altura da Placa de Fixação

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso

acabado. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

15.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do transito, ordenar o fluxo de trafego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

O projeto prevê a execução de Marcas de Delimitação e Controle de Parada e, Estacionamento, terceira faixa, linhas de bordo e eixo.

15.1.1 Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM.

15.1.2 Padrão de Cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR ,5/14”.

15.1.3 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

15.1.4 Material

Toda as pinturas de faixa contínuas e tracejadas (eixos e bordos), faixa de segurança para pedestre, zebrados, demais marcas e lombadas serão em **TINTA TERMOPLÁSTICA POR EXTRUSÃO - ESPESSURA 3,00 mm**. Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

15.1.5 Consideração Complementares

A execução dos serviços será manualmente, a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

16. PASSEIOS PÚBLICOS E ROTA ACESSÍVEL

16.1 REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES

Deve ser executada a demolição dos passeios que se encontram existentes ao longo da via a fim de serem implantados passeios que atendem as condições de acessibilidade.

O serviço pode ser realizado de forma manual, com o auxílio de picareta, ponteira e enxada, ou mecanizada com a utilização de martelete pneumático, desde que seja executado de modo cuidadoso para se preservar a integridade de muros de edificações vizinhas.

16.2 MUROS DE CONTENÇÃO

Deverão ser executados muros de contenção nos locais indicados no projeto para possibilitar a execução dos passeios.

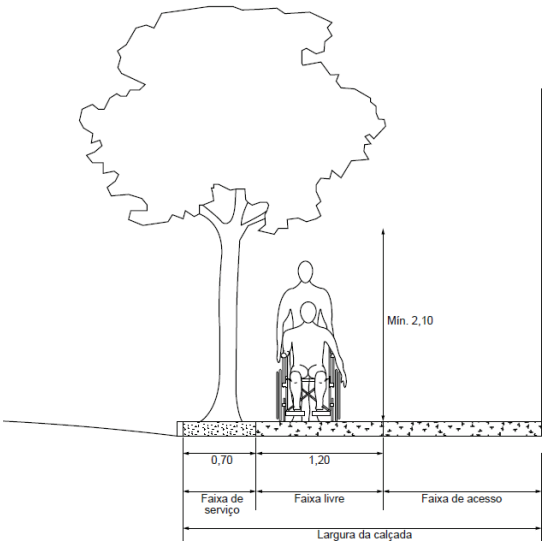
Conforme acordado com a municipalidade, a execução dos muros será de responsabilidade dos moradores da via, devendo este serviço estar concluído no momento que se iniciarem as obras de construção dos passeios.

16.3 ACESSIBILIDADE

Conforme o item 3.1.1 da NBR 9050/2015 acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida desde que haja uma rota acessível que atenda todas os moradores adjacentes a via.

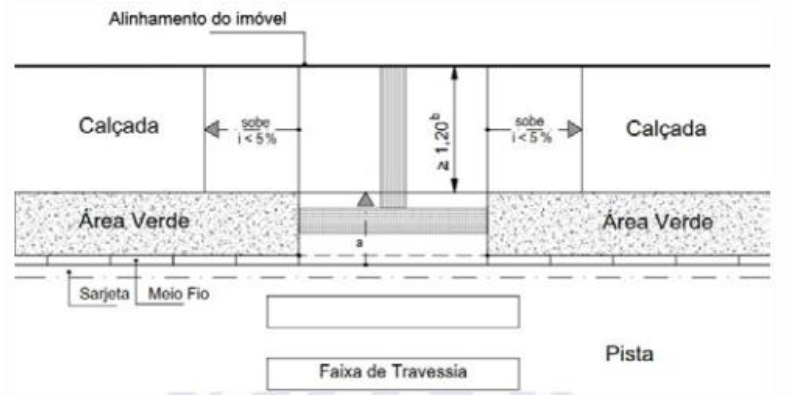
16.4 ROTA ACESSÍVEL – FAIXA LIVRE

Todos os locais do passeio deverão dispor de uma faixa livre com no mínimo 1,20 m para a rota acessível conforme Figura 88 da NBR 9050/2015.



16.5 ROTA ACESSÍVEL – FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

Nos locais indicados no projeto como faixa de travessia de pedestres, o passeio deverá seguir o disposto na figura a seguir (NBR 9050/2020).



16.6 PROJETO GEOMÉTRICO

Conforme o projeto em anexo, deverá ser executado passeio público nas laterais das vias, desde que haja uma rota acessível que atenda todas os moradores adjacentes a via.

16.7 PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Deverá ser executada uma regularização do subleito, com o objetivo de obter uma superfície nivelada, planificada, isenta de detritos, vegetais ou lixos. O subleito deve ser compactado com placa vibratória e deve ter sua superfície final 14,0 cm abaixo do topo dos meios fios.

Posteriormente deve ser feita camada de brita, com 6,0 cm de espessura, uniformemente espalhada e devidamente compactada para posterior recebimento do concreto.

16.8 PISO E REVESTIMENTO

Após executado o lastro de brita de 6,00 cm deverá ser lançado uma camada de concreto com 8,00 cm de espessura e que tenha uma resistência característica aos 28 dias de cura de 20 MPa. Deverão ser executadas juntas de dilatação de 0,50cm de espessura a cada 4,00m de comprimento.

Nos locais de entrada de veículos, indicados no projeto, deverá ser executado rebaixo no meio fio e rampa, conforme detalhe apresentado no projeto.

O assentamento das faixas indicativas de acessibilidade será de lajotas pré-moldada pedotátil de concreto 25,00 x 25,00cm, com espessura de 2,50 cm, na cor amarela (alerta e condutiva) sobre argamassa industrializada **ACIII.**

16.9 GUIA DE BALIZAMENTO

O meio fio projetado entre os passeios e os terrenos deverá se sobressair a uma altura de 5,00 cm do nível do leito do passeio, criando uma guia de balizamento atendendo a acessibilidade e essa guia deverá ser pintada com tinta acrílica 02 demãos na cor amarela.

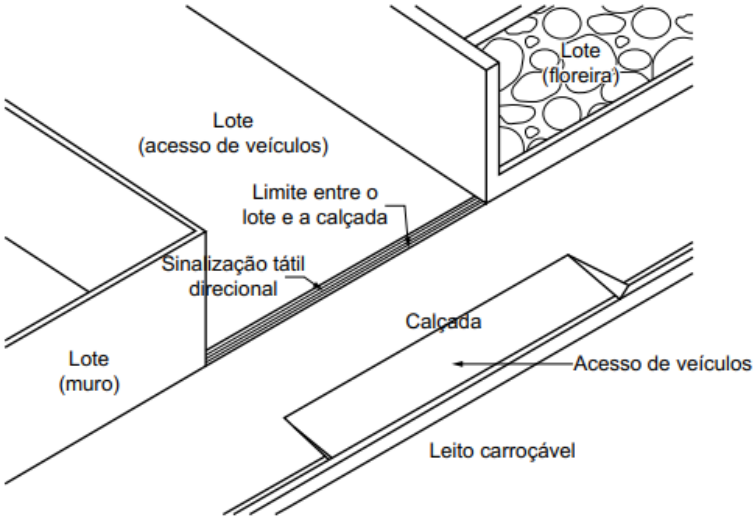
16.10 RAMPA DE ACESSO AS PASSEIOS

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grande volume de carga e aos pedestres em geral.

As rampas deverão ser executadas todas conforme locais e detalhes existentes no projeto em anexo.

16.11 ACESSOS DE VEÍCULOS

Nos locais onde estão situados os acessos de veículos ao interior dos lotes, devido à impossibilidade de utilização de guia de balizamento ou de criação de barreira física identificável, deve ser executada faixa com sinalização tátil direcional, conforme figura abaixo (NBR 16537).



16.12 SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

16.12.1Piso Tátil

Deverá ser executado o piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional. Os pisos deverão atender a NBR 9050/2015 e a NBR 16537/2016.

A sinalização tátil direcional deve:

a) ter textura com seção trapezoidal, qualquer que seja o piso adjacente;

b) ser instalada no sentido do deslocamento;

c) ter largura entre 20 cm e 60 cm;

d) ser cromo diferenciada em relação ao piso adjacente.

Quando o piso adjacente tiver textura, recomenda-se que a sinalização tátil direcional seja lisa. A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos.

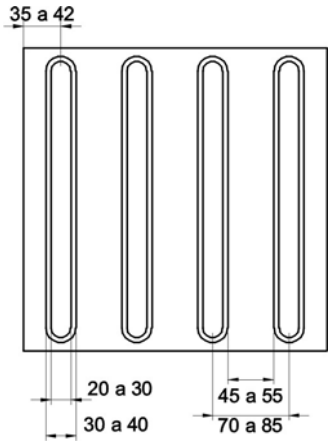


Figura 4– Modelo de piso tátil direcional atendendo a NBR 9050 e a NBR 16537

16.12.2 Sinalização tátil de alerta e direcional

Para a composição da sinalização tátil de alerta e direcional, sua aplicação deve atender às seguintes condições e a execução deve seguir detalhes do projeto em anexo:

a) nos rebaixamentos de calçadas, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve se encontrar com a sinalização tátil de alerta;

b) nas faixas de travessia, deve ser instalada a sinalização tátil de alerta no sentido perpendicular ao deslocamento, à distância de 0,50m do meio-fio. Recomenda-se a instalação de sinalização tátil direcional no sentido do deslocamento, para que sirva de linha-guia, conectando um lado da calçada ao outro;

17. LIMPEZA FINAL

Ao termino da obra a empresa deverá fazer todas as limpezas necessárias, tanto de entulhos, sujeiras, terra na pista, passeios ou sarjetas, toda e qualquer material que possa estar sobre local da obra ou que a fiscalização solicitar para a retirada.

OBS: NÃO DEVERÃO TER ACÚMULOS DE SOLO OU SUJEIRAS NA PISTA E TODOS OS ENTULHOS, SEJAM ELES PRODUTOS DE DEMOLIÇÃO OU DE SOBRA DE MATERIAIS, DEVERÃO SER DESCARTADOS EM ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LICENCIADO.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Ao final da obra, deverá ser entregue relatório fotográfico com os serviços executados: os dispositivos de drenagem, revestimento em C.A.U.Q, sinalização, e quais quer outros que comprovem a execução dos serviços, e ainda, os laudos referentes as pinturas de sinalização e os ensaios pertinentes ao asfalto utilizado.

FABIO ZILIO CARON: 09021707918

Assinado digitalmente por FABIO ZILIO CARON: 09021707918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021-08-24 14:51:19

Fábio Zilio Caron

Engenheiro Civil

CREA/SC 140.642-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
(N/D: 'Referência 06-2021.xls)	06-21 (DES.)	0	(SELECIONAR)	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA**					**-**	**1.897.000,66**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**6.120,28**	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA	M2	2,80			279,93	783,80	RA
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	332,00			0,41	136,12	RA
1.1.3.	AMMOC	46	LEVANTAMENTO DE POÇOS DE VISITA	UN	11,00			472,76	5.200,36	RA
1.2.			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**-**	**18.817,29**	
1.2.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	793,15			14,93	11.841,73	RA
1.2.2.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	118,97			4,72	561,55	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	237,95			1,86	442,58	RA
1.2.4.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	26,67			118,19	3.152,13	RA
1.2.5.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	26,67			4,72	125,88	RA
1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	53,34			1,86	99,21	RA
1.2.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE MUROS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,32			273,69	86,21	RA
1.2.8.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	0,32			4,72	1,49	RA
1.2.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	0,63			1,86	1,17	RA
1.2.10.	DEINFRA	42525	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	M	242,30			9,96	2.413,31	RA
1.2.11.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	10,90			4,72	51,47	RA
1.2.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	21,81			1,86	40,56	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**					**-**	**620,01**	
1.3.1.	SINAPI	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	49,80			12,45	620,01	RA
1.4.			**ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**59.297,47**	
1.4.1.	SINAPI	101130	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	1.450,80			14,93	21.660,48	RA
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	2.901,61			1,86	5.396,98	RA
1.4.3.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 2 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	703,53			12,45	8.758,95	RA
1.4.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	703,53			5,35	3.763,89	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
(N/D: 'Referência 06-2021.xls)	06-21 (DES.)	0	(SELECIONAR)	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**	
1.4.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	1.407,06			1,86	2.617,13	RA
1.4.6.	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	35,18			155,52	5.470,65	RA
1.4.7.	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	35,18			19,90	700,01	RA
1.4.8.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	5.876,01			1,86	10.929,38	RA
1.5.			**REFORÇO DO SUBLEITO**					-	**164.894,08**	
1.5.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	1.352,00			11,82	15.980,64	RA
1.5.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	2.704,00			1,86	5.029,44	RA
1.5.3.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	1.040,00			95,80	99.632,00	RA
1.5.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	1.040,00			5,35	5.564,00	RA
1.5.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	M3XKM	20.800,00			1,86	38.688,00	RA
1.6.			**DRENAGEM**					-	**219.651,96**	
1.6.1.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ENVOLTA EM MANTA GEOTÊXTIL, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	547,00			143,07	78.259,29	RA
1.6.2.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ENVOLTA EM MANTA GEOTÊXTIL, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	189,00			248,82	47.026,98	RA
1.6.3.	AMMOC	61	BOCA DE LOBO - CONCRETO - GRADE 0,70X1,00m - TIPO I - TUBOS (300 e 400mm)	UND	27,00			2.737,04	73.900,08	RA
1.6.4.	AMMOC	62	BOCA DE LOBO - CONCRETO - GRADE 0,70X1,00m - TIPO II - TUBOS (600mm) CHAMINÉ	UND	5,00			2.923,66	14.618,30	RA
1.6.5.	AMMOC	64	CAIXA CEGA - CO. ARM. (C=1m x L=1m x H=1m) - C.C. TIPO I - TUBOS (300 e 400mm)	UND	2,00			1.244,11	2.488,22	RA
1.6.6.	AMMOC	65	CAIXA CEGA - CO. ARM. (C=1,2mxL=1,2mxH=1,2m) - C.C. TIPO II - TUBOS (600 e 800mm)	UND	1,00			1.617,34	1.617,34	RA
1.6.7.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00			1.741,75	1.741,75	RA
1.7.			**REATERROS**					-	**57.616,61**	
1.7.1.	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) PARA REATERRO DE VALAS	M3	462,19			82,11	37.950,42	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA	
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 06-2021.xls)	**DATA BASE** 06-21 (DES.)	**NOME DA EMPRESA** 0	**REGIME DE EXECUÇÃO** (SELECIONAR)	**Nº CTEF** 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**	
1.7.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	462,19			5,35	2.472,72	RA
1.7.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	M3XKM	9.243,80			1,86	17.193,47	RA
1.8.			**BASE E SUB-BASE**					**-**	**348.170,04**	
1.8.1.	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) PARA CAMADA DE BLOQUEIO	M3	176,28			82,11	14.474,37	RA
1.8.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	176,28			5,35	943,10	RA
1.8.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	M3XKM	3.525,61			1,86	6.557,62	RA
1.8.4.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	1.175,20			95,80	112.584,35	RA
1.8.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	1.175,20			5,35	6.287,33	RA
1.8.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	M3XKM	23.504,04			1,86	43.717,51	RA
1.8.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	881,40			143,07	126.102,11	RA
1.8.8.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	881,40			5,35	4.715,50	RA
1.8.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	M3XKM	17.628,03			1,86	32.788,14	RA
1.9.			**CAPA ASFÁLTICA**					**-**	**606.617,13**	
1.9.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	5.876,01			6,60	38.781,87	RA
1.9.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	TXKM	117,52			1,49	175,10	RA
1.9.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	5.876,01			2,49	14.631,26	RA
1.9.4.	SINAPI	102332	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	TXKM	117,52			1,49	175,10	RA
1.9.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, FAIXA C, CAP 30/45, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	352,56			1.536,47	541.698,78	RA
1.9.6.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	352,56			6,84	2.411,51	RA
1.9.7.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DMT = 20 KM	M3XKM	7.051,21			1,24	8.743,50	RA
1.10.			**LOMBADA FÍSICA**					**-**	**5.217,56**	
1.10.1.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	48,10			2,49	119,77	RA
1.10.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 20 KM	TXKM	0,96			1,49	1,43	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA	
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 06-2021.xls)	**DATA BASE** 06-21 (DES.)	**NOME DA EMPRESA** 0	**REGIME DE EXECUÇÃO** (SELECIONAR)	**Nº CTEF** 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**	
1.10.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, FAIXA C, CAP 30/45, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	3,25			1.536,47	4.993,53	RA
1.10.4.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,25			6,84	22,23	RA
1.10.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DMT = 20 KM	M3XKM	65,00			1,24	80,60	RA
1.11.			**MEIO-FIO**					-	**113.126,01**	
1.11.1.	AMMOC	34	MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO 15 MPa MOLDADO NO LOCAL (0,14x0,30)m COM ARMADURA TRELIÇADA	M	909,30			124,41	113.126,01	RA
1.12.			**SINALIZAÇÃO**					-	**65.558,83**	
1.12.1.	DNIT	5213409	PINTURA DE FAIXAS AMARELAS CONTÍNUAS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	142,37			99,53	14.170,09	RA
1.12.2.	DNIT	5213409	PINTURA DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	229,20			99,53	22.812,28	RA
1.12.3.	DNIT	5213409	PINTURA DE FAIXAS BRANCAS CONTÍNUAS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	132,39			99,53	13.176,78	RA
1.12.4.	DNIT	5213409	PINTURA DE LOMBADA FÍSICA - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	23,10			99,53	2.299,14	RA
1.12.5.	DNIT	5213409	PINTURA DE ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	19,50			99,53	1.940,84	RA
1.12.6.	SINAPI	101035	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO	UN	6,00			522,53	3.135,18	RA
1.12.7.	SINAPI	101034	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO	UN	3,00			435,44	1.306,32	RA
1.12.8.	SINAPI	101038	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO	UN	7,00			497,64	3.483,48	RA
1.12.9.	AMMOC	36	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR 1,00X0,65M INCLUSIVE BASE E SUPORTE	UN	4,00			808,68	3.234,72	RA
1.13.			**CANTEIROS CENTRAIS**					-	**20.604,97**	
1.13.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	93,98			8,71	818,53	RA
1.13.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,98			5,35	502,76	RA
1.13.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.879,50			1,86	3.495,87	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA	
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 06-2021.xls)	**DATA BASE** 06-21 (DES.)	**NOME DA EMPRESA** 0	**REGIME DE EXECUÇÃO** (SELECIONAR)	**Nº CTEF** 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**	
1.13.4.	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	626,50			12,45	7.799,93	RA
1.13.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	626,50			12,75	7.987,88	RA
1.14.			**PASSEIOS**					**-**	**210.688,41**	
1.14.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.312,05			1,86	2.440,41	RA
1.14.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	78,72			130,63	10.283,58	RA
1.14.3.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	78,72			5,35	421,17	RA
1.14.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE SOLO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT = 20 KM	M3XKM	1.574,46			1,86	2.928,54	RA
1.14.5.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M2	907,80			124,41	112.939,40	RA
1.14.6.	SINAPI	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO	M2	201,91			136,86	27.633,40	RA
1.14.7.	AMMOC	86	GUIA DE BALIZAMENTO 0,14x0,30CM, EM CONCRETO FCK 20 MPA ARMADO COM TRELIÇA , MOLDADO IN LOCO, COM PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM COR CONTRASTANTE COM O PISO CONFORME NBR9050	M	160,20			105,75	16.941,15	RA
1.14.8.	AMMOC	208	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	56,47			24,88	1.404,97	RA
1.14.9.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	167,50			167,95	28.131,63	RA
1.14.10.	SINAPI	101032	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H =15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UN	16,00			472,76	7.564,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA	
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 06-2021.xls)	**DATA BASE** 06-21 (DES.)	**NOME DA EMPRESA** 0	**REGIME DE EXECUÇÃO** (SELECIONAR)	**Nº CTEF** 0

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ DA RUA DA PÁTRIA									**1.897.000,66**

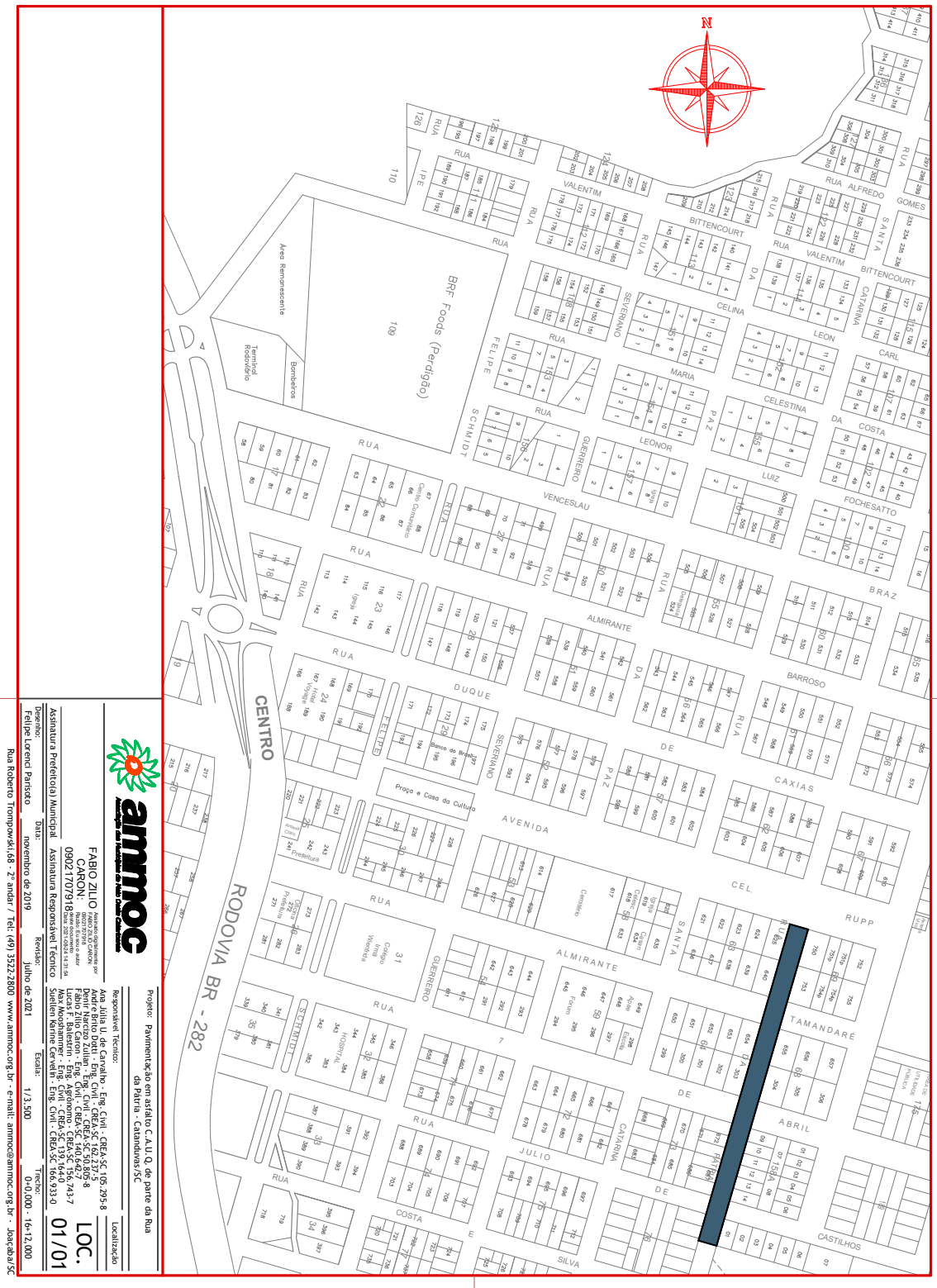
CATANDUVAS - SC
Local

quinta-feira, 13 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBIO ZILIO CARON
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RRT: 7925528-8

ANEXO III - PLANTA DA OBRA - RUA DA PÁTRIA

Publicação Nº 3828629



Projeto: Pavimentação em asfalto C.A.U.Q. de parte da Rua da Pátria - Catanduvas/SC

Localização

Responsável Técnico:
Ana Julia U. de Carvalho - Eng. Civil - CREA-SC 106.295-8
Daniel Narciso Zuliani - Eng. Civil - CREA-SC 140.805-8
Fábio Zilio Caron - Eng. Civil - CREA-SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - CREA-SC 156.743-7
Suelen Yanne Cervelin - Eng. Civil - CREA-SC 166.933-0

LOC. 01/01

Assinado digitalmente por FABIO ZILIO CARON
Razão: Eu sou o autor
Data: 2021.12.09 14:39:54

FABIO ZILIO
CARON:
09021707918

Assinatura Responsável Técnico

Assinatura Prefeito(a) Municipal

Desenho:
Felipe Lorenci Parisoto

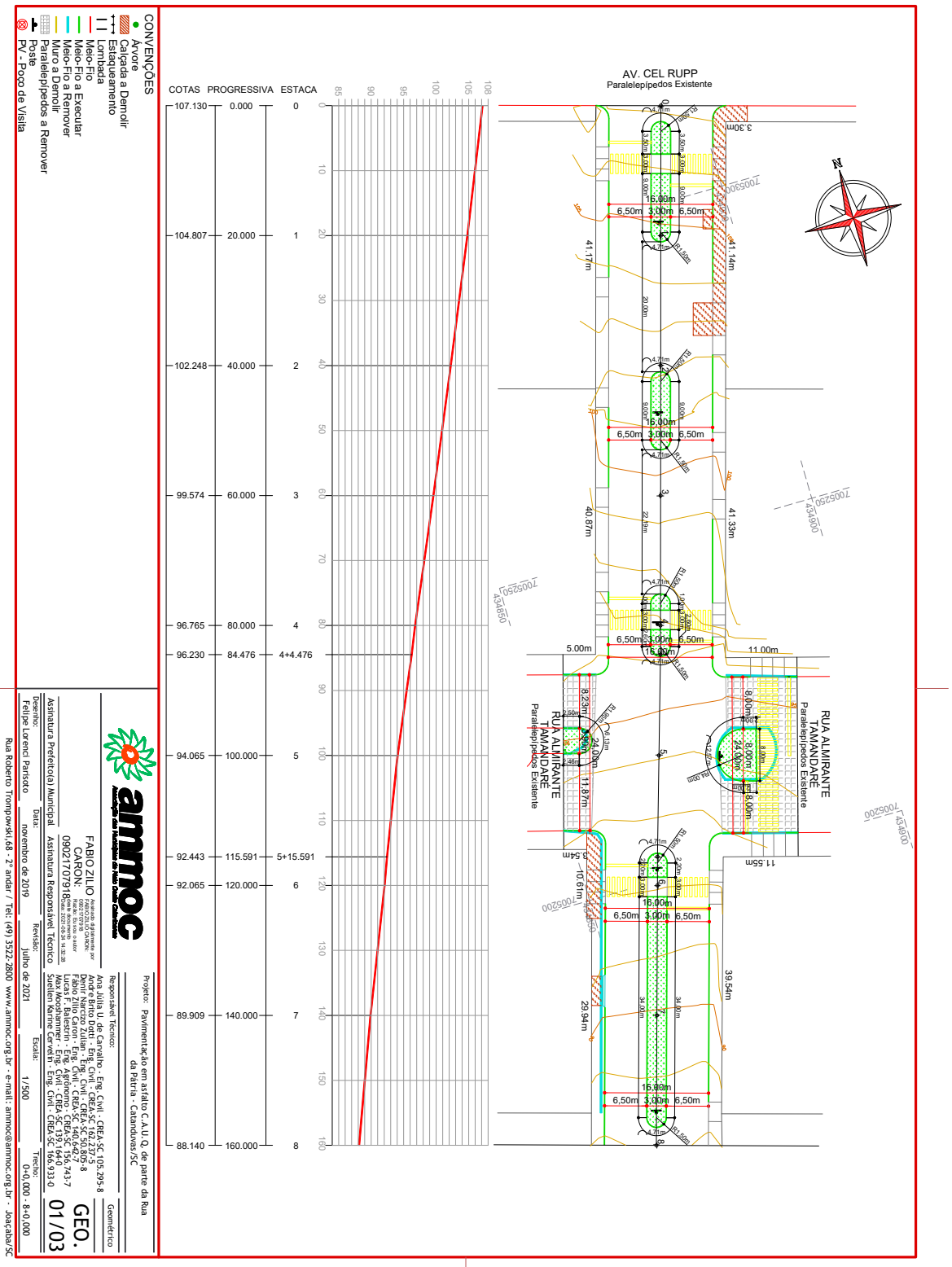
Data:
novembro de 2019

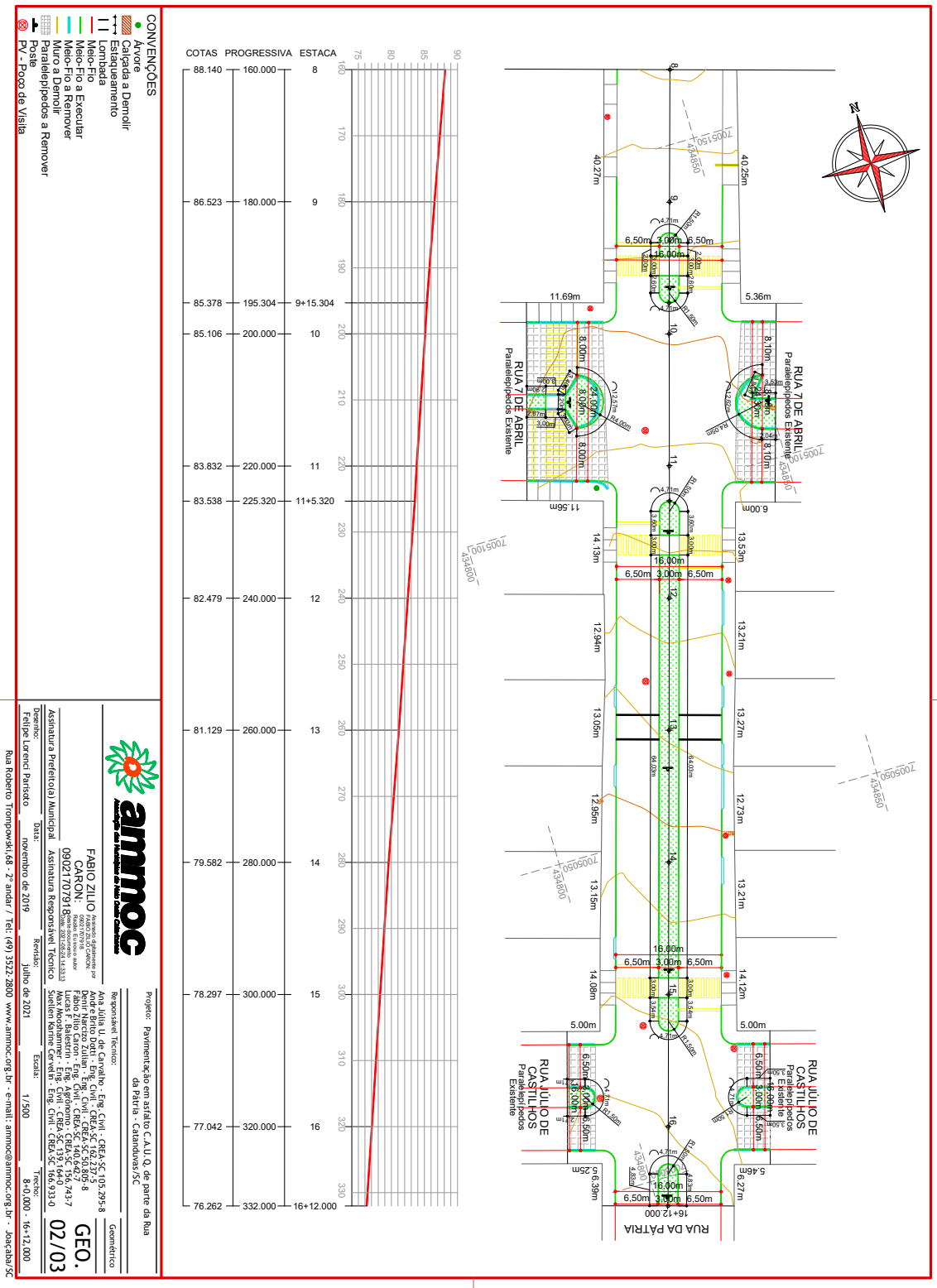
Revisão:
Julho de 2021

Escala:
1/3.500

Trecho:
0+0,000 - 16+12,000

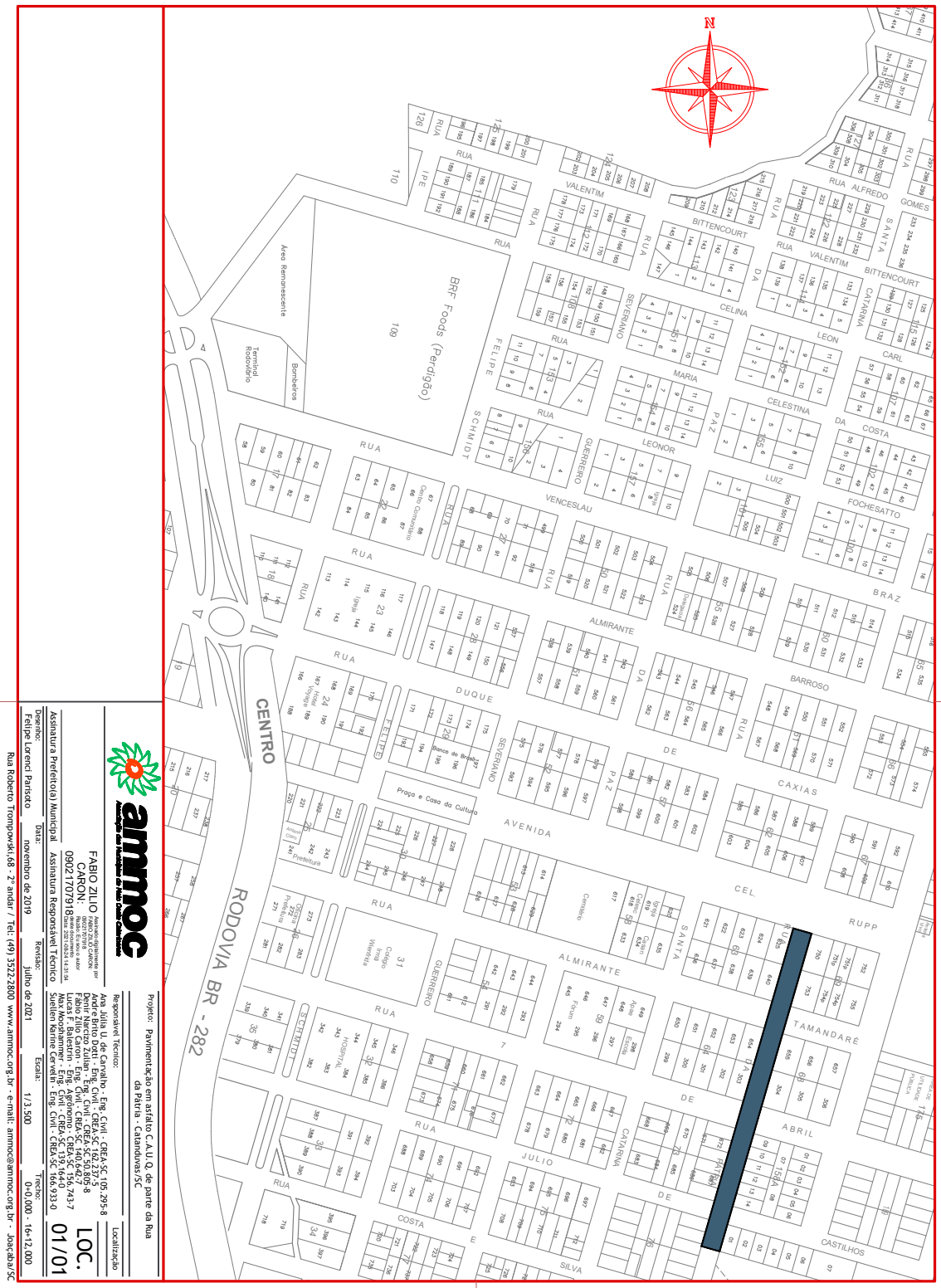
Rua Roberto Trompowski,68 - 2º andar / Tel: (49) 3522-2800 www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

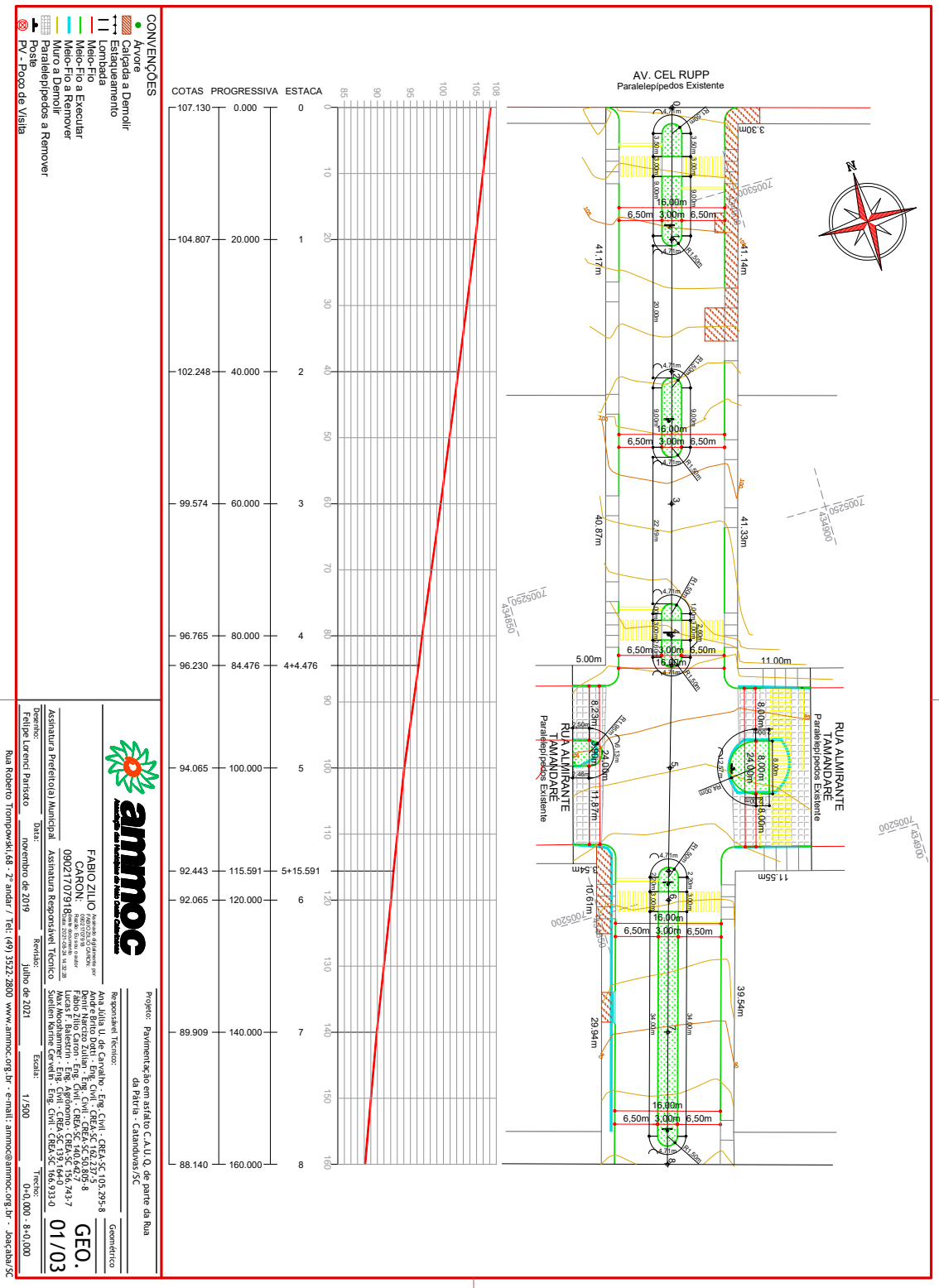

CONVENÇÕES
Árvore
Calçada a Demolir
Estaiqueamento
Lombada
Meio-Fio
Meio-Fio a Executar
Meio-Fio a Remover
Muro a Demolir
Paralelepípedos a Remover
Poste
PV - Poço de Visita
COTAS PROGRESSIVA ESTACA
107.130 0.000 0
104.807 20.000 1
102.248 40.000 2
99.574 60.000 3
96.765 80.000 4
96.230 84.476 4+4.476
94.065 100.000 5
92.443 115.591 5+15.591
92.065 120.000 6
89.909 140.000 7
88.140 160.000 8
AV. CEL RUPP
Paralelepípedos Existente
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
Paralelepípedos Existente
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
Paralelepípedos Existente
Projeto: Pavimentação em asfalto C.A.U.Q. de parte da Rua da Pátria - Catanduvas/SC
Responsável Técnico:
Ana Julia U. de Carvalho - Eng. Civil - CREA-SC 105.295-8
Denir Narciso Zulian - Eng. Civil - CREA-SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - Eng. Civil - CREA-SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - CREA-SC 156.743-7
Suelen Karine Cervelin - Eng. Civil - CREA-SC 166.933-0
Geométrico
Assinatura Prefeito(a) Municipal
Assinatura Responsável Técnico
Desenho: Felipe Lorenci Parisotto
Data: novembro de 2019
Revisão: Julho de 2021
Escala: 1/500
Trecho: 0+0,000 - 8+0,000
GEO. 01/03
FABIO ZILIO CARON:09021707916
Rua Roberto Trompowski, 68 - 2º andar / Tel: (49) 3522-2800 www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

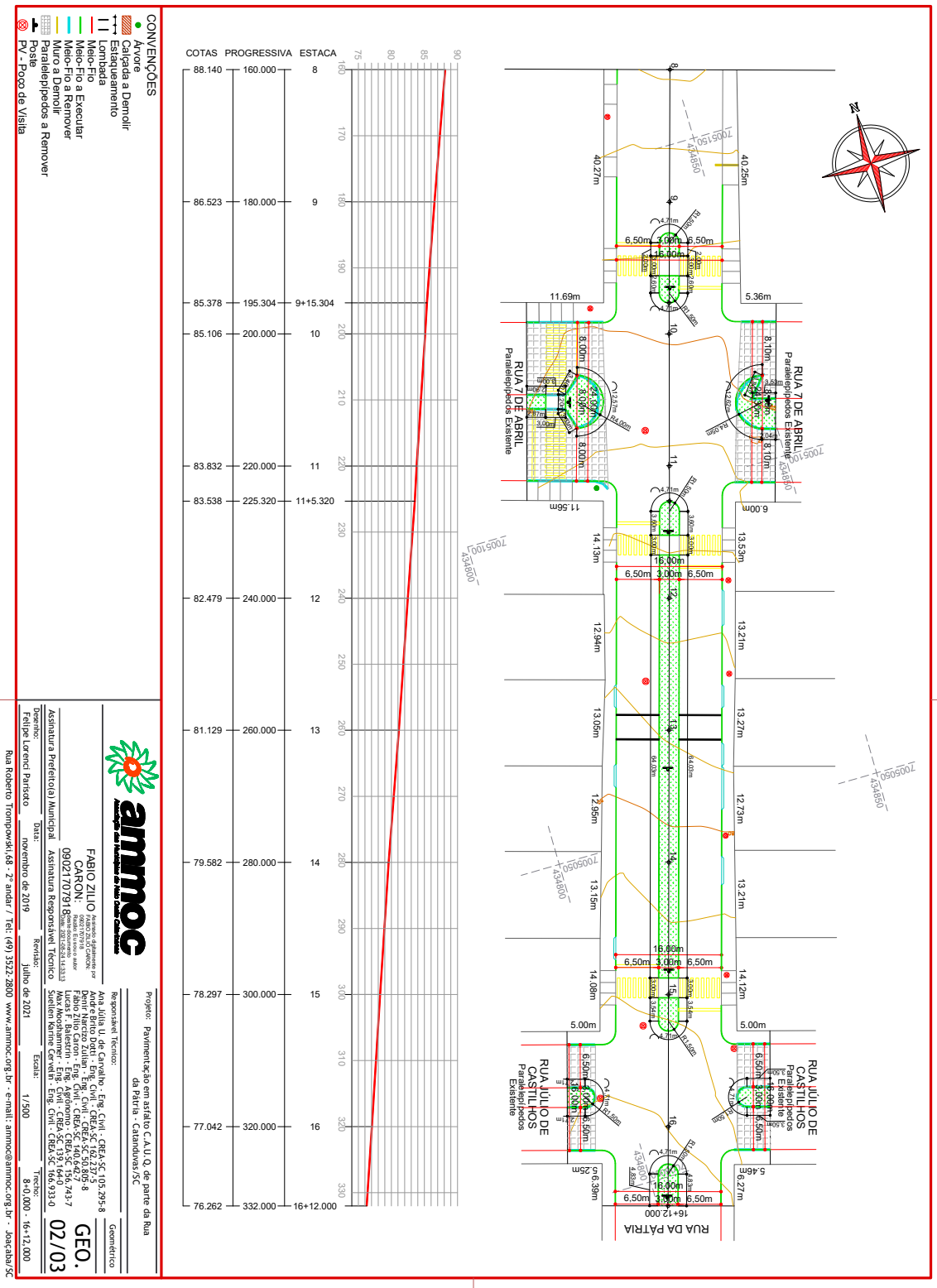

CONVENÇÕES
Árvore
Calçada a Demolir
Estaqueamento
Lombada
Meio-Fio
Meio-Fio a Executar
Meio-Fio a Remover
Muro a Demolir
Paralelepípedos a Remover
Poste
PV - Poço de Visita
COTAS PROGRESSIVA ESTACA
88.140 160.000 8
86.523 180.000 9
85.378 195.304 9+15.304
85.106 200.000 10
83.832 220.000 11
83.538 225.320 11+5.320
82.479 240.000 12
81.129 260.000 13
79.582 280.000 14
78.297 300.000 15
77.042 320.000 16
76.262 332.000 16+12.000
RUA 7 DE ABRIL
Paralelepípedos Existente
RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Paralelepípedos Existente
RUA DA PÁTRIA
16+12.000
Projeto: Pavimentação em asfalto C.A.U.Q. de parte da Rua da Pátria - Catanduvas/SC
Responsável Técnico:
Ana Julia U. de Carvalho - Eng. Civil - CREA-SC 105.295-8
Denir Narciso Zulian - Eng. Civil - CREA-SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - Eng. Civil - CREA-SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - CREA-SC 156.743-7
Suelen Karine Cervelin - Eng. Civil - CREA-SC 166.933-0
FABIO ZILIO CARON:09021707915
Assinatura Responsável Técnico
Assinatura Prefeito(a) Municipal
Desenho: Felipe Lorenci Parisoto
Data: novembro de 2019
Revisão: Julho de 2021
Escala: 1/500
Trecho: 8+0,000 - 16+12,000
Geométrico
GEO. 02/03
Rua Roberto Trompowski,68 - 2º andar / Tel: (49) 3522-2800 www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

ANEXO III - PLANTA DA OBRA - RUA DA PÁTRIA (1

Publicação Nº 3828628


N
CENTRO
RODOVIA BR - 282
BRF Foods (Perdigão)
109
Área Remanescente
Terminal Rodoviário
Bombeiros
110
RUA
AVENIDA
ALMIRANTE
DUQUE
BARROSO
CAXIAS
BRAZ
FOCHESATTO
COSTA
LUIZ
CELESTINA
LEON
CARL
CELINA
BITTENCOURT
VALENTIM
ALFREDO
GOMES
SANTA
CATARINA
MARIA
PAZ
LEONOR
VENCESLAU
GUERREIRO
SEVERIANO
FELIPE
SCHMIDT
IPÊ
DE
CEL
RUPP
TAMANDARÉ
ABRIL
JULIO
SILVA
CASTILHOS
Praça e Casa do Cultuto
Prefeitura
Igreja
Colégio Comunitário
Colégio Imaculada Conceição
Hospital
Cemitério
Banco do Brasil
Posto de Saúde
Correios
Caixa
Farmácia
Hotel
Clínica
Escola
Creche
Ginásio
Quadra
Igreja
Capela
Posto
Clínica
Hotel
Farmácia


CONVENÇÕES
Árvore
Calçada a Demolir
Estaiqueamento
Lombada
Meio-Fio
Meio-Fio a Executar
Meio-Fio a Remover
Muro a Demolir
Paralelepípedos a Remover
Poste
PV - Poço de Visita
COTAS PROGRESSIVA ESTACA
107.130 0.000 0
104.807 20.000 1
102.248 40.000 2
99.574 60.000 3
96.765 80.000 4
96.230 84.476 4+4.476
94.065 100.000 5
92.443 115.591 5+15.591
92.065 120.000 6
89.909 140.000 7
88.140 160.000 8
AV. CEL RUPP
Paralelepípedos Existente
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
Paralelepípedos Existente
FABIO ZILIO CARON:09021707916
Assinatura Responsável Técnico
Assinatura Prefeito(a) Municipal
Projeto: Pavimentação em asfalto C.A.U.Q. de parte da Rua da Pátria - Catanduvas/SC
Responsável Técnico:
Ana Julia U. de Carvalho - Eng. Civil - CREA-SC 105.295-8
Denir Narciso Zuliani - Eng. Civil - CREA-SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - Eng. Civil - CREA-SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - CREA-SC 156.743-7
Suelen Karine Cervelin - Eng. Civil - CREA-SC 166.933-0
Geométrico
Desenho: Felipe Lorenci Parisato
Data: novembro de 2019
Revisão: Julho de 2021
Escala: 1/500
Trecho: 0+0,000 - 8+0,000
GEO. 01/03
Rua Roberto Trompowski,68 - 2º andar / Tel: (49) 3522-2800 www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC


CONVENÇÕES
Árvore
Calçada a Demolir
Estaqueamento
Lombada
Meio-Fio
Meio-Fio a Executar
Meio-Fio a Remover
Muro a Demolir
Paralelepípedos a Remover
Poste
PV - Poço de Visita
COTAS PROGRESSIVA ESTACA
88.140 160.000 8
86.523 180.000 9
85.378 195.304 9+15.304
85.106 200.000 10
83.832 220.000 11
83.538 225.320 11+5.320
82.479 240.000 12
81.129 260.000 13
79.582 280.000 14
78.297 300.000 15
77.042 320.000 16
76.262 332.000 16+12.000
RUA 7 DE ABRIL
Paralelepípedos Existente
RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Paralelepípedos Existente
RUA DA PÁTRIA
16+12.000
N
Projeto: Pavimentação em asfalto C.A.U.Q. de parte da Rua da Pátria - Catanduvas/SC
Responsável Técnico:
Ana Julia U. de Carvalho - Eng. Civil - CREA-SC 105.295-8
Denir Narcizo Zulian - Eng. Civil - CREA-SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - Eng. Civil - CREA-SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - CREA-SC 156.743-7
Suelen Karine Cervelin - Eng. Civil - CREA-SC 166.933-0
Assinado digitalmente por FABIO ZILIO CARON
Razão: Eu sou o autor
Data: 2021.08.24 14:33:13
FABIO ZILIO CARON:09021707915
Assinatura Responsável Técnico
Assinatura Prefeito(a) Municipal
Desenho: Felipe Lorenci Parisoto
Data: novembro de 2019
Revisão: Julho de 2021
Escala: 1/500
Trecho: 8+0,000 - 16+12,000
Geométrico
GEO. 02/03
amm oc
Rua Roberto Trompowski,68 - 2º andar / Tel: (49) 3522-2800 www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

PLANILHA DE LANÇAMENTO JOAO ANIZIO B. GUERREIRO (1

Publicação Nº 3828645

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2020
RUAS: JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO(TRECHO ENTRE RUA IPÊ E BR-282)
ÁREA TOTAL (m2): 963,70
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 68.207,39
Parcela custeada pelo contri R$ 34.207,39
CUSTO DO METRO (M²) R$ 35,50

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	127-B	200,00	12,5	7	87,5	R$ 3.106,25	150	R$ 30.000,00	250	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00	R$ 3.106,25
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	127-A	231,25	12,5	7	87,5	R$ 3.106,25	150	R$ 34.687,50	250	R$ 57.812,50	R$ 23.125,00	R$ 3.106,25
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	128	382,50	15	7	105	R$ 3.727,50	150	R$ 57.375,00	250	R$ 95.625,00	R$ 38.250,00	R$ 3.727,50
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	129	464,00	15,06	7	105,42	R$ 3.742,41	150	R$ 69.600,00	250	R$ 116.000,00	R$ 46.400,00	R$ 3.742,41
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	136	375,00	23	7	161	R$ 5.715,50	150	R$ 56.250,00	250	R$ 93.750,00	R$ 37.500,00	R$ 5.715,50
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	134	450,00	15	7	105	R$ 3.727,50	150	R$ 67.500,00	250	R$ 112.500,00	R$ 45.000,00	R$ 3.727,50
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	132	450,00	15	7	105	R$ 3.727,50	150	R$ 67.500,00	250	R$ 112.500,00	R$ 45.000,00	R$ 3.727,50
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	130-P	390,00	13	7	91	R$ 3.230,50	150	R$ 58.500,00	250	R$ 97.500,00	R$ 39.000,00	R$ 3.230,50
963,70	R$ 68.207,39	R$ 35,50	130-P	345,00	5,58	7	39,06	R$ 1.386,63	150	R$ 51.750,00	250	R$ 86.250,00	R$ 34.500,00	R$ 1.386,63
TOTAL		#VALOR!					886,48	R$ 31.470,04		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 31.470,04

PLANILHA DE LANÇAMENTO VENCESLAU BRAS (2

Publicação Nº 3828646

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2020
RUAS: VENCESLAU BRAZ (TRECHO ENTRE R. HERCILIO LUZ E R. SENADOR FEIJÓ)
ÁREA TOTAL (m2): 4080,75
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 198.128,82
Parcela custeada pelo contri R$ 99.064,41
CUSTO DO METRO (M²) R$ 24,28

ÁREA TOTAL DA OBRA	PARCELA CUSTEADA PELO CONTRIBUINTE	CUSTO DO METRO (M²)	Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	TESTADA (M)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	CUSTO INDIVIDUAL (R$)	1 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2 AVALIAÇÃO (R$)	VALOR FINAL DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)	VALOR A LANÇAR
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	407P	400,00	20	8	160	R$ 3.884,80	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.884,80
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	406P	290,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 50.750,00	250	R$ 72.500,00	R$ 21.750,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	407P	100,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 17.500,00	250	R$ 25.000,00	R$ 7.500,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	405P	400,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	405P	400,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	404P	400,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	404P	400,00	10	8	80	R$ 1.942,40	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.942,40
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	403P	300,00	20	8	160	R$ 3.884,80	175	R$ 52.500,00	250	R$ 75.000,00	R$ 22.500,00	R$ 3.884,80
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	402A	400,00	20	8	160	R$ 3.884,80	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.884,80
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	401	800,00	20	8	160	R$ 3.884,80	175	R$ 140.000,00	250	R$ 200.000,00	R$ 60.000,00	R$ 3.884,80
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	400P	360,00	9	8	72	R$ 1.748,16	175	R$ 63.000,00	250	R$ 90.000,00	R$ 27.000,00	R$ 1.748,16
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	400P	440,00	11	8	88	R$ 2.136,64	175	R$ 77.000,00	250	R$ 110.000,00	R$ 33.000,00	R$ 2.136,64
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	399A	200,00	5	8	40	R$ 971,20	175	R$ 35.000,00	250	R$ 50.000,00	R$ 15.000,00	R$ 971,20
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	399B	600,00	15	8	120	R$ 2.913,60	175	R$ 105.000,00	250	R$ 150.000,00	R$ 45.000,00	R$ 2.913,60
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	398B	400,00	20	8	160	R$ 3.884,80	175	R$ 70.000,00	250	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.884,80
4080,75	R$ 198.128,82	R$ 24,28	524	682418,58	185,66	8	1485,28	R$ 36.062,60	175	R$ 119.423.251,50	250	################	##############	R$ 36.062,60
TOTAL		#VALOR!					3085,28	R$ 74.910,60		R$ -		R$ -	R$ -	R$ 74.910,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RUA SANTA CATARINA PARTE 2

ÁREA TOTAL (m²) =	530,95	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
VALOR TOTAL =	R$ 97.855,50	Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%
VALOR /M² =	R$ 184,30	Valor pago pela Prefeitura=	R$ 48.927,75
		Valor pago pelo Contribuinte=	R$ 48.927,75

Identificação		Área (m²)	Testada (m)	Contribuinte	Valor Calçada
Quadra	Lote				
137	409	25,44	15	Antonio Pedroso	R$ 2.344,33
	410	24,27	15	Neivo do Carmo Estevis	R$ 2.236,51
	411	33,46	15	Vandro Jose Pizzi	R$ 3.083,38
	408A	48,00	15	Vilmar Farenzena	R$ 4.423,26
138	405	22,10	15	Davi Miguel Parizotto	R$ 2.036,54
	406	21,13	15	Cezario Bandeira	R$ 1.947,16
	407	38,70	15	Jaime Joao Damin	R$ 3.566,26
	404P	45,94	15	Fabiano Noel	R$ 4.233,43
Identificação					
Quadra	Lote				
145	427	20,86	15	Laurinez da Veiga Colla	R$ 1.922,28
	426P	23	13	Rodrigo Correia	R$ 2.119,48
	426P	3,3	2	Claudimir Andrade	R$ 304,10
	425	51,75	15	Doralina Andrade	R$ 4.768,83
	428P	37,28	15	Ademir Masson	R$ 3.435,40
146	423	30,55	15	Clarice Fatima Cadore	R$ 2.815,22
	422A	28,33	15	Neilor Miguel Baldi	R$ 2.610,65
	421	25,61	15	Geiziel Volnei Debus	R$ 2.360,00
	420	51,23	15	Rosa Alvez Ferreira	R$ 4.720,91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS INCLUSOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS PASSEIOS:

Nível 2	**1.12.**			**PASSEIOS**		
Serviço	1.12.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	-	589,14
Serviço	1.12.2.	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) PARA LASTRO DE FUNDO	-	35,35
Serviço	1.12.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE RACHÃO PARA BASE, COM CAMINHAO BASCULANTE	-	35,35
Serviço	1.12.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT = 20 KM	-	706,97
Serviço	1.12.5.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	-	589,14
Serviço	1.12.6.	SINAPI	101033	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H =15 CM E LARGURA 2,00 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 11,80 M2 (NBR 9050/2015)	-	7,00
Serviço	1.12.7.	SINAPI	95031	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *25 X 25 X 2,5*CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO	-	21,05
Serviço	1.12.8.	AMMOC	86	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA DIRECIONAL DE BALIZAMENTO 14 CM X 30 CM, CONFORME DETALHE	-	145,20
Serviço	1.12.9.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	-	36,28
Nível 2	**1.10.**			**MEIO FIO**		
Serviço	1.10.1.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	730,60

			-	**80.204,20**
			1,65	972,08
			57,21	2.022,37
			2,54	89,79
			1,21	855,43
			101,71	59.921,43
			508,56	3.559,92
			127,14	2.676,30
			63,57	9.230,36
			24,16	876,52
			-	**17.651,30**
			24,16	17.651,30

SANTA CATARINA - VALOR REAL EXECUTADO (4) (1

Publicação Nº 3828636

RUA SANTA CATARINA 1ª ETAPA

ÁREA TOTAL (m²) =	576,45	Porcentagem paga pela prefeitura=	50%
VALOR TOTAL =	R$ 119.181,36	Porcentagem paga pelo contribuinte=	50%
VALOR /M² =	R$ 206,75	Valor pago pela Prefeitura=	R$ 59.590,68
		Valor pago pelo Contribuinte=	R$ 59.590,68

Identificação		Área (m²)	Testada (m)	Contribuinte	Valor Calçada
Quadra	Lote				
114	133	52,91	20	Nadir Zambiassi	R$ 5.469,59
	134	38,60	20	Roberto Alves Garcia	R$ 3.990,29
	135	63,56	20	Edificio Morada das Orquídeas	R$ 6.570,53
115	129A	45,78	15	Osvaldo Nunes	R$ 4.732,52
	130B	18,35	10	Osvaldo Nunes	R$ 1.896,94
	131	26,55	15	Cleci Menegat	R$ 2.744,61
	132	52,95	15	Celio Stange Kuhenem	R$ 5.473,72
	130A	9,16	5	Rita Elena Nunes	R$ 946,92
Identificação					
Quadra	Lote	Área (m²)	Testada (m)	Contribuinte	
121	233	139,6	60	Município de Catanduvas	R$ 14.431,19
	234				
	235				
	236				
122	229	35,8	15	Edificio Santo Expedito	R$ 3.700,84
	230	25,27	15	Mascarelo e Cia LTDA	R$ 2.612,29
	231	23,92	15	Vania Aparecida Zattera	R$ 2.472,74
	232A	44	15	Amantino Zattera	R$ 4.548,51
Identificação					
Quadra	Lote	Área (m²)	Testada (m)	Contribuinte	
127	303P	38	15	Amarildo Antonio Didomenico	R$ 3.928,26
	302	28,12	15	Ivone Lopes Duarte	R$ 2.906,91
	301	26,25	15	Silvino de Santi	R$ 2.713,60
	300	35	15	João Batista Barauna	R$ 3.618,13
128	296	40,5	15	José Maria Simão	R$ 4.186,70
	297	22,5	15	Nelon Forte Daros	R$ 2.325,94
	298	22,5	15	Sebastião Chinato	R$ 2.325,94
	299	41,52	15	Angelica de Jesus	R$ 4.292,14
Identificação				Contribuinte	
Quadra	Lote	Área (m²)	Testada (m)		
135	319	40	15	Eduardo Makowski	R$ 4.135,01
	320	22,5	15	Eduardo Antonio Bonamigo	R$ 2.325,94
	321	22,5	15	Edevino Frederico Paz	R$ 2.325,94
	322	40	15	Ana Rosa Salvador	R$ 4.135,01
136	315	36,1	15	Nelson Bonatto	R$ 3.731,85
	316	25,42	15	Jackson Altair Klemann	R$ 2.627,80
	317	24,23	15	Jaime Klemann	R$ 2.504,78
	318	33,9	15	Sueli Benardni	R$ 3.504,42

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 036/2022

Publicação Nº 3827747

PORTARIA N° 036/2022

"Dispõe sobre a revogação de licença para tratar de
interesses particulares e de outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com a Seção IV, Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, ter recebido requerimento do Servidor Público Municipal, Sr. Luiz Antonio Camargo, requerendo revogação da licença concedida na portaria 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Revogado a licença para tratar de interesses particulares concedida pela portaria nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022, do Sr Luiz Antonio Camargo, retornado ao trabalho a partir de 13/04/2022.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de abril de 2022.

Glauber Burtet
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 48/2022

Publicação Nº 3826230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEE8C0038A815228610A26D8DB0983E895B90E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2022
PROCESSO: 48/2022
CÓDIGO E-SFINGE: CEE8C0038A815228610A26D8DB0983E895B90E6A

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO ELETRONICO: 34/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO N. 907515/2020.

Entrega da documentação e proposta até às 13h do dia 04/05/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 13 de abril de 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO – INEXECUÇÃO PARCIAL – CONTRATO LICITATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Publicação Nº 3826605

NOTIFICAÇÃO – INEXECUÇÃO PARCIAL – CONTRATO LICITATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cerro Negro/SC, 12 de abril de 2022.
Ilma. Sra.
Nelcy Ratzmann
Sócio Administradora
Rhema Concursos Públicos LTDA

Considerando os termos da ata do processo licitatório – modalidade pregão presencial – nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do contrato n. 044/2021, a qual estabelece as obrigações da Contratada, dentre elas, encaminhar relatórios, lista de aprovados, documentos;

Considerando que o processo seletivo findou-se sem a prestação de contas por parte da contratada;

Considerando os diversos e-mails e conversas via whatsapp entre o presidente da Comissão do Processo Seletivo e representante da empresa, nas quais eram solicitados a prestação de contas;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava e Nova do contrato n. 044/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.241.780/0001-50, situada na Rua Pachoal Conte, 944, Jardim Primavera, Lontras – SC, CEP 89.182-000, doravante denominada de CONTRATADA, representada pela Sra., NELCY RATZMANN, brasileira, administradora, inscrito no CPF nº 946.799.759-20 e portadora da CNH nº 01825853779, para que cumpra o objeto do contrato, encaminhando a prestação de contas, com lista de inscritos, lista de aprovados, lista de pagamentos e demais documentos pertinentes ao processo seletivo realizado neste município, no prazo, máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da presente notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, bem como, processo judicial de prestação de contas.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratação com a administração pública.

Notifique-se a CONTRATADA pelo meio mais célere, seja ele e-mail ou telefone, e publique-se a presente notificação no DOM/SC.

Gustavo José Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.859

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11-2022 - PROCESSO N. 41-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17-2022

Publicação Nº 3828723

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022

Pregão Presencial Nº 17/2022

Validade: 12/04/2023

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. null/null, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., pelo período de 365 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CLEVISON KERSBAUM ME	17.552.404/0001-90
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	20.247.310/0001-12
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.313.537/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
COMERCIO DE PESCADOS VITOR MEIRELES LTDA	09.218.378/0001-30

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R$ 371.770,18 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12/04/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 17/2022**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 17/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
55	05	001	2009	3339030070000000000	01010110
57	05	001	2014	3339030070000000000	01010110
74	05	001	2022	3339030070000000000	01010110

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues 02 dias após entrega da autorização de Fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 12 de abril de 2022

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEVISON KERSBAUM ME
Empresa

DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
Empresa

JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Empresa

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Empresa

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Empresa

COMERCIO DE PESCADOS VITOR MEIRELES LTDA
Empresa

ERRATA DA PORTARIA Nº 220/2022

Publicação Nº 3826303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3825 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 11.04.2022, p.298, Portaria 220/2022

Onde se lê:

Art.1º Admitir em caráter temporário LAYANA MARQUEZ, para exercer as funções do cargo de Professora de Português ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 4º Ano, Matutino e Vespertino, 5º Ano Vespertino e contação de histórias nas Turmas do Pré I e Pré II, Matutino e Vespertino, pelo período de 11.04.2022 a 22.12.2022.

Leia-se:

Art.1º Admitir em caráter temporário LAYANA MARQUEZ, para exercer as funções do cargo de Professora de Português ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 4º Ano, Matutino e Vespertino, 5º Ano Vespertino e contação de histórias nas Turmas do Pré I e Pré II, Matutino e Vespertino, pelo período de 11.04.2022 a 22.12.2022.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 12 DE ABRIL DE 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 220/2022

- CONSIDERANDO a Portaria 447/2021 de 07 de outubro de 2021, que Designa a Servidora JULIANA MARIA LONGEN, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 20 horas, para atuar como Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99, Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e considerando Processo Seletivo nº 02/2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário LAYANA MARQUEZ, para exercer as funções do cargo de Professora de Português ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 4º Ano, Matutino e Vespertino, 5º Ano Vespertino e contação de histórias nas Turmas do Pré I e Pré II, Matutino e Vespertino, pelo período de 11.04.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de abril de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022

Publicação Nº 3826890

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
17/2022
Processo Administrativo: 41/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 01/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 17/2022, o(s) participante(s):

36005 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	LÍQUIDO LÁCTEO - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO,, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PACOTE DE 900 ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: PIÁ, TIROL, FRIMESA	UNIDADE	DELA VITA	400	R$4,40	R$1.760,00
33	LÍQUIDO LÁCTEO - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE,, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PACOTE DE 900 ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.SIMILAR: PIÁ, TIROL, FRIMESA	UNIDADE	DELA VITA	800	R$4,40	R$3.520,00
34	LÍQUIDO LÁCTEO - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PACOTE DE 900 ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: PIÁ, TIROL, FRIMESA	UNIDADE	DELA VITA	200	R$4,40	R$880,00
52	CARNE DE FRANGO -TIPO COXINHA DA ASINHA, EMBALAGEM DE 1KG SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES . SIMILAR: MACEDO, AGROVENETO, C .VALE	UNIDADE	C. VALE	400	R$17,60	R$7.040,00
53	CARNE DE FRANGO(FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UNIDADE	C. VALE	400	R$20,20	R$8.080,00

	COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES					
128	NATA FRESCA PASTEURIZADA, POTE DE 300G. SIMILAR: LACTOVALE, PREDILETO, TERRA VIVA	UNIDADE	AUTOALEGRE	150	R$8,90	R$1.335,00
133	PÃO COM 7 GRÃOS. FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA	UNIDADE	KM	300	R$8,60	R$2.580,00
134	PÃO DE CENTEIO, FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA	UNIDADE	KM	300	R$8,60	R$2.580,00
135	PÃO DE SANDUÍCHE, EMBALAGEM PESO MINIMO 500 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	KM	500	R$6,60	R$3.300,00
137	PÃO FRANCES - PESO APROXIMADO DE 50G. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU IF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	KM	500	R$11,25	R$5.625,00
150	PRESUNTO MAGRO, FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. EMBALAGEM 180 A 200GR. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: LACTOFRIOS, LACTOVALE, PAMPLONA, PERDIGÃO,SEARA	UNIDADE	MAIS FRIOS	100	R$7,30	R$730,00
151	PRESUNTO MAGRO;;FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. EMBALAGEM 400GR. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: LACTOFRIOS, LACTOVALE, PAMPLONA, SEARA	UNIDADE	MAIS FRIOS	300	R$15,00	R$4.500,00
152	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DELA VITA	400	R$17,60	R$7.040,00

	SIMILAR: PREDILETO, FRIMESA, LACACTOVALE, TAIOZINHO					
163	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	KILOGRAMA	C. VALE	1.000	R$20,15	R$20.150,00
171	QUEIJO RICOTA FRESCAL 330 GR. SIMILAR: TAIOZINHO	UNIDADE	DELA VITA	70	R$5,00	R$350,00
					Total do Fornecedor:	R$69.470,00

37931 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	CARNE DE FRANGO- TIPO COXA E SOBRECOXA SEM OSSSO, EMBALAGEM DE 1KG SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. SIMILAR: MACEDO, AGROVENETO, SEARA, SADIA	UNIDADE	MISTER	400	R$14,58	R$5.832,00
132	PÃO BISNAGA DE LEITE, PACOTE COM 300G, CONTENDO 6 UNIDADES CADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	DOCE ENCANTO	600	R$6,45	R$3.870,00
136	PÃO DOCE COM CREME DE BAUNILHA E FAROFA;: CADA UNIDADE MÉDIA DEVE PESAR 100 GR, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE	DOCE ENCANTO	3.000	R$1,59	R$4.770,00
138	PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	DOCE ENCANTO	400	R$8,64	R$3.456,00
157	ROSQUINHA DE POLVILHO SALGADA, ISENTA DE LACTOSE, PESO 80GR. INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO	UNIDADE	DOCE ENCANTO	500	R$5,65	R$2.825,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE EMBALAGEM.					
				Total do Fornecedor:		R$20.753,00

70866 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	100	R$9,20	R$920,00
2	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. UNIDADES PESANDO NO MINIMO 1,5 KG.	UNIDADE	J J J	800	R$8,27	R$6.616,00
3	ABÓBORA CABOTIA, IN NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNASS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	50	R$5,48	R$274,00
4	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA, IN NATURA, COR VERDE BRI.HANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	100	R$3,73	R$373,00
5	ACELGA - DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UNIDADE	J J J	30	R$5,90	R$177,00
11	AIPIM BRANCO DESCASCADO SEM FIAPO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ESTÉREIS, COM ETIQUETA COM O NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO ,VALIDADE DO PRODUTO E PESO DO PRODUTO. SIMILAR: SABOR DO CAMPO	UNIDADE	J J J	100	R$8,05	R$805,00
13	Alface Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	UNIDADE	J J J	250	R$2,92	R$730,00
14	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS. LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVASK. PESO EM KILOGRAMA	KILOGRAMA	J J J	70	R$27,70	R$1.939,00
15	AMEIXA VERMELHA -FRUTO PROCEDENTE DE AMEIXEIRA, COM CASCA V.RMELHA. DEVE SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILOGRAMA	J J J	100	R$10,64	R$1.064,00

25	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS ,QUE NÃO ESTEJA VERDE ,NEM TOTALMENTE MADURA.	KILOGRAMA	J J J	1.500	R$3,66	R$5.490,00
26	BANANA MAÇÃ - QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA. DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMA	J J J	300	R$4,34	R$1.302,00
27	BANANA PRATA OU BRANCA, EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATUR.ÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	1.500	R$4,94	R$7.410,00
29	BATATA DOCE BRANCA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	KILOGRAMA	J J J	150	R$3,21	R$481,50
30	BATATA DOCE ROXA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	KILOGRAMA	J J J	200	R$3,21	R$642,00
31	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	KILOGRAMA	J J J	700	R$4,78	R$3.346,00
35	BERINGELA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTA, FIRME, SEM PARTES MOLES, SÃO SEM RUPTURAS NA CASCA, COR CARACTERÍSTICA	KILOGRAMA	J J J	50	R$6,00	R$300,00
36	BETERRABA- DE 1ª QUALIDADE, SECA E LIMPA, NOVA, FIRME, SEM FOLHAS, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHA INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	150	R$6,40	R$960,00
41	BRÓCOLIS - UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, BRÓCOLIS FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	UNIDADE	J J J	400	R$4,53	R$1.812,00
54	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMID.DES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KILOGRAMA	J J J	400	R$3,26	R$1.304,00
55	CENOURA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE,IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KILOGRAMA	J J J	400	R$9,81	R$3.924,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

70866 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	CHEIRO VERDE - 100 GR CADA UN. CEBOLINHA, MAÇO, FRESCA, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	J J J	200	R$2,70	R$540,00
64	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	150	R$7,00	R$1.050,00
67	COUVE FLOR- UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESO MINIMO DE 500 GRAMAS, TONALIDADE BRANCA OU CREME, ÍNTEGROS, NÃO MURCHOS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS EM SUA TONALIDADE, OU CHEIRO NÃO CONDIZENTE COM O PRODUTO.	UNIDADE	J J J	300	R$5,64	R$1.692,00
87	GOIABA, POLPA VERMELHA , FRUTA GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCUROS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KILOGRAMA	J J J	200	R$8,20	R$1.640,00
92	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	KILOGRAMA	J J J	500	R$30,00	R$15.000,00
93	LARANJA LIMA, DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	J J J	500	R$5,10	R$2.550,00
94	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	J J J	1.000	R$4,48	R$4.480,00
105	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, MAD.RAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	KILOGRAMA	J J J	30	R$4,87	R$146,10
107	MAÇÃ FUGI, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCUROS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	J J J	1.000	R$9,00	R$9.000,00
108	MAÇÃ GALA, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	J J J	1.000	R$7,92	R$7.920,00
116	MAMÃO FORMOSA, UNIDADE MÉDIA, SEM RUPTURA NA CASCA, COR DE AMARELO CLARO, TRANSPORTE EM CARRO FECHADO. PESO EM KILOGRAMAS	UNIDADE	J J J	1.200	R$7,90	R$9.480,00
117	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS SEM SINALL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MÉDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	J J J	500	R$6,69	R$3.345,00
122	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA	KILOGRAMA	J J J	1.000	R$3,20	R$3.200,00

	FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS					
123	MELÃO DE 1° QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS SEM SINALL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	J J J	800	R$8,07	R$6.456,00
126	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 5 UNIDADES. MILHO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM CADA BANDEJA.	BANDEIJA	J J J	400	R$7,80	R$3.120,00
127	MORANGO 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS SEM SINALL DE MURCHOS, TAMANHO NORMAL, PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM, BANDEJA C / 250G	UNIDADE	J J J	400	R$5,30	R$2.120,00
131	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DUZIAS	J J J	800	R$8,17	R$6.536,00
139	PEPINO CAIPIRA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	KILOGRAMA	J J J	400	R$4,69	R$1.876,00
140	PÊSSEGO NACIONAL, IN NATURA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJID.DES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	KILOGRAMA	J J J	150	R$11,94	R$1.791,00
141	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	KILOGRAMA	J J J	200	R$6,70	R$1.340,00
142	PINHÃO IN NATURA, ALIMENTO SECO SEM UMIDADE, DEVERÁ ESTARR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS; CASCA NÃO ESTAR DANIFICADA, SEM RUPTURAS	KILOGRAMA	J J J	150	R$13,00	R$1.950,00
143	PYTAYA- FRUTA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA	KILOGRAMA	J J J	80	R$8,78	R$702,40

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
156	REPOLHO VERDE IN NATURA ;XTRA, UNIDADE MÉDIA PESANDO ENTRE 2,000 GR, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	J J J	400	R$3,79	R$1.516,00
158	RÚCULA EM MAÇO, COR VERDE ESCURO, SEM SINAL AMARELADO OU MURCHA	UNIDADE	J J J	50	R$2,68	R$134,00
161	SALSINHA, SEPARADAS EM MAÇO CONTENDO 100 GR CADA UNIDADE. COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS PRETAS, OU FINAL DE APODRECIMENO, FIRME, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	MAÇOS	J J J	200	R$2,65	R$530,00
165	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KILOGRAMA	J J J	600	R$7,19	R$4.314,00
166	UVA NIAGARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHOMEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	KILOGRAMA	J J J	400	R$7,29	R$2.916,00
167	Vagem - de 1 qualidade, firme, secos e limpos, novo, sem sintomas de manchas e murchos, cor verde escuro a verde claro, tamanho médio, em perfeita condições de apresentação	KILOGRAMA	J J J	60	R$11,90	R$714,00
173	PÊRA TIPO WILLIANS - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	J J J	200	R$11,45	R$2.290,00
174	FEIJÃO VERMELHO : TIPO 1, CLASSE MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: CALDÃO, URBANO	KILOGRAMA	J J J	150	R$10,50	R$1.575,00
177	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, CLASSE MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. PESO 1KG	KILOGRAMA	J J J	500	R$8,20	R$4.100,00
					Total do Fornecedor:	R$143.893,00

72443 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AÇUCAR MASCAVO : AÇUCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE 500 GR, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, COM AUSÊNCIA DE INSETOS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, 0 GR, PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. SIMILAR: DACOLÔNIA, DA MAGRINHA, VITAO	UNIDADE	GRANOMEL	80	R$7,54	R$603,20
10	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA 100% NATURAL; COMPOSIÇÃO ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 80 ML. SIMILAR STEVITA	UNIDADE	ADOCYL	7	R$19,24	R$134,68
16	AMENDOIN NATURAL. HUNNER, EMBALAGEM DE 400 GR. COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA	UNIDADE	SUPER 10	150	R$5,74	R$861,00

	EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: YOKI, CALDÃO SEVENHANI					
17	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. PROVENIENTE DO MILHO, MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, COR BRANCO, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO COM SACO INTERNO DE PAPEL OU SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	APTI	40	R$6,44	R$257,60
18	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 (UM) KG. PROVENIENTE DO MILHO, MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, COR BRANCO, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO COM SACO INTERNO DE PAPEL OU SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	APTI	50	R$13,49	R$674,50
19	ARROZ BRANCO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: MINUTINHO, PERUCHI, PANELAÇO	PACOTE	TIO ROMAO	100	R$20,50	R$2.050,00
24	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO C/ 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, E COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS,CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ANDORINHA	40	R$29,20	R$1.168,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 100 GR	UNIDADE	APTI	30	R$2,54	R$76,20
38	BISCOITO DE GERGELIM. EMBALAGEM DE 400 GR.;INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVELÃ E LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: ISABELA, PARATI	UNIDADE	ORQUIDEA	300	R$7,95	R$2.385,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

72443 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	BISCOITO INTEGRAL 400GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CORANTE CARAMELO IV E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE.	UNIDADE	ORQUIDEA	400	R$8,00	R$3.200,00
56	CEREAL MATINAL -FLOCOS DE MILHO SEM ACÚCAR. COMPOSTO DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 200G A 250 GR. SIMILAR: JOTA JOTA, MARIBELA	UNIDADE	GOLD FLAKES	400	R$4,86	R$1.944,00
57	CHÁ DE CAMOMILA COM 10 UNIDADES SACHÊ;	UNIDADE	GOSTOZZO	200	R$4,25	R$850,00
58	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA COM 10 UNIDADES SACHÊ	UNIDADE	GOSTOZZO	300	R$4,25	R$1.275,00
59	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 UNIDADES SACHÊ.	UNIDADE	GOSTOZZO	200	R$4,25	R$850,00
60	CHÁ DE HORTELÃ COM 10 UNIDADES SACHÊ	UNIDADE	GOSTOZZO	200	R$4,25	R$850,00
65	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, INCLUSIVE À SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	APTI	600	R$1,75	R$1.050,00
70	FARINHA DE LINHAÇA MARRON, EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, VALID.DE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS,CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	GRANOMEL	20	R$12,60	R$252,00
71	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: ITAPUÃ, RAINHA, SEVENHANI	UNIDADE	SUPER 10	150	R$5,87	R$880,50
74	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA), PRODUTO OBTIDO PELA LIG.IRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	ROCHA	80	R$5,64	R$451,20
75	FARINHA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	ORQUIDEA	30	R$12,49	R$374,70
80	FERMENTO BIOLÓGICO; INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 125 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. SIMILAR: FLEISCHMANN	UNIDADE	APTI	60	R$7,75	R$465,00
83	GELÉIA, SABOR ABACAXI. SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 320 GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: RITTER	UNIDADE	AUREA	50	R$14,97	R$748,50
84	GELÉIA, SABOR MORANGO: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 320 GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: RITTER	UNIDADE	AUREA	50	R$15,30	R$765,00

85	GELÉIA, SABOR UVA: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 320 GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: RITTER	UNIDADE	AUREA	50	R$14,95	R$747,50
89	GRANOLA 100 % INTEGRAL (SEM ÁCUCAR). INGREDIENTE: GRANOLA,CASTAMHA, DO PARÁ, COCO FRESCO, UVA PASSAS,CHIA QUINOA, LINHAÇA. EMBALAGEM DE 1KG. SIMILAR: JASMINE, NATURALE, MAGRINHA	UNIDADE	GRANOMEL	100	R$29,55	R$2.955,00
96	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE DE VACA INTEGRAL, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO 395G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	TRIANGULO	70	R$4,93	R$345,10
100	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: PIÁ, PIRACANJUBA, TIROL E NINHO	UNIDADE	LANGUIRU	500	R$4,87	R$2.435,00
103	LEITE NINHO 1+ (1 A 3 ANOS) LATA DE 800GR. INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-A-TOCOFENILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, DORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ	LATA	NESTLE	50	R$36,49	R$1.824,50
110	MACARRÃO DE ARROZ., PARAFUSO, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 GR. SIMILAR: URBANO	UNIDADE	URBANO	80	R$4,33	R$346,40
111	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500 GR - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. SIMILAR: GALO, ORQUIDEA	UNIDADE	ORQUIDEA	300	R$5,00	R$1.500,00
112	MACARRÃO LETRINHAS; MASSA TIPO ALFABETO DE LETRAS. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500 GR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: ISABELA, GALO	UNIDADE	GALO	50	R$4,60	R$230,00
114	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI VEGETAIS: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM	UNIDADE	ORQUIDEA	300	R$5,20	R$1.560,00

	OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500 GR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: RENATA, NINFA, GALO					
120	MARGARINA SEM LEITE E SEM SAL. EMBALAGEM DE ,250 GRAMAS SIMILAR: BECEL E QUALY ISENTA DE LACTOSE	UNIDADE	BYQUALY	80	R$5,30	R$424,00
148	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	VO TILA	400	R$8,25	R$3.300,00
155	QUINOA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE 200 GR SIMILAR: JASMINE	UNIDADE	GRANOMEL	20	R$21,75	R$435,00
159	SAGU, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 GR	UNIDADE	SUPER 10	30	R$5,55	R$166,50
160	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRIST.IS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	MIRA MAR	400	R$2,15	R$860,00
168	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	HEINING	400	R$2,19	R$876,00
172	GRÃO DE BICO.,.GRÃOS INTEIROS , TIPO 1, EMBALAGEM DE 400 A 500 G, CLASSE MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: YOKI	UNIDADE	JUREIA	50	R$6,05	R$302,50
175	COCO SECO EM FLOCOS GROSSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: SOCOCO ANCHIETA, COPRA	UNIDADE	APTI	70	R$6,05	R$423,50
176	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. PACOTE 200G	PACOTE	GRANOMEL	50	R$10,30	R$515,00
178	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ. INGREDIENTE: 100% AÇAFRAO DA TERRA. EMBALAGEM DE 30 GR, EMBALAGEM VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONALE PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DE ENTREGA.SIMILAR: DA CASA, HORTA E SABOR, APTI	UNIDADE	APTI	30	R$4,95	R$148,50
					Total do Fornecedor:	R$41.560,58

72940 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET; PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER RGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: LINEA, NEW CHOCO/LOWÇUCAR	UNIDADE	APTI	20	R$16,50	R$330,00
7	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM DE 40 GR (POTE)	UNIDADE	NEILAR	30	R$3,08	R$92,40
9	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE	PACOTE	ALTO ALEGRE	250	R$19,76	R$4.940,00

	DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAAR: ALTO ALEGRE, UNIÃO					
20	ARROZ INTEGRAL : TIPO 1,LONGO, FINO, INTEGRAL, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	MINUTINHO	250	R$5,79	R$1.447,50
21	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: MINUTINHO, PERUCHI, PANELAÇO	PACOTE	MINUTINHO	400	R$19,35	R$7.740,00
22	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GR. SIMILAR: NEILAR, YOKI	UNIDADE	NEILAR	100	R$3,80	R$380,00
23	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GR. SIMILAR: NEILAR, YOKI	UNIDADE	NEILAR	100	R$3,75	R$375,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

72940 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	BISCOITO TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400 GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: ISABELA	UNIDADE	PRODASA	400	R$6,85	R$2.740,00
42	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GR SIMILAR: MELLITA, TRÊS CORAÇÕES, IGUAÇU, PILÃO	UNIDADE	OURO	300	R$16,15	R$4.845,00
44	CANELA EM PAU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PROXIMADAMENTE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	NEILAR	30	R$3,10	R$93,00
45	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PROXIMADAMENTE 35 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	NEILAR	40	R$5,40	R$216,00
62	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, EMBALAGEM DE 200 GR. SIMILAR: NESTLE 100 % CACAU, APTI 100 % CACAU, BRETZKE 100% CACAU	UNIDADE	QUALICAU	30	R$19,95	R$598,50
63	CHOCOLATE EM PÓ 50 % DE CACAU. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 50%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADA MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA: NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. OBS.: APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. PRODUTO NACIONAL, EMBALAGENS DE 1 KG SIMILAR: CHOCOLEITE 50 % CACAU, APTI PREMIUN 50 % CACAU, CHOCOLEITE 50%, QUALICAU 50%	UNIDADE	APTI	100	R$28,95	R$2.895,00
66	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	UNIDADE	NEILAR	70	R$3,89	R$272,30
68	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	NEILAR	30	R$3,63	R$108,90

69	FARINHA DE ARROZ.. EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS,CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: URBANO, KIAROZ	UNIDADE	URBANO	30	R$6,30	R$189,00
72	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA), PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIR. TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG. . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	ROCHA	100	R$5,35	R$535,00
73	FARINHA DE MILHO AMARELA (MEDIA), PRODUTO OBTIDO PELA LIG.IRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	ROCHA	80	R$5,20	R$416,00
77	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1 BRANCA , EMBALAGEM DE 5 KG. ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: NORDESTE, ORQUIDEA, PAN FÁCIL	UNIDADE	BEATRIZ	250	R$16,80	R$4.200,00
78	FARINHA INTEGRAL - EMBALAGEM DE1 KG - PRODUTO 100% INTEGRAL, TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 8,5 G DE FIBRA ALIMENTAR, ACIDO FÓLICO DE 75 MG, POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. SIMILAR: NORDESTE, ORQUIDEA, PAN FÁCIL	UNIDADE	ORQUIDEA	50	R$5,54	R$277,00
79	FERMENTO QUÍMICO; EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: FLEISCHMANN, ROYAL	UNIDADE	APTI	200	R$6,90	R$1.380,00
97	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML SIMILA	UNIDADE	MENINA	50	R$4,05	R$202,50
98	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES SIMILAR: PIÁ, PIRACANJUBA, TIROL	CAIXA	LANGUIRU	500	R$44,72	R$22.360,00
99	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM DE 400 GR SIMILAR: PIRACANJUBA, AURORA E TIROL	UNIDADE	AURORA	50	R$13,59	R$679,50
106	Louro em folha seca embalagem 5 GRAMAS	UNIDADE	NEILAR	20	R$2,45	R$49,00
109	MACARRÃO ALETRIA DE SÊMOLA: MASSA TIPO ALETRIA. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500 GR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: ISABELA, PARATI E ROSANE	UNIDADE	GALO	100	R$5,80	R$580,00
113	MACARRÃO TIPO PARAUSO DE SÊMOLA: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS	UNIDADE	ROSANE	400	R$7,25	R$2.900,00

	DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 1 KG E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILAR: GALO, PARATI E ROSANE					
115	MACARRÃO TIPO PENNE DE SÊMOLA; DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIASPRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 1 KG E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SIMILLAR: NORDESTE, PARATI E ROSANE	UNIDADE	ROSANE	200	R$7,14	R$1.428,00
119	MARGARINA COM OU SEM SAL, MÁXIMO DE 80% DE TEOR DE LIPÍDIOS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR: VIGOR, DELICIA E DORIANA	UNIDADE	DELICIA	100	R$8,45	R$845,00
125	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 GR. SIMILAR: SEVENHANI E YOKI	UNIDADE	CALDAO	250	R$6,10	R$1.525,00
129	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	COAMO	800	R$8,98	R$7.184,00
130	ORÉGANO. DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	APTI	50	R$10,50	R$525,00
149	POLVILHO DOCE: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	NEVE	100	R$4,80	R$480,00
162	SARDINHA NATURAL? SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SIMILAR: COQUEIRO, GOMES DA COSTA E PESCADOR	UNIDADE	88	100	R$5,85	R$585,00
164	SUCO INTEGRAL 100 % NATURAL DE UVA, GARRAFA DE VIDRO. EMBA.AGEM 1,5 LITRO	UNIDADE	VIAN	400	R$14,90	R$5.960,00
					Total do Fornecedor:	R$79.373,60

113786 - COMERCIO DE PESCADOS VITOR MEIRELES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	FILÉ DE PEIXE TILAPIA PCT 1KG. CONGELADO, LIMPO, SADIO, CON.ELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM ESPINHOS, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA	UNIDADE	FOSSA	400	R$41,80	R$16.720,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					

Total do Fornecedor: R$16.720,00

Chapadão do Lageado, 12 de abril de 2022.

_____

ABEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 42.650

Publicação Nº 3827697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 42.650, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o art. 70, da Lei Complementar nº 498, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.915/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2024, para servir à Fundação de Esporte de Chapecó, o(a) servidor(a) público(a) municipal JEAN MYCHAEL MARTINS DA SILVA PETRY, matrícula n° 59183, ocupante do cargo de Eletricista.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento do vencimento do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá a Fundação de Esporte de Chapecó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.651

Publicação Nº 3827699

DECRETO N.º 42.561, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, a partir de sua edição, o Decreto 41.661, de 17 de dezembro de 2021, que cedeu à Fundação Cultural de Chapecó o servidor(a) público(a) municipal OSMAR SCHROEDER, matrícula n° 85777, ocupante do cargo de Chefe de Setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.652

Publicação Nº 3827704

DECRETO Nº. 42.652, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 26.242/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2022, a redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, ao(à) servidor(a) público(a) municipal TEREZITA AMABILE GANDOLFI, matrícula n° 26603, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.653

Publicação Nº 3827707

DECRETO Nº 42.653, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto 42.649 de 11 de abril de 2022 que dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando n. 23.421/2022.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 42.649 de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, à servidora pública municipal JULIANE MARIA VALENTINI, matrícula nº 32088, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social na Secretaria de Fazenda e Administração, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar n.º 130/2001 e Decreto n.º 10.865/2002, sendo que a carga horária reduzirá de 30h para 20 horas semanais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.654

Publicação Nº 3827706

DECRETO Nº 42.654, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Técnica para elaboração de projetos e emissão de sugestões técnicas para compor editais da Fundação Cultural de Chapecó, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.853/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão técnica para elaboração de projetos e ações da Fundação Cultural de Chapecó, destinada a promover:
I - A elaboração de projetos culturais da Fundação Cultural;
II – Emitir sugestões técnicas para compor editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó;

Art. 2° Comissão técnica para elaboração de projetos e emissão de sugestões técnicas para compor editais da Fundação Cultural de Chapecó será composta pelos seguintes servidores efetivos de seu quadro funcional:
I – ALINE TAVARES DA SILVA – Museóloga – Área de Patrimônio;
II – AUGUSTO ZEISER – Técnico em Cinema Audiovisual - Área de Audiovisual;
III- CAROLINE MIOTO PECINI – Bibliotecária – Área de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura;
IV – CRISTIANE CECCHIN – Técnica em Museu – Área Cultura Popular;
V – DANIEL DALLA ZEN - Técnico em Museu – Área Patrimônio;
VI – DIONATHAN ALISSON JUNIOR DE SOUZA FALCHETTI - Instrutor com Curso Superior AC – Área da Música;
VII – GRASIELI CANELLES BERBARDI – Professor Licenciatura Plena - Área do Livro, Leitura e Literatura;
VIII – JAKSON RONALDO KREUZ – Instrutor com Curso Superior AC – Área da Música;
IX – JUCINEIA ZANTEDESCHI CAMPAGNOLLO – Instrutora com Curso Superior AC – Área de Corporeidades: Dança;
X – KATIUSCIA WINCKLER MIGLIAVACCA – Arquivista – Área de Arquivos
XI – MANOLO AUGUSTO KOTTWITZ – Monitor Social de Artes - Área de Corporeidades: Teatro;
XII – RICARDO DE PELLEGRIN – Monitor Social de Artes – Área de Artes Visuais;

Art. 3° As atividades desempenhadas pela presente Comissão serão consideradas de relevante interesse público, sem acréscimo na remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.616

Publicação Nº 3827709

LEI Nº 7.616 DE 12 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros à Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (Hospital Regional do Oeste – CNPJ 02.122.913/0001-06), a importância de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respaldado em termo de convênio, a ser firmado de acordo com o § 1º do art. 199 da Constituição Federal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá os critérios para a elaboração e execução do Termo de Convênio descrito no caput.
§ 2º Os recursos descritos no caput serão repassados conforme plano de trabalho e serão utilizados para manutenção/custeio das atividades do Hospital da Criança.
§ 3º (VETADO).

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos do orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3827810

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 005 de 15 de março de 2022
Dispõe sobre a autorização para adequação dos orçamentos no plano de trabalho do projeto "Reestruturando as Áreas Clinica e Estimulação Precoce" da Entidade CAPP Referente ao edital 006/2020 – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, e deliberação da reunião ordinária da Plenária do CMDCA, do dia 15 de março de 2022, considerando os ofícios 001 e 003/2022 do CAPP,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a adequação dos orçamentos no plano de trabalho do projeto "Reestruturando as Áreas Clinica e Estimulação Precoce" da Entidade CAPP Referente ao edital 006/2020 – FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó/SC, 15 de março de 2022

Aline F. do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2022 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3828682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFA357F27BB27EFB3EF71ACDFBBCBDE8E07804F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Kits de Toalhas para grupos de Mães, do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27/04/2022.
Abertura: Dia 27/04/2022, às 9h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de abril de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PMC

Publicação Nº 3827415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DB4C196A7E72390FEEE39844EBFD5B13BABE512

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material para sinalização viária, em atendimento às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/04/2022.
Início da Sessão: dia 27/04/2022 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 7DB4C196A7E72390FEEE39844EBFD5B13BABE512.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2022.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMC

Publicação Nº 3827441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F506352E5957B38D7F1F009E547752123FCC9BE9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMC
Aquisição de Bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de livro infantis, materiais de artesanato, brinquedos e jogos educativos/terapêuticos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 02/05/2022.
Início da Sessão: dia 02/05/2022 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: F506352E5957B38D7F1F009E547752123FCC9BE9.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2022.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 326/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827725

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 326/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia GABRIEL AGNOLIN no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, GABRIEL AGNOLIN, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 327/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 327/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia SAMANTA RIZELO KELLER no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SAMANTA RIZELO KELLER, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 328/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827731

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 328/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia FABIANE PINTO PETZEN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FABIANE PINTO PETZEN, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 329/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827734

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 329/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia GISLAINE MANICA DE AVILA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GISLAINE MANICA DE AVILA, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 330/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 330/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia LUCIO FLAVIO KESSLER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, LUCIO FLAVIO KESSLER, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 331/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827740

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 331/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia SIRLEI REGINATO PERIN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SIRLEI REGINATO PERIN, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 333/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827743

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 333/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.
Concede licença para acompanhar cônjuge à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, pelo período de dois anos, à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS, ocupante dos cargos de Professor, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, na forma abaixo:

I – a partir de 1º de maio de 2022, matrícula 17469-09;

II – a partir de 1º de julho de 2022, matrícula 17469-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 334/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 334/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JAIR WOMMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2022, ao servidor JAIR WOMMER, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2010 a 7 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 – FMS

Publicação Nº 3827766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de médicos profissionais, visando ao reforço das equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da Dengue.

Tipo: Credenciamento a todos os interessados (pessoa jurídica privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições do Edital).

Recebimento dos documentos: a partir de 14/04/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2022", "FMS", "Credenciamento 3/2022". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707, e-mail claudineia@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2022.

LEIDE MARA BENDER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3827624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 46.978,25 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Concórdia SC, 12 abril de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 – FMS

Publicação Nº 3826357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B858C7423D678FBB1A05F38CA352170AAFEA77

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 12/04/2022, para a Aquisição emergencial de equipamento laboratorial, considerando a necessidade da Vigilância Epidemiológica nas diversas ações de saúde pública, no controle e combate a Dengue em nosso município. ; a favor de NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos).

Registrado no TCE: 22B858C7423D678FBB1A05F38CA352170AAFEA77

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2022 - PMC

Publicação Nº 3827640

Contrato Nº : 53/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 32/2022
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de vigilância orgânica, videomonitoramento e monitoramento eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2022 Término: 20/04/2023
Assinatura : 07/04/2022
Valor R$: 381.576,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: WELLINGTON VALDUGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2022 - PMC

Publicação Nº 3827655

Contrato Nº : 54/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PEDRAGON AUTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2022
Objeto : Aquisição de veículos (pick-up leve, cabide dupla e cabine simples; SUV/Crossover 7 lugares), todos novos.
Vigência : Início: 08/04/2022 Término: 05/10/2022
Assinatura : 08/04/2022
Valor R$: 259.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052520000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.3449052520000000000.01000001

Dotação : 167 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 303 - 30.001.1451.3449052520000000000.01000001

Dotação : 310 - 30.002.1401.3449052520000000000.01000001

Dotação : 312 - 30.002.1401.3449052520000000000.01640001

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATOS DE CONTRATO - 04/2022

Publicação Nº 3827000

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GRACIELE GROSS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob nº 033.969.699-01, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2022,2(dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 07/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NEILA SILVANA WASEM GRANDO, inscrito(a) no CPF sob nº 024.651.989-47, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 13/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELA CRISTINA VEIGA BROCH, inscrito(a) no CPF sob nº 105.543.089-08, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA DO SOCORRO GOMES ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº 996.774.404-97, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2022,2(dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GILMARA STEDILLE, inscrito(a) no CPF sob nº 082.558.179-64, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 05/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GABRIELE VERONESE, inscrito(a) no CPF sob nº 009.695.999-19, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DENISE ZARPELON VERREL, inscrito(a) no CPF sob nº 951.022.720-04, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLAUDIA CARVALHO DE LUCENA, inscrito(a) no CPF sob nº 133.182.998-47, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2022,2(dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 06/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GRAZIELA DO PRADO BORGES, inscrito(a) no CPF sob nº 816.372.680-68, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIMONE WESTHAUSER, inscrito(a) no CPF sob nº 118.902.429-26, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANIKY VILANI MUNARETTO, inscrito(a) no CPF sob nº 083.640.909-41, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 06/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA LUIZA DE SOUZA GIROLETTO, inscrito(a) no CPF sob nº 044.576.700-65, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 07/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CAUANA STOCKMANN RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob nº 098.830.309-40, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 07/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TAIS DILDA, inscrito(a) no CPF sob nº 080.932.039-82, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2022,2(dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 06/04/2022 a 09/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIDIANE AMELIA CANDEIA DALLAZEN, inscrito(a) no CPF sob nº 003.963.330-60, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIO - TEMPORÁRIO, nível GS1 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2566,15(dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

PRAZO: 12/04/2022 a 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARILUSE SALETE STOCKMANN, inscrito(a) no CPF sob nº 892.010.789-00, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2022,2(dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 06/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA DA SILVA LUPPI PROVIN, inscrito(a) no CPF sob nº 037.447.979-88, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2056,04(dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALEXANDRE ANTONIO KOERICH, inscrito(a) no CPF sob nº 701.714.320-53, no cargo de MÉDICO, nível 11-20-GEA1 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 5878,29(cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 01/04/2022 a 31/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343 / 2022

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EUNICE TERESINHA RAMBO ARGENTON, inscrito(a) no CPF sob nº 579.897.109-00, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 05/04/2022 a 21/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2022

PORTARIA Nº 60/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 60/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs nºs. 117 e 129/2022, emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, na CI SEMUS 100/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEFAZ 42/2022, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na CI SEMED ADM 319/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e na CI SEPLAN nº 210/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALAN CASSIO BORSUK, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 1º de abril de 2022;

II – ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo Contador, no período de 6 a 28 de abril de 2022;

III – BARBARA BERGAMO, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 1º a 14 de abril de 2022;

IV – ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Fazendária, no período de 1º a 17 e a partir de 27 de abril de 2022;

V – JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 8 de abril de 2022;

VI – LILIANE LANHI, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 1º a 14 de abril de 2022;

VII – MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 18 de abril de 2022;

VIII – MARIA ANTONIA BET, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2022;

IX – NOELI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora de Gestão Urbana, a partir de 14 de abril de 2022;

X – SIMONE MARIA PROVINELLI SEBEN TITON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 18 a 29 de abril de 2022;

XI – VALDECIR FILIPPI FRANZEN, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 61/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 61/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	1261797-01	Tassiane de Moraes Lima Buseti	Professor

II – com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	59048-04	Arlete Cristina Menegat	Professor
2	957798-03	Denise Prestes de Oliveira Piloni	Professor
3	50490-05	Dilvana Albiero Giacomin	Professor
4	101940-00	Elenice de Carli Fornari	Professor
5	101400-03	Fernanda Aparecida Pellizzaro	Professor
6	54267-02	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor
7	54267-04	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor
8	59072-00	Nauri Martini Merlini	Professor
9	412937-02	Rafael Anderson Kochenborger	Professor
10	15768-01	Roselei Martini Vitto	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoxx.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2022 PMC

Publicação Nº 3827240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 33/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2022 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, em sacos de 25 kg, para utilização na reparação de vias públicas no Município, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata

VALIDADE: 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

Fiscal Técnico-administrativo: Alcemir Toldo

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME **CNPJ: 20.053.056/0001-11**	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**0,00**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**502.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		502.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**100.080,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(5.595,80)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		52.986,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.690,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**411.265,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		411.265,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.013.345,64**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**355.244,03**
Ordinária		**355.244,03**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**986,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		986,60
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**657.115,01**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2022

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		657.115,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.013.345,64**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 12/04/2022, **Hora emissão** 08:52:56

Notas:

FABIANO FRANCISCO CAITANO
Presidente da Câmara

DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
Contador
CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 214/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827138

DECRETO N. 214/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'b' do inciso I do art. 1º do Decreto n. 91/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I - .....
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Salete Varnier Zanluchi;
Suplente: Miryan Milena Bettanin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 09/2022 "HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS CLASSIFICADOS PARA O MOVIMENTO ECONÔMICO DE 2022, ANO BASE 2020, POR ORDEM DE COLOCAÇÃO E DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827134

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 09/2022

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS CLASSIFICADOS PARA O MOVIMENTO ECONÔMICO DE 2022, ANO BASE 2020, POR ORDEM DE COLOCAÇÃO E DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Complementar n. 119/2015, e, considerando a impossibilidade de realização de Eventos nos anos de 2020 e 2021 em razão da Pandemia Covid-19

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação das empresas e dos produtores agropecuários para o evento "Top 10 - Movimento Econômico", Ano Base 2020, conforme descrição abaixo, por categoria, colocação e respectivo valor:

EMPRESAS DO LUCRO REAL E PRESUMIDO

1	NILO TOZZO & CIA LTDA	R$ 44.139.335,99
2	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R$ 39.349.718,42
3	LATICINIOS SUCESSO LTDA	R$ 27.948.900,05
4	BARIGUI CAMINHOES LTDA	R$ 17.023.127,35
5	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	R$ 15.891.270,42
6	BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 12.468.102,25
7	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 9.500.786,73
8	PERFYACO METAIS LTDA	R$ 7.592.909,74
9	NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA	R$ 6.127.937,24
10	TRANSPORTES LUDOVICO TOZZO LTDA	R$ 5.720.539,79

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

1	OESTEMETAL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	R$ 1.163.523,40
2	DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.009.432,31
3	OESTE PALLETS LTDA	R$ 803.815,59
4	CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA	R$ 738.850,21
5	FEDPLAS BRASIL INJECAO PLASTICA LTDA	R$ 719.033,22
6	ADRIANO MARAFON	R$ 710.514,81
7	RONDOFRIO LTDA	R$ 629.065,78
8	FORÇA OESTE SERVICOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 605.927,71
9	FERRACORDI FERRAGEM CORDILHEIRA ALTA LTDA	R$ 542.524,02
10	BR AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI	R$ 428.951,24

PRESTADORES DE SERVIÇOS

1	NILO TOZZO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 204.190,31

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

2	H & S HARDWARE E SOFTWARE LTDA EPP	R$	129.902,01
3	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$	91.962,55
4	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO COMPUTACIONAL AVANÇADA LTDA	R$	37.475,52
5	BARIGUI CAMINHOES LTDA	R$	32.758,81
6	L&G POCOS ARTESIANOS LTDA	R$	31.984,80
7	BIOGLOBAL SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA	R$	24.376,54
8	BORSOI REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	20.795,85
9	RENE ROCHA TRANSPORTES LTDA	R$	17.518,69
10	CLEIMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$	16.029,24

PRODUTORES DE AVES - PERUS

1	VANDERLEI PEDRO ORSO	R$	3.314.430,72
2	JUREMA TREVISOL GRACIANI	R$	2.732.012,17
3	VALDIR DALLA COSTA	R$	2.671.728,41
4	CLAUDIO JOAO POSSA	R$	2.660.410,33
5	PEDRO GHISLENI	R$	2.517.014,55
6	SILVESTRE ANTONIO CELLA	R$	1.819.691,74
7	CLAIVOR SCRAMIN	R$	1.741.726,55
8	GERSON ANTONIO GRACIANI	R$	1.678.297,46
9	VALDAIR ZANARDI	R$	1.568.230,10
10	OSMAR MENEGASSO	R$	1.436.548,69

PRODUTORES DE AVES - FRANGOS

1	VILSON DALLA COSTA	R$	6.370.075,41
2	OLVINDO DALLA COSTA	R$	1.648.957,83
3	SADI LUIZ PIRAN	R$	1.614.071,25
4	JAIR VILANI	R$	1.329.438,01
5	IVANOR LUIZ SACHET	R$	1.313.481,18
6	VANDERLEY CARNIEL	R$	1.221.050,03
7	IVAN GRACIANI	R$	1.019.901,42
8	CELÇO LANZARIN	R$	906.131,25
9	DOMINGOS CAMPAGNONI	R$	703.316,13
10	BENJAMIN DE CEZARO	R$	686.145,72

PRODUTORES DE SUÍNOS

1	SIDNEY VILANI	R$	4.762.054,39
2	ALMIR DOMINGOS DEFILTRO	R$	2.477.951,97
3	INACIO OSWALD	R$	2.059.410,04
4	FERNANDO GABRIEL	R$	1.846.536,06
5	NILSON MAZZIONI	R$	1.836.052,00
6	MARISA TECCHIO PEDERSSETTI	R$	1.760.501,73
7	SONIA SALETE COSER LUSA	R$	1.683.807,11
8	CELÇO ROQUE ZAMARCHI	R$	1.649.904,18
9	AIRTON ATUATTI	R$	1.575.005,35
10	JACIR FAVERO	R$	1.539.918,19

PRODUTORES DE LEITE

1	GILBERTO GIACOMIN	R$	963.404,17
2	IVAR JOSE FANTE	R$	752.594,74
3	NEIDE MARIA GABRIEL POSSA	R$	570.562,84
4	CLAIVOR SCRAMIN	R$	559.080,81
5	TELVI BATISTA MILANI	R$	536.597,29
6	ALAIR ANTONIO FERRARINI	R$	488.214,71

7	IVAN ANTONIO BERTÉ	R$	392.728,12
8	ANA MARINA TOSATTI	R$	372.786,72
9	DANIEL AULER	R$	362.745,15
10	NEUDI AULER	R$	359.877,98

PRODUTORES DE OUTRAS ATIVIDADES

1	EDUARDO BREANSINI	R$	2.483.863,42
2	JULIANO LUIZ FAVERO	R$	1.067.175,02
3	AUMIR FERMINO TOZZO	R$	1.011.917,64
4	ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO	R$	958.045,78
5	DARCI DE CEZARO	R$	473.870,38
6	EDEGAR VIEL	R$	368.882,84
7	JOAO CARLOS DA SILVA	R$	328.151,83
8	GILMAR VITORIO VALANDRO	R$	327.498,59
9	TIAGO FELINI	R$	295.304,20
10	FABIO ANDRÉ CARNIEL BORTESE	R$	270.642,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 21 de janeiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 215/2022

Publicação Nº 3827100

DECRETO Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Processo Seletivo 03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 12 de abril de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, LEILA EDILIA FERREIRA DA LUZ na função de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 216/2022

Publicação Nº 3827308

DECRETO Nº 216/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 12 de abril de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº052/2021, com ANNE CAROLINE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 12 de abril de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 217/2022

Publicação Nº 3827313

DECRETO Nº 217/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 12 de abril de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 051/2021, com MÁRCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 12 de abril de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827452

DECRETO Nº 203/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e art. 9º, III, b, da Lei municipal nº 1.345/2021.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.987,72 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta de dois centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.099 – Bloco Atenção Básica – SUAS – União/Estado
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00 – 84 – Aplicações Diretas – R$ 36.066,27
Fonte de Recursos – 0.3.35.0052 – Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal da Educação
Projeto/Atividade: 2.023 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00 – 21 – Aplicações Diretas – R$ 17.548,10
Fonte de Recursos – 0.3.62.0000 – Tranferências Voluntárias – Estados/Educação

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal da Educação
Projeto/Atividade: 2.097 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00 – 32 – Aplicações Diretas – R$ 45.373,35
Fonte de Recursos – 0.3.43.0143 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos originários do superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:
R$ 36.066,27 da Fonte de Recursos – 0.3.35.0052 - Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
R$ 17.548,10 da Fonte de Recursos – 0.3.62.0000 – Tranferências Voluntárias – Estados/Educação
R$ 45.373,35 da Fonte de Recursos - 0.3.43.0143 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de março 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 218/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827458

DECRETO Nº 218/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e art. 9º, III, b, da Lei municipal nº 1.345/2021.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.099 – Bloco Atenção Básica - SUAS – União/Estado
Modalidade de Aplicação – 4490.00.00 – 85 – Aplicações Diretas – R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.35.0052 – Superávit IGD PBF – Transferência do FNAS

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos originários do superávit financeiro da fonte 0.3.35.0052 - Superávit IGD PBF – Transferência do FNAS no valor de R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2022

Publicação Nº 3827002

PROCESSO Nº: 59/2022	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 23/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: SECURE ON SERVIÇOS E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 09.365.068/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/04/2022 TÉRMINO: 11/04/2023.

Cordilheira Alta/SC 11 de abril de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 3827260

PORTARIA Nº 110/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013 e homologada pelo Decreto n° 311/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora LEILA EDILIA FERREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de abril de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN

Publicação Nº 3827145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 02/2022
Dispõe sobre parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente do município de Cordilheira Alta .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cordilheira Alta – SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprova o plano de ação e aplicação do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente referente ao ano de dois mil e vinte e dois, registrada a aprovação em ata número dois do ano corrente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 30 de março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos Da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
CONSOLIDADO

Data: 12/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: S; Tipo de Período: A; Mês Início: 03; Mês Fim: 03; Natureza da receita: [{"valor":"24000000000000","descricao":"24000000000000 / Transferências de Capital"}]; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N - Versão: 33 de 24/02/2022 17:59:13

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00 - Transferência FNAS Aquis. Veículo Emenda Dep. Carmen Zanotto	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 - Transf. Estado Emenda Especial Aquisição Ambulânica	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.01 - Transferência Especial Pavimentação L. Dianista SCC 14631/2021	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.02 - Transferência Especial Pav. Asfaltica EMCA020 SCC17826/2021	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.03 - Transf. Especial FESPORTE Ref. Ginásio Escola Alceu Mazzioni	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**0,00**

Cordilheira Alta, 12/04/2022

PUBLICAÇÕES TF 03/2022 - RECURSOS RECEBIDOS

Publicação Nº 3827176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data: 12/04/2022
Exercício de 2022
Março

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	641.483,75	2.466.379,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14,85	102,04
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.371,52	38.205,11
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	23.357,97	62.259,98
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	2.453,00	13.559,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	15.500,00	40.300,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Incent.Fin. da APS - Desempenho	6.450,00	19.350,00
1.7.1.8.03.1.1.51.00.00	Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	32.315,43	96.387,62
1.7.1.8.03.1.1.53.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	14.544,00	14.544,00
1.7.1.8.03.1.1.54.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.462,53	10.387,59
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00	Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúde - SUS União	3.100,00	6.200,00
1.7.1.8.03.3.1.08.00.00	Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89	3.257,25
1.7.1.8.03.3.1.09.00.00	Inc. Financ. Vig Sanitária - SUS União	1.000,00	3.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39	6.568,17
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) -SCTIE/BLOCO FARMACIA BASICA	1.397,56	1.397,56
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	31.440,76	113.244,87
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Creche	4.836,40	4.836,40
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Pré Escolar	3.052,80	3.052,80
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - AEE	84,80	84,80
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.704,23	7.704,23
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recurso FNAS-IGD SUAS	2.867,12	2.867,12
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recurso FNAS-SCFV	8.067,38	8.067,38
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	Transferência FNAS Calamidade Publica - Portaria 571	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	3.380,46	10.141,38
	Subtotal:	1.049.930,84	3.146.897,10

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.021.766,31	3.527.924,50
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	143.972,03	298.125,68
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.022,81	28.633,04
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte Contribuição de instervenção de dom econômico CIDE	0,00	2.290,77
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.202,47	12.020,81
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Assist. Farmacêutica - SUS Estado	1.669,87	5.664,29
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Co financiamento - Atenção Básica - Estado	7.509,81	25.583,94
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Ensino Fundamental	10.020,78	10.020,78
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Transporte Escolar Ensino Médio	10.223,22	10.223,22
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convenio de Transito Prefeitura	1.025,39	1.735,82
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convenio de Transito Civil	1.196,29	2.025,14
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convenio de Transito Militar	1.196,29	2.025,14
	Subtotal:	1.215.805,27	3.926.273,13
	Total:	2.265.736,11	7.073.170,23

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Veronica.Barbosa. Emissão: 12/04/2022, às 13:49:38. Protocolo: 2d053419-8531-41b4-a580-cc15e69ede14

Coronel Martins

PREFEITURA

ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3827433

ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 013, de 25 de janeiro de 2022., a qual

Onde lê-se:
Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Art. 58 parágrafo único da Lei Complementar 040/2018;

Leia-se:
Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Art. 58 parágrafo único da Lei Complementar 040/2014;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de abril de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022

Publicação Nº 3826876

Resolução CMDCA Nº 04/2022.
Dispõe sobre a realocação de recurso do Plano de Aplicação do FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Coronel Martins/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

Considerando a reunião dos membros do CMDCA realizada virtualmente na data de 12 de abril de 2022 "ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Fica realocado o valor de R$ 3.600,00 da ação: Capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente para a ação: Campanha de Combate ao uso de álcool e outras drogas. Após a realocação ficou assim os valores:

Combate ao uso de álcool e outras drogas	R$ 8.600,00
Capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente	R$ 4.400,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Coronel Martins/SC, em 12 de abril de 2022.

Dinaura Dall' Acqua
Presidente do CMDCA

Correia Pinto

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1900/2022

Publicação Nº 3826518

DECRETO MUNICIPAL Nº 1900/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA O DECRETO 1787, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1960 de 23 de março de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a", do inciso I e a alínea "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 1787, de 29 de junho de 2021, que "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....
I -....
a) Ana Paula Alves Pereira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Vice-Presidente;
(...)
III - ....
(...)
b) David Bruno Goedert - Igreja Católica – Presidente;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 1901/2022

Publicação Nº 3826530

DECRETO Nº 1901/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA DESDOBRO, DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JEFERSON ALVES LOURENÇO E DE GRACIÉLLY MORAES DOS SANTOS LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de 01 (uma) área de terras, com área superficial de 1.798,67m² (mil setecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), designado lote n. 01 da quadra 14 do Loteamento Gracílio Felipe, localizado ao lado ímpar da Rua Lauro Muller, distante 36,73 metros da esquina formada com a Rua 02, município de Correia Pinto, de propriedade de JEFERSON ALVES LOURENÇO, brasileiro casado, gerente, portador do CPF nº 028.298.229-94 e de GRACIÉLLY MORAES DOS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 043.150.959-97, matrícula sob o n° 4.032, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto – SC.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, tem as seguinte descrição de confrontantes e medidas: um terreno urbano com área total de 1.798,67m² (mil setecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), designado lote 01 da quadra 14, no loteamento Gracílio Felipe, localizado do lado esquerdo da Rua Lauro Muller, distante 36,70m da esquina formada com a Rua 02, no município de Correia Pinto/SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por 29,46 metros, sendo 27,68 metros com imóvel de propriedade de Graziela Aparecida dos Passos e 1,78 metros com imóvel de propriedade de Jucemar dos Passos; ao SUL, por 29,62 metros com o lote nº 02; ao OESTE, por 62,88 metros com a Rua Lauro Muller; ao LESTE, por 59,40 metros, sendo 35,65 metros com o lote nº 10, e 12,01metros com o lote nº 09, e 11,74 metros com o lote nº 08.

Art. 2º - A área 01, com área total de 1.413,16m²(mil quatrocentos e treze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), parte original do lote nº 01, da quadra 14, no loteamento Gracílio Felipe, localizado do lado esquerdo da Rua Lauro Muller, distante 49,73 metros da esquina formada com a Rua nº 02, no município de Correia Pinto/SC, de propriedade de Jeferson Alves Lourenço e de Graciélly Moraes dos Santos Lourenço, com as seguintes confrontações: Ao Norte por 29,46 metros, sendo 27,68 metros com imóvel de propriedade de Graziela Aparecida dos Passos e 1,78 metros com imóvel de propriedade de Jucemar dos Passos; ao SUL por 29,62 metros com área 02; ao OESTE por 49,88 metros com a Rua Lauro Muller; ao LESTE por 46,40metros, sendo 35,65 metros com lote nº10 e 10,75 metros com lote nº 09.

Art. 3º. A área 02 a ser desdobrada, com área total de 385,06 (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e seis decímetros), parte original do lote 01 da quadra 14, no loteamento Gracílio Felipe, localizado no lado esquerdo da Rua Lauro Muller, distante 36,73 metros da esquina formada com a Rua 02, no município de Correia Pinto/SC, de propriedade de Jeferson Alves Lourenço e de Graciélly Moraes dos Santos Lourenço, com as seguintes confrontações: Ao Norte por 29,46 metros, com área 01; ao SUL por 29,62 metros com área 02; ao OESTE por 13,00 metros com a Rua Lauro Muller; ao LESTE por 13,00metros, sendo 1,26 metros com lote nº 09 e 11,74 metros com lote nº 08.

Art. 4º. O desdobramento autorizado neste Decreto se dá de acordo com a Lei Complementar 109/1986, conforme memorial descritivo e solicitação dos proprietários constante do Requerimento Administrativo nº 0352/2022/SEPLAN, de 07 de abril de 2022, e de acordo com o artigo 719-A do Código de Normas da Corregedoria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0345/2022

Publicação Nº 3826118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0345/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CAROLINE PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 065.112.309-70, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Abril de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0346/2022

Publicação Nº 3826119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0346/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) SONIA REGINA SIMÃO, inscrito(a) no CPF sob nº 027.478.539-00, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Abril de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0347/2022

Publicação Nº 3826977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0347/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0020, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) SIMONE GONÇALVES DE LIZ, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0632/2021, de 19/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 08/04/2022.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Abril de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0348/2022

Publicação Nº 3826980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0348/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de Setembro 2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o(a) Sr(a). ANA PAULA ALVES PEREIRA, Matrícula nº 16820, com a Carteira Nacional de Habilitação nº 04479539518, categoria "AB", inscrito(a) no RG sob o nº 4.656.086 - SSP/SC, e CPF nº 008.272.019-31, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no estrito exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Abril de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0349/2022

Publicação Nº 3826983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0349/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0020, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, da função de PROFESSOR I, Classe 2, 20h do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) LIDIANE DETANICO CHAVES, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0087/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Abril de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

RESULTADO PRELIMINAR DE PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 3827312

RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022//PMCP
OPERADOR DE EQUIPAMENTO "B" E DE OPERADOR DE TERRAPLANGEM "B".

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, vem através do presente, divulgar o resultado preliminar da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022/PMCP.
Fica aberto o prazo para interposição de recurso do resultado da prova prática, entre os dias 13 e 14 de abril de 2022.

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTO "B"

Class.	Nome do Candidato	Pont. Títulos	Pont. Prova Prática	TOTAL	Situação
001	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0,0	100,0	100,0	Aprovado
002	JOÃO MARIA PAES DA SILVA	0,0	75,0	75,0	Aprovado
003	NELCI SILVEIRA DE CAMPOS JUNIOR	0,0	65,0	65,0	Aprovado

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM "B"

Class.	Nome do Candidato	Pont. Títulos	Pont. Prova Prática	TOTAL	Situação
001	PATRÍCIA SILVEIRA LEANDRO	0,5	00,0	00,5	Reprovado

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Corupá

PREFEITURA

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N°016-2022

Publicação Nº 3826502

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Processo Licitatório n° 065/2022
Pregão Presencial nº 016/2022

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR

Face o exposto, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Pregoeira constituído pela Portaria nº 6.226/2021 por, manter a decisão que julgou improcedente o recurso da empresa **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA 04.742.267/0001-05,** restando a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ 07.924.993/0001-37** declarada vencedora do presente processo licitatório**.**

Publique-se.

Corupá (SC), 12 de abril de 2022

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2022.04.12 10:17:34 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 044/2022 EDITORA DO VALE LTDA

Publicação Nº 3826702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F729181E93624C15D86AA0542D86B5F80C859BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022
INEXIGIBILIDADE 012/2022
CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: EDITORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.612/0001-00, estabelecida na Rua 25 de Julho, n°1936 - Sala 01, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional em jornal impresso de circulação regional com abrangência no Município de Corupá.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
01	**1/4 de página em jornal impresso de circulação regional com abrangência no Município de Corupá, para publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas.**	50	Unid.	R$ 510,00
02	**1/2 de página em jornal impresso de circulação regional com abrangência no Município de Corupá, para publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas.**	50	Unid.	R$ 890,00

3.1. O valor total a ser pago a CREDENCIADA será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data da Assinatura: 11/04/2022
Data da Vigência: 11/04/2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no TCE com a chave:
4F729181E93624C15D86AA0542D86B5F80C859BD

EXTRATO DO CONTRATO 045/2022 RÁDIO 105 FM

Publicação Nº 3826175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC06B33929CE347D931D3E827D397ADBBDA94C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2022
INEXIGIBILIDADE 011/2022
CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81 e inscrição Estadual nº. 260160814, estabelecida na Rua Guilherme Weege, nº 202, sala 511, Bairro Centro, no município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-610.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços especializados de emissoras de rádio fusão FM de alcance regional com abrangência no Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago será de **R$ 34,33 (trinta e quatro reais e trinta e três centavos), por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 19h.**

3.2. O valor do contrato será de R$ 34.330,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1	**Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM de alcance regional com abrangência no Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.**	1.000	Unidade	R$ 34,33

Data da Assinatura: 12/04/2022
Data da Vigência: 12/04/2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no TCE com a chave:
8CC06B33929CE347D931D3E827D397ADBBDA94C0

JULGAMENTO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N°016-2022

Publicação Nº 3826497

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

Processo Licitatório n° 065/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Cuida-se de julgamento do **Recurso** interposto pela empresa **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 04.742.267/0001-05,** estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, n°955, Bairro INSS, Município de Braço do Norte/SC, referente ao Julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto consisti na **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO SGPe SAR 4457/2021 DE ACORDO COM A PORTARIA N°506/SEF DE 2021, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.**

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade dos referidos recursos, ou seja, apreciar se os mesmos foram interpostos dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, dispõe o seguinte:

> **Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**
> **XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

A empresa **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** encaminhou o seu recurso na data de 31/03/2022, verifica-se que o ato é tempestivo. A empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n°07.924.993/0001-37, com sede a Rua Frederico Kuerten, n°1225, Bairro Santa Augusta, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, encaminhou suas contrarrazões no dia 06/04/2022 e, considerando que o recurso havia sido encaminhado a empresa no dia 01/04/2022 por e-mail, verifica-se a sua tempestividade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

2. DO BREVE RELATO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Resumidamente alega a empresa **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** "contra a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA,** que o atestado de capacidade apresentado pela empresa vencedora do certame não é compatível com o objeto licitado e ainda que o equipamento apresentado não está de acordo com as especificações do edital".

(...) É evidente que o referido equipamento não atende especificamente a seguinte exigência do edital (fl.17 e 21 do edital):

> **POSSUIR ÂNGULO NO BRAÇO SECUNDÁRIO PARA POSICIONAR A ROÇADEIRA NA LATERAL DO TRATOR, COM DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 1M DE SEU EIXO CENTRAL (...).**

Diante do exposto "requer que seja julgado interinamente procedente o presente recurso".

Nas contrarrazões a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** alegou que "a recorrente aduz que supostamente a empresa Turamix, ora recorrida, não teria cumprido com os requisitos contidos no edital de referência, no que tange a capacidade técnica e ao objeto licitado que alega ser diverso, onde manifesta seu inconformismo."

Em sua defesa a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** alega que o equipamento está em conformidade com o edital e com a necessidade da administração.

(...) Cumpre destacar que não há divergência do equipamento, eis que a posição do braço articulado não traz em si essa distinção, onde nada se altera na essência do produto, bem como tem o melhor preço, e o mais importante: cumpre plenamente a finalidade desejada pela administração. (...)

Quanto a qualificação técnica alega que, (...) todavia, os mesmos são todos pertinentes e compatíveis em características, qualidade, desempenho e prazos com o objeto da licitação.

(...) Além do que, a recorrida tem o melhor preço, o equipamento tem qualidade igual ou superior à especificada no edital, e o preço obtido é muito mais vantajoso para a administração, bem como não há prejuízo para competitividade do certame, devendo as alegações da recorrente serem todas desconsideradas(...).

É simples o relatório, passamos a fundamentar.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

4. DO MÉRITO

Primeiramente vale destacar que a presente licitação tem escora nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em outras palavras pode-se dizer que a licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais e selecionar proposta mais vantajosa para o interesse público.

Destaca-se ainda que, não só é facultado à Administração, mas é seu dever propriamente, a escolha da melhor proposta, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

Quanto ao mérito primeiramente passamos a analisar que a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** apresentou anexo a sua proposta no dia da abertura da sessão ficha técnica do equipamento e verifica-se que as descrições atendem ao objeto licitado, bem como que a empresa na fase de credenciamento apresentou a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Ainda, na apresentação da proposta a recorrida declarou “estamos cientes do conhecimento do edital e seus anexos e concorda com todas as suas condições.”

Quanto ao atestado de capacidade técnica verifica-se claramente que são equipamentos com condutas técnicas semelhantes ao objeto licitado.

> Acordão 2382 Plenário (Voto do Ministro Relator)
> O art.30, inciso II, da Lei 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
> A melhor exegese da norma e a de que a **referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente a comprovação de serviços similares**. (grifo nosso)

5. DA DECISÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

DIANTE DO EXPOSTO, por toda análise, em obediência às normas legais e da necessidade da Administração Pública tomar providências em atenção ao recurso impetrado pelo recorrente decido, **CONHECER** o **RECURSO** apresentado, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** declarada vencedora do presente processo licitatório**.**

Dê ciência à Recorrente e a todas as empresas participantes do referido Processo Licitatório, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Corupá (SC), 11 de abril de 2022.

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

Publicação Nº 3826379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51A0553D8181355528B65CFD251B23370EA665B9

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

1. OBJETO:

1.1 O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM COM LETREIROS EM PVC, COM REFLETORES E INSTALADO NO LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELO SETOR REQUISITANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de novas placas para melhor identificação e padronização dos postos de saúde;
Considerando que as placas em ACM possuem maior durabilidade, cerca de 15 (quinze) anos;
Considerando a facilidade na limpeza das mesmas e o menor desgaste devido as ações climáticas;
Considerando que as placas serão instaladas nos locais informados pela solicitante e terão refletores para melhor visualização noturna;
Isto posto, faz-se necessário a aquisição das placas de identificação anteriormente informadas para serem instaladas nas unidades de saúde do município de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Considerando a necessidade de aquisição das placas para identificação e padronização dos postos, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, de acordo com a requisição n°096/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022 do município de Corupá/SC, sendo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	1010- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3339039240000000000- Serviços de confecção, manutenção e instalação de sinal visual e afins
Vínculo	03380064- Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União- Tesouro-Ex.Ant.
Cód.Desp	482

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **ACM JARAGUÁ COMUNICAÇÃO VIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.393/0001-40** para a aquisição das placas, objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais) compreendendo 4 (quatro) placas em ACM no valor de R$4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais) cada.**

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da **ACM JARAGUÁ COMUNICAÇÃO VIDUAL LTDA – CNPJ Nº. 31.076.393/0001-40, localizada na Rua José Theodoro Ribeiro, 1414, Sala 10, Box 08, Bairro Ilha Da Figueira, Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-000**, se justifica devido ser a empresa que cotou o menor valor dos itens e que detém regularidade fiscal em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 11 de abril de 2022.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **ZAIRA CAROLINE MAAS**

LÍDIA ROSA VEECK **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

HEINS GERHARD KOPSCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

Publicação Nº 3826322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 236AFEC0C9D9D610E63FE147BCC768803CD453A5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ. empresa **FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCIONAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, na Cidade de Corupá/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 42.019.262/0001-48,** com sede na Rodovia BR 280, n.º 10.765 KM 21 Sala 2, bairro Areias Pequenas, cidade de Araquari, no estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, neste ato representado por seu procurador a senhora **ROSE CLÉIA FARIAS VIGOLO**, inscrita no CPF sob o nº 719.414.109-44, portador da Carteira de Identidade nº 1.809.109 SSP/SC**,** aditam com base na Lei 8.666/93 o **contrato 035_2021** referenciado ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2021, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021,** com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 035/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2022 até 01/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.
E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900 Dados: 2022.02.28 15:37:57 -03'00'

Corupá (SC), 28 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCIONAL LTDA.
ROSE CLÉIA FARIAS VIGOLO

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGERIO GLATZ Assinado de forma digital por SANDRO ROGERIO GLATZ Dados: 2022.02.28 15:33:22 -03'00'

SANDRO ROGERIO GLATZ

CPF 715.532.079-04

JONEY CICERO MOROZINI:03276251981 Assinado de forma digital por JONEY CICERO MOROZINI:03276251981 Dados: 2022.02.28 15:32:49 -03'00'

JONEY CÍCERO MOROZINI

CPF 032.762.519-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 041/2022

Publicação Nº 3826383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1B18DE03D0EA47018A6BE3EE93584626984CAD1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Trata-se de AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM COM LETREIROS EM PVC, COM REFLETORES E INSTALADO NO LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ACM JARAGUÁ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 31.076.393/0001-40**, localizado na **Rua José Theodoro Ribeiro, Nº 1414, Sala 10, Box 08 – Bairro Ilha Da Figueira, na Cidade de Jaraguá Do Sul, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-000**, tendo como valor total R$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), fixos e sem reajustes.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 041/2022**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N12022

Publicação Nº 3826595

RESOLUÇÃO Nº 1/2022

"CRIA A CÂMARA JOVEM NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INSTITUI O SEU REGIMENTO INTERNO E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO"

O Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina , a "Câmara Jovem " e criado o seu Regimento Interno, com os seguintes objetivos gerais:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

PREÂMBULO

Os Vereadores Jovens componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
ELEIÇÃO

Art. 2º. O processo de eleição dos Vereadores Jovens, será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Corupá, com base em Regulamento Próprio, participação das escolas, devendo constar o seguinte:

I - as escolas interessadas em participar devem comunicar via ofício à Câmara Municipal de Corupá, que encaminhará o Regulamento para as Eleições;

II - os interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Jovem, que estejam cursando da 6ª. (sexta) série do ensino fundamental, inscrever-se-ão nos educandários e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, para conseq-ente eleição até o final do mês de junho;

III - a campanha, a critério de cada candidato, envolve apresentação da plataforma de trabalho do mesmo, panfletos, cédulas e siglas de campanha, num movimento semelhante às campanhas eleitorais em cumprimento ao disposto no Regulamento das Eleições;

IV - os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Corupá , e os demais participantes receberão certificados de participação, em reunião solene, em data a ser estabelecida pela Coordenação do Programa, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos;

V - cada vereador Jovem terá um suplente, que será subseq-ente na ordem de votação, independentemente de sigla de campanha.

Art. 3º. O mandato do vereador Jovem será de um ano, vedada a reeleição.

CAPITULO II

Art. 4º. Os Vereadores Jovens reunir-se-ão quinzenalmente, à tarde ou de manhã, em horário e local definido pela Coordenação do Programa Parlamento Jovem.

CAPÍTULO III
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Seção I
Compromisso e Posse dos eleitos

Art. 5º. A Câmara de Vereadores Jovens, instalar-se-á na primeira semana do mês de agosto, conforme calendário próprio, às 15:00 horas (quinze horas), sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Corupá, secretariado por um Vereador Jovem escolhido por aquele, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal de Corupá, nesta solenidade, tomará o compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Jovens.

Art. 7º. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Jovens, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 8º. O Vereador Jovem, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo Único - No ato de posse, os Vereadores Jovens receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Jovens da Câmara Municipal de Corupá.

SEÇÃO II
REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 9º. Os Vereadores Jovens, titulares e primeiro suplente, deverão participar de sessão preparatória a ser fixada em calendário próprio pela Coordenação do Programa.

§ 1º - Os Vereadores Jovens, titulares e primeiro suplente, deverão, assistir a uma reunião ordinária da Câmara Municipal antes da realização da sessão solene de posse.

§ 2º - A presença, na reunião citada no parágrafo 1º desse artigo, deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Art. 10. Após as eleições para escolha dos Vereadores Jovens, caberá, ao Poder Legislativo, proporcionar aos Jovens Edis informações sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal e seu funcionamento administrativo, por meio do Curso de Formação, a ser elaborado pela Coordenação do Programa e ratificado pela Comissão de Gerenciamento do Programa.

SEÇÃO III
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º. e 2º. Secretários Jovens, cujo mandato será de 6 (seis) meses.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Jovem mais idoso, secretariado por um Vereador Jovem escolhido por aquele, na primeira sessão ordinária da respectiva Sessão Legislativa.

Art. 13. A eleição será realizada mediante cédula única, contendo os nomes das chapas com os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários Jovens, previamente inscritos.

Art. 14. A eleição para renovação da Mesa Diretora se realizará, obrigatoriamente, no mês de fevereiro do ano subseq-ente, vedada a ree-leição para o mesmo cargo, e os eleitos estará automaticamente empossados na primeira seção ordinária deste mês.

Parágrafo Único - No caso de posse de suplente na reunião mencionada no caput desse artigo, o compromisso e a posse se dará antes da eleição da Mesa Diretora.

SEÇÃO IV
ATRIBUIÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 15. Cabe ao Presidente do Parlamento Jovem:
I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Jovens;

II - apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores Jovens

III - representar a Câmara de Vereadores Jovens perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - votar somente nos casos em que ocorra empate;

VI - homologar as indicações de membros das comissões permanentes e especiais;

VII - abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento;

Art. 16. Cabe ao Vice-Presidente Jovem substituir o Presidente Jovem em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes especiais.

Art. 17. Cabe aos Secretários Jovens:

I - fazer a chamada dos Vereadores Jovens nas reuniões;

II - substituir o Presidente Jovem na ausência do Vice-Presidente Jovem;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - inscrever os oradores para uso da palavra; e

V - ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II
VEREADORES JOVENS

CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES JOVENS

Art. 18. Aos vereadores Jovens compete os seguintes direitos:

I - participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Jovem, na forma regimental;

III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e

IV - receber ajuda de custo.

Art. 19. São deveres do Vereador Jovem:

II – obedecer o Regimento Interno Jovem;

II - comparecer com o uniforme escolar

III - respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Corupá, os servidores, assessores e seus pares Vereadores Jovens;

IV - comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;

V - residir no Município de Corupá; e

VI - justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art.20. Perderá o mandato o Vereador Jovem que:

I - for insubordinado ao Presidente Jovem ou às regras contidas neste regimento;

II - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões injustificadamente;

III - deixar de residir no Município de Corupá, e

IV - efetivar transferência de estabelecimento escolar.

Parágrafo Único - O mandato é do estabelecimento escolar.

Art. 21. A extinção do mandato do Vereador Jovem verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento;

II - ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Jovem; e

III - ocorrer a perda do mandato.

Art. 22. O vereador Jovem pode licenciar-se:

I - para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e

II - para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPITULO III
SUPLENTES

Art. 23. O suplente de Vereador Jovem será convocado pelo Presidente Jovem, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subseq-ente.

Art. 24. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Jovem titular, exceto candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora ou de Presidente de Comissão, quando tiver assumido no lugar de titular licenciado.

Parágrafo Único - Não havendo suplente assumirá o cargo o candidato mais votado nas eleições dentre todos os educandários participantes.

CAPÍTULO IV
AJUDA DE CUSTO

Art. 25. A Câmara Municipal de Corupá, fixará ajuda de custo, representado pelo vale transporte e lanche quando do comparecimento às reuniões da Câmara de Vereadores Jovens.

TÍTULO III
REUNIÕES DA CÂMARA JOVEM

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As reuniões serão:

I - ordinárias, as realizadas quinzenalmente, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá, definidas em calendário próprio, com datas a serem marcadas pela Coordenação do Programa em horário de responsabilidade da mesma, das 9:00 (nove horas) às 11:00 (onze horas) e das 15:00 (quinze horas) às 17:00 h (dezessete horas);

II - extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias, com duração máxima de duas horas;

III - solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas; e

IV - itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ser prorrogadas.

Art. 27. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias solenes e itinerantes.

CAPÍTULO II
REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I
ESTRUTURA GERAL

Art. 28. As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I - Grande Expediente; e

II - Ordem do Dia.

SEÇÃO II
GRANDE EXPEDIENTE

Art. 29. O grande Expediente terá duração de 60 (sessenta) minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da reunião, com a chamada, momento cívico com a execução do Hino Nacional, e do Momento da Criança e do Adolescente, leitura, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada aos oradores inscritos.

§ 1º - Feita a chamada e observando-se a presença de no mínimo um terço dos Vereadores Jovens, o Presidente Jovem declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos".

§ 2º - Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o Vice-Presidente lerá o material do expediente.

§ 3º - Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.

§ 4º - Os debates deverão realizar-se com ordem e, exceto o Presidente, os demais Vereadores Jovens deverão falar em pé, sempre se dirigindo ao Presidente Jovem e ao Plenário
.
§ 5º - Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

§ 6º - Quando o orador negar o aparte solicitado, o aparteante deverá dirigir-se apenas ao Presidente Jovem.

Art. 30. As proposições deverão ser protocoladas junto a Coordenação do Programa, 48 horas (quarenta e oito) antes das reuniões plenárias.

SEÇÃO III
ORDEM DO DIA

Art. 31. Findo o grande expediente, dar-se-ão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo Vice-Presidente Jovem, com duração de 60 (sessenta), minutos.

Art. 32. Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Jovem, poderá deixar o recinto das reuniões.

§ 1º - Quando o Presidente Jovem submeter qualquer matéria à votação nominal e em ordem alfabética, solicitará aos vereadores que forem favoráveis que digam "sim" e os contrários que digam "não".

§ 2º - A partir do momento em que o Presidente Jovem declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida à palavra para encaminhamento de votação.

§ 3º - O Vereador Jovem poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

Art. 33. Após a Ordem do Dia, o Presidente Jovem poderá fazer uso da palavra por 3 (três) minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

CAPÍTULO III
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Jovem, com a anuência daquele.

Art. 35. As reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

CAPÍTULO IV
REUNIÃO ITINERANTE

Art. 36. As Reuniões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Jovem, e dar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo Único - As Reuniões Itinerantes visam à difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Corupá.

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL JOVEM

CAPÍTULO I
COMISSÕES

Art. 37. As Comissões Legislativas são:

I - permanentes, as que têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e

II - especiais, as criadas por deliberação do Presidente Jovem ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Jovens contendo finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo Único - Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com suas conclusões para apreciação do plenário.

CAPÍTULO II
COMISSÕES LEGISLATIVAS PEMANENTES

Art. 38. Cabe às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por, no mínimo, 03 (três) Vereadores Jovens, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

§ 1º - Cada Vereador Jovem, exceto o Presidente Jovem, deverá participar de pelo menos uma Comissão.

§ 2º - Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 39. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma hora antes das Reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA E TRÂMITE DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 40. São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II - Comissão Finanças, Fiscalização e Orçamentos;

III - Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Esportes ; e

IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º - Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos em comum acordo para integrá-las por período de 6 (seis) meses, permitida a recondução.

§ 2º - Não havendo acordo, proceder-se-á à eleição dos membros de cada comissão, observado o disposto no § 1º. do artigo 38 deste Regimento.

§ 3º - No caso do parágrafo 2º, havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador Jovem de maior idade.

CAPÍTULO IV
ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 41. No desempenho de suas funções, os Vereadores Jovens contarão permanentemente com o auxílio e consultoria dos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Corupá.

TÍTULO V
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
PROPOSIÇÕES

Art. 42. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

I - Projeto de Lei Jovem;

II - Emenda Jovem;

III - Requerimento Jovem;

IV - Emenda ao Regimento Interno Jovem;

V - Moção Jovem; e

VI - Indicação Jovem.

Parágrafo Único - Os projetos, requerimentos, moções e emendas jovens considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores Jovens, através de votação simbólica, em Plenário.

CAPÍTULO II
PROJETO DE LEI JOVEM

Art. 43. O projeto de Lei Jovem, têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Art. 44. Quando o projeto de lei jovem receber pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes será arquivado.

CAPÍTULO III
EMENDA JOVEM

Art. 45. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da proposição principal;

II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra proposição, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;

III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à proposição principal;

IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo Único - Denomina-se sub-emenda a emenda apresentada à outra emenda.

CAPÍTULO IV
REQUERIMENTO JOVEM

Art. 46. O requerimento Jovem consiste em todo pedido escrito de Vereador Jovem, destinado a qualquer autoridade.

CAPÍTULO V
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO JOVEM

Art. 47. As emendas ao Regimento Interno Jovem obedecerão ao mesmo trâmite e quorum dos Projetos de Lei Jovem e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento.

CAPÍTULO VI
MOÇÃO JOVEM

Art. 48. A moção Jovem consiste em todo voto de congratulação, pesar ou repúdio.
Parágrafo Único - Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

CAPÍTULO VII
INDICAÇÃO JOVEM

Art. 49. Indicação jovem é a proposição em que o vereador Jovem sugere medidas de interesse público, aos poderes competentes.

CAPÍTULO VIII
TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 50. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes após figurar na pauta das reuniões da Câmara Municipal de Corupá.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O recesso da Câmara de Vereadores Jovens será nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Corupá, observado o calendário escolar.

Art. 52. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá e pelo ordenamento jurídico vigente.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº001/006 de 15 de Maio de 2006.

Promulgada e Publicada aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Corupá, 12 de Abril de 2022.

BENJAMIN TAMANINI
Presidente

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO N° 057, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828710

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 APROVADO PELA LEI Nº 2.915 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.915, de 18 de novembro de 2021, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2022 no valor de R$ 198.848,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 09 – SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.1.010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1511) Fonte: 0.1.64.00.00 – Transferências voluntárias – Estado/Outros 198.848,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 198.848,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais) serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação do Processo SGPe SAR 4144/2021 – Aquisição de equipamentos Agrícolas para melhorar o atendimento ás demandas Agropecuárias no Município.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(10) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários 50.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. das Ações de Gestão da Política de Assistência Social
Mod. Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(137) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Odinários ..... R$ 25.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(09) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários 50.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. das Ações de Gestão da Política de Assistência Social
Mod. Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(136) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Odinários ..... R$ 25.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

PORTARIA N° 246, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828742

PORTARIANº 246, de 12 de Abril de 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 02/90 e Lei Complementar 77/20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de Pós Graduação Lato Sensu em Metodologias do ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica, expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado apresentado em 11.04.2022;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, ao Servidor Municipal efetivo , LUCIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 3126-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de Abril de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

Publicação Nº 3826421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A08564CDB0215CB64AF8D29EC217CE7B0E3E2D7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Dirceu Hoss, denominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar os preços dos serviços, resultados de melhor oferta de lances no Pregão Presencial nº 16/2022, pela empresa Valdir Seben & Cia Ltda, representado pelo Sr. Darlei Andreatto da Rosa Inscrito no CPF nº 008.259.460-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1– A presente Ata tem vigência por 12 meses (13 de abril de 2022 à 12 de abril de 2023) e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, com pedidos parcelados pelas diversas Secretarias do Município de Cunhataí, conforme quantidades e valores estimados na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
1	1000	MLN	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	70,00	70.000,00
2	1000	MLN	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2,5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	84,50	84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexo V.
2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, os locais dos serviços serão de acordo com o local e quantidades indicados por cada Secretaria Solicitante.
2.3 – O Registro de Preços não obriga o órgão participante a consumir todas as quantidades estimadas no anexo V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS
3.1 – Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de 13 de abril de 2022 à 12 de abril de 2023 diretamente nos locais indicados dos pelas Secretarias solicitantes participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador mediante solicitação das Secretarias Solicitantes, as quais serão encaminhadas via e-mail.
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo Município órgão gerenciador da ata.
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento.
3.1.3 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o Órgão Gerenciador no seguinte e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br para fins de fiscalização.

3.2 – A DATA DE VALIDADE DOS MATERIAIS QUANDO HOUVER
3.3 – Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços em cada Órgão Participante (Secretarias) correrão por conta DO FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela pelos serviços objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de execução dos serviços, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
c) Executar os serviços dentro do prazo de validade exigido no item 3.2.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução dos serviços;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saudades, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Os Processos Administrativos serão julgados por Comissão Especial designada pelo Órgão Gerenciador que proporcionarão ampla defesa e o contraditório ao contratado.
g) Após transitado em julgado, se o Processo Administrativo resultar em sanção pecuniária, o valor será devido total ou proporcionalmente ao(s) município(s) que deram origem ao Processo Administrativo e se a sanção resultar em suspenção ao direito de licitar, abrangerá todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ao todo ou apenas os itens com entrega prejudicada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante convocação das classificadas subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
§ 3º - Qualquer pedido ou solicitação ao órgão gerenciador, devera ser feita formalmente com documentos originais com cópias autenticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do

orçamento do exercício de 2022 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 32/2022, Pregão Presencial nº 16/2022 – do Município de Cunhataí – Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13 de abril de 2022 à 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (Município) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no anexo V.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município) poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante, devendo para tanto, o Órgão Gerenciador desclassificar o item e formalizar nova Ata de Registro de Preços com a convocada subsequente.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município de Cunhataí, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer Secretaria do Município que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01(duas) via, que será juntada como parte indissociável do Processo Administrativo de Licitação nº 32/2022, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município, para consulta pública e obtenção de cópia para os devidos fins e efeitos legais.

Cunhataí (SC), em 12 de abril de 2022.

DIRCEU HOSS	VALDIR SEBEN & CIA LTDA
Prefeito Municipal em Exercício	Contratado
Órgão Gerenciador – Contratante	Darlei Andreatto da Rosa

Curitibanos

PREFEITURA

ATO 25 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA 10.04.2022 - CONCURSO 10/2021

Publicação Nº 3828350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 025

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Resultado Preliminar da Prova Prática dos cargos:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(MASCULINO)				
Inscrição	Candidato	prática	Situação	Data Nasc.
1252	CRISTIANO FERREIRA	9,00	APROVADO(A)	30/06/1992
0855	EDMAR SANDRO SANTOS DA SILVA	9,00	APROVADO(A)	25/11/1970
0482	JOÃO CLÁUDIO VARGAS	9,00	APROVADO(A)	13/04/1978

COZINHEIRO(A)				
Inscrição	Candidato	prática	Situação	Data Nasc.
0032	ANA CRISTINA WIENHAGE	9,50	APROVADO(A)	22/02/1982
0702	ANDREIA MACIEL DOS SANTOS	9,00	APROVADO(A)	20/09/1977
0587	FABIANA SANTOS PEREIRA	8,00	APROVADO(A)	18/07/1980
0330	JOSIANE FRANÇA	0,00	AUSENTE	23/03/1986
0577	MARILEIA MELO PEREIRA	7,00	APROVADO(A)	18/12/1963
0540	NELCI APARECIDA PEREIRA BEQUER	9,00	APROVADO(A)	07/04/1974
0499	NICOLE GABRIELE AMARAL PINHEIRO	9,00	APROVADO(A)	22/02/2003
1191	ODINEI PEDRO SCALABRIN	9,00	APROVADO(A)	20/07/1979

ELETRICISTA				
Inscrição	Candidato	prática	Situação	Data Nasc.
0638	EDUARDO ROSA COSTA SANTOS	9,00	APROVADO(A)	21/03/2000
0260	GIOVANI GRANEMANN DE LIMA	10,00	APROVADO(A)	10/03/1977

JARDINEIRO				
Inscrição	Candidato	prática	Situação	Data Nasc.
0389	JOSÉ FELIPE DOS SANTOS RAMOS	0,00	AUSENTE	05/12/1996
0509	VANDERLEI LEANDRO	10,00	APROVADO(A)	12/04/1978

SERVENTE I (FEMININO)				
Inscrição	Candidato	prática	Situação	Data Nasc.
0283	ANA LUCIA ANDERSON	10,00	APROVADO(A)	24/05/1969
0209	ANDREZA DE LIMA	9,50	APROVADO(A)	04/07/1994
0059	CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA	10,00	APROVADO(A)	16/01/1987
0767	DIANETE ROSA	10,00	APROVADO(A)	28/12/1970
0124	GERLANE APARECIDADOS SANTOS	0,00	AUSENTE	23/12/1981
0459	IZABEL PIRES	9,50	APROVADO(A)	21/01/1969
1093	JOSEANE LEANDRO DE SOUZA VIEIRA	10,00	APROVADO(A)	26/03/1990
0860	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	10,00	APROVADO(A)	27/02/1972
0667	YOHANNA BLASIUS CLAUDINO	10,00	APROVADO(A)	15/07/1999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 025

SERVENTE LIMPEZA(FEMININO)				
Inscrição	**Candidato**	**prática**	**Situação**	**Data Nasc.**
1317	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	0,00	AUSENTE	27/01/1979
0870	ANA CAROLINA SOUZA	10,00	APROVADO(A)	24/04/1994
0106	ANGELITA APARECIDA FURGHIERI	10,00	APROVADO(A)	14/01/1982
0762	BRUNA SILVÉRIO	8,50	APROVADO(A)	04/02/1994
0760	ELISA VITORIA COHLS	10,00	APROVADO(A)	10/04/2001
0962	EMANUELY MONALISA VELOSO DO ROSÁRIO	10,00	APROVADO(A)	13/08/2000
0756	JANAINA SILVERIO	10,00	APROVADO(A)	27/12/1995
1144	JESSICA CAROLINE PIRES	0,00	AUSENTE	18/11/2000
1098	JOSIANI CARINA DE SOUZA	8,50	APROVADO(A)	15/08/1987
0591	KALLY DA SILVA BITTENCOURT	0,00	AUSENTE	10/05/1997
0811	LIDIA ALVES DE	10,00	APROVADO(A)	08/03/1980
0956	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	9,00	APROVADO(A)	13/03/1973
0465	MARIA CLEUNIR TOMAZ VELHO VARGAS	10,00	APROVADO(A)	04/04/1978
1232	MARIA DO PRADO	9,00	APROVADO(A)	03/10/1992
0690	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	10,00	APROVADO(A)	15/07/2001
0278	MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO	9,00	APROVADO(A)	04/08/1996
1219	NAYARA CHAGAS DE SOUZA	10,00	APROVADO(A)	03/01/1993
0109	PRISCIILA FERNANDA DE LIMA	10,00	APROVADO(A)	14/12/1990
1323	SAMANTA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	AUSENTE	01/03/1993
1161	SUELI DE FATIMA ALBINO	9,00	APROVADO(A)	07/08/1973
0682	TATIANA APARECIDA LIMA	10,00	APROVADO(A)	13/05/1994
0223	THAIS CAROLAINE DIAS LOPES	10,00	APROVADO(A)	15/05/1998
0922	THAIS DOS SANTOS PEREIRA	10,00	APROVADO(A)	04/03/1993
1316	THALITA DOS SANTOS PEREIRA PESSOA	10,00	APROVADO(A)	26/10/1997
1178	VALÉRIA ALVES LISBOA RODRIGUES	9,50	APROVADO(A)	25/07/1997
0091	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	10,00	APROVADO(A)	15/02/1986

SERVENTE OBRAS(MASCULINO)				
Inscrição	**Candidato**	**prática**	**Situação**	**Data Nasc.**
1254	JACKSON FELIPE CORREA DOS SANTOS	9,50	APROVADO(A)	07/03/1993
0954	LUIS SAMUEL DOS SANTOS ANTUNES	10,00	APROVADO(A)	26/12/2001
1294	PATRICK CATSCHOR	9,00	APROVADO(A)	05/01/1985

SERVENTE/ MERENDEIRA				
Inscrição	**Candidato**	**prática**	**Situação**	**Data Nasc.**
0674	ALINE DA SILVA SOUZA	9,00	APROVADO(A)	24/09/1997
1179	ANA MARIA VENTURA DOS SANTOS	10,00	APROVADO(A)	02/03/2000
1242	CAROLINE PEREIRA	0,00	AUSENTE	14/11/1990
0630	DEBORA LEANDRO GUIMARAES	9,00	APROVADO(A)	12/04/1993
0791	DENISE APARECIDA RIBEIRO	0,00	AUSENTE	23/09/1996
1251	DILCÉIA VARELA DE SOUZA	10,00	APROVADO(A)	09/06/1981
0446	JULIANA APARECIDA DA SILVA	9,00	APROVADO(A)	11/10/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 025

0503	LARISSA EDUARDA MULLER GASPAR	0,00	AUSENTE	22/01/1996
1210	LUCIANA APARECIDA SIMAO	10,00	APROVADO(A)	11/08/1980
0305	MAIRA FRANÇA DA CRUZ	0,00	AUSENTE	01/08/1987
1165	MARCIA AMARAL	10,00	APROVADO(A)	14/07/1990
0516	MARIA MADALENA DA SILVA	10,00	APROVADO(A)	10/09/1971
0184	MARIELE PADILHA	0,00	AUSENTE	28/11/2002
0710	MARLI BASQUERA	10,00	APROVADO(A)	24/09/1975
0645	MIKELLE SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	APROVADO(A)	12/01/2022
0505	MILAYNNE BRANCO DA SILVA	10,00	APROVADO(A)	12/04/1999
1130	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	10,00	APROVADO(A)	18/04/1982
0206	ROSE MARIA GONÇALVES	10,00	APROVADO(A)	04/07/1962
0074	THAYLA LUCAS DOS SANTOS	8,00	APROVADO(A)	25/08/1998

2. Os candidatos interessados em interpor recurso em face ao resultado preliminar da Prova Prática poderão fazê-lo no período de 13/04/2022 às 14h00min à 15/04/2022 às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.eplconcursos.com.br, seguindo as orientações do site.

Curitibanos-SC , 12 de abril de 2022

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Publicação Nº 3827193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5F988DADAC07D909AE73E013CFEB7CF3B86CE2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Tipo de Licitação: Maior Oferta.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Maior Oferta, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência anexo. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/04/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/04/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Publicação Nº 3827103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8178126BE36E2A56D2A165D7A0E49F6398CC828

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FIREWALL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, QUE SERÁ UTILIZADO NA PROTEÇÃO DOS DADOS DA REDE LOGICA E DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO CPD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/04/2022

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/04/2022
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Publicação Nº 3827220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B168D2F7344B43AB0F64D7DAD8DD42699251D3D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n º.10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações
e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28//04/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/04/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 12 de abril de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Publicação Nº 3828562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39DDC70D09D45B9921F05E2070268709AF1E1A9B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Por lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei

Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E ENVENTUAL FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS PRENSADOS E SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29//04/2022

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/04/2022
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 12 de abril de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022

Publicação Nº 3828568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D281DB1D0E20299A41EA5452E94018FCAB9F27A3

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA com o valor de R$ 4.751,12 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NO MERCADO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO IV.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 354/2022 CONDER

Publicação Nº 3828727

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC- I- AVICULTURA
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 354/2022 CONDER
O município de Descanso CNPJ 83.026.138/0001-97, Av. Marechal Deodoro n° 146, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAl - LAC- I -AVI-CULTURA, com prazo de validade DE 23/03/2026, formulado pelo empreendedor VILSON SPESSATO CNPJ/CPF: 515.928.199-15, para a atividade de 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura) LOCALIZADO em Descanso, LINHA Itajubá, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 450/2022 CONDER

Publicação Nº 3828728

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL –DANC- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 450/2022 CONDER
O município de Descanso CNPJ 83.026.138/0001-97, Av. Marechal Deodoro n° 146, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAl - DANC, declaração de atividade não constante com prazo de validade DE 24/03/2023, formulado pelo empreendedor AUTO ELÉTRICA DO MARCIO- LTDA CNPJ/CPF: 10.602.098/0001-00, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores LOCALIZADO em na ROD SC 386, S/N Descanso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 484/2022 CONDER

Publicação Nº 3828730

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL –DANC- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 484/2022 CONDER
O município de Descanso CNPJ 83.026.138/0001-97, Av. Marechal Deodoro n° 146, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAl - DANC, declaração de atividade não constante com prazo de validade DE 25/03/2023, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DESCANSO, CPF/CNPJ nº 83.026.138/0001-97 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Humberto de Campos, situada no perímetro urbano do município de Descanso, com área de 14.359,00 m2 .Parte da pavimentação asfáltica será realizada sobre pedras irregulares (calçamento) e outra parte será realizada sobre estrada em leito natural. Incluso no projeto os serviços de terraplenagem, drenagem e sinalização viária, no município de Descanso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 489/2022 CONDER

Publicação Nº 3828731

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL –DANC- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 489/2022 CONDER
O município de Descanso CNPJ 83.026.138/0001-97, Av. Marechal Deodoro n° 146, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAl - DANC, declaração de atividade não constante com prazo de validade DE 25/03/2023, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DESCANSO, CPF/CNPJ nº 83.026.138/0001-97 para a atividade Pavimentação asfáltica a ser realizada na rua Ludovico Wronski, , com extensão de 270 metros, centro do município de Descanso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2022 CONDER

Publicação Nº 3828732

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL –DANC- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2022 CONDER
O município de Descanso CNPJ 83.026.138/0001-97, Av. Marechal Deodoro n° 146, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAl - DANC, declaração de atividade não constante com prazo de validade DE 25/03/2023, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DESCANSO, CPF/CNPJ nº 83.026.138/0001-97 para a atividade execução de ciclofaixa na rua Humberto de campos, sc-496 e avenida santa helena e revitalização de praça na avenida santa helena, no município de Descanso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 29-2022 - PREGAO PRESENCIAL 41-2022 - PMDC

Publicação Nº 3826408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F403EE54958C4A970CCA00F6F349556D57E7333

Contrato N°: 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor: R$ 229.000,00
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: 41/2022
Objeto da Contração: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA, PARA COMPOR PATRULHA AGRICOLA NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I. TRANSFERENCIA ESPECIAL PROCESSO SCC 16.945/2021 E PORTARIA Nº 390/2021.

Dionísio Cerqueira, 12 de Abril de 2022

THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 41-2022 - PMDC

Publicação Nº 3826310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B7B6DD7AEFF24DD3D91BE747CA2135936ECAD8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA, PARA COMPOR PATRULHA AGRICOLA NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I. TRANSFERENCIA ESPECIAL PROCESSO SCC 16.945/2021 E PORTARIA Nº 390/2021.
CONTRATADO: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 229.000,00

12/04/2022

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

APOSTILA N° 05 REGISTRO DE PREÇOS N° 1-2022 - PREGAO PRESENCIAL 3-2022 - PMDC

Publicação Nº 3827046

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 05

REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 01/2022, item 2.2 e seus subitens, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC** e a empresa **SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL EIRELI,** fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:

1. **VALORES REAJUSTADOS**

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
3	OLEO DIESEL S 10	R$ 5,86	13,57 %	R$ 6,06

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 01/2022.

O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 13 de Abril de 2022.

A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea “d” e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 1/2022, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 12 de Abril de 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES :79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.12 13:44:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Thyago W. G. Gonçalves

Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL 10_2022

Publicação Nº 3826690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **24/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS LIMPEZAS, GESTÃO DE AGENDA DE LIMPEZA, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DOS MOTORISTAS E OPERADORES, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSBORDO COM APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VIÁVEL E AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO COLETADO PELO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

H2SA. ENGENHARIA LTDA - ME

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA O SISTEMA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA	R$38.750,00
	Total do fornecedor:	**R$38.750,00**
	Total Geral:	**R$38.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Dona Emma, 12/04/2022

NELCI BARP - Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2917/2022

Publicação Nº 3828048

DECRETO 2917, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de estágio probatório dos servidores municipais nomeados em virtude de Concurso Público e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, de acordo com § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, combinado com Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008 e Decreto Municipal n. 2840, de 17 de novembro de 2021, em conformidade ao dispositivo do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em estágio probatório nas seguintes Secretarias: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a qual fica integrada pelos seguintes membros:

I – Francine Assmann Trombeta – Presidente;
II – Franciela Rita Davoglio – Membro;
III – Felipe Poggere – Membro;
IV – Angela Carla Foresti – Membro;
V – Cristian Tonial Anacleto – Membro.

Parágrafo único – Os trabalhos da Comissão de Avaliação têm preponderância sobre quaisquer outras atribuições do cargo, sem solução de continuidade das avaliações.

Art. 2º. A avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório será processada nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal n. 2840, de 17 de novembro de 2021 e realizar-se-á no cargo que o servidor foi nomeado em virtude do concurso público.

Parágrafo único – Fica assegurado, após cada avaliação, o exercício do contraditório administrativo, sob a responsabilidade do avaliado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2022 CANTO NOVO

Publicação Nº 3828055

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

EDITAL Nº 003/2022, de 12 de abril de 2022.

Abre inscrições e estabelece normas para o **7° Canto Novo** – Festival de Interpretação da Canção - ERVAL VELHO 59 ANOS.

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho – SC, CEP 89613-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as Comemorações Alusivas ao 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, abre inscrições e estabelece normas para a realização do Festival de Interpretação da Canção de Erval Velho, como segue:

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - Proposta: Realizar um Festival da Canção, com respeitável premiação e com aspectos organizacionais, humanos e estruturais diferenciados, atraindo as atenções da região para o município e desta forma, evidenciando as riquezas e peculiaridades de Erval Velho.

II. OBJETIVO

2.1 - Dotar a cidade de um importante evento cultural, promovendo talentos musicais, especialmente crianças e jovens, valorizando igualmente as comemorações do aniversário do município.

III. JUSTIFICATIVA

3.1 - Oferecer opção de lazer cultural;
3.2 - Mobilizar as lideranças culturais;
3.3 - Estimular a musicalidade;
3.4 - Estabelecer parcerias em prol da cultura.

IV – DENOMINAÇÃO

4.1 - O evento será denominado “7° FESTIVAL CANTO NOVO DE ERVAL VELHO”.

V - CCO- COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

5.1 - A Comissão Central Organizadora de Eventos Municipais foi definida por meio da PORTARIA 4292, de 11 de abril de 2022.

5.2 - Sendo essa uma ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Comissão terá outros integrantes, a critério dos titulares, na condição de colaboradores convidados, independentemente de serem servidores públicos ou não.

VI - REGULAMENTO

6.1 - O **7º CANTO NOVO**, Festival da Canção de Erval Velho, evento comemorativo ao 59º aniversário do município, é uma competição que engloba apresentações de cantores e instrumentistas e será realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022, (**sexta-feira e sábado**), com início às 19:30, no Clube Ervalense, sito a Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, no município de Erval Velho - SC.

6.2 – A 7º Edição do Festival “Canto Novo” terá as seguintes **categorias**:

a) Sertaneja (somente duplas): Adulto - idade mínima 14 anos;
b) Popular (individual): Adulto - idade mínima 14 anos;
c) Adulto/Municipal/Livre (somente residentes em Erval Velho - SC): Idade mínima 14 anos - tanto individual ou mais integrantes (é permitida a escolha de música Popular, Sertaneja, Gospel, Gaúcha ou Instrumental);
d) Infantil/Municipal/individual (somente residentes em Erval Velho – SC): Até 14 anos (é permitida a escolha de música Popular, Sertaneja, Gospel, Gaúcha ou Instrumental).

6.2.1 - A idade dos candidatos tem como limite a data da realização do festival. Ex.: Se o candidato tem 13 anos e completará 14 no dia 19 de junho de 2022, ele ainda pertencerá à categoria infantil. De igual forma, se ele completar 14 anos no dia 17, ele já pertencerá à categoria adulto.

VII – DA PREMIAÇÃO

7.1 - A premiação total será de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais), com troféus principais para os cinco primeiros colocados de cada categoria e troféus de participação para todos os concorrentes, independentemente de classificação.

7.2 - A premiação em dinheiro obedecerá a tabela abaixo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

ORDEM	SERTANEJA	POPULAR	ADULTO/MU.	INFANTIL/MU.
1º LUGAR	R$ 2.000,00	R$ 1.700,00	R$ 1.500,00	R$ 1.300,00
2º LUGAR	R$ 1.700,00	R$ 1.400,00	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00
3º LUGAR	R$ 1.500,00	R$ 1.300,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
4º LUGAR	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 900,00	R$ 800,00
5º LUGAR	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 700,00	R$ 700,00
6º LUGAR	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 150,00
7º LUGAR	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 150,00
8º LUGAR	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 150,00
9º LUGAR	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 150,00
10º LUGAR	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 150,00
TOTAL POR CATEGORIA	**R$ 9.900,00**	**R$ 8.200,00**	**R$ 6.850,00**	**R$ 5.650,00**

VIII - DAS INSCRIÇÕES / QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

8.1 - Nas categorias Sertaneja e Popular poderão inscrever-se no 7º Festival Canto Novo, intérprete(s) de todo território nacional.

8.2 - As categorias **infantil e adulto/municipal** são restritas à residentes em Erval Velho – SC, mediante comprovante de residência. Caso o inscrito resida no município em habitação alugada e não possua comprovante em nome próprio, deverá comprovar mediante contrato de aluguel.

8.3 - As inscrições estarão abertas no período de **13 de abril a 27 de maio de 2022**.

8.4 - A quantidade limite de inscrições será de 70 (setenta) candidatos, sendo:

a) 20 inscrições para a categoria Sertaneja;
b) 20 inscrições para a categoria Popular;
c) 15 inscrições para a categoria Adulto/Municipal/Livre;
d) 15 inscrições para a categoria Infantil/Municipal/Livre.

8.4.1 - Ao atingir o limite de 70 (setenta) candidatos, a Comissão encerrará as inscrições.

8.4.1.1 - RESSALVA: Após este encerramento antecipado, a CCO manterá uma lista de espera para inscrições efetuadas até a data limite (27/05/2022). Em caso de desistência de algum efetivamente inscrito será feita a substituição, obedecendo a ordem por data da inclusão do interessado na citada lista de espera.

8.5 - Cada inscrito só poderá participar em uma categoria.

8.5.1 - O candidato, uma vez inscrito, não poderá inscrever-se e nem mesmo fazer acompanhamento instrumental ou vocal para outro participante.

8.6 - As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas das seguintes formas:

a) Os concorrentes das CATEGORIAS MUNICIPAIS terão opção para inscrever-se pessoalmente na Secretaria da Educação, de Cultura e Desporto de Erval Velho, sito a R. Emílio Jacob Hack - Erval Velho, SC, 89613-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou através do e-mail: cultura@ervalvelho.sc.gov.br;

b) Os concorrentes das categorias SERTANEJA E POPULAR só poderão efetuar suas inscrições através do e-mail: cultura@ervalvelho.sc.gov.br de 13 de abril a 27 de maio de 2022.

8.6.1 - A ficha de inscrição será disponibilizada no site do Município de Erval Velho: http://www.ervalvelho.sc.gov.br/, na aba *"notícias"*.

8.6.1.1 - A INSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ VALIDADA APÓS O TOTAL PREENCHIMENTO DOS ANEXOS: I (AUTORIZAÇÃO PARA MENORES), II (FICHA DE INSCRIÇÃO) E III (TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD).

8.6.2 - Junto com a inscrição deverá ser apresentado o nº do RG e CPF do(s) candidato(s). **RESSALTA-SE**: nas categorias municipais é obrigatória a apresentação de comprovante de residência.

8.6.3 - ATENÇÃO: Para confirmar a inscrição, não basta encaminhar a ficha preenchida. É obrigatória a confirmação da Comissão, de que a inscrição foi aceita e validada, conforme o regulamento.

8.7 - Para a etapa final, os jurados classificarão os concorrentes de cada categoria, respeitando o limite de quantidade, quais sejam:

a) Sertanejo: 10 candidatos;
b) Popular: 10 candidatos,
c) Adulto/Municipal/Livre: 10 candidatos;
d) Infantil/Municipal/Livre: 10 candidatos.

8.8 - A Comissão não se responsabiliza por qualquer informação falsa ou incorreta ou na legibilidade dos dados descritos na ficha de inscrição, o que poderá culminar na desclassificação do candidato.

8.9 - O material das inscrições não será devolvido.

IX - SUBSTITUIÇÃO DE INSCRITO

9.1 - Até o momento do ensaio classificatório de todas as categorias, caso solicitado, ainda será permitida a substituição de um **(apenas um)** dos integrantes inscritos, quer seja por motivo de ausência do par, ou motivo outro alegado pelo titular, que será o responsável pela inscrição. Ocorrendo isso, atualiza-se a inscrição com os nomes corretos. Essa situação fica vedada para a etapa final que ocorrerá no sábado (18/06/2022).

9.1.1 - A Comissão abre esta possibilidade em respeito aos candidatos que, por ventura, não possam contar com a presença da pessoa com quem se inscreveu, buscando, em tempo, a devida substituição, contribuindo ainda para com o bom andamento do festival.

X – DAS MÚSICAS / ADEREÇOS

10.1 - Cada candidato poderá escolher apenas uma música, com a qual concorrerá, tanto na etapa eliminatória quanto na final.

10.2 - Uma música já inscrita não poderá ser repetida por outro candidato, nem mesmo em outra categoria, respeitando a ordem das inscrições **(favor consultar a Comissão sobre as músicas já inscritas).**

10.3 - Só serão aceitas músicas nacionais ou versões em português (não serão aceitas músicas internacionais ou inéditas, nem músicas instrumentais), **EXCETO** nas categorias infantil e adulto-municipal.

10.3.1 - Considerando que, devido à pandemia do coronavírus, o festival não foi realizado em 2020 e 2021 não haverá lista de músicas vedadas.

10.4 - Com a inscrição validada não será permitida a substituição de música.

10.5 - No ato da inscrição o candidato deverá informar a tonalidade (tom) da música e qual a versão escolhida.

10.6 - No ato da inscrição, cada candidato deverá disponibilizar a gravação, mídia ou link da música escolhida bem como sua letra.

10.7 - Fica livre a utilização de complementos visuais (trajes, objetos, maquiagem artística, etc, a critério de cada candidato).

XI – DA BANDA

11.1 - O acompanhamento musical estará a cargo de uma banda contratada pela Administração Municipal de Erval Velho**,** cabendo a ela todo trabalho de acompanhamento instrumental e vocal, conforme a necessidade de cada música.

11.2 - Dúvidas quanto à atuação da banda, deverão ser sanadas durante o ensaio.

11.3 - Nas categorias infantil e adulto-municipal, os concorrentes poderão contar normalmente com a banda do evento, podendo também cantar e tocar ou ainda contar com outras pessoas para seu acompanhamento, dispensando ou não a banda.

XII - DA IDENTIFICAÇÃO

12.1 - Ao chegar, cada candidato deverá anunciar-se à mesa da Comissão, apresentando documento de identificação com foto e só depois apanhar sua senha.

12.1.1 - Este item não é eliminatório, porém é importante para o bom andamento do festival.

12.1.2 - Troca de senhas - Havendo entendimento entre os interessados, com devido conhecimento e anuência da CCO, a ordem do ensaio poderá ser alterada, **apenas do ensaio**.

XIII - DOS ENSAIOS / CLASSIFICAÇÃO

13.1 - O ensaio geral/classificatório se dará no dia 17/06/2022, obedecendo à ordem de chegada com a devida identificação.

13.2 - O ensaio acontecerá das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, com retirada de senha até às 14h00.

13.3 - No sábado (18), não haverá ensaio com os concorrentes. Às 20h00 acontecerá a **ETAPA FINAL PARA TODAS AS CATEGORIAS.**

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Para a etapa eliminatória, da sexta-feira (17/06), ao concluir seu ensaio o candidato terá consolidado seu credenciamento para a competição. De outro modo, ficará automaticamente desclassificado aquele que não comparecer ao ensaio.

14.2 - Na sexta-feira todos os intérpretes receberão troféu de participação, cuja entrega será efetivada ao final de cada apresentação, já na saída do palco.

XV - DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

15.1 - Nas duas **etapas eliminatórias** (sexta-feira e sábado) as apresentações ocorrerão na seguinte ordem: **Infantil/Municipal, Adulto/Municipal, Popular e Sertanejo.**

15.2 - Em todas as etapas fica vedada alteração da ordem definida no sorteio.

XVI – DA PONTUALIDADE

16.1 - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do evento, devidamente identificados pela CCO, uma hora antes do início da competição.

16.2 - O candidato que não estiver presente quando for anunciado, será automaticamente desclassificado. No caso das duplas, a ausência de um integrante, também incorrerá em desclassificação.

XVII – DOS JURADOS

17.1 - A mesa julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas, com notório conhecimento, afinidade e experiência musical e/ou áreas congêneres.

17.2 - Os 05 (cinco) jurados serão os mesmos nas duas noites de competição, salvo em caso de necessária e inevitável substituição, a cargo da Comissão.

17.3 - A divulgação dos nomes dos jurados só ocorrerá na abertura do festival.

17.4 - O júri não terá presidente. Todos terão atribuições idênticas e de igual valor.

17.5 - As decisões do júri, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis.

XVIII – DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO E DAS NOTAS

18.1 - Os quesitos utilizados para avaliação serão os seguintes:

a) AFINAÇÃO;
b) RITMO;
c) INTERPRETAÇÃO.

18.2 - As notas do júri serão de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, com apenas uma casa após a vírgula. A nota final será a somatória das notas atribuídas pelos jurados em cada quesito, determinando a classificação.

18.3 - Cada jurado atribuirá individualmente, em fichas próprias, as notas de cada candidato.

18.4 - Nas etapas eliminatórias serão divulgados apenas os classificados, não sendo divulgada a ordem de classificação, nem a pontuação de cada um.

18.5 - Na etapa final será divulgado o resultado com ordem e pontuação total somente até o quinto lugar.

XIX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1 - Considerar-se-á, a maior nota em Afinação. Se, mesmo assim, perdurar o empate, o Júri decide, de forma colegiada, sem ingerência da CCO.

XX – DE POSSÍVEL INTERRUPÇÃO

20.1 - Caso algum intérprete interrompa ou tenha interrompida sua apresentação alegando motivo plausível, ele terá uma segunda e última chance, devendo reiniciar imediatamente. Em caso de dúvida a Comissão terá autonomia para decidir.

XXI – CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

21.1 - Tão logo a Comissão tenha os resultados em mãos, todos os candidatos deverão atender ao chamado para se dirigirem à frente do palco, onde os vencedores serão identificados e premiados.

21.2 - A cerimônia de premiação será simbólica. Os valores serão depositados em conta corrente ou poupança conforme dados constantes na inscrição no prazo máximo em até 15 (quinze) dias.

XXII - DIREITO DE IMAGEM

22.1 - Com sua efetiva inscrição, cada participante autoriza, automaticamente, sem nenhum ônus à Comissão Organizadora do Festival, a cessão ilimitada dos direitos de imagem pessoal, por qualquer meio, durante e após o festival, seja pelo Município de Erval Velho, promotor do evento, pela mídia em geral ou por terceiros.

XXIII – COMPROMETIMENTO / VEDAÇÕES

23.1 - Os candidatos são partes integrantes do evento, devendo zelar pelo bom andamento do mesmo. Assim sendo, em caso de perturbação da ordem do evento, por parte de inscrito(s), em qualquer hipótese, a CCO poderá decidir por sua desclassificação.

23.2 - Todos os candidatos poderão saudar o público com um breve **BOA NOITE ERVAL VELHO**, preferencialmente com postura corporal ou gesto gentil. Ficando todos desautorizados a verbalizar qualquer observação, opinião, crítica ou mesmo elogio.

23.2.1 - PENALIDADE: A desobediência a este item do regulamento incorrerá em eliminação sumária na presente edição do evento, ficando ainda o transgressor impedido de participar da próxima edição.

OBS: Este critério visa resguardar a igualdade entre os candidatos e o bom andamento do 7º Festival Canto Novo.

XXIV – DISPSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Comissão terá plenos poderes para decidir sobre possíveis casos omissos ou não atendidos neste Regulamento.

24.2 - O festival será transmitido ao vivo através de mídia social cujos endereços serão divulgados a seu tempo.

24.3 - A Comissão Central Organizadora do 7º CANTO NOVO **NÃO** se responsabilizará por transporte, alimentação e reservas de hotéis. Estas e outras eventuais despesas para a participação no evento correrão unicamente por conta dos participantes.

24.4 - A inscrição e a efetiva participação no festival **7º CANTO NOVO DE ERVAL VELHO**, significa total aceitação e concordância com todos os itens descritos neste Edital.

Erval Velho, 12 de abril de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO

Eu _____ Portador da identidade nº _____, responsável legal pelo candidato _____com identidade nº _____, estou ciente do regulamento do 7° Canto Novo – Festival de Interpretação da Canção de Erval Velho e por isso autorizo a sua participação nos dias: 17 e 18 de junho de 2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Ass.:_____

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO 7° CANTO NOVO 2022

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
SEXO: ( ) M ( ) F TELEFONE: (__) _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO: ___
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ UF: _____
EMAIL: _____

QUANDO MENOR DE IDADE NOME DO RESPONSÁVEL: _____
_____
RG: _____ TELEFONE: (__)_____

QUANDO DUPLA NOME DO CANDIDATO - 2: _____
_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
SEXO: ( ) M ( ) F TELEFONE: (__)_____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ UF: _____
EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:
TITULAR: _____
CPF:_____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____
NÚMERO DA CONTA: _____
TIPO DE CONTA: ( ) CONTA CORRENTE ( ) CONTA POUPANÇA

( ) Autorizo o titular dos dados bancários acima citado, a receber o valor integral da premiação do(s) inscrito(s).

CATEGORIA: (Marque com X)

CATEGORIAS MUNICIPAIS:
( ) ADULTO/MUNICIPAL/LIVRE
( ) INFANTIL/MUNICIPAL/LIVRE (ATÉ 14 ANOS)

CATEGORIAS NACIONAIS:
( ) SERTANEJA
( ) POPULAR

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Nome da música: _____
Tom: _____
Nome do Intérprete (versão): _____
Link da música:_____

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, CNPJ 82.939.422/0001-91, com sede à RUA NEREU RAMOS, n° 204, bairro Centro, CEP 89.613-000, município de Erval Velho/SC, (complemento Prefeitura de Erval Velho), aqui denominado como CONTROLADOR, em razão da participação do 7º Canto Novo, cujo Edital 003/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Dados Pessoais: O Titular autoriza o Órgão Municipal a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
– Nome completo;
– Data de nascimento;
– Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
– Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
– Endereço completo;
– Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
– Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
– Uso de imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA
Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que o Órgão Municipal utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
– Permitir que o Controlador identifique e entre em contato com o titular, em razão da inscrição no Festival citado;
– Para procedimentos de Inscrição e classificação no 7 º Canto Novo;
Parágrafo Primeiro: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compartilhamento de Dados: O órgão Municipal fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsabilidade pela Segurança dos Dados: O órgão Municipal se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA
Término do Tratamento dos Dados: Ao órgão Municipal, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular por período indeterminado para as finalidades relacionadas nesse termo e para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA
Direito de Revogação do Consentimento: O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.
O Titular fica ciente de que o órgão Municipal poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
– Para cumprimento de obrigações decorrentes do 7º Canto Novo, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Controlador;
– Para fornecimento de dados pessoais do Inscrito para possíveis análises realizadas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

CLÁUSULA SÉTIMA
Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O titular fica ciente de que o órgão Municipal deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos relacionados as informações da Inscrição ao 7 º Canto Novo.

CLÁUSULA OITAVA
Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades: As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o órgão Municipal tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52° da Lei n° 13.709/2018.

Erval Velho, ___ de _____ de 2022.

Assinatura:

_____
Nome do Inscrito (Titular)

_____
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal de Erval Velho
MUNICIPIO DE ERVAL VELHO (Controlador)

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO 38-22

Publicação Nº 3827558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE184FC332A0D3D9AE45A4F678B901A6E74273A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **38/2022**
Data do Processo: **18/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: FE184FC332A0D3D9AE45A4F678B901A6E74273A8

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: REFORMA E CONSERTO DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL POIS O MESMO TEM MUITAS GOTEIRAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ENEIAS CADORI				
1 - CONSERTO TELHADO PREFEITURA - Marca:	UND	1,000	77.319,7000	R$ 77.319,70
			Total geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	02.001.04.122.0401.2032.4.4.90.00.00	R$ 45.000,00
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.4.4.90.00.00	R$ 32.579,70

Faxinal dos Guedes, 12/04/2022

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 667/2022

Publicação Nº 3827153

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 667/2022
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 12/2022
As 09:30 horas do dia 12 de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 025/2022, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO EM POLIÉSTER e MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4230	S.J. CONSTRUTORA LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença do representante da proponente participante, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação da Proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA - EPP, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	8.000,00	M²	FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03MM DE ESPESSURA.TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT - NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA.	R$ 54,80
2	8.000,00	M²	FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, 03MM DE ESPESSURA. TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT - NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA.	R$ 61,80

Sendo o valor total estimado do processo: 932.800,00 (Novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).
Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos doze dias do mês de abril de 2022.

VANDERLEI KUHN	DIOGO DE BEM	PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022

Publicação Nº 3827160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2022

Processo Licitatório nº. 667/2022
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 12/2022
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 12/04/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.243/0001-10 estabelecida na Rua Madre Maria Theodora, nº. 615, na cidade de Ponte Serrada - SC, neste ato representada pelo Sr. Sirlei Fornari, inscrito no CPF sob nº. 556.207.879-15 e Identidade nº. 1.697.232, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 667/2022 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 12/2022, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO EM POLIÉSTER e MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	8.000,00	M²	FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03MM DE ESPESSURA.TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT - NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA.	R$ 54,80
2	8.000,00	M²	FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, 03MM DE ESPESSURA. TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT - NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA.	R$ 61,80

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 667/2022.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – A empresa deverá efetuar os serviços e a entrega dos produtos no local definido, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município.

VII - Uma amostra do material a ser aplicado na impermeabilização deverá ser apresentada à fiscalização a fim de aprovação antes de sua aplicação na cobertura. A cor será definida pelos fiscais da Prefeitura.

VIII - Antes da aplicação da manta, será necessário realizar a limpeza de todo o telhado, para melhorar a aderência com o substrato. Eventuais parafusos que estiverem soltos deverão ser reapertados. Caso haja elementos pontiagudos no telhado que possam danificar a manta, estes devem ser retirados dos telhados, realizando o reparo necessário. Se necessário, deverá ser aplicado o primer a fim de melhorar a aderência com a manta.

IX - Fica a encargo da contratada todo o serviço de segurança dos instaladores, incluindo linhas de vida, cabos de proteção, andaimes e etc. além disso, todos os trabalhadores terão de ter o treinamento para trabalhos em altura NR-35.

X - A empresa será responsável por eventuais danos ocorridos no material, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

XI - A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 10 (dez) anos. Quaisquer reparos a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados ficarão a encargo da empresa contratada pelo período da garantia.

XII - Após a finalização dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) válida do responsável técnico da empresa, indicando os serviços realizados.

XIII - O prazo Máximo para a início dos serviços será de 05 dias, contados a partir da solicitação do secretário de administração do município, que poderá ser por telefone ou e-mail, sendo que o prazo para execução dos serviços será definido em comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Secretario descrito abaixo:

Secretário de Administração

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER	SIRLEI FORNARI
CPF: 503.319.819-04	CPF: 556.207.879-15
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIOGO DE BEM	PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 44/2022

Publicação Nº 3827157

DECRETO nº. 44/2022

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no processo licitatório nº. 667/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 667/2022, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORDOSERTÃO/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO EM POLIÉSTER e MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

S. J. CONSTRUTORA LTDA	R$ 932.800,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº. 45/2022

Publicação Nº 3827712

DECRETO nº. 45/2022

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 403/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 025/2022, sobre o processo de licitação nº. 403/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Art. 2º. Fica adjudicado as inscrições das proponentes relacionadas abaixo, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

NOME DOS INSCRITOS
JOVIR ALCEU ZANUZZO
PAULO ANDRÉS URQUETA GÓMEZ
CLEVERETON ANDRÉ HANEL

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3827086

	PORTARIA Nº 169/2022
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal ROSEMAR GABOARDI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 13/04/2022 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002 DO CONTRATO Nº. 41/2021

Publicação Nº 3826443

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2021

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no

CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5.517.786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem o objetivo Suprimir o valor de R$ 2.929,44 (Dois mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente ao item 1 do referido contrato conforme planilhas e parecer jurídico em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 1591/2021 na modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO PROLONGAMENTO DAS RUAS DAS HORTÊNCIAS E RUA SANTIN COM AREA TOTAL DE 3.900,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		WILLIAM PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 071.911.939-13
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3827089

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVOCAÇÃO Nº 002/2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021.

Data: 19/04/2022

Horário: 10h00

Local: Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - Departamento de Recursos Humanos.

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021.

Enfermeira - Classificada na 2ª colocação: Patricia Campana.

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, RG e CPF.

Flor do Sertão, SC, 12 de Abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA Nº18/2022

Publicação Nº 3827072

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DIVERSAS, QUE SERÁ DISTRIBUÍDA AOS MUNÍCIPES DE FORMOSA DO SUL, CONFORME LEI N°708 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. ARTIGO 30
CONTRATADO: MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 63.340,00 (sessenta e três mil trezentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 09/2022

Formosa Do Sul, 12 de abril de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Formosa do Sul, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Formosa do Sul é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de Assistência Social.

§ 2º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir-nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência social - FMAS, conforme Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 ou outro ato normativo que lhe faça às vezes.

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo meio oficial do município as deliberações pautadas em resoluções;

XVIII - exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOB-SUAS/RH;

XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;

XX - Fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada - BPC e o Programa Bolsa Família-PBF;

XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 4º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I- da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

a) o Plano Municipal de Assistência Social;
b) o Plano de Ação;
c) a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho.

III – do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Órgão Oficial do Governo Federal, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art. 5º O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os seguintes critérios:

I - quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) dois da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) um da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II – quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários da Assistência Social e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e organizações da Sociedade Civil;
c) um representante de entidades de trabalhadores ou entidades relacionadas ao SUAS.

§ 5º Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderão compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.

§ 6º A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros deve ocorrer em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

Art. 6º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 7º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8º Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 9º Serão consideradas entidades e organizações da Sociedade Civil, as entidades de direito privado e fins públicos, elencadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que foi posteriormente alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 10. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 11. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 12. O Plenário reunir-se-á, sempre que convocado pelo Gestor de Assistência Social do Município e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará sob a coordenação do Gestor, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência quando for o caso.

Art. 13. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar por escrito ao Gestor de Assistência Social do Município, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I – de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II – de Financiamento e Orçamento;
III – de Políticas;
IV – de Divulgação e Comunicação.

Art. 15. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I – o Presidente;
II – o Vice-Presidente;
III – o 1º Secretário;
IV – o 2º Secretário.

§ 3º Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

Capítulo IV
DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Parágrafo Único. Os convidados a participar das reuniões do CMAS, quando solicitado e autorizado pelo Gestor, podem dar sugestões e opiniões a respeito do assunto em pauta, porém sem direito a voto.

Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Lei Municipal n.º 120, de 27 de fevereiro de 1996.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em13 de abril de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO LARA ."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Zilda Lara, com área de 668,05 m² (seiscentos e sessenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), perímetro de 272,59 m (duzentos e setenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros), de propriedade do Município de Formosa do Sul, situada no Loteamento Lara, na cidade de Formosa do Sul, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica denominada a Rua Maria Trindade, com área de 341,33 m² (trezentos e quarenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados), perímetro de 140,59 m (cento e quarenta metros e cinquenta e nove decímetros), de propriedade do Município de Formosa do Sul, situada no Loteamento Lara, na cidade de Formosa do Sul, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de abril de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, III, caput e inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara de Vereadores, para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal n.º 708, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. O subsídio será de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora/máquina/ano, o qual poderá ser atualizado por Decreto Municipal sempre que houver necessidade e observando-se o índice oficial adotado, salvo no caso de o serviço ser prestado por equipamento próprio do Município de Formosa do Sul, cujo valor cobrado será o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O valor do subsídio de que trata o parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal n.º 708, de 26 de dezembro de 2017, será devido a todas as notas emitidas e ainda não pagas desde 1º de janeiro de 2022.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não enseja direito adquirido aos pagamentos já realizados até a presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de abril de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF N°22/2022

Publicação Nº 3826349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 54/PMF/2022)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.273.320/0001-88 estabelecida na Rua José Manoel Gomes, s/n, Km 424 da BR 101, Sanga da Toca, em Araranguá-SC, neste ato representada pelo Sr. Daniel Teixeira Kruger, brasileiro, CI 4.644.141, CPF 052.726.639-69, Contato (48) 3525-0503, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 54/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de concreto usinado de cimento Portland (fornecimento e bombeamento) para ruas e bairros diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA SEGUINTE PLANILHA e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM	M³	200,00	R$ 441,00	R$ 88.200,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM	M³	100,00	R$ 458,00	R$ 45.800,00
3	ADICIONAL DE BOMBA LANÇA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO.	M³	300,00	R$ 40,00	R$ 12.000,00
4	ADICIONAL BOMBA MANGOTE PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO.	M³	300,00	R$ 30,00	R$ 9.000,00
Total Geral:					R$ 155.00,00

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A empresa contratada deverá fornecer, se solicitada, a memória de cálculo do dimensionamento estrutural das respectivas tubulações de concreto.
1.6. A empresa contratada deverá realizar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do material entregue, contemplando o código referente à resistência do concreto.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser rejeitado pelo fiscal e reposto num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou

incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Odivaldo Dal Toé, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Cláudio Eyng, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 54/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel Teixeira Kruger
Odivaldo Dal Toé
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF N°23/2022

Publicação Nº 3826688

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 55/PMF/2022)

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO** inscrita no CNPJ nº. 09.124.183/0001-21 estabelecida na Av. 25 de Julho, n. 2365, Centro, em Froquilhinha-SC, neste ato representada pelo Sr. Fabiano da Silva, brasileiro, CI 3898903, CPF 01873435940, Contato (48) 3463-3945 doravante denominada **DETENTORA DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 55/PMF/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo para execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. O Sr. **Lesiomar da Rosa Amaro**, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. **Ricardo Alexandre Ximenes**, Secretário Interino de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **55/PMF/2022**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabiano da Silva

Lesiomar da Rosa Amaro
Fiscal da Ata

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMF N° 54/2022

Publicação Nº 3826353

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2022 Data do Processo: 16/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2022
b) Licitação Nr.: 54/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de concreto usinado de cimento Portland (fornecimento e bombeamento) para ruas e bairros diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA. (9873)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200,00	0,0000	441,00	88.200,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	100,00	0,0000	458,00	45.800,00
3	ADICIONAL DE BOMBA LANÇA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO.	M3	300,00	0,0000	40,00	12.000,00
4	ADICIONAL BOMBA MANGOTE PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO.	M3	300,00	0,0000	30,00	9.000,00
					Total do Fornecedor:	**155.000,00**
					Total Geral:	**155.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMF N° 55/2022

Publicação Nº 3826693

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2022 Data do Processo: 22/03/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2022
b) Licitação Nr.: 55/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2022
e) Data da Adjudicação: 08/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PREV E SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (10517)					
1 AUDIOMETRIA.	UN	159,00	0,0000	20,00	3.180,00
2 ECG.	UN	85,00	0,0000	45,00	3.825,00
3 ESPIROMETRIA.	UN	41,00	0,0000	40,00	1.640,00
4 RAIOS-X TORÁX OIT	UN	75,00	0,0000	65,00	4.875,00
				Total do Fornecedor:	**13.520,00**
				Total Geral:	**13.520,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 8 de Abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Frei Rogério

PREFEITURA

DECRETO Nº 1291/2022 "DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS, EXAMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3827175

DECRETO Nº 1291/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS, EXAMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de médico especialista, para realização de consulta na área descrita no anexo I do presente Decreto, de forma periódica, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos.

Art. 2º - Fica autorizado o sistema de credenciamento para procedimento de Ortopedia na área descrita no anexo II do presente Decreto, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos.

Art. 3º - Fica autorizado o sistema de credenciamento para exames de imagens, descritas no anexo III do presente Decreto, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde consta o respectivo valor a ser pago.

Art. 4- O preço estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde para cada especialidade são aqueles constantes dos anexos I,II e III do presente Decreto, em conformidade com a respectiva ata e deliberações do Conselho.

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao anexo III do Decreto nº 1281/2022, de 07 de março de 2022.

Frei Rogério, 12 de abril de 2022

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES E PREÇO POR CONSULTA REALIZADA

ESPECILIDADE	VALOR CONSULTA	CONSULTAS MENSAIS
REUMATOLOGISTA	200,00	ILIMITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

OBS: O NÚMERO DE CONSULTAS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS
RELAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PREÇO.

.

Item	Descrição	Valor Unitário R$
3.1	**TRAÇÃO**	
	Tração cutânea	86,40
	Tração transesquelética (por membro)	86,40
3.2	**RETIRADA DE MATERIAL**	
	Fios ou pinos metálicos transósseos	213,60
	Placas	346,80
	Próteses de substituição de pequenas articulações	512,40
	Retirada de fixadores externos	213,60
3.3	**IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS – TALAS GESSADAS**	
	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	86,40
	Membro inferior	86,40
	Membro superior	86,40
	Áxilo- palmar ou pendente	86,40

	Bota com ou sem salto	86,40
	Cola	86,40
	Colete	86,40
	Cruro- podálico	86,40
	Dupla abdução ou Ducroquet	86,40
	Halo-gesso	346,80
	Inguino- moleolar	86,40
	Luva	86,40
	Minerva ou Risser para escoliose	86,40
	Pelvipodálico	346,80
	Spica-gessada	86,40
	Tipo Velpeau	86,40
	Tóraco- Branquial	86,40
3.4	**PUNÇÕES**	86,40
	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia snovial	734,40
	Biópisia óssea	86,40
	Biópisias percutânea sinovial ou de tecidos moles	86,40
	Enxertos em outras pseudartroses	734,40
	Manipulação articular sob anestesia geral	86,40
	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração) TC e RM, cobrar código correspondente.	86,40
	Punção extra – articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco)	86,40
	Retirada de enxerto osséo	213,60
3.5	**RETIRADA DE CORPO ESTRANHO**	
	Corpo estranho infra- articular – tratamento cirúrgico	213,60
	Corpo estranho intramuscular- tratamento cirúrgico	213,60
	Corpo estranho intra- ósseo – tratamento cirúrgico	213,60
3.6	**ARTICULAÇÃO ESCÁPULO- UMERAL E CINTURA ESCAPULAR**	
	Artroplastia escápulo umeral com implante- tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artrotomia glenoumeral – tratamento cirúrgico	512,40
	Biópsia cirúrgica da cintur4a escapular	231,60
	Deformidade (doença) Sprengel – tratamento cirúrgico	891,60
	Desarticulação ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Escácula em ressalto – tratamento cirúrgico	734,40
	Fratura de cintura escapular – tratamento conservador	86,40
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – redução incruenta	213,60
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	734,40

	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico	891,60
	Osteomielite ao nível da cintura escapular – tratamento cirúrgico	512,40
	Pseudartroses e/ou esteotomias da cintura escapular – tratamento cirúrgico	891,60
	Resseção parcial ou total de clavícula – tratamento cirúrgico	891,60
	Transferências musculares ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	734,40
3.7	**BRAÇO**	
	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico	891,60
	Biópsia cirúrgica do úmero	423,60
	Fixador externo dinâmico com ou sem alongamrnto - tratamento cirúrgico	891,60
	Fratura (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	213,60
	Fratura (incluindo deslocamento epifisário) - tratamento cirúrgico	891,60
	Fratura de úmero - tratamento conservador	86,40
	Fraturas e pseudartroses - fixador externo- tratamento cirúrgico	734,40
	Osteomilielite de úmero - tratamento cirúrgico	891,60
	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/ encurtamentos - tratamento cirúrgico	891,60
3.8	**COTOVELO**	
	Artrodese - tratamento cirurgico	891,60
	Artodiastase - tratamento cirúrgico com ! xador externo	734,40
	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico	891,60
	Artroplastias sem impalnte - tratamento cirúrgico	512,40
	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico	423,60
	Biópsia cirúrgica de cotovelo	213,60
	Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico	891,60
	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	86,40
	Fraturas / pseudartroses /artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	734,40
	Fraturas e/ou luxações – redução incruenta	346,80
	Fraturas e/ou luxações – tratamento cirúrgico	734,40
	Lesões ligamentares – redução incruenta	213,60
	Tendinites, sinovites e artrites – tratamento cirúrgico	346,80
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	891,60
	Fraturas: redução e estabilização para cada superfície	1.118,40

	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia)	1.118,40
	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento	1.118,40
	Sinovectomia total	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	891,60
3.9	**ANTEBRAÇO**	
	Amputação ao nível do antebraço- tratamento cirúrgico	891,60
	Biópsia cirúrgica do antebraço	213,60
	Contratura isquêmica de Volkmann – tratamento cirúrgico	891,60
	Correção de deformidade adquirida de antebraço com fixador externo	512,40
	Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese – tratamento cirúrgico	512,40
	Fratura do antebraço – tratamento conservador	86,40
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário cotovelo -punho)	512,40
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	346,80
	Fratura viciosamente consolidada de antebraço – tratamento cirúrgico	734,40
	Osteomielite dos ossos do antebraço – tratamento cirúrgico	423,60
	Pseudartroses e ou osteotomias – tratamento cirúrgico	734,40
	Ressecção da cabeça do rádio e/ou da extremidade distal ulna – tratamento cirúrgico	346,80
	Ressecção do processo estiloide do rádio – tratamento cirúrgico	346,80
	Sinostose rádio-ulnar – tratamento cirúrgico	512,40
	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo	512,40
3.10	**PUNHO**	
	Artrodese – fixador externo	512,40
	Artrodese entre os ossos do carpo	346,80
	Artrodese rádio-cárpica ou de punho	734,40
	Artroplastia do punho (com implante) – tratamento cirúrgico	891,60
	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) tratamento cirúrgico	891,60
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	213,60
	Biópsia cirúrgica de punho	213,60
	Coto de amputação punho e antebraço – revisão	213,60
	Desarticulação do punho – tratamento cirúrgico	512,40
	Encurtamento rádio/ulnar	891,60
	Fratura de osso do carpo – redução cirúrgica	346,80

	Fratura de punho – tratamento conservador	86,40
	Fratura do carpo – redução incruenta	86,40
	Fraturas – fixador externo	512,40
	Fraturas do carpo – tratamento conservador	870,00
	Fraturas e/ou luxações do punho –redução incruenta	346,80
	Fraturas e/ou luxações do punho – tratamento cirúrgico	512,40
	Luxação do carpo – redução incruenta	86,40
	Pseudartroses – tratamento cirúrgico	734,40
	Reparação ligamentar do carpo	423,60
	Ressecção de osso do carpo – tratamento cirúrgico	423,60
	Sinovectomia de punho – tratamento cirúrgico	423,60
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	891,60
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	1.118,40
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia (enxertia)	1.118,40
	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	891,60
	Sinovectomia total	1.118,40
	Túnel do carpo – descompressão	1.118,40
3.11	**MÃO**	
	Abscesso de mão e dedos-tenossinovites /espaços palmares/ dorsais e comissurais – tratamento cirúrgico	2.113,60
	Abscessos de dedo (drenagem) – tratamento cirúrgico	86,40
	Alongamento/transporte ósseo com fixador externo	423,60
	Alongamentos tendinosos de mão	346,80
	Amputação ao nível dos metacarpianos – tratamento cirúrgico	423,60
	Amputação de dedo (cada) – tratamento cirúrgico	213,60
	Amputação transmetacarpiana	423,60
	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo	512,40
	Aponervose palmar (ressecção) – tratamento cirúrgico	423,60
	Artrodese interfalangeana/ metacarpolangeana – tratamento cirúrgico	423,60
	Artroplastia interfalangeana / metacarpolangeana	346,80
	Artrotomia ao nível da mão – tratamento cirúrgico	213,60
	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão	213,60
	Bridas congênitas – tratamento cirúrgico	423,60
	Capsulectomias múltiplas MF ou IF	423,60
	Capsulectomias única MF e IF	213,60

	Centralização de ulna (tratamento da mão torta radial)	891,60
	Contratura isquêmica de mão – tratamento cirúrgico	512,40
	Coto de amputação digital – revisão	346,80
	Dedo colo de cisne – tratamento cirúrgico	423,60
	Dedo em botoeira – tratamento cirúrgico	423,60
	Dedo em gatilho ,capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	346,80
	Dedo em martelo – tratamento cirúrgico	346,80
	Dedo em martelo – tratamento conservador	346,80
	Enxerto ósseo (perda de substância) – tratamento cirúrgico	512,40
	Exploração cirúrgica de tendão de mão	213,60
0	Fixador externo em cirurgia da mão	423,60
	Fratura de Bennett – redução incruenta	86,40
	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico	346,80
	Fratura de falange – tratamento conservador	86,40
	Fratura de osso de mão – tratamento conservador	86,40
	Fratura do metacarpiano – tratamento conservador	86,40
	Fratura/ artrodese com fixador externo	213,60
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – redução incruenta	86,40
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – tratamento cirúrgico com fixação	346,40
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – redução incruenta	86,40
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – tratamento cirúrgico	346,80
	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos – redução incruenta	86,40
	Lesões ligamentares agudas na mão – reparação cirúrgica	423,60
	Lesões ligamentares crônicas da mão – reparação cirúrgica	423,60
	Ligamentoplastia com âncora	512,40
	Luxação metacarpolangeana – redução incruenta	86,40
	Luxação metacarpofalangeana – tratamento cirúrgico	346,80
	Osteomielite ao nível da mão – tratamento cirúrgico	346,80
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa	423,60
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso	423,60
	Perda de substância da mão (reparação) – tratamento cirúrgico	346,80
	Plástica ungueal	423,60
	Policização ou transferência digital	1.118,40
	Polidactilia articulada – tratamento cirúrgico	346,80

	Polidactilia não articulada – tratamento cirúrgico	213,60
	Prótese (implante) para ossos do carpo	734,40
	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges	891,60
	Pseudartrose do escafoide – tratamento cirúrgico	213,60
	Pseudartrose dos ossos da mão – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Reconstrução da falange com retalho homodigital	1.118,40
	Reconstrução de leito ungueal	423,60
	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial	1.118,40
	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido	1.118,40
	Ressecção primeira fileira dos ossos do carpo	512,40
	Ressecção de cisto sinovial	346,80
	Retração cicatrial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso – tratamento cirúrgico	423,60
	Retração cicatricial de de um dedo sem comprometimento – tendinoso tratamento cirúrgico	213,60
	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea – tratamento cirúrgico	423,60
	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado um ítem)	1.118,40
	Roturas do aparelho extensor de dedo – redução incruenta	86,40
	Roturas tendino –ligamentares da mão (mas que 1) – tratamento cirúrgico	213,60
	Sequestrectomias	86,40
	Sindactilia de 2 dígitos – tratamento cirúrgico	423,60
	Sindactilia múltipla – tratamento cirúrgico	891,60
	Sinovectomia da mão (1 articulação)	213,60
	Sinovectomia da mão (múltiplas)	423,60
	Tratamento cirúrgico da policactilia múltipla e/ou complexa	1.118,40
	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor – por estágio	1.118,40
	Tunel do Carpo – descompressão	891,60
3.12	**CINTURA PÉLVICA**	
	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica	213,60
	Fratura da cintura pélvica – tratamento conservador	213,60
	Fratura/luxação com fixador externo – tratamento cirúrgico	891,60
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico – redução incruenta	86,40
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	1.118,40

	Osteomielite ao nível da pelve – tratamento cirúrgico	891,60
	Osteotomias/artrodeses – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artrotomia coxo-femoral – tratamento cirúrgico	734,40
	Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente – tratamento cirúrgico	734,40
	Biópsia cirúrgica coxo-femoral	734,40
	Desarticulação coxo-femoral – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Epifi siodese com abaixamento do grande trocanter – tratamento cirúrgico	734,40
	Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação “in situ”) – tratamento cirúrgico	891,60
	Fratura de acetábulo – redução incruenta	346,80
	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – redução incruenta	213,60
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) – tratamento cirúrgico	891,60
	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	734,40
	Osteotomia - fixador externo	734,40
	Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin,Bombelli etc)- tratamento cirúrgico	1.118,40
	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, “dial”, etc) – tratamento cirúrgico	891,60
	Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese	213,60
	Reconstrução de quadril com fixador externo	734,40
	Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implantes de prótese	1.118,40
	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada á necrose microcirurgia da cabeça femoral – tratamento cirúrgico	891,60
3.13	**ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL**	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgico	734,40

	Androse/ fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo	891,60
	Antrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artrodiastase de quadril	734,40
	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento cirúrgico	891,60
	Condroplastia com sutura labral	1.118,40
	3.07.38.03-3 Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia	1.118,40
	Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres	1.118,40
	Sinovectomia total	1.118,40
	Tratamento do impacto femoro-acetabular	1.118,40
3.14	**COXA / FÊMUR**	
	Alongamento do fêmur – tratamento cirúrgico	891,60
	Amputação ao nível da coxa – tratamento cirúrgico	891,60
	Biópsia cirúrgica de fêmur	213,60
	Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo	891,60
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – redução incruenta	213,60
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Encurtamento de fêmur – tratamento cirúrgico	891,60
	Epifisiodese (por segmento) – tratamento cirúrgico	346,80
	Fratura de fêmur – tratamento conservador	213,60
	Fraturas de fêmur – redução incruenta	346,80
	Fraturas de fêmur – tratamento cirúrgico	891,60
	Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	891,60
	Osteomielite de fêmur – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Pseudartroses e/ou osteotomias – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Tratamento cirúrgico com fixador externo	891,60
3.15	**JOELHO**	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgica	734,40
	Artrodese de joelho – tratamento cirúrgico	891,60

	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	213,60
	Biópsia cirúrgica de joelho	891,60
	Desarticulção de joelho – tratamento cirúrgico Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	891,60
	Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	891,60
	Fratura de joelho – tratamento cirúrgico	86,40
	Fratura e/ou luxação de patela – tratamento cirúrgico	734,40
	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) – redução incruenta	213,60
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – redução incruenta	86,40
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – tratamento cirúrgico	891,60
	Lesões ligamentares agudas – tratamento incruento	86,40
	Lesões ligamentares periféricas crônicas – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Liberação lateral e facectomias – tratamento cirúrgico	891,60
	Meniscorrfia – tratamento cirúrgico	734,40
	Osteotomias o nível do joelho – tratamento cirúrgico	891,60
	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Revisões de realinhamentos do aparelho extensor – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Revisões de reconstruções intra-articulares – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Toalete cirúrgica –correção de joelho exo – tratamento cirúrgico	734,40
	Transplantes homólogas ao nível do joelho –tratamento cirúrgico	1.118,40
	Tratamento cirúrgico de luxações /artrodese/contraturas com fixador externo	891,60
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	891,60
	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular – um comprimento	1.118,40
	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial	1.118,40
	Meniscectomia – um menisco	897,60
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia	1.118,40

	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior	1.118,40
	Reparo ou sutura de um menisco	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	891,60
	Sinovectomia total	1.118,40
	Tratamento cirúrgico da artrofibrose	1.118,40
3.16	**OMBRO**	
	Acromioplasia	1.118,40
	Instabilidade muldirecional	1.118,40
	Lesão labral	1.118,40
	Luxação gleno-umeral	1.118,40
	Ressecção lateral da clavícula	1.118,40
	Ruptura do manguito rotador	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	891,60
	Sinovectomia total	1.118,40
	Tenotomia da porção longa do bíceps	1.118,40
3.17	**PERNA**	
	Alongamento/transporte ósseo/ pseudoartrose com fixador externo	734,40
	Alongamento com xador dinâmico – tratamento cirúrgico	891,60
	Alongamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	891,60
	Amputação da perna – tratamento cirúrgico	734,40
	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula	213,60
	Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo	891,60
	Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo	891,60
	Encurtamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	891,60
	Epifisiodese de tíbia/fíbula – tratamento cirúrgico	512,40
	Fratura de osso da perna – tratamento conservador	86,40
	Fraturas de fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	213,60
	Fraturas de fíbula (inclui o deslocamento epifisário) – tratamento cirúrgico	734,40
	Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui deslocamento epifisário)- tratamento cirúrgico	1.118,40
	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	213,60
	Osteomielite dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	512,40
	Osteotomias e/ou pseudartroses – tratamento cirúrgico	1.118,40
	Transposição de fíbula/tíbia – tratamento cirúrgico	891,60

	Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo	512,40
3.18	**TORNOZELO**	
	Amputação ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	734,40
	Artrite ou osteoartrite – tratamento cirúrgico	512,40
	Artrodese (com ou sem alongamentos simultâneo) com fixador externo	891,60
	Artrodese ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	891,60
	Artroplastia de tornozelo (com implante)	1.118,40
	Artrorrise do tornozelo – tratamento cirúrgico	891,60
	Artrotomia de tornozelo – tratamento cirúrgico	512,40
	Biópsia cirúrgica do tornozelo	213,60
	Fratura de tornozelo – tratamento conservador	86,40
	Fraturas/ pseudartroses/ artroses/ com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	891,60
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – redução incruenta	213,60
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	891,60
	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	891,60
	Lesões ligeiramente agudas ao nível do tornozelo – tratamento incruento	213,60
	Lesões ligeiramente crônicas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	734,40
	Osteocondrite de tornozelo – tratamento cirúrgico	734,40
	Pseudartroses ou esteotomias – tratamentos cirúrgicos	891,60
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	891,60
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	1.118,40
	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção ou plastia (enxertia)	1.118,40
	Reconstrução, retencionamento ou esforço de ligamento	1.118,40
	Sinovectomia parcial ou subtotal	891,60
	Sinovectomia total	1.118,40
3.19	**PÉ**	
	Amputação ao nível do pé – tratamento cirúrgico	734,40
	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento)- tratamento cirúrgico	346,80
	Artrite ou osteoartritr dos ossos de pé (inclui osteomielite) – tratamento cirúrgico	213,60
	Artrose de tarso e/ou médio pé – tratamento cirúrgico	891,60

	Artrose metatarso – falângica ou interfalângica – tratamento cirúrgico	512,40
	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé	213,60
	Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	512,40
	Deformidade dos dedos – tratamento cirúrgico	213,60
	Exérese ungueal	86,40
	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar – tratamento cirúrgico	346,80
	Fratura de osso de pé – tratamento conservador	86,40
	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) – redução incruenta	86,40
	Fratura e/ou luxações do pé (exeto antepé) – tratamento cirúrgico	512,40
	Fraturas e/ou luxações do antepé – redução incruenta	86,40
	Fraturas e/ou luxações do antepé – tratamento cirúrgico	423,60
	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	734,40
	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé – tratamento cirúrgico	512,40
	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges – tratamento cirúrgico	512,40
	Osteotomias/fraturas com fixador externo	423,60
	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	891,60
	Pé torto congênito (um pé) –tratamento cirúrgico	891,60
	Ressecção de osso do pé – tratamento cirúrgico	423,60
	Retração cicatricial dos dedos	423,60
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento cirúrgico	512,40
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento incruento	86,40
	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla	1.118,40
	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples	512,40
	Tratamento cirúrgico de gigantismo	1.118,40
	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé	1.118,40
	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa	1.118,40
	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples	213,60
	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar	1.118,40
3.20	**MÚSCULOS E FASCIAS**	
	Alongamento	86,40
	Biópsia de músculo	86,40
	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades	213,60
	Desinserção ou miotomia	213,60
	Dissecção muscular	213,60

	Drenagem cirúrgica do psoas	423,60
	Fasciotomia	346,80
	Fasciotomia – por compartimento	213,60
	Fasciotomias (descompressivas)	346,80
	Fasciotomias acima do punho	346,80
	Miorrafias	213,60
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento primeira aplicação	891,60
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento reaplicações	346,80
	Transposição muscular	346,80
3.21	**TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS**	
	Abertura de bainha tendinosa – tratamento cirúrgico	213,60
	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias	213,60
	Bursectomia – tratamento cirúrgico	213,60
	Cisto sinovial – tratamento cirúrgico	213,60
	Encurtamento de tendão – tratamento cirúrgico	213,60
	Sinovectomia – tratamento cirúrgico	423,60
	Tenoartroplastia para ossos do corpo	512,40
	Tenodese	423,60
	Tenólise no túnel osteofibroso	512,40
	Tenólise / tendonese – tratamento cirúrgico	346,80
	Tenoplastia/enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	512,40
	Tenoplastia de tendão em outras regiões	346,80
	Tenorrafia múltipla em outras regiões	346,80
	Tenorrafia no túnel ostefibroso – mais de 2 dígitos	512,40
	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos	346,80
	Tenorrafia única em outras regiões	213,60
	Tenossinovectomia de mão ou punho	346,80
	Tenossinovites estenosantes – tratamento cirúrgico	86,40
	Tenossinovites infecciosas – drenagem	213,60
	Tenotomia	423,60
	Transposição de mais de 1 tendão – tratamento cirúrgico	512,40
	Transposição única de tendão	346,80
	Tumores de tendão ou sinovial – tratamento cirúrgico	213,60
3.22	**OSSOS**	
	Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado	1.118,40
	Enxerto ósseo	891,60
	Ressecção de lesão com cimentação e osteossíntese	1.118,40

	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes-ósseas acompanhamento primeira aplicação	891,60
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes – ósseas acompanhamento reaplicações	346,80
	Tumor ósseo (ressecção com substituição)	1.118,40
	Tumor ósseo (ressecção e artrodese)	891,60
	Tumor ósseo (ressecção e cimento)	891,60
	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	1.118,40
	Tumor ósseo (ressecção segmentar)	891,60
	Tumor ósseo (ressecção simples)	891,60
3.23	**NERVOS**	
	Neurolise não funcional de nervos periféricos	512,40
	Neurolise das síndromes compressivas	891,60
3.24	**COLUNA LOMBAR**	
	Rizotomia	1.118,40

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PARA EXAME DE IMAGENS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Descrição	Valor Unitário R$
RM - COLUNA LOMBAR	268,75
RM - CONTRASTE RESSONANCIA	110,00
RM - COLUNA SACRAL OU SACROCOCCÍGEA OU SACROCÓCIX	268,75
RM - COLUNA SACROCÓCCIGEA OPERADA	268,75
RM - ABDOME SUPERIOR	268,75
RM - ABDOME TOTAL	537,50
RM - ABDOME INFERIOR	268,75
RM - PELVE FEMININA OU ÚTERO E ANEXOS	268,75
RM - PELVE MASCULINA	268,75
RM - PRÓSTATA	268,75
RM - COLANGIORESSONÂNCIA	268,75
RM - URORESSONÂNCIA	268,75
RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	477,17
RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE CRÂNIO	477,17
RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL CERVICAL	477,17
RM - ANGIORRESONÂNCIA VENOSA CERVICAL	477,17
RM - CRÂNIO	268,75
RM - SEIOS DA FACE OU FACE	268,75
RM - ÓRBITAS	268,75
RM - HIPÓFISE	268,75
RM - FOSSA POSTERIOR	268,75
RM - PESCOÇO	268,75
RM - GLANDULAS SALIVARES	268,75
RM - OMBRO UNILATERAL	268,75
RM - PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	268,75
RM - COTOVELO UNILATERAL	268,75
RM - ANTEBRAÇO UNILATERAL	268,75
RM - PUNHO UNILATERAL	268,75
RM - MÃO UNILATERAL	268,75

RM - DEDO DA MÃO UNILATERAL	268,75
RM - BACIA	268,75
RM - QUADRIL UNILATERAL	268,75
RM - SÍNFISE PÚBICA	268,75
RM - COXA OU FÊMUR UNILATERAL	268,75
RM - JOELHO UNILATERAL	268,75
RM - PERNA UNILATERAL	268,75
RM - TORNOZELO UNILATERAL	268,75
RM - PÉ UNILATERAL	268,75
RM - RETROPÉ UNILATERAL	268,75
RM - ANTEPÉ UNILATERAL	268,75
RM - HEMITORAX	268,75
ANGIORRESSONÂCIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS	477,17
RM - COLUNA CERVICAL	268,75
RM - COLUNA CERVICAL OPERADA	268,75
RM - COLUNA DORSAL	268,75
RM - SACROILÍACAS	268,75
RM PLEXO LOMBO SACRA	268,75
RM-BRAÇO	268,75
RM-SELA TURCICA	268,75
RM OUVIDO	268,75
RM-TORACOLOMBAR	537,50
RM-ATM	268,75
RM TENDAO DE AQUILES	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	268,75
RM-MAXILAR	268,75
RM COLUNA TORACICA	268,75
CALCANEO	268,75
RM CLAVICULA	268,75
RM ANGIORESSONÂNCIA DE VEIAS ILÍACAS	477,17
RM TÓRAX	268,75
RM MAMAS	537,50
RM PÚBIS MASCULINA	268,75
RM-ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAS SUBCLAVIAS CAROTIDAS	268,75
ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	268,75
RM-ANGIORRESSONÂNCIA VASOS SUBCLAVIOS MANOBRAS ADSON	537,50

RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL ABDOMINAL	537,50
ANGIORESSONANCIA DE MMII	537,50
RM-ANGIORESSONÂNCIA ABDOMINAL	537,50
HENTERORESSONANCIA	537,50
ANGIORESSONÂNCIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	477,17
RM-CÓCCIX	268,75
ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO	477,17
RM - OBSTÉTRICA	537,50
RM ADRENAL (UNILATERAL)	268,75
RM - ESCAPULA	268,75
RM - BOLSA ESCROTAL	268,75
RESSONANCIA BOLSA ESCROTAL	268,75
ANGIORESSONÂNCIA DE TORÁX	268,75
ANGIORRESSONANCIA DE FACE	268,75
RM COLANGIORESSONANCIA	268,75
RM - FLUXO LIQUÓRICO (COMO COMPLEMENTAR)	180,00
RM - DIFUSÃO POR RM	180,00
RM - TRACTOGRAFIA	180,00
ESPECTROSCOPIA	180,00
DOSAGEM DE FERRO HEPÁTICO	180,00
PERFUSAO	180,00

OBS: O NÚMERO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO PARA EXAME DO SISTEMA DIGESTIVO

EXAME	VALOR	CONSULTAS MENSAIS
COLONOSCOPIA	660,00	ILIMITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

ENDOSCOPIA	350,00	ILIMITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

OBS: O NÚMERO DE EXAMES DO SISTEMA DIGESTIVO É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO-1º TA AO CT 101-2021-RA PAVIMENTAÇÕES

Publicação Nº 3827164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12881B7D8D4521BDC41E86B18B14ABE17049B8D5

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: RA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.062.208/0001-94

Processo Administrativo Licitatório nº 29/2021 – P.M.F.R
Tomada de preços nº 03/2021

Convênio 908812/2020/MDR/CAIXA - Operação 1074418-16

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor dos itens da planilha orçamentária sob nº 2.3.6, 3.2.1, 3.1.2, 2.3.9, relativos à divergência do orçamento previsto no projeto, em R$ 4.148,98, (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 21/12/2021 nos termos previstos em sua, "6. CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES".
Valor da supressão: R$ 4.148,98, (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)
Valor atualizado da obra: R$ 374.999,12 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE061/2022

Publicação Nº 3827129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B91CC4AE7B14A26A5939B494974BACDE5D98AA2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO Nº 093/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a Contratação de empresa para fornecimento de ônibus rodoviário para uso da Secretaria Municipal de Educação de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 28/04/2022. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 28/04/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de abril de 2022.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE063/2022

Publicação Nº 3827667

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 095/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo através do sistema registro de preço, Contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km, para uso do Fundo Municipal de Saúde e CREAS, APAE através da Secretaria de Assistência Social de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 13h20min do dia 28/04/2022. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 28/04/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de abril de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

Publicação Nº 3827297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 437370C04BE4E8508E96AD915F440E133DE06545

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PMG

PROCESSO Nº: 043/2022; MODALIDADE: DL006/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EDNA ISABEL MACHADO; CPF Nº: 070.528.519-70; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 17.892,00; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. FISCAL DO CONTRATO: Caroline Pacheco Pedro – Matrícula nº 9068.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Publicação Nº 3827152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45AB82DA98780FD170CEFF595EAFCC87F3B6FC67

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: MARIA JOSÉ ALMEIDA CAMARGO; CPF Nº: 341.451.769-87; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº. 943/2022

Publicação Nº 3828399

PORTARIA N.º 943, 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.383/2021
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 63, § 4º da Lei Complementar nº 2.383/2021, o(a) servidor(a) MICHELE FERNANDES DE SÁ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula nº 8305-4, para a Função Gratificada padrão 3 (FG-3), da Secretaria de Infraestrutura, a partir de 08/04/2022.

Art. 2º. São Funções Gratificadas de padrão 3 (FG-3) as desempenhadas em razão da designação para o desempenho de atribuição de maiores responsabilidades ou distintas daquelas inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único: As atribuições referidas no caput serão desempenhadas pela servidora em razão da responsabilidade pela alimentação do Sistema de IPM, logística de funcionamento interno, monitoramento de vistorias de pareceres, catalogação de tachões/marco geodésico para instalações futuras, preenchimento e atualização do S2ID junto com o Governo Federal e atividades vinculadas à Defesa Civil compatíveis às capacitações solicitadas.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08/04/2022.

Garopaba, 12 de abril de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 945/2022

Publicação Nº 3828401

PORTARIA N.º 945, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 6, §7º da Lei n.º 1000/2005, a servidora Ana Cristina da Silva Prudêncio, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional n.° 3571-8, pelo período de 18 (dezoito) meses, a conta de 14/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 956/2022

Publicação Nº 3828403

PORTARIA N.º 956, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, FABIANE MARIA GONÇALVES, CPF nº. ***.***.499-83, Matrícula nº 0748-2, das funções do cargo de PROFESSOR 20H, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 958/2022

Publicação Nº 3828406

PORTARIA N.º 958, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ÉRICA AMBONI ROCHA, CPF n.º ***.***.599-44, do cargo de Professor 20h, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 01/03/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 12 de abril de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 959/2022

Publicação Nº 3828408

PORTARIA N.º 959, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, FLORA CURIA GOMES, CPF nº. ***.***.050-90, das funções do cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 024/2022

Publicação Nº 3827491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17EB276780DE83A519A3ADA7999FF505E31DF700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 024/2022
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/05/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 101/2022

Publicação Nº 3826376

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 101 / 2022

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MADEIRA PEREIRA, Brasileiro(a), Casado, RG n° 33595968, CPF n° 029.594.649-07, residente e domiciliada no (a) ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO, nº S/Nº, , SÃO JOÃO ABAIXO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível II temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 11/04/2022, terminando no dia 16/12/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 3.064,78 (três mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva,11/04/2022

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

ALESSANDRA MADEIRA PEREIRA

CPF 029.594.649-07

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO N° 076/2022

Publicação Nº 3827757

DECRETO Nº 76 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNÍCIPIO DE GARUVA."

CONSIDERANDO o Art. 18 da lei complementar n° 116, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ofício das entidades com direito a nomeação;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.691/2022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Fiscalização das Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à saúde pública no âmbito do Munícipio de Garuva:

Secretário Municipal de Saúde – Presidente da Comissão:
- Rogério Martinho Thomas

Conselho Municipal de Saúde:
- Adolar Umlaf
- Ursula Schwarz

Poder Executivo:
- Isabela Aragão Pereira
- Andréa Luzia Barroso
- Thalia de Miranda
- Heloísa Steffens Fernandes

Organização Social
- Priscila Radwanski Peixe

Câmara de Vereadores:
- Camila Campigotto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as do decreto n° 43/2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 16/2022

Publicação Nº 3826358

DISTRATO Nº 16/2022

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 64/2021, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro MIRIAN APARECIDA MOREIRA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 5600438, CPF n° 076.181.339-05, residente e domiciliada no (a) RUA HENRIQUE KUSTER, nº 555, CENTRO, Garuva a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 64/2021, cujo objeto era a prestação de serviços como AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 17/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 64/2021.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 31 de março de 2022.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

DISTRATO N° 19/2022

Publicação Nº 3826371

DISTRATO Nº 19/2022

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 56/2022, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro ELIZETE APARECIDA MOREIRA, Brasileiro(a), União Estável, RG n° 4.218.527, CPF n° 027.493.599-61, residente e domiciliada no (a) AVENIDA CELSO RAMOS, nº 437, , CENTRO, Garuva a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 56/2022, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL I, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 02/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 56/2022.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 01 de abril de 2022.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 023/2022

Publicação Nº 3826159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1173FA547873DDE46D4EC7B73550BE60A2A4D37E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 023/2022
Processo PMG nº 010/2022 – Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mobiliários para sala de aula a serem instalados nas instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Compromisso PAR 201901294-6 e 201901297-6 com o FNDE.
VALOR: R$ 332.955,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 10/04/2023
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 025/2020

Publicação Nº 3826375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A9CAC71D7E1919685B309FCAEC5605EB3C191C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 025/2020 – Aditivo 7
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ASR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de reformas nas Escolas Municipais Vicente Vieira, Tancredo de Almeida Neves e Pré - Escolar Dente de Leite, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo
OBJETO ADITIVO:
Prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

PORTARIA N° 099/2022

Publicação Nº 3827621

PORTARIA Nº. 99, de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 46/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Médico Clínico Geral, à RICARDO MALDONADO ZIMMER, CPF nº 046.349.519-59, RG nº 8.094.724-0 SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior I, Classe Júnior, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 100/2022

Publicação Nº 3827559

PORTARIA Nº. 100, de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 44/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, à FABRÍCIO RODRIGUES, CPF nº 087.675.869-37, RG nº 6.091.151 SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 101/2022

Publicação Nº 3827448

PORTARIA Nº. 101, de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 45/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Engenheiro Químico, à HIROYUKI MARCELINO ISHIBASHI, CPF nº 008.717.890-78, RG nº 108.053.032-1 SSP/DI RS, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Júnior, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 102/2022

Publicação Nº 3827532

PORTARIA Nº. 102, de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 45/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Engenheira Ambiental, à ANA PAULA STEDILLE PONTES, CPF nº 008.158.529-24, RG nº 7.900.280-1 SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Júnior, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 103/2022

Publicação Nº 3827517

PORTARIA Nº 103 de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)

6. Certidão de nascimento (se solteiro)

7. Certidão de casamento (se casado)

8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.

11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais

17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)

18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)

22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)

23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)

26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 103/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Colocação
137707	KARIN LOUISE WACHHOLZ	5º
137604	SERGIO ALBERTO RATTON	6º

PORTARIA N° 104/2022

Publicação Nº 3827499

PORTARIA Nº 104 de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 104/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Odontólogo

Inscrição	Nome	Colocação
137105	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	4º

PORTARIA N° 105/2022

Publicação Nº 3827610

PORTARIA Nº 105 de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 105/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Nome	Colocação
141120	JULIO WIELEWICKI FARINHA	3º

PORTARIA N° 106/2022

Publicação Nº 3827426

PORTARIA Nº. 106 de 12 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, memorando nº. 1.481/2022;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal das servidoras LEILA DAIANA MARTINS CINTRA, DANDARA DE OLIVEIRA PENNA e CLAUDETE APARECIDA ORTIZ, de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 98/2022

Publicação Nº 3827570

PORTARIA Nº. 98, de 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 46/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Médico Clínico Geral, à AMANDA PROKOPENKO, CPF nº 094.292.889-03, RG nº 9.623.933-5 SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior I, Classe Júnior, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PROCESSO SELETIVO 003/2022 RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 3827682

PROCESSO SELETIVO 003/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

	NOME DO CANDIDATO
01	Alexandre Freitas Aranha Júnior
02	Aline Gomes
03	Ana Paula de Melo Fernandes
04	Ana Paula de Quadros Goudinho
05	Diana da Silva Macedo
06	Eduardo Theis
07	Elaine Jasmine Pinilha Montoya Pinto
08	Fernanda Loz
09	Franciele Moreno de Oliveira
10	Gabriela Pereira
11	Gustavo Costa Teixeira
12	James Mário Baptista
13	Janaina Gomes Heuko
14	Karina Piske de Souza Taques
15	Katyuce de Souza farias
16	Kelli Patricia Alves
17	Leandro Vinicius Passaro Brunieri
18	Lenon Fernandes dos Santos
19	Marciele Vergopolan dos Santos
20	Mayra Marcielle Perez Saldanha
21	Nayellen Aparecida Pupin Meurer
22	Rodrigo Lodetti
23	Selene Terezinha Menin Belous Munhoz
24	Shirley Regina Bruns Pereira

25	Suzana Araújo Gonçalves
26	Tayline Gomes
27	Tatiane Vieira Borges
28	Wilson Gualberto de Oliveira Júnior

PROCESSO SELETIVO 003/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

	NOME DO CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
01	André José Santos	Descumprimento do item 6.1 do edital – Fora do horário de inscrição.
02	Allen de Aguiar Barbosa	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
03	Cristiane Thais Siqueira	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
04	Diego Sousa Morales	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
05	Fernanda Silva Ribas	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
06	Jedielcio Inacio	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
07	Jucineide Argenta Borges	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
08	Milena Gonçalves de souza	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
09	Osvaldo Fernandes Palermo Filho	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC
10	Pedro Arantes de Assunção	Descumprimento do item 6.3 do edital – CRF SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2022

Publicação Nº 3826373

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, ERICA REGINA DA COSTA, Brasileiro(a), Divorciado, RG n° 98250069, CPF n° 055.093.339-52, residente e domiciliada no (a) RUA 1060, nº 795, , BALNEARIO PAESE, Itapoá, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 1116/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 40 para 20 horas semanais com efeitos a partir de 23/03/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 129/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 23/03/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

Publicação Nº 3826336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4353B115615B4038B270A4794EA2900252004B6E

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recepção, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos da coleta especial, provenientes de imóveis residenciais situados no Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 28/04/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 12/04/2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 10.418, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826514

DECRETO Nº 10.418, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA SEM EFEITO O DECRETO Nº 10.341, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, E RECONDUZ O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRONDANI SAMUEL AO CARGO DE AGENTE DE BIBLIOTECA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado sem efeito o Decreto nº 10.341, de 09 de fevereiro de 2022, e reconduzido o servidor PAULO HENRIQUE BRONDANI SAMUEL, inscrito no CPF sob o nº 983.079.830-53, ao cargo de provimento efetivo de Agente de Biblioteca, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gaspar, 07 de abril de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 059/2021

Publicação Nº 3826286

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 059/2021
Processo Administrativo n° 166/2021 | Pregão Eletrônico nº 030/2021. Ata de Registro de Preços n° 059/2021. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 15 TABLET 11" 128GB WI-FI + CELLULAR. Descrição completa do item encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do respectivo edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PRATIKA SOLUÇÕES LTDA. (41.387.558/0001-59).
Gaspar/SC, 11 de Abril de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Publicação Nº 3827541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020
Concorrência nº 03/2020.
OBJETO: Execução do sistema de esgotamento sanitário nos bairros Santa Terezinha, Sete de Setembro e Centro, bem como as estações elevatórias e a estação de tratamento de esgotos
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	
Consórcio ABP Saneamento	45.633.827/0001-70	R$ 36.445.807,30

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02), em 12 de abril de 2022.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 7.323, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826523

PORTARIA Nº 7.323, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JONATHAN AVELINO FLORIANO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 11 de abril de 2022, a Portaria nº 5.717, de 10 de dezembro de 2018, que colocou à disposição da Superintendência do Belchior o servidor JONATHAN AVELINO FLORIANO, inscrito no CPF sob o nº 057.408.699-43, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gaspar, 07 de abril de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.331, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826617

PORTARIA Nº 7.331, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA DULCINEIA SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 59/2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de abril de 2022, a servidora DULCINEIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 579.259.419-87, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Gestão de Pessoas, para atuar como Fiscal do contrato n.º 59/2022, firmado entre o Município de Gaspar e o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de abril de 2022.

Gaspar, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021 DISPENSA Nº 07/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 39/2021

Publicação Nº 3826284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021
DISPENSA Nº 07/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
DO CONTRATO N° 39/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2022. VENCIMENTO: 04/04/2023.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas de informações cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas conforme necessidade da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa. Da especificação do objeto: Item 01 – Serviço de pesquisa de dados cadastrais dos contribuintes, com valores unitários previstos na proposta comercial devidamente aprovada pelo Município de Gaspar, através da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, com valor total

estimado de R$ 6.000,00 por ano. Item 02 – Mensalidade de acesso ao programa de pesquisa de dados cadastrais online, com valor unitário mensal de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais). Observações: O valor anteriormente previsto no item 02 foi devidamente atualizado pelo INPC no importe de 9,85%. A TABELA DE PREÇOS prevista no ANEXO A do Contrato n° 39/2021 fica igualmente atualizada conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

ANEXO A
TABELA DE PREÇOS

Tipo de Consulta	Preço por consulta R$
Consultas Cadastrais	
+ CPF | CNPJ COMPLETO	R$ 0,25
+ SIMPLES NACIONAL	R$ 0,28
+ LISTA TELEFÔNICA	R$ 0,09
+ DDD+FONE	R$ 0,25
+ PERFIL CNPJ	R$ 5,38
+ QUADRO SOCIETÁRIO	R$ 5,06
+ PERFIL SOCIOECONÔMICO	R$ 2,98
+ PEP - PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	R$ 5,38
+ SINTEGRA	R$ 0,48
+ INFOBUSCA	R$ 0,57
CNAE	R$ 0,57
ENDEREÇO	R$ 0,57
ESTADO CIVIL	R$ 0,57
NASCIMENTO / FUNDAÇÃO	R$ 0,57
NATUREZA JURÍDICA	R$ 0,57
SEXO	R$ 0,57
SITUAÇÃO RECEITA	R$ 0,57
TELEFONES	R$ 0,57

Tipo de Consulta	Preço por consulta R$
Consultas de Veículos	
+ SINISTRO	R$ 6,07
+ PRECIFICADOR	R$ 3,17
+ AGREGADOS	R$ 3,24
+ LEILÃO	R$ 11,50
+ GRAVAME	R$ 9,84
+ BIN+RESTRIÇÕES	R$ 9,84
+ LOCALIZAÇÃO DE MOTOR	R$ 6,73
+ BIN BASE ESTADUAL	R$ 6,82
+ PROP. ANTERIORES DO VEÍCULO	R$ 9,85
+ VEÍCULO POR DOCUMENTO	R$ 20,42
+ HISTÓRICO DE ROUBO/FURTO	R$ 6,07
+ RENAJUD	R$ 6,82

Tipo de Consulta	Preço por consulta R$
Restrições Financeiras	
CREDNET TOP (PF)	R$ 10,44
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R$ 7,89
+ SCORE COM POSITIVO	R$ 14,46
+ ALERTA ÓBITO	R$ 3,94
+ RENDA PRO	R$ 14,46
+ COMPROMETIMENTO MENSAL ESTIMADO	R$ 14,46
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R$ 14,46
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R$ 11,82
+ CONSULTAS À SERASA	R$ 0,00
+ DOCUMENTOS ROUBADOS	R$ 0,00
+ PROTESTO ESTADUAL	R$ 0,00
+ ANOTAÇÕES COMPLETAS	R$ 11,01

CREDNET TOP (PJ)	R$ 11,61
+ GASTO ESTIMADO	R$ 13,35
+ LIMITE DE CRÉDITO	R$ 14,18
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R$ 10,35
+ SCORE COM POSITIVO	R$ 14,46
+ CLASSIFICAÇÃO RISCO DE CRÉDITO	R$ 14,78
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R$ 14,79
+ HISTÓRIO DE PAGAMENTO COMERCIAL	R$ 11,07
+ CONSULTAS À SERASA	R$ 0,00
+ DOCUMENTOS ROUBADOS	R$ 0,00
+ PROTESTO ESTADUAL	R$ 0,00
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R$ 5,09
+ ANOTAÇÕES COMPLETAS	R$ 10,35
CREDNET LIGHT (PF)	R$ 4,90
+ PROTESTO NACIONAL	R$ 4,90
+ SERASA SCORE COM POSITIVO	R$ 13,54
CREDNET LIGHT (PJ)	R$ 5,78
+ PROTESTO NACIONAL	R$ 5,76
+ SERASA SCORE COM POSITIVO	R$ 16,02
+ PONTUALIDADE DE PAGAMENTO	R$ 14,79
CONCENTRE (PF)	R$ 33,00
+ CONSULTAS À SERASA	R$ 3,90
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R$ 9,46
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R$ 7,89
+ COMPROMETIMENTO MENSAL ESTIMADO	R$ 14,46
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R$ 14,46
+ RENDA PRO	R$ 14,79
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R$ 11,82
CONCENTRE (PJ)	R$ 36,60
+ LIMITE DE CRÉDITO	R$ 14,17
+ FATURAMENTO PRESUMIDO	R$ 14,17
+ CONSULTAS À SERASA	R$ 9,85
+ PARTICIPAÇÕES	R$ 9,28
+ INDICADOR DE OPERACIONALIDADE	R$ 5,08
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R$ 10,35
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R$ 14,79
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R$ 5,09
+ HISTÓRICO DE PAGAMENTO COMERCIAL	R$ 10,60
+ SÓCIO ADMINISTRADOR + COMPLETO	R$ 14,18
+ SERASA SCORE COM POSITIVO	R$ 5,09
CRÉDITO BUREAU	R$ 35,93
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R$ 11,41
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R$ 14,46
+ RENDA PRO	R$ 14,46
+ ALERTA IDENTIDADE	R$ 7,92
+ COMPROMETIMENTO MENSAL ESTIMADO	R$ 14,46
+ INDICADOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 11,82
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R$ 11,82
RELATO	R$ 42,15
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R$ 9,46
+ QUADRO SOCIETÁRIO	R$ 13,45
+ CONSULTAS À SERASA	R$ 9,46
+ RISCO CRÉDITO SETOR	R$ 14,17
+ LIMITE DE CRÉDITO	R$ 14,17
+ FATURAMENTO PRESUMIDO	R$ 14,18
+ ALERTA IDENTIDADE	R$ 10,35

+ SITUAÇÃO FISCAL	R$ 5,17
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R$ 5,09
+ PONTUALIDADE DE PAGAMENTO	R$ 14,79
+ SERASA SCORE COM POSITIVO	R$ 5,09
+ COMPORTAMENTO DE PAGAMENTO	R$ 14,18
+ GASTO ESTIMADO	R$ 14,18
ME PROTEJA	R$ 40,53
CHEQUE PLUS	R$ 4,42
NEGATIVAÇÃO (PF)	R$ 11,70
NEGATIVAÇÃO (PJ)	R$ 13,86
NEGATIVAÇÃO - 2ª Carta-Comunicado	R$ 5,22

Tipo de Consulta	Preço por consulta R$
Antifraude	
+ DATAMATCH	R$ 0,28
RELACIONAMENTO DE MERCADO	R$ 0,12
+ RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	R$ 0,43
+ IOCR PROCOB	R$ 0,49
+ QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO	R$ 3,63
QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO - FEATURE OFAC	R$ 0,00
QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO - FEATURE PEP	R$ 0,00
+ SERVIDORES PÚBLICOS	R$ 0,28
+ ALERTA MONITORE	R$ 0,86
+ ALERTA MONITORE - GERENCIAR	R$ 0,00
+ ABC (PF) - REGULARIDADE MINISTÉRIO DE TRABALHO	R$ 0,27
+ ABC (PF) - DÉBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO	R$ 0,43
+ ABC (PF) - REGULARIDADE TRIBUTOS FEDERAIS	R$ 0,43
+ ABC (PF) - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS	R$ 0,27
+ ABC (PF) - CERTIDÃO NADA CONSTA AÇÕES JUDICIAIS	R$ 0,27
+ ABC (PF) - CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS POLÍCIA FEDERAL	R$ 0,27
+ ABC (PF) - SERVIDOR PÚBLICO	R$ 0,27
+ ABC (PF) - CONSULTA SEGURO DESEMPREGO	R$ 0,27
+ ABC (PF) - RESTITUIÇÃO IMPOSTO DE RENDA	R$ 0,43
+ ABC (PJ) - SITUAÇÃO DE REGULARIDADE E OBRIGAÇÕES FGTS	R$ 027
+ ABC (PJ) - CERTIDÃO NEGATIVA DO IBAMA	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE TRIBUTOS FEDERAIS (PGFN)	R$ 0,43
+ ABC (PJ) - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - CONSULTA DE CNPJ NA RECEITA FEDERAL	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - CONSULTA DE QSA NA RECEITA FEDERAL	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - CONSULTA DE REPRESENTANTE LEGAL NA RECEITA FEDERAL	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - CONSULTA SINTEGRA	R$ 0,43
+ ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE DE FUNCIONÁRIOS	R$ 0,27
+ ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE DOS SÓCIOS	R$ 0,27
+ ABC - CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS	R$ 0,27

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PROCOB PROTEÇÃO AO CRÉDITO S/A (CNPJ n° 06.116.543/0001-55). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.692,00 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 28 de março de 2022.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 55/2022

Publicação Nº 3827290

RESOLUÇÃO Nº 55/2022
Concede antecipação da gratificação anual aos servidores que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor dos ofícios subscritos pelos servidores Ricardo Lunge e Manoella Vieira de Souza Santos, através dos quais solicitam adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2022, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2022 aos servidores Ricardo Lunge e Manoella Viera de Souza Santos.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 12 de abril de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 58/2022

Publicação Nº 3827724

RESOLUÇÃO Nº 58/2022
AUTORIZA A ADESÃO À PROGRAMA DOS CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do e-mail subscrito pelo servidor responsável pela contabilidade da Casa de Leis, informando acerca da necessidade de observância da nova forma de contratação com os Correios para envio de postagens com AR e via Sedex;
Considerando que as informações foram encaminhadas ao servidor através de e-mail institucional enviado pela gerente da agência dos Correios deste município;
Considerando que a edilidade necessita utilizar as formas de postagem já descritas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Gaspar a aderir à plataforma dos Correios, a fim de realizar o pagamento mensal das postagens e garantir a continuidade do envio de correspondências com AR e via Sedex, quando necessário.
Art. 2º A adesão descrita no artigo anterior diz respeito tão somente às postagens institucionais da Edilidade, não abarcando postagens dos gabinetes.
Parágrafo único. Os serviços autorizados ficam limitados a importância de R$ 3.000,00 [três mil reais] por ano.
Art. 3º Fica designado como representante da Edilidade para os fins da adesão autorizada por esta Resolução o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar, em 11 de abril de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO CM 013/2020

Publicação Nº 3826971

TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO CM 013/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E POSTO ZIMMERMANN LTDA.

1. Fica acrescido, na cláusula 1.1 do Contrato ora aditivado, como componente da frota da CONTRATANTE, o automóvel marca Chevrolet, modelo Cobalt, plcas MKK-074D, em substituição ao veículo marca Suzuki, modelo Gran Vitara, placas MMF-6792, o qual não faz mais parte da frota.

2. O preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE por litro de gasolina comum passa para o valor de R$ 7,09 [sete reais e nove centavos].

3. O presente aditivo é amparado pelo artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizado por Resolução da Presidência Mesa Diretora da CONTRATANTE.

4. O preço constante deste aditivo é decorrente de requerimento fundamentado apresentado pela CONTRATADA, datado de 25 de março de 2022, bem como dos documentos que o instruíram, revelando-se adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, sendo a majoração decorrente de circunstâncias imprevisíveis, caracterizadoras de álea econômica extraordinária.

5. As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Gaspar – Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo – Ação: 2004 - Manutenção das Atividades em Geral – Dotação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

6. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

7. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em três vias de igual teor.

Gaspar (SC), em 12 de abril de 2022.	
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	POSTO ZIMMERMANN LTDA
FRANCIELE DAIANE BACK PRESIDENTE	JÚLIO CESAR ZIMMERMANN REPRESENTANTE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA S

Publicação Nº 3828530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01FA15CE1F3C64C5775374B6CB21AF42FC7BA752

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 37/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/SEF DE 23/11/2021.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2022 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/04/2022 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 005 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827332

DECRETO N° 005/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 365.304,26 (Trezentos e sessenta e cinco Mil e trezentos e quatro Reais e vinte e seis centavos) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	73.000,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	73.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	73.000,00
(96) 3.3.90.00	Aplicações Direta	73.000,00
00.01.0035.050017	Transferência do SUAS: CRAS	73.000,00
4.4.00.00	Investimentos	14.000,00
(98) 4.4.90.00	Aplicações Direta	14.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	14.000,00

1801	Secretaria Municipal de Pesca	10.000,00
20.608.0007.2051	Manutenção da secretaria de pesca e maricultura	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(215) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1601	Secretaria Municipal de Turismo, ind, comércio	71.000,00
23.695.0007.2052	Manutenção da secretaria de turismo, ind, comércio	71.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	71.000,00
(192) 3.3.90.00	Aplicações Direta	71.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	71.000,00
Total		168.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	73.000,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	73.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	73.000,00
(96) 3.3.90.00	Aplicações Direta	73.000,00
00.01.0035.050017	Transferência do SUAS: CRAS	73.000,00
4.4.00.00	Investimentos	14.000,00
(95) 4.4.90.00	Aplicações Direta	14.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
1801	Secretaria Municipal de Pesca	10.000,00
20.608.0007.2051	Manutenção da secretaria de pesca e maricultura	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(216) 4.4.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1601	Secretaria Municipal de Turismo, ind, comércio	71.000,00
23.695.0007.2052	Manutenção da secretaria de turismo, ind, comércio	71.000,00
4.4.00.00	Investimentos	71.000,00
(193) 4.4.90.00	Aplicações Direta	71.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	71.000,00
Total		168.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 006 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827350

DECRETO N° 006/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementado em R$ 679.000,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0035.050095, 00.01.0079, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	579.200,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	279.200,00
4.4.00.00	Investimentos	279.200,00
(241) 4.4.90.00	Aplicações Direta	279.200,00
00.01.0035.050095	Transferência do SUAS: Estruturação do CRAS	279.200,00
(242) 4.4.90.00	Aplicações Direta	300.000,00
00.01.0035.050095	Transferência do SUAS: Estruturação do CRAS	300.000,00
1801	Secretaria Municipal de Pesca	100.000,00
20.608.0007.2051	Manutenção da secretaria de pesca e maricultura	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
(239) 4.4.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.01.0079.710196	Emendas Parlamentares – Aquisição de Veículos	100.000,00
Total		679.200,00

Art. 2º Fica suplementado em R$ 1.415.202,00(Um Milhão Quatrocentos e Quinze Mil e Duzentos e Dois Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	470.983,69
27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	470.983,69
4.4.00.00	Investimentos	271.809,85
(235) 4.4.90.00	Aplicações Direta	271.809,85
00.03.0064.710174	Superávit Financeiro – Transf Conv: Reconstrução Calheiros	271.809,85
(236) 4.4.90.00	Aplicações Direta	199.173,84
00.03.0064.710175	Superávit Financeiro – Transf Conv: Reconstrução Campo Areias	199.173,84
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	183.000,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	183.000,00
4.4.00.00	Investimentos	183.000,00
(243) 4.4.90.00	Aplicações Direta	183.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro: Recurso Ordinário	183.000,00
1302	Secretaria Municipal de Segurança Pública	260.685,33
06.181.0009.2061	Manutenção dos serviços de educação do trânsito	260.685,33
4.4.00.00	Investimentos	260.685,33
(240) 4.4.90.00	Aplicações Direta	260.685,33
00.03.0011.160101	Superávit Financeiro: Educação de trânsito – Polícia Civil	260.685,33
0203	Gabinete do Prefeito	50.000,00
06.182.0006.2038	Manutenção do FUNPRESI	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
(226) 4.4.90.00	Aplicações Direta	50.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro: Recurso Ordinários	50.000,00
0901	Secretaria de Saúde	220.978,63
10.302.0004.1005	Reforma e/ou Ampliação da UBS	120.978,63
4.4.00.00	Investimentos	120.978,63
(35) 4.4.90.00	Aplicações Direta	120.978,63
00.03.0002.000000	Superávit Financeiro: Recurso Ordinários 15%	120.978,63
10.302.0004.1008	Aquisição de Veículos	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
(35) 4.4.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.02.0079.710133	Emenda Parlamentar	100.000,00

TOTAL:		1.185.647,15

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 008 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827390

DECRETO N° 008/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 157.713,28 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e setecentos e treze Reais e vinte e oito centavos), por conta de Operação de Crédito apurado nesta data nas fontes 1083, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal de turismo, ind, comércio	157.713,28
20.608.0007.1018	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	157.713,28
4.4.00.00	Investimentos	157.713,28
(244) 4.4.90.00	Aplicações Direta	157.713,28
00.01.0083.820124	Operações de Crédito	157.713,28
Total		157.713,28

Art. 2º Fica suplementado em R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria Geral	10.000,00
03.091.0001.2003	Manutenção da procuradoria geral	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(250) 4.4.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	10.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	10.000,00
04.124.0001.2004	Manutenção da Sec do Controle Interno	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(251) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 3° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 584.200,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e duzentos Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal da Fazenda	5.000,00
04.123.0002.2006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00

(33) 4.4.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	579.200,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	579.200,00
4.4.00.00	Investimentos	300.000,00
(242) 4.4.90.00	Aplicações Direta	300.000,00
00.01.0035. 050025	Transferência do SUAS: Estruturação do CRAS	300.000,00
4.4.00.00	Investimentos	279.200,00
(241) 4.4.90.00	Aplicações Direta	279.200,00
00.03.0035.050095	Transferência do SUAS: Aquisição de veículo	279.200,00
Total		584.200,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal da Fazenda	5.000,00
04.123.0002.2006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	5.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	5.000,00
(32) 3.3.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	579.200,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	579.200,00
4.4.00.00	Investimentos	300.000,00
(248) 4.4.90.00	Aplicações Direta	300.000,00
00.03.0035.050025	Transferência do SUAS: Estruturação do CRAS	300.000,00
4.4.00.00	Investimentos	279.200,00
(249) 4.4.90.00	Aplicações Direta	279.200,00
00.03.0035.050095	Transferência do SUAS: Aquisição de veículo	279.200,00
Total		584.200,00

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de janeiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 011 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827367

DECRETO N° 011/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 3.331.981,71 (Três Milhões e trezentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1302	Secretaria de Segurança Pública	387.000,00
06.181.0009.2061	Manutenção dos serviços de educação de trânsito	387.000,00

3.3.00.00	Outras despesas correntes	387.000,00
(253) 3.3.90.00	Aplicações Direta	387.000,00
00.03.0012.160103	Superávit Financeiro – Educação de trânsito – parte pref.	387.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	359.001,00
15.451.0008.2058	Reforma de Equipamentos Esportivos	359.001,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	359.001,00
(254) 3.3.90.00	Aplicações Direta	359.001,00
00.03.0039.440000	Superávit Financeiro – Cota Parte Comp Financ.	359.001,00
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	20.000,00
20.608.0007.2050	Manutenção da Secretaria Agricultura	20.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00
(255) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0000.000000	Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	20.000,00
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2.565.987,71
27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	2.565.987,71
4.4.00.00	Investimentos	2.565.987,71
(255) 4.4.90.00	Aplicações Direta	2.565.987,71
00.03.0064.710174	Superávit Financeiro – Transf. De Convenio.	2.565.987,71
TOTAL:		3331.988,71

Art. 2° Fica suplementado em R$ 399.276,36 (Trezentos e noventa e nove Mil e duzentos e setenta e seis Reais e trinta e seis centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000.0000, 00.01.0079, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal de turismo, indústria e comércio	226.416,04
23.695.0007.1021	Construção de Mirantes	226.416,04
4.4.00.00	Investimentos	226.416,04
(245) 4.4.90.00	Aplicações Direta	226.416,04
00.01.0079.710203	Emendas Parlamentares	226.416,04
0301	Procuradoria Geral	10.000,00
03.091.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(232) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	10.000,00
1601	Secretaria Municipal de turismo, indústria e comércio	24.000,00
20.608.0007.1018	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	24.000,00
4.4.00.00	Investimentos	24.000,00
(186 4.4.90.00	Aplicações Direta	24.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	24.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	138.860,32
15.451.0008.1024	Pavimentação de Ruas	138.860,32
4.4.00.00	Investimentos	138.860,32
(247) 4.4.90.00	Aplicações Direta	138.860,32
00.01.0079.710104	Emendas Parlamentares	138.860,32
Total		399.276,36

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 014 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827618

DECRETO N° 014/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria Municipal de Comunicação	5.000,00
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de Comunicação	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(181) 3.3.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		584.200,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria Municipal de Comunicação	5.000,00
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de Comunicação	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
(182) 4.4.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2° Fica suplementado em R$ 859.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e quinhentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0079, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	859.500,00
15.451.0008.1024	Pavimentação de Ruas	859.500,00
4.4.00.00	Investimentos	859.500,00
(252) 4.4.90.00	Aplicações Direta	859.500,00
00.01.0079.710192	Emendas Parlamentares	859.500,00
Total		859.500,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 016 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3827635

DECRETO N° 016/2022

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0079, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Pesca	200.000,00
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria de Agricultura	200.000,00
4.4.00.00	Investimentos	200.000,00
(259) 4.4.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0079.710104	Emendas Parlamentares	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Fica suplementado em R$ 2.101.589,01 (Dois Milhões, Centro e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria Municipal de Educação	1.200.000,00
12.361.0003.1002	Reforma de Equipamentos Esportivos	1.200.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.200.000,00
(257) 4.4.90.00	Aplicações Direta	1.200.000,00
00.03.0001.000000	Superávit Financeiro – 25% educação	1.200.000,00
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	214.373,33
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria de Agricultura	214.373,33
4.4.00.00	Investimentos	199.373,33
(258) 4.4.90.00	Aplicações Direta	199.373,33
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro: Recurso Ordinário	199.373,33
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(260) 3.3.90.00	Aplicações Direta	15.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro: Ordinário	15.000,00
1301	Secretaria Municipal de Segurança Pública	5.000,00
06.122.0009.2055	Manutenção da secretaria municipal	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(161) 3.3.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Superávit Financeiro: Ordinário	5.000,00
0601	Secretaria Municipal da Receita	10.000,00
04.129.0002.2065	Manutenção da secretaria municipal Receita	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(261) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.0080.000000	Superávit Financeiro: Outras Especificações	10.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.000,00
15.451.0008.1024	Manutenção da secretaria municipal Infraestrutura	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(256) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.0080.000000	Superávit Financeiro: Outras Especificações	10.000,00
(262) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.0083.820109	Superávit Financeiro: Outras Especificações	10.000,00
0901	Secretaria de Saúde	652.215,68
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	120.978,63
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.739,25
(37) 3.3.90.00	Aplicações Direta	486.739,25

00.06.0077.280093	Superávit Financeiro: Emenda Parlamentar - PAB	486.739,25
(37) 3.3.90.00	Aplicações Direta	165.476,43
00.06.0077.290092	Superávit Financeiro: Emenda Parlamentar - MAC	165.476,43
TOTAL:		2.101.589,01

Art. 3° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000,00
08.244.0006.1014	Manutenção da Secretaria de Assistência	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
(88) 4.4.90.00	Aplicações Direta	1.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
Total		1.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000,00
08.244.0006.1014	Manutenção da Secretaria de Assistência	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(263) 3.3.90.00	Aplicações Direta	1.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de março de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

DECRETO N° 027/2022.

Aprova o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras do exercício de 2022 em metas quadrimestrais.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9°, §4°, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras para o exercício de 2022 em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° As metas quadrimestrais serão objeto de demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, mediante chamamento público, registro de presença, ata em livro próprio.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

R$ 1.000,00

1.1- ANEXO I DO DECRETO N° 027/2022

1.1- DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2021 EM METAS QUADRIMESTRAIS – Art. 9°, §4° da LRF

1.1- 1.1- METAS FISCAIS	1.1- 1.1- QUADRIMESTRE			
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total (I)	38.628,3	36.835,7	51.966,0	127.430,0
Receita Financeira (II)	150,0	155,0	4.683,0	4.988,0
Receita não Financeira (III = I – II)	38.478,3	36.680,7	47.283,0	122.442,0
Despesa Total (IV)	29.916,0	33.073,0	64.441,0	127.430,0
Despesa Financeira (V)	501,0	616,0	715,0	1.832,0
Despesa não Financeira (VI = IV – V)	29.415,0	32.457,0	63.726,0	125.598,0
Resultado Primário (VII = III – VI)	9.063,3	4.223,7	-16.443,0	-3.156,0
Resultado Nominal (VIII)	-13.037,3	-4.485,7	20.542,0	3.019,0
Dívida Consolidada (IX)	11.715,2	11.099,2	15.677,6	15.677,6
Dívida Consolidada Líquida (X)	-25.457,9	-29.943,6	-9.401,6	-9.401,6

Memória de Cálculo:

I – A Receita Total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada uma das Unidades Gestoras;

II – A Receita Financeira de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada uma das Unidades Gestoras;

III – A Receita não Financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: Receita Total – Receita Financeira;

IV – A Despesa Total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras;

V – A Despesa Financeira de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras;

VI – A Despesa não Financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: Despesa Total – Despesa Financeira;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

VII – O Resultado Primário de cada quadrimestre é apurado pela operação: Receita não Financeira – Despesa não Financeira;

VIII – O Resultado Nominal (RN) é apurado pelas operações: Dívida Fiscal Líquida (DFL) do quadrimestre anterior – Dívida Fiscal Líquida (DFL) do quadrimestre de referência. Onde, DFL = Dívida Consolidada Líquida (DCL) + Receitas de Privatizações – Passivos Reconhecidos, conforme abaixo:

R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021 "a"	QUADRIMESTRES DE 2022		
		1° (b)	2° (c)	3° (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.099,6	11.715,2	11.099,2	15.677,6
DEDUÇÕES (II = III + IV - V)	23.520,2	37.173,1	41.042,8	25.079,2
Ativo Disponível (III)	24.735,6	43.007,7	45.962,4	26.467,0
Haveres Financeiros (IV)	0,00	265,3	265,3	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (V)	1.315,4	6.099,9	5.184,9	1.387,8
DÍV. CONS. LÍQUIDA (VI = I – II)	-12.420,6	-25.457,9	-29.943,6	-9.401,6
Receitas de Privatizações (VII)	0,00	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (VIII)	0,00	0,0	0,0	0,0
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (IX = VI + VII - VIII)	-12.420,6	-25.457,9	-29.943,6	-9.401,6
RESULTADO NOMINAL QUADRIMESTRAL		b – a	c – b	d – c
		-13.037,3	**-4.485,7**	**20.542,0**
Resultado Nominal Anual 2022: (d - a) = -9.401,6 (-) -12.420,6 = 3.019,0 ou (b + c + d) -13.037,3 (+) -4.485,7 (+) 20.542,0 = 3.019,0				

Memória:

1. O Ativo Disponível em "b" e "c", foi extraído da Programação financeira para 2022, somando o saldo de caixa de todas as Unidades Gestoras no início dos meses de maio e setembro, respectivamente.
2. A Dívida Consolidada em "b" e "c" foi calculada tomando por base no saldo LDO 2021, mais empréstimos programados para tomar em cada quadrimestre de 2022, menos as amortizações fixadas para cada quadrimestre de 2022.

Governador Celso Ramos, 07 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE PEREIRA MARTINS
CONTADORA CRC/SC 084.855/0-5
SECRETÁRIA DE FAZENDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ANEXO II DO DECRETO N° 027/2022.

DESDOBRAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA 2021 EM METAS QUADRIMESTRAIS
Art. 9°, § 4°, da LC 101/2000

R$ 1,00

Código Da Ação	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA										
	Pessoal e Encargos Sociais				12.456,0		12.456,0		12.458,0		37.370,0
	Dívida Fundada Interna				501,0		616,0		715,0		1.832,0
	Despesas Operacionais				7.914,0		10.590,0		10.404,0		28.908,0
	SOMA				**20.871,0**		**23.662,0**		**23.577,0**		**68.110,0**
	Projetos Secretaria da Receita				**0,0**		**0,0**		**1.107,0**		**1.107,0**
	Estrut. dos Mecanismos de Arrecadação	Δ Receita Própria	%		0,0		0,0		1.107,0		1.107,0
	Projetos Secretaria da Educação				**0,0**		**0,0**		**3.400,0**		**3.400,0**
1002	.Ampliação da Rede Física de Ens.Fund.	Área	M2		0,0		0,0		1.050,0	300	1.050,0
1003	Ampliação da Rede Física de Ens.Infantil	Área	M2		0,0		0,0		1.500,0	300	1.500,0
1004	Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar	Veículo	Unidad		0,0		0,0		850,0	01	850,0
	Projetos Secretaria de Assistência Social				**0,0**		**0,0**		**2.160,0**		**2.160,0**
1013	Construção do CATI	Área	M2		0,0		0,0		310,0	100	310,0
1036	Const. da Sede da Secr. da Asssit. Social	Área	M2		0,0		0,0		550,0	200	550,0
1037	Construção do CRAS na Fazenda da Armação	Área	M2		0,0		0,0		450,0	250	450,0
1015	Construção de Casas Populares	Casa	Unidade		0,0		0,0		850,0	12	850,0
	Projetos Secretaria de Segurança Pública				**0,0**		**0,0**		**505,0**		**505,0**
1022	Recup. de Danos Caudados por Intemp.				0,0		0,0		5,0		5,0
1023	Identificação e Recup de Área de Risco	Área Risco	Unidade		0,0		0,0		500,0	01	500,0
	Projetos Sec.Infra Estrutura e Serv.Púb.				**0,0**		**0,0**		**14.707,0**		**14.707,0**
1024	Pavimentação de Ruas	Área	M2		0,0		0,0		8.042,0	49.000	8.042,0
1025	Construção de Drenagem Pluvial	Galeria	M		0,0		0,0		60,0	550	60,0
1026	Construção da Beira Mar	Área	M2		0,0		0,0		1.560,0	8.000	1.560,0
1029	Construção de Pontes	Ponte	M2		0,0		0,0		800,0	75	800,0
1030	Const. e Remodelação de Praças e Jardins	Praça	Unidade		0,0		0,0		220,0	01	220,0
1031	Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade		0,0		0,0		155,0	05	155,0
1028	Aquisição de Veículos e Eptos Rodoviários	Veículo/Eptos	Unidade		0,0		0,0		150,0	02	150,0
1032	Construção da Orla Marítima de Ganchos	Área	M2		0,0		0,0		1.010,0	6.000	1.010,0
1033	Construção de Portal Turístico	Portal	Unidade		0,0		0,0		110,0	01	110,0
1001	Construção do Centro Administrativo Municipal	Área	M2		0,0		0,0		2.600,0	3.300	2.600,0
	Projetos Sec.Turismo,Ind. e Comércio				**0,0**		**0,0**		**570,0**		**570,0**
1018	Construção, Melhoria e Amp.do Trapiche	Trapiche	Unidade		0,0		0,0		270,0	02	270,0
1021	Construção de Mirantes	Mirante	Unidade		0,0		0,0		300,0	01	300,0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código da Ação	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
	Projetos Sec.Cultua,Esporte e Lazer				**0,0**		**0,0**		**2.370,0**		**2.370,0**
1011	Construção de Equipamentos Esportivos	Eqpto	Unidade		0,0		0,0		1.360,0	01	1.360,0
1035	Construção de um Centro Multiuso	Eqpto	Unidade		0,0		0,0		1.010,0	01	1.010,0
	Projetos da Pesca e Maricultura				**0,0**		**0,0**		**140,0**		**140,0**
1016	Construção de Estaleiros p/Pescadores	Área	M2		0,0		0,0		140,0	03	140,0
	Reserva de Contingência				**300,0**		**300,0**		**300,0**		**900,0**
	TOTAL				**21.171,0**		**23.962,0**		**48.836,0**		**93.969,0**
	UNIDADE GESTORA: FMS										
	Pessoal e Encargos Sociais				4.344,0		4.344,0		4.344,0		13,032,0
	Despesas Operacionais				1.474,0		1.764,0		3.022,0		6.260,0
	SOMA				**5.818,0**		**6.108,0**		**7.366,0**		**19.292,0**
	Projetos da Saúde				**0,0**		**0,0**		**1.373,0**		**1.373,0**
1041	Aquisição de Equipamentos p/ASPS	Eqptos	Unidade		0,0		0,0		150,0	02	150,0
1006	Construção de Unidade de Saúde	Área	M2		0,0		0,0		600,0	420	600,0
1008	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade		0,0		0,0		220,0	01	220,0
1040	Construção de Equipamentos p/ASPS	Área	M2		0,0		0,0		150,0	400	150,0
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	Área	M2		0,0		0,0		200,0	180	200,0
1007	Amp. e Manut. de Polos de Academia	Polos	Unidade		0,0		0,0		53,0	01	53,0
	Reserva de Contingência				**32,0**		**32,0**		**41,0**		**105,0**
	TOTAL				**5.850,0**		**6.140,0**		**8.780,0**		**20.770,0**
	UNIDADE: SAMAE										
	Pessoal e Encargos Sociais				1.132,0		1.132,0		1.134,0		3.398,0
	Despesas Operacionais				786,0		846,0		1.382,0		3.014,0
	SOMA				**1.918,0**		**1.978,0**		**2.516,0**		**6.412,0**
	Projetos da SAMAE				**0,0**		**0,0**		**3.213,0**		**3.213,0**
1009	Ampl e Melhoria da Rede de Dist.de Água	Rede	Km		0,0		0,0		257,0	03	257,0
1010	Ampl e Melhoria da Rede de Esg.Sanit.	Rede	Km		0,0		0,0		2.136,0	02	2.136,0
1038	Constr.de Estação de Tratamento de Água	Rede	Km		0,0		0,0		550,0	1,2	550,0
1039	Aquisição de Eptos Rodoviários e Veículos	Rede	Km		0,0		0,0		270,0	2,0	270,0
	Reserva de Contingência				**8,0**		**8,0**		**8,0**		**24,0**
	TOTAL				**1.926,0**		**1.986,0**		**5.737,0**		**9.649,0**
	UNIDADE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE										
	Pessoal e Encargos Sociais				212,0		212,0		230,0		654,0
	Despesas Operacionais				49,0		65,0		143,0		257,0
	TOTAL				**261,0**		**277,0**		**373,0**		**911,0**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	UNIDADE : CÂMARA DE VEREADORES										
	Pessoal e Encargos Sociais				510,0		535,0		615,0		1.660,0
	Despesas Operacionais				198,0		173,0		100,0		471,0
	TOTAL				**708,0**		**708,0**		**715,0**		**2.131,0**
	TOTAL GERAL				**29.916,0**		**33.073,0**		**64.441,0**		**127.430,0**

Governador Celso Ramos, 07 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE PEREIRA MARTINS
SECRETÁRIA DE FAZENDA
CONTADORA - CRC/SC-020.356/O-7

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 909434/2020, FIRMADO

Publicação Nº 3828522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 707BE441709F6C1AAFF26ED5DAA147938FF152FF

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 04/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 909434/2020, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2022 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/04/2022 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. EDSON LUIZ CARDOZO TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 426, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 79M², BAIRRO GANCHOS DO MEIO, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA

Publicação Nº 3828008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. EDSON LUIZ CARDOZO TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GANCHOS, Nº 426, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 79M², BAIRRO GANCHOS DO MEIO, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA** LOCATÁRIO, e de outro, a Sr. **EDSON LUIZ CARDOZO,** brasileiro, inscrita no CPF sob o nº: 558.244.559-53, portador do RG nº: 1.601.343/SSP/SC, residente e domiciliada a Avenida Ganchos, nº 431, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGPM**,** respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 04/05/2022,

bem como aditar em **14,76%** o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGPM mês referência MARÇO/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado para funcionamento da Secretária de Receita do município, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria.

Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

> *"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes,* vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
> *Prejulgado*
>
> ***0318***
>
> *"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."*
> O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:
> *Prejulgado*
>
> ***1660***
>
> *"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações*

> *decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).*
> *2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"*
> É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
> Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Geraisem que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto ao reajustamento de um contrato administrativo não pode ser oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:

> (...) *que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados* ***com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado****, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93* (...). (grifo nosso)

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.

Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços

setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o IGPM cujo percentual para este mês (MARÇO/2022) é de 14,76%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 14,76 % atualizando o valor global do contrato para R$ 61.968,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais) ficando mensalmente o valor de R$ 5.164,00 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Abril de 2022.

EDSON LUIZ CARDOZO
CPF nº 558.244.559-53
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DA SERVIDÃO MANOEL

Publicação Nº 3827871

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DA SERVIDÃO MANOEL BERNARDES LOCALIZADA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO E DA TRAVESSA GREGÓRIO PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, AMBAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 106/2021, PROCESSO Nº 106/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, estabelecido a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Sala 01, bairro Praia Comprida, São José/SC – CEP: 88103-500, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, inscrita sob o CPF de nº 338.118.478-48, portadora do RG nº 41.241.541-0, resolvem, de comum acordo SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DA TRAVESSA GREGÓRIO PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais) e acrescido o valor de R$: 19.809,12 (dezenove mil oitocentos e nove reais com doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo a supressão do valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais) e acrescido o valor de R$: 19.809,12 (dezenove mil oitocentos e nove reais com doze centavos), em decorrência da necessidade de supressões e acréscimos de alguns itens, bem como execução de novos serviços não previstos, tais modificações são necessárias em virtude da necessidade de adequação do projeto original a situação real encontrada em campo.
A planilha de quantidades corrigidas com as devidas supressões e acréscimos foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 117.056,36 (cento e dezessete mil cinquenta e seis reais com trinta e seis centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME Contratada

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 07/2022 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ – RTM, A SER APLICADO NA ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E INTERPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Publicação Nº 3828446

DECRETO Nº 07/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ – RTM, A SER APLICADO NA ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E INTERPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nas premissas do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 60/2021, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As leis que tratam dos tributos de competência municipal serão aplicadas e interpretadas, naquilo que couber, conforme o disposto neste Decreto, denominado Regulamento dos Tributos Municipais de Grão-Pará - RTM, nos termos previstos no Código Tributário Municipal – CTM, Lei Complementar Municipal nº 60/2021, de 14 de dezembro de 2021, nas normas constitucionais e nas demais legislações pertinentes aos tributos municipais. (arts. 2º e 172 do Código Tributário Municipal - CTM)

Parágrafo único. O presente Decreto fica limitado ao disposto na lei tributária municipal, especialmente ao previsto no Código Tributário Municipal, e a eventual repetição de conceitos e normas já estabelecidos na lei tributária objetiva, unicamente, a melhor compreensão da matéria regulamentada.

Art. 2º Qualquer modificação, inclusão ou exclusão de dispositivos na lei tributária local ou de âmbito nacional deve ser refletida neste Regulamento, para que se mantenha atualizado e consolidado. (art. 172 do CTM)

Art. 3º Nos casos que entender necessário, pode a administração tributária emitir instrução normativa tributária para complementar norma indicada neste Regulamento. (arts. 2º e 69 do CTM)

TÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL, ARRECADAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS

CAPÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL

Art. 4º O calendário fiscal estabelecido neste Capítulo será aplicado em todos os anos, a partir de 2023, mas poderá o Poder Executivo estabelecer, se necessário, datas específicas para determinados exercícios, em razão de casos excepcionais, por meio de Decreto específico. (art. 4º do CTM)

Seção I

Do Pagamento de IPTU

Art. 5º As parcelas, datas e descontos relativos ao pagamento do IPTU seguem o disposto neste artigo. (arts. 135 e 136 do CTM)

I – Pagamento em cota única até o dia útil seguinte a 14 de março, com desconto de 20% (vinte por cento) no caso de recolhimento até o vencimento.

II – Pagamento em cinco parcelas, com vencimento da:

a) Primeira parcela no dia útil seguinte a 14 de março;

b) Segunda parcela no dia útil seguinte a 14 de abril;

c) Terceira parcela no dia útil seguinte a 14 de maio;

d) Quarta parcela no dia útil seguinte a 14 de junho;

e) Quinta parcela no dia útil seguinte a 14 de julho;

§1º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§2º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderão ser retiradas na Prefeitura Municipal.

Art. 6º O valor das parcelas, quando do parcelamento do IPTU, não poderá ser menor que 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, e a quantidade de parcelas serão ajustadas nos casos de valores menores que o mínimo aqui estipulado. (art. 4º, §3º do CTM)

Seção II

Pagamento da Taxa Sobre a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Lixo) – TCL

Art. 7º A Taxa Sobre a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Lixo) – TCL será recolhida: (art. 157 do CTM e art. 35, §1º da Lei Federal nº 11.445/2007)

I – Em cota única, por meio de guia a ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal ou requisitada pelo Protocolo Eletrônico, até o último dia útil de fevereiro;

II – Caso não ocorra o recolhimento da taxa em cota única até a data limite, o tributo será parcelado, de ofício, em dez vezes, e cada parcela será incluída na fatura mensal de consumo de água vinculada a unidade imobiliária, de março a dezembro.

§1º A inclusão das parcelas referentes a taxa serão incluídas na fatura de água correspondente a unidade imobiliária e, se existirem mais de uma unidade imobiliária vinculada a mesma fatura, as taxas de todas elas serão incluídas na mesma fatura de água.

§2º Os descontos aplicados ao pagamento em cota única do IPTU não se aplicam a taxa.

Seção III

Pagamento da Taxa para Licença e Localização – TLL

Art. 8º O pagamento da Taxa para Licença e Localização – TLL ocorrerá em cota única até o dia útil seguinte a 09 de março. (art. 4º, §3º do CTM)

Parágrafo único. A guia para pagamento ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

Seção IV

Pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 9º O pagamento do ISSQN, quando lançado de ofício por valor fixo, pelos profissionais liberais e autônomos, será feito em cota única até o 20º dia do mês subsequente (arts. 87 e 104 do CTM)

§1º No caso de início da atividade, o ISSQN deverá ser recolhido pelo contribuinte, de forma proporcional aos meses remanescentes do ano, em até trinta dias depois de iniciada sua atividade.

§2º A guia para pagamento ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

FORMAS DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Os tributos municipais serão pagos por meio guia de arrecadação municipal, emitida no formato escolhido pelo Município dentre os permitidos pelo Banco Central do Brasil. (art. 4º do CTM)

§1º A forma de convênio, de registro e a instituição financeira responsável pela gestão das guias serão escolhidas pela administração municipal, respeitados os princípios da administração pública na realização da contratação.

§2º A instituição ou instituições bancárias aptas a receber o pagamento serão informadas no corpo da guia de arrecadação municipal.

§3º Se houver disponibilização pela instituição financeira, o boleto poderá ser pago por PIX, por QR Code específico constante na guia, cuja responsabilidade de arrecadação e baixa será do banco emissor do boleto.

Art. 11. Se houver disponibilidade técnica, pode a administração disponibilizar, também, os seguintes meios para o recolhimento dos tributos municipais: (art. 4, §2º do CTM)

I – Pagamento por meio de cartão de crédito ou débito, com o uso de terminal para leitura do cartão localizado no setor de tributos ou tesouraria do Município;

II – Pagamento via internet por meio de cartão de crédito, débito ou transferência online, em ferramenta disponibilizada no sítio oficial do Município ou no domicílio tributário eletrônico do contribuinte.

III – Pagamento via PIX, com registro de operação e confirmação de recebimento e pagamento, caso exista disponibilidade pela empresa gestora do sistema de tributos municipais.

Parágrafo único. Se adotado um dos mecanismos de pagamento indicados neste artigo, deverá ser publicada instrução normativa com as regras e detalhes pertinentes ao método de recebimento.

TÍTULO II

DO FLUXO DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Capítulo I

IPTU

Seção I

Do lançamento

Art. 12. O IPTU é lançado de ofício, com base nas regras estipuladas no Código Tributário Municipal, e o contribuinte poderá impugnar o lançamento até a data de vencimento da cota única de pagamento. (art. 136, parágrafo único do CTM)

Seção II

Do requerimento de isenção do IPTU

Art. 13. Os aposentados, os pensionistas, o menor de idade órfão, os portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e os portadores de doenças cancerígenas, titulares principais do IPTU, podem requerer a isenção, anualmente, desde que apresentem a seguinte documentação: (art. 137, II do CTM)

I – Comprovante de que:

a) É pensionista ou aposentado, com documento que relate todos os seus benefícios vinculados ao órgão previdenciário;

b) Ou que é menor órfão, com apresentação da sua certidão de nascimento e com a certidão de óbito de um dos pais;

c) Ou que possui doença cancerígena ou é soropositivo para HIV, conforme laudo médico.

II – Comprovante de renda seu e de seu grupo familiar, que consiste em extrato de recebimento de benefício ou benefícios referente a, no máximo, dois meses anteriores ao do requerimento, e a declaração de imposto de renda ou informação que é dispensado da declaração de renda;

III – Relação de imóveis registrados no Ofício de Imóveis, para comprovar que possui, no máximo, um imóvel em seu nome;

IV – Comprovante de residência que indique que reside no imóvel em que pretende a isenção;

V – Relatório de veículos de sua propriedade ou declaração que não consta veículo em seu nome emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§1º O requerimento deve ser feito até o dia de vencimento da cota única do IPTU para o exercício que se pretenda a isenção.

§2º O documento indicado no inciso III do caput terá validade de três anos, então o requerente poderá utilizar a certidão emitida em um ano para o requerimento de isenção dos dois exercícios seguintes.

§3º O fisco deverá sempre consultar, no cadastro imobiliário, se o requerente não é responsável ou corresponsável pelo IPTU de outros imóveis além daquele em que requer a isenção e, caso o requerente esteja indicado como possuidor ou proprietário de mais de um imóvel, não deve ser concedida a isenção.

§4º São comprovantes de residência para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput os seguintes documentos, desde que emitidos no máximo há três meses antes da data de requerimento:

a) Fatura de água, energia elétrica, serviços de internet ou de telefonia, móvel ou fixa, em nome do requerente;

b) Nota fiscal de entrega de mercadoria no endereço, em nome do requerente;

c) Declaração da assistência social ou de agentes de saúde municipais, que atestem a residência do requerente no local.

Art. 14. Nas demais isenções, devem os interessados apresentar anualmente, até a data de vencimento da cota única do IPTU, o requerimento do benefício, com a documentação que entenderem pertinente para a comprovação. (art. 37, inciso I do CTM)

Art. 15. No caso dos loteadores, a isenção tem início a partir da aprovação do projeto de loteamento pelo Executivo Municipal, sendo que o prazo final de dois exercícios de isenção tem início após o registro do loteamento no cartório de registro de imóveis. (art. 137, inciso III do CTM)

Capítulo II

ITBI

Seção I

Da declaração do ITBI para lançamento

Art. 16. O ITBI é lançado por declaração e o trâmite para apuração do tributo nas transmissões regulares, que incluem compra e venda, permuta, cessão de direitos e outras transmissões onerosas não imunes do tributo, seguirá o fluxo abaixo descrito: (arts. 107, 110 e 111 do CTM)

I – Apresentação de requerimento assinado pelo contribuinte ou cartorário, no padrão definido pelo fisco, com as seguintes informações da operação de transmissão da propriedade:

a) Tipo de operação: compra e venda, permuta, cessão de direitos ou outra operação onerosa de transmissão da propriedade;

b) Valor declarado do imóvel: informar o valor do negócio e o valor de mercado do bem, quando o contribuinte entender que exista diferença entre os dois valores, sendo obrigatório a indicação de ao menos um dos valores;

c) Qualificação do contribuinte e dados para contato: nome, CPF, endereço, celular e e-mail, com obrigatoriedade de indicação de celular ou e-mail no requerimento;

d) Qualificação do imóvel: área total de terra nua (terreno) e da área construída existente (mesmo que não averbada), número da inscrição municipal do imóvel, se houver, e endereço completo;

e) Aceitação de recebimento: Declaração de que aceita receber informações sobre a análise e lançamento do ITBI por e-mail ou celular.

f) Anexos obrigatórios: escritura pública relativa a operação de transmissão, matrícula atualizada do imóvel (com data não anterior a trinta dias do requerimento) e, quando se tratar de imóvel objeto de financiamento, contrato relacionado a operação de crédito.

II – No ato de apresentação do requerimento, deve-se verificar o preenchimento de todos os itens obrigatórios para aceitação do protocolo, caso falte alguma informação, deverá o contribuinte inseri-la e efetuar novamente o requerimento.

III – Protocolado o requerimento, o fisco terá o prazo de 15 dias úteis para emitir resposta, que poderá ser:

a) Pela aceitação das informações e valores declarados, com o lançamento do tributo e geração dos meios para pagamento, cujo vencimento será de trinta dias contados da emissão, seguido da comunicação ao contribuinte, via dados de contato informado do requerimento;

b) Pelo arbitramento da base de cálculo do ITBI, caso os valores declarados pelo contribuinte estejam aquém do valor mínimo praticado no mercado imobiliário, com o lançamento e geração dos meios para pagamento com base no valor arbitrado, cujo vencimento será de trinta dias contados da emissão, seguido da comunicação do lançamento ao contribuinte, via dados de contato informados do requerimento;

c) Outras respostas pertinentes ao pedido conforme o caso concreto, cuja comunicação ao contribuinte se dará pelos meios de contato informados no requerimento.

§1º A efetivação da transferência do imóvel somente poderá ocorrer com o pagamento da guia, e caso queira efetivar a transmissão antes do prazo máximo de pagamento, deverá o contribuinte recolher o tributo antes do dia de vencimento.

§2º O requerimento será protocolado por meio eletrônico, físico ou encaminhado por e-mail, conforme os padrões e trâmites definidos pelo Município.

§3º Os modelos de requerimento e declaração serão disponibilizados pelo fisco, em padrão que cumpra as informações mínimas indicadas neste Regulamento.

Seção II

Da análise das imunidades do ITBI

Art. 17. Quando a operação envolver possível transmissão onerosa imune ao ITBI, na forma do art. 156, §2º, I da Constituição Federal, o contribuinte deverá requerer o reconhecimento da imunidade, com a apresentação da seguinte documentação: (art. 168 do CTM e 37 do Código Tributário Nacional)

I – Quando se tratar de integralização ao capital social de pessoa jurídica de bem imóvel:

a) Listagem dos imóveis localizados no Município que serão integralizados, com a indicação do seu número de matrícula e valor individualizado de integralização;

b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de integralização de cada um;

c) Matrículas atualizadas dos imóveis;

d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;

II – Quando se tratar de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica:

a) Listagem dos imóveis localizados no Município que serão incorporados, cindidos ou fundidos entre as pessoa jurídicas envolvidas, com a indicação do seu número de matrícula e valor utilizado na integralização;

b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de cada um na operação;

c) Matrículas atualizadas dos imóveis;

d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;

III – Quando se tratar de extinção de pessoa jurídica:

a) Listagem dos imóveis localizados no Município que são de propriedade da pessoa jurídica e serão repassados aos sócios, com a indicação do seu número de matrícula;

b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que estabeleça os critérios para extinção e faça a apuração das cotas de cada sócio;

c) Matrículas atualizadas dos imóveis;

d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;

Parágrafo único. O fisco analisará a documentação, no prazo de até 15 dias úteis, e o contribuinte será informado do reconhecimento ou não da imunidade nos meios de contato indicados no requerimento.

Art. 18. Na análise da imunidade, o fisco deverá atentar para os seguintes critérios: (art. 156, §2º, I da Constituição, art. 37 do Código Tributário Nacional e Tema 796 do Supremo Tribunal Federal - STF)

I – Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário, que inclui a compra e venda, construção para venda (incorporação), locação ou arrendamento de imóveis, mesmo que próprios, não terá direito a imunidade e o ITBI incidirá normalmente sobre a operação.

II – Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis não possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário:

a) Na integralização de imóveis do sócio ao capital social, a imunidade alcançará somente o valor do imóvel informado no contrato social ou ata como integralizado ao capital social, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização, na forma do definida pelo julgamento do Tema 796 pelo Supremo Tribunal Federal.

b) Nos casos de incorporação, fusão e cisão de pessoa jurídica, a imunidade alcancará somente o valor do imóvel informado como integralizado ao capital social no contrato social ou ata, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização.

c) Nos casos de extinção de pessoa jurídica, a imunidade será integral sobre a operação, independente do valor dos imóveis e da extinção, tendo em vista

§1º Considera-se preponderante a atividade imobiliária na pessoa jurídica, para os fins de verificação da imunidade, quando:

I – Possua entre suas atividades informadas no contrato social e/ou registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, qualquer uma relativa a compra e venda, locação ou arrendamento de imóveis, incorporação de imóveis para a venda, mesmo que os imóveis sejam próprios ou que as atividades imobiliárias sejam informadas como secundárias;

II – O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício explicitar atuação prioritariamente de compra e venda, locação ou arrendamento de imóveis, próprios ou não, nos dos últimos exercícios.

§2º A qualquer momento, depois de realizada a transmissão, o fisco poderá requisitar documentos adicionais para verificar se, eventualmente, a pessoa jurídica não passou a atuar no ramo imobiliário, o que permitirá o lançamento do ITBI, na forma estipulada no art. 37 do Código Tributário Nacional.

§3º Para identificação do ITBI nos casos as alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, a fórmula a ser aplicada será a seguinte, onde VB é o valor de base de cálculo do ITBI conforme os critérios de avaliação do fisco, VI é o valor informado de integralização ao capital social e A a alíquota de ITBI: ITBI=(VB-VI)*A.

§4º Quando a pessoa jurídica possuir entre suas atividades alguma do ramo imobiliário, poderá comprovar que esta não é a preponderante com a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício dos últimos dois anos que aponte outra atividade como preponderante, e a apresentação de balanços zerados não comprova a não preponderância da atividade imobiliária.

Seção III

Da Análise da Base de Cálculo

Art. 19. Feito o requerimento de ITBI, o fisco deverá averiguar a base de cálculo declarada, que deve corresponder ao valor venal do imóvel, mais especificamente ao montante econômico, expresso em moeda corrente, equivalente ao valor de mercado do bem transferido, e não poderá ser menor que a base de cálculo mínima definida nesta Seção. (art. 111 do CTM e art. 38 do Código Tributário Nacional)

Parágrafo único. Sobre a base de cálculo do ITBI, identificada na forma desta Seção, se aplica a alíquota do imposto definida na lei municipal.

Art. 20. Para os imóveis rurais, aqueles estabelecidos fora da zona urbana do Município ou que, dentro da zona urbana, sejam utilizados para exploração agrícola, a base de cálculo mínima arbitrada do ITBI será o valor mais comum de terra de segunda indicado na tabela dos preços de terra agrícolas estipulado pelo Centro Socioeconômico e de Planejamento Agrícola – CEPA, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI. (art. 112, I do CTM)

Parágrafo único. A tabela de preços atualizada será conferida periodicamente pelo fisco, que poderá publicar ou deixar a vista do público os valores constantes na tabela.

Art. 21. Para os imóveis urbanos, aqueles que não se enquadram na definição de imóvel rural, a base de cálculo mínima arbitrada do ITBI será o valor estabelecido na planta genérica de valores constante no Anexo II do Código Tributário Municipal, que serve de base de cálculo do IPTU. (art. 112, II do CTM)

Parágrafo único. A informação do valor venal mínimo poderá ser obtida diretamente no espelho do imóvel ou com o cálculo com base nas tabelas do Anexo II do Código Tributário Municipal.

Art. 22. Nos casos de arrematação e adjudicação de imóveis, a base de cálculo do ITBI será o valor da arrematação ou da adjudicação. (art. 113 do CTM)

Parágrafo único. Se houver diferença maior que seis meses entre a data de arrematação ou adjudicação e o efetivo pedido de cálculo do ITBI, o valor da arrematação ou adjudicação será corrigido monetariamente pelos mesmos critérios aplicados pelo Poder Judiciário até a data de cálculo do ITBI.

Art. 23. Nos casos de transferência onerosa de direitos reais, em que haja a incidência de ITBI, a base de cálculo será o valor declarado do negócio de transmissão do direito real. (art. 111 do CTM)

Art. 24. A base de cálculo, conforme o requerimento feito pelo contribuinte, será o maior valor dentre os seguintes: (art. 112, §§ 1º e 3º do CTM)

I – Valor do negócio declarado no requerimento;

II – Valor de mercado do bem declarado no requerimento;

III – Valor de avaliação do imóvel constante em contrato de financiamento, de compra e venda, escritura pública ou sentença judicial;

IV – Valor do negócio constante em contrato de financiamento, de compra e venda ou em escritura pública;

V – Valor de transmissão anterior indicada na matrícula do imóvel;

VI – Base de cálculo mínima do ITBI definida neste Regulamento.

Parágrafo único. Para fins de identificação da base de cálculo, o fisco deve sempre considerar a realidade do imóvel no ato da transmissão e não somente as informações constantes na matrícula do imóvel, especialmente dos imóveis urbanos, em que, a identificação da base de cálculo, deve obedecer às informações constantes no cadastro imobiliário do Município ou a realidade do imóvel no ato de transmissão.

Art. 25. O contribuinte poderá contestar a base de cálculo mínima arbitrada pelo Município, com a apresentação de impugnação específica, que deverá conter, no mínimo, um dos seguintes requisitos: (art. 112, §§ 1º, 2º e 3º do CTM e art. 148 do Código Tributário Nacional)

I – Dois ou mais laudos de avaliação de corretores de imóveis, com a indicação do número de registro do corretor no Conselho de Classe e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI; ou

II – Um laudo de avaliação emitido por engenheiro ou arquiteto, acompanhado da anotação ou registro de responsabilidade técnica correspondente, com avaliação metodológica realizada conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§1º Se o contribuinte apresentar os laudos indicados no inciso I, o fisco utilizará como base de cálculo do ITBI a média simples entre o laudo de maior valor apresentado e a base de cálculo mínima arbitrada (base de cálculo mínima + laudo de maior valor, com a soma dividida por dois).

§2º Se o contribuinte apresentar o laudo indicado no inciso II, o fisco utilizará como base de cálculo do ITBI o valor de mercado apontado no laudo, com a desconsideração da base de cálculo mínima arbitrada.

§3º Da decisão após a contestação da base de cálculo arbitrada, poderá o contribuinte ainda recorrer com base nas regras relativas a impugnação e recursos estabelecidas na legislação tributária.

CAPÍTULO III

ISSQN

Seção I

Do lançamento e pagamento do ISSQN

Art. 26. Denomina-se ISSQN fixo o imposto lançado de ofício em face dos profissionais liberais, autônomos e sociedades profissionais, cujo pagamento ocorre nas datas estipuladas no calendário fiscal do Município. (arts. 98 e 104 do CTM)

Art. 27. Para os que não estão sujeitos ao ISSQN fixo, o ISSQN será lançado por homologação, na seguinte forma e datas para recolhimento: (arts. 100 e 105 do CTM)

I – Para os optantes pelo Simples Nacional, o ISSQN será declarado e pago conforme as regras específicas para este regime tributário, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN;

II – Para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional, o ISSQN deverá ser declarado mensalmente ao Município, conforme a escrita fiscal definida na legislação tributária, e o pagamento do tributo deverá ocorrer até o dia 20 do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores.

Seção II

Da base de cálculo e deduções

Art. 28. A base de cálculo do ISSQN é o preço total do serviço, exceto para os que exercem a profissão em caráter pessoal na forma de sociedade profissional, profissional autônomo ou liberal. (arts. 86 e 87 do CTM e art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-Lei 406/68)

Art. 29. Na prestação dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I do Código Tributário Municipal, que tratam da construção civil, podem ser deduzidos da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador ao tomador do serviço, desde que estes materiais fiquem imobilizados na obra. (art. 86, §2º do CTM)

§1º São passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN os materiais efetivamente empregados e imobilizados na obra, como tijolos, areia, pedra, pisos e outros que ficarão imobilizados na obra.

§2º Não são passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN mercadorias, equipamentos e outros utensílios destinados a alimentação, segurança e deslocamento de trabalhadores e/ou máquinas durante a execução dos serviços, tais como gastos com comida, combustível, capacetes de segurança e outros, visto que tais materiais não são fornecidos pelo prestador ao tomador, mas sim utilizados pelo prestador na execução do serviço.

§3º A informação de materiais e equipamentos utilizados para fins de cálculo da contribuição previdenciária (INSS) não possui qualquer relação com a dedução da base de cálculo do ISSQN, por isso é vedada a utilização dos mesmos critérios da contribuição previdenciária para o cálculo da dedução do ISSQN.

Art. 30. A dedução da base de cálculo dos materiais fornecidos pelo prestador nos serviços definidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I do Código Tributário Municipal, seguirá os critérios abaixo: (art. 48, §3º do CTM)

I – A nota fiscal de prestação de serviços deve indicar o valor dos materiais que foram fornecidos ao tomador e imobilizados na construção, no campo específico de dedução;

II – Não é permitida a dedução do ISSQN nos serviços de concreto usinado, em razão do julgamento do RE 603.497 pelo Supremo Tribunal Federal – STF;

III – O valor dos materiais imobilizados na obra não poderá ser superior a:

a) 10% (dez por cento) nos serviços de terraplenagem;

b) 20% (vinte por cento) nos serviços de perfuração de poços, detonação de rochas e nivelamento de encostas.

c) 40% (trinta por cento) nos demais casos de construção civil, exceto para concreto usinado, em que não é permitida a dedução.

§1º Se não houver na nota fiscal informação dos materiais fornecidos pelo prestador que foram imobilizados na obra, a base de cálculo do ISSQN será o valor total da nota, sem qualquer dedução.

§2º Se os valores dos materiais fornecidos informados na nota forem superiores aos limites previstos neste dispositivo, deve o fisco aplicar os percentuais aqui estabelecidos para determinar a base de cálculo.

§3º Os percentuais definidos neste artigo foram identificados como base na composição da tabela do Custo Unitário Básico na Construção Civil – CUB, divulgado pelo Sindicato das Empresas de Construção Civil.

§4º Para deduzir um percentual maior que os valores mínimos arbitrados, terá o contribuinte que apresentar a relação completa de notas dos materiais adquiridos, individualizada para a obra, juntamente com laudo de engenheiro que ateste a imobilização de todos os materiais naquela obra.

Art. 31. A qualquer momento, a fim de identificar a regularidade da dedução dos materiais da base de cálculo dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II do Código Tributário Municipal, o fisco municipal pode exigir a comprovação dos materiais que foram fornecidos pelo prestador e empregados na obra, que deve ser feita da seguinte forma: (art. 45 do CTM)

I – Apresentação de notas fiscais que indiquem o endereço ou o Cadastro Nacional de Obras - CNO da obra em que os materiais foram empregados;

II – Apresentação de laudo técnico ou memorial descritivo, assinados por engenheiro civil, que ateste os materiais que foram imobilizados na construção.

Parágrafo único. A apresentação de notas genéricas, sem a menção da obra, somente será aceita se o laudo ou memorial descritivo comprovar que o valor da nota que foi empregado na obra da qual se pretende deduzir os materiais.

Seção III

Da retenção do ISSQN

Art. 32. São obrigados a efetuar a retenção do ISSQN os seguintes tomadores: (art. 84, §2º e art. 85 do CTM e arts. 3º, 4º e 6º da Lei Complementar 116/2003, de âmbito nacional)

I – Os órgãos públicos da União, Estado e do Município, quando contratem serviços cujo ISSQN seja devido no Município;

II – As empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratem serviços cujo ISSQN seja devido no Município;

III – As instituições bancárias, quando contratem serviços cujo ISSQN seja devido no Município;

IV – A pessoa jurídica contratante dos serviços de construção civil, tributados no item 7.02 ou 7.05, executados no território do Município;

§1º A retenção deve ser feita pelo tomador nos casos previstos no caput independetemente da existência ou não de informação da retenção na nota fiscal.

§2º Para os demais casos de responsabilidade do tomador pelo ISSQN do serviço contratado, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal ou na Lei Complementar 116/2003, a retenção é facultativa.

§3º Ao efetuar a retenção e recolher o imposto retido, o tomador se exime da responsabilidade relativa ao ISSQN incidente na operação.

§4º Para fins de identificação da retenção estabelecida nos incisos I, II e III do caput, considera-se devido o ISSQN no Município nas seguintes situações:

I – Serviços de construção civil em geral, incluindo reformas, instalação elétricas e outras;

II – Serviços de vigilância, limpeza, guarda de bens e similares;

III – Serviços de transporte intramunicipal (dentro do território municipal), incluindo transporte escolar dentro do Município;

IV – Serviços médicos e de outros profissionais de saúde, quando o contratado for pessoa jurídica sujeita ao ISSQN por homologação, desde que os profissionais efetuem o atendimento nos estabelecimentos de saúde do Município;

V – Serviços de mecânica e manutenção veicular, quando os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas no Município;

VI – Serviços de consultoria, assessoria e afins, quando os profissionais contratados exercerem carga horária nas dependências do contratante no território municipal;

VII – Serviços de coleta de lixo urbano ou de lixo hospitalar de estabelecimentos localizados no território do Município;

VIII – Serviços de treinamentos, palestras e capacitações, quando realizadas de forma presencial em dependências localizadas dentro do território municipal;

IX – Serviços de manutenção, instalação, revisão, conserto ou colocação de qualquer tipo quando o serviço ocorrer no Município;

X – Shows, eventos, festivais e afins, quando a execução ocorrer no território do Município, de forma presencial.

Art. 33. A retenção do ISSQN estabelecida nesta Seção se aplica, inclusive, nos casos em que o prestador é optante pelo Simples Nacional, e nesta situação a alíquota a ser usada na retenção é aquela para qual o optante está sujeito no Simples Nacional e deve ser informada no documento fiscal. (art. 21, §4º da Lei Complementar nº 123/2006)

§1º Se o prestador não informar na nota fiscal a alíquota para retenção, o tomador deverá utilizar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§2º A retenção do ISSQN não se aplica aos serviços prestados regularmente por Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 34. Os valores retidos pelo tomador deverão ser declarados no sistema próprio do Município e o recolhimento dos valores retidos deve ser feito até o dia 20 do mês seguinte a realização da retenção. (art. 57 e 61 do CTM)

Seção IV

Recolhimento do ISSQN pelo dono da obra

Art. 35. O dono da obra é responsável pelo recolhimento do ISSQN e o imposto será exigido ao final da obra, quando vencido o alvará de construção, quando identificada a conclusão da construção ou quando requerido o habite-se, conforme os trâmites estabelecidos nesta Seção, que segue o fluxo abaixo: (art. 85 do CTM)

I – O fisco deve identificar a base de cálculo mínima do ISSQN para a obra, se o total das notas, contrato firmado com os construtores ou o valor arbitrado como mínimo para cada tipo de obra;

II – Apresentada as notas da construção, o fisco identificará se a base de cálculo de ISSQN informada no total das notas apresentadas corresponde ao mínimo apontado no inciso I do caput;

III – Se a base de cálculo indicada nas notas fiscais for menor que o mínimo, será feito o lançamento do ISSQN na base de cálculo não tributada, com a utilização da alíquota do Município.

Art. 36. O dono da obra, pessoa física ou jurídica, no prazo de um ano após a emissão do alvará de construção ou no ato de requisição do habite-se, o que ocorrer primeiro, deve apresentar ao fisco municipal a documentação relativa aos valores pagos na execução da construção. (art. 85, §§1º e 3º do CTM)

§1º Se no prazo do caput a obra ainda não tiver sido iniciada, deverá o dono da obra solicitar vistoria do setor responsável pela fiscalização de obras, que comunicará o fisco do cancelamento do alvará de construção.

§2º Se no prazo do caput a obra estiver em andamento ou parcialmente concluída, o dono da obra apresentará a documentação parcial que possui relativa a tributação da obra e o fisco informará o setor responsável pela fiscalização de obras para que efetue vistoria para a prorrogação do prazo do alvará de construção, na forma definida na lei de obras do Município.

§3º Se no prazo máximo indicado no caput o contribuinte não apresentar a documentação, o fisco promoverá notificação ao dono da obra, para que apresente os dados da construção.

Art. 37. A documentação a ser apresentada ao fisco para apuração do ISSQN será a seguinte: (art. 85, §§1º e 3º do CTM)

I – Notas fiscais de prestação de serviço emitidas pelo construtor relacionadas a obra;

II – Notas de compra de materiais utilizados na obra, tanto em nome do dono da obra, quanto em nome do construtor.

§1º Se o dono da obra não apresentar as notas previstas no caput, deverá apresentar, no mínimo, dois dos seguintes documentos:

I – Contrato firmado entre as partes, construtor e dono da obra, para execução da construção;

II – Anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução da obra assinado por profissional de engenharia ou arquitetura devidamente habilitado;

III – Comprovação de registro do construtor ou construtores como profissionais autônomos ou como MEI;

IV – Cadastro Nacional da Obra – CNO, com as informações da obra e a respectiva certidão negativa da construção

§2º Se o contribuinte não apresentar nenhum dos documentos requeridos no caput ou no §1º deste artigo, obrigatoriamente será efetuado o arbitramento dos valores.

§3º O fisco poderá fazer notificações complementares ou exigir documentação adicional para os casos em que a documentação não seja clara ou precise de análises complementares.

§4º Os documentos previstos devem ser entregues por um dos seguintes meios:

I – Diretamente no setor de tributos, impressos ou em arquivo digital;

II – Por e-mail, para o endereço institucional repassado pelo fisco ao contribuinte;

III – No protocolo eletrônico.

Art. 38. Para apurar a base de cálculo mínima do ISSQN em cada obra, o fisco adotará o seguinte procedimento: (art. 85 do CTM)

I – Identificar o valor total da obra, considerando aquele que for maior entre as seguintes possibilidades:

a) Soma do total de notas de prestação de serviço e das notas de materiais, quando as últimas não forem incluídas também nas notas de prestação de serviço; ou

b) O valor constante nos contratos de prestação de serviço e/ou empreitada global apresentados pelo contribuinte; ou

c) O valor informado nas declarações ao CNO; ou

d) O valor do Custo Unitário Básico – CUB por metro quadrado, denominado valor mínimo de arbitramento, para o tipo de obra multiplicado pela área da construção.

II – A base de cálculo mínima do ISSQN corresponderá a vinte por cento do valor obtido no inciso I deste artigo.

Art. 39. O valor mínimo de arbitramento do ISSQN por metro quadrado na construção será identificado com base no valor médio do Custo Unitário Básico da Construção Civil, divulgado pelo Sindicato da Construção Civil – Sinduscon de Santa Catarina, com os seguintes critérios conforme o tipo: (art. 85 do CTM)

I – Casas residenciais de alvenaria com área de trezentos metros quadrados ou mais e prédios residenciais com todos os apartamentos com mais de trezentos metros quadrados ou que sejam mistos (residenciais e comerciais): 80% (oitenta por cento) do CUB.

II – Casas residenciais de alvenaria com menos de trezentos metros quadrados e mais de cento e cinquenta metros quadrados, prédios residenciais não enquadrados no inciso I do caput e salas e lojas comerciais: 70% (setenta por cento) do CUB.

III – Casas residenciais de alvenaria com menos de cento e cinquenta metros quadrados: 60% (sessenta por cento) do CUB.

IV – Casas residenciais de madeira com mais de cem metros quadrados: 50% (cinquenta por cento) do CUB.

V – Galpão industrial, estrutura metálica, silos de armazenamento, depósitos, garagens fechadas, pavilhões e outras construções similares: 40% (quarenta por cento) do CUB.

VI – Construções de madeira com menos de cem metros quadrados: 35% (trinta e cinco por cento) do CUB;

VII – Reformas: 50% (cinquenta por cento) do previsto nos incisos I a VI do caput conforme o tipo de construção.

§1º As tabelas CUB são divulgadas oficialmente no site sinduscon-fpolis.org.br/tabelas-cub.

§2º O fisco utilizará a tabela vigente no mês de conclusão da obra ou da análise da conclusão parcial, e poderá expor a tabela em local visível aos contribuintes e/ou nos sítios oficiais do Município.

§3º Se o contribuinte apresentar as notas fiscais da construção, o fisco irá considerar sempre o CUB vigente no mês referente a nota mais antiga apresentada, desde que comprovadamente pertença a obra em análise, e se não apresentada qualquer nota o CUB será o do mês de requisição do habite-se ou de abertura da ação fiscal destinada a fiscalização.

Art. 40. Para identificar se há ou não ISSQN há recolher, o fisco identificará a base de cálculo de ISSQN que já fora tributada nas notas de prestação de serviço apresentadas pelo dono da obra, e: (art. 85 do CTM)

I – Se a base de cálculo indicada nas notas apresentadas for maior ou igual a base de cálculo mínima do ISSQN obtida, não haverá ISSQN a ser lançado.

II – Se a base de cálculo já tributada for menor que a base de cálculo mínima do ISSQN definida nesta Seção, será aplicada a seguinte fórmula para identificação do ISSQN a recolher: base de cálculo mínima de ISSQN menos a base de cálculo de ISSQN já tributada nas notas apresentadas, com o resultado multiplicado pela alíquota de ISSQN incidente sobre a construção civil.

Parágrafo único. O fisco não efetuará a análise com base no ISSQN efetivamente recolhido, mas sim pela base de cálculo já tributada, em razão da diferença de alíquotas e forma de pagamento ISSQN conforme o regime tributário do prestador (regime geral, profissional autônomo, optante pelo Simples Nacional ou Microempreendedor Individual).

Art. 41. Identificada eventual diferença de ISSQN a recolher, o fisco efetuará o lançamento do tributo em nome do dono da obra. (art. 85, §2º do CTM)

Seção V

Da incorporação e construção para si próprio

Art. 42. Aquele que constrói seu imóvel para si próprio, sem uso de mão de obra terceirizada, seja pessoa jurídica ou física, não está sujeito ao ISSQN, em razão da inexistência de prestação de serviço. (arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 116/2003)

Art. 43. A pessoa física que construir imóvel para si próprio deverá comprovar a situação com o cumprimento dos seguintes requisitos: (arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 116/2003)

I – Demonstrar que possui experiência na construção de imóveis, através de cadastro como construtor ou pedreiro autônomo, relação de notas emitidas para outras pessoas relativas a construção civil ou curso específico de formação na área de construção.

II – Apresentar declaração do engenheiro responsável pela execução da obra de que a pessoa física fora responsável pela construção, juntamente com a ART relativa a execução.

III – Apresentar relação de serviços terceirizados ou de contratação de ajudantes, assim como comprovar que possui equipamentos para a construção ou que fez a locação destes durante a obra.

IV – Entregar notas de compras de materiais relativas a obra.

Art. 44. A pessoa jurídica que efetuar a construção de imóvel para seu próprio patrimônio (incorporação) somente comprovará a não incidência do ISSQN com a apresentação dos seguintes documentos: (arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 116/2003)

I – Cadastro Nacional de Obras – CNO, com indicação da empresa como responsável e dona da obra.

II – Relação e comprovação de registro dos funcionários responsáveis pela execução da obra e no caso de construção feita com o trabalho dos sócios, comprovação de recolhimento do pró labore.

III – Relação com as notas referentes a serviços terceirizados, como pintura, instalação elétrica e outros ou comprovação de que possui em seus quadros funcionários habilitados para exercer tais atividades.

IV – Comprovação de que possui equipamentos para a construção civil ou que providenciou a locação destes para a obra.

V – Entrega das notas de materiais empregadas na construção, em valores condizentes ao custo da construção.

Seção VI

Da Escrita Fiscal

Art. 45. A escrita fiscal do Município se divide em dois tipos principais: (art. 101 do CTM)

I – Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

II – Declaração Eletrônica de Serviços (Livro eletrônico).

Parágrafo único. As regras, modelos e formas de escrita fiscal seguirão o definido neste Regulamento e poderão ser complementadas por instruções normativas emitidas pela Administração Tributária.

Art. 46. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço no Município será exclusivamente eletrônica, reconhecida pela sigla NFSe, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município, e conterá, no mínimo, as seguintes informações: (art. 101, I do CTM)

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com os seguintes dados obrigatórios:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

e) inscrição municipal;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social (obrigatório);

b) endereço (obrigatório);

c) e-mail (facultativo);

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço (enquadramento do serviço prestado conforme os fatos geradores previstos na lei municipal);

XI - alíquota e valor do ISSQN;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei tributária.

c) retenção de ISS na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§1º A autorização para emissão da nota fiscal eletrônica deverá ser requisitada pelo contribuinte ou responsável, conforme modelo disponibilizado pelo Município, com assinatura presencial, reconhecida em cartório, por certificado digital ou validada pelo sistema GOV.BR.

§2º O acesso ao sistema de emissão da nota poderá ocorrer por senha de acesso, certificação digital ou por programa específico do prestador, que faça a integração com o sistema do Município.

Art. 47. A NFSe regularmente emitida poderá ser cancelada até o dia útil seguinte a sua emissão, e a partir deste prazo poderá somente ser substituída por outra. (art. 101, I do CTM)

Parágrafo único. Depois do dia útil seguinte a emissão, o cancelamento da nota somente poderá ser feito com base em requisição do contribuinte, devidamente justificada e com comprovação de que não ocorreu o fato gerador.

Art. 48. Os contribuintes que emitem também nota fiscal de venda de mercadoria e prestação de serviço, vinculada ao ICMS, poderão incluir, de forma conjugada, a prestação de serviço sujeita ao ISSQN no mesmo documento fiscal, desde que requisitada autorização ao Município para o uso da nota conjugada e com a obrigatoriedade da declaração do serviço incluído na nota conjugada. (art. 100, I e art. 101 do CTM)

Art. 49. Estão dispensados da emissão da NFSe para cada serviço prestado, em razão das características de seu serviço, os seguintes contribuintes: (art. 101, parágrafo único do CTM)

I – Instituições bancárias, cartórios e tabelionatos;

II – Administradoras de cartão de crédito, planos de saúdes e operadoras de leasing.

Art. 50. A declaração eletrônica dos serviços prestados, também denominada livro eletrônico, consiste no mecanismo que agrupa os fatos geradores do mês, lança, calcula e gera a guia para recolhimento do ISSQN, e possui três finalidades principais: (art. 101, II do CTM)

I – Agrupar as notas fiscais emitidas pelo contribuinte na competência, para apurar a base de cálculo do ISSQN, aplicar as alíquotas e gerar a guia para recolhimento na data limite;

II – Receber a informação de ISSQN retido pelo tomador, para gerar a guia para recolhimento do tributo retido até a data de vencimento;

III – Receber as informações de fatos geradores dos contribuintes dispensados da emissão da nota fiscal ou que se utilizam da nota conjugada de ICMS para registrar operações tributáveis pelo ISSQN.

§1º O acesso ao sistema de declaração eletrônica de ISSQN será requisitado pelo contribuinte ou responsável, conforme modelo disponibilizado pelo Município, com assinatura presencial, reconhecida em cartório, por certificado digital ou validade pelo sistema GOV.BR.

§2º O acesso ao sistema de declaração eletrônica de serviços poderá ocorrer por senha de acesso, certificação digital ou por programa específico do prestador, que faça a integração com o sistema do Município.

Art. 51. Estão dispensados de informar os seus fatos geradores de ISSQN na declaração eletrônica de serviços os seguintes contribuintes: (art. 101, parágrafo único do CTM)

I – Optantes pelo Simples Nacional;

II – Pessoas físicas e sociedades profissionais sujeitas ao ISSQN fixo;

III – Administradoras de cartão de crédito, planos de saúdes e operadoras de leasing.

Parágrafo único. A dispensa indicada no caput refere-se exclusivamente a fatos geradores próprios, sendo obrigatória a declaração de eventual ISSQN retido pelos indicados nos incisos do caput.

TÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

TIPOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. Para fiscalização dos tributos municipais e dos cadastros das empresas locais a administração tributária poderá utilizar os processos abaixo indicados: (arts. 44, 45 e 50 do CTM)

I – Comunicação orientadora para autorregularização;

II – Processo de fiscalização tributária ou cadastral;

III – Lançamento tributário direto.

Seção I

Comunicação Orientadora para Autorregularização - COA

Art. 53. Ao identificar possível descumprimento de obrigação acessória ou principal, o fisco deverá promover, preferencialmente, o envio de Comunicação Orientadora para Autorregularização, em que apontará ao contribuinte: (art. 44 do CTM)

I – A obrigação tributária possivelmente descumprida, com breve exposição do fundamento legal que a embasa;

II – O prazo de trinta dias para que o contribuinte autorregularize-se ou esclareça a situação, caso discorde do teor da notificação;

III – Os meios pelos quais o contribuinte pode promover a regularização.

§1º Para os optantes do Simples Nacional, Comunicação poderá ser enviada pelo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional, no modelo de "Notificação Prévia Visando a Autorregularização".

§2º Para os não optantes, a Comunicação pode ser encaminhada por e-mail, entregue diretamente ao contribuinte, ou por meio de aplicativo de mensagens para o número indicado no Cadastro Tributário, e neste último caso a mensagem conterá apenas aviso para comparecimento no setor de tributos para a retirada da Comunicação.

3º A Comunicação não representa abertura de ação fiscal, por isso é permitida a denúncia espontânea depois de seu envio, e o fisco não é obrigado a utilizar a Comunicação Orientadora para Autorregularização previamente a abertura de ação fiscal.

Seção II

Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral

Art. 54. Para apurar inconsistência no pagamento dos tributos ou identificar erro no cadastro das empresas sediadas no Município, o fisco pode iniciar Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral. (art. 45 do CTM)

Art. 55. O Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral – PFTC tem início com o envio de intimação ao contribuinte para apresentação de documentos ou informações, devendo a intimação informar, obrigatoriamente: (art. 46 do CTM)

I – Os dados do contribuinte;

II – O prazo de duração da ação fiscal;

III – O prazo para entrega dos documentos ou apresentação de resposta, que deve ser de no máximo trinta dias depois de recebida a intimação pelo contribuinte;

IV – A forma de entrega das informações e as penalidades pela não apresentação.

Parágrafo único. As intimações e notificações podem ser enviadas por meio digital, como domicílio tributário eletrônico do Município ou o domicílio tributário eletrônico do Simples Nacional aos optantes.

Art. 56. Depois de recebida a documentação do contribuinte, o fisco efetuará a análise das informações para identificar a existência ou não de inconsistência tributária. (arts. 47 e 48do CTM)

I – Identificada a ocorrência de não recolhimento de tributo municipal, seja integral ou parcial, o fisco elaborará auto de lançamento de tributo, a fim de constituir o crédito tributário.

II – Identificada a ocorrência de conduta punitiva, o fisco elaborará auto de infração, para constituir a multa;

III – No caso da ocorrência simultânea de multa e não recolhimento de tributo, o fisco pode emitir auto de lançamento de infração e tributo no mesmo documento.

Art. 57. Efetuado o lançamento de tributo ou infração, o contribuinte terá o prazo de trinta dias para impugnar o lançamento a primeira instância administrativa. (art. 51 do CTM)

Seção III

Lançamento Direto

Art. 58. Quando o fisco se deparar com conduta passível de multa ou com tributo não recolhido, sem que haja a necessidade de abertura de processo de fiscalização para apuração da conduta ou do fato gerador, pode realizar o lançamento direto do tributo ou da multa. (art. 50 do CTM)

Art. 59. O contribuinte poderá apresentar impugnação ao lançamento direto, no prazo de até trinta dias após o recebimento. (art. 51 do CTM)

CAPÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

Art. 60. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais, responsável pelo julgamento de segunda instância dos casos de restituição ou de discordância da decisão de primeira instância em relação ao lançamento de tributos será composta pelos seguintes servidores: (art. 63 do CTM)

I – Secretário ou Secretária de Administração do Município;

II – Advogado ou Advogada do Município, efetivo ou contratado, responsável pelas execuções fiscais;

III – Responsável pelo setor contábil do Município.

§1º A Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF, emitirá suas decisões por meio dos trâmites abaixo:

I – Recebido o recurso pela primeira instância administrativa, esta remeterá o conteúdo para apreciação do indicado no inciso II do caput, que dará parecer sobre o tema e indicará seu voto.

II – Os demais integrantes da Junta receberão o voto emanado na forma do inciso I deste parágrafo, indicarão se:

a) Concordam com o voto;

b) Discordam com o voto, com a devida justificativa dos motivos.

III – Somados os votos e eventuais considerações, será emitida a decisão final pelo indicado no inciso I do caput, que, resumidamente, apontará a decisão e juntará as razões para notificação do contribuinte do resultado.

CAPÍTULO III

ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS

Art. 61. O fisco, quando necessário, pode solicitar ao contribuinte a apresentação da sua movimentação bancária, o que abrange as seguintes informações: (art. 71, parágrafo único do CTM)

I – Recebimentos a vista ou a crédito recebidos por meio de cartões de crédito, débito ou similares;

II – Movimento da conta bancária em competências específicas, as quais estejam sob fiscalização.

Parágrafo único. As informações previstas no caput somente poderão ser solicitadas depois de o contribuinte ser informado previamente da necessidade de adequação das informações declaradas e sua movimentação financeira.

Art. 62. Quando o contribuinte não apresentar as informações solicitadas, dentro do prazo solicitado, o fisco municipal poderá requisitar as informações diretamente da instituição financeira ou bancária, através de Requisição Municipal para Acesso às Informações Financeiras – RMAIF. (art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001, de âmbito nacional)

§1º A RMAIF será assinada pelo responsável pela abertura da ação fiscal, que deverá dar sigilo absoluto aos dados financeiros dos contribuintes.

§2º O contribuinte terá acesso aos autos e as informações financeiras obtidas, com possibilidade de prestar esclarecimentos adicionais.

§3º Aplica-se no que couber, para acesso as informações financeiras, os dispositivos presentes no Decreto Federal nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO IV

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, POSITIVA E POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Art. 63. A certidão negativa de débitos será emitida somente para o contribuinte que não possua débito tributário e/ou não tributário em aberto com o Município, considerando-se débito qualquer multa, compromisso, penalidade, preço público ou tributo não recolhido no prazo de vencimento. (art. 205 do Código Tributário Nacional)

Art. 64. A certidão positiva com efeitos de negativa será emitida para o contribuinte que possua débitos tributários ou não tributários em atraso, mas com a exigibilidade suspensa por um dos seguintes motivos: (art. 206 do Código Tributário Nacional)

I – depósito administrativo ou judicial do montante devido;

II – que possuam decisão liminar, em qualquer tipo de ação, que afaste a incidência do tributo;

III – que estejam em parcelamento administrativo.

Art. 65. Quando o contribuinte possuir débitos em atraso, será gerada certidão positiva de débitos, que apenas mencionará a existência de valores em aberto ou indicará a impossibilidade de emissão de certidão negativa. (art. 205 do Código Tributário Nacional)

Art. 66. Por requerimento do contribuinte, do tabelionato, do ofício de imóveis ou do Poder Judiciário, o Município pode emitir certidão negativa de débitos do imóvel, somente para os casos em que não exista vinculada a aquele imóvel dívida de IPTU, taxas de serviço público ou de contribuição de melhoria. (art. 205 do Código Tributário Nacional)

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal João Batista Alberon, 12 de abril de 2022.

HELIO ABERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 08/2022 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ DE INCIDÊNCIA ANUAL NO ANO DE 2022

Publicação Nº 3828452

DECRETO Nº 08/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ DE INCIDÊNCIA ANUAL NO ANO DE 2022."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nas premissas do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 60/2021, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL

Art. 1º O calendário fiscal para o exercício de 2022 será o estabelecido neste Decreto. (art. 4º do CTM)

Seção I

Do Pagamento de IPTU

Art. 2º As parcelas, datas e descontos relativos ao pagamento do IPTU no ano de 2022 seguem o disposto neste artigo. (arts. 135 e 136 do CTM)

I – Pagamento em cota única até o dia 15 de junho de 2022, com desconto de 20% (vinte por cento) no caso de recolhimento até o vencimento.

II – Pagamento em cinco parcelas, com vencimento da:

a) Primeira parcela no dia 15 de junho de 2022;

b) Segunda parcela no dia 15 de julho de 2022;

c) Terceira parcela no dia 15 de agosto de 2022;

d) Quarta parcela no 15 de setembro de 2022;

e) Quinta parcela no dia 17 de outubro de 2022;

§1º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§2º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderão ser retiradas na Prefeitura Municipal.

Art. 3º O valor das parcelas, quando do parcelamento do IPTU, não poderá ser menor que 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, e a quantidade de parcelas serão ajustadas nos casos de valores menores que o mínimo aqui estipulado. (art. 4º, §3º do CTM)

Seção II

Pagamento da Taxa Sobre a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Lixo) – TCL

Art. 4º A Taxa Sobre a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Lixo) – TCL será recolhida: (art. 157 do CTM e art. 35, §1º da Lei Federal nº 11.445/2007)

I – Em cota única, por meio de guia a ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal ou requisitada pelo Protocolo Eletrônico, até o dia 29 de abril de 2022;

II – Caso não ocorra o recolhimento da taxa em cota única até a data limite, o tributo será parcelado, de ofício, em oito vezes, e cada parcela será incluída na fatura mensal de consumo de água vinculada a unidade imobiliária, de maio a dezembro.

§1º A inclusão das parcelas referentes a taxa serão incluídas na fatura de água correspondente a unidade imobiliária e, se existirem mais de uma unidade imobiliária vinculada a mesma fatura, as taxas de todas elas serão incluídas na mesma fatura de água.

§2º Os descontos aplicados ao pagamento em cota única do IPTU não se aplicam a taxa.

Seção III

Pagamento da Taxa para Licença e Localização – TLL

Art. 5º O pagamento da Taxa para Licença e Localização – TLL ocorrerá em cota única até o dia 10 de junho de 2022. (art. 4º, §3º do CTM)

Parágrafo único. A guia para pagamento ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

Seção IV

Pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 6º O pagamento do ISSQN, quando lançado de ofício por valor fixo, pelos profissionais liberais e autônomos, será feito em cota única até o 15 de julho de 2022. (arts. 87 e 104 do CTM)

§1º No caso de início da atividade, o ISSQN deverá ser recolhido pelo contribuinte, de forma proporcional aos meses remanescentes do ano, em até trinta dias depois de iniciada sua atividade.

§2º A guia para pagamento ficará disponível na internet, no portal do Município de Grão-Pará (www.graopara.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Batista Alberton, 12 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 11-2022 - JORNAIS (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3827520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B280CAEEDA11CE2C3538E893D22955848F957E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 18/04/2022 às 18:00 h do dia 29/04/2022.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 27/04/22.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 02/05/22.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 . Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FLS.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 45/2022, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.



15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 45/2022.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FLS.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 12 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=28959700001 67, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.04.12 15:30:38-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEJA, NO MÍNIMO DE DIÁRIO REGIONAL.	CM/COLUNA	1500	R$ 31,95	R$ 47.925,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO DIGITAL SEJA, NO MÍNIMO DE DIÁRIO REGIONAL	PUBLICAÇÃO	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
3	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO DIGITAL SEJA, NO MÍNIMO DE DIÁRIO ESTADUAL.	PUBLICAÇÃO	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00
4	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEJA, NO MÍNIMO SEMANAL E REGIONAL.	CM/COLUNA	1000	R$ 25,00	R$ 25,000,00
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 192.925,00**	

Os serviços deverão ser executados somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento a execução do serviço acima indicado;

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega



Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) executar os serviços, no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) HORAS**, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) Enviar por e-mail, o PDF da publicação, na data da veiculação;

c) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos serviços adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de que o jornal no formato digital, alcança o mínimo de 5.000 visualizações diárias em média nos últimos 3 meses. (através do Google Analytics ou programa similar);

b) Comprovação de que o jornal no formato digital possui selo do Certificado Digital Federal.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 11/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.11/2022 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº11/2022, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 12 de abril de 2022, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 01/2022 de 03 de Janeiro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 11/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/11/2022.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2022.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua



justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
JAQUELINE BERTO BAGIO	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
JOSELI VENITO PICKLER SCMIDT	**EQUIPE DE APOIO**	

NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA**	**ASSINATURA**



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2022

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 45/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2022-PR, de 12 de abril de 2022, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2022, com vigência até ___ de _____ de_____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) Enviar o PDF da publicação por e-mail no dia da veiculação;

c) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

d) será de inteira e única responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos ou a qualquer pessoa, durante o trabalho.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 45/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2022-PR, de 12 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

Guabiruba

Prefeitura

ARP 013/2022 - PREGÃO 012/2022

Publicação Nº 3827646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F73697C8E754BC2452AE7FD1CEBA45D3AE1977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PRÉ PUBLICAÇÃO: 37F73697C8E754BC2452AE7FD1CEBA45D3AE1977
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA (MINI) E MÉDIA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E MINI CARREGADEIRA E VARREDEIRA
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/04/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	EBELE TRANSPORTES EIRELI	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MÉDIA - COM CAPACIDADE ATÉ 18 (DEZOITO) TONELADAS, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	7.000	185,00	1.295.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - EBELE TRANSPORTES EIRELI						**1.295.000,00**
001	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA (MINI), COM ESTEIRA DE BORRACHA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 2,80 E 3,80 TONELADAS, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	5.000	105,00	525.000,00
003	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	10.000	125,00	1.250.000,00
004	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E VARREDEIRA EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	5.000	160,00	800.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - LUCILENE DA SILVA MOTA ME						**2.575.000,00**
VALOR TOTAL GERAL						**3.870.000,00**

VALMIR ZIRKE
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 FMS

Publicação Nº 3827208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FDE740B1955A1CFD29EAE91F183AACBD61CE519

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 FMS
REGISTRO TCE: 6FDE740B1955A1CFD29EAE91F183AACBD61CE519

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS, PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE.

Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 27/04/2022. Abertura da sessão: dia 27/04/2022 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
SECRETÁRIA DE SAUDE

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 39/2022

Publicação Nº 3827843

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 39/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 316/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 12/04/2026, formulado pelo empreendedor: SEGALMAQ FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS EIRELLI, inscrito no CNPJ: 11.147.385/0001-30, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, situado na Rod. BR 163, km 80, s/n, Área Industrial IV – Loteamento Alfredo Gabriel Rossetti, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08.2022 FMAS

Publicação Nº 3826692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADA1EE7AC0C3818FE9709B4387219FE770FAF43A

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 5/2022
PROCESSO Nº 8/2022 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSV E NO CRAS, NO DECORRER DO ANO DE 2022..

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,80 (um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
==========

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.999,60 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
==========

CONTRATADO: ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934
VALOR DA DESPESA: R$ 1.727,60 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
==========

CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE CAPP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.501,80 (dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)
==========

_____
ANA PAULA REICHERT
ORDENADORA FMAS
CPF: 034.996.679-67

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 36.22 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO ACARTONADO

Publicação Nº 3827708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FEF9659EDA752A8A2E5B050CDBAB1B3D6CC494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 57/22, Edital de Pregão Presencial Nº 36/22, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE m² (metros quadrados) DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO E FORRO ACARTONADO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 29/04/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 29/04/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 12 de abril de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 7.2022 AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO

Publicação Nº 3827285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 603C1DBF73E8B938FF9B7C60F85A9C40CEF9B86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº7/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 56/22, Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/22, Objeto: AQUISIÇÃO

DE EQUIPAPAMENTOS AGRICOLAS DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUIDO E SOLÍDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 506/SEF/2021; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 13 de abril até às 08h15min do dia 28 de abril de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 28 de abril de 2022 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 12 de abril de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

EDITAL N°01/2022 COMDEG - DISPÕE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARAMIRIM - COMDEG, PARA OS ANOS DE 2022/2024

Publicação Nº 3821266

EDITAL N°01/2022 COMDEG

Dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG, para os anos de 2022/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº. 3.913/2011 e 4.347/2016.
Considerandoa aprovação em plenária na reunião ordinária realizada aos seis dias do mês de abril de 2022, às 14h30min na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sob ata nº. 03/2022.
Convoca o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG de Guaramirim/SC – Biênio 2022/2024.
Art. 1º. Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG, para o biênio março de 2022 a março de 2023 (02 anos).
CRONOGRAMA

Publicação do edital	13/04/2022
Prazo para inscrições	13/04/2022 à 13/05/2022
Fórum eletivo	17/05/2022
Divulgação das entidades eleitas	20/05/2022

Art. 2º.A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência do Município de Guaramirim, biênio 2022/2024, se dará através de Fórum Eletivo, que será realizado no dia 17 de maio de 2022, às 08h30min no Auditório do CEDUP Guaramirim, R. BR 280, 53 - Avaí, Guaramirim - SC, 89270-000.

Art. 3º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG, para o biênio 2022/2024, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa da pessoa com deficiência, não governamentais, legalmente constituídas e sediadas no município de Guaramirim, sendo 06 (seis) vagas.

a)01(um) representante de Instituição de Ensino Superior e/ou Instituição de Ensino Técnico ou Profissionalizante;

b) 01(um) representante da Indústria e Comércio;

c)02(dois) representantes das pessoas com deficiência;

d) 02(dois) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento as pessoas com deficiência.

§1º. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º. Para concorrer às vagas, as entidades sem fins lucrativos que estiverem interessadas deverão preencher o formulário de inscrição próprio (ANEXO I) e protocolar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim junto à sala do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais de Guaramirim e apresentar até a data de 13/05/2022 às 17:00h.

§3º. O Fórum eletivo será organizado da seguinte forma:
• 08:30h - Abertura
• 08:45h - Apresentação cultural;
• 09:00h – Fala informativa COMDEG;
• 09:20h - Apresentação dos candidatos Sociedade Civil;
• 09:40h - Início da votação para o processo de escolha da Sociedade Civil para composição do COMDEG;
• 09:50h – Coffee Break
• 10:00h - Apuração do resultado e Encerramento;

Art. 4º. Terão direito a ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único. Cada membro poderá representar uma única entidade.

Art. 5º. O processo de escolha será feito por consenso e maioria simples sendo que cada participante terá direito a um voto por categoria.

Art. 6º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 7º. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
Art. 8º. O Presidente do Conselho apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMDEG no biênio 2022/2024, sendo o resultado registrado em ata.
Art. 9º. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos serão nomeados como membros através de Portaria.
Art. 10º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de escolha ou apuração serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eletivo do COMDEG e Centro de Apoio aos Conselhos Municipais.
Art. 11º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de abril de 2022.

Cordialmente,

Catiane de Souza
Presidente do COMDEG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARAMIRIM/ SC BIÊNIO 2022-2024
Nome da entidade:_____
Representante Legal:_____
CNPJ:_____Telefone: _____
Endereço:_____
Documentos anexos:
( ) Cópia do RG e CPF do titular e suplente.
( ) Cópia do CNPJ do prestador de serviço.
Dados dos Representantes da entidade para participar da Eleição

Titular	Nome:	
	Endereço:	
	Telefone:	
	E-mail:	
	RG:	CPF:

Suplente	Nome:	
	Endereço:	
	Telefone:	
	E-mail:	
	RG:	CPF:

Data da inscrição: _____/_____/_____.

Assinatura do Rep. Legal da entidade

RESOLUÇÃO N°.02/2022 CMDCA - DISPÕE DA AVALIAÇÃO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA DE 2021 E EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/2021

Publicação Nº 3827453

RESOLUÇÃO N°.02/2022CMDCA
Dispõe da avaliação o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de 2021 e emite parecer sobre a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/2021

O Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA, realizada no dia 07 de abril de 2022, sob ata nº 03/2022;

Considerando o Parecer nº 03/2022, do dia 06 de abril de 2022, da Comissão de Fiscalização, Prestação de Contas e Planos Decenais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;
Considerando a necessidade do CMDCA de conhecer a realidade de seu território e elaborar seu Plano de Ação e Aplicação estabelecida no artigo 14, XI da Lei nº 3.638/2009, "fixar critérios de utilização dos recursos, através de planos de aplicação, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes" e,
Considerando o teor do Art. 14°, VII, da Lei Municipal n° 3638/2009, que confere ao CMDCA a competência de elaborar o seu Plano de Ação e Aplicação, e gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos, "definir, em

cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,
Considerando que a resolução nº 77/13 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, atribui ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, sobre a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência e a avaliação sobre o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação.
Resolve:
Art. 1º. Avaliar o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA elaborado para o ano de 2021, definindo se as ações planejadas foram cumpridas, conforme o disposto abaixo e documentação anexa.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FIA – EXERCÍCIO 2021					
Ord.	Metas	Ações	Período de Execução	Rec. Financ. %	Execução
01 2150	Promover e fortalecer projetos voltados para a convivência familiar e comunitária, que visem à prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente.	Financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais executados por organizações governamentais e sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA.	Fevereiro a Dezembro	85% 3090: R$ 145.034,36 30000: R$ 22.820,68 TOTAL: R$ 167.855,04	R$ 0,00
02 2165	Promover eventos e efetivação das políticas da criança e do adolescente. Ex: Conferências, capacitação dos conselheiros de direitos e dos tutelares.	Para projetos e programas de incentivo ao acolhimento, sob a forma de adoção ou guarda de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados e despesas com financiamento de capacitação dos Conselheiros dos Direitos e Tutelares, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, palestrante, coquetel, sonorização, ornamentação e material tipógrafo e ainda com formas de conscientização da sociedade em geral para cumprimento dos direitos e desenvolvimento da área da infância e adolescência no município.	Fevereiro a Dezembro	6% 3090: R$ 10.237,72 30000: R$ 1.610,87 TOTAL: R$ 11.848,59	R$ 640,00

03 2166	Articular programas e projetos de pesquisa, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente; Capacitação contínua dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realizar o desenvolvimento de programas projetos e comunicação campanhas educativas, publicações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e Estimular ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	I - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração e diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e V - Desenvolvimento de capacitação programas e ações voltadas ao atendimento das medidas sócio educativa, conforme a lei do SINASE/2012.	Fevereiro a Dezembro	4% 3090: R$ 6.825.14 30000: R$ 1.073,91 TOTAL: R$ 7.899,05	R$ 517,50
04 2166	Desenvolvimento de capacitação programas e ações voltadas ao atendimento das medidas sócio educativa, conforme a lei do SINASE/2012.	I – Atender a indicações de SIMASE Guaramirim; II – Programas de capacitações profissionalizantes dos atendidos em medidas socioeducativas; III - Ações em geral voltadas ao atendimento das medidas sócio educativa; IV – Ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para o trabalho para os adolescentes atendidos.		5% 3090: R$ 8.531,43 30000: R$ 1.342,39 TOTAL: R$ 9.873,82	R$0,00
Total				R$ 197.467,50	R$ 1.157,50

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas, exercício 2021, do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme relatório em anexo, e parecer nº 03/2022 da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas e Planos Decenais, cuja destinação dos recursos foi deliberada em Plenária pelo CMDCA.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 07 de abril de 2022.

DARCI AFONSO JACOBI JUNIOR
Vice-Presidente do CMDCA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
CNPJ: 18.123.264/0001-06	

Ação: 2079 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente Vinculo: 01090000	
SUBELEMENTO VALOR	
Serviços Bancários	R$ 1,96
Serviços Bancários	R$ 5,6
TOTAL GERAL	R$ 7,63
TOTAL GERAL DA AÇÃO	R$ 7,63

Ação: 2165- Projetos de incentivo ao acolhimento 02 PAFF Vinculo 03090000	
SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País	R$ 640,00
TOTAL GERAL	R$ 640,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO	R$ 640,00

Ação: 2166- Demais Programas e Projetos 03 PAFF Vinculo 03090000	
SUBELEMENTO	VALOR
Serviço de publicidade e propaganda	R$ 517,50
TOTAL GERAL	R$ 517,50
TOTAL GERAL DA AÇÃO	R$ 517.50

Total Geral do Módulo do FIA - R$ 1.165,13(Um mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Guarujá do Sul

PREFEITURA

49/2022

Publicação Nº 3826664

DECRETO Nº 49/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Unidade 02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.061
3.3.90.00-00.00.230 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Unidade 02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.061
4.4.90.00-00.00.230 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
12 de abril de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

50/2022

Publicação Nº 3827209

DECRETO Nº 50/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.028,93 (quatro mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.306.0017.2.074
3.3.90.00-00.00.241 Aplicações Diretas ..... R$ 1.486,93
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Atividade 0801.15.451.0019.2.020

4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.182,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Atividade 0801.26.782.0031.2.024
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 360,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2022, referente aos recursos FNDE/PNAE/PRÉ o valor de R$ 1.486,93.

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Atividade 0801.15.451.0019.2.020
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.182,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Atividade 0801.26.782.0031.2.024
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 360,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

51/2022

Publicação Nº 3827454

DECRETO Nº 51/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.111,73 (trinta e três mil, cento e onze reais e setenta e três centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.306.0017.2.008
3.3.90.00-00.00.3097 Aplicações Diretas ..... R$ 15.077,75
Atividade: 0502.12.306.0017.2.073
3.3.90.00-00.00.3097 Aplicações Diretas ..... R$ 8.609,78
Atividade: 0502.12.306.0017.2.074
3.3.90.00-00.00.3097 Aplicações Diretas ..... R$ 9.424,20

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos FNDE/PNAE/Fundamental o valor de R$ 15.077,75, o Superavit Financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos FNDE/PNAE/Creche o valor de R$ 8.609,78 e o Superavit Financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos FNDE/PNAE/Pré o valor de R$ 9.424,20 .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2022

Publicação Nº 3828594

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através da sua Prefeita em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 49/2022.
Pregão Presencial RP n. 13/2022.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES VAZIOS (CASCO) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados previstos no anexo i do edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 27/04/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 27/04/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3336-0102 ou pelo e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br.
Guatambu - SC, 13 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 237 / 2022

Publicação Nº 3826758

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
DECRETO N. 237/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº. 004/2001, 113/2018 e 119/2018;
Considerando o resultado do processo seletivo simplificado nº 05/2022, de 16 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da classificação do edital de processo seletivo simplificado nº. 05/2022, destinado à seleção de candidato para provimento de vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 12	

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TITULAÇÃO/IDADE	CLASSIFICAÇÃO
04	ITELVINO ANDREOLA	CURSANDO GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	1º
03	ROSELI MARIA MORANDI	ENSINO MÉDIO IDADE/NASCIMENTO 05/11/1972	2º
01	JULIANE SELLA	ENSINO MÉDIO IDADE/NASCIMENTO 29/08/1985	3º
02	JUAN CARLO RODRIGUES DOS REIS	ENSINO MÉDIO IDADE/NASCIMENTO 19/09/1999	4º
05	ANGELICA ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL	5º

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Guatambu/SC, 12 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Santa Catarina e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Guatambu e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Guatambu.

Art. 3º. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º. Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I - do Perímetro Urbano;
II - do Uso e Ocupação do Solo;
III - do Parcelamento do Solo;
IV - do Sistema Viário e Mobilidade;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas e Meio Ambiente.

Art. 5º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º. O Município de Guatambu adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 10. A função social da cidade de Guatambu se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade: como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 11. A função social da cidade será garantida pela:
I - integração de ações públicas e privadas;
II - gestão democrática participativa e descentralizada;
III - promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV - observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Guatambu e sua articulação com o seu contexto regional;
V - cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI - o acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
VII - priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 12. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 13. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 14. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

Art. 15. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I - o aproveitamento racional e adequado do solo;
II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV - a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.
§1º A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas seguintes leis:
I - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal e legislações posteriores;
II - Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 - Lei dos Agrotóxicos;
III - Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
IV - Decreto federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993 - sobre o corte, exploração e a supressão da mata atlântica;
V - Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
VI - Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 - Política Nacional dos Recursos Hídricos;
VII - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
VIII - Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 - Política Estadual dos Recursos Hídricos;

IX - Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
X - Lei Federal nº 11.445, de 01 de Maio de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.
§2º Em caso de descumprimento das regras impostas por essas lei o Município deverá aplicar a pena de multa nos limites e condições estabelecidas por legislação específica, tais como Código de Obras, Código de Posturas e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras.
§3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município será responsável pela fiscalização das propriedades rurais, bem como pela aplicação e respectiva cobrança das penalidades descritas na legislação complementar.
§4º O cumprimento das normas descritas no parágrafo 1º não exime o proprietário do cumprimento de todas as demais leis de preservação ambiental de competência do Estado e da União.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 16. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 17. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento e ordenamento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 18. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na Agenda 21 - ONU, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 19. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - incentivar a utilização de fontes alternativas de energia;

III - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento com os demais instrumentos do Plano Diretor;
IV - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
V - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VI - desenvolver programas para atingir o mínimo de 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - acompanhar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - promover incentivos à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) no Município.

Art. 20. A reserva legal, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 21. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 22. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - implementar e monitorar ações para garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Guatambu;
III - viabilizar a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - fazer levantamento e mapeamento da drenagem urbana;
X - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
XI - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XII - incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 23. A política de desenvolvimento social e econômico de Guatambu será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Do Desenvolvimento Econômico

Art. 24. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
IV - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;
VI - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
VIII - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
IX - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

Seção II
Das Políticas De Desenvolvimento Social

Art. 25. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social;
IV - habitação;
V - turismo e cultura;
VI - esporte e lazer;
VII - segurança e defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios.

Art. 26. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, com base no PPA, LDO e LOA;
IV - expandir a variedade e a quantidade da aquisição da merenda escolar da agricultura familiar;
V - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VI - otimizar o sistema de transporte escolar, garantindo o acesso da população ao ensino;
VII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
VIII - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para o ensino público Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 27. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - implementar as ações e atividades da saúde bucal de acordo com a estratégia e saúde da família.

Art. 28. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - executar a política de Assistência Social de Guatambu – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de provisão de serviços, benefícios programas e projetos de Assistência Social, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993), Política Nacional de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social;
II - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
III - estabelecimento da Assistência Social como política de direitos de Proteção Social a ser gerida de forma centralizada e participativa;
IV - reconhecer os direitos de segmentos da sociedade que vivem em privações de mínimos sociais;
V - atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a qualidade na prestação dos serviços;
VI - fortalecimento e ampliação das ações de Assistência Social em consonância com a legislação vigente;

VII - ampliação da participação do usuário nos serviços e espaços deliberativos;
VIII - fortalecer a relação Estado e sociedade civil;
IX - fomentar o desenvolvimento de programas de convívio, de caráter socioeducativo voltados à crianças, adolescentes, jovens, direcionados ao exercício da cidadania, a ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários;
X - fomentar o desenvolvimento de plenas condições de cidadania e melhoria da qualidade de vida dos idosos;
XI - fomentar o desenvolvimento de plenas condições de cidadania e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, garantindo sua inserção no âmbito familiar, social e econômico;
XII - fomentar a centralidade na família;
XIII - promover a articulação com outros níveis de governo ou entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços programas e projetos da assistência social.

Art. 29. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 30. A política municipal de turismo e cultura, será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico;
II - elaborar proposta para sinalização turística e implantá-la;
III - capacitar os profissionais ligados diretamente ao desenvolvimento turístico;
IV - desenvolver a prática de atividades turísticas nos diversos segmentos: turismo de aventura, turismo rural e o ecoturismo;
V - incentivar e capacitar os proprietários rurais para a exploração do turismo sustentável nas suas propriedades;
VI - realizar melhorias na infraestrutura viária visando o acesso às propriedades;
VII - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
VIII - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia entre outras;
IX - recolher informações sobre os aspectos culturais do Município e divulgar as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
X - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

Art. 31. A política municipal de esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
I - fomentar o acesso da população aos equipamentos públicos, aproveitando áreas institucionais disponíveis, tais como, as praças, parques, campos de várzea, vias públicas, escolas, dentre outros, para a prática do Esporte e do Lazer;

II - garantir estratégias de controle social para promover medidas educativas de conscientização da sociedade civil na preservação e cogestão dos espaços públicos esportivos e de lazer;
III - implantar uma política de gestão compartilhada, uso e ocupação dos equipamentos públicos de esporte e lazer, envolvendo setores da sociedade civil como instituições sociais, culturais, esportivas e de ensino superior;
IV - oportunizar as ações de entidades, reconhecidamente, articuladoras e executoras de ações esportivas e de lazer, que envolvam, prioritariamente, a população periférica e rural;
V - articular programas, ações e investimentos, públicos e privados, para o desenvolvimento das práticas de Esporte e Lazer.

Art. 32. A política municipal de segurança e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
II - identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros;
III - implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres;
IV - capacitar membros da equipe da Defesa Civil, visando conhecimento técnico adequado
V - implementar política de participação comunitária no sistema de segurança;
VI - assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência;
VII - criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.
VIII - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
IX - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 33. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento
III - regularizar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental dos cemitérios existentes no Município;
IV - elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, visando à conservação, manutenção e melhoria dos cemitérios municipais;
V - garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual e o Órgão Ambiental do Estado de Santa Catarina;
VI - estabelecer um departamento exclusivamente responsável pela administração dos cemitérios, com uma central de óbitos;

VII - realizar mapeamento dos cemitérios, levantamento de dados, das edificações e sepultamentos.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 34. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Guatambu, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Guatambu;
IV - promover modernização tributária para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Paço Municipal;
VIII - garantir a reformulação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 35. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 36. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
IV - garantir áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público.

Art. 37. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento Municipal e Urbano;
II - Zoneamento Urbano;
III - Perímetro Urbano;

IV - Sistema Viário Municipal e Urbano.

Seção I
Do Macrozoneamento e Zoneamento

Art. 38. O Macrozoneamento e o Zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 39. O Macrozoneamento Municipal e Urbano e o Zoneamento Urbano do Município de Guatambu é composto por:
I - Macrozonas Municipais - compreendidas como as áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades fáticas, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo por isso ter parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo.
II - Zonas Urbanas - compreendidas como as zonas do território que exigem tratamento especial definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo. São estabelecidas segundo as densidades ou especificidades.

Art. 40. O Macrozoneamento Municipal e Urbano e o Zoneamento Urbano de Guatambu estão definidos em lei específica, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, subdivididos em macrozonas, zonas e setores, respectivamente.
§1º As definições e objetivos específicos de cada macrozona, zona e setor estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.
§2º Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das zonas onde estão inseridos.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E URBANO

Art. 41. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa de manutenção ao longo das estradas municipais;
VIII - garantir a continuidade e largura das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 42. O Município de Guatambu adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

II - instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) sistema municipal de informações.

III - instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
e) tributos municipais diversos;
f) taxas e tarifas públicas específicas.

IV - instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e sua Transferência

Art. 43. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 44. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Seção II
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 45. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 46. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 47. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Seção III
Do Direito de Preempção

Art. 48. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 49. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2º Declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 51. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Seção IV
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 52. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 53. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 54. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:
a) por funcionário do município ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) por edital quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 55. Os prazos a que se refere o art. 52 não poderão ser inferiores a:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no Município;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 52 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 56. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o

objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a) definição da área a ser atingida;
b) programa básico da ocupação da área;
c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d) finalidade da operação;
e) estudo prévio de impacto de vizinhança;
f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Seção VI
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 57. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

Parágrafo único. O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Seção VII
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 58. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII
Do Direito de Superfície

Art. 59. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 60. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 61. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

Seção IX
Do Consórcio Imobiliário

Art. 62. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 63. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 64. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 65. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção X
Da Regularização Fundiária

Art. 66. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental

e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os instrumentos descritos em lei.

Art. 67. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária poderá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - ministério Público;
II - poder Judiciário;
III - cartórios de Registro;
IV - governo Estadual;
V - grupos sociais envolvidos.
§1º O Município poderá celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

Seção XI
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 68. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento

Art. 69. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 70. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
Parágrafo único. a presente seção poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO ÚNICO
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FDM) E DO CONSELHO DA CIDADE (CONCIDADE)

Seção I
Do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM)

Art. 71. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado juntamente com a prestação de contas para anuência da Câmara Municipal.

Art. 72. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
VIII - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
I - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
II - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
III - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - acordos, contratos, multas, consórcios e convênios;
V - retornos e resultados de suas aplicações;
VI - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VII - valor arrecadado com as multas aplicadas pelo descumprimento da função socioambiental, da propriedade rural;
VIII - valor arrecadado com as multas aplicadas pelo descumprimento dos instrumentos urbanísticos;
IX - outras receitas, destinadas ao fundo.

Art. 73. Os recursos do FDM serão aplicados em:
I - capacitação, treinamentos, aquisição de equipamentos para modernização dos instrumentos necessário que compõem o PDM;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
III - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

VII - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII - Revisão e elaboração do Plano Diretor Municipal.

Seção II
Do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE)

Art. 74. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Guatambu, composto de 13 (treze) membros, os quais devem ser eleitos na Conferência das Cidades, sendo:
I - 06 (seis) representantes da administração pública;
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada;
III - 01 (um) representante do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O período de mandato dos conselheiros serão definidos no regimento interno, ficando este período limitado ao prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 75. Ao Conselho das Cidades, compete:
I - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
III - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Municipal;
IV - discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
VI - acompanhar, avaliar e garantir a Regularização Fundiária e Inclusão Social no município;

Art. 76. O Conselho terá como principais atribuições:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
III - convocar, organizar, coordenar e promover a Conferência da Cidade, outras conferências e reuniões preparatórias e audiências públicas;
IV - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
V - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VI - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento socioeconômico e territorial do Município;
VII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
VIII - deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

IX - emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações desta Lei.
X - gerir os recursos oriundos do Fundo de Municipal de Desenvolvimento;
XI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso e a aplicação da transferência do direito de construir;
XII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
XIII - deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo.
XIV - elaborar e aprovar o regimento interno.
§1º Para a deliberação sobre projetos de lei determinada no inciso VIII, o Executivo Municipal deverá encaminhá-lo com justificativa da necessidade de sua aprovação ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) que, em no máximo 02 (duas) sessões deverá deliberar sobre sua viabilidade, podendo sugerir alteração de seu conteúdo.
§2º Os projetos de lei de interesse da política urbana deverão seguir os princípios instituídos por esta Lei, pela Lei Federal nº 10.257/2001 e pela Constituição Federal da República.
§3º Durante a discussão de projetos de lei, poderão ser convocadas Audiências Públicas.

Art. 77. Poderão participar do Conselho da Cidade (CONCIDADE), na qualidade de observadores, sem direito a voto:
I - demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
II - representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
III - representantes de municípios limítrofes;
IV - representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 78. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho da Cidade (CONCIDADE) é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho da Cidade (CONCIDADE) serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 79. O Conselho da Cidade (CONCIDADE) poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.
Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Art. 80. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade (CONCIDADE) e aos Conselhos Setoriais.
Parágrafo único. O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

Art. 81. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana e rural.
Parágrafo único. A participação deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 83. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I - lei do Perímetro Urbano;
II - lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - lei do Parcelamento do Solo;
IV - lei do Sistema Viário e Mobilidade;
V - código de Obras;
VI - código de Posturas e Meio Ambiente;
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 84. Fazem parte integrante desta Lei as Fases II, III, IV, V e VI da Revisão do PDM de Guatambu, contendo, respectivamente, o Levantamento de Dados, o Diagnóstico, as Diretrizes e Propostas, a Legislação, e o Planejamento e Gestão, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 85. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 05 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 86. A execução das ações previstas no Plano de Ação e Investimentos fica condicionada de acordo com a disponibilização de recursos.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 151 / 2022

Publicação Nº 3827761

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 1º. Entende-se por PERÍMETRO URBANO a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

Art. 2º. A regulamentação dos perímetros urbanos no Município deverá sempre estar em conformidade com as disposições desta lei no que diz respeito ao regime de ocupação de cada zona.

Art. 3º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural para fins urbanísticos e tributários:
I - A Zona Urbana no município de Guatambu, para efeito desta lei é a que compreende a Sede Municipal de Guatambu e demais áreas urbanas representadas por loteamentos e condomínios urbanísticos, e o Distrito de Fazenda Zandavalli;
II - A Zona Rural é constituída pelo restante do território.

Art. 1º. A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro das zonas urbanas constam dos seguintes anexos da parte integrante desta lei:
I - Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Guatambu;
III - Anexo II: Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano Sede do Município de Guatambu;
IV - Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Fazenda Zandavalli;
V - Anexo IV: Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano do Distrito de Fazenda Zandavalli;
VI - Anexo V – Mapa dos Perímetros Urbanos dos Loteamentos da Fazenda, Jardins Mezomo e Di Fiori.
VII - Anexo VI – Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM dos Perímetros Urbanos dos Loteamentos da Fazenda, Jardins Mezomo e Di Fiori.
VIII - Anexo VII – Mapa dos Perímetros Urbanos dos Condomínios Fechados Don Guilherme e Guatapará.
IX - Anexo VIII – Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM dos Condomínios Fechados Don Guilherme e Guatapará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrárias.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 152 / 2022

Publicação Nº 3827778

LEI COMPLEMENTAR N° 152/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do Município de Guatambu serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Parágrafo único. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal divide o território em áreas e zonas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura e das condicionantes ambientais.

Art. 2º. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I. Anexo 01 – Parâmetros Urbanísticos;
II. Anexo 02 – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
III. Anexo 03 – Mapa de Macrozoneamento Urbano da Sede;
IV. Anexo 04 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V. Anexo 05 – Tabelas de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI. Anexo 06 – Tabelas de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
VII. Anexo 07 – Quadro de Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano e Rural.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

I. na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;
II. na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III. na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV. na urbanização de áreas;
V. no parcelamento do solo;
VI. na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4º. A presente Lei tem por objetivos:

I. estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II. orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
III. definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
IV. promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
V. prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
VI. compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Seção II
Das Definições

Art. 5º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:

I. zona, região ou área é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.
II. uso do solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
a) permitido – (ou adequado) compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
b) permissível – (ou tolerado) compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho da Cidade (CONCIDADE), Equipe Técnica do Município e outras organizações julgadas afins;
c) proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
III. ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos.
IV. práticas conservacionistas - significam a produção de alimentos com o solo permanentemente protegido, com a redução ou eliminação de revolvimento da terra, rotação de culturas e a diminuição do uso de agrotóxicos. Tem por objetivo preservar, melhorar e otimizar os recursos naturais, mediante o manejo integrado do solo, da água, da biodiversidade, compatibilizando com o uso de insumos externos.
V. parâmetros urbanísticos, ilustrados no Anexo 01, parte integrante desta Lei, são definidos como:
a) coeficiente de aproveitamento básico: (CA) valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
b) taxa de ocupação máxima: (TO) percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
c) taxa de permeabilidade mínima: (TP) percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.
d) altura da edificação ou gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos, e cota máxima em metros, a partir do térreo, inclusive;
e) lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
f) lote máximo: área máxima permitida por lote, para fins de parcelamento do solo;
g) testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.
h) recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública, como alargamento de vias e permeabilidade do solo, por exemplo;
i) afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa, desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
VI. dos termos gerais:
a) área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;
b) regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona, região ou área que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.
c) reservatório de reuso: aquele destinado ao acumulo de águas pluviais para o reaproveitamento com fins não potáveis. Devem ser dimensionados de acordo com a NBR 15527 e demais normas que regem a matéria, por técnico competente e ser representado em projeto especifico, sendo este um critério para aprovação de projeto nas zonas em que for exigência a implantação.
d) reservatório de retardo: aquele destinado ao acumulo de aguas pluviais para posterior descarga na rede pública. Devem ser representados em projeto especifico, sendo este um critério para aprovação de projeto nas zonas em que for exigência a implantação.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO MUNICIPAL

Seção I
Das Macrozonas Municipais

Art. 6º. O Município de Guatambu fica dividido em Macrozonas conforme Anexo 02, parte integrante desta Lei, que recebem a denominação como segue:

I. Macrozona Rural – MR;
II. Macrozona de Proteção de Manancial – MPM;
III. Macrozona de Amortecimento – MA;
IV. Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental – MRPA;
V. Macrozona Produtiva – MP;
VI. Macrozona de Interesse Turístico 1 – MIT 1;
VII. Macrozona de Interesse Turístico 2 – MIT 2;
VIII. Macrozona de Expansão Urbana – MEU;
IX. Macrozona Empresarial – ME;
X. Macrozona Industrial – MI;
XI. Macrozona Urbana – MU.

Art. 7º. A Macrozona Rural - MR - Corresponde às áreas de concentração das atividades agrossilvipastoris como agricultura, pecuária, silvicultura, fruticultura e criações diversas.

§ 1º. Esta área tem por diretriz permitir e fixar atividades agrícolas nas pequenas e médias propriedades, priorizando práticas conservacionistas e pretendendo aumentar sua produtividade de maneira a preservar o meio ambiente. Incentivo à prática da silvicultura e fruticultura de forma a minimizar a utilização de agrotóxicos e constante revolvimento do solo. Tem como objetivos:

I. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
IV. Melhorar a infraestrutura básica e social: comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
V. Estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural.

§ 2º. Na Macrozona Rural, os parcelamentos do solo para fins rurais, devem observar o módulo mínimo e estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 8º. A Macrozona de Proteção de Manancial – MPM - Corresponde à porção do território municipal inserida em Área de Proteção de Manancial, representada pela bacia do Rio Tigre.

Parágrafo único. Esta área tem por diretriz proporcionar a ocupação urbana de modo sustentável e compatível com a bacia de abastecimento público de água. Considera-se uma faixa de 50 metros de largura ao longo dos cursos d'água inseridos nesta Macrozona. Tem como objetivos:

I. Estabelecer normas de controle ambiental local;
II. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais.

Art. 9º. A Macrozona de Amortecimento - MA - Compreendida pelas áreas ao redor dos perímetros urbanos da Sede Municipal e do Distrito de Fazenda Zandavalli, tendo como objetivo amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas.

§ 1º. Considera-se uma faixa de 15 metros de largura ao redor da Sede Municipal, Distrito de Fazenda Zandavalli, e demais Loteamentos e Condomínios, como área de amortecimento para proteção da área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que possam comprometer a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana. Tem como objetivos:

I. Garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana;
II. Disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
III. Inibir a construção de aviários, de estabelecimentos de suinocultura, atividades produtivas que utilizem a queimada ou defensivos da Classe Toxicológica Extremamente Tóxico, representado pela faixa do rótulo Vermelha que possam comprometer a saúde da população urbana;
IV. Incentivar as atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.

§ 2º. A medida que os perímetros urbanos forem sendo ampliados, a faixa de amortecimento vai se deslocando pelos bordos das novas áreas ampliadas, em direção as áreas de expansão, a faixa de amortecimento, quando é contígua a área de expansão urbana, não impede o parcelamento do solo em sua localização.

Art. 10. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - MRPA - Corresponde à parte do território onde estão concentradas as médias e grandes propriedades rurais. Corresponde às áreas definidas pela Lei Federal nº. 12.651/2012 – Novo Código Florestal – como de

preservação permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

Parágrafo único. Tem por diretriz preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade. Tem como objetivos:

I. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
IV. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06 e posteriores.

Art. 11. A Macrozona Produtiva – MP - Corresponde às áreas ao longo dos eixos viários, representadas por uma faixa com 100 metros de largura, podendo ser flexível conforme disposto no §2º deste artigo, destinadas preferencialmente a atividades agroindustriais, comerciais, de produção econômica de pequeno, médio e grande porte e de oferta de serviços, passível de ocupação residencial desde que aprovado pelo corpo técnico da prefeitura, e prevendo-se as proteções para eliminar o conflito entre os usos vizinhos na mesma Macrozona Produtiva e entorno.

§ 1º. Tem como diretriz promover atividades voltadas à agroindústria, comércio e serviços, pretendendo aumentar sua produtividade, agregando valor à matéria-prima local de maneira a preservar o meio ambiente. Tem como objetivos:

I. Estimular atividade de geração de emprego e renda;
II. Fomentar a implantação de empresas no Município;
III. Apoiar a instalação de parques industriais;
IV. Minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;
V. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local em diferentes níveis de formação.

§ 2º. O ponto de referência desta faixa será a partir da faixa de domínio da via. A faixa da Macrozona Produtiva terá largura mínima de 70 metros e largura máxima do tamanho de uma quadra empresarial (248,00 metros).

§ 3º. Deverá ser garantida cobertura vegetal mínima de 20% (vinte por cento) com espécies arbóreas nativas nos imóveis localizados na unidade territorial prevista neste artigo.

Art. 12. A Macrozona de Interesse Turístico - MIT - Corresponde às áreas do Município com grande potencial turístico, apresentando inúmeros atrativos naturais.

§ 1º. Tem por diretriz promover atividades voltadas ao turismo, principalmente o turismo de aventura, visando à preservação e recuperação do meio ambiente.

§ 2º. Os usos e atividades para esta Macrozona serão predominantemente residenciais do tipo Condomínio Urbanísitco, hotelaria e centros comerciais e culturais de interesse turístico, conforme o mapa do Macrozoneamento Municipal (Anexo 02) e tabela de uso e ocupação do solo municipal (Anexo 06) desta lei.

§ 3º. Nesta Macrozona, somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos nos seguintes casos:

I. nas Áreas de Urbanização Específica delimitadas neste Plano Diretor ou definidas por Lei específica;
II. na Macrozona de Interesse Turístico I, que corresponde às faixas ao longo do lago do rio Uruguai, na forma de condomínios urbanísticos e condomínios de chácaras.
III. na Macrozona de Interesse Turístico II, que corresponde às áreas no entorno da barragem, da cascata e demais especializadas no mapa, na forma de condomínios urbanísticos e condomínios de chácaras.

Art. 13. A Macrozona de Expansão Urbana - MEU - Caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano da Sede Municipal, identificadas como passíveis de urbanização futura, em respeito ao art. 3º, da Lei Federal nº. 6.766 de 1979 e suas atualizações, segundo a qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como em áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Parágrafo único. Tem por diretriz controlar a expansão urbana de forma planejada e organizada, visando a preservação do meio ambiente. Tem como objetivos:

I. Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;
II. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;

V. Observar a infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Art. 14. A Macrozona Empresarial – ME – Corresponde às áreas urbanas ou não onde se desenvolvem, atividades de comércio, serviços e industriais de baixo e médio impacto.

Parágrafo único. Tem como diretriz priorizar as áreas onde já há instalações empresariais e industriais de baixo e médio impacto e os locais propícios a expansão destes, contidos nos perímetros urbanos ou for a destes. Tem como objetivos:

I. Controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
II. Controlar as atividades empresariais restringindo aquelas de alto impacto.

Art. 15. A Macrozona Industrial – MI – Corresponde às áreas urbanas ou não onde se desenvolvem atividades de serviços e industriais de alto impacto.

Parágrafo único. Tem como diretriz priorizar as áreas onde já há instalações industriais de alto impacto e os locais propícios a expansão destes, contidos nos perímetros urbanos ou fora destes. Tem como objetivos:

I. Controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
II. Controlar as atividades industriais controlando aquelas de alto impacto.

Art. 16. A Macrozona Urbana – MU - Corresponde aos perímetros urbanos da Sede Municipal e Distrito de Fazenda Zandavalli. Destinada à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano.

Parágrafo único. Tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupadas, aliando ações de infraestrutura e recuperação das condições socioambientais. Tem como objetivos:

I. Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II. Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III. Orientar o processo de expansão urbana;
IV. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana.

Art. 17. As características de ocupação do solo rural devem seguir a legislação federal, regulamentada e orientada pelo órgão competente.

Art. 18. Será adotado o recuo mínimo obrigatório de 15,00m (quinze metros), contado a partir do limite externo da faixa de domínio, para as edificações em imóveis localizados de frente para as rodovias federais, estaduais e contornos viários, independente do zoneamento em que estejam inseridas, observadas as legislações federal e estadual vigentes, no que contempla as faixas não edificantes ao longo das rodovias.

CAPÍTULO III
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Das Macrozonas

Art. 19. A área urbana do Município de Guatambu, constante do Anexo 03, parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas urbanas, que passam a ser denominadas como segue:

I. Macrozona de Ocupação Consolidada - MOC;
II. Macrozona de Ocupação Prioritária - MOP;

Art. 20. A Macrozona de Ocupação Consolidada (MOC) - Compreende a área de ocupação já consolidada e constitui a maior parte da área residencial, comercial e institucional da Sede Urbana e Distrito.

Parágrafo único. Ficam permitidas nesta Macrozona a ocupação residencial e comercial controlada e atividades produtivas voltadas às atividades de lazer, cultura e esporte que não sejam incômodas. Tem como objetivos:

I. Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
II. Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;
III. Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
IV. Melhorar a acessibilidade universal e mobilidade urbana;
V. Garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente;
VI. Garantir ventilação com bom espaçamento entre os edifícios.

Art. 21. A Macrozona de Ocupação Prioritária - MOP - Caracteriza-se por área não utilizada para fins urbanos, subutilizada ou não parcelada e necessariamente situada de tal forma dentro do perímetro urbano que configura entrave ao desenvolvimento da cidade caracterizando:
I. Especulação imobiliária;
II. Desperdício de infraestrutura urbana instalada;

III. Interrupção da malha viária prejudicial à circulação urbana;
IV. Foco de vetores de doenças e de insegurança.

Parágrafo único. Tal área tem prioridade de ocupação (parcelamento ou edificação para fins urbanos) dentro dos Perímetros Urbanos e tem por objetivo o aumento de oferta de lotes para uso residencial ou para atividades produtivas de baixo impacto, bem como a busca por melhoria da qualidade de circulação e vizinhança. Nestes lotes poderão incidir os instrumentos de Edificação ou Utilização Compulsória, de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e de Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública como forma de obrigar os proprietários dos imóveis urbanos a cumprir a função social da propriedade. Poderá ser aplicado também o Direito de Preempção sobre tal área, havendo Lei Complementar Municipal específica para tanto, assim como no caso dos instrumentos anteriormente citados. Tem como objetivos:

I. Ampliar oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residenciais ou para atividades produtivas;
II. Aplicar instrumento de Edificação ou Utilização Compulsória definindo coeficiente de aproveitamento mínimo e prazo para seu cumprimento, que se expirado redunda na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;
III. Aplicar o Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.

Seção II
Das Zonas Urbanas

Art. 22. A área urbana do Município de Guatambu, constante do Anexo 04, parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, que passam a ser denominadas como segue:

I. Zona de Comércio e Serviços - ZCS;
II. Zona Residencial – ZR;
III. Zona Empresarial – ZE
IV. Zona Industrial – ZI ;
V. Zona de Recuperação e Preservação Ambiental – ZRPA;

Parágrafo único. Os critérios de uso e do solo nas diversas zonas estão contidos nas Tabelas do Anexo 05, parte integrante desta lei.

Art. 23. A Zona de Comércio e Serviços- ZCS - Tem por objetivo consolidar as características comerciais e de serviços de pequeno e médio porte nas vias da área central da Sede Urbana, e demais vias definidas com este zoneamento, conforme mapa do Anexo 04, que por sua conformação atual é passível de comportar intensificação destas atividades.

Parágrafo único. Os lotes que apresentarem testada para as vias definidas como Zona de Comércio e Serviços (ZCS) poderão exercer os índices urbanísticos e usos previstos para esta zona, conforme tabela do Anexo 05.

Art. 24. A Zona Residencial – ZR - Corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial, de baixa densidade. Os outros usos existentes devem ser considerados como acessórios, de apoio ou de complementação.

Art. 25. A Zona Empresarial – ZE - Corresponde à áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente menos incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada, com o uso preferencialmente de serviços/comércio de pequeno e médio porte e industriais do tipo 1 e 2 (baixo e médio impacto), sendo ainda permissível o uso residencial.

Art. 26. A Zona Industrial – ZI - Corresponde à áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente mais incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada, com o uso preferencialmente de serviços/comércio de médio e grande porte e industriais do tipo 3 (alto impacto), não sendo permissível o uso residencial.

Art. 27. A Zona de Recuperação e Preservação Ambiental – ZRPA - Compreende as áreas suscetíveis à erosão, áreas ao longo dos córregos urbanos (fundos de vale, nascentes/APPs), sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis – em conformidade com o Novo Código Florestal Nacional, Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações que, na maioria das vezes, apresentam remanescentes de vegetação nativa que necessitam ser conservados.

Art. 28. Nos novos empreendimentos os zoneamentos deverão ser similares ao da região devendo o empreendedor determinar em conjunto com a equipe técnica do município na aprovação do loteamento as zonas a serem implantadas, sendo que nas vias arteriais e marginais poderá ser adotado a Zona de Comércio e Serviços (ZCS).

Parágrafo único. As empresas já existentes e consolidadas, se ampliadas, poderão adotar na área ampliada o mesmo macrozoneamento na qual estão inseridas, sem prejuízo das atividades existentes, desde que a abertura da empresa tenha sido realizada antes da data de aprovação deste Plano Diretor.

Seção III
Do Uso do Solo Urbano

Art. 29. Considera-se para aplicação das normas de uso e ocupação do solo nas Zonas Urbanas, os seguintes tipos usos:

I. Uso HABITACIONAL (H): edificações destinadas à moradia permanente, sendo subclassificado em:

a) UNIFAMILIAR (H1): edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
b) MULTIFAMILIAR HORIZONTAL (H2): quando na gleba ou lote, for implantada 2 (duas) ou mais unidades residenciais independentes, em edificações contiguas ou não, agrupadas horizontalmente paralelas ou transversais ao alinhamento predial, com áreas de circulação comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) MULTIFAMILIAR VERTICAL (H3): quando na gleba ou lote, for implantada 2 (duas) ou mais unidades residenciais independentes, agrupadas verticalmente com áreas de circulação comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

II. USO PÚBLICO (P): espaços, estabelecimentos ou instalações destinados ao uso comunitário e/ou institucional, com serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) PÚBLICO 1 (P1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.
b) PÚBLICO 2 (P2): atividades que impliquem em média concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.
c) PÚBLICO 3 (P3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
d) PÚBLICO 4 (P4): Edifícios destinados a comportar atividades executadas pelo poder público ou instituições públicas.

III. COMÉRCIO E SERVIÇO (C): atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:

a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO (C1): atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial e não incômodas ao uso residencial.
b) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL (C2): atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência.
c) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL (C3): atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria e cuja adequação à vizinhança depende de um conjunto de fatores a serem analisados pelo Município, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
d) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1 (C4): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial para se adequar ao sistema viário e a vizinhança, e que exigem planejamento específico para sua implantação e logística de armazenagem e/ou transportes próprios, ou seja, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
e) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2 (C5): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial para se adequar a vizinhança, sendo atividades que exigem planejamento específico para sua implantação, ou seja, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), e que excede o alcance municipal, pressupondo tratamento diferenciado
f) TRANSITÓRIO (C6): edificações destinadas ao uso transitório, podendo ser abrigo mediante remuneração (hotéis, motéis, pousadas) ou edificações destinadas à assistência social, abrigando crianças, estudantes, idosos ou necessitados (albergues, asilos, alojamentos de estudantes, internato, orfanatos, conventos, seminários).

IV. INDUSTRIAL (I) : atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, destinado à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal subdividida em:

a) INDUSTRIAL 1 (I1 - baixo impacto): atividades empresariais/industriais menos incômodas ao entorno, compatíveis com o uso residencial.
b) INDUSTRIAL 2 (I2 - médio impacto): atividades empresarial/industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.
c) INDUSTRIAL 3 (I3 - alto impacto): atividades empresariais/industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados sujeitas a controle específico e/ou apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º. Os usos descritos no caput deste artigo podem ocorrer simultaneamente, sendo classificado em:

a) misto, que agrupa em uma mesma edificação ou num conjunto integrado de edificações em um mesmo lote, 2 (duas) ou mais categorias de uso, sendo uma delas de uso residencial;
b) misto diversificado, que agrupa em uma mesma edificação atividades de usos diferenciados, exceto o uso residencial.

§ 2º. A Tabela de Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) que consta a classificação das atividades deverá ser consultada nos casos dos usos não constantes no caput deste artigo.
§ 3º. Os exemplos dos usos apresentados no caput deste artigo estão anexos a presente lei.

Art. 30. Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
I. Permitido – (ou adequado) compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
II. Permissível – (ou tolerado) compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do conselho de desenvolvimento municipal Conselho da Cidade e outras organizações julgadas afins;
III. Proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.

Art. 31. A permissão para a localização de qualquer atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda, dependerá de aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e Município, além das exigências específicas de cada caso.

§ 1º. São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que, por sua natureza:

I. ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II. possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III. possam dar origem à explosão, incêndio ou trepidação;
IV. produzam gases, poeiras e detritos;
V. impliquem manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI. produzam ruídos e conturbem o tráfego local;
VII. utilizem máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensíveis para além dos limites da propriedade.

§ 2º. A permissão das atividades classificadas como incômodas, deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
§ 3º. Os parâmetros de incomodidade, as medidas mitigadoras, o Estudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança (EIV) e o Laudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança (LIV), são instrumentos destinados à análise e à avaliação de empreendimentos que sejam potencialmente incômodos ou impactantes ao meio ambiente urbano ou rural, devendo ser observada a legislação específica.
§ 4º. A administração municipal direta, indireta, fundações, autarquias e empresas de economia mista quando promotora de empreendimentos geradores de atividades classificadas como incômodas, obrigam-se a apresentar ao órgão competente do município, antes do início do empreendimento, os mesmos relatórios previstos no § 3º deste artigo.
§ 5º. Uma atividade poderá ser enquadrada em mais de um tipo de incomodidade.
§ 6º. As novas edificações e atividades que irão se situar nas microbacias dos mananciais de captação para o abastecimento público, deverão ser submetidas à licença do Órgão Ambiental do Estado de Santa Catarina - respeitadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 32. Consideram-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 33. São consideradas áreas não computáveis:

I. subsolos;
II. pavimentos utilizados exclusivamente para reservatórios (barrilete, caixa d'água, bombas) e casa de máquinas (ar condicionados, geradores) e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 3 (três) metros;
III. sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;
IV. pavimentos destinadas exclusivamente para estacionamentos e garagens;
V. ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:

a) projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
b) afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,00 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
c) será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;
d) pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
e) são toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no Código de Obras e Código de Posturas.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a III deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente, bem como a Lei de Parcelamento Urbano e Regularização Fundiária de Guatambu.

§1º Serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, bem como Decreto Federal 59.428/66 e Lei Federal nº 6.766/79.

§2º Para a regularização das aglomerações ou núcleos de urbanização específica, quando for o caso, dispersos pela área rural de Guatambu, cabe ao Município:

I. realizar o levantamento do número de famílias;
II. identificar o tempo de permanência/ residência no local, verificando a procedência e a intenção de consolidação da ocupação e sua viabilidade;
III. identificar e notificar os proprietários da área ocupada;

IV. verificar a possibilidade de acordo para doação da área ao município para que se promova a regularização fundiária;
V. identificar a vocação local: se agrícola, rural ou outros;
VI. realizar o mapeamento georreferenciado da área ocupada, e se possível a delimitação dos lotes mínimos para cada família, para evitar novas invasões.

Art. 35. Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto em lei municipal específica respeitadas disposições de Legislação Federal (Lei 6.766/79 e alterações).

Art. 36. Os parâmetros de uso e ocupação do solo terão 01 (um) ano de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei, para:

I. projetos já licenciados;
II. projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta lei.

§1º As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

§2º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.

§3º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimento legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 37. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 38. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 153 / 2022

Publicação Nº 3827785

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E ESTABELECE NORMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos, bem como a regularização fundiária de áreas urbanas, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº 6.766/79, modificada pela Lei Federal nº 9.785/99, Lei Federal 10.257/01, Lei Federal nº10.932/04, Lei Federal n°13.465/2017, Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal e suas alterações, Lei Estadual 17.492/2018/SC, Lei Estadual 16.342/2014/SC — Código Estadual do Meio Ambiente, Resolução CONAMA n° 369/06, Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar tem como objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - evitar o desperdício ou aplicação de recursos financeiros públicos sem planejamento, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias no Município;
III - possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
IV - facilitar ao Poder Público Municipal de Guatambu o planejamento de obras e serviços públicos;
V - ordenar o crescimento da cidade;
VI - garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
VII - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
VIII - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IX - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3º. Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sítios de recreio, chácaras, sendo realizado através de loteamento, desmembramento, remembramento e condomínio urbanístico de lotes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.
§ 3º Considera-se remembramento a unificação ou junção de dois ou mais lotes ou chácaras formando um único imóvel sem acarretar qualquer alteração no sistema viário existente.
§ 4º Considera-se para efeito de desmembramento de chácara urbana a pequena propriedade urbana destinada à habitação, lazer, turismo e atividades afins.
§ 5º Considera-se Condomínio de Lotes a divisão da gleba ou de lote em unidades imobiliárias isoladas entre si, constituindo cada unidade uma propriedade autônoma destinada à edificação, na qual estará compreendida a área privativa e parte da área de uso comum dos condôminos, com a formação da fração ideal da unidade, expressa sob a forma decimal ou ordinária, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos na área interna ao perímetro do condomínio.
§ 6º O Município poderá aprovar, ainda, a seu exclusivo critério, outras modalidades de parcelamento de solo, nos termos previstos no Artigo 7º da Lei Estadual 17492/2018/SC, bem como o parcelamento de forma mista, facultando a implementação de duas modalidades de parcelamento de solo em um mesmo empreendimento.

Art. 4º. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, o melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 5º. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - AFASTAMENTO - distância das divisas das unidades autônomas ou lotes ao alinhamento das edificações, tomada perpendicularmente às divisas;
X - APROVAÇÃO - legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;
XI - ÁREA CONSOLIDADA – área com ocupação antrópica pré existente, com edificações ou sem, com atividades agropastoris, ou com estradas implantadas a muitos anos de forma consagrada, e outras situações como preconiza a Lei nº10.257/01;
XII - ÁREA OU ZONA RURAL: a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, que não se enquadre como área urbana;
XIII - ÁREA OU ZONA URBANA - é a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definido em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, à indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
XIV - ÁREAS DESTINADAS A USO COMUM DOS CONDÔMINOS: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas;
XV - ÁREAS DESTINADAS A USO PÚBLICO: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
XVI - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - é a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais, em conformidade com o que dispõe a lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal;
XVII - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
XVIII - ÁREA "NON AEDIFICANDI" (NÃO EDIFICÁVEL) - é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza, assim declarada, por razões de ordem técnica ou por razões ambientais e ou de preservação permanente. Entre as razões de ordem técnica são consideradas aquelas que tornem a área imprópria à habitação, perigosa à edificação ou que tornem inexeq-ível a implantação dos serviços e infra-estrutura essenciais à vida coletiva;
XIX - ÁREA VERDE - aquelas áreas destinadas à preservação ambiental, arborizadas ou não, destinadas a recomposição da mata ciliar e ou mata nativa, atendendo a exigência dos órgãos ambientais, sendo constituídas ou não por APP - Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, aceitas como áreas verdes "non aedificandi" quando no perímetro urbano, atendendo ainda, a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 03 e as demais legislações pertinentes;
XX - ÁREAS PÚBLICAS - são as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em sistema de mobilidade urbana (vias públicas) e atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins, sendo divididas em:
Art. 1º ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER - é a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
Art. 2º ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇO - é a área de terra a ser doada ao Município destinada a implantação de equipamentos de saúde, educação, administração, etc.;
Art. 3º ÁREA VERDE - é a área de terra a ser doada ao Município destinada prioritariamente à implantação ou manutenção da cobertura vegetal, voltada a fins de lazer e recreação e/ou preservação ecológica;
Art. 4º ARRUAMENTO – considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
XXI - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XXII - CONDOMÍNIO URBANÍSTICO - é a subdivisão de uma gleba ou terreno em unidades autônomas edificadas ou a serem edificadas através de condomínio de lotes, destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação interna e acessos exclusivos

a estas unidades autônomas.
XXIII - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
XXIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
XXV - EMPREENDEDOR:
a) O proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
Art. 5º O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
Art. 6º O poder público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
Art. 7º A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;
Art. 8º As cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, lazer e convívio social;
EQUIPAMENTOS URBANOS - são os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e as vias pavimentadas ou não;
FRAÇÃO IDEAL: Índice de participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
HABITAÇÃO - Moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
INCORPORADOR – é a pessoa física ou jurídica, proprietário da gleba, que pode ser representado por procuração, que pratica os atos definidos na incorporação e instituição de condomínio, coordenando ou levando a termo o empreendimento e responsabilizando-se pela conclusão e entrega das obras no prazo certo e nas condições previstas na convenção de condomínio e nos termos de garantia e caução.
INFRAESTRUTURA BÁSICA - considera-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço destinado ao trânsito de veículos e pedestres, frequência e permanência de público, de domínio público.
LOTE - porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura básica para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;
LOTEAMENTO - subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
MOBILIDADE URBANA – é a prerrogativa que o Município tem de projetar, definir ou implantar sistemas viários, avenidas, rodovias, perimetrais, servidões de passagens, enfim qualquer outro meio que garanta a mobilidade da população dentro da cidade, bairro ou no seu território, estando tal interesse público acima de qualquer outro dos particulares, e do direito de propriedade;
NÚCLEO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA: Instrumento da Política Municipal de Regularização Fundiária para atender áreas situadas no meio rural, com atividades mistas (urbana e agricultura familiar), que demandam atenção especial do Poder Executivo Municipal. Essas áreas devem atender aos parâmetros específicos das Zonas em que se encontram, e não estão sujeitas aos critérios gerais de urbanização;
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e condomínio urbanístico, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
PASSAGEM DE PEDESTRE - é o logradouro destinado ao trânsito exclusivo de pedestres e que liga duas vias de circulação imediatamente próximas, quer de passagem internas dos condomínios em caráter privado ou de caráter público quando for o caso;
PASSEIOS E OU CALÇADAS - parte da via que ladeia logradouros públicos junto aos terrenos, ou nas vias internas dos condomínios em caráter privado, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quanto possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação entre outros;
PERÍMETRO URBANO - é a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
PLANO DE LOTEAMENTO - é o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
QUADRA - é a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
RECUO - distância do alinhamento da via pública ou via de circulação interna até o início da área do terreno (lote) da unidade autônoma, tomada perpendicularmente à rua ou via interna, também é considerado o espaço de afastamento nas divisas e nos fundos das unidades autônomas ou lotes;
REFERÊNCIA DE NÍVEL - é a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
REFÚGIO CENTRAL - área ajardinada ou pavimentada e elevada como as calçadas, situada no centro de uma via, separando duas caixas de rolamento da rua, conhecida também como canteiro central, internas dos condomínios em caráter privado ou de caráter público quando for o caso;
REGISTRO - legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça a aprovação será considerada sem efeito;
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
REMEMBRAMENTO - é a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

RESERVA LEGAL – área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos da legislação federal, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, e atender a IN - Instrução Normativa do IMA sob nº 15, e as demais legislações pertinentes;
SERVIDÃO DE SERVIÇOS – é a servidão de passagens para serviços, quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagens de águas pluviais necessários aos interesses comunitários, internas dos condomínios em caráter privado ou de caráter público quando for o caso;
TESTADA - é a frente da unidade autônoma ou lote para a via de circulação interna;
UNIDADE AUTÔNOMA: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;
VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA – espaços de usos comum em caráter privado dentro dos condomínios urbanísticos, que faculta a interligação das diversas unidades entre si e as atividades exercidas para veículos, ciclistas e pedestres;
VIAS PÚBLICAS - as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, lotes industriais, núcleo urbano ou outros; localizados fora do perímetro urbano.

Art. 6º. Todos os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento deverão ser apresentados para aprovação do órgão competente do município.

§ 1º A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, e vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas as normas desta lei, da Legislação Federal Lei N° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e demais leis estaduais pertinentes.
§ 2º Todas as formas de parcelamento do solo urbano, atualmente em execução e não aprovadas, deverão ser submetidas à apreciação do Setor de Engenharia do Município e enquadradas na forma desta Lei Complementar, para sua regularização.

Art. 7º. O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas ficam condicionadas à aprovação do órgão competente, e deverão respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Guatambu, bem como as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal 10.257/2001, quanto ao arruamento do sistema viário, infraestrutura, áreas de recreação, proteção paisagística e uso institucional, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado, e os seguintes princípios:

I - função social da cidade e da propriedade;
garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
ocupação prioritária dos vazios urbanos;
recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;
acesso universal aos bens de uso comum do povo;
preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

Art. 8º. Considera-se promotor do desenvolvimento urbano aquele que, pessoa física ou jurídica, sendo proprietário da gleba ou com procuração deste, pratique os atos definidos no artigo 3º, coordenando, levando a termo o empreendimento e responsabilizando-se, conforme o caso, pelo prazo de conclusão, entrega e condições das obras.

Art. 9º. O promotor do desenvolvimento urbano é responsável pela execução do projeto urbanístico, respondendo civil, administrativa e penalmente, na forma da legislação vigente.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Art. 10. O parcelamento do solo será autorizado somente em zonas urbanas ou de expansão urbana que ofereçam as condições necessárias, mediante análise, parecer e aprovação do órgão técnico do município.

Art. 11. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que sejam previamente saneados;
III - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
IV - Em locais onde exista poluição em níveis insuportáveis, até a sua correção;
V - Em terrenos de declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo em terrenos de declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se prevista, pelo Empreendedor, intervenção no local no sentido de atingir o limite de declividade, mediante a adoção de medidas técnicas de contenção e prevenção contra erosão implantadas pelo Empreendedor de modo a assegurar a plena segurança de uso do local, devidamente amparadas por laudo técnico e anotação de responsabilidade técnica emitidos por profissional competente.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o interessado deverá submeter à aprovação do Município o projeto de saneamento da área sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Art. 12. A aprovação de loteamento e desmembramento, pelo município, fica condicionada ao exame e anuência prévia dos órgãos estaduais, nas seguintes situações:

I - Quando localizados em áreas de interesse especial, tais como, as de proteção aos mananciais e/ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por Legislação Estadual ou Federal;
VI - Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do Município ou que pertença a mais de um Município;
VII - Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados).

CAPÍTULO II
DO LOTEAMENTO DE PADRÃO GERAL

Seção I
Dos Equipamentos Urbanos

Art. 13. Os loteamentos deverão ser dotados dos seguintes equipamentos urbanos:

I - Rede de distribuição de água;
VIII - Rede de energia elétrica pública e particular;
IX - Vias implantadas, pavimentadas, sinalizadas e identificadas;
X - Passeios construídos e pavimentados;
XI - Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em cada lote;
XII - Lixeiras para coleta seletiva de lixo;
XIII - Arborização.

§ 1º Às exigências dos equipamentos urbanos constantes neste artigo poderão ser acrescidas, desde que a área limítrofe possua, outros equipamentos de competência originária do município.
§ 2º Deverão ser dotados de drenagem pluvial os locais onde o poder público julgar necessário;
§ 3º Todos os equipamentos exigidos e mencionados neste artigo e os complementares de que trata o § 1º, se for o caso, deverão ser implementados/executados e disponibilizados no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data do Registro no Cartório de Registro de Imóveis, podendo ser prorrogados por mais 2 (dois) anos desde que o cronograma elaborado pelo Empreendedor e aprovado pelo Município preveja a implantação de, pelo menos, 20% dos equipamentos (infraestruturas) no primeiro ano e 40% dos equipamentos (infraestruturas) no segundo ano e que tais percentuais tenham sido comprovadamente implantados;
§ 4º A apuração do percentual executado de que trata o parágrafo anterior, será feito pelo Setor de Engenharia do Município;
§ 5º A possibilidade de prorrogação de prazo de que trata o presente artigo e seus parágrafos é estendida também aos loteamentos aprovados e aos em execução na data da publicação da presente lei;
§ 6º A pavimentação de que trata o inciso III, será feita no loteamento em 100% das vias, sendo no mínimo 50% com asfalto e o restante podendo ser do mesmo padrão ou com pedras irregulares ou blocos de concreto no modelo "holandês" ou "paver", observadas as normas técnicas emanadas da ABNT quanto ao respectivo tipo de pavimentação, como no caso de empreendimentos do tipo popular ou de interesse social.
§ 7º Mediante aprovação do órgão público poderá ser admitido outros pavimentos rígidos.
§ 8º Nas vias internas dos Condomínios Urbanísticos de Lotes, mediante aprovação do órgão público, o empreendedor poderá definir o tipo de pavimentação adequada a proposta do empreendimento, exceto a via externa de acesso que deverá ser pavimentada com asfalto ou pedras irregulares.
§ 9º A sinalização de que trata o inciso III, refere-se as placas necessárias e outras sinalizações, de acordo com as normas de trânsito vigentes;
§ 10º A identificação das vias que trata o inciso III, refere-se ao nome das ruas, que serão gravados em placa em modelo aprovado pelo Município;
§ 11º Os passeios de que trata o inciso IV serão calçados/pavimentados de acordo com os padrões determinados pela Prefeitura Municipal, sendo que somente será concedido o habite-se se houver o passeio construído, calçado e sem danificações;
§ 12º As lixeiras serão vermelha, azul, verde e amarela, identificadas para qual lixo se destina e serão colocadas no mínimo 4 (quatro) jogos de cores em cada quadra;
§ 13º Para a concessão do habite-se, além do disposto no inciso IV c/c §9º, também deverá obrigatoriamente estar atendido o disposto no inciso V;
§ 14º O sistema de coleta e tratamento de que trata o inciso V, quando coletivo, é de responsabilidade do empreendedor, sendo que, o sistema individual de tratamento é de responsabilidade do proprietário do imóvel, e deve estar concluído no momento da emissão do Alvará de Habite-se;
§ 15º Quando o limite do imóvel a ser parcelado para fins urbanos extrapolar o limite do perímetro urbano existente, será possível a ampliação do mesmo, desde que o mesmo já faça parte do requerimento de parcelamento do solo, solicitado pela parte interessada com parecer técnico justificando a ampliação requerida, e aprovado pelo Setor de Engenharia do Município, respeitando o disposto no caput deste artigo, nos incidos de I a VII e demais parágrafos, e no Artigo 16, §1º, da Lei Estadual nº 17.492/2018 de Parcelamento do Solo;
§ 16º Em caso de solicitação de ampliação do perímetro urbano de forma isolada na Macrozona Rural, seguirá o mesmo disposto no §15º, com parecer técnico emitido em 30 dias e o mesmo será remetido ao CONCIDADE para aprovação, se aprovado o poder executivo promoverá em 30 dias Audiência Pública e posterior remessa e aprovação na câmara de vereadores. Os novos valores de IPTU deverão ser aplicados segundo o Código Tributário de Guatambu.

Art. 14. O loteador, no ato de registro do Empreendimento, deverá constituir, em valor equivalente ao custo orçado das obras, garantia de execução da infraestrutura e serviços de urbanização, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - garantia hipotecária, correspondente a no mínimo 1/3 (um terço) da área total dos lotes, ou mais, quando o seu valor não corresponder ao custo real da implantação definitiva do Empreendimento;
II - caução real mediante hipoteca de imóveis de sua propriedade não integrantes do Empreendimento, desde que livres de quaisquer ônus;
III - carta de fiança bancária ou seguro-garantia;

§ 1º Os imóveis não integrantes do Empreendimento deverão ser previamente avaliados tecnicamente por uma comissão municipal designada para este fim.
§ 2º À medida que os equipamentos forem executados, os imóveis caucionados poderão ser liberados proporcionalmente, mediante avaliações por meio de laudo técnico, seguindo o percentual de 30%, 70%, 90% e 100%, de acordo com o cronograma físico financeiro da obra.
§ 3º Se dentro do prazo fixado pelo Município, não forem executados os equipamentos urbanos definidos no artigo anterior, os imóveis dados em garantia sob a forma de caução, observando-se a proporcionalidade do que já foi construído, se tornarão propriedade do Município, que a partir daí, assumirá a responsabilidade pela execução dos equipamentos urbanos, ficando automaticamente autorizado a promover a alienação dos referidos imóveis para fazer frente às despesas pertinentes se assim entender necessário, ou então executará os mesmos com outros recursos e utilizará os imóveis para outros fins públicos.
§ 4º O levantamento dos valores faltantes para construção de todos os equipamentos conforme aprovado no projeto do loteamento, para fins do parágrafo anterior, será realizado pelo Setor de Engenharia do Município.

Seção II
Das Vias de Circulação

Art. 15. As vias de circulação de todos os loteamentos deverão ser integradas ao sistema viário da cidade, harmonizar-se com a topografia local e prever a continuidade das ruas que façam divisas com a área de expansão urbana, assim definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário e Mobilidade, salvo quando as condições topográficas não permitirem.

Art. 16. A abertura de qualquer via ou logradouro público subordinar-se-á ao prescrito nesta lei e na Lei do Sistema Viário e Mobilidade, respeitando o disposto no Artigo 16 da Lei Estadual nº 17.492/2018 de Parcelamento do Solo.

Art. 17. Para fins da presente Lei Complementar, as vias de circulação deverão enquadrar-se nas seguintes categorias:

I - Vias arteriais;
II - Vias coletoras; e
III - Vias locais.

Art. 18. A declividade transversal, será de acordo com o tipo de pavimentação.

I - Asfáltica, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento);
IV - Paralelepípedo, de 3% (três por cento) a 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A declividade transversal, poderá ser do centro da caixa da rua para as extremidades e de uma extremidade da caixa para outra, apenas nas vias locais.

Art. 19. Os passeios deverão ser elevados em 15 cm (quinze centímetros) acima do nível das faixas de trânsito, na sarjeta, conforme o tipo de pavimentação.

Art. 20. Nos cruzamentos e vias públicas, com ângulo menor que 90º (noventa graus), os dois pavimentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 9,00 m (nove metros) de diâmetro.

Art. 21. O loteador fornecerá a denominação dos logradouros e, quando se tratar de homenagem a terceiros, dependerá de prévia autorização do Legislativo do Município, definindo as diretrizes, ficando automaticamente aprovado quando da aprovação do projeto de loteamento, solicitado no Setor de Tributação.

Art. 22. As vias de circulação que constituírem prolongamento de outra já existente, ou constante de plano já aprovado pelo Município, não poderão ter largura inferior a esta, ainda que pela função e característica possam ser consideradas inferiores.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade da quadra, a via a ser prolongada mantém sua largura existente na mesma, passando à nova largura a partir da próxima quadra.

Seção III
Das Quadras e Lotes

Art. 23. O comprimento das quadras não poderá ser superior a 244 m (duzentos e quarenta e quatro metros) nas zonas de uso residencial e de comércio e serviços; e não poderá ser superior a 366 m (trezentos e sessenta e seis metros) nas zonas de uso empresarial, e 610 m (seiscentos e dez metros) nas zonas de uso industrial.

§ 1º As quadras situadas nas zonas Empresarial ou Industrial poderão comprimento maior, proporcional ao tamanho dos respectivos lotes, conforme índices urbanísticos para cada uma destas zonas e lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º Quando se tratar de área lindeira às áreas verdes e APP, tendo um acesso por via regulamentar, o comprimento das quadras poderá ser de até duas quadras acrescidas das dimensões da via, a qual terá a hierarquia de acordo com a lei do Sistema Viário e Mobilidade.

Art. 24. A numeração das quadras deverá ser feita a partir de orientações fornecidas pelo Município, mediante consulta prévia ao Setor de Tributação.

Art. 25. Os lotes terão área mínima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 12,00 (doze) metros, salvo quando se destinarem à urbanização específica sob a forma de loteamentos populares ou de interesse social, ou ainda conjuntos habitacionais de interesse social, quando terão área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00 (dez) metros, e 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) para os lotes destinados a implantação de equipamentos públicos urbanos (tipo poço d'água, elevatória de esgoto, caixa d'água, e outros), sendo estes, computados junto a área institucional. Os lotes de esquina terão sua testada acrescida de 2,00 m (dois metros), em qualquer hipótese.

§ 1º Os loteamentos já existentes e não registrados, poderão ser submetidos a aprovação do Setor de Engenharia do Município, com metragens menores, mediante certidão expedida pelo Município, de que foram urbanizados antes da vigência da Lei Complementar 17 de 15 de dezembro de 2003.
§ 2º Nos parcelamentos especificamente empresariais ou industriais, os lotes terão área mínima de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com testada mínima de 20 (vinte) metros, e de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com testada mínima de 30 (trinta) metros, respectivamente.

Art. 26. Os lotes deverão ser numerados, em cada quadra, obedecendo ao sentido horário.

Seção IV
Das Áreas Institucionais

Art. 27. O percentual de áreas públicas a serem doadas para o Município, destinadas ao sistema viário e para fins institucionais, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba objeto do parcelamento, após descontar-se as áreas de APP.

§ 1º O percentual de área destinada a equipamentos comunitários não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do somatório de área de lotes vendáveis. Esta área deverá estar centralizada e preferencialmente concentrada e não poderá ser localizada com testada principal em via do tipo local; e o percentual de área destinada a área verde não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do somatório de área de lotes vendáveis;
§ 2º No caso de existirem gravadas na matrícula, áreas de APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal, ou seja, áreas "non aedificandi", estas podem ser utilizadas no cômputo das áreas exigidas do caput, para serem utilizadas como áreas verdes e de preservação ambiental, porém limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) da área total da gleba do empreendimento, com possibilidade de supressão da diferença mediante aprovação dos órgãos ambientais quando couber no momento de transformação da gleba rural para fins urbanos, conforme Artigo 19 da Lei Federal nº 12.651;
§ 3º Nos casos em que o parcelamento do solo se encontrar em divisa com macrozona rural, macrozona empresarial ou macrozona industrial, a área verde poderá ser prevista numa faixa de "cinturão verde" de no máximo 6,00m (seis metros) de largura a fim de proteger a gleba de ruídos, poluição sonora e afins;
§ 4º Nos loteamentos especificamente empresariais ou industriais, o percentual de áreas públicas total será reduzido, devendo contemplar, no mínimo, a área necessária ao sistema viário e mais área institucional de 7% (sete por cento) do somatório de área de lotes vendáveis, sendo 2% (dois por cento) destinados para área de equipamentos comunitários e 5% (cinco por cento) para área verde;
§ 5º Nos condomínios urbanísticos de lotes, a doação de áreas públicas observará o previsto no Capítulo V da presente Lei.

Art. 28. O percentual de áreas institucionais previstas no artigo anterior, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba salvo nos loteamentos destinados exclusivamente ao uso industrial cujos lotes forem maiores de 1.200 m², caso em que a percentagem poderá ser reduzida, conforme artigo anterior, as quais deverão ser transferidas ao Poder Público, sem qualquer ônus.

Art. 29. No que concerne às faixas não edificáveis e as de preservação ambiental, ao longo das águas correntes ou dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias ou dutos e outros, serão obedecidas as normas estabelecidas pela legislação federal e estadual pertinente.

Art. 30. O Poder Público poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de área destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Art. 31. As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, sistema de circulação e espaços livres, instituem-se patrimônio da municipalidade, a partir do registro do loteamento ou desmembramento.

Seção V
Da Documentação e Aprovação

Art. 32. Antes da elaboração do projeto de loteamento o interessado deverá solicitar ao município que defina as diretrizes para uso do solo, traçado dos lotes, sistema viário, denominação numérica e/ou alfabética dos logradouros, espaços livres e áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, devendo para isso o promotor do desenvolvimento urbano apresentar requerimento e planta do imóvel contendo pelo menos:

I - As divisas da gleba a lotear;
XIV - As curvas de nível a distância adequada;
XV - A localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;
XVI - A indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro urbano, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos comunitários e urbanos existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada.
XVII - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

§ 1º O município terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir o parecer técnico.
§ 2º O promotor do desenvolvimento urbano terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar entrada do processo final do loteamento no órgão competente do município, contados a partir da data da expedição do Consulta Prévia que definir as diretrizes. Findo esse prazo deverá solicitar nova Consulta Prévia.

Art. 33. Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, deverá o interessado para aprovação do projeto de loteamento, apresentar ao município mais os seguintes elementos:

I - Certidão atualizada do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
XVIII - Planta de situação do imóvel na escala adequada;
XIX - Planta do imóvel na escala adequada, contendo:

a) Localização de cursos d'água, bosques e construções existentes;
Art. 9º Divisas, dados de medição e confrontações;
Art. 10º Curvas de níveis;
Art. 11º Arruamento adjacente a todo o perímetro urbano;
Art. 12º Estrutura viária;
Art. 13º Divisão das quadras e lotes;
Art. 14º Localização de faixas não edificáveis;
Art. 15º Localização dos terrenos destinados ao uso público e as áreas verdes.

XX - Orçamento físico-financeiro dos equipamentos urbanos a serem executados;
XXI - Perfis longitudinais e transversais de todas as vias;
XXII - Memorial descritivo, contendo:

a) Descrição sucinta do loteamento, suas características e destinação de uso;
Art. 16º As características dos lotes, medidas (lineares e angulares) e confrontações.

XXIII - Projeto da rede de energia elétrica devidamente aprovado pelo órgão competente (CELESC);
XXIV - Projeto completo da rede de distribuição de água, devidamente aprovado pelo órgão competente (CASAN).

a) Os hidrantes para prevenção de incêndio serão dimensionados e locados nas plantas de situação/locação, sendo exigido ao menos 01 (um) hidrante para a distância útil de 250 (duzentos e cinquenta) metros do eixo da fachada de cada edificação, ou do eixo de cada lote, no máximo, na forma especificada na norma vigente.

XXV - LAP - Licença Ambiental Prévia do IMA;
XXVI - LAI – Licença Ambiental de Instalação do IMA;
XXVII - ART do profissional responsável.
XXVIII - Outros documentos ou indicações julgadas necessárias.

§ 1º Sempre que se fizer necessário, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.
§ 2º Só será concedida aprovação do loteamento, desmembramento, remembramento, quando os usos previstos para os lotes ou chácaras forem os programados pela Lei de Zoneamento Urbano e observadas as demais exigências legais, ouvido, em qualquer caso, o órgão municipal competente para dizer da quitação tributária do imóvel.
§ 3º O Setor de Engenharia do Município deverá receber o processo em 1 (uma) via completa para apreciar e terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciar e emitir o Parecer Técnico.
§ 4º Ao receber a aprovação prévia no parecer técnico, faz-se necessário apresentar 3 (três) vias completas para aprovação final.

Art. 34. Para aprovação do loteamento, o promotor do desenvolvimento urbano deverá:

I - Assinar termo de compromisso em que se obrigará:

a) A executar sem ônus para o município e no prazo por ele fixado, os seguintes serviços:

1 - Abertura das vias e colocação de marcos, alinhamentos e nivelamentos;
2 - Movimento de terra previsto;
3 - Rede de distribuição de água desde o último ponto já existente na rede pública;
4 - Rede de energia elétrica desde o último ponto já existe na rede pública;
5 – Pavimentação.

b) Facilitar a fiscalização permanente da municipalidade durante a execução das obras e serviços;

c) Caucionar ao município, imóveis territoriais de conformidade com o Art. 14. desta lei.

Art. 35. Após a aprovação do projeto e para efeitos de registro o Município, através do Setor de Tributação, expedirá Parecer Técnico Deferido que comprove o cumprimento das exigências estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III
LOTEAMENTOS POPULARES

Art. 36. Consideram-se loteamentos populares aqueles que apresentam características especiais e sejam destinados especificamente à população de baixa renda.

Art. 37. A execução de loteamentos populares poderá ser realizada pela iniciativa privada ou pelo Poder Público Municipal, que poderá fazê-lo em convênio com órgãos federais ou estaduais, com cooperativas habitacionais, ou com a própria iniciativa privada.

Art. 38. A área mínima dos lotes será de 200 m² (duzentos metros quadrados) com testada mínima de 10 m. (dez metros), devendo obedecer às seguintes características:

a) O número de lotes por hectare não deve exceder a 50 (cinquenta).
d) A área viária não deverá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da área total.

Art. 39. Nos demais aspectos do loteamento, deverão ser observados os parâmetros previstos na Lei Estadual 17.492/SC, naquilo que couber, e os demais dispositivos desta lei.

CAPÍTULO IV
DO DESMEMBRAMENTO E DO REMEMBRAMENTO

Seção I
Do Projeto

Art. 40. Para aprovação do projeto de desmembramento e remembramento, o interessado apresentará ao município, acompanhado de certidão atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, a ser desmembrado ou remembrado, planta, conforme check list em anexo III.

I - A indicação das vias existentes;
II - A indicação da divisão ou unificação de lotes ou de chácaras pretendida;
III - A localização das áreas públicas quando for o caso.

Parágrafo único. O projeto deve além das plantas, estar acompanhado de Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável, em três vias iguais.

Seção II
Dos Lotes

Art. 41. Os lotes resultantes deverão:

I - Ter área mínima de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com frente mínima de 12,00m (doze metros), respeitadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal.
IV - Ter frente para a via pública já existente.
III – Possuir mesmas características de área/dimensões dos lotes da quadra/área adjacente.

Art. 42. A denominação numérica e/ou alfabética dos lotes será feita tomando-se como base a numeração do último lote existente, acrescendo-se o próximo, e sucessivamente, em ordem crescente, tanto no caso de desmembramento quanto no de remembramento.

Seção III
Do Loteamento em Zona de Urbanização Específica

Art. 43. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, localizado fora do perímetro urbano, só será aprovado quando atender ao disposto na presente Lei, ou por legislação específica que trata da matéria.

Art. 44. Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Específica só poderão ser desmembrados desde que atendam o Anexo V da Lei do Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.

Art. 45. A modalidade desmembramento e remembramento deverá seguir o disposto no Artigo 13 da presente lei.

Parágrafo único. Para os desmembramentos em glebas não loteadas, mas no perímetro urbano, fica determinada a doação mínima de área pública de 10% da área útil a desmembrar (excluindo-se a APP), sendo que a área desmembrada não se situe sobre a caixa viária das vias

urbanas frontais de acesso, devendo estas áreas serem doadas como sistema viário.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 46. Considera-se condomínio urbanístico os projetos de loteamento e construção em terreno comum, não havendo repartição de lotes entre os proprietários e, sim, atribuição de uma fração ideal do terreno, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

I - No condomínio urbanístico a propriedade, como um todo, deverá ser murada, caracterizando-se propriedade particular, conforme disposto no Artigo 52, §1º desta Lei.
II - O condomínio urbanístico deverá ser estabelecido de acordo com a Lei nº 4.591/64 e suas modificações, bem como sob a forma do 2º, do § 7º da Lei Federal nº 6.766/79, combinada com o Artigo 4º do § 4º da mesma lei.
III - Os condomínios acima poderão ser para atividades residenciais, comerciais, de serviços, logística, industriais e empreendimentos de usos mistos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é autorizado o poder executivo aprovar o condomínio acima descrito, para fins urbanos em:
a) macrozonas urbanas;
b) macrozonas de expansão urbana;
c) macrozonas de interesse turístico;
d) macrozonas produtivas, ou;
e) zonas de urbanização específica de perímetro urbano fechado nas áreas rurais, desde que definidas no plano diretor ou aprovadas por lei municipal, conforme artigo 3º, da Lei Federal nº 6.766/79.
§ 2º Fica estabelecida a possibilidade de doação automática ao município de eventual alargamento ou melhoria da infraestrutura do acesso pretendido para o empreendimento.

Art. 47. As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, são as obras de infraestrutura mínimas do empreendimento abaixo previstas, sendo que a obra já edificada ou a ser edificada será considerada como unidade autônoma.

Parágrafo único. A propriedade do sistema viário interno e das áreas dos equipamentos comunitários internos não passará ao Município, permanecendo na titularidade e no domínio dos condôminos.

Art. 48. Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, as normas que vigerão entre os condôminos que conterá:

I - todos os requisitos previsto nos art. 8º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64;
II - as "Restrições Urbanísticas" ou "Plano Diretor Interno" de cada empreendimento, previstos no Artigo 4º do § 4º da Lei Federal 6.766/79.

Parágrafo único. Todas as regras acima instituídas devem atender as normas do Plano Diretor do Município, em especial às leis de uso e ocupação do solo, sistema viário e mobilidade, código de obras e código de posturas.

Art. 49. As unidades autônomas instituídas nesta lei, estão sujeitas às limitações desta Lei e demais disposições legais, incidindo sobre elas o Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre a "área de uso privativo da unidade" e sobre as edificações que vierem a serem edificadas, independentemente da sua localização dentro do Município.

Seção II
Dos Projetos e sua Aprovação

Art. 50. As premissas mínimas para aprovação do Condomínio Urbanístico são as descritas no Artigo 13 da presente lei e mais as seguintes:

§ 1º A "gleba" ou "terreno" objeto do Condomínio projetado deve obrigatoriamente ter acesso para uma via pública do Município, sendo possível outra solução de acesso como servidão de caráter público ou comum aberta, etc;
§ 2º Quando da análise do Condomínio e para sua aprovação, deverão ser observados os mapas oficiais e planos do sistema viário municipal, de forma a garantir os seus prolongamentos, a fim de garantir a mobilidade urbana da cidade, atendendo o Art. 55.
§ 3º O título (matrícula) da área (gleba) de origem rural deverá obrigatoriamente conter a Reserva Legal gravada na área e ou em outra gleba através de "Servidão Florestal", atendendo a lei 12.651 de 25/05/2012, ou a legislação ambiental vigente e a IN-Instrução Normativa do IMA sob nº 15. Caso o Condomínio seja em um terreno (lote) urbano oriundo de Parcelamento do Solo regularmente constituído e consolidado em Perímetro Urbano, não haverá a exigência aqui citada.
§ 4º Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, com as alterações constantes no Código Civil Brasileiro vigente, sendo que cada unidade a ser edificada ou lote condominial, será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se:

I - Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva e autônoma, assinalada por designação de uma inscrição imobiliária, com as características de distrito, setor, bairro, quadra, lote e edificação.
IV - Cada unidade autônoma receberá uma parte integrante, inseparável e indivisível, representada por uma fração ideal do terreno de usos comum de todos os condôminos, expressa sob a forma decimal ou ordinária, que corresponderá à área de uso comum do empreendimento.

V - Cada unidade autônoma receberá uma parte de área privativa de uso exclusivo da unidade, expressa em metros quadrados, para uso e edificação privativa do condômino;

§ 5º O não atendimento a qualquer um dos requisitos anteriormente citados será motivo para o município indeferir de pronto o pedido do Condomínio, independente de quaisquer outros requisitos atendidos.

Art. 51. Os documentos técnicos mínimos para aprovação do Condomínio Urbanístico são os mesmos detalhados no Capítulo VI, bem como no anexo I da presente lei, seguindo assim os mesmos procedimentos da aprovação dos projetos de loteamento, além de que:

I - A planta baixa geométrica de localização da divisão das unidades autônomas deverá conter as áreas de uso privativos das unidades (lotes), das quadras, as vias internas de circulação, as áreas de lazer e espaços de convivências comuns e usos comunitários, e as áreas verdes e ou de matas nativas;
VI - O memorial descritivo deverá conter todas as informações e particularidades do empreendimento, contendo descrição das unidades autônomas, especialmente as áreas de uso privativo do terreno, áreas de uso comum e a fração ideal correspondente na área total da gleba, e a fração ideal da área construída de uso comum (portarias, salão de festas, outros), bem como as confrontações das unidades autônomas ou do lote;
VII - Nos projetos arquitetônicos das edificações de usos comuns: é obrigatório o projeto da portaria e o local de armazenamento do lixo produzido pelo condomínio na parte frontal e externa do mesmo, os demais projetos são facultativos, como: áreas edificadas de lazer e recreação ou salão de festas, áreas destinadas a zeladoria, prédio da administração do Condomínio, outros equipamentos projetados, apresentar ainda os projetos complementares executivos destas obras, e as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) e registros de responsabilidade técnica (RRT) de cada um destes projetos. Estes, deverão ser aprovado individualmente e solicitado Alvará de Construção e Habite-se, os quais deverão ser juntados ao processo para emissão do Termo de Vistoria de Obras Final.
VIII - Convenção de condomínio, contendo: as cláusulas mínimas previstas em lei, descrever as formas e características escolhida do empreendimento e atender as exigências previstas no Capítulo VI desta lei.

Art. 52. O incorporador obriga-se a executar as obras de infraestrutura mínimas abaixo especificadas, no prazo que for estabelecido no cronograma das obras estabelecido no memorial de Incorporação, para tanto o incorporador deverá apresentar os projetos complementares aqui previstos, indispensáveis para aprovação do Condomínio pelo município, porém, caso o fornecimento dos serviços venha a ser realizado por concessionárias públicas independentes e autorizadas por lei, será aceito, desde que os projetos técnicos sejam aprovados pelas mesmas.

I - Projetos de execução das obras e serviços de recolhimento e esgotamento de águas pluviais, com as respectivas caixas de passagens e de coletas, bem como os seus destinos finais;
IX - Projetos de execução da disposição final de esgotos sanitários, atendendo as exigências municipais e as da IN-Instrução Normativa do IMA, órgão ambiental estadual, sob nº 05, ou a normativa que venha a substituir esta;
X - Projetos de execução do sistema da rede de abastecimento de água potável a ser utilizado e o projeto da distribuição para cada unidade, bem como os reservatórios preventivos mínimos necessários para garantir o abastecimento do empreendimento;
XI - Projetos de execução da rede de energia elétrica com carga compatível para atender as edificações futuras e edificações de usos comuns, e as de iluminação nas vias internas;
XII - Projetos de execução da pavimentação, preferencialmente com paver, bloco intertravado de concreto, ou pedras ferro (calçamento), sendo aceito também o asfalto, não sendo permitida pavimentação rústica ou primária (cascalho). Qualquer uma das modalidades deverá ser aprovada pela municipalidade;
XIII - Projetos de licenciamentos ambientais previstos no Art. 56 da presente lei.
XIV - A aprovação do projeto de condomínio ficará condicionada à apresentação de projetos técnicos complementares descritos nos incisos anteriores, aprovados pelo Município e ou pelos órgãos competentes ou concessionárias públicas.

§ 1º Todo o perímetro da Área do Condomínio deverá ser fechado, e ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), que caracterizará a separação da Área utilizada da malha viária urbana e ou com as propriedades vizinhas ou lindeiras, atendendo os seguintes requisitos:

I - Na frente das Rodovias Federais e nas Estaduais que cruzam a Macrozona Produtiva, para a construção do fechamento do condomínio, haverá a necessidade de um recuo obrigatório entre a frente da faixa oficial da rodovia pública e o inicio dos Condomínios, de no mínimo 50,00 metros, onde poderão ser projetados lotes convencionais para atividades comerciais, industriais e serviços, respeitando também a faixa obrigatória não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III do Art. 4º da Lei nº 6.766/79;
XV - Na frente das demais estradas municipais que cruzam a Macrozona Produtiva não poderá haver diretamente na frente da estrada, rodovia ou rua, o fechamento dos condomínios, devendo ter, para construção do mesmo, um recuo obrigatório entre a frente da via pública, e o inicio do fechamento do(s) Condomínio(s), de no mínimo 20,00 metros, podendo ser projetado neste espaço, lotes convencionais ou lotes para atividades comerciais, serviços e industriais;
XVI - Será permitido o fechamento na frente da(s) via(s) pública(s) indicada no inciso "I" de somente 30,00%(trinta por cento) da metragem da testada total da gleba ou terreno, e nas vias publicas do inciso "II" acima, de somente 50,00%(cinq-enta por cento) da metragem da testada, e desde que utilizando fechamento frontal com elementos vazados de grades, telas, madeiras ou outros elementos, desde que, consorciados com elementos verdes, não sendo aceitos nesta localização muros fechados de alvenarias e ou com outros elementos desta natureza.

§ 2º O incorporador deverá prever recuo mínimo para manobra de dois (02) veículos simultaneamente na entrada principal e na portaria de ligação ao acesso à via pública;
§ 3º A portaria e ou portal de entrada deverá prever altura mínima que permita a passagem de: equipamentos e veículos de bombeiros, ônibus e caminhões de lixo;
§ 4º O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos num único ponto a ser estabelecido pelo município, quando da aprovação

do Condomínio, para que a municipalidade dê destinação final;
§ 5º O incorporador poderá gravar SERVIDÃO DE SERVIÇOS nas unidades autônomas para passagens quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagem de águas pluviais necessários aos interesses comunitários que deverão ser respeitados pelos Condôminos adquirentes;
§ 6º O incorporador deverá apresentar os projetos e documentos citados nesta lei em 03 (três) vias para aprovação, e uma versão eletrônica anexa.

Seção III
Dos Requisitos Urbanísticos e Técnicos

Art. 53. Nos condomínios se admitirá usos e edificação para as seguintes modalidades urbanísticas:

I - Com fins e usos residenciais unifamiliares, podendo, no entanto, haver edificação destinada à sede social onde poderão operar atividades comerciais e de serviços em benefícios dos condôminos.

a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima e demais índices urbanísticos de acordo com a zona ou macrozona em que se inserem, conforme o que determina a lei de uso e ocupação do solo.

II - Com fins de usos e serviços de hotelaria, resort e similares, ou ainda o sistema "fraction" (fração) com intercâmbio com outros hotéis ou resorts, ou ainda programadas por tempo compartilhado (time share) podendo, no entanto, haver edificações destinadas a moradias unifamiliares e ou multifamiliares, os chamados "condo-hotéis", desde que bem especificados os objetivos no pedido de consulta prévia ao município;

a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima e demais índices urbanísticos de acordo com a zona ou macrozona em que se inserem, conforme o que determina a lei de uso e ocupação do solo.

III - Com fins de usos Mistos (comerciais, serviços, logísticas, industriais e unifamiliar) desde que especificado no pedido de consulta prévia;

a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima e demais índices urbanísticos de acordo com a zona ou macrozona em que se inserem, conforme o que determina a lei de uso e ocupação do solo.

IV - Com fins industriais, desde que atendidas todas as demais exigências municipais contidas no Plano Diretor e que seja de atividade permitida e compatível na Zona Urbana, e ainda atendida as legislações estaduais, federais e ambientais pertinentes.

a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima e demais índices urbanísticos de acordo com a zona ou macrozona em que se inserem, conforme o que determina a lei de uso e ocupação do solo.
b) O município deverá determinar os locais de uso ADEQUADO dentro do município, através de mapa de macroneamento municipal, para as atividades industriais poluentes de baixo, médio e alto impacto prevista na legislação estadual e federal.

Art. 54. Nos Condomínios Urbanísticos haverá a obrigatoriedade de conter área de uso comum, áreas verdes e preservação ambiental, as vias de circulação internas de no mínimo 25% (vinte e cinco porcento) do total da área objeto do empreendimento (gleba ou terreno), por ser vedada a presença de órgão público dentro do condomínio particular. Deverão cumprir as seguintes condições:

§ 1º As áreas de recreação, lazer, usos de convivência, áreas esportivas, salão de festas, portaria, guarita, administração, edificações de zeladoria, depósitos de materiais, canteiros centrais e trevos tratados paisagisticamente e outros, devem perfazer um mínimo de 3,0 % (três por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade;
§ 2º Áreas de matas nativas e/ou áreas verdes, ou a serem plantadas ou recuperadas, devem perfazer um mínimo de 6,0 % (seis por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade. Áreas estas que podem ser as mesmas para o cômputo das áreas verdes exigidas pela normativa do IMA-SC, órgão ambiental estadual ou municipal;
§ 3º No caso de existirem gravadas na matrícula, áreas de APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal ou seja, áreas "non aedificandi", estas podem ser utilizadas no cômputo das áreas exigidas do caput, para serem utilizadas como áreas verdes e preservação ambiental, porém limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) da área total da gleba do empreendimento;
§ 4º As APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reservas Legais ou seja, áreas "non aedificandi", poderão existir parcialmente dentro das propriedades das unidades autônomas ou lotes, desde que gravados especificamente no memorial descritivo e que a sua restrição fique constando claramente no memorial descritivo da unidade, ficando gravado como área "Non Aedificandi", ou seja, onde não é permitido edificar e/ou realizar qualquer supressão da vegetação.

Art. 55. Por se tratar de ruas internas e não haver tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, para as ruas internas do Condomínio será exigido gabarito mínimo de:

I - no mínimo 9,00 (nove) metros largura, sendo 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de pista de rolamento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio para cada lado, para as vias de menor tráfego ou tráfego restrito a quadra e ou cul-de-sac.
V - no mínimo 12,00 (doze) metros de largura, sendo 8,00 (oito) metros de pista de rolamento e 2,00 (dois) metros de passeio para cada lado, para as vias de maior tráfego ou tráfego de ligação entre as quadras.

Parágrafo único. As calçadas deverão ser executadas conforme modelo padrão determinado pelo Município.

Seção IV
Da Mobilidade Urbana

Art. 56. O mapa do Sistema Viário Municipal e Urbano, deverá prever as vias públicas principais dentro da hierarquia técnica, de forma a garantir a mobilidade urbana, devendo o município observar na aprovação:

I - Na análise do empreendimento e para sua aprovação, deverá observar os mapas indicados no caput, de forma a garantir o prolongamento, ampliação, implantação de vias, sendo fator impeditivo de aprovação do Condomínio se existirem sobre a gleba objeto do Condomínio, vias projetadas ou estiver prevista em legislação municipal, estadual e federal, ou se for necessário implantar para garantir a mobilidade urbana;
II - Quando na área do Condomínio, houver parte de uma via pública prevista em Lei, ou se for necessário a ampliação desta, a área afetada deverá constar no memorial descrito e em mapas, e será transferida ao Município no ato de aprovação do projeto do Condomínio e a sua titularidade (domínio) se dará automaticamente na mesma forma prevista no Art.22 da Lei Federal nº 6.766/79;
III - Quando a legislação municipal for omissa, a via pública de acesso ao Condomínio deverá possuir a largura mínima de 18,00 metros, partindo-se do eixo da atual pista de rolamento, conta-se 10,00 metros de cada lado, obrigando-se a doação ao Município da parte afetada pelo Condomínio. Poderá ser aprovado os condomínios urbanísticos em vias públicas menores que as anteriormente citadas, desde que o empreendimento contenha até a quantia de 20 (vinte) unidades em vias com o mínimo de 12,00 metros de largura, para, até a quantia de 40 (quarenta) unidades em vias de no mínimo de 15,00 metros.
IV - Na frente das rodovias será exigida, além da faixa não edificante da mesma, uma faixa não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III do Art. 4º da Lei nº 6.766/79;
V - No caso de existir linha de transmissão de energia, aqueduto, gasoduto, ou outro equipamento urbano, desta natureza ou assemelhado, deverá ser obedecido recuos mínimos e a regulamentação dos órgãos competentes, bem como as demais legislações, pertinentes ao assunto.
VI - Os empreendimentos que fizerem frente ou divisa com a orla do Lago do Rio Uruguai, a Barragem do Rio Tigre, a Cascata Santa Terezinha, orla do Lago do Rio Lambedor, orla do lago do Rio Chalana, e outros locais de interesse turístico e ecológico, serão exigidos nos projetos obrigatoriamente as passagens de acesso a população, quer por via pública de acesso de veículos e ou de pedestres, e ou as duas modalidades conjuntas, bem como ciclovias onde for possível levando em conta a declividade.

Seção V
Dos Requisitos Ambientais e das Licenças

Art. 57. Durante o processo de aprovação até a conclusão, deverá o incorporador apresentar 03 licenças Ambientais básicas, e atender os seguintes procedimentos:

I - Para a aprovação, apresentar 02 (duas) licenças, a LAP - Licença Ambiental Prévia e LAI-Licença Ambiental de Instalação, junto ao órgão ambiental estadual ou municipal, se for ocaso atendendo a Instrução Normativa nº 06 e a nº 03 no que couber, ou a(s) normativa(s) que venha a substituir esta(s).

a) se existir necessidade de corte de vegetação, deverá a mesma ser requerida junto ao órgão ambiental e obtida na mesma data da liberação da LAI, atendendo a Instrução Normativa nº 024, ou a normativa que venha a substituir esta.
b) é proibido qualquer corte de vegetação e ou iniciar as obras de qualquer espécie, como terraplanagens e outras sobre a gleba, sem o licenciamento ambiental e a obtenção dos Alvarás Municipais previstos no Art. 58º desta lei.

II - Observar todas as demais legislações ambientais Federais, Estaduais (CONSEMA-Conselho Estadual do Meio Ambiente, e suas Resoluções, as Instruções Normativas do órgão ambiental) e ainda as restrições Municipais;
III - Caso a propriedade objeto do condomínio esteja junto das unidades de conservação estaduais ou outras áreas legalmente protegidas pela Lei nº 9.985/2000, deverá obter licenciamento conforme a IN-Instrução Normativa do órgão ambiental estadual sob nº 56, ou a normativa que venha a substituir esta;
IV - Os empreendimentois poderão ser executados em etapas, necessitando para isso obter LAO – Licença Ambiental de Operação parcial para cada etapa concluída, desde que vinculada ao cronograma físico-financeiro;
V - Ao término das obras de infraestrutura e das edificações de usos comuns, o incorporador deverá obter e apresentar a LAO – Licença Ambiental de Operação, no órgão ambiental estadual, atendendo a Instrução Normativa nº 06, ou a normativa que venha a substituir esta.

Seção VI
Das Medidas Compensatórias ao Município

Art. 58. O Município exigirá do incorporador ou empreendedor como medida compensatória a doação de área institucional publica no percentual não inferior de 6%(seis) por cento da gleba ou terreno, descontados dos cálculos as áreas de APP – Áreas de Preservação permanente, em local externo ao condomínio, com testada para via pública, sendo 50%(cinquenta por cento) da área destinada à área verde com ou sem vegetação, e o restante destinado a equipamentos públicos comunitários. É permitido a doação ser toda em área verde se a propriedade a ser realizado o condomínio seja toda ela composta com vegetação de cobertura.

§ 1º Poderá ser aceito área institucional em qualquer outro local no município, se a critério do Município for justificado o interesse público através de processo homologado no CONCIDADE, e, desde que o valor de mercado seja equivalente ao da área devida no empreendimento. Para tanto será realizado apresentado pelo interessado 03(três) laudos técnicos de avaliação fornecidos por Corretor de Imóveis devidamente credenciado no CRECI/SC com capacitação técnica do CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis registrado no COFECI, e ou de engenheiros credenciados no CREA/SC, para serem referendados pelo Município.
§ 2º Poderá ser substituído a medida compensatória de entrega de área institucional prevista no caput, por outra compensação quer seja por edificações de obras de interesse público em locais a serem indicados pelo município, desde for justificado o interesse público através

de processo homologado no CONCIDADE, e, desde que o valor de mercado seja equivalente ao da área devida no empreendimento. Para tanto será realizado apresentado pelo interessado 03(três) laudos técnicos de avaliação fornecidos por Corretor de Imóveis devidamente credenciado no CRECI/SC com capacitação técnica do CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis registrado no COFECI, e ou de engenheiros credenciados no CREA/SC, sobre o valor da área institucional. E, outro orçamento detalhado da futura obra com respectivos valores com emissão de ART/CREA/SC ou CAU/SC.
§ 3º Para a substituição da medida compensatória de que trata o Caput, pelas alternativas constantes no §1º e §2º, será nomeada comissão de avaliação municipal que apurará os orçamentos e laudos para que ambas sejam equivalentes em termos de valores, tal comissão deverá conter no mínimo 05 (cinco) membros, sendo 03(três) do município sendo um deles como coordenador da Comissão, e 02(dois) da iniciativa privada, destes um Corretor de Imóveis credenciado no CRECI/SC com capacitação técnica do CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis registrado no COFECI, e um engenheiro credenciado no CREA/SC.
§ 4º Será admitida a medida compensatória por entrega de parte em área institucional, junto ou for do empreendimento, e outra parte em obras conforme § 3º., desde for justificado o interesse público através de processo homologado no CONCIDADE.
§ 5º Os valores a serem apurados pela Comissão de que trata os parágrafos anteriores, deverão ser da época da efetiva realização da obra compensatória ou na aprovação do projeto do Condomínio, não podendo a data da avaliação ser superior a 180 dias (cento e oitenta dias) da sua emissão, se ultrapassada, sujeita-se a nova avaliação.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS

Art. 59. Para efeito de aprovação de projeto técnico de parcelamento do solo, o interessado deverá encaminhar ao Municipio, respectivamente:
I. Pedido de consulta prévia de viabilidade técnica – Anexo I;
II. Pedido de diretrizes básicas para parcelamento do solo;
III. Pedido de aprovação do projeto técnico definitivo.

Art. 60. Não serão aprovados novos projetos de parcelamento do solo de requerente que possuir parcalemento irregular.

Seção I
Da Análise do Processo e Emissão de Consulta Prévia

Art. 61. Constará na Consulta Prévia, expedida pelo Município, as seguintes diretrizes:

I - o zoneamento territorial predominante na área a ser loteada;
VI - traçado do sistema viário contendo a hierarquização e o dimensionamento das vias;
VII - tamanho dos lotes e o respectivo zoneamento a ser gravado;
VIII - as escalas gráficas adequadas à peculiaridade de cada projeto;
IX - definição e indicação das áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos urbanos e comunitários, áreas verdes, áreas livres de interesse e uso público e dos equipamentos de recreação e lazer, conforme o tamanho e tipo de loteamento a ser implantado;
X - definição completa de todos os padrões e larguras dos passeios públicos, tipos de pavimentação das pistas de rolamento, canteiros e outras exigências pertinentes a acessibilidade e mobilidade urbana;
XI - a infraestrutura urbana exigida para o loteamento, faixas sanitárias necessárias ao escoamento das águas pluviais e faixas não edificáveis;
XII - outros elementos pertinentes e exigências legais que incidam sobre o projeto.

§ 1º Além das diretrizes expedidas na Consulta Prévia, o Município poderá exigir do empreendedor a apresentação de documentos e projetos necessários à anuência dos projetos complementares ou outros.
§ 2º As diretrizes expedidas na consulta prévia vigorarão pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez em igual período, não caracterizando, de forma alguma, expectativa de aprovação de projeto de parcelamento do solo, ou direito adquirido para o requerente.
§ 3º Enquanto o processo estiver em tramitação e os retornos estiverem obedecendo aos prazos, a consulta prévia permanecerá válida.
§ 4º Caso a legislação seja alterada durante a vigência da consulta prévia, o interessado deverá aprovar os projetos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da alteração da legislação, sob pena de invalidação definitiva das diretrizes e arquivamento dos projetos.

Art. 62. Recebida a consulta prévia, o loteador deverá fixar em local visível do futuro empreendimento, para garantir informação de forma clara, precisa e ostensiva aos possíveis adquirentes, placa informando que a venda de lotes é proibida, enquanto o loteamento não estiver aprovado pelo Município e registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

§ 1º A placa prevista neste artigo deverá ser confeccionada segundo o padrão definido pelo Município, ficando também sob responsabilidade do loteador, a fixação e manutenção da mesma.
§ 2º O Município somente dará andamento ao processo de aprovação do loteamento, se o empreendedor provar o cumprimento das disposições constantes no caput deste artigo.

Art. 63. Sendo recebida denúncia e comprovada a comercialização de lotes, o Município imediatamente noticiará o fato ao Ministério Público.

Art. 64. Emitida a Consulta Prévia contendo as diretrizes para o loteamento, o empreendedor deverá apresentar para aprovação prévia do loteamento, o Projeto Geométrico Básico, em 1 (uma) via, contendo no mínimo:

I - projeto geométrico de urbanismo, contendo planta do loteamento de acordo com levantamento topográfico georreferenciado em coordenadas UTM (Universal Transversal Mercator), sistema de referencia DatumSAD 69 ou SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico

para as Américas de 2000), impresso e em arquivo digital em formato .DWG ou .DXF, ou outro definido pelo Município;
II - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
III - sistema de vias com a respectiva hierarquia e dimensionamento, definido na consulta prévia do loteamento, obedecendo aos gabaritos estabelecidos nesta Lei Complementar;
IV - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
V - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, praças e áreas de uso comum;
VI - projeto de pavimentação das vias de circulação, especificando materiais e detalhes técnicos conforme definição em consulta prévia;
VII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII - indicação, em planta e perfis, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
IX - projeto de obra de arte, quando houver;
X - projeto completo do sistema de drenagem pluvial, especificando a diametragem, materiais e demais detalhes técnicos necessários;
XI - projeto urbanístico e paisagístico de qualificação ambiental das áreas non aedificandi, áreas verdes e áreas destinadas a espaços públicos de lazer e convívio social;
XII - orçamento detalhado de todos os projetos apresentados contendo relação de materiais e as suas especificações técnicas e orçamento global;
XIII - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT;
XIV - quadro de áreas apropriado, demonstrando através de valores absolutos e percentuais: a área total do loteamento, área a ser parcelada descontadas as Áreas de Preservação Permanente, área das quadras, número e área dos lotes, sistema viário, áreas de equipamentos públicos urbanos e comunitários e áreas verdes;
XV - apresentação da Licença Ambiental Prévia - LAP;
XVI - outros elementos e projetos necessários.

§ 1º Apresentada a documentação prevista neste artigo, o Município terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se pronunciar sobre a aprovação ou não dos projetos e sobre as insuficiências dos mesmos, quando houver.
§ 2º O loteador deverá promover a correção dos projetos e reapresentá-los no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido de loteamento.

Seção II
Da Documentação e Aprovação do Parcelamento do Solo

Art. 65. Aprovado o Projeto Geométrico Básico, previsto no artigo anterior, o loteador apresentará ao Município para aprovação final do loteamento e expedição do Alvará de Parcelamento do Solo:

I - Lista mínima de documentos, sendo:

a) título de propriedade;
c) certidão de ônus reais atualizada;
d) certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, emitidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação do Projeto Geométrico Definitivo;
e) certidão negativa de protestos de títulos, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação do Projeto Geométrico Definitivo;
f) certidão negativa de execuções, concordatas e falências, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação do Projeto Geométrico Definitivo.

II - Projeto Geométrico Definitivo, em 3 (três) vias impressas e em formato digital, a ser definido pelo Município, contendo:

a) projeto geométrico do loteamento composto pelo mapa do parcelamento, contendo a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, largura das vias, numeração das quadras fornecida pelo Cadastro Municipal e indicação das curvas de nível que incidem no loteamento, mapa de localização do empreendimento, orçamento da execução do levantamento topográfico e demarcações;
g) memorial descritivo do projeto geométrico do loteamento, contendo a denominação e descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação das unidades territoriais de usos predominantes, descrição de cada lote com sua numeração, dimensões lineares e angulares, área e confrontações, condições urbanísticas do loteamento e limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas, indicação das áreas públicas que devem passar ao domínio do Município no ato de registro do loteamento, planilha contendo o conjunto de lotes, equipamentos públicos urbanos e comunitários, usos livres e vias de circulação, quadro de áreas com percentuais e identificação de ângulo e grau das áreas públicas;
h) projeto completo do sistema viário com a respectiva hierarquia e dimensionamento, perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, praças e áreas de uso comum, com cotas do terreno natural e de projeto, projeto de pavimentação das vias composto de planta geral das ruas com nomes e suas respectivas larguras, memorial descritivo do projeto especificando materiais e detalhes técnicos, cálculo das espessuras das camadas de pavimentação baseadas em "N" e CBR para um horizonte de projeto mínimo de 10 (dez) anos, detalhamento dos passeios públicos conforme padrões constantes no Município, inteiramente adaptados às especificações da NBR 9050 e especificações e detalhamento do meio-fio;
i) projeto de sinalização viária contendo no mínimo, pintura e sinalização, conforme Código de Trânsito Brasileiro, memorial descritivo e prancha com o posicionamento das placas, seção transversal do passeio com a placa implantada, termo de compromisso que contemple a colocação de placas de indicação com os nomes das ruas quando estes forem oficiais e orçamento da sinalização;
j) projeto completo do sistema de drenagem pluvial, especificando a diametragem, materiais e demais detalhes técnicos necessários, indicação, em planta e perfis, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais sobre vias públicas, sendo vedado qualquer dano à áreas lindeiras;
k) projeto urbanístico e paisagístico de qualificação ambiental das áreas non aedificandi, áreas verdes e áreas destinadas a espaços públicos

de lazer e convívio social, contendo no mínimo planta da arborização viária com legenda e diferenciação das espécies, projeto da praça e ou áreas de lazer com indicação dos equipamentos de lazer, mobiliário urbano, arborização, forrações, pavimentações e iluminação a ser implantada, memorial descritivo do projeto contendo a descrição das espécies vegetais e dos demais elementos construtivos do projeto;
l) projetos das redes de energia elétrica e iluminação pública e da rede de abastecimento d`água, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes ou concessionárias;
m) projeto de obra de arte quando houver;
n) orçamento detalhado de todos os projetos apresentados, contendo relação de materiais e suas especificações técnicas e orçamento global;
o) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT;
p) termo de responsabilidade, elaborado na forma exigida pelo Município e assinado pelo promotor do loteamento, obrigando-se a cumprir integralmente as condições e requisitos da legislação e o cronograma de implantação definitiva da infraestrutura no loteamento;
q) cronograma físico-financeiro;
r) Licença Ambiental de Instalação - LAI;
s) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
t) lista com os lotes a serem caucionados como garantia de execução dos serviços de infraestrutura, previstos nesta Lei;
u) planta baixa que defina rota de acessibilidade adequando a calçada do loteamento (rampas de acesso, guia de alerta e tatil, sinalização adequada) conforme NBR 9050:2020 e modelos de calçadas padrões do Município.

Art. 66. Qualquer modificação nos projetos aprovados ou na execução do empreendimento deverá ser submetida a novo licenciamento pelo Poder Público a pedido do interessado.

Seção III
Da Execução das Obras em Loteamentos

Art. 67. O promotor do loteamento, dentro do prazo de 2 (dois) anos do seu registro, deve seguir o disposto no Artigo 13, §3º desta lei e deve, no mínimo executar:

I - a abertura das vias de circulação, respeitando integralmente o projeto do parcelamento do solo urbano, devendo o sistema viário ser executado sem prejuízo às áreas vizinhas, em especial, em relação à topografia, nas situações de cortes e aterros, e nos casos de continuidade de ruas;
III - a demarcação de todas as quadras com a fixação no solo de marcos de concreto, e de todos os lotes;
IV - a implantação da rede de distribuição e abastecimento de água, de acordo com as normas do Município ou da concessionária dos serviços;
V - as redes de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas do órgão público competente ou pela concessionária do serviço;
VI - o sistema de drenagem pluvial sobre vias públicas, sendo vedado sua implantação sobre lotes particulares ou áreas institucionais, bem como, qualquer dano às áreas lindeiras;
VII - a pavimentação de todas as vias de circulação do loteamento, de acordo com o projeto, inclusive a execução do meio-fio e de sinalização de trânsito;
VIII - a movimentação de terra necessária a dar condições de uso a toda a área, incluindo as destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;
IX - a arborização das vias, das áreas non aedificandi, das Áreas Verdes, das Áreas de Preservação Permanente e áreas destinadas a espaços públicos de lazer e convívio social, de acordo com as normas técnicas e projeto aprovado do loteamento, além do fornecimento e instalação das placas de denominação de logradouros;
X - o cercamento das áreas verdes em mourão de madeira tratada, de 10cm a 12cm de diametro, espaçamento de 3m, altura livre de 1,80m, cravados 0,7m, com 6 fios de arame liso nº 14, de forma a fechar o acesso das áreas indicadas;
XI - as redes de efluentes conectadas ao sistema municipal de tratamento de efluentes, sendo permitido, na ausência desta, que o tratamento seja efetuado através de sistema próprio e adequado às características locais do loteamento;
XII - a sinalização viária vertical e horizontal em conformidade ao Código Brasileiro de Trânsito, sendo que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação;
XIII - a implantação dos equipamentos de recreação e lazer, definidos na consulta prévia, observado o tamanho do loteamento, sendo no mínimo, um parque infantil com caixa de areia, bancos de praça, área esportiva com demarcação e academias ao ar livre.

§ 1º Fica autorizada a execução das obras de infraestrutura nos loteamentos, somente após o seu registro imobiliário.
§ 2º Nos loteamentos de interesse social, previstos nesta Lei, o prazo para execução das obras estabelecidas no caput deste artigo será de até 04 (quatro) anos.
§ 3º Ao término da implantação das redes de energia elétrica e iluminação pública e da rede de abastecimento de água, o empreendedor deverá solicitar às respectivas concessionárias e ou aos órgãos públicos competentes, o Termo de Recebimento das referidas redes, que será entregue ao Município.
§ 4º Fica vedada a construção de qualquer edificação sobre a área loteada, até que estejam integralmente implantadas as redes de água e energia elétrica no loteamento, ou em parte deste, quando previsto em seu cronograma físico-financeiro.
§ 5º Antes da entrega final das obras do loteamento o empreendedor deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO, junto ao órgão ambiental competente.
§ 6º Quando um trecho de via estiver em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada às normas brasileiras de trânsito e aos manuais brasileiros sinalização de trânsito.

Art. 68. Quando o sistema de tratamento de efluentes no loteamento for efetuado através de sistema próprio individual, tal obrigação ficará a cargo do adquirente do imóvel, no momento da aprovação do projeto da edificação, ficando este, responsável pela instalação,

funcionamento e manutenção do sistema individual.

Parágrafo único. Caso o sistema próprio individual não possa ser implantado com eficiência devido ao tipo de solo, comprovado por meio de teste de percolação, o loteador deverá dar solução ao tratamento de efluentes, bem como aprová-lo junto ao órgão público ou concessionária responsável pela prestação do serviço, mesmo que o loteamento já tenha sido entregue à municipalidade.

Art. 69. Quando o projeto de loteamento exigir obra de terraplenagem em que a cota natural do terreno seja alterada, deverá ser demonstrada e assegurada:

I - a inexistência de prejuízo ao meio físico e paisagístico da área externa à gleba, em especial no que se refere à erosão do solo e assoreamento dos corpos d`água, quer durante a execução das obras relativas ao loteamento, quer após sua conclusão;
II - a proteção contra erosão dos terrenos submetidos a obras de terraplenagem;
III - as condições de segurança para implantação de edificações nas áreas terraplenadas.

Parágrafo único. Compete ao loteador adotar as medidas técnicas necessárias para evitar que a movimentação de terra e os resíduos provenientes do loteamento, sejam depositados em vias e áreas públicas, ou venham danificar áreas de preservação ambiental ou áreas lindeiras, durante o período de realização das obras de urbanização.

Art. 70. A demonstração referida no artigo anterior será feita por meio de projeto de engenharia elaborado com base nas Normas e Especificações para Execução de Serviços de Terraplenagem, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e deverá conter:

I - curvas de nível naturais de metro em metro;
IV - relatórios de inspeção e sondagem geológica e geotécnica que caracterizem perfeitamente as condições do terreno relacionadas com a erosão do solo e presença do lençol freático;
V - perfis longitudinais das vias: greide natural e projetado;
VI - seções transversais das vias a cada 20,00m (vinte metros);
VII - curvas de nível finais de metro em metro;
VIII - planta com a definição dos volumes e delimitação das áreas de corte e aterro e projeção dos taludes;
IX - estruturas de contenção;
X - relatório fotográfico com a caracterização da vegetação preexistente;
XI - relatório fotográfico dos córregos existentes na propriedade e em seu entorno até uma distância de 50,00m (cinquenta metros);
XII - memorial descritivo com os critérios e especificações técnicas do projeto e da obra os quais deverão observar as Normas e Especificações para Execução de Serviços de Terraplenagem, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, contendo no mínimo:

a) medidas que garantam a estabilidade das obras de terraplenagem executadas;
v) medidas a serem tomadas para a proteção contra erosão dos terrenos submetidos a obras de terraplenagem;
w) tipo de controle geotécnico de solo que será executado durante as obras de abertura de arruamento;
x) sequência da execução das obras que impeça a instauração do processo erosivo e seu desenvolvimento;
y) cálculo dos volumes de corte e aterro;
z) orçamento das obras de terraplenagem;
aa) cronograma de execução das obras e serviços.

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT referente aos projetos e relatórios.

§ 1º As especificações de execução das obras referidas devem ser elaboradas considerando:

I - a implantação do sistema viário, ajustando a conformação do terreno, reduzindo-se ao máximo o movimento de terra e assegurando proteção adequada às áreas vulneráveis;
XIV - a execução das obras relativas ao loteamento em sequência que impeça a instauração do processo erosivo e seu desenvolvimento;
XV - o regime pluviométrico considerado para a elaboração do cronograma dessas obras;
XVI - a valorização dos recursos naturais e paisagísticos existentes no local, buscando a sua preservação;
XVII - a reposição da camada superficial do solo nos locais terraplenados e o plantio de vegetação rasteira nas áreas públicas e nas quadras, após as obras de terraplenagem, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As obras de terraplenagem que resultarem em taludes de corte ou aterro deverão atender as seguintes especificações:

I - o talude deverá possuir inclinação máxima atendendo à relação vertical e horizontal de 2/3 (dois para três) para aterros e 3/2 (três para dois) para corte, ou maior, caso as condições geotécnicas do terreno o permitam, quando as obras de corte ou aterro resultarem em taludes com altura superior a 5,00m (cinco metros);
II - deverão ser criadas bermas escalonadas no máximo a cada 5,00m (cinco metros) de diferença de cota altimétrica, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), providas de canaletes de drenagem nos pés do talude e inclinação da plataforma na seção transversal de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) no sentido de seu interior e na seção longitudinal de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), quando as obras de corte ou aterro resultarem em taludes com altura superior a 5,00m (cinco metros);
III - as bermas deverão ser dotadas de escadas hidráulicas e canaletas de drenagem pluvial;
IV - quando não for possível vencer os desníveis do terreno com taludes, poderão ser projetadas estruturas de contenção, que serão dimensionadas em projetos específicos, em função das sondagens locais e de forma a garantir vida útil da obra;
V - as estruturas de contenção não poderão conter, em hipótese alguma, soluções que comprometam o subsolo de lotes, áreas institucionais ou terrenos de terceiros.

§ 3º Qualquer obra de adequação, alargamento, integração e/ou concordância do projeto do loteamento à malha viária existente será de responsabilidade do loteador, devendo ser incluídas no cronograma físico-financeiro.
§ 4º Não serão admitidas saias de taludes e soleiras sobre lotes e Áreas de Preservação Permanente, definidas pela legislação federal em vigor.

Art. 71. Os loteamentos serão submetidos à fiscalização do Município, durante todo o período de execução dos serviços de infraestrutura e obras de urbanização.

Parágrafo único. Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas pelo loteador, sob pena de embargo do serviço de infraestrutura ou obra de urbanização, sem prejuízo de outras cominações legais previstas nesta Lei.

Art. 72. O Município poderá intervir em loteamento durante o prazo para execução dos serviços de infraestrutura e obras de urbanização, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sempre que constatar a paralisação das mesmas por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, o Município notificará o loteador para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no loteamento.
§ 2º Esgotado o prazo concedido sem que o loteador cumpra a determinação administrativa referida no parágrafo anterior, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o loteador e informará ao Ministério Público.
§ 3º Decorridos 90 (noventa) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do loteador retomar a plena execução do loteamento, o Município, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos superiores às garantias dadas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
§ 4º A execução das garantias ou dos lotes caucionados ocorrerá de acordo com as disposições previstas na legislação federal pertinente.

Art. 73. O prazo para execução das obras do loteamento referido no artigo 66 poderá ser prorrogado, desde que requerido na vigência deste prazo, por mais 02 (dois) anos e desde que comprovada a conclusão de 70% (setenta por cento) das obras previstas, exigindo-se neste caso, a apresentação de novo cronograma de execução das obras ao Município.

§ 1º A prorrogação será concedida a critério do Poder Público apenas a empreendedores que não estiverem com outros empreendimentos em situação irregular junto ao Município.
§ 2º Esgotado o prazo para execução das obras e verificado pelo Município que as mesmas não foram executadas em conformidade com os projetos ou não executadas integralmente, o promotor do loteamento será notificado pelo Município, para que promova as adequações necessárias ou conclua em definitivo as obras, no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º Desatendida a notificação prevista no parágrafo anterior, poderá o Poder Público intervir no loteamento e regularizar as obras para evitar lesões aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, na forma do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações dadas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ressarcindo-se de despesas de implantação das obras de urbanização, junto ao loteador ou por meio da execução das garantias dadas quando da aprovação do loteamento, utilizando se necessário, a via judicial.

Art. 74. Decorrido o prazo de 4 (quatro) anos, sem que tenha ocorrido a execução, no todo ou em parte, das obras de infraestrutura de responsabilidade do empreendedor, ficará ele ainda:

I - sujeito às penalidades e multas previstas nesta Lei Complementar;
II - impedido de obter a aprovação de diretrizes de novos empreendimentos imobiliários que venham a ser requeridos por si ou por meio de empresas das quais faça parte.

Art. 75. Ao término das obras de infraestrutura do loteamento, mediante solicitação do interessado, o Município procederá a vistoria final das obras de urbanização, no prazo de 30 (trinta) dias e constatada a regularidade das obras expedirá o Termo de Recebimento de Loteamento.

Parágrafo único. Somente será emitido o Termo de Recebimento de Loteamento, após o loteador apresentar ao Município ao final da execução das obras de urbanização, laudo da empresa executora atestando a qualidade das obras e que as mesmas foram executadas conforme os projetos aprovados, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT.

Seção IV
Das Responsabilidades Técnicas para Parcelamento do Solo

Art. 76. Para os fins desta Lei Complementar, somente profissionais legalmente habilitados poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação da Municipalidade.

§ 1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos, com atribuições definidas e com situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
§ 2º A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas executoras.
§ 3º Os dados contidos nos documentos previstos no caput deste artigo e demais documentos apresentados pelo promotor do parcelamento do solo serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
§ 4º O Município não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento do solo.

Seção V
Das Garantias das Obras e Termo de Garantia da Infraestrutura

Art. 77. Depois de finalizado o processo, será assinado pelo Incorporador ou Empreendedor com o Município um Termo de Garantia, onde constará as obrigações assumidas, entre estas:

I - Descrição de todas as obras a serem realizadas no Condomínio;
XIII - Descrição das doações de áreas públicas e ou de obras compensatórias e ou mitigadoras do incorporador previstas no Art.57 desta lei;
XIV - Cronograma de implantação com datas e as respectivas etapas;
XV - Especificação dos 30% da área total das unidades, que são dadas ao Município como garantia de execução das obrigações assumidas;
XVI - Especificação de quais as unidades serão dadas em garantia;
XVII - Discriminação das penalidades pelo descumprimento das obrigações.

§ 1º O cronograma da execução das obras poderá ser alterado, desde que haja a devida justificativa e aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Seção VI
Dos Locais onde não será Autorizado o Parcelamento do Solo

Art. 78. A implantação de parcelamento do solo não será permitida:

I - em áreas de incompatibilidade de usos e atividades;
II - em áreas alagadiças, sem que antes tenham sido realizadas as obras necessárias para escoamento das águas do alagamento ou do seu represamento e, decorrente transformação em lagos, com a garantia de escoamento de forma controlada e sem apresentar riscos às atividades ajusantes;
XVIII - em áreas com águas estagnadas ou aterradas com materiais nocivos à saúde pública, sem que tenham sido, antecipadamente saneadas e aprovadas para uso urbano pelas autoridades Municipais, Estaduais e Federais competentes;
XIX - em áreas onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, devidamente comprovadas por estudo técnico realizado por profissional da área;
XX - criar as unidades autônomas em áreas que possuam declividade entre 30º (trinta graus) e 45º(quarenta e cinco graus), sem que tenham sido tomadas medidas de contenção ou tenham os cuidados necessários à estabilidade do terreno, conforme determina a autoridade Municipal e, sendo vedado o condomínio em áreas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus);
XXI - em áreas definidas como APP - Área de Preservação Permanente pela Lei Federal, e áreas "non aedificandi" quais sejam: as áreas situadas ao longo de rios, lagos, ou quaisquer cursos d'água, desde seu nível mais alto, a partir da sua faixa marginal de 30,00m (trinta metros) para cada lado, áreas situadas em nascentes, observando-se um raio de 50,00m (cinq-enta metros) a partir do leito da mesma, e demais áreas citadas na lei referida neste inciso;
XXII - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Parágrafo único. É permitido o cruzamento do sistema viário sobre as APP citadas no inciso V acima, e áreas "non aedificandi", quando não for possível outra solução, ou que tratar-se de uma situação consolidada prevista na Lei Federal nº 10.257/2001, desde que aprovado pelo órgão ambiental responsável;

Seção VII
Do Registro de Imóveis e Provimentos da Corregedoria de Justiça

Art. 79. Após aprovação do empreendimento junto a Prefeitura Municipal, o incorporador deverá apresentar ao Oficio do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando o registro da incorporação ou instituição condominial;
XXIII - Projetos aprovados pela Municipalidade previstos noCapítulo IV desta lei;
XXIV - Todos os documentos e projetos descrito no Capítulo IV desta lei;
XXV - Adequar o processo ao Provimento nº 075/98 da Corregedoria de Justiça de SC, e ainda todas demais normas da Corregedoria relativas ao(s) empreendimento(s) imobiliário(s) planejado(s);
XXVI - O contrato padrão a ser utilizado na venda das unidades, onde devem constar as restrições urbanísticas, convencionais do condomínio, e todas as obrigações constantes nesta lei que são dos condôminos, mantendo registrado em cartório, o Contrato Padrão;
XXVII - O CRI fará os seguintes procedimentos:
a) a incorporação imobiliária (se houver) e a instituição do condomínio serão registradas junto à matrícula da gleba (livro 2 - Registro Geral);
c) a conclusão das obras de infra-estrutura será averbada também junto à matrícula da gleba, através do fornecimento de declaração de vistoria pelo município;
d) a convenção de condomínio será registrada em livro próprio (livro 3- Registro Auxiliar) e, ato contínuo, averbada na matrícula;
e) serão abertas matrículas para as unidades autônomas - lotes - para nela serem lançadas as transferências dominiais, as constituições de ônus, as edificações se for o caso, a referência ao registro da convenção de condomínio e todos os demais atos de registro relativos a cada unidade.
f) Quando da averbação, na matrícula da unidade autônoma ou lote, deverá o CRI mencionar a existência do registro da convenção condominial, e sejam destacadas as principais regras estabelecidas quanto ao uso do solo e restrições edilícias, para plena publicidade aos adquirentes.
g) averbar nas matrículas individuais das unidades que foram dadas em garantia como caução das obras e demais obrigações constantes no Termo de Garantia firmado com o município;

Art. 80. Deverá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do "condomínio de lotes" e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 no Art. 32, e suas alterações, se houver, porem sendo suprimida as exigências relativas as edificações que não são previstas nesta modalidade urbanística.

Seção VIII
Dos Direitos e das Obrigações Gerais dos Condôminos e do Município

Art. 81. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma ou lote mencionado no registro do Condomínio Urbanístico constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Parágrafo único. A taxa de coleta de lixo será lançada pelo Município para cada unidade autônoma do condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Art. 82. A manutenção interna do Condomínio será por conta dos Condôminos adquirentes, que compreende todas as obras de infra estrutura, conservação das vias internas, recolhimento de lixo, meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, a rede e o sistema de água potável, e ainda a execução do tratamento dos resíduos dos esgotos cloacais da unidade conforme previsto no licenciamento ambiental, tudo as expensas do Condômino. Caberá ao município a obrigação de buscar o recolhimento dos resíduos do lixo do condomínio na entrada do condomínio e ou local definido previamente entre as partes no projeto.

§ 1º Os condôminos ficarão sujeitos às taxas de manutenção estabelecidas pelo condomínio para fazer face às despesas a que se refere este artigo, independentemente do pagamento do Imposto Predial e Territorial incidente sobre cada unidade autônoma.
§ 2º Caso o fornecimento de energia elétrica, água potável, esgoto cloacal ou algum outro serviço ou material desta natureza seja de concessionária pública, a manutenção, reposição e ampliação automaticamente caberá a mesma.

Art. 83. O município terá direito a adentrar no condomínio quando necessário para fiscalização de qualquer espécie, quer de ordens sanitárias, tributárias, urbanísticas e outras, desde que identifiquem-se na portaria.

Art. 84. Obriga-se o incorporador a constar em todos os contratos de venda, promessa ou cessão da unidade, ou alienação fiduciária, quer por instrumento particular ou público, à vinculação na alienação das frações ideais do terreno e do negócio da construção, deverá citar expressamente todas as obrigações previstas neste Capitulo, as restrições urbanísticas ou Plano Diretor interno, as demais exigências desta lei e os prazos de execução das obras e serviços a serem executados pelo incorporador.

Seção IX
Da Entrega das Obras, Descaucionamento das Garantias e L.A.O.

Art. 85. Uma vez concluído o empreendimento e as edificações de usos coletivos, o incorporador deverá obter os seguintes documentos:

I - Apresentar ao município requerimento indicando a conclusão das obras e anotações de responsabilidade técnica (ARTs) do responsável pelas execução (es) de cada uma destas obras;
XXVIII - Solicitar o TVO - Termo de Vistoria de Obras no município, que fará a vistoria e emitirá o TVO atestando o cumprimento das obras de infra-estrutura de caráter comuns em nome do incorporador ou empreendedor, bem como as particulares em nome dos proprietários para as averbações individuais;
XXIX - Solicitar ao município a emissão do Alvará de Habite-se das edificações comuns previstas anteriormente, que fará a vistoria técnica e emitirá o Alvará atestando a conclusão das obras;
XXX - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II" e "III", obter junto ao órgão ambiental estadual ou municipal a emissão da L.A.O. – Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 56 desta lei;
XXXI - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II", "III" e "IV", o incorporador deverá fazer a averbação destes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, consagrando a conclusão do empreendimento, devolvendo uma via da matrícula atualizada do Condomínio ao município para arquivo e procedimentos tributários;

§ 1º É de direito do incorporador fazer o descaucionamento parcial das unidades autônomas e ou lotes caucionados como garantias destas, proporcionalmente as obras realizadas, ficando claro que dentro do empreendimento a trafegabilidade das vias internas e a manutenção será de exclusiva responsabilidade do incorporador até a entrega ao Condomínio e após a entrega, caberá ao próprio condomínio;
§ 2º É de direito do incorporador, após concluídos os itens "II", "III" e "IV" acima e obtido os respectivos T.V.O e Alvará de Habite-se, receber do Município o Termo de Descaucionamento e liberação de todas as garantias, para a respectiva baixa no Cartório de Registro de Imóveis;

CAPÍTULO VIi
Do Condomínio de CHÁCARAS

Art. 86. Para fins da presente Lei Complementar considera-se chácara a área mínima de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados) e máxima 19.999,00m2 (dezenove mil novecentos e noventa e nove metros quadrados), com testada mínima de 30 m (trinta metros) e máxima de 100m (cem metros) lineares, respeitadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 87. Só serão autorizados desmembramentos de áreas urbanas ou rurais em chácaras, desde que estejam localizadas dentro do perímetro urbano ou de expansão urbana, assim definidas por lei, com a testada mínima contígua aos logradouros, rodovias, estradas e/ou acessos já existentes.

Parágrafo único. Nas áreas desmembradas com densidade de mata nativa, o projeto de desmembramento deverá consignar, identificar e

respeitar, em cada fração, reserva legal não inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 88. A identificação e denominação numérica e/ou alfabética das chácaras será feita tomando-se como base a numeração do último lote ou chácara existente, acrescendo-se o próximo e, sucessivamente, em ordem crescente.

Art. 89. As ocupações urbanas das chácaras obedecerão, obrigatoriamente, os Códigos de Obras e de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e, no que se refere aos tributos, ao Código Tributário Municipal.

Art. 90. O Poder Público, poderá, através de lei específica, autorizar destinação de uso das chácaras, diversa das previstas no § 4º do art. 3º, desta Lei Complementar.

Art. 91. A modalidade Condomínio de Chácaras deverá seguir as exigências dispostas no Artigo 13 da presente lei, bem como no Capítulo V – Dos Condomínios Urbanísticos.

I - Fica determinada a doação de 5% de área externa aos condomínios para uso institucional à ser definida pelo Município quanto a sua localização e forma de concessão;
II - Após atendido o disposto no Artigo 13 da presente lei, a via principal será mantida pelo Município e as demais vias pelos condôminos;
III - Fica determinada a execução de central de coleta de lixo próxima a via principal.

CAPÍTULO VIIi
DA FISCALIZAÇÃO, EMBARGOS, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 92. O loteador deve manter uma cópia completa dos projetos e do ato de aprovação, no local da obra para efeito de fiscalização.

Art. 93. Sempre que as obras estiverem em desacordo com os projeto aprovados, ou com as exigências do ato de aprovação, serão passíveis de aplicação de penalidades pecuniárias, embargos administrativos e cassação de licença.

Art. 94. Sempre que o empreendedor estiver executando o parcelamento em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao seu cronograma físico, a autoridade licenciadora o notificará para que, no prazo e nas condições fixadas, regularize a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

§ 1º Não sendo encontrado o empreendedor ou estando este em lugar incerto e não sabido, a autoridade licenciadora providenciará a sua notificação pelo Oficial de Registro de Imóveis, mediante edital publicado em jornal local de grande circulação, por duas vezes, no período de 15 (quinze) dias.
§ 2º Independentemente da forma pela qual venha a ser consumada a notificação, a autoridade licenciadora dará ciência dos seus termos à comissão de representantes dos adquirentes e ao Ministério Público.

Art. 95. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei:

I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem autorização da Municipalidade ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
XVII - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
XVIII - Fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou em comunicação ao público ou a interessados, por qualquer meio, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento ou anúncio de venda de lotes de parcelamento ainda não aprovado pela Municipalidade;
XIX - Vender, prometer vender, reservar parcela ou utilizar quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender parcela em parcelamento não registrado no Registro Imobiliário local ou não aprovado e licenciado pela Municipalidade;
XX - Causar problemas ao Patrimônio Público, a vizinhos ou ao público, decorrentes da execução de obras e serviços para implantação do projeto de parcelamento do solo;
XXI - Desrespeitar atos, embargos, prazos, notificações, intimações ou comunicados oriundos das autoridades competentes, bem como dificultar a fiscalização;
XXII - Executar obras e serviços de terraplenagem ou infraestrutura urbana, abertura de ruas, canalização, desassoreamento, aprofundamento, alargamento ou retificação de cursos d'água e edificações sem licença;
XXIII - Realizar os atos mencionados nos incisos precedentes sem possuir título legítimo de propriedade do imóvel, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo.

Art. 96. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.

§ 1º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, não o isentando de reparar eventual dano causado.
§ 2º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas ou à segurança do patrimônio público ou privado, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação prévia a que se refere o caput deste artigo.

Art. 97. Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, será lavrada notificação em desfavor do proprietário, possuidor, responsável técnico ou executor da obra que terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

§ 1º Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo será lavrado o Auto de Infração podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 2º Em não sendo localizado o proprietário, possuidor, responsável técnico ou executor da obra, a notificação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município ou enviada por correio, com aviso de recebimento.
§ 3º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§ 4º do auto de embargo constarão:

I - nome do loteamento;
V - nome dos proprietários;
VI - nome dos responsáveis técnicos;
VII - razão de embargos;
VIII - data de embargos;
IX - ciente do responsável pela implantação das obras.

Art. 98. Os embargos sempre serão acompanhados de intimação para a regularização das obras, com prazo fixado.

Art. 99. Verificada pela repartição competente a remoção da causa do embargo, o mesmo será levantado por termo.

Art. 100. Constatando que o responsável pela obra não atendeu o embargo, serão tomadas as medidas judiciais necessárias ao cumprimento do mesmo.

Art. 101. O Município comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente e informará a população através de colocação de placas indicativas do embargo no local do loteamento.

Art. 102. A infração a qualquer dispositivo desta lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal, a aplicação das seguintes sanções: multa, embargos, e cassação de licença para parcelar.

Art. 103. Consideram-se infrações específicas, às disposições correspondentes:

I - iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições desta Lei Complementar e das normas Federais e Estaduais, bem como, prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados.

SANÇÃO: embargo das obras, intimação para licenciamento de projeto e multa de 100 a 1000 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

II - Inobservar o projeto aprovado;

SANÇÃO: embargo das obras, e multa de 50 a 500 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

III - faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer formar danificar ou acarretar prejuízos a logradouros públicos ou de terceiros em razão de obras de parcelamento do solo;

SANÇÃO: multa de 50 a 500 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

IV - aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d´água sem autorização do Poder Público, bem como, executar obras em desacordo com o projeto de licenciamento;

SANÇÃO: multa de 50 a 500 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

V - desrespeitar embargos, intimações ou prazos emanados das autoridades competentes;

SANÇÃO: multa de 100 a 1000 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), sem prejuízo da responsabilidade criminal.

VI - anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto licenciado ou após o término de prazos concedidos e, em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente.

SANÇÃO: apreensão de material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 100 a 1000 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 104. A multa pelo embargo da obra será de 100 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Parágrafo único. Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro sucessivamente até o atendimento às disposições desta lei e de suas normas regulamentares, bem como, não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

TITULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 105. Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:

I - observância das determinações do plano diretor;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
III - prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
IV - controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
V - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Art. 106. Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:

I - assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;
VI - parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art. 107. As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:

I - ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental especifico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;
II - garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
III - não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento público;
IV - garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
V - prever solução de relocação e/ou realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo único. A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 108. Fica instituída a Política de Regularização Fundiária Urbana no Município, em conformidade com a legislação federal pertinente, compreendendo duas modalidades, nos termos da Lei nº 13.465/2017:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 109. A política de regularização fundiária urbana no município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

§ 1º Para a titulação referida no caput, ficam estabelecidas as seguintes providências:

I - elaboração e registro do projeto do loteamento;
III - realização das obras de urbanização e sua aceitação pela Prefeitura;
IV - colaboração do Cartórios de Registro de Imóveis;
V - participação da comunidade;
VI - instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:
a) Secretaria de Obras;
b) Divisão de Engenharia;
c) Advogado do Município;
d) Ministério Público e Defensoria Pública;
e) CASAN;

f) Secretaria de Assistência Social e Departamento de Habitação;
g) População organizada, através de associações de moradores;
h) Conselho da Cidade - CONCIDADE.
§ 2º A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de regularização para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.
§ 3º Nos casos identificados como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), o ex-proprietário da gleba deverá comprovar que não tem condições de assumir o custo da Reurb-S.
§ 4º Nos casos que não se enquadrarem no disposto na Lei nº 13.465/2017 – Reurb (26 de dezembro de 2016 até a data de aprovação deste Plano Diretor Municipal), deverão ser considerados os requisitos do Artigo 13 da presente lei, bem como seguir as diretrizes dos Condomínios Urbanísticos (Capítulo V) e Condomínios de Chácaras (Capítulo VII)., ficando definido o lote mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 110. As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:

I - levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;
II - cadastro socioeconômico da área a ser regularizada, identificando os ocupantes;
VII - identificação das unidades ocupadas, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo coordenadas georreferenciadas;
VIII - apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.

Parágrafo único. O Projeto, sob responsabilidade de profissional habilitado pelo CREA e/ou CAU, deve ser composto de:

I - desenhos indicando:
h) As áreas passíveis de consolidação;
i) A criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;
j) A reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;
k) As parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.
II - memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) A identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
b) A descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu número e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a à c, do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.
III - informações sobre:
a) A solução para a realocação da população, se necessária;
b) As medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
c) As medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;
d) As ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área esta inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;
e) A densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
f) Processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;
g) Mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;
Art. 17º Acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;
h) As condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas.
i) As obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

Art. 111. Poderão requerer a regularização fundiária urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
IV - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
V - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
VI - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
VII - o Ministério Público.

Art. 112. Fica assegurada ampla participação comunitária, através do CONCIDADE, em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

Art. 113. No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:

I - do sistema viário;
II - da infraestrutura básica;
III - da infraestrutura complementar necessária;

IV - dos equipamentos comunitários necessários.

Art. 114. Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

Art. 115. A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.

Art. 116. A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.

Parágrafo único. Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.

Art. 117. A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.

§ 1º Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.
§ 2º Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.
§ 3º Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidas devem ser excluídos da retificação.
§ 4º Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matriculas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.
§ 5º Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Art. 118. Poderá fazer parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Zonas de Urbanização Específica para atender as ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos em sua maioria por famílias de baixa renda, com atividades originárias na agricultura familiar.

§ 1º O objetivo desse instrumento é a promoção do desenvolvimento local e a inclusão social das famílias que habitam esses núcleos, mantendo-se as características rurais nessas áreas, com a implantação de infraestrutura básica e a integração à agricultura familiar.
§ 2º O Município poderá firmar convênios com órgãos competentes para efetuar o levantamento das áreas sujeitas a urbanização específica.
§ 3º De posse dos dados básicos o Município, reunido com o Conselho das Cidades, definirá as diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos, observando-se a legislação municipal, estadual e federal em vigor.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. O município só expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformular ou ampliar, em lotes devidamente registrados.

Art. 120. Não caberá ao município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes, quadras ou chácaras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos e desmembramentos aprovados.

Art. 121. Obedecidas as normas gerais e os critérios básicos de apresentação de projetos, de especificação técnica e de aprovação previstos nesta Lei Complementar, o parcelamento do solo se subordinará às necessidades locais quanto a destinação e utilização das áreas, de modo a permitir o desenvolvimento harmônico do Município, segundo os parâmetros de uso do solo fixados em instrumentos legais.

Art. 122. Em áreas onde houver uso programado pelo Planejamento Regional ou Urbano, nenhum loteamento poderá ser admitido, sem prévia anuência do órgão que operar o referido processo de planejamento.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES e finais

CAPÍTULO I
DAs DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 123. O município terá prazo de 60 (sessenta) dias para o exame do pedido de aprovação do projeto final do loteamento.

Art. 124. Enquanto o lote não estiver escriturado em nome de um comprador, a responsabilidade pela limpeza do mesmo, será solidariamente, do promotor do desenvolvimento.

Parágrafo único. Solicitados esclarecimentos ou feitas exigências pela repartição municipal, os prazos de que trata este artigo ficarão suspensos até o respectivo atendimento pelo interessado.

Art. 125. Esta Lei é parte integrante do Plano Diretor Municipal de Guatambu.

Art. 126. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho da Cidade – CONCIDADE, e Equipe Técnica Municipal.

Art. 127. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 128. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrarias, em especial a Lei Complementar nº,17/2003; 36/2010; 63/2012; 67/2012; 83/2014; 92/2015; 121/2018; 126/2019 e 127/2019.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 154 / 2022

Publicação Nº 3827787

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Guatambu, visando os seguintes objetivos:
Art. 1º direcionar o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo;
Art. 2º adaptar e reestruturar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;
Art. 3º hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto aos moradores;
Art. 4º eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
Art. 5º adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e órgãos estaduais competentes.

Art. 2º. Esta Lei também dispõe sobre a mobilidade do Município de Guatambu, e é orientada, sem prejuízo das demais normas estabelecidas, na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, visando as seguintes diretrizes:
I - Tratar o pedestre como protagonista da mobilidade na cidade;
Art. 6º Fomentar a utilização do transporte público;
Art. 7º Promover a melhoria da circulação de veículos na cidade;
Art. 8º Favorecer outros meios de transporte alternativos;
Art. 9º Racionalizar a regulamentação de estacionamentos na cidade;
Art. 10º Agilizar a distribuição de mercadorias e ordenar as operações de carga e descarga;
Art. 11º Desestimular o uso do automóvel;
Art. 12º Melhorar a segurança viária, com ênfase na convivência pacífica entre modais;
Art. 13º Integrar preocupações com o meio ambiente nas políticas de mobilidade.

Art. 3º. O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Leis do Plano Diretor, do Uso e Ocupação do Solo e com o estabelecido por esta lei, a qual diz respeito à circulação viária, transportes coletivos, de carga e passageiros e circulação de pedestres, de acordo com as diretrizes aqui apresentadas.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei:
I - Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais;
II - Anexo II - Tabelas de características geométricas das vias urbanas;
III - Anexo III – Perfis das vias municipais;
Art. 14º Anexo IV - Perfis das vias urbanas;
Art. 15º Anexo V - Dimensões mínimas para retornos;
Art. 16º Anexo VI - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal;
Art. 17º Anexo VII - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano da Sede;
Art. 18º Anexo VIII - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano do Distrito de Fazenda Zandavalli;
Art. 19º Anexo IX - Demarcação de áreas de estacionamento e avanços de calçadas;
Art. 20º Anexo X - Uso de recuos das edificações como área de estacionamento.

Seção II
Das Definições

Art. 5º. Para os fins desta lei, entende-se por:
I - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitando-se a legislação em vigor;
I - ACESSO: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a. logradouro público e propriedade pública ou privada;
Art. 21º propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
Art. 22º logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
Art. 23º ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a. permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b. proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c. permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
I - ALINHAMENTO - a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
II - BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas por períodos de longa duração, com controle de acesso e grande número de vagas, podendo ser público ou privado;
Art. 24º CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Art. 25º CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
Art. 26º CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
Art. 27º CICLOMOTOR: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda 50 cm3 (cinquenta centímetros cúbicos) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);
Art. 28º CICLORROTA: via local compartilhada com veículos automotores, que complementa a rede de ciclovias e ciclofaixas, sem segregação física;
Art. 29º CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
Art. 30º CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a. cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
Art. 31º cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
Art. 32º DIRETRIZ VIÁRIA: via urbana projetada, somente em estudo por projeto específico a ser implantada no sistema viário do município;
Art. 33º ESTACIONAMENTO - o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Art. 34º ESTACIONAMENTO DISSUASÓRIO: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transportes urbanos;
Art. 35º FAIXA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;
Art. 36º FAIXA DE DOMÍNIO DE VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
Art. 37º FAIXA DE MANUTENÇÃO DE VIAS - faixa paralela à caixa de rolamento das vias rurais, em ambos os lados;
Art. 38º FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;
Art. 39º FAIXA NON AEDIFICANDI – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
Art. 40º FAIXA PREFERENCIAL PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação;
Art. 41º GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
Art. 42º LARGURA DE UMA VIA - distância entre os alinhamentos da via;
Art. 43º LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
Art. 44º MALHA URBANA - o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
Art. 45º MEIO-FIO - a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
Art. 46º MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
Art. 47º MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que utilizam veículos automotores;
Art. 48º MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que utilizam esforço humano ou tração animal;
Art. 49º NIVELAMENTO - a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
Art. 50º PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas por períodos curtos ou médios, de pequeno porte, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
Art. 51º PASSEIO - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
Art. 52º PISTA DE ROLAMENTO - a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
Art. 53º PISTA EXCLUSIVA: faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispondo de delimitação física que a(s) separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

Art. 54º POLÍTICA TARIFÁRIA: política pública que envolve critérios de definição de tarifas dos serviços públicos, precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;
Art. 55º SEÇÃO NORMAL DA VIA - a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
Art. 56º SISTEMA VIÁRIO - o conjunto de vias que, de forma hierarquizadas e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
Art. 57º TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não abertos ao público em geral, para a realização de viagens com características operacionais específicas;
Art. 58º TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte utilizado para a realização de viagens individualizadas;
Art. 59º TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros aberto a toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
Art. 60º TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;
Art. 61º TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas;
Art. 62º TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
Art. 63º VAGA: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;
Art. 64º TRILHAS: caminhos que proporcionam a prática de turismo, servindo também como instrumento de controle ambiental de áreas preservadas ou protegidas em lei.
Art. 65º VIA DE CIRCULAÇÃO - o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais;
Art. 66º VIA MUNICIPAL: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
Art. 67º VIA URBANA: o conjunto de vias da sede urbana e distritos urbanos classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

Seção III
Do Disciplinamento do Uso das Vias

Art. 6º. O Município será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
III - À estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao turismo;
IV - Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
V - Ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade e semáforos, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e consultado o Conselho Rodoviário Municipal;
VI - Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
VII - À colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;
VIII - À implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo Plano de Arborização Urbana e Paisagismo;
IX - Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de deficiência física, mobilidade reduzida e idosos;
X - À padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 7º. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Guatambu.
Parágrafo único - O Município fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º. Considera-se sistema viário do município de Guatambu o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta Lei.
Seção I
Da Hierarquização das Vias Municipais

Art. 10. As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso e ocupação do solo, como segue:
I - RODOVIAS ESTADUAIS: compreende a SC-283, ligação de Guatambu a Chapecó e a Planalto Alegre, e a SC-484, ligação de Guatambu a Chapecó e a Caxambu do Sul.
II - VIAS MARGINAIS: são as vias que promovem distribuição do tráfego das Rodovias aos estabelecimentos localizados às suas margens. É configurada por uma via de mão dupla e baixa velocidade buscando evitar maiores conflitos com a rodovia que margeia.
III - VIAS MUNICIPAIS PRIMÁRIAS: tem a finalidade de promover a circulação no interior do Município. Compreende as vias de maior tráfego, de interligação entre as principais comunidades rurais, e onde trafega o transporte escolar;
IV - VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS: caracterizada pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade. Compreende as demais vias rurais do município.

Seção II

Da Hierarquização das Vias Urbanas

Art. 11. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária das áreas urbanas de Guatambu compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo VII (Mapa da hierarquia das vias urbanas):
I - VIA ARTERIAL: é a via localizada na área central, deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana - mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, ciclovia, sinalização - em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação axial de seus extremos, estando sempre conectada às vias coletoras. Na sede urbana, corresponde à Avenida João Batista Dal Piva, em toda a sua extensão.
Art. 68º VIA COLETORA: tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, formando um sistema de vias interligando a malha urbana, estão sempre conectadas à via arterial. Na sede urbana, corresponde à Avenida João Moreira Filho.
II - VIAS LOCAIS: configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local. Compreende as demais vias urbanas.

Seção III
Das Vias

Art. 12. As vias a serem criadas em processo de loteamento ou oficializadas em projeto urbanístico do Município serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classificação de via.
§1st Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes na Seção V da presente Lei e nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
§2nd Nos casos de abertura de novas vias e/ou calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT).
§3rd Nas vias Arteriais, Coletoras e de Pedestres deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas portadores de necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 13. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 14. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.
Parágrafo único. As vias Arteriais e Coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 15. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Santa Catarina (DER) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Art. 16. As vias projetadas poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na Seção V e Anexo IV da presente Lei, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

Art. 17. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal de acordo com esta lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 18. As vias deverão ter sinalização horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

Seção IV
Do Dimensionamento das Vias

Art. 19. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (Anexos I e II):
I - faixa de rolamento para veículos;
Art. 69º faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
Art. 70º calçada para pedestre.

Art. 20. Todas as vias existentes e pavimentadas deverão permanecer com a caixa atual.

Art. 21. O Setor de Engenharia do Município, em conjunto com a Administração poderão requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 22. É obrigatório recuo mínimo de 4,00 m (quatro metros) como faixa non aedificandi, para as novas edificações em vias municipais primárias e secundárias, a partir do alinhamento frontal da propriedade com a via.

Subseção I
Do Dimensionamento das Vias Municipais

Art. 23. A VIA MUNICIPAL PRIMÁRIA deverá comportar, no mínimo, 12,00m (doze metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);
Art. 71º 2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
Art. 72º 1 (uma) ciclofaixa bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros), quando a via for pavimentada.

Art. 24. A VIA MUNICIPAL SECUNDÁRIA deverá comportar, no mínimo, 10,00m (dez metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);
Art. 73º 2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.

Art. 25. A VIA MARGINAL deverá comportar, no mínimo, 15,00m (treze metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros);
Art. 74º 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no lado dos lotes;
Art. 75º 1 (uma) calçada para pedestres de, no mínimo, 3,00m (três metros), no lado dos lotes;
Art. 76º 1 (uma) ciclovia bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros).
Art. 77º 1 (um) canteiro de separação entre a via marginal e a estrada de, no mínimo, 1,00m (um metro).
Subseção II
Do Dimensionamento das Vias Urbanas

Art. 26. A VIA ARTERIAL deverá comportar, no mínimo, 25,00m (vinte e cinco metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) cada;
Art. 78º 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Art. 79º 2 (duas) calçadas para pedestres de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
Art. 80º canteiro central de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
Art. 81º 2 (duas) ciclovias unidirecionais de, no mínimo, 1,00m (um metro).

§1st A projeção da via arterial deverá manter suas dimensões de acordo com a caixa de rua existente, realizando redução ou alargamento no trecho de conexão, ao longo de uma quadra, para que se adapte às dimensões estabelecidas neste artigo, não podendo de forma alguma sofrer redução da sua dimensão em projeções futuras.
§2nd É opcional, mediante aprovação, a implantação da ciclovia bidirecional em apenas um dos lados da via, adequando o passeio e faixa de serviço.

Art. 27. A VIA COLETORA deverá comportar, no mínimo, 18,00m (dezoito metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7,00m (sete metros);
Art. 82º 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Art. 83º 2 (duas) calçadas para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Art. 84º 1 (uma) ciclovia unidirecional de, no mínimo, 1,00m (um metro).

Art. 28. A VIA LOCAL deverá possuir, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros);
Art. 85º 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Art. 86º 2 (duas) calçadas para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Art. 87º 1 (uma) ciclofaixa unidirecional de, no mínimo, 1,00m (um metro).
Parágrafo único. Em condomínios fechados, ZEIS e cul-de-sac (final de rua sem saída, com uma área maior e geralmente arredondada, para a manobra de veículos), admite-se a Via Local de 12,00m (doze metros), sem ciclovia ou ciclofaixa (ver Anexos II e IV).

Art. 29. A VIA MARGINAL URBANA deverá comportar, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros);
Art. 88º 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no lado dos lotes;
Art. 89º 1 (uma) calçada para pedestres de, no mínimo, 3,00m (três metros), no lado dos lotes;
Art. 90º 1 (uma) ciclovia bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
Art. 91º 1 (um) canteiro de separação entre a via marginal e a rodovia de, no mínimo, 1,00m (um metro).

Parágrafo único. A Via Marginal Urbana será adotada preferencialmente ao longo das Rodovias Estaduais SC-283 e SC-484 nos trechos inseridos na Macrozona Produtiva, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, parte integrante da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 30. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15,00m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 31. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 32. As caixas de vias de novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos I a IV).

Parágrafo único. Objetivando garantir a mobilidade urbana, qualquer tipo de empreendimento situado nos limites do município de Guatambu com os demais municípios lindeiros, deverá prever a unificação com o sistema viário do município lindeiro, devendo ser feito o ajuste das vias existentes com as larguras e caixas de forma que fiquem compatíveis, independentemente de outras regras já existentes no Plano Diretor.

Seção V
Da Implantação das Vias

Art. 33. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 34. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como aos Anexos I, II, III, IV.

Art. 35. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 36. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Art. 37. A implantação das vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

Art. 38. Admite-se mediante aprovação do prévia do Município que o empreendedor adote:
I - Calçadas ecológicas;
II - Solução sustentável para pavimentação da via (exemplo: estacionamento em paver);
III - Em vias com maior fluxo de pedestres ao invés da grama nas faixas de serviço pavimentar com paver permeável;
IV - Admite-se a implantação de ciclofaixa nas áreas consolidadas do Município para dar continuidade a ciclovias no restante perímetro urbano.

Seção VI
Da Circulação e Sinalização Viária

Art. 39. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do Plano/Projeto de Sinalização Urbana, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Seção VII
Dos Passeios, Calçadas e Arborização

Art. 40. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
§1st A manutenção dos passeios e calçadas será de responsabilidade dos proprietários e/ou inquilinos dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras, aos quais compete:
I - proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nos passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
V - utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e calçadas e garantir a regularidade do pavimento.
§3rd É de responsabilidade integral do proprietário de imóvel que possua testada para a via pavimentar o passeio público/calçada, com observância aos padrões estabelecidos pelo Município.
§4th Indicação de especificação, detalhamento, largura e padrão do passeio público, conforme padrão estabelecido pelo Município, apresentados no Código de Obras.

Art. 41. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

Art. 42. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo da calçada e seguirá lei municipal específica e/ou Plano de Arborização do Município.

Art. 43. Quando houver necessidade de uma árvore ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§1st Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§5th As calçadas sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana do Município.

Art. 44. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, para proporcionar trânsito livre para idosos, portadores de necessidades especiais e população em geral e evitar acidentes.
§1st O plantio de árvores deverá obedecer ao Plano de Arborização Urbana do Município.
§6th Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas.
§7th A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pelo Município.

Seção VIII
Das Ciclovias

Art. 45. Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do Município como importante alternativa de lazer e para se privilegiar o trabalhador, por ser um meio de transporte econômico e por não agredir o meio ambiente.

Art. 46. Na implantação das ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

Art. 47. A determinação das vias a serem implantadas as ciclovias, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de Projeto Cicloviário, respeitando as dimensões mínimas para ciclovias e ciclofaixas unidirecionais e bidirecionais, conforme perfis dispostos no Anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. Admite-se a implantação de ciclofaixa apenas nas áreas consolidadas do Município para dar continuidade a ciclovias no restante do perímetro urbano.

Seção IX
Das Áreas de Estacionamento

Art. 48. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários, de acordo com a Lei do Código de Obras.

Art. 49. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.
§1st Fica permitido o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente nas vias da Zona de Comércio e Serviços e nas vias estruturais, nas seguintes condições:
I - instalar guia rebaixada conforme regulamentado no Código de Obras;
II - deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III - não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou portadores de deficiências físicas;
IV - sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V - dar preferência as áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio de grande porte.

§2nd Fica permitido o acesso e local adequado e exclusivo para carga e descarga apenas em vias coletoras ou locais.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).
§1st A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.
§8th O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§9th As sanções previstas no caput deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.

Art. 52. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município.

Art. 53. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 54. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 55. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 56. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 155 / 2022

Publicação Nº 3827801

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE REGULAM AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1° Esta Lei Complementar institui o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, e estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras, atividades, execução, manutenção e conservação de obras no Município, obedecidas as prescrições legais federais e estatuais pertinentes.

Art. 2° Para os efeitos do presente Código serão adotadas as definições do Dicionário Técnico de edificações.

TÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Art. 3° Este Código estabelece especificamente normas de projeto de construção em geral do Município de Guatambu.

Art. 4° Todas as obras de construção, acréscimo, modificação, reforma ou demolição a serem executadas no Município de Guatambu, serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - aprovação de projeto;
II - licenciamento da obra.

Art. 5° Só serão aprovadas edificações que estejam de acordo com as demais legislações municipais que tratam da matéria.

Art. 6° Para elaboração e apresentação de projetos de construção e execução de obras públicas e particulares, os profissionais, firmas ou empresas deverão estar previamente cadastrados no Setor de Engenharia do Município de Guatambu.

Parágrafo único. É considerado habilitado aquele profissional que satisfaça as condições e requisitos contidos na legislação profissional vigente e que preencha o requerimento padrão fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, conforme Capitulo II deste documento.

CAPÍTULO II
do exercício DOS PROFISSIONAIS

Art. 7° São condições necessárias e suficientes para o cadastro e habilitação profissional junto ao Setor de Engenharia do Município:

I - requerimento do interessado, conforme anexo I;
III - apresentação da carteira profissional, expedida ou visada pelo CREA/SC e ou CAU/SC;
IV - pagamento dos tributos incidentes sobre a atividade profissional do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. Para É considerado habilitado aquele profissional que satisfaça as condições e requisitos contidos na legislação profissional vigente e que preencha o requerimento padrão fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, conforme Capitulo II deste documento.

Art. 8° Será admitida a substituição da responsabilidade de um profissional ou empresa por outro, mediante requerimento à Prefeitura e vinculação de responsabilidade do substituto.

Art. 9° Poderá ainda ser concedida exoneração de qualquer responsabilidade do autor do projeto e/ou execução desde que o requeira, fundamentado em alterações feitas ao projeto à sua revelia ou contra a sua vontade.

Art. 10. Será suspensa a matrícula dos que deixarem de pagar os tributos incidentes sobre a atividade profissional no respectivo exercício financeiro.

Art. 11. A responsabilidade pela execução dos projetos cabe exclusivamente aos profissionais que tiverem assinado como seus responsáveis não assumindo a Prefeitura em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade.

Art. 12. As penalidades impostas aos profissionais de engenharia e arquitetura pelo CREA/CAU serão observadas pela Prefeitura no que lhe couber.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA, PROJETO E LICENÇA

Seção I
Da Consulta Prévia

Art. 13. Precedendo a elaboração do projeto de edificação ou serviço deverá ser formulada a consulta por requerimento, em formulário próprio, a Prefeitura Municipal de Guatambu.

Parágrafo único. A consulta terá validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14. A consulta também deve ser prévia, por meio de requerimento padrão, conforme anexo II e exigida nos casos de modificação e alteração da edificação.

Seção II
Do Projeto

Art. 15. Para aprovação do projeto o interessado deverá obedecer a norma NBR-08 e apresentar à prefeitura, os seguintes documentos, conforme modelos em anexo:

I - Requerimento de Alvará de Construção (Anexo III);
II - Consulta Prévia, devidamente aprovada conforme artigo 13 da presente lei;
III - Memorial Descritivo do projeto;
IV - matrícula atualizada do imóvel;
V - projeto arquitetônico em escala adequada, contendo:
a) Planta de localização;
b) Planta de situação;
c) Planta de cobertura
d) Planta baixa da edificação cotada, de cada pavimento e de todas as dependências, inclusive subsolos, pilotis e sobre lojas;
e) Um corte longitudinal e outro transversal da edificação e das dependências, devidamente cotadas.
f) Uma elevação ou fachada em escala adequada para cada via pública lindeira a edificação;
g) Detalhe se for o caso, em escala conveniente;
h) Quadro de áreas e índices urbanísticos.
VI - Projetos complementares contendo:
a) Projeto hidro sanitário contendo: planta baixa das instalações, esquemas isométricos ou vistas das paredes hidráulicas, detalhamento do sistema de tratamento do efluente adotado e memorial de cálculo, e ART do fabricante quando o mesmo for pré-fabricado;
i) Projeto elétrico/telefônico contendo: planta das instalações de todos os pavimentos, corte apresentando o esquema vertical (quando necessário), diagrama unifilar e quadro de cargas.
j) Atestado de aprovação do projeto de prevenção contra incêndio, de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros.
VII - Guia de anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT de projeto.
VIII - Termo de Compromisso emitida pelo Responsável Tecnico do Projeto contastanto que o projeto não se encontra em Área de Preservação Permanente – APP com reconhecimento da assinatura em cartório (Ver Anexo IV).

§ 1º Em relação a matricula do imóvel, caso o projeto não esteja em nome do proprietário do lote escriturado ou o lote seja de sócios, encaminhar documento em nome da pessoa mencionada como proprietária na escritura, pela mesma e registrado em cartório, manifestando que o mesmo esta ciente da edificação a ser construída.
§ 2º Todos os elementos citados neste artigo serão assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico.
§ 3º A escala não dispensará a indicação das cotas, prevalecendo, em caso de divergência as cotas sobre as medidas indicadas em escala.
§ 4º A planta de localização (locação) deverá conter as seguintes indicações:

I - Norte Geográfico;
II - Locação da edificação a ser construída e demais construções existentes no lote;
III - Distância até todas as divisas;
IV - Locação do sistema de tratamento de esgoto, com distâncias mínimas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância;
V - Identificar lote, quadra, rua, rios, ou outros que fazem divisa com o lote;
VI - Indicação de níveis da rua, do passeio, lote e edificação;
VII - Indicação de especificação, detalhamento, largura e padrão do passeio público, conforme padrão estabelecido pelo município:
a) O rebaixo máximo de meio fio para acesso de veículos ao lote será de 20% da testada para lotes com testadas maiores que 35,00 metros, sendo que em lotes com testada menor ou inferior a 35,00 metros deverá atender 7,00 metros de largura total, podendo ser dividido em partes, desde que a soma não ultrapasse o limite total e tendo um mínimo de 3,50 cada seção.
Art. 1º O rebaixo máximo para zonas ZCS e ZE (ou zoneamentos que porventura vierem a substituí-los, desde que para atividades industriais ou comerciais) será de 50% da testada do lote. O rebaixo máximo poderá ser dividido em partes, desde que a soma não ultrapasse o limite total e tendo um mínimo de 3,50 metros cada seção.
Art. 2º É permitido o rebaixo de guias de meio-fio destinado ao acesso de veículos aos estabelecimentos de grande porte e com fluxo intenso, chamados Polos Geradores de Operações de Carga e Descarga, como: supermercados, shoppings-centers, garagem e edifícios garagem, entrepostos e terminais atacadistas, hospitais, maternidades e prontos-socorros, concessionárias de veículos e casos similares aos anteriores, nas áreas de carga e descarga de veículos pesados, desde que garantido o acesso de pedestres as edificações conforme a Norma Brasileira de Acessibilidade NBR 9050/2015 ou norma posterior que lhe altere.
Art. 3º Para residências em série, paralelas ao alinhamento predial, o limite máximo de rebaixo de meio fio será de 3,50 metros por unidade.
Art. 4º Em vias onde não há, ou não é permitido o estacionamento em áreas públicas, fica autorizado o rebaixo total do meio fio, desde que:

1) a faixa livre do passeio, indicada no Plano Diretor Municipal de Guatambu seja respeitada, não sendo permitido avanço ou projeção de veículos sobre a mesma;
2) as vagas serão de uso público, não podendo ser vinculadas aos estabelecimentos próximos.

Art. 5º Nas ruas ou avenidas do município de Guatambu, que tem previsão de alargamento, de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana ou Plano Diretor, será permitido o uso da área entre o passeio e o alinhamento do terreno para acesso ao Lote dede que:

1) seja plenamente atendido o Plano Diretor de Guatambu em relação ao passeio público;
2) a inclinação transversal máxima permitida nesse acesso ao Lote seja de:

2.1) 5,00 % para acesso de pedestres.
2.2) 8,33 % para acesso de veículos.
2.3) o ângulo de concordância transversal não poderá exceder 8,33%.

§ 5º A planta de situação deverá conter as seguintes indicações:

I - Dimensões, área, número de lote e da quadra;
IX - Denominação das ruas que limitam a quadra;
X - Orientação;
XI - Lotes confrontantes;
XII - Norte geográfico;
XIII - Indicação dos lotes, ruas, rios, ou outros que fizerem divisa com o lote;
XIV - Indicações das dimensões dos lotes;
XV - Indicação de área de APP.

§ 6º Nos projetos de acréscimo, modificações e reformas, deverão ser apresentadas desenhos com a seguinte convenção:

I - Parte existente - traço fino - azul ou preto.
XVI - Parte a construir - traço convencional, cheio e forte - vermelho;
XVII - Parte a demolir ou retirar - traço e ponto fino amarelo.
Observação: Só serão aceitas marcações de outra forma se o desenho for acompanhado de legenda.

§ 7º Todas as convenções utilizadas deverão ser claras e bem definidas de modo a promoverem sua real intenção.
§ 8º Antes do encaminhamento de projetos para Análise e Aprovação do projeto de Regularização, deverá ser feita uma conferência junto ao Setor de Engenharia com o Analista de Projetos do Município quanto a existência dos documentos mínimos exigidos para a análise, conforme documentação acima.
§ 9º Os projetos de que trata esse artigo deverão ser encaminhados em 01 (uma) via para análise e, após pré-aprovado, mais 03 (três) vias, das quais uma depois de aprovada ficará arquivada na Prefeitura Municipal.
§ 10º As construções em madeira ou alvenaria para fins residenciais com até 70 m² (setenta metros quadrados), poderão obedecer a um projeto padrão fornecido pela Prefeitura Municipal ficando assim isento das disposições que trata o artigo 15.
§ 11º Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT quanto à apresentação dos desenhos, que seja em tipo de papel ou dimensões, ficando vedada a utilização de qualquer escrita à mão livre.
§ 12º Todas as plantas deverão apresentar nome e assinatura do Profissional Responsável.
§ 13º Todas as plantas deverão apresentar nome e assinatura do Proprietário do Projeto, que deverá ser o mesmo indicado em matricula como sendo o Proprietário do lote a ser edificado; Senão deverá encaminhar documento registrado em cartório com os dados do lote e manifestando o conhecimento da referida edificação em seu terreno.
§ 14º Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, deverá constar todas as atividades que são de responsabilidade do Profissional idealizador dos projetos; a mesma deverá estar quitada e com o selo do CREA/CAU.
§ 15º Cabe também ressaltar que não serão aprovados projetos de edificação cuja construção abranger mais de um lote sem antes ser realizada a unificação dos mesmos.
§ 16º Após a aprovação dos projetos à Prefeitura Municipal, deverá reter uma das cópias para seu arquivo, disponibilizando as demais ao Responsável Técnico ou Proprietário.
§ 17º Para emissão de Alvará De Construção, deverá ser encaminhada ART/RRT de execução do profissional responsável e requerimento. Estes documentos poderão ser encaminhados juntos a análise do projeto.

Art. 16. Quando não se tratar de projeto tipo RESIDENCIAL deverá, o interessado, verificar documentação espefica conforme tipologia da edificação (Ver Anexo IV).
Art. 17. Se o projeto submetido à aprovação apresentar qualquer dúvida, o interessado será notificado para prestar esclarecimentos.

Art. 18. O projeto será examinado em função de sua utilização lógica e não apenas pela sua denominação em planta.
Art. 19. A Prefeitura terá prazo para análise de 20 (vinte) dias para o exame de aprovação do projeto e de mais 20 (vinte) dias no caso de reanálise.

Parágrafo único. Após a terceira análise será cobrado o valor de 20 UFRM.

Seção III
Da Licença

Art. 20. Para obtenção do Alvará de Construção o interessado apresentará à Prefeitura:

I - Requerimento;
XVIII - 01 via do projeto aprovado junto ao Setor de Engenharia.
XIX - Título de propriedade do Imóvel;
XX - Guia de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pela execução, ficando dispensados dessa ART/RRT os casos previstos pelo CREA/CAU.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá despachar os requerimentos de licença no máximo de prazo de 10 (dez) dias.

Art. 21. Despachado o requerimento, será expedida guia para pagamento dos tributos devidos, após o que será expedido o respectivo alvará.

Art. 22. Fica vedado o início da execução de qualquer edificação, sem o alvará de construção da Prefeitura Municipal de Guatambu.

Seção IV
Da Modificação de Projeto Aprovado

Art. 23. As alterações de projeto efetuadas após o licenciamento da obra devem ter sua aprovação requerida previamente, mediante apresentação de Requecimento e substituição de documentos necessários para reanálise de Projeto.

Seção V
Da Validade do Projeto e da Licença

Art. 24. A aprovação do projeto valerá pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do respectivo despacho.

§ 1º A requerimento do interessado será concedida revalidação do projeto por igual período.
§ 2º Considerar-se-á como obra iniciada quando já estiverem concluídas sua infraestrutura.

Art. 25. O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 09 (nove) meses.

Parágrafo único. Após a caducidade da licença, se o interessado quiser iniciar as obras deverá requerer novo licenciamento, desde que ainda válido o projeto aprovado.

Seção VI
Da Isenção do Projeto e da Licença

Art. 26. Fica dispensada a apresentação de projeto de edificação, à apreciação da Prefeitura Municipal de Guatambu, na execução:

I - Da recuperação e restauração de imóveis territoriais e prediais, cuja operação implique na simples remoção, reposição e substituição de materiais, sem contudo, alterar de qualquer forma parcial ou totalmente, a estrutura física do imóvel;
II - Da construção de cercamento de áreas, desde que não exijam estruturas especiais de suporte;
III - Da estrutura, pavimentação e recuperação do passeio público;
IV - Da pavimentação interna do terreno ou outros paisagismos meramente ornamentais, desde que mantendo a área de infiltração das águas pluviais.

Parágrafo único. A dispensa do projeto, não exime o interessado da sujeição ao poder de polícia municipal.

CAPÍTULO IV
do HABITE-SE

Art. 27. Concluída a construção, a edificação só poderá ser utilizada depois de concedido o "Habite-se", que só será definido, após comprovada a execução das obras de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo único. O habite-se deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, após a conclusão da obra.

Art. 28. Após a conclusão da obra, o proprietário deverá encaminhar requerimento (ver anexo VI) e Alvará de Construção solicitando vistoria de HABITE-SE junto ao Setor de Engenharia do Municipio de Guatambu.
Art. 29. O habite-se será concedido mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - Apresentação de requerimento prévio por escrito assinado pelos proprietários e responsável técnico.
II - Apresentação da liberação para uso concedido pelos demais órgãos específicos atuado na aprovação do projeto;
III - Apresentação de laudo liberatório expedido pela empresa que executou a instalação do elevador quando for o caso.

Art. 30. Cumpridas todas as exigências pelo responsável da edificação, a Prefeitura Municipal de Guatambu executará a vistoria para constatar a plena e efetiva execução de conformidade com o projeto aprovado e licenciado.

Art. 31. A Prefeitura Municipal de Guatambu reserva-se o direito de negar licenciamento de uso às edificações executadas em desacordo com o projeto originalmente aprovado e quando não submetido à sua apreciação, sem que isso caracterize ou caiba direito de indenização ou reclamação por parte de quem quer que seja.

CAPÍTULO V
das PENALIDADES

Art. 32. Verificando-se infração a esse código, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que no prazo de 20 (vinte) dias regularize a situação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, serão aplicadas as penas previstas na Tabela I, que fica fazendo parte integrante da presente lei, conforme o caso, ao proprietário ou ao responsável técnico pela execução.

TABELA 1- PENALIDADES

ITEM	INFRAÇÃO	INFRATOR	PENA(UFRM)
1	Falseamento de cotas, medidas e demais indicações do projeto	Responsável técnico pelo projeto	Multa de 50
2	Viciamento do projeto aprovado introduzindo-lhe alterações de qualquer espécie	Proprietário e responsável técnico pela execução	Multa de 200 e embargo
3	Início da obra sem licença	Proprietário	Multa de 1.000 e embargo
4	Início da obra sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento	Responsável técnico pelo projeto	Multa de 300 e embargo
5	Falta de projeto aprovado e documentos no local da obra	Responsável técnico pela execução	Multa de 500
6	Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado	Responsável técnico pela execução	Multa de 1.000 e embargo
7	Inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes	Proprietário	Multa de 500 e embargo
8	Paralisação da obra sem comunicação à Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa de 500
9	Ocupação da edificação sem que a Prefeitura tenha fornecido o habite-se	Proprietário	Multa de 400
10	Não requerimento de vistoria, quando concluída a obra	Proprietário	Multa de 400
11	Início da obra com licença vencida	Responsável técnico pela execução	Multa de 800
12	Edificação executada desrespeitando prejudicialmente o projeto aprovado e os dados de nivelamento e alinhamento	Responsável técnico pela execução	Demolição total ou parcial
13	Edificação clandestina que não esteja de acordo com o Plano de Desenvolvimento Físico Territorial	Proprietário	Demolição total ou parcial
14	Edificação julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias à sua segurança	Proprietário	Demolição total ou parcial
15	Ameaça à segurança pública e dos operários	Responsável técnico pela execução	Multa de 1.000
16	Perturbações do sossego de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes	Responsável técnico pela execução	Multa de 500
17	Desobediência aos limites de horários para a execução de serviços que produzem ruídos	Proprietário	Multa de 500
18	Desobediência ao embargo	Proprietário	Multa de 2.000
19	Cassação ou suspensão da carteira do profissional responsável	-	Embargo
20	Isenção de responsabilidade técnica pela execução não comunicada à Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa de 600 e embargo
21	Iminência de perigo público	-	Interdição total ou parcial
22	Deixar material de construção sobre passeio público ou logradouro público	Proprietário	Multa de 300
23	Danos ao passeio público	Proprietário	Multa de 300 mais os custos com a reconstrução

Art. 33. As multas estão vinculadas a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 34. No caso de haver mais de um infrator, a pena será aplicada a cada um deles.

Art. 35. Na reincidência de infrações as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 36. O auto de infração será lavrado em quatro vias, assinadas pelo autuado, sendo as três retidas pelo autuante e a última pelo autuado.

Art. 37. Os autos de infração (ver Anexo VII), lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano e hora do lugar em que foi lavrado.
I - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;
II - Descrever o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamento violado e fazer referências a notificação preliminar que consignou a infração, quando for o caso;
III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - Assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto, não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial.

Art. 38. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator no local da infração, em seu escritório ou residência, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade competente que a aplicou.

§ 1º Da data da imposição da multa terá o infrator o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento ou depositar o valor da mesma para efeito de recurso.
§ 2º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a multa não paga se tornará efetiva, e será cobrada por via executiva.
§ 3º Não provido o recurso, ou provido parcialmente, da importância depositada será paga a multa imposta.

Art. 39. O levantamento do embargo só será concedido mediante o cumprimento de todas as exigências que se relacionarem com a obra ou a instalação embargada, e, o pagamento de todos os emolumentos e multas inerentes.

Art. 40. A demolição e a interdição total ou parcial serão precedidas de vistoria, por uma comissão de um arquiteto e um engenheiro, designados pela Prefeitura.

Parágrafo único. A comissão procederá do seguinte modo:

I - Designará dia e hora para a vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma, não sendo encontrado, far-se-á a intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;
II - Na data marcada, fará os exames necessários concluídos os quais dará seu laudo, dentro de 03 (três) dias, devendo constar do mesmo o que o proprietário poderá fazer para evitar a demolição ou a interdição e o prazo em que deve ser feito.
Parágrafo único.
Art. 41. Entregar-se-á cópia do laudo ao proprietário e aos usuários da edificação, se for o caso, acompanhada da intimação para o cumprimento das decisões nela contidas, mediante recibo.

Parágrafo único. Se o proprietário não for encontrado ou recusar-se a receber os documentos, os mesmos serão publicados em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local e afixados no lugar de costume.

Art. 42. Cientificado o proprietário e não cumpridas as decisões do laudo, o Prefeito ordenará a demolição ou a interdição.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DAS PROVIDÊNCIAS GERAIS

Art. 43. Para fins de fiscalização, deverão permanecer no local da obra o alvará de licença e o projeto aprovado.

Art. 44. Todas as obras deverão ser executadas obedecendo integralmente o projeto aprovado.

Art. 45. Durante a execução da obra o profissional responsável, construtor e/ou proprietário, deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providências para que o leito do logradouro no trecho abrangido pela mesma seja permanente mantido em perfeito estado de limpeza.

§ 1º É proibido executar na obra, qualquer serviço que possa perturbar o sossego dos hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes, situados na vizinhança, devendo os mesmos serem realizados em locais distantes.
§ 2º Nas obras situadas nas proximidades dos estabelecimentos referidos no parágrafo anterior e, nas vizinhanças de residências, é proibido executar, antes das 07 (sete) horas e depois das 19 (dezenove) horas, qualquer serviço que produza ruído.

Art. 46. Será exigida a execução de tapumes de proteção quando necessário.

CAPÍTULO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 47. Canteiro de obras é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços necessários para a execução da obra. Compõe-se de instalações provisórias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, força, depósitos de material, vias de acesso e circulação, transportes.

§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos conforme determina a Lei 6.514 de 23/12/1977, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.
§ 2º Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.
§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.
§ 4º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme Norma Técnica Oficial

nº 18 da Portaria 3214 de 08.06.78, de Segurança e Medicina do Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS TAPUMES

Art. 48. Nas construções com menos de 3,00 m (três metros) de recuo do alinhamento do terreno deverá obrigatoriamente ser adotada de um tapume - armação provisória em material apropriado, usado para vedar uma obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material - com uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no alinhamento predial com acabamento adequado e permanentemente conservado.

§ 1º A faixa compreendida pelo tapume, quando sobre o passeio, não poderá ter largura superior a metade da largura do passeio, nem exceder a 2,00 m (dois metros).
§ 2º Quando forem construídos em esquinas de logradouros, as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras, de interesse público, serão transferidas para o tapume de forma a ficarem bem visíveis.

Art. 49. Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos a garantir efetiva proteção as árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes, sem prejuízo de completa eficiência de tais aparelhos.

CAPÍTULO IV
Dos ANDAIMES

Art. 50. Os andaimes - armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra deverão:
I - Ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estão sujeitos.
III - Ter guarda-corpo de 0,90 m (noventa centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e rodapé com a altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros), inclusive nas cabeceiras.
IV - Proteger as árvores e os postes, de qualquer outro dispositivo existente sem prejudicar o andamento das obras.
V - Os seus passeios não poderão se situar abaixo da cota de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio.

§ 1º Os andaimes armados sobre cavaletes ou escadas deverão:
a) Ter seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas resistentes aos esforços e às cargas, e ser compatíveis com a resistência do solo;
k) Ser utilizados somente para pequenos serviços até a altura de 4,00 m (quatro metros).

§ 2º Os andaimes apoiados só serão permitidos em prédios com 04 (quatro) ou menos pavimentos, sendo vetados em construções no alinhamento predial.
§ 3º As vigas de sustentação dos cabos e dos andaimes como um todo, deverão ser devidamente dimensionadas pelo responsável técnico da obra.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 51. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser conservado um tapume no alinhamento do logradouro.

§ 1º Se este prazo ultrapassar a um ano deverão os andaimes e tapumes serem demolidos, desimpedindo os passeios e deixando-os em perfeitas condições.
§ 2º Tratando-se de construção no alinhamento um dos vãos deverá ser guarnecido por uma porta para permitir o acesso ao interior da construção, devendo ser fechados todos os outros.
§ 3º Será feito pela Prefeitura Municipal, exame da obra a fim de verificar se a mesma oferece perigo, determinando promover as providências julgadas convenientes.

Art. 52. As disposições deste Capítulo serão aplicadas, também, às construções que já se encontram paralisadas, na data da vigência desta Lei, conforme NBR 18.

TÍTULO IV
Das NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I
das CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EDIFICAÇÃO

Seção I
Dos Materiais de Construção

Art. 53. Os materiais empregados nas edificações devem satisfazer às condições mínimas da ABNT no tocante a qualidade e compatibilidade com o seu uso.

Art. 54. A Prefeitura Municipal de Guatambu reserva-se o direito de recusar, suspender, impedir, proibir e exigir a substituição do emprego de todo e qualquer material tecnicamente inadequado, em qualquer fase ou estágio do projeto ou edificação, sem que isto caracterize qualquer direito a reclamação ou indenização, por parte do interessado.

Parágrafo único. Constatando o uso ou a presença na obra de materiais tecnicamente inadequados, a Prefeitura Municipal determinará a paralisação da obra, comunicando o fato aos responsáveis habilitados, e somente permitirá o reinicio após sua remoção, emitindo ordem para tanto.

Seção II
Das Escavações, Movimentos de Terra, Arrimo e Drenagens

Art. 55. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são os processos usuais de preparação e contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§ 1º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterros sanitários.
§ 2º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.
§ 3º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.
§ 4º Antes do início de escavações ou movimento de terra, deverá ser constatada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.
§ 5º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente protegidos e escorados.
§ 6º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas as construções, muros ou estruturas vizinhas ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimento de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamentos.
§ 7º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimento de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.
§ 8º O escoamento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.
§ 9º O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.
§ 10º Se, concluído o trabalho de escavações ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observados a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.
§ 11º Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático - durante ou após executada a obra - as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação da Prefeitura, para evitar o livre despejo nos logradouros.

Seção III
Das Fundações

Art. 56. A fundação, parte da construção que transmite ao solo as pressões produzidas pelas cargas da construção, deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, e de acordo com as disposições da NBR 6122/80 (Projeto e Execução de Fundações).

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente considerados no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, os logradouros públicos e as instalações de serviços públicos, devendo ficar situadas qualquer que seja seu tipo internamente dentro dos limites do lote não podendo em hipótese alguma - avançar sobre o passeio do logradouro ou sob os imóveis vizinhos.

Seção IV
Da Estrutura

Art. 57. A estrutura é a maneira pela qual as partes de uma construção são arranjadas entre si, responsáveis pela solidez e a resistência da edificação.

Art. 58. A movimentação de materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura será feita, exclusivamente, dentro dos limites do lote.

Seção V
Dos Pavimentos

Art. 59. Os pavimentos - elementos estruturais ou não, que separam horizontalmente os andares da edificação - de qualquer tipo, deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade, adequados as finalidades dos compartimentos.

Seção VI
Das Paredes

Art. 60. As paredes são partes da edificação que servem para cercar e vedar um recinto ou suportar um pavimento, telhado ou parede acima delas.

§ 1º As paredes externas e as que separam unidades autônomas de uma edificação deverão obedecer às Normas Técnicas sobre resistência

ao fogo, isolamento térmico e isolamento acústico. Quanto à impermeabilidade, deverão ser no mínimo equivalentes a uma parede de alvenaria de blocos de barro maciço, revestida com argamassa de cal e areia.
§ 2º Paredes cuja face estiver em contato direto com o solo e as partes que estiverem enterradas deverão ser impermeabilizadas; se o terreno apresentar alto grau de umidade, deverá ser convenientemente drenado.

Seção VII
Dos Pisos e Entrepisos

Art. 61. Os entrepisos das edificações serão incombustíveis tolerando-se entrepisos de madeira em edificações até 02 (dois) pavimentos, constituindo uma única moradia, exceto nos compartimentos cujos pisos devam ser impermeabilizados, conforme Normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 62. Os pisos deverão ser convenientemente tratados, obedecendo a especificações técnicas do projeto e de acordo com as exigências deste código.

Seção VIII
Da Cobertura

Art. 63. As coberturas das edificações deverão ser construídas com materiais que permitam.

I - Perfeita impermeabilização.
VI - Isolamento térmico.

Art. 64. As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes e sofrer interrupções na linha de divisa.

§ 1º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma; a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.
§ 2º As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou sobre o passeio.

Seção IX
Do Reservatório de Água

Art. 65. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de uma unidade independente, que tiverem reservatório comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 66. Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo de água por edificação, conforme seu uso devendo obedecer aos índices da Tabela II, abaixo.
Parágrafo único. Este dimensionamento deve ser para 2 (dois) dias de consumo.

TABELA II - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

EDIFICAÇÃO	LITROS/DIA
RESIDENCIAL	150/compartimento permanência prolongada noturna
HOTÉIS	120/Hóspede
ESCOLA COM INTERNATO	120/Aluno
ESCOLA	50/Aluno
ESTAB.HOSPITALARES OU Similares	500/Leito
ESTAB.COM.OU PREST.SERVIÇOS	6/m²
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS E SIMILARES	2/Lugar
GARAGENS	50/Veículo
INDUSTRIAS EM GERAL |	6/m²

Art. 67. Será adotado reservatório inferior quando as piezométricas forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior e, ainda nas edificações acima de 04 (quatro) pavimentos.

Art. 68. Quando instalados reservatórios inferiores e superiores, o volume de cada um será, respectivamente, 60 (sessenta) e 40 (quarenta) por cento do volume total calculado, desde que atendendo as normas referentes à prevenção de incêndio do corpo de bombeiros e demais disposições deste Código. Caso contrário poderá e deverá ser aumentado o reservatório de água superior, segundo estas normas.

Seção X
Das Portas

Art. 69. O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e as larguras mínimas obedecerão ao disposto na Tabela V, do artigo 135.

Seção XI
Das Circulações em um mesmo nível

Art. 70. A circulação em um mesmo nível, de utilização privativa em uma unidade residencial terá largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) e 1,00 m (um metro) respectivamente para uma extensão de até 5,00 m (cinco metros).

Parágrafo único. Excedendo-se este comprimento haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) na largura para cada metro ou fração de excesso.

Art. 71. As circulações em um mesmo nível de utilização coletiva terão as seguintes dimensões mínimas:

I - USO RESIDENCIAL - Largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10 m (dez metros);
II - USO COMERCIAL - Largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10 m (dez metros).

Parágrafo único. Quando o comprimento fixado nos incisos I e II deste artigo exceder haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) e 0,10 m (dez centímetros) respectivamente, na largura para cada metro ou fração de excesso.

Seção XII
Da Circulação em Níveis Diferentes

Subseção I
Das Escadas

Art. 72. As escadas deverão obedecer às condições mínimas estabelecidas na Tabela III, conforme sua classificação:

TABELA III - ESCADAS

USO	LARGURA MÍNIMA	ALTURA MÁXIMA DO DEGRAU	LARGURA MÍNIMA DO DEGRAU
PRIVATIVO	0,90 m	18 cm	25 cm
HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	1,20 m	18 cm	25 cm
ESCOLAS, HOSPITAIS,CLÍNICAS,LOCAIS DE REUNIÕES	1,50 m	18 cm	25 cm
ESTÁDIOS	2,00 m	18 cm	25 cm

Art. 73. As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,00m (dois metros).

Art. 74. Será obrigatório patamar intermediário a cada 16 (dezesseis) degraus.

Art. 75. O comprimento do patamar não poderá ser inferior a largura da escada.

Subseção II
Das Rampas

Art. 76. Se, ao invés de escadas, forem utilizadas rampas, estas estarão sujeitas às mesmas normas de dimensionamento, resistência e proteção das escadas.

Art. 77. As rampas de pedestres deverão seguir a Norma NBR 9050 para os casos de acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Se a declividade for superior a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e o corrimão prolongado em 0,30 m (trinta centímetros) nos dois finais de rampa.

Art. 78. As rampas para o acesso de veículos não poderão ter declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 79. Rampas de acesso vencendo altura superior a 3,00m (três metros) deverão ter patamar intermediário com profundidade mínima igual à largura.

Subseção III
Da Escada Rolante

Art. 80. As escadas rolantes estarão sujeitas à NBR 38/55 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, não ficando permitida a utilização em substituição a escada fixa.

Subseção IV
Dos Elevadores

Art. 81. A obrigatoriedade de assentamento de elevadores é regulada, de acordo com o tipo de uso da edificação e o número de pavimentos, pela Tabela IV, abaixo:

TABELA IV - ELEVADORES

USO	NÚMERO DE PAVIMENTOS	NÚMERO MÍNIMO DE ELEVADORES
Residencial	até 4	isento
	5 ou 6	1
	mais de 6	2
Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	Até 1	isento
	2 a 6	1
	mais de 6	2
Hotéis, Motéis e Similares	até 2	isento
	3 ou 4	1
	mais de 4	2
Hospitais, Asilos e Similares	até 1	isento
	2	1
	mais de 2	2

§ 1º No número de pavimentos são computados:

I - O pavimento aberto sob pilotis.
II - Os pavimentos acima do logradouro.

§ 2º No número de pavimentos não são computados:

I - O último pavimento, quando se constituir área integrada a uma economia do penúltimo pavimento, quando se destinar a moradia do zelador e quando se destinar a atividades de lazer.
III - O pavimento imediatamente inferior ao térreo (subsolo), quando utilizado como garagem, ou dependência de uso comum da edificação.

Art. 82. Em qualquer caso de obrigatoriedade de assentamento de elevador, deverá ser satisfeito o cálculo de tráfego e intervalo de tráfego na forma prevista pela NBR 30 da ABNT.

Seção XIII
Das Instalações

Art. 83. Esta seção trata das instalações de:

I - Distribuição de energia elétrica;
IV - Distribuição hidráulica;
V - Coleta de esgotos sanitários e águas pluviais;
VI - Rede telefônica;
VII - Distribuição de gás;
VIII - Para-raios;
IX - Instalações contra incêndios;
X - Antenas de televisão;
XI - Aparelhos de transportes;
XII - Coleta e eliminação de lixo;
XIII - Exaustão e condicionamento do ar;
XIV - Aparelhos de projeção cinematográfica;
XV - Aparelhos de recreação;
XVI - Caixa de coleta de cartas.

Art. 84. O prescrito nesta seção aplica-se igualmente as reformas e ampliações, no que couber.

Subseção I
Da Distribuição de Energia Elétrica

Art. 85. A instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica das edificações será projetada e executada de acordo com a norma da NBR 3 da ABNT e os regulamentos da empresa concessionária local.

Subseção II
Da Distribuição Hidráulica

Art. 86. A instalação dos equipamentos de distribuição hidráulica das edificações será projetada e executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e os regulamentos do órgão local responsável pelo abastecimento.

Subseção III

Da Coleta de Esgotos Sanitários e Águas Pluviais

Art. 87. A instalação dos equipamentos de coleta de esgotos sanitários e de águas pluviais obedecerá às normas da ABNT e disposições do órgão responsável pela Saúde Pública.

Art. 88. É obrigatória a ligação da rede domiciliar às redes gerais de água e esgoto, quando tais redes existirem na via pública onde se situa a edificação.

Art. 89. Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, filtro anaeróbio e sumidouros.

§ 1º Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro ou valas de infiltração convenientemente construído, afastado de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas dos lotes de acordo com a NBR 7229;
§ 2º As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no sumidouro.
§ 3º As fossas, sumidouros e valas de infiltração deverão ficar a uma distância de 15 m (quinze metros) de raio de poços de captação de água situado no mesmo terreno ou terreno vizinho.

Art. 90. Nas edificações de uso industrial não será permitida a descarga de esgotos de qualquer procedência e despejos "in natura" nas valas coletoras de águas pluviais ou em qualquer curso d'água natural.

Art. 91. Em edificação de uso residencial não será permitido o despejo dos efluentes de fossas sépticas, sumidouros e valas de infiltração nas redes coletoras pluviais ou em qualquer curso d'água natural.

Subseção IV
Da Rede Telefônica e Lógica

Art. 92. A instalação de equipamentos de rede telefônica das edificações obedecerá às normas e prescrições da empresa concessionária local.

Art. 93. Em todas as edificações multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para rede telefônica.

§ 1º Em cada unidade autônoma, haverá no mínimo instalação de tubulação para um aparelho.
§ 2º A tubulação para serviços telefônicos, não poderá ser utilizada para outro fim.

Subseção V
Da Distribuição de Gás

Art. 94. A instalação dos equipamentos para distribuição de gás obedecerá às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo único. Em edificações unifamiliares prever abrigo externo de gás.

Subseção VI
Da Para-Raios

Art. 95. Será obrigatória a instalação de para-raios nos edifícios em que se reúnam grande número de pessoas ou que contenham objetos de grande valor, tais como: escolas, fábricas, quartéis, hospitais, cinemas e outros. É obrigatória também, a instalação de para-raios em fábricas ou depósitos de explosivos ou inflamáveis, em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Art. 96. A instalação de para-raios deverá obedecer às normas da ABNT.

Subseção VII
Da Instalação Contra Incêndio

Art. 97. Devem ter instalações contra incêndio:

I - Todas as edificações industriais, comerciais, de prestação de serviços e locais de reuniões e multifamiliares.

Art. 98. As normas de caráter técnico em relação as instalações preventivas de incêndio, devem ser rigorosamente observadas, verificando-se as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Subseção VIII
Das Antenas de Televisão

Art. 99. Nas edificações residenciais multifamiliares, será obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão, para cada unidade.

Subseção IX
Dos Aparelhos de Transportes

Art. 100. Os aparelhos de transportes a que se refere esta subseção são os elevadores de passageiros, de carga ou de veículos, os monta-cargas, as escadas rolantes e outros de natureza especial.

Art. 101. A construção e a instalação de todos os aparelhos de transporte de que trata essa subseção deverão obedecer às normas da NBR 30 da ABNT.

Parágrafo único. Além das normas previstas no presente artigo, será obrigatória ainda, a colocação de indicadores de posição dentro dos carros e em todos os andares.

Art. 102. A obrigatoriedade de assentamento de elevadores está definida na Seção XII, Subseção IV.

Art. 103. O funcionamento de elevadores de alçapão não poderá prejudicar as canalizações e demais dispositivos de utilidade pública existentes no subsolo.

Subseção X
Da Coleta e Eliminação de Lixo

Art. 104. Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito para recipientes de lixo, em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada e detalhes construtivos sujeitos a regulamentação própria. Deverá ter lixeiras para separação do lixo reciclado e lixo orgânico.

§ 1º Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pela autoridade competente.
§ 2º Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 3º Os compartimentos destinados a incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas para sua construção.

Subseção XI
Da Exaustão e Condicionamento do Ar

Art. 105. As instalações de exaustão e condicionamento do ar, deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Subseção XII
Dos Aparelhos de Projeção Cinematográfica

Art. 106. A instalação dos aparelhos de projeção cinematográfica será feita de acordo com a Portaria número 30, de 07 de fevereiro de 1958, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Subseção XIII
Dos Aparelhos de Recreação

Art. 107. Em cada aparelho de recreação deverá existir em local visível, inscrição indicando o limite máximo de carga e o número máximo de usuários, além dos quais é perigosa e ilegal a sua utilização, cobrando a aplicação da ART do responsável técnico.

Art. 108. Nos parques de diversões, explorados comercialmente, os aparelhos de recreação deverão estar isolados das áreas de circulação.

Subseção XIV
Da Caixa de Coleta de Cartas

Art. 109. A instalação de caixa de coleta de cartas para cada unidade residencial fica obrigatória em unidades residenciais multifamiliares, devendo ficar situada em local de fácil acesso.

Seção XV
Da Iluminação e Ventilação das Edificações

Art. 110. Para efeito desta lei, considera-se:

I - Poço ou Área Fechada: o espaço livre da edificação, caracterizado pelo seu cercamento pleno e profundidade, destinado à ventilação e iluminação;
XVII - Reentrância ou Área Aberta: o espaço livre da edificação, caracterizado por possuir um ou mais lados abertos, com a finalidade de ventilação e iluminação;
XVIII - Área Principal: aquela que permite a iluminação e ventilação natural e normal dos compartimentos de permanência prolongada noturna e diurna, que quando for:
a) Fechada, deverá satisfazer as seguintes condições:
1) permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros);
2) possuir área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados);
3) em caso de mais de 6,00 m (seis metros) de altura, o diâmetro "D" de um círculo inscrito deverá ser dado pela fórmula:

D = H/6 > = 2,00 m
Sendo "H" à distância em metros do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento que, por sua natureza e disposição

no projeto deva ser servido pela sua área sendo que os pavimentos abaixo deste que forem abrangidos pelo prolongamento desta área, e que dela possam prescindir, não serão computados no cálculo da altura "H".
b) Aberta, deverá satisfazer as seguintes condições:
1) permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando não exceder a altura de 6,00m (seis metros);
2) possuir área mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados).
3) em caso de mais de 6,00 m (seis metros) de altura, o diâmetro "D" de um círculo inscrito deverá ser dado pela fórmula:

D = H/ 6 > = 1,50 m
Sendo "H" a distância em metros, do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento que por sua natureza e disposição no projeto deva ser servido pela área, sendo que os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento desta área e que dela prescindir, não serão computados no cálculo da altura "H".
II - Área Secundária: aquela que permite a iluminação e a ventilação de compartimento de utilização transitória, que quando for:
a) fechada, deverá satisfazer as seguintes condições:
1) permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando não exceder a 10,00 m (dez metros) de altura ou 3 (três) pavimentos;
2) possuir a inscrição de um círculo com diâmetro de: D = 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) + 0,15 m (quinze centímetros) por pavimento excedente a três pavimentos ou 10 m (dez metros) de altura;
3) possuir uma área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) quando a altura não exceder a 10,00 m (dez metros) ou três pavimentos;
4) possuir uma área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) + 2,00 m² (dois metros quadrados) por pavimento excedente a 03 (três), sendo que, neste caso, o diâmetro mínimo do círculo inscrito será de 2,00 m (dois metros) e a relação dos lados será disposta na razão de 1/1,50 m (um metro por um metro e cinquenta centímetros).
b) aberta deverá satisfazer as seguintes condições:
1) permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
2) possuir área mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados).

Art. 111. A iluminação e ventilação de compartimento de permanência prolongada noturna e diurna e de utilização transitória serão obrigatórias e poderá ser realizada com execução de poço de ventilação ou reentrância.
I - Os compartimentos de permanência prolongada são ambientes de ocupação contínua por um ou mais indivíduos, incluindo sala de estar, sala de jantar, sala íntima, dormitórios, escritório, sala de TV ou ambientes de usos similares aos citados;
II - Os compartimentos de utilização transitória são: cozinha, lavanderia ou área de serviço, banheiro, circulação, varanda aberta ou fechada com vidro, solarium, garagem e similares.

Art. 112. O poço e a reentrância, que se destinam à ventilação e à iluminação, simultânea, de compartimento de permanência prolongada e de permanência transitória, serão dimensionadas em relação ao compartimento de permanência prolongada.

Parágrafo único. É permitida a execução de dômus de iluminação e ventilação desde que possua aberturas iguais à área do poço.

Art. 113. Na parte interior do poço de ventilação e iluminação, executado com as dimensões mínimas previstas nesta lei, fica proibida a execução de saliências que excedam a 0,25 m (vinte e cinco centímetros).

Art. 114. O poço de ventilação será executado observando-se o que segue:

III - Com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) em prédios de até 4 (quatro) pavimentos, sendo que para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de 1,00 m² (um metro quadrado) por pavimento;
III - O círculo inscrito será de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e a relação mínima dos seus lados de 1,00/1,50 m (um metro por um metro e cinquenta centímetros);
IV - Permitir a sua visitação na base;
V - Com revestimento interno.

Art. 115. Na ventilação natural por meio de chaminé de tiragem (aquela em que o suprimento de ar e a remoção dos gases é feito unicamente por aspiração da chaminé) será observado o que segue:

I - A seção transversal dimensionada de forma que corresponda no mínimo 0,06 m² (seis centímetros quadrados) de seção para cada 1,00 m (um metro) de altura da chaminé, devendo conter um círculo inscrito de no mínimo 0,60 m (sessenta centímetros) de diâmetro.
VI - A altura da chaminé será medida a partir de sua base.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I
Das Fachadas

Art. 116. A fachada da edificação será executada com emprego de material adequado, em estrita observância aos princípios arquitetônicos e às normas de segurança e ordenamento Físico-Territorial previstos na legislação vigente.

Art. 117. As saliências da fachada da edificação executada lindeira ao passeio público, obedecerão ao que se segue:

I - No pavimento térreo, as saliências móveis serão executadas a partir de uma altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros)

a partir do nível do passeio;

Seção II
Das Marquises

Art. 118. A construção de marquises na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

I - Serão sempre em balanço;
II - Terão balanço máximo de 2/3 (dois terços) da largura do passeio;
III - Terão altura mínima de 3,00 m (três metros) acima do nível do passeio, podendo a Prefeitura indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face da quadra;
IV - Permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente, para dentro dos limites do lote e através de condutores;
V - Não prejudicar a arborização e a iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração.
VI - Terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 119. É obrigatório a execução de marquise em qualquer edificação de mais de um pavimento, quando estiver localizada em zona comercial, ou quando no alinhamento, ou ainda quando dele recuado, menos de 2,00 m (dois metros).

Seção III
Das Vitrinas, Mostruários e Toldos

Art. 120. A instalação de vitrinas e mostruários só será permitida quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos aos quais estiverem integradas e não perturbarem a circulação do público.

§ 1º Não será permitida a colocação de balcões ou vitrinas-balcões nos halls de entrada e circulação das edificações;
§ 2º Não será permitida a colocação de balcões ou vitrina balcões voltados diretamente para o logradouro público, quando instalados no alinhamento.
§ 3º A abertura de vãos para vitrinas ou mostruários em fachadas ou paredes de área de circulação será permitida desde que em espaço livre dessa circulação, em toda a sua altura, atenda às dimensões mínimas estabelecidas neste Código.

Art. 121. Nenhuma das partes dos toldos poderá ficar a menos de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de altura em relação ao piso externo e nível do passeio.

Art. 122. Os toldos de que trata o artigo anterior, deverão possuir estrutura metálica e cobertura de lona, devendo localizar-se os apoios no alinhamento.

§ 1º A estrutura em balanço, onde será apoiada a lona, não poderá ficar a menos de 0,30 cm (trinta centímetros) do meio fio.
§ 2º O pedido de licença para a instalação de toldos deverá ser acompanhado de desenhos em escala conveniente dos quais conste também a planta de localização.

Seção IV
Dos Anúncios e Letreiros

Art. 123. Os anúncios, letreiros ou painéis decorativos integrantes das edificações deverão obedecer além das exigências do Código de Posturas, o seguinte:

I - Quando colocados em marquises, não prejudicar a iluminação ou ventilação dos compartimentos fronteiriços;
VII - Não prejudicar a visibilidade pública;
VIII - Não perturbar, quando luminoso, o sossego de prédios residenciais vizinhos;
IX - Não atentar contra a segurança pública;
X - Não interferir com a sinalização do tráfego;
XI - Não interferir com a visão de monumentos históricos ou artísticos e locais de interesses paisagísticos.

Seção V
Das Sacadas e Corpos Avançados

Art. 124. Nas fachadas construídas no alinhamento e nas que ficarem afastadas em consequência de recuo para ajardinamento regulamentar, só poderão ser feitas construções em balanços ou formando saliências, obedecendo às seguintes condições:

I - A altura desse balanço será de 3,00 m (três metros) em relação ao nível do passeio, nas fachadas no alinhamento; e de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao terreno quando a fachada for afastada do alinhamento em consequência do recuo regulamentar para ajardinamento.
XII - O balanço máximo permitido será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;
XIII - Nos logradouros cuja largura for igual ou inferior a doze metros, não será permitida a construção de balanço;
XIV - Tratando-se de edificações com recuo obrigatório do alinhamento, a largura do logradouro, será acrescida de recuos;

Parágrafo único. Quando as edificações apresentarem faces voltadas para mais de um logradouro, cada uma delas será considerada isoladamente, para efeitos do presente artigo.

Seção VI
Do Meio Fio e Passeios

Art. 125. O passeio em logradouro público na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão do Município.

Art. 126. O passeio poderá ser ocupado por mesas e cadeiras desde que:

I - Tenha largura compatível, permitindo uma faixa de obstáculos, para a circulação de pedestres, determinada pelo fluxo de pessoas da zona onde se localiza. A faixa mínima será de acordo com o padrão do Município;
XV - As mesas e cadeiras sejam dispostas apenas na testada do estabelecimento comercial para a qual tiverem sido liberadas.

Seção VII
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 127. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos – quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos – quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 128. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§ 2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
Até 10	1 (uma)
De 11 a 100	2 (duas)
Acima de 100	4 (quatro)

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 129. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
c) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
e) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinado com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 130. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 131. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;
III - largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
IV - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
V - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 132. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 133. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação – canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

Área de Estacionamento (m²)	Comprimento da área de acumulação(m)	Número mínimo de canaletas
Até 1000	10	01
1000 a 2000	15	01
2000 a 5000	20	02
Acima de 5000	25	02

§ 1º A largura mínima da área de acumulação – canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 134. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 135. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 136. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
VI - ter sistema de ventilação permanente;
VII - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
VIII - ter demarcada área de manobra, em planta.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS COMPARTIMENTOS

Seção I
Dos Compartimentos

Art. 137. Classificam-se os compartimentos da edificação, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:

I - de permanência prolongada;
XVI - de permanência transitória;
XVII - especiais;
XVIII - sem permanência.

Art. 138. São compartimentos de permanência prolongada:

I - dormitórios, quartos e salas em geral;
II - lojas, escritórios, oficinas e indústrias.
III - salas de aula, estudo e aprendizado, e laboratórios didáticos.
IV - salas de leitura e bibliotecas.
V - enfermarias e ambulatórios.
VI - cozinhas;
VII - refeitórios, bares e restaurantes;
VIII - locais de reuniões e salão de festas;
IX - locais fechados para prática de esportes ou ginástica;
X - brinquedoteca e home office.

Art. 139. São considerados compartimentos de permanência transitória:

I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;
XI - patamares de elevadores;
XII - corredores e passagens;
XIII - átrios e vestíbulos;
XIV - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
XV - depósitos, despejos, rouparias e adegas;
XVI - vestiários e camarins de uso coletivo;
XVII - lavanderias, áreas de serviço e despensa.

Art. 140. São considerados compartimentos especiais:

I - auditórios e anfiteatros;
XVIII - cinemas, teatros e salas de espetáculos;
XIX - museus e galerias de arte;
XX - estúdios de gravação, rádio e televisão;
XXI - laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
XXII - centros cirúrgicos e salas de raio-X;
XXIII - salas de computadores, transformadores e telefonia;
XXIV - locais para duchas e saunas;
XXV - garagens;
XXVI - instalações para serviços de copa em edificações destinados ao comércio e serviços.

Art. 141. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizado no projeto.

Art. 142. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos Art.128 e 129 observadas às exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

Art. 143. Só se caracterizarão como dormitório de empregada aqueles situados no setor de serviço da residência.

Art. 144. Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com compartimentos destinados a cozinha, despensa e depósitos.

Art. 145. Em qualquer tipo de compartimento fica vedada a execução de paredes com ângulo diedro menor que 60 (sessenta graus).

Art. 146. Os compartimentos destinados a sanitário e lavanderia, deverão ser executados com revestimento de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na altura da parede com emprego de material lavável, impermeável, resistente e de superfície lisa; devendo haver a execução de pavimentação do piso, com o emprego de material lavável e impermeável.

Seção II
Das Dimensões Mínimas dos Compartimentos das Edificações

Art. 147. Os compartimentos de um modo geral deverão obedecer a limites mínimos de área do piso, circulação, círculo inscrito mínimo, pé direito, vão de acesso e vãos de iluminação e ventilação.

TABELA V - COMPARTIMENTOS

DESCRIÇÃO	ÁREA MÍNIMA	CIR. INSCRITO MÍNIMO	PÉ DIREITO MÍNIMO	LARGURA MÍNIMA. VAO DE ACESSO
Dormitório 1	12,00	2,50	2,60	0,80
Dormitório 2	9,00	2,50	2,60	0,80
Dormitório 3/+	7,00	2,50	2,60	0,80
Dormitório empregada	6,00	2,50	2,60	0,80
Cozinha e copas	5,00	1,80	2,50	0,80
Salas	12,00	2,50	2,60	0,80
Sanitários	3,00	1,20	2,40	0,70
Garagem	13,00	2,50	2,50	2,50
Área serviço coberta	3,00	1,50	2,40	0,70
DESCRIÇÃO	ÁREA MÍNIMA	CIR. INSCRITO MÍNIMO	PÉ DIREITO MÍNIMO	LARGURA MÍNIMA. VÃO DE ACESSO
Locais de reunião	Compatível com a lotação calculada segundo as normas desta lei			
Circulações	-	0,90	2,40	0,70
Sala de espera para público	Compatível com lotação	Compatível com lotação	2,60	Compatível com lotação
Casa de máquinas e subsolo	-	-	2,20	0,70

Seção III
Do Vão de Iluminação e Ventilação

Art. 148. Salvo os casos expressos todo o compartimento deve ter aberturas para o exterior, satisfazendo as prescrições deste código.

§ 1º Estas aberturas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a renovação de ar, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida.
§ 2º Em nenhum caso a área das aberturas destinadas a ventilar e iluminar qualquer compartimento poderá ser inferior a 0,40 m² (quarenta centímetros quadrados) ressalvados os casos de ventilação mecânica.

Art. 149. Em residência com apenas um dormitório, este não poderá possuir vão de iluminação e ventilação voltado para o lado sul, se esse for o único vão.

Art. 150. A soma das áreas dos vãos de iluminação e ventilação de um compartimento terá seus valores mínimos expressos em fração de área deste compartimento, conforme tabela.

TABELA VI - ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

COMPARTIMENTOS	PROJEÇÃO DA COBERTURA IGUAL OU INFERIOR A 1,20m	PROJEÇÃO DA COBERTURA ACIMA DE 1,20m
Compartimento de permanência prolongada	1/7 da superfície do piso	1/5 da superfície do piso
Compartimento de permanência transitória	1/10 da superfície do piso	1/10 da superfície do piso
Compartimentos especiais	Análise caso a caso	Análise caso a caso

Parágrafo único. Excluem-se da Tabela VI, para o cálculo dos vãos de iluminação e ventilação, as edificações destinadas: ao comércio; a prestação de serviços; ao uso industrial e a ginásio de esportes, os quais serão definidos em artigos específicos nesta Lei.

Art. 151. Nenhum vão de iluminação e ventilação que se comunique com o exterior através de terraços cobertos, poderá distar de mais de 3,00 m (três metros).

TÍTULO V
DAS CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Art. 152. As edificações serão classificadas de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais.

Art. 153. Edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.

§ 1º As normas específicas aplicam-se à edificação no seu todo, quando de uso exclusivo, para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.
§ 2º Edificações que englobem atividades residenciais, de hospedagem ou similares, deverão ter acessos próprios e independentes para cada atividade.

Art. 154. Todas as edificações, à exceção das residenciais unifamiliares deverão oferecer condições de acesso aos deficientes físicos, em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos e ter seus sanitários adequados a pessoas com necessidades especiais. Deverão ter sua edificação de acordo com a NBR 9050.

CAPÍTULO II
DAs EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 155. As edificações residenciais destinadas à habitação permanente de uma ou mais famílias, classificam-se em:

I - unifamiliares, destinadas a residência de uma só família;
XXVII - multifamiliares, destinadas à residência de mais de uma família.

Seção I
Da Edificação Unifamiliar

Art. 156. Toda edificação unifamiliar deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene, conjugadas ou não, perfazendo uma área mínima de 46,00 m² (quarenta e seis metros quadrados).

Seção II
Das Edificações Multifamiliares

Art. 157. As edificações multi-residenciais serão permanentes ou transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades:

I - permanentes - são os edifícios de apartamentos e a parte de uso residencial das edificações mistas; e
II - transitórias - são as edificações com serviços comuns, classificam-se, conforme suas características e finalidades, em hotéis, apart-hotel, pousadas e, outras similares.

Art. 158. As edificações multi-residenciais serão sob forma de condomínio onde, a cada unidade imobiliária corresponda uma fração ideal do terreno.

Art. 159. A casa geminada - edificação destinada a duas unidades residenciais, cada uma com acesso exclusivo para o logradouro, constituindo, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral - deverá ter, pelo menos, uma das seguintes características:

I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
II - superposição total ou parcial de pisos.

Parágrafo único. A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria passando 0,40 m (quarenta centímetros) da altura da cobertura, e com espessura de 0,20 m (vinte centímetros).

Art. 160. Edifício de apartamentos é a edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.

Art. 161. As edificações multi-residenciais deverão obedecer ao disposto na Tabela VII.
TABELA VII - CONDIÇÕES GERAIS PARA HABITAÇÕES MÚLTIPLAS

PERMANENTES	TRANSITÓRIAS
Portaria com caixa de distribuição de correspondência	Dormitório com área mínima de 9,00 m2
Local para coleta de lixo ou resíduos	Hall de recepção com serviços de portaria e comunicação
Abrigo de lixo orgânico e reciclável	Sala de estar
Área de recreação com área correspondente a 1,00 m2 por compartimento de permanência prolongada noturna, não podendo ser inferior a 50 m2	Ter em cada pavimento instalações sanitárias separadas por sexo na proporção de um para cada 06 hóspedes que não possuam instalações privativas
Local para estacionamento ou guarda de veículos na proporção mínima de uma vaga para cada apartamento	Local para estacionamento ou guarda de veículos na proporção mínima de uma vaga para cada apartamento ou quarto
Instalação de tubulação para antena de TV Instalação de tubulação para telefone	Possuir os sanitários, cozinhas, copas, despensas e lavanderias com paredes e piso revestidos com material lavável e impermeável
	TRANSITÓRIAS
	Equipamento para extinção de incêndio
	Instalação sanitária para pessoal de serviço, independente da dos hóspedes
	Entrada de serviço independente
	Área para desembarque de passageiros com capacidade mínima para dois automóveis
	Sala de administração
	Um compartimento para rouparia e guarda de material de limpeza por pavimento

Art. 162. A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados) e o máximo de 21,00 m² (vinte e um metros quadrados).

Seção III
Dos Agrupamentos Residenciais

Art. 163. Os agrupamentos residenciais - conjuntos de mais de duas edificações implantadas num mesmo terreno, podendo resultar ou não, em parcelamento, classificam-se em:

I - casas em série transversais ao alinhamento predial, com paredes contíguas ou não, cujo acesso é através de via interna, no lote;
II - casas em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com o exterior se faz através de cada unidade;
III - grupo de edifícios de apartamentos, que é o conjunto de dois ou mais edifícios de apartamentos, cuja área não ocupada é de uso comum;
IV - agrupamentos mistos formados por conjuntos de edificações descritas nos incisos I, II, III, compondo uma unidade urbanística integrada.

Art. 164. Qualquer empreendimento deverá estar de acordo com as diretrizes urbanísticas determinadas pelo Município, e demais disposições relativas ao parcelamento do solo, para garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. As diretrizes urbanísticas serão definidas pelo Município, para o traçado viário e a localização de áreas de recreação, lazer, equipamento urbano e de preservação ambiental.

Art. 165. O corredor de acesso às edificações terá largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta), quando se destinar somente a pedestres.

§ 1º Quando se destinar a veículos e as unidades residenciais se situarem em um só de seus lados, o corredor terá as seguintes larguras mínimas:

I - 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), sendo 1,50 m (um metro e cinquenta) de passeio e 5,00 m (cinco metros) de pista de rolamento, para extensão máxima de 25,00 m (vinte e cinco metros) e um máximo de 20 (vinte) unidades residenciais;
V - 7,00 m (sete metros) sendo 1,50 m (um metro e cinquenta) de passeio e 5,50 (cinco metros e cinquenta) de pista de rolamento, para extensão entre 25,00 m (vinte cinco metros) e 50,00 m (cinquenta metros) e número de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) unidades residenciais;
VI - 8,00 m (oito metros), sendo 2,00 (dois metros) de passeio e 6,00 m (seis metros), para extensão maior que 50,00 m (cinquenta metros) e mais de 50 (cinquenta) unidades residenciais.

§ 2º Quando se destinar a veículos e as unidades situarem em ambos os lados, o corredor terá as seguintes larguras mínimas:

I - 8,00 m (oito metros), sendo 1,50 m (um metro e cinquenta) de passeio para cada lado do corredor e 5,00 m (cinco metros) de pista de

rolamento, para extensão de até 25,00 m (vinte e cinco metros) e até 20 (vinte) unidades residenciais;
VII - 8,50 m (oito metros e cinquenta), sendo 1,50 m (um metro e cinquenta) de passeio para cada lado do corredor e 5,50 m (cinco metros e cinquenta) de pista de rolamento, para extensão entre 25,00 m (vinte e cinco metros) e 50,00 m (cinquenta metros) e entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) unidades residenciais;
VIII - 9,00 m (nove metros), sendo 1,50 m (um metro e cinquenta) de passeio para cada lado do corredor e 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento, para extensão maior que 50,00 m (cinquenta metros) e mais de 50 (cinquenta) unidades residenciais.

§ 3º Quando o corredor não tiver saída nas duas extremidades deverá ser previsto um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 12,00 m (doze metros).

§ 4º As edificações deverão estar recuadas do alinhamento do corredor de acesso em, no mínimo 3,00 (três metros).

Seção IV
Das Edificações em Madeira

Art. 166. Na execução de edificações com estrutura em madeira será exigido:

I - Afastamento mínimo lateral de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II - Pé direito igual ou superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - O máximo de 2 (dois) pavimentos, e edificações unifamiliares.

Seção V
Das Edificações de Habitações Populares

Art. 167. As edificações residenciais com área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) terão aprovação dentro das seguintes condições:

I - os compartimentos obedecerão à tabela que segue:

DESCRIÇÃO	ÁREA MÍNIMA (m2)	DIMENSÃO MÍNIMA(m)	PÉ DIREITO MÍNIMO(m)	VÃO DE ACESSO MÍNIMO(m)
Dormitório 1	7,00	2,50	2,60	0,80
Dormitório 2/+	6,00	2,20	2,60.	0,80
Sala	5,00	2,00	2,60.	0,80
Cozinha	4,00	1,50	2,40	0,70
Sanitário	2,00	1,20	2,20	0,60

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 168. A edificação de uso comercial em geral, observará além do que dispõe a Legislação Municipal, mais o que segue no mínimo:

I - Deverá o compartimento de uso comercial específico ser executado com o pé direito mínimo:
a) de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) quando sua área não exceder a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);
b) de 3,00 m (três metros) quando a área do compartimento for superior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) e igual ou inferior a 100,00 m² (cem metros quadrados);
c) de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento for superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) e igual ou inferior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
d) de 3,60 m (três metros e sessenta centímetros) quando o compartimento exceder a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
II - Deverá ter os demais compartimentos com o pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);
III - O compartimento de uso comercial específico deverá ter uma área superficial mínima de 30,00 m² (trinta metros quadrados) em zona comercial, e de 20,00 m² (vinte metros quadrados) em outras zonas de uso permissíveis;
IV - As portas de acesso geral terão a sua largura dimensionada em função da soma das áreas dos compartimentos, em obediência às seguintes proporções:
a) para uma área de até 1.000 m² (mil metros quadrados), uma largura de 1,00 m (um metro) de porta para cada 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área com uma largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
e) para uma área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e igual ou inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), uma largura de 1,00 m (um metro) de porta para cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com uma largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
f) para uma área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) uma largura de 1,00 m (um metro) de porta para cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área, com uma largura mínima de 4,00 m (quatro metros);
V - Deverá ter um vão para ventilação e iluminação com uma área no mínimo de 1/10 (um décimo) da área do piso;
VI - No pavimento de área igual ou superior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados) deverá ser executado compartimento sanitário separado para cada sexo, na proporção de um conjunto sanitário para cada 20 (vinte) pessoas ou fração da população potencialmente utilizadora da área do pavimento, calculado à razão de uma pessoa por 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área, sendo obrigatoriamente uma unidade PNE por conjunto;
VII - Ter quando com área inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados) no mínimo um gabinete sanitário (conjunto de 01 vaso e 01 lavatório).

Art. 169. A edificação de uso comercial constituída de múltiplos departamentos, distribuídos por mais de um pavimento, observará, na sua execução, além do previsto na legislação municipal, o que segue no mínimo:

I - A execução da escada principal deverá ser dimensionada em função da soma das áreas de dois pavimentos consecutivos, obedecendo às seguintes larguras mínimas:
a) de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para cada área de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
g) de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para uma área de igual ou superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e igual ou inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
h) de 2,00 m (dois metros) para uma área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 170. As sobrelojas, quando houver, deverão ter pé direito no mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e possuir acesso exclusivo pela loja.

Art. 171. Os bares, cafés, restaurantes, confeitarias e estabelecimentos congêneres, além das exigências do artigo 156 e incisos que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter a cozinha, copa, despensa e depósito com piso e paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável.
II - Ter sanitários acessíveis conforme NBR 9050 em uma unidade por sexo, independente de área, e sanitários não acessíveis na proporção de um conjunto para cada 20 (vinte) pessoas, sendo considerado a população de uma pessoa por 15 m² (quinze metros quadrados).

Art. 172. Os mercados, supermercados, fiambrerias, leiterias e congêneres deverão ainda:

I - Ter compartimentos para administração e fiscalização;
II - Ter entrada e estacionamento especial para carga e descarga de mercadorias;
III - No caso de mercadorias, terem bancas com área mínima de 9,00 m² (nove metros quadrados) com dimensão mínima de 2,00 m (dois metros). As bancas deverão ter piso, balcões e paredes, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidos de material impermeável e serem dotados de torneiras e ralos.
IV - Ter sanitários, separados para cada sexo, tendo pelo menos um conjunto acessível, conforme NBR 9050, para cada sexo, na seguinte proporção:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso 1/100 m²	Vaso 1/80 m²
Lavatório 1/100 m²	Lavatório 1/80 m²
Mictório 1/80 m²;	

V - Ter chuveiros na proporção de 01 (um) para cada sexo, para cada 10 (dez) funcionários;
VI - Ter os pisos revestidos com material liso, impermeável assim como as paredes até a altura de 2,00 m (dois metros).

Art. 173. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das exigências do artigo 156 e incisos que lhe forem aplicáveis, deverão:

I - Ter o piso revestido com material liso, resistente, impermeável e lavável;
II - Ter as paredes revestidas até o teto com azulejos ou material equivalente;
III - Ter ralos na proporção de 1 (um) para cada quarenta metros quadrados (40,00 m²) de área de piso ou fração;
IV - Ter chuveiros na proporção de 1 (um) para cada 15 (quinze) empregados ou fração;
V - Ter assegurada incomunicabilidade direta com compartimentos destinados à habitação e com sanitários;
VI - Ter lavatório no acesso do compartimento de serviço.

Art. 174. As farmácias além das exigências do artigo 156 e incisos que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter um compartimento destinado a guarda de drogas e aviamentos de receitas, devendo o mesmo possuir o piso e as paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidos com material liso, resistente, impermeável e lavável;
VII - Ter os compartimentos para curativos e aplicação de injeções, quando houver, com o piso e as paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidas com material liso, resistente, impermeável e lavável.

Art. 175. As barbearias e institutos de beleza, além das exigências do artigo 156 e incisos que lhes forem aplicáveis deverão ter os pisos e as paredes até a altura de 2,00 m (dois metros) revestidas com material liso, resistente, impermeável e lavável.

Parágrafo único. Quando as barbearias e institutos de beleza se localizarem em pavimentos que não o térreo, poderá ser tolerado o pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 176. As edificações de galerias destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter, no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência;
II - Ter, no hall de entrada, local destinado a instalação de portaria, quando a edificação constar de mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
III - Ter as salas com pé direito mínimo de 3,00 (três metros);

IV - Ter em cada unidade no mínimo um gabinete sanitário (composto de 1 lavatório e 1 vaso);
V - Banheiros coletivos em uma unidade acessível para cada sexo até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área. A partir de 200 m² (duzentos metros quadrados) na proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) pessoas, sendo uma pessoa para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), destes devendo ser um terço acessível;
VI - Deverão possuir área mínima de 20,00 m² (vinte metros quadrados).

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO USO INDUSTRIAL

Art. 177. Fica incluída no que prescreve esta seção as oficinas mecânicas em geral.

Art. 178. As edificações destinadas a indústrias e oficinas mecânicas além das disposições desse código que lhe forem aplicáveis deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e sustentação da cobertura;
VII - Ter as paredes confinantes, do tipo corta fogo, elevadas um metro (1,00 m) acima da calha, quando construídas na divisa do lote;
VIII - Ter pé direito mínimo de 4,00 m (quatro metros) quando com área superior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) para edificações de 100,00 m² (cem metros quadrados) à 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e de 3,00 m (três metros) quando com área igual ou inferior a 100,00 m² (cem metros quadrados);
IX - Ter, nos locais de trabalho, vãos de iluminação natural com área não inferior a 1/10 (um décimo) da superfície do piso, admitindo-se para este efeito, iluminação por meio de lanternas ou sheds;
X - Ter instalações sanitárias separadas por sexo na seguinte proporção:
a) Até 60 (sessenta) operários - um conjunto de vaso sanitário, lavatório, chuveiro (e mictório quando masculino) para cada grupo de 20 (vinte);
b) Acima de 60 (sessenta) operários - um conjunto de vaso sanitário, lavatório, chuveiro e (mictório quando masculino) para cada grupo de 30 (trinta);
c) As oficinas mecânicas ficam isentas dessa obrigatoriedade, ficando obrigadas, no entanto a possuir no mínimo 01 (um) gabinete sanitário (composto de 01 vaso e 01 lavatório);
XI - Ter um banheiro acessível unissex para uso do público;
XII - Ter vestiário separado por sexo, com exceção das oficinas mecânicas;
XIII - Ter compartimentos destinados a manipulação ou depósito de inflamáveis de acordo com as determinações relativas a inflamáveis, deste Código e do Código de Posturas.
XIV - Ter parque de estacionamento com número de vagas correspondentes a 01 (uma) para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, destas 10% destinadas para PNE;
XV - Ter pátio privativo para carga e descarga de mercadorias.

Art. 179. As fábricas de produtos alimentícios e de medicamentos deverão, ainda:

I - Ter todas as paredes revestidas até o teto com azulejo ou material de impermeabilização equivalente;
XVI - Ter o piso impermeável, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
XVII - Ter os vãos de ventilação telados milimetricamente;
XVIII - Ter assegurada a incomunicabilidade direta com compartimentos sanitários ou de habitação.

Art. 180. As fábricas de explosivos deverão, ainda:

I - Ter cobertura incombustível com estrutura metálica;
XIX - Ter piso incombustível;
XX - Ser dotadas de para-raios.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 181. As edificações destinadas ao abastecimento de veículos deverão:

I - Serem construídas com material incombustível, tolerando-se madeira ou outro material nas esquadrias;
XXI - Ter instalações sanitárias, franqueadas ao público, constante de vaso sanitário, mictório e lavatório, para ambos os sexos conforme NBR 9050;
XXII - Ter no mínimo, um chuveiro para os funcionários;
XXIII - Ter muros de divisa com altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) nas áreas utilizadas pelo empreendimento;
XXIV - Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com o previsto pelas normas da ABNT, e do Corpo de Bombeiros.

Art. 182. Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00 m (quatro metros) das divisas, deverão os mesmos estarem em recintos cobertos e fechados nestas divisas.

Art. 183. Os equipamentos para abastecimento deverão atender às seguintes condições:

I - As colunas deverão ficar recuadas no mínimo 6,00 m (seis metros) dos alinhamentos e afastadas, no mínimo, 7,00 m (sete metros) e 12,00 m (doze metros) das divisas laterais e de fundo respectivamente;
XXV - Os reservatórios serão subterrâneos, hermeticamente fechados e com capacidade máxima de 20.000 (vinte mil) litros devendo ainda

distar, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de quaisquer paredes da edificação.

Art. 184. Será permitida a instalação de bombas para abastecimento em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transporte e entidades públicas, somente para uso privativo, devendo o respectivo equipamento atender às seguintes condições:

I - As colunas deverão ficar afastadas no mínimo 20,00 m (vinte metros) dos alinhamentos e afastadas no mínimo 7,00 m (sete metros) e 12,00 m (doze metros) das divisas laterais e de fundos respectivamente, e de dois metros (2,00 m) das paredes de alvenaria;
II - Os reservatórios deverão distar no mínimo 4,00 m (quatro metros) de quaisquer paredes, sendo sua capacidade máxima de 5.000 (cinco mil) litros. Excepcionalmente, se devidamente comprovada e justificada a necessidade, será autorizada a instalação de reservatório de até 20.000 (vinte mil) litros;
II - Deverá ter um raio de 100 m (cem metros) de distância, no mínimo, de escolas. A distância será medida entre o ponto de instalação do reservatório de combustível e o terreno da escola.

Parágrafo único. A consulta prévia para instalação deverá ser acompanhada de planta de localização dos aparelhos em escala conveniente e licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VI
Da EDIFICAÇÃO DESTINADA A GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 185. A edificação destinada à guarda e estacionamento de veículos, será executada em obediência ao que dispõe esta Lei, especialmente no que segue:

I - Serem construídas de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível, nas esquadrias e estrutura da cobertura;
III - Ter pé direito livre mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) no local do estacionamento e mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) na parte das oficinas, devendo as demais dependências obedecerem às disposições do presente Código;
IV - Ter piso revestido com material resistente e impermeável;
V - Ter as paredes dos locais de lavagens e lubrificação revestidas de material resistente, liso, lavável e impermeável;
VI - Ter vãos de ventilação permanente com área no mínimo igual a 1/20, da superfície do piso. Será tolerada a ventilação através de poço de ventilação.
VII - Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros), no mínimo 02 (dois) vãos, quando comporta mais de 50 (cinquenta) carros
VIII - Ter rampas, quando houver, largura mínima de 3,00 (três metros) e declividade máxima de 20% (vinte por cento);
IX - Ter o local de estacionamento situado de maneira a não sofrer interferência dos demais serviços;
X - Ter os locais de estacionamento (box), para cada carro, com largura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), e área mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados);
XI - Ter instalação sanitária na proporção de um conjunto de vaso sanitário, lavatório, mictório e chuveiro para cada grupo de 10 (dez) pessoas ou fração, de permanência efetiva na garagem;
XII - Ter um banheiro acessível de acesso ao público;
XIII - Ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com o previsto pela ABNT e corpo de bombeiros;
XIV - Dispor de vaga PNE em proporção de 1/10 (um décimo) do total de vagas, devendo estas serem locadas em pavimento acessível.

Art. 186. Sob ou sobre garagens comerciais serão permitidas economias de uso industrial, comercial ou residencial, desde que as garagens não possuam instalações para abastecimento ou reparos de veículos;

Art. 187. As garagens comerciais com mais de 01 (um) pavimento (edifício garagem) com circulação por meio de rampas, além das exigências da presente seção que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), no local do abastecimento;
XV - Ter as rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 20% (vinte por cento);
XVI - Ter circulação vertical independente, para os usuários, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XVII - Ter os serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento localizados obrigatoriamente no pavimento térreo.

CAPÍTULO VII
DAs EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 188. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres obedecerão às normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde e normas da ABNT.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO USO EDUCACIONAL

Art. 189. Os estabelecimentos de ensino deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Obedecer às determinações da Secretaria da Educação;
XVIII - Ter locais de recreação descobertos e cobertos, quando para menores de 15 (quinze) anos, atendendo o seguinte:
a) local de recreação descoberto com área mínima de 02 (duas) vezes a soma da área das salas de aula, devendo os mesmos serem gramados ou pavimentados, com perfeita drenagem;
d) local de recreação coberto com área mínima igual a 1/3 (um terço) da soma da área das salas de aula;

XIX - Ter instalações sanitárias, obedecendo às seguintes proporções mínimas, destas deverá ser previsto um sanitário acessível para cada sexo:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 01 para cada 50 alunos	Vaso: 01 para cada 20 alunas
Lavatório: 01 para cada 60 alunos	Lavatório: 01 para cada 40 alunas
Mictório: 01 para cada 30 alunos	

XX - Ter bebedouro automático, de água filtrada;
XXI - Ter chuveiro, quando houver vestiário para educação física.

Art. 190. As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Comprimento máximo de 10,00 m (dez metros);
XXII - Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);
XXIII - Ter área equivalente a 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno;
XXIV - Possuir vãos que garantam a ventilação e iluminação, de pelo menos 1/3 (um terço) das superfícies do piso, e que permitam a iluminação natural mesmo quando fechados.

Art. 191. Os corredores deverão ter a largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e quando principais a largura de 2,00 m (dois metros).

Art. 192. As escadas deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Obedecer ao estabelecido na Tabela III (escadas), Art.70
XXV - Possuir a mesma largura dos vãos a que der acesso;
XXVI - Não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;
XXVII - Possuir iluminação direta em cada pavimento.

Art. 193. As rampas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 75 e 77.

Art. 194. As escolas que possuam internatos, além das demais exigências do presente capítulo, deverão:

I - Ter os dormitórios com área mínima de 7,00 m2 (sete metros quadrados), 9,00 m2 (nove metros quadrados) e 12,00 m2 (doze metros quadrados), respectivamente para 1, 2 e 3 leitos e pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);
XXVIII - Área acrescida de 4,00 m² (quatro metro quadrados) por leito, excedente a 3 (três), limitando-se a 80,00 m² (oitenta metros quadrados) e pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
XXIX - Ter instalações sanitárias privativas do internato, obedecendo as seguintes proporções, destas deverá ser previsto 01 (um) sanitário acessível para cada sexo:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 01 para cada 10 alunos	Vaso: 01 para cada 5 alunas
Lavatório: 01 para cada 10 alunos;	Lavatório: 01 para cada 10 alunas;
Mictório: 01 para cada 20 alunos	Chuveiro: 01 para cada 10 alunas.
Chuveiro: 01 para cada 10 alunos.	

XXX - Possuir bebedouro automático;
XXXI - Ter 01 (um) dormitório acessível para cada 100 (cem) alunos.

Art. 195. Nas escolas existentes, que não estejam de acordo com as exigências do presente Código, serão permitidas obras que impliquem em aumento de capacidade de alunos, quando as partes a acrescentar não venham a agravar em suas condições gerais as partes já existentes.

CAPÍTULO IX
DAs EDIFICAÇÕES DE USO ASSISTENCIAL

Art. 196. As edificações de uso assistencial à velhice, à infância, às indigentes, a estudantes, a trabalhadores e outros, sem regime pleno ou parcial de internato, será executada em obediência às normas da legislação vigente e dos órgãos específicos com patentes, além do que segue, no mínimo:

I - Deverá conter compartimentos distintos para repouso, estar, alimentação, trabalho, recreação, tratamento e similar;
XXXII - Deverá ser executada integralmente, em alvenaria e sempre que contiver mais de um pavimento, seu piso será executado, com material compatível com as normas da ABNT;
XXXIII - Deverá distar no mínimo a um raio de 100,00 m (cem metros) de indústrias pesadas, depósito de inflamáveis, rodovias e atividades produtoras de ruídos e poluição;
XXXIV - Fica vedada a execução de edificação de mais de 01 (um) pavimento, sem a implantação de elevador. A obra deverá estar adequada a NBR 9050;
XXXV - O compartimento destinado à ingestão de alimento deverá ser executado com uma área calculada na proporção de 1,00 m, (um

metro quadrado) por pessoa da população destinada;
XXXVI - Deverá conter compartimento sanitário completo, em número equivalente a uma unidade para cada 10 (dez) pessoas da população estimada, para ambos os sexos; E no mínimo um conjunto adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais conforme NBR 9050;
XXXVII - A rampa, quando for exigida, ou quando for o caso, observará a NBR 9050.

CAPÍTULO X
DAs EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÕES

Seção I
Das Condições Gerais

Art. 197. São considerados locais de reuniões:

I - Auditórios e salas de convenções;
II - Cinemas;
III - Circos;
IV - Parques de diversões;
V - Estádios;
VI - Ginásio de Esportes;
VII - Piscinas;
VIII - Salões de exposições;
IX - Teatros;
X - Templos.

Art. 198. De modo geral, nos locais destinados ao uso público deverá ser previsto:

I - Circulação de acesso e escoamento;
XI - Condições de perfeita visibilidade;
XII - Espaçamento entre filas e séries de assentos;
XIII - Locais de espera;
XIV - Instalações sanitárias;
XV - Lotação (fixação).

Art. 199. As circulações de acesso, em seus diferentes níveis, obedecerão às disposições deste Código.

§ 1º Quando o escoamento for feito através de galeria esta manterá uma largura mínima constante igual à soma das larguras das portas que para ela se abrem;
§ 2º Se a galeria a que se refere o parágrafo anterior tiver o comprimento superior a 30,00 m (trinta metros), a largura mínima deverá ser acrescida de 10% (dez por cento) para cada 10,00 m (dez metros) ou fração de excesso.
§ 3º Será previsto, em projeto, uma demonstração de independência das circulações de entrada e saída de público.
§ 4º As folhas das portas de saídas dos locais de reuniões, assim com as bilheterias, se houver não poderão abrir diretamente sobre os passeios dos logradouros.
§ 5º As folhas das portas de saída deverão abrir sempre para o exterior do recinto.

Subseção I
Dos Auditórios e Salas de Convenções

Art. 200. Os auditórios e salas de convenções deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível, apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimento de piso, estrutura da cobertura e forro;
XVI - Ter instalação sanitária para uso de ambos os sexos, devidamente separadas, com fácil acesso, sendo um conjunto para PNE, obedecendo às seguintes proporções:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 1/300	Vaso: 1/250
Lavatório: 1/250	Lavatório: 1/250;
Mictório: 1/150	

II - Ter tratamento acústico adequado;
III - Ter perfeitas condições de visibilidade demonstrada em projeto;
IV - Ter instalação contra incêndio, de acordo com o estabelecimento neste Código e Normas do Corpo de Bombeiros.
V - Ter parque de estacionamento com 01 (uma) vaga para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída;
VI - Estar adequado de acordo com a NBR 9050;

Parágrafo único. Em auditórios e salas de convenções de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência constante do inciso II deste artigo, havendo a possibilidade de uso dos sanitários existentes, nas mesmas condições.

Art. 201. As portas serão dimensionadas em função da lotação máxima, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Ter, no mínimo, a largura das circulações;
II - Ter, as de saída, largura total (somados todos os vãos) correspondente a 0,01 m (um centímetro) por pessoa, não podendo cada porta ter menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de vão livre.

Art. 202. As circulações serão dimensionadas em função da lotação máxima, obedecendo ao seguinte:

I - As circulações de acesso e escoamento devem ter completa independência, relativamente às edificações ou superpostas;
III - As circulações de saída devem ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, largura que será aumentada na razão de 0,01 m (um centímetro) por pessoa excedente;
IV - As circulações longitudinais em relação a saída devem ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e as transversais em relação a saída de 1,00 m (um metro) para até 100 (cem) pessoas, estas larguras serão aumentadas na razão de 0,01 m (um centímetro) por pessoa excedente.

Art. 203. As escadas serão dimensionadas em função da lotação máxima, obedecendo ao seguinte:

I - Quando de escoamento, devem ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para até 100 (cem) pessoas, largura que será aumentada na razão de 0,01 m (um centímetro) por pessoa excedente;
V - As demais dimensões deverão seguir a NBR 9050.

Art. 204. As poltronas deverão ser distribuídas em setores, separados por corredores, observando o seguinte:

I - O número de poltronas em cada setor não poderá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta);
VI - As filas dos setores centrais terão no máximo 16 (dezesseis) poltronas;
VII - As filas dos setores laterais terão no máximo, 08 (oito) poltronas;
VIII - O espaçamento mínimo entre as filas de poltronas deverá ser:
a) 0,90 m (noventa centímetros) de encosto a encosto, para as poltronas fixas;
b) 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) de encosto a encosto, para as móveis.

Subseção II
Dos Cinemas

Art. 205. As cabines de projeção cinematográficas devem:

I - Assegurar, por meio de sistema de exaustão ou condicionamento de ar, os índices de conforto térmico adotado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
IX - Instalar exaustão direta sobre os projetores, que remova para o exterior da cabine os aerodispersóides tóxicos produzidos pelo arco voltaico;
X - Ter área mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados), com pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);
XI - Os aparelhos termogeradores tais como: dínamos, transformadores, resistências, geradores, deverão ser colocados em recinto anexo, fora das cabines.

Art. 206. Os cinemas deverão ter instalações de emergência para fornecimento de luz e força.

Subseção III
Dos Circos

Art. 207. A armação e montagem de circos com cobertura ou não deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Haverá, obrigatoriamente, vão de entrada e saída independente;
XII - A largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros) cada uma;
XIII - A largura das circulações será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2,00 m (dois metros);
XIV - A capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a duas pessoas sentadas por metro quadrado de espaço destinado a espectadores;
XV - Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XVI - Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá pôr em perigo os funcionários e o público.

Art. 208. Os circos deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Terem afastamento mínimo de 80,00 m (oitenta metros) de escolas, bibliotecas, hospitais, casas de saúde, asilos e outras edificações de destino semelhante;
XVII - Serem dotados de instalações preventivas contra incêndio, de acordo com a ABNT e Corpo de Bombeiros.

Art. 209. As licenças para instalação serão concedidas mediante requerimento acompanhado de indicação do local.
Parágrafo único. ART de montagem de estruturas metálicas, aterramento da estrutura, alvará dos bombeiros e ART de instalação elétrica.

Art. 210. Os circos não poderão ser franqueados ao público sem a vistoria do departamento competente.

Art. 211. Deverão ser dotados de instalações sanitárias para ambos os sexos, como segue:
a) Se permanentes ou de longa estada - acima de 90 (noventa) dias - conforme disposto no artigo 188 item II;
c) Se temporários - com 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados no item anterior, com um mínimo de uma unidade completa para cada sexo.

Subseção IV
Dos Parques de Diversão

Art. 212. A armação e montagem de parque de diversões deverão satisfazer as seguintes condições:

I - O material dos equipamentos será incombustível;
II - Haverá, obrigatoriamente, vão de entrada e saída independentes;
III - A soma total das larguras desses vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 500 (quinhentas) pessoas, não podendo ser inferior a 3,00 m (três metros) cada um;
IV - A capacidade máxima de público, permitida no interior dos parques de diversões, será proporcional a uma pessoa para cada metro quadrado de área livre reservada à circulação;
V - Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
VI - Nenhum equipamento, ou instalação de qualquer ordem, poderá pôr em perigo os funcionários e público.

Art. 213. Os parques de diversões deverão ter afastamento mínimo de 80,00 m (oitenta metros) de escolas, bibliotecas, hospitais, casa de saúde, asilos e outras edificações de destino semelhante.
Parágrafo único. ART de montagem de estruturas metálicas, aterramento da estrutura, alvará dos bombeiros e ART de instalação elétrica.

Subseção V
Dos Estádios

Art. 214. Os estádios deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de material combustível apenas nas esquadrias, parapeitos e revestimento de piso;
VII - Ter instalações sanitárias de uso público, com fácil acesso, para ambos os sexos, mais um conjunto PNE para cada sexo, nas seguintes proporções:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 1/300	Vaso: 1/250
Lavatório: 1/250	Lavatório: 1/250;
Mictório: 1/250	

VIII - Ter instalações sanitárias, para uso exclusivo dos atletas separado para dois times, obedecendo aos seguintes valores, por time, no mínimo:
a) Vasos 5 (cinco)
b) Lavatórios 5 (cinco)
c) Mictórios 5 (cinco)
d) Chuveiros 10 (dez)
IX - Terem vestiários separados com área mínima de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada um;
X - Ter parque de estacionamento, com número de vagas correspondentes a 1 (uma) para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 215. Os vãos de saída e as circulações serão dimensionadas de acordo com os artigos 189 e 190 da Subseção I, da Seção I, deste Capítulo, que diz respeito a auditório e salas de convenções.

Art. 216. Os assentos deverão ser distribuídos em setores, separados por corredores, observando o seguinte:

I - O número de assentos em cada setor não poderá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta);
XI - O número máximo de assentos em cada fila será 20 (vinte).

Subseção VI
Do Ginásio de Esportes

Art. 217. Os ginásios de esportes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de material combustível apenas nas esquadrias e parapeitos;
II - Ter instalações sanitárias para uso público, de fácil acesso, para ambos os sexos, e mais um conjunto PNE para cada sexo, nas seguintes proporções:

MASCULINO:	FEMININO:

Vaso: 1/300	Vaso: 1/250
Lavatório: 1/250	Lavatório: 1/250;
Mictório: 1/250	

II - Ter instalações sanitárias para uso exclusivo dos atletas, separadas por sexo, obedecendo aos seguintes mínimos:

MASCULINO	FEMININO
Vasos: 5 (cinco)	Vasos: 5 (cinco)
Lavatórios: 5 (cinco)	Lavatórios: 5 (cinco)
Mictórios: 5 (cinco)	Chuveiros: 5 (cinco)
Chuveiros: 5 (cinco)	

III - Ter parque de estacionamento com capacidade correspondente a 01 (uma) vaga para cada 25 (vinte e cinco) pessoas.

Parágrafo único. Em ginásios de estabelecimentos de ensino e outros, poderão ser dispensadas as exigências dos incisos II e III deste artigo, uma vez havendo a possibilidade de uso dos sanitários existentes, em iguais condições.

Art. 218. As edificações destinadas a ginásio de esportes, além das disposições deste código, deverão ter superfície de ventilação no mínimo igual a 1/10 (um décimo) da área do piso, que poderá ser reduzida de 20% (vinte por cento) quando houver ventilação por processo mecânico.

Subseção VII
Das Piscinas

Art. 219. As piscinas deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ter as paredes e o fundo revestido com material impermeável;
IV - Ter as bordas acima do terreno circundante;
V - Ter aparelhamento para tratamento e renovação d'água;
VI - Impedir o refluxo das águas da piscina para a rede de abastecimento e, quando houver calhas, destas para o interior da piscina;
VII - Ter quando de uso público, compartimentos sanitários e vestiários para ambos os sexos, incluído banheiro PNE.

Parágrafo único. Nas piscinas que recebem continuamente água de boa qualidade e cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensados as exigências do inciso III deste artigo.

Subseção VIII
Dos Salões de Exposições

Art. 220. Os salões de exposições deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de outros materiais nas esquadrias, lambris, parapeito, revestimento de piso, estrutura da cobertura e forro;
II - Ter instalação sanitária, quando não for ambulante, para uso de ambos os sexos, devidamente separadas com fácil acesso, e mais um conjunto PNE para cada sexo, obedecendo as seguintes proporções:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 1/300	Vaso: 1/250
Lavatório: 1/250	Lavatório: 1/250;
Mictório: 1/150	

Parágrafo único. Em salões de exposições de estabelecimentos de ensino ou outro, poderá ser dispensada a exigência do inciso II deste artigo, havendo a possibilidade de uso dos sanitários existentes, em iguais condições.

Subseção IX
Dos Teatros

Art. 221. Os teatros deverão satisfazer o estabelecido na Subseção I, na Seção I deste Capítulo, no que diz respeito a auditórios e salas de convenções.

Art. 222. Os teatros deverão ainda:

I - Ter sala de espera com área mínima proporcional a 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
II - Ter compartimento destinado a depósito de cenários, guarda-roupas e decoração, não podendo ser localizado sob o palco;
III - Ter instalação de emergência para fornecimento de luz e força;
IV - Ter camarins com instalações sanitárias privativas e uma área mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados);
V - Ter acesso de artistas, direto ao exterior independente do destinado ao público;
VI - O piso deverá ter inclinação de 3% (três por cento), pelo menos;
VII - Deverá ter tratamento acústico nas paredes internas;
VIII - Os projetos arquitetônicos deverão ser acompanhados de detalhes explicativos de distribuição de poltronas, localizações, visibilidade

e das instalações elétricas e mecânicas de ventilação e ar condicionado;
IX - Possuir instalação de equipamentos que permita a renovação e circulação do ar;
X - Todas as instalações devem prever as condições de acessibilidade da NBR 9050.

Subseção X
Dos Templos

Art. 223. Os templos deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de outros materiais nas esquadrias, lambris, parapeito, revestimento de piso, estrutura da cobertura e forro;
XI - Ter as portas e circulações de acordo com os artigos 189 e 190 da Subseção I, da Seção I, deste Capítulo.
XII - Ter instalações sanitárias, para uso de ambos os sexos, devidamente separadas, obedecendo às seguintes proporções mínimas:

MASCULINO:	FEMININO:
Vaso: 1/300	Vaso: 1/250
Lavatório: 1/250	Lavatório: 1/250;
Mictório: 1/150	

CAPÍTULO XI
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ARMAZÉNS E DEPÓSITOS

Art. 224. Os armazéns e depósitos em geral deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Serem construídos de material incombustível, tolerando-se o emprego de outro tipo de material apenas nas esquadrias, forro e estrutura da cobertura;
II - Ter piso revestido com material adequado ao fim a que se destina;
III - Ter instalação contra incêndio;
IV - Ter acesso e estacionamento de carga e descarga no interior do lote;
V - Ter abertura de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso;
VI - Ter, no mínimo, um conjunto sanitário composto de vaso sanitário e lavatório acessível conforme NBR 9050 de acesso ao público, e um chuveiro de uso dos funcionários.

Art. 225. Os depósitos de explosivos e inflamáveis deverão ainda, satisfazer as seguintes condições:

I - Ter as portas de comunicação tipo corta fogo e dotadas de dispositivos de fechamento automático;
VII - Ter as soleiras das portas internas de material incombustível e com 0,15 m (quinze centímetros) de altura acima do piso;
VIII - Ter ventilação mediante abertura ao nível do piso em oposição a portas e janelas quando o produto armazenado puder ocasionar a produção de vapores;
IX - Ter instalação elétrica blindada devendo os focos de luz ser providos de globos impermeáveis ao gás e protegidos com tela metálica;
X - Ter afastamento mínimo de 10,00 (dez metros) da divisa do lote;
XI - Ter o piso protegido por uma camada de concreto com declividade suficiente para o recolhimento do líquido armazenado a um ralo;
XII - Ter instalações contra incêndio;
XIII - Deverá ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso pronto;
XIV - O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo de inflamável, a natureza, a capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todos os aparelhamento ou maquinaria a ser empregado na instalação;
XV - Possuir instalação de para raios;
XVI - Apresentar aprovação do CBMSC e demais órgãos competentes.

Art. 226. São considerados como inflamáveis, para os efeitos da presente Lei, os líquidos que tenham seu ponto de fulgor abaixo de 93ºC (noventa e três graus centígrados), entendendo-se como tal a temperatura em que o líquido emite vapores em quantidades que possam inflamar-se ao contato de chama ou centelha.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, não são considerados depósitos de inflamáveis os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, os reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, fábricas de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool que façam parte integrante de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte que estejam instalados.

Art. 227. A edificação de uso para explosivos será executada em obediência às normas da legislação municipal, dos órgãos específicos, além das disposições a seguir, no mínimo:

I - Os pedidos de aprovação para projetos de construção de depósitos de explosivos ficam condicionados a permissão prévia do Ministério do Exército, cuja autorização deverá fazer parte integrante do processo;
XVII - Deverá ter a execução dos pavilhões com um afastamento mínimo de 50 m (cinquenta metros) entre si e das divisas do lote;
XVIII - Deverá ter paredes, forro, cobertura e respectivo vigamento, construídos com material incombustível;
XIX - Deverá ter o piso resistente e impermeabilizado;
XX - Deverá ter os vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso;

XXI - Deverá possuir instalação de para raios;
XXII - Deverá ter instalação preventiva contra incêndio e de acordo com o que dispuser a ABNT e o Corpo de Bombeiros.
XXIII - Deverá ser levantado, na área de isolamento, merlão de terra de 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo, onde serão plantadas árvores para a formação de uma cortina florestal de proteção.
XXIV - Fica vedada a instalação de redes elétricas no interior ou sobre os depósitos de explosivos;
XXV - Possuir instalações próprias de para-raios.

CAPÍTULO XII
das EDIFICAÇÕES DESTINADAS A SEDE DE ASSOCIAÇÕES RECREATIVA, DESPORTIVA, CULTURAL E CONGÊNERES

Art. 228. As instalações sanitárias deverão obedecer ao disposto no Inciso II, do Artigo 188, da Subseção I, da Seção I, do Capítulo X.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229. A numeração de qualquer prédio ou Unidade Residencial será estabelecida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. É obrigação do proprietário a colocação da placa de numeração que deverá ser fixada em lugar visível.

Art. 230. Os edifícios públicos e comerciais deverão possuir condições técnicas-construtivas que assegurem utilização aos deficientes físicos.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 231. As disposições de caráter especial deste Código prevalecem sempre às prescrições de caráter geral.

Art. 232. As normas prescritas neste Código que se relacionam com especificações de materiais, procuram um mínimo de características, que atendam as diferenciadas condições de uso e aplicação. Os materiais por ventura citados, especificamente, poderão ser substituídos por outros de características técnicas equivalentes, acompanhando o progresso tecnológico.

Art. 233. Caso seja extinta a UFRM, as multas ficarão vinculadas de acordo com a nova Legislação Municipal.

Art. 234. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código institui as medidas de polícia administrativa, a cargo da municipalidade, relativas ao meio ambiente, à higiene, à ordem e à segurança públicas, aos bens de domínio público e ao funcionamento de estabelecimentos em geral, regulamentando as obrigações do poder público municipal e dos habitantes do município, definindo normas, procedimentos e cominando penalidades às infrações nela dispostas.

§1º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

§2º Ao Prefeito e aos servidores municipais, em geral, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 2º. As disposições contidas neste Código, têm como objetivos:

I - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
II - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
III - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes;
IV- assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações neste município;

Art. 3º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desde Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou normativas Federais no exercício de seu poder de polícia.

§1º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração.

§2º Será passível de pena igual à aplicada ao infrator:

I - o conivente, entendido como tal àquele que não evitar ou interromper, por si mesmo ou por preposto, a prática de infrações;
II - aquele que se beneficiar, a qualquer título, com a infração;
III - todo aquele que, de qualquer forma, ainda que por mera omissão, impedir, por si mesmo ou por outrem, a regular fiscalização por parte das autoridades competentes.

§3º Praticada a infração por incapaz, a pena recairá sobre os pais, tutores, curadores ou pessoas em cuja guarda de fato estiver o mesmo.

§4º Na hipótese da infração ser cometida por Agente Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Executivo Municipal, que terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para averiguar e tomar as medidas cabíveis.

§5º Será considerado reincidente o infrator que já tiver sido autuado, pela mesma infração, no período antecedente de 2 (dois) anos.

TÍTULO II
DAS PENAS, INSTRUMENTOS HÁBEIS E DEVIDO PROCESSO LEGAL

CAPITULO I
DAS PENAS

Art. 4º. Considera-se pena a inobservância de quaisquer dispositivos deste Código, Leis, Decretos, Resoluções ou outras normativas, sujeitando o responsável as seguintes sanções:

I - multa;
II - apreensão de bens;
III - suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV – interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento

§1º As penas previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil, tributária ou penal cabíveis.

§2º As sanções a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano praticado, da aplicação das multas pecuniárias, e demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 5º. Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.

Art. 6º. O desrespeito, desacato, ofensa ao servidor competente ou o impedimento de acesso ao local, em razão de suas funções, bem como o embaraço oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou regulamentos de posturas municipais sujeitarão o infrator às sanções previstas no presente Código e as sanções previstas no Código Penal.

Pena: multa grave.

Seção I
Da Multa

Art. 7º. A multa será aplicada conforme previsto na Tabela do Anexo I, que faz parte integrante deste Código.

Parágrafo único. As multas serão graduadas com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, a qual é corrigida anualmente conforme Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8º. A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração.

§1º O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias contados do primeiro dia útil após a lavratura do Auto de Infração.

§2º Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

§3º Inexistindo recurso administrativo contra o Auto de Infração aplicado, e sanadas as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 30% (trinta por certo), excluído o caso de reincidência.

§4º O não pagamento da multa no prazo implicará na atualização do valor, inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

§5º Os infratores em débito, em razão de multa já constituído, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, sendo facultada a compensação.

Art. 9º. Nas reincidências, as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro, ainda que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Tabela do Anexo I.

Seção II
Da Apreensão de Bens

Art. 10. A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, e demais normas pertinentes, tendo como objetivo:

I – interromper a pratica da infração; ou

II – servir como prova material da mesma.

Parágrafo único. Na apreensão de bens lavrar-se-á o respectivo Auto que conterá a descrição do bem apreendido, a indicação da legislação, e se for o caso, o órgão a quem o infrator deverá se dirigir para tomar as providências pertinentes.

Art. 11. Os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito do Município.

§1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos ao depósito, poderão ser depositados em local indicado pelo Município ou ainda atribuir ao infrator a posse dos mesmos, sob a condição de fiel depositário.

§2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos bens apreendidos só se fará à vista de comprovante:

I - de pagamento das multas que tiverem sido aplicadas;
II - de indenização do Município, quando for o caso, pelas despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte, depósito e outros;
III - no caso de mercadoria, da apresentação da nota fiscal respectiva e que esteja em nome autuado.

§3º Caso a nota fiscal esteja em nome de terceiro, somente o mesmo poderá retirar a mercadoria, ou designar outra pessoa mediante procuração específica.

§4º Não haverá devolução de produtos perecíveis ou de fácil deterioração, sendo que os mesmos serão destinados a:

I - escolas ou creches municipais; ou
II - entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em situação regular com o Município.

§5º Os alimentos apreendidos que não tenham procedência comprovada, não se prestarão a doação, devendo ser inutilizados, bem como deverá ser preenchido Termo de Inutilização de Mercadoria o qual será anexado ao Auto de Apreensão.

§6º A ausência da retirada dos bens apreendidos não afasta a aplicação e cobrança das multas e despesas cabíveis.

§7º As mercadorias falsificadas, ou cópias ilegais, designadas como objeto de pirataria, não serão restituídas e deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, juntamente com a identificação daquele que a comercializava irregularmente.

Art. 12. No caso de mercadorias não perecíveis quando não reclamadas e não retiradas dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do Auto de Apreensão, o bem apreendido será doado a:

I - escolas ou creches municipais; ou
II - entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em situação regular com o Município.

Parágrafo único. Quando da doação será emitido um recibo comprobatório, o qual deverá ser anexada ao Auto de Apreensão que ficará à disposição do interessado.

Art. 13. No caso de aplicação da pena de apreensão, considera-se:

I - para a primeira apreensão:
Pena - multa média.
II - para a segunda apreensão:
Pena - multa grave.

§1º No caso de segunda apreensão, não haverá a devolução da mercadoria apreendida.

§2º Após a segunda apreensão as multas continuarão a serem aplicadas em dobro em relação à multa precedente, sendo as mercadorias destinadas conforme previsto neste Código, bem como as medidas judiciais cabíveis serão adotadas.

Seção III
Da Suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 14. O alvará será enquadrado na situação cadastral suspenso quando a empresa não estiver mais em funcionamento naquele local ou mediante solicitação da própria empresa.

Parágrafo único. A constatação será comprovada mediante a lavratura de termo de diligencia realizada por servidor competente.

Seção IV
Da Interdição

Art. 15. A interdição é o ato pelo qual se suspende a atividade do estabelecimento ou o local da atividade, nos casos em que as penalidades aplicadas não se fizerem suficientes para o cumprimento das disposições deste código ou outras leis municipais.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de interdição de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.

Art. 16. Cabe interdição nos seguintes casos e condições:

I – quando o estabelecimento não tiver Alvará de Localização e Funcionamento;
II – quando, se verificar a qualquer tempo a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
III - quando a atividade realizada no local não for condizente com o zoneamento ao qual está inserida;
IV – falta de obediência a limites, a restrições ou as condições determinadas por legislação municipal.

Art. 17. O período da interdição será o necessário para que sejam cumpridas as exigências legais aplicadas.

Art. 18. A suspensão da interdição se dará após o cumprimento e atendimento das exigências, bem como, após a liberação por escrito determinada pelo órgão competente.

Art. 19. Em caso de descumprimento da interdição será aplicada multa responsável.

Pena: Multa gravíssima.

Art. 20. O órgão competente, poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial, para fazer respeitar o cumprimento da interdição.

Seção V
Da Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 21. A cassação consiste na anulação de alvarás, licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 22. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado nos seguintes casos:

I – quando existir descumprimento ao disposto nesse código e nas demais legislações municipais em vigor;
II – quando exercer ramo de atividade diferente do declarado no requerimento ou desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;
III – como medida preventiva, quando o ramo de atividade exercida afetar a higiene, a moral, o sossego ou a segurança pública, ou ainda, quando o proprietário administrador, gerente ou responsável, utilizar ou permitir que se utilize o estabelecimento comercial para a pratica de infração penal;
IV – por solicitação das autoridades competentes, ou determinação judicial, indicando os motivos que a fundamentarem;
V – quando o proprietário administrador, gerente ou responsável, não promover as medidas necessárias para a garantia da segurança dos frequentadores do local.
VI – quando o estabelecimento desobedecer ao horário de funcionamento determinado;
VII – quando a atividade causar impacto ambiental negativo.

§1º Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado, sendo que em caso de descumprimento será aplicado multa, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis.

Pena: multa gravíssima.

§2º O prazo para apresentação de defesa administrativa será de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da cassação.

§3º Sendo julgada improcedente a defesa apresentada, o Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser cassado em definitivo.

§4º Da decisão da administração pública caberá recurso ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da referida decisão.

CAPITULO II
DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

Art. 23. Os instrumentos hábeis a serem utilizados pela Administração Pública são:

I – notificação;
II – auto de infração;
III - auto de apreensão;
IV – auto de interdição;
V – auto de cassação;
VI – termo de ajustamento de conduta.

Seção I
Da Notificação

Art. 24. A Notificação é um instrumento de caráter preparatório, educativo, informativo e coercitivo, pelo qual a autoridade administrativa dá ciência ao notificado do cometimento da infração disciplinada nesta lei e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. a notificação será aplicada aos infratores primários, sendo que nos casos de reincidência, e que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado o auto de infração direto, com a aplicação de demais sanções previstas neste código.

Art. 25. A Notificação será feita em 2 (duas) vias, sendo a primeira via entregue ao notificado, o qual dará o ciente, que conterá seguintes elementos obrigatoriamente:

I - nome (CPF) ou razão social (CNPJ) ou outra denominação que possa identificar o notificado e seu endereço;
II - hora, dia, mês e ano da lavratura;
III - relato resumido da irregularidade constatada, fazendo menção aos dispositivos legais;
IV – discriminação das medidas, ou providências a serem tomadas pela parte;
V – penalidades aplicadas em caso de descumprimento da notificação;
VI – prazo para a regularização da situação;
VII - prazo para recurso;
VIII - a assinatura e a matrícula de quem a lavrou.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciente, será tal recusa declarada na notificação pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por 02 (duas) pessoas com seus nomes e número de documento oficial legível.

Art. 26. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 27. O prazo para regularidade da infração apontada na Notificação será de 10 (dez) dias contados do recebimento, da mesma, pelo notificado.

§1º O prazo concedido pelo fiscal, na Notificação, poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, quanto isso não causar riscos, transtornos, dano ambiental e sanitário, mediante requerimento por escrito elaborado pelo infrator.

§2º O prazo disposto no caput poderá ser reduzido em casos de risco iminente.

Art. 28. Esgotado o prazo que trata o Art. 27, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão competente, será lavrado Auto de Infração.

Seção II
Do Auto de Infração

Art. 29. O Auto de Infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal apura e registra a violação das disposições deste Código e outras Leis, Decretos, e Regulamentos do Município e demais legislações vigentes.

Art. 30. O Auto de Infração deve ser lavrado em formulário padronizado ou modelo especial, com precisão, sem emendas ou rasuras, e deve conter:

I - obrigatoriamente:
a) nome e endereço do infrator;
b) hora, dia, mês e ano em que foi lavrado;
c) relato claro e completo do fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;
d) nome, assinatura e matrícula de quem o lavrou;
e) a disposição legal infringida, e a intimação ao Infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
f) CPF, Cédula de Identidade ou CNPJ.

II - se possível:
a) a assinatura do infrator;
b) a assinatura e qualificação de testemunha;
c) foto ou vídeo que comprove a infração, com hora e data da ocorrência;

d) a razão social da empresa.

Art. 31. As omissões ou incorreções do Auto não acarretam sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 32. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto, não implica em confissão, nem a recusa agrava a pena, devendo, nesse caso, constar a assinatura de 2 (duas) testemunhas com seus nomes e número de documento oficial legível.

Art. 33. O Auto de Infração poderá ser lavrado no momento de constatação da irregularidade, caso possível, ou ser firmado na administração municipal e após remetido com aviso de recebimento, via correio.

Art. 34. Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.

Art. 35. Os prazos para recurso e pagamento das multas impostas estão dispostas no Art. 8º deste Código.

Seção III
Do Auto de Apreensão

Art. 36. O Auto de Apreensão é o instrumento pelo qual a autoridade administrativa apura e registra o material apreendido, quando a ação assim o exigir, contendo:

I - obrigatoriamente:

a) nome, razão social ou outra denominação que possa identificar o proprietário ou detentor do bem apreendido, e endereço do mesmo;

b) dia, mês e ano da lavratura;

c) a relação do material apreendido e as condições em que os bens se encontram;

d) a assinatura e a matrícula de quem o lavrou.

II - se possível:

a) a assinatura do proprietário ou detentor do bem apreendido;

b) a assinatura e qualificação da testemunha;

c) foto do fato, com hora e data de ocorrência.

Seção IV
Do Auto de Interdição

Art. 37. O auto de interdição deve ser lavrado em formulário padronizado ou modelo especial, com precisão, sem emendas ou rasuras, e deve conter:

I - nome, razão social ou outra denominação que permita identificar as atividades ou o local da atividade a ser interditado;
II - identificação do responsável pelo exercício da atividade ou pelo local da atividade;
III - endereço;
IV - os dispositivos legais infringidos;
V - a hora, dia, mês e ano da lavratura do auto de interdição;
VI – assinatura e matrícula de quem o lavrou.
V - prazo para cumprimento;
VI - penalidades em caso de descumprimento.

Seção V
Do Auto de Cassação

Art. 38. O auto de cassação deve ser lavrado em formulário padronizado ou modelo especial, com precisão, sem emendas ou rasuras, e deve conter:

I - nome, razão social ou outra denominação que permita identificar as atividades ou o local da atividade a ser cassado;
II - identificação do responsável pelo exercício da atividade ou pelo local da atividade;
III - endereço;
IV - os dispositivos legais infringidos;
V - a hora, dia, mês e ano da lavratura do auto de cassação;
VI - assinatura e matrícula de quem o lavrou.

Seção VI
Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 39. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) poderá ser firmado sempre que o Município verificar a possibilidade de estabelecer prazo superior ao constante na Notificação, para que a infração apurada possa ser sanada ou ter seus efeitos minimizados, devendo conter:

I - data de ajustamento;
II - identificação e qualificação das partes;
III - descrição dos fatos;
IV - os termos do acordo firmado.

Parágrafo único. Quando necessário e a critério e conveniência das partes poderá ser realizado mais de um Termo de Ajustamento de Conduta, com o mesmo infrator.

Art. 40. Decorrido o prazo estabelecido no Termo para cumprimento da obrigação descrita, o Município, através do agente competente, deverá emitir parecer conclusivo dos fatos.

§1º Do parecer conclusivo, caso o infrator não concorde com os termos dispostos caberá à interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência deste.

§2º Em caso de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, o Município aplicará pena de multa fixada em dobro ao valor da penalidade atribuída pela infração.

Seção VII
Disposições Gerais

Art. 41. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.

Art. 42. O infrator será notificado ou autuado por edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, quando:

I - for desconhecido ou incerto;
II - estiver em local incerto e não sabido;
II - por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.

Art. 43. O agente fiscal, devidamente identificado, terá livre acesso a qualquer local no Município onde se fizer necessário o ato fiscalizar.

§1º Quando se tratar de área de uso residencial edificada o agente fiscal poderá entrar somente com consentimento do proprietário ou locatário.

§2º No caso de haver oposição a fiscalização, deverá o agente fiscal solicitar o auxílio da autoridade policial.

Art. 44. Em caso de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como nas reincidências, ficam dispensadas notificações prévias, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.

Art. 45. Os casos omissos serão direcionados para o Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, para análise e deliberação.

TITULO III
DO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS INDÚSTRIAS, DO COMÉRCIO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 46. As atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços ou comunitárias, localizadas em áreas particulares ou públicas somente poderão funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, a requerimento dos interessados, observadas as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais leis pertinentes.

Pena: multa média.

Art. 47. A solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento e alterações, será precedida de Consulta Prévia realizada por meio eletrônico, via entrada única de dados, ou mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade da atividade com o uso e ocupação definidos para o endereço, salvo nos casos permissíveis, que dependem da análise e deliberação do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE.

Art. 48. Antes do início das atividades as instalações deverão ser vistoriadas pelos órgãos competentes, a fim da verificação quanto:

I - a regularidade da edificação;
II - compatibilidade das soluções de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
III - compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

Parágrafo único. Será dispensado de atos públicos de liberação as atividades classificadas de baixo risco ou “baixo risco A”, conforme definição descrita na Resolução 51, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, ou outra legislação que vier a substituí-la.

Art. 49. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento se dará mediante a apresentação de certificados que atestem a compatibilidade das instalações às normas de segurança, acessibilidade, higiene, ambientais, habite-se (regularidade da edificação) e outras aplicáveis de acordo com a atividade exercida.

Art. 50. As atividades consideradas de risco ambiental e de risco a saúde pública, além do procedimento usual, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão competente.

Parágrafo único. Sempre que julgado necessário a municipalidade poderá exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Art. 51. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

Art. 52. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente, mediante a apresentação de Licença Sanitária, Certificado de Licenciamento ou Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar e Certidão de Habite-se.

Pena: Multa grave.

Parágrafo único. O prazo de validade do Alvara de Localização e Funcionamento fica condicionado à validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

Art. 53. Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite-se", ou que estejam em:

I - logradouros e imóveis públicos – sem concessão de uso;
II - áreas de preservação ambiental;
III - áreas de risco assim definidas pelo Município.

Art. 54. Para imóveis que não possuam Alvará de Construção ou Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (habite-se), poderá ser emitido Certidão para Fins de Funcionamento, pela Setor de Engenharia do Município, desde que:

I - a estrutura física da edificação, seja compatível com a atividade a qual se destina, e não apresente riscos aos seus usuários;
II - seja apresentado o licenciamento dos órgãos competentes (bombeiros e vigilância sanitária).

Art. 55. O estabelecimento ou atividade estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:

I - mudança de endereço;
II - quando houver alteração das atividades;
III - quando forem alteradas as condições da edificação;
IV - quando solicitado pelo órgão fiscalizador competente, com vistas a proteger o interesse coletivo e a legislação pertinente ao assunto.

Art. 56. No Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:

I - razão Social;
II - natureza da atividade (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e restrições ao seu exercício;
III - endereço, contendo: Identificação do logradouro, número predial, bairro e inscrição do cadastro imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - número do Cadastro Econômico;
V - horário do funcionamento, quando houver;
VI - número do Certificado de Licença ou Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
VII - número da Licença Sanitária;
VIII - número da certidão de habite-se e;
IX - demais licenças e informações que se fizerem necessárias.

Art. 57. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

Pena: multa leve.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 58. É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços, desde que atendam as determinações municipais, respeitando o sossego e o decoro público, observando-se especialmente, as disposições contidas na Constituição Federal e as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Pena: multa gravíssima.

§1º Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviço do município em feriados municipais regulamentados por lei específica.

Pena: multa gravíssima.

§2º Poderá o Município estabelecer restrições no horário de funcionamento e outras que julgar convenientes, como medida preventiva ao bem da moral, do sossego e da segurança pública.

§3º É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 07h e após as 22h00min, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

Pena: multa gravíssima.

Seção I
Do Plantão de Farmácias e Drogarias

Art. 59. O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Guatambu não sofrerá quaisquer limitações, por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas as exigências:

I - da vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
II - do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 60. As farmácias e drogarias são obrigadas, independentes do artigo anterior, a plantão pelo sistema de rodizio, conforme escala organizada pelo Município, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Pena: multa gravíssima.

§1º Os plantões obrigatórios serão estabelecidos por Decreto municipal no mês de dezembro de cada ano, podendo ser alterado o mesmo até o primeiro semestre do ano seguinte, para inclusão de novas farmácias e drogarias que vierem a se estabelecer no município.

§2º Todas as farmácias e drogarias, inclusive as que estejam com as portas fechadas, deverão afixar, em local visível para o público, em quadro de boa aparência, com o nome, endereço e telefone daquela que estiver de plantão.

Pena: multa média.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 61. Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem o Alvara de Localização e Funcionamento e o pagamento da respectiva taxa, conforme legislação tributária.

§1º A licença para o comércio ambulante é individual, intransferível e exclusivamente para o fim ao qual foi destinada, e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização.

Pena: multa leve.

§2º É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais autorizados pela municipalidade.

Pena: multa leve.

§3º Aplica-se ao comércio ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.

Art. 62. Considera-se comércio ambulante:

I - fixo: a atividade comercial ou de prestação de serviço, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Administração Municipal;
II - transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III - eventual - a atividade comercial ou prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.

Art. 63. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, bem como os decretos posteriores que a regulamentem e as outras que tratem de matéria congênere.

Art. 64. Para obtenção da licença de ambulante o interessado formalizará requerimento do qual constarão todas as informações relativas aos produtos que irá comercializar, ou do serviço que prestará, bem como período da atividade, local e outras informações pertinentes, a ser protocolado na Administração Municipal.

Art. 65. Aprovada e autorizada a concessão da licença, esta será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente, e depois de satisfeitas às obrigações tributárias junto à Administração Municipal.

Art. 66. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento, e após o pagamento da multa correspondente.

Art. 67. Todo vendedor ambulante deverá cumprir as disposições da legislação específica relativa a cada produto licenciado, e respectivo equipamento, sob pena de multa, apreensão das mercadorias e equipamento, suspensão e cancelamento da licença.

Art. 68. O Executivo Municipal instituirá e normatizará através de Decreto, os espaços públicos que poderão ser utilizados pelo comércio ambulante, mediante a realização de estudo técnico de viabilidade.

CAPÍTULO IV
DOS DIVERTIMENTOS, FESTEJOS, EVENTOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES E ITINERANTES

Art. 69. Para efeito deste Código incluem-se como eventos e locais de reunião de público: as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, circos e parques de diversão, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas e que podem ser realizados nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Parágrafo único. As exigências constantes nesta seção não eximem os requerentes ao atendimento de demais legislações específicas, federal e estadual que versem sobre a matéria.

Art. 70. Para efeito desta lei, os eventos são classificados em:

I - temporário: aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração, tais como os Circos, Parques de Diversões, festejos populares e religiosos, e eventos assemelhados;
II - permanentes: aqueles que se realizam, em locais especificamente edificados ou adaptados para sua realização, como os teatros, igrejas, auditórios, salões de festas e similares.

Parágrafo único. Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem venda de ingressos.

Art. 71. A realização das atividades elencadas no Art. 69, deverá ser precedida de Consulta Prévia e posterior emissão de Alvará de Localização e Funcionamento.

§1º A consulta prévia deverá ser realizada através de requerimento, o qual deve conter:

I – identificação da empresa;
II – documentos pessoais do representante legal;
III – endereço do local onde se pretende instalar, sendo que em caso de imóveis particulares será exigido contrato entre as partes;
IV – o período de funcionamento.

§2º Autorizada à instalação, deverá o requerente solicitar o Alvará de Localização e Funcionamento, ficando expressamente proibido o início das atividades sem o referido documento.

Pena: multa gravíssima e interdição.

§3º O pedido para Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser instruído de:

I - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
II - Licença Sanitária;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos equipamentos, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal;
IV – cópia do comunicado protocolado junto a Policia Civil, Militar e Conselho Tutelar, informando a data e local da realização do evento;
V – comprovante de pagamento das taxas municipais devidas;
VI – termo de responsabilidade pela correta destinação dos resíduos sólidos, e dejetos gerados;
VII - alvará expedido pela Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, acaso seja permitida a entrada de crianças e/ou adolescentes no evento, quando cabível;
VIII - contrato com empresa de segurança, quando necessário.

§4º A apresentação dos documentos mencionado no parágrafo anterior não exime o requerente da apresentação de demais documentos que forem julgados necessários pela municipalidade.

§5º O Município poderá estabelecer as restrições que julgar conveniente, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Pena: multa gravíssima ao descumprimento das restrições impostas e cassação do Alvara de Localização e Funcionamento.

§6º Para as atividades de parques de diversões e circos o Alvará de Localização e Funcionamento será concedido por prazo inicial não superior a 15 (quinze) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, a pedido do requerente, após a realização de nova vistoria e pagamento das taxas previstas.

§7º A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, e ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, por motivos de interesse ou segurança pública.

Art. 72. No caso de utilização de espaço público o município poderá, além da cobrança dos tributos, exigir do requerente um depósito caução, como garantia de eventuais danos, o qual será restituído integralmente, se não houver necessidade da sua utilização.

Art. 73. Não serão permitidas modificações nas instalações ou ampliação da estrutura física, após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Pena: Multa Gravíssima e interdição.

Art. 74. As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público previamente definido pela municipalidade.

§1º As mercadorias alimentícias são classificadas em:

a) "in natura": hortifrutigranjeiros ou processados, cereais e peixes;
b) industrializados: frios, doces, compotas, pão caseiro, tempero caseiro, frango congelado e resfriado e frios ou embutidos, com inspeção e rotulagens;
c) prontas para consumo humano, frituras em geral, assados, lanches e sucos.

§2º As mercadorias não alimentícias são classificadas em:

a) naturais - flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes, adubos domésticos;
b) artesanais - produtos de tecido, couro, metal, cerâmica, madeira, entre outros;
c) manufaturados - produtos de tecido, couro, metal, cerâmica, madeira, acessórios, roupas, relógios, bijuterias, objetos de uso doméstico, e aqueles produzidos em baixa escala.

Art. 75. As feiras livres deverão ser orientadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Vigilância Sanitária.

Art. 76. Terão prioridade para o exercício nas feiras livres os produtores e agricultores deste município.

TÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL

Art. 77. A exploração dos meios de publicidade e propaganda, falada ou não, nas vias e logradouros públicos, dependem de licença do Município que poderá exigir o pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único. São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade: os cartazes, panfletos, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, *outdoors*, produzidos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos ou distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como, os serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não.

Art. 78. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a publicidade e propaganda:

I – o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
III - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;

IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
V - que não sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições e os bons costumes da comunidade;
VI - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos.
Pena: Multa média.

Art. 79. Fica expressamente proibida à fixação, sem a autorização da municipalidade, de quaisquer elementos elencados no parágrafo único do Art. 78 nos espaços, vias e logradouros públicos, bem como, na arborização, no mobiliário e equipamentos urbanos.

Pena: Multa média.

Parágrafo único. Os anúncios irregularmente instalados poderão ser retirados pelo município, sem necessidade de notificação preliminar.

Art. 80. Fica vedado a fixação de panfletos, folhetos, ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitarias em veículos públicos ou particulares, em grades, portões e calçadas de imóveis comerciais e residenciais, devendo este tipo de material ser entregue em mãos apenas aos interessados ou acondicionado nas caixas de correio.

Pena: Multa média.

Art. 81. Estarão sujeitos às sanções previstas nessa seção, todos os responsáveis, cedentes ou contratantes, a qualquer título, que concorreram para o cometimento da irregularidade.

Art. 82. Os impressos relativos à publicidade deverão trazer, no rodapé, mensagens educativas alusivas à manutenção da cidade limpa.

Art. 83. A municipalidade poderá a qualquer momento, notificar os responsáveis por propaganda ou publicidade que estiverem em desacordo com as diretrizes do Art. 79, mesmo que estas estejam instaladas em imóveis particulares.

Parágrafo único. A aplicação de multa não exime o infrator da obrigação de remover o anuncio, nem impede a aplicação das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 84. Os *outdoors* e painéis luminosos instalados no Município, ficarão condicionados a aprovação da Setor de Engenharia do Município, sendo que, somente poderá ser veiculada a publicidade nos mesmos após a expedição do Alvará de

Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser observado:

I - no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
II - no caso de anuncio luminoso projetado para a via, este não poderá causar prejuízos visuais aos motoristas;
III - os imóveis onde forem instalados os outdoors deverão ser mantidos limpos;
IV - ser indicado no requerimento, qual o material será confeccionada a estrutura do mesmo e, quando julgado necessário em análise, será exigida responsável técnico habilitado.
V – ficam proibidos anúncios nas coberturas das edificações, ressalvados os anúncios indicativos de hotéis e hospitais.

Parágrafo único. A referida licença terá validade de 1 (um) ano, ficando este livre, em agenciar no outdoor e/o painel luminoso licenciado a publicidade a qual se destina, sendo que quaisquer alterações das características do projeto inicial devem ser submetidas à nova análise e aprovação.
Pena: Multa Leve.

Art. 85. Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença municipal, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Pena: Multa Leve.

Parágrafo único. A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anuncio, bem como de sua remoção.

Art. 86. Os anúncios especiais para locação e venda dos imóveis, construídos ou em execução, bem como, de empreendimentos imobiliários, desde que, instalados no interior deste, ou em seu tapume, ficam dispensados de licença especifica e tributação, desde que respeitadas às diretrizes previstas no art. 79.

Parágrafo único. Em caso de empreendimentos imobiliários deverá constar indicação dos responsáveis técnicos.

Art. 87. O Município estabelecerá por ato do poder executivo a regulamentação referente aos serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não.

CAPÍTULO II
DOS LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS

Seção I

Da Utilização dos Logradouros Públicos

Art. 88. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para efeito de obras públicas ou, quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 89. Ficam condicionadas a análise e deliberação do Conselho Rodoviário Municipal:

I - a criação, extinção e remanejamento de ponto de aluguel, tanto que se refere a táxi, veículos de cargas ou similares;
II - o uso e destinação das vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos;
III - a fixação de pontos e itinerários de ônibus do transporte público coletivo;
IV - a colocação de obstáculos transversais às vias públicas.

Art. 90. O Conselho de Trânsito Municipal, poderá definir diretrizes, sempre que necessário, de tráfego, horários de carga e descarga, dentre outras medidas que se fizerem necessárias para garantir a integridade e mobilidade nas vias públicas.

Art. 91. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito implantados nas vias, estradas ou caminhos públicos, bem como, introduzir qualquer sinalização de trânsito, vertical ou horizontal, nos logradouros públicos, sem a prévia permissão do Município.

Pena: Multa leve.

Art. 92. O Município poderá realizar parceria público privada para a instalação de mobiliário urbano, exceto para as placas de denominação dos logradouros públicos, desde que respeitados os padrões urbanísticos definidos pela municipalidade.

Art. 93. A calçada será constituída de faixa de serviço, que compreende a faixa mais próxima ao meio-fio, onde é permitida a instalação de mobiliário urbano, arborização, iluminação, sinalização e de uma faixa livre (passeio) destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, com largura mínima de acordo com o perfil das vias apresentado na Lei do Sistema Viário.

Art. 94. É proibido nas calçadas:

I – criar quaisquer tipos de barreiras físicas, como: rampas, muros, muretas, dentre outros, que interfiram na acessibilidade;

II – instalar lixeiras, caixas de correios e outros elementos de uso da edificação, salvo quando expressamente autorizado pela municipalidade;
III – depositar material de construção e/ou entulho, salvo em casos expressamente autorizados pela Setor de Engenharia do Município.
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V – manter estacionados veículos, motocicletas, dentre outros.
VI – conduzir bicicletas, patins e skates, a não ser nos locais destinados para esse fim;
VII – atirar substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes, bem como, quaisquer tipos de resíduos;
VIII - prejudicar de alguma forma o livre transito dos pedestres;
IX - ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos;
X - conduzir animal doméstico, perigoso ou não, sem as devidas precauções de segurança e higiene, bem como, confiar a guarda deste para pessoa inexperiente ou incapaz;
XI - a colocação de quiosques, ou estande de venda, ou qualquer tipo de publicidade não autorizada pelo município.
Pena: multa leve.

Art. 95. A utilização do logradouro público para fins de obras civis (construção / demolição / reforma) ficam condicionadas as exigências do Código de Obras, devendo ser justificado tecnicamente a necessidade do uso destes e devidamente autorizada pela Setor de Engenharia do Município.

Art. 96. Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência no logradouro público, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, nos horários estabelecidos pelo Conselho Rodoviário Municipal.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. O responsável pela descarga deverá sinalizar a via de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), advertindo os veículos e pedestres do prejuízo causado ao livre trânsito.

Art. 97. A instalação de postes, linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz, a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços e combate a incêndio, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da municipalidade pelo órgão competente.

Pena: Multa grave.

Art. 98. Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Pena: Multa média.

§1º Para fins deste artigo, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:

I - em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;
II - sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;
III - em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;
IV - em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§2º Inclui-se na proibição do presente artigo quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos, dentre outros.

Art. 99. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via públicas, para a realização de consertos e lavagem de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas prestadores de serviços similares.

Pena: Multa média.

Seção II
Da Denominação e Emplacamento dos Logradouros Públicos

Art. 100. A aprovação e a denominação dos logradouros públicos serão realizadas por meio de lei.

Art. 101. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.

Parágrafo único. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 102. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 103. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Art. 104. As placas de nomenclatura, somente serão colocadas após a oficialização do nome do logradouro público, de acordo com a orientação da municipalidade.

Parágrafo único. O Município regulamentará a padronização das placas e diretrizes para sua fixação.

Art. 105. Fica obrigado a reparar o dano àquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos.

Seção III
Da Numeração Predial

Art. 106. Todas as edificações existentes deverão ser obrigatoriamente numeradas e cabe ao Município, à determinação da numeração dos imóveis, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 107. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida sua fixação.

Parágrafo único. É obrigatório a colocação de placa de numeração com o número designado, em local visível.
Pena: multa leve.

Art. 108. O Município poderá notificar os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida, para regularizar a situação.

Pena: multa leve.

Art. 109. A numeração dos imóveis far-se-á atendendo as seguintes diretrizes:

I - o número de cada edificação corresponderá à distância em metros medida a partir do ponto de referência inicial da via, adotando-se como referência para tanto:
a) os cursos d'água existentes na área urbana;
b) as vias perimetrais;
c) as vias sem expectativa de continuidade.
II – a numeração será de ordem crescente, sendo par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público adotado;
III - quanto à distância em metros de que trata o inciso I deste artigo, deve-se considerar a entrada da edificação pelo logradouro público.
IV - quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independentes (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

V – para os elementos situados em outros pavimentos (excetuando-se o térreo), sua denominação será definida pelo número de acesso pelo logradouro, seguida da referência instituída pela convenção do condomínio.
Parágrafo único. Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente do Município.

Seção IV
Das Vias Municipais

Art. 110. Constituem as vias municipais, o conjunto de vias, excluídas as vias urbanas, que integram o sistema viário municipal e servem para o livre trânsito dentro do município, devidamente classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional em lei especifica.

Art. 111. É proibido nas vias municipais:

I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas vias ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas vias pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas de manutenção das vias, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, infraestrutura de esgotamento sanitário e galerias pluviais;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito e faixas de manutenção das vias;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das vias para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das vias ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas;
X - danificar de qualquer modo as vias municipais, ficando sujeito a reparar os danos causados.
XI - edificar qualquer obra civil dentro dos limites da faixa de manutenção das vias;
XII - construir cercas, muros ou muretas, dentro dos limites da faixa de manutenção das vias.
Pena: multa leve.

Art. 112. Para alteração de traçado, dentro dos limites de sua propriedade, de qualquer estrada ou caminho público, deve o respectivo proprietário requerer a necessária permissão junto ao Município, instruído do competente projeto do trecho a ser modificado, memorial e justificativa da necessidade e/ou benefícios.

Parágrafo único. Concedida a permissão, o requerente fará a modificação às suas expensas, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direito a qualquer indenização.

Art. 113. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover melhorias e/ou manutenções das vias municipais principais e secundárias, consolidadas, mesmo que dentro dos limites de propriedades particulares, tendo em vista o interesse público.

TITULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 114. É proibido, visando à proteção da saúde do meio ambiente, praticar qualquer ato que:

I - resulte em dano a saúde humana, a segurança e ao bem-estar da população, da flora, da fauna, ou colocar em risco o meio ambiente em geral;
II - cause poluição atmosférica que cause danos à saúde da população, a fauna, a flora e ao meio ambiente em geral;
III - cause poluição hídrica das águas superficiais e do subsolo, especialmente dos mananciais, e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades;
IV - lance resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos municipais.
Pena – Multa gravíssima.

§1º Incorre nas mesmas penas previstas às infrações enumeradas neste artigo quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível respondendo, ainda, na obrigação de reparar o dano causado.

§2º A derrubada de matas dependerá de expedição de licença por órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.

§3º Independente das penalidades deste dispositivo o infrator, ainda, poderá responder por outras sanções previstas em legislações de cunho ambiental.

Art. 115. O Município, no interesse do controle da poluição do ar, do solo, da água e demais recursos naturais exigirá, sempre que julgar necessário, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que figurem como poluidores do meio ambiente, parecer dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para parecer dos órgãos competentes o município fornecerá a Certidão de Anuência, declarando previamente a compatibilidade da atividade pretendida com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais leis e regulamentos municipais.

Art. 116. É terminantemente proibida:

I - a queima a céu aberto de qualquer tipo de material combustível, resíduos sólidos ou qualquer outro rejeito na Zona Urbana, que resulte em odores ou efluentes gasosos tóxicos, prejudicando a qualidade do ar, salvo em caso de emergência sanitária com autorização expressa do Órgão Ambiental Estadual.
Pena: multa leve.
II - atear fogo em roçada, palhadas ou matos na zona rural, exceto em caso de queimadas controladas, em atividades permissíveis, no qual o responsável deverá obter as autorizações necessárias do órgão competente;
Pena: multa média.
III - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
Pena: multa leve.
IV - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir (barragens, contenções, dentre outros) de qualquer forma o seu curso, salvo em casos autorizados pelos órgãos competentes;
Pena: multa grave.
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
Pena: multa leve.
VII - a existência, produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população;
Pena: multa média.
VIII - danificar ou alterar as áreas de preservação ambiental, bem como os corpos hídricos e águas subterrâneas e de superfície existentes no Município, comprometendo por qualquer forma, a qualidade e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Pena: multa grave.

Art. 117. Os resíduos sólidos urbanos (resíduos sólidos gerados por residências, domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que por sua natureza ou composição tenham as mesmas características dos gerados nos domicílios) deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, conforme normas da ABNT, condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental de Santa Catarina - , e demais normas legais vigentes, no âmbito federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO I
DA LIMPEZA PÚBLICA

Art. 118. Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, manter limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como correto acondicionamento, coleta, transporte e destinação final do resíduo até o Aterro Sanitário.

Parágrafo único. A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.

Art. 119. Os proprietários, locatários ou ocupantes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriça aos imóveis.

Pena: multa leve.

Art. 120. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I - varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para canos, valas, sarjetas, bueiros ou canais das vias públicas, terrenos baldios e imóveis vizinhos edificados ou não.
II - impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos ralos, canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, obstruindo, danificando ou alterando tais servidões;
III - direcionar o escoamento de águas servidas das residências para as vias;
IV - lançar nas vias, logradouros e espaços públicos, urbanos e rurais, nos terrenos edificados ou não, rios, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, resíduos sólidos e efluentes de qualquer natureza, ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população, prejudicar a paisagem urbana e o meio ambiente.
V - depositar móveis e equipamentos domésticos em desuso na via pública.
Pena: multa leve.

Art. 121. Os espaços públicos utilizados por feirantes, promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, bem como, os vendedores ambulantes, deverão ser mantidos permanentemente limpos, durante e após a realização das atividades.

Pena: multa leve.

Art. 122. Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Pena: multa leve.

Art. 123. Nenhum terreno urbano, mesmo murado, pode ser mantido com entulho de qualquer espécie ou procedência, com matagal ou com água empoçada.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. A limpeza será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-lo.

Art. 124. Constatado infringência do Art. 123, o proprietário será notificado para que regularize a situação.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação o Município executará a limpeza, cobrando-se os custos decorrentes do notificado, que além dessas despesas arcará com o pagamento da multa correspondente.

Art. 125. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fio, são obrigados a construir elementos construtivos como muro, muretas, muralhas de sustentação ou revestimento em terras, sempre que o nível do terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro, de modo a evitar derramamento de terras sobre os logradouros públicos.

Pena: multa média.

Seção I
Da coleta dos Resíduos Sólidos

Art. 126. O Município promoverá serviço de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos, devidamente acondicionado, armazenado e separado, disposto no alinhamento do imóvel, de forma apropriada, obedecendo o cronograma definido pela municipalidade, mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes.

Parágrafo único. A execução dos serviços de coleta de resíduos poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observada as disposições da Lei 12.305/10 de Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ou outra que vier a substitui-la e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbano do município.

Art. 127. O resíduo sólido doméstico que não estiver acondicionado em sacos apropriados, e que não estiver separado em orgânico e reciclável, não será coletado.

Pena: multa leve.

Art. 128. É proibida a colocação de resíduos domésticos, comerciais, ou de prestadores de serviços nas lixeiras públicas, bem como, nas calçadas e vias, sendo dever do proprietário o correto acondicionamento em local próprio, nos limites internos de seu imóvel até o momento da coleta.

Pena: multa leve.

Art. 129. Os resíduos provenientes do corte de grama, folhas e poda, poderão ter coleta, tratamento e destinação adequada, gerenciados pela municipalidade.

Art. 130. É dever do proprietário de lotes e residências que esteja sendo edificado gerenciar, depositar e destinar adequadamente os resíduos provenientes da obra (construção civil), através de colocação de caçambas ou coletores apropriados,

observando o possível aproveitamento através da separação dos resíduos em classes conforme estabelecido em Lei, através de empresa devidamente licenciada.

Pena: multa média.

Parágrafo único. É proibida a colocação de caçambas coletoras de que trata o caput deste artigo em passeios/calçadas, acessos à garagem, a menos de 3,00m (três) metros de esquinas ou em lotes de terceiros sem a devida permissão do proprietário.

Art. 131. Os resíduos sólidos de saúde (RSS) produzidos em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, deverão ser acondicionados, coletados, transportados, tratados e destinados adequadamente, obedecendo às normas técnicas específicas para todo o processo, sendo sua destinação de responsabilidade do próprio gerador.

Pena: multa média.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos gerados é compartilhada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciante, consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme prevê a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos ou outra que vier a substituir.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 132. As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Parágrafo único. As edificações descritas no caput, às entidades e instituições de qualquer natureza são obrigadas a atender aos preceitos de higiene e de segurança do trabalho, estabelecidas em normas técnicas.

Art. 133. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Pena: multa leve.

Art. 134. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
II - facilidade de sua inspeção;
III - tampa removível.
Pena: multa leve.

Art. 135. Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios urbanísticos, deverão ser providos de abrigo para deposito e armazenamento do resíduo gerado, devendo estes ser cobertos e resguardados contra o acesso de animais, de insetos e roedores visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

Pena: multa leve.

Art. 136. As chaminés de qualquer espécie de fogões de residências particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, e seguirão as diretrizes do Código de Obras.

Pena: multa leve.

Art. 137. É proibida a lavagem dos imóveis com frente para os passeios públicos sem que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar que a água escoa para o passeio público, prejudicando a circulação dos transeuntes.

Pena: multa leve.

Art. 138. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação, bem como atender às normas da vigilância sanitária pertinente.

Pena: multa leve.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 139. O Município exercerá fiscalização sobre a produção, o comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral, através da Secretária de Municipal de Saúde.

Art. 140. O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Pena: multa média.
Parágrafo único. Para obter a licença os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo deverão cumprir as exigências da Vigilância Sanitária.

Art. 141. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão

apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

Pena: multa média.

Art. 142. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas os requisitos da Resolução da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina, ou outra que vier a substitui-la.

Pena: multa leve.

Art. 143. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Pena: multa média.

Art. 144. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Pena: multa média.

Art. 145. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Pena: multa média.

Art. 146. Não é permitido levar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais em açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Pena: multa grave.

CAPÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 147. Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

Parágrafo único. O município revisará no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da aprovação da presente Lei, o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 148. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, salvo em casos de autorização expressa da municipalidade.

Pena: multa média.

Parágrafo único. Quando se tornar imprescindível a remoção de árvores localizadas em logradouros e espaços públicos, o interessado deverá apresentar requerimento, acompanhado de justificativa, que será criteriosamente analisada e autorizada ou não pelo órgão competente.

Art. 149. Os proprietários dos imóveis urbanos, poderão as suas expensas, realizar o plantio de arborização nas calçadas confrontantes do seu imóvel, devendo ser solicitada para tanto, autorização da municipalidade que indicará as espécies, forma de plantio, espaçamento, dentre outras diretrizes que julgar necessárias para a garantia da acessibilidade e segurança.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. Em caso de loteamentos novos, com projeto de arborização aprovado pela municipalidade deverá ser seguido as especificações deste.

Art. 150. Os proprietários de terrenos fronteiriços à via pública não poderão manter vegetação que cause:

I - transtorno aos transeuntes e veículos;
II - perigo de acidentes aos transeuntes ou veículos;
III - prejuízo aos logradouros públicos.

Pena: multa leve.

Art. 151. É proibido, nos logradouros públicos:

I - o plantio ou conservação de vegetação espinhosa ou espécies que, de qualquer modo, sejam nocivas à saúde, causadoras de danos físicos e/ou materiais, em local que possa oferecer risco aos transeuntes.
II - o plantio de árvores exóticas invasoras elencadas na autorização estadual.

Pena: multa leve.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 152. O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no município.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:
I - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária;

II - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;
III - preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.

Art. 153. Ao munícipe, cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.

Pena: multa leve.

§1º É proibido o acúmulo de resíduos, materiais inservíveis e outros materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.

§2º É proibido qualquer atividade na área urbana relacionada a uso primário ou a atividades agropecuárias que possam propiciar a instalação de roedores e outros vetores.

Art. 154. É proibido, criar ou conservar suínos, aves, bovinos, equinos ou quaisquer outros animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodos no perímetro urbano da sede municipal.

Pena: multa leve.

Art. 155. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Pena: multa gravíssima.

Art. 156. Todo cão treinado para ataque ou de raça considerada de temperamento violento somente poderá transitar em vias e logradouros públicos usando focinheira e quando seu condutor possuir idade e força adequada para contê-lo.

Pena: multa leve.

Art. 157. Fica proibido o trânsito de cães ou animais de raça considerada de temperamento violento em locais de maior concentração de público.

Pena: multa leve.

Art. 158. Poderá ser apreendido todo e qualquer animal que:

I - encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;
II - suspeito de raiva ou outra zoonose;
III - submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto;
IV - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
V - cuja criação ou uso sejam vedados por esta Lei;
VI - no caso dos cães, que não cumprir o disposto no artigo anterior;

VII - serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por agente sanitário, ou comprovada mediante 2 (dois) ou mais boletins de ocorrência policial.

Art. 159. Os animais, que não forem resgatados por seus proprietários, poderão ser doados a critério do órgão competente.

§1º O leilão em hasta pública ocorrerá mediante divulgação de edital, informando data, horário e local.

§2º Caso não haja interessados os animais poderão ser abatidos ou doados mediante recibo a entidades filantrópicas, científicas ou pessoas físicas.

Art. 160. O Município poderá firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para acolhimento de animais apreendidos.

Art. 161. O Poder Público Municipal não responde por indenizações nos seguintes casos:

I - dano ou óbito do animal apreendido;
II - eventuais danos a bens ou a pessoas causados pelo animal.

Art. 162. É de responsabilidade de estabelecimentos comerciais e residências que possuírem cães de guarda alertar os transeuntes através de placa indicativa, em lugar visível e de fácil leitura.

Pena: multa leve.

Art. 163. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nos logradouros públicos.

Pena: multa leve.

Art. 164. Os proprietários de animais serão responsabilizados por desordens ou perturbações do sossego eventualmente causados pelos mesmos.

Pena: multa leve.

Art. 165. Em caso de morte do animal, o proprietário é responsável pelo destino do cadáver.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. Havendo suspeita de doença contagiosa, o proprietário deverá procurar orientação técnica e comunicar o órgão sanitário responsável.

Art. 166. Toda pessoa ou estabelecimento que vender ou negociar animais será licenciado e fiscalizado por órgão competente.

Pena: multa leve.

CAPÍTULO VI
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE, DO SOSSEGO E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 167. É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22 horas e as 07 horas.

Pena: multa leve.

§1º Entendem-se como Ruídos ou Sons Excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

§2º Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que atinjam nível sonoro superiores aos regulamentados pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 10152/2017 e NBR 10151/2019, ou as que vierem a substituí-las.

Art. 168. Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo Município.

Art. 169. Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença do Município ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. Fica proibida, nas calçadas ou voltada para estas, a colocação de amplificadores, caixas acústicas, alto-falante ou quaisquer aparelhos que produzem som.

Art. 170. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer, natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.

Pena: multa leve.

Art. 171. Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar aos órgãos competentes providências destinadas à sua supressão.

Art. 172. É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00 m (cem metros) dos seguintes locais:

I - Administração Municipal;
II - Câmara Municipal;
III - Fórum e órgãos judiciais;
IV - estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;
V - estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.
Pena: multa média.

Art. 173. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:

I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização da municipalidade;
III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV - por apitos das rondas e guardas policiais;
V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo ruído permitido pelas normas regulamentadoras;
VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, inclusive veículos de som, desde que estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário, sendo o horário regulamentado através de decreto pelo Município;
VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 30 (trinta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;
VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;
IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários definidos e devidamente licenciados pela municipalidade;
X - por propagandas e publicidades feitas através de veículos de som adequados.

Art. 174. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Pena: multa média.

Art. 175. As desordens, algazarras, barulhos e atentados ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Pena: multa média.

Seção I
Dos Inflamáveis, Explosivos e Balões

Art. 176. Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia do Município e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação de explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer ao disposto pela Administração Municipal.

Art. 177. São considerados inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;
IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 178. Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 179. É proibido:

I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
IV – transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas.

Art. 180. Somente será permitido o comércio / depósito de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, em estabelecimentos comerciais que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança, com anuência do Corpo de Bombeiros, e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. os estabelecimentos comerciais que realizarem este tipo de venda ficam obrigados a constar a atividade em seu cadastro (CNAE), sendo que em caso de vistoria nos estabelecimentos, constatada a omissão serão aplicadas as sanções cabíveis.
Pena: multa gravíssima e interdição.

Art. 181. É proibido, sem os cuidados devidos:

I - queimar fogos de artifício nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização do Município.

Pena: multa média.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Município.

Art. 182. A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.

Seção II
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Saibro

Art. 183. A obtenção do direito de lavra e exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extração mineral, xisto, depósitos naturais de areia e de saibro, águas superficiais e subterrâneas, junto à autoridade pública estadual ou federal, requer prévia anuência da municipalidade.

Pena: multa gravíssima.

Art. 184. As licenças para exploração terão prazos vinculados ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da mesma que, embora licenciada pelo Município, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 185. A exploração de pedreiras com explosivos fica sujeita às seguintes condições:

I - comunicação prévia a Municipalidade;
II - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosão;

III - içamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;
IV - colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distância.
V - toque por 03 (três) vezes, com intervalo de 02 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.
Pena: multa gravíssima.

Art. 186. É proibida a extração de minérios em todos os cursos de água do Município:

I - a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos, nos primeiros 10 (dez) quilômetros;
II - quando modificam o leito ou as margens dos mesmos;
III - quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - quando de algum modo possam oferecer perigos a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.
Pena: multa gravíssima.

Art. 187. O Alvará de Localização e de Funcionamento será processado mediante um requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo:

I - do requerimento deverão constar as seguintes indicações;
a) nome e residência do proprietário do terreno;
b) nome e residência do explorador se este não for o proprietário;
c) localização precisa do imóvel, do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
d) declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
II - o requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) prova de propriedade do terreno;
b) autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
c) planta da situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;
d) concessão de lavra emitida pelo DNPM (Departamento Nacional de Exploração Mineral) bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.
III - no caso de se tratar da exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério do Município, a exigência constante da alínea “c” do parágrafo anterior.

Art. 188. Ao conceder os Alvarás, o Município poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 189. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos por mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 190. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 191. Não será permitida a exploração de pedreiras com detonação nas áreas urbanas do Município.

Pena: multa gravíssima.

Art. 192. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

Pena: multa gravíssima.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 193. Os cemitérios situados no Município de Guatambu poderão ser:

I - municipais;
II - particulares.

§1º Os cemitérios municipais, serão administrados pela municipalidade ou por particulares, mediante concessão.

§2º Os cemitérios localizados na Zona Rural do Município são administrados pela Comunidade a qual pertencem, ficando passiveis de fiscalização da municipalidade sempre que julgado necessário.

Art. 194. Os cemitérios, sejam municipais ou particulares, constituem parques de utilidade pública por sua natureza.

§1º Os sepultamentos devem ser feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido;

§2º Os cemitérios municipais estão livres a todos os cultos religiosos e a prática dos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§3º É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, instalar ou manter cemitérios, desde que respeitada às leis e regulamentos que regem a matéria e devidamente autorizado pelo Município;

§4º Os cemitérios particulares, ficam sujeitos à fiscalização do Município, através dos órgãos competentes.

Art. 195. Os cemitérios municipais e os serviços funerários serão administrados e fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será instituída no prazo de 180 dias a contar da data de publicação da presente lei e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 196. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá contar com os recursos humanos responsáveis pelas atividades administrativas e de manutenção, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos mesmos.

Art. 197. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá obrigatoriamente os seguintes registros:

I – das inumações, exumações e translado;
II – de sepultamento, nominal, por ordem alfabética e numérica;
III – das inumações feitas em cada terreno ou sepultura;
IV – dos proprietários do terreno e das sepulturas
V – dos indigentes sepultados
VI – das reclamações e demais pedidos interceptados;
VII – controle e licenciamento das construções, reformas e ampliações.

Art. 198. A implantação e/ou ampliação das necrópoles ficam sujeitas a aprovação da municipalidade, licenciamento dos órgãos ambientais competentes, e ao atendimento as normas federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes ao assunto.

Parágrafo único. Só será permitida a implantação e/ou ampliação de novos cemitérios em caso de saturação das necrópoles existentes, ou por outro fator, desde que solicitado pela repartição competente da Administração, devendo tal pedido ser aprovado junto ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 199. O terreno para implantação dos cemitérios deverá atender as exigências dos órgãos federais, estaduais e municipais, e demais legislações que versem sobre o assunto.

Art. 200. As diretrizes para novos empreendimentos funerários (cemitérios), serão fornecidas no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo do pedido, e terão validade de 1 (um) ano.

Art. 201. A aprovação de projetos de novas necrópoles fica a cargo da Setor de Engenharia do Município, que solicitará os projetos necessários, licenças e demais documentos julgados necessários.

Art. 202. Os cemitérios podem ser:

I – cemitério horizontal: aqueles localizados em áreas descobertas, compreendendo os cemitérios tradicionais;
II – cemitério parque ou jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;
III – cemitério vertical: com edificações de um ou mais pavimentos, dotados de compartimentos destinados ao sepultamento.

Parágrafo único. O mesmo cemitério pode englobar mais que uma tipologia de edificação funerária, devendo atentar-se para o zoneamento interno da necrópole, que será definido pela municipalidade.

Art. 203. Os cemitérios deverão conter:

I – área reservada para indigentes;
II – quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas pavimentadas, subdivisão dos lotes, devidamente numerados e identificados;
III – sanitários públicos;
IV – depósito para material e ferramentas;
V – instalação de energia elétrica e de água;
VI – rede de galerias de águas pluviais;
VII – muro com altura mínima de 2,00 (dois) metros em todo seu perímetro;
VIII – arborização interna, com espécies de vegetação adequada;
IX – área para estacionamento de veículos;
X – abrigo para depósito de resíduos em geral.

Art. 204. As construções e ampliações das obras funerárias nas necrópoles existentes, só poderão ser executadas nos cemitérios municipais, mediante autorização do órgão competente da municipalidade, que analisará o pedido e emitira o Alvará de Licença.

Pena: multa média.

Parágrafo único. Os pedidos serão direcionados a Central de Óbitos, que centralizará a demanda e repassará para análise do órgão competente.

Art. 205. Os pedidos de Licença para Construção (ampliação e construção nova) deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - requerimento;
II - autorização dos herdeiros e cônjuge (quando vivos);
III - documentos pessoais do requerente;
IV - certidão de óbito das pessoas sepultadas no local (se houver);
V - croqui arquitetônico contendo: planta baixa, cortes (transversal e longitudinal) e elevação frontal, no caso da construção de jazigos.

Parágrafo único. O prazo para análise dos pedidos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

Art. 206. O prazo para a conclusão das obras não poderá exceder 30 dias a contar da data da emissão do Alvara de Licença.

Pena: multa média.

Art. 207. Melhorias nas obras funerárias como: colocação de lápides, instalação de cruzes, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades e balaústres, troca de revestimento e pintura das carneiras, ficam dispensadas de Alvará de Licença, devendo apenas ser comunicado os serviços ao órgão responsável pelo controle e administração do cemitério, que emitirá Autorização para elaboração dos serviços.

Pena: multa leve.

Parágrafo único. Os elementos a que se refere o presente artigo não podem exceder a altura de 0,60 m (sessenta centímetros) sobre as carneiras.

Art. 208. Os pedidos de melhorias poderão ser realizados por pessoas com grau de parentesco comprovado com o falecido, e consentimentos dos herdeiros e cônjuges se houver.

Art. 209. Ficam os requerentes, seus representantes, familiares, as funerárias, ou prestadores de serviços responsáveis por eventuais danos que ocasionarem nas construções circunvizinhas e a infraestrutura existente do cemitério quando da realização de obras ou serviços.

Pena: multa média.

Parágrafo único. Quando concluída a obra, deverá ser realizada a limpeza do local, sendo de inteira responsabilidade do proprietário a destinação correta dos resíduos gerados.
Pena: multa leve.

Art. 210. As edificações funerárias obedecerão ao seguinte:

I – serão hermeticamente fechados;
II – os acessórios e as características construtivas devem impedir o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação (ter suas paredes, piso e teto feitos com material impermeável);
III – sua construção deverá ser estruturada, de modo a não permitir fissuras e rachaduras;
IV – as lajes inferiores deverão ter superfície resistente e impermeável;
V - os carneiros/gavetas deverão ser vedados após o sepultamento com placas de concreto.

Art. 211. O Município poderá rejeitar os projetos que julgar prejudiciais ao plano urbanístico da necrópole e/ou às normas de higiene e segurança do cemitério, ou ainda que estejam em desacordo com os parâmetros construtivos da necrópole.

Art. 212. O município possui módulos funerários, composto de lóculos e ossuários para o sepultamento de pessoas carentes e/ou indigentes.

§1º A utilização dos lóculos é feita através de cessão provisória de uso pelo prazo 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (modelo em Anexo), devendo, decorrido o prazo, ser realizada a exumação dos restos mortais à cargo da família do falecido.

§2º Para utilização dos lóculos municipais deverá ser feito requerimento por parte do representante do falecido, o qual firmará o TERMO DE COMPROMISSO DA CESSÃO DE USO, tomado ciência dos prazos e das condições da cessão, devendo ser apresentado no ato à certidão de óbito.

§3º Excedido o prazo de cessão, e não tomada nenhuma atitude por parte do representante legal instituído no ato do falecimento, nem dos familiares, em 180 (cento e oitenta) dias, será realizada a exumação dos restos mortais, destinando estes ao ossuário municipal com as devidas identificações, não dependendo tal ato de comunicação prévia.

Art. 213. É proibido o sepultamento de cadáver sem a apresentação da Certidão de Óbito ao responsável pela gestão do cemitério, fornecida pelo Oficial do Registro Civil.

Pena: multa gravíssima para a Funerária.

Parágrafo único. No caso de reincidência de infração ao presente artigo o Alvará de Funcionamento da Funerária será cassado, ficando esta proibida de exercer atividade pelo prazo de um ano a contar do fato.

Art. 214. É obrigatório, em cemitérios públicos e particulares, a gratuidade de sepultamento aos indigentes, e desprovidos de recursos, mediante comprovação.

Art. 215. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado o momento do falecimento, salvo:

I – quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

Art. 216. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando, o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem judicial expressa ou da saúde pública.

Art. 217. Para fins de eliminação das contaminações dos lençóis freáticos pelo necrochorume, fica instituída a obrigatoriedade de serem os corpos, acondicionados em invólucro protetor devidamente atestado pelos órgãos competentes.

Pena: multa leve.

Art. 218. A inumação em sepulturas poderá repetir-se de 3 (três) em 3 (três) anos, e nos jazigos não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado (gaveta isolada).

Art. 219. É proibido inumar em um só lugar, duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.

Pena: multa leve.

Art. 220. A inumação de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito, se observadas às medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. A exumação dos restos mortais neste caso, somente poderá ser realizada após avaliação e autorização da autoridade sanitária, que acompanhara o ato.

Art. 221. As exumações somente serão realizadas:

I – após decorridos 3 (três) anos da inumação:
a) a pedido da família do falecido;
b) para transferência dos despojos por desativação do cemitério ou para o ossuário;
c) por caducidade da concessão;
d) por ruína ou abandono da sepultura.
II – a qualquer tempo, por determinação judicial.

Parágrafo único. Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput deste artigo, quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de água nas carneiras, ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

Art. 222. O transporte de cadáveres, somente poderá ser efetuado em viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Art. 223. Entende-se por translado todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos até a sua destinação final.

Art. 224. O translado pode ser intermunicipal, interestadual ou internacional e fica sujeito à fiscalização sanitária, que orientará e autorizará o procedimento.

Art. 225. O translado, dar-se-á mediante requerimento com comprovação documental de ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo até o terceiro grau do falecido, com termo de responsabilidade assinado por qualquer reclamação/reparação de danos feito pelos demais familiares ou terceiros direcionado para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que realizará o agendamento da data para acompanhamento da vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O translado de cinzas não será objeto de controle sanitário.

Art. 226. O Requerimento para translado (modelo em Anexo) deverá ser instruído de:

a) Certidão de óbito;
b) documentos pessoais do requerente e/ou transportador;
c) documento do veículo que irá realizar o transporte dos restos mortais;
d) declaração de vaga no cemitério ao qual serão enviados os restos mortais.

Parágrafo único. Autorizado o translado será lavrado a Ata de Conservação de Restos Mortais Humanos.

Art. 227. Os restos mortais são de responsabilidade do transportador, inclusive a armazenagem, guarda temporária até a sua destinação final, devendo proceder a comunicação de quaisquer acidentes ou anormalidades durante o processo para os órgãos competentes.

Art. 228. Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de violação e depredação nas construções existentes;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - circular com veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério

VII - deixar sobre as sepulturas reservatórios (vasos, potes, vasilhames), sem drenagem apropriada, a fim de evitar a proliferação e multiplicação de vetores.
Pena: multa leve.

Art. 229. Os possuidores dos terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação das construções, a fim de manter a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Pena: multa leve.

§1º As sepulturas, carneiras ou jazigos que não forem feitos os serviços de limpeza, obras de conservação e reparos necessárias, serão considerados em abandono e ruína;

§2º As construções funerárias consideradas em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem, as construções em ruinas serão demolidas, revertendo o respectivo terreno ao patrimônio municipal.

§3º Verificada a hipótese a que se refere o parágrafo anterior, os restos mortais existentes nos jazigos, serão exumados e colocados no ossuário municipal, devidamente identificado.

§4º Os materiais oriundos da demolição das construções em ruinas pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados direito a indenização de qualquer espécie em relação ao local, edificações, ou materiais retirados, tampouco de ordem moral, não caracterizando violação de sepultura.

Art. 230. O órgão fazendário poderá determinar instruções estabelecendo incidência de taxas de fiscalização e serviços.

Art. 231. Ficam vedadas as construções/ampliações de obras funerárias nos Cemitérios Municipais sem a previa autorização da municipalidade.

Pena: multa leve.

Art. 232. O Município deverá regulamentar em lei especifica o zoneamento e parâmetros construtivos dos cemitérios municipais e privados num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação deste Código.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 233. No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Município e demais órgãos pertinentes, e os demais procedimentos

para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.

Art. 234. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EMANUELE CANALLE

Publicação Nº 3826708

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar EMANUELE CANALLE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.321.399-77, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.370/2021, para o Cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, 40 horas semanais.
Art. 2º A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 11 de Abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ EMANUELE CANALLE

CONVOCAÇÃO LARISSA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3826711

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar LARISSA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.379-63, aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.370/2021, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 12 de Abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ LARISSA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO MIRIAN CRISTINA VARELA

Publicação Nº 3826709

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar MIRIAN CRISTINA VARELA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.608.749-36, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.370/2021, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da

Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 11 de Abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ MIRIAN CRISTINA VARELA

CONVOCAÇÃO RONALDO PASINATO

Publicação Nº 3826707

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar RONALDO PASINATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.683.730-02, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.370/2021, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 11 de Abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ RONALDO PASINATO

PORTARIA Nº 693/2022

Publicação Nº 3826052

PORTARIA Nº 693/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FRANCIELE DA SILVA DAMACENO (MATRÍCULA 5813), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa, em substituição à servidora Mariana Schuck, a partir de 11 de abril de 2022, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 034/2022/SMECE, de 04 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 694/2022

Publicação Nº 3826053

PORTARIA Nº 694/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GLADIS TEREZINHA PADILHA (Matr. 5814), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz, sem vínculo, vaga oriunda do aumento de demanda, devido às medidas de higiene em função da COVID-19, a partir de 11 de abril de 2022, limitado ao termino do ano letivo de 2022, aprovada e classificada em 19º (décimo nono) lugar, no Processo Seletivo nº 006/2021/HO, homologado através do Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 695/2022

Publicação Nº 3826056

PORTARIA Nº 695/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à Servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de abril de 2016, para serem usufruídas de 11 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 696/2022

Publicação Nº 3826057

PORTARIA Nº 696/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de abril de 2022, o servidor JOSÉ BENTO (MATRÍCULA 862), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível – 8, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 697/2022

Publicação Nº 3826058

PORTARIA Nº 697/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de abril de 2022, o servidor RONALDO CECATTO (MATRÍCULA 5033), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível – 9/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 698/2022

Publicação Nº 3826059

PORTARIA Nº 698/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANESSA PORTO CLÓS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do cargo em provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível – 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de dezembro 2020 à 05 de dezembro 2021, para serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 699/2022

Publicação Nº 3827797

PORTARIA Nº 699/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MOTORISITA, Nível – 7, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, o servidor EMERSON JOSÉ ROSSI (MATRÍCULA 4886), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 03 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2022, com interstício de 55 (cinquenta e cinco) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação

constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 700/2022

Publicação Nº 3827800

PORTARIA Nº 700/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº 210/2022, da servidora ANDREA RIEPE PIRES (MATRÍCULA 5471), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, e,

REMOVER E LOTAR, a servidora supracitada, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Cruz e Sousa, turno vespertino, para a EBM Estação Luzerna, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 030/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.550/2021 de 14 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO LARISSA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3826713

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, LARISSA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, snº, casa, Nova Petrópolis, 89600-000 - JOAÇABA/SC, inscrita no CPF sob o nº 087.165.379-63, RG nº 6.300.506/SSP/SC, aprovada e classificada em 5º (quinto) lugar na vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.370/2021, publicado em 28 de janeiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

LARISSA DE OLIVEIRA

Herval d'Oeste/SC,12 de Abril de 2022.

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO RONALDO PASINATO

Publicação Nº 3826714

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, RONALDO PASINATO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Celso Ramos, nº 67, casa, Bairro Jardim Alvorada, 89600-000 - JOAÇABA/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.683.730-02, RG nº 7.905.713, aprovado e classificado em 3º (terceiro) lugar na vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.370/2021,

publicado em 28 de janeiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

RONALDO PASINATO

Herval d'Oeste/SC,11 de Abril de 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2022

Publicação Nº 3827066

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 49 3554 1174 – e-mail: contato@camarahervaldoeste.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2022

"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. lº - Ficam **aprovadas as contas** referentes ao **exercício de 2020 do PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC)**, constante do Processo nº PCP 21/00120217 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 11 de abril de 2022.

EVERTON PARISENTI
Presidente

EMERSON AIRTON MARTINI
1º Secretário

IVANETE CAMPANA
2º Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 49 3554 1174 – e-mail: contato@camarahervaldoeste.sc.gov.br

PARECER **DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2022**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER : Os vereadores abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Decreto Legislativo Nº 105/2022, que "**APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020**" constante do Processo nº PCP 21/00120217 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestam-se por sua aprovação, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARECER DA COMISSÃO: **Somos** *pela Aprovação*

Herval d'Oeste, em 08 de abril de 2022.

Marcelo Vendramini	Olacir Cavalli	Eduardo Ramella
Presidente	Vice-Presidente	Relator

Em 11 /04 / 2022 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

Herval d'Oeste, em 11 de abril de 2022

Presidente
EVERTON PARISENTI

Ibiam

PREFEITURA

DECRETO Nº 3842/2022

Publicação Nº 3826109

DECRETO Nº 3.842, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 104, de 04 de abril de 2022;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Motorista – Nível 2 (Lei nº 044/1997 e alterações posteriores), em decorrência da exoneração a pedido do servidor MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Motorista a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE ABRIL DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 107/2022

Publicação Nº 3826117

PORTARIA Nº 107, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255/2004 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando, o requerimento doa servidor protocolado em 01 de abril de 2022;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da exoneração;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria férias proporcionais (10.02.2022 a 09.02.2023), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor do quadro efetivo MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN do cargo de Motorista.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o servidor exonerado do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias proporcionais serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2022- SR TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicação Nº 3826346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2022

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (motoniveladora), INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, listados no Termo de Referência (Anexo I). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SR TERRAPLENAGEM EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SR TERRAPLENAGEM EIRELI	34.279.982/0001-14		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (motoniveladora), INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SR TERRAPLENAGEM EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	HORAS DE MOTONIVELADORA	hrs	VOLVO	1500	324,00	486000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dioe.1doc.com.br/verificacao/AEB7-317E-E310-98E3 e informe o código AEB7-317E-E310-98E3

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial

Assinado por 1 pessoa: SOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/EBB-017E-E310-88E3 e informe o código AEBB-017E-E310-88E3

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: JUCARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lbdam.1doc.com.br/verificacao/AEBB-017E-E310-98E3 e informe o código AEBB-017E-E310-98E3

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço

Assinado por 1 pessoa: JOELES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bom.1doc.com.br/verificacao/AEBB-017E-E310-9833 e informe o código AEBB-017E-E310-9833

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,8 de Abril de 2022

SR TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 34.279.982/0001-14

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/AEBB-017E-E310-98E3 e informe o código AEBB-017E-E310-98E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEBB-017E-E310-98E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 16:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/AEBB-017E-E310-98E3

DECRETO Nº 3844/2022

Publicação Nº 3826121

DECRETO Nº. 3844, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0664/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, no orçamento de 2022 da **Prefeitura Municipal de Ibiam**, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	**08.000**	**SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**
Unidade Orçamentária:	**08.001**	**SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**
Função:	**15**	**URBANISMO**
Sub-Função:	**452**	**SERVIÇOS URBANOS**
Programa:	**1501**	**URBANIZAÇÃO DE VIAS**
Projeto/Atividade:	**2049**	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**
Modalidade de Aplicação:	**3390**	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Fonte:	**1300**	**SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor:		**50.000,00**
Red.: 57		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA CONTRATO 020-2021 FMS

Publicação Nº 3827656

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 020/2021/FMS/PSF
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência poderá vigorar até o dia 13 de abril de 2023."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADO: GOMERCINDO PEDRO ANDRIONI FILHO
Ibicaré, SC, aos 12 de abril de 2022.
Marlene Alberguini
Gestora

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº : 18/2022 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3827127

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 18/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : RHAISSA SCHWINDEN GEHRKE número inscrição 33.513.153/0001-91
Licitação : Dispensa de Licitação 9/2022
Objeto : Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequações do posto de saúde Rafael Alto pertencente ao Município de Ibirama - Santa Catarina.
Vigência : Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 12/04/2022
Valor R$: 177.636,85 (Cento e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação : 324 - 09.001.1038.3449051980000000000.01020000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 - FMS

Publicação Nº 3827236

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FM SAÚDE

DL - Processo Licitatório 09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequações do posto de saúde Rafael Alto pertencente ao Município de Ibirama - Santa Catarina.
Contratada: RHAISSA SCHWINDEN GEHRKE número inscrição 33.513.153/0001-91
Ibirama, 12 de abril de 2022. Izabel Petersen – SM Saúde.

Registrado no TCE com a chave:
4D23B785B1625D0A9B70E109B6C072DC1832C53C

DECRETO N° 4.847, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827791

DECRETO N° 4.847, de 12 de abril de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei n° 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) a dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES**	
001	**Departamento de Supervisão Pedagógica**	
0012.0362.0052.2022	**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio**	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
333900000	Aplicações Diretas	
030000000	Recursos Ordinários	R$ 10.200,00
0012.0306.0050.2059	**Manutenção PNAE - Alimentação Escolar**	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
333900000	Aplicações Diretas	
030000000	Recursos Ordinários	R$ 80.000,00

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
030000000	Recursos Ordinários	R$ 90.200,00

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.846, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3826722

DECRETO Nº 4.846, de 12 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n° 3.548, de 12 de Abril de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama com a seguinte classificação orçamentária:

06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**	
01	**Departamento Agropecuário**	
0018.0541.0031.2014	***Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Meio Ambiente***	
333940000.00	Aplicação Direta Decorrente de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do Qual o Ente Não Participe.	
030000000	Recursos Ordinários	R$ 135.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 na Fonte de Recursos Ordinários (030000000).

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de abril de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.548, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3826728

LEI Nº 3.548, de 12 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama com a seguinte classificação orçamentária:

06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**	
01	**Departamento Agropecuário**	
0018.0541.0031.2014	***Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Meio Ambiente***	
333940000.00	Aplicação Direta Decorrente de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do Qual o Ente Não Participe.	
030000000	Recursos Ordinários	R$ 135.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 na Fonte de Recursos Ordinários (030000000).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de abril de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:2 / 2022 LICITAÇÃO NR.:2 / 2022

Publicação Nº 3827122

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:2 / 2022

b) Licitação Nr.:2 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data da Adjudicação: 12/04/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

67571 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA. 2,5 CM , 20 MM- CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Caixa	SHALON	10	R$50,30	R$503,00
32	COLETOR DE URINA ADULTO, MEDINDO APROX. 20X28, COM ESCALA ATÉ 2000ML, PROVIDO DE CORDEL NO BUCAL PARA FECHAMENTO NÃO ESTÉRIL	Unidade	GLOMED	1.000	R$0,45	R$450,00
34	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AG. 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, 20MM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Caixa	SHALON	10	R$50,30	R$503,00
47	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA , CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, CONEXÃO LUER LOCK, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTICULA, VÁLVULA DE AR. EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE USO ÚNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA SEM LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	Unidade	GLOMED	500	R$1,25	R$625,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

67571 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 1ML, SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM BICO LUER-LOCK, CONTÉM SISTEMA DE RESÍDUO ZERO ONDE NÃO HÁ PERDA DE MATERIAL, ISENTO DE LÁTEX, NÃO É PREJUDICIAL A SAÚDE, GARANTE CONEXÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA.	Unidade	SR	20.000	R$0,47	R$9.400,00
					Total do Fornecedor:	R$11.481,00

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRÁTICA, POSSUI RESISTÊNCIA BLINDADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, SISTEMA QUE GARANTE O AQUECIMENTO UNIFORME, EFICÁCIA NA ADERÊNCIA QUE EVITA A QUEIMADURA DO PAPEL, REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL, ACEITA ROLOS DE ATÉ 30 CM. REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA , CARENAGEM DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; GUILHOTINA ACOPLADA; SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL; LARGURA DA SELAGEM: 2MM; COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM; 220 VOLTS.	Unidade	CRISTOFOLI	5	R$950,00	R$4.750,00
29	BANDAGEM DE BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR MALHA DE 100% ALGODÃO, INELÁSTICA, IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO A 10%, ENTRE OUTROS HIDRATANTES, TAMANHO 7,5CMX6M.	Unidade	SKINAGE	600	R$45,00	R$27.000,00
30	COMPRESSA ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM DESTINADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS; 7,6CM X 7,6 CM (GAZE DE RAYON).	Unidade	CURATEC	2.160	R$5,20	R$11.232,00
31	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR AGUA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE, ALANTOÍNA, ALCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO E PROPILPARABENO - 85G.	Unidade	CURATEC	1.200	R$60,00	R$72.000,00
36	BANDEJA INOX 22 X 12 X 3 CM.	Unidade	FAVA	10	R$120,00	R$1.200,00
40	BACIA EM INOX, MEDINDO 35 CM COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	Unidade	IKIMCI	10	R$100,00	R$1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45 CM X 50 CM, ELABORADO APARTIR DE TECIDO HIDROFILO 100% ALGODÃO, EM QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, COM AS BORDAS EMBAINHADAS TIPO "OVER LOK", ALVEJADAS (INSETOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, NA FORMA DE ALÇA, FIRMEMENTE UNIDO AO SEU CORPO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE E SEU EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO PERMITE QUE UMA CAMADA DESLISE SOBRE A OUTRA. SUAS COSTURAS NAS BORDAS EVITAM O DESFIAMENTO. COM ELEMENTO RADIOPACO, QUE É UM MATERIAL INÓCO, IMPREGNADO COM NO MÍNIMO 55% DE SULFATO DE BARIO, QUE APRESENTA RADIOPACIDADE AO RAIO X. O PRODUTO É COMENCIALIZADO NÃO ESTERIL E DEVE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO É COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL E DEVE SER ESTERELIZADO.	Pacote	MEDI HOUSE	50	R$105,00	R$5.250,00
44	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, GRAMATURA DE 40GR, MEDIDAS DE 1,20 X 1,40, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.	Unidade	FORTCLEAN MEDGAUZE	10.000	R$3,00	R$30.000,00
46	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL DE LED: FOCO CIRÚRGICO PARABÓLICO DE LUZ FRIA (LED) DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVELEM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS, SENDO IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E UNIDADES DE GINECOLOGIA. POSSUI: SUPORTE FLEXÍVEL, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUATRO (04) RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 2"(50,8 MM) PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ. DIMENSÕES 30 X 30 X60 CM, PESO 8 KG.	Unidade	VAGALUMY FV02	2	R$374,00	R$748,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, KIT QUE PERMITE A OXIGENAÇÃO E A ASPIRAÇÃO PELO MESMO EQUIPAMENTO E AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO. ACOMPANHA: 01 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DUAS SAÍDAS; 01 ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML; 01 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15 LITROS; 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO PARA OXIGÊNIO 250 ML;	KIT	PROTEC	5	R$685,00	R$3.425,00
					Total do Fornecedor:	R$156.605,00

73024 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE, COPAÍBA E MELALEUCA, 7,5 X 7,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	DBS	200	R$98,40	R$19.680,00
49	CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE INDICADO PARA REVITALIZAR E PROTEGER A PELE PREVENINDO ASSADURAS DE BEBÊS, IDOSOS E PESSOAS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL. AO SER APLICADO O PRODUTO FORMA UMA BARREIRA PROTETORA NA PELE POR CONTER ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ABSORVE PELA PELE APÓS UMA BREVE MASSAGEM E POSSUI AÇÃO DE PROTEÇÃO A PELE ÍNTEGRA CONTRA EFLUENTES O QUE PROPORCIONA PREVENÇÃO DE DERMATITES, MUITO EFETIVO A PACIENTES QUE APRESENTAM PELE PERILESIONAL FRAGILIZADA. COMPOSIÇÃO - ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO -ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL)-LECITINA DE SOJA - TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - VITAMINA A -VITAMINA E - USO ADULTO E PEDIÁTRICO-TUBO DE 100 GRAMAS.	Unidade	DBS	500	R$42,30	R$21.150,00
					Total do Fornecedor:	R$40.830,00

81582 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FRASCO	UNIAO	150	R$5,75	R$862,50
					Total do Fornecedor:	R$862,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

610178 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA COM VASO CONSTRITOR , FRASCO 20 ML.	FRASCO	CRISTALIA	150	R$14,30	R$2.145,00
3	TUBO 100% SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE, COR NATURAL, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, TUBO DE 6,00 X 12,00MM COM 15 METROS.	Unidade	CIRURGICA BRASIL	4	R$676,92	R$2.707,68
7	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ PARA DETECÇÃO PRECOCE. (ATRÁVES DA URINA, 5 MINUTOS FICA PRONTO).	Unidade	ALAMAR	250	R$2,15	R$537,50
23	PERA CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE E DURÁVEL; PRODUTO ORIGINAL COM A QUALIDADE BIONET, COM METAL ANTIOXIDANTE; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX; PARA USO EM ADULTOS; ELETRODO PRECORDIAIS AJUSTÁVEIS A PELE; PARA USO COM ELETROCARDIÓGRAFOS DA MARCA BIONET OU COM ELETROCARDIÓGRAFOS DE OUTRAS MARCAS. REGISTRO ANVISA: 80070210004; EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES; COR: AZUL; REUTILIZÁVEL; VALIDADE: INDETERMINADA.	KIT	VEPEX-EPEX	5	R$160,80	R$804,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AG. 2,5 CM, 20MM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENT	Caixa	TECHNOFIO-ACE	10	R$36,40	R$364,00
41	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 6,0, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	SR	20.000	R$0,10	R$2.000,00
					Total do Fornecedor:	R$8.558,18

674451 - TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	TRAVESSEIRO 50X70CM EXTRA FIRME 180 FIOS, 100% ALGODÃO.	Unidade	ECOESPUMA	100	R$50,00	R$5.000,00
					Total do Fornecedor:	R$5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

674478 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	MACACÃO DESCARTÁVEIS HOSPITALAR UNISSEX, COM CAPUZ, PUNHOS COM ELÁSTICO, NÃO TECIDO (TNT), COR BRANCO, MATERIAL SBPP/ SMS/ PP+ PE/ FILME MICROPOROSO, TAMANHO G E GRAMATURA 40GR	Unidade	SUPERSAFET ICA 36783	1.000	R$14,95	R$14.950,00
					Total do Fornecedor:	R$14.950,00

674605 - DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	BALANÇA DIGITAL DE LED INFANTIL ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG.	Unidade	welmy	5	R$926,99	R$4.634,95
18	MASCÁRA N95/COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO,POSSUI CLIP NASAL, FORMATO ANATÔMICO, CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, CONFORTÁVEL, INERTE E ANTISSÉPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO,BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA INFLAMABILIDADE.	Unidade	TEXMED J2 TEXTIL	2.000	R$0,95	R$1.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

674605 - DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	OXÍMETRO GTECH PEDIÁTRICO É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO, PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. PROJETADO ESPECIALMENTE PARA O USO PEDIÁTRICO, É CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA. POSSUI RESISTÊNCIA AMPLIADA, E É PRODUZIDO COM MATERIAIS SEGUROS PARA O USO INFANTIL. ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS, O OXÍMETRO GTECH POSSUI O MELHOR TEMPO DE RESPOSTA QUANDO COMPARADO A OUTROS SIMILARES NO MERCADO. EM MOMENTOS DE VARIAÇÕES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDÍACO OU SPO2, MUITOS OXÍMETROS "CONGELAM" POR VÁRIOS SEGUNDOS, PODENDO LEVAR À LEITURAS INCORRETAS.O AVANÇADO ALGORITMO DO OXÍMETRO G-TECH CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO, MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA INDICADO PARA DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA CURVA PLESTIMOGRÁFICA ALTA PRECISÃO 1 ANO DE GARANTIA.	Unidade	G TECH	10	R$155,89	R$1.558,90
					Total do Fornecedor:	R$8.093,85

62414020 - L A DALLA PORTA JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	AGUA BI DESTILADA - AMPOLA 10ML	AMPOLA	SAMTEC	2.500	R$0,35	R$875,00
19	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO DE PVC COM 1,5 CM,CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	SAFER	2.000	R$1,26	R$2.520,00
22	FIO DE NYLON 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULAR, MONOFILAMENTO PRETO - 20MM, ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, CAIXAS COM 24 UNIDADES	Caixa	ACE	70	R$33,60	R$2.352,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62414020 - L A DALLA PORTA JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	ÓLEO CICATRIZANTE PARA FERIDAS ABERTAS COMPOSTO POR: ACIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO CAPRICO, VITAMINAS A, E e LECITINA DE SOJA. COMPOSTOS DE HIDROGÊNIO, CARBONO E OXIGÊNIO - FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	NUTRIEX	300	R$5,14	R$1.542,00
38	ÓLEO CICATRIZANTE PARA FERIDAS ABERTAS COMPOSTO POR: ACIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO CAPRICO, VITAMINAS A, E e LECITINA DE SOJA. COMPOSTOS DE HIDROGÊNIO, CARBONO E OXIGÊNIO - FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	NUTRIEX	300	R$3,50	R$1.050,00
42	GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO, 08 DOBRAS, 13 FIOS, 91 MM X 91 M, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ALTO PODER DE ABSORSÃO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	ROLO	AMERICA	600	R$48,00	R$28.800,00
					Total do Fornecedor:	R$37.139,00

62451480 - Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	Unidade	J.PROLAB	50	R$3,50	R$175,00
21	- FIO DE NYLON N°4-0 COMAGULHA 2,5 MONOFILAMENTO PRETO - 20MM, ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, CAIXAS COM 24 UNIDADES	Caixa	SUPERMEDY	10	R$35,75	R$357,50
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: FORNECEM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONADAS, FRAGMENTOS DE METAIS, FAÍSCAS E LUMINOSIDADE INTENSA. LENTE FABRICADA EM DURO POLICARBONATO. ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V). * C.A.: 18.903.	Unidade	DYSTRAY	100	R$3,10	R$310,00
27	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/ AG. 2,0 CM , 20MM- CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENT	Caixa	SUPERMEDY	10	R$35,00	R$350,00
45	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIO PINTADA 40 X40 X 80 CM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO, E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	Unidade	RENASCER	10	R$242,00	R$2.420,00
					Total do Fornecedor:	R$3.612,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Total da Homologação:	287.132,03

Ibirama, 12 de abril de 2022.

_____

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:41 / 2022 LICITAÇÃO NR.:41 / 2022

Publicação Nº 3826731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:41 / 2022

b) Licitação Nr.:41 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data da Adjudicação: 12/04/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN, NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA PARA ATENDER AGRICULTORES DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

610607 - FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LUVA DE INSEMINAÇÃO BOVINA TIPO LONGA 90 CM COM 5 DEDOS	Unidade		2.500	R$0,80	R$2.000,00
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, IMPORTADO, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR À NOVEMBRO DE 2021 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0- DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 15- DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 45- DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 85- DEP MARMOREIO IGUAL OU MAIOR 0,3- DEP AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO IGUAL OU MAIOR A 0	DOSE		250	R$36,00	R$9.000,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA PAMPAPLUS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR QUE 1- DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 7, SENDO RANK IGUAL OU MELHOR A 1%- DEP PESO AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR 10, SENDO RANK IGUAL OU MELHOR A 2%- DEP AOL/REA IGUAL OU MAIOR A 1,0 SENDO RANK IGUAL OU MELHOR A 10%	DOSE		250	R$35,00	R$8.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

610607 - FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	: SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA ATUALIZADA NÃO INFERIOR A OUTUBRO DE 2021 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A -2- DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 10- DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 65- DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 110- DEP MARMOREIO IGUAL OU MAIOR A 0,4 - DEP ÁREA DE OLHO DE LOMBO / REA IGUAL OU MAIOR A 0,3	DOSE		250	R$35,00	R$8.750,00
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ANCP NÃO INFERIOR A 2021 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0,5- DEP PESO AOS 210 DIAS (P210) IGUAL OU MAIOR A 12- DEP PESO AOS 365 DIAS (P365) IGUAL OU MAIOR A 11- STAYABILITY (STAY) DEP IGUAL OU MAIOR A 58,00	DOSE		200	R$35,00	R$7.000,00
8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HEREFORD COM PROVA NÃO INFERIOR A SETEMBRO DE 2021 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE HEREFORD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS:- DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 1,0 - DEP FACILIDADE DE PARTO DIRETA IGUAL OU MAIOR A 4,5 - DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 55- DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 90- DEP AOL / REA IGUAL OU MAIOR A 0	DOSE		150	R$27,00	R$4.050,00
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL COM AVALIAÇÃO GENÉTICA EMBRAPA - GENEPLUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- PESO A DESMAMA TOP 1% OU MELHOR- PESO AO SOBREANO TOP 1% OU MELHOR- ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 1% OU MELHOR - MARMOREIO TOP 5% OU MELHOR	DOSE		200	R$28,00	R$5.600,00
10	SÊMEN BOVINO DA RAÇA WAGYU COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- LINHAGEM PURA- ANIMAL REGISTRADO	DOSE		100	R$33,00	R$3.300,00
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM PROVA DELTAGEN, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:- INDD TOP 5% OU MELHOR- INFD TOP 1% OU MELHOR- GND TOP 10% OU MELHOR- PD TOP 5% OU MELHOR- PS TOP 1% OU MELHOR- MS TOP 1% OU MELHOR	DOSE		100	R$29,00	R$2.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

610607 - FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL PELO DAIRY BULL NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI IGUAL OU MAIOR A 90- PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS- CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 70%- PTA DE GORDURA IGUAL OU MAIOR A 25- PTA DE GORDURA IGUAL OU MAIOR A 30- PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1,5 - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3- VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3	DOSE		150	R$38,00	R$5.700,00
					Total do Fornecedor:	R$57.050,00

62426680 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	NITROGENIO LIQUIDO	Litros		1.800	R$2,99	R$5.382,00
					Total do Fornecedor:	R$5.382,00

Total da Homologação:	62.432,00

Ibirama, 12 de abril de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:44 / 2022 LICITAÇÃO NR.:44 / 2022

Publicação Nº 3826733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:44 / 2022

b) Licitação Nr.:44 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data da Adjudicação: 12/04/2022

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTES MÁQUINAS: TRATOR DE ESTEIRAS 14 ton. C/ LÂMINA HIDRAULICA COM RIPPER.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62423126 - TERRAPLANAGEM LISBOA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA: TRATOR ESTEIRAS C/ LÂMINA HIDRAULICA C/ RIPPER (14 TON).	HORA		100	R$349,00	R$34.900,00
					Total do Fornecedor:	R$34.900,00

Total da Homologação:	34.900,00

Ibirama, 12 de abril de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:9 / 2022 LICITAÇÃO NR.:9 / 2022

Publicação Nº 3827119

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:9 / 2022

b) Licitação Nr.:9 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data da Adjudicação: 12/04/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequações do posto de saúde Rafael Alto pertencente ao Município de Ibirama - Santa Catarina.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62451880 - RHAISSA SCHWINDEN GEHRKE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE SERVICOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS: SERVIÇOS INICIAIS; CONSTRUÇÕES; PINTURAS; SERVIÇOS FINAIS; PATIO.	SERVIÇO		1	R$177.636,85	R$177.636,85
					Total do Fornecedor:	R$177.636,85

Total da Homologação:	177.636,85

Ibirama, 12 de abril de 2022.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

Prefeitura

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 3826391

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por termo de Fomento entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Dalvania Cardoso e a Associação Beneficente de Apoio ao Autista- ABAA, inscrita no CNPJ Nº 30.980.730/0001-67, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Sandremara Costa.

O Município de Içara, declara como inexigível o Chamamento Público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da Associação Beneficente de Apoio ao Autista- ABAA.

O objeto desta Inexigibilidade é a contratação para atendimento especializados as pessoas com diagnósticos do espectro autista e seus familiares, na área de neuropediatria, psicologia e neuropsicopedagoga.

O interesse público e os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos no Plano de Trabalho e teve seu aviso de inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios – publicado em 6 de abril de 2022, extrato do ato nº 3810483, edição nº 3820 e para o qual não teve impugnação.
Face ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se à publicidade.

Içara/SC, 12 de abril de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO EDITAL PP. 035/PMI/2022

Publicação Nº 3826396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O Município de Içara/SC, torna público que retifica o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/PMI/2022, que tem como objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem à frota do Município de Içara, Fundos, Secretarias e Departamentos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Fica incluído o lote 56:

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
56	PEUGEOT BOXER VAN	RXT1591	2022

Fica inserido no item 7 REQUISITOS MÍNIMO DA CONTRATADA do Termo de Referência a seguinte clausula:
7.5.1 No que tange a sede, fica ressaltada a necessidade de ambiente fechado para manutenção, com o fim específico de garantir a qualidade no resultado final do serviço prestado, evitando a contaminação de peças, óleo e graxas que compõe o veículo.
Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 02/05/2022 com abertura prevista para às 09:00h e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min.
Içara – SC, 12 de abril de 2022.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 9 E 10/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

Publicação Nº 3828534

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2022
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Contratada...: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
Valor ..... : 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT" DE 30 MIL BTUS 220V QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO.
Içara, 12 de Abril de 2022
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2022
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI
Valor ..... : 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT" DE 9 MIL BTUS 220V QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO; 2 (DOIS) AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT" DE 12 MIL BTUS 220V QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO; 1 (UM) AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT" DE 18 MIL BTUS 220V QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO.
Içara, 12 de Abril de 2022
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2022

Número do Registro de Preços: 26/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E DE CASCO PARA A CONDICIONAMENTO DO MESMO GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CARGA DE GÁS GLP 45KG.	UN	GETULIO DE COSTA FILHO (21813)		0	479,0000	1
2	CASCO GLP 45 KG.	UN	GETULIO DE COSTA FILHO (21813)		0	979,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2022

Número do Registro de Preços: 26/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E DE CASCO PARA ACONDICIONAMENTO DO MESMO GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	CASCO GLP 13KG.	UN	GETULIO DE COSTA FILHO (21813)		0	283,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2022

Número do Registro de Preços: 26/2022 **Data do Registro:** 12/04/2022 **Válido até:** 12/04/2023

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E DE CASCO PARA A CONDICIONAMENTO DO MESMO GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PROCESSO N° 57/2022
(21813) - GETULIO DE COSTA FILHO

Içara, 12 de Abril de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATO 24 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828528

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 24 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, e de acordo com artigo nº 28, II e XIX da Resolução 264/2021 - Regimento Interno C/C, combinado com os artigos 14 a 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor efetivo **ALEXSANDRO DAMÁZIO RODRIGUES**, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimento protocolo 7162/2022, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente a 12% (doze por cento) em razão do curso de Pós-Graduação lato sensu em DIREITO ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2022.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 12 de Abril de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: O3UYT-VJA2M-OL91O-MZZBH-5TLUF

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 7544
Protocolo Data: 12/04/2022
Documento Nº: 24/2022
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 12/04/2022 às 17:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

O3UYT-VJA2M-OL91O-MZZBH-5TLUF

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Itamar Oloyde da Silva
CPF/CNPJ 65469291987
Data 12/04/2022 18:26

EXTRATO DE CONTRATO 037/PMI/2022, 038/PMI/2022 E 039/PMI/2022

Publicação Nº 3826393

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRE
Valor.....: 139.620,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (62)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR MATRICULADOS NAS SEGUINTES UNIDADES DE ENSINO: EEB PRINCESA ISABEL, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA; CEDUP ABÍLIO PAULO, SATC E UNESC DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC E ALUNOS DA E.E.B. ANTONIO COLONETTI NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 12 de Abril de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 038/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: LEO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
Valor.....: 151.300,00 (cento e cinqüenta e um mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (62)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR MATRICULADOS NAS SEGUINTES UNIDADES DE ENSINO: EEB PRINCESA ISABEL, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA; CEDUP ABÍLIO PAULO, SATC E UNESC DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC E ALUNOS DA E.E.B. ANTONIO COLONETTI NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 12 de Abril de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 039/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Valor.....: 787.360,00 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR MATRICULADOS NAS SEGUINTES UNIDADES DE ENSINO: EEB PRINCESA ISABEL, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA; CEDUP ABÍLIO PAULO, SATC E UNESC DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC E ALUNOS DA E.E.B. ANTONIO COLONETTI NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 12 de Abril de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Ilhota

PREFEITURA

DECRETO 823

Publicação Nº 3826799

DECRETO Nº 823, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o dia 14 de abril de 2022 como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o feriado religioso conhecido por sexta-feira santa, a ser comemorado em 2022 no dia 15 de abril,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º As unidades de saúde funcionarão normalmente.
Parágrafo único. A UBS Centro funcionará das 07h00min às 17h00min.

Art. 3º As creches atenderão normalmente, em regime de plantão.
Parágrafo único. Não haverá aula nas escolas municipais.

Art. 4º Outros serviços municipais considerados essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelos Secretários Municipais, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 5º No dia 15/04, em respeito ao feriado nacional, não haverá expediente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de abril de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 824

Publicação Nº 3826801

DECRETO Nº 824, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o dia 22 de abril de 2022 como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o feriado conhecido por Tiradentes, a ser comemorado em 2022 no dia 21 de abril,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde do Centro funcionará das 07h00min às 17h00min, permanecendo fechadas as demais unidades.

Art. 3º As creches atenderão normalmente, em regime de plantão.

Parágrafo único. Não haverá aula nas escolas municipais.

Art. 4º Outros serviços municipais considerados essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelos Secretários Municipais, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 5º No dia 21/04, em respeito ao feriado nacional, não haverá expediente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de abril de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055 PRG 014-2022 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Publicação Nº 3826492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D9EEC38E6D7DD84CB6E714D34DEC220F9BC6B79

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 137/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 014/2022 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Mini Esfirra: Mini Esfirra Assada Sabores (Carnes, Frango Ou Pizza), Peso Mínimo De 60g Por Unidade.	1.793,00	UN	4,50	R$8.068,50
2	Doguinho Assado: Salsicha Enrolada Em Massa De Trigo, Assado, Peso Mínimo 60g Por Unidade.	1.793,00	UN	4,11	R$7.369,23
3	Mini Pão De Batata Com Catupiry: Massa De Trigo Com Batata Inglesa, Recheado Com Catupiry, Assado, Peso Mínimo 100g.	1.460,00	UN	4,09	R$5.971,40
4	Pão De Queijo: Pão De Queijo Tipo Mineiro Coquetel, Unidade De No Mínimo 25g. Massa Composta Com Os Seguintes Ingredientes: Ovo, Polvilho Azedo, Leite, Queijo Meio Cura, Óleo De Soja E Sal.	3.150,00	UN	2,44	R$7.686,00
5	Sanduiche Natural: Composto De: Duas Fatias De Pão Pullman Ou Pão De Leite, Recheado Com Frango Desfiado, Alface, Cenoura Ralada, Milho, Maionese.	1.500,00	UN	7,67	R$11.505,00
6	Mini Empanado Assado: Mini Empanado Assado Com Recheio De Carne Ou Frango. Massa Composta De: Trigo, Água, Sal, Fermento. Unidades Com No Mínimo 60g.	1.260,00	UN	4,45	R$5.607,00
7	Mini Croissant Salgado: Pão De Massa Folhada Em Formato De Meia Lua, Assado Sabores (Peito De Peru, Frango E Pizza) Peso Mínimo De 40g Por Unidade. Massa Composta Por: Farinha De Trigo, Açúcar, Sal, Leite, Fermento, Manteiga, Ovo.	1.260,00	UN	2,42	R$3.049,20
8	Mini Croissant Doce: Pão De Massa Folhada Em Formato De Meia Lua, Assado Sabores (Chocolate Ou Goiabada) Peso Mínimo De 40g Por Unidade. Massa Composta Por: Farinha De Trigo, Açúcar, Sal, Leite, Fermento, Manteiga, Ovo.	1.240,00	UN	2,46	R$3.050,40
9	Mini Sanduiche: Composto De: Mini Pão Francês, Queijo, Presunto, Maionese Ou Margarina E Alface.	3.140,00	UN	3,84	R$12.057,60
10	Lanche Tipo Cachorro Quente: Composto De: Pão Doce Para Cachorro Quente, Salsicha, Molho De Tomate E Cebola. O Lanche Deve Vir Montado E Acondicionados Em Embalagens Descartáveis, Preferencialmente Em Papelão Laminado E Coberto Com Filme Plástico.	1.440,00	UN	7,54	R$10.857,60
11	Salgadinhos Sortidos Coquetel: Salgadinho Sortidos Fritos (Coxinha Frango Ou Carne, Bolinha De Queijo, Rissoles De Pizza, Frango Ou Carne, Pastelzinho De Palmito, Queijo Ou Frango, Quibe)	7.250,00	UN	1,50	R$10.875,00
12	Torrada: Pão Torrado Para Consumir Com Patê, Embalagem Com No Mínimo 160g.	330,00	UN	4,33	R$1.428,90
13	Rosca De Polvilho: Rosca De Polvilho Salgada; A Massa Deve Ser Constituída De: Polvilho Azedo, Óleo, Leite, Água, Ovo E Sal. A Unidade Deve Ter Diâmetro Interno De No Mínimo 15cm.	220,00	UN	8,52	R$1.874,40
14	Barquinhas Para Canapés: Casquinhas Em Formato De Barca Para Patês. Massa Composta De: Trigo Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Água, Proteína De Soja, Sal, Dourador, Realçado De Sabor E Antioxidante. Pacotes Com No Mínimo 10 Unidades	220,00	PC	14,00	R$3.080,00
15	Mini Empadinhas: Mini Empadinhas Assadas Sabores (Queijo Ou Frango), Peso Mínimo 100g Por Unidade. Massa Composta Com Os Seguintes Ingredientes: Trigo, Ovo, Gordura Vegetal.	900,00	UN	3,59	R$3.231,00
16	Mini Bananinha: Bananinha Frita, Com Peso Mínimo De 60g Por Unidade, Composta De: Massa De Pastel Recheada Com Banana, Frita E Confeitada Com Açúcar E Canela.	933,00	UN	2,34	R$2.183,22
17	Mini Churros: Massa De Trigo Frito Com Recheio De Doce De Leite, Polvilhado De Açúcar E Canela. Unidade Média 50g	2.600,00	UN	1,95	R$5.070,00
18	Orelha De Gato: Pacote Com No Mínimo 500g; Massa Composta De: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Leite, Sal, Ovo, Margarina, Vinagre, Fermento Químico, Polvilhado Em Açúcar E Canela.	130,00	KL	26,24	R$3.411,20
19	Cuca: Cuca Com Massa De Pão Cortada, Sabores: Farofa, Banana Com Farofa, Nata, Chocolate.	215,00	KL	31,47	R$6.766,05
20	Bolo Simples: Diversos Sabores Como: Bolo Inglês, Aipim, Laranja, Milho.	226,00	KL	20,97	R$4.739,22

21	Rocambole: Massa De Pão De Ló Recheado Com Doce De Leite, Doce De Leite Com Amendoim, Doce De Leite Com Coco, Creme De Coco Ou Chocolate.	25,00	KL	29,74	R$743,50
22	Nega Maluca: Bolo De Chocolate Com Cobertura; A Massa Deve Ser Constituída De: Água, Chocolate Em Pó, Açúcar Refinado, Ovo, Óleo, Farinha De Trigo, Fermento Em Pó Químico, Pitadinha De Sal.	125,00	KL	24,62	R$3.077,50
23	Bolo De Cenoura: Bolo De Cenoura Com Cobertura De Chocolate; A Massa Deve Ser Constituída De Cenoura, Farinha De Trigo, Ovo, Açúcar Refinado, Fermento Em Pó Químico, Óleo.	132,00	KL	24,37	R$3.216,84
24	Bolo De Queijo: Bolo De Queijo Tradicional Alemão, Massa Amanteigada E Recheado Com Queijo.	78,00	KL	46,99	R$3.665,22
25	Bolo Confeitado: Bolo Confeitado Com Recheio De Chocolate Com Morango	85,00	KL	52,47	R$4.459,95
26	Bolo Confeitado: Bolo Confeitado Com Recheio De Frutas	80,00	KL	52,22	R$4.177,60
27	Torta Salgada: Torta Salgada (Empadão, Pastelão Ou Lasanha) Com Recheios Variados: Frango, Carne Moída, Legumes. Deverão Ser Acondicionados Em Embalagem Descartáveis Laminadas. Entregar Já Assado E Quente.	145,00	KL	55,32	R$8.021,40
28	Pão Quente: Pão Quente Com Recheio De Queijo, Presunto E Molho Branco. Deverão Ser Acondicionados Em Embalagem Descartáveis Laminadas. Entregar Já Assado E Quente.	85,00	KL	90,74	R$7.712,90
29	Pão Picante: Torta Salgada Fria Composta Por: Pão, Queijo, Presunto, Maionese, Peito Frango Desfiado, Pepino, Cenoura E Batata Palha. Deverão Ser Acondicionados Em Embalagem Descartável, De Preferência Laminada.	55,00	KL	90,37	R$4.970,35
30	Geleia De Fruta: Geleia De Fruta Sabores Variados Composta Por: Polpa De Fruta, Estabilizante, Antioxidante, Corante Natural, Espessante, Antioxidante, Edulcorante, Agente De Firmeza, Sucralose, Aromatizante E Acidulante. Embalagem Com No Mínimo 300g.	80,00	UN	14,89	R$1.191,20
31	Nata: Ingredientes - Creme De Leite Pasteurizado E Estabilizante. Embalagem Contendo 500g	75,00	UN	17,74	R$1.330,50
32	Iogurte: Iogurte Sabor Morango E Coco, Acondicionado Em Pacote De 1 Litro. Composto De: Leite Pasteurizado Semidesnatado, Ou Leite Em Pó Reconstituído, Água, Açúcar, Amido Modificado, Espessantes, Estabilizantes, Aroma Idêntico Ao Natural.	75,00	UN	7,51	R$563,25

Valor: R$ 161.011,13 (cento e sessenta e um mil e onze reais e treze centavos).

Assinatura: 12/04/2022.

Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 056 PRG 015-2022 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - DIESEL - ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

Publicação Nº 3827215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C67122A04961BAA22DB248033AD51420C7D087

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo: 146/2022 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 015/2022 - MUL e Águas de Ilhota

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S500, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÁGUAS DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ITAPOCOROY COMBUSTIVEL LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
1	ÓLEO DIESEL S500, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANP	26.813	6,19	ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	STANG

Valor: R$ 165.972,47 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 29/2022

Publicação Nº 3828592

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 29/2022
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e disciplinar os trabalhos e as rotinas de trabalho deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o desempenho da administração pública deve ser norteado, entre outros princípios, pela eficiência e pela economicidade;

CONSIDERANDO que a disciplina dos trabalhos e das rotinas desta Casa de Leis exige regulamentação acerca dos dias de funcionamento e dos dias em que não haverá expediente, notadamente em decorrência de feriados e datas festivas de importância nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n° 823/2022;

Resolve:

Art. 1°. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Ilhota.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 12 de abril de 2022.

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roberto Carlos da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Idalete Richartz
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 30/2022

Publicação Nº 3828593

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 30/2022
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e disciplinar os trabalhos e as rotinas de trabalho deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o desempenho da administração pública deve ser norteado, entre outros princípios, pela eficiência e pela economicidade;

CONSIDERANDO que a disciplina dos trabalhos e das rotinas desta Casa de Leis exige regulamentação acerca dos dias de funcionamento e dos dias em que não haverá expediente, notadamente em decorrência de feriados e datas festivas de importância nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n° 824/2022;

Resolve:

Art. 1°. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Ilhota.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 12 de abril de 2022.

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roberto Carlos da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Idalete Richartz
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 019/2022

Publicação Nº 3827277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ECD54C3AFB0C51FBE841EE96D61BEE8D08CB3BE

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 019/2022
Código registro TCE/SC: 0ECD54C3AFB0C51FBE841EE96D61BEE8D08CB3BE
Dispensa de Licitação PMI nº 005/2022, Processo Licitatório PMI nº 023/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE SC, inscrita no CNPJ sob nº. 04.310.564/0001-81. Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior. Vigência: Até 31/12/2022. Valor mensal: R$ 40,00 (quarenta reais) por estudante. Data de assinatura: 07 de abril de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Marcelo Firmino Vaz.

Imbituba

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3827029

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Havendo levantamento de quorum Regimental a Presidente abre a reunião agradecendo aos presentes, convidados e a secretaria Graciela W. Ribeiro presente a reunião. A Presidente coloca aos presentes que nenhum Conselheiro ausente encaminhou justificativa a Secretaria do Conselho. Pauta na ordem do dia: 1) Aprovação das Justificativas dos membros ausentes; 02) Aprovação da Ata de 07 de Fevereiro de 2022; 03) Leitura das correspondências enviadas e recebidas; 04) Aprovação prestação de contas dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022 com parecer indicativo da Comissão de Finanças; 05) Aprovação solicitação Convenio UTI adulto retroativo a 01 de março de 2022 e período de 06 meses; 06) Alugueis recentes; 07) Alugueis Tenda Vaporização; 08) Plano Enfrentamento a seq-elas COVID; 09) Aprovação descarte peças veículos Frotas; 10) Apresentação do Plano Política Catarinense; 11) Assunto gerais. Na continuidade a Presidente coloca em aprovação Ata reunião do dia 07 de Fevereiro de 2022 e a mesma é aprovada pelos presentes. Dando continuidade a Presidente coloca em aprovação a prestação de contas dos meses de julho, agosto e setembro de 2022, e coloca aos presentes que a Comissão de Finanças faz analise das contas e que as considerações encontradas são analisadas e encaminhadas ao setor responsável para as devidas correções. Que nessa prestação de contas (relatório em anexo foi encontrado conflitos e duplicidades de pagamento de diárias. Todos os encaminhamentos foram feitos pela Comissão que solicitou correção de redação e que os valores pagos indevidamente (caso houver) sejam devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde. Presidente coloca que também foi levantado pagamento de diárias pagas a Técnicos de Enfermagem para possíveis transferência de pacientes hospitalizados. Dando continuidade a Presidente faz leitura do ofício de nº 003\2022 endereçado a Secretaria Graciela onde solicita ao Coordenador do Transporte e do ESF resposta ao possíveis pagamentos indevidos e tem como resposta Oficio nº 008/2022 que diz; cumprimentando a cordial e respeitosamente vimos por meio deste, informar que de acordo com o documento (relatório dos apontamentos Comissão), em anexo as providencias estão sendo tomadas quanto à verificação dos pagamentos feitos indevidamente e solicitado que se proceda à devolução. Que tão logo seja concluído a solicitação das devoluções encaminharemos relatório a esse Conselho de saúde. Dando continuidade faz leitura do oficio de nº 039/2022 da Gerente de Atenção Basica Marivone Mendonça que diz Cumprimentando a cordialmente vimos por intermédio desde descrever conforme solicitado pela Comissão de Finanças quanto à atribuição dos Técnicos de Enfermagem no transporte inter-Hospitalar no que se refere á transferência de pacientes entre Unidades não hospitalar de atendimento ás urgências e emergências de diagnostico terapêutica ou outras Unidades de Saúde que funcionem como base de estabilização para pacientes graves de caráter publico ou privado que tenha como finalidade transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referencia de maior complexidade e vice versa. (ofício completo anexo a essa ata). Dando continuidade a Presidente coloca aos presentes que a Legislação vigente não preconiza pagamento de diária a Técnicos de Enfermagem para acompanhamento de transferência de pacientes hospitalizados que isso é de competência do Hospital e os pagamentos de diárias a Técnicos de Enfermagem é permitido quando o mesmo esta a serviço da Saúde em transferência para acompanhamento de pacientes entre Unidades, exames, radiologia, fisioterapia comprovado a necessidade de acompanhamento pelo medico solicitante. Dando continuidade a Presidente coloca em aprovação Prestação de contas dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022 e solicita que os membros da Comissão dêem seus pareceres e os mesmo dão indicação favorável à devida prestação de contas. A Presidente coloca a prestação de contas em aprovação e a mesma é aprovada pelos presentes. Dando continuidade a Presidente pergunta a Secretaria Graciela sobre a implantação dos adiantamentos das diárias de acordo com aprovação desse Conselho. A Secretaria Graciela coloca aos presentes que fez solicitação para implantação do Sistema e o mesmo se encontra em analise no setor de contabilidade. A Presidente coloca aos presentes que não se pode mais continuar aceitando que as deliberações desse Conselho não sejam acatadas e aproveita para colocar que é um dilema ficar tendo que ficar solicitando que o setor de contabilidade mande as prestações de contas para o Conselho. Que essa situação de ser o Conselho que tenha que ficar implorando para a contabilidade mandar as prestações de contas passou de todos os limites. A responsabilidade do Setor de contábil e nos encaminhar trimestralmente dentro dos prazos. Dando continuidade a Presidente sugere a Secretaria Graziela que seja criado pela Secretaria de Saúde um setor de Coordenação para verificação de lançamentos de diárias já que ate o momento não foi implantado o Projeto de adiantamentos. A Secretaria sinaliza positivamente, a presidente coloca a solicitação em votação e a mesma é aprovada pelos presentes devendo a mesma ser implantada imediatamente. Dando continuidade a Presidente coloca em discussão solicitação do Hospital São Camilo da preposição da solicitação do Convenio para manutenção da Unidade de Terapia intensiva para habilitação com pendência da UTI covid para UTI geral adulto retroativo a 1º de março de 2022 por 06 (seis) meses habilitação de 10 leitos UTI adulto II de acordo com a Portaria nº 160 de 27 de janeiro de 2022 (anexo) seria de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), por dia. O Ministério da saúde fará o repasse de R$ 600,00 (Seiscentos reais dia, e o Município o repasse de R$ 1.00000, (Mil reais dia), totalizando um repasse de R$ 180, 000,00 (cento e Oitenta Mil reais pelo Ministério da saúde e um repasse mensal pelo Município de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais mês). A Presidente coloca aos presentes que o Conselho Municipal de saúde muito se preocupa com o orçamento para o ano de 2022 e coloca aos presentes que através do oficio de n° 002/2022 o Conselho Municipal de saúde sugere que o valor do repasse solicitado a ser feito para custeio da manutenção da UTI seja por ocupação de leitos e não fixo. (oficio Conselho anexo a essa ata.). Dando continuidade a Presidente coloca o assunto em discussão e a Plenária solicita que o assunto deva ser mais bem discutido e solicita que o assunto seja colocado em votação na próxima reunião do Conselho que deve se reunir numa reunião extraordinária dia 07 de Abril. Dando continuidade a Presidente da ciência aos presentes do recebimento do Plano de Trabalho da Política Hospitalar Catarinense e proposta da forma de execução dos Recursos do Incentivo da Política Hospitalar Catarinense datado de 31 de março de 2022, Custeio e manutenção dos Serviços de Saúde com a finalidade de fornecer melhor Assistência.(Plano Política Hospitalar catarinense anexo a essa ata. Dando continuidade a Presidente informa aos presentes que recebeu da Direção do Hospital os Ofícios de transferência de recursos de nºs 065, 066,067, 068,069,070 todos datados de 28 de Março de 2022. (oficio anexos a essa ata. Dando continuidade a Presidente pergunta a Secretaria sobre a Tenda de vaporização. A secretaria socializa com os presentes que a tenda já foi desmontada não gerando mais nenhum gasto. A presidente pergunta também sobre os alugueis de imóveis recentes e ainda vigentes, no que a Secretartia coloca que permanecem a locação do Imovel do Campo de Aviação que será feito um Centro de Reabilitação no local. Tendo também o aluguel de imóvel na Vila Santo Antonio vigente. Nada mais havendo para ser discutido da por encerrada a reunião devendo essa ata ser encaminhada aos Conselheiros via correio eletrô-

nico e depois de aprovada ser publicada juntamente com a devidas resoluções no DOM Diário Oficial dos Municípios.
Maria de Lourdes Souza Pires Christiane Pereira
Presidente Secret. Executiva

CONVITE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE 07
ABRIL 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Imbituba-SC no uso de suas atribuições regimentais CONVOCA todos os Conselheiros Municipais, neste ato representando os seguimentos Gestor, Profissionais da Saúde, Prestadores de Serviço e usuários do Sistema Único de Saúde, titulares e suplentes para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 7 de ABRIL (quinta feira feira) no 1º piso Secretaria Municipal de Saúde (farmácia Basica.
às 18h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um de seus membros de membros;. Na pauta do dia, em deliberação:
1. Levantamento do Quorum Regimental;
2. Aprovação das Justificações dos Membros Ausentes.
3- Leitura correspondências recebidas e enviadas.
4. Aprovação da Ata reunião Ordinaria de 31 de março de 2022.
5. Convenio habilitação UTI geral adulto com restrições de pendência com de 10 leitos de UTI geral Adulto por 3 meses retroativo a 1º de Março 2022 (Ministerio repassa R$ 600,00 (seiscentos reais dias totalizando R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil reais mensais) e Fundo Municipal de saúde repassa do seu orçamento R$ 300.000, trezentos Mil reais mensal) sem prejuízo do seu orçamento (garantia de suplementação)
6. Aprovação Aditivo por 3 meses a partir de 1º de Maio 2022 do Convenio Hospital São Camilo (Urgencia e Emergencia) sem alteração de valores e redação R$ 440.528,00 .
7.Aprovação do crendeciamento da Portaria 2.395/11/10/2021 pelo Hospital São Camilo que trata sobre o atendimento na Rede Urgencia e Emergencia no SUS. com incentivo mensal de 100.000,00 (Cem mil reias) mensais pelo Ministerio da Sáude. E Credenciamento de 15 leitos de cuidados prolongados conforme Portaria 2.809 de 07,09\2021 RUE

6. Considerações finais:
Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENTIDADES HABILITADAS PARA A ELEIÇÃO

Publicação Nº 3828560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Imbituba/SC, CONVOCA as entidades habilitadas para eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a vaga restante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Será realizada no dia 19 de abril de 2022, às 17h00min na Sala de Reuniões do Controle Social, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro – Imbituba/SC.
Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.
Rafaela Cardoso Ramos
Presidente Comissão Eleitoral COMDEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 50/2020

Publicação Nº 3828499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 50/2020
Licitação 5/2020
Modalidade Tomada de Preço
Data homologação 25/06/2020
Fornecedor VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÕES EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA SALON ALVES, GUAIÚBA - IMBITUBA/SC”
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 69/2020

Publicação Nº 3828501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 69/2020
Licitação 10/2020
Modalidade Tomada de Preço
Data homologação 01/09/2020
Fornecedor VANIO GRAMS E URBANIZAÇÕES EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA AURINO ALVES DE SOUZA, SAMBAQUI - IMBITUBA/SC"

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 42/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 3828564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE8119D265AC954120BC29294874113FDF50E32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PMI - SEINFRA
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO METALÚRGICA DA BALSA SAMBAQUI II, PARA ATENDER AS NECESSITADADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO"
Contratado: FENIX DRAGAGEM E SERVICOS EIRELI - ME.
CNPJ: 13.671.504/0001-85.
Valor Total: R$ 17.487,10 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 13 de abril de 2022.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 478/2022

Publicação Nº 3827172

PORTARIA PMI/SEAD Nº 478, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 3.060/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELAINE CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA, Servente Merendeira, inscrita na martrícula n.º 6218, admitida em 13/04/2012, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	18/04/2022 a 17/05/2022 18/07/2022 a 16/08/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479/2022

Publicação Nº 3827845

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 9.446/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) nos Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2022, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
GISLENE NASCIMENTO DA ROSA	PROFESSORA II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	044.816.219-90	12/04/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interino)
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480/2022

Publicação Nº 3828565

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores nomeados, investidos em cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 9.447/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 12 de abril de 2022, os servidores abaixo descritos, nomeados para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGOS	CPF
ANDRIELLY DA SILVA COSTA	SEASH	ASSISTENTE DO CADÚNICO	071.203.529-03
CARINA GENOVEZ FERREIRA	SEMUSA	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	295.574.508-19
CRISTIANE COSTA PEGORARA	SEAD	DIRETORA DO ESPAÇO CIDADÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	008.647.789-70
JONAS DANIEL DO AMARAL PINTO	SEDUCE	ASSISTENTE DO ASSESSOR	348.351.528-32
KELLEN ALYNE DORES GOES SIMON	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) ORGANIZACIONAL- ADMINISTRATIVO	043.662.199-13
MARIA ALINE DIAS	SEMUSA	ASSESSORA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER	073.897.219-36
MYRELLA DUARTE INÁCIO	SEFAZ	ASSISTENTE DE TESOURARIA	075.504.759-11

RAFAEL FREITAS PIRES	SEAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO ATOS CONTRATUAIS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	104.693.309-45
REINALDO PIRES	SEMUSA	ASSESSOR TÉCNICO SAMU	252.371.609-72
ROSANA BERNARDINO LIMAS	SEASH	ASSISTENTE DO CADÚNICO	028.741.919-30
TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	SEDUCE	DIRETOR (A) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	888.384.129-87
VALDINÉIA FLOR DUARTE	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) ORGANIZACIONAL DO CONTROLE SOCIAL	070.026.899-59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481/2022

Publicação Nº 3828567

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidores, para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 9.447/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de abril de 2022, os servidores abaixo descritos, para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGOS	CPF
ANDRIELLY DA SILVA COSTA	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DO CADÚNICO	071.203.529-03
CARINA GENOVEZ FERREIRA	PGM	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) ESPECIAL	295.574.508-19
CLÁUDIO WUESLEN OLIVEIRA DA CRUZ	SEMUSA	ASSESSOR ESPECIAL EM TRANSPORTE DE ATENÇÃO BÁSICA	093.060.839-98
CRISTIANE COSTA PEGORARA	SEAD	SUPERINTENDENTE DO ESPAÇO CIDADÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	008.647.789-70
GABRIEL MOREIRA DIAS	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	093.619.149-01
HELOISA DOS SATOS	PGM	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) ESPECIAL	113.037.049-60
JONAS DANIEL DO AMARAL PINTO	SEDUCE	DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO	348.351.528-32
JULIANO CARVALHO DE SOUZA	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA	888.425.929-00
KELLEN ALYNE DORES GOES SIMON	SEASH	DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO	043.662.199-13
MARCIEL FERMINO SOARES	SEMUSA	DIRETOR(A) DE TRANSPORTE	101.991.759-85
MARGARETE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA	GAB	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO PROGRAMA VEM CONVIVER	027.019.669-22
MARIA ALINE DIAS	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA	073.897.219-36
MAURINA BORGES SILVANO	SEMUSA	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	507.251.579-68
MYRELLA DUARTE INÁCIO	SEFIC	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	075.504.759-11
RAFAEL FREITAS PIRES	SEAD	ASSESSOR(A) ESPECIAL PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	104.693.309-45
REINALDO PIRES	SEMUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMÔNIO	252.371.609-72
REJANE DA SILVA LUIZ	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE CONTROLE DE DIÁRIAS	044.561.109-02
RICARDO FERREIRA NETO	SEMUSA	DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)	096.490.409-86
ROSANA BERNARDINO LIMAS	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DO CADÚNICO	028.741.919-30
ROSINETE SILVEIRA JOSÉ	SEMUSA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DA SAÚDE DA MULHER	030.745.869-58
SÉRGIO BERNARDINO	SEMUSA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DO SAMU	691.260.629-68
TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	SEDUCE	SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS	888.384.129-87
VALDINÉIA FLOR DUARTE	SEASH	ASSESSORA ESPECIAL	070.026.899-59

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482/2022

Publicação Nº 3828604

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargos comissionados existentes, de servidores que encontram-se no exercício de atividades junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 9.447/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 13 de abril de 2022, a nomenclatura de cargos comissionados existentes, de servidores que encontram-se no exercício de atividades junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGOS	CPF
ANDERSON TEODORO DO NASCIMENTO	SEAD	SUPERITENDENTE DE SUPRIMENTOS E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS	052.651.929-05
ANIELLE CAETANA FERNANDES MONTEIRO	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	070.526.569-22
CÉLIA DAVID	SEASH	DIRETOR (A) DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - CIAPI	245.634.639-49
ELYZA MARTINS FREITAS RDRIGUÊS	SEASH	DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS	069.426.139-40
JAIRO SOARES JÚNIOR	SEASH	ASSISTENTE DO GESTOR ORGANIZACIONAL DE PLANEJAMENTO	097.513.829-47
MARLENE PEDRO AMERICO	SEASH	ASSISTENTE DE DIRETOR(A)	015.851.299-50
NORTON JOSÉ EVALDT	SEDUCE	DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	888.394.279-53

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483/2022

Publicação Nº 3828579

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483, de 12 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor, para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 9.455/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de abril de 2022, o servidor abaixo descrito, para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGO	CPF
Guilherme dos Passos	SEGPLAN	Chefe de Departamento de Atendimento ao Público	110.337.499-07

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 13/2022

Publicação Nº 3827242

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 2.518/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba/SC, Praia do Rosa, a VILLAGE ROSA COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.957.185/0001-40, para a atividade "Colocação de Cadeiras e Guarda-Sóis, para atendimento aos hóspedes, no período de 06/04/2022 a 24/04/2022, das 07:00 às 19:00.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário

e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de abril de 2022.

THIAGO MACHADO
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA SEDUCE Nº004/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827011

PORTARIA SEDUCE Nº004/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Termos de Colaboração ou de Fomento e Acordo de Cooperação."

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 01 de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência
dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de
Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração ou de Fomento, e de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Tânia Bittencourt Mota Alves, CPF: 888.384.129-87
II – Secretária: Kellin Marques Silveira, CPF: 054.343.859-77
III – Membro: Luciano Geremias da Silva, CPF: 888.383.159-49
IV – Membro: Vanusa Machado de Moraes Silva, CPF: 038.666.009-33
V – Membro: : Fabiana de Jesus, CPF: 735.436.089-91

Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEDUCE Nº 006/2017, de 13 de junho de 2017.

Imbituba - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

PPE - PMI/SEAD Nº 185/2022

Publicação Nº 3827136

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 185/2022

O Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. THIAGO MACHADO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 411, de 25 de março de 2022, para exercer o cargo de PSICÓLOGO(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público n. 01/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Vera Lucia Caetano Gonçalves	Psicólogo(a)	492.611.690-15

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 13/04/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 186/2022

Publicação Nº 3827876

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 186/2022
O Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. THIAGO MACHADO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 12 de abril de 2022, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
GISLENE NASCIMENTO DA ROSA	PROFESSORA II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	044.816.219-90	12/04/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 187/2022

Publicação Nº 3828580

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 187/2022

O Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. THIAGO MACHADO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 393, de 23 de março de 2022, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Sergio de Oliveira Guimaraes Junior	Operador de Máquinas	032.896.619-38

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/04/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2022.

Thiago Machado
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL IMBITUBA

Publicação Nº 3827034

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE MENTAL – II CMSM

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento define as regras de organização e funcionamento da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, com Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021.
Art. 2- A II Conferência Municipal de Saúde Mental (II CMSM) aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS, tem por objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

IV - avaliar a situação de saúde com ênfase na saúde mental, elaborar propostas a partir das necessidades e potencialidades de saúde, e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, e
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização da gestão no Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde mental.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A II CMSM será realizada no período de 28 de abril de 2022, na qual será debatido o tema central e o eixo, a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município de Imbituba.
Art. 4º - As Etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental serão realizadas nos seguintes períodos:
I - As etapas Municipais e ou Macroregionais deverão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;
II - Etapa Estadual - 01 de fevereiro a 30 junho de 2022;
III – Etapa Nacional -06 a 11 de novembro de 2022

§ 1° - Em todas as Etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental, será assegurada a paridade dos delegados/as representantes dos usuários/as em relação ao conjunto dos delegados/ass dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 333/2003 e a Lei nº. 8.142/90.
§ 2º - Como cumprimento da Etapa Municipal que antecede a V Conferência Nacional de Saúde Mental, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, a implementação das políticas de saúde mental em âmbito municipal, bem como as que poderão subsidiar a formulação e a revisão de políticas estaduais e nacionais de saúde mental.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal, será o mesmo utilizado para as etapas Estadual e Nacional da V Conferência Nacional de Saúde Mental, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº _____, a II CMSM (II CMSM) de Imbituba, tem como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Parágrafo único. O eixo principal da II CMSM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme descrito abaixo:
• Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, e respectivos subeixos:
1. Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa
2. Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
3. Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
4. Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
5. Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
6. Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado;

Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, e respectivos subeixos:
1. Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
2. Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
3. Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
4. Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
5. Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
6. Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
7. Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde
• Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, e respectivos subeixos: 1. Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental; 2. Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental; 3. Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, práticas clínicas no território; 4. Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS
• Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia, e respectivos subeixos:
1. Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
2. Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
3. Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.
Art. 7º O tema, os eixos temáticos e os subeixos da II CMSM serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores/as indicados pela Comissão Organizadora.
§1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pela Comissão Organizadora da II CMSM.

CAPÍTULO IV
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º A II CMSM será realizada em uma epata: a II Conferência Municipal de Saúde Mental, com ampla divulgação e a participação aberta a todas e a todos.
Art. 9º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da II CMSM:
I – Plenária de Abertura;
II – Grupos de Trabalho;
III – Plenária Final.
§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da II CMSM e contará com uma mesa com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

I – As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos favoráveis serão consideradas aprovadas no grupo de trabalho e serão incorporadas ao Relatório Consolidado da II CMSM.
§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as 05 (cinco) propostas que serão enviadas às fases seguintes e o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência.
§ 4º - As 05 propostas aprovadas na Plenária Final da II CMSM, serão encaminhadas, juntamente com o Relatório Final à Coordenação da Etapa Macrorregional e Estadual pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Organizadora da II CMSM será composta por representantes da Secretaria da Saúde, dos segmentos de usuários/as, Profissionais de Saúde, Conselheiros/as Municipais de Saúde e colaboradores. Terá a seguinte estrutura:
I. Coordenador/a Geral;
II. Coordenador Adjunto;
III. Relator/a Geral;
IV. Relator/a Adjunto;
V. Coordenador/a de Infraestrutura;
VI. Coordenador/a de Comunicação;
VII. Secretário/a Geral;
VIII. Mediadores/as.
Art. 11º. A Comissão Organizadora da II CMSM terá as seguintes atribuições:
I. Encaminhar a realização da II CMSM, atendendo às deliberações do Conselho Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde;
II. Propor os nomes do/a palestrante para a abertura e dos/as mediadores/as; III.Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para as etapas das pré-conferências, Municipal, Macrorregional, Estadual e Nacional;
IV Encaminhar as propostas e Relatório Final da II CMSM à Comissão da Etapa Macrorregional - Estadual;
V Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados/as; VI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da II CMSM e não previstas nos itens anteriores.

Art. 12º. À Cordenação Geral e Adjunta cabe:
I. Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar a Mesa Diretora da Plenária Final.

Art. 13º. Ao Relator/a Geral e Adjunto/a cabe:
I. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
II. Coordenar a elaboração e a organização das moções a serem aprovadas na Plenária Final;
III. Coordenar a sistematização das propostas aprovadas na Plenária Final e elaboração do Relatório Final da II CMSM a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e enviado a Etapa Macrorregional-Estadual;
IV. O Relator/a Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 14º. Ao Coordenador/a de Infraestrutura cabe:
I. Prover condições de infraestrutura necessárias à realização da II CMSM referentes ao local, equipamentos e instalações, acessibilidade, alimentação e outras;
II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da II CMSM.
III. Garantir equipamentos e instalações de recursos audiovisuais, reprografia e comunicação.

Art. 16º. Ao Coordenador/a de Comunicação cabe:
I. Definir instrumentos, mecanismos e promover a divulgação da II CMSM;
II. Promover a divulgação do Regimento Interno da II CMSM;
III. Solicitar equipamentos e instalações de recursos audiovisuais, reprografia e comunicação.

Art. 17º. Ao Secretário/a Geral cabe:
I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da II CMSM;
III. Dar suporte na organização do evento.

Art. 18º. Aos mediadores/as cabe:
I. Participar dos Grupos de Trabalho;

II. Fornecer as orientações iniciais sobre a organização dos Grupos de Trabalho;
III. Apoiar o coordenador/a e o relator/a dos grupos de trabalho para a organização das discussões, inscrição de falas, controle do tempo, coleta de assinaturas para as moções, assinaturas na ata dos grupos de trabalho, redação das propostas;
IV. Auxiliar o relator/a no envio das propostas aprovadas para a Relatoria Geral e Adjunta.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 19º - A II CMSM contará com representantes do governo, de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários/as do SUS.
§ 1º. - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n° 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da II CMSM será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
I. 50% dos/as participantes serão representantes dos usuários;
II. 25% dos/as participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;
III. 25% serão representantes de gestores/as e prestadores/as de serviços de saúde.
§ 2º. A inscrição dos/as delegados/as para a II CMSM deverá ser feita junto à Comissão Organizadora na II CMSM.
§3º Poderão participar da II CMSM as Delegadas e os Delegados, as Convidadas e os Convidados;

Art.20º - Os/as participantes da II CMSM distribuir-se-ão em duas categorias: I. Delegados/as com direito à voz e voto; II. Convidados/as com direito à voz;

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art.21º – A votação do Relatório Final da II CMSM, será encaminhada na forma que segue:
I - Proceder-se-á a leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, por eixo;
II - Na sequência, o Relator/a lerá as propostas que foram aprovadas nos Grupos de Trabalho com 50 + 1 e menos de 70% dos votos favoráveis para a apreciação da Plenária;
III – Para o debate das propostas referidas no item II, o Coordenador/a da Mesa concederá a palavra, por igual tempo, a até dois/duas delegados/as que se apresentem para defender a proposta, e na mesma proporção para que apresentem para contrapor a proposta;
IV - As propostas apresentadas serão colocadas em votação pela Plenária, sendo aprovadas por maioria simples dos/as delegados/as presentes;
V - Não será admitida a apresentação de propostas novas.

Art. 22º - As moções serão lidas e colocadas em votação pela Plenária, sendo aprovadas por maioria simples dos delegados/as presentes.

Art. 23º - Os 12 (doze) delegados/as que participarão da etapa Macrorregional, serão eleitos de forma paritária dentre os participantes da Etapa Municipal, atendendo o número de vagas estabelecido no Regimento da Conferência Macrorregional-Estadual.
CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º - As despesas com a organização geral para a realização da II CMSM correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º A alimentação aos/as delegados/as, comissão organizadora e equipe de apoio da II CMSM será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º O deslocamento de todos/as os/as delegados/as para a etapa Macrorregional-Estadual será de responsabilidade do Município de Imbituba;
§ 3° Na etapa macrorregional e Estadual a Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados/as do segmento usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência Estadual de Saúde Mental, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização. e
§ 4º As despesas com hospedagens dos/as delegados/as dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade do município de Imbituba.
§ 5° A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as passagens aéreas, ida e volta, dos delegados/as estaduais para a V Conferência Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CMSM.

RESOLUÇÃO Nº 00179 DA CIENCIA E APROVA PLANO POLITICA HOSPITAR CATARINENSE_

Publicação Nº 3827038

RESOLUÇÃO CMS N.º 00179 de 31, de março de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Da ciência e aprova Plano de Trabalho Politica Hospitalar Catarinense e proposta da forma de execução dos recusrso do incentivo PHC.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Christiane Pereira
secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 00180 APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES JULHO AGOSTO E SETEMBRO 2021

Publicação Nº 3827042

RESOLUÇÃO CMS N.º 00180 de 31, de março de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1ºAprova prestação de contas dos meses de Julho, agosto e setembro 2021 com sugestão de devolução dos pagamentos duplicados e criação de Coordenação de Diarias.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Christiane Pereira
secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 00181 APROVA REPASSE CUSTEIO E MANUTENÇÃO UTI POR 3 MESES

Publicação Nº 3827045

RESOLUÇÃO CMS N.º 00181 de 07 , de Abril de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1ºAprova em sua reunião extraordinária repasse financeiro no valor de R$ 300.000, 00 (Trezentos Mil Reais) mensal ao Hospital São Camilo pelo período de 03 meses retroativo a 1º de março de 2022 para custeio e manutenção da Unidade de Terapia Intensiva do Município de Imbituba (UTI regulação).

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Christiane Pereira
Presidente secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 00182 APROVA TERMO ADITIVO CONVENIO URGENCIA HOSPITAL SÃO CAMILO

Publicação Nº 3827048

RESOLUÇÃO CMS N.º 00181 de 07 , de Abril de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1ºAprova em sua reunião extraordinária Aditivo de repasse de recurso financeiro ao Hospital São Camilo pelo período de 03 meses a partir de 1º de maio de 2022 no valor de R$ 440.528,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Quinhentos e Vinte Oito Reais) como auxilio financeiro para custeio atendimento aos serviços de Saúde do pronto atendimento e suas especialidades.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Christiane Pereira
Presidente secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 00183 APROVA CREDENCIAMENTO REDE RUE

Publicação Nº 3827049

RESOLUÇÃO CMS N.º 00182 de 07 , de Abril de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1ºAprova em sua reunião extraordinária interesse Hospital São Camilo no credenciamento a Portaria de nº 2.395 de 11/10/2021 que trata da RUE- Rede de atendimento Urgencia e Emergencia com incentivo do Ministerio da Saúde no valor mensal de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) mensais.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Christiane Pereira
Presidente secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 00184 APROVA CREDENCIAMENTO REDE 15 LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS

Publicação Nº 3827052

RESOLUÇÃO CMS N.º 00183 de 07 , de Abril de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1ºAprova em sua reunião extraordinária interesse Hospital São Camilo no credenciamento a Portaria de nº 2.809 de 07/12/2021 que manifesta interesse do Hospital São Camilo no credenciamento de 15 Leitos de Cuidados Prolongados.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Christiane Pereira
secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Prefeito

Câmara Municipal

ERRATA DO CONTRATO N°001/2022 TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 3828546

ERRATA DO CONTRATO N°001/2022
Termo aditivo VII ao Contrato nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elisio Sgrott, Presidente da CMI, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10761785/0001-79, com sede neste município, representada neste ato pelo representante legal subscritor, de acordo com a Tomada de Preços nº01/2017, com o Contrato nº 001/2018, RESOLVEM assinar a presente Errata do Contrato nº01/2022 – Termo Aditivo VII ao Contrato nº01/2018 para que seja realizadas as seguintes correções:
1-Onde se lê: "Termo Aditivo V", deve-se ler: "Termo Aditivo VII";
2-A data correta de assinatura do Contrato fica definida como "03 de janeiro de 2022".
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

Imbituba/SC, 12 de abril de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente da CMI

Contratada

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA CMI Nº 041/2022

Publicação Nº 3828558

PORTARIA CMI Nº 041/2022

"Concede Férias a servidora Rafaela da Rosa Oliveira Possenti"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Rafaela da Rosa Oliveira Possenti, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativo, Férias de 05 (cinco) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I - 05 (cinco) dias no período entre 25/04/2022 a 29/04/2022.

II- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídos em período posterior.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/04/2022.

PORTARIA CMI Nº 042/2022

Publicação Nº 3828559

PORTARIA CMI Nº 042/2022

"Concede Férias a servidora Karoline Morais de Matos Duarte"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Karoline Morais de Matos Duarte, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora do Programa Vereador Mirim, Férias de 05 (cinco) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I - 05 (cinco) dias no período entre 25/04/2022 a 29/04/2022.
II- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídos em período posterior.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/04/2022.

PORTARIA CMI Nº 043/2022

Publicação Nº 3828561

PORTARIA CMI Nº 043/2022

"Concede Férias ao servidor Vinícius Pacheco da Silva"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder ao Sr. Vinícius Pacheco da Silva, servidor ocupante do cargo em comissão de Ouvidor, Férias de 05 (cinco) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I - 05 (cinco) dias no período entre 25/04/2022 a 29/04/2022.
II- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídos em período posterior.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de abril de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/04/2022.

Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

Publicação Nº 3826679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DB2D913DBCE9A2A2035C17B23A9BCB2E3202CF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/04/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (KIT LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL) PARA SALA DIGITAL INTERATIVA QUE POSTERIORMENTE IRÃO COMPOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

Nome	Itens
TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA	1, 2
R$5.037.040,00 (cinco milhões, trinta e sete mil e quarenta reais)	

DATA: 12/04/2022 – MARCIO MOISES SELHORST - Secretário de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE SALA FABIANA DO NASCIMENTO MARTINS Nº 2

Publicação Nº 3827149

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11145854 – 2/2022
CONTRATADO(A): FABIANA DO NASCIMENTO MARTINS
CPF: 018.411.030-04
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA – EM - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE SALA MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO Nº 2

Publicação Nº 3827217

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11009292 – 2/2022
CONTRATADO(A): MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO
CPF: 834.314.381-72
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA – EM - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE SALA Nº 2

Publicação Nº 3826347

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 161080 – 2/2022
CONTRATADO(A): JOSIANE ANDREIA MOSER
CPF: 720.285.569-00
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA – EM - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE SALA REGINA DAS GRACAS DRAEGER Nº 2

Publicação Nº 3827026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 161080 – 2/2022
CONTRATADO(A): REGINA DAS GRACAS DRAEGER
CPF: 802.728.519-49
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA – EM - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE SALA THAYNARA METZNER COSTANº 4

Publicação Nº 3827363

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 996599 – 4/2022
CONTRATADO(A): THAYNARA METZNER COSTA
CPF: 090.944.879-50
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA – EM - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA Nº 10

Publicação Nº 3826166

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 429929 – 10/2022
CONTRATADO(A): JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA
CPF: 005.645.459-70
PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE AEE– B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA0011/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 13 de abril de 2022 a 09 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

PORTARIAS RH 745/2022

Publicação Nº 3826719

PORTARIA Nº 745/22
De 12 de abril de 2022

Torna sem Efeito a Portaria nº678/22

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato solicitou desistência no dia 11 de abril de 2022 por meio do e-mail <camilanasato@icloud.com>, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº678/22, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 h/s, Camila Elis Nasato.

Prefeitura de Indaial, em 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Atos de Pessoal

PORTARIAS RH 746/2022

Publicação Nº 3826721

PORTARIA Nº 746/22
De 12 de abril de 2022

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ester Seraphim da Silva Soares

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021, Pareceres 002/2022, 19/2022 e 21/2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ester Seraphim da Silva Soares, aprovado em 30° lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pleo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 747/2022

Publicação Nº 3826724

PORTARIA Nº 747/22
De 12 de abril de 2022

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Amanda Viana Alves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021, Pareceres 002/2022, 19/2022 e 21/2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Amanda Viana Alves, aprovado em 31° lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pleo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 748/2022

Publicação Nº 3826725

PORTARIA Nº 748/22
De 12 de abril de 2022

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Leonardo Batista de Queiroz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021, Pareceres 002/2022, 19/2022 e 21/2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leonardo Batista de Queiroz, aprovado em 32° lugar no Concurso Público 001/2020, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.
Município de Indaial, em 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

Publicação Nº 3826700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 622208DC9579BFC9EA789397557A5787DAFCEC2B

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 035/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2022-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica, elaboração e aplicação de concurso público, visando o provimento de cargos do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 02/05/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 02/05/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Publicação Nº 3826627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A7E23F444571001E453C6D7B6331286E4C4482

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 036/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2022-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto Aquisição de material esportivo, hospitalar, uniformes, equipamentos para academia, aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos de fisioterapia, nutrição, avaliação e preparação física para implantação do Núcleo de Base para o Esporte de Alto Rendimento na Modalidade Handebol da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, através do Convênio Plataforma +Brasil nº 905547/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania - Exclusivo para ME e EPP - Itens desertos do Pregão 002/2022.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 29/04/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 29/04/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 056/2021

Publicação Nº 3827446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3321C02D16DC8E7EC53B064912FACC90F5E163AF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO Nº 056/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA: EMPÓRIO GÁLIA CUTELARIA E TABACARIA LTDA
CNPJ: 18.512.362/0001-27
OBJETO DO ADITIVO: Constituem objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2022 até 12/04/2023, em razão da manutenção das atividades CONCESSIONÁRIA no Parque Municipal Jorge Hardt, conforme justificativa anexa.
VALOR REAJUSTADO: R$ 12.933,60
PRAZO: 13/04/2022 até 12/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

Registrado no TCE com a chave:

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 3827557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 115F67C1F5AAB6B3497783B69DAA2501BEF4EA1F

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 010 AO CONTRATO Nº 145/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.535.370/0001-02
OBJETO DO ADITIVO:
1. Anula o Termo Aditivo de nº 009, firmado em 07 de março de 2022, em razão da existência de erro formal no cálculo do reajuste apresentado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria.
2. A concessão de reajuste contratual no importe de R$ 368.169,70 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme justificativa e documentação emitidas pela Secretaria de Obras, cujas cópias seguem anexo.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 368.169,70
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 4.819.714,59
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

Registrado no TCE com a chave: 115F67C1F5AAB6B3497783B69DAA2501BEF4EA1F

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 09/22

Publicação Nº 3828712

EDITAL Nº 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL
VAGAS: 1 + CR
CARGA HORÁRIA: 20 hrs semanais
VENCIMENTO: R$ 13.165,56
ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área e registro no Órgão Competente

1.5. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 43/2015 e Lei Complementar nº86/2022;

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
12/04/2022	Publicação do Edital
13/04/2022 a 18/04/2022	Período de inscrições
19/04/2022	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 13/04/2022 a 18/04/2022, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo

Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional, via fax, correio eletrônico ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 43 /2015 e 86/2022 , computando-se os seguintes títulos e pontuações

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização em nível de Pós Graduação	2
Cursos na área de Medicina nos últimos 3 anos	1 a cada 50h
Tempo de serviço em UBS, confirmada através de declaração do empregador, com data de admissão e demissão.	1 ponto a cada ano trabalhado

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Maior titulação;
Maior tempo de serviço;
Maior idade;

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até, a realização de processo seletivo ou concurso público.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 12 de abril de 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Medico Clínico Geral
Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientação de enfermeiros, residentes e estagiários; participação em reuniões de trabalho, conferências médicas e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; execução de tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxílio na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretação de documentos, segundo sua especialização, para atender às necessidades do serviço; avaliação da capacidade física e mental das pessoas; avaliação de laudos e exames médicos ou de especialistas; realização de vistorias e emissão de laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; exame de processos e procedimentos de interesse do Município; prescrição de medicamentos; aplicação de recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da instituição; elaboração de prontuário médico; elaboração de pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; execução de outras tarefas correlatas; participação em programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integração com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realização de estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugestão de medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participação na elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participação em atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participação em eventos que visem a seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da instituição; fornecimento dos dados estatísticos de suas atividades; participação em treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; opinião a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; direção de veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; organização, limpeza e conservação dos materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenho de outras tarefas afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 9/2022

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Títulos:

Título	Quantidade
Especialização em nível de Pós Graduação	
Cursos na área de Medicina nos últimos 3 anos	
Tempo de serviço em UBS, confirmada através de declaração do empregador, com data de admissão e demissão.	

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

DECRETO 2115/22

Publicação Nº 3826256

DECRETO Nº. 2115 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Homologa classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos 08/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas os classificados referentes ao edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos 08/2022 conf. relação abaixo:

CARGO DE ENGENHEIRO CÍVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO NO SERVIÇO PUBLICO-ART	TOTAL
1.	MARLON MULLER	10	2	19	25	46
2.	ALEXANDRE GRATT	06	0	34	0	34
3.	MONALISA KELLY KIST	08	0	26	7	33
4.	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	12	0	0	22	22
5.	BRUNA CAROLINE CARVALHO	05	0	0	22	22
6.	DARLAN DARCI PETERS	04	2	3	15	20
7.	ARTUR MANENTI	14	0	0	17	17
8.	FELIPE SALVADORI	15	2	0	12	14
9.	OSMAR ALEXANDRE CHAVES	03	0	0	14	14
10.	GIOVANA PERAZZOLI	01	2	2	7	11
11.	RAFAELA ALEXANDRA FIORELLI	02	0	3	0	3
12.	MEIRY TULAYNE PECHER	09	2	0	0	2
13.	NICOLE RICHETTI	11	2	0	0	2
14.	NATALIA KUSMANN	13	0	1	0	1
15.	JHENEFER SALLES SANTANA	07	0	0	0	0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 11 de abril de 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826224

LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da prefeitura municipal os cargos e vagas de provimento efetivo abaixo descritos, alterando o anexo I da Lei Complementar n.º 43/2015:

Vaga	Cargo	Carga horária	Vencimento base	Lotação
1	Agente de Endemias	40	R$ 1.786,37	Secretaria de Saúde e Assistência Social
1	Nutricionista	20	R$ 2.353,85	Secretaria de Saúde e Assistência Social
1	Enfermeiro	40	R$ 6.868,95	Secretaria de Saúde e Assistência Social
1	Médico Clínico Geral	20	R$ 13.165,56	Secretaria de Saúde e Assistência Social

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Nutricionista, são as descritas no Anexo X da Lei Complementar n.º 43/2015 e as atribuições dos demais cargos descritos no art. 1º estão previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo, suplementá-la, se necessário.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 12 de abril de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal
Anexo Único

Especificação do cargo	
Secretaria de Saúde	
Nomenclatura	Agente de Endemias
Escolaridade	Ensino médio completo

Atribuições	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais, exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826233

LEI COMPLEMENTAR N.º 87, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da prefeitura municipal os cargos e vagas de provimento efetivo abaixo descritos, alterando o anexo I da Lei Complementar n.º 43/2015:

Vaga	Cargo	Carga horária	Vencimento base	Lotação
1	Agente de Serviços Gerais	40	R$ 2.141,02	Secretaria de Infraestrutura
1	Motorista de Caminhão	40	R$ 3.100,82	Secretaria de Infraestrutura

Art. 2º. As atribuições dos cargos criados no art. 1º são as descritas no Anexo X da Lei Complementar n.º 43/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo, suplementá-la, se necessário.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 12 de abril de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3961/22

Publicação Nº 3827306

PORTARIA N° 3963, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia comissão, para análise e Classificação de Inscritos, em Chamada Publica de Títulos edital nº09/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída comissão para análise e classificação de Inscritos, em Chamada Publica de Títulos, para o cargo de Medico Clinico Geral, edital nº09/2022

I – Fabiola Ansiliero de Paula
II – Eduardo Paulo R da Silva
III- Jaqueline Deon

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 12 de abril de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO Nº23/2022

Publicação Nº 3826853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BF10EA4B92F632ACD448D89CB5A51A26954BF0F

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022
Código registro TCE: 5FF777553D226C340A58C0DA18A6D5688FC7EBD5 (processo)
Código registro TCE: 6BF10EA4B92F632ACD448D89CB5A51A26954BF0F (retificação)

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0023/2022 referente aquisição de Mini escavadeira.

Fica alterado o objeto, segue com a seguinte redação:

"Mini Escavadeira Hidráulica equipada com motor a diesel 3 cilindros de potência mínima de 21,2hp, capacidade do tanque de combustível mínimo de 34 litros, com força de escavação no braço mínima de 15.500N e na caçamba de 23.000N, com profundidade mínima de escavação de 2.900mm e altura mínima de despejo de 3.200mm, com alcance máximo no nível do solo de 4.800mm e altura máxima de 2.535mm, largura máxima da esteira de 300mm e peso operacional máximo de 4.200kg.
Valor máximo a ser pago: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)"

Fica alterado o horário de recebimento das propostas e julgamento do pregão presencial nº 0023/2022 para o dia 03/05/2022, O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 03 de maio de 2022 ou do primeiro dia útil subseq-ente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 12 de abril de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 083/2022

Publicação Nº 3828015

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 6 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 504,65 (quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	010.0306.0009.2027	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.43.00.40		Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49,76
03.43.15.40		Rendimentos PNAE	454,89
		Total	504,65

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 504,65 (quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos):

I - Fonte de Recursos 03.43.00.40 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: R$ 49,76 (quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), e, na Fonte 03.43.15.40 - Rendimentos PNAE, R$ 454,89 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), Banco do Brasil 3735-4, conta nº 12266-1;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 504,65 (quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 6 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 084/2022

Publicação Nº 3828050

DECRETO Nº 084, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação entomológica do município de Iporã do Oeste, caracterizada pela situação de infestação geral, considerada de alto risco, com 78 focos de Aedes Argypti registrados em 2021 e 15 novos focos até o momento;

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2022 foram notificados 930 casos confirmados de Dengue, 64 descartados;

CONSIDERANDO que estamos com casos confirmados em toda a cidade de Iporã do Oeste já podendo ser considerada como situação de

surto.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que há epidemia quando um local registra ao menos 300 casos a cada 100 mil habitantes, e que estamos em risco para este cenário;

CONSIDERANDO a grande procura por atendimento médico na rede de Saúde por usuários com suspeita de dengue;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde através da Diretoria Regional de Saúde de São Miguel do Oeste, por meio do Ofício nº 009/2022/ADR01/GERSA/UDVE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais, em razão do alto índice de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, e surto epidemiológicos de casos de Dengue.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias de Fazenda e Administração e de Saúde a efetuarem a contratação de servidores públicos municipais para ocupar os cargos de agentes de Combate a Endemias, Médicos, Farmacêuticos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo determinado até 31 de julho de 2022, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.745 de 28 de junho de 2016.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para realizar as ações de combate necessárias;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Ficam autorizadas as medidas para a contenção das doenças causadas pelo do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, como seguem:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel;

Art. 5º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 6º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 7º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 8º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Iporã do Oeste/SC para atuação integrada e permanente.

Art. 9º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 10. Este Decreto terá vigência até 31 de julho de 2022.

Iporã do Oeste, 11 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 063-2022

Publicação Nº 3825994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: execução do PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA - Essencial", OBJETIVANDO A TRANSFORMAÇÃO LOCAL PELA IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO - MODULOS: LIDERANÇA, SALA DO EMPREENDEDOR E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 22.646,40 (Vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: SEBRAE/SC - CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 13 de Abril de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.975/2022

Publicação Nº 3828063

LEI Nº 1.975 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 65 DA LEI Nº 1.854 DE 03 DE ABRIL DE 2019 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Terceiro ao Art. 65 da Lei Municipal nº 1.854, de 03 de abril de 2019;

"Art. 65 .....
§ 1º .....
§ 2º .....

§ 3º Aos membros do Conselho Tutelar será concedido mensalmente Auxilio-Alimentação no valor de R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais), que será reajustado nos mesmos índices, que for reajuste o Auxilio-Alimentação concedido ao Servidor Público Municipal".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, 12 de abril de 2022.
ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PROJETOS DE LEIS

Publicação Nº 3827513

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2022 que DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA URBANA N° 61-A (SESSENTA E "A"), COM FRENTE PARA A RUA DE ACESSO, DISTRITO INDUSTRIAL ÁGUA BOA, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Iporã do Oeste SC, 12 de abril de 2022.

Irmi Rohr Schneiders
Presidenta

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Iporã do Oeste SC, 12 de abril de 2022.

Irmi Rohr Schneiders
Presidenta

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2022 que ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 65 DA LEI Nº 1.854 DE 03 DE ABRIL DE 2019 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Iporã do Oeste SC, 12 de abril de 2022.

Irmi Rohr Schneiders
Presidenta

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2022 que RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Iporã do Oeste SC, 12 de abril de 2022.

Irmi Rohr Schneiders
Presidenta

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 088/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827808

DECRETO Nº 088/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON BRISOLA, Prefeito em Exercicio do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e reforma de Unidade da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 27 – R$ 9.891,31

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 88 – R$ 2.433,00

Para as Programações de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e reforma de Unidade da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 28 – R$ 9.891,31

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 88 – R$ 2.433,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de abril de 2022.

NELSON BRISOLA
Prefeito Em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 089/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827817

DECRETO Nº 089/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes programações de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e reforma de Unidade da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.63.0005 – Superavit Emenda Parlamentar 11PORTARIA 179/SEF - 14/07/2020
Despesa: 28 – R$ 100.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.63.0005 – Superavit Emenda Parlamentar 11PORTARIA 179/SEF - 14/07/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de abril de 2022.

NELSON BRISOLA
Prefeito Em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

1 ADTO CT FMS 48/2021

Publicação Nº 3826603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F37C1EB897FC0D05E1835EE3F267761A3158355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 48 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n.07/2021, Pregão Presencial FMS n. 06/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n. 06/2021 datada de 15 de abril de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS. n. 48 de 15 de abril de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 15 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Sr. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
Srª. Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
6F37C1EB897FC0D05E1835EE3F267761A3158355

1 ADTO CT FMS 49/2021

Publicação Nº 3826597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF19095943809E2091E5C19FA68FBC0DAE21CF85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 49 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.31/2021, Pregão Presencial PREF n. 18/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 52/2021 datada de 15 de abril de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS. n. 49 de 15 de abril de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 15 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Sr. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
Srª. Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
BF19095943809E2091E5C19FA68FBC0DAE21CF85

1 ADTO CT PREF 100/2021

Publicação Nº 3826576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6935BF9C9D25C6E24C7AFDA89A366C0A501921B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 100 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.31/2021, Pregão Presencial PREF n. 18/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 52/2021 datada de 15 de abril de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF. n. 100 de 15 de abril de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 15 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Srª. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
C6935BF9C9D25C6E24C7AFDA89A366C0A501921B

1 ADTO CT PREF 32/2022

Publicação Nº 3826543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9A92F843F6A4ABFC06649B2A68042798E626A10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 32 DE 15 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA ESPERANÇA
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 37/2022 Dispensa de Licitação PREF n.015/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF. n. 32 de 15 de março de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Srª. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
A9A92F843F6A4ABFC06649B2A68042798E626A10

1 ADTO CT PREF 33/2022

Publicação Nº 3826555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC93A758ADF4C935919AFD1270259143EE173E93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 33 DE 15 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 37/2022 Dispensa de Licitação PREF n.015/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF. n. 33 de 15 de março de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Srª. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
BC93A758ADF4C935919AFD1270259143EE173E93

1 ADTO CT PREF 99/2021

Publicação Nº 3826499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0AD3346228BA295068EEFC021B39E6F2AB07A56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 99 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.30/2021, Pregão Presencial Pref. n.17/2021 e Ata de Registro de Preços Pref. nº.51/2021 datada de 14 de abril de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF. n. 99 de 14 de abril de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 14 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de abril de 2022.
Srª. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal, em exercício.
B0AD3346228BA295068EEFC021B39E6F2AB07A56

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

Publicação Nº 3826852

Edital de Notificação nº 02/2022
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 10/03/2022 a 08/04/2022

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000015	Incentivo da APS - Desempenho	8.514,00
417180311000017	Incentivo Ações Estratégicas	4.906,00
417180311000018	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	24.800,00
417180311000019	Incentivo da APS – Capacitação Ponderada	55.714,38
417180311000020	Programa de Informatização da APS	6.000,00
417180311000021	Incentivo Vigilância em Saúde	0,00
417180311000022	Assistência Financeira – Combate Endemias	1.550,00
417180311000024	Média e Alta Complexidade	8.035,44
417180311000026	Políticas atenção psicossocial	28.305,00
417180341000000	Transf Recursos SUS – Assit. Farmacêutica	3.733,22
417180391050000	CORONAVIRUS COVID 19 - SAPS	14.544,00
417180391060000	CORONAVIRUS COVID SCTIE	1.191,52
417180411000001	Fnas - IGD Bolsa Familia	2.860,00
417180411000002	FNAS – Atenção Básica	7.704,23
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	46.612,47
417180531000002	Creche	2.953,20
417180531000003	Pré – Escola	2.194,20
417180531000004	Ensino Fundamental	4.614,00
417180541000001	Transf Diretas FNDE Transporte Escolar Ensino Infantil	2.095,20
417180541000002	Transf Diretas FNDE Trans Escolar Ensino Fundamental	10.623,60
417180541000003	Transf Diretas FNDE Trans Escolar Ensino MEDIO	2.390,30
424289912000000	EMENDA DEFINIDA ESTADO	1.464.500,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		1.703.840,76

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 12.04.2022
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2022 PKB- REFORMA SALAS DE AULA INFORMÁTICA

Publicação Nº 3827438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66ADB3C53C8A108808B0F3BF7EC2389F62E9FA9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 59/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 11/2021, Processo de Licitação n° 102/2021, homologado em 15 de dezembro de 2.021.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 161/2021, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI.

Valor: R$ 152.124,50(cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 12/04/2022 Vigência:.15/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA 11 Nº 357 BAIRRO: PIONEIROS, Cidade de ITÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.461.597/0001-22.

EXTRATO DO 6º T. ADIT. A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 89, PP 35- AMAURI ZANCHETT-ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 3826522

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, do PROCESSO Nº 89/2021, homologado no dia 26 de outubro de 2021, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados a frota de máquinas do Município, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital, supra transcrito.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.89.10717
AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: AMAURI ZANCHETT, situada na LINHA LIMEIRA S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.825-000, município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 30.095.205/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.010.189,representado pelo Senhor AMAURI ZANCHETT, CPF: 666.668.139-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura sob o nº 415/2022, ás 11hs05min, de 11 de abril de 2022, e parecer Jurídico anexo, solicitando a redução do preço do óleo diesel, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 6,50(seis reais e cinquenta centavos), para R$ 6,34(seis reais e trinta e quatro centavos),conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	300.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	6,34	1.902.000,00
Valor Total Registrado					R$ 1.902.000,00	

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura até 26 de outubro de 2022.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 48, PP 15-HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 3826659

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, do PROCESSO Nº 48/2022, homologado aos 12 de abril de 2022, cujo objeto é: Formação de registro de preços, para contratação de serviço de horas Máquinas de escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão caçamba basculante, para prestação de serviços conforme a legislação municipal, lei ordinária 1.891 de 2021, e para manutenção da malha viária do Município de Ipumirim-SC, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.93.10761
de 12 de abril de 2022

FORNECEDOR: PRIAMO NESPOLO E FERREIRA TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA, situada na RUA DIVINO PAI ETERNO S/N, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 89.708-820, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 25.165.539/0001-21, representado pelo Senhor DARLAN LUIS PRIAMO, CPF: 027.123.899-21.

Item	Descrição	UND	Qtde (horas)	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
02	Caminhão traçado de 6x4 no mínimo, com caçamba basculante de no mínimo 12 cúbicos de carga, ano de fabricação mínimo 2012. Os serviços deverão ser prestados com no mínimo 2 (dois) caminhões simultaneamente.	H	1.000	R$ 215,00	R$ 215.000,00
Valor Total da Proposta					R$ 215.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.48. 11042
de 12 de abril de 2022

FORNECEDOR: GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, situada na RUA SANTA CATARINA Nº 345, BAIRRO: NAZARE, CEP: 89707-024, município de CONCÓRDIA - SC, inscrita no CNPJ sob n. 44.281.356/0001-16, representado pela Senhora GRASIELA ZAGO,CPF: 029.978.369-30.

Item	Descrição	UND	Qtde (horas)	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
01	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1,800kg, ano não inferior a 2014.	H	500	R$ 530,00	R$ 265.000,00
Valor Total da Proposta					R$ 265.000,00

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA 324-2022 - EXONERA ILEI FRIGERI

Publicação Nº 3827789

PORTARIA Nº 324/2022 DE 12/04/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3557, Ilei Carmem Frigeri, cargo caráter temporário de Professora, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2022.

Ipumirim/SC, 12 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 325-2022 - FERIAS IVONE

Publicação Nº 3827793

PORTARIA Nº. 325/2022 de 12 de Abril de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Ivone Wazlawick Siebeneichler, matrícula 1882, férias de 30 (trinta) dias, sendo que 20(vinte) dias relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020, e 10(dez) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 18 de Abril a 17 de Maio de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Abril de 2022.

Ipumirim - SC, 12 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL Nº 3, PP Nº 1-2022-MÉDICO PNEUMOLOGIA

Publicação Nº 3826397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 25/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos especializados em Pneumologia, para atendimento de 30 (trinta) consultas mensais, na Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, destinadas ao atendimento á população, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2022, Licitação nº 1/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos doze dias do mês de abril de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.3, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº EDUARDO HENTIQUE SANTOS MARTINS sócio proprietário da empresa EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA. A empresa acima transcrita, apresentou a declaração de microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a empresa habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. A consulta passa a integrar a documentação do certame, conforme o item 5.2.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente e comissão de licitação, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 7850 - EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Médicos especializados na área de PNEUMOLOGIA a serem prestados junto à Unidade Básica de Saúde do município , atendendo 30 consultas mensais . Sendo que cada consulta terá duração de aproximadamente 20(vinte) minutos, perfazendo um total de 15 consultas, realizadas em uma única data quinzenalmente, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.	Mês	12,00		0,0000	5.100,00	61.200,00

Total do Participante ---------> 61.200,00

Total Geral ----------> 61.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2022 Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 12 de Abril de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2022 Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos especializados em Pneumologia, para atendimento de 30 (trinta) consultas mensais, na Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, destinadas ao atendimento á população, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2022, Licitação nº 1/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos doze dias do mês de abril de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.3, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº EDUARDO HENTIQUE SANTOS MARTINS sócio proprietário da empresa EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA. A empresa acima transcrita, apresentou a declaração de microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a empresa habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. A consulta passa a integrar a documentação do certame, conforme o item 5.2.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente e comissão de licitação, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 7850 - EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Médicos especializados na área de PNEUMOLOGIA a serem prestados junto à Unidade Básica de Saúde do município , atendendo 30 consultas mensais . Sendo que cada consulta terá duração de aproximadamente 20(vinte) minutos, perfazendo um total de 15 consultas, realizadas em uma única data quinzenalmente, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.	Mês	12,00		0,0000	5.100,00	61.200,00

Total do Participante --------> 61.200,00

Total Geral ----------> 61.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 12 de Abril de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL Nº 36, TP Nº 2-PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO

Publicação Nº 3827200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2022
Data do Processo: 11/03/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de empresa de prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo e secundariamente as especificações técnicas para a sua construção na Linha Fragosinho, zona rural do Município de Ipumirim/SC, conforme Projeto Construtivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, ART do Projeto, Autorização Prévia para Perfuração do Poço, Planta de Locação e CROQUI de Acesso, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 18/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 13/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2022, Licitação nº 2/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: : L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME e LIMA & PFERL LTDA. Neste ato todas as empresas acima citadas se encontram sem representantes presentes. Mesmo sem a presença de representantes, a Comissão de licitação realizou a filmagem de todos os atos realizados, durante a audiência, por meio do sistema audiovisual.Em seguida a Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação. Após analise criteriosa da propostas constatou-se que as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa : L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, com o valor de R$ 28.266,43(vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão.

Participante: 10377 - L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	a contratação de empresa de prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo e secundariamente as especificações técnicas para a sua construção na Linha Fragosinho, zona rural do Município de Ipumirim/SC, conforme Projeto Construtivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, ART do Projeto, Autorização Prévia para Perfuração do Poço, Planta de Locação e CROQUI de Acesso, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	28.266,43	28.266,43

Total do Participante --------> 28.266,43

Total Geral ----------> 28.266,43

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 12 de Abril de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 36/2022 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 28.266,43
Licitação.....: 2/2022 - TP **Centro de Custo:** 7 - Secretaria Municipal de Educação
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: a contratação de empresa de prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo e secundariamente as especificações técnicas para a sua construção na Linha Fragosinho, zona rural do Município de Ipumirim/SC, conforme Projeto Construtivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, ART do Projeto, Autorização Prévia para Perfuração do Poço, Planta de Locação e CROQUI de Acesso, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 10377 - L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME							**Total do Fornecedor—>**	**28.266,43**		
1	01-01-30468	a contratação de empresa de prestação de serviços de perfura	SER		1,00	0,0000	28.266,4300	28.266,43	Venceu	
Fornecedor...: 11019 - LIMA & PFERL LTDA							**Total do Fornecedor—>**	**29.494,48**		
1	01-01-30468	a contratação de empresa de prestação de serviços de perfura	SER		1,00	0,0000	29.494,4800	29.494,48	Perdeu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão
LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 48, PP Nº 15-2022-HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 3826651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 925861D031C9C5E63BF3D2840B08422157460E95

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 48/2022 Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2022
b) Licitação Nr.: 15/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços, para contratação de serviço de horas Máquinas de escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão caçamba basculante, para prestação de serviços conforme a legislação municipal, lei ordinária 1.891 de 2021, e para manutenção da malha viária do Município de Ipumirim-SC, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (11042)					
1 Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1,800kg, ano não inferior a 2014	H	500,00	0,0000	530,00	265.000,00
				Total do Fornecedor:	**265.000,00**
PRIAMO & NESPOLO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA (10761)					
2 Caminhão traçado de 6x4 no mínimo, com caçamba basculante de no mínimo 12 cúbicos de carga, ano de fabricação mínimo 2012. Os serviços deverão ser prestados com no mínimo 2 (dois) caminhões simultaneamente.	H	1.000,00	0,0000	215,00	215.000,00
				Total do Fornecedor:	**215.000,00**
				Total Geral:	**480.000,00**

Ipumirim, 12 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Câmara Municipal

PROCESSO POR INEXIBILIDADE 1

Publicação Nº 3827303

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE N º 1, DE 4 DE ABRIL DE 2022

OBJETO – Processo de Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços em aplicativos de informática, Migração de Dados, Implantação, Treinamento de usuários, suporte técnico, Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos ao sistema de Compras.

FORNECEDOR: Betha Sistemas Ltda

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

JUSTIFICATIVA – A contratação da Empresa Betha Sistemas é a mais indicada para o momento em razão de que temos Contrato vigente desde o ano de 2019, com os programas instalados e sendo usados, sendo estes: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, E-Social, Legislativo, e estaremos instalando o Programa do Compras.
Na data de 17 de março de 2022 o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Ipumirim recebeu um e-mail do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina cobrando a remessa dos dados de contratos e licitações de 2021 pra cá, da Câmara de Vereadores, informando que quando da revisão do status das remessas de atos jurídicos, de unidades gestoras, a Câmara de Vereadores de Ipumirim consta como nunca enviaram pré-publicações de licitações (entre janeiro de 2021 até o presente momento) e/ou unidade(s) cujo último envio de pré--publicação foi há mais de 60 dias.
Em consulta ao Controlador Interno sobre a maneira de cumprir as exigências, foi informado que, atualmente, há a possibilidade de fazer essas pré-publicações retroativas.
Contudo, temendo o transcurso do prazo para utilização dessa ferramenta e a impossibilidade desta Casa Legislativa adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado, gerando possíveis consequências graves, a medida se mostra urgente e excepcional.
A respeito do assunto, convém colacionar o disposto na Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), e dá outras providências:
Art. 9º A partir de 1º de maio de 2021 os dados e informações do módulo Atos Jurídicos deverão ser remetidos ao TCE/SC na data em que forem editados os atos.
§ 1º Os dados e informações referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2021 deverão ser enviados até 1º de maio de 2021 na ordem cronológica da prática dos atos.
§ 2º O disposto no caput não se aplica aos atos que devam ser encaminhados ao TCE/SC antes da publicação oficial, conforme definido no layout de dados.

Art. 14 Após a data estipulada para a remessa dos dados e informações de cada um dos módulos da versão on-line do e-SFINGE, será concedido o prazo máximo 30 (trinta) dias, para que as unidades jurisdicionadas se adequem às disposições contidas nesta Instrução Normativa e realizem os ajustes necessários para a correta transmissão dos dados e informações.

Parágrafo único. Findo o prazo referido no caput, o dirigente máximo da unidade jurisdicionada e todos os agentes públicos envolvidos no cadastramento, na geração, no envio dos dados e na análise das informações, ficam sujeitos às sanções previstas no Capítulo VII desta Instrução Normativa.

Art. 30 O descumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa enseja a aplicação de multa, nos termos do art. 70, inciso VII, da Lei Complementar n. 202/2000, c/c com art. 109, inciso VII, da Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC).
§ 1° Caracterizam o descumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa:
I – a omissão na remessa, o envio extemporâneo ou o lançamento incorreto dos dados e informações no e-SFINGE;
II – o cancelamento do envio dos dados e informações, sem justificativas aceitáveis pelo TCE/SC.
§ 2° A hipótese prevista no inciso II do § 1º equipara-se à ausência de remessa dos dados no prazo estabelecido.
§ 3º O descumprimento a que se refere este artigo também sujeitará a unidade jurisdicionada a inspeções e/ou outras medidas legais cabíveis.
Por essa razão, a Câmara de Vereadores de Ipumirim necessita contratar o mais brevemente possível o Aplicativo Sistema Compras, para fazermos esses cadastros e remeter as informações, senão com certeza o TCE-SC irá aplicar multa.
Afora isso, no que tange a escolha da empresa, já existe um contrato com a empresa Betha e é essencial já que os programas já instalados (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, E-Social, Legislativo) estejam em sintonia com o de compras.

No mais, não se pode esquecer que a Betha Sistemas é empresa tradicional, possui competência singular, atuante desde 1º de março de 1995 no mercado e é especialista no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador costumizáveis, com equipe técnica especializada. Suas atividades são:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não –costumizáveis;
Consultoria em tecnologia da informação;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
Serviços de organização de feitas, congressos, exposições e festas; e
Treinamento em informática.

A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros, possui experiência em trabalhos de licença de uso dos sistemas para gestão pública através de licenciamento mensal, migração de dados, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, sistema de banco de dados e provimento de serviços der Data Center.

A Betha Sistemas Ltda possui sede própria no Centro de Criciúma- SC, na Rua João Pessoa – 134 - 1º andar.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim, diante da singularidade do serviço, caracterizada pela assessoria técnica intelectual, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado e documentos acostados, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Importante deixar claro que a Câmara de Vereadores já havia previamente ajustado que a contratação de empresa para gerir e fornecer os sistemas. Seria licitada juntamente com a Prefeitura de Ipumirim, sobretudo para diminuir os gastos públicos e haver um aparelhamento dos sistemas existentes entre os Poderes, contudo, a previsão é que ocorra somente em abril de 2022.

Por todo esse exposto, excepcionalmente, o caso revela a impossibilidade de competição e a necessidade de contratação direta.

Por fim, quanto a justificativa do preço, aponta-se que o montante não corresponde valor expressivo, e é compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações.

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

TOTAL GERAL – R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), mais R$ 1.220,00 para a implantação do Aplicativo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, divididos em 3 parcelas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração será de 3 meses, podendo ser renovado por um período de até 60 meses.

INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará na data da sua assinatura.

Portanto, o presente Processo de Inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, face os motivos já expostos.

Diante dos fatos apresentados, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, identificados no objeto do presente Processo e constantes da proposta apresentada.

Ipumirim – SC, 4 de abril de 2022

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

MarineidePickPilatti
Vice-Presidente

Marlon Pichler
Primeiro Secretário

Milton José Schutz
Segundo Secretário

Iraceminha

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 1533

Publicação Nº 3826938

LEI MUNICIPAL Nº 1533/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a organização, divulgação e realização das festividades, eventos e atividades referentes ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Iraceminha, que será realizado nos meses de Abril e Maio de 2022, conforme programação oficial, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2º. – O valor referido no artigo 1º será utilizado no custeio de despesas com a divulgação dos eventos e festividades em emissoras de rádio, jornais, confecção de folders e adesivos, bolo alusivo ao aniversário, sonorização de eventos programados, contratação de shows, gincanas culturais, troféus, premiações, locação de estruturas, aluguéis diversos, brinquedos, contratação de artistas e segurança dos locais dos eventos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente ao exercício 2022.

Iraceminha (SC), 12 de Abril de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 037 2022

Publicação Nº 3826867

DECRETO Nº 000037/22 de 7 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.2.045-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	15.000,00
05.01.20.606.1012.2.045-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.500,00
05.01.20.606.1012.2.045-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.2.045-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2022

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

ADENDO I - PE23/2022

Publicação Nº 3827971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 032B547ECA4F1C1C46ED3DBE22434B8ED1FEB56A

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO i

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 032B547ECA4F1C1C46ED3DBE22434B8ED1FEB56A
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 38/2022 - Pregão Eletrônico nº 23/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para recuperação do motor da motoniveladora CATERPILLAR 120k, patrimônio 5272 horas, pertencente a Secretaria de Transportes. Devido à necessidade de alteração na data de abertura do processo e na descrição da garantia e assistência técnica. Desta forma, o limite para recebimento das propostas fica alterado para até às 13h15min do dia 27/04/2022, sendo a Abertura às 13h30min do dia 27/04/2022.
Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações" ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 12 de abril de 2022.
DILSON LUIZ FARINELLA - SECRETÁRIO

ARP 002/2022 - FMAS - ZAT SUPERMERCADO

Publicação Nº 3828065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ZAT ATACADO E VAREJO LTDA, com endereço na Rua Monge João Maria, n. 798, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP 89680-000, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 36.048.363/0001-44.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 12 de abril de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

ARP 016/2022 - JL PNEUS

Publicação Nº 3827116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JL PNEUS LTDA ME, com endereço na Estrada Rod BR 472, km 122, n. 259, Bairro Industrial, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98918-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.608.368/0001-77.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 1400x24.
Valor: R$ 50.370,00 (cinquenta mil trezentos e setenta reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 017/2022 - GIARETTA PNEUS

Publicação Nº 3827121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GIARETTA PNEUS EIRELI, com endereço na Avenida Paludo, n. 996, bairro São João, Seara/SC, CEP 89770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.708.660/0001-96.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 1000x20 e pneu 295/80/22,5.
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 018/2022 - IMPERIO PNEUS

Publicação Nº 3827123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com endereço na Rua Jorge Alves Ribeiro, n. 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.445.798/0001-22.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 275/80 R22.5.
Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 019/2022 - GARBIN E BERGAMO PNEUS

Publicação Nº 3827126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GARBIN E BERGAMO CIA LTDA, com endereço na Rua João Lunardi, n. 951, Operário, São José do Ouro/RS, CEP n. 99870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.442.752/0001-29.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 12.5-80x18 e pneu 12-16.5.
Valor: R$ 17.292,00 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 020/2022 - GRANDO PNEUS

Publicação Nº 3827128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GRANDO PNEUS LTDA, com endereço na Av Juscelino K de Oliveira, n. 8860, bairro Santa Terezinha, Vacaria/RS, CEP n. 95201-064, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.562.696/0001-38.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 19.5/24.
Valor: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 021/2022 - RECAPADORA

Publicação Nº 3827130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, com endereço na Rua Alameda Virgílio Moreira, n. 483, bairro Nhapindazal, Irati/PR, CEP n. 84500-532, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.895.855/0001-89.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 19.5/24.
Valor: R$ 28.786,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

ARP 022/2022 - INDUSTRIA MUT

Publicação Nº 3827132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, com endereço na Av Dr. Pedro Bentivoglio Filho, n. 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP n. 16902-170, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 58.619.644/0001-42.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de recapagem de pneu 17.5X25.
Valor: R$ 27.986,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais).
Irani - SC, 12 de abril de 2022.
Dilson Farinella – Secretário Municipal de Transportes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRANI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 29/2007

Publicação Nº 3828541

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRANI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 29/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 29/2007. TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças no Município de Irani (SC),

CONSIDERANDO, por fim, que por recomendação do MP foi canelado o edital de concurso e o edital de processo celetivo,

CONSIDERANDO, os pedidos de exoneração e afastamento por atestado de servidores da Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO, a demanda desta Secretaria de Saúde e a urgência de contratação de profissionais no presente momento.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais da saúde para a Secretaria de Saúde apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta Chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão da Chamada Pública, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site irani.sc.gov.br.
1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas Estratégias de Saúde da Família e mais Cadastro Reserva – CR, em contrato temporário, eté a homologação de concurso público, pelo período máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro.
1.5. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou pela nomeação de aprovado em concurso publico.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
1.7. No caso da desistência dos profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;
1.9. O prazo para chamamento desta Chamada Pública será de 01 (um ano) prorrogavel por igual período.
1.10. Os profissionais de saúde trabalharão nos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

As inscrições poderão ser efetuadas presencialmente ou virtual obdecendo o seguintes horários:

AMBITO PRESENCIAL
De: 12 de abril de 2022 das 8:30h as 11h das 13:30 as 16h
13 de abril de 2022 das 8:30h as 11h das 13:30 as 16h
14 de abril de 2022 das 8:30h as 11h vespertino sem atendimento, inscrições no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua: Eilirio de Gregori, 207- Centro – Edifício Gebrail Oro, devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.

AMBITO VIRTUAL
De: 12 a 15 de abril de 2022 até as 23:59h
inscrição on-line pelo endereço eletrônico (e-mail) adm@irani.sc.gov.br.

1.1 No ato da inscrição presencial ou on-line o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos que comprovem os requisitos especificos referente ao cargo e os documentos a seguir:
- RG;
- CPF;
- Cópia dos requisitos especificos listados no item 3;
- Cópia dos títulos que deseja apresentar;

1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.

1.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal.

3.VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	
1.Médico	40h	01+CR	R$ 16.470,21		Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
1.Odontólogo	40h	01+CR	R$ 5.635,02		Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

4. CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação final e o chamamento dos candidatos consistirá obedecendo à ordem de classificação conforme seguinte tabela de pontuação:

3.2 O número de vagas será de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de validade da Chamada pública.

CARGO: MÉDICO

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TITULOS*	Especialização*	1,0 (um virgula zero)
	Mestrado**	1,5 (um virgula cinco)
	Doutorado**	2,0 (dois virgula zero)
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

CARGO: ODONTOLOGO

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TITULOS*	Especialização*	1,0 (um virgula zero)
	Mestrado**	1,5 (um virgula cinco)
	Doutorado**	2,0 (dois virgula zero)
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.
**Para mestrado e doutorado somente um curso de especialização por título.
OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

6.2 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

6.3 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição/empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos e ou certidão de tempo de serviço na área expedida por orgão público.

6.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

6.5. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente conforme Anexo II no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.irani.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

6.6 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do chamada pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos até o dia subsequente, a contar da divulgação resultado final, conforme anexo II do edital.´

7.2 Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº da Chamada Pública;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos;
d) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Encerrada a fase de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde tornará pública a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de classificação, através de Edital que será publicado no Diario Oficial do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.irani.sc.gov.br,
8.2 Dada a celeridade ante à urgência da contratação diante das situações de prejuízo à saúde e/ou risco de morte previstas em lei que precedem a autorização para contratação de modo direto.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- Classificação da Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe – registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigencias de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE

9.2 O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias úteis para assumir ou desistir da vaga sendo o contato feito através do email indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia após os 02 (dois) dias úteis iniciais, tendo em vista a urgência nesta chamada. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto desta Chamada pública são as constantes no Anexo I.

10.2 A homologação do resultado preliminar da chamada pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.irani.sc.gov.br.

10.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

9.4 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Concordia para dirimir questões oriundas da presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irani,SC, 12 de abril de 2022.

VANDERLEI CANCI Prefeito	BERNARDETE LÚCIA GRISA Secretária de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2022

Nome:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:	Data de Nasc:		
CPF:	Estado Civil:		
e-mail:			
Telefone Residencial: ( )		Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Médico (a) ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;			
Formação Acadêmica (assinalar com X)			
Tempo de atuação na aréa de Médica		( )	
Cursos de capacitação, especialização e residência multiprofissional na área da saúde.		( )	
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo		( )	
Tempo de Atuação na área de Médica		( )	

Quadro de pontuação

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação
TITULOS	Especialização*	
	Mestrado**	
	Doutorado**	
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	
Total de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03 /2022

Nome:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:	Data de Nasc:		
CPF:	Estado Civil:		
e-mail:			
Telefone Residencial: ( )		Celular: ( )	

Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Odontologo (a) ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que desja aparesentar; ( ) Cópia de Comprovante de Endereço			
Formação Acadêmica (assinalar com X)			
Cursos, treinamentos, seminários na área.		( )	
Pós-graduação na área.			
EXPERIENCIA COMPROVADA		( )	

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área.	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA		
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

ANEXO I				
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Médico	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.		Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	
Odontólogo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.		Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido	

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	12/04/2022
2.	Período de inscrições Horário das (08:30 as 11h das 13:30h as 16h)	13/04/2022 a 15/04/2022
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	18/04/2022
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	19/04/2022
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	20/04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2022 - AUTOPEÇAS E MECANICA SM

Publicação Nº 3827666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: AUTOPEÇAS E MECÂNICA SM LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.774/0001-37, com sede na Rua Amarilce Fontana, 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto (mão de obra e material) do ônibus escolar pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, placa QHE4H05.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Irani, SC, 12 de abril de 2022.
Maria Inez de Bastiani – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CANDIDATOS AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRANI

Publicação Nº 3828535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura do Municipal de Irani CNPJ 82.939.455/0001-31, Estado de Santa Catarina – Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ nº 13.382.108/0001-38, situado na Rua José Kades, nº 831, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com Estatuto do Idoso (Lei Federal no10.741 de 1 de Outubro de 2003), e Decreto do direitos de pessoas com deficiências (decreto n° 6.949) e a Lei Municipal nº 1909 de 27 de maio de 2019, está abrindo inscrições para os candidatos ao PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRANI.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Poderão se inscrever as famílias ou indivíduos que preencherem os seguintes pré-requisitos:
I. Ter 21 (vinte e um) anos até 60 anos;
II. Ser residente no Município de Irani há, mais de 02 (dois) anos;
III. Não possuir antecedentes criminais;
IV. Não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;
V. Demonstrar disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e cuidado à pessoa acolhida;
VI. Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivam no lar;
VII. Os membros da família gozarem de boa saúde física e mental;
VIII. Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
IX. Apresentar parecer psicossocial favorável.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas dependências do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do dia 13 de abril ao dia 13 de junho de 2022, das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira. A inscrição será realizada através de preenchimento de requerimento de inscrição.
2.2. No ato da inscrição, a família ou indivíduo deverá apresentar os seguintes documentos:
I. Fotocópia do RG e CPF
II. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
III. Comprovantes dos 3 (três) últimos meses de que reside há mais de dois anos no município;
IV. Certidão(s) de Antecedentes Criminais da Vara de Execuções Penais da(s) Comarca(s);
V. Comprovante de Rendimentos mensais.
VI. Atestado de Saúde Mental e Física dos membros maiores de 18 anos completos.
OBS.: a documentação acima será solicitada a todos os membros da família maiores de 18 anos.
2.3. A comprovação de domicílio de que trata o inciso III, será feita pela apresentação de conta de luz, telefone, água, guia de pagamento de impostos ou outro documento oficial hábil a comprovação dos anexos exigidos, acompanhado de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da lei.
2.4. Não será recebido o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.
2.5. A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial e abrangerá todos os membros da família.
2.6. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, o responsável na família pelos cuidados à pessoa idosa assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.
2.7. Previamente ao cadastramento as famílias participarão de capacitação para conhecerem detalhadamente o funcionamento do Serviço, objetivos do mesmo, responsabilidades envolvidas, recepção ao acolhido, manutenção do serviço, desligamento do acolhido e após cadastradas receberão acompanhamento contínuo pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial.
2.8. A preparação e o acompanhamento das famílias cadastradas serão realizados por meio de:

I. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II. Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, abordando o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III. Participação em cursos de capacitação sobre os cuidados à pessoa idosa e pessoa com deficiência.
2.9. A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
OBS.: É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta de Família Acolhedora.

3. DO ACOLHIMENTO

3.1. O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem ou família extensa, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.

3.2. Cada família deverá acolher somente uma pessoa (idosa ou PCD) por vez, salvo se, entre os acolhidos, houver vínculo de parentesco, afetividade ou solidariedade e for recomendável o acolhimento conjunto.
3.3. Constatada a necessidade de acolhimento, os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características, necessidades e vontade do idoso ou adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
3.4. O encaminhamento do idoso ou adulto com deficiência ao Serviço de Acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade ou Curatela concedida à Família Acolhedora, determinada judicialmente após encaminhamento da equipe técnica.
3.5. Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, objetivando facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

3.1. Durante o período de acolhimento, compete à família acolhedora:
3.2. Assegurar todos os direitos do idoso ou adulto com deficiência, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social;
3.3. Prestar informações sobre a situação da pessoa acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
3.4. Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
3.5. Proceder à desistência formal do acolhimento nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da pessoa acolhida até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;
3.6. Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados à pessoa idosa ou adulto com deficiência, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal do acolhido e atividades de lazer;
3.7. Prestar informações através de comprovações documentais, das despesas realizadas com os valores repassados, sempre que solicitado pela Equipe Técnica do Serviço;
3.8. Atender as providências decorrentes da fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Ministério Público e as orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

4. DA DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO

5.1. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço de Acolhimento nas seguintes hipóteses:
5.2. Retorno do idoso ou adulto com deficiência à família de origem;
5.3. Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
5.4. Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao idoso ou adulto com deficiência, quando da mudança das necessidades pré-estabelecidas;
5.5. Impossibilidade de adequação física da residência da família acolhedora, no caso de mudança do grau de dependência ou capacidade física;
5.6. Desligamento da família acolhedora, por solicitação escrita desta.
5.7. O desligamento com a família acolhedora será realizado mediante decisão judicial, sendo a Equipe Técnica do Serviço responsável por atender aos encaminhamentos pertinentes por meio das seguintes medidas:
I. Acompanhamento após a reintegração familiar visando à não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
II. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
III. Orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
IV. Acompanhamento da condução do idoso ou adulto com deficiência a nova família acolhedora ou outras formas de acolhimento, considerando as necessidades do idoso ou adulto com deficiência.

5. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Pessoas com Deficiência será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), próprios e oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.
6.2. As atividades técnicas contarão com espaço e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condições de segurança e sigilo aos prontuários das pessoas acolhidas, com espaços exclusivos e adequados aos atendimentos para a realização de reuniões.
6.3. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por pessoa acolhida, nos seguintes termos:
I. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo de acolhimento;
II. Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 (trinta) dias de

acolhimento;
III. Na hipótese de a família acolher mais de uma pessoa, caberá o pagamento de um subsídio para cada acolhido.
6.4. O auxílio-acolhimento será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de depósito em conta bancária informada à equipe técnica do Serviço no momento do cadastramento.
6.5. O valor do auxílio-acolhimento será fixado conforme o grau de dependência da pessoa idosa e adulto com deficiência, nos seguintes termos:
I. O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência I corresponderá ao valor de um salário-mínimo;
II. O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência II corresponderá ao valor de um salário-mínimo e meio;
III. O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência III corresponderá ao valor de dois salários-mínimos.
6.6. Poderá haver participação do idoso ou adulto com deficiência no custeio de serviço, sendo que o mesmo não deverá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa acolhida.
6.7. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:
I. Grau de dependência I: pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
II. Grau de dependência II: pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
III. Grau de dependência III: pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
6.8. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da equipe técnica, com base na Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Irani.
6.9. A equipe técnica avaliará também a necessidade e possibilidade de intervenção do Município para realização de reparos na residência da família acolhedora nos casos em que o agravamento superveniente das condições de saúde do idoso ou adulto com deficiência, já acolhido, acarretar a necessidade de alterações para assegurar a continuidade do atendimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Serviço, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial.
7.2. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio-acolhimento e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
7.3. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.
7.4. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
7.5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani -SC 12 de abril de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

NELCI P. CANCI
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2022

Publicação Nº 3827192

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2022
"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO MARCOS GUARESKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 20 III, 2111 e Art. 122, VII do Regimento Interno e considerando:

- A edição da Lei Complementar n. 136/2022 de 15 de março de 2022, que alterou o anexo IV da Lei Complementar n. 27 de 06 de Março de 2006, majorando a carga horária do Cargo de Assessor Parlamentar para 30 (trinta horas)
- Que referida lei ampliou as atribuições e funções do cargo.

RESOLVE:
Artigo 1° — MAJORAR a carga horária do servidor Deleon Peres Mendes, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, para 30h semanais, nos termos do anexo IV da Lei Complementar n. 27 de 06 de Março de 2006.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani, 05 de Abril de 2022.
Antonio Marcos Guareski (PL)

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 009/2022

Publicação Nº 3827197

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 009/2022
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTÔNIO MARCOS GUARESKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 20 III, 21 Ile Art. 122, VII do Regimento Interno:

Considerando o feriado do dia 15/04/2022, denominado "sexta feira da paixão". Considerando a inexistência de sessão legislativa na data de 14/04/2022 (quinta feira), no período vespertino, bem como a provável inexistência de atividades emergenciais a serem realizadas;
Considerando ainda, que inúmeros órgãos públicos não funcionarão ou, então, realizarão ponto facultativo no dia 14/04/2022, em período integral ou no período vespertino, entre eles o Poder Executivo Municipal (Decreto n° 075 de 01/01/2022)

RESOLVE:
Artigo 10 — Estabelecer PONTO FACULTATIVO em data de 14/04/2022, no período vespertino.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereador S de Irpni - SC, 11 de Abril de 2022.

Antonio Marcos Guareski (PL)

Iratí

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3827283

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Irati
CONTRATADO: FABIANA RENATA DA SILVA MORAIS
CNPJ: 45.822.879/0001-95
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA DE VEREADORES".
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais);
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93;
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 12/08/2022.

Irati – SC, 12 de abril de 2022.

JOSE CHAGAS
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 4.202 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827652

Decreto 4.202 de 12 de Abril de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRIC. DESEN. ECO. E SUTENTABILIDADE		
0020.0606.0018.1004 - Atendimento a Programas de Agricultura		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0175 (331)	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do proveniente da Portaria nº 151/SEF – 11/04/2022 Processo SGPe SSC 00019934/2021 SAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Abril de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.199 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826392

Decreto n.º 4.199 /2022.
Concede isenção e desconto para pagamento da taxa de Coleta de Lixo no Município de Irineópolis e outras providências.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1.º Os contribuintes que atendam o perfil do Programa Auxílio Brasil terão direito ao desconto de 65,14% na cota única.

Parágrafo único. Para ter direito ao desconto, o contribuinte deverá comparecer junto ao CRAS (Centro de referência da Assistência Social), retirar o comprovante do referido programa, e apresentá-lo juntamente com a negativa e o carnê no Departamento de Tributação da Prefeitura, até o prazo limite de 12 de maio de 2022.

Art. 2.º Aos contribuintes cujos imóveis não vierem a ser utilizado no corrente exercício, fica estabelecido o prazo limite de 12 de maio de 2022, para requerer a isenção da taxa de coleta de lixo. Mediante apresentação da negativa municipal.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.200.2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827068

Decreto nº 4.200 de 12 de Abril de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada montante de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção do Programa de Assistência Social.		
34.4.90.00.00.00.00.00.0280	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 01770280 – Recursos Emenda Parlamentar SIGTVE Estruturação Invest.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Abril de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.201.2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827378

Decreto n° 4.201 de 12 de Abril de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social.		
34.4.90.00.00.00.00.00.0222 (291)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0222 (281)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Abril de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

Publicação Nº 3826354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F76F3D9CE46EDFD957E2BF73E7CDC7483A5F62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022
REVOGAÇÃO
CÓDIGO TCE-SC 5F76F3D9CE46EDFD957E2BF73E7CDC7483A5F62C
CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 286/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DO SR. RODRIGO ANTONIO JURCK – SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEFERIDO PELO SR. LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL, NO QUAL SOLICITA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, TORNA-SE PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 3824438

PORTARIA Nº 193/2022.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 034/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a contar de 16/04/2022, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 034/2022 de 11/02/2022, que tem como indiciado o servidor João Paulo Hacker.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Abril de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - DECLARAÇÃO FMS

Publicação Nº 3827470

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
INEXIGIBILIDADE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM OS VALORES DA TABELA SUS.
Declaro como Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e edital de credenciamento nº 03/2022 - FMS, em favor do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento. Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. A contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. Irineópolis (SC), 12 de abril de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - DESPACHO PREFEITO FMS

Publicação Nº 3827472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO O ATO QUE DECLAROU INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM OS VALORES DA TABELA SUS.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, CNPJ 83.145.771/0008-70, situada à rua Paraná, nº 977, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento.
VALOR: O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis pagará à empresa, mediante produção decorrente dos exames realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, será pago pelos procedimentos o valor estabelecido na tabela AMB 92 ou outra que venha a substituir, índice para cálculo de CH de acordo com o exame solicitado.
A contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
Irineópolis, 12 de abril de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - JUSTIFICATIVA FMS

Publicação Nº 3827474

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM OS VALORES DA TABELA SUS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, CNPJ 83.145.771/0008-70, situada à rua Paraná, nº 977, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento.
VALOR: O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis pagará à empresa, mediante produção decorrente dos exames realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, será pago pelos procedimentos o valor estabelecido na tabela AMB 92 ou outra que venha a substituir, índice para cálculo de CH de acordo com o exame solicitado.
A contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
Irineópolis, 12 de abril de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DOCUMENTAÇÃO PL 057/2022, TP 007/2022

Publicação Nº 3827211

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 14h00min do dia doze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de análise da documentação das empresas participantes do certame. Analisada a documentação pela presidente e membros restou em: a) HABILITAR a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprir com os requisitos do edital; b) INABILITAR a empresa: NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de cumprir o item 5.1.4.2 (atestado de capacidade técnica sem a respectiva CAT) e item 5.1.5.1 (balanço patrimonial sem as notas explicativas). Diante do fato o presidente abre o prazo de cinco dias úteis para recurso da fase de habilitação; Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Marta Inês Bender Sartoretto
Presidente	Membro	Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Publicação Nº 3826698

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, DO MUNICÍPIO DE ITA. Às 08h30min do dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura do documento de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para contratação de empresa para execução da pavimentação do passeio e do acostamento da via principal da Comunidade de Adolfo Konder, interior do município. Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI. Esteve presente na sessão o Sr. o Sr. Jorge Lino Barreto, o qual apresentou carta de credenciamento, representante da empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI. A empresa comprovou a condição de empresa de pequeno porte; A Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram numerados, rubricados e examinados pela comissão de licitação e vistados pelo representante presente. Da analise da documentação restou em: a) HABILITAR a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprir com os requisitos do edital. O representante apresentou termo de renuncia da fase de documentação, passando a abertura do envelope de proposta, o mesmo foi aberto, numerado e vistados pela presidente, membros e representante presente, analisada a proposta restou em classificar em primeiro lugar empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 565.106,62 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 339.063,97 (trezentos e trinta e nove mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos) referente aos materiais e R$ 226.042,65 (duzentos e vinte e seis mil quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para recurso quanto a fase de julgamento das propostas. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e membros da Comissão. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Marta Inês Bender Sartoretto
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Publicação Nº 3826931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6722D65BB02D02647EA2049AF1D4C0DF65029F87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Prefeito em exercício do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 28 de abril de 2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e engenharia para desenvolvimento de projeto para adequação de obra existente, com área aproximada de 600 m2, visando a instalação de um Centro Tecnológico, contendo projetos: arquitetônico, elétrico interno, hidrossanitário, preventivo de combate a incêndio, estrutural, de acessibilidade completo e de automação, além de orçamento completo de todos os projetos com base na tabela SINAPI, cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI, ART"s/RRT's.

As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 28 de abril de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 12 de abril de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Publicação Nº 3828726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6747609E2968C332BDA3E70C4B9F8A31E31C3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
O Prefeito em exercício do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 02 de maio de 2022, objetivando a aquisição de peças e mão de obra para conserto da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160, pertencente a frota municipal. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de maio de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 13 de abril de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 57 A 59

Publicação Nº 3827268

Contrato Nº : 57/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : EME PSICOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2022
Objeto : Credenciamento de empresas especializadas, com disponibilização de clínica, para a prestação de serviços de atendimento na área de psicologia, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no atendimento de pacientes do município de Itá.
Vigência : Início: 11/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 11/04/2022
Dotação : 396 - 11.001.2031.3339039990000000000.01021002
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

Contrato Nº : 58/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : EME PSICOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 2/2022
Objeto : credenciamento de empresas especializadas, com disponibilização de clínica, para a prestação de serviços de atendimento na área de Credenciamento de prestadores de serviços na área de Neuropsicologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no atendimento de pacientes do município de Itá.
Vigência : Início: 11/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 11/04/2022
Dotação : 396 - 11.001.2031.3339039990000000000.01021002
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

Contrato Nº : 59/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MAROSO GEOAMBIENTAL LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2022
Objeto : Contratação de empresa no ramo de engenharia ambiental para realizar o monitoramento, elaboração de relatório técnico e fotográfico, assessoria técnica, emissão de ART e análise dos efluentes por amostragem de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos da estação de tratamento de esgoto do Bairro São João.
Vigência : Início: 11/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 11/04/2022
Valor R$: 16.990,80 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 311 - 09.002.1035.3339039050000000000.01391045
GESTOR: MOACIR ROBERTO SARTORETTO

HOMOLOGAÇÃO PL 061/2022

Publicação Nº 3827058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21FD9713CDC199653677D6EDC5676C6CEB220D46

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 64 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
7/2022
Processo Administrativo: 62/2022

Ao Sr(a). Moacir Roberto Sartoretto tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2022, o(s) participante(s):

729957 - GABRIELA RODRIGUES EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, DESTINADO A ABRANGER 1.125 (MIL CENTO E VINTE E CINCO) ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC.	UNIDADE		1.125	R$400,00	R$450.000,00
					Total do Fornecedor:	R$450.000,00

Itá, 12 de abril de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Publicação Nº 3827278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1080D22E6188C8DCDDD2A310A1B370088262886F

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos do Município de Itaiópolis para: o Colégio Agrícola Lysimaco Ferreira Costa de Rio Negro – PR e para o Colégio Agrícola Vidal Ramos de Canoinhas - SC. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 de abril de 2022, até as 08h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de abril de 2022, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.
Itaiópolis, 12 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3826332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D84BF08E4D138DDC2BF6EA6555E0866A5BCDA889

ITEM EXLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de caminhão tipo munck, com cesto elevatório, capacidade para até 02 (duas) pessoas, com elevação da lança mínimo de 16M, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de abril de 2022, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de abril de 2022, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.
Itaiópolis, 12 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2673/2022

Publicação Nº 3826440

DECRETO Nº 2.673, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
14 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.123 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.00.00 (12) Investimentos – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recurso: 1770 – Emendas de Bancadas de Parlamentares (EC nº 100/2019) – 01.77

Art. 2º Para suprimento com a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso dos recursos oriundos de excesso de arrecadação da Emenda de Bancada de Parlamentares nº 202171260010, destinado à aquisição de Automóvel básico para estruturação da rede de serviços do SUAS.
Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de março de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

DECRETO Nº 2674/2022

Publicação Nº 3826463

DECRETO Nº 2.674, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
18 – Estradas Vicinais
2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
4.4.90.00.00 (52) Investimentos – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 1640 – Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionadas educação, saúde e assistência) – 01.64

Art. 2º Para suprimento com a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso dos recursos oriundos de excesso de arrecadação da Transferência Especial nº SCC 00017480/2021, destinado à aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2675/2022

Publicação Nº 3826466

DECRETO Nº 2.675, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DA EMPREGADA OU SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE AO TRABALHO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PRIOVIDÊNCIAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica Municipal de 03 de Abril de 1990;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de março de 2022, determina que as gestantes que estão com o esquema vacinal completo devem retornar ao trabalho presencial;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídico sob nº 025, de 15 de março de 2022 e;

Considerando, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública:
DECRETA:
Art. 1º A empregada ou servidora pública gestante com esquema vacinal completo contra a COVID-19 deve retornar ao trabalho presencial.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.569, de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.569, de 13 de outubro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2676/2022

Publicação Nº 3826473

DECRETO Nº 2.676, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto na Lei Municipal nº 991, de 05 de abril de 2022:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.006 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2035 - Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.00.00 (151) – Investimento – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01
Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2036 - Manutenção do Departamento De Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.3.90.00.00 (115) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 05 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2677/2022

Publicação Nº 3826479

DECRETO Nº 2.677, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre o regulamento de gestão de patrimônio público municipal e dá outras providências.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, juntamente com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº 8.666/93, alterada, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes,
DECRETA:
CAPÍTULO I
Regulamento de Patrimônio Público Municipal
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.
Art. 2º Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.
Art. 3º Fica estabelecido que o Chefe do Poder Executivo deverá proceder a nomeação de uma comissão permanente formada por servidores públicos, preferencialmente integrantes do quadro efetivos, com conhecimentos nas áreas de contabilidade, direito administrativo, economia, engenharia civil, mecânica e informática, responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor com experiência na área específica, poderá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialista externos que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitará o inventários do patrimônio público, na condição de suporte técnico.
Art. 4º Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais, em prazo a ser fixado, deverão apresentar ao Controle Interno do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento instituído por este Decreto.
I – os Secretários e as Chefias ao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas patrimoniais;
II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido ao Controle Interno do Município;
III – todas as unidades administrativas e o Controle Interno do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.
CAPÍTULO II
Disposições Gerais
Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.
§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:
I – bens móveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II – livros das bibliotecas públicas;
III – bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela impossibilidade de recuperação ou perda de sua identidade;
IV – bens móveis que quando sujeito à modificações (químicas ou físicas) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
V – bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;
VI – bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;
VII – quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;
VIII – bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até 02 UFRM (unidade fiscal de referência do município), deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial;
IX – bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.
§ 2º A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que devidamente motivado.
Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:
I – órgão (Legislativo, Executivo ou Autarquias);
II – unidade administrativa (conforme estrutura organizacional);
III – subunidade administrativa (conforme estrutura organizacional);
IV – código de tombamento do bem (número da plaqueta ou adesivo);
V – modalidade de tombamento (aquisição, comodato, cessão, doação, fabricação, construção, produção, incorporação por avaliação, dação, permuta, troca, transferência e encampação);
VI – descrição clara e sucinta do bem;
VII – data da avaliação (data de corte);
VIII – natureza do bem (móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis);
IX – grupo ou classe do bem (administrativo, manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros classes que entender necessário;
X – classificação do bem (servível, inservível nas seguintes condições: ocioso, irrecuperável ou contaminado);
XI – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);
XII – estado de conservação do bem (Excelente, Bom, Regular e Péssimo);
XIII – expectativa de vida útil do bem (em anos);
XIV – alíquota de depreciação do bem (em %);
XV – fonte de recursos vinculada ao bem (utilizada para sua aquisição);
XVI – valor bruto contábil do bem (valor da avaliação na data de corte ou valor de tombamento);
XVII – valor residual do bem (valor de mercado no final da vida útil do bem móvel);
XVIII – valor depreciável do bem (valor bruto contábil menos o valor residual);
XIX – valor da depreciação anual do bem (valor depreciável dividido pelo numero de anos de vida útil do bem móvel);
XX – valor da depreciação mensal do bem (valor da depreciação anual dividido por doze meses);
XXI – data de inicio da depreciação (em mês - mês seguinte ao do tombamento);
XXII – data do fim da depreciação (em mês - final da vida útil);
XXIII – método de depreciação utilizado (linear, soma de dígitos ou unidades produzidas);
XXIV – nome e dados do servidor responsável pelo bem (Nome: Cargo / Função / Lotação / CPF / Provimento: Efetivo ou Contratado /

Nomeado).
Art. 6º Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pelo servidor responsável pelo Patrimônio em conjunto com o Controle Interno, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de dezembro de cada exercício, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
CAPÍTULO III
Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável
Art. 7º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 8º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.
Art. 9º O Controle Interno e o Departamento Contabilidade do Município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.
§ 1º A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município.
§ 2º A reavaliação prevista neste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Art. 10. As Unidades Administrativas deverão indicar os responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.
§ 1º Os Servidores indicados de que trata este artigo serão indicados pelos responsáveis pelas Unidades Administrativas.
§ 2º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.
§ 3º Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do Município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo ao princípio da competência.
Art. 11. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por técnicos de cada área ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do Município.
CAPÍTULO IV
Depreciação e Amortização
Art. 13. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.
§ 2º A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.
§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 4º A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
§ 5º A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.
Art. 14. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I – bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II – bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III – bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
IV – animais que se destinam à exposição e à preservação;
V – terrenos rurais e urbanos.
Art. 15. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsável pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.
§ 1º Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I – capacidade de geração de benefícios futuros;
II – o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – a obsolescência tecnológica;
IV – os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.
Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
CAPÍTULO V
Competência para Normatizar
Art. 18. Compete ao Controle Interno, ao Departamento Contabilidade e ao Departamento de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.
Parágrafo único. Fica ao Controle Interno do Município, autorizado a promover a revisão e a atualização de definições, através de instruções normativas, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
Art. 19. O Controle Interno e Departamento de Contabilidade do Município expedirão através de instruções normativas conjuntas, os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.
CAPÍTULO VI

Disposições Finais
Art. 20. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pelo Departamento de Contabilidade do Município.
Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.
Art. 21. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis (SC), 06 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis
GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2678/2022

Publicação Nº 3826483

DECRETO Nº 2.678, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, combinado com a alínea "h", inciso I, art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 385, de 10 de agosto de 2010, conforme disposto na Lei Municipal de nº 271, de 02.12.2008 e ainda de acordo com o estabelecido na Lei nº 704, de 08 de março de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Desmembramento do imóvel urbano com área de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Tancredo Neves, Bairro Bom Jesus, Município de Itaiópolis, registrado no livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, sob a matrícula nº 6.393, pertencente à empresa SOBERANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ficando o imóvel fracionado em 02 (dois) lotes, com as seguintes dimensões: o LOTE A com área de 8.605,02 m² (oito mil seiscentos e cinco metros e dois decímetros quadrados) e LOTE B com área de 994,98 m² (novecentos e noventa e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados).

Art. 2º Os lotes descritos no Art. 1º, possuem seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado sob nº 0206 junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 05 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 08 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2679/2022

Publicação Nº 3826491

DECRETO Nº 2.679, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.274,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
9 – Saúde para Todos
2.102 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
4.4.90.00.00 (37) Investimentos – Aplicações Diretas R$ 82.274,00
Fonte de Recurso: 1383 – Transferência do SUS/União – Assistência Farmacêutica – 01.38

Art. 2º Para suprimento com a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso dos recursos oriundos de excesso de arrecadação de Programa para Assistência Farmacêutica proposta nº 10817032000121003 conforme portaria nº 3.876 de 23 de dezembro de 2021, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 991/2022

Publicação Nº 3826515

LEI Nº 991, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.006 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2035 - Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.00.00 (151) – Investimento – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01
Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2036 - Manutenção do Departamento De Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.3.90.00.00 (115) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01

Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis 05 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 992/2022

Publicação Nº 3826520

LEI Nº 992, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 413/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 413 de 29 de março de 2011.
Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."
Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 42
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."
Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis 05 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 993/2022

Publicação Nº 3826527

LEI Nº 993, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art 1° Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Parágrafo Único: A referida despesa se refere a diárias de internação de paciente em tratamento psiquiátrico por força de Ação Civil Pública 5001826-02.2021.8.24.0032 devida e não paga, no período de outubro de 2021, cujo débito foi reconhecido pelo fundo de saúde do município.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - Saúde para Todos
2105 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.90.00.00 (47) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 2.275,00
Fonte de recurso: 1382 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 01.38
Art. 3° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis 05 de abril de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2022

Publicação Nº 3826306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4096751134A41B272593D81343A26C6A4CA33FB0

Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis para atender a demanda de encaminhamentos especializados aos atendimentos da Rede Básica dentro do Território Municipal e fora de Domicílio. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 29 de Abril de 2022 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 12 Abril de 2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018.2021

Publicação Nº 3827481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da construção do galpão da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema (Cooperitapema), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/001-78

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2022 até 11 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

Itapema, 11 de abril de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081.2019

Publicação Nº 3827527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Celular, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.125.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DO REAJUSTE: O valor contratado será reajustado no percentual de 8,25% do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

Itapema, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.2022

Publicação Nº 3827528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022
PROCESSO 038/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes localizado no Bairro Morretes e execução de remanescente das obras de reforma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de

materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Ginásio de Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/001-78

DO VALOR: Valor do serviço ora contratado é de: R$ 363.438,78 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO:O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 30 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

Itapema, 11 de abril de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 3827664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E24F561E069062757F3080D0FFC0034D4D442BA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2022

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA 536,94 M², DO POSTO DE SAÚDE CENTRO E CENTRAL E ÁREA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) DA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA SÃO FRANCISCO, DO BAIRRO RAINHA DA PAZ ATÉ O BAIRRO DAS FLORES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 28/04/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 121/2022/RH

Publicação Nº 3826609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 121/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CATIA NAUE
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 65/2022/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais, a partir de 04/02/2022.
Itapiranga – SC. 23 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 125/2022/RH

Publicação Nº 3826616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 125/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GRACIELY KUHNN
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 73/2022/RH, como Professor De Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais, a partir de 04/02/2022.
Itapiranga – SC. 07 de março de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 149/2022/RH

Publicação Nº 3826129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 149/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RODRIGO PUTTOW
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 57/2022/RH, como Professor de Geografia em 30 horas semanais.
Itapiranga – SC. 12 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 150/2022/RH

Publicação Nº 3826134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 150/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RODRIGO PUTTOW
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 130/2022/RH, como Professor de Geografia em 10 horas semanais.
Itapiranga – SC. 12 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 151/2022/RH

Publicação Nº 3827395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 151/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELISABETE WERLANG
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 114/2022/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 12 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 122/2022

Publicação Nº 3827861

Portaria nº 122, de 04 de abril de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Decreto nº 87/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 04 de abril de 2022, JONIEL PANDOLFO DA SILVA matrícula nº 15335/01, das funções do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS, em 40 horas semanais.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 04 de abril de 2022, JONIEL PANDOLFO DA SILVA matrícula nº 15335/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONVÊNIOS, com 40 horas semanais.
Art. 3º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2021 de 04/01/2021.

Itapiranga SC, 04 de abril de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 123/2022

Publicação Nº 3827854

Portaria nº 123, de 04 de abril de 2022
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Decreto nº 87/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de abril de 2022, MAURI KLEIN matrícula nº 15663/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, com 40 horas semanais.
Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 3827692

Portaria nº 126, de 11 de abril de 2022
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de abril de 2022, MARIA SALETE ANDRADE matrícula nº 1685/07, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 11 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127/2022

Publicação Nº 3827689

Portaria nº 127, de 11 de abril de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Decreto nº 87/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 11 de abril de 2022, THAINA LUIZE STEIN SCHUCK matrícula nº 15684/02, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 550 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de abril de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 128/2022

Publicação Nº 3827686

Portaria nº 128, de 11 de abril de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações, Lei 2.153/2003 e Decreto nº 87/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 11 de abril de 2022, MARIA SALETE ANDRADE matrícula nº 1685/08, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor da Biblioteca pública Municipal em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de abril de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 98, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827101

DECRETO Nº 98, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.487, de 30 de novembro de 2021:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2022, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte dotação:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários..... .....R$ 71.000,00

06.009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte - Fundesporte
0027.0812.0033.1025 – Construção e Reforma de Ginásio de Esporte
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 99, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828740

DECRETO Nº 99, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.538, de 12 de abril de 2022,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Itapiranga/SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

1079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, no valor de.....R$ 150.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1038 – Aquisição de Máq.,Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1079 – Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.538, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

1079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, no valor de.....R$ 150.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1038 – Aquisição de Máq.,Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1079 – Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827321

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
ADOTA TURNO ÚNICO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXI do artigo 25 do Regimento Interno
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido turno único na Câmara de Vereadores, no dia 14 de abril de 2022, das 07h às 13h, considerando as atividades religiosas da Quinta-Feira Santa que antecede o feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 - Paixão de Cristo, em conformidade com o Decreto nº 95, de 11 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 11 de abril de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Publicação Nº 3826268

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	12/04/2022	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 03/2022 Nº 17/2022

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de edificação em alvenaria convencional, do bloco administrativo do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), com área total de 49,44m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital. Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de edificação em alvenaria convencional, do bloco administrativo do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), com área total de 49,44m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 21/2022, publicada em 08/04/2022. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preço o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta da empresa foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	JD CONSTRUTORA LTDA ME	15,01%	84,99%	R$ 159.838,76

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
[...]
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa JD CONSTRUTORA LTDA ME foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 159.838,76 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 188.045,63 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.578/2021, Decreto Municipal nº 5253/2021 e a Resolução 001/2021, a proposta será escaneada e disponibilizada no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de apresentação do visto do CREA/SC, conforme item 2.3.1 do Edital, no prazo de 20 dias úteis, ou seja, até o dia 16/05/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. A garantia contratual, conforme item 16.1 do Edital, deverá ser enviada no prazo de 5 dias corridos, ou seja, até o dia 18/04/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. Os documentos poderão ser enviados através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 09h:05m.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
LUIS IRINEU DENES MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA 3ª VICE-PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20/2022

Publicação Nº 3826348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F309D44D3457267AFA90C04DDD006D8F56E1DCD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI com sede a Rua Miguel Galhardi, nº 30, Jd Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.518.724/0001-46 e Inscrição Estadual Isenta.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 12/2022
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 72 (setenta e duas) gavetas com ossários, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR: R$ 131.282,92 (cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA:11/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 04 (quatro) meses, acompanhando o cronograma de execução, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública atendendo os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de abril de 2022.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL 21/2022

Publicação Nº 3826823

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 021/2022 ACT

Disciplina: PROFESSOR AEE – HABILITADO	
Nº Protocolo	Nome do Candidato
11287	Angela Prudencio Barbosa Bonk
11296	Arielly Da Silva De Oliveira
11301	Berenice Teresa De Oliveira
11273	Denise Do Rocio Roloff
11298	Elisa Aparecida Lourenco Brais
11313	Fabiana Da Conceição Do Nascimento
11290	Juliana Lopes De Oliveira
11320	Laudiceia Sutil Moraes De Barros
11299	Luciane Amélia De Lima Nazzario
11277	Marilis Aparecida De Assis Correa
11276	Marise Cibele Barreto Rossi
11210	Nerci Sunta Pagnoncelli
11291	Priscila Vidovix Saad Tavares
11253	Silvia Nara Fernandes De Oliveira
10975	Tatiana Bonadiman Alexandre
11306	Victa Ogg Jonson Gonçalves

Disciplina: ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	
Nº Protocolo	Nome do Candidato
11288	Elaine Da Silva Areias Lopes De Mattos

Disciplina: PROFESSOR AEE – NÃO HABILITADO	
Nº Protocolo	Nome do Candidato
11075	Gabriela Karolina Barra Ferreira

Disciplina: ARTES – HABILITADO	
Nº Protocolo	Nome do Candidato
11310	Ana Maria Miranda Da Silva Breda
11300	Fabio Salun
11312	Gabriela Ines Kummer Rezende Da Silva

Disciplina: ARTES – NÃO HABILITADO	
Nº Protocolo	Nome do Candidato
11303	Adriana Costa Coelho De Souza Candolfi
11314	Oziane Do Rosario Gomes

Disciplina: MÚSICA – HABILITADO

Nº Protocolo	Nome do Candidato
11139	Ricardo Luiz Da Piedade
11187	Willian Marcelo De Campos

Itapoá, 12 de Abril de 2022.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo Comissão de Análise do Edital nº 021 - Seletivo 2022 Secretária de Educação Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 003-2022 EDITAL 012/2022

Publicação Nº 3826746

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº012/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 012/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
04	ARTE	HEVERTON RAMOS CORREA

Itapoá, 12 de abril de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 - APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 3826653

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO nº22/2022

À

Licitantes	
Empresa	**Representante**
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURA LTDA ME	ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO

O Município de Itapoá, através da Secretaria Turismo e Cultura e da Pregoeira Municipal, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 19/2022 - Registro De Preços Nº 12/2022 - Processo Nº 31/2022 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte e descarte dos dejetos de banheiros químicos comuns e PNE (PcD), para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações e disposições constantes no Termo de Referência, partes integrantes do Edital**, apresentou recurso a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINE PAIVA ME**, CNPJ: 18.499.902/0001-80, através do protocolo nº11430/2022 sob nº260/279, devidamente publicado no site oficial do Município em anexo ao processo licitatório.
No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, conforme se depreende o edital do pregão:

> **9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA**
> **9.1** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ***ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.***
> **9.2** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.
> **9.2.1.** Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do Cidadão", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h:30min às 13h:30min, em dias úteis.

Observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 13/04/2022 **com término em 18/04/2022 das 07h:30min às 13h:00min**. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir **TERMO DE RENÚNCIA** de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 12 de abril de 2022.

FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969 — Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969 Dados: 2022.04.12 10:25:50 -03'00'

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOAO MARCIO FALIGURSKI:05576383990 — Assinado de forma digital por JOAO MARCIO FALIGURSKI:05576383990 Dados: 2022.04.12 10:49:39 -03'00'

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO: 21/2022/PMI

Publicação Nº 3826132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36FAACE5B35E12259A3BD0708914C1B5653B036E

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022
Processo: 21/2022/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO MOLEJO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PROCESSO DIGITAL 4040. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08;h30min (horário de Brasília) do dia 28/04/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 28/04/2022 a partir das 09h0min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 13 de abril de 2022 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 940, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826504

PORTARIA Nº 940, DE 11 DEABRIL 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar ARIANI EGER, nomeada em cargo comissionado de ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 12.04.2022 à 21.04.2022, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de abril de 2022.
GERVÁSIO MACIELPrefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

PORTARIA N.º 942, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826302

PORTARIA Nº 942, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora DAYANE FERNANDES, admitida em caráter temporário no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 12.04.2022 à 21.04.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de abril de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 943, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826305

PORTARIA Nº 943, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora KAREN CRISTINI PEREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para desempenhar suas funções na Secretaria de Planejamaneto e Gestão - DEMUTRAN, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13.04.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de abril de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA N.º 944, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826309

PORTARIA Nº 944 , DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora ROBERTA SCHEIDT CORREA, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 13.04.2022 à 02.05.2022, referente ao período aquisitivo de 22.01.2021 à 21.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.
GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 945, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826511

PORTARIA Nº 945, DE 12 DE ABRIL 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar SERGIO EDUARDO CUNHA ROSA, nomeado em cargo comissionado de SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, gozar férias pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 13.04.2022 à 28.04.2022, referente ao período aquisitivo de 07.01.2021 à 06.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 946, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826644

PORTARIA Nº 946, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora BRUNA RUDOLFO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05.04.2022 à 15.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário da Administração

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 947, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826525

PORTARIA Nº 947, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 17/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022 - tendo como objeto fornecimento de refeições prontas para funcionários da Administração Municipal.

Gestor
Wilmar Vandresen
Luismar Aguiar Sena
Fiscal
Diego Benjamim Stupp
Gilson Broering
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____
Wilmar Vandresen

Ciente: _____
Luismar Aguiar Sena

Ciente: _____
Diego Benjamim Stupp

Ciente: _____
Gilson Broering

PORTARIA N.º 948, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826532

PORTARIA Nº 948, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 - tendo como objeto aquisição de 120m² de concreto usinado bombeável Fck 30.
Gestor
Luismar Aguiar Sena
Fiscal
Gilson Broering
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____
Luismar Aguiar Sena

Ciente: _____
Gilson Broering

PORTARIA N.º 949, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 3828570

PORTARIA Nº 949, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde do servidor CLAUDIO ANIBALE BERTOLI, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 04.04.2022 à 08.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 950, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827451

PORTARIA Nº 950, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 08/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 - tendo como objeto aquisição de macadame britado e peneirado proveniente da rocha sã e cascalho britado com e sem frete para uso de Secretaria de Urbanismo e Obras e Secretaria de Infraestrutura.
Gestor
Wilmar Vandresen Luismar Aguiar SenaSandra Bezerra Loffi Petry
Fiscal
Diego Benjamim Stupp Gilson BroeringFelipe Muller
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito Municipal
GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

Ciente: _____ Wilmar Vandresen

Ciente: _____ Luismar Aguiar Sena
Ciente: _____ Sandra Bezerra Loffi Petry

Ciente: _____ Diego Benjamin Stupp

Ciente: _____ Gilson Broering

Ciente: _____ Felipe Muller

PORTARIA N.º 951, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827459

PORTARIA Nº 951, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 - tendo como objeto aquisição de patrulha mecanizada composta por maquinários, veículos pesados e veículos leve para atender a demanda de serviços das secretarias municipais.
Sérgio Eduardo Cunha Rosa - GestorDiego Benjamim Stupp - Fiscal
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ituporanga, 12 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito Municipal
GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

Ciente: _____ Sérgio Eduardo Cunha Rosa
Ciente: _____ Diego Benjamin Stupp

PRORROGA PRAZO INSCRIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3826548

PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR de ituporanga

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) prorroga, até o dia 25 de abril, o prazo para inscrições para a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Ituporanga Edital 001/2022.

Interessados devem se inscrever de 11 a 25 de abril dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, na Rua Joaquim Boeing 40 centro da cidade.
Para concorrer a uma das vagas de suplência, o candidato deve apresentar a documentação solicitada que se encontra no site oficial do

município www.ituporanga.sc.gov.br
O salário será de 3.589,01 + 300.00 (vale alimentação)
A publicação das candidaturas deferidas e indeferidas ocorrerá no dia 26 de abril, através do site oficial do Município.
Os candidatos terão o período de 05 a 09 de maio para fazer a campanha eleitoral. Os novos membros serão escolhidos através do voto facultativo e secreto dos eleitores do Município aptos no cadastro da justiça eleitoral.
No dia 10 de maio acontecerá a prova escrita e de informática no local e horário a ser divulgado.
A eleição suplementar está agendada para o dia 15 de maio, um domingo, entre 09h e 15h. O local de votação será na Escola de Ensino Fundamental Mon´t Alverne Rua Frei Manoel 120, centro, Ituporanga.

Elionar Claudia Petris
Presidente do CMDCA

1. DO CALENDÁRIO

1.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/03/2022	Publicação do Edital
11 a 25/04/2022	Prazo para registro das candidaturas
26/04/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
27/04/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
28/04/2022	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
28/04/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
29/04/2022	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
02/05/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
03/05/2022	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
03/05/2022	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
04/05/2022	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
04/05/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
05/05/2022	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
05/05/2022	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
05 a 09/05/2022	Campanha Eleitoral
10/05/2022	Realização da prova
11/05/2022	Divulgação dos resultados
11 e 12 /05/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
12/05/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
12/05/2022	Divulgação dos candidatos aptos e local de votação
15/05/2022	Eleição e apuração dos votos
16/05/2022	Publicação dos eleitos suplentes

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2878, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827465

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação do Prefeito Municipal, nos termos do § 8º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 7/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, sendo observado o princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 7/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g" do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei n.º 2878, de 12 de abril de 2022, oriunda do Projeto de Lei n.º 7/2022, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Ituporanga/SC, 12 de abril de 2022.

Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

LEI ORDINÁRIA Nº 2878, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reajusta o valor pago a título de auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica concedido o auxílio-alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais aos servidores da Câmara Municipal de Ituporanga.

§ 1º A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, não podendo ser incorporado à remuneração do servidor para qualquer fim ou efeito.

§ 2º O servidor terá direito a valor proporcional no mês em que entrar em exercício no cargo, e no mês do fim do seu vínculo funcional, quando não tiver laborado integralmente naquele período.

§ 3º O cálculo será efetuado pelo responsável pelo setor de recursos humanos, considerando-se o valor do caput dividido pelo número de dias do mês e multiplicado pelo número de dias desde o efetivo exercício ou até o fim do vínculo funcional.

Art. 2º O valor fixado no caput do art. 1º será revisto na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos servidores municipais, mediante Resolução proposta pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4ºFica revogada Lei nº 2.430, de 28 de março de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 12 de abril de 2022.

Adriano Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.215

Publicação Nº 3827388

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2022, no valor de R$ 134.284,68 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), utilizando com fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1ºdo art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
08.244.0021.2.057 – Proteção Social Básica
4.4.90.00.00.00.00.0.0.3065 (236) – Aplicações Diretas R$ 134.284,68

Fonte recursos 3065 - Superavit – SUAS Estado

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 12/Abril/2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/04/2022

MICHELI MORES
Secretária De Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Publicação Nº 3828606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 464C838B7FBEFAC7F57C4C2742F69AC1A3C75956
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 11/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 20/2022.
Contrato Administrativo nº: 27/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDROGEOLÓGICO PARA A DEFINIÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: GEOLOGIA CRIPPA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.623.000/0001-06.

Jaborá - SC, em 04 de abril de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Publicação Nº 3828610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6857CCD587728B5EC73EB7595296C429978DC42

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 01/2022 - FMS.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 05/2022 - FMS.
Contrato Administrativo nº: 28/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE (CENTRAL E SILVINO CORADI) E AO HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: VOLMAR CARLOS VOGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.148.668/0001-43.

Jaborá - SC, em 12 de abril de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3828600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76CD91EBCADE014E4FBC5606F42811623C9CC18E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - FMS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE USO DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.

FAVORECIDOS:

a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

b) S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92.

c) CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0003-00.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.334,88 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 13 de abril de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 2.214 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.214, de 12 abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVENÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o objetivo de incentivar a participação da família nos serviços de saúde mental, garantindo a assistência especializada necessária, e a terapia familiar, se for o caso, assegurar programas de atenção em saúde mental aos usuários, dentro da rede pública de saúde e na comunidade, evitando o seu abandono;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados as entidades civis organizadas e população em geral para participar da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Capinzal, que será realizada no dia 13 de abril de 2022, (quarta-feira) a partir das 13 horas, nas dependências da Escola Municipal Vilarino Dutra, localizado no Parque Jardim Ouro, Município de Ouro.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Capinzal será realizada concomitante à realização da I Conferência Intermunicipal de Saúde Mental, que abrangerá os Municípios de Capinzal, Jaborá e Ouro.

Art. 3º O tema Central da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Capinzal será "A política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial nos SUS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Capinzal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de abril de 2022.

MICHELI MORES
Secretária de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3828601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B4A54B3EA68E8DBD8584209FEFAA5F4E657263

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA** **CNPJ: 10.478.051/0001-87** **RUA CARLOS GOMES , 250** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2022 - DL** **Processo Administrativo: 5/2022** **Processo de Licitação: 5/2022** **Data do Processo: 07/04/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE (CENTRAL E SILVINO CORADI) E AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006995 - VOLMAR CARLOS VOGEL	5	0,0000	7.035,00
	5		7.035,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (69)

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

Publicação Nº 3828605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD24CF2B73E60BB8B85E630F79178CD3B9C3D3C

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2022 - DL** **Processo Administrativo: 20/2022** **Processo de Licitação: 20/2022** **Data do Processo: 14/03/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2022
b) Licitação Nr.: 11/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDROGEOLÓGICO PARA A DEFINIÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015182 - GEOLOGIA CRIPPA LTDA	1	0,0000	9.500,00
	1		9.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (144) Saldo: 17.700,00

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Publicação Nº 3828611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 227A67373388EAC40E0F88C1A0A108948DCCA070

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP Processo Administrativo: 22/2022 Processo de Licitação: 22/2022 Data do Processo: 18/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA ANÉSIO MIOTTO (LOTE 01) A SEREM PAGOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROCESSO N.º SCC 00011854/2021 E RUA ARCENDE POYER (LOTE 02), A SEREM PAGOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROCESSO N.º 00024038/2021, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SETEP CONSTRUCOES S.A (13565)						
1	LOTE 01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA ANÉSIO MIOTTO - Marca: SETEP	Serv.	1,00	0,0000	1.301.899,06	1.301.899,06
2	LOTE 02 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ARCENDE POYER - Marca: SETEP	Serv.	1,00	0,0000	469.754,09	469.754,09
					Total do Fornecedor:	**1.771.653,15**
					Total Geral:	**1.771.653,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (72), 2.216.4.4.90.00.00.00.00.00 (216), 2.219.4.4.90.00.00.00.00.00 (219), 2.234.4.4.90.00.00.00.00.00 (234)

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

Prefeitura

PL Nº 08/2022/FMS - TP Nº 01.2022/FMS

Publicação Nº 3828663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD06C0548287BF677E232AFBF46F95F6DE4CFD03

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022/FMS, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/FMS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia 29 de Abril de 2022, às 08:30 horas, tendo como OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APLICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS ANEXOS". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 13 de Abril de 2022. Maria Leonor Alberton Dacoregio – Secretária Municipal.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONTRATOS 184/2022

Publicação Nº 3827642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 296/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 1169 – Lino Bersan, 1174 – João Teodoro Lopes, 1176 – Adelmo Kutzki, 1177 – Silvino Tisso, 1178 – Davi Castro de Paula, 1170 – Bortolo Bressan, 1165 – Victório Gretter, 1166 - Elpidio Bruno Garcia, 1172 – Leone Ropelato e 1173 – Osni Lopes – Bairro: Ribeirão Cavalo, com extensão total de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 3.213.315,48 (três milhões duzentos e treze mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.377.135,20 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 4.590.450,68 (quatro milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATOS 190/2022

Publicação Nº 3827644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 291/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 371 – Guilhermina Pereira Lima Lenzi e Capeamento asfáltico das Ruas Maria Umbelina da Silva e 253 – Henrique Nagel – Bairro: Água Verde, com extensão total de 851,84m(Oitocentos e cinquenta e um metros e oitenta e quatro centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 193.818,95 (cento e noventa e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.055.144,15 (hum milhão cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.248.963,10 (hum milhão duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do

recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Marcelo Benvenutti.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal e Obras e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMAD

Publicação Nº 3827596

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMAD, conforme segue:

Nome: ARGEU ALISSON STECKLING
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA - 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 7° lugar

Nome: JACKELINE VANESSA GONZAGA
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 8° lugar

Nome: ALEXANDRE GUSTAVO FUCK
Cargo: ENGENHEIRO - 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 26° lugar

Nome: GABRIEL ALCANTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo:ENGENHEIRO – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 27° lugar

Nome: SILVANIA PINTO DA SILVA VASCONCELOS
Cargo: ENGENHEIRO - 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 28° lugar

Nome: JEFFERSON VIEIRA
Cargo: ENGENHEIRO – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 29° lugar

Nome: LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
Cargo: ENGENHEIRO - 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 30° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMASH

Publicação Nº 3827597

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: ANDRESSA LAISA ABEGG
Cargo: PSICOLOGO - 40h
Secretaria: SEMASH

Classificação: 66° lugar

Nome: JESSICA ALINE PUGSLEY
Cargo: PSICOLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 67° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMASH

Publicação Nº 3828660

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH, conforme segue:

Nome: AMANDA DE GODOI
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 22° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: ETIENE CRISTINA CHECO SCHICORSKI
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 32° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: LETICIA DOS SANTOS SOUZA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 36° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: GORETE APARECIDA COELHO DE AVILA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 37° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMASH

Publicação Nº 3827599

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: PATRICIA MACHADO PIVATTO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 1° lugar

Nome: NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 2° lugarr

Nome: ADRIANA GOMES DINIZ
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 3° lugar

Nome: LEILA AURÉLIO IENSEN
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 4° lugar

Nome: EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 5° lugar

Nome: FABIANE DE SOUZA MACHADO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 6° lugar

Nome: LUCIANO MARTINS DOS SANTOS
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 7° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2022/SEMSA

Publicação Nº 3826667

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: FLAVIA CRISTINA GUIMARAES HAHN
Cargo: NUTRICIONISTA - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 02° lugar

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2022.

EDITAL Nº 019/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

Publicação Nº 3826064

EDITAL Nº 019/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 019/2022, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

PSICÓLOGO - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	ESPECIALIZAÇÃO	0
2	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	ESPECIALIZAÇÃO	0
3	ANA CECÍLIA DE SOUZA WILLI	LICENCIATURA	9
4	ANDRESSA LAISA ABEGG	LICENCIATURA	0

INDEFERIDO		
1	AMÁLIA APARECIDA DOS SANTOS MENDES	2.1 - V
2	ANA CAROLINA ZAN	2.1 - V
3	CINTIA BERTHIER	2.1 - V
4	DAIANE ORTIZ	2.1 - V
5	EMANUELLE LIMA JAVETA	2.1 - V
6	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	2.1 - V
7	HUMBERTO OLIVEIRA AUSEC	2.1 - V
8	IRAN DOS SANTOS RAMOS	2.1 - V
9	JULIA TORRI VEIGA	2.1 - V
10	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	2.1 - V
11	MICHELLI TATIANY MACHADO	2.1 - V
12	ROSEMEIRE ELER	2.1 - V
13	THAILINE MARTINS SOUZA	2.1 - V
14	WILLIAN MÖLLER	2.1 - V

PEDAGOGO - AEE - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	FABIANA QUERINO	LICENCIATURA	0
2	MARCIA COSTA AMARAL	LICENCIATURA	0
3	EDILENE GOMES SOARES PORTO	LICENCIATURA	0
4	FERNANDA MAGALI MORETTI	LICENCIATURA	0

INDEFERIDO		
1	LEDA CRISTINA ZIMMERMANN	2.1 - V
2	MARCOS ROBERTO RIGOL	2.1 - V
3	OSNILDO DE SOUSA MATOS	2.1 - V

FONOAUDIÓLOGO - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MADILANE CAMILA LEITE LOPES FRANÇA	LICENCIATURA	5
2	ZIDIANY DOS SANTOS ABREU COSTA	LICENCIATURA	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	CASSIANE PEREIRA VELHO	LICENCIATURA	16

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 020/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 3828661

EDITAL Nº 020/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DE PRAZO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais RETIFICA os itens abaixo relacionados:

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 06 a 17 de abril de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 18 de abril de 2022, após às 9 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas do dia 18 de abril de 2022, através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 18 de abril de 2022, após 15 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 20 de abril de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 14 horas do dia 18 de abril de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 3826133

Processo nº 0008684/2022
Pregão Presencial nº 42/2020-FMS
Processo Administrativo Geral
Requerente: Jefferson Duwe EPP
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 005/2022/SEMSA

Trata-se de requerimento de troca de marca ao item 254 da empresa JEFFERSON DUWE-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 13.749.658/0001-42 sediada à estabelecida na Rua: Artur Keunecke nº 62, Bairro: Dos Estados – CEP 89.087-030 na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Jefferson Duwe inscrito no CPF 081.518.699-17 da Ata de Registro de Preços nº 33/2021– Pregão Presencial nº 42/2020 – FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021 cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
Em 06/04/2022 foi aberto o processo sob nº 0008684/2022 cujo objeto refere-se ao requerimento de troca de marca ao item 254 da Ata de Registro de Preços nº 33/2021 – Pregão Presencial nº 42/2020-FMS;
Foi confeccionada a Autorização de Fornecimento nº 648/2022 no valor de R$ 11.300,00 de 04/04/2022 contendo os itens: 254 e 255;
Em 07/04/2022 encaminhamos Despacho Administrativo nº 019/2022/GabSecr/Semsa à Diretoria de Saúde para manifestação técnica ao pedido de troca de marca pelo fornecedor;
Em 07/04/2022 recebemos memorando 021/2022/GAP-Semsa advindo da Diretoria de Saúde cujo objeto refere-se ao deferimento da solicitação de troca de marca pelo fornecedor, desde que seja mantida as características previstas na Ata de Registro de Preço nº 033/2021.
É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de troca de marca ao item 301 da empresa JEFFERSON DUWE-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 13.749.658/0001-42 sediada à estabelecida na Rua: Artur Keunecke nº 62, Bairro: Dos Estados – CEP 89.087-030 na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Jefferson Duwe inscrito no CPF 081.518.699-17 da Ata de Registro de Preços nº 33/2021– Pregão Presencial nº 42/2020 – FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021 cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção

dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
Alega a requerente que o fabricante está com demora na entrega do insumo prejudicando o prazo estipulado em edital, por este motivo solicita a troca de marca para o item 254 máscara cirúrgica descartável com 03 camadas, com elástico, branca cadastro 16808 caixa com 50 unidades. Apresentar registro ou notificação pela Anvisa. Embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade marca ALPHMED para a marca SP ODONTO;
Aduz que a substituição da marca dos produtos ofertados é a medida necessária no momento, sendo que oferta a substituição da marca ALPHMED pela marca SP ODONTO;
Como regra, a marca ofertada pelo licitante em sua proposta é a que deve ser entregue, visto que o contrato administrativo deve ser cumprido conforme o estabelecido entre as partes. Em que pese não exista um regramento específico estabelecendo os procedimentos de tal pedido, deve a administração verificar no caso concreto o atendimento ao interesse público, visto ser essa sempre a finalidade de qualquer ato praticado.

No presente caso a equipe técnica já se manifestou pelo deferimento do pedido, visto que a marca ofertada atende as especificações do descritivo no edital.

Ante o exposto, DEFIRO O REQUERIMENTO DE TROCA DE MARCA DO ITEM: 254 – máscara cirúrgica descartável com 03 camadas, com elástico, branca cadastro 16808 caixa com 50 unidades da marca ALPHMED pela marca SP ODONTO, da Ata de Registro de Preços nº 33/2021 – Pregão Presencial nº 42/2020-FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021.
Publique-se e Intime-se a empresa da presente decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2022.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

PARECER JURÍDICO N.º 016/2022

Publicação Nº 3828695

PARECER JURÍDICO N.º 016/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Processo nº 0007692/2022-SEMSA

I – EMENTA:
Com base nos princípios do Direito Administrativo e na prova carreada aos autos, pelo pagamento do valor de R$ 2.099.704,99 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021 de extrapolamento contratual, considerando os valores estipulados no plano operativo à Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul. Ressalta-se que esse montante já é o valor final, após o desconto dos valores que na auditoria foram considerados como "pagamento em duplicidade". Pagamento com recursos do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, em virtude da gestão plena dos recursos é de competência do fundo municipal de saúde.

II – RELATÓRIO

O I. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alceu Gilmar Moretti, encaminhou os autos para análise.

Em síntese, a questão se trata de pedido de pagamento pelo Hospital e Maternidade São José pela prestação de serviços diante do extrapolamento do contratado inicialmente.

Relatou a I. Diretora Administrativa, fls. 491/493, que o Hospital em questão, regido pelo Plano Operativo de fls. 001/002, com a pactuação, as habilitações específicas e as metas estabelecidas são devidamente auditadas por intermédio da Diretoria de Gestão Técnica.

Informou, ainda, que "apesar de o plano operativo trazer especificamente a meta mensal de atendimentos/procedimentos com os respectivos valores tabelados pelo SUS, o Hospital acaba por atender mais do que o estipulado contratualmente por ser porta aberta. Ou seja, não pode a contratada negar atendimento de urgência e emergência (tipo 2) na entrada do pronto socorro, devendo absorver toda a demanda.", (fls. 491).

Relata com assertividade que a demanda não pode ser previamente mensurada, fato este que leva à necessidade de avaliar a possibilidade do pagamento pelos serviços que foram efetivamente prestados acima do contratualmente firmado. Trata-se da figura do "extrapolamento do contrato".

Na documentação apresentada, fls. 003/010 e 016/2016, firmado está a existência, nos meses de julho, agosto e setembro de 2021, do extrapolamento na importância de R$ 2.394.849,42 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Também firmada a ocorrência do extrapolamento na prestação dos serviços relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro, também

de 2021, no valor de R$ 677.767,18 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme provam os documentos de fls. 217/2019 e 231/463.

Portanto, em extrateto, a auditoria firmou pela importância de R$ 3.072.616,60 (três milhões setenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Por outro lado, as Auditorias PSUS/SMS/JS 015/2021 (fls. 477/483) e 019/2022 (fls. 473/476) firmaram também que a produção de exames realizados na urgência da UAPS, custeados pelos Convênios nº 366/2020 e 720/2020, totalizando o valor de R$ 972.911,61 (novecentos e setenta e dois mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), apresentados e processados pelo Sistema SIA/SUS junto ao contrato 546/2018, devem ser ressarcidos ao Fundo Municipal de Saúde diante da configuração do pagamento em duplicidade.

Dessa forma, com base nas auditorias acima informadas, foi apresentado nos autos o quadro de fls. 493, o qual abaixo é reproduzido diante da transparência com o qual o assunto foi tratado e sintetizado no mesmo:

ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL – EXTRAPOLAMENTO	
Referência	Valor
Julho, agosto e setembro/2021	R$ 2.394.849,42
Outubro, novembro e dezembro/2021	R$ 677.767,18
TOTAL	R$ 3.072.616,60
Auditorias PSUS 015/2021 e 019/2022	– R$ 972.911,61
Valor total devido ao Hospital	R$ 2.099.704,99

Após as considerações apresentadas, a I. Diretora Administrativa e Financeira, Vanessa Schwirkowsky, acompanhada do Secretário Municipal da Saúde, que a esta subscreve, solicitou parecer jurídico "... acerca da possibilidade de pagamento no valor de R$ 2.099.704,99 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) equivalente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021 de extrapolamento contratual, considerando os valores estipulados no plano operativo à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, utilizando este como regular processo administrativo".

É a síntese dos fatos!

III – Manifestação Jurídica:

Passa-se diretamente para a manifestação jurídica, uma vez que a documentação aprestada nos autos confirma que os serviços contratados foram devidamente prestados, assim, patente a necessidade do correlato pagamento.

O que se deve deixar claro é que, se há prestação do serviço, se há comprovação de que esta se efetivou e se está patente o valor devido, não resta alternativa senão o devido pagamento.

Pela análise dos autos não há sequer indícios de que os serviços não foram prestados ou que estes não tiveram embasamento legal ou contratual. Nos autos resta claro que todos os serviços foram prestados e estão devidamente especificados, além de restar comprovada a urgência.

Assim, crê-se que os elementos já juntados aos autos são suficientes para a escorreita decisão, pois estando formada a convicção para definir a demanda existente, desnecessária qualquer outra diligência.

Importante esclarecer que a responsabilidade do Gestor Municipal, sob o viés da legalidade estrita, é o de realizar o pagamento dos serviços nos limites contratados, amparada pelos repasses da verba federal destinada a esse fim, sobre o que não há controvérsia ou indício de irregularidade.

Nesse sentido, tem-se os seguintes arestos:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). LEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. SUPERADA. CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES. AIHS. LIMITAÇÃO. REPASSE DE VERBAS NEGADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ULTRAPASSARAM O LIMITE FÍSICO ORÇAMENTÁRIO.1. Superada a preliminar de legitimidade passiva da União Federal, tendo a matéria transitado em julgado, dá-se continuidade ao julgamento com o exame dos demais tópicos recursais. 2. Não há que se falar em ofensa ao princípio da separação dos poderes (artigo 2° da Constituição Federal) ou em intervenção do Judiciário no mérito administrativo (conveniência e oportunidade), uma vez que "aqui o problema não diz respeito ao conteúdo e ao motivo dos atos, mas sim a elementos que não podem deixar de ser fiscalizados, porque nesse caso preleva o princípio da legalidade e da supremacia da Constituição" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 13 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 787). 3. A instituição privada não pode ser punida por atender aqueles que procuram o atendimento pelo SUS. Se os limites foram ultrapassados, foram-no em benefício da sociedade e não do Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná, o qual não pode ser responsabilizado pelos custos da prestação de um serviço que incumbe ao Estado financiar. 4. A alegação genérica de ofensa ao princípio da isonomia, em face de outros hospitais conveniados, para os quais não seriam desconsiderados os limites do teto orçamentário, não pode prosperar, pois seria o mesmo que admitir que todas as instituições na mesma situação do autor deveriam arcar com os custos de serviços excedentes ao teto, sem se perquirir sobre as consequências disso na "saúde" financeira dessas entidades privadas. 5. No que tange ao estabelecimento do teto físico orçamentário pela Portaria n.º 531/99 do Ministério da Saúde, necessário se faz considerar que a competência orçamentária do legislador, na medida em que atua com restrição aos direitos fundamentais sociais, não pode ser considerada como princípio absoluto. 6. O teto orçamentário estabelecido pela Portaria nº 531/99 do Ministério da Saúde para os tratamentos prestados

a pacientes do SUS acarretou o não pagamento de AIHs. Considerando que a limitação financeira pretendida não encontra respaldo constitucional, tampouco infraconstitucional, a incidência do referido teto cria verdadeiro obstáculo à plena eficácia do direito fundamental à saúde, devendo ser afastada. Nesse aspecto, resta evidenciada a necessidade de compensação das AIHs, que tiveram os pagamentos comprovadamente negados em função da instituição do 'teto orçamentário', vez que a retenção desses valores pelo Poder Público não poderia ter sido efetuada, o que deve ser demonstrado por meio de liquidação de sentença. Precedentes da Corte. (TRF4, AC 2003.70.00.017999-4, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, D.E. 22/01/2015). (g. n.).

ADMINISTRATIVO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESCRIÇÃO QUINQÜENAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. TETO ORÇAMENTÁRIO. - Revigorada, em apelo, a antecipação dos efeitos da tutela para fins de afastar o teto limitador no repasse de verbas devidas pelo SUS ao Hospital Municipal de Novo Hamburgo, até que se opere o trânsito da decisão, sob pena de comprometer os serviços de urgência prestados pelo Hospital. Presentes os requisitos do art. 273 do CPC a respaldar a medida. - Não ocorre a prescrição do fundo de direito neste caso que envolve relação de trato sucessivo, consoante Súmula nº 85 do Colendo STJ. Trata-se de prescrição quinq-enal, e não vintenária, na forma do art. 1º do Decreto 20.910/32. - A despeito de ser uma rede integrada de saúde, como coordenador, o SUS tem a seu dispor meios próprios no sentido de permitir o cumprimento de medidas tendentes a afastar o teto limitador na transferência de repasse das verbas, inserida na competência para fixar os critérios e valores para a remuneração de serviços e parâmetros de cobertura assistencial, consoante disposto no art. 26 da Lei nº 8.080/90. Nesse sentido, afasto a preliminar suscitada pela União de que o Estado do Rio Grande do Sul e o Hospital de Novo Hamburgo devam integrar a lide como litisconsortes passivos necessários. - Afasta-se o teto limitador da remuneração dos atendimentos realizados pelo prestador de serviços de saúde ao SUS, sob pena de negação da eficácia do princípio do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, na forma prevista no Texto Constitucional, e à revisão do contrato de prestação de serviços de saúde. (TRF4, AC 2001.71.08.003475-2, QUARTA TURMA, Relator EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR, DJ 29/10/2003). (g. n.).

No mesmo sentido, é o entendimento do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos recentíssimos julgados abaixo transcritos ipisis litteris:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUS. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. REPASSES. INTERNAÇÕES HOSPITALARES. ATENDIMENTOS EXTRATETO OU TETO FINANCEIRO. PAGAMENTOS. DEVIDOS. A instituição privada não pode ser punida por atender aqueles que procuram o atendimento pelo SUS. Se os limites foram ultrapassados, foram em benefício da sociedade e não do Hospital Irmandade da Santa Casa de Londrina do Paraná, o qual não pode ser responsabilizado pelos custos da prestação de um serviço que incumbe ao Estado financiar. Se é irrazoável que haja limitação no atendimento do SUS por parte do Hospital, uma vez que à saúde é direito de todos e dever do Estado previsto na Constituição Federal (art. 196 da Lex Legum), por outro lado, é certo que o contrato/convênio foi firmado por estimativa, sendo assegurado, evidentemente, o direito ao equilíbrio econômico financeiro do pacto, sobretudo no momento de pandemia COVID 19 em que os hospitais são atulhados de pacientes, mesmo que com extrapolação do teto financeiro contratual, à primeira vista, o pagamento deve ocorrer. O prestador não está obrigado a financiar com recursos próprios atividades que são desempenhadas no âmbito do SUS (TRF4, AG 5023875-27.2021.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 13/10/2021) (g. n.).

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUS. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. REPASSES. ATENDIMENTOS EXTRATETO. ILEGITIMIDADE ATIVA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. - As alegações de ilegitimidade ativa e de falta de interesse processual não ostentam densidade sob o aspecto processual, pois em rigor estão relacionadas à existência, ou não, do direito do prestador de serviço ao pagamento por conta de atendimentos extrateto. - Sendo certo que reputando a demandante que os valores extrateto devem ser pagos, configurada está a pretensão resistida, a evidenciar o interesse para residir em juízo. Se é que contra a União, o Estado ou o Município, ou contra mais de um deles, isso diz com legitimidade, condição da ação diversa. - Ainda que sem fundamento as preliminares de ilegitimidade ativa e de falta de interesse processual, não se pode negar que com alguma razoabilidade a agravante alega que não tem legitimidade para figurar no polo passivo, uma vez que o contrato foi firmado pelo Município. Há precedentes do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido formados em processos que tratavam de situações similares. - Ponderáveis, entrementes, os argumentos expostos pelo Magistrado de primeiro grau no sentido de que em relação aos atendimentos de média e alta complexidade no SUS desempenhados pela demandante (Título III da Portaria de Consolidação nº 06/2017 do Ministério da Saúde), ao fim e ao cabo a responsabilidade financeira é da União, pois a cobertura se faz com recursos federais. - Sendo a União responsável pelo fornecimento dos recursos utilizados no pagamento do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), os quais são repassados aos fundos estaduais de saúde a fim de que viabilizem distribuição aos municípios, ou mesmo diretamente aos municípios que possuem fundos próprios e gestão plena dos recursos (é o que ocorre no Município de Londrina), a decisão neste processo em primeira análise parece atingir, direta ou reflexamente, a União, o que confere solidez à conclusão a que chegou a decisão judicial. - Quanto à matéria de fundo, com propriedade a decisão agravada demonstrou que em razão dos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação (o Hospital mantido pela entidade autora não atende por demanda direta, mas sim mediante encaminhamento), as cotas mensais estão sendo extrapoladas. - Se é que não parece razoável que haja limitação no atendimento do SUS por parte do Hospital Evangélico pelo SUS, em razão dos prejuízos à assistência médica especializada em Londrina e cidade vizinhas, pois constitui o direito à saúde direito fundamental, por outro lado, é certo que o contrato foi firmado por estimativa, sendo assegurado, evidentemente, o direito ao equilíbrio econômico financeiro do pacto. - Como a tabela do SUS não pode ser extrapolada, e como os valores da tabela, a despeito de fixados à vista das limitações do sistema (inclusive orçamentárias), sabidamente são muito baixos, não parece em primeira análise adequado que o prestador, premido a prestar serviços que extrapolam os limites contratuais, não seja remunerado em relação a essas atividades adicionais. Expedidas as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no âmbito do SUS, mesmo que com extrapolação do teto financeiro do contrato, em princípio o pagamento deve ocorrer. O prestador não está obrigado a financiar com recursos próprios atividades que são desempenhadas no âmbito do SUS. (TRF4, AG 5013767-70.2020.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 25/02/2021) (g. n.)

Também é de mister importância esclarecer que a presente decisão não se dá com base em valores jurídicos abstratos, mas com base no apurado pelas auditorias do processo administrativo ora analisado. Assim, chancelado o atual regramento legal que tutela a avaliação dos efeitos práticos da decisão, seguindo o disposto no artigo 20 de Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei nº 4.657/42, e suas posteriores atualizações.

Por fim, porém de suma importância, é o aproveitamento do feito para fins de compensação. Tal fato mostra-se perfeitamente possível e adequado, desde que a associação hospitalar manifeste sua aquiescência.

Ilógico seria reconhecer o pagamento do extrapolamento nesta decisão e não buscar o ressarcimento pelo pagamento em duplicidade. Haveria a opção de ser instaurado procedimento próprio para fins de imputar o valor à associação hospitalar, porém, tal opção apenas postergaria a resolução da questão posta, além de onerar os cofres públicos nesse momento para depois ser ressarcido.

Assim, como não há impedimento de que tal compensação se dê nesses autos, é a mesma determinada para que do valor total apurado e auditado seja promovido o desconto da importância paga em duplicidade.

IV – dispositivo:

Assim, com base na prova carreada aos autos, após as considerações apresentadas pela I. Diretora Administrativa e Financeira, Vanessa Schwirkowsky, determino o pagamento do valor de R$ 2.099.704,99 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021 de extrapolamento contratual, considerando os valores estipulados no plano operativo à Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul. Ressalta-se que esse montante já é o valor final, após o desconto dos valores que na auditoria foram considerados como "pagamento em duplicidade".

Referido pagamento deverá o valor acima ser atualizado monetariamente e se dar com recursos do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, uma vez que a viabilização do repasse oriundo da União, em virtude da gestão plena dos recursos é de competência do fundo municipal de saúde.

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2022.

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Municipal nº 001/2021

PORTARIA N.º 058/2022 – ISSEM

Publicação Nº 3826840

PORTARIA N.º 058/2022 – ISSEM
De 12/04/2022.
Designa Perito para avaliações periciais

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 225/2019, de 20 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 217/2018, reorganizando os cargos de Médico do Issem;
CONSIDERANDO o impedimento do médico Joaquim Carlos Cavalcante Valverde.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JEAN PAULO TRUNCKLE, matrícula n.º 010, ocupante do cargo efetivo de Médico, para desempenhar a função de Perito na avaliação médica pericial dos seguintes segurados do Issem-Previdência:
a) Sérgio de Souza Marcon;
b) Arlindo Satig.

Art. 2º Esta designação não importa no pagamento de qualquer adicional ou gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Publicação Nº 3826569

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 047/2022

O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa EMEC SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ sob no 04.196.290/0001-41, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor R$ 13.895,25 (Treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.
Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 2C76980906145A43528EF1C59878D0B0A4F83235

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 050/2022

Publicação Nº 3826633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B62EA4288422391FBD9877F61402930725C254

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 13/04/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/04/2022 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 97B62EA4288422391FBD9877F61402930725C254

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Publicação Nº 3827649

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 15/2022, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	EMPLOR CONSTRUTORA LTDA - ME	35.000.000,00	M²	Serviço de Roçada em diversos locais no Município de Jaraguá do Sul (perímetro urbano e rural) como: Praças, Parques, Calçadas, Canteiros Centrais, Vias Públicas e Demais Espaços a Serem Definidos Pela Administração, ao longo dos 12 (doze) meses. Código material: 100939-1	0,07

ISTO POSTO, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 15/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para realização de Serviço de Roçada em diversos locais no Município de Jaraguá do Sul (perímetro urbano e rural) como: Praças, Parques, Calçadas, Canteiros Centrais, Vias Públicas e Demais Espaços a Serem Definidos Pela Administração, ao longo dos 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor do item (R$)

01	EMPLOR CONSTRUTORA LTDA - ME	35.000.000,00	M²	Serviço de Roçada em diversos locais no Município de Jaraguá do Sul (perímetro urbano e rural) como: Praças, Parques, Calçadas, Canteiros Centrais, Vias Públicas e Demais Espaços a Serem Definidos Pela Administração, ao longo dos 12 (doze) meses. Código material: 100939-1	0,07

Jaraguá do Sul, SC, 12 de abril de 2022.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.631/2021

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3827464

CONTRATO Nº 115587
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115587
CONTRATADO (A): ATALIBA KRIEGER DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/04/2022 **A** 13/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ATALIBA KRIEGER DOS SANTOS

CONTRATO Nº 115589
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 115589
CONTRATADO (A): JEFERSON PAES CARVALHO
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 13/04/2022 **A** 09/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3411,39
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JEFERSON PAES CARVALHO

CONTRATO Nº 115590
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115590
CONTRATADO (A): LENI DOS SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 13/04/2022 **A** 13/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LENI DOS SANTOS

CONTRATO Nº 115586
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115586
CONTRATADO (A): LUCIANA MARIA CORREIA FERREIRA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 13/04/2022 **A** 13/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCIANA MARIA CORREIA FERREIRA

CONTRATO Nº 115588
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 018/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115588
CONTRATADO (A): TALITA DOS ANJOS OSHIRO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/04/2022 **A** 13/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
TALITA DOS ANJOS OSHIRO

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.118/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826317

DECRETO Nº 6.118/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 518.911,27 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e onze reais e vinte e sete centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 336.3036, com o Valor de R$ 23.884,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 336.3036, com o Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar- Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 344.3044, com o Valor de R$ 25.896,42 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 343.3043, com o Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 336.3036, com o Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 343.3043, com o Valor de R$ 14.420,41 (quatorze mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.023- Manutenção de Programa de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0335.3235 com o valor de R$ 6.345,09 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.049- Manutenção dos Serviços IGD BF
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0335.3335 com o valor de R$ 22.535,03 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.050- Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Estado
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0365.3065 com o valor de R$ 66.770,26 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Transportes
Função: 0026- Transporte
Sub Função: 0782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades do DMER
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0307.3007, com o Valor de R$ 10.423,14 (dez mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0015– Urbanismo
Sub Função: 0452 – Serviços Urbanos
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0339.3139, com o Valor de R$ 184.927,79 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0006- Segurança Publica
Sub Função: 0752 – Energia Elétrica
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0308.3008, com o Valor de R$ 45.663,57 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0006- Segurança Publica
Sub Função: 0181 – Policiamento
Programa: 0016 – Trânsito Seguro
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção da Segurança Publica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0310.3010, com o Valor de R$ 14.267,94 (quatorze mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0311.3011, com o Valor de R$ 20.434,44 (vinte mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0312.3012, com o Valor de R$ 18.343,18 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 11 de Abril de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.119/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826324

DECRETO Nº 6.119/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 14 de Abril (quinta feira) pela parte da tarde e no dia 15 de Abril de 2022, (sexta feira) em virtude da passagem da Semana Santa.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 11 de Abril de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrao e publicado em data supra.
NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/22

Publicação Nº 3826146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/22

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial o Edital de Concurso Público 01/20, decreto de Homologação nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021.
CONVOCA Os candidatos baixo relacionados para em até 30 dias da convocação, apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Jardinópolis SC, munidos de todos os documentos constantes no Edital 01/20, e demais documentos exigidos pelo setor de pessoal, conforme anexo, sendo os seguintes candidatos:
Motorista.
DANIEL WEBER;
JEAN CARLOS BALBINOT;
ALENCAR MARIA.

Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis 12 de Abril de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2022

Publicação Nº 3827337

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 15/2022 Processo Adm. Nº 28/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 10/2022.
Contratada: AUTO POSTO JARDINOPOLIS LTDA Inscrita no CNPJ: sob N° 19.259.932/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONTROLE EM CADA DEPARTAMENTO. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 29/03/2022 até 28/03/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 29 de março de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022

Publicação Nº 3827327

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 16/2022 Processo Adm. Nº 29/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 11/2022.
Contratada: CASA ALGAS LTDA Inscrita no CNPJ: sob N° 06.218.813/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR E BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12/04/2022 até 11/04/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 12 de abril de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022

Publicação Nº 3827329

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 17/2022 Processo Adm. Nº 29/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 11/2022.
Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME Inscrita no CNPJ: sob N° 09.552.508/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR E BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12/04/2022 até 11/04/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 12 de abril de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022

Publicação Nº 3827331

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 18/2022 Processo Adm. Nº 29/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 11/2022.
Contratada: GESUL COMERCIAL LTDA ME Inscrita no CNPJ: sob N° 14.711.959/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR E BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12/04/2022 até 11/04/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 12 de abril de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022

Publicação Nº 3827333

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 19/2022 Processo Adm. Nº 30/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 12/2022.
Contratada: PATRICIA DAROS Inscrita no CPF sob N° 072.640.189-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTA DENTRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS - SC, FICANDO OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, A CARGO DO CONTRATADO. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12/04/2022 até 11/04/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 12 de abril de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-2022

Publicação Nº 3827075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15CE8D3B9E9A383E97C65901C79C4291FC39DC71

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 22/2022 de 30 de março de 2022
Do processo Administrativo nº 37/2022, dispensa de licitação nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: CELESC - DISTRIBUIÇÃO SA CNPJ/CPF nº. 08.336.783/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO AUMENTAR A REDE PARA ATENDER A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E MELHORIAS NA RUA ANSELMO ANGONESE E RUA

ARAUCÁRIA.
VALOR: R$ 58.794,88 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais com oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/03/2022 TÉRMINO: 29/05/2022.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CT N° 17/2022

Publicação Nº 3827775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBA17A6787657F3D6B12A7BCF31927108E70CD63

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17-20 de 16 de novembro de 2021. Do processo Administrativo nº 18/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: JOSMAR MOTERLE SERVIÇOS
CNPJ: 40.658.010/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRAS, NA RUA FELISBERTO CALGARO, LOTE 2 DA QUADRA 36, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.
VALOR: 2.923,20 (dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/04/2022 TÉRMINO: 15/05/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2022/ SME

Publicação Nº 3828582

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2022/SME

Processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2022, de professores efetivos.

Ciências Biológicas					
Classificação	Nome	Carga horária atual	Carga a ampliar	Unidade Ensino Atual	Unidade Ensino Ampliação
1º	Ilmária Gleice da Rocha Silva Seimetz	20 horas	10 horas	Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba-NUPERAJO	Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba-NUPERAJO

Joaçaba, 13 de abril de 2022

Dioclesio Ragnini Gicele Marcon
Prefeito de Joaçaba Superintendente de Educação

DECRETO N° 6.484 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828348

DECRETO N° 6.484 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA SISTEMA DE COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO E Tomada de Contas Especial do Município de Joaçaba, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 5.473/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Comissões Permanentes de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial do Município de Joaçaba, destinado a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 76/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos e de apuração de irregularidades na execução de contratos administrativos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e/ ou Lei Federal n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações, com abrangência em toda Administração Pública Municipal Direta e Indireta, exceto na Autarquia SIMAE.

Art. 2º O Sistema de Comissões Permanentes será formado por 06 (seis) comissões distintas, cada qual composta por 03 (três) servidores estáveis dispostos da seguinte forma:

I - Comissão Permanente nº 01:
a) Luci Terezinha Heberle;
b) Ingrid Vanessa Stock;
c) Rubia Karen Provensi;

II - Comissão Permanente nº 02:
a) André Luiz Dri;
b) Willian Schmitz Gugel;
c) Ana Carolina Pereira;

III - Comissão Permanente nº 03:
a) Matheus Felipe Surdi;
b) Hellen Christian Wiest Dabrowski;
c) Juliana Kusnier;

IV - Comissão Permanente nº 04:
a) Julio Cesar Bissani;
b) Luana Ratti da Silva;
c) Jeferson Guilherme Bernardi;

V - Comissão Permanente nº 05:
a) Eduardo de Carli Bortoli;
b) Caren Scalabrin;
c) Valdinéia Gisele Batista da Costa;

VI - Comissão Permanente nº 06:
a) Agnes Parizotto;
b) Murilo Marquez;
c) Cristina Alves Padilha Bernardini;

§ 1º - A atuação das Comissões obedecerá ao sistema de rodízio, sendo que em caso de suspeição ou impedimento de algum membro, o processo será redistribuído à Comissão imediatamente posterior.

§ 2º - O processo subsequente será distribuído à Comissão que foi substituída, prosseguindo-se o rodízio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.858/2020.

Joaçaba (SC), 06 de abril de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.496 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828575

DECRETO N° 6.496 DE 12 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.444 DE 04/10/2021 (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 653.284,79 (Seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios do município:

ORGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.004 - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE BENS DE USO COMUM DO POVO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.07.0016 – 128 - CIDE
Valor: R$ 34.000,59
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.39.0044 – 128 - FEP
Valor: R$ 409.765,77
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.39.0045 – 128 – Outras Transf. Compens.
Valor: R$ 27.376,98
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.50.0000 – 129 – Cessão Onerosa
Valor: R$ 18.741,45

Unidade Orçamentária: 004 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URB
Proj./Atividade: 2.085 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.11.0055 – 154 – Convênio Trânsito - Civil
Valor: R$ 163.400,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022-FIA

Publicação Nº 3828514

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, INSCRITA NO CNPJ N° 84.592.369/0009-88

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ASSISTENCIAL DO SETOR DE PEDIATRIA DO HUST", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: VALOR CAPTADO R$414.973,30. O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$331.978,64 EM TRES PARCELAS, SENDO: 1ª PARCELA DE R$200.000,00 COM PAGAMENTO EM 25/04/2022; 2ª PARCELA NO VALOR DE R$ 65.989,32 COM VENCIMENTO EM 25/07/2022 E 3ª PARCELA NO VALOR DE R$65.989,32 COM VENCIMENTO EM 25/10/2022;
A CONVENENTE EMPREGARÁ COMO RETENÇÃO NO PROJETO O VALOR DE R$82.994,66, EM PARCELA ÚNICA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/10/2022.

JOAÇABA-SC, 13 DE ABRIL DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
ALCIOMAR ANTONIO MARIN
PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022-FIA

Publicação Nº 3828539

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ N. 05.143.014/0001-88;
OSC: CRECHE IRMA SHEILA, INSCRITA NO CNPJ N° 75.434.662/0001-79

FUNDAMENTO: LEI N. 13.019/2014

OBJETO: VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "RESGATANDO E FORTALECENDO VÍNCULOS POR MEIO DE ATIVIDADES DE CONTRA TURNO ESCOLAR", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: VALOR CAPTADO R$89.996,05. O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$71.996,84 EM DUAS PARCELAS, SENDO: 1ª PARCELA DE R$41.721,69 COM PAGAMENTO EM 25/04/2022; 2ª PARCELA NO VALOR DE R$30.275,15 COM VENCIMENTO EM 25/07/2022;
A CONVENENTE EMPREGARÁ COMO RETENÇÃO NO PROJETO O VALOR DE R$17.999,21, EM PARCELA ÚNICA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 13 DE ABRIL DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AIDA APARECIDA JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA OSC

PORTARIA Nº 2.000

Publicação Nº 3828069

PORTARIA Nº 2.000 DE 25 DE MARÇO DE 2022

"RETIFICA PORTARIA Nº 1.464/2021"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.464 de 15 de dezembro de 2021 que CONCEDE a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 14 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (23 dias), por um período de 23 (vinte e três) dias, a partir de 20 de dezembro de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Onde lê-se: "referente ao período de 14 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (23 dias), por um período de 23 (vinte e três) dias".

Leia-se: "referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de março de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.023

Publicação Nº 3828073

PORTARIA Nº 2.023 DE 04 DE ABRIL DE 2022
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) JESSICA AMARO FERREIRA, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 16º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.026

Publicação Nº 3828076

PORTARIA Nº 2.026 DE 04 DE ABRIL DE 2022
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 04 de outubro de 2022, do(a) Senhor(a) POLIANA FRIZZO, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme memorando nº 322/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2022
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.029

Publicação Nº 3828078

PORTARIA Nº 2.029 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTZSCH KRUG, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, em função de implementar o direito durante a vigência da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005, requerido através do processo n.º 346/2022 de 07 de março de 2022, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de abril de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE JOAÇABA/SC

Publicação Nº 3826130

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE JOAÇABA/SC

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC, etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Santa Catarina e da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada pelo Decreto Nº 6.405, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3734 de 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde Mental terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.
CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 3º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.
§1º O eixo principal da I CMSM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:
I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:
a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.
II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;
CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º. A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba será realizada no dia 19 de abril de 2022 das 07h30 às 13h30, no auditório Afonso Dresch da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, sito à Rua Getúlio Vargas nº 2125, bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC.
§ 1º A divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Mental será ampla e a participação aberta a todos.
§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas municipal, estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental.
§ 3º O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora.
I - Nas propostas das conferências municipais deverão ser estabelecidas a abrangência, municipal, estadual ou nacional, limitando-se em até 05 propostas, de abrangência estadual e nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos e tema central.
§ 4º Durante a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Art. 5º. As deliberações da I Conferência Municipal de Saúde Mental serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
Art. 6º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC, incluindo o seu acompanhamento, será de competência do governo municipal e seu respectivo Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
Art. 7º. Na Conferência Municipal serão eleitas as Delegadas e Delegados que participarão da Conferência Macrorregional, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, totalizando 4 delegados conforme §5o do Art. 3o do Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental.
CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Art. 8º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC:
I – Plenária de abertura;
II – Grupos de trabalhos; e
III – Plenária final.
§ 1º A proposta de Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC será elaborada pela Comissão Organizadora;
§ 2º O Regimento da I Conferência Municipal será apreciado e aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde até 14 de dezembro de 2021;
§ 3º O Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental, após aprovado pelo Conselho de saúde, será colocado em apreciação da assembleia na plenária de abertura para conhecimento e aprovação final, não cabendo mais recursos após essa aprovação;
§4º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º Os grupos de trabalho serão compostos por, no máximo, 40 (quarenta) participantes, da maneira mais paritária possível. Serão realizados simultaneamente e discutirão novas propostas relativas ao eixo em debate da seguinte forma:
I – Após discussão, o grupo elaborará as propostas que precisam ter aprovação de 50% mais um voto para fazer parte do Relatório Final da Conferência que irá para apreciação da Plenária Final;
II – A Comissão Organizadora indicará 01 (um) Coordenador com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao eixo e estimular a participação e 01 (um) Relator, encarregado de relatar as conclusões do grupo e posteriormente sistematizá-las junto com a equipe de Relatoria.
III - Haverá, no mínimo, 01 (um) grupo de trabalho para cada eixo temático.
§6º A plenária final terá como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos grupos de trabalho.

§7o Após aprovação/ rejeição da proposta pela plenária final, esta não será mais objeto de deliberação. Caso haja controvérsias, qualquer membro participante poderá solicitar questão de ordem ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
§8o As propostas aprovadas constituirão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e federais para o fortalecimento dos programas e ações em Saúde Mental.
§9º O Relatório aprovado na Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora, sendo responsabilidade deste o envio para a Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 9º. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador (a) Geral e Coordenador (a) Geral Adjunto
II - Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto
III - Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a)
IV - Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade
V - Coordenador (a) de Articulação e Mobilização e Coordenador Adjunto

§ 1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Geral Adjunto serão representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto, Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a), Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador (a) de Articulação e Mobilização serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.
Art. 10. A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de resolução do CMS e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 11. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental tem as seguintes atribuições:
I - Encaminhar a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
II - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa Municipal;
III - Elaborar o regimento, submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e apresentá-lo à Plenária da I Conferência para aprovação;
IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
V - Encaminhar o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental a Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional;
VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da I Conferência Municipal de Saúde Mental e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 12. Ao Coordenador (a) Geral e Coordenador (a) Geral Adjunto cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III - Coordenar a apreciação do Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;
IV - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
V - Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 13. Ao Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto cabe:
I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização I Conferência Municipal de Saúde Mental, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação;
IV - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
VI - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental para providências;
VII - Acompanhar a elaboração do regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.
Art. 14 – Ao Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a) cabe:
I - Coordenar a Relatoria da etapa Municipal;
II - Acompanhar a elaboração do Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental e suas alterações;
III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;
IV - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
V – Consolidar os relatórios da etapa municipal e prepará-los para a distribuição aos delegados da etapa Macrorregional;
VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
VII - Coordenar a elaboração do Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 15 – Ao Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
II - Promover a divulgação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
IV - Promover a divulgação adequada da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
V - Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Secretário Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.
Art. 16 – Ao Coordenador (a) de Articulação e Mobilização cabe:

I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
III - Acompanhar sempre que possível a realização da conferência no município.
Parágrafo único: a comissão de comunicação, informação e acessibilidade assegurará que todo o material da Conferência seja produzido de maneira a garantir acessibilidade conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A I Conferência Nacional de Saúde Mental terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, buscando atender aos seguintes critérios de equidade:
I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 18. Todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC terão direito a voz e voto.
Art. 19. Dentre os participantes presentes na Conferência Municipal serão eleitos os delegados que representação o município na Conferência Macrorregional, num total de 04 (quatro) delegados, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos profissionais de saúde e 01 (um) representante dos gestores e prestadores de serviços.
Parágrafo Único. A escolha dos delegados deverá garantir a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 20. A inscrição dos delegados eleitos para a Etapa Macrorregional será feita pela Comissão Organizadora.
Art. 21. Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, participarão da Conferência representando o segmento que representam no Conselho.
Art. 22. Poderão ser convidados para a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC:
I – Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais;
II – Personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III – Movimentos Sociais.
Art. 23. Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na Ficha de Inscrição da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas de organização geral para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Art. 25. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos para a Etapa Macrorregional será de responsabilidade do Município ou entidades representadas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A metodologia para a I Conferência Municipal de Saúde Mental será objeto de Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o qual deverá ser lido e aprovado pela plenária de abertura da conferência.
Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC.
Art. 28. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Conferência Municipal serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1.a Conferência Municipal de Saúde Mental.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 17/2022

Ao décimo segundo dia do mês de abril de 2022, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 17/2022/PMJ - Edital TP nº 02/2022/PMJ. Até o horário previsto no edital - 13h50min foram entregues no setor de protocolo os envelopes da seguinte empresa: Kaeng Infraestrutura Eireli, CNPJ nº 22.798.043/0001-05. Inicialmente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação, passando à análise destes. A Comissão de Licitações, na análise da documentação, constatou que a licitante atendeu a todas as exigências do edital, e sendo, desta forma, declarada HABILITADA nessa fase do certame. Na sequência, foi aberto o envelope contendo a proposta, sendo rubricada e analisada pelos presentes, com a proponente atendendo às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS. Na análise dos preços verificou-se que a proponente ofertou o valor de R$ 1.396.152,28 (um milhão trezentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo declarada vencedora do certame. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 12 de abril de 2022.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

André Luiz Dri
PRESIDENTE _____

Camila Salardi Futina
MEMBRO _____

Danieli Rebonatto
MEMBRO _____

Maristela Branco de Miranda
MEMBRO _____

MARIA OLIVIA BELOTTO
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 68/2019/FMS TA 03

Publicação Nº 3827756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E5321E986194ABFB1571261E732602483706561

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 68/2019/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA,** entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.651/0001-04, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 1411-E, bairro Santa Maria, CEP 89.812-121, Chapecó, SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. DELSO ANTONIO BONFANTE, portador do documento de identidade nº 6001550844-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.645.650-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 68/2019/FMS, firmado em 18/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 6/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 19 de outubro de 2018, e o Processo de Licitação nº 07/2019/FMS – Inexigibilidade nº 04/2019/FMS, cujo objeto é *a realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC*, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CLÁUSULA e a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores dos procedimentos constantes no contrato original ficam reajustados em 11,730840 %, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril/2021 a março/2022, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir, a partir do dia 18/04/2022:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
6	MICROSCOPIA MONOCULAR	211,76	236,60
7	MICROSCOPIA BINOCULAR	324,0700	362,09
8	RETINOGRAFIA MONOCULAR	162,0400	181,05
9	RETINOGRAFIA BINOCULAR	246,7400	275,68
10	ANGIOGRAFIA AO	370,1100	413,53
17	PTRÍGIO	441,9200	493,76
18	ULTRASSOM BINOCULAR	272,5200	304,49
19	ULTRASSOM MONOCULAR	193,3400	216,02
20	PTRÍGIO COM TX	441,9200	493,76
21	PENTACAM	86,1700	96,28
22	OCT MONOCULAR	355,3700	397,06
23	OCT BINOCULAR	585,5500	654,24
24	YAG LASER MONOCULAR	613,1600	685,09
25	CAMPIMETRIA BINOCULAR	224,6300	250,98
26	CAMPIMETRIA MONOCULAR	149,1500	166,65
27	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO)	391,1000	436,98
28	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR (POR SESSÃO)	712,2200	795,77
29	ANGIO OCT	568,9700	635,71
30	ANGIO OCT BINOCULAR	1.049,5600	1.172,68

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
CREDENCIADA
DELSO ANTONIO BONFANTE

Testemunhas: 1_____ 2_____

Câmara Municipal

PORTARIA N.15/2022 - RELACAO DE VEICULOS

Publicação Nº 3827428

PORTARIA Nº 15/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"RELACIONA OS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º, INCISO III DA LEI Nº 4332 DE 19 DE ABRIL DE 2013."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, II e XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei n. 4.332 de 19/04/2013 leva a conhecimento de quem interessar possa que estão previamente cadastrados no Poder Legislativo Municipal os seguintes veículos particulares:

NOME	FUNÇÃO	VEÍCULO	PLACA
Adriana Panizzi	Jornalista	Renault Duster	MLC 5913
Alcione Marchezini	Vereador	Toyota Corolla	QJT 3671
Almir Pastori	Vereador	VW Crossfox	QJP 9072
Bruno Ciello Padilha	Técnico em Informática	Ford Ka	OKH 9820
Daniele Galvão Rodrigues	Auxiliar Legislativo	VW Gol	MKR 6155
Diego Mauro Bairros	Vereador	Ford Ka	QIC 9642
Dihego Joe Muller	Vereador	VW Golf	QHR 4900
Disnéia Tereza de Marco Tonial	Vereadora	Fiat Grand Siena	QJT 7545
Janaina Tóffoli Ferrandin	Advogada	Chevrolet Vectra Gt	MFA 5264
Jean Carlos da Silva	Secretário/Recepcionista	Peugeot 207	EQG6H19
Juliano Primo Pedrini	Vereador	Ford Ecosport	MLZ1H07
Leandro Sartori	Analista Legislativo	VW Polo Hyundai HB20S	QJA 4682 QTK8F13
Marcio Roberto Piccoli	Contador	Honda HRV	QHK7E54
Rita Valéria Weiss	Vereadora	VW Fox	QIF 2173
Rodrigo Pedrini	Vereador	Tiguan R-Line	RAG0C08
Vilmar Zilio	Vereador	Toyota Yaris	QJH 5403

Art. 2º - Para que o deslocamento possa ser realizado com o uso dos veículos particulares relacionados no art. 1º deverá haver expressa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para a realização da viagem bem como a comprovação da contratação de Seguro Total do Veículo utilizado na viagem em documentação a ser apresentada no momento da solicitação das diárias e/ou adiantamentos.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba não assumirá qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo, ao proprietário, ao motorista, aos passageiros ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.
Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data, revogando as anteriores com disposição em contrário.

Joaçaba, 12 de abril de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.518/2022

Publicação Nº 3827777

DECRETO Nº 19.518, de 11 de abril de 2022.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Elvo Osni Marcon e Alessandro Marcon, situada no lado ímpar da Rua Humberto de Campos, distante 27,00 metros da esquina formada com a Rua Doutor Jorge Bleyer, Bairro Coral, com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) constante da Matrícula de nº 43.470 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A" com superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e Área "B" com superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 14214/2021, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL TP 15/2022-PML

Publicação Nº 3827341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C82DFC2DCE7D8A84CE2DC84A220A758E64C885D8

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2022
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Parquinho Infantil em Ferro, Academia Terceira Idade e PetPlace no Parque Jonas Ramos "Tanque", Bairro Centro, Lages /SC.
Abertura: 02/05/2022 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 203.544,01
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de abril de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4561/2022

Publicação Nº 3827769

LEI Nº 4561
De 11 de abril de 2022.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4537 de 22.11.2021, que denomina a Rua Osvaltinei Banhos Mendes.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4537 de 22.11.2021, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada Rua Osvaltinei Banhos Mendes, a localizada no Bairro Chapada, logradouro público de nº 3560, correspondente à Rua "C" do Residencial Bethânia, com início à Rua nº 3558 (Rua A do Residencial Bethânia), terminando nos lotes 09 e 16 do referido Residencial, codificada pelo Município sob o nº 2464."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4562/2022

Publicação Nº 3827774

LEI Nº 4562
De 11 de abril de 2022.

Denomina a Unidade Básica de Saúde - UBS Luiza Burnagui dos Santos.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde - UBS Luiza Burnagui dos Santos, localizada na Rua Jerusalém, s/nº, Bairro Vila Mariza.
Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
Unidade Básica de Saúde – UBS
Luiza Burnagui dos Santos
Cidadã Ilustre
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 22/2022 - PML

Publicação Nº 3828566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D72E4E985DCD45C10D92C1490C7E79D6CFECF796

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para Contratação de serviço de instalação/manutenção de aberturas em vidro temperado, com fornecimento, substituição e/ou instalação de vidros e acessórios com provimento de mão de obra, peças, estruturas de suporte, ferramentas, materiais e equipamentos, quando for o caso, para a Secretaria de Educação e Esportes de Laguna/SC no dia 29 de Abril de 2022 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 12 de Abril de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2022 - PML

Publicação Nº 3827577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2445EC00D0B631E72F31B1CF8A1BCD5AB373CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para contratação de empresa para coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do município de Laguna, no dia 28 de Abril de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 12 de Abril de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.684/2022

Publicação Nº 3828581

DECRETO Nº 6.684, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 14 E 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, Quinta-feira Santa, terá início às 07:00 horas e término às 13:00 horas.
§ 1º A alteração de expediente de que trata o caput, não se aplica às unidades escolares municipais, à Policlínica Municipal Dr. Paulo Carneiro nem aos serviços e funções essenciais à administração, de que trata o art. 3º deste Decreto.
§ 2º Fica declarado ponto facultativo nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no período vespertino do dia 14 de abril de 2022, devendo funcionar no horário de atendimento habitual no período matutino.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2022, com exceção dos serviços e funções essenciais à administração, de que trata o art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Para os fins de que trata este decreto, entende-se por serviços e funções essenciais à administração:
I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e ambulâncias;
II – Serviço de coleta de resíduos sólidos;

III – Serviço de limpeza pública;
IV – Cuidadores do Abrigo Institucional;
V – Guarda Municipal, com exceção dos servidores que exercem atividade unicamente administrativa;
VI – Centro de Informações Turísticas;
VII – Serviços de Fiscalização a cargo do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO Nº 036/2022 - PREGÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 3826631

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 036/2022
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2022
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para continuidade na execução da obra da ciclofaixa, localizada as margens da SC 156, em Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 7h45min do dia 02 de maio de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 02 de maio de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória n° 503, centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, pelo telefone (49) 3355 0012 ou ainda na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 12 de abril de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Publicação Nº 3826360

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços n° 009/2022
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pedrisco para a realização de obras de infraestrutura junto ao Município de Lajeado Grande.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	1

Valor total estimado da Ata: R$171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/04/2022 a 12/04/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 037/2022 - Pregão nº 015/2022.
Lajeado Grande/SC, 12 de abril de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Publicação Nº 3827055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1C089852F235221C4CEA727B9AC3B991CB45EEE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERE LTDA ME
Objeto: Acréscimo de 4 impressoras para a Secretaria de Educação.
Valor estimado para 12 meses: R$4.139,76 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Licitação: Processo Licitatório n° 013/2021, modalidade Pregão Presencial n° 006/2021.
Lajeado Grande/SC, 22 de março de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

PORTARIA N. 120/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 100/2021 DE 12/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELLY CARPES FREITAS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3828670

PORTARIA N. 120/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 100/2021 DE 12/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELLY CARPES FREITAS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Alterar a portaria N. 100/2021 de 12/04/2021 que contrata em caráter temporário, FRANCIELLY CARPES FREITAS, para a função de excepcional interesse público de Nutricionista, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 10 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 121/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 101/2021 DE 13/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTIANO DA SILVA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDE

Publicação Nº 3828671

PORTARIA N. 121/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 101/2021 DE 13/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTIANO DA SILVA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 101/2021 de 13/04/2021 que contrata em caráter temporário, CRISTIANO DA SILVA, para a função de excepcional interesse público de Motorista, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 12 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 122/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 102/2021 DE 13/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DEBORA LUIZA BIAZZI PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E CULTURA E DA O

Publicação Nº 3828673

PORTARIA N. 122/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 102/2021 DE 13/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DEBORA LUIZA BIAZZI PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 102/2021 de 13/04/2021 que contrata em caráter temporário, DEBORA LUIZA BIAZZI, para a função de excepcional interesse público de Psicólogo 20 horas, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 12 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 123/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 106/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KASSIA WICKERT DE MATTOS REBELLATO PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA 30 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTR

Publicação Nº 3828675

PORTARIA N. 123/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 106/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KASSIA WICKERT DE MATTOS REBELLATO PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA 30 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 106/2021 de 14/04/2021 que contrata em caráter temporário, KASSIA WICKERT DE MATTOS REBELLATO, para a função de excepcional interesse público de Nutricionista 30 horas, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 13 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 124/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 103/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOÃO DA LUZ DA SILVA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3828676

PORTARIA N. 124/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 103/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOÃO DA LUZ DA SILVA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 103/2021 de 14/04/2021 que contrata em caráter temporário, JOÃO DA LUZ DA SILVA, para a função de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 13 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 125/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 104/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAQUEL DOS SANTOS NUNES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3828677

PORTARIA N. 125/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 104/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAQUEL DOS SANTOS NUNES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 104/2021 de 14/04/2021 que contrata em caráter temporário, RAQUEL DOS SANTOS NUNES, para a função de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 13 de abril de 2023.
Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2022.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 126/2022 DE 11/04/2022 "ALTERA PORTARIA N. 108/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL DO AMARAL DUTRA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMB

Publicação Nº 3828679

PORTARIA N. 126/2022
DE 11/04/2022

"ALTERA PORTARIA N. 108/2021 DE 14/04/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL DO AMARAL DUTRA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações especialmente Lei Complementar n. 051/2017 de 29/11/2017 e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a portaria N. 108/2021 de 14/04/2021 que contrata em caráter temporário, RAFAEL DO AMARAL DUTRA, para a função de excepcional interesse público de Operador de Máquinas, nos termos previstos em lei, ficando prorrogado até 13 de abril de 2023.

Art. 2º - O prazo final de contratação, em se extinguindo a necessidade poderá ser reduzido.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de abril de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INSCRIÇÃO 003/2022 - CARPINTEIRO

Publicação Nº 3826738

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022 – CURSO DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022 DO CURSO DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, segue abaixo os inscritos:

FARMACÊUTICO

POSIÇÃO	DATA NASC	CANDIDATO
01	03/06/1984	ADRIANO OLIVEIRA BORGES
02	20/07/1989	ANDRE TAVARES CORRÊA
03	08/08/1963	CLEIR ESTEVAM
04	10/02/2021	CLEVERTON ADRIANO MARCILIO
05	03/10/1978	CRISTIANO LEAL DO NASCIMENTO
06	23/06/1982	DIORGENES RICARDO MIRANDA
07	15/11/1994	ELIAKIM THIAGO DE SIQUEIRA
08	09/12/1975	JAIR MAZON CARRER
09	28/05/1975	JOELSON BOMBAZAR
10	30/09/1987	JOSÉ VANDERLEI PEREIRA
11	08/02/1976	LEANDRO DA CRUZ PACHECO
12	04/06/1988	MAICOM OLIVEIRA DE SOUZA
13	14/03/1956	MARIA ALBERTINA CURCIO
14	02/01/1958	WANDERLEI DE MIRANDA

Lauro M-ller (SC), 11 de ABRIL de 20222.

Ana Cristina Corrêa de Melo
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMLM/2022

Publicação Nº 3826928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC2054CF33FEC1F2617E58E5429B28AE650462D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 29/04/2022 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e regularização e projetos até a obtenção da autorização ambiental dos cemitérios municipais, nos moldes da Instrução Normativa nº. 52 do IMA e da Resolução Consema n° 119/2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2022

Publicação Nº 3826503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAA97FE544DCF296067EB445E03FFD006228DFC

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2022
Data e horário da sessão de abertura: 29/04/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMLM/2022

Publicação Nº 3826759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B5CAC1BCE28B04582F6D4D2C3333462EE67F9ED

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 28/04/2022 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços na contratação de empresas do ramo pertinente para locação de som, iluminação e estrutura para futuros eventos realizados no Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 078/PMLM/2022

Publicação Nº 3827183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F0A5EABA45C05A7FA015E067189A3606E9FF586

TOMADA DE PREÇO Nº 078/PMLM/2022.
Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Ponte Tipo Passagem Molhada, localizada na comunidade de Sumaré, fazendo ligação entre as Ruas Manoel João Nazário e Expedicionário no município de Lauro M-ller, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial Transferência Especial SCC 00024247/2021 – SEF nº 535 e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO Nº 111/PMLM/2022

Publicação Nº 3826935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E4179B8B44A7913305EDB473EA438903002AE53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 111/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter **1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA, estabelecida na Rua Aristiliano Ramos, n° 30, Sala 01, Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.742.243/0001-87, representada neste ato pelo Sr. JOSEMAR SACOM, inscrito no RG sob o nº. 3.988.279 e no CPF sob o nº. 037.946.659-70, denominada CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº031/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de arbitragem, para atendimento das demandas do departamento de esportes do município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Descrição Dos Serviços	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arbitragem futebol Suiço – 2 Arbitro por partida e 1 anotador, incluso gastos com deslocamento.	60	Unid.	R$ 494,98	R$ 29.698,92
2	Arbitragem futebol de campo, com 1 arbitro, 2 assistentes e 1 anotador, incluso gastos com deslocamento	30	Unid	R$ 1.028,91	R$ 30.867,41
3	Arbitragem Voleibol com 1 arbitro e 1 anotador, incluso gastos com deslocamento.	30	Unid.	R$ 451,16	R$ 13.534,91
4	Arbitragem Handebol com 1 Arbitro e 1 anotador, incluso gastos com deslocamento.	20	Unid.	R$ 460,90	R$ 9.218,02
5	Arbitragem Futsal com 2 Arbitros e 1 anotador/cronometista, incluso gastos com deslocamento.	60	Unid.	R$ 506,35	R$ 30.380,74
TOTAL GERAL					**R$ 113.700,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Execução

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.11 14:46:22 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.11 14:42:39 -03'00'

3.1. Os serviços de arbitragem para jogos de atividades esportivas, deverão ser executados de acordo com a programação dos jogos fornecidos pela CME – Comissão Municipal de Esporte, sendo que a CONTRATANTE avisará com antecedência de 05(CINCO) dias a CONTRATADA, que deverá estar no dia e hora aprazados no local dos jogos cumprindo com todas as obrigações estabelecidas em norma. Os locais e horários serão definidos pelo Diretor de Esportes do Município, dentro das limitações do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. A execução desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, será exercida pelo **Sr. Ari Ricardo de Oliveira, Diretor de Esportes.**
Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do(s) serviços, a importância de: **R$ 113.700,00(cento e treze mil e setecentos reais)**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.11 14:46:04 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.11 14:43:00 -03'00'

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 96 - 86/2022

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 113.700,00(cento e treze mil e setecentos reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.11 14:45:47 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.11 14:43:21 -03'00'

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº031/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.11 14:45:04 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.11 14:45:23 -03'00'

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 11 de abril de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.04.11 14:43:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA
JOSEMAR SACOM
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.04.11 14:44:30 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 112/PMLM/2022

Publicação Nº 3827335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 112/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **JM ESPORTES LTDA ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: JM ESPORTES LTDA ME, estabelecida na Rua Aristiliano Ramos, n° 30, Centro, Orleans/SC, CEP 88870-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.892.922/0001-04, representada neste ato pelo Sr. JOCEMAR SACOM, inscrito no RG sob o nº. 3.988.279 e no CPF sob o nº. 037.946.659-70, denominada CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
1	Bola para futebol de salão Categoria adulto Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 11 (onze) gomos. Peso: 410 a 440 g; Circunferência: 61 a 64 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	und.	25	R$ 343,00	R$ 8.575,00
4	Bola para futebol de salão Categoria base, Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 300 a 330 g; Circunferência: 52 a 55 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	und.	20	R$ 204,00	R$ 4.080,00
5	Bola de futebol de society, confeccionada em laminado de PU pro, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural,	und.	25	R$ 284,50	R$ 7.112,50

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:24:33 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:13:36 -03'00'

	que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Construção Termotec, sistema de forro Termofixo, Peso 425 - 450g, Circunferência 66-69cm. Câmara 6D, Cápsula SIS, Camada interna em Neogel.				
6	Bola Oficial de Voleibol. Confeccionada em PU e composição microfibra, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado, com 18 gomos. Peso: 260 a 280 g; Circunferência:	und.	25	R$ 464,00	R$ 11.600,00
7	Bola Oficial de Futebol de Campo. Confeccionada em PVC, gomos sem costura, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso: 410 a 450 g; Circunferência: 68 a 70cm. Homologada pela Federação Catarinense de Futebol.	und.	15	R$ 380,50	R$ 5.707,50
9	Bola de futebol de campo, 32 gomos, em laminado PU, Costurada a mão, Câmara Airbility, Sistema de forro Triaxial, Miolo Removível, Peso 320 - 350g, circunferência 61 - 64cm.	und.	10	R$ 116,00	R$ 1.160,00
10	Bola Oficial de Handebol Tamanho H2, costurada a mão e colagem com 30 gomos, confeccionada em PU Profissional, revestimento com pontos em 3D para maior aderência, câmara de ar em látex, com laminação multicamadas em tecido de neoprene, miolo lubrificado e substituível. Peso: 325 a 375 g. Circunferência: 54 a 56 cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	und.	10	R$ 386,00	R$ 3.860,00
11	TROFÉU; PARA COMPETIÇÕES. Troféu com 110cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 9mm de espessura, a 2ª base com 12mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 21cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 8mm de altura, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.	und.	10	R$ 765,00	R$ 7.650,00
12	TROFÉU; PARA COMPETIÇÕES Troféu com 100cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 3mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro	und.	10	R$ 479,00	R$ 4.790,00

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:24:04 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:14:09 -03'00'

	do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 2mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.				
13	TROFÉU PARA COMPETIÇÕES Troféu com 80cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 3mm de espessura, a 2ª base com 4mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 42cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 3mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 18cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.	und.	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
14	TROFÉU FUNDIDO (29CM) – Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de MDF, formato oval, 4,5cm de altura, 13,5cm de largura e 15,5cm de profundidade, com espaço para personalização com adesivo constando dados como a classificação e modalidade do evento. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamac, retratando "retratando uma taça, com duas alças ", com detalhes em 3D sobressalentes ao centro do troféu. Tamanho da peça de metal 24cm de altura e 1,5mm de espessura. Na parte central peça de Acrílico, acompanhando as linhas do troféu com 13cm altura, 9,5cm de largura e 2 mm de espessura, para fixação de adesivo vinil colorido resinado com o nome do evento e logomarcas. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a ouro, prata e bronze. ADESIVADO E RESINADO.	und.	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
17	TROFEU ARTILHEIRO, GOLEIRO, DESTAQUE, ETC... 20CM.	und.	40	R$ 92,00	R$ 3.680,00
21	Rede para as modalidades de futebol de salão, oficial, em seda, torcido, fio 6mm, malha 13. Medidas: Comprimento: 3,10m x Altura: 2m x Profundidade: 1m.	par	2	R$ 532,00	R$ 1.064,00
22	BOMBA PARA ENCHER BOLA dupla ação	und.	8	R$ 39,00	R$ 312,00
23	UNIFORME ESPORTIVO KIT CALÇÃO, MEIA, CAMISETA, em tecido dray fit 01 no transfer com estampas determinadas pela secretaria.	und.	200	R$ 96,90	R$ 19.380,00
24	Agasalho composto de jaqueta e calça em tecido elanca,	cj	20	R$ 201,90	R$ 4.038,00

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:22:53 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:14:32 -03'00'

	bordado com 5 cores. Com logo do município.				
25	Bolsa de massagem, com suporte para agua na lateral.	und.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
26	Cones para atividades esportivas com 25cm de altura.	und.	100	R$ 6,70	R$ 670,00
	TOTAL				**R$ 90.029,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até **05(cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante autorização do CONTRATANTE, sendo entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de: **R$ 90.029,00 (noventa mil e vinte e nove reais)**

6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.

6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:22:07 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:14:47 -03'00'

FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red. Nº 96/2022

Cláusula Décima - Do Valor

10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 90.029,00 (noventa mil e vinte e nove reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução

11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3 Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:21:46 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:15:02 -03'00'

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta

16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº030/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:21:25 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:15:19 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:20:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JM ESPORTES LTDA ME
JOCEMAR SACOM
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:20:46 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 113/PMLM/2022

Publicação Nº 3827590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 113/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, Nº 215, Sala 02, Bairro Vermelho, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 34.413.040/0001-87, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA, portador do CPF 715.671.949-15, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
18	Colchonetes Revestido Em Napa De 5cm, Medindo 1,00x0,60cm.	und.	50	R$ 98,50	R$ 4.925,00
TOTAL					**R$ 4.925,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até **05(cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante autorização do CONTRATANTE, sendo entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:29:49 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:29:21 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de: **R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Cód. Red. Nº 96/2022**

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:30:06 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:28:47 -03'00'

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.04.12 14:30:25 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.04.12 14:28:20 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº030/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.04.12 14:27:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.04.12 14:26:49 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 114/PMLM/2022

Publicação Nº 3827873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 114/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **CLEBER BORGES BISPO ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CLEBER BORGES BISPO ME, estabelecida na Rua Antonio Pagani, n201, Balneário Rincão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 26.194.954/0001-76, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLEBER BORGES BISPO, portador do CPF 053.924.879-71, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
15	Medalhas pequenas ouro, prata, bronze/para escolinhas - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. ADESIVADA E RESINADA	und.	1500	R$ 7,74	R$ 11.610,00
16	MEDALHA FUNDIDA PERSONALIZADA. Características, personalizada, formato redonda com dois espaços vazados nas laterais, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7cm de diâmetro, espessura 4mm. Frente, parte central reprodução dos contornos da Serra do Rio do Rastro, porta superior Governo do Muncípio e na borda inferior Lauro Muller, com detalhes e alto e baixo relevos e na parte superior alça para passagem da fita. Verso, parte superior Brasão do Município, abaixo Governo do Município de Lauro Muller com detalhes em alto e baixo relevo. Parte inferior espaço em baixo relevo, formato meia lua para fixação de adesivo vinil com dados do evento, modalidade e	und.	800	R$ 13,69	R$ 10.952,00

	classificação. Acompanha a medalha fita de cetim colorida personalizada por processo de sublimação, cumprimento 80cm, largura 2cm unidade, unida com adesivo dupla face. Banhos das medalhas, similares a Ouro, Prata e Bronze, ADESIVADOS E RESINADOS. AS EMPRESAS ENTERESSADAS EM COTAR ESSE ITEM DEVEM COMPARECER AO SETOR DE COMPRAS EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA LICITAÇÃO PARA VERIFICAR O MODELO DE PRODUTO E CONSTATAR SE CONSEGUIRÃO ATENDER AS EXPECTATIVAS				
TOTAL					**R$ 22.562,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até **05(cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante autorização do CONTRATANTE, sendo entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de: **R$ 22.562,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**

6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.

6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Cód. Red. Nº 96/2022**

Cláusula Décima - Do Valor

10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 22.562,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução

11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3 Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº030/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CLEBER BORGES BISPO ME
CLEBER BORGES BISPO
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 116/PMLM/2022

Publicação Nº 3827931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 116/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, estabelecida na Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 35.436.095/0001-75, I.E 260307424 ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. AGNALDO MARTINS DE SOUZA, portador do CPF 421.385.829-49, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
2	Bola para futebol de salão Categoria base, Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 400 a 440 g; Circunferência: 60 a 64 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	und.	20	R$ 250,50	R$ 5.010,00
TOTAL					**R$ 5.010,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até **05(cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante autorização do

CONTRATANTE, sendo entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de: **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**

6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.

6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red. Nº 96/2022

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº030/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
AGNALDO MARTINS DE SOUZA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 117/PMLM/2022

Publicação Nº 3827938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 117/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **BIANCA RICACHESKI RAUBER ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: BIANCA RICACHESKI RAUBER ME, estabelecida na Rua 228, Nº 185, Sala 04, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 28.584.842/0002-38, I.E 26.036.588-2 ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. BIANCA RICACHESKI RAUBER, portador do CPF 039.563.110-60, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 08/04/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
3	Bola para futebol de salão Categoria base, Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 350 a 380 g; Circunferência: 55 a 58 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão	und.	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
8	Bola de futebol de campo, 32 gomos, em laminado Micropower, Construção Duotec Hibirida, Câmara 6D, Sistema de forro Triaxial, Miolo Cápsula SIS, Peso 350 - 390g, circunferência 63,5 - 66cm.	und.	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
TOTAL					**R$ 5.220,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até **05(cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante autorização do CONTRATANTE, sendo entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de: **R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)**

6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.

6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. Nº 96/2022

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta

16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº030/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

BIANCA RICACHESKI RAUBER ME
BIANCA RICACHESKI RAUBER
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 064/PMLM/2022

Publicação Nº 3827309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECDDE710272383B0212FF969F988AC817D943DF1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2022 - PR Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 64/2022 Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2022
b) Licitação Nr.: 64/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada de Filtros de ar, combustível, óleo e outros para atender as demandas das Secretarias do município de Lauro Muller/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003871 - GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS SERV	98	0,0000	53.444,00
- 005521 - MECANICA SANGALETTI ME	272	0,0000	80.558,61
- 003404 - MECANICA SOUZA LTDA ME	71	0,0000	45.564,00
	441		179.566,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (135), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (148), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (169), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (189)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.04.12 14:56:06 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2022 - PR Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 64/2022 Data do Processo: 23/03/2022
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.04.12 14:56:25 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2022

Publicação Nº 3827098

Edital de Convocação n. 05/2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 04/2021, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 22/04/2022, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Natanael Henrique de Souza	Recepcionista	8°	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de abril de 2022.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 26/2022

Publicação Nº 3828619

Edital de Convocação n. 26/2022

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 02/2021, de 14/12/2021, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min as 17h00min, até o dia 22/04//2022, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Laressa Gabriela Webber	Assistente Social	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de abril de 2022.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828612

PORTARIA Nº 232/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SABRINA VESARO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 233/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828613

PORTARIA Nº 233/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOVELI DIAS DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828614

PORTARIA Nº 234/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS, Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 12/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 235/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828615

PORTARIA Nº 235/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI MARINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/04/2022, ficando sua vaga vinculada a licença de Sirley Aparecida Dias Sampaio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 236/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828616

PORTARIA Nº 236/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, LARESSA GABRIELA WEBBER, Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 237/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828617

PORTARIA Nº 237/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR GRACIELE APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828618

PORTARIA Nº 238/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) FRANCIELI MARINS, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de abril de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Publicação Nº 3826170

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 1504, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal nº. 1504, de 11 de dezembro de 2014 com a seguinte redação:

"Art.2º [...]
Parágrafo único. fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a concessão dos brindes de que trata esta lei através da aquisição direta dos brindes ou por meio de crédito em cartão magnético destinado ao pagamento do auxílio alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 11 de abril de 2022.

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Presidente
IVONEI GOIS QUERINO
1º Secretário

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 018/2022 - PMLL

Publicação Nº 3826060

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.826/0001-36, neste ato representada pelo Senhor Ceso Souza, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.
A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais), conforme listagem a seguir:

NOME	CNPJ	DAP	PROD.	UNID.	QT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos	08.273.826/0001-36	SDW0827382600013101220312	Biscoito amanteigado	Kg	243	28,00	6.804,00

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (26) – Distribuição de Merenda Escolar – EF
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 (27) – Distribuição de Merenda Escolar – EF
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (28) – Distribuição de Merenda Escolar – EI
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 (29) – Distribuição de Merenda Escolar – EI

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (30) – Distribuição de Merenda Escolar – Creche
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0043 (31) – Distribuição de Merenda Escolar – Creche

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei
n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	CESO SOUZA Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos Contratado

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PMLL

Publicação Nº 3828720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B371D64B6DEEB65D685FE43CEC8667F4C73A13C

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 011/2022. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de maio de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 12/04/2022. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.509.200,00**	**25.509.200,00**	**4.457.994,39**	**17,48**	**4.457.994,39**	**17,48**	**21.051.205,61**
RECEITAS CORRENTES	**23.212.100,00**	**23.212.100,00**	**4.457.994,39**	**19,21**	**4.457.994,39**	**19,21**	**18.754.105,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.045.300,00	1.045.300,00	307.418,52	29,41	307.418,52	29,41	737.881,48
IMPOSTOS	902.400,00	902.400,00	261.960,85	29,03	261.960,85	29,03	640.439,15
TAXAS	142.300,00	142.300,00	45.457,67	31,94	45.457,67	31,94	96.842,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
CONTRIBUIÇÕES	2.339.400,00	2.339.400,00	168.754,80	7,21	168.754,80	7,21	2.170.645,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.231.400,00	2.231.400,00	152.002,37	6,81	152.002,37	6,81	2.079.397,63
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	107.400,00	107.400,00	16.752,43	15,60	16.752,43	15,60	90.647,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.800,00	1.417.800,00	383.256,24	27,03	383.256,24	27,03	1.034.543,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.417.800,00	1.417.800,00	383.256,24	27,03	383.256,24	27,03	1.034.543,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
CESSÃO DE DIREITOS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECEITA INDUSTRIAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
OUTROS SERVIÇOS	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.177.800,00	18.177.800,00	3.594.009,85	19,77	3.594.009,85	19,77	14.583.790,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.208.800,00	10.208.800,00	2.050.051,47	20,08	2.050.051,47	20,08	8.158.748,53

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.509.200,00**	**25.509.200,00**	**4.457.994,39**	**17,48**	**4.457.994,39**	**17,48**	**21.051.205,61**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.718.400,00	5.718.400,00	1.092.909,92	19,11	1.092.909,92	19,11	4.625.490,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.249.400,00	2.249.400,00	451.048,46	20,05	451.048,46	20,05	1.798.351,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.400,00	209.400,00	4.554,98	2,18	4.554,98	2,18	204.845,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.400,00	29.400,00	410,48	1,40	410,48	1,40	28.989,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-600,00	-600,00	1.486,90	-247,82	1.486,90	-247,82	-2.086,90
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	179.400,00	179.400,00	2.657,60	1,48	2.657,60	1,48	176.742,40
RECEITAS DE CAPITAL	**2.297.100,00**	**2.297.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.297.100,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.270.400,00	2.270.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	389.400,00	389.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.880.400,00	1.880.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00

Continua 2/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.509.200,00**	**25.509.200,00**	**4.457.994,39**	**17,48**	**4.457.994,39**	**17,48**	**21.051.205,61**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**86.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.595.200,00**	**25.595.200,00**	**4.457.994,39**	**17,42**	**4.457.994,39**	**17,42**	**21.137.205,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**25.595.200,00**	**25.595.200,00**	**4.457.994,39**	**17,42**	**4.457.994,39**	**17,42**	**21.137.205,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.595.200,00	25.595.200,00	4.457.994,39	17,42	4.457.994,39	17,42	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	656.369,54	—	—	656.369,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	656.369,54	—	—	656.369,54	—	—

Continua 3/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.699.200,00**	**22.355.569,54**	**5.210.723,02**	**5.210.723,02**	**17.144.846,52**	**2.830.716,03**	**2.830.716,03**	**19.524.853,51**	**2.266.241,33**
DESPESAS CORRENTES	**18.925.100,00**	**19.066.487,03**	**4.687.422,25**	**4.687.422,25**	**14.379.064,78**	**2.767.074,95**	**2.767.074,95**	**16.299.412,08**	**2.234.128,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.926.030,00	10.786.030,00	1.753.239,06	1.753.239,06	9.032.790,94	1.752.815,73	1.752.815,73	9.033.214,27	1.702.245,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	1.362,45	1.362,45	58.637,55	1.362,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.979.070,00	8.220.457,03	2.924.183,19	2.924.183,19	5.296.273,84	1.012.896,77	1.012.896,77	7.207.560,26	530.520,41
DESPESAS DE CAPITAL	**2.760.100,00**	**3.275.082,51**	**523.300,77**	**523.300,77**	**2.751.781,74**	**63.641,08**	**63.641,08**	**3.211.441,43**	**32.112,68**
INVESTIMENTOS	2.560.100,00	3.115.082,51	363.300,77	363.300,77	2.751.781,74	36.888,07	36.888,07	3.078.194,44	5.359,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	26.753,01	26.753,01	133.246,99	26.753,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.338.000,00**	**1.338.000,00**	**183.076,16**	**183.076,16**	**1.154.923,84**	**183.076,16**	**183.076,16**	**1.154.923,84**	**91.830,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.037.200,00**	**23.693.569,54**	**5.393.799,18**	**5.393.799,18**	**18.299.770,36**	**3.013.792,19**	**3.013.792,19**	**20.679.777,35**	**2.358.071,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.037.200,00**	**23.693.569,54**	**5.393.799,18**	**5.393.799,18**	**18.299.770,36**	**3.013.792,19**	**3.013.792,19**	**20.679.777,35**	**2.358.071,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.444.202,20	—	2.099.922,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.037.200,00	23.693.569,54	5.393.799,18	5.393.799,18	—	3.013.792,19	4.457.994,39	—	4.457.994,39
RESERVA DO RPPS	2.558.000,00	2.558.000,00	—	—	2.558.000,00	—	—	2.558.000,00	—

Continua 4/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**86.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**86.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-OÇAMENTÁRIA	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RP	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA COBERTURA DE DÉFICITATUARIAL DO	-600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.338.000,00**	**1.338.000,00**	**183.076,16**	**183.076,16**	**1.154.923,84**	**183.076,16**	**183.076,16**	**1.154.923,84**	**91.830,44**
DESPESAS CORRENTES	1.338.000,00	1.338.000,00	183.076,16	183.076,16	1.154.923,84	183.076,16	183.076,16	1.154.923,84	91.830,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.000,00	1.338.000,00	183.076,16	183.076,16	1.154.923,84	183.076,16	183.076,16	1.154.923,84	91.830,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	22.315.153,06
2022	1.973.997,18	1.304.271,87	669.725,31	22.984.878,37
2023	2.055.513,44	1.259.400,56	796.112,88	23.780.991,25
2024	2.177.754,43	1.216.573,60	961.180,83	24.742.172,08
2025	2.072.401,59	1.246.569,46	825.832,13	25.568.004,21
2026	1.932.684,82	1.448.127,54	484.557,28	26.052.561,49
2027	1.815.154,97	1.557.797,56	257.357,41	26.309.918,90
2028	1.685.616,22	1.697.839,50	-12.223,28	26.297.695,62
2029	1.592.441,49	1.700.708,72	-108.267,23	26.189.428,39
2030	1.508.015,52	1.707.799,50	-199.783,98	25.989.644,41
2031	1.431.277,92	1.675.729,97	-244.452,05	25.745.192,36
2032	1.313.266,79	1.788.761,71	-475.494,92	25.269.697,44
2033	1.228.119,85	1.799.978,82	-571.858,97	24.697.838,47
2034	1.164.734,88	1.740.388,17	-575.653,29	24.122.185,18
2035	1.090.196,44	1.728.747,64	-638.551,20	23.483.633,98
2036	1.038.145,99	1.660.568,74	-622.422,75	22.861.211,23
2037	934.025,64	1.745.577,19	-811.551,55	22.049.659,68
2038	865.051,36	1.735.815,48	-870.764,12	21.178.895,56
2039	817.982,69	1.671.321,59	-853.338,90	20.325.556,66
2040	760.826,42	1.644.175,27	-883.348,85	19.442.207,81
2041	707.606,13	1.605.332,78	-897.726,65	18.544.481,16
2042	657.968,06	1.563.511,07	-905.543,01	17.638.938,15
2043	618.768,87	1.503.237,09	-884.468,22	16.754.469,93
2044	570.334,41	1.470.688,79	-900.354,38	15.854.115,55
2045	535.520,51	1.409.785,03	-874.264,52	14.979.851,03
2046	485.578,24	1.401.955,37	-916.377,13	14.063.473,90
2047	446.927,72	1.362.586,67	-915.658,95	13.147.814,95
2048	416.219,28	1.307.980,62	-891.761,34	12.256.053,61
2049	391.931,40	1.238.594,90	-846.663,50	11.409.390,11
2050	368.499,68	1.175.188,86	-806.689,18	10.602.700,93
2051	350.876,43	1.101.230,67	-750.354,24	9.852.346,69
2052	333.165,86	1.032.648,84	-699.482,98	9.152.863,71
2053	316.231,62	968.139,65	-651.908,03	8.500.955,68
2054	303.156,42	897.428,51	-594.272,09	7.906.683,59
2055	289.281,99	833.826,97	-544.544,98	7.362.138,61
2056	275.810,57	774.037,28	-498.226,71	6.863.911,90
2057	38.305,39	716.968,33	-678.662,94	6.185.248,96
2058	30.433,64	668.984,14	-638.550,50	5.546.698,46
2059	27.111,74	614.043,69	-586.931,95	4.959.766,51
2060	24.076,38	562.037,43	-537.961,05	4.421.805,46
2061	21.312,56	513.091,09	-491.778,53	3.930.026,93
2062	18.804,82	467.116,62	-448.311,80	3.481.715,13
2063	16.536,95	424.014,76	-407.477,81	3.074.237,32
2064	14.492,98	383.702,05	-369.209,07	2.705.028,25
2065	12.657,36	346.110,91	-333.453,55	2.371.574,70
2066	11.014,99	311.176,42	-300.161,43	2.071.413,27
2067	9.550,62	278.840,83	-269.290,21	1.802.123,06
2068	8.249,18	248.948,29	-240.699,11	1.561.423,95
2069	7.096,21	221.422,32	-214.326,11	1.347.097,84
2070	6.078,37	196.165,74	-190.087,37	1.157.010,47
2071	5.183,35	173.082,81	-167.899,46	989.111,01
2072	4.399,07	152.067,63	-147.668,56	841.442,45
2073	3.714,22	133.015,31	-129.301,09	712.141,36
2074	3.118,91	115.819,94	-112.701,03	599.440,33
2075	2.603,82	100.364,82	-97.761,00	501.679,33
2076	2.159,92	86.523,93	-84.364,01	417.315,32
2077	1.779,21	74.185,71	-72.406,50	344.908,82
2078	1.454,80	63.246,79	-61.791,99	283.116,83
2079	1.180,26	53.601,54	-52.421,28	230.695,55
2080	949,50	45.137,52	-44.188,02	186.507,53
2081	756,99	37.742,87	-36.985,88	149.521,65
2082	597,82	31.327,04	-30.729,22	118.792,43
2083	467,47	25.804,82	-25.337,35	93.455,08
2084	361,66	21.078,42	-20.716,76	72.738,32

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	276,46	17.047,31	-16.770,85	55.967,47
2086	208,50	13.629,40	-13.420,90	42.546,57
2087	155,01	10.760,69	-10.605,68	31.940,89
2088	113,39	8.378,46	-8.265,07	23.675,82
2089	81,29	6.418,97	-6.337,68	17.338,14
2090	56,75	4.830,70	-4.773,95	12.564,19
2091	38,32	3.575,31	-3.536,99	9.027,20
2092	24,83	2.614,84	-2.590,01	6.437,19
2093	15,23	1.900,42	-1.885,19	4.552,00
2094	8,65	1.374,52	-1.365,87	3.186,13
2095	4,45	987,68	-983,23	2.202,90
2096	2,01	704,00	-701,99	1.500,91

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 11/04/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.100,00	109,58	25.990,42
Receita de Alienação De Bens Móveis	26.100,00	0,00	26.100,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	109,58	-109,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Investimentos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	231,33	109,58	340,91

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	903.000,00	903.000,00	261.960,85	29,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.100,00	158.100,00	86.727,86	54,86
IPTU	144.000,00	144.000,00	62.421,16	43,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	14.100,00	14.100,00	24.306,70	172,39
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.000,00	61.000,00	68.568,91	112,41
ITBI	60.000,00	60.000,00	66.989,08	111,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.579,83	157,98
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.900,00	273.900,00	38.258,01	13,97
ISS	260.000,00	260.000,00	36.620,99	14,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.900,00	13.900,00	1.637,02	11,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	68.406,07	16,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.191.000,00	16.191.000,00	3.577.431,00	22,10
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.270.194,12	22,70
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	275,61	2,76
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	78.421,15	15,68
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.216.717,11	21,73
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	11.823,01	14,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.094.000,00**	**17.094.000,00**	**3.839.391,85**	**22,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.680,00	3.415.680,00	1.047.084,99	30,66	665.088,12	19,47	561.420,86	16,44	-
Despesas Correntes	3.394.680,00	3.394.680,00	1.042.182,95	30,70	663.811,95	19,55	560.144,69	16,50	-
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	4.902,04	23,34	1.276,17	6,08	1.276,17	6,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.415.680,00**	**3.415.680,00**	**1.047.084,99**	**30,66**	**665.088,12**	**19,47**	**561.420,86**	**16,44**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.047.084,99	665.088,12	561.420,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.047.084,99**	**665.088,12**	**561.420,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			575.908,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	471.176,21	89.179,34	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,27**	**17,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	1.914,26	191,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.914,26**	**191,43**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.060.000,00	1.060.000,00	201.897,66	19,05	77.427,97	7,30	62.245,81	5,87	-
Despesas Correntes	956.900,00	956.900,00	201.897,66	21,10	77.427,97	8,09	62.245,81	6,50	-
Despesas de Capital	103.100,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.700,00	30.700,00	3.177,82	10,35	2.077,02	6,77	2.077,02	6,77	-
Despesas Correntes	30.700,00	30.700,00	3.177,82	10,35	2.077,02	6,77	2.077,02	6,77	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.090.700,00**	**1.090.700,00**	**205.075,48**	**18,80**	**79.504,99**	**7,29**	**64.322,83**	**5,90**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.475.680,00	4.475.680,00	1.248.982,65	27,91	742.516,09	16,59	623.666,67	13,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.700,00	30.700,00	3.177,82	10,35	2.077,02	6,77	2.077,02	6,77	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.506.380,00**	**4.506.380,00**	**1.252.160,47**	**27,79**	**744.593,11**	**16,52**	**625.743,69**	**13,89**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.506.380,00**	**4.506.380,00**	**1.252.160,47**	**27,79**	**744.593,11**	**16,52**	**625.743,69**	**13,89**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	20.415.111,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.595.200,00
Previsão Atualizada	25.595.200,00
Receitas Realizadas	4.457.994,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	656.369,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.595.200,00
Dotação Atualizada	26.251.569,54
Despesas Empenhadas	5.393.799,18
Despesas Liquidadas	3.013.792,19
Despesas pagas	2.358.071,77
Superavit Orçamentário	1.444.202,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.393.799,18
Despesas Liquidadas	3.013.792,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.415.111,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.388.998,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.388.998,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	359.438,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	151.003,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	151.003,22
Despesas Previdenciárias Pagas	151.003,22
Resultado Previdenciário	208.434,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.895.038,51	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.513.144,72	0,00

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	751.583,23	0,00	323.467,56	428.115,67
EXECUTIVO	744.891,23	0,00	316.775,56	428.115,67
LEGISLATIVO	6.692,00	0,00	6.692,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.114,49	0,00	0,00	1.114,49
EXECUTIVO	1.114,49	0,00	0,00	1.114,49
TOTAL:	**752.697,72**	**0,00**	**323.467,56**	**429.230,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	857.667,12	25%	22,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	225.517,41	70%	50,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	523.300,77	2.751.781,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109,58	25.990,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	665.088,12	15,00	17,32

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.699.200,00	22.355.569,54	5.210.723,02	5.210.723,02	96,61	17.144.846,52	2.830.716,03	2.830.716,03	93,93	19.524.853,51
Legislativa	852.000,00	852.000,00	164.457,06	164.457,06	3,05	687.542,94	122.404,02	122.404,02	4,06	729.595,98
Ação Legislativa	852.000,00	852.000,00	164.457,06	164.457,06	3,05	687.542,94	122.404,02	122.404,02	4,06	729.595,98
Administração	2.363.650,00	2.366.821,66	610.014,29	610.014,29	11,31	1.756.807,37	327.860,95	327.860,95	10,88	2.038.960,71
Administração Geral	2.363.650,00	2.366.821,66	610.014,29	610.014,29	11,31	1.756.807,37	327.860,95	327.860,95	10,88	2.038.960,71
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	797.200,00	828.200,00	222.336,62	222.336,62	4,12	605.863,38	114.828,20	114.828,20	3,81	713.371,80
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	650,00	650,00	0,01	19.350,00	650,00	650,00	0,02	19.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	172.000,00	53.082,88	53.082,88	0,98	118.917,12	14.903,10	14.903,10	0,49	157.096,90
Assistência Comunitária	605.200,00	636.200,00	168.603,74	168.603,74	3,13	467.596,26	99.275,10	99.275,10	3,29	536.924,90
Previdência Social	1.436.000,00	1.436.000,00	240.258,96	240.258,96	4,45	1.195.741,04	202.715,73	202.715,73	6,73	1.233.284,27
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	51.789,00	51.789,00	0,96	128.211,00	14.245,77	14.245,77	0,47	165.754,23
Previdência do Regime Estatutário	1.256.000,00	1.256.000,00	188.469,96	188.469,96	3,49	1.067.530,04	188.469,96	188.469,96	6,25	1.067.530,04
Saúde	4.096.380,00	4.096.380,00	1.199.573,55	1.199.573,55	22,24	2.896.806,45	692.006,19	692.006,19	22,96	3.404.373,81
Atenção Básica	4.065.680,00	4.065.680,00	1.196.395,73	1.196.395,73	22,18	2.869.284,27	689.929,17	689.929,17	22,89	3.375.750,83
Vigilância Sanitária	30.700,00	30.700,00	3.177,82	3.177,82	0,06	27.522,18	2.077,02	2.077,02	0,07	28.622,98
Educação	6.402.920,00	6.520.710,28	853.218,14	853.218,14	15,82	5.667.492,14	658.856,52	658.856,52	21,86	5.861.853,76
Alimentação e Nutrição	100.200,00	100.200,00	30.169,08	30.169,08	0,56	70.030,92	13.390,71	13.390,71	0,44	86.809,29
Ensino Fundamental	5.262.630,00	5.332.721,46	647.039,22	647.039,22	12,00	4.685.682,24	526.971,29	526.971,29	17,49	4.805.750,17
Ensino Médio	258.200,00	305.898,82	24.512,40	24.512,40	0,45	281.386,42	24.512,40	24.512,40	0,81	281.386,42
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.203,38	9.203,38	0,17	50.796,62	7.723,38	7.723,38	0,26	52.276,62
Educação Infantil	721.890,00	721.890,00	142.294,06	142.294,06	2,64	579.595,94	86.258,74	86.258,74	2,86	635.631,26
Cultura	120.000,00	120.000,00	5.000,00	5.000,00	0,09	115.000,00	5.000,00	5.000,00	0,17	115.000,00
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	5.000,00	5.000,00	0,09	115.000,00	5.000,00	5.000,00	0,17	115.000,00
Urbanismo	874.100,00	916.295,59	117.243,57	117.243,57	2,17	799.052,02	27.930,86	27.930,86	0,93	888.364,73
Infra-Estrutura Urbana	839.100,00	881.295,59	117.243,57	117.243,57	2,17	764.052,02	27.930,86	27.930,86	0,93	853.364,73
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	1.142.000,00	1.155.800,00	388.414,87	388.414,87	7,20	767.385,13	195.104,42	195.104,42	6,47	960.695,58
Extensão Rural	1.142.000,00	1.155.800,00	388.414,87	388.414,87	7,20	767.385,13	195.104,42	195.104,42	6,47	960.695,58
Transporte	2.789.350,00	3.237.762,01	937.771,22	937.771,22	17,39	2.299.990,79	378.748,37	378.748,37	12,57	2.859.013,64
Transporte Rodoviário	2.789.350,00	3.237.762,01	937.771,22	937.771,22	17,39	2.299.990,79	378.748,37	378.748,37	12,57	2.859.013,64

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.699.200,00	22.355.569,54	5.210.723,02	5.210.723,02	96,61	17.144.846,52	2.830.716,03	2.830.716,03	93,93	19.524.853,51
Desporto e Lazer	179.000,00	179.000,00	65.034,74	65.034,74	1,21	113.965,26	25.410,51	25.410,51	0,84	153.589,49
Desporto Comunitário	179.000,00	179.000,00	65.034,74	65.034,74	1,21	113.965,26	25.410,51	25.410,51	0,84	153.589,49
Encargos Especiais	547.600,00	547.600,00	407.400,00	407.400,00	7,55	140.200,00	79.850,26	79.850,26	2,65	467.749,74
Serviço da Dívida Interna	306.000,00	306.000,00	170.000,00	170.000,00	3,15	136.000,00	28.115,46	28.115,46	0,93	277.884,54
Outras Transferências	241.600,00	241.600,00	237.400,00	237.400,00	4,40	4.200,00	51.734,80	51.734,80	1,72	189.865,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.338.000,00	1.338.000,00	183.076,16	183.076,16	3,39	1.154.923,84	183.076,16	183.076,16	6,07	1.154.923,84
Legislativa	68.000,00	68.000,00	9.365,66	9.365,66	0,17	58.634,34	9.365,66	9.365,66	0,31	58.634,34
Ação Legislativa	68.000,00	68.000,00	9.365,66	9.365,66	0,17	58.634,34	9.365,66	9.365,66	0,31	58.634,34
Administração	178.000,00	178.000,00	26.262,37	26.262,37	0,49	151.737,63	26.262,37	26.262,37	0,87	151.737,63
Administração Geral	178.000,00	178.000,00	26.262,37	26.262,37	0,49	151.737,63	26.262,37	26.262,37	0,87	151.737,63
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	6.651,28	6.651,28	0,12	17.348,72	6.651,28	6.651,28	0,22	17.348,72
Assistência Comunitária	24.000,00	24.000,00	6.651,28	6.651,28	0,12	17.348,72	6.651,28	6.651,28	0,22	17.348,72
Saúde	410.000,00	410.000,00	52.586,92	52.586,92	0,97	357.413,08	52.586,92	52.586,92	1,74	357.413,08
Atenção Básica	410.000,00	410.000,00	52.586,92	52.586,92	0,97	357.413,08	52.586,92	52.586,92	1,74	357.413,08
Educação	447.000,00	447.000,00	60.997,19	60.997,19	1,13	386.002,81	60.997,19	60.997,19	2,02	386.002,81
Ensino Fundamental	369.500,00	369.500,00	51.255,98	51.255,98	0,95	318.244,02	51.255,98	51.255,98	1,70	318.244,02
Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	9.741,21	9.741,21	0,18	67.758,79	9.741,21	9.741,21	0,32	67.758,79
Agricultura	68.000,00	68.000,00	8.986,70	8.986,70	0,17	59.013,30	8.986,70	8.986,70	0,30	59.013,30
Extensão Rural	68.000,00	68.000,00	8.986,70	8.986,70	0,17	59.013,30	8.986,70	8.986,70	0,30	59.013,30
Transporte	142.000,00	142.000,00	18.226,04	18.226,04	0,34	123.773,96	18.226,04	18.226,04	0,60	123.773,96
Transporte Rodoviário	142.000,00	142.000,00	18.226,04	18.226,04	0,34	123.773,96	18.226,04	18.226,04	0,60	123.773,96

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.338.000,00	1.338.000,00	183.076,16	183.076,16	3,39	1.154.923,84	183.076,16	183.076,16	6,07	1.154.923,84
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.037.200,00	23.693.569,54	5.393.799,18	5.393.799,18	100,00	18.299.770,36	3.013.792,19	3.013.792,19	100,00	20.679.777,35

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.966.465,27**	**1.769.610,47**	**1.979.605,03**	**1.664.481,46**	**2.443.700,77**	**2.122.911,15**	**1.880.245,45**	**1.833.654,98**	**1.774.832,18**	**2.155.103,67**	**2.293.324,47**	**2.787.271,45**	**24.671.206,35**	**25.090.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.672,75	75.165,08	62.851,13	53.026,45	65.160,88	66.971,05	58.081,84	62.491,61	72.726,75	90.074,82	103.700,12	203.718,40	1.132.640,88	1.045.300,00
IPTU	76.418,73	7.219,86	4.425,65	411,12	52,29	350,66	0,00	377,76	281,41	53,41	25.623,23	61.104,63	176.318,75	157.900,00
ISS	24.049,22	25.257,13	13.957,75	16.696,69	20.695,93	17.433,05	14.977,87	21.550,15	21.710,57	18.664,02	15.068,86	23.189,15	233.250,39	273.500,00
ITBI	28.574,08	100,00	6.165,72	800,00	11.550,00	13.783,31	3.600,00	4.199,58	19.645,76	8.000,00	18.046,71	50.522,20	164.987,36	61.000,00
IRRF	29.474,98	32.979,69	32.382,71	29.853,85	27.872,81	30.923,79	28.358,27	28.704,87	23.010,80	60.225,41	35.566,94	32.839,13	392.193,25	410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.155,74	9.608,40	5.919,30	5.264,79	4.989,85	4.480,24	11.145,70	7.659,25	8.078,21	3.131,98	9.394,38	36.063,29	165.891,13	142.900,00
Contribuições	89.529,51	2.402,11	95.139,40	2.402,11	93.625,38	2.645,97	95.845,61	2.411,50	115.219,91	119.565,04	8.317,07	67.553,48	694.657,09	980.000,00
Receita Patrimonial	117.372,77	130.472,47	127.071,36	25.701,90	130.834,98	95.656,40	93.489,49	154.406,95	-101.231,22	-202.704,28	213.749,32	169.506,92	954.327,06	1.418.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.372,77	130.472,47	127.071,36	25.701,90	130.834,98	95.656,40	93.489,49	154.406,95	-101.231,22	-202.704,28	213.749,32	169.506,92	954.327,06	1.418.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	277,20	0,00	0,00	0,00	433,20	20.000,00
Transferências Correntes	1.540.319,74	1.552.292,34	1.694.059,44	1.578.002,77	2.151.757,04	1.956.509,56	1.632.462,09	1.614.028,28	1.676.870,97	2.143.250,72	1.964.353,58	2.345.142,05	21.849.048,58	21.416.600,00
Cota-Parte do FPM	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	10.721.484,29	10.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	411.668,82	433.685,12	428.778,85	435.094,50	453.564,59	507.045,87	525.754,02	486.139,08	376.230,51	396.106,68	615.582,16	601.134,95	5.670.785,15	5.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.004,42	46.490,60	47.476,83	48.227,81	49.967,75	32.071,05	31.880,86	27.929,71	17.960,48	6.997,50	35.813,96	42.607,19	436.428,16	500.000,00
Cota-Parte do ITR	225,02	85,51	180,09	0,00	191,61	524,62	8.641,37	2.893,40	168,68	227,52	154,65	120,96	13.413,43	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.335,63	6.354,33	6.141,82	5.634,00	6.507,26	5.472,06	6.510,90	6.701,77	6.420,20	6.563,71	6.241,81	5.581,20	74.464,69	80.000,00
Transferências do FUNDEB	171.575,33	175.925,91	122.428,50	166.782,55	170.712,14	189.999,75	191.563,88	181.672,49	152.878,45	158.713,20	219.724,55	231.323,91	2.133.300,66	2.250.000,00
Outras Transferências Correntes	219.369,50	176.624,13	231.973,19	181.022,64	457.995,43	411.615,70	232.160,13	200.030,28	202.855,01	204.510,02	139.309,73	141.706,44	2.799.172,20	2.175.600,00
Outras Receitas Correntes	480,50	9.278,47	483,70	5.348,23	2.256,49	1.128,17	366,42	316,64	10.968,57	4.917,37	3.204,38	1.350,60	40.099,54	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	**319.404,27**	**242.350,38**	**363.070,69**	**248.441,45**	**324.948,06**	**270.978,58**	**337.593,02**	**248.867,05**	**384.295,02**	**392.595,89**	**513.926,84**	**609.623,82**	**4.256.095,07**	**5.530.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.529,51	2.402,11	95.139,40	2.402,11	93.625,38	0,00	95.845,61	2.402,11	115.210,52	119.555,65	9,39	59.108,73	675.230,52	871.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,20	664,40	2.657,60	21.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.860,60	155.428,56	346.289,16	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.874,76	239.948,27	267.931,29	246.039,34	231.322,68	270.978,58	241.747,41	246.464,94	269.084,50	273.040,24	321.063,65	394.422,13	3.231.917,79	3.238.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.647.061,00**	**1.527.260,09**	**1.616.534,34**	**1.416.040,01**	**2.118.752,71**	**1.851.932,57**	**1.542.652,43**	**1.584.787,93**	**1.390.537,16**	**1.762.507,78**	**1.779.397,63**	**2.177.647,63**	**20.415.111,28**	**19.560.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	136,09	205,11	351,93	432,86	410,77	1.542,48	1.693,75	3.275,97	4.926,80	5.621,37	3.946,83	3.568,65	26.112,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.646.924,91**	**1.527.054,98**	**1.616.182,41**	**1.415.607,15**	**2.118.341,94**	**1.850.390,09**	**1.540.958,68**	**1.581.511,96**	**1.385.610,36**	**1.756.886,41**	**1.775.450,80**	**2.174.078,98**	**20.388.998,67**	**19.560.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.646.924,91**	**1.527.054,98**	**1.616.182,41**	**1.415.607,15**	**2.118.341,94**	**1.850.390,09**	**1.540.958,68**	**1.581.511,96**	**1.385.610,36**	**1.756.886,41**	**1.775.450,80**	**2.174.078,98**	**20.388.998,67**	**19.560.100,00**

Fonte:

LEOBERTO LEAL, 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.472.000,00	359.438,09
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	4.085,71
Ativo	797.000,00	4.076,32
Inativo	2.000,00	9,39
Pensionista	2.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.251.000,00	6.405,62
Ativo	1.251.000,00	6.405,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	346.289,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	346.289,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	2.657,60
Compensação Financeira entre os regimes	20.000,00	2.657,60
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.472.000,00**	**359.438,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	188.469,96	188.469,96	188.469,96
Aposentadorias	0,00	149.049,64	149.049,64	149.049,64
Pensões por Morte	0,00	39.420,32	39.420,32	39.420,32
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**188.469,96**	**188.469,96**	**188.469,96**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.472.000,00**	**170.968,13**	**170.968,13**	**170.968,13**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.558.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	180.000,00	141.511,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**180.000,00**	**141.511,04**

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	170.000,00	51.789,00	14.245,77	14.245,77
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	3.925,38	3.925,38	3.925,38
Demais Despesas Correntes	130.000,00	47.863,62	10.320,39	10.320,39
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**180.000,00**	**51.789,00**	**14.245,77**	**14.245,77**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**89.722,04**	**127.265,27**	**127.265,27**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

LEOBERTO LEAL, 12/04/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.212.100,00	4.457.994,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.300,00	307.418,52
I.P.T.U.	157.900,00	86.727,86
I.S.S.	273.500,00	38.258,01
I.T.B.I.	61.000,00	68.568,91
I.R.R.F.	410.000,00	68.406,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.900,00	45.457,67
Contribuições	2.340.000,00	168.754,80
Receita Patrimonial	1.418.400,00	383.256,24
Aplicações Financeiras(II)	1.418.400,00	383.256,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.178.400,00	3.594.009,85
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	1.816.155,35
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	973.373,88
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	62.737,06
Cota-Parte do ITR	8.000,00	220,52
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	9.458,41
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	451.048,46
Outras Transferências Correntes	2.175.600,00	281.016,17
Demais Receitas Correntes	230.000,00	4.554,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	230.000,00	4.554,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.793.700,00	4.074.738,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.297.100,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.100,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	2.271.000,00	0,00
Convênios	2.271.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.297.100,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.090.800,00**	**4.074.738,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.066.487,03	4.687.422,25	2.767.074,95	2.234.128,65	0,00	133.019,75	116.834,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.786.030,00	1.753.239,06	1.752.815,73	1.702.245,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	10.000,00	1.362,45	1.362,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.220.457,03	2.924.183,19	1.012.896,77	530.520,41	0,00	133.019,75	116.834,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.220.457,03	2.924.183,19	1.012.896,77	530.520,41	0,00	133.019,75	116.834,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.006.487,03	4.677.422,25	2.765.712,50	2.232.766,20	0,00	133.019,75	116.834,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.275.082,51	523.300,77	63.641,08	32.112,68	0,00	247.641,71	206.632,96
Investimentos	3.115.082,51	363.300,77	36.888,07	5.359,67	0,00	247.641,71	206.632,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.000,00	160.000,00	26.753,01	26.753,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.115.082,51	363.300,77	36.888,07	5.359,67	0,00	247.641,71	206.632,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.135.569,54**	**5.040.723,02**	**2.802.600,57**	**2.238.125,87**	**0,00**	**380.661,46**	**323.467,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.513.144,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.180.950,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	383.256,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.362,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.895.038,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.579.350,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.928.401,73	3.901.648,72
DEDUÇÕES (XXIX)	3.435.175,70	4.423.437,98
Disponibilidade de Caixa	3.435.175,70	4.423.437,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.435.175,70	5.219.769,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	712.914,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	83.417,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	493.226,03	-521.789,26

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.015.015,29**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-712.914,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.727.929,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.346.035,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	656.369,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	656.369,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.558.000,00

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	619,49	495,00	-	-	1.114,49	-	751.583,23	380.661,46	323.467,56	-	428.115,67	429.230,16
EXECUTIVO	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	744.891,23	373.969,46	316.775,56	0,00	428.115,67	429.230,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.891,23	373.969,46	316.775,56	0,00	428.115,67	428.115,67
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,05	0,00	0,00	0,00	170,05	170,05
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,51	3.153,41	3.153,41	0,00	2.396,10	2.396,10
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.543,33	59.882,24	49.624,48	0,00	59.918,85	59.918,85
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.802,48	39.298,62	37.673,23	0,00	6.129,25	6.129,25
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.752,12	177.758,35	153.093,60	0,00	335.658,52	335.658,52
SEC. MUNIC. DE AGRIC., TURISMO E MEIO AMBIEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.761,54	92.258,64	71.612,64	0,00	22.148,90	22.148,90
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.312,20	1.618,20	1.618,20	0,00	1.694,00	1.694,00
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,49
IPRELL	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,49
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,00	6.692,00	6.692,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,00	6.692,00	6.692,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**619,49**	**495,00**	**0,00**	**0,00**	**1.114,49**	**0,00**	**751.583,23**	**380.661,46**	**323.467,56**	**0,00**	**428.115,67**	**429.230,16**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**902.400,00**	**261.960,85**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	157.900,00	86.727,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.000,00	68.568,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	38.258,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	68.406,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.991.000,00**	**3.577.431,00**
2.1- Cota-Parte FPM	10.800.000,00	2.270.194,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	2.270.194,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	1.216.717,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	11.823,01
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	275,61
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	78.421,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.893.400,00**	**3.839.391,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.238.000,00**	**715.486,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.235.350,00**	**244.361,76**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.250.000,00**	**451.048,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	451.048,46
6.1.1- Principal	2.250.000,00	451.048,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-988.000,00**	**-264.437,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**200.000,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.000,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**651.048,46**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.690.500,00	225.517,41	225.517,41	202.573,13	-
10.1- Educação Infantil	550.000,00	81.462,11	81.462,11	72.894,80	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.140.500,00	144.055,30	144.055,30	129.678,33	-
11- OUTRAS DESPESAS	562.500,00	172.034,63	156.743,18	101.690,05	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	562.500,00	172.034,63	156.743,18	101.690,05	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.253.000,00**	**397.552,04**	**382.260,59**	**304.263,18**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	225.517,41	225.517,41	202.573,13	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	397.552,04	382.260,59	304.263,18	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	315.733,92	225.517,41	225.517,41	50,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	45.104,85	68.787,87	68.787,87	15,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.890,00	59.663,83	14.120,84	6.771,94	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	169.890,00	59.663,83	14.120,84	6.771,94	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.926.430,00	257.953,80	196.847,95	174.924,15	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.096.320,00**	**317.617,63**	**210.968,79**	**181.696,09**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	593.229,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-264.437,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	857.667,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	959.847,96	857.667,12	22,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	364.000,00	49.665,44
35.1- Salário-Educação	210.000,00	46.113,84
35.2- PDDE	8.000,00	0,00
35.3- PNAE	50.000,00	3.551,60
35.4 - PNATE	96.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.992.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.356.000,00**	**49.665,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.122.991,46	128.103,68	84.433,05	6.631,66	-
43- ENSINO MÉDIO	305.898,82	24.512,40	24.512,40	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.428.890,28**	**152.616,08**	**108.945,45**	**6.631,66**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**6.778.210,28**	**867.785,75**	**702.174,83**	**492.590,93**	-
47.1- Despesas Correntes	5.223.210,28	858.545,68	698.364,83	491.640,93	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	489.885,35	489.885,35	446.583,54	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.223.210,28	368.660,33	208.479,48	45.057,39	-
47.2- Despesas de Capital	1.555.000,00	9.240,07	3.810,00	950,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.555.000,00	9.240,07	3.810,00	950,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	451.048,46	46.113,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	301.216,76	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	149.831,70	46.113,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.246,42	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.078,12	46.113,84

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.275.082,51	523.300,77	2.751.781,74
Investimentos	3.115.082,51	363.300,77	2.751.781,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	160.000,00	160.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.275.082,51**	**523.300,77**	**2.751.781,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.275.082,51**	**523.300,77**	**2.751.781,74**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 30/03/2022

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

65-2022 4º TA AO CONTRATO 190-2022 M&S CONSTRUTORA

Publicação Nº 3827423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC0719825BBE88B2F6361C7C2D4CED618D9A93F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021
Código registro TCE: CC0719825BBE88B2F6361C7C2D4CED618D9A93F0
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: M&S Construtora Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação do valor anteriormente firmado (acréscimo).
Valor: 14.110,75 (quatorze mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos)
Assinatura: 12 de abril de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.737, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827282

DECRETO Nº 3.737, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra estrutura e Transportes
Unidade: 002 – Diretoria de Infra estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.64.0366–Transf. Volunt. Estado-Pavimentação-N.S ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso supracitada, em razão de transferência voluntária do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 535/SEF de 28/12/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de abril de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3826645

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DE ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO.

O Município de Lontras, por meio da Secretaria de Planejamento, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do estudo para ampliação de perímetro urbano no Município de Lontras.

A Audiência Pública será realizada no mês de maio de 2022 conforme cronograma abaixo com datas e bairros citados, com sua instalação marcada para às 19h na sede da Câmara de Vereadores do Município de Lontras, sita na Praça Henrique Schroeder, Centro, no Município de Lontras/SC.
Data 04/05/2022 Localidade Ribeirão do Salto e Bairro Salto Pilão.
Data 10/05/2022 Localidade Pomerana e Bairro Vila Nova.
Data 11/05/2022 Localidade Cutias e Dona Paula
Data 17/05/2022 Localidade Morro do Diogo e Bairro Francisco Rauh
Data 18/05/2022 Localidade Lontrinhas e Francisco Roncaglio.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Lontras, 10 de abril de 2022.
Sérgio Maggio
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 78/2022

Publicação Nº 3826111

DECRETO Nº 78/2022
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 52/2022 QUE HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o anexo único do Decreto nº 52 de 21 de março de 2022, que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde Área 1 Micro Área 01

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	CASSANDRA DE ALMEIDA CAMPOS	5,80
2	CLEUNIRA DA ROSA	5,40

Agente Comunitário de Saúde Área 1 Micro Área 03

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	VANDERLEIA SCHWARTZ	3,40

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 01

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	FABIANA MARQUES DA SILVA	9,00
2	PÉROLA DANIELLI PEREIRA	6,00

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 02

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	JANICE CONCEICAO GIOVANELLA	6,80

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 04

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	SANDRA SCHUSSLER	5,20

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 05

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	SCHEILA NAIARA LOOZ	6,40

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 07

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
Ausente	JESSICA GUSE	0,00

Agente Comunitário de Saúde Área 3 Micro Área 01

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	TERESA GIOVANELLA	7,20

Agente Comunitário de Saúde Área 3 Micro Área 03

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	TERESINHA APARECIDA PRANGE	6,00

Agente Comunitário de Saúde Área 4 Micro Área 01

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	CAROLINE BISPO DA SILVA	6,00

Agente Comunitário de Saúde Área 4 Micro Área 03

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	ELIANE KURTH MALKOWSKI	8,00
2	JULIETE APARECIDA NEUHAUS	6,60

3	SUELI DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,60

Agente Comunitário de Saúde Área 5 Micro Área 01

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	MARA SIONIR DOS SANTOS RIBEIRO	4,00

Agente Comunitário de Saúde Área 5 Micro Área 04

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	ANA VANESSA DOS SANTOS BARRETO	7,20
2	LUANA WERNER KNOPF	7,20
3	THAIS SILVA LIMA GONÇALVES	3,80

Agente de Epidemiologia

Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Média final
1	CAMILA EDUARDA DE AGUIDA GONÇALVES	7,40
2	ANILSA BARBOSA	6,20
3	ALESSANDRA VIVIANE MALKOWSKI	6,00
4	MAIRA BEATRIZ KUHN	6,00
5	IAGO KEHRVALD	5,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 11 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 44.2022

Publicação Nº 3826409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 44/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E INSUMOS PARA JARDINS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
Fornecedor: BR Agro Comércio Eireli ME, CNPJ 29.220.447/0001-58. Valor: R$ R$13.745,50 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 meses.
Lontras, 12 de abril de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022

Publicação Nº 3826678

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 12 de abril de 2022.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Complementar nº 43, de 18 de julho de 2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. As vias públicas guardarão entre si, considerados os alinhamentos mais próximos, uma distância não inferior a 40,0 m (quarenta

metros), nem superior a 240,0 m (duzentos e quarenta metros), salvo casos excepcionais de planejamento ou de ordem técnica, que deverão ser analisados pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT municipal, e aprovados pelo analista responsável.

Art. 2º - Fica alterada a redação do §1º do Artigo 34, da Lei Complementar nº 43, de 18 de julho de 2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. [...]

§º1. As praças de retorno a que se refere o caput deste artigo devem ser providas de praças de retorno com raio igual ou superior a 7,5m (sete metros e meio), e, se contando com esta, seu comprimento não ultrapassar a 20 (vinte) vezes a largura da via, poderá ser de geometria variada, opcional entre círculo, forma de "T" ou "L", possibilitando o retorno.

Art. 3º - Fica acrescido o §4º ao Artigo 37, da Lei Complementar nº 43, de 18 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 37. [...]

§4º - As áreas destinadas a sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres para uso público, tratadas no caput deste artigo, devem ser definidas junto ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, e aprovadas pelo Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 112, de 25 de março de 2022

LEI Nº 2659/2022

Publicação Nº 3826685

LEI Nº 2659, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55, com objetivo de cooperação educacional para criar uma extensão do site/sistema "Movimento Santa Catarina pela Educação (MSCE)", para criação de um portal com as mesmas funcionalidades e base de dados do MSCE para o Município de Lontras/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 24, de 25 de março de 2022

LEI Nº 2660/2022

Publicação Nº 3826694

LEI Nº 2660, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA E TREVISO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO – UNIASSELVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56 e TREVISO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0003-01, denominadas UNIASSELVI, com objetivo de cooperação mútua entre as partes para incentivo ao

desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da instituição supracitada aos funcionários municipais e dependentes, com a concessão de desconto adicional àquele já ofertado através do polo de apoio selecionado pelo beneficiário, sobre o valor das mensalidades do curso escolhido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 23, de 25 de março de 2022

LEI Nº 2661/2022

Publicação Nº 3826705

LEI Nº 2661, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, como órgão de cooperação governamental colegiado, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Desportos, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados a cultura.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de culturas consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

I – Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo a Cultura, quando houve o envolvimento do Governo Municipal, e, em quem a comunidade for contemplada;

II – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Lontras, para a sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, quando foi instituído;

III – Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural;

IV – Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

V – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações, e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VI – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais da cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e suas instâncias colegiadas;

VII – Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

VIII – Atualizar e homologar os registros dos cadastros das entidades culturais parceiras do Município de Lontras, quando forem instituídos;

IX – Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;

X – Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI - Colaborar na implementação das pactuações acordada na Comissão Intergestores Tripartite — CIT e na Comissão Intergestores Bipartite — CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

XII - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

XIII - Definir nos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, o teto máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;

XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV - Deliberar sobre a elaboração e publicação de um segundo Edital de Seleção Pública para o Fundo Municipal de Cultura — FMC e para a Lei Municipal de Incentivo a Cultura — LEMIC no mesmo ano, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura — e com o aval da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico;

XVI - Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;

XVII - Elaborar os Regimentos Internos e os Editais de Seleção Pública do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

XVIII - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento;

XIX - Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;

XX - Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC;

XXI - Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das Leis e Decretos citados no parágrafo anterior, assim como, auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;

XXII - Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;

XXIII - Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;

XXIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

XXV - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;

XXVI - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XXVII - Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município;

XXVIII - Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura – SMC e

XXIX - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 11 membros, envolvendo as seguintes áreas:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

b) 01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Desporto;

c) 01 (um) representante do Poder Executivo;

II – Outros Representantes:

a) 01 (um) representante da Academia Brasileira de Letras;

b) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Agroartesanais de Lontras – APEPA;

c) 01 (um) representante do Rotary Club de Lontras/SC;

d) 05 (cinco) convidados com notório conhecimento nas áreas de música, coral, arte cênica e pintura.

§ 1º Os representantes, exceto os convidados (II, d), deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2° Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo setorial.

§ 3° A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, sendo que, os conselheiros eleitos democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 4° Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 5° O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 6° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 7° O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 8° A função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre:

I - Estrutura, funcionamento e organização;

II - Atribuições, finalidades e competência;

III - Composição administrativa;

IV - Procedimento para as sessões;

V - Assiduidade e frequência;

VI - Quórum e plenário;

VII - Alteração do Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos).

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

Art. 7º As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 22, de 18 de março de 2022

LEI Nº 2662/2022

Publicação Nº 3826716

LEI Nº 2662, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VERA CRUZ.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Desportiva Vera Cruz, associação sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar auxílio financeiro, através de materiais de construção, para recuperação e reforma de suas dependências.

Parágrafo Único - O valor dos recursos a serem repassados a associação será de acordo com o ofício apresentado, limitado ao importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O termo de cooperação será celebrado nos termos do que dispõe a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - A Associação Desportiva Vera Cruz deverá proceder a prestação de contas ao final do exercício financeiro (artigo 49 da Lei Nº 13.019/2014) assim como, em 30 dias após a consecução do objeto fim do termo de cooperação celebrado.

Art. 4º - Os recursos, citados no parágrafo único do artigo 1º desta lei, serão adimplidos através de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 21, de 18 de março de 2022

PORTARIA Nº 389/2022

Publicação Nº 3826168

PORTARIA N° 389/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13 de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, celulares, Tablets, smartphones e congêneres por servidores públicos municipais de lontras;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas pelo Secretário de Educação e pelo Controle interno acerca de professores que estariam supostamente utilizando aparelho celular dentro das salas de aula;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo administrativo de sindicância, a fim de apurar a veracidade, responsabilidade e a autoria dos possíveis fatos irregulares acima apontadas. A apuração será realizada pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n. 531/2021.

Art. 2° - Fixa o Prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2022

Publicação Nº 3826171

PORTARIA N° 390/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei federal, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas pelo Secretário de Educação e pelo Controle interno acerca de possíveis irregularidades na alimentação escolar, onde servidores e terceirizados supostamente estariam fazendo uso da merenda escolar para alimentação própria;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo administrativo de sindicância, a fim de apurar a veracidade, responsabilidade e a autoria dos possíveis fatos irregulares acima apontados. A apuração será realizada pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n. 531/2021.

Art. 2° - Fixa o Prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMAS

Publicação Nº 3826777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4B1217D90ED27A9DEB67F96D6B9738EB201C56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Em razão do não comparecimento de interessados, até a hora prevista, tornamos DESERTO o presente certame.

Luiz Alves, 12 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.° 1929/2022

Publicação Nº 3827222

LEI N.º 1.929/2022
Dispõe sobre a denominação de via pública municipal – Rua Maria Paulina Weber, no Bairro Ribeirão do Padre.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Maria Paulina Weber" a via pública situada no bairro Ribeirão do Padre, com início na Rodovia SC-414 - Leonardo Martendal, latitude 26°43'17.72"S e longitude 48°53'22.05"O e término na latitude 26°43'5.56"S e longitude 48°53'19.30"S, com extensão de 418 (quatrocentos e dezoito) metros e com características de via local.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 229/2022

Publicação Nº 3827271

PORTARIA N.º 229/2022
Nomeia Coordenador Pedagógico
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a alínea "c" do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019 – Lei do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão ou função gratificada de Coordenação Pedagógica;
CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, que elenca o quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Luiz Alves, assim como o Anexo VI da referida Lei, o qual estabelece a tabela de vencimentos dos cargos em comissão ou função gratificada;
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 58 da Lei supracitada, que autoriza cargos comissionados ou de função gratificada de Suporte Pedagógico, de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª JESSICA WERNER, contratada pelo Regime Celetista e pela Lei Complementar n.º 26/2019, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Vitória M-ller, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 230/2022

Publicação Nº 3827273

PORTARIA N.º 230/2022
Nomeia Coordenador Pedagógico
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a alínea "c" do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019 – Lei do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão ou função gratificada de Coordenação Pedagógica;
CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, que elenca o quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Luiz Alves, assim como o Anexo VI da referida Lei, o qual estabelece a tabela de vencimentos dos cargos em comissão ou função gratificada;
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 58 da Lei supracitada, que autoriza cargos comissionados ou de função gratificada de Suporte Pedagógico, de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª CAMILA DAIANE CORREIA, contratada pelo Regime Celetista e pela Lei Complementar n.º 26/2019, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica de 20 horas semanais, na Escola Municipal Henrique Keunecke, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 231/2022

Publicação Nº 3827274

PORTARIA N.º 230/2022
Nomeia Coordenador Pedagógico
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a alínea "c" do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019 – Lei do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão ou função gratificada de Coordenação Pedagógica;
CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, que elenca o quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Luiz Alves, assim como o Anexo VI da referida Lei, o qual estabelece a tabela de vencimentos dos cargos em comissão ou função gratificada;
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 58 da Lei supracitada, que autoriza cargos comissionados ou de função gratificada de Suporte Pedagógico, de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª EDECLEIA RECH ZIMMERMANN, contratada pelo Regime Celetista e pela Lei Complementar n.º 26/2019, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Constância Erbs I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.°222/2022

Publicação Nº 3827159

PORTARIA N.º 222/2022
Altera lotação de servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando SEMOP n.º 035/2022, que solicita a transferência da servidora abaixo elencada para a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e o Memorando Finanças n.º 027/2022, que informa o realocamento da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal Sr.ª MARILENE ZIMMERMANN, Fiscal de Obras, Saúde e Tributação, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a partir da data de 06 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.°225/2022

Publicação Nº 3827261

PORTARIA N.º 225/2022
Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública SEMED n.º 04/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª FLAVIA JESUS FERREIRA AMARAL, para desempenhar a função de Professora de Ciências, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, em razão de sua aprovação na Chamada Pública n.º 04/2022, com término na data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.°226/2022

Publicação Nº 3827263

PORTARIA N.º 226/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. PAULO GIOVANI LONGHI, Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no período de 16 a 30 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.°227/2022

Publicação Nº 3827264

PORTARIA N.º 227/2022
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª JOSIELE PETRY, a pedidos desta, do cargo de Atendente de Educação Infantil, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net
Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.°228/2022

Publicação Nº 3827270

PORTARIA N.º 228/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª GUIOMAR MARISA PASTA, Assessora de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, no período de 09 a 13 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO N.° 16/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 03/2021

Publicação Nº 3826706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 03/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do ANEXO III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6254767c4f471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 11 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c4f471.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Assistente Administrativo SME

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
1º	2587	THALYS JOÃO FLORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/04/2022 15:42:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c4f471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c4f471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547674f471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547767c44471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c4f471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676c44471.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547f67c4f471.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim		
		Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62547676-4f471.

Assinado Eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 048/2022

Publicação Nº 3827262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, nº 1.256, Centro, no município de Lacerdópolis/SC, CEP: 89660-000, neste ato representada por ROBERTO ANTONIO TESSARO, portador do documento de identidade nº 2.140.493, SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 518.086.929-34, denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 032/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de carrinhos para bebês para o Espaço da Primeira Infância, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R$)
1	35	UN	- CARRINHO DE BEBE REVERSIVEL - TIPO DE CARRINHO: BERÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 15 KG - Modelo 6 rodas giratórias - Fechamento tipo envelope - Encosto reclinável em 4 posições - Cabo reversível - - Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho - - Bolso traseiro - Cinto de segurança - tipo fixo, regulável e com 5 quantidade de pontos - Rodas giratórias dianteiras, com trava de segurança, dupla e com freio - Bandeja de compartimento - Capota removível, retrátil e com visor - Apoio para os pés - Trava de segurança - Porta Objetos - Estrutura em Aço - Plástico - Tecido (removível e lavável) - Sistema para encaixe de bebê conforto - Material - Estrutura em aço - plástico e tecido removível para lavagem - Peso aproximado do produto - 9,600 kg - Dimensões aproximadas - largura 51 cm / altura 101 cm / profundidade 89cm - Atender a Norma ABNT NBR 14389: 2010 - Segurança de carrinhos para crianças	609,50

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 21.332,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo proceder a entrega da mercadoria em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.
2.1.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados,

remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.2.1.2. Os itens fornecidos devem atender em especial a Norma ABNT NBR 14389: 2010 - Segurança de carrinhos para crianças, atendendo aos requisitos mínimos de segurança.

2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.4. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
2.4.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
2.4.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;
2.4.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.

2.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização/entrega do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.6. Fica estabelecido neste instrumento que a entrega do objeto somente poderá ser efetuada pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a subcontratação do mesmo.

2.7. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado, ou quem o substituir:

Ivete Favetti
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado no Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido,

mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de material entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 07.001.12.365.0701.2709 - Manutenção da Educação - creche

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 001 – Receita de impostos e transf. Impostos - Educação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de abril de 2022.

IVETE FAVETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ROBERTO ANTONIO TESSARO
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 017/2022 - CC 002/2022 - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE ESCOLA E CRECHE - PML

Publicação Nº 3828439

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2022 - PML
Concorrência nº 002/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 017/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência Pública
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de adequações de acessibilidade no prédio da Creche Espaço Primeira Infância, Escola Municipal São Francisco – Unidade 1 e Ginásio de Esportes, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BASE-V ENGENHARIA LTDA.

- Valor total: R$ 1.258.736,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Luzerna (SC), 12 de abril de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2133/2022

Publicação Nº 3826953

DECRETO N° 2133, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por superávit financeiro, autorizado pela Lei Ordinária Municipal N° 1102/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art.58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1102, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

07.000 SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.001 DEPTO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUÁRIO
07.001.20.608.2001.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 300.00,00

Art. 2° Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, em 12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2134/2022

Publicação Nº 3826948

DECRETO N° 2134, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Ordinária Municipal N° 1103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art.58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1103, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 DEPTO. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.002.27.812.2701.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 200.00,00

Art. 2° Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, em 12 de abril de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2135/2022

Publicação Nº 3827631

DECRETO Nº 2135, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica de Macieira, bem como o previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 1.087, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro de 2021 na importância de R$ 6.509,34(seis mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

06.002 Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano/ departamento de desenvolvimento urbano
2.018 Manutenção convênios com a secretaria de segurança pública
4.4.90 Aplicações diretas
3.000 Fonte de recursos – Ordinários

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N°1102/2022

Publicação Nº 3826851

LEI ORDINÁRIA N° 1102, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso I, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

07.000 SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.001 DEPTO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUÁRIO
07.001.20.608.2001.2023-3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N°1103/2022

Publicação Nº 3826866

LEI ORDINÁRIA N° 1103, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso I, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 DEPTO. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.002.27.812.2701.2013-4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 12 de abril de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4964

Publicação Nº 3826833

PORTARIA Nº 4964/2022
Contratar aprovado em chamada pública e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, conforme nome, cargo e carga horária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Tatiana Correa Wenceslau	Nutricionista	40 Horas	11/04/2022	20/12/2022	Chamada Pública N°015/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4965

Publicação Nº 3826841

PORTARIA Nº 4965/2022
Conceder férias e conversão de férias em pecúnia ao servidor que especifica e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Lucila Carmem Serighelli	Aux. Administrativo	10/09/2019 A 09/09/2020	14/04/2022 A 23/04/2022	10

Art. 2º Converter 10 (dez) dias de férias em dinheiro, à servidora pública Lucila Carmem Serighelli, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2020.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4966

Publicação Nº 3827522

PORTARIA Nº 4966/2022

Designar servidor efetivo para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública efetiva Larini Grahl, ocupante do cargo de Recepcionista, para atuar como Agente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, optando a servidora pela remuneração do cargo de Agente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira em 12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4967

Publicação Nº 3827598

PORTARIA Nº 4967/2022

Alterar Portaria 4835/2022, que Instituiu a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, para o exercício de 2022 e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, de conformidade com a Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE

Art. 1º Fica alterada Portaria 4835/2022, que instituiu a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, para o exercício de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

I – LARINI GRAHL Presidente
II – JOSE DE JESUS ANTUNES Secretário
III – JAIRO BERNARDINO Suplente
IV – ALZIRA LOCATELLI Membro

§1º – A investidura na Comissão ora instituída não poderá exceder a 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

§2º – Na falta de um integrante da comissão titular, o suplente assumirá o seu lugar na comissão de licitação até seu retorno e receberá proporcionalmente à função e período no qual substituir.

Art. 2º. Competem à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único – Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do § 1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída.

Art. 4º Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º Fica ainda, designado, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, o servidor DANIEL JESSÉ PANATTA, com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
12 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4.823 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826516

DECRETO Nº. 4.823
DE 06 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação registrada sob nº 2114, Fls. 06, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 18 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio denominado "RESIDENCIAL CENTRAL PARK", com área total de 64.510,58 m², sendo constituído por 66 (sessenta e seis) lotes, localizado na Rua José Frosch, nº. 10, na cidade de Mafra/SC, matrícula nº. 14.822, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra/SC, de propriedade de LAVORO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.611.828/0001-16, com sede na Rua Ângelo Domingos Durigan, nº 607, Bairro Cascatinha, na cidade de Curitiba/PR, representante legal GENINHO THOMÉ, inscrito no CPF nº 155.763.029-15, brasileiro, casado, cirurgião dentista, distribuído da seguinte maneira:

I – 64.510,58 m² (100%) de área total;
II – 25.919,23 m² de área loteável destinada a lotes;
III – 4.320,47 m² de área de recreação;
IV – 4.205,50 m² de área de preservação de vegetação em estágio avançado;
V – 1.092,09 m² de área de preservação de vegetação em estágio médio;
VI – 11.335,11 m² de área das vias;
VII – 2.514,71m² de área de calçada;
VIII – 59.514,70 m² de área loteada;
IX – 8.591,37 m² de área de preservação permanente;
X – 5.987,46 m² de área verde.

Art. 2º As características dos lotes do "CONDOMÍNIO CENTRAL PARK" são as constantes no memorial descritivo, anexo ao processo registrado sob nº 2114, às Fls. 06, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária do Município e Comarca de Mafra, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mafra/SC, 06 de abril de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 167/2021

Publicação Nº 3827393

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 167/2021.
Contrato nº: 167/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI
CNPJ/MF sob o número 10.771.614/0001-20
Modalidade Tomada de Preços nº 007/2021; Processo Licitatório n.º 348/2021.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de muro e alambrado no Cemitério Municipal de Mafra, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 0346/2022/SMADU e Parecer Jurídico nº 267/2022.
Data Assinatura do termo aditivo: 07 de abril de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2021

Publicação Nº 3827355

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUGUSTIN COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ nº 31.232.835/0001-09
Objeto: aquisição de cargas de Gás GLP 13 Kg e 45 Kg, destinadas as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Modalidade Processo Licitatório n.º 064/2021. Pregão Eletrônico – RP Nº 010/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 12 de abril de 2022.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
01	92234 - Carga de gás GLP cozinha 13 Kg.	109,78	134,55
02	92235 - Carga de gás GLP cozinha 45 Kg.	400,00	493,60

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022

Publicação Nº 3827365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5D945C60D8C2B917FD2377FA8CFC18FC358C71

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022
Contrato nº: 066/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ sob nº 01.992.757/0001-71
Objeto: contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, deste Município de Mafra.
Processo Licitatório n.º 021/2022; Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações
Valor: R$21.996,60 (vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.
Prazo O presente contrato vigorará por 12 meses, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
28 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
227 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.
CHAVE NO TCE: 0E5D945C60D8C2B917FD2377FA8CFC18FC358C71

LEI COMPLEMENTAR Nº. 081

Publicação Nº 3826105

LeI COMPLEMENTAR Nº. 081
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PARCIALMENTE A LEI 2.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAFRA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.
Parágrafo Único. Fica mantido, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e detentora de autonomia administrativa, financeira e orçamentária.
Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra o disposto no art. 39, §9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo Único. Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.
Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, §14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
§1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.
§2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Mafra classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos são pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra;
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões são pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra.

Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de dezembro de 2005, e respectivas alterações.
§1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.
§2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade desses a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra.
§3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência do Município de Mafra;
II - o (a) filho (a) e o (a) enteado (a), quando solteiros e estudantes universitários, conservam a qualidade de dependentes, até a idade de vinte e quatro anos, desde que comprovem, semestralmente, a condição de estudante e o aproveitamento letivo, sob pena de perda daquela qualidade.
III - os pais;
IV - o (a) irmão (ã) menor de vinte e um anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial; e
§1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada,

exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§7º Em consonância com a exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por, pelo menos, 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
§8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, §1º, desta Lei.
§9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§10 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a) que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.
§1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.
§2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.
§3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.
§4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.
§5º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 10 O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação de fato, judicial ou divórcio, transitados em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício;
II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de vinte e um anos;
IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;
V - pelo óbito;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11 O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes:
a) pensão por morte;
Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mafra será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
b) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) 20 (vinte) anos de contribuição, tanto para homem quanto para mulher, no caso de deficiência grave;
b) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, tanto para homem quanto para mulher, no caso de deficiência moderada;
c) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, tanto para homem quanto para mulher, no caso de deficiência leve;
d) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, para ambos os sexos, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
§1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), da entrada em vigor desta lei.
§2º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§1º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§2º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.
§3º A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§5º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§6º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§7º A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 13 Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
I – após completar 60 (sessenta) anos de idade;
II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo

de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14 Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§6º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - art. 12 I, II, III, e IV,
II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III - art. 51 desta Lei.
§1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§2º O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.
Art. 16 O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
Parágrafo Único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
Art. 17 Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
Art. 18 É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19 A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e às fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.
§2º A contagem de tempo de serviço e de contribuição em atividade privada, inclusive por meio de justificação administrativa ou judicial, fica condicionada a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.
§3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias temporárias ao servidor em atividade.
§4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
Art. 20 Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 16 de 28/12/2005;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do art. 33 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 16, de 28/12/2005).
§5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21 A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;
§1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.
§2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº

8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 22 As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
Art. 23 As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.
Art. 24 Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.
Art. 25 A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.
Art. 26 Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.
§2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício
§3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, §4º, §5º, §6º, desta Lei.
§5º O pensionista de que trata o §3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 27 O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho, quando não mais se encaixar nas condições previstas no inciso II, do artigo 8º.
IV - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
V - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
VI - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.
Art. 28 O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.
Art. 29 Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão

devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.
§4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.
§5º Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.
§6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;
§7º Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência do Município de Mafra a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.
Art. 30 Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.
Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
§5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32 Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.
Art. 33 Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34 O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, conforme calendário aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPMM.
§1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.
Art. 35 O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou

curador, admitindo-se, na falta destes o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Art. 36 Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 37 Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao IPMM;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§1º Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 10% (dez por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos;
§2º Para os fins do disposto no §1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.
Art. 38 Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 39 Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.
Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.
Art. 40 Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.
Art. 41 Os pedidos de aposentadoria serão obrigatoriamente instruídos com a documentação pertinente perante o regime próprio e, além disso, segundo as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
Art. 42 O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.
Art. 43 O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Mafra, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 44 O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra, ressalvados os casos previstos na legislação civil.
Art. 45 A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.
§2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.
§4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 46 Os créditos do Instituto de Previdência do Município de Mafra, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.
Art. 47 Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III - documentos em geral.
§1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.
Art. 48 Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIV

Das Regras Transitórias de Aposentadoria
Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I, do caput, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, a cada ano, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.
§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto, a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de 31 de dezembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente a 75% do tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

Seção XV
Do Abono de Permanência

Art. 52 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.
Art. 53 Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo II
Do Plano de Custeio

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 54 O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Mafra, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo Único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial. Eventuais aportes para custeio suplementar do RPPS serão previstos por meio de decreto municipal, baseado no resultado da avaliação atuarial a que se refere, sempre que houver necessidade de reequilíbrio do plano de custeio.
Art. 55 Além das contribuições previdenciárias mensais patronal e do servidor, a receita do IPMM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
I - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade de contribuir quando do gozo de afastamento para tratar de assuntos particulares por até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição inerente à quota parte patronal a ser paga pelo servidor licenciado;
II - pela renda resultante da aplicação das reservas, doações, legados, juros, multas por mora, receitas decorrentes da compensação financeira entre os regimes de previdência e outras rendas e contribuições extraordinárias que vierem a ser instituídas.
III - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
IV - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
§1º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, poderá ser estabelecido por alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos.
§2º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 56 A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, e equivalerá a 16% (dezesseis por cento) da base de cálculo.
Parágrafo Único. O órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado no art. 62, desta lei, pelos entes e órgãos patrocinadores.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 57 Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 61 desta Lei.
Art. 58 A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 61 desta Lei.
§1º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária de aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que supere o valor de dois salários mínimos pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsão expressa do parágrafo 1º-A, do artigo 149 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.
§2º Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária de aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que supere o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§3º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.
§5º A contribuição previdenciária prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 58 desta Lei Complementar incidirá apenas sobre a parcela de proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença considerada para fins de isenção do imposto de renda, na forma da lei. Aplica-se tal disposição também aos aposentados e aos pensionistas em gozo de benefício previdenciário que, após a sua concessão, tenham adquirido doença que caracterize isenção do imposto de renda, na forma da lei.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 59 O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 61.
§1º O servidor deverá recolher a sua própria alíquota bem como a contribuição patronal.
§2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 16 de 28/12/2005, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 60 A contribuição prevista no artigo 59, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo Único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 59 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 61 Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias.
§1º Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.
§2º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, na forma do caput

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 62 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.
Art. 63 O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 64 Os valores devidos ao IPMM e não recolhidos até seu vencimento serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.
Parágrafo Único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.
Art. 65 Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.
Parágrafo Único. Os Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários deverão conter cláusula que preveja retenção do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em caso de inadimplência, conforme requisitos da Secretaria de Previdência ou órgão que venha a sucedê-la.

Capítulo III
Das Despesas Administrativas

Art. 66 A Taxa de Administração será de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefícios administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra (IPMM), com base na folha de pagamento da respectiva competência.
§1º Os recursos da Taxa de Administração serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo.
§2º A Taxa de Administração pode ser acrescida de 20% a mais (até 3,6%) para as despesas com a busca ou a manutenção da certificação institucional do RPPS no programa Pró-Gestão, do Ministério da Previdência ou órgão que vier a sucedê-lo, e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.
I - Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
II - Fica o Instituto de Previdência do Município de Mafra autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
III - Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 67 Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 68 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos arts. 58, §1º, que entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação, revogando-se os artigos 1º a 36-B, todos da Lei Municipal nº 2.571, de 22 de novembro de 2001;
Art. 69 Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 70 As demais disposições da Lei Municipal nº 2.571, de 22 de 11 de 2001 ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei.
Art. 71 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Mafra (SC), 11 de abril de 2022.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

CELINA DITTRICH VIEIRA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Major Gercino

PREFEITURA

EDITAL 26/2022 PREGÃO

Publicação Nº 3826326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64623F087B0A898524319FB6ADD4644E3347805D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE MAJOR GERCINO (ATRÁS DA PREFEITURA) E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FECHADA 45M/S, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 918,22 m²

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

PROPOSTAS: Das 08h do dia 11/04/2022 até às 8H30 do dia 03/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h do dia 03/05/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

EDITAL PP 04/2022

Publicação Nº 3826350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85CDDCC51A201A43C754ED1587339C6034C6D5C9

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE CESTA-BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO-SC. Tipo de Licitação: pregão. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário final de apresentação das propostas: 08h30min do dia 05/05/2022. Início da sessão: Iniciará às 09h00min horas do dia 05/05/2022. A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina.

Major Gercino, 11 de abril de 2022.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3827700

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2022
A prefeitura Municipal de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, AO PREÇO DA TABELA SUS, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 13 de ABRIL de 2022. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br - Fone (47) 3655-1111. - Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Adilson Lisczkovski – Prefeito Municipal.

AVISO CREDENCIAMENTO 003/2022 - FMS

Publicação Nº 3828028

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2022
A prefeitura Municipal de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 13 de abril de 2022. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br - Fone (47) 3655-1111. - Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Adilson Lisczkovski – Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 2005 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827320

DECRETO N.º 2005 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede o feriado nacional do dia 15 de abril, alusivo à Sexta-feira da Paixão e no dia 22 de abril de 2022, que sucede o feriado nacional do dia 21 de abril, alusivo ao dia de Tiradentes.
Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais nestes dias.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais, especialmente, coleta de lixo.
Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira (SC), 12 de abril de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2004 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826413

DECRETO Nº 2004 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2022.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, com base na decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária – realizado através do Edital 004/2022, conforme lista de classificação anexa.

Art. 2º. Os candidatos aprovados serão convocados e nomeados de acordo com a necessidade do serviço, na forma e nas disposições do Edital nº 004/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 12 de abril de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Nutricionista 20 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/PONTUAÇÃO
1 – Douglas Oliveira Vieira	18/11/1991	12,0 - Classificado
2 – Paula Elaine Woichikoski	08/04/1990	10,0 – Classificada
3 – Marília Quadros Echer	09/04/1988	9,0 – Classificada
4 – Milca Beleza Pinho	04/06/1989	4,5 – Classificada
5 – Andimara Neudorf	19/03/1994	4,0 – Classificada

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Técnico em Enfermagem 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/PONTUAÇÃO
1 – Elisabete Celina Maciel	05/09/2000	32,5 – Classificada
2 – Andréia Malakovski	23/08/1999	26,5 - Classificada
3 – Gislaine Aparecida Fantin	23/08/1989	26,5 – Classificada
4 – Jocilene Tavares da Silva	09/10/1988	18,0 – Classificada
5 – Jane Aparecida Lopes Rodrigues	24/10/1964	17,5 – Classificada
6 – Elisabete Rodrigues dos Santos	09/10/1975	13,5 – Classificada
7 – Lucinéia Maturicio Schwarz	02/04/1978	10,5 - Classificada
8 – Cláudia Malakovski	04/11/1994	5,5 – Classificada
9 – Fransuele Cristina Lima	02/03/1990	2,5 – Classificada
10 – Juciane Sudoski	13/06/1981	Desclassificada – faltou documentos
11 – Veridiana Aparecida Szabelski	31/10/1982	Desclassificada – faltou documentos
12 – Edenise de Fátima Wogniack	05/03/1990	Desclassificada – faltou documentos
13 – Micheli Aparecida Sphair	23/11/2000	Desclassificada – faltou documentos

Técnico em Radiologia 20 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/PONTUAÇÃO
1 – Barbara Emanuelle Cavalheiro	07/09/1991	5,0 – Classificada
2 – Arthur Pinto da Cunha	14/051991	4,0 – Classificado

3 – Rafael Dirschnabel	05/09/1980	3,5 - Classificado
4 – Maiani Wojciechovski	16/01/2001	Desclassificada – faltou documentos

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Serviços Públicos 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/PONTUAÇÃO
1 – Marilda Ribeiro Antunes Fernandes	07/03/1972	5,5 – Classificada
2 – Renata Benda	14/06/1977	1,0 – Classificada
3 – Marinês Vesolovski	05/11/1970	0,0 - Classificada
4 -Cleidemara Franco de Oliveira Ressel	01/07/1976	0,0 - Classificada
5 – Noeli Mariano Niejelski	10/10/1982	0,0 – Classificada
6 –Jucemara Amaral	07/01/1983	0,0 – Classificada
7 – João Antonio de Paula	13/06/1988	0,0 – Classificado
8 – Rafael Lucas de Araujo	13/07/1992	0,0 – Classificado
9 – Rosilane Rogalski	09/08/1992	0,0 - Classificada
10 – Patrícia Becker	09/07/1998	Desclassificada – faltou documentos

Major Vieira, 12 de abril de 2022.

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO N°035/2022

Publicação Nº 3826077

DECRETO Nº 035, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO PRÓPRIO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º e Artigo 8º da Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Próprio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município de Maracajá para o corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	10	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município de Maracajá, no valor de R$ 200.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	06	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	52	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Março de 2022.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO N°038/2022

Publicação Nº 3826074

DECRETO Nº 038 DE 04 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	45	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	95	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			

ÓRGÃO	07	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Pùblicas	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	123	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Integração dos Idosos e Manutenção do Centro de Convivência	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	139	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 04 de Abril de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha

Câmara Municipal

PORTARIA N. 49/2022

Publicação Nº 3827041

PORTARIA Nº 49/2022
Dispõe sobre o reajuste no valor das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

Mozer Matheus de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 001/12,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o reajuste nos valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, conforme dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº 4.069, de 16 de maio de 2018, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC de 11,30% (IBGE), calculado de abril/2021 a março/2022, conforme tabela a seguir:

Local/Cargo	Vereadores/Diretor Geral/Assessoria Jurídica/Controle Interno e Contador.	Demais servidores
Capital Federal e Internacional	R$ 956,20	R$ 717,15
Capitais Estaduais	R$ 679,39	R$ 505,77
Municípios localizados a mais de 200 KM de Maravilha	R$ 566,17	R$ 421,47
Regionais (até 200 KM de Maravilha)	R$ 396,32	R$ 295,66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 13 de abril de 2022.

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 13/04/2022.

Dener Carnette Hammes
Assessor Legislativo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2022 - CONCEDE LICENÇA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827911

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2022.
Concede licença parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Mozer Matheus de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, em especial os incisos IV e V do artigo 41, inciso II e §2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município combinado com as alíneas "d" e "f" do inciso I do artigo 46 do Regimento Interno, promulga a Resolução Administrativa abaixo descrita:

Art. 1º Fica concedida por esta Resolução Administrativa, Licença Parlamentar de 31 (trinta e um dias) a contar de 1º de maio de 2022, a Vereadora ELIANA MARIA SIMIONATO (PT), sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, com viagem internacional a cidade de Vancouver/Canadá, conforme requerimento apresentado na data de 5 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa serão consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4788 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826416

DECRETO Nº 4788 DE 11 DE ABRIL DE 2022
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2239 de 08 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 109.164,64 (cento e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.0008.0244.0029.2089 – Assistência Social às Famílias Carentes
10.001 – 3.3.00 – Despesas Correntes
10.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 109.164,64

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.0008.0242.0029.2086 – Apoio a Proteção Especial
10.001 – 3.3.00 – Despesas Correntes
10.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 109.164,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Masaaranduba (SC), 11 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827476

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Cria o Cargo de Coordenador do CRAS e Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 22/2009, que Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa Municipal de Massaranduba e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador de CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o qual passa a integrar a estrutura administrativa municipal de Massaranduba, regulamentada pela Lei Complementar nº 22/2009.

Art. 2º O cargo de Coordenador do CRAS, com 01 (uma) vaga, é de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, tendo jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais ou de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º O Coordenador fará jus a uma Gratificação de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), acréscimo ao salário para jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou de 200(duzentas) horas mensais.

Art. 4º Fica alterada a tabela relativa à Secretaria de Assistência Social, constante no Anexo I - Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Distribuição de Vagas da Lei Complementar nº 22/2009, na forma a seguir:

Secretaria de Assistência Social

Cargo	Vagas	Comissionado	Função Gratificada
Secretário de Assistência Social	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Assistência Social	01	R$ 4.053,44	-
Coordenador de CRAS	01	-	R$650,00

Art. 6º Fica acrescido ao Anexo II - Atribuições e Responsabilidades dos Órgãos, a tabela contendo as atribuições do Coordenador de CRAS.

Anexo II

Atribuições e Responsabilidades dos Órgãos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO
COORDENADOR DO CRAS I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenador do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

LEI N° 2245 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827497

LEI N° 2245 DE 12 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.003.0026.0782.0017.1031 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
07.003 – 4.4.00 - Investimentos
07.003 – 4.4.90 – Aplicações diretas
07.003 – 01341500 – Transf. Conv. União - Retroescavadeira (CV 908851/2020) R$ 200.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação no vínculo 01341500 – Transf. Conv. União - Retroescavadeira (CV 908851/2020), em conformidade ao que conferencia o artigo 43, § 1º, II, combinado com o § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

LEI N° 2246 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827502

LEI N° 2246 DE 12 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.003.0026.0782.0017.1031 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
07.003 – 4.4.00 - Investimentos
07.003 – 4.4.90 – Aplicações diretas
07.003 – 03000000 – Recursos Ordinários R$ 246.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

LEI Nº 2244 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827493

LEI Nº 2244 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), anexo da Lei nº 1255/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1255 de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."
Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022 - PMMC

Publicação Nº 3827416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FEF530FD1A639C6B59DCCF27C749D1D30445DCF

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 – PMMC
Código registro TCE: 2FEF530FD1A639C6B59DCCF27C749D1D30445DCF
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem de 02 pneus 12-4x24 e 02 (dois) pneus 18-4x34, destinados para os tratores agrícolas da frota do Município de Matos Costa.
Valor total de R$: 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais).
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 12 de abril de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

ERRATA EDITAL LICITAÇÃO PL 24_2022

Publicação Nº 3827855

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022
A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro formal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.
LEIA-SE: OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 12 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO 1°ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 43/2021

Publicação Nº 3827593

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 7.821,76 (sete mil oitocentos e vinte e um real e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Empresa de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 12 de abril de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 32/2022 - TERMO DE FOMENTO 1/2022 - PMMC

Publicação Nº 3827430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3316983253270D352EF8003D0B2A15922F579871

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2022 – TERMO DE FOMENTO 1/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
Código registro TCE: 3316983253270D352EF8003D0B2A15922F579871
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CREDOR: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95.
VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 - Recursos 1100

OBJETO: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.
Matos Costa, SC, 12 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL TESTE SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 3828057

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2022, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Matos Costa, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Fonoaudiólogo; Orientador Educacional; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor Pedagogo; Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar Educacional; Técnico de Enfermagem; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista (CNH D). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 a 29 de abril de 2022 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 08 de maio de 2022 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Matos Costa (SC), no site www.matoscosta.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Matos Costa (SC), 13 de abril de 2022. Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 29/2022 - PMMC

Publicação Nº 3827424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B60B805AC1F050061261E5C45DD974488860B4F

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022 – PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
Código registro TCE: 5B60B805AC1F050061261E5C45DD974488860B4F
HOMOLOGAÇÃO 12/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CREDOR: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95.
VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 - Recursos 1100
OBJETO: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.
Matos Costa, SC, 12 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.340/2022

Publicação Nº 3828681

Lei Municipal Nº 2.340/2022 – de 12 de abril de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.
.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 12	25.000,00
PROJ/ATIV	2.035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 19	1.100,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 9	26.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de abril de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 035-2022

Publicação Nº 3826182

DECRETO nº 035/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas para o prolongamento das Ruas Nilton Natal e Vereador Narciso Fabris, conforme respectivo descritivo:

Rua Nilton Natal
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RNN M 0001, de coordenadas N 6.809.837,67 m. e E 632.659,69 m., situado no limite com MATRÍCULA Nº 2.902 - O.R.I. DE MELEIRO/SC - ENEDIR MANFREDINI E S.M. HAYDÊ MACARINI MANFREDINI E OUTRO, deste, segue com azimute de 161°26'31" e distância de 200,17 m., confrontando neste trecho com MATRÍCULA Nº 2.902 - O.R.I. DE MELEIRO/SC - ENEDIR MANFREDINI E S.M. HAYDÊ MACARINI MANFREDINI E OUTRO, até o vértice RNN M 0002, de coordenadas N 6.809.647,90 m. e E 632.723,40 m.; deste, segue com azimute de 201°22'15" e distância de 23,37 m., confrontando neste trecho com RUA NILTON NATAL, até o vértice RNN M 0003, de coordenadas N 6.809.626,14 m. e E 632.714,88 m.; deste, segue com azimute de 341°26'31" e distância de 218,26 m., confrontando neste trecho com MATRÍCULA Nº 2.902 - O.R.I. DE MELEIRO/SC - ENEDIR MANFREDINI E S.M. HAYDÊ MACARINI MANFREDINI E OUTRO, até o vértice RNN M 0004, de coordenadas N 6.809.833,05 m. e E 632.645,42 m.; deste, segue com azimute de 72°03'53" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com RUA NILTON NATAL, até o vértice RNN M 0001, de coordenadas N 6.809.837,67 m. e E 632.659,69 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Vereador Narciso Fabris
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RVNF M 0001, de coordenadas N 6.809.277,36 m. e E 633.691,65 m., situado no limite com AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, deste, segue com azimute de 111°24'23" e distância de 15,05 m., confrontando neste trecho com AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, até o vértice RVNF M 0002, de coordenadas N 6.809.271,87 m. e E 633.705,66 m.; deste, segue com azimute de 164°17'46" e distância de 101,84 m., confrontando neste trecho com MATRÍCULA Nº 18.743 - O.R.I. DE TURVO/SC - CLÉLIO DANIEL OLIVO, até o vértice RVNF M 0003, de coordenadas N 6.809.173,83 m. e E 633.733,22 m.; deste, segue com azimute de 254°19'05" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com RUA VEREADOR NARCISO FABRIS (MATRÍCULA Nº 18.743 - O.R.I. DE TURVO/SC – CLÉLIO DANIEL OLIVO), até o vértice RVNF M 0004, de coordenadas N 6.809.170,59 m. e E 633.721,67 m.; deste, segue com azimute de 344°17'46" e distância de 110,91 m., confrontando neste trecho com MATRÍCULA Nº 2.269 - O.R.I. DE MELEIRO - SILVIO LUIZ ZANETTE E OUTROS, até o vértice RVNF M 0001, de coordenadas N 6.809.277,36 m. e E 633.691,65 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.9.00. 00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de março de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2022

Publicação Nº 3826228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 055/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. ANTONIO WALMOR CANELA", ESTACA 0+00=PP A ESTACA 18+0,000M, FIM DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, COM TERMINO NA ESTACA 18+0,000, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 360,00 METROS LINEARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Valor: R$ 1.244.052,21 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
Vigência: Início: 08/04/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 08 de abril de 2022.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2022

Publicação Nº 3828733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A8520100E9641BEE39DEC29FF15C2CEA9470AE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/04/2022, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, VISANDO A AMPLIAÇÃO DE PONTE EXISTENTE NA RODOVIA MEL 354, EM BARRA DO CEDRO, MUNICIPIO DE MELEIRO, conforme Termo de referência do Anexo I deste edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: 5A8520100E9641BEE39DEC29FF15C2CEA9470AE8

Meleiro/SC, 12 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 3826100

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Modelo – SC, Sr. DIRCEU SILVEIRA, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pelo departamento de Agricultura e da continuidade no efetivo atendimento das demandas do setor.
Considerando que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente para a contratação no cargo de Médico Veterinário.
Considerando a necessidade de atender demanda relacionada a Fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, bem como executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas no Município de Modelo/SC.
O Diretor Municipal de Agricultura Sr. Aerton Valmorbida, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/04/2022	Publicação Do Edital
12/04/2022 até 19/04/2022	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
20/04/2022	Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar
22/04/2022	Recurso Contra Resultado Preliminar
25/04/2022	Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Médico Veterinário no departamento de Agricultura, em caráter emergencial até 31 de dezembro de 2022 ou até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público para este cargo.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 12/04/2022 até 19/04/2022, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido e registro no respectivo conselho;

2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;
e) Documentos para comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate.

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Descrição da vaga:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Médico Veterinário	– Curso Superior em Medicina Veterinária, com Registro no Conselho Regional de Veterinária – CRV	01	20 h/semanais Turno Vespertino	Análise Curricular

OBS: O salário será definido conforme nível salarial indicado na Lei Complementar nº 2.296/2017 e atualizado conforme Lei Complementar n° 2.567/2022.

2.7. DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
- Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
- Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
- Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
- Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
- Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
- Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;
- Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal, Estadual e Federal;

2.7.1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

I - 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;
II - 0,30 (três décimos de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido em empresas ou atividades privadas;
III – 2,00 (dois pontos) para nível de Pós- Graduação;
IV – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado;

4.1.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

4.1.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.1.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II– Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 22/04/2022 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 11 de abril de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: ( ) Médico Veterinário		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/_____	Sexo: M ( ) - F ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

PORTARIA Nº 072/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827351

PORTARIA Nº 072/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GELSON SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o disposto no Art. 213, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Modelo/SC,
Considerando a certidão de nascimento apresentada;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a concessão da Licença-Paternidade ao Servidor MILTON SIMÃO, matrícula nº 2752-9, ocupante do cargo temporário de Professor, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento do filho, ocorrido em 07.04.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de abril de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 003_2022

Publicação Nº 3827125

RESOLUÇÃO N° 003/2022 DE 11.04.2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA TERESINHA JACOBY, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 95, inciso II, c/c artigo 154, § 1°, "b" da Resolução 002/98 de 30.03.1998 - Regimento Interno da Câmara, apresento, para deliberação e homologação, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 16 de abril de 2022 a 15 de maio de 2022, ao Vereador TIAGO RAMBO GELLER, de conformidade com o artigo 95, inciso II da Resolução 002/98 de 30.03.1998 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Modelo, 11 de abril de 2022.

MARCIA TERESINHA JACOBY Presidente

Registrada e Publicada na Data Supra:

NEURO GONÇALVES BARBOZA
Secretário

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 445/2022

Publicação Nº 3826020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 445 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Concede adicional por cursos de aperfeiçoamento

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, adicional por cursos de aperfeiçoamento ao Servidor Sr. PLÍNIO RESENDE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 4116, na razão de 2% sobre o valor inicial do nível de vencimento do cargo de auxiliar de atividades complementares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 55/2022, DE 11 DE ABRIL 2022

Publicação Nº 3826187

DECRETO Nº 55/2022, DE 11 DE ABRIL 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado ponto facultativo dia 22 de abril de 2022 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado de 21 de abril de 2022

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de água e esgoto, Secretaria Municipal da Educação (segue calendário escolar)

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de abril de 2022

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA

ATA PREGÃO 009 PRAZO DECORRIDO

Publicação Nº 3826231

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022

Ata de Julgamento do

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Pregoeira neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com o grupo de apoio, para a sessão pública de análise de recursos por conta da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. No dia 06 de abril do corrente ano, esta Comissão, após ter analisado o relatório da nutricionista, onde constatou-se que a amostra do item 25 foi reprovada, desta forma decidiu por abrir prazo para que a Empresa Julian Odachowoski e Filhos LTDA, CNPJ 02.672.502/0001-94, apresentasse defesa, dentro do prazo legal, o que não aconteceu. Desta forma, a Comissão sagra o segundo colocado, a Empresa Papelaria São Bento Ltda, CNPJ n° 07.634.816/0001-16, como vencedora, para o fornecimento do item 25:

25	240	Unid	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico com registro nos órgãos competentes O produto deve apresentar cor branca e produzir massa de consistência adequada as preparações. - Embalagem com 05 kg - Validade mínima 04 meses - AMOSTRA OBRIGATORIA	R$ 18,25	R$ 4.380,00

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. A presente ata será publicada no DOM e site do Município e também no Diário Oficial dos Municípios para devida publicidade. Monte Castelo, 12 de Abril de 2022.

Andreza da Silveira Pregoeira	Wilson Alves Ribeiro Equipe de Apoio	Viviane de Fátima F. Do Livramento Equipe de Apoio
Susan Paulista Equipe de Apoio		

DECISÃO_PREGÃO 004/2022

Publicação Nº 3827019

CONSULTORIA JURÍDICA

Tipo de Ato:	Parecer Jurídico n.º 043-2022- AJ - MFA
Objeto:	Pregão Presencial n. 004/2022 – Processo Licitatório n. 006-2022
Data da Emissão:	30/02/2022
Emissor:	Dr. Marcelo Feliz Artilheiro.

Recorrente: VMI Tecnologias Ltda. e Lotus Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Pregoeira
Interessado: Imex Medical Comércio e Locação Ltda.

Trata-se de recursos interpostos pelas Empresas VMI Tecnologias Ltda. e Lotus Indústria e Comércio Ltda., contra a decisão da Sra. Pregoeira, que, após a fase de lances e verificação da documentação de habilitação declarou, após ouvido o médico, vencedora do Certame a Empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda. Insatisfeitas, as recorrentes interpuseram recursos alegando em apertada síntese que:
a) Parte do equipamento RX INNOVISION DX-II, no caso o detector não é registrado na ANVISA;
b) Não atendimento das características técnicas do software do Raio X;
c) Da não observância do idioma;
d) Não atendimento da proposta com relação a itens tidos como opcionais: conjunto radiológico e nobreak.
e)
Em contrarrazões empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda., alegou em apertada síntese, a regularidade de sua proposta e inteira compatibilidade com os termos do edital.

Em possível juízo de retratação, a Pregoeira e a Equipe de apoio mantiveram a decisão, vindos os autos a esta Assessoria Jurídica para Manifestação e posterior decisão do Sr. Prefeito.

Estando presentes os pressupostos subjetivos e objetivos recursais, entendo que se deva conhecer dos recursos, contudo, destaco a intempestividade das contrarrazões.

É o relatório, com a síntese necessária.

Passo a análise do mérito recursal.

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INTRUMENTO CONVOCATÓRIO

De início, convém assentar que de acordo com as normas e princípios licitatórios, os licitantes não podem descumprir as normas e condições gerais do edital, contudo, existem mitigações admitidas pelo Direito, em especial à vista da premissa da razoabilidade e dos objetivos do processo licitatório. Destarte, quanto à mitigação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Superior Tribunal de Justiça -STJ, oportunamente, já se manifestou neste sentido, afastando a ideia de que a premissa/princípio seja absoluto. Senão, vejamos:

DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO. O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO E "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIARIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO (…) (MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998, p. 24).

No mesmo sentido, inclina-se a jurisprudência pátria, ao entender que o princípio administrativo da vinculação ao edital não é absoluto, admitindo relativizações. A exemplo, confira-se:

Em que pese a previsão editalícia de que o cadastro da ETUFOR prevaleceria em caso de divergência, necessário reconhecer que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, podendo o Judiciário interpretar-lhe de acordo com o precípuo fim do procedimento licitatório, evitando rigorismos formais que não encontram conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa, e que podem afastar da concorrência possíveis proponentes aptos e qualificados a prestar o serviço que se pretende contratar. (…) (TJ-CE - APL: 01351725420098060001 CE 0135172-54.2009.8.06.0001, Relator: ANTÔNIO PÁDUA SILVA - PORT 1356/2015, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/08/2015).

O princípio da vinculação ao edital não é absoluto, cabendo à Administração analisar e decidir quanto à aceitação ou não de eventuais irregularidades formais, especialmente quando provocada, via recurso administrativo, pela Parte que incorreu no erro. b) Se a irregularidade formal - preenchimento manuscrito da proposta de preço - não implicou em prejuízo para a licitação, nem interferiu no julgamento objetivo da proposta mais vantajosa para a Administração, é razoável a mitigação do rigorismo da forma em prol do interesse público. (…) (TJ-PR - AC: 5548950 PR 0554895-0, Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 28/04/2009, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 139).

Portanto, por mera lógica e razoabilidade impõe-se reconhecer que o processo licitatório e seu instrumento convocatório não são um fim em si mesmos.

Destarte, cabe esclarecer que ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um (aparente) conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a destruição ou afastamento por completo do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União e do STJ:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (TCU - Acórdão 2302/2012-Plenário).

"Constitucional e Processual Civil. Licitação. Instrumento convocatório. Exigência descabida. Mandado de segurança. Deferimento. A vinculação do instrumento convocatório, no procedimento licitatório, em face da lei de regência, não vai ao extremo de se exigir providências anódinas e que em nada influenciam na demonstração de que o licitante preenche os requisitos (técnicos e financeiros) para participar da concorrência." (STJ - MS 5647-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 17/02/99, p. 00102).

"Direito Público. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao EDITAL. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público. Possibilidade. Cabimento do mandado de segurança para esse fim. Deferimento. O EDITAL no sistema jurídico constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e do Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas. Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao EDITAL não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração." (STJ - MS 5418-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 01/06/98, p. 00024).

Em outras palavras, em determinadas hipóteses, quando da análise de casos concretos, como no caso dos autos, deve-se considerar a importância de cada princípio e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos e os objetivos do processo licitatório. Feitas estas considerações preliminares, passa a análise das questões fáticas alegadas.

Quanto a ausência de registro do detector, impõe-se considerar que o aparelho licitado é um composto de equipamentos (partes do conjunto que formam o Rx. Tanto que se pode nominar como "conjunto radiológico", ele é composto dentre outras partes de: gerador, detector,

tubo, colimador e outros periféricos, inclusive, consta também uma impressora para as imagens já obtidas e salvas. Segundo a recorrente, o DETECTOR, que é um equipamento avulso incorporado ao CONJUNTO RADIOLOGICO, deve possuir registro na ANVISA e etc. Data vênia, tem-se como desnecessário tal registro, em razão da máxima que o acessório acompanha o principal. O equipamento ofertado tem seu registro na ANVISA, sendo desnecessário os registros das "partes", que somente seriam exigíveis quando comercializadas isoladamente para fins de reposição/reparo e etc.

A segunda razão recursal tem por fundamento uma suposta insuficiência de informações no documento oficial do equipamento junto à Anvisa, e somente aparecem as informações no seu catálogo comercial (que por sua vez, não é comprovação de ter passado pelo crivo das agências reguladoras).

Tal argumento também merece ser rechaçado. No caso, denota se tratar de uma empresa com falhas em descrever e inscrever o próprio equipamento junto às agências reguladoras, contudo, tal falhas são supridas no seu site e seu catálogo comercial.

Com relação ao idioma, extrai-se do site da ANVISA

Cabe destacar que o software é disponibilizado em Português, bem como há inequívoca indicação de que outros documentos serão disponibilizados em língua nacional, portanto, impõe-se também a rejeição do presente argumento.

Passa-se agora, a análise das questões relacionadas aos itens apresentados como opcionais na proposta vencedora. Como é de conhecimento comum, as empresas possuem "propostas modelos", que apresentam nas esferas privadas e públicas (infelizmente). A segunda recorrente fez 2 (dois) apontamentos relacionados a falha na proposta:
a) Um item tido como obrigatório no CONJUNTO RADIOLÓGICO, está como opcional. Trata-se de uma espécie de dosímetro ou DAP; para fundamentar seu argumento a recorrente trouxe aos autos toda a NORMA IEC, que é a regulamentação para instalações de equipamento de radiologia, trata-se de várias questões técnicas, tendo por escopo "dizer" que tem um item obrigatório tratado ali, na proposta é tido como opcional.
b) Um item avulso, o NOBREAK, também está relacionado como opcional, ou seja, passa a ideia de que não seria entregue, contudo, como já ressaltado, a empresa Vencedora comprometeu-se em cumprir com exatidão os termos do Edital e entregar o conjunto radiológico conforme especificações editalícias, portanto, a luz do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, impõe-se superar tais excessos e verificar o cumprimento do edital e termo de referência, quando da efetiva execução do contrato/entrega da "coisa".

Destarte, impõe-se reconhecer que o efetivo cumprimento do edital, de seus anexos, da proposta e do contrato ocorre quando se sua execução, quando da entrega da coisa licitada, sua observação e aceitação por parte da Administração Pública.

As exegeses aqui proferidas são corroboradas pelos entendimentos de nossa doutrina pátrea acerca do tema. Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o Direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).

Nesta mesma assertiva, pondera o Professor Diogenes Gasparini:
"Não obstante esse rigoroso procedimento, há que se compreender que só a inobservância do edital ou carta-convite no que for essencial ou a omissão da proposta no que for substancial ou no que trouxer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação. De sorte que erros de soma, inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem, forma das cópias (xerox em lugar da certidão) e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto" (Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, 2003, p. 502/503).

No mesmo sentido, tem decido os tribunais:

Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE POR FORÇA DE ERRO NA PLANILHA DE PREÇOS. INSERÇÃO DA DESPESA 'VALE ALIMENTAÇÃO' EM RUBRICA INADEQUADA. EQUÍVOCO IRRELEVANTE POR NÃO ENSEJAR ALTERAÇÃO NO PREÇO GLOBAL. FORMALISMO EXAGERADO POR PARTE DOS IMPETRADOS. PRECEDENTES. CONCESSÃO DA ORDEM EM DEFINITIVO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.
"É 'vedado à Administração 'descartar, pela inabilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou impertinentes em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos. Quando sucede esse fato, o Judiciário tem vindo em socorro dos participantes prejudicados por tais inaceitáveis exigências, que estampam, indiscutivelmente conduta abusiva por excesso de poder'. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 294/295)' (MS n. 4007578-73.2018.8.24.0000, rel. Des. Ronei Danielli, j. 9-4-2018)"(TJSC - MS n. 0303040-72.2018.8.24.0023 e Agravo n. 0303040-72.2018.8.24.0023/50000, Rel. Des. Jorge Luiz de Borba, julgado em 22/08/2018 - grifo aposto).
"Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Fornecimento de mão de obra capacitada para prestação de serviços de jardinagem. Empresa inicialmente desclassificada do certame, mas que comprovou por intermédio de recurso administrativo o cumprimento das disposições editalícias. Apresentação de planilha de custos de despesas médico-hospitalares em local diverso do estabelecido. Reavaliação da proposta apresentada. Possibilidade. Ausência de majoração do preço global apresentado. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau.
"Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho).

" 'Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação' (TJSC. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz) "(TJSC - AI n. 0018382-42.2016.8.24.0000, Des. Pedro Manoel Abreu, julgado em 22/11/2016 - destaque aposto).

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE POR FORÇA DE ERRO NA PLANILHA DE PREÇOS. INSERÇÃO DA DESPESA 'VALE ALIMENTAÇÃO' EM RUBRICA INADEQUADA. EQUÍVOCO IRRELEVANTE POR NÃO ENSEJAR ALTERAÇÃO NO PREÇO GLOBAL. FORMALISMO EXAGERADO POR PARTE DOS IMPETRADOS. PRECEDENTES. CONCESSÃO DA ORDEM EM DEFINITIVO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.
"É 'vedado à Administração 'descartar, pela inabilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou impertinentes em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos. Quando sucede esse fato, o Judiciário tem vindo em socorro dos participantes prejudicados por tais inaceitáveis exigências, que estampam, indiscutivelmente conduta abusiva por excesso de poder'. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 294/295)' (MS n. 4007578-73.2018.8.24.0000, rel. Des. Ronei Danielli, j. 9-4-2018)" (TJSC - MS n. 0303040-72.2018.8.24.0023 e Agravo n. 0303040-72.2018.8.24.0023/50000 Rel. Des. Jorge Luiz de Borba, julgados em 22/08/2018 - original sem destaque).

Do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPETRANTE.
"- Impossibilidade de se desclassificar a proposta licitante apenas em razão de equívocos no preenchimento da planilha orçamentária, que puderam ser corrigidos.
"- Ausência de prejuízo aos princípios licitatórios e ao direito dos demais concorrentes.
"- Precedentes desta Corte e do TCU.
"- Ofensa ao direito líquido e certo da impetrante configurado [...]" (TJSP - AC n. 1002225-02.2018.8.26.0048, da Comarca de Atibaia, Rel. Des. Carlos von Ademek, julgada em 18/10/2018 - destaque aposto).

Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - LICITAÇÃO - RELEVANTE FUNDAMENTO AUSÊNCIA - ERRO FORMAL - PLANILHA DE PREÇOS - DILIGÊNCIA - ALTERAÇÃO - POSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DO PREÇO GLOBAL.
"[...]
"Encontrando erro formal na planilha de preços, não há óbice à comissão licitante para a adoção de diligências necessárias à sua correção ou apuração dos pontos obscuros (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93), desde que deste ato não resulte tratamento desigual entre os concorrentes"(TJMG - AI n. 0538775-68.2015.8.13.0000, Rel. Des. Renato Dresch, DJ de 20/11/2015).

Do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA.
"O erro material constante da proposta mais vantajosa para a Administração, facilmente constatável, não é óbice à classificação da mesma.
"Inexistência de ofensa ao disposto no artigo 48 da Lei 8.666/93. Apelação improvida" (TJDF - AC n. 50.433/98, Rel. Des. Ângelo Passareli, DJ de 09/02/2000 - original sem grifo).

Do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA. MENOR PREÇO GLOBAL. EQUÍVOCO NO PERCENTUAL DO ISS INCIDENTE SOBRE O SERVIÇO LICITADO NA PLANILHA DE CUSTO. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. PERDA DO OBJETO.
"Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, a superveniente adjudicação não importa na perda de objeto do mandado de segurança pois se o certame está eivado de nulidades, estas também contaminam a adjudicação e posterior celebração do contrato.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93).
"A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que a Administração desclassificou a proposta de menor valor financeiro porque havia equívoco no valor do percentual da alíquota do imposto incidente sobre o serviço licitado. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Preliminar rejeitada. Agravo provido. (TJRS - AI n. 70067057463, Rel. Des. Marco Aurélio Heinz, julgado em 24/02/2016 - destacou-se).
"APELAÇÃO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO. FORMALISMO EXCESSIVO. DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXAME DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE.
"O procedimento de licitação, em nome do interesse público, deve proporcionar a participação do maior número possível de licitantes, para tanto devendo ser afastadas formalidades excessivas.

"Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento [...]" (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, julgado em 24/11/2015 - original sem grifo).

Veja-se, também, a posição do Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. FALHAS EM DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PEDIDO DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. CONFIRMAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS. ADOÇÃO DE CAUTELAR. OITIVAS. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. NÃO OPORTUNIZAÇÃO AO LICITANTE DE AJUSTE DA PROPOSTA PARA ERROS MATERIAIS IRRELEVANTES E SANÁVEIS. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO ILEGAL" (TCU - Acórdão n. 2637/2015 - Plenário, Rel. Ministro Bruno Dantas, julgado em 21/10/2015 - grifou-se).

Então, como se vê, a existência de erros materiais não justificam, por si só, a desclassificação da proposta da recorrida, de sorte que se deve interpretar a mesma levando em consideração todo o contexto, sem que isso implique ofensa ao princípio da isonomia, sobretudo quando verificado que a proponente pretende entregar o objeto conforme descrito no edital sem a majoração do valor ofertado, haja vista que o objetivo da licitação é a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No mesmo sentido a Jurisprudência do STJ:

Constitucional e Processual Civil. Licitação. Instrumento convocatório. Exigência descabida. Mandado de segurança. Deferimento. A vinculação do instrumento convocatório, no procedimento licitatório, em face da lei de regência, não vai ao extremo de se exigir providências anódinas e que em nada influenciam na demonstração de que o licitante preenche os requisitos (técnicos e financeiros) para participar da concorrência." (STJ - MS 5647-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 17/02/99, p. 00102).

"Direito Público. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao EDITAL. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público. Possibilidade. Cabimento do mandado de segurança para esse fim. Deferimento. O EDITAL no sistema jurídico constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e do Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas. Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao EDITAL não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração." (STJ - MS 5418-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 01/06/98, p. 00024).

Isto posto, opino pelo CONHEÇIMENTO DOS RECURSOS, para no mérito, lhes NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a decisão da recorrida.

É o Parecer.
Sub censuram.
Ao Chefe do Poder Executivo, com os aplausos de estilo.

Monte Castelo- SC, 30 de março de 2022.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493
_____ xx _____ xx _____xx_____
DECISÃO DO PREFEITO
R.H.
Vistos e etc.
Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos,
cujas razões adoto como razão de decidir. (RMS 13542 / SP ; Rel. Min. Gilson Dipp, Dj 22.09.2003).

Conheço dos recursos, para no mérito, lhes negar provimento.
Intimem-se os legitimados.

Impulsione-se o feito, a bem do interesse público.
Publique-se.
Cumpra-se

Monte Castelo, 30 de março de 2022.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 053/2022

Publicação Nº 3827133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABC21F734304275AFFB7B283C7D632E4C3CD1D85

MORRO DA FUMAÇA REGISTRO DE PREÇO 053/2022. Objeto: AQUISICÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO E REPLICA EM 3D. Data: 27/04/2022. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

REGULAMENTO ESCOLHA RAINHA

Publicação Nº 3827284

REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA III AGROFEST DE MORRO GRANDE

DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 1º. As comunidades apresentarão suas candidatas à rainha da III AGROFEST de Morro Grande, que acontecerá no baile do dia 21 de Maio de 2022, no Salão Comunitário de Morro Grande, com entrada gratuita a partir das 19:30h.

Art. 2° - As candidatas do título a Rainha e Princesas da III AGROFEST de Morro Grande 2022 deverão preencher os seguintes requisitos:
I. Ser Morrograndense (morar na cidade, a pelo menos 6 meses);
II. Não ser casada;
III. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos
IV. Não ter filhos;
V. Ter disponibilidade para representar o município, quando solicitada;
VI. Autorizar o uso de seu nome, fotos e sua imagem em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela organização do evento;
VII. Ser filha ou neta de agricultor;
VIII. Não ter sido nomeada soberana em nenhuma escolha de Rainha nos anos anteriores.
Parágrafo único. Toda Comunidade poderá apresentar apenas uma candidata para sua representação, sendo que, nos casos em que houver mais que uma interessada, caberá a comunidade decidir qual delas participará.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As candidatas deverão entregar a ficha de inscrição anexa a este regulamento devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos:
I- Cópia de seu RG;
II- Cópia do comprovante de residência;
III- Em caso de candidata menor de idade autorização preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis;
IV- Bloco de Notas de produtor Rural que comprove o vínculo mencionado no artigo 2º, inciso VII, deste regulamento.

Art. 4º. As inscrições serão gratuitas e efetuadas mediante a entrega das fichas de inscrição na Prefeitura Municipal de Morro Grande, até o dia 02 de maio de 2022 (quarta-Feira) às 17:00 horas.

Art. 5º. A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 5 dias antes da apresentação das candidatas no baile de eleição.

DA FORMA DE ELEIÇÃO

Art. 6º. As candidatas participarão obrigatoriamente de avaliação por corpo de jurados que utilizarão notas de 05 a 10 (sem frações), analisando os quesitos abaixo:
I. Postura
II. Desenvoltura e elegância;
III. Beleza e simpatia.

Art. 7º. Será considera vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final.
§1º. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais. A apuração do resultado será feita pela comissão logo após o desfile.
§2º. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade, sendo a maior idade a rainha.
§3º. A ordem da apresentação das candidatas será determinada por ordem alfabética;
Art. 8º. Os jurados do Baile da Escolha da Rainha e Princesas, serão convidados pela Comissão Organizadora e serão residentes em municípios vizinhos que não tiverem comunidades envolvidas com a festa.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º.As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha e Princesas da III Agrofest.
§1º. As vencedoras receberão um prêmio adicional oferecido pela Administração Municipal e Patrocinadores.
§2º. Todas as candidatas serão homenageadas com uma lembrança da comissão organizadora.
§3º. No dia da escolha, a torcida mais animada receberá um prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão Organizadora se encarregará dos ensaios, do fornecimento de roupas, maquiagem e cabelo que serão usadas no Baile

da Escolha da Rainha e Princesas.

Art. 11. A rainha e as Princesas de 2022 deverão estar presentes e utilizando a roupa do desfile nos dias 22, 23 e 24 de Julho de 2022, dias de realização da III AGROFEST.

Art. 12. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.
Morro Grande/SC, 12 de abril de 2022.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Prefeito: CLELIO DANIEL OLIVO
Vice Prefeito: JURACI FAVARIN
Sec. de Agricultura: Valdionir Rocha
Sec. de Educação: Aline Coral
Sec. de Administração: Marília Daniel e Sandy Dondossola
Sec. de Saúde: Erica Zuchinalli
Diretor de Obras: Paula Longaretti
Sec. de Assist. Social: Rosa Cristina Perdoná de Souza
EPAGRI: Reginaldo Guellere
Diretor de Esportes: Leandro Correa
Diretor de Turismo: Marcelo Crepaldi

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATA SOBERANAS: Rainha e Princesas da III AGROFEST de Morro Grande

Nome:

Comunidade que representa:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Escolaridade:

Filiação:
Pai: Mãe:

Mensagem (frase que mais gosta):

Um sonho:

Assinatura da Candidata

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

EU, _____,

AUTORIZO MINHA FILHA _____,

A PARTICIPAR DO CONCURSO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA E

PRINCESAS DA FESTA DA II AGROFEST DE MORRO GRANDE.

DECLARO ESTAR CIENTE DO REGULAMENTO DO CONCURSO.

Nome do pai/mãe/responsável

Assinatura

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 PMN

Publicação Nº 3827930

ATA 53/2022 PMN

ABERTO O CERTAME AS DEZESSEIS HORAS DO DIA ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA 384/2021 DE QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 53/2022 PMN CUJO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GUINCHO FLORESTAL PARA TRATOR E TALHA GUINCHO ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ESTALEIRO MUNICIPAL (CARRERA) DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. PASSADO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 22.607.948/0001-42, FOI INABILITADA POR OFERTAR OS ITENS COM UM VALOR MUITO A CIMA DA MÉDIA PREVISTA EM EDITAL, RESTANDO O PREGÃO FRACASSADO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CLAILSON ALISSON VELOSO, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE PARA AS AUTORIDADES COMPETENTES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PMN - EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 3828531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52B5A71944FF2D48EE5C94A58F89DF97ADD6EFCF

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PMN – EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a aquisição de tampas para fechamento de túmulos dos Cemitérios Municipais de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Obras. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 28/04/2022. Abertura/envelopes: 28/04/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 FUMSCI

Publicação Nº 3828470

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 FUMSCI

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público a SUSPENSÃO do edital do Pregão Presencial n° 04/2022 FUMSCI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI.

Maiores informações: telefone (47) 3342-9500 e /ou site oficial do Município: www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes/SC, 12 de abril de 2022.

CANCELAMENTO PREGÃO 151/2021 PMN

Publicação Nº 3828453

AVISO CANCELAMENTO PREGÃO Nº 151/2021

O município realizou processo licitatório para a contratação de empresa especializada para:
"Fornecimento/locação mensal de: chromebooks, artefato para carregamento de chromebooks, painel interativo digital, acess point, licença plataforma de ensino e codificação, licença de sistema de criação, aplicação, correção e avaliações e plataforma educacional para configuração, implantação e formação de professores em atendimento as unidades de ensino pertencentes a rede municipal de Navegates, por meio do edital nº 0151/2021."
Após a realização do certame licitatório em questão, dada as discussões havidas após o mesmo que levantaram dúvidas sobre o atendimento dos requisitos previstos no processo por parte das empresas, a administração efetuou uma revisão do mesmo.
Um dos pontos levantados foi o pleno atendimento dos requisitos previstos no edital, o qual traz na cláusula "19.19 São partes integrantes deste edital: ... g) Anexo VII - Termo de Referencia ... ." O Termo de Referencia, por sua vez traz a seguinte especificação para os produtos 1 a 5, que integram o lote 1:
"A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site

da Google Education."

Frente a especificidade do requisito e a não localização de comprovação do atendimento do mesmo por parte da Katun Brasil, efetuamos consulta à Google por meio do oficio SAL nº 063/2021, solicitando informações quanto a participação/inscrição das licitantes do certame na plataforma Google Education. O oficio foi respondido por meio de e-mail datado de 22/12/2021, informando que apenas a empresa Altbit se encontrava devidamente registrada na plataforma.
Sequencialmente enviamos o oficio SAL nº 065/2021 para a Katun Brasil, vencedora do lote 1, a fim de que encaminhasse documentação comprobatória de que atende as exigências previstas no edital. A Katun por sua vez, respondeu por e-mail, datado de 04/01/2022, que faz parte da plataforma Google Advantage e anexou documentação de parceiro no processo, mas não demonstrou atender especificamente ao disposto no edital.
Levamos as informações obtidas ao conhecimento da Secretaria de Educação, pasta interessada e demandante do certame, sendo que em 21 de janeiro último recebemos o Oficio nº 030/2022, no qual a mesma aponta alguns aspectos que levam a se posicionar pelo cancelamento do certame. O principal ponto informado no oficio é descrito a seguir:

Em relação aos serviços a serem contratados:
• Lote 1 , contempla os seguintes itens: 1) Formação de técnicos na plataforma Admin da Google, 2) Formação para gestores, coordenadores, diretores e colaboradores da Secretaria de Educação, 3) Suporte e acompanhamento pedagógico, 4) formaçãp para uso em sala de aula das ferramentas do G suite for Education Move to Google, e 5) Acompanhamento pedagógico – assessoria para dúvidas pedagógicas.
• Lote 3, contempla os seguintes itens: 11) sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, para 4.700 alunis, 12) Plataforma de ensino de codificação, para 4.700 alunos e professores.
Afirma que "Esses dois lotes devem ser programados pela mesma empresa para que haja sintonia entre os dados e a programação e formação que sejam consonantes e ofertem da melhor forma possível o objeto contrato".
Revisando o processo como um todo se verifica que houveram várias ocorrências que resultaram em um processo truncado e não alinhado à necessidade dos serviços a serem contratados:
a) o Termo de referência, no que se refere a descrição dos serviços o fez em lotes, de forma equivocada, uma vez que os serviços descritos nos lote 1 e 3 são complementares e deveriam compor um único serviço;
b) o edital, quando de eu lançamento, caracterizou o certame como "licitação de menor preço", sendo a forma de julgamento "Menor Preço Global"; e
c) por ocasião da abertura do certame, por decisão da pregoeira (tendo por base a estrutura do Termo de Referência), o mesmo foi conduzido sob a modalidade de lance por lotes.
Frente ao exposto e visando preservar o interesse da administração no que se refere a qualidade do serviço a ser contratdo e por ser esta uma nova modalidade de serviço que visa a qualificação e melhoria da qualidade do ensino da rede municipal de Navegantes, DECIDO:
a) Cancelar o Pregão Presencial nº 151/2021 e todos os atos dele decorrentes; e
b) Preparar e lançar novo edital, para contratação dos serviços pretendidos.

Navegantes, 25 de janeiro de 2022.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário Municipal de Administração e Logística

DISTRATO 1445 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828550

DISTRATO Nº 1445-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARTHA AGNES CALDERARO – 63354503, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1151/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de abril de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Martha Agnes Calderaro Contratado

DISTRATO 1447 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828551

DISTRATO Nº 1447-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELOISA KARSTEN DALSOCHIO – 63624901, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 735/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO -30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de abril de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Eloisa Karsten Dalsochio Contratado

EXTRATO CONTRATUAL 72/2022 PMN

Publicação Nº 3826816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1835B27A3BC38284FAE2810F74DAFC9F9185D8A5

1. EXTRATO CONTRATUAL
2. Prefeitura Municipal de Navegantes
3. Contrato Nº.: 72/2022 PMN
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
5. Contratada: KEYZON MYKAELON ANDERSON LETTRARI - ME
6. CNPJ ou CPF: 30.731.841/0001-30
7. Responsável/Proprietário – Keyzon Mykaelon Anderson Lettrari
8. Vigência: Início: 11/04/2022 Término: 11/04/2023
9. Licitação: Dispensa Licitação nº 65/2022 - PMN
10. Valor Total: R$ 14.900,00
11. Recursos: Dotações: 02.012.12.361.0008.2020.3.3.90.00.00
12. Objeto: - DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SER REALIZADO NO CEM PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ARTIGO 24, INCISO II DA LEI n° 8/666/93.
13. Navegantes, 11 de abril de 2022.

EXTRATO DA DISPENSA 65/2022 PMN

Publicação Nº 3826813

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 65/2022 PMN
Objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SER REALIZADO NO CEM PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI n° 8/666/93.
Contratada ..... : Keyzon Mykaelon Anderson Lettrari - ME
CNPJ ou CPF:...: 30.731.841/0001-30
Reponsável/Proprietário - Keyson Mykaelon Anderson Lettrari
Valor: R$ 14.900,00
Recursos: Dotações: 02.012.12.361.0008.2020.3.3.90.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 11 de abril de 2022

PORTARIA 1131-2022

Publicação Nº 3827419

PORTARIA Nº 1.131/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL NAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SIM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por este ato, a servidora Ellehn Cassia Leczco, matrícula n°63312401, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para exercer as funções de Inspeção e Fiscalização do Serviço Municipal de Inspeção – SIM, nos termos da Lei nº 3561, de 28 de julho de 2021.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria n°1.122/2022, de 08 de abril de 2022.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1132 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828552

PORTARIA N º 1132 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MANUELLA BRIGHENTI BERGAMASCHI, matrícula 6337501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de abril de 2022 a 09 de julho de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1133 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828553

PORTARIA Nº 1133 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DANYELLE PANTALEAO MARTINS, matricula 63312701, ocupante do cargo de VETERINARIO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.04.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1134 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828554

PORTARIA Nº 1134 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) TAINARA DUGGEN FERRETTI, matricula 63409205, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.04.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1135 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828555

PORTARIA Nº 1135 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MICAELA MARINA DIAZ, matrícula 6268005 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 29.03.2022 e termino em 11.04.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1136 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828556

PORTARIA Nº 1136 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DEBORA CRISTINA LEANDRO, matrícula 22401 ocupante do cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 11.04.2022 e termino em 11.04.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº DE 1129 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826818

PORTARIA Nº DE 1129 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 72/2022 da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2022, cujo objeto: - DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SER REALIZADO NO CEM PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO II DA LEI n° 8/666/93.

Fiscal: VANDERLEI CARDOSO - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

ATA DA SESSAO - PREGAO PRESENCIAL 02-2022 CVN - INTERNET

Publicação Nº 3826551

CVN 02/2022 PP – ATA Nº 4

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA ANA PAULA LANDAL DOS SANTOS DA SILVA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 32/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2022 CVN. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA E DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES. INICIADA A SESSÃO, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA ITJSC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, REPRESENTADA PELO SENHOR ALCIONEY FRANCISCO COSTA, PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REPRESENTADA PELO SENHOR BRUNO LUIZ COLATOSSO, COM PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, REPRESENTADA PELO SENHOR ERICH HANNES, APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA COM O VALOR DE R$730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS) MENSAIS. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.CVNAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA SESSÃO QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSAO - PREGAO PRESENCIAL 03-2022 CVN - UNIFORME

Publicação Nº 3828607

CVN 03/2022 PP – ATA Nº 3

ABERTO O CERTAME AS DEZESSEIS HORAS DO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA ANA PAULA LANDAL DOS SANTOS DA SILVA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 32/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2022 CVN. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES, DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO

REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2022 CVN

Publicação Nº 3826553

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 CVN

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 002/2022 CVN - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado, com implantação inclusa e de acordo com o quadro de quantidades e custos e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, para a Câmara de Vereadores de Navegantes.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 CVN.

Fornecedores:
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Proprietários: GILMAR BALBINOT, CLAIR DALLA RODA, MARCELO JOSÉ AFONSO, PAULO ROBERTO BESTETTI, CAROLINE REGINA BESTETTI, RODRIGO BESTETTI, MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO E FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER.
Valor: R$ 8.760,00
Vigência: 01/04/2022 A 31/03/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-1818
Navegantes, 01 de abril de 2022.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2022

Publicação Nº 3827826

Extrato Termo de Convênio n° 01/2022
Convenente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Conveniado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGNTES - ASPMN
CNPJ: 83.737.429/0001-93
Objeto: CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGNTES - ASPMN.
Vigência a partir de 12/04/2022.
Navegantes, 13/04/2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827691

PORTARIA 032 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS DO NAVEGANTESPREV"

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011.

CONSIDERANDO que o novo mandato de Conselheiros do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes deve iniciar no mês de julho deste ano, nos termos do art. 29-C da Lei Complementar nº 99/2011;

CONSIDERANDO que o art. 30-A da Lei Complementar nº 99/2011 preceitua que a eleição para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deve ser realizada no mês de maio do último ano do mandato;

CONSIDERANDO que o art. 30-B da Lei Complementar nº 99/2011 disciplina a composição da Comissão Eleitoral que será responsável por todos os atos da eleição:

RESOLVE:
I NOMEAR para compor a Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes para a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os servidores:

Aline Vieira– Representante da Secretaria de Saúde
Sérgio Soares – Representante da Secretaria de Educação
Leandro Amaral – Representante da Secretaria de Obras
Munique Soares Félix – Representante da Procuradoria Geral do Município
Solon Manoel Costa – Representante da Câmara de Vereadores

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2022.

Mary Cleide Tambosi
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827848

PORTARIA N º 33 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convênio nº 01/2022, Objeto: CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGNTES - ASPMN.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: LACI ANA CESÁRIO ADRIANO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

PREFEITURA

PROC 030/2022 - PREGÃO 015/2022 - AQUIS. CAMINHÃO E TANQUE - AVISO

Publicação Nº 3827199

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Edilson Ferla, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TRAÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, E, TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA ERECHIM – SC, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº SAR 3735/2021.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08h00min do Dia 26/04/2022
Abertura dos Envelopes: As 08h15min do Dia 26/04/2022
Local da Sessão: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, Município de Nova Erechim – SC

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.

Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 12 de abril de 2022.

Edilson Ferla
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 058-2022 CONVOCA ATENDENTE DE CRECHE

Publicação Nº 3828665

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 058/2022
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 14,18 e 19 de abril de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 13 de abril de 2022.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGOS
Atendente de Creche

Posição	INSC	CANDIDATO
43	3543	JÉSSICA MARIA DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)

( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br

https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).

No caso de percepção de salário família:

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

DECRETO Nº 057/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826149

DECRETO Nº 057, DE 11 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORE EXPRESSOS EM UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.799, de 29 de novembro de 2001,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado monetariamente os valores expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de novembro de 2020 a outubro de 2021.
Parágrafo único. Os valores expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser na ordem de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022, revogando as disposições contrárias em especial o Decreto Nº 056 de 08 de abril de 2022.
Nova Trento, 11 de abril de 2022.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 448-2022 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO- FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3828664

PORTARIA Nº 448/2022

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 623/2021, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA, matricula nº 8774, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de abril de 2022 até 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de abril de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizada pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA, casado, residente e domiciliado na Rua Valdemar Severino, Centro, Município de Canelinha/SC, portador do CPF nº 969. xxx.xxx-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.472,39 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de abril de 2022 até 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 266/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de abril de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e D. Comunitário

Fabiano Ricardo de Oliveira
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Diego Mathias
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
Matricula: 7052

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Matricula: 8031

PORTARIA 456-2022 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LUANA MARCHI

Publicação Nº 3826789

PORTARIA Nº 456/2022

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 241/2022 (E), com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art.3º, inciso III, ambos da lei municipal 2553/2014, que PRORROGOU a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 004/2022, LUANA MARCHI, matricula nº 8878, para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III (Educação Infantil- Creche) com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular Mônica Raquel Raiser, professora efetiva afastada para tratamento de saúde, a contar de 08 de abril de 2022 até 05 de julho de 2022, conforme resultado pericial datado de 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de abril de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LUANA MARCHI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Ceccato, S/Nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 096.xxx.xxx-00 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado Nível III (Educação Infantil-Creche), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.726,44 (três mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de abril de 2022 até 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 085/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de abril de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Luana Marchi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Diego Mathias
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 457-2022- ADMITIR SUSANA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3826732

PORTARIA Nº 457/2022

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 053/2022, SUSANA DE OLIVEIRA, matricula nº 9053, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento, a contar de 13 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SUSANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Carlos Ceccato, nº 152, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 831. xxx.xxx-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.472,39 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 238/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de abril de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Susana de Oliveira
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PROCESSO N° 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

Publicação Nº 3826764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 465A5193F26D00AF97450298183A6C1ADE6042CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL POR PARTE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO PODER PÚBLICO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 28/04/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 28/04/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. E-mail: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 058/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Publicação Nº 3826768

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Origem: Edital de Licitação nº 058/2022,
Modalidade Inexibilidade de Licitação n.º 004/2022. Homologação: 11/04/2022 –
Fundamentação: fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.4**.0**-53 e da cédula de identidade nº 22*.**2.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município
O valor total é de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

Nova Trento, 11 de Abril de 2022.
Tiago Dalsasso Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022 - PMNV

Publicação Nº 3827564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91296FDCA51A6CCC0043613F012CAD197BFACCE7

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSARÁ DE LICITAÇÃO para promover a locação de uma sala comercial, com área de 126,42 m² (cento e vinte seis e quarenta e dois metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro, para o Departamento de Trânsito do Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
ELIS BEATRIZ BORTOLOTTO CARDOSO
CPF: 493.474.979-91

Valor Global do Contrato:
R$ 19.556,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta seis reais e dez centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (14) 02.01.2.009 .3.3.90.00.00.00.00.00 0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 40/2022 - FMS

Publicação Nº 3826809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1754EFE61D3AEF0D2CF9957D051495F3505CF9A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 24/2022
Recursos ..... : (09) 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720
Objeto ..... : aquisição de combustível sob demanda para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte de pacientes da rede de atenção primária em saúde aos centros de referência do sistema único de saúde – SUS.

Nova Veneza/SC, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022 - PMNV

Publicação Nº 3827569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DBFB9ACE6CEA902096677597579523E89C0EE71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022

OBJETO: Aquisição de material gráfico para o prédio sede e demais secretarias do Município do Município de Nova Veneza–SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 27/04/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022 - PMNV

Publicação Nº 3827567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30BEDD1950C9E750396C060B01683B9B4564A86

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

OBJETO: Aquisição de material gráfico impresso para eventos e promoções turísticas e culturais do Município de Nova Veneza–SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 27/04/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

SUBCOMISSÃO TECNICA DA TOMADA DE PREÇO N° 56/2022

Publicação Nº 3827489

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 56/2022

Objeto: Contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot, etc.), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha.

Visando cumprir com o que determina a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, o Município de Nova Veneza/SC, TORNA PÚBLICO aos interessados que estará realizando sorteio dos membros previamente cadastrados para comporem a Subcomissão técnica que irá analisar os atos relativos ao edital de licitação supramencionado, no dia 25 de abril de 2022 às 13:30 horas.
Membros previamente cadastrados:
- Lucas Pacheco Sabino, Assessoria de Imprensa;
- Cristiane de Oliveira Freitas, Jornalista;
- Jessica Rosso Crepaldi, Jornalista;
- Leonardo Gava Just, Social Mídia;
- Jhulian Pereira Tomaz, Jornalista;
- Débora Agostinho Correa, Jornalista;
- Antônio Pereira Rozeng, Jornalista;
- Gabriel da Conceição, Jornalista;
- Lucas Jorge Santos da Silva, Jornalista;
- Marciano Garcia Bortolin, Jornalista.

Qualquer interessado poderá impugnar os nomes inscritos na relação anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Nova Veneza/SC 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022 - FMS

Publicação Nº 3826810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC20469C3B00BF54C55DBC821C2C66B901DC96B0

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA** **CNPJ:** 10.485.444/0001-18 **TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.:** 88865-000 - **Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 24/2022 - PR** **Processo Administrativo:** 24/2022 **Processo de Licitação:** 24/2022 **Data do Processo:** 29/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2022
b) Licitação Nr.: 24/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de combustível sob demanda para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte de pacientes da rede de atenção primária em saúde aos centros de referência do sistema único de saúde - SUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006311 - AUTO POSTO MONDARDO LTDA	2	0.0000	107.500,00
	2		107.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 533.452,46

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL FMS Nº 003/2022- PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2022

Publicação Nº 3826562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 090575CF8D0A64C789F7A419D3D4F6BDCE33BA1F

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço hospitalar de Plantão e Emergência médica para atendimento dos Munícipes de Novo Horizonte, no âmbito das especialidades da Instituição contratada, incluindo os serviços de Plantão em Obstetrícia e Pediatria, através do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar SUS e demais condições constante nos anexos do presente edital.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 28/04/2022, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de Abril de 2022- ROGERIO ACACIO MASCARELLO – Gestor FMS

Publicação Nº 3826500

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0139, 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DA FROTA DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora Pública senhora Lourdes de Macedo, matricula 37, ocupante do Cargo de Contadora da Câmara de Vereadores, a responder pelo setor de emissão de documentos da frota de veículos do Poder Legislativo do Município de Novo Horizonte –SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de abril de 2022.

Roberto Antunes de Lima
Presidente da Câmara

Roberto Antunes de Lima (PP)

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 67/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS CONTRATADA: DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI

Publicação Nº 3826606

Contrato Nº 67/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI
Valor: R$ 1. 032.847, 84 (um milhão trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/12/2022
Licitação: Processo nº 12/2022. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2022.
Recursos: 06.001.12.365.0006.1005.4.4.90.00.00 - 53/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS. 06.001.12.365.0006.1005.4.4.90.00.00 - 53/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO. 06.001.12. 365.0006.1005.4.4.90.00.00 - 53/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERAVIT FINANCEIRO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL RUI PFUTZEN-REUTER CONFORME ANEXOS
Orleans, 12 de Abril de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 71/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3826932

Contrato Nº 71/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 482.513,31 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e treze reais e trinta e um centavos).
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: Processo nº 246/2021. Pregão Presencial para compras e serviços nº 110/2021.
Recursos: 003.001.04.122.0003.2005.3.3.90 16/2022- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - RECURSOS ORDINÁRIOS - 06.001.12.361.0006.2013.3.3.90 - 56/2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS - 10.001.10.301.0016.2017.3.3.90 - 7/2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS - 2/2022 - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - RECURSOS DE RECEITA FAMOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Orleans, 12 de Abril de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 DO PROCESSO Nº 128/2021. PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 45/2021

Publicação Nº 3827921

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 DO PROCESSO Nº 128/2021. PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 45/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA, TAE-KWON-DO E RECREAÇÃO/DANÇA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
DETENTORA DA ATA: RAIANE RODRIGUES DA SILVA 07155630926
DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 57/2021 a partir desta data.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos da cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 57/2021.
Orleans - SC, 12 de Abril de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

FMS_PL_012_TP_03_REFORMA UNIDADES BÁSICAS

Publicação Nº 3826874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A73D32ED24C6FD191D16A7CC20A6FBBB0EBDCA3F

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022_FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pela secretária de Saúde Sra. Cleonice Aparecida de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para Fornecimento de materiais e mão de obra para execução da reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas." Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 04/05/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 13 de abril de 2022 e no endereço eletrônicos: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 12 de abril de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Presidente Comissão Permanente de Licitações.

PL_052_TP_013_RETIFICAÇÃO_REFORMA EXTERNA ALEXANDRINA

Publicação Nº 3826433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868D7AE38D7848BF8B490622D7072E8B656276F1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da TOMADA DE PREÇOS 013/2022 cujo objeto "Contratação de empresa para Reforma Externa do Centro de Educação Infantil Alexandrina Schilischting, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas." Em decorrência de alteração do item 10.2.3 - Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea "d". Em virtude do mesmo, a sessão de disputa ocorrerá no dia 03/05/2022. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 13 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 12 de abril de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA Presidente Comissão Permanente de Licitações.

PL_056_TP_014_REFORMA PEDRO ALVARES CABRAL

Publicação Nº 3827758

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa para Fornecimento de materiais e mão de obra para Execução da Reforma da Escola Municipal Pedro Alvares Cabral, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas." Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 05/05/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 14 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 12 de abril de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA Presidente Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO_CONTRATO_ 042_2022

Publicação Nº 3827463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70B53870FC8C7756ADAA559E22C8F218F8AC065A

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 042/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP** (CNPJ sob o nº 17.861.039/0001-04).
Valor: R$ **864.157,73** (oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
Vigência: Inicio: 11/04/2022– Término: 06/04/2023.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 044/2022 – **Tomada de Preços** nº 010/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e mão de obra para execução da rede elétrica da nova área industrial do município.
Município de Otacílio Costa 11 de abril de 2022.

Ouro

PREFEITURA

PR Nº 0025/2022

Publicação Nº 3826769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8F0C0EE772DC5536BCFF76EB7707389D7606367

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0025/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/04/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0041/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0025/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), para o exercício de 2022, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br;. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/04/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: A8F0C0EE772DC5536BCFF76EB7707389D7606367

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Publicação Nº 3828729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4874B03037F2B877B7A53CE9339692EE1EAC3493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de consumo e limpeza das Secretarias de Administração, Saúde, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes e Creche Maria Jose Meneses do Município de Ouro Verde/ SC. conforme edital do anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h20min dia 28 de abril de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h30min dia 28 de abril de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 13 de abril de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

LEI 804/2022

Publicação Nº 3826335

LEI Nº. 804/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA LUDOVICO DE MARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso XXIX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de até R$ 40.000,00 quarenta mil reais), a Associação Casa Familiar Rural de Seara Ludovico de Marco, a título de ressarcimento de despesas, tendo como objetivo a manutenção das atividades da entidade, e disponibilização de curso frequentado pelos alunos deste município.

Art. 2º. Para cobrir as despesas oriundas deste projeto de lei serão utilizados recursos do orçamento vigente para o ano de 2022;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI 805/2022

Publicação Nº 3826337

LEI Nº. 805/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.00	SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
04.01	Diretoria de ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33390	Aplicação Direta 42(fonte 1010001)	70.000,00
2.009	MANUT. ATIVIDADDES ENSINO FUNDAMENTAL	
33390	Aplicação Direta 304(fonte 1180018)	20.000,00
05.00	SEC. DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.037	PARTICIPAR E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	
33390	Aplicação Direta 67(fonte 1000301)	10.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01	Diretoria de Agricultura	
3000	Despesas Correntes	
2028	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROP	
33350	Aplicação Direta 22 (fonte1000301)	40.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.00	SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
04.01	Diretoria de Ensino	
4000	Despesas de Capital	
1.009	CONST./AMPL E REFORMA ESPAÇO ESCOLAR-FUNDAMENTAL	
34490	Aplicação Direta 104 (fonte 1010001)	80.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.009	MANUT. ATIVIDADDES ENSINO FUNDAMENTAL	
33190	Aplicação Direta 9(fonte 1180018)	20.000,00
07.00	SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
1.047	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CEMITERIO MUNIC	
4490	Aplicação Direta 162 (fonte 1000301)	40.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. EM SAUDE	
33390	Aplicação Direta 188 (fonte 1020002)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 3.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
3000	Despesas Correntes	
2.026	MANUT. AÇÕES E SERV. EM SAUDE-ASSIT. FARMACEUTICA	
3390	Aplicação Direta 192(fonte1020002)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI 806/2022

Publicação Nº 3826340

LEI Nº. 806/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL Estado de Santa Catarina, com fundamento na Legislação Vigente e em especial na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a realização de evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se ás disposições em contrário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 050-2022 DL 031-2022 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO

Publicação Nº 3826598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71E51C231D02508F507B4F7F6030CBAC0C1E37D3

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado: RUAS REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 27.042.247/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 BOTIJÕES CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOCULTURA LEITEIRA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	135	09.01.2.027	00	4.3.90.00.5299	Do Exercício

Valor total: R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2022.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Itá Estado de Santa Catarina.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Paial/SC 12 de abril de 2022

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 66/2022

Publicação Nº 3826831

PORTARIA Nº 66/2022
Exonera do cargo de Operador de Equipamentos o Sr. Getulio de Oliveira Ramos Neto

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido de exoneração do servidor

RESOLVE:
Art.1º Exonera do cargo de Operador de Equipamentos o Sr. Getulio de Oliveira Ramos Neto.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 07/04/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 67/2022

Publicação Nº 3826832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2022
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora Leticia de Liz Flores

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora Leticia de Liz Flores, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com fundamentos nos moldes contidos no artigo 142 da Lei Complementar nº 009/2006, de 13 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Painel, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/04/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 68/2022

Publicação Nº 3826834

PORTARIA Nº 68/2022
Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços gerais a Sra. Luciane de Fatima Costa Hampel Vieira

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido de exoneração da servidora

RESOLVE:
Art.1º Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços gerais a Sra. Luciane de Fatima Costa Hampel Vieira
.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/04/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 69/2022

Publicação Nº 3826837

PORTARIA Nº 69/2022

Nomeia no cargo de Diretor de Controle e Coordenação de Compras a Sra. Leticia de Liz Flores

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Nomeia no cargo de Diretor de Controle e Coordenação de Compras a Sra. Leticia de Liz Flores.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 12 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 12/04/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretaria de Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 298/2022

Publicação Nº 3828191

ATO Nº. 298/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MICHELLI DA SILVA MACEDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 299/2022

Publicação Nº 3828249

ATO Nº. 299/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLAUDIO ADRIAN MACHADO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 300/2022

Publicação Nº 3828299

ATO Nº. 300/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MILENA APARECIDA PETROSKI PIKETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.001, de 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 301/2022

Publicação Nº 3828339

ATO Nº. 301/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULO AMANCIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3001, de 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 302/2022

Publicação Nº 3828342

ATO Nº. 302/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDIO ADRIAN MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3001, de 11 de abril de 2022, a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 303/2022

Publicação Nº 3828343

ATO Nº. 303/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE FARIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3001, de 11 de abril de 2022, a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 304/2022

Publicação Nº 3828454

ATO Nº. 304/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSIMERI TEREZA DA SILVA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 2.992, de 01 de abril de 2022, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 305/2022

Publicação Nº 3828344

ATO Nº. 305/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 456 de 15 de março de 2021, que Designou para o cargo Secretário de Turismo, Nível SEC, JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 306/2022

Publicação Nº 3828345

ATO Nº. 306/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR LUCIMARA APARECIDA PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a partir de 01/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 307/2022

Publicação Nº 3828455

ATO Nº. 307/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA GUEDES BIRANOSKI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 - RP 308/2021

Publicação Nº 3827760

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2022 do PREGÃO Nº 308/2021 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene e equipamentos de proteção e segurança (EPI) para utilização dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. em um prazo que se estende até 14/12/2022, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$28.309,50 (vinte e oito mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
DATA: 05/04/2022 A 14/12/2022.

Fornecedor: 1724002 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, cor branca com filtro, fixação tiras elasticas, clip nasal, não estéril, atóxica, uso único. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%), com retenção bacteriológica, tamanho único, embalagem com 50 Máscaras. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	caixa	Descarpack	4.050	R$ 6.99	R$ 28.309,50
Total Geral dos Itens:						R$ 28.309,50

EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2022 - PP 71/2022

Publicação Nº 3826839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11397248EA6DEEDC02AE569A6E08E2D563D1920A

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 74/2022. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA e a empresa CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para as festividades de aniversário do Município. Valor total: R$ 22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais). Data: 08/04/2022.

EXTRATO DE RECISCÃO N.º 67/2022 - RP 308/2021

Publicação Nº 3827698

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 67/2022

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão a Ata de Registro de Preços n.º 35/2021, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representada pelo seu Secretário de Assistência Social, Senhor MAURICIO ROQUE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ricardo Georg, nº 1.115 – Itoupava Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.033.589/0001-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve rescindir amigavelmente de pleno direito a Ata de Registro de Preços n.º 35/2021 em decorrência do Processo Licitatório n.º 308/2021, homologado em 14 de dezembro de 2021, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, mediante o art. 79, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, do item listado abaixo em decorrência da Ata de Registro de Preços n.º 35/2021, firmado entre as partes em 15/12/2021.

Item	Produto	Unid	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, cor branca com filtro, fixação tiras elasticas, clip nasal, não estéril, atóxica, uso único. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%), com retenção bacteriológica, tamanho único, embalagem com 50 máscaras. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA	cx	4050	R$ 6,99	R$ 28.309,50
VALOR TOTAL					R$ 28.309,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO
2.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.
Palhoça, 05 de abril 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA Secretário Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A CONTRATADA

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 73/2022 - TP 238/2021

Publicação Nº 3826102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7747BB6B4A75841129E44C10CAD78FE5B36BC303

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 73/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 14/2022, firmado em 28/01/2022, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 16.875,97 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no percentual de 10,864% do valor do contrato n.º 14/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 238/2021.
DATA: 08/04/2022.
Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pela Contratada,
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC N° 46/2022

Publicação Nº 3827501

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Modalidade: Concorrência nº 46/2022.
Objeto: Execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Avenida Terra Bela ligação da Rua José João Barcelos com a Rua José Cosme Pamplona, Bairro: Bela Vista - Palhoça/SC (PLANO MIL).
Empresas Habilitadas:
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Palhoça, 12 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2022

Publicação Nº 3827767

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 24 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 20.544/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e DAIANE RAUPP MARTINS, vogal, matrícula 402104 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10209/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 25/2022

Publicação Nº 3827773

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 25 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 20.544/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e DAIANE RAUPP MARTINS, vogal, matrícula 402104 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10211/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 26/2022

Publicação Nº 3827776

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 26 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 20.544/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e MAIKON ABENI RAULINO, vogal, matrícula 400734 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10213/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 27/2022

Publicação Nº 3827780

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 §2º da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 84.958/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229 § 2º, I e II da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) MILENE THEODOROVICZ - mat. 210687

Art. 3º - Fixar, por força do Diploma Legal, art. 229, § 4º da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 30 dias.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1779/2022

Publicação Nº 3828413

PORTARIA Nº. 1779/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Cauê Azevedo Tomaz Oliveira	25	40	01/04/2022 a 14/12/2022
Louise Tochetto Pereira	25	35	01/04/2022 a 14/12/2022
Lucimoni de Cacia Silva dos Santos	30	35	01/04/2022 a 14/12/2022
Márcia Cristina Fontoura Cardoso	25	40	01/04/2022 a 14/12/2022
Rejane Dione Cord	20	40	07/04/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1780/2022

Publicação Nº 3828415

PORTARIA Nº. 1780/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IELBA CRISTINA PORTO SILVEIRA, matrícula nº. 700167-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/06/2014 a 02/06/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/04/2022 a 04/05/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1781/2022

Publicação Nº 3828417

PORTARIA Nº. 1781/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 400973-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2015 a 07/03/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/05/2022 a 02/062022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1782/2022

Publicação Nº 3828418

PORTARIA Nº. 1782/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA CLARICE DA COSTA, matrícula nº. 401639-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/03/2017 a 02/03/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/05/2022 a 02/062022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1783/2022

Publicação Nº 3828421

PORTARIA Nº. 1783/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2279 de 28 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor NEWERTON PASSING, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2022 a 13/05/2023.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1784/2022

Publicação Nº 3828422

PORTARIA Nº. 1784/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora GLAUCIA FERREIRA matrícula nº. 800903-1, titular do cargo de Merendeira, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04/05/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1785/2022

Publicação Nº 3828423

PORTARIA Nº. 1785/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PATRICIA ANA DE SOUZA, Matricula nº. 3745460-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1786/2022

Publicação Nº 3828426

PORTARIA Nº. 1786/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1741 de 08 de abril de 2022, que Exonerou a Servidora FRANCIELLE REGINA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome do Secretário de Educação Designado que deverá ser Gean karlo Medeiros, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1787/2022

Publicação Nº 3827781

PORTARIA Nº. 1787/2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece as normas a serem observadas no âmbito do poder executivo municipal para solicitação e prestação de contas de diárias relativas a deslocamento de servidores da sede de trabalho, em viagens a serviço, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 2º A requisição de diária deverá seguir as seguintes etapas:
I. Preenchimento do requerimento de diária, documento anexo I.

II. Encaminhamento via memorando do requerimento de diária ao Comitê Gestor de Governo, no qual irá analisar, deliberar e autorizar o pedido. (Caso o servidor não tenha login no memorando eletrônico, o preenchimento ocorrerá pela a chefia imediata).
III. Após o deferimento do comitê, o servidor deverá solicitar o deslocamento da viagem ao setor competente.
IV. E encaminhar o requerimento de diária, junto com o deferimento do comitê gestor, ao setor de frotas e diárias para o preenchimento da estimativa de custo com deslocamento.

Parágrafo único. Todos os pedidos deverão tramitar digitalmente via memorando eletrônico.

Art. 3º A prestação de contas de diárias do servidor deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data oficial do retorno da viagem.

Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar:
I. Bilhete que comprove o embarque do passageiro, em caso de viagem aérea ou rodoviária.
II. Nota Fiscal de despesas com alimentação ou hospedagem que comprovem que o servidor esteve no local de destino.
III. Saldo a devolver, em caso de retorno antecipado.

Art. 5º O servidor fica obrigado a devolver integralmente os valores relativos às diárias quando, por qualquer razão, não prestar contas no prazo estabelecido, não se deslocar para fora da circunscrição do Município, ou proporcionalmente quando a viagem durar menos que o previsto.

Art. 6º As diárias percebidas em desacordo com a legislação vigente e com as normas estabelecidas nesta Portaria deverão ser devolvidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/03/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
I. Roteiro de viagem

Nome:					
Cargo:				Matrícula:	
Vinculo: ( ) Servidor Efetivo ( ) Comissionado					
Justificativa da viagem:					
Cidade de deslocamento / Destino:					
Informações da Viagem					
Data de Saída:				Horário:	
Data de Retorno:				Horário:	
Tipo de deslocamento (Escolha uma opção: veículo, aéreo, rodoviário):				Estimativa de custo (R$) (Preenchida pela Secretaria de Administração)	
Veículo Institucional		( ) Motorista, informar placa: ( ) Passageiro		R$	
Veículo Particular		( )		R$ 0,00	
Aéreo		( )		R$	
Passagem de ônibus		( )		R$	

* A estimativa de custo será preenchida pela Secretaria de Administração. ** Caso houver passageiro no veículo, dispensar o preenchimento do custo estimado. *** Em quarenta e oito horas após retorno da viagem, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos: · Em caso de viagem aérea ou rodoviária, apresentar o bilhete que comprove o embarque do passageiro. · Nota Fiscal de despesas com alimentação ou hospedagem que comprovem que o servidor esteve no local de destino. · Em caso de retorno antecipado, informar saldo a devolver.	

II. Termo de autorização
Conforme prevê o art. 70, Parágrafo único, da Constituição Federal:
Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação data pela Emenda Constitucional n°19, de 1998).
Eu, ..., portador (a) da matricula n° ..... , lotado (a) no cargo de ....., na Secretaria ....., inscrita no CPF ..... , Conta Corrente ..... , Agência ..... , Banco ..... , autorizo aos setores competentes a descontarem do meu salário o valor referente a diária(as) solicitadas nesta data, caso não preste contas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno da viagem, conforme prevê o Decreto n° 616 de agosto de 2007, art. 5 § 2°.

Palhoça, SC, ... de ..... de .....

Requerente		Secretário (a) da Pasta

PORTARIA Nº. 1788/2022

Publicação Nº 3828515

PORTARIA Nº. 1788/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA, matrícula nº. 190059-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 14/02/2015 a 14/02/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 02/05/2022 a 02/07/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1789/2022

Publicação Nº 3828516

PORTARIA Nº. 1789/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA, matrícula nº. 801599-6, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-in-q-ênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/05/2022 a 24/06/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1790/2022

Publicação Nº 3828427

PORTARIA Nº. 1790/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MABIANE FAGUNDES DE FREITAS, titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3764570-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/04/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1792/2022

Publicação Nº 3828441

PORTARIA Nº. 1792/2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANA APARECIDA RAMOS PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº 3.335, de 23 de agosto de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº 2.508, de 13 de fevereiro de 2007 e Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2022 a 13/04/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1793/2022

Publicação Nº 3828544

PORTARIA Nº. 1793/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para PRISCILA CARDOSO, matrícula nº. 100625-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 26.502/2022, pelo período de 05/04/2022 a 05/07/2022.

Palhoça, SC, em 12 de abril de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Publicação Nº 3827362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021. Pregão Presencial 217/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) relógios eletrônicos de ponto, para as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e configuração dos relógios.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
93641C187D700FB9A36F88C65AFB85FEC345DF19
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI				**CNPJ: 06.746.099/0001-51**	
Item					
Especificação: Relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão: O equipamento deve ter homologação de acordo com a Portaria n° 1.510/2009 MTE. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, deve fornecer interface de controle através de navegador web; Possuir sistema de impressão corte parcial e total do papel; A impressão ter durabilidade de no mínimo 5 anos; Os dados deverão gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); Permitir o cadastro das informações do Órgão, local de trabalho e servidor; Armazenar na MRP todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor; Ter capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); Ter capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 10.000.000; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; O equipamento deve trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos); Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; Utilizar uma senha configurável no menu para maior segurança das configurações do equipamento; Ter capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais (1:1) e 5.000(1:N); Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matricula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento; Ter sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do Órgão, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Ter sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possuir sistema de gerenciamento inteligente, onde as informações são validadas e salva, quando necessário, otimizando a utilização da memória e evitando gravar eventos desnecessários; Possuir sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando; Possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o Órgão saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (100 a 240); Comunicação: TCP/IP; Permitir utilização de IP fixo ou automático (DHCP); Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas; Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento; Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário; Trabalhar no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital); Permite backup das digitais cadastradas; Permite exibição da qualidade da digital no cadastramento. Possuir leitor biométrico ótico, com resolução mínima de 500dpi; Possuir suporte a cartões de Proximidade compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Possuir Tela LCD Touchscreen com Display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque; Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; O equipamento deverá permitir a pesquisa por nome do profissional no cadastro da biometria e o cadastro do empregador, de forma direta, sem a necessidade do uso de softwares ou uso da interface WEB; Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento por até 4h na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Publicação Nº 3827368

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021. Pregão Presencial 230/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**
OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao transporte de materiais, documentos e pequenas cargas e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde e de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. **CNPJ: 68.765.049/0001-79**					
Lote 1: LOCAÇÃO 01					
Item					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 01.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 02.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 03.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 04.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 05.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 06.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 07.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 08.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 09.					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 10.					

Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 11.
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 12.
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 13.
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 14.
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 15.
Lote 3: LOCAÇÃO 03

Item					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor do tipo Pick up, cor branca, com cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com as seguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de para-brisa, direção hidráulica. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com kilometragem livre. VEÍCULO 01					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor do tipo Pick up, cor branca, com cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com as seguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de para-brisa, direção hidráulica. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com kilometragem livre. VEÍCULO 02					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Publicação Nº 3827371

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. Pregão Presencial 230/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao transporte de materiais, documentos e pequenas cargas e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde e de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA

CNPJ: 19.697.728/0001-42

Lote 2: LOCAÇÃO 02

Item					
Especificação: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan médio, cor branca, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, turbo alimentado, 4 portas, 140 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 01.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Publicação Nº 3827375

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021. Pregão Presencial 232/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME.**
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, pelo Sistema de Registro de Preços.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME				**CNPJ: 11.088.993/0001-11**	
Item					
Especificação: Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.					
Especificação: Kit educação em saúde bucal contendo:Macro Modelo Escovação Clássico com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Medidas: 8x8x10 cm.Macromodelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm. Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm. Maleta para transporte.					
Especificação: Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar, medindo mínima 20 x 08 x 08 cm.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Publicação Nº 3827376

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. Pregão Presencial 232/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, pelo Sistema de Registro de Preços.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI					**CNPJ: 11.776.334/0001-78**
Item					
Especificação: Alveolotomo Luer reto, em aço inox					
Especificação: Broca baixa rotação n° 02 em aço inoxidável.					
Especificação: Broca baixa rotação n° 04 em aço inoxidável					
Especificação: Broca baixa rotação n° 06 em aço inoxidável					
Especificação: Broca baixa rotação n° 08 em aço inoxidável					
Especificação: Calcador ward nº 04 em aço inox					
Especificação: Cariostático, Frasco com 10ml					
Especificação: Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 100 unidades					
Especificação: Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de ½ circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
Especificação: Fio de nylon 4-0, com agulha de ½ circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.					
Especificação: Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg					
Especificação: Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg					
Especificação: GRAL DE BORRACHA					
Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.					
Especificação: Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 31 mm, caixa com 06 unidades.					
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
Especificação: Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Publicação Nº 3827377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021. Pregão Presencial 208/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**
OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimentos de todos os materiais.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
B89931ED7673E31AE65E06F39EC637E81B6D7AC4
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Nome da Empresa: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Item					
Especificação: Bolsa em bagum cor branca, plastificada em cor transparente, Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em PVC semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado com 5 cores, sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor branca. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais com abertura em zíper, com 17 cm de altura em 100% poliéster ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 30mm de largura, na cor verde água combinando com a bolsa, plastificada em cor transparente, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. LOGOTIPO: Serigrafia em Silk Screem "plástico "gravado sob o tecido de poliéster, logo do projeto "Acolher ao Nascer "e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .					
Especificação: Bolsa em bagum cor branca, plastificada em cor transparente, Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em PVC semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado com 5 cores, sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor branca. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais com abertura em zíper, com 17 cm de altura em 100% poliéster ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 30mm de largura, na cor verde água combinando com a bolsa, plastificada em cor transparente, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. LOGOTIPO: Serigrafia em Silk Screem "plástico "gravado sob o tecido de poliéster, logo do projeto "Acolher ao Nascer "e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Publicação Nº 3827379

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				**CNPJ: 44.734.671/0001-51**	
Item					
Especificação: Cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL , ampolas com 2 mL					
Especificação: Haloperidol 5mg					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Publicação Nº 3827381

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
					CNPJ: 81.706.251/0001-98
Item					
Especificação: Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína (11.000 UI + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Publicação Nº 3827384

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					**CNPJ: 00.802.002/0001-02**
Item					
Especificação: Diazepam, 10mg					
Especificação: Hidralazina 20mg c/1ml					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Publicação Nº 3827387

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
					CNPJ: 05.531.725/0001-20
Item					
Especificação: Ácido Folínico 15 mg.					
Especificação: Cetoprofeno 50mg/mL IM, ampola com 2mL					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Publicação Nº 3827391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA					
				CNPJ: 94.516.671/0001-53	
Item					
Especificação: Amiodarona 200mg					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

Publicação Nº 3827394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **A. G. KIENEN & CIA LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA					**CNPJ: 82.225.947/0001-65**
Item					
Especificação: Losartana potássica 50mg					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Publicação Nº 3827396

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 02.520.829/0003-02**	
Item					
Especificação: Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Publicação Nº 3827398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL				**CNPJ: 03.652.030/0003-32**	
Item					
Especificação: Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/20212

Publicação Nº 3827343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**. OBJETO: Aquisição de caixas térmicas para supri as necessidades da Vigilância Epidemiológica deste Município no transporte de vacinas.

Fornecedor: 40314219 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI	
Item	**Produto**
1	78447 - Caixa térmica de poliuretano, 70 litros, densidade mínima de 35kg/m3, com espessura de parede (isolamento térmico) de no mínimo 3 cm, com termômetro de temperatura máxima, mínima e momento acoplado, com alça lateral articulável e alças laterais embutidas, rodinhas para puxar a caixa e dreno com escoamento para líquidos.
2	78448 - Caixa térmica de poliuretano, de 25 a 28 litros, densidade mínima de 35kg/m3, com espessura de parede (isolamento térmico) de no mínimo 3 cm, com termômetro de temperatura máxima, mínima e de momento acoplado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Publicação Nº 3827348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CARLA CRISTINA MARCILINO ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: CARLA CRISTINA MARCILINO ME

Item	Produto
1	77110 - Abraçadeira de nylon para travamento, 200x3,6mm pacote com 100 unidades.
2	77111 - Anel de vedação cera, para vaso sanitário.
5	74506 - Argamassa 20 quilos, para reboco.
6	72013 - Argamassa cimento cola externo ACII, pacote com 20 quilos.
8	74507 - Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39
9	19801 - Bóia para caixa d'água ½
10	60417 - Bóia para caixa d'água ¾
12	19802 - Brita nº 1
15	19803 - Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.
17	19807 - Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.
18	19808 - Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.
20	77114 - Caixa d'água, material polipropileno resistente, capacidade 1.000 litros
21	72014 - Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg
24	74508 - Cano de PVC para água fria, 25mm, barra 6 metros
25	74509 - Cano de PVC para esgoto - 40mm, barra 6 metros
27	74510 - Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros
29	77116 - Chuveiro elétrico, completo, 3 temperaturas (fria, morna e quente), potência 5.500W. Garantia de no mínimo 1 ano.
31	19862 - Corrente galvanizada, tamanho 6mm
33	72015 - Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.
34	77117 - Fechadura para banheiro completa, para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves.
35	19816 - Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro
40	78677 - Ferro 1/4 em mm, barra com 06 metros
41	78678 - Ferro 5/16 em mm, barra com 12 metros
42	78679 - Forra batente de porta de madeira, jogo com 3 peças, medindo aproximadamente 3X13X210cm, madeira de lei.
43	65059 - Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.
46	60420 - Joelho 25, soldável
49	19819 - Joelho de PVC, 50mm para esgoto
50	74512 - Joelho de PVC, 100mm para esgoto
51	19865 - Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.
55	19824 - Luva de correr de 25mm soldável
56	19868 - Luva 25, roscável - 3/4
58	78682 - Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor cristal ou transparente.
59	78683 - Manta Asfáltica com polímeros elastoméricos, acabamento em lâmina de alumínio, rolo com 20 cm de largura, 3mm de espessura e 10 mts de comprimento.
60	78684 - Fio de nylon redondo para roçadeira elétrica, 3mm, rolo com 02 kg, aproximadamente 245 metros.
61	77136 - Perna de serra plainada, medindo 5 x 10 x 3,00mts, madeira de lei.
63	74528 - Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10
64	19827 - Prego com cabeça 12x12
65	19828 - Prego com cabeça 15x21

66	77137 - Prego com cabeça 17x27
68	78686 - Piso cerâmica esmaltado, antiderrapante, medindo 45x45, mínimo P4, na cor branco
70	19829 - Reparos de caixa acoplada universal, conjunto (entrada e saída)
76	78691 - Silicone adesivo, tubo com 280 gramas
77	78692 - Suporte mão-francesa, em ferro pintura epóxi, medindo aproximadamente 40x40cm, com conjunto de fixação, cor branco
78	77142 - Suporte para cadeado , ferro galvanizado, tamanho 65x25
79	77143 - Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30x2,5cm x 3metros.
80	78693 - Tampa de concreto 60x60x5
84	65068 - Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm
88	19846 - Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil
89	77147 - Torneira ABS, cromada, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.
91	74538 - Válvula de pia de banheiro, metal cromado, 1 polegada
94	77149 - Vaso sanitário completo, acionamento duplo, vazão de água por acionamento 3 e 6 litros, contendo: 01 Vaso Sanitário, 01 caixa acoplada, 01 engate flexível, parafusos para fixação, 01 anel de vedação, com caixa acoplada.
96	74548 - Cabo multiplexado 3x1x16+ 16mm2
97	74550 - Caixa padrão de energia trifásico
99	74552 - Canaleta 50x20x2m, com divisórias na cor branco.
100	28530 - Canaleta de parede, cor branca, 20x10x2000mm, com dupla face
102	74554 - Conector elétrico de derivação perfurante para condutores flexíveis
110	74558 - Dispositivo de Proteção contra Surtos, 45KA
112	60428 - Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.
114	77152 - Fio paralelo, 2x 2,5mm, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.
115	60431 - Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.
119	74560 - Haste de aterramento, em cobre, 5/8 polegadas, 2,40 metros, com conector
122	60432 - Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco
133	16607 - Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)
135	74564 - Luva 1.1/4 " rosqueável
138	16597 - Plug femea, 10 a
139	16594 - Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida
140	72031 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.
141	72032 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.
142	72033 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.
143	72034 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.
145	74566 - Tomada de sobrepor dupla 20A
147	19884 - Broca aço rápido, 8mm
148	19885 - Broca aço rápido 8mm, longa
150	74570 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1 ½.
151	74571 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1/2.
152	74572 - Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"
153	74573 - Pincel para pintura, 2 ½"
156	19875 - Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo
158	19833 - Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros
161	19850 - Thiner lata 900 ml
164	77160 - Tinta esmalte sintético secagem rápida, a base de óleo, acabamento brilhante, na cor branco gelo, galão com 3,6 litros.
166	78709 - Enxada em aço, 2,5 libras, com cabo de madeira com aprox. 150cm.
167	78710 - Pá ajuntadeira em aço, quadrada, curva, tamanho 29x25cm, com cabo de madeira de 130 cm.
169	15384 - Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança
170	78712 - Roda para carrinho de mão pneu maciço completa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Publicação Nº 3827352

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: 1167863 - T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME	
Item	**Produto**
28	78667 - Cilindro cromado, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação
52	78681 - Lâmina serra manual, em aço rápido flexível 24 dentes, 12".
54	19867 - Lixa de grão 120, alvenaria
81	77145 - Tanque de lavar roupas produzido em poliestireno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.
136	16596 - Plug macho 02 pinos, 10 a
154	74574 - Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Publicação Nº 3827354

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	
Item	**Produto**
4	77113 - Arco de serra de aço flexivel, para lâmina 12".
37	19815 - Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves
38	78675 - Fechadura tradicional para gaveta, com cilindro com aproximadamente 22mm cromada.
44	78680 - Impermeabilizante elástico, na cor branco, galão 3,6kg
57	22048 - Luva soldavel 25mm
62	74527 - Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.
85	78694 - Telha ondulado, translúcida, fibra de vidro, medindo 2,44x50 cm 6mm
86	78695 - Telha cumeeira de fibrocimento, medidas aproximadas: 110x50cm 6mm Normal
118	78698 - Fita Isolante antichama 19mmx20m
159	19855 - Solvente lata 900 ml
168	78711 - Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 60 litros, pneu com câmara.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Publicação Nº 3827356

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: 39354024 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	
Item	**Produto**
131	78702 - Lâmpada de led tubular 18W (40w), branca.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Publicação Nº 3827357

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **JAISON CLEBER SILVEIRA - ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: 39456455 - JAISON CLEBER SILVEIRA - ME	
Item	**Produto**
3	77112 - Alicate universal 8", cabo ergonômico com abas protetoras.
7	19799 - Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR
13	19804 - Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.
14	19805 - Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.
16	19806 - Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório
19	19809 - Cadeado de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado
23	78666 - Câmara de ar para carrinho de mão 3,25" x 8"
26	19800 - Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros
30	19811 - Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador
32	19863 - Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml
36	19814 - Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves
45	60419 - Fita veda rosca, 18mmX25m
47	77122 - Joelho 25, soldável 1/2 com rosca
48	19818 - Joelho de PVC de 40mm para esgoto
53	19866 - Lixa de grão 80, alvenaria.
67	78685 - Prego para telha galvanizado, com arruela evedação, tamanho 18x36, pacote com 01 kg
69	78687 - Rejunte, pacote com 1 kg
71	78688 - Reparo acionamento completo válvula descarga 1.1/2, para hidra da marca Docol
72	78689 - Reparo acionamento completo válvula descarga 1.1/4 Docol, para hidra da marca Docol
73	78690 - Sifão universal duplo
74	77140 - Sifão sanfonado longo, alongamento até 1,50m.
75	19834 - Sifão sanfonado universal
82	77146 - Tê azul 25 ½, soldável
83	74532 - Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.
87	78696 - Telha espigão de fibrocimento, medidas aproximadas: 31x90cm 6mm, universal
90	77148 - Torneira ABS, cromada, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.
92	74539 - Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"
93	78697 - Válvula de escoamento para pia, em aço inox, 4 ½"
95	74547 - Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.
98	74551 - Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.
101	77150 - Chave de teste com ponta fenda 1/8"x3"
103	74555 - Curva 1.1/4 " para eletroduto, rosqueável
104	16584 - Disjuntor de 25 amperes, monofásico
105	72028 - Disjuntor de 32 amperes, monofásico
106	16498 - Disjuntor de 40 amperes, monofásico
107	16604 - Disjuntor trifasico 50 amperes
108	74557 - Disjuntor trifásico 63A.

109	65084 - Disjuntor trifásico 100 amperes.
111	74559 - Eletroduto 1.1/4, rosqueável 3 metros
113	60429 - Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.
116	72029 - Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.
117	60430 - Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.
120	16466 - Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco
121	16478 - Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco
123	67255 - Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor
124	65094 - Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.
125	65095 - Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.
126	77153 - Lâmpada fluorescente de 40 W, CERTIFICADO INMETRO
127	77154 - Lâmpada fluorescente de 20 W, CERTIFICADO INMETRO
128	78699 - Lâmpada led 9W/60 W, branca. CERTIFICADO INMETRO.
129	78700 - Lâmpada led 6W/40 W, branca. CERTIFICADO INMETRO
130	78701 - Lâmpada de led tubular 9W (20w), branca.
132	78703 - Lâmpada Led tubular 40W 240cm, bivolt, branco frio Leitosa
134	16609 - Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.
137	78705 - Plug macho 03 pinos, 20a
144	74565 - Tomada de embutir dupla 20A
146	74567 - Broca aço rápido, 6 mm
149	60439 - Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico
155	74575 - Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo
162	65099 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.
165	60447 - Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Publicação Nº 3827358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Fornecedor: 39878546 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	
Item	**Produto**
157	65063 - Massa corrida PVA, galão de 3,6
163	19847 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Publicação Nº 3827400

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: L A DALLA PORTA JUNIOR**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3137635 - L A DALLA PORTA JUNIOR	
Item	**Produto**
8	1957 - Albendazol 400mg.
20	63982 - Bimatoprosta 0,03%, frasco com 5 ml
29	2224 - Cloridrato de ticlopidina 250 mg, caixa com 30 comp.
41	68230 - Diazepam, 5mg/mL, solução injetável,amp. c/ 2ml
50	68242 - Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml,solução injetável, ampola c/ 1 ml
94	68301 - Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/50mL
106	1716 - SINVASTATINA 40 MG
131	77562 - Vitamina D, 50.000 ui, cxs com 4 comprimidos (colecalciferol)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Publicação Nº 3827402

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3530914 - NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	
Item	**Produto**
116	68318 - Sulfato ferroso, 40mg de ferro II
132	77560 - Sulfato de zinco, equivalente a 20 mg de zinco elementar, caixa com 30 comprimidos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Publicação Nº 3827403

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

Item	Produto
14	68200 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, frasco com 75ml.
39	2271 - Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg
43	1410 - Dipirona sódica, 500mg
51	2321 - Espironolactona 25 mg,
61	3124 - Galvus met 50/1000mg, caixa com 56 comp.
62	3092 - Galvus met 50/850 mg, caixa com 56 comp.
66	1891 - Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral-gotas, frasco c/ 20 mL.
69	73219 - Hidróxido de Alumínio, 6% ou 61,5 mg/ml, frasco com 100 ml.
71	3161 - Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml.
80	3168 - Levotiroxina Sódica 100mcg.
81	3169 - Levotiroxina Sódica 25mcg.
82	3170 - Levotiroxina Sódica 50mcg.
86	1870 - Metoclopramida cloridrato, 10mg
103	73226 - Sais para reidratação oral, pó, composto: cloreto de sódio 3,5gr + clicose 20gr + citrato de sódio 2,9gr + cloreto de potássio 1,5 gr, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope com 27,9 gramas
107	2931 - Sinvastatina 10mg, caixa com 30 comprimidos
124	2550 - Varfarina sódica 5 mg

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Publicação Nº 3827404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3564797 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Produto**
73	73220 - Insulina glargina 100 UI/ml (Lantus ou Basaglar) 3mL REFIL OU FLEXPEN
74	74246 - Insulina glulisina (Apidra) 100UI/ml, refil para caneta com 3mL ou dispositivo Solostar
117	64242 - Symbicort 12/400mcg frasco c/ com 60 doses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Publicação Nº 3827405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Item	**Produto**
22	2562 - Bromazepan 6 mg
25	68208 - Carbamazepina 200mg, comprimidos simples e sulcados
26	68211 - Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60mL
33	68218 - Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI+ 1%, pomada, bisnaga com 30gramas
58	68258 - Flumazenil, 0,1mg/mL, solução injetável, ampola c/5mL
60	2787 - Fumarato de formeterol 12 mcg, cx com 30 cápsulas
68	2903 - Hidrocortisona 100 mg
120	62083 - Travoprosta 0,04%, frasco com 2,5 ml
126	68320 - Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Publicação Nº 3827406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Produto**
3	3440 - Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml
7	1582 - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml
9	3470 - Alopurinol 300mg
17	67708 - Atropina sulfato 0,25mg/mL, ampolas 01 ml
19	3187 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel + diluente
24	1878 - Captopril 25 mg.
28	2596 - Clonazepan 2 mg
31	1686 - Clorpromazina 100mg
53	1894 - Fenitoína sódica 100mg.
54	68253 - Fenitoina sódica, 50 mg/ml,solução injetável, amp. c/ 5 ml
55	2260 - Fenobarbital sódico, 100 mg
59	1439 - FLUOXETINA 20MG.
63	78707 - Gliclazida MR 60mg (Diamicron,genérico ou similar equivalente)
70	68272 - Ibuprofeno 100 mg c/20mL (genérico ou similar equivalente)
79	68293 - Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg
84	78715 - Lorazepam 2mg
85	2261 - Metildopa 250 mg
87	68297 - Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml
91	66115 - Mirtazapina 30mg
109	78724 - Solifenacina 10mg
115	68317 - Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco c/30 mL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Publicação Nº 3827407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item	**Produto**
21	1699 - Biperideno 2mg

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Publicação Nº 3827408

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	
Item	**Produto**
5	1695 - Ácido Valpróico 500mg
15	68201 - Anlodipino besilato 10 mg.
18	73214 - Azitromicina 600 mg suspensão oral, frasco com 15 ml.
40	68229 - Diazepam, 5 mg
65	78708 - Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg
67	66108 - Haloperidol, 5mg/mL , solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Publicação Nº 3827409

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Item	**Produto**
1	2229 - Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g
46	1639 - Enalapril maleato, 20mg
83	2735 - Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml
93	78721 - Neomicina, associada com bacitracina, 5mg+250UI/g, pomada, bisnagas com 15gr
100	3177 - Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)
105	78723 - Sertralina, cloridrato 50mg comprimido sulcado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3827410

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 39209369 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item	**Produto**
11	2833 - Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável
12	68197 - Amitriptilina cloridrato, 25mg
16	68204 - Atenolol, associado à clortalidona, 100+25 mg, caixa c/30 comprimidos
49	68241 - Escitalopram oxalato,10mg
119	68319 - Topiramato 100mg

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Publicação Nº 3827412

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item	**Produto**
122	78725 - Valsartana 320mg (Diovan, genérico ou similar equivalente), caixa com no mínimo 28 comprimidos
123	73232 - Valsartana 80 mg (genérico ou similar equivalente), cx com no mín. 28 comprimidos
127	68322 - Vilanterol + Umeclidínio 62.5 /25 mg (Anoro), frasco com 30 doses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Publicação Nº 3827414

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 39664643 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	
Item	**Produto**
6	3692 - Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa
56	68255 - Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml
113	68315 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 400mg + 80mg
118	3457 - Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Publicação Nº 3827417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021. Pregão Presencial 57/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 13/04/2021 a 12/04/2022.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Produto**
13	1523 - Amoxicilina 50mg/ml pó suspensão, 60 ml.
27	68210 - Cefalexina, 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.
44	68234 - Dipirona sódica 500mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 10 ml
72	3162 - Ibuprofeno 600 mg.
77	73221 - Isossorbida mononitrato 20 mg
89	3594 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador
95	1462 - Paracetamol 500mg.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Publicação Nº 3827360

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021. Pregão Presencial 163/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. OBJETO: Aquisição de preservativo masculino, que serão disponibilizados pelo Centro Especializado em Acolhimento e Prevenção - CEAP, a população deste Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 92A52F806422113A85A44DFBF595E748C261565F
DATA: 12/07/2021 a 11/07/2022.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	
Item	Produto
1	79751 - Preservativo masculino 52mm. Composição: látex de borracha natural com lubrificação a base de água, com reservatório para semem. Embalados individualmente. Produto com validade mínima de 03 (três) anos e selo de controle de qualidade do INMETRO. Acondicionados em caixa com 144 unidades.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Publicação Nº 3827429

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021. Pregão Presencial 133/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA EPP**. OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
4994AFC7DC04BA2EA6E06FED1E2A35431F7AF5D9
DATA: 13/07/2021 a 12/07/2022.

Fornecedor: 2456524 - SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
Item	**Produto**
1	79404 - Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço, em conformidade com a Nota Técnica DIVS N° 01/2019, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, Anexo XX). Obs.: 1(uma) carga é o equivalente à 1m³ = 10.000 litros de água.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 2134/2022

Publicação Nº 3826699

Lei 2134/2022, de 12 de abril de 2022.
Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para fazer face às despesas de repasse financeiro ao Fundo de Reequipamentos de Bombeiros de Palma Sola-SC:
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
08.001 – FUNREBOM
0006.0182.0039.2060 - Manutenção e Func. do FUNREBOM
3335000000000000000 – Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos
Recursos 01000100- Ordinários R$ 96.000,00
Art. 2º. As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
08.001 – FUNREBOM
0006.0182.0039.2060 - Manutenção e Func. do FUNREBOM
Recursos 01000100- Ordinários
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 56.000,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 40.000,00
Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Publicação Nº 3827296

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022.

A Pregoeira do Município de Palma Sola/SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará na data de 18 de abril de 2022, às 08h30, na Sede do Poder Executivo de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº, 600, Bairro Centro, a sessão para apresentação de proposta de preços dos proponentes remanescentes, após o improvimento do recurso administrativo que manteve a desclassificação da empresa São Valentin Eireli, cujo objeto é: Aquisição de Sêmen Bovino.

Palma Sola, SC, 12 de abril de 2022.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palmeira

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2022

Publicação Nº 3826910

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022
CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DIONE MAICON NALON	FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 12 de Abril de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Eliane Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração

contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@pref.palmeira

Palmitos

PREFEITURA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 3826386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFB7B9ECFE51821D9F342A64E8EB312808091D62

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 61/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor Reajustado R$: 116,10. Palmitos 12/04/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

Publicação Nº 3826869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A8CB1700A1D83033C9A226BA836E9592596585

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 35/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FAXINA NECESSÁRIOS NO SALÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA SC – 283, LINHA SANTA MARIA GORETTI, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS. Contratada: IVANEIDE TEREZINHA NICOLAU VACCARIN. Valor Total de R$ 8.280,00. Vigência: 12/04/2023. Palmitos–SC, 12/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

Publicação Nº 3828674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E6A2216188AFFB4B3CA347736A17B8ADD7C0475

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 36/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE material e serviços de Mão de obra para confecção e instalação de Porta de vidro 10mm, incolor com folhas de correr, medindo 6,88m x 2,39m no cei lurdes sana steffens. Contratada: Metalúrgica krein ltda. Valor Total de R$ 11.725,00. Vigência: 31/12/2022. Palmitos–SC, 12/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022

Publicação Nº 3826854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3909F996D90A2A5FC56E6C8BBD4B9A467C9EE361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 08/2022
PROCESSO N. º 27/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FAXINA NECESSÁRIOS NO SALÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA SC – 283, LINHA SANTA MARIA GORETTI, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS.
CONTRATADO: IVANEIDE TEREZINHA NICOLAU VACCARIN, inscrita no CPF nº 008.137.999-45
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.
Palmitos, 12 de abril de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022

Publicação Nº 3828672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB31F9C8E811A610CE792617CB3B37C60E6E2AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 09/2022
PROCESSO N. º 28/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL e serviços de Mão de obra para confecção e instalação de Porta de vidro 10mm, incolor com folhas de

correr, medindo 6,88m x 2,39m no cei lurdes sana steffens.
CONTRATADO: METALURGICA KREIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.820.224/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 11.725,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.
Palmitos, 12 de abril de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO Nº 034.2022 - POÇO PROFUNDO COHAB I

Publicação Nº 3827323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXECUÇÃO COMPLETA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (COHAB I), nas conformidades do projeto hidrogeológico e demais documentos anexos. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 13 de Abril de 2022 até as 09:00hs do dia 28 de Abril de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 12 de Abril de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 037.2022 - MOBILIARIO ESCOLAR

Publicação Nº 3827334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIARIO ESCOLAR, a fim de atender as unidades escolares municipais. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 13 de Abril de 2022 até as 14:00hs do dia 28 de Abril de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 12 de Abril de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038.2022 - SERVIÇOS DE MOTORISTA E OP. MAQUINAS TERC. II

Publicação Nº 3827336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa terceirizada, para
fornecer sob sua responsabilidade, profissionais capacitados para Serviços de Motorista e
Operador de Maquinas. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 13 de Abril de 2022 até as 14:00hs do dia 02 de Maio de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 12 de Abril de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035.2022 - TOLDOS (EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3827325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para realizar a confecção e instalação de COBERTURA EM POLICARBONATO (TOLDO), nas unidades escolares do município conforme demanda, de acordo com os itens descritos no Anexo I do edital. O recebimento das propostas encerrar-se-á as 14:00hs do dia 29 de Abril de 2022, com início da sessão de disputa de lances as 14:15hs do mesmo dia e local. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 12 de Abril de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036.2022 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL E ESGOTO

Publicação Nº 3827330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar limpeza e manutenção do sistema de coleta de aguas pluviais e esgoto. O recebimento das propostas encerrar-se-á as 09:00hs do dia 02 de Maio de 2022, com início da sessão de disputa de lances as 09:15hs do mesmo dia e local. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 12 de Abril de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2022

Publicação Nº 3826139

ATA Nº 013/2022

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022 ÀS 19:00 HORAS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 13ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária, Vereadora Sandra Silva para que efetuasse a leitura da Ata n. 012/2022, sendo **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Indicações n° 0046/2022 e nº 0047/2022 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Indicações nº 0048/2022 e n° 0049/2022 de iniciativa do vereador Ernildo Selinke. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** REQUERIMENTO Nº 0010/2022 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna, sendo **APROVADO** por unanimidade. **Palavra Livre:** O vereador Ernildo Selinke justificou as indicações que apresentou para serviços de melhorias na Localidade da Floresta II e estudo de viabilidade da alteração do horário do ônibus que transporta os alunos que estudam no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul, no retorno à Papanduva, nas sextas-feiras. A respeito da alteração do horário, relatou que já entrou em contato com a secretária de educação que garantiu que já foi marcada uma reunião com o prefeito na quinta-feira para tentar solucionar o problema. Na sequência fez uso do espaço o vereador Branco para justificar as indicações que apresentou para serviços de patrolamento e cascalhamento nas Localidades de Pinhal e Floresta. Finalizando registrou que hoje, 5 de abril, comemora-se o Dia dos Filhos registrando a sua homenagem aos seus filhos. Na sequência, a vereadora Sandra Silva agradeceu em nome da AMA ao presidente Cezar Santos, aos vereadores e funcionários do Legislativo pelo apoio ao evento realizado no último sábado, 2 de abril, dando início a "Semana Municipal de Conscientização Sobre o Autismo". Agradeceu ao prefeito Luiz Henrique Saliba, aos secretários municipais e aos funcionários pelo apoio e participação. Relatou que na data de ontem participou de uma palestra para pais de autistas, realizada na Escola Alinor que contou também com a presença do prefeito. Em nome da AMA reiterou os agradecimentos a todos as pessoas que estão declarando apoio a esta importante causa. Em aparte, o vereador Alexandre Grabovski parabenizou os seus filhos pela passagem do Dia dos Filhos. Em seguida reportou-se ao requerimento da vereadora Mariângela Senna, solicitando informações acerca das obras de pavimentação do município, justificando que estão sendo muito cobrados pela população, principalmente pelas obras inacabadas. Em aparte, a vereadora autora Mariângela Senna requereu verbalmente que seja encaminhado cópia do referido requerimento, juntamente com os registros fotográficos, ao Ministério Público, sendo acatado a sua solicitação pelo presidente que determinou o encaminhamento. No momento oportuno, a vereadora Mariângela solicitou que o requerimento seja assinado por todos os vereadores. Na sequência, os vereadores Alexandre Grabovski e Cezar

Santos debateram sobre as obras de pavimentação que não foram concluídas, os problemas existentes, a responsabilidade do Poder Público e das empresas contratadas. A vereadora Jacqueline questionou a função da comissão que fiscaliza as obras de pavimentação. O vereador Branco informou que apresentou uma denúncia à Promotoria de Justiça com relação a pavimentação da rua em que reside, visto que ficou sem acesso à entrada para a garagem da sua residência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 07 de abril de 2022, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 05 de abril de 2022.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA SILVA
1ª Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO

Publicação Nº 3827509

Parecer nº 05/2022
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022

ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: **Mesa Diretora**
Relator: **Adolfo Geraldi (PSD)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade altera os Anexos IX e X da resolução nº 0004/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2022

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Valdecir Vaneski (Branco)**, **Adolfo Geraldi** e **Ernildo Selinke**. Sob a Presidência do Vereador **Valdecir Vaneski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022** de autoria do **Mesa Diretora** que: "**ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 06 de abril de 2022.

Presidente: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Membro: Ernildo Selinke (PSD)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3827511

Parecer nº 24/2022
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022

ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: **Mesa Diretora**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar os Anexos IX e X da Resolução nº 0004/2020 de 08 de dezembro de 2020.

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2022.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022** de autoria do **Mesa Diretora** que: "**ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 08 de abril de 2022.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3827508

Parecer nº 20/2022
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022

ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: **Mesa Diretora**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar os Anexos IX e X da Resolução nº 0004/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2022.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos seis dias do mês de abil do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022** de autoria do **Mesa Diretora** que: "**ALTERA OS ANEXOS IX E X DA RESOLUÇÃO Nº 0004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 06 de abril de 2022.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Paraíso

PREFEITURA

289/2022 - SILENE M. B. LÍBERO

Publicação Nº 3827721

PORTARIA Nº 289/2022

Revoga a Portaria nº 286/2022 que concede diária(s) a(o) Agente Público(a) SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 286/2022, de 07 de abril de 2022, que concedeu duas vírgula setenta e cinco (2,75) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Silene Maria Berwanger Líbero, Matrícula nº 1987-02, CPF nº 828.913.469-04, por motivo do cancelamento da viajem, devido a motivos pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

290/2022 - EUNICE A. BACIN

Publicação Nº 3827728

PORTARIA Nº 290/2022
Concede duas virgula setenta e cinco (2,75) diária(s) a(o) Agente Público(a) EUNICE ADRIANA BACIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas virgula setenta cinco (2,75) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Eunice Adriana Bacin, Matrícula nº 1988-05, CPF nº 025.791.849-37, titular do cargo comissionado de Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.361,00 (Um mil, trezentos e sessenta e um reais), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 11 a 13 de abril de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido - 24) – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

291/2022 - COMISSÃO AVALIAÇÃO ESTAGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 3827735

PORTARIA Nº 291/2022

Designa servidores para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 23 da Lei Municipal Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 041/2022, e o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2286 de 25 de setembro de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme segue:
I – Liziane Frantz, Presidente
II – Adriane Orso, Secretário(a)
III – Clades Diesel Konzen, membro
Art. 2º A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar 021/2020, na Lei Municipal Complementar nº 041/2022 e no Decreto Municipal nº 2286/2020.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 20022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

292/2022 - ROBERTO M. BELLATO

Publicação Nº 3827737

PORTARIA Nº 292/2022
Concede duas virgula cinco (2,50) diária(s) a(o) Servidor Público(a) ROBERTO MIGUEL BELLATO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas virgula cinco (2,50) diária(s) ao(a) Servidor(a) Público(a) municipal Roberto Miguel Bellato, Matrícula nº 1129-01, CPF nº 018.120.779-63, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 856,58 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), nos dias 12 a 14 de abril de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 182) – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

293/2022 - ROBERTO C. LEÃO

Publicação Nº 3827741

PORTARIA Nº 293/2022

Arbitra e concede adiantamento para o servidor público municipal ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal Roberto Carlos Leão, Matrícula nº 1155-01, CPF nº 049.416.829-39, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, designado Responsável pela equipe de motoristas e pelo controle da frota de veículos da Secretaria de Saúde pela Portaria nº 532/2021, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 3.000,00 (Três mil reais) – Código Reduzido 156 – Fundo Municipal de Saúde, e
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – Código Reduzido 156 – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

294/2022 - DELIRES MORESCO

Publicação Nº 3827745

PORTARIA Nº 294/2022
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) empregado(a) público(a) DELIRES MOESCO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, e considerando o disposto no processo Administrativo Digital nº 253/2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) empregado(a) publico(a) municipal Delires Moresco, matrícula nº 775-05, CPF nº 014.645.299-22, titular do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 11 de abril de 2022 e 25 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

295/2022 - IVANEZ S. RECKZIEGEL

Publicação Nº 3827753

PORTARIA Nº 295/2022
Concede autorização para ausentar-se do serviço o(a) servidor(a) público(a) IVANEZ SCHANNE RECKZIEGEL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, Alínea b, Art. 81, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no processo Administrativo Digital nº 262/2022 e certidão de óbito apresentada, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem qualquer prejuízo, autorização para o(a) servidor(a) ausentar-se do serviço, por oito (08) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu cônjuge, para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Ivanez Schanne Reckziegel, CPF nº 025.391.729-89, matrícula nº 776-05, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 10 de abril de 2022 e 17 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

296/2022 - CLEU J. RECKZIEGEL

Publicação Nº 3827759

PORTARIA Nº 296/2022
Concede autorização para ausentar-se do serviço o(a) servidor(a) público(a) CLEU JUNIOR RECKZIEGEL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, Alínea b, Art. 81, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no processo Administrativo Digital nº 263/2022 e certidão de óbito apresentada, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem qualquer prejuízo, autorização para o(a) servidor(a) ausentar-se do serviço, por oito (08) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu pai, para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Cleu Junior Reckziegel, CPF nº 025.391.729-89, matrícula nº 734-03, titular do cargo público de provimento efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 10 de abril de 2022 e 17 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02 – Portaria nº 158/2002.

EXT. ADITIVO - CONTRATO Nº 12/2021 FMS - P.L. N º 19/2021 - P.P Nº 06/2021

Publicação Nº 3828525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31BD66D5B6842E0C8AA8A7A8E15541CD9F5D83F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 FMS
Processo licitatório n° 19/2021
Pregão Presencial n° 06/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL".
DO CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 12 de abril de 2022 até o dia 12 de abril de 2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXT. ADITIVO - CONTRATO Nº 35/2021 - P.L. N º 19/2021 - P.P Nº 06/2021

Publicação Nº 3828512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7EFA46287E5080A522476886DDED5E4110F8F40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021
Processo licitatório n° 19/2021
Pregão Presencial n° 06/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 11 de abril de 2022 até o dia 11 de abril de 2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXT. ADITIVO - CONTRATO Nº 36/2021 - P.L. N º 19/2021 - P.P Nº 06/2021

Publicação Nº 3828494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1994D034DE1DDDC98250826FEEB31F7AC7B104CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021
Processo licitatório n° 19/2021
Pregão Presencial n° 06/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 11 de abril de 2022 até o dia 11 de abril de 2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de abril de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

P.L. Nº 36/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3827366

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 38 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 10/2022
	Processo Administrativo: 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de abril de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,12 de abril de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - P.L. Nº 36/2022

Publicação Nº 3827461

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
10/2022
Processo Administrativo: 36/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2022, o(s) participante(s):

117498 - TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC <a><a>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC	SERVIÇO		1	R$12.550,00	R$12.550,00
					Total do Fornecedor:	R$12.550,00

Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 205, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827807

DECRETO Nº 205, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º inciso I, Lei Municipal nº. 1171 de15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.0095(36) Transf. a Consórcio públicos ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0095(13) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 12 de Abril de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de Abril de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 206, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827819

DECRETO Nº 206, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação realizado até o final do mês de Março de 2022 de recursos próprios na fonte (0100), no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.100(084) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios na fonte (0100), realizado até o final do mês de Março de 2022.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 12 de Abril de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de Abril de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agenda: Caracteristicas: agendaPermanente Costurada,192 folhas 14,2 x 20,7 cm,capa dura em percalux,gramatura 63g/m².Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	PANAMERICA	0	24,9900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Sao Domingos	0	25,0000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	São Domingos	0	25,2000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Tilibra	0	29,5000	4
2	Alfinete segurança nº 1: Caracteristicas, Alfinete cabeça círculo cx com 120 unidades Composição: 100% Aço Inoxidável, Tamanho: N° 01 - 32mm.Produto deteriorado não sera aceito.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Angelo	0	6,7300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	IARA	0	19,1500	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	19,3400	3
3	Alfinete: caracterisitcas: Alfinete Cabeça Redonda Círculo Colorida - 80 unidades. Produto deteriorado não sera aceito.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Angelo	0	2,6000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	2,6900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	20,2500	3
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: para quadro branco magnético, almofada d feltro, de alta qualidade, base plástica.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	CARBRINK	0	4,9900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	master print	0	5,0000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Radex	0	5,5500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	5,6000	4
			BARONESA LTDA (12040)	Brw	0	6,2800	5
5	APONTADOR ESCOLAR: com depósito, para lápis de cor e de escrever, lâmina de aço temperado, que garanta uma maior facilidade ao apontar e maior durabilidade do produto.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	0,8800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leoleo	0	0,8900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	1,0500	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	2,3600	4
6	Argila branca em pacote com 1 kg.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	CS	0	5,8000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Resende	0	5,8900	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BARROS	0	6,4900	3
			BARONESA LTDA (12040)	Resende	0	6,5000	4
7	Balão: caracteristicas: Balão liso n° 7,Medida balão cheio Aprox: A:31cm x L:18cm x P:18cm,Peso Aprox: 100gr, Material: Latex. Embalagem com 50 unidades,Corserainfomada quando for feito o pedido: Embalagem deve estar intacta.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Joy	0	6,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	HAPPY	0	6,0900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	São Roque	0	13,2000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Balão: caracteristicas:smile (sorrisos) nº 10,Material:latex, Dimensões do item C x L x A 20.5 x 17 x 1 centímetros cor predominante amarelo. Embalagem 25 unidades.Embalagem deve estar intacta	PCT	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	São roque	0	19,3000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SÃO ROQUE	0	21,2900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	HAPPY	0	21,3000	3
9	Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	fial	0	10,0700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	EUROROMA	0	21,1500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Euro	0	21,3700	3
10	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÕES: removíveis, cores sortidas, tamanho: 50mm x 15 mm, contendo 05 blocos com 100 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	10,9500	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	10,9900	2
			BARONESA LTDA (12040)	Brw	0	11,0000	3
11	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÕES: removíveis, cores sortidas, tamanho: 76mm x 102 mm, contendo 01 unidade com 100 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	3,8000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	4,1900	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	BRW	0	4,6900	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Master	0	5,2500	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÕES: removíveis,coressortidas,tamanho: 38mm x 50 mm, contendo 04 unidades com 100 folhas cada	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	5,0000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	5,5400	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	master	0	5,6000	3
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	BRW	0	6,1900	4
			BARONESA LTDA (12040)	Colacril	0	6,2000	5
13	Bobina papel monolucido: Caracteristicas: papel monolucido branco 60cm gramatura 35, um lado liso brilhante,outro fosco,largura 60cm, 180 metros.Produto deteriorado não será aceito.	RL	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	CAPIBEL	0	100,9900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Embalatrento	0	101,0000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Senges	0	125,0000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SAFRA	0	129,8000	4
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Gessele	0	132,7700	5
14	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 150MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	20,4900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	20,5000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	22,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (12040)	Knauf	0	36,9000	4
15	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 15MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	20,3000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	22,5500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	34,6800	3
16	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 200MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	20,3000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	20,3200	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	22,9000	3
17	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 250MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAAMUF	0	25,1900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	25,2000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	27,9000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Knauf	0	36,9000	4
18	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 25MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	20,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	20,2000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	35,4000	3
19	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 50MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	21,3400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	21,3500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	34,6800	3
20	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 75MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	KAMUF	0	29,8900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	29,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	30,0000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Knauf	0	36,9000	4
21	Bolsa executiva:Caracteristicas: Bolsa com Alça e 1 Bolso externo Preto;dimensões Minimas:Altura:32cm X Largura:45cm X profundidade:20cm.Confeccionada em nylon (poliester) Alça removivel.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Luxell	0	81,9000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Zapp	0	82,0000	2
22	BORRACHA: macia e suave, Record 40, material atóxico e resistente, na cor branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, que apague lápis e lapiseira	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Red Bor	0	0,2800	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Serelepe	0	0,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SERELEPE	0	0,6000	3
23	CADERNO 10 MATÉRIAS: capa dura, 200 folhas, formato 200mmx 275mm, espiral, com gramatura mínima de 56 gr/m².	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tilibra	0	10,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	10,7400	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Panamericana	0	11,3000	3
24	CADERNO BROCHURA ¼ : pequeno com 96 folhas, capa dura, formato 14mm x 200 mm, gramatura: 56 g/m², tipo de folhas pautadas.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tilibra	0	3,9500	1
			M. J. DA ROSA (11464)	SÃO DOMING	0	3,9800	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	5,1500	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Panamericana	0	5,1900	4
25	Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Panamericana	0	1,2000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	1,2400	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	panamericana	0	1,7100	3
			M. J. DA ROSA (11464)	CREDEAL	0	1,7100	4
26	CADERNO DE BROCHURA A4: grande, 96 folhas pautadas, capa dura, formato 200mm x 275mm, gramatura 56 g/m², folhas pautadas.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Jandaia	0	5,8500	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	5,8900	2
			M. J. DA ROSA (11464)	SÃO DOMING	0	8,5200	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Panamericana	0	8,5200	4
27	CADERNO DE DESENHO: capa dura espiral, tamanho A4, 96 folhas, medindo 275mmx200mm, capa e contracapa em papel duplex 225g/m².	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	PANAMERICA	0	5,9400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Panamericana	0	5,9500	2
			BARONESA LTDA (12040)	Nova	0	6,6000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	6,7800	4
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Pauta branca	0	6,9000	5
28	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: poliestireno, organizador triplo, caixa para correspondência tripla, confeccionada em poliestireno, com paredes de 03mm de espessura, hastes fixas garantindo estabilidade e segurança ao produto. Amplo espaço entre as bandejas facilitando o manuseio de papeis entre elas. Design moderno, nas cores transparente e fume	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	46,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	46,3000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Waleu	0	88,7700	3
29	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS (ARQUIVO MORTO), MEDINDO 360 MM X 140 MM X 250 MM.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Frama	0	3,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	URUSSANGA	0	5,5600	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Urussanga	0	5,6200	3
30	CAIXA DE PLÁSTICO: montável para arquivo morto. Confeccionada em plástico Polipropileno corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação, na cor azul, dimensões: 250 x 130 x 350mm	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Dello	0	6,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ALAPLAST	0	6,0900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Polibras	0	7,1800	3
31	CALCULADORA: manual 12 dígitos - Altamente resistente e com funcionalidades diversas. Calculadora grande, design moderno e teclas macia, pilha durável/energia solar. Dimensão 143x106x25mm.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	18,9000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Trust	0	19,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	30,4800	3
32	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: formato triangular ergonômico que garanta conforto e melhor escrita, corpo transparente para ter ciência da quantidade de tinta restante, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, sem falhas ou borrões, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	COMPACTOR	0	20,8400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Compactor	0	20,8500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	COMPACTOR	0	28,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: formato triangular ergonômico que garanta conforto e melhor escrita, corpo transparente para ter ciência da quantidade de tinta restante, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, sem falhas ou borrões, caixa com no mínimo. 50 unidades.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	COMPACTOR	0	20,8400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Compactor	0	28,7600	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	COMAPCTOR	0	33,5500	3
34	Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	11,9400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Compactor	0	11,9500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	12,0000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	13,3500	4
			BARONESA LTDA (12040)	Compactor col	0	14,2100	5
35	CANETA MARCA TEXTO: várias cores fluorescentes e vibrantes, alta durabilidade, não toxico, com selo do Inmetro, tinta à base de água, que não contenha PVC, ponta chanfrada que permita a marcação com um traça fino e grosso (1,5 - 3,5 mm), caixa com 12 unidades.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	10,8000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	10,8900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Master	0	30,7000	3
36	Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	20,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	21,1000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	46,4500	3
			M. J. DA ROSA (11464)	FABER	0	46,4500	4
37	CANETAESFEROGRAFICA VERMELHA: formato triangular ergonômico que garanta conforto e melhor escrita, corpo transparente para ter ciência da quantidade de tinta restante, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, sem falhas ou borrões, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	COMPACTOR	0	20,8400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Compactor	0	22,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	COMPACTOR	0	27,0000	3
			M. J. DA ROSA (11464)	PAPERMATE	0	27,2100	4
			BARONESA LTDA (12040)	Compactor	0	28,7500	5
38	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: ponta redonda e resistente que possibilite uma escrita firme, sem afundar, com tinta especial que apaga facilmente, ponta 6.0 mm, espessura da escrita 2 -6 mm, refil substituível. Cores. Preto, azul e vermelho, verde, tinta à base de álcool.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	3,9000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	3,9500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	5,3500	3
39	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO: ponta redonda e resistente que possibilite uma escrita firme, sem afundar, com tinta especial que apaga facilmente, ponta 6.0 mm, espessura da escrita 2 -6 mm, refil substituível. Cores. Preto, azul e vermelho, verde, tinta à base de álcool.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	3,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	5,3800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	5,9200	3
40	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Tamanho A3, material polipropileno flexível e transparente utilizada na parte da frente para encadernação de apostilas, portfólios, livros entre outros com espiral.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Mares	0	0,9400	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	1,0500	2
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	1,2500	3
41	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Tamanho A3, material polipropileno flexível na cor preta utilizada na parte de trás para encadernação de apostilas, portfólios, livros entre outros com espiral.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Mares	0	0,8400	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	1,4400	2
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	1,5000	3
42	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4, material polipropileno flexível e transparente utilizada na parte da frente para encadernação de apostilas, portfólios, livros entre outros com espiral.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	0,6000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Mares	0	0,5900	2
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	0,6200	3
43	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4, material polipropileno flexível na cor preta, utilizada na parte de trás para encadernação de apostilas, portfólios, livros entre outros com espiral.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Mares	0	0,4200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	0,7800	2
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	0,8200	3
44	CARTOLINA: cor branca, tamanho 50x66 cm., pacote com 100 unidades.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Aloform	0	60,0000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Jandaia	0	60,4000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Pmar	0	62,0000	3
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	69,9900	4
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	REIPEL	0	76,1500	5
45	CARTOLINA: diversas cores, tamanho 50x66 cm., pacote com 100 unidades	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Aloform	0	60,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	REIPEL	0	76,1500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	jandaia	0	76,9900	3
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	77,7500	4
			BARONESA LTDA (12040)	GB	0	81,0000	5
46	CLIPES: de metal, tamanho nº 2/0, caixa com 720 a 730 unidades.	CX.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NEW	0	10,8800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Top	0	10,9500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	New	0	19,8500	3
47	CLIPES: de metal, tamanho nº 4/0, caixa com 367 a 420 unidades.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Top	0	10,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NEW	0	10,7800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	New	0	19,8500	3
48	CLIPES: de metal, tamanho nº 6/0, caixa com 220 unidades.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Top	0	10,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NEW	0	10,8800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	New	0	19,8500	3
49	CLIPES: de metal, tamanho nº 8/0, caixa com 170 a 180 unidades.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Top	0	10,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NEW	0	10,5800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	New	0	19,8500	3
50	Clips: metal, tamanho, n° 3/0, caixa com 450 unidades 500gr.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Top	0	10,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NEW	0	10,1300	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	New	0	19,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	COLA BASTÃO: plástica lavável, não tóxica, pastosa em bastão, composição: resina sintética glicerina, água e conservantes, peso 36 g, para uso escolar, com selo do Inmetro.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	2,4000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	2,4500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	masterprint	0	3,1000	3
52	COLA BRANCA: líquida, não tóxica, lavável, para uso escolar com tampa espalhadora no tubo que evita vazamento e anti- ressecamento, peso 90 g. Composição: PVA e água, com selo do Inmetro.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	PIRA	0	1,5900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Zaz Traz	0	1,6000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Piratininga	0	2,0000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	2,0500	4
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Frama	0	2,0900	5
53	Cola brancas cascorez - Caracteristcas: É um adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Peso:1 kilo.Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	TENAZ	0	27,3900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Henkel	0	27,4000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	33,9000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Cascorez	0	36,0800	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.(23gr)	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Zaz Traz	0	5,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	5,5800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Pira	0	12,5000	3
55	Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Zaz Traz	0	7,3500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	7,3800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Pira	0	9,7000	3
56	COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	4,1900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Piratininga	0	4,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	5,6300	3
57	Contact: Caracterisitcas:plastico autoadesivo PVC, cor branco,tamanho do rolo 45cmx10m,espessura 120 micras .Produto deteriorado não sera aceito.	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	55,0000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	55,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LEOTACK	0	71,9000	3
58	Contact: Caracteristicas :Contact cor transparente, tamanho do rolo 45cmx25mEspessura: 40 micras.Produto deteriorado não sera aceito.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LEOTACK	0	81,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	81,9000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	96,0000	3
59	CORRETIVO: líquido branco, a base de água, não tóxico ,18 ml, produto com selo do Inmetro.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Radex	0	1,4700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FRAMA	0	1,4900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Ecole	0	1,7300	3
60	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES	TB	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ELGIN	0	56,2900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ELGIN	0	56,3000	2
61	Elastico de latex,borracha: Caracterisicas;Elastico de latex, borracha 1kg para dinheiro n° 18 com 1200 unidades,Medidas (Largura/ Espessura/Diâmetro) 1,5 mm x 2 mm x 8 cm, cor amarelo.Embalagem deve estar intacta	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Red Bor	0	20,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	REDBOR	0	20,9000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Redbor	0	22,8000	3
62	ENVELOPE SACO GRANDE 242X336 BRANCO	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FORONI	0	0,1700	1
63	ESPIRAL 09 MM 2022	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Erj	0	0,1400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LASSANE	0	0,1500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	0,1600	3
64	ESPIRAL: tamanho 17 mm, para 100 folhas na cor preta.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Erj	0	0,2600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LASSANE	0	0,3300	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	0,3600	3
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	0,3600	4
65	ESPIRAL: tamanho 29 mm, para 200 folhas na cor preta.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Erj	0	0,8700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LASSANE	0	1,2200	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	1,2900	3
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	1,2900	4
66	ESPIRAL: tamanhos entre 45mm a 50 mm, entre 400 a 450 folhas na cor preta	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Erj	0	2,0800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LASSANE	0	2,3400	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MARES	0	2,4900	3
			BARONESA LTDA (12040)	RS	0	2,4900	4
67	Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	6,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	7,0000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	master	0	7,9000	3
68	Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	COLACRIL	0	11,7500	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Link	0	11,8000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Colacril	0	17,0000	3
69	EXTRATOR DE GRAMPOS: formato espátula, material metal cromado, ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cavia	0	1,2400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	1,5300	2
70	FIO DE NYLON 0,50MM. ROLO COM 100 METROS	RL	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	PESQUE	0	13,3900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	EKLON	0	13,3000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Dourado	0	14,9000	3
71	Fio de sisal cru para artesanato; rolo com 10 mt;	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Uniart	0	6,4400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ARAMEX	0	48,0000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Cilsa	0	51,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Fita Adesiva Dupla Face: Caracteristicas:19mm X 33m transparente adesivo acrílico claro de uso geral nos dois lados de 1,0 mm, com núcleo de espuma firme. Pode substituir rebites, soldas e parafusos. Seu método de colagem permanente rápido e fácil de usar oferece alta resistência e durabilidade a longo prazo.Embalagem deve estar intacta	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ADELBRAS	0	71,9900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	71,9500	2
			BARONESA LTDA (12040)	Eurocel	0	72,0000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	74,0000	4
73	FITA ADESIVA KRAFT: lisa na cor marrom, saturado com solução que o torna resistente e impermeável, coberto com adesivo de borracha e resinas, impermeabilidade e maior adesão, para fechamento de embalagens. Medidas 48 x 50m.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ADERE	0	16,5900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	16,6000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Adelbras	0	22,3000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ADELBRAS	0	22,3500	4
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: Fita adesiva pode ser utilizada no fechamento e empacotamento de embalagens, trabalhos escolares em geral. Composição: Filme de Polipropileno bi orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensão: 12x 50mm.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ADELBRAS	0	1,4800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Adelbras	0	1,5000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	2,1800	3
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: Fita adesiva pode ser utilizada no fechamento e empacotamento de embalagens, trabalhos escolares em geral. Composição: Filme PP e adesivo à base de resina/borracha. Dimensões: 45 mm x 45 m ou 40x 48mm.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Adelbras	0	4,3500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	4,4000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ADELBRAS	0	4,7800	3
76	Fita Cetim: Caracterisitcas: fita cetim N.01 SimplesLargura: 7mm Comprimento: 100 metros Composição: 100% Poliéster rolo 100 metros. Cor sera informado quando for feito pedido.Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Najar	0	15,9100	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MERITA	0	33,0900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Progresso	0	33,4000	3
77	Fita Corretiva: Caracteristicas: Fita corretiva06m x 05mm de largura, produto atóxico de fácil manuseio. Fita Corretiva 5mmx6m.cor: branca.Embalagem deve estar intacta.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	3,1800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	6,4900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	masterprint	0	6,5500	3
78	Fita crepe: Caracteristicas: tamanho 32x50mt.Embalagem deve estar intacta.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ADELBRAS	0	11,5900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	11,6000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ADELBRAS	0	12,8000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Adere	0	13,6100	4
79	Fita crepe: Caracteristicas: tamanho 45x50mt.Embalagem deve estar intacta.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ADELBRAS	0	10,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Adelbras	0	10,1500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Eurocel	0	13,0930	3
80	Fita metrica de costura:Caracteristicas: Fita Métrica em tecido revestido com PVC, Multicolorida tamanho 2 x 150 cm,Gravada nos dois lados em posição invertida em "cm" .	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Butterfly	0	2,5200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	CORPORAL	0	5,5600	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Coats	0	5,6200	3
81	FITILHO PLÁSTICO PARA PRESENTE 5MM X 50M. CORES VARIADAS	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Raio de Sol	0	1,7300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	NS	0	3,6600	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Gala	0	3,7000	3
82	Folha EVA: Caracteristicastecnicas: medidas A x L: 600 x 400 mm Espessura: 2mm: Cor sera informado quando for feito pedido.Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Make+	0	2,3800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	DUBFLEX	0	6,5700	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	6,6000	3
83	FURADOR DE PAPEL: 2 furos, corpo metálico preto com guia de metal, capacidade de perfurar até 50 folhas de 75g. formato 19,5 x 21 x1,5 cm, distância entre furos de 80 mm	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	77,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	77,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Masterprint	0	85,5000	3
84	Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti -alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia,caixa com 50 bastões.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MASTER	0	3,4600	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Calac	0	3,4700	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Delta	0	5,3600	3
85	Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti -alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MASTER	0	4,3200	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Calac	0	4,3300	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Delta	0	5,3600	3
			BARONESA LTDA (12040)	Delta	0	5,6500	4
86	GIZÃO DE CERA FINO: resistente a quebra 12 cores, formula atóxica, formato anatômico, traço macio, peso: 48g, ideal ser usado em trabalhos escolares e que auxilie no desenvolvimento da coordenação motora das crianças. Com selo do Inmetro	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	GIZBEL	0	2,5900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Piratininga	0	2,6000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Delta	0	3,0500	3
87	GIZÃO DE CERA GROSSO: resistente a quebra 12 cores, fórmula atóxica, formato anatômico, traço macio, peso: 112 g, ideal ser usado em trabalhos escolares e que auxilie no desenvolvimento da coordenação motora das crianças. Com selo do Inmetro	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Piratininga	0	3,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	3,5400	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Giotto	0	4,0900	3
88	GRAFITE 0,5MM B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE	KIT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	5,5400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	5,5500	2
			BARONESA LTDA (12040)	Arte cor	0	5,9000	3
89	GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE	KIT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	5,5400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	5,5500	2
			BARONESA LTDA (12040)	Arte cor	0	5,9000	3
90	Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	72,7400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cis	0	72,7500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	100,0000	3
91	GRAMPEADOR: estrutura metálica, apoio e base de plástico, grampeia até 25 folhas, Tamanho dos grampos: 24/6 e 26/6, dimensões: Ax Lx P, 4,0cm x 6,0cm x 16,0 cm.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	21,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Genmes	0	21,8000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	38,3700	3
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: grampo galvanizado 26/6 desenvolvido para uso em grampeadores, com 5.000 unidades. Dimensões: 111 x 43 x 35 mm	CX.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTEREPRI	0	4,2900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	4,3000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	5,6000	3
93	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	24,3900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	24,0000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	24,7900	3
			BARONESA LTDA (12040)	Brw	0	26,1000	4
94	Grampo para grampeador, tamanho 26/10, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	29,4400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cis	0	29,4500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	32,8000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Brw	0	34,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	GRAMPO PARA ROCAMA: galvanizado, grampos para grampeador 106/6, indicados para trabalhos de decorações, artesanato. Resistente a oxidação, caixa com 3500 Unidades	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	15,4800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cis	0	15,4900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	22,3900	3
96	Grampo trilho metalizado 80mm Acc PT 50 UM Especificações: - Produzido em chapa de aço estanhado. - Indicado para 300 folhas. - Produto não perecível - Produto com laterais cortantes, manusear com cuidado - Armazenar em local seco - Caixa com 50 unidades	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Chaparrau	0	10,4200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ACC	0	15,6900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	15,8500	3
97	LÁPIS DE COR JUMBO: 12 cores, formato jumbo triangular ergonômico com apontador incluso, produzido com madeira 100% reflorestada, produto atóxico e não perecível, com selo do Inmetro. Ideal para mãos pequenas estimula o desenvolvimento psicomotor das crianças.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	9,0800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	LEO&LEO	0	9,3500	2
98	LÁPIS DE COR: caixa grande com 12 cores vivas para colorir, produto proveniente de madeira reflorestada, não tóxico, não perecível, com alta durabilidade e qualidade, ponta resistente e macia, fácil de apontar, corpo sextavado, com selo do Inmetro.	CX.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SERELEPE	0	3,1800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Serelepe	0	3,2000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	3,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	LÁPIS PRETO: escolar grafite nº 02. B, feito com matéria prima reflorestada, não tóxico de alta durabilidade e qualidade, ponta resistente e macia, fácil de apontar, corpo sextavado, não perecível	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	0,2600	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Serelepe	0	0,2700	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Onda	0	0,7100	3
100	Lapiseira 0.5 mm Requisitos: com caniço de 3 mm de altura, borracha para apagar na parte superior, mecanismo de avanço de carga, com prendedor, ponta e acionador.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	1,8100	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	6,4800	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	6,6200	3
101	Lapiseira 0.7 mm Requisitos: com caniço de 3 mm de altura, borracha para apagar na parte superior, mecanismo de avanço de carga, com prendedor, ponta e acionador.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	1,8100	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	7,4200	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	7,5800	3
102	LIVRO ATA: atas vertical, folhas numeradas e pautadas, com 100 folhas, capa dura, brochura, tamanho 210mm X 305mm, gramatura: 56 g/m², nas cores preta ou azul	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Sao Domingos	0	12,3600	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SD	0	13,7400	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FORONI	0	14,8900	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Livro ponto: Caracteristicas: livro ponto para 2 assinaturas, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2assinaturas. produto deteriorado não sera aceito	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SD	0	19,7400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Sao Domingos	0	19,7500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FORONI	0	25,7300	3
104	LIVRO PROTOCOLO: de correspondência, brochura, com 100 folhas, tamanho 160 x 220 mm, nas cores preta ou azul.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SD	0	10,6400	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Sao Domingos	0	10,6500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FORONI	0	10,6600	3
			BARONESA LTDA (12040)	São Domingos	0	11,3500	4
105	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	26,5000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	26,7000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Masterprint	0	30,0000	3
106	MASSINHA DE MODELAR: com no mínimo 12 cores, com 180g, não toxica, cores sortidas, a base de amido. Selo do Inmetro	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASSABEL	0	3,4700	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Acrilex	0	3,4800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Utigutti	0	6,1700	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	PALITO DE MADEIRA PARA ARTESANATO (PALITO DE CHURRASCO), MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) CM: 26X10X2, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	TALGE	0	3,5900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Gaboard	0	3,6000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	TALGE	0	4,4500	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Billa	0	4,6500	4
108	Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Gaboard	0	2,8600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	TALGE	0	3,6600	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	TALGE	0	3,7000	3
109	PAPEL CAMURÇA - MEDIDAS: 40 X 60CM, CORES: CONFORME SOLICITAÇÃO	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Vmp	0	1,1000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	1,2300	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	1,4000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Vmp	0	1,4900	4
110	Papel carbono: Caracteristicas: papel carbono azul formato A4 pacote com 100 folhas.Embalagem deve estar intacta.	PCT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	GRAMPLINE	0	41,3900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cis	0	41,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Cis	0	55,9300	3
111	Papel Celofane, em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Gala	0	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	8,7500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Cromus	0	8,8200	3
112	PAPEL CREPOM: várias cores, 48x 2 cm, caixa com 40 rolos.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	41,7900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	41,7000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Vmp	0	42,2700	3
			BARONESA LTDA (12040)	Vmp	0	44,5000	4
113	PAPEL DESENHO: tamanho A4, 180g/m², tamanho 120x297, pacote com 50 folhas, produto ideal para impressão de certificados.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Pauta Branca	0	8,4000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Chamex	0	8,4500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	11,7500	3
114	Papel encerado brilhante medindo 0,50 x 0,66. Cores diversas.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Vmp	0	0,7800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	1,6200	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	PAPEL FOTOGRAFICO: na cor branca, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d'água, 180 gramas, tamanho 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	0,7000	1
116	Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m², com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Embalatrento	0	289,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SAFRA	0	289,5000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Gessele	0	343,8000	3
117	Papel laminado cores sortidas, aprox. 48cm x 60cm, 40 g/m, lâmina de alumínio 0,007 micras, acondicionado em pacote de embalagem plástica transparente contendo 40 folhas e etiqueta com dados do fabricante.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Vmp	0	55,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	55,4500	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	56,6200	3
			BARONESA LTDA (12040)	Vmp	0	58,9800	4
118	Papel Sede; Carateristicas: tamanho 50x70, Cor sera informado quando for feito o pedido. Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Vmp	0	0,2600	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RST	0	0,3800	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	0,3900	3
119	PAPEL SULFITE A4: 75 G/M². TAMANHO 210X297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MAGNUM	0	198,8900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	magnun	0	198,9000	2
			M. J. DA ROSA (11464)	MEGA PAPER	0	199,8900	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Mega	0	199,9000	4
120	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: 75 G/M². TAMANHO 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, ROSA, AMARELO, AZUL E VERDE.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Suzano	0	5,2900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JANDAIA	0	6,4800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Report	0	6,5500	3
121	Papel vergê: Caracteristicas: Papel vergêformato A4 branco 180gramas/m2 Para diversos trabalhos, livre de Ácido e PH Neutro. Pacote com 50 folhas. Embalagem deve estar intacta	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Usapel	0	13,5000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Usapel	0	13,6900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	VMP	0	21,5000	3
122	PASTA BRASIL: pasta aba elástico tamanho ofício, material polipropileno, transparente, tamanho: C x L: 350 x 235 mm. Espessura: 0,35 mm Ideal para arquivar documentos, pacote com 10 unidades. Com selo do Inmetro	PCT	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Plascony	0	34,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PLASCONY	0	34,5000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Dello	0	37,9000	3
123	Pasta com elástico 245 X 335 X 40mm espessura 4cm, em polipropileno.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ACP	0	3,4000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ALAPLAST	0	3,2500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Plascony	0	3,4500	3
124	PASTA L: tamanho A4 - 220 mm x 305 mm, cor cristal/ transparente, material: polipropileno, atóxico, resistente, para arquivamento de documentos, pacote com 10 unidades	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Acp	0	8,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ALAPLAST	0	12,2200	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Plascony	0	12,3700	3
125	Pasta Sanfonada tamanho A4 de plástico transparente com 12 divisórias.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ACP	0	17,3000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Dello	0	17,3200	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Plascony	0	17,4500	3
126	Pasta suspensa Kraft; Caracteristicas: Pasta suspensa com grampos, cor castanho,material papelão 361 x 0.28 x 240,abas coladas,Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central, Hastes e grampos reciclados.Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivoVisor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Embalagem com 50 unidades.	CX.	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Frama	0	103,0000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Dello	0	106,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FRAMA	0	114,9000	3
127	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	LYKE	0	2,3800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	2,3900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BACCHI	0	3,9800	3
128	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	95,0000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Masterprint	0	98,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	162,6000	3
129	Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa.(P/ 40fls)	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	44,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	44,8000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	62,7000	3
130	Pilha alcalina tipo C, cartela com 02 unidades, com selo do Inmetro.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MAXPRINT	0	12,1900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Elgin	0	12,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	FLEX	0	15,0000	3
131	Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Elgin	0	6,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ELGIN	0	6,3400	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Flex	0	12,7100	3
132	Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Elgin	0	6,6500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ELGIN	0	6,7000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Flex	0	18,3300	3
133	PINCEL ARTISTICO Nº 08: chato, cabo curto, cor amarelo. Composição: ponei - cor marrom, virola: alumínio, formato: redondo, para tinta à base de água aquarela e/ou guache.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	1,6900	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	1,7000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	3,2600	3
134	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	2,2600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	8,3600	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	8,5400	3
135	PINCEL ARTISTICO Nº 10. Chato, cabo curto, cor amarelo. Composição: ponei - cor marrom, virola: alumínio, formato: redondo, para tinta à base de água aquarela e/ou guache	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA]	0	1,9500	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	1,9600	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	2,9200	3
136	PINCEL ARTISTICO Nº 12. Chato, cabo curto, cor amarelo. Composição: ponei - cor marrom, virola: alumínio, formato: redondo, para tinta à base de água aquarela e/ou guache	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	2,0000	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	2,2700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	3,1000	3
137	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	2,5800	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	2,8700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	10,2400	3
138	PINCEL ATÔMICO: tinta à base de álcool, ponta chanfrada de feltro que permite escritas em diferentes espessuras, traçado de 5 mm, cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades, com selo de Inmetro	CX.	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Master	0	26,5000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Brw	0	27,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	31,9000	3
139	Pincel Chanfrado: Caracteristicas: Pincel chanfrado 413 -10 pincel para pinturausado para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	12,1900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	CONDOR	0	12,2000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
140	Pincel Chato: Caracteristicas: Pincel chato, cerda natural longo 815,deal para fazer contornos, cobertura de área, cantos, patina, preenchimento.Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Tigre	0	1,7100	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	CONDOR	0	4,6000	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	4,7100	3
141	Pincel Filete liner:Caracteristicas: Pincel filete liner nº 2,cerdas sinteticas,Pode ser usado para fazer arabescos, assinaturas e demais técnicas que exijam precisão no traço.Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	CONDOR	0	8,5000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Condor	0	8,9000	2
142	Pincel redondo: Caracterisitcas: Pincel redondo n 10, para tinta de tecido.produto deteriorado não sera aceito.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	1,7000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Condor	0	1,7500	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ROMA	0	3,8200	3
143	PISTOLA DE COLA QUENTE: Grossa, de alta qualidade, com gatilho que permite fluxo continuo de cola, resistente, Potência: 23W, Temperatura de operação 193ºC, espessura Bastão: 11,0 ~ 11,5mm, (bivolt), com Selo do Inmetro.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	JOCAR	0	18,8400	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	gatte	0	18,8500	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Cis	0	34,7000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	38,6000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (12040)	Leo Leo	0	41,0700	5
144	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 20MM	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	4,6400	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ISOPRATA	0	5,1600	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	9,3000	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Isoterm	0	9,5000	4
145	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 15MM.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	3,8800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ISOCON	0	9,3000	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ISOPRATA	0	9,5000	3
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Isoterm	0	9,5000	4
146	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 10MM.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Isocon	0	2,4900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Isoterm	0	8,5000	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ISOPRATA	0	8,5400	3
147	Porta canetas/lapis: caracteristicas: Usado para mesa de escritoriosMedidas: 8 cm (C) x 8 cm (L) x 9,5 cm (A),cor preto, material: aço, Pintura: Epóxi,Peso: 65 g. Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	7,2600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	16,2500	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	WALEU	0	16,5900	3
148	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TRÊS COMPARTIMENTOS (UMA PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS, COR FUMÊ.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	8,9200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	17,7500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Waleu	0	17,9500	3
149	PRANCHETA ACRÍLICA: transparente, material em poliestireno/pegador de aço, com réguas em sua base e lateral esquerda, comprimento x largura: 32 cm x 23 cm. que não enferruja e nem marca o papel	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	11,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	11,8800	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Waleu	0	17,9500	3
150	PRENDEDOR DE PAPEL: com corpo de metal, pintura epóxi na cor preta, presilha em aço inoxidável, tamanho 25mm, caixa com 24 unidades.	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	11,0400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	22,8900	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	23,1300	3
151	PRENDEDOR DE PAPEL: com corpo de metal, pintura epóxi na cor preta, presilha em aço inoxidável, tamanho 41 mm, caixa com 24 unidades	CX.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Leonora	0	20,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	JOCAR	0	20,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	32,7200	3
152	Quadro aviso: Caracteristicas:Quadro aviso tamanho 90x60 moldura de aluminio tampo em chapa de fibra de madeira, cor branca brilhante 100% UV. Para uso de marcador de quadro branco,Moldura em alumínio natural.Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Stalo	0	106,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	STALO	0	181,5500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Souza	0	183,5000	3
153	REFIL DE COLA QUENTE: grosso, transparente, composto de Resina de E.V.A e resina taquificante, utilizada para colar os mais diversos tipos de superfícies, 1 kg	KG	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RENDICOLA	0	39,4300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	RENDICOLA	0	39,4400	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Rendicola	0	41,9000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Rendicola	0	41,9500	4
154	REFIL DE COLA QUENTE: fino, transparente, composto de Resina de E.V.A e resina taquificante, utilizada para colar os mais diversos tipos de superfícies, 1 kg.	KG	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RENDICOLA	0	39,4300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	RENDICOLA	0	39,4400	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Rendicola	0	41,9000	3
			BARONESA LTDA (12040)	Rendicola	0	41,9500	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades	CX.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	CHIES	0	96,1900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Frama	0	96,2000	2
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Frama	0	106,0000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	106,3500	4
			BARONESA LTDA (12040)	Chies	0	113,1300	5
156	Régua 20 cm - caracteristicas tecnicas: desenvolvida em poliestireno e possui 1,6 mm de espessura.impressãotampográfica, cor cristal. Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	WALEU	0	1,2700	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	1,2800	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	2,7200	3
157	RÉGUA: transparente, produzida em poliestireno, de boa qualidade e durabilidade para uso escolar. Tamanho 30 cm (medidas gravadas em centímetros e milímetros), com selo de Inmetro	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Waleu	0	0,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	WALEU	0	0,7300	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Waleu	0	1,8700	3
158	ROLO DE PAPEL BRANCO: rolo grande, 25 kg, com 200 metros.	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Embalatrento	0	248,3900	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SUSIVAL	0	275,9900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (12040)	Sta. Clara	0	350,0000	3
159	ROLO DE PAPEL PARDO: rolo grande, 25 kg, com 200 metros.	RL	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Embalatrento	0	273,5900	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Gessele	0	299,0000	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	SUSIVAL	0	302,9900	3
160	SACO PLASTICO TAMANHO A4, ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Acp	0	35,7300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ACP	0	55,3500	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Acp	0	55,9500	3
161	SPRAY SERPENTINA COLORIDA CARNAVAL 120ML 60G -	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Axe	0	8,2500	1
162	Suporte de CPU - Caracteristicas: Suporte plastico com regulagem e rodinha Altura x Largura: 13 cm x 23 cm.Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	MULTILASER	0	70,4400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTICMOL	0	70,0000	2
163	Suporte para monitor: Caracteristicas: suporte com 2 gaveta cor preto Medidas: 38 x 25 x 11 cm , feito de madeira MDF 9mm .Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Souza	0	82,9000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Souza	0	83,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SOUZA	0	89,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
164	Suporte para monitor: caracteristicas: Suporte com 3 gavetas cor preto, medidas: A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm,Feito de madeira MDF 9mm.Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Souza	0	100,0000	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Souza	0	101,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	SOUZA	0	112,0000	3
165	TESOURA GRANDE. Multiuso, aço inoxidável que não enferruja, tamanho 21 cm,cabo ergonômico que oferece uma apegada confortável, usada em tecidos, papel, eva entre outros.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	5,9800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Masterprint	0	6,0000	2
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Brw	0	6,9000	3
166	TESOURA PEQUENA. Para uso escolar e artesanal, ponta arredondada, lâmina de aço inox antiferrugem, tamanho 13 cm, espessura da lâmina: 1,5mm, cores sortidas, com selo do Inmetro	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Make	0	1,7000	1
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	Masterprint	0	1,7400	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	MASTERPRIN	0	1,8800	3
167	TINTA GUACHE. Cores: azul, vermelho, rosa, laranja, verde, preto, branco, marrom, amarelo, vivas e vibrantes, para uso escolar, pote com 250ml, não toxica, lavável, com selo do Inmetro.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	PIRATININGA	0	3,2800	1
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Piratininga	0	3,3000	2
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	PIRA	0	3,9500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
168	Tinta para carimbo: Caracteristicas: cor preto tamanho 40ml.Produto deteriorado não sera aceito	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Radex	0	3,2200	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	RADEX	0	3,5800	2
			BARONESA LTDA (12040)	Carbrink	0	7,6600	3
169	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO: cores azuis, vermelho, preto, pote com 200 ml.	UN.	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	BRW	0	31,2900	1
			BARONESA LTDA (12040)	Brw	0	31,3000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	BRW	0	35,0000	3
			CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Radex	0	44,3000	4
170	Tinta para tecido: Caracterisiticas: 37ml, não toxica, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão.Cor conforme sera informado quando for pedido.Produto deteriorado não sera aceito.	UN.	CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA (11737)	Acrilex	0	3,5100	1
			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	ACRILEX	0	3,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	ACRILEX	0	5,4800	3
171	TNT: Características: largura 1,4 gramatura 80, 100 % polipropileno. Cor conforme será informado quando for feito pedido. Produto deteriorado não ser aceito	MT	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA (11735)	NEW	0	2,4900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (10415)	new	0	2,5000	2
			BARONESA LTDA (12040)	Sulbrasil	0	2,8500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA (11926)	make	0	2,8900	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas un

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2022
PROCESSO N° 40/2022

(10415) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
(11464) - M. J. DA ROSA
(11735) - CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
(11737) - CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA
(11926) - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
(12040) - BARONESA LTDA

Passo de Torres, 12 de Abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2022

Publicação Nº 3826496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42C4029DF20B80E08E9C7C8CB2EB9C8ECD0C0515

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES** **CNPJ: 95.782.793/0001-54** **RUA BEIRA RIO, 20** **C.E.P.: 88980-000 - Passo de Torres - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 16/2022 - PR** **Processo Administrativo: 38/2022** **Processo de Licitação: 40/2022** **Data do Processo: 28/03/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2022
b) Licitação Nr.: 16/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente Pregão tem objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes no Edital e demais anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011737 - CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA	86	0,0000	100.850,67
- 011735 - CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	54	0,0000	133.164,06
- 010415 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	24	0,0000	24.101,84
- 011926 - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA	5	0,0000	7.991,00
	169		266.107,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Passos Maia

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2022

Publicação Nº 3826905

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0013/2022

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão presencial Nº 013/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios de 06 de abril de 2022, pagina 1798. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA-SC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no decreto n 05/2022 de janeiro de 2022, RETIFICA:

Onde se lê:
Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços - e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Padre João Botero, n. 485 – Passos Maia - SC, CEP 89687-000, até às 08:45 horas do dia 12 de abril de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.
Leia –se:
Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços - e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Padre João Botero, n. 485 – Passos Maia - SC, CEP 89687-000, até às 08:45 horas do dia 20 de abril de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.

Comunicamos ainda que data de realização do mesmo permanece inalterado.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https:// https://www.passosmaia.sc.gov.br/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de email: licitacao@passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia 12 de Abril de 2022.

Alex S. Zanchet

1. De acordo.
2. Acolho e ratifico a exposição exarada pela Comissão Permanente de Licitações do município de Passos Maia/SC, nomeada pelo Decreto nº 05/2022, de janeiro de 2022.
3. Publique-se a mesma no site da Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, em: www.passosmaia.sc.gov.br .
Passos Maia/SC, 12 de Abril de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0023/2022

Publicação Nº 3826312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **23/2022**
Data do Processo: **08/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento de carrocerias de madeira para veículos S-10 placa MGO-5689 e S10 placa QIK-0061, do município de Passos Maia - SC.*

Participante: CARROCERIAS OESTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carroceria de madeira Instalada em Veiculo	1,000	UND	8.000,00	8.000,00
2	Carroceria de madeira Instalada em Veiculo	1,000	UND	8.000,00	8.000,00
				Total do Participante:	16.000,00
				Total Geral:	16.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00

Passos Maia, 11 de Abril de 2022

.....
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS Nº 01/2022

Publicação Nº 3826638

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC
ATA DE CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS n° 01/2022

Aos doze dias do mês de abril de 2022, na sala de licitações deste Departamento, reuniu-se em sessão interna, a Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria nº 479/2021, para julgamento da Fase de Habilitação Documental do Processo, referente ao Credenciamento de Leiloeiros. Aberta a sessão, a comissão verificou e analisou a documentação apresentada nos envelopes de Credenciamento/Habilitação dos participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar e credenciar os seguintes leiloeiros: 1) GIANCARLO PETERLONGO LORENZINE MENEGOTTO - MATRÍCULA AARC/427, 2) PAULO ALEXANDRE HEISLER - MATRÍCULA AARC/406, 3) EDUARDO SCHMITZ - MATRÍCULA AARC/159, 4) OSMAR SERGIO COSTA – MATRÍCULA AARC/425, 5) RODOLFO DA ROSA SCHONTAG - MATRÍCULA AARC/263, 6) DANIEL ELIAS GARCIA - MATRÍCULA AARC/306, 7) SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG - MATRÍCULA AARC/442, 8) MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR - MATRÍCULA AARC/358, 9) ANDERSON LUCHTENBERG - MATRÍCULA AARC/313, 10) MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL - MATRÍCULA AARC/335, 11) ARIDINA MARIA DO AMARAL - MATRÍCULA AARC/335, 12) ROGER WENNING - MATRÍCULA AARC/340, 13) DIÓRGENES VALÉRIO JORGE - MATRÍCULA AARC/332, 14) JÚLIO RAMOS LUZ - MATRÍCULA AARC/162, 15) VANESSA PRISCILA BRASSIANI - MATRÍCULA AARC/451, 16) PAULO ROBERTO WORN - MATRÍCULA AARC/333, 17) SIMONE WENNING- MATRÍCULA AARC/276, 18) RODRIGO SCHMITZ - MATRÍCULA AARC/71, 19) MAGNUN LUIZ SERPA - MATRÍCULA AARC/356, 20) CÉSAR LUIS MORESCO – MATRÍCULA AARC/138 e 21) DIEGO WOLF DE OLIVEIRA – MATRÍCULA AARC/357 por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu Inabilitar os seguintes leiloeiros: O Leiloeiro CLAUDIA SCHIESSL - MATRÍCULA AARC/447 apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT com vencimento na data de 22/02/2022, a Certidão negativa de Débitos Municipais positiva e não apresentou Declaração de Capacitação Técnica, nos moldes do Anexo III - Modelo 2, deste edital, ALEX WILLIAN HOPPE– MATRÍCULA AARC/285 não apresentou Declaração de Capacitação Técnica, nos moldes do Anexo III - Modelo 2 deste edital e o Leiloeiro MARILEIA MAY – MATRÍCULA AARC/443 não apresentou o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, deste edital. Sendo assim não atende os requisitos do edital. A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.
Paulo Lopes, 12 de abril de 2022.
ANGELITA VITÓRIO JOÃO
Presidente da Comissão de Licitação

CRISTIANI TORRES RODRIGUES	INGRIDI PATRÍCIA CAETANO
Membro	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PL 28/2022 - PE 11/2022

Publicação Nº 3826828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1D71C887033CF1EB302807209C07F5377E62DA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
4E1D71C887033CF1EB302807209C07F5377E62DA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Materiais Elétrico para a Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 06/05/2022. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 06/05/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.
Paulo Lopes, 12 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 26/2022

Publicação Nº 3828683

DECRETO N° 26/2022
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.912 de 16 de dezembro de 2021, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 300.000,00
15.451.0009.1.037 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.34.0024.1113 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.34.0024.1113 – Convênio SEI Pavimentação – no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 27/2022

Publicação Nº 3828698

DECRETO Nº 27/2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.934 de 13 de abril de 2022, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 300.000,00
20.606.0010.1.087 – Infraestrutura do Parque Municipal de Eventos	R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83.1083.0009 – Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da fonte 0.1.83.1083.0009 – Operação de Crédito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 3826594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ERRATA
Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, conforme Processo Licitatório 64/2021 – Tomada de Preço Nº 10/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, CNPJ nº 28.517.549/0001-77. Objeto: O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para Construção de salas na Escola Reunida Targina

Boaventura da Costa – Rua Manoel Bernadino da Silva, s/n – Bairro Ribeirão, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Data da assinatura: 05/04/2022. Código: B5760EDB-5636843C2E051D858B6CAB543D53C04C

Lê-se:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, conforme Processo Licitatório 64/2021 – Tomada de Preço Nº 10/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, CNPJ nº 28.517.549/0001-77. Objeto: O presente aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo nº 42/2021, aditando R$ 20.835,79 (vinte mil e oitocentos e trinta e cinco reais setenta e nove centavos), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 145.876,48 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 166.712,27 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), conforme planilha anexa. Data da assinatura: 05/04/2022. Código:B5760EDB-5636843C2E051D858B6CAB543D53C04C

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

Publicação Nº 3826783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 20/2022 - PL Nº 23/2022 - PE Nº 08/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa de locação de TENDA, STAND, BACK DROP, PORTAL DE ALUMÍNIO, PALCO E PAVILHÃO para atender as Secretarias Municipais de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2022.
CONTRATADA: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura Ata: 12/04/2022.

LEI 1932/2022

Publicação Nº 3826720

LEI Nº 1932/2022
Altera anexo de metas do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1904, de 18 de novembro de 2021, referente ao Programa 0010 – AGRICULTURA FORTE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, fica acrescido da Ação nº 87 – Infraestrutura do Parque Municipal de Eventos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A nova Ação incluída no PPA 2022/2025 correrá por conta do recebimento da Operação de Crédito, fonte 01.83.1083.0009 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI 1933/2022

Publicação Nº 3826727

LEI Nº 1933/2022
Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1908 de 10 de dezembro de 2021, referente ao Programa 0010 – AGRICULTURA FORTE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, fica acrescido da Ação nº 87 – Infraestrutura do Parque Municipal de Eventos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Operação de Crédito, fonte 01.83.1083.0009 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI 1934/2022

Publicação Nº 3826730

LEI Nº 1934/2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2022, abrir crédito adicional especial, no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 300.000,00
20.606.0010.1.087 – Infraestrutura do Parque Municipal de Eventos	R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83.1083.0009 – Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da fonte 0.1.83.1083.0009 – Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 3827629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PENHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 000/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PENHA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº06 de Abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes das escolas públicas do Brasil.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da licenciatura e da numeracia sobretudo nos anos iniciais do enino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.
II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº13.005, de 2014.
III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País.
IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Comum Curricular – BNCC aqueles elencados Políticas Nacional de Alfabetização Nacional – PNA, instituída pelo Decreto 9.765, 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas para Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Penha - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme quadro constante no item 6.1 deste Edital.

1.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro.
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

1.3. O Processo Seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Penha com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:

- Professores graduados em pedagogia ou em outras licenciaturas com disponibilidade de carga horária.
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas.
- Profissionais com nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador.
3.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais e, no máximo, 2 (duas) escolas.

3.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades

do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de abril, na Secretaria Municipal de Educação, localizada rua Prefeito José João Batista, nº 115 - Centro - Penha, das 13h30m às 16h30m.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins deconferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso). II – CPF.
III - Comprovante de residência.
IV – Diploma de graduação, histórico escolar de graduação ou conclusão do ensino médio.
V – Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br do local de residência ou domicílio do candidato (de 1º grau).
VI – Original Atestado de antecedentes Criminais Federal pelo site www.trf4.jus.br do local de residência ou domicílio do candidato.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição

do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Penha.

Unidade Escolar	Número de Turmas
Escola Municipal Cipriano Silvino Custódio	02
Grupo Escolar Municipal Raquel Figueredo de Assis	05
Escola Municipal Horacina Soares Francisco	03
Escola Municipal Maria Emília da Costa	02
Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago	07
Escola Municipal Antônio Joaquim Tavares	02

7. DA SELEÇÃO

6.1. Será instituída uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, por ato

do Chefe do Poder Executivo, que será responsável por coordenar, executar e avaliar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará pela análise da documentação comprovada.

6.3. A comprovação da documentação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Quadro de Pontuação	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	05
Diploma de graduação em outras licenciaturas	04
Histórico ou declaração de Pedagogia	03
Histórico ou declaração de outras licenciaturas	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério)	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio	01

6.4. A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial do Município

de Penha (www.penha.atende.net), por ordem de classificação.

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, classifica-se o que tenha a maioridade.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal.

6.9. O chamamento acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.10. A classificação final será divulgada no dia 28 de abril.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2.deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item
2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/04/2022
Período de inscrição	18, 19 e 20/04/2022
Divulgação do resultado	28/04/2022
Início do Programa nas Escolas	Maio 2022

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá

do planejamento da escola.

7.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos

do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Penha.

Maria Juraci Alexandrino Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - FMS

Publicação Nº 3827443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 458AF10AFCF9B3DAC2FBF7264369C8FDC48C7BBB

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 243/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/04/2022 às 17:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 28/04/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/04/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de abril de 2022.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 883/2022

Publicação Nº 3827872

PORTARIA N.º 883/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. IARA JOSIANE PAIANO FELICIO, matrícula 10497-9, cargo de PROFESSORA no período de 24/03/2022 a 20/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 3229/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 884/2022

Publicação Nº 3827880

PORTARIA N.º 884/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ANA CRISTINA AMERICO, no cargo de Professora, matrícula nº 11125, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 1475/2022, a contar de 13/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 885/2022

Publicação Nº 3827885

PORTARIA N.º 885/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ANA CRISTINA AMERCIO, matrícula nº 11125, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 1475/2022, a contar de 13/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 886/2022

Publicação Nº 3827889

PORTARIA N.º 886/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ANA KARLA ESTROPEM DE CAMPOS, matrícula nº 12619-1, para responder por atribuição específica como – Fiscal de Obras na Secretaria de Planejamento Urbano, sem ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 887/2022

Publicação Nº 3827893

PORTARIA N.º 887/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Penha, solicitado através do memorando 1doc 3226/2022, a contar desta data.

JULIO JORGE DE SOUZA FILHO – Matrícula 12795-1 - CNH nº 05757545204 – Validade 03/10/2022;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888/2022

Publicação Nº 3827895

PORTARIA N.º 888/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. SONIA MARIA DE SOUZA, matrícula 492-1, cargo de PROFESSORA no período de 04/04/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 3341/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 889/2022

Publicação Nº 3827899

PORTARIA N.º 889/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO, matrícula 9350-2, cargo de PROFESSORA no período de 06/04/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 1981/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2022

Publicação Nº 3827901

PORTARIA N.º 890/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo, Sr. RODRIGO FELIPE DA SILVA, matrícula 12557-4, cargo de PROFESSOR, no período de 24/03/2022 a 20/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 2863/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 891/2022

Publicação Nº 3827903

PORTARIA N.º 891/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. CATIA MARIA LEITE, matrícula 9338-10, cargo de PROFESSORA no período de 04/04/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 636/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 892/2022

Publicação Nº 3827905

PORTARIA N.º 892/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2105/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893/2022

Publicação Nº 3827906

PORTARIA N.º 893/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MARIA APARECIDA MELCHIORETTO, matrícula 7312-6, cargo de PROFESSORA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 130/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 894/2022

Publicação Nº 3827907

PORTARIA N.º 894/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 240/2021 PMP, onde era contratada a Sra. JOSIANE MARIA BORGES, da função de Servente/ Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1172/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 895/2022

Publicação Nº 3827910

PORTARIA N.º 895/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOSIANE MARIA BORGES, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 357/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 896/2022

Publicação Nº 3827912

PORTARIA N.º 896/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA APARECIDA MELCHIORETTO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 13/04/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 358/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 897/2022

Publicação Nº 3827913

PORTARIA N.º 897/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SARAH CRISTINA RAMOS DA SILVA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 359/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 898/2022

Publicação Nº 3827915

PORTARIA N.º 898/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ANDRE PEREIRA ELIAS, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSITENTE CONTÁBIL/FINANCEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 18/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 899/2022

Publicação Nº 3827917

PORTARIA N.º 899/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. WALTER DE BORBA, com efeito a partir de 18/04/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 360/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 175/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 05/2022

Publicação Nº 3827110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - MULTIENTIDADE. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 18/03/2022. OBJETO: Ratificação dos temos da Câmara de Vereadores de Penha na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PMP.

Penha, 21 de março de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 3827117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 – SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - MULTIENTIDADE. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 18/03/2022. OBJETO: Acréscimo dos módulos Ponto Eletrônico e Ouvidoria para a Câmara de Vereadores de Penha e serviços para as áreas adiante informadas, o qual será hospedado em data center da Contratada, incluindo ainda serviços de manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da referida autarquia.

Penha, 21 de março de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 3827165

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 –. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: GRÁFICA LITORAL. ASSINATURA: 18/03/2022. OBJETO: contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico personalizado.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
1	Cartão de visita couchet 300gr, verniz localizado, laminação fosca, impressão frente e verso	MIL	11	R$ 210,00	R$ 2.310,00
2	Envelope branco 90grs 11,5 X 23 impressão frente cor única	UN	2.000	R$ 0,48	R$ 960,00
3	Envelope branco 90grs 16 X 23 cm impressão frente cor única	UN	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
4	Envelope branco 90grs 23 X 33 cm impressão frente cor única	UN	3.000	R$ 1,27	R$ 3.800,00
5	Pasta tríplex 280gr com bolsa	UN	4.000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
6	Adesivo de papel circular	CART	500	R$ 1,36	R$ 680,00
Total: R$ 17.070,00 (Dezessete mil e setenta reais)					

Penha, 21 de março de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

DISPENSA Nº 01/2022

Publicação Nº 3827235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D9F3BAD0AF241EA63A4BC583ADCA199388FDBCB

3D9F3BAD0AF241EA63A4BC583ADCA199388FDBCB

PROCESSO 04/2022
DISPENSA 01/2022
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
CONTRATADA: GRÁFICA LITORAL
VALOR. GLOBAL: R$ 17.070,00

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Publicação Nº 3828692

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 37/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra para o item 01 - Processo SCC nº 23951/2021 – SED e item 02 Processo SCC nº 24737/2021 – SED:
Item 01 - Obra de acessibilidade, ampliação e reforma do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, em atendimento ao Processo SCC nº 23951/2021, – SED, Portaria nº 535/2021, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item 02 – Obra de reforma e acessibilidade no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, em atenção ao Processo SCC nº 24737/2021 – SED, Portaria nº 535/2021, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 29 de abril de 2022, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 27 de abril de 2022, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 29 de abril de 2022, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 29 de abril de 2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3828693

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 38/2022 – Dispensa de Licitação nº 09/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de pedreiro e servente do tipo homem/hora para serviços a serem realizados no Município.
Dados do Contrato: Contrato nº 58/2022 / Contratado: CLEBER VELLOZO BITTENCOURT 01725242028 – CNPJ sob o nº 44.539.550/0001-59 - Data do Contrato: 12/04/2022 - Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/2021 Artigo nº 75 inciso II.

Peritiba – SC., 12 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 199/2022

Publicação Nº 3826471

PORTARIA N° 199/2022
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora VALESKA GRYZBOWSKI, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", 07 (sete) dias de férias, no período de 25/04 a 01/05/2022, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 200/2022

Publicação Nº 3826477

PORTARIA N° 200/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER ENGEL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 a 13 de abril de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária adjunta da Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 3826480

PORTARIA N° 201/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de abril de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 202/2022

Publicação Nº 3826484

PORTARIA N° 202/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALÉRIA SCALON, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, Grupo 3, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 08 de abril de 2022 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 203/2022

Publicação Nº 3826490

PORTARIA N° 203/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABRICIO LUIZ MARSARO SCHAEFER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A, Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 05 de abril de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária adjunta da Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 204/2022

Publicação Nº 3826494

PORTARIA N° 204/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de abril de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/abril/2022.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Finanças

Petrolândia

PREFEITURA

LEI Nº. 1791/2022

Publicação Nº 3827437

LEI Nº. 1791, de 12 de Abril de 2022.
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS OU ARTÍSTICO-CULTURAIS – PIMEP NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Instituído, no âmbito do Município de Petrolândia o Programa de Incentivo às Modalidades Esportivas ou Artístico-Culturais - PIMEP, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Petrolândia/SC.

Art. 2°. São objetivos do PIMEP promover e consolidar as atividades esportivas, artísticas e culturais como direito social pelos princípios da democratização, inclusão social e valorização a acessibilidade.

Art. 3°. A promoção e o incentivo do desenvolvimento das atividades dar-se-á por meio de:

I – manutenção dos eventos esportivos e artísticos-culturais já existentes no âmbito municipal;
II – criação de eventos;
III – pagamento de árbitros e/ou seguranças para eventos/campeonatos sediados no município;
IV – criação, manutenção ou intermediação de programas esportivos e artísticos-culturais em comunidades rurais e urbanas, com intuito de integração entre as comunidades;
V – uso de bens públicos e espaços públicos para prática esportivas e artísticos-culturais ou realização de campeonatos;
VI – custeio de inscrições de equipes que participem de competições e/ou eventos, desde que em representação do município;
VII – transporte e alimentação das equipes para participação em amistosos, campeonatos e eventos, desde que em representação do município;
VIII – apoio à realização de eventos esportivos e artísticos-culturais no âmbito municipal;
IX – apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município nos circuitos esportivos e artístico-culturais inter-regionais, estaduais e nacionais.

Art. 4º. O incentivo ao desenvolvimento do esporte, das artes e da cultura, além do elencado no artigo 3º. desta Lei, se dará por meio dos eventos municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízo dos que se instituírem no âmbito municipal.

Art. 5º. O incentivo que trata a presente Lei será prestado aos clubes e/ou associações devidamente regulamentadas.

§1º. O Município de Petrolândia/SC poderá realizar a premiação aos participantes ou equipes vencedores.

§2º. O incentivo que trata a presente Lei será arcado diretamente pelo Município de Petrolândia/SC, não podendo haver o repasse de verba aos beneficiados.

§3º. Fica limitado o custeio no valor de até 150 (cento e cinquenta) UFM´s anual, por clube e/ou associação.

Art. 6º. Fica autorizado, às expensas do Município de Petrolândia/SC, a divulgação institucional em competições e eventos municipais a que alude a presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de Abril de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 002-2022 - PMP - PARQUES INFANTIS - ANULAÇÃO

Publicação Nº 3826474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 - PMP

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima que tinha como objeto "o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA e BRINQUEDOS a serem instalados nas praças e parques do Município de Pinhalzinho para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pinhalzinho" Conforme Decisão no processo @PAP 22/80017657.

Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 12 de abril de 2022.
Pregoeira
Valquiria Astrigi

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 26/2022

Publicação Nº 3827601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEDD6D22BC7C625A10D61A8B80452827A0AE47FC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 26/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS EM GERAL NO ANO 2022/2023 , conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 28/04/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE ABRIL DE 2022

EDSON RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DECRETO Nº 5.646, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827762

DECRETO Nº 5.646, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E HORÁRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, NA DATA DE 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE, Prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º Altera horário de expediente e atividades das secretarias de administração, transportes e obras, desenvolvimento urbano, saúde e agricultura do Município de Pinheiro Preto, na data de 14 de abril de 2022, será turno único de expediente das 07h00 às 13h00.
§ 1º O horário a que se refere este artigo será somente para esta data.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá regime de plantão durante o feriado de páscoa.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seguirá o calendário escolar,
a creche municipal "Crescer Feliz" manterá expediente normal.
Art. 2º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 12 DE ABRIL DE 2022

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº86/2022

Publicação Nº 3826661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 86/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDSON RABUSKE, Prefeito Municipal em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
046.833.919-10	LEONARDO BARUKI COSTA	ODONTÓLOGO

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Comprovante de inscrição no Conselho de Odontologia.
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. certificado de reservista.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2022.

EDSON RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 44/2022 - DISPENSA O USO DE MÁSCARAS

Publicação Nº 3826452

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 44/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO USO DE MÁSCARA NAS SESSÕES PLENÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei no artigo 28, inciso XLIII da Resolução n. 29/2020:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n. 1.794 de 12 de março de 2022, que desobriga em todo território estadual, o uso de máscara de proteção facial e ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de máscara de proteção facial nas dependências da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, é dispensado, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não, no entanto, ainda deve ser observado o distanciamento entre o público nos assentos, bem como, disponibilização de álcool em gel na estrada para higienização antes de adentrar no local;

Art. 2º O turno único de trabalho interno, passa a vigorar de forma definitiva, na Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, observando as 06 (seis) horas diárias, sendo das 07h:00m as 13h:00m preferencialmente;

Art. 3º O acesso do público externo nas sessões e reuniões das comissões, fica liberado conforme o limite total da capacidade;

Art. 4º Os servidores portadores de doenças crônicas, os que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, os que possuam 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes, deverão desempenhar as suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, prioritariamente em relação aos demais, mediante atestado médico ou comprovação da necessidade de permanência em sua residência pelo vírus COVID-19;

Art. 5º Os agentes políticos que apresentam doenças crônicas, os que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas e os que possuam 60 (sessenta) anos ou mais ficam dispensados do comparecimento nas dependências da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, facultando desempenhar suas funções, incluindo a participação em sessões plenárias e de comissões, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, mediante atestado médico ou comprovação da necessidade de permanência em sua residência pelo vírus COVID-19;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Art. 6º Os agentes políticos que apresentarem sintomas de COVID-19 não sofreram, excepcionalmente, as punições descritas pelo artigo 83 da Resolução n. 29/2020 (Regimento Interno), para efeito de ausência às sessões plenárias e de comissões, respeitando as medidas sanitárias municipais;

Art. 7º Caso os afastamentos previstos no item anterior comprometam o *quórum* das sessões presenciais, ou na ocorrência de agravamento da situação de emergência de saúde pública, a manutenção das atividades legislativas poderá ser revista por determinação da Mesa Diretora, a ser comunicada nos canais oficiais da Câmara Municipal;

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Art. 9° Revogam-se a Portaria n. 17/2021 de 09 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 11 de abril de 2022

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

Piratuba

PREFEITURA

CLASS TP 004/2022

Publicação Nº 3827096

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PMP
Objeto: "contratação de empresa especializada para realizado de serviço Técnicos Profissionais em Regularização Fundiária – REURB-S, pertencentes a Matricula n.º 8.627, Livro 2-AH, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, do núcleo urbano informal BAIRRO VERDE, localizado no perímetro urbano da cidade de PIRATUBA-SC, previsto na Lei Ordinária Nacional n.º 13.465/2017 e Decreto Nacional n.º 9.310/2018, com número de 65 (sessenta e cinco) lotes urbanos edificados, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital"

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA, sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 114.890,00 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa reais). Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 12 de abril de 2022.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 3826287

Convocação nº 91/2022 Piratuba, 08 de abril de 2022

Prezado(a) Senhor(a) TATIANE DANNEBROCK
Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 02/2021 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto N° 1.541/2021, de 12 de abril de 2021 e prorrogado pelo Decreto No 1634/2021, de 12 de novembro de 2021 e Processo Seletivo 002/2021, homologado pelo Decreto 1663/2021 de 23/12/2021: tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 3° lugar, para tomar posse, no cargo de Auxiliar de Creche (não habilitado) com carga horária de 40 hrs a partir do dia 18 de abril de 2022 até 04 de maio de 2022, em substituição a uma licença pra tratamento de saúde.
O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, para autenticação, quando for o caso, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

- Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Ficha de Inclusão de Funcionário
b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
c) Certidão de Quitação Eleitoral
d) Comprovante de Escolaridade
e) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
f) Comprovante Vacina Covid-19
g) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
h) Consulta CPF dependentes
i) Consulta CPF Funcionário
j) Conta bancária em seu nome
k) Cópia Carteira Identidade (RG)
l) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
m) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
n) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
o) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
p) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
q) Cópia CPF
r) Cópia Título Eleitor
s) *Declaração de Bens ou IRRF
t) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
u) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
v) Qualificação Cadastral

w) Uma foto 3 x 4 recente
x) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "s","t" e "u" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo: 13.5:O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar documentação será de 2(dois) dias úteis.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado dos Processo Seletivo 001/2021 e 002/2021.
Atenciosamente,

MAGRID AULER
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

Publicação Nº 3826482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 032/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 Ata de Registro de Preço nº 002/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
Contratada: NILVA TEREZINHA CHIARELLO - ME CNPJ: 07.210.761/0001-17 Valor contratado: R$ 63.923,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte três reais). Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023
Planalto Alegre, 12 de abril de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

Publicação Nº 3826487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 032/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 Ata de Registro de Preço nº 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52 Valor contratado: R$ 187.072,50 (cento e oitenta e sete mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023
Planalto Alegre, 12 de abril de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

Publicação Nº 3826493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 032/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 Ata de Registro de Preço nº 004/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Valor contratado: R$ 227.597,90 (duzentos e vinte sete mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023

Planalto Alegre, 12 de abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

Publicação Nº 3826495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 032/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
Ata de Registro de Preço nº 005/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.144.365/0001-79
Valor contratado: R$ 60.946,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023

Planalto Alegre, 12 de abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

Publicação Nº 3826498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 032/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
Ata de Registro de Preço nº 006/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06
Valor contratado: R$ 35.276,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023

Planalto Alegre, 12 de abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2022

Publicação Nº 3826076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 024/2022
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 Contrato Administrativo nº 022/2022
Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia ou construção civil, para execução de REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL CEIM CANTINHO DO SABER, localizada na Avenida Santa Catarina, Centro, Município de Planalto Alegre SC
Contratada: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 12.683.308/0001-68 Valor contratado: R$ 169.645,14 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) Vigência: 08/04/2022 a 04/10/2022
Planalto Alegre, 08 de abril de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 110/2022

Publicação Nº 3827344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0110/2022
NOMEIA A SENHORA PATRICIA SULSBACH PARA ASSUMIR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora PATRICIA SULSBACH, para o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 4.032/2022

Publicação Nº 3827326

DECRETO Nº 4.032/2022
DE 12/04/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARCOS CONRADO HASS, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 3.143 de 15/12/2021:

DECRETA
Art.1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	04.001.0004.0122.0020.2004.34490 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 6.541,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas	
Vínculo	03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Valor: 47.646,61
Dotação	06.001.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep	
Vínculo	03070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Valor: 400,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Município de Pomerode, em 12 de abril de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2022

Publicação Nº 3827693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52D44CA1C733176E21223AC4623F20E5819AE36B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2022

Processo Administrativo n.º 033 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA MINISTRAR AULAS DE BANDONEON, ACORDEON, VIOLINO, VIOLA ERUDITA, VIOLONCELO, VIOLÃO ERUDITA E PIANO ERUDITA AOS MUNÍCIPES AMANTES DA MÚSICA, PRESERVANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS TRAZIDAS PELOS IMIGRANTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo da contratação: 09 meses de trabalho, de Abril a Dezembro de 2022, com Carga Horária de 462 horas aula / mês. Valor da Contratação: Valor unitário da hora aula: R$37,00 (trinta e sete reais), Valor mensal contratado: R$17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais), Valor total contratado: R$153.846,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: A contratação de professores especialistas para ministrar aulas de bandoneon, acordeon, violino, viola erudita, violoncelo, violão erudita e piano erudita aos munícipes amantes da música surgiu da necessidade de preservar ainda mais e manter acesa a tradição trazida pelos nossos imigrantes. Tocar um instrumento musical proporciona muitos benefícios para a vida, tanto físicos como psicológico. Ademais, as atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Os profissionais selecionados são associados à AMUSPE e conhecidos pela capacidade técnica que possuem para o desenvolvimento deste projeto, com preços de hora aula compatíveis, justificando-se assim este procedimento, via inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2022.
MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2022 - REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Publicação Nº 3827838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB707CD8EB6C8E80FFDDCA1A5AC9F1525AB81B25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/04/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 02/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 02/05/2022. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2022.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3826426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 087 / 2019. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.° 014 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE POMERODE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2022 e cessando em 31/03/2023. Valor total contratado - estimado: R$107.876,75 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 036 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviços bancários executados de forma contínua. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luciana de Oliveira Xavier, gerente agência CAIXA de Pomerode, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credenciada.

Pomerode / SC, 28 de Março de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3826434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 087 / 2019. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.° 014 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2022 e cessando em 31/03/2023. Valor total contratado - estimado: R$107.876,75 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 037 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviços bancários executados de forma contínua. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ivo José Bracht, Diretor Executivo e Renato Ribeiro Pescara, Diretor Financeiro e Administrativo, Cooperativa Central de Crédito - AILOS, Credenciada.

Pomerode / SC, 28 de Março de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº 026/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3828691

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 026/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal da Administração Direta do Município de Pomerode, Santa Catarina e dá outras providências.

MARCOS CONRADO HASS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Pomerode, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua XV de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode – CEP 89107-000, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3387-7200, endereço eletrônico http://www.pomerode.sc.gov.br, e-mail rh@pomerode.sc.gov.br.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 29.168 de 12 de abril de2022..

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e em jornal de circulação local e regional.	**13/04/2022**
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro nº 525 - Centro - 07h30min às 11h30min - 13h00min às 17h00min).	**22/04/2022 e 25/04/2022**
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição (às 17h00min).	**26/04/2022**
Inscrições – realizadas na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min em dias úteis e no Site da Prefeitura de Pomerode - www.pomerode.sc.gov.br.	**13/04/2022 a 25/04/2022**
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	**13/04/2022 a 25/04/2022**
Entrega de documento de comprovação da condição especial para realizar a prova no ato da inscrição enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min – nos dias úteis.	**22/04/2022 e 25/04/2022**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6255f948d3294.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos. (após às 17h00min)	**25/04/2022**
Recursos contra indeferimento das inscrições enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro - 7h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min.	**26/04/2022 e 27/04/2022**
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br	**28/04/2022**
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**30/04/2022**
Gabarito Preliminar – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br até as 8h00min e no Mural da Prefeitura Municipal de Pomerode.	**02/05/2022**
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro, 525 – Centro – 8h às 11h30min e 13h00min às 17h00min.	**03/05/2022 e 04/05/2022**
Gabarito Definitivo da prova objetiva e **classificação preliminar** divulgados no Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.bre no Mural da Prefeitura Municipal de Pomerode (17h00min).	**05/05/2022**
Recursos contra a classificação preliminar enviado pelo Portal do Cidadão (Site da Prefeitura de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br) ou entregue pessoalmente na Praça do Cidadão - Rua XV de Novembro nº 525 – Centro- 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min – em dias úteis.	**06/05/2022 a 09/05/2022**
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura www.pomerode.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal (17h00min).	**10/05/2022**

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br bem como afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.

1.6. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o aprovado excedente ao número de vagas divulgado no Edital será convocado por telefone e/ou e-mail por ocasião da abertura de novas vagas por ordem de classificação tendo este, o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar a decisão, sob as penas da Lei.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Praça do Cidadão (Rua XV de Novembro nº 525 – Centro), em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 19h00min.

1.11. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO.

2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Pomerode e disponibilidades orçamentária.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital.

3.3. A escolaridade e requisitos exigidos conforme **Anexo I** e Legislação em vigor deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.3. As inscrições poderão ser efetuadas na Praça do Cidadão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de novembro, 525 – Centro – 07h30min as 11h30min – 13h00min as 17h00min, e no site www.pomerode.sc.gov.br até as 17h00min do dia 25/04/2022.

4.4. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

4.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) Comparecer na Praça do Cidadão com requerimento de inscrição devidamente preenchido para conferência, entrega do mesmo e impressão do boleto bancário; ou

b) Realizar a inscrição através do site www.pomerode.sc.gov.br e imprimir o boleto bancário.

c) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.6. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado o endereço residencial, o e-mail e número de telefone informado. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f948d3294.

4.7. O valor da taxa de inscrição é de:

a) Para cargos com exigência de curso superior - **R$ 60,00** (sessenta reais);
b) Para cargos com exigência de curso de ensino médio - **R$ 40,00** (quarenta reais);

4.8. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.

4.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.10. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.

4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.12. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.13. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

4.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.15. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.16. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.17. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.18. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.

4.19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.pomerode.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559948d3294.

4.20. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Os candidatos doadores de Sangue e de Medula Óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15).

b) Os candidatos desempregados devidamente comprovados.

5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão protocolar a solicitação no Portal do Cidadão ou pessoalmente na Praça do Cidadão, até a data constante do cronograma, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem desempregados:

• Requerimento de isenção da taxa de inscrição com declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. (**Anexo V do edital**).

• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página com dados cadastrais, página do último contrato de trabalho e página seguinte que comprove que não tem nenhum contrato em vigor).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou de medula óssea (Leis 1999/2007 e 2708/15):

• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (**Anexo V**);

• Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, comprovando doação regular anual de sangue ou de medula óssea, não podendo ser inferiores a 03 (três) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a abertura do Edital do Processo Seletivo no qual o doador inscrever-se. (Lei Estadual 10.567/1997).

5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção que forem entregues e protocolados até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

5.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6255f948d3294.

5.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.7. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos, do §2º. Do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 269/2014.

6.2. No caso deste edital, aplicação do percentual de 20% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será admitido para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão admitidos a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

6.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova **(Anexo IV**);

b) Cópia do comprovante de inscrição;

c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **Anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

6.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f948d3294.

6.7. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

6.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (**Anexo IV**) desta solicitação, até data constante no cronograma, na Praça do Cidadão – Prefeitura Municipal de Pomerode, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.10. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.

6.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Pomerode, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Pomerode. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f948d3294.

Municipal de Pomerode serão divulgados no endereço do Processo Seletivo na internet e www.pomerode.sc.gov.br.

7.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. Candidata lactante:

8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. Durante a amamentação o adulto que acompanha a criança não poderá ter contato com a candidata.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Pomerode - SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: www.pomerode.sc.gov.br.

9.2. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 04 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.3. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), expressa com 02 (duas) casas decimais.

9.4. As provas objetivas terão 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas da forma abaixo

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR DA QUESTÃO	TOTAIS
Língua Portuguesa	05	01 a 05	0,30	1,50
Matemática	05	06 a 10	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais	05	11 a 15	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	07	16 a 22	0,55	3,85
Legislação	03	23 a 25	0,55	1,65
	25			10,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

9.5. Os programas das provas encontram-se publicados no **Anexo III** do presente Edital.

9.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

9.9. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) às respostas de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.11. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

9.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.13. O presente edital possui caráter unicamente classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer para a realização das provas ou que zerar a etapa da prova objetiva.

10. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Pomerode, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

10.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

EVENTOS	HORÁRIOS
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	**13h30min**
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**13h50min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	**14h00min**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	**14h30min**
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	**16h00min**

10.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

10.4. Os portões que dão acesso às salas de provas podem localizar-se em diferentes corredores, por esta razão o candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.

10.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. A Prefeitura Municipal de Pomerode, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

10.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

10.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f948d3294.

10.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.12. Em face de eventual divergência a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

10.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local);

b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;

d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

10.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

10.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

10.16. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

10.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559484d3294.

10.19. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

10.20. A Prefeitura Municipal de Pomerode não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

10.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

10.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

10.23. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.24. Os três (03) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

10.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br conforme cronograma.

10.26. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

10.27. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.28. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer dentro das dependências do local da prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local.

10.29. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f948d3294.

das sanções civis e penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

10.31. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.32. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

11.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 9.4. deste Edital, que avaliará as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

11.2. A Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha terá quatro alternativas, sendo apenas 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

11.3. Serão considerados aprovados e classificados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final mínina de **3,50** (três vírgula cinquenta) pontos na somatória geral.

11.4. Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 02 (duas) casas decimais sem arredondamento.

11.5. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.6. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
b) Maior nota nas questões de Matemática;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

11.7. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

12. DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

12.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e locais estabelecidas no cronograma.

12.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no local e prazo, findo o qual não serão aceitos.

12.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

12.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

12.6. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

12.7. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

12.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.pomerode.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

12.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

12.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

13.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.pomerode.sc.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de POMERODE, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

14.2. A admissão seguirá o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos sobre a contratação de caráter temporário do Município de POMERODE.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de POMERODE.

14.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço residencial e telefones de contatos sob pena de perder a classificação caso não seja encontrado no telefone e endereço informado.

14.5. O candidato pode atualizar seus dados após a homologação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pomerode.

14.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

14.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo que não quiser ser admitido, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, sendo reclassificado apenas uma única vez.

14.8. Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para preenchimento dos cargos conforme item 02 deste edital, além de outros exigíveis à época da admissão conforme legislação.

14.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

14.10. A fiscalização e supervisão do certame estarão a cargo da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.

14.11. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de POMERODE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559f48d3294.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.

15.3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de POMERODE, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

15.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

15.6. O Município de POMERODE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.pomerode.sc.gov.br.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.pomerode.sc.gov.br.

15.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

15.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios) será considerado a data de entrega.

15.10.É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pomerode, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 06 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

15.12. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de POMERODE poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62559d48d3294.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do município de POMERODE.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Pomerode/SC.

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cargos e Vagas;
- **Anexo II** – Atribuições dos Cargos;
- **Anexo III** – Conteúdo Programático (O presente Anexo será disponibilizado no Site www.pomerode.sc.gov.br até o dia 29 de abril de 2022).
- **Anexo IV** – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
- **Anexo V** - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- **Anexo VI** - Requerimento de Recursos;
- **Anexo VII** - Requerimento de Inscrição.

POMERODE - SC, 12 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 19:12:13
MARCOS CONRADO
HASS:54320550900

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62556948d3294.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

*** CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU ENSINO TÉCNICO".**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Taxa de Inscrição
Atendente de Consultório Dentário	01	40 horas	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Atendente em Consultório Dentário, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 40,00

*** CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR COMPLETO".**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Taxa de Inscrição
Nutricionista	01	40 horas	Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 60,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

- Orientar os pacientes sobre higiene bucal.
- Marcar consultas.
- Preencher e anotar fichas clínicas.
- Manter em ordem arquivo e fichário.
- Revelar e montar radiografias intra-orais.
- Preparar o paciente para o atendimento e auxiliar no atendimento.
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória.
- Promover isolamento do campo operatório e manipular materiais de uso odontológico.
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso.
- Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.
- Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológica.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

NUTRICIONISTA:

- Elaborar avaliações nutricionais e acompanhar os pacientes nos diversos programas da saúde e da educação.
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto as equipes de Estratégia de Saúde da Família.
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, aquisição, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar.
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das unidades escolares.
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar.
- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Fica a cargo do candidato, pesquisar e adquirir o material para estudo.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO:

ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo SaúdeDoença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

NUTRICIONISTA: Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de POMERODE, inscrição de número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) **Vaga para portadores de Deficiência**.
Deficiência:_____
CID n°: _____
Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte: Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial - Especificar:_____
_____.
c) ( ) Leitura de Prova
d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
e) ( ) Outra Necessidade: Especificar:_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

POMERODE - SC, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 026/2022, da Prefeitura Municipal de Pomerode - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue ou Medula Óssea(apresentar comprovante das doações).
[ ] Desempregado (juntar cópias da Carteira de Trabalho).

Declaro, sob as penas da lei, que estou desempregado ou sou doador de sangue, juntando à presente todos os documentos descritos de inscrição no edital, onde requeiro a isenção da taxa.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que sendo desempregado, não sou profissional liberal, não trabalho na informalidade, que não sou detentor de cargo público e que não estou contemplado como seguro-desemprego.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: (marque com um (x)	
	1 - Contra Indeferimento de Inscrição
	2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar
	3 - Contra classificação preliminar
	4 - Outros:

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição:			
Cargo pretendido:			
Identidade nº		CPF Nº:	
Nº da questão:		Data:	

OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato:

*** Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital nº 026/2022**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de POMERODE
Edital n.º 026/2022 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOVII

.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:					
NOME COMPLETO:					
NOME DA MÃE:					
Nº CPF:		**Nº RG**:			
Data de Nascimento:		**Identidade de Gênero**:			
Estado Civil:		**Naturalidade:**		**UF**	
Endereço:				**Nº**	
Complemento:		**Bairro**:			
Município:				**UF:**	
Nº Telefone Residencial:		**Nº Telefone Celular:**			
e-mail:					

§ 1º - Li e concordo com os termos do Edital nº 026/2022 do Processo Seletivo Simplificado, disponível no mural de publicações na Prefeitura Municipal de Pomerode, e no site: www.pomerode.sc.gov.br.

_____
Assinatura do Candidato.

Protocolo de Recebimento**:** Recebido por:

_____/_____/_____. _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 28.773

Publicação Nº 3827227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7093C2A8C0903B6F2953A7766C013A1358F7B1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.773

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDIAL Nº 72/2021) ASTRID IDEKER PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **ASTRID IDEKER,** para exercer a função de Professora de Disciplina Específica – Língua Alemã, com carga horária semanal de40 (quarenta) horas, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2022 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62010999ce5ea.

Assinado digitalmente por:
07/02/2022 09:00:39
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 14:40:32
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.939

Publicação Nº 3827779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 428AB439AB6AD6C2230601BEC69A908A51FD5788

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.939

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2021) SUSANA COSTA PINTO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**, RENATA DOS SANTOS KLEE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR SUSANA COSTA PINTO,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62168871 93d6e.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Matrícula: 86053
23/02/2022 16:18:07
Serviço/Material prestado ou entregue conforme consta.
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.143

Publicação Nº 3828034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A988A197BC46A43F3FB3E1FC2F88A30D32D7CD4C

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA N° 29.143

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) EDUARDO ZAKRZEWSKI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA LINGUA PORTUGUESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EDUARDO ZAKRZEWSKI,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica Língua Portuguesa, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a servidora Scheila Maas ocupante de função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de abril de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º

da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2022 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p624da7f9f934c.

Assinado digitalmente por:
06/04/2022 11:45:44
JORGE LUIZ BUERGER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 17:28:21
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.150

Publicação Nº 3827834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB120EB32B706FFA9B33005A7433E154FE7FC884

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA N° 29.150

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) JAQUELINE WAGENKNECHT PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **JAQUELINE WAGENKNECHT,** para exercer a função de Professor de educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de abril de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º

da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2022 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p624da7d0937ec.

Assinado digitalmente por:
06/04/2022 11:46:34
JORGE LUIZ BUERGER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 16:53:23
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.151

Publicação Nº 3828044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC700A35CFC50E040AE1C37801DB096ECED2F745

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.151

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) DANIELE BELCHIOR LIMA DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **DANIELE BELCHIOR LIMA DA SILVA,** para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de abril de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2022 09:54:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p624edf09ea5ea.

Assinado digitalmente por:
07/04/2022 09:54:20
JORGE LUIZ BUERGER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 17:31:32
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.152

Publicação Nº 3826547

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 29.152

SUBSTITUI ENCARREGADO DE DADOS ANTERIORMENTE DESIGADO PELA PORTARIA Nº 28.444, PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MULTIDISCIPLINAR DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal em exercício, **MARCOS CONRADO HASS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição ao SR. **WILLIAN KREUTZFELD** o SR. **GILSON JUARI WUDTKE**, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

- Encarregado de dados – Gilson Juari Wudtke;
- Comitê estratégico multidisciplinar de proteção de dados:
  Gisele Canever de Souza
  Sheila Simone Adam Link
  Rodrigo Silva Soares
  Roberto Carlos Maske
  Claus Ingomar Gruetzmacher.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 07 de abril de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal em exercício

Assinado digitalmente por:
11/04/2022 16:47:35
MARCOS CONRADO HASS
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6254859ddd54.

PORTARIA 29.164

Publicação Nº 3827053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88942C9EC5A7FE51142C1DD526183713C08D22C6

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 29.164

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 001/2021) MARIA PEREIRA DUARTE PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **MARIA PEREIRA DUARTE,** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, vaga vinculada até a realização de concurso público, a partir de 11 de abril de 2022.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regido pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256645315c6d.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 13:51:13
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 08:36:47
LIGIA HOEPFNER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 29.165

Publicação Nº 3827043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7234613D6562CB9D902DB7F1846C3319B10F02E6

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 29.165

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 001/2021) LETÍCIA THAÍS DALPIAZ PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **LETÍCIA THAÍS DALPIAZ,** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, vaga vinculada até a realização de concurso público, a partir de 12 de abril de 2022.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regido pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p625649866f80.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 08:37:57
LIGIA HOEPFNER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 10:25:27
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.166

Publicação Nº 3827062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3581D35D797EA2D9D620DAC9C6711F0C4891410

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 29.166

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 001/2021) DANIELE APARECIDA DUMS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **DANIELE APARECIDA DUMS,** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, vaga vinculada até a realização de concurso público, a partir de 12 de abril de 2022.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regido pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62556df069ee.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 09:17:49
LIGIA HOEPFNER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
12/04/2022 10:26:07
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 6/2022

Publicação Nº 3826684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A9CA6C9D822FB287C446ADB256615140F688CF6

Contrato N° 6/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Página: 1 / 1

Valor: 2.766,11

Vigência: Licitação:
Início: 7/2021
30/03/2022
Término: 30/12/2022

Objeto da Contratação: Locação de sistema de informatica com
aplicação nas areas de Contabilidade, Planejamento, compras e licitações, arrecadação municipal, recursos humanos, Educação e Saúde da administração publica e Social, incluindo todos os elementos tecnicos necessários para a implantação e o funcionamento pleno dos sistemas. Ponte Alta, 12 de Abril de 2022 Lindomar stanger kuhnen Diretor de Compras

EXTRATO EDITAL 003/2022 FMS

Publicação Nº 3826815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3AF65AA24C459A440F14E1778561EB137031D56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 Menor Preço, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames de laboratório para atender a todos os pacientes do município de Ponte Alta/SC. Abertura dos envelopes para o dia 29/04/2022 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 12/04/2022
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 5 AO CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 3826779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7286C42325F0157D8C8E23CFBDEEBCD8BD96DD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Página: Data:
1 / 1
12/04/2022

Sequência: 5

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo) Termo de Contrato nº: 19/2019

Processo nº: 7/2019 - Dispensa de licitação nº: 1/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA - 83755850000127
Contratada: CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTAD - 04310564000181
Objeto: Contrata empresa especializada na prestação de serviços visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção de integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, atraves do estagio que obrigatorio ou não devera ser pedagogicamente util.
Valor: 157.950,00
Valor Aditivo: 54.540,00 Vigência: 31/12/2019
Data da Assinatura: 25/03/2022 Nova Data Vigência:

EXTRATO TA 6 AO CONTRATO 39/2017

Publicação Nº 3826658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89A1E0ACFF49787DA3A550906AC1F0760FD9E8FE

CONTRATO ANTERIOR N° 039/2017

TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR 2022

6° TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo seu Sr. EDSON JULIO WOLINGER, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 2.705.321– SESP/SC e do CPF n.º 907.743.599-34, residente e domiciliado na Waldri Ortigari, nº295, Centro, Ponte Alta/SC, CEP 88550-000, neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, com sede à Av. Carlos Gomes,350, Boa Vista, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ ARY BARÃO, brasileira, casado, administrador, portador do RG de n. 3016728689 e CPF n. 325.917.050-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, PACTUA O PRESENTE TERMO ADITIVO PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS

Clausula Primeira: Do Fundamento Legal.

O presente termo aditivo tem amparo legal na clausula 6ª e 12ª do contrato 039/2017, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, pela legislação de direito público em vigor.

Cláusula Segunda: – Do Objeto.

Este termo Aditivo tem por objetivo a incluir, excluir e substituir de Seguro de Veículos Automotivos conforme tabela abaixo:

ITEM	VEICULO	FRANQUIA REDUZIDA
01	Substituição MLO3845 PARA QIR6724	R$ 447,00 Á RESTITUIOR
02	Exclusão LYP7591	R$ 139,08 Á RESTITUIR
03	Substituição OKF7286 PARA RAF2878	R$ 452,13 Á PAGAR
04	Substituição MKW6716, LXE0600, MHN2469 PARA AJH9104,RXK3B90	R$ 1,926,18 Á PAGAR
05	Inclusão Ambulância	R$ 954,05 Á PAGAR

Através deste aditivo, haverá o acréscimo de valor dos seguintes veículos, nos termos do Artigo 81, Inciso II da Lei 13.303/2016:

ITEM	VEICULO	FRANQUIA REDUZIDA
03	RENAULT PICK-UPS PESADA CARGA DE IMPORTADOS, ANO MODELO 2019/2020 PLACA RAF2878, CHASSI 93YMAFEXCJ145790	R$ 452;13
04	FORD F4000 G ANO MODELO 2000/2000 PLACA AJH9104, CHASSI 9BFLF47G6YD034153. MERCEDES BENZ 516SPRINTER A3 ANO MODELO 2021/2022 PLACA RXK3B90 CHASSI 8AC-907855NE209982	1.926,18
05	MECEDES BENZ 416CDISPRINTEERF/ALLT AMBULANCIA ANO MODELO 2021/2021 PLACA AC CHASSI 8AC907643NE211408	954,05

Cláusula Terceira – Do prazo.

Este presente Termo Aditivo entrará em vigor em 08 de abril de 2022 com término 01 de junho de 2022.

Cláusula Quarta – Do Orçamento.

As despesas correrão por conta do orçamento de 2022:

3.3.90.00.00.00.00.00.

Cláusula Quinta – Disposições Finais.

Às demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Ponte Alta, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PONTE ALTA
Contratante

GENTE SEGURADORA SA
Contratado

Testemunhas:

1ª 2ª

ADILSON JOSE BRANCO
ASSESSOR JURIDICO OAB/SC30272

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2209-2022-CONFERENCIA

Publicação Nº 3828654

DECRETO Nº 2209/2022
DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINARIA PARA A CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em conjunto a secretaria municipal de saúde, para propor as diretrizes para aperfeiçoamento do sistema de atendimento de saúde mental regionalizada.

DECRETA

Art. 1º - A convocação ordinariamente da Conferencia Regional de Saúde mental, com atribuição de avaliar a situação da saúde mental e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º- A Conferência Regional de Saúde Mental, será realizada no dia 27 de abril de 2022, tendo seu início às 8:00, no local Anfiteatro, na UNIARP (Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe), na cidade de Caçador- SC.

Art. 3º A Conferência regional terá como tema principal "Fortalecer e garantir Politicas, Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos direitos humanos".

Art. 4º - A Comissão Organizadora municipal participante, coordenada pelo Presidente, será:

Presidente: Maria Salete Lourenço
Coordenador Geral: Valmor da Silva Junior
Secretario Executivo: Ariel Lucas Sandri Ribeiro
Coordenação de Relatoria: Alef da Silva Cruz
Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: Gilberto Ferreira

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -002-2022 - APP FREI ROGERIO

Publicação Nº 3828658

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ari Alves Wolinger, portador da cédula de identidade RG n.º 1.823.471 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n.º 629.779.469-34, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Elaine Cristina Nassiff Martins de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.717.601 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.077.039-60, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Antonio Carlos Brocardo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.287.486 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 484.681.939-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.322/0001-68, com sede na rua Professora Santa Catarina, 414, Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 719/2007, fundada em 26 de Outubro de 1978, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Geneci Sandri Pereira, portadora de RG nº 3.040.996 e CPF nº 837.454.839-87, residente e domiciliada na cidade de Ponte Alta do Norte- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, com a finalidade de promover atendimentos para pratica de atividades esportivas e culturais, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte (SC), 13 de abril de 2022.

Delfa Terezinha W. Costa, Paulo Roberto Ferreira, Joice de Lima de Lourenço

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 13 de abril de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 002/2022, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e no DOM Diário Oficial dos Municipios.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -003-2022 - AMOPAN

Publicação Nº 3828659

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a AMOPAN- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PONTE ALTA DO NORTE.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ari Alves Wolinger, portador da cédula de identidade RG n.º 1.823.471 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n.º 629.779.469-34, brasileiro, juntamente pela Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo Sr. Antonio Carlos Brocardo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.287.486 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 484.681.939-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e AMOPAN ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PONTE ALTA DO NORTE, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.856.440/0001-20, com sede na estrada municipal Linha Borella, Bairro interior, na cidade de Ponte Alta do Norte - SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 1.169/2020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Maria Salete Fagundes, portadora de RG nº 1.646.089-8 e CPF nº 642.086.309-06, residente e domiciliada na cidade de Ponte Alta do Norte- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da AMOPAN – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTE ALTA DO NORTE, com a finalidade de promover atendimentos sociais, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte (SC), 13 de abril de 2022.

Delfa Terezinha W. Costa, Paulo Roberto Ferreira, Joice de Lima de Lourenço
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 13 de abril de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 003/2022, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001-2022- APAE

Publicação Nº 3828657

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ari Alves Wolinger, portador da cédula de identidade RG n.º 1.823.471 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 629.779.469-34, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Elaine Cristina Nassiff Martins de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.717.601 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.077.039-60, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Antonio Carlos Brocardo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.287.486 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 484.681.939-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na rua Professora Juracy de Mello Schmidt, 274, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 05/1977 (Curitibanos), fundada em 08 de Julho de 1977, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Eneone Teresinha Martarello, portadora de RG nº 1.285.268 e CPF nº 582.828.159-34, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com a finalidade de promover atendimentos a pessoas com deficiência física e ou neurológica, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte (SC), 13 de abril de 2022.

Delfa T. Wollinger Costa, Paulo Roberto Ferreira, Joice de Lima Lourenço

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 13 de abril de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 001/2022, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e no DOM Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA-ACT-031-2022- DANIELA

Publicação Nº 3828653

PORTARIA N.º 031/2022 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço:

DANIELA MENDES OLIVIO, para exercer a função de Professora pedagogia - 20 horas, matricula nº 10767, a partir de 13 de Abril de 2022, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, para substituir vaga de titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de abril do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2021

Publicação Nº 3828725

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 36/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa CRI-COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA, CNPJ n. 00.239.339/0001-45, com sede na, Rodovia SC 154, KM 90, interior de Ipumirim/SC, representada neste ato pelo Sr. MACAULAY CULKIN VANOLLI GONÇALVES, brasileiro, Gerente de logística, portador do CPF n. 092.409.539-30, RG n. 5753010, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n. 36/2021, de 06/04/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 53.567,54 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), mensais, conforme solicitação e parecer Jurídico, integrante do Processo Administrativo 33/2021"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 12 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	MACAULAY C. VANOLLI GONÇALVES CRI- Coleta CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2022

Publicação Nº 3826608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C550F704C53328FECDEAD992766DA2E0113FF8AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 35/2022 – PMPS

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 414/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 9 horas e 45 minutos do dia 4 de maio de 2022, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Às 10 horas do dia 4 de maio de 2022, no Setor de Licitações
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de recapamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua Benvenuto Cesar Branco, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
Valor estimado do Edital é R$ 517.289,53 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta nove reais e cinquenta e tres centavos);
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
c)O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;
d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;
e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e

horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93;

3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;

4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;

4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem

estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;
d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;
f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;
g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;
h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;
i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;
j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;
k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;
l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou

certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta

financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não

previstas neste Edital.
8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:
DA GARANTIA
11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:
A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;
11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) – rescisão contratual;

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

07.001.26.782.2601.2055.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1- Valor máximo global -
2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
6-Modelo de Atestado de Visita;
7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
8- Modelo de Declaração de Regularização;
9- Modelo de Placa de obra;
10-Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 12 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.XX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. XX/2022 TOMADA DE PREÇOS N.XX/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. XX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.XX/2022,** que a empresa **.....** com CNPJ n. ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n.XX/2022, TOMADA DE PREÇOS n.XX/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.35/2022

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.XX/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. XX/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de recapamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua Benvenuto Cesar Branco, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.
As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos

estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

-Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do **.....**

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.XX/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. XX/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 3826689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA684F837870D4846F4AF2A83C7FAA2681FBBA03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 34/2022 – PMPS

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 414/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8 horas e 15 minutos do dia 4 de maio de 2022, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Às 8 horas e 30 minutos do dia 4 de maio de 2022, no Setor de Licitações
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
Valor estimado do Edital é R$ 158.365,58 (cento e cinquenta e oito, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito entavos);
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 2 (dois) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
c)O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;
d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;
e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A

correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta

licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;
d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;
f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;
g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;
h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;
i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;
j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;
k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;
l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens

anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41,

§ 4º da Lei n. 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:
DA GARANTIA
11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.
11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;
11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal

especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1- Valor máximo global -
2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
6-Modelo de Atestado de Visita;
7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
8- Modelo de Declaração de Regularização;
9- Modelo de Placa de obra;
10-Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 12 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.XX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. XX/2022 TOMADA DE PREÇOS N.XX/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. XX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.XX/2022,** que a empresa **.....** com CNPJ n. ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

_____

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n.XX/2022, TOMADA DE PREÇOS n.XX/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.34/2022

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.XX/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. XX/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de Empresa especializada para execução de obra execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 2 (dois) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

(.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.
As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:
-Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do **.....**

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.XX/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. XX/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Município de Ponte Serrada
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - FMS

Publicação Nº 3826820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A29D28AD9FFB53CD18B6544B646A7C57A7647E57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 011/2022 - Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 28/04/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 12 de abril de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 - PMPB

Publicação Nº 3827247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D436DF3E0A7D52320B5143A211AB5BF374C229A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 050/2022 - Pregão Eletrônico Nº 047/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 100 (cem) pontos remotos fixos, com velocidade de 100 e 300 Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 01 Gbits com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo – SC.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/04/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 12 de abril de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 122/2022

Publicação Nº 3826804

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 122/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Interino

Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº: 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6213630 e inscrita no CPF sob o nº: 042.552.129-02, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE. Para atuar na Escola Básica Municipal Fidelis Antonio Garcia, Turma, 4º ano, Turno: Matutino.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 253 (duzentos e cinquenta e três) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 11/04/2022
Término: 19/12/2022
Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.129,28 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de abril de 2022.

_____	_____
JOEL ORLANDO	LUCINDA NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 3826174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 004/2019 - FMEDUCA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2019 – FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão da Educação Municipal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 40.891,92 (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/04/2022 a 12/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Porto Belo, 12 de Abril de 2022.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - PMPB

Publicação Nº 3826438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2020 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura viária no Morro dos Zimbros e principais ruas de acesso, trecho 1 (um) que compreende o Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, na forma do projeto básico, projeto executivo e demais documentos que integram a Concorrência nº 001/2021 – PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.820.854/0001-14
SÓCIOS: HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI
VALOR DO ADITIVO: R$ 136.706.67 (cento e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022
DATA DE VENCIMENTO: 10/05/2022

Porto Belo, 12 de abril de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2022

Publicação Nº 3826620

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/04/2022 a 19/04/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ELAINE SOARES DOS SANTOS	65º		

Porto União (SC), 12 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2022

Publicação Nº 3826624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/04/2022 a 19/04/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de

segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	37º		

Porto União (SC), 12 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2022

Publicação Nº 3826626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/04/2022 a 19/04/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e

uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ROSANA DONDA RUCKL	4º		

Porto União (SC), 12 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054 - 2022 - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3826066

Edital de Convocação 054/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de abril de 2022, às 10h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
39	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA FEDIUK		

Porto União (SC), 12 de abril de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PARECER DE FLEXIBILIZAÇÃO DO CURRÍCULO 2021-2022

Publicação Nº 3827397

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Porto União		
ASSUNTO: Flexibilização do Currículo 2021-2022		
RELATOR: Tiago Metzler de Brito		
PARECER CME N°: 01/2022	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APROVADO EM 22 de março de 2022

I – Histórico
a) No ano de 2020 o mundo todo foi assolado pela pandemia de Covid-19, o que causou severas perdas educacionais nos alunos da educação básica, obrigando os sistemas de ensino a procurarem novas alternativas e modalidades de ensino para garantir a continuidade pedagógica e o vínculo entre alunos e escolas;
b) Para tanto, o Conselho Nacional de Educação – CNE emitiu pareceres que possibilitaram a flexibilização do Currículo: Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19"; Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia"; Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020 que definiu "Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020"; Parecer CNE/CP nº 19, de 08 de dezembro de 2020, que revisou o parecer 15, "Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".
c) Em janeiro de 2022, todos os professores efetivos e equipe gestora do quadro do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC reuniram-se durante uma semana para discutir, analisar e elaborar o Documento de Flexibilização Escolar 2021-2022, tanto do Ensino Fundamental quanto da Educação Infantil;
d) O documento foi entregue ao Conselho Municipal de Educação de Porto União no dia 08 de março de 2022, para ser analisado e emitir parecer.
II - ANÁLISE
Para garantir o continuum curricular previsto no Parecer nº 15/ 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz diretrizes nacionais para as normas educacionais excepcionais que devem ser adotadas durante a pandemia, foi recomendado que os alunos não fossem reprovados e que tivessem mais tempo para adquirir as habilidades esperadas ao fim de cada etapa.
Neste cenário, surge como estratégia a flexibilização do currículo, priorizando alguns itens do mesmo, considerados mais essenciais que outros, o que não significa cortar aleatoriamente habilidades, mas sim uma análise aprofundada por parte dos próprios docentes, sobre quais habilidades são mais importantes neste momento de pandemia, para o aluno conseguir prosseguir para o ano seguinte.
A Rede Municipal de Ensino de Porto União, na elaboração deste Documento de Flexibilização Curricular 2021-2022, através de seus professores, não substituiu o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular nem o Referencial Curricular da Rede, mas sim, os priorizou estimulando um processo avaliativo numa perspectiva formativa; o processo de seleção de materiais didáticos e a estratégia de acompanhamento pedagógico.

III – VOTO DO RELATOR
Nos termos da análise, somos de parecer favorável à implementação do Documento de Flexibilização Curricular 2021-2022, na Rede Municipal de Ensino de Porto União – SC.

Porto União, 22 de março de 2022.

Tiago Metzler de Brito
Conselheiro Relator

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação de Porto União aprova por unanimidade o voto do relator.

Porto União, 22 de março de 2022.

	Conselheiros	Assinaturas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
	Suplentes	Assinaturas
17		
18		
19		
20		
21		
22		

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3827218

PORTARIA Nº 031, de 11 de abril de 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD A, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 045, de 10 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD A, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 045, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Porto União (SC), 11 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 032/2022

Publicação Nº 3827269

PORTARIA Nº 032, de 11 de abril de 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, referente ao Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 082, de 22 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente

de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, referente ao Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 082, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

38 2022 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3827060

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Presencial N° 20/2022 PROCESSO Nº38/2022
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº20/2022, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (EMENDA 1060), passando a conter as seguintes alterações:
· Retifica-se o edital, alterando o valor total do item 3, anexo I, que passa a ser R$49.570,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)

As demais clausulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.
Pouso Redondo, 12 de abril de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

41 2022 2 RETIFICAÇÃO MOBILIARIO PARQUE

Publicação Nº 3826196

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022 PROCESSO Nº41/2022
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº02/2022, de OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo e iluminação, no Parque Municipal do Municipal, passando a conter as seguintes alterações:
· Retifica-se o edital, alterando o valor, que passa a ser R$1.819.732,02 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos) devido a alteração na planilha orçamentaria.

Em virtude destas alterações passa a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação, a ser dia 04/05/2022 as 08:00 horas. As demais clausulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.
Pouso Redondo, 12 de abril de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2022 DE 11/04/2022 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827678

DECRETO Nº 052/2022 de 11/04/2022

Aprova Desmembramento de área de terras, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO que o projeto de Desmembramento aprovado pelo Decreto n° 171/2021 de 16/12/2021 foi reanalisado pela Engenheira Civil do Município, tendo em vista mudança na descrição perimetral dos lotes desmembrados.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de ORLANDO GERENT E TERESINHA CONSTANTE GERENT com área total de 10.646,00 m² (dez mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Erwin Baron, Bairro Aterrado, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, de matrícula n° 20.449.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 20.449 = 10.646,00 m²
Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 10.646,00 m² (dez mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Ervin Baron, Bairro Aterrado, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica com memorial descritivo de responsabilidade do Engenheiro Civil Pablo da Cunha – CREA/SC 144.466-5, com ART n° 6783568-8, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.981.706,1118 m. e E 607.181,0345 m., situado no limite com a Rua Erwin Baron, deste, segue com azimute de 97°46'54" e distância de 17,43 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 02, de coordenadas N 6.981.703,7521 m. e E 607.198,3016 m.; deste, segue com azimute de 97°46'54" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 03, de coordenadas N 6.981.701,7211 m. e E 607.213,1635 m.; deste, segue com azimute de 97°46'54" e distância de 7,07 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 04, de coordenadas N 6.981.700,7639 m. e E 607.220,1684 m.; deste, segue com azimute de 116°20'13" e distância de 8,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 05, de coordenadas N 6.981.697,0911 m. e E 607.227,5877 m.; deste, segue com azimute de 116°20'13" e distância de 13,71 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 06, de coordenadas N 6.981.691,0087 m. e E 607.239,8746 m.; deste, segue com azimute de 101°00'14" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 07, de coordenadas N 6.981.688,2562 m. e E 607.254,0296 m.; deste, segue com azimute de 101°00'14" e distância de 10,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 08, de coordenadas N 6.981.686,2998 m. e E 607.264,0912 m.; deste, segue com azimute de 68°55'44" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 09, de coordenadas N 6.981.688,1981 m. e E 607.269,0181 m.; deste, segue com azimute de 68°55'44" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 10, de coordenadas N 6.981.694,4099 m. e E 607.285,1407 m.; deste, segue com azimute de 68°55'44" e distância de 15,93 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 11, de coordenadas N 6.981.700,1378 m. e E 607.300,0072 m.; deste, segue com azimute de 178°37'16" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com terras de Laudir Volpi (Mat. 3.537), até o vértice 12, de coordenadas N 6.981.650,1523 m. e E 607.301,2103 m.; deste, segue com azimute de 248°55'44" e distância de 15,93 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 37, de coordenadas N 6.981.644,4244 m. e E 607.286,3438 m.; deste, segue com azimute de 248°55'44" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 36, de coordenadas N 6.981.638,2126 m. e E 607.270,2212 m.; deste, segue com azimute de 270°13'20" e distância de 14,99 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 35, de coordenadas N 6.981.638,2707 m. e E 607.255,2327 m.; deste, segue com azimute de 279°08'36" e distância de 17,45 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 34, de coordenadas N 6.981.641,0437 m. e E 607.238,0039 m.; deste, segue com azimute de 291°28'20" e distância de 17,45 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 33, de coordenadas N 6.981.647,4313 m. e E 607.221,7650 m.; deste, segue com azimute de 287°34'51" e distância de 15,45 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 32, de coordenadas N 6.981.652,0979 m. e E 607.207,0366 m.; deste, segue com azimute de 277°46'54" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 31, de coordenadas N 6.981.654,1289 m. e E 607.192,1748 m.; deste, segue com azimute de 280°48'38" e distância de 10,60 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 30, de coordenadas N 6.981.656,1171 m. e E 607.181,7629 m.; deste, segue com azimute de 266°24'22" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 27, de coordenadas N 6.981.655,4903 m. e E 607.171,7825 m.; deste, segue com azimute de 266°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 26, de coordenadas N 6.981.654,5407 m. e E 607.156,8126 m.; deste, segue com azimute de 266°41'11" e distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 23, de coordenadas N 6.981.653,7431 m. e E 607.143,0357 m.; deste, segue com azimute de 255°03'08" e distância de 11,65 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 22, de coordenadas N 6.981.650,7381 m. e E 607.131,7799 m.; deste, segue com azimute de 252°45'43" e distância de 46,06 m., confrontando neste trecho com a Área Rural, até o vértice 17, de coordenadas N 6.981.637,0898 m. e E 607.087,7926 m.; deste, segue com azimute de 353°42'25" e distância de 21,33 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 18, de coordenadas N 6.981.658,2918 m. e E 607.085,4544 m.; deste, segue com azimute de 21°18'51" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 19, de coordenadas N 6.981.680,0294 m. e E 607.093,9357 m.; deste, segue com azimute de 42°47'09" e distância de 18,18 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 20, de coordenadas N 6.981.693,3697 m. e E 607.106,2829 m.; deste, segue com azimute de 67°25'59" e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 21, de coordenadas N 6.981.699,6453 m. e E 607.121,3836 m.; deste, segue com azimute de 67°25'59" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 24, de coordenadas N 6.981.702,8114 m. e E 607.129,0020 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 25, de coordenadas N 6.981.703,2632 m. e E 607.136,1247 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 28, de coordenadas N 6.981.704,2127 m. e E 607.151,0947 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 29, de coordenadas N 6.981.705,1622 m. e E 607.166,0646 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Erwin Baron, até o vértice 01, de coordenadas N 6.981.706,1118 m. e E 607.181,0345 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. DAS CONFRONTAÇÕES: NORTE: Em 16 linhas a 1ª.medindo 16,35 metros, a 2ª medindo 8,25 metros, a 3ª medindo 7,14 metros, a 4ª medindo 15,00 metros, a 5ª.medindo 15,00 metros, a 6ª medindo 15,00 metros, a 7ª medindo 17,43 metros, a 8ª medindo 15,00 metros, a 9ª.medindo 7,07 metros, a 10ª medindo 8,28 metros, a 11ª medindo 13,71 metros, a 12ª medindo 14,42 metros, a 13ª.medindo 10,25 metros, a 14ª medindo 5,28 metros, a 15ª medindo 17,28 metros, e a 16ª medindo 15,93 metros, todas confrontando com a Rua Erwin Baron; SUL: Em 13 linhas a 1ª.medindo 46,06 metros, a 2ª medindo 11,65 metros, a 3ª medindo 13,80 metros, a 4ª medindo 15,00 metros, a 5ª.medindo 10,00 metros, a 6ª medindo 10,60 metros, a 7ª medindo 15,00 metros, a 8ª medindo 15,45 metros, a 9ª.medindo 17,45 metros, a 10ª medindo 17,45 metros, a 11ª medindo 15,00 metros, a 12ª medindo 17,28 metros, e a 13ª.medindo 15,93 metros, todas confrontando com a Área Rural; LESTE: Em 01 linha medindo 50,00 metros, confrontando todas com terras de Laudir Volpi; OESTE: Em 03 linhas a 1ª medindo 21,33 metros, a 2ª medindo 23,33 metros, e a 3ª medindo 18,18 metros, todas confrontando com terras de Jurci Hoffmann.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 01
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 440 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 659,69m2 (seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 6.981.700,14 m. e E 607.300,01 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 178°37'16" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com terras de Laudir Volpi (mat. 3.537), até o vértice 15, de coordenadas N 6.981.650,15 m. e E 607.301,21 m.; deste, segue com azimute de 248°55'45" e distância de 14,72 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 16, de coordenadas N 6.981.644,86 m. e E 607.287,47 m.; deste, segue com azimute de 0°08'09" e distância de 50,50 m., confrontando neste trecho com o lote 02, até o vértice 13, de coordenadas N 6.981.695,35 m. e E 607.287,59 m.; deste, segue com azimute de 68°55'51" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 13,30m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 14,72m;
Lado Direito: Com terras de Laudir Volpi (mat. 3.537) em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 02 em 50,50m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 02
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 453 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 853,37m2 (oitocentos e cinquenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 6.981.695,35 m. e E 607.287,59 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 180°08'09" e distância de 50,50 m., confrontando neste trecho com o lote 01, até o vértice 16, de coordenadas N 6.981.644,86 m. e E 607.287,47 m.; deste, segue com azimute de 248°56'27" e distância de 1,21 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 17, de coordenadas N 6.981.644,42 m. e E 607.286,34 m.; deste, segue com azimute de 248°55'47" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 18, de coordenadas N 6.981.638,21 m. e E 607.270,22 m.; deste, segue com azimute de 0°53'40" e distância de 50,76 m., confrontando neste trecho com o lote 03, até o vértice 11, de coordenadas N 6.981.688,97 m. e E 607.271,01 m.; deste, segue com azimute de 68°55'37" e distância de 15,14 m., confrontando neste trecho com Rua Ervin Baron, até o vértice 12, de coordenadas N 6.981.694,41 m. e E 607.285,14 m.; deste, segue com azimute de 68°56'38" e distância de 2,63 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 15,14m e em 2,63m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 1,21m e em 17,28m;
Lado Direito: Com o lote 01 em 50,50m;
Lado Esquerdo: Com o lote 03 em 50,76m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 03
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 471 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 900,13m2 (novecentos metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 6.981.688,97 m. e E 607.271,01 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 180°53'40" e distância de 50,76 m., confrontando neste trecho com o lote 02, até o vértice 18, de coordenadas N 6.981.638,21 m. e E 607.270,22 m.; deste, segue com azimute de 270°13'18" e distância de 14,99 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 19, de coordenadas N 6.981.638,27 m. e E 607.255,23 m.; deste, segue com azimute de 279°06'57" e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 20, de coordenadas N 6.981.638,87 m. e E 607.251,47 m.; deste, segue com azimute de 1°57'27" e distância de 49,58 m., confrontando neste trecho com o lote 04, até o vértice 07, de coordenadas N 6.981.688,42 m. e E 607.253,17 m.; deste, segue com azimute de 100°59'20" e distância de 0,88 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 08, de coordenadas N 6.981.688,26 m. e E 607.254,03 m.; deste, segue com azimute de 101°00'18" e distância de 10,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 09, de coordenadas N 6.981.686,30 m. e E 607.264,09 m.; deste, segue com azimute de 68°55'25" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 10, de coordenadas N 6.981.688,20 m. e E 607.269,02 m.; deste, segue com azimute de 68°56'35" e distância de 2,14 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 11,ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 0,88m, 10,25m, 5,28m e em 2,14m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 14,99m e em 3,81m;
Lado Direito: Com o lote 02 em 50,76m;
Lado Esquerdo: Com o lote 04 em 49,58m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 04
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 490 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 707,87m2 (setecentos e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06, de coordenadas N 6.981.691,01 m. e E 607.239,88 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 101°00'14" e distância de 13,54 m., confrontando

neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 07, de coordenadas N 6.981.688,42 m. e E 607.253,17 m.; deste, segue com azimute de 181°57'27" e distância de 49,58 m., confrontando neste trecho com o lote 03, até o vértice 20, de coordenadas N 6.981.638,87 m. e E 607.251,47 m.; deste, segue com azimute de 279°09'02" e distância de 13,64 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 21, de coordenadas N 6.981.641,04 m. e E 607.238,00 m.; deste, segue com azimute de 291°28'26" e distância de 1,60 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerent (mat. 20.450), até o vértice 22, de coordenadas N 6.981.641,63 m. e E 607.236,51 m.; deste, segue com azimute de 3°53'50" e distância de 49,49 m., confrontando neste trecho com o lote 05, até o vértice 06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 13,54m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 13,64m e em 1,60m;
Lado Direito: Com o lote 03 em 49,58m;
Lado Esquerdo: Com o lote 05 em 49,49m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 05
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 503 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 679,46m2 (seiscentos e setenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 6.981.696,77 m. e E 607.228,24 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 116°20'11" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 06, de coordenadas N 6.981.691,01 m. e E 607.239,88 m.; deste, segue com azimute de 183°53'50" e distância de 49,49 m., confrontando neste trecho com o lote 04, até o vértice 22, de coordenadas N 6.981.641,63 m. e E 607.236,51 m.; deste, segue com azimute de 291°28'25" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 23, de coordenadas N 6.981.647,43 m. e E 607.221,77 m.; deste, segue com azimute de 7°28'37" e distância de 49,76 m., confrontando neste trecho com o lote 06, até o vértice 05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 12,98m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 15,85m;
Lado Direito: Com o lote 04 em 49,49m;
Lado Esquerdo: Com o lote 06 em 49,76m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 06
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 516 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 777,82m2 (setecentos e setenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.981.701,72 m. e E 607.213,16 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 97°47'03" e distância de 7,07 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 03, de coordenadas N 6.981.700,76 m. e E 607.220,17 m.; deste, segue com azimute de 116°20'04" e distância de 8,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 04, de coordenadas N 6.981.697,09 m. e E 607.227,59 m.; deste, segue com azimute de 116°21'31" e distância de 0,73 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 05, de coordenadas N 6.981.696,77 m. e E 607.228,24 m.; deste, segue com azimute de 187°28'37" e distância de 49,76 m., confrontando neste trecho com o lote 05, até o vértice 23, de coordenadas N 6.981.647,43 m. e E 607.221,77 m.; deste, segue com azimute de 287°34'45" e distância de 15,45 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 24, de coordenadas N 6.981.652,10 m. e E 607.207,04 m.; deste, segue com azimute de 7°02'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 07, até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 7,07m, 8,28m e em 0,73m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 15,45m;
Lado Direito: Com o lote 05 em 49,76m;
Lado Esquerdo: Com o lote 07 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 07
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 532 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 749,95m2 (setecentos e quarenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.981.703,75 m. e E 607.198,30 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 97°46'58" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 02, de coordenadas N 6.981.701,72 m. e E 607.213,16 m.; deste, segue com azimute de 187°02'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06, até o vértice 24, de coordenadas N 6.981.652,10 m. e E 607.207,04 m.; deste, segue com azimute de 277°46'58" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 25, de coordenadas N 6.981.654,13 m. e E 607.192,18 m.; deste, segue com azimute de 7°02'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 15,00m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 15,00m;
Lado Direito: Com o lote 06 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 08 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 08
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 547 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 695,17m2 (seiscentos e noventa e cinco metros e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 6.981.706,11 m. e E 607.181,04 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 97°46'57" e distância de 17,43 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 01, de coordenadas N 6.981.703,75 m. e E 607.198,30 m.; deste, segue com azimute de 187°02'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 07, até o vértice 25, de coordenadas N 6.981.654,13 m. e E 607.192,18 m.; deste, segue com azimute de 280°48'36" e distância de 10,60 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 26, de coordenadas N 6.981.656,12 m. e E 607.181,76 m.; deste, segue com azimute de 359°09'55" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 09, até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 17,43m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 10,60m;
Lado Direito: Com o lote 07 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 09 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 09
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 564 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 624,22m2 (seiscentos e vinte e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 6.981.706,11 m. e E 607.181,04 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 179°09'55" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08, até o vértice 26, de coordenadas N 6.981.656,12 m. e E 607.181,76 m.; deste, segue com azimute de 266°24'25" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 27, de coordenadas N 6.981.655,49 m. e E 607.171,78 m.; deste, segue com azimute de 353°26'01" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 10, até o vértice 39, de coordenadas N 6.981.705,16 m. e E 607.166,07 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 15,00m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 10,00m;
Lado Direito: Com o lote 08 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 10 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 10
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 579 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 749,05m2 (setecentos e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N 6.981.705,16 m. e E 607.166,07 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 173°26'01" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 09, até o vértice 27, de coordenadas N 6.981.655,49 m. e E 607.171,78 m.; deste, segue com azimute de 266°22'12" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 28, de coordenadas N 6.981.654,54 m. e E 607.156,81 m.; deste, segue com azimute de 353°26'01" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 11, até o vértice 38, de coordenadas N 6.981.704,21 m. e E 607.151,09 m.; deste, segue com azimute de 86°22'12" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 39, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 15,00m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 15,00m;
Lado Direito: Com o lote 09 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 11 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 11
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 594 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 718,35m2 (setecentos e dezoito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 38, de coordenadas N 6.981.704,21 m. e E 607.151,09 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 173°26'01" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 10, até o vértice 28, de coordenadas N 6.981.654,54 m. e E 607.156,81 m.; deste, segue com azimute de

266°41'25" e distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 29, de coordenadas N 6.981.653,74 m. e E 607.143,04 m.; deste, segue com azimute de 352°03'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 12, até o vértice 37, de coordenadas N 6.981.703,26 m. e E 607.136,13 m.; deste, segue com azimute de 86°22'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 38, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 15,00m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 13,80m;
Lado Direito: Com o lote 10 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 12 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 12
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 609 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 677,93m2 (seiscentos e setenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 37, de coordenadas N 6.981.703,26 m. e E 607.136,13 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 172°03'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 11, até o vértice 29, de coordenadas N 6.981.653,74 m. e E 607.143,04 m.; deste, segue com azimute de 255°03'08" e distância de 11,65 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 30, de coordenadas N 6.981.650,74 m. e E 607.131,78 m.; deste, segue com azimute de 347°59'57" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 13, até o vértice 35, de coordenadas N 6.981.699,65 m. e E 607.121,38 m.; deste, segue com azimute de 67°25'51" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 36, de coordenadas N 6.981.702,81 m. e E 607.129,00 m.; deste, segue com azimute de 86°22'27" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 37, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 8,25m e em 7,14m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 11,65m;
Lado Direito: Com o lote 11 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com o lote 13 em 50,00m.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – LOTE 13
Terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Ervin Baron, distante aproximadamente 624 metros da esquina com a Rua Valdir Rocha, bairro Aterrado, no município de Pouso Redondo/SC, com área de 1.852,94m2 (um mil oitocentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N 6.981.699,65 m. e E 607.121,38 m., situado no limite com a Rua Ervin Baron, deste, segue com azimute de 167°59'57" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o lote 12, até o vértice 30, de coordenadas N 6.981.650,74 m. e E 607.131,78 m.; deste, segue com azimute de 252°45'42" e distância de 46,06 m., confrontando neste trecho com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450), até o vértice 31, de coordenadas N 6.981.637,09 m. e E 607.087,79 m.; deste, segue com azimute de 353°42'29" e distância de 21,33 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 32, de coordenadas N 6.981.658,29 m. e E 607.085,46 m.; deste, segue com azimute de 21°18'48" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 33, de coordenadas N 6.981.680,03 m. e E 607.093,94 m.; deste, segue com azimute de 42°47'10" e distância de 18,18 m., confrontando neste trecho com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808), até o vértice 34, de coordenadas N 6.981.693,37 m. e E 607.106,28 m.; deste, segue com azimute de 67°26'00" e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com a Rua Ervin Baron, até o vértice 35, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Ervin Baron em 16,35m;
Fundos: Com terras de Orlando Gerente (mat. 20.450) em 46,06m;
Lado Direito: Com o lote 12 em 50,00m;
Lado Esquerdo: Com terras de Jurci Hoffmann (mat. 18.808) em 21,33m, 23,33m e em 18,18m.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 20.449, com uma área total de 10.646,00 m² (dez mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Ervin Baron, Bairro Aterrado, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, de propriedade de ORLANDO GERENT, CPF n° **** E TERESINHA CONSTANTE GERENT, CPF n° ******

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171/2021 de 16/12/2021.

Pouso Redondo, (SC), 11 de abril de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2022 DE 12/04/2022 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827685

DECRETO Nº 053/2022 de 12/04/2022
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Redondo, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Redondo a se realizar no dia 18 de abril de 2022, às 13h30min, Local: CAESC (Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultural Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra), situado à Rua Max Bichels, s/n, Bairro Independência, no Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O Eixo principal será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Redondo são:
I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e
IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. Com seus respectivos sub-eixos.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Redondo será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Redondo servirá como etapa preparatória para a Conferência Macro Regional correspondente e a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental de SC.

Art. 5º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas para a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2022 DE 12/04/2022 - FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827687

DECRETO Nº 054/2022 de 12/04/2022

Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo,

DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2022, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fixa o dia 10/06/2022, como a data de vencimento da primeira cota única para pagamento integral do imposto com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme disposto no § 1°, do Art. 241, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, exceto para os contribuintes citados no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º – Os contribuintes em débito para com o Município e com edificação irregular no imóvel que desejarem efetuar o pagamento do IPTU

em cota única, no prazo supracitado, terão/gozarão de desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 3º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2022, se dará em no máximo 06 (seis) parcelas, e terão as seguintes datas de vencimento:

1º parcela / Parcela Única	10/06/2022
2º parcela	10/07/2022
3º parcela	10/08/2022
4º parcela	10/09/2022
5º parcela	10/10/2022
6º parcela	10/11/2022

Art. 2º - O pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), conforme dispõem os Arts. 363 a 367, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicada no Art. 1º, deste Decreto, exceto no tocante ao desconto, que não se aplica.

Art. 3º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, reclamação contra o lançamento tributário à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 12/04/2022 "ALTERA DATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 001/2022 DE 25/03/2022

Publicação Nº 3827582

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022 de 12/04/2022

"Altera data da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, aprovada pela Resolução n° 001/2022 de 25/03/2022."

Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 1°, da Resolução n° 001/2022 de 25/03/2022, passando a vigorar:
Onde lia-se:
Art. 1º - Aprovar 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, a ser realizado no dia 26 de abril de 2022.
Passa-se a ler:
Art. 1º - Aprovar 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, a ser realizado no dia 18 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo/SC, 12 de abril de 2022.

GERUZA LUECKMANN

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 010/2022

Publicação Nº 3826704

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 010/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia por prazo determinado Membro de Comissões Permanentes e dá outras providências.

RICARDO RAFAEL PATERNO, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial com o artigo 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa...

CONSIDERANDO o pedido de licença do Vereador titular do cargo AILTON SARDO e em consequência a vacância temporária no cargo de membro de comissões permanentes e que cabe ao Presidente da Câmara a designação de substituto...

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Vereador MARCOS PEREIRA, na seguinte comissão:

I - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de abril 2022.

RICARDO RAFAEL PATERNO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2022 - PMPG

Publicação Nº 3827017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E215984DABF410FA2278396BBB22FBF79E0ECA5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE ATERRO PARA UTILIZAÇÃO NO ASSENTAMENTO DE TUBOS E GALERIAS DE DRENANEGM PLUVIAL, REATERRO NO REPARO DE MEIO FIO, PASSEIOS E BOCA DE LOBO PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 29/04/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/04/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 12 DE ABRIL DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 15/2022

Publicação Nº 3826545

DECRETO Nº 000015/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 2.761.041,07(dois milhões, setecentos e sessenta e um mil quarenta e um reais e sete centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002592/21 de 13/12/2021 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.761.041,07 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil quarenta e um reais e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

002-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

014-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 32.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

030-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 71.500,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

037-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 72.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

041-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 175.800,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

059-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 400,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

044-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.015 - Construção de Ciclovias

232-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 272.002,16

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.015 - Construção de Ciclovias

231-4.4.90.00.00.00.00.00.0162 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Construção Ciclovia 1.268.048,15

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.1.017 - Construção de Pontes e Boeiros

126-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 211.480,38

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

233-3.3.90.00.00.00.00.00.3116 - Transf. Emen. Parl. Ind. União - Construção de Pontes - Superavit 211.480,38

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

134-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 113.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.1.019 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

144-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 32.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

156-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

23.695.0008.2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

164-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 6.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

011-3.1.90.00.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 34.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

015-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 30.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

029-4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 130.830,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

003-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

011-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 32.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

034-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 247.800,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

056-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 400,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.1.017 - Construção de Pontes e Boeiros

221-4.4.90.00.00.00.00.00.3116 - Transf. Emen. Parl. Ind. União - Construção de Pontes - Superavit 211.480,38

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

123-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 211.480,38

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

132-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 113.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

154-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 10.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

23.695.0008.2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

162-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 6.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

005-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 160.830,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

005-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude	160.830,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários	364.002,16
0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu	81.500,00
0162 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Construção Ciclovia	1.268.048,15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF	34.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 10 de Março de 2022

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

Publicação Nº 3826927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82F0D4C4FDCA57628DA644B9FFD7788B4C0315B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S, JUNTO À REDE CREDENCIADA.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
VALOR: Taxa negativa de 1% sobre serviço
VIGÊNCIA: 15/04/2023
Presidente Getúlio, 12 de abril de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827024

DECRETO Nº 079, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V e Art. 110, inciso I e alínea i, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Presidente Getúlio, fica criada a Sala do Empreendedor, oriunda do Contrato nº 34 e processo licitatório nº 33, com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou Definitivo – Lei Municipal nº 2.710/2009;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte – Lei Municipal nº 2.710/2009;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo – Lei Municipal nº 2.710/2009;

h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
III – realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I

Do Atendimento

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES).

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais), o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento, e-mail, telefone celular, título de eleitor e recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física realizada (caso tenha entregue).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença.

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 7 de abril de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826717

DECRETO Nº 080, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.404/21, de 15 de Dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2021, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 12 de Abril de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº 94/2022

Publicação Nº 3827310

EXTRATO – CONTRATO Nº 94/2022
PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 e ODY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ 00.935.116/0001-12 - OBJETO "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOM QUIXOTE" - VALOR: R$16.949,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais) - VIGÊNCIA 31/07/2022 - DATA DE ASSINATURA 12/04/2022

EXTRATO – CONTRATO Nº 95/2022 - SAATE

Publicação Nº 3827142

EXTRATO - CONTRATO Nº 95/2022
PARTES: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAATE - CNPJ 13.007.598/0001-92 E G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ 03.157.268/0002-00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PRAZO: VIGÊNCIA 12 MESES - PREÇO: R$57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

EXTRATO – CONTRATO Nº 97/2022

Publicação Nº 3827168

EXTRATO – CONTRATO Nº 97/2022
PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 e DANUBIO AZUL BANDA SCHOW ME - CNPJ 05.628.556/0001-40 - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DANÚBIO AZUL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO SC, EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, PARA 4 HORAS DE ANIMAÇÃO COM TODA ESTRUTURA DE SOM E LUZ" - VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais) - VIGÊNCIA 31/07/2022 - DATA DE ASSINATURA 12/04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.452

Publicação Nº 3826796

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.452, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Cria cargos temporários de enfermeiro e técnico de enfermagem vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), regulado na Lei Complementar nº 2.277/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos temporários de enfermeiro e 06 (seis) cargos de técnico de enfermagem, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), regulado na Lei Complementar nº 2.277/2006.

Art. 2º Os cargos temporários com os respectivos números de vagas, tabela salarial, carga horária e habilitação, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família, são aqueles constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar nº 2.448/2022. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal De Presidente Getúlio/SC, em 12 de abril de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

PROGRAMA/CONVÊNIO	CARGO	Nº. DE VAGAS	VENC. MENSAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
	MÉDICO DO ESF	11	19.469,17	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM.
	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	16.028,33	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM e Certificado de Especialista.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	MÉDICO PLANTONISTA	2	16.028,33	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM.
	ODONTÓLOGO DO ESF	5	7.755,38	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRO.
	ENFERMEIRO DO ESF	10	4.891,64	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no COREN.
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF	11	1.552,15	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de ensino fundamental; Diploma de curso auxiliar de enfermagem e registro no COREN.
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO ESF	5	1.552,15	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de ensino fundamental.
	FARMACÊUTICO DO ESF	1	3.790,23	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRF.
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	2.134,06	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de curso técnico em enfermagem e registro no COREN.
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	5	2.134,06	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de curso técnico em saúde bucal e registro no CFO e o no CRO.

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.453

Publicação Nº 3826805

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.453, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira do Munícipio de Presidente Getúlio-SC., Anexo I, da Lei Complementar nº 2.289, de 28/02/2008 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados pela presente lei, no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos: 12 (doze) cargos de Operador de Veículos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, nível de vencimento 27 e 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, nível de vencimento 27, que passam a integrar o Anexo I, atualizado, da Lei Complementar nº 2.289/2008.

Art. 2º Com a criação dos cargos previstos no artigo 1º da presente lei, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar nº. 2.289/2008, passa a ser alterado em conformidade com o Anexo I que faz parte integrante da presente lei e o Anexo II da Lei Complementar nº 2.289/2008, passará a viger acrescido as disposições previstas no Anexo II da presente lei.

Art. 3º Os cargos criados pela presente lei integrarão o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa do município de Presidente Getúlio/SC., Anexo I da Lei Complementar nº 2.289/2009, devidamente atualizado, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir do dia subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições legais em vigor.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 12 de abril de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE CARGOS CARGOS	NÍVEL DE VENCTO	CLASSES	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	17	40	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Informática	01	40	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Licitações	01	40	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Serviços Braçais	40	19	A,B,C,D,E,F	44
Agente de Serviços Gerais	65	16	A,B,C,D,E,F	40
Agente Desportivo (em extinção)	01	14	A,B,C,D,E,F	20
Agente Desportivo	02	29	A,B,C,D,E,F	40
Agente Profissional (em extinção)	06	15	A,B,C,D,E,F	44
Arquiteto	01	53	A,B,C,D,E,F	35
Assistente de Saúde	12	17	A,B,C,D,E,F	40
Assistente Social (em extinção)	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Assistente Social	04	48	A,B,C,D,E,F	30
Atendente de Serviços Gerais (e.e.)	21	15	A,B,C,D,E,F	40
Auxiliar Administrativo	24	30	A,B,C,D,E,F	35
Auxiliar de Educação	35	12	A,B,C,D,E,F	20
Cirurgião Dentista	05	61	A,B,C,D,E,F	40
Contador	01	62	A,B,C,D,E,F	35
Controlador Geral	01	53	A,B,C,D,E,F	35
Ecólogo	01	48	A,B,C,D,E,F	40
Enfermeiro	05	48	A,B,C,D,E,F	40
Engenheiro Agrônomo	01	49	A,B,C,D,E,F	40
Engenheiro Civil (em extinção)	02	37	A,B,C,D,E,F	20
Engenheiro Civil	03	53	A,B,C,D,E,F	35
Engenheiro Florestal (em extinção)	01	63	A,B,C,D,E,F	40
Engenheiro Florestal	01	53	A,B,C,D,E,F	35
Farmacêutico	01	35	A,B,C,D,E,F	20
Fiscal de Posturas, Obras e Tributos	03	55	A,B,C,D,E,F	35
Fiscal Sanitário	02	26	A,B,C,D,E,F	40
Fisioterapeuta	02	35	A,B,C,D,E,F	20
Fonoaudiólogo	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Gestor de Contratos	02	48	A,B,C,D,E,F	20
Gestor em Processamentos Contábeis e Administrativos de Recursos Humanos	02	53	A,B,C,D,E,F	35
Mecânico	03	37	A,B,C,D,E,F	44
Médico (em extinção)	02	38	A,B,C,D,E,F	15
Médico de Família	05	78	A,B,C,D,E,F	40
Médico Pediatra	01	50	A,B,C,D,E,F	20
Médico Veterinário	03	51	A,B,C,D,E,F	40
Nutricionista	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Nutricionista	01	48	A,B,C,D,E,F	40
Odontólogo (em extinção)	03	33	A,B,C,D,E,F	15
Operador de Máquinas	17	27	A,B,C,D,E,F	44
Operador de Veículos	47	27	A,B,C,D,E,F	44
Ouvidor	01	35	A,B,C,D,E,F	35
Procurador do Município	03	53	A,B,C,D,E,F	20
Psicólogo	03	30	A,B,C,D,E,F	20
Técnico Agrícola	02	35	A,B,C,D,E,F	40
Técnico em Contabilidade (em extinção)	01	55	A,B,C,D,E,F	35
Técnico em Enfermagem	20	26	A,B,C,D,E,F	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	A,B,C,D,E,F	35
Topógrafo	01	43	A,B,C,D,E,F	35
Turismólogo	01	41	A,B,C,D,E,F	40
T o t a l	381			

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

ANEXO II
QUADRO SETORIAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINA-ÇÃODOSCAR-GOS	GAPREF	GAVICE	PGM	SEAFI	SECULDE	SESA	SEDECONP	SEOSU	SEAPE	SESAS	TOTAL
Operador de Máquinas	-	-	-	-	-	-	-	14	03	-	17
Operador de Veículos	-	-	-	-	16	13	-	13	02	03	47
T o t a l	02	-	03	30	138	93	15	75	18	7	381

GAPREF: Gabinete do Prefeito GAVICE: Gabinete do Vice-Prefeito PGM: Procuradoria-Geral do Município
SEAFI: Secretaria de Administração e Finanças SECULDE: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto SESA: Secretaria da Saúde
SEDECONP: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Planejamento SEOSU: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
SEAPE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
SEAS: Secretaria de Assistência Social

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

PORTARIA N°. 410/2022

Publicação Nº 3826521

PORTARIA Nº 410/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 13 de abril de 2022, JESSICA CAXIAS PATRICIO, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação - designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022, ou até a realização de concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de abril de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE ABRIL DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 34/2022

Publicação Nº 3827257

DECRETO Nº 34 /2022, de 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ESPECIFICA.

Celso Augusto Vieira, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica transferido da Secretaria municipal de Saúde para o Patrimônio da secretaria Municipal de Educação o Bem Patrimonial descrito abaixo:

I – VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 COR BRANCA, PLACAS QHE-5937/SC ANO 2014/2015, RENAVAN 010205676559 7P/86CV. Plaqueta de patrimônio nº 3942.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 12 de abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 08/2022 F.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL OU ORIENTADOR SOCIAL, PARA O "CRAS" MUNICIPAL

Publicação Nº 3827665

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

No dia 12 de abril de 2022, reuniram-se os membros da equipe de apoio e a pregoeira para a abertura do certame nº 08/2022, de CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL OU ORIENTADOR SOCIAL, PARA O "CRAS" MUNICIPAL
Produto Unidade Qtde Valor Unitário Valor Total PREGÃO DESERTO

Peço que se faça novo processo licitatório para que se tenha êxito na contratação dos serviços.

CLAUDELICE BELENTE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 F.M. AGROPECUÁRIO SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISE DE SOLO

Publicação Nº 3827078

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 12367 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 12367 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 3/2022

O senhor CELSO AUGUSTO VIEIRA, prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela 93/2022, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 3/2022, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ANALISE DE SOLO SENDO: TEOR DE ARGILA, PH, ÍNDICE SMP, FÓSFORO, POTÁSSIO, MATÉRIA ORGÂNICA, ALUMÍNIO, CÁLCIO, MANGNÉSIO, H + AL, SOMA DE BASES, CTC, SATURAÇÃO DE BASES.	UNIDADE		800	R$38,22	R$30.576,00
Fornecedor					
64599 - TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS					
				Total Fornecedor:	R$30.576,00

Presidente Nereu, 12 de abril de 2022.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 181/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828689

DECRETO Nº 181/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSECÁSSIA MORAIS PEREIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2022, **Josecássia Morais Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor – NÍVEL CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 182/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLI CHAGAS RAMOS PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2022, **Marli Chagas Ramos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor – NÍVEL CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 183/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONY CEZAR SEIDLER GRIGOL PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de abril de 2022, **Antony Cezar Seidler Grigol**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria e Gerência – NÍVEL CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 184/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827941

DECRETO Nº 184/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS, PARA ATUAR JUNTO AO COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO DOS ÓBITOS MATERNO, INFANTIL E FETAL DA REGIÃO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício do Secretário Municipal de Saúde, datado em 31 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras municipais, **SANDRA MARA MACHADO MISSEL**, matrícula 20.362, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e **ROSANGELA TOAZZA**, matrícula 1.872, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente, para atuarem junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº. 177/2022 - DE 04 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828700

DECRETO Nº. 177/2022 – DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$368.668,61 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		**11**
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	**PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTES**		**1.057**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(213)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.34 – Recursos da União	287.306,00
(211)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 – Recursos Próprios	81.362,61
Valor Total R$:			**368.668,61**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

DECRETO Nº. 178/2022 – DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$692.845,39 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2.017**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(214)	Aplicação Direta–3.3.90	03.36 – Salário Educação	149.367,55
Valor Total R$:			**149.367,55**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2.017**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(215)	Aplicação Direta–4.4.90	03.36 – Salário Educação	150.000,00
Valor Total R$:			**150.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/PRÉ**		**2.015**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(216)	Aplicação Direta–3.3.90	03.43 – Recursos do PNAE	13.717,74
Valor Total R$:			**13.717,74**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ**		**2.013**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(217)	Aplicação Direta–3.3.90	03.44 – Recursos do PNATE	29.524,49
Valor Total R$:			**29.524,49**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2.017**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(218)	Aplicação Direta–3.3.90	03.45 – Recursos PDDE	6.659,95
Valor Total R$:			**6.659,95**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**06.00**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008
Ação	**TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUINDAMENTAL**	**2.018**

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(219)	Aplicação Direta–3.3.90	03.62 – Transp.Escolar Estado Educação	343.575,66
Valor Total R$:			**343.575,66**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos superávits apurados no exercício de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA Nº. 0375/2022 - DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828737

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0375/2022 - DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N° N°.0320/2022 - DE 29 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9° e Art. 11 de Lei Complementar N° 032/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 6° da Lei Complementar N° 031/2022 – Plano de Cargos e remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 0320/2022 - de 29 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora Pública Municipal **Luciana Kühl**(20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25 de março de 2022 à 20 de setembro de 2022, conforme certidão de nascimento n° 107763 01 55 2022 1 00032 115 0026174 95.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0377/2022 - DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0377/2022 - DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Janete Maria Dal Sasso Moro** (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de abril de 2022, para acompanhar membro da família (pai) para realizar consulta médica, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11464/2022, de 07 de abril de 2022,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0376/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828724

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0376/2022 - DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMARA ORSO PARAVISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Simara Orso Paravise** (20498), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 13 de abril de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11486/2022, de 08 de abril de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 04/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 11 2022

Publicação Nº 3826726

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
Processo nº 34/2022
Objeto: " AQUISIÇÃO DE TRITURADOR COM EIXO CARDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO/SC". Homologa e Adjudica em favor da empresa AGROOUROVERDE LTDA o valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Rio do Campo, 12 de abril de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02 2022

Publicação Nº 3826642

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Processo nº 27/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA - RIO DO CAMPO / SC". Homologa e Adjudica em favor da empresa HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA o valor total de R$ 159.979,56 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Rio do Campo, 06 de abril de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

CONTRATO 23 2022

Publicação Nº 3826882

Contrato Nº : 23/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : AGROOUROVERDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR COM EIXO CARDAN
Vigência : Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 12/04/2022
Valor R$: 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATO 24 2022

Publicação Nº 3827680

Contrato Nº : 24/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PREIS - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 12/04/2022
Valor R$: 123.104,59 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2867_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 3827036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO N° 2867 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2351 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2021 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de abril de 2022

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2867/2022		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura	2010
FONTE DOS RECURSOS		
3890001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4400	INVESTIMENTOS	25.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3890001	*Alienação Bens Recursos não Vinculados (Ref. 285)*	*25.000,00*
TOTAL		**25.000,00**

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2021
DECRETO Nº 2867/2022

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2021	Utilizado	Suplementação atual	Saldo disponível
03890001	Alienação Bens Recursos não Vinculados	31.450,10	6.000,00	25.000,00	450,10
SOMA		**31.450,10**	**6.000,00**	**25.000,00**	**450,10**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 254_2022

Publicação Nº 3828680

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
89180-000 - RIO DO OESTE - SC
Fone/fax: (47) 3543-0210
E-mail: legis@riodooeste.com.br
www.riodooeste.com.br/legis

RESOLUÇÃO N° 254/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NA "XXI MARCHA DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada na **"XXI MARCHA DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"**, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, em Brasília –Distrito Federal, nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022.

Art. 2° Fica assegurada a participação dos Vereadores Dino Michels, Paulo Spengler, Silvio dos Santos e Rivelino Nolli, com saída prevista para o dia 25 de abril e retorno previsto para o dia 29 de abril de 2022.

Art. 3° Os participantes ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam, devendo apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de abril de 2022.

SILVIO SANTINO DA SILVA
Presidente

PUBLICADO DOM/SC:
PUBLICADO MURAL:
ASSINATURA:

Rio do Sul

PREFEITURA

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Publicação Nº 3826239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3437318B651DBD4CB8B7DE0B951C9D1E77A639F

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022:

No edital e em qualquer anexo, ALTERA-SE o seguinte:

Inclui-se:

7.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
[...]

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

c) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

Exclui-se:

7.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

[...]

b) Apresentar comprovante de registro na respectiva Entidade de Classe de Profissionais;

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 28/04/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 12 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2022

Publicação Nº 3827118

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 024.031.659-21, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Albertina Ignes Erckmann, Ld220, Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, "d" do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação - CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em razão do afastamento de Margarete Pinto Nasato, para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais com oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/04/2022 e encerrando-se em 12/05/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2022

Publicação Nº 3827207

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELOISA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 084.892.609-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Gaviolli, 30, Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão do estado de calamidade pública ocasionada pelo COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/04/2022 e encerrando-se em 12/05/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELOISA GIRARDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONVOCAÇÕES DE MONITOR ESCOLAR

Publicação Nº 3827696

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021
CONVOCAÇÃO PARA MONITOR ESCOLAR

É com grande satisfação que o Município de Rio do Sul CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, bem como os demais para cadastro de reserva, afim de realizar o preenchimento de vagas e contratação temporária de Monitor Escolar (ACT).
Os interessados devem se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de convocação e munidos de documento de identidade.

Convocados:

214 - Rafaela Stassun
215 - Taina Alvina Steinbach
216 - Jessica Mirian Vicente de Lima
217 - Ana Luisa Carlos da Silva Ribeiro
218 - Raquel Echevarria Pego Pereira
219 - Vanessa de Moura Brinck
220 - Camila Zanis Marchi
221 - Jessica Faria
222 - Tais Maria dos Santos Vargas

Cadastro reserva:

223 - Joselle Pereira de Souza
224 - Sabrina Judite Nunes Scharf
225 - Natasha Rossetti
226 - Amanda Alves Schmidt Bork
227 - Tainara Martins Seefeld
228 - Cintia Alves da Maia
229 – Aline Tluscik
230 - Cibelle Crestani Ferreira
231 - Fernanda Pazeti

O candidato que deixar de comparecer no prazo disposto acima, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2022.

PORTARIA 0437/2022

Publicação Nº 3827021

PORTARIA N. 0437/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOICE MARA SCHMITZ GIACOMINI, matrícula 182540-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, 40 horas semanais, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Titio Karan, a partir de 04 de abril de 2022.

Parágrafo único. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 10, da Lei Complementar n. 075, de 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N.0438/DGP

Publicação Nº 3826329

PORTARIA N. 0438/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse à PATRICIA BATISTA, nomeada pela Portaria n. 0201/DGP de 25 de fevereiro de 2022, publicada em 01 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Publicação Nº 3826389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9F71F8DD71084A83CE8D5F6AF7AD6BB8A4C7DF3

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/04/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 28/04/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 28/04/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 8.433.950,37

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.2026.3390.3007, 85.02.2027.3390.3007, 85.02.2028.3390.3007, 85.02.2031.3390.3007, 85.02.2030.3390.3007, 85.02.2031.3390.3007, 85.02.2032.3390.3007, 85.02.2028.3390.3007 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 07 abril de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE PRIM BERNARDO

Publicação Nº 3826429

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE PRIM BERNARDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V.Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Monitor Escolar, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V.Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0238/DGP de 04/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/03/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V.Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (com laudo); 5. DA COLUNA LOMBO-SACRA (com laudo); 6. RX DE BACIA (com laudo); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 16 de março de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCELINA BERNADETE FRANCA

Publicação Nº 3827530

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCELINA BERNADETE FRANCA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 004/2021.

Rio do Sul (SC), 13 de abril de 2022.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022

Publicação Nº 3826063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A707FF615369677D933CA23D6CC075AA3BAC5C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Gestão e Governo, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para substituição do passeio, novo estacionamento e reforma do muro existente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - Bairro Canoas - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 03/05/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 03/05/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão e Governo

RESULTADO DE AVALIADORES PARA O 3º FESTIVAL DA CANÇÃO ENTRE RIOS EDITAL 003/2022 FCRS

Publicação Nº 3826281

Resultado de avaliadores para o 3º Festival da Canção Entre Rios
Edital 003/2022

Cinco profissionais terão como tarefas apreciar, analisar e avaliar a execução das 27 músicas, em quatro categorias

Foi finalizado nesta segunda-feira, dia 11, o processo de seleção de jurados do 3º Festival da Canção Entre Rios, que integra a programação da Feira da Música de Rio do Sul 2022. São cinco profissionais com formação, atuação profissional de reconhecido mérito e/ou conhecimento técnico comprovado na área da música, como exigia o Edital 003/2022.

Número de inscrição dos selecionados:

inscrição 01;

inscrição 02;

inscrição 04;

inscrição 06;

inscrição 07;

Cumprindo o item do edital, o nome dos selecionados será divulgado apenas após o fim da Feira da Música.

Os selecionados terão como competência apreciar, analisar e avaliar a execução das 27 canções da fase finalista do festival. As apresentações vão ocorrer em dois dias: em 22 de abril, sexta-feira, a partir das 20h, sobem no palco do Centro de Eventos Hermann Purnhagen os artistas e bandas classificadas nas categorias instrumental, interpretação nacional e interpretação internacional. No dia 23, sábado, às 21h, será a vez dos que competem na categoria autoral.

A Feira da Música 2022, uma das atrações da programação que comemora os 91 anos de Rio do Sul, é um projeto selecionado pelo Edital Aldir Blanc 2021 – executado com recursos do Governo Federal e Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, por meio da Fundação Catarinense de Cultura. Realização: Asfuc. Correalização: Amusavi, Fundação Cultural, Prefeitura de Rio do Sul.

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Publicação Nº 3826331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F7A8F26CAC6F42735802E375B3B279AFE2372C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 032/2022
Pregão Presencial nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 29 de abril de 2022, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS COM CONCRETO RÍGIDO, A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTO. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 11 de abril de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO N° 14730 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826464

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N°14465, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT, DE PROPRIEDADE DE MARIA JENY BECKERT

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no artigo 137 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Complementar n° 156/2019 e Decreto n° 13.530/2019, demais disposições legais e, considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob n° 07/2021 na Secretária de Habitação e Promoção Social;

DECRETA

Art. 1º - O art. 2° passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - O núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT, de propriedade de Maria Jeny Beckert. matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho sob o n° 5.533 e n°14.702 (destinada a arruamento), com área total de 21.757,47m², fica distribuído da seguinte forma:

Zoneamento	AEIS I 46
Área total do projeto	21.757,47m²
Área loteada	21.757,47m²
Nº total de lotes residenciais	32
Área total de lotes residenciais	13.540,80m²
Área total de destinação pública - 37,76%	8.216,67m²
Área total de sistema viário	5.268,99m²
Área comunitária	1.458,45m²
Área verde	1.489,23m²

Art. 2º - O art. 3° passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

I - Área de terra com 5.268,99m², conforme projeto e memorial descritivo, destinada ao SISTEMA DE ARRUAMENTO E CIRCULAÇÃO.
.....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de abril de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

DECRETO Nº 14707 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3827392

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual

nº 2.617, de 16 de setembro 2009.
DECRETA

Art. 1º Fica o município de Rio Negrinho autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Todos os trâmites necessários para integração como órgão participante do Sistema de Registro de Preços e Adesão às futuras atas, serão de competência do setor administrativo do Quartel do Corpo de Bombeiros de Rio Negrinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de março de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14720 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3828398

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3540 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a utilização dos espaços gastronômicos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal no Município de Rio Negrinho e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para utilização dos espaços gastronômicos para o Festival Gastronômico de Aniversário do Município, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de março de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS
PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

Capítulo I
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 1º Nos espaços será permitido a comercialização de alimentos e bebidas conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 2º O descumprimento desses parâmetros implicará em apreensão da mercadoria e interdição definitiva do espaço pela Fiscalização de Posturas do Município e sob a supervisão do Município de Rio Negrinho, sem ressarcimento do valor da mercadoria apreendida.

Art. 3º Serão autorizadas a colocação de mesas e cadeiras no entorno dos espaços respeitando as regras sanitárias e outras vigentes.

Art. 4º Poderão ser instaladas tendas, que serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO apresentar as ARTs de montagem e desmontagem, TRTs de aterramento da estrutura e os laudos de incombustilidade do material da lona ao corpo de bombeiros caso sejam solicitados. Desde que haja permissão e possibilidade para sua instalação.

Art. 5º Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 6º Somente será permitida a comercialização de bebidas em copos plásticos.

Capítulo II
DO PRAZO

Art. 7º O prazo da autorização de uso do espaço público será do dia 22 de abril de 2022 a 24 de abril de 2022, com horário de expediente das 10h:00min as 23h:59min.

Art. 8º Os equipamentos poderão ser montados a partir do dia 21 de abril de 2022, a partir das 08h:00min, desde que esteja de posse dos alvarás e o Termo de Autorização de uso, e a desmontagem deverá ser feita até o dia 26 de Abril de 2022.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A fiscalização será realizada por fiscais do Município de Rio Negrinho, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

Art. 10 Será realizada fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 11 Será ainda realizada a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Capítulo IV
NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 12 Para utilização dos espaços é necessário entrar com pedido de Alvará Eventual para a quantidade de dias trabalhados na modalidade físico junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Rio Negrinho.

Art. 13 Ao todo será disponibilizado 19 (dezenove) espaços gastronômicos a medida de cada espaço é 5 m x 5 m, sendo permitida a solicitação de alvará para utilização de um ou mais espaços. Cada espaço equivale a uma taxa de alvará eventual no valor de 10 UFRM por dia.

Art. 14 O Permissionário não poderá utilizar espaço maior do que lhe foi concedido. Caso necessite de um espaço maior, deverá entrar com um novo pedido junto ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 15 A taxa para emissão de alvará eventual seguirá a legislação de tributos municipal.

Art. 16 A seleção para concessão dos espaços será por ordem de protocolo.

Art. 17 Para utilização dos espaços são necessários os seguintes documentos:
I Alvará eventual junto a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
II Alvará de funcionamento junto ao Corpo de bombeiros.
III Alvará da Vigilância Sanitária.
IV Alvará da Polícia Civil.

Art. 18 O fornecimento de energia dos espaços será concedido estritamente pela Prefeitura, nos locais a serem indicados pelo Município. Não é permitida qualquer outra forma de ligação ou alteração das fontes.
§ 1º Não poderá ser imputado ao Município quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento.

Art. 19 O Município se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para melhor execução do evento.

Capítulo V
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 20 Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todos os locais de venda, em local visível ao público.

Art. 21 Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes e EPI□s - Equipamentos de Proteção Individual apropriados para tal atividade.

Art. 22 Será obrigatório a fixação de cartazes nos locais de venda que venderão bebidas alcoólicas, proibida a venda para menores de 18 anos.

Art. 23 Fica expressamente proibida a colocação de som dentro dos locais de venda.

Art. 24 Fica proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro - cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça á saúde e integridade física das pessoas.

Art. 25 Proibido expor ou vender produto diferente do constante desta norma.

Art. 26 Proibido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado ou permitido, assim, entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido.
Art. 27 Fica proibido pregoar mercadoria em voz alta.

Art. 28 Fica proibido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

Art. 29 Proibido lançar, na área ou nos arredores dos espaços, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

Art. 30 Proibido utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação que venha a provocar poluição visual no local.

Art. 31 Fica expressamente proibido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes. Exigir - se - á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação da titularidade da permissão concedida.

Art. 32 O Permissionário deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º No caso de surto do Coronavírus ou outras de caráter involuntário a Vigilância Sanitária ou qualquer órgão da Municipalidade poderá suspender o funcionamento do estabelecimento, da área onde se localiza o surto.

Art. 33 Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória dos equipamentos exigidos.

Art. 34 Proibido fazer uso de quaisquer bens públicos, incluindo muros e grades, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado á fixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

Art. 35 Caberá ao Permissionário, o fornecimento, montagem e cuidado do Food Truck ou barracas, que deverá ser de sua propriedade.

Art. 36 Após encerrar suas atividades comerciais, o Permissionário deverá devolver o espaço público em perfeitas condições ao Município.

Art. 37 Responder pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do espaço gastronômico, assim como emissão de nota fiscal, contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

Art. 38 Acatar as exigências e instruções quanto a utilização das dependências da área destinada ao espaço gastronômico.

Art. 39 Efetuar a conversação da área destinada ao espaço gastronômico no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

Art. 40 Observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

Art. 41 Caberá ao Permissionário, entrar com pedido dos alvarás e licenças necessárias para utilização dos espaços (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Civil).

Art. 42 Iniciar e encerrar as atividades observando data e o horário de funcionamento previstos.

Capítulo VI

RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Art. 43 É de inteira responsabilidade do Permissionário os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

DECRETO Nº 14731 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828476

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 016/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 25907 de 21/01/2022 e transcrita em ata do dia 28 de março de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 016/2022 de 21 de fevereiro de 2022, realizado na modalidade de concorrência, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras de construção, pelo sistema de empreitada global, de uma creche no bairro Cruzeiro – CMEI Algodão Doce, com área de 2.391,00m², em terreno localizado à Rua Frederico Lampe, em Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos de transferências especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF nº 321/2021, processo 1SGPe SCC0015863 de 26/08/2021 – portaria 384/SEF 21/09/2021 e processo 2SGPs SEF001982 de 14/02/2022 – portaria 74/SEF de 16/02/2022.

LICITANTE VENCEDORA:

IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 13.486.362/0001-86
No valor total de R$ 4.099.279,27 (quatro milhões e noventa e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

DECRETO Nº 14732 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828489

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo para a Infância e Adolescência de Rio Negrinho no valor de R$ 524.265,92 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	22 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade	001 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Funcional Programática	22.001.0008.0243.0022.2239
Programa	0022 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade	2239 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
Despesa	3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 400.000,00
Fonte/Recurso	06090000 – FIA Imposto de Renda

Órgão	22 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade	001 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Funcional Programática	22.001.0008.0243.0022.2239
Programa	0022 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade	2239 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
Despesa	3390000000– Aplicações diretas R$ 124.265,92

Fonte/Recurso	06090000 – FIA Imposto de Renda

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14733 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828498

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso de Rio Negrinho no valor de R$ 75.198,45 (setenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade	001 – FUNDO DO IDOSO
Funcional Programática	26.001.0008.0241.0024.2388
Programa	0024 – PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
Projeto/Atividade	2388 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Despesa	3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 30.000,00
Fonte/Recurso	03060010 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Órgão	26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade	001 – FUNDO DO IDOSO
Funcional Programática	26.001.0008.0241.0024.2388
Programa	0024 – PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
Projeto/Atividade	2388 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 45.198,45
Fonte/Recurso	03060010 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14734 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828523

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho no valor de R$ 253.028,87 (duzentos e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0242.0021.2227
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 13.101,52
Fonte/Recurso	06350005 – Sup. Fin. Transferência do FNAS Média e Alta Complexidade

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2232
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2232 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 39.222,94
Fonte/Recurso	06350062 – Sup. Fin. – Bolsa Família - IGD

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2232
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2232 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	06350062 – Sup. Fin. Bolsa Família - IGD

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2234
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2234 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	06350062 – Sup. Fin. Bolsa Família - IGD

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2308
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2308 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 12.776,59
Fonte/Recurso	06350699 – Sup. Fin. Programa ACESSUAS Trabalho

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0241.0021.2231
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2231 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 340,58
Fonte/Recurso	06350700 – BPC na Escola Questionário

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2228
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2228 – APOIO A ORGANIZAÇAO E GESTÃO DO SUAS – IGD
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 6.079,86
Fonte/Recurso	06350138 – Sup. Fin. – IGD/SUAS

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2296
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2296 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 400,00
Fonte/Recurso	06350138 – Sup. Fin. IGD/SUAS

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2308
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2308 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 12.776,59
Fonte/Recurso	06350699 – Sup. Fin. Programa ACESSUAS Trabalho

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0242.0021.2227
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 525,94
Fonte/Recurso	06350800 – Transf. Conv. FEAS – CREAS Média Complexidade Investimento

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0242.0021.2227
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 25,67
Fonte/Recurso	06350714 – Sup. Fin. Transf. Conv. FEAS – CREAS Média Complexidade

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2230
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2230 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: FUNERAL, NATALIDADE, VULNERABILIDADE TEMP. E CALAMIDADE PÚBLICA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 465,78
Fonte/Recurso	06610060 – Sup. Fin. Transf. Conv. FEAS – Benefícios Eventuais

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 260,48
Fonte/Recurso	06610065 – Sup. Fin. Transferência do Convênio FEAS – Proteção Social

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 3.793,83
Fonte/Recurso	06610065 – Sup. Fin. Transf. Conv. FEAS – Proteção Social

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0242.0021.2227
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2227 – MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 10.767,21
Fonte/Recurso	06350713 – Trasnf. Conv. FEAS – Casa Lar Alta Complexidade

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0242.0021.2227
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Projeto/Atividade	2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 25.638,57
Fonte/Recurso	06350713 – Transf. Conv. FEAS – Casa Lar Alta Complexidade

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 105.629,90
Fonte/Recurso	06357200 – Sup. Fin. – FNAS Proteção Social Básica

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte/Recurso	06357200 – Sup. Fin. – FNAS Proteção Social Básica

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14736 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828533

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 031/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 04 de abril de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 031/2022 de 11 de março de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, com vigência da ata de registro de até 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ n° 35.436.095/0001-75
Nos itens: 2,6,7 E 8, no valor total de R$ 11.396,00 (onze mil e trezentos e noventa e seis reais).

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 28.480.081/0001-93
Nos tens: 1,3,4,5,9,11 E 12 no valor total de R$ 70.608,00 (setenta mil e seiscentos e oito reais).

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA
CNPJ nº 35.884.194/0001-10
No item: 10 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 98.204,00 (noventa e oito mil e duzentos e quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14737 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828543

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14738 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828549

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 08 de abril de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 030/2022 de 11 de março de 2022, realizado na modalidade de Pregão presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria/assessoria técnica previdenciária, contábil e jurídica, contemplando ferramenta

informatizada para simulação dos processos de aposentadoria e pensões, bem como consultoria técnica contábil e jurídica para as alterações do plano de cargos e salários dos servidores municipais e para proposta de reforma administrativa visando atender as necessidades legais da E.C. 103.

LICITANTES VENCEDORAS:

AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA – ME
CNPJ n° 28.158.166/0001-50
No item 1 (lote único) no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14739 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827422

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 042/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 08 de abril de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 042/2022 de 25 de março de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços visando futuras contratações de mão de obra para serviços de manutenção e construção de passeios e melhorias de acessibilidade na área urbana do município de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n° 19.401.788/0001-76
Nos itens: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.446.400,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Total Geral: R$ 2.446.400,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Publicação Nº 3827148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
FORNECEDOR: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0012-15
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, objetivando o estabelecimento de ações básicas de cooperação técnica entre a Epagri e o Município de Rio Negrinho, para execução dos trabalhos de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho 2022 (PAT), que desde já integra este Processo de Inexigibilidade de Licitação.
VALOR TOTAL: R$ 26.516,28 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

DESPESA: 88/04.001.2052.0020.0606.0004.3.3.3.90.00.00.00 – do orçamento vigente, da Secretaria da Agricultura.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de: juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária, bem como é responsável pela elaboração do Plano Anual de Trabalho, que contém as ações a serem realizadas no município de Rio Negrinho, exercício 2022. Em atendimento às finalidades descritas e, baseada nas informações acima, a presente contratação se faz, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Negrinho, 11 de abril de 2022.
CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES - OAB/SC 39.431-A
Consultor Jurídico
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 26148 - DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3826469

CONSIDERA ESTÁVEIS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Constituição Federal, art. 22 da Lei Complementar n° 016, de 04 de abril de 2000, e considerando a Ata nº 02/2022, de reunião da Comissão de Gestão do Estágio Probatório, datada em 31/03/2022;

RESOLVE

CONSIDERAR ESTÁVEIS no serviço público municipal, os servidores a seguir mencionados:

Servidores	Mat.	Cargo	Data de Início	Final do Estágio
Aparecida de Fátima Valdevino	45207-1	Auxiliar de Serviços Gerais II	06/03/2019	06/03/2022
Daniele da Fátima Nizer Ritchter	5144-11	Professor II	06/03/2019	06/03/2022
Elaine Junctum	8465-3	Professor II	11/03/2019	11/03/2022
Elaine Rocha Sodré	10492-2	Técnica em Enfermagem	20/03/2019	20/03/2022
Eliziane Lima Cardoso	10524-1	Cozinheira	06/08/2018	07/02/2022
Fabiola Michelle Anverze	10540-1	Terapeuta Ocupacional	25/03/2019	25/03/2022
Geovane Pereira da Silva	7226-3	Enfermeira	18/03/2019	18/03/2022
Gildemar Latarulo	45204-1	Motorista	06/03/2019	06/03/2022
Gisele Maria Atanasio	10541-1	Técnica em Enfermagem	25/03/2019	25/03/2022
Ivonete Cordova Lourenço	9582-3	Cozinheira	06/03/2019	06/03/2022
Janaina Doerlitz	8529-6	Especialista em Educação	01/03/2019	01/03/2022
Jenice Aparecida dos Santos	9741-4	Professor II	06/03/2019	06/03/2022
Jeniffer Helena Saleski	10331-6	Professor II	18/03/2019	18/03/2022
Joslaine Fátima Pscheidt	2192-5	Professor I	11/03/2019	11/03/2022
Leandro Gaspar	8471-8	Professor II	11/03/2019	11/03/2022
Lisete Matioski Labas	45209-1	Especialista em Educação	06/03/2019	06/03/2022
Marcia Lopes Gonçalves de Souza	8660-2	Técnica em Enfermagem	18/03/2019	18/03/2022
Mariana Veiga	10326-14	Professor I	01/03/2019	01/03/2022
Matilde Eufrasio Partoski	10375-3	Especialista em Educação	01/03/2019	01/03/2022
Patricia Luco	5308-2	Cozinheira	06/03/2019	06/03/2022
Rosemir Franco	9520-2	Professor II	11/03/2019	11/03/2022
Sidia Jantsch Peres	4158-2	Especialista em Educação	06/03/2019	06/03/2022
Sidnei Muehlbauer	42959-1	Professor de Música (Teclado)	12/03/2019	12/03/2022
Silvania Carvalho Brunnquell	45210-1	Assistente Social	18/03/2019	18/03/2022
Tatiane de Moura da Silva	9689-2	Cozinheira	06/03/2019	06/03/2022
Tatiane Maciel da Rosa	8336-3	Professor I	11/03/2019	11/03/2022
Yury Vashchenko	45229-1	Fiscal de Obras e Posturas	25/03/2019	25/03/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 31 de março de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

MARCELO STREIT – Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 26152 - DE 05 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826470

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 1262 de 12/05/2000 e Lei no 2058/2009, considerando a solicitação da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

RESOLVE

RESCINDIR o Termo de Compromisso do estagiário NIKOLAS HENRIQUE RICOBOM VIEIRA, matrícula nº 45606-1, aluno da Universidade do Contestado - UNC, admitido através da Portaria n° 25607 de 14 de setembro de 2021, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a contar de 04 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de abril de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26153 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827552

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Edital de Chamada Pública nº 002/2022;

RESOLVE

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Credenciamento para análise documental, técnica e legal, com aprovação prévia dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que tem por objeto o credenciamento de médicos veterinários - pessoa física ou jurídica, de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos.

Art. 2° Designar para compor a referida Comissão, os servidores Jackson Baia Lopes, Leandro Márcio Grosskopf e Ivo Antunes, sob a presidência do primeiro.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de abril de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 26170 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828080

PROMOVE EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES NO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 12 e 44 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000, do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Executivo, Administração Municipal Direta, os servidores a seguir mencionados, a partir desta data:
ELISEU PSCHEIDT matrícula nº 891-1, do cargo de Controlador Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
FLAVIA ODORIZZI HACKE matrícula nº 7349-1, do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Controladoria Geral, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

Art. 2º NOMEAR, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 016/2000, no Quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município:
ALDO JOSÉ PSCHEIDT, no cargo de Consultor Jurídico do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o vencimento do nível DAS-1, acrescido de uma gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo vencimento, a partir de 13 de abril de 2022;
FLAVIA ODORIZZI HACKE matrícula nº 7349-1, no cargo de Controlador Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, percebendo o subsídio previsto em Lei, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4388

Publicação Nº 3826941

DECRETO N° 4388, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO SEM ÔNUS, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA"

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 3.365/1941 c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente de alargamento de rua, ficando demonstradas as razões de excepcionalidade da medida e da necessidade;

CONSIDERANDO que há concordância das proprietárias do lote;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública parte da Chacará Urbana n° 197-B, matrícula n° 15.875 do livro n° 02, do CRI da Comarca de Mondai/SC, em nome de Leonir Bagiston e outros, para fins de desapropriação sem ônus, em conformidade com memorial descritivo, conforme descrição abaixo:
I) **PARTE DA CHÁCARA URBANA N° 197 B**, destinado a ampliação da **RUA EUCLIDES DESENGRINI, com área de 1.149,95m², sem edificações, do município de Riqueza – SC, proveniente da matrícula n° 15.875, a ser de propriedade do MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, confrontando: ao **NORDESTE**, que parte do ponto denominado VT01 ao VT02, com um azimute de 133°05'25'' por linha seca de 6,17m, com a Chácara urbana n°197, de matrícula n°18.016, de propriedade de Ulrich Hergenraeder; ao **SUESTE**, que parte do ponto denominado VT02 ao VT03, com um azimute de 209°44'14'' por linha seca de 190,95m, com a Rua Euclides Desengrini; ao **SUDOESTE**, que parte do ponto denominado VT03 ao VT04, com um azimute de 299°44'14'' por linha seca de 6,00m, com a Chácara urbana n°197-B, proveniente da matrícula n°15.875, de propriedade de Leonir Bagiston e outros; ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT04 ao VT01, com um azimute de 29°44'14'' por linha seca de 192,37m, com a Chácara urbana n°197-B, proveniente da matrícula n°15.875, de propriedade de Leonir Bagiston e outros, fechando a descrição do perímetro.

Art. 2° A faixa de terras mencionada no Art. 1°, destina-se a ampliação da Rua Euclides Desengrini já implantada e integrante do sistema viário municipal.

Art. 3° A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus.

Art. 4° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto 4386/2022

Riqueza/SC, 12 de abril de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 199/2022

Publicação Nº 3826519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA Nº 199/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 428/2007 a:

LEANDRO GASPARIN, brasileiro, solteiro, Matrícula 1157-6, CPF Nº 066.560.269-31, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, Nível SOP-03, a razão de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de fevereiro de 2022.

Riqueza- SC, 12 de abil de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 12 de abril de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 35/2022

Publicação Nº 3826137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAD5DC8EB5CEAF8CA2F735C31626524BC8F240B5

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente pregão presencial nº 23/2022. Objeto: prestação de serviços de telefonia unificada baseado em servidor ip, composto por 120 ramais ip contemplando 60 linhas de entrada e 40 acessos móveis 5g. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 35/2022 – GD Telecomunicações Ltda no valor estimado de R$ 108.000,00. Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023. Rodeio 11 de abril de 2022. Valcir Ferrari - prefeito municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA Nº 10780

Publicação Nº 3826662

PORTARIA Nº 10780/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. ERONI BECKER, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de Abril de 2022..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de Abril de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10781/2022

Publicação Nº 3826663

PORTARIA Nº 10781/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sr. DAMARIS MAIARA RIGOTTI, cargo de FISIOTERAPEUTA - NASF, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de Abril de 2022..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de Abril de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 32, de 01/04/2022

Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária por superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão:	7	Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	1010	Fortalecimento da Infraestrutura da Saúde
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	03670200	

Valor Suplementado: 60.584,90

Total Suplementado: 60.584,90

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 1 de abril de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 33, de 01/04/2022

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.000 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	5	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	12	Divisão de Desporto e Lazer
Projeto/Atividade:	1006	Construção e ampliação de espaços Esportivo e Lazer.
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01680100	
Valor Suplementado: 200.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	11	Divisão de Cultura
Projeto/Atividade:	1005	Infraestrutura e Melhorias em Espaços Culturais.
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01680100	
Valor Suplementado: 100.000,00		

Total Suplementado: 300.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 1 de abril de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 093/PMS/2021 - CV 021/2021 - PMS

Publicação Nº 3827146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1E7B34CFCC0AC0E70EB60F798AA53E546033B2B

Aditivo Nº ..... : 2-93/2021 - Contrato Nº: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: DJENIFFER DELFINO FERREIRA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/04/2022 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares e fiscalização, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no Edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos

Sangão, 12 de Abril de 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/PMS/2021 - TP 001/2021 - PMS

Publicação Nº 3827305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B097AF626ADD449F62B4E9574F541D2ACF6A9868

Aditivo Nº ..... : 3-25/2021 - Contrato Nº: 25/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: INSTAR MATERIAIS ELETRICOS, CLIMATIZACAO E ILUMINA
Valor ..... : 6.824,58 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2022 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (238), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (242)
Objeto ..... : Construção do Berçário Brincando e Aprendendo localizada na Rua Izaura Goulart Lessa no Distrito de Morro Grande no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina, com área total de 594.75m²

Sangão, 12 de Abril de 2022

ATA DE SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - PMS

Publicação Nº 3826825

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022 - IL
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 45/2022 Processo de Licitação: 45/2022 Data do Processo: 28/03/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente edital é cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de di

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 12 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 088, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 45/2022, Licitação nº. 6/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

P3 ENGENHARIA ELETRICA LTDA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Às nove horas do dia doze de abril de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Comissão de Lcitação designados pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a Chamada Pública Nº 002 /2022. Entregaram os envelopes contendo os documentos habilitação a empresa: P3 ENGENHARIA ELETRICA LTDA, que protocolou seu envelope tempestivamente e tive seu representante credenciado. Após, foi dado início a abertura do envelope de HABILITAÇÂO da proponente classificada, momento em que verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias, assim HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata,. Sangão, 12 de abril de 2022.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sangão, 12 de Abril de 2022

COMISSÃO:

ALDORI ANTONIO DA SILVA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES - ..... - SECRETÁRIA

DIEGO MORETTO JESUINO - ..... - MEMBRO

SILVIO SILVEIRA BITENCOURT - ..... - MEMBRO

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Publicação Nº 3826619

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 12/04/2022, às 09h15min, na modalidade Pregão Eletrônico 023/2022, cujo objeto era Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) em veículos, portas, janelas e vidros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Santa Cecília, 12 de abril de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3827742

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 02/2021, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 12 de Abril de 2022

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO I

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)

Número da Inscrição	Nome do Candidato
1271	Suzane Aparecida Ribeiro de Mello

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º

_____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0245/2022

Publicação Nº 3827074

PORTARIA Nº 0245/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

PORTARIA Nº 0245/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de abril de 2022 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o que prescreve o Regimento interno da Casa – Resolução 023/2012;
RESOLVE

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 - quinta-feira, na parte da tarde, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Helena/SC.

Art. 2º – Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 14 de abril de 2022, na parte da tarde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Câmara Municipal de Santa Helena, em 12 de abril de 2022.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

Publicação Nº 3826806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D29D6D392F248B7976207861F7EFA0C4A960CA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E SEUS FUNDOS NO EXERCÍCIO DE 2022.
Data, Horário e Local de Abertura: 29 de abril de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 12 de abril de 2022.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Publicação Nº 3826807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8F407FAC9880DAB11839C3DA4FF68A7915203D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 02 de maio de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 12 de abril de 2022

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2381/2022

Publicação Nº 3826223

LEI MUNICIPAL Nº. 2.381/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ementa: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, Revisão Geral Anual, da remuneração dos servidores Públicos do Município de Santa Rosa de Lima/SC, dos Poderes do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, ativos, inativos, contratados temporários e comissionados deste Município, sendo a assim subdividido, 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) índice INPC/IBGE, mais reajuste de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ganho real, totalizando 11.00% (onze por cento) a ser repassados aos servidores públicos no mês de março de 2022.
§ 1º - O Percentual que trata o caput será aplicado sobre a remuneração base dos servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e

contratados temporários.
§ 2º - O Reajuste que trata o caput não se aplica aos Agentes Políticos e comissionados que terão os seus vencimentos reajustados na ordem de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) conforme índice INPC/IBGE.
§ 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
§ 4º - Conforme descrito no Artigo 1º o percentual repassado na ordem de 11.0% (onze vírgula zero por cento) para os Funcionários Públicos Municipais e de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) para os Agentes Políticos e servidores comissionados, sendo o percentual descrito incluído na folha do mês de março de 2022.
Artigo 2º - De acordo com a Legislação da equiparação do salário Mínimo, os funcionários do Conselho Tutelar obtiveram em janeiro de 2022, Reajuste salarial de 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento).
§ 1º - Conforme descrito no artigo 2º o reajuste, conferido aos servidores do Conselho Tutelar será de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) totalizando assim 11.00% (onze vírgula zero por cento), conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1o de março de 2022, revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em,
16 de março de 2022.

_____
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708,Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 16 de março de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

LEI MUNICIPAL N° 2382/2022

Publicação Nº 3826234

LEI MUNICIPAL Nº 2.382/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Cria-se NOVOs PROJETOs ATIVIDADE E ELEMENTOs DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR do tipo ESPECIAL POR superávit de convênio E EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novos Projetos Atividades e elementos de despesas na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por superávit de convênio e Emendas Parlamentares no valor de R$ 6.482.604,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatro reais) em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIA-SE NOVOS PROJETOS ATIVIDADES E ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DA ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES.

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
Proj/Ativi.		1.019	Construção Capela Mortuária		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5079(0079)		Aplicações Diretas	R$	150.000,00
Total				R$	150.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
Proj/Ativi.		1.008	Construção, Ampliação e Manutenção de Estradas e Pontes		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5064(0064)		Aplicações Diretas	R$	250.000,00
Total				R$	250.000,00

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
Proj/Ativi.		2.026	Manutenção da Secretaria de Obras		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5079(0079)		Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Total				R$	100.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Proj/Ativi.		1.010	Implantação do Complexo Escolar Municipal		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)		Aplicações Diretas	R$	4.000.000,00
Total				R$	4.000.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Proj/Ativi.		2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5079(0079)		Aplicações Diretas	R$	50.000,00
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)		Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Total				R$	150.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Proj/Ativi.		1.012	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)		Aplicações Diretas	R$	50.000,00
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5079(0079)		Aplicações Diretas	R$	25.000,00
Total				R$	75.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Proj/Ativi.		1.013	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)		Aplicações Diretas	R$	50.000,00
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5079(0079)		Aplicações Diretas	R$	25.000,00
Total				R$	75.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
Proj/Ativi.		1.008	Construção Ampliação e Manutenção de Estradas e pontes		
115	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5064(0064)		Aplicações Diretas	R$	200.000,00
Total				R$	200.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
Proj/Ativi.		1.010	Pavimentação e Reforma de Vias Publicas		
105	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5064(0064)		Aplicações Diretas	R$	150.000,00
Total				R$	150.000,00

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.07	SECRETARIA AGRICULTURAMEIO AMB IND COMERCIO		
Proj/Ativi.		1.013	Aquisição de Veículos e Máquinas - Agricultura		
131	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5064(0064)		Aplicações Diretas	R$	210.000,00
Total				R$	210.000,00

Entidade		02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj/Ativi.	1.015	Aquisição de Veículos - Saúde		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R$	285.604,00
Total			R$	285.604,00

Entidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj/Ativi.	2.032	Desenvolvimento de Ações do Grupo de atenção Primaria		
-	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0077(0077)	Aplicações Diretas	R$	100.000,00
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R$	422.000,00
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0079(0079)	Aplicações Diretas	R$	200.000,00
Total			R$	722.000,00

Entidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj/Ativi.	2.033	Desenvolvimento de Ações do Grupo Atenção Especializada		
-	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
Total			R$	50.000,00

Entidade	03	FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj/Ativi.	1.017	Investimentos em Ações de Assistência Social		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0078(0078)	Aplicações Diretas	R$	65.000,00
Total			R$	65.000,00

Total ..... R$ 6.482.604,00

Art. 2° - Os recursos para o presente crédito especial provêm da superávit de convênios e Emendas Parlamentares conforme abaixo relacionados:

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DE SUPERÁVIT DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

RECURSO	FONTE	FONTE RECURSO	R$	VALOR	
Recursos Convênio e Emendas Parlamentares Recursos Convênios e Emendas Parlamentares		00.01.507990079) 00.01.5064(0064) 00.01.5064(0064) 00.01.5064(0064) 00.015079(0079) 00.01.5064(0064) 00.01.5062(0062) 00.01.5079(0079) 00.01.5062(0062) 00.01.5062(0062) 00.01.5079(0079) 00.01.5062(0062) 00.01.5079(0079) 00.01.0078(0078) 00.01.0077(0077) 00.01.0078(0087) 00.01.0079(0079) 00.01.0078(0078) 00.01.0078(0078)	R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$	150.000,00 200.000,00 250.000,00 150.000,00 100.000,00 210.000,00 4.000.000,00 50.000,00 100.000,00 50.000,00 25.000,00 50.000,00 25.000,00 285.604,00 100.000,00 422.000,00 200.000,00 50.000,00 65.000,00	
TOTAL			R$	6.482.604,00	

TOTAL ..... R$ 6.482.604,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos serão proveniente de dotação orçamentária por conta de recebimento de convênios e emendas parlamentares.

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
23 de março de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708,Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 23 de março de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

LEI MUNICIPAL N° 2385/2022

Publicação Nº 3826273

LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL, CRIA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os bens culturais de natureza imaterial são as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural, social e na memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas, culturais e tecnológicas.
§1º - Entende-se por tradição, no seu sentido etimológico, de "dizer através do tempo", significando práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado.
§2º - O registro dos bens culturais de natureza imaterial tem por objetivo a continuidade dessas manifestações, com amplas possibilidades de reconhecimento da contribuição dos diversos grupos formadores da sociedade de Santa Rosa de Lima.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art. 2º - Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural de Santa Rosa de Lima, que se fará em um dos seguintes livros:
I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade;
II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritos as manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.
§1º - A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância municipal para a memória, a identidade e a formação da nossa sociedade.
§2º - Outros livros de registro poderão ser abertos para inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural e não se enquadram nos livros definidos neste artigo.
§3º - A abertura de outros livros será precedida por Resolução do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), contendo a justificativa e a especificação das categorias correspondentes.

CAPÍTULO III
A COMISSÃO DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Art. 3º - A Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial será integrante do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura) será constituída por:
I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), sendo 01 (um) representante da sociedade civil e outro dos

órgãos governamentais;
II - 02 dois) representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura ou outro órgão ou unidade que a substituir;
III - 01 (uma) pessoa indicada por instituição de ensino superior público ou privada que domine a área de patrimônio cultural imaterial.
§1º - O mandato da Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial é de 02 (dois) anos, podendo o representante ser reconduzido uma vez. O representante poderá se candidatar novamente para participar da Comissão após período decorrido de 02 (dois) anos da sua última participação.
§2º - A Comissão deverá, a cada mandato, eleger, entre seus membros, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.
§3º - A Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial se reunirá quantas vezes for necessário para as suas deliberações, desde que tenha quórum para seus encaminhamentos.
Art. 4º - Compete à Comissão:
I - deliberar sobre os assuntos encaminhados pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, emitindo parecer;
II - registrar todos os procedimentos realizados pela Comissão;
III - verificar o cumprimento dos seus atos.
Art. 5º - A Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial emitirá parecer sobre os assuntos encaminhados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º - Os membros da Comissão não serão remunerados, por ser função de relevância cultural para o Município.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS

Art. 7º - O pedido de registro poderá ser realizado por qualquer cidadão, entidade ou pelo Município, e, acompanhado de sua documentação técnica, deverá ser dirigido à Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
Parágrafo único - O pedido de registro, conforme disposto no caput, deverá estar subscrito por, no mínimo, dez signatários, contendo nome completo, documento de identificação, endereço e assinatura.
Art. 8º - O pedido de registro de bem cultural constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes. O requerimento será apresentado em documento original, datado e assinado, acompanhado das seguintes informações e documentos:
I - identificação do proponente;
II - justificativa do pedido;
III - denominação e descrição sumária do bem proposto para registro, com indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que acontece;
IV - informações históricas básicas sobre o bem;
V - documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, tais como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras, audiovisual ou relatos escritos;
VI - referências documentais e bibliográficas disponíveis;
VII - declaração formal de representante de comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de registro.
Parágrafo único - Caso o requerimento não contenha a documentação mínima necessária, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, oficiará ao proponente para que a complemente no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 9º - A Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, após o recebimento do pedido de registro devidamente documentado, encaminhará o pedido de registro para a o Conselho Municipal de Cultura que no prazo máximo de 15 (quinze) dias analisará a pertinência ou não.
§1º - No caso do pedido ser julgado pertinente, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, comunicará ao proponente e o notificará sobre abertura da instrução.
§2º - A instrução técnica do processo administrativo de registro é de responsabilidade do proponente, que terá 90 (noventa dias) a partir da ciência, prorrogáveis por igual prazo, para apresentação da documentação pertinente a instrução.
§3º - O não cumprimento dos prazos motivará o encerramento do processo administrativo de registro.
Art. 10 - A instrução técnica do processo administrativo de registro consiste, além da documentação mencionada no artigo 8º, na produção e sistematização de conhecimentos e documentação sobre o bem cultural, e deve, obrigatoriamente, abranger:
I - descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados atribuídos ao bem, processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações pertinentes;
II - referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
III - referências bibliográficas e documentais pertinentes;
IV - produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem, a exemplo dos mencionados nos itens I e II, deste artigo;
V - reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos em diferentes mídias e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem;
VI - avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade;
VII - proposição de ações para a salvaguarda do bem.
Parágrafo único - A instrução técnica deverá ser realizada em até 18 (dezoito) meses a partir da avaliação da pertinência do pedido pela Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial, podendo ser prorrogada por prazo determinado, mediante justificativa.
Art. 11 - Conforme estabelecido em legislação nacional, para assegurar ao bem proposto para registro ampla divulgação e promoção, a instituição responsável pela instrução técnica do processo administrativo de registro deverá:
I - ceder gratuitamente à Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, os direitos autorais para fins de promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos; e o direito de uso e reprodução, sob qualquer forma, dos produtos e subprodutos resultantes do trabalho de instrução técnica, resguardado o crédito de autor;
II - colher todas as autorizações que permitam à Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o

uso de imagens, sons e falas, registrados durante a instrução do processo.
Art. 12 - Finalizada a fase de pesquisa e documentação, o material produzido na instrução técnica do processo administrativo de registro será sistematizado na forma de um dossiê que apresente o bem, composto de:
I - texto, impresso e em meio digital, contendo a descrição e contextualização do bem, aspectos históricos e culturais relevantes, justificativa do registro, recomendações para sua salvaguarda e referências bibliográficas;
II - produção de vídeo e/ou fotos que sintetize os aspectos culturalmente relevantes do bem por meio da edição dos registros audiovisuais realizados e/ou coletados;
§1º - O dossiê é parte integrante do processo de registro.
§2º - O dossiê de registro e o material produzido durante a instrução técnica do processo serão examinados pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que emitirá parecer técnico.
Art. 13 - Após a conclusão da instrução técnica do processo administrativo de registro, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, determinará a publicação, na imprensa oficial, do extrato do parecer técnico e demais informações pertinentes, para que a sociedade se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.
§1º - O extrato do parecer técnico e demais informações pertinentes deverão ser amplamente divulgadas pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, no limite de suas possibilidades orçamentárias e, obrigatoriamente, na página da instituição na Internet.
§2º - As manifestações formais da sociedade serão dirigidas à Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, e juntadas ao processo para exame técnico.
Art. 14 - A Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial analisará o processo, podendo decidir acerca da realização de audiência pública, caso tenham ocorrido manifestações em contrário por parte da sociedade, durante o prazo determinado no artigo 13.
Art. 15 - A decisão da Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial será expressa em documento declaratório próprio, firmado por todos os membros presentes a reunião e juntado ao processo administrativo de registro.
§1º - Se a decisão do Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial for favorável, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, procederá à inscrição do bem no Livro de Registro correspondente, e emitirá Certidão de Registro.
§2º - Em decorrência da inscrição em qualquer um dos Livros de Registro, o Prefeito conferirá ao bem, em documento próprio, o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Santa Rosa de Lima".
§3º - Se a decisão do Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial for contrária ao Registro, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, arquivará o processo e comunicará o ato formalmente ao proponente.
§4º - Qualquer que seja a decisão do Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial, esta será publicada na imprensa oficial.
§5º - O registro do bem cultural deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e sua inscrição no livro correspondente, observando-se, no que couber, o procedimento adotado para o registro.
Art. 16 - A Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, promoverá as ações necessárias à conservação, guarda e acesso à documentação produzida nos processos de registro, que estará à disposição da comunidade no Arquivo Histórico Municipal de Santa Rosa de Lima.
Art. 17 - Num período de, no mínimo, 08 (oito) anos, e, no máximo, a cada 10 (dez) anos, a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, procederá à reavaliação dos bens culturais registrados, emitindo parecer técnico que demonstre a permanência ou não dos valores que justificaram o registro.
Parágrafo único - O parecer de reavaliação será enviado ao proponente e demais participantes do processo, que terão 15 (quinze) dias para se manifestar, por escrito.
Art. 18 - O processo administrativo de registro, acompanhado do parecer de reavaliação e da manifestação dos participantes do processo, será encaminhado à Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que o submeterá ao Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial para decisão sobre a revalidação ou não do título de "Patrimônio Cultural e Imaterial de Santa Rosa de Lima", conferido ao bem anteriormente.
§1º - A decisão do Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial de revalidar ou não o título, será averbada pelo Prefeito à margem da inscrição do bem no Livro de Registro correspondente.
§2º - Negada a revalidação do título pelo Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial o registro do bem será mantido como referência cultural de seu tempo.
§3º - A decisão do Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial deverá ser publicada na imprensa oficial.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL IMATERIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 19 - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o "Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial de Santa Rosa de Lima", visando à implantação de política específica de identificação, inventário, reconhecimento, proteção, conservação e valorização desse patrimônio.
Art. 20 - O Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Santa Rosa de Lima tem por objetivos:
I - conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais da cidade como bens do patrimônio de natureza imaterial;
II - apoiar e fomentar os bens do patrimônio de natureza imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados, no âmbito do Município;
III - apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, franqueando, quando possível, sua consulta a quantos dela necessitem;
IV - apoiar a produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural imaterial;
V - apoiar e estimular a realização de estudos e projetos de pesquisas, documentação e informação, relacionados ao tema do patrimônio de natureza imaterial do Município;
VI - desenvolver programas de educação patrimonial, visando a valorização e difusão do patrimônio de natureza imaterial do Município;
VII - viabilizar projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural, com respeito e proteção dos direitos difusos ou coletivos relativos à preservação e ao uso desse patrimônio;
VIII - apoiar e fomentar parcerias com instituições dos governos federal, estaduais e municipais, universidades, organizações não

governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura e à pesquisa;
IX - elaborar indicadores para acompanhamento e avaliação de ações de valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;
X - contribuir com a preservação da diversidade étnica e cultural do país e disseminação de informações sobre o patrimônio cultural imaterial a todos os segmentos da sociedade;
XI - apoiar a instrução técnica de processos administrativos de registro do patrimônio cultural imaterial do Município;
XII - promover a formação de uma rede de parceiros para preservação, valorização e ampliação dos bens que compõem o patrimônio cultural brasileiro;
XIII - incentivar e apoiar às iniciativas e práticas de preservação desenvolvidas pela sociedade;
XIV - promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial;
XV - ampliar a participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio.
Art. 21 - A promoção da salvaguarda de bens culturais imateriais deve ocorrer por meio do apoio às condições materiais que propiciam a existência desses bens, pela ampliação do acesso aos benefícios gerados por essa preservação, e com a criação de mecanismos de proteção efetiva dos bens culturais imateriais em situação de risco.
Art. 22 - As linhas de ação do Programa são orientadas pela:
I - sustentabilidade dos projetos: desenvolver ações de salvaguarda para bens culturais inventariados e planos de salvaguarda para aqueles registrados, estimular e apoiar a transmissão de conhecimentos entre produtores de bens e de manifestações culturais de natureza imaterial, incentivar ações de reconhecimento e valorização de detentores de saberes e formas de expressão tradicionais, e apoiar condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos;
II - organização comunitária: apoiar ações de organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais, ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais para preservação do meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos e programas de desenvolvimento socioeconômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial;
III - promoção: divulgar ações exemplares de identificação, registro e salvaguarda para promoção do entendimento da população acerca dos objetivos e do sentido do Programa, e desenvolver programas educativos com vistas à democratização, sensibilização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural de natureza imaterial;
IV - capacitação: realizar a proteção e preservação dos bens imateriais, promovendo a formação e capacitação de agentes de identificação, reconhecimento e apoio à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.
Art. 23 - O Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Santa Rosa de Lima será realizado com recursos da Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
§1º - A Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o Conselho Municipal de Cultura (ConCultura) e Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial definirão os valores e ações a serem efetivadas, através de editais a serem confeccionados e executados pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
§2º - A seleção dos projetos será realizada pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir, pelo Conselho Municipal de Cultura (ConCultura) Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial, de acordo com a fonte de recurso utilizada.
Art. 24 - O Programa é um modelo de financiamento e fomento das iniciativas da sociedade civil direcionadas à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.
Parágrafo único. Poderá financiar projetos de mapeamento e inventário de referências culturais do Município, assim como de tratamento, organização e disponibilização de informações e acervos sobre o patrimônio cultural imaterial.
Art. 25 - Os projetos a serem apoiados pelo Programa devem incluir a participação da comunidade e dos grupos interessados, promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida dos criadores e depositários de tal patrimônio, bem como respeitar os direitos individuais e coletivos. Parágrafo único. Os projetos devem ser efetivados sempre com a participação e consentimento prévio e informado das comunidades envolvidas ou das instituições que as representam.
Art. 26 - A regulamentação do Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial de Santa Rosa de Lima deverá ser elaborada posteriormente pela Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
24 de março de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 24 de março de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

LEI MUNICIPAL N° 2388/2022

Publicação Nº 3826073

LEI MUNICIPAL Nº 2.388/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E MANOBRA DE HEIMLICH PARA FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade de realização de curso de primeiros socorros e manobra de Heimlich aos funcionários das escolas da rede Municipal e Privada do Município de Santa Rosa de Lima, com objetivo de proporcionar primeiros atendimentos em caso de necessidade até a chegada do resgate.
Art. 2º - Os funcionários dos estabelecimentos públicos e privados deverão receber treinamento anual para serem capazes de agir em caso de intervenção.

Parágrafo único – Os estabelecimentos de ensino devem possuir kit de primeiros socorros em local identificado e seguro e de fácil acesso, para uso em caso de necessidade.
Art. 3º - A capacitação, nos casos das escolas públicas, deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
11 de abril de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 11 de abril de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

LEI MUNICIPAL N°2383/2022

Publicação Nº 3826240

LEI MUNICIPAL Nº 2.383/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos no município de Santa Rosa de Lima/SC e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.
Art. 2º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
I - combater a precariedade menstrual;
II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III - garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
IV - combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;
VI - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;
VII - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.
Art. 3º - As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:
I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
II - incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;
III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
IV - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º - O disposto no inciso IV do art. 3° desta Lei aplica-se às mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme cadastro municipal.
Art. 5º - Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e dados disponíveis nos cadastros municipais da Secretaria Municipal da Saúde e da área de Assistência Social do Município, para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 6° - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7° - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 8o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
24 de março de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 24 de março de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

LEI MUNICIPAL N°2384/2022

Publicação Nº 3826259

LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA ROSA DE LIMA - COMDIM SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Rosa de Lima, órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas ao Direito da Mulher, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres no Município.
Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Fiscalizar o cumprimento de Leis que atendam aos interesses das mulheres;
II – Formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa, conscientização e prevenção dos direitos da mulher e a plena integração da mulher na vida social, econômica, política e cultura;
III – Monitorar a elaboração de Programas de Governo em questões relacionadas aos interesses das mulheres;
IV – Emitir pareceres sobre projetos relativos à questão da mulher, quer seja de iniciativa do Executivo, do Legislativo ou da Sociedade Civil;
V – Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de projetos que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e eliminar da legislação disposições discriminatórias;
VI – Estabelecer intercâmbios com entidades afins, que garantam a participação do Conselho Municipal dos Direitos a Mulher nos eventos e projetos que possam ocorrer em nível local, estadual e federal;
VII – Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, com prazo previamente fixado;
VIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX – Articular entidades e grupos de mulheres que comungam de propostas e tenham iniciativas educativas, formativas de integração social, para garantir um processo de libertação e valorização da mulher;
X – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denuncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo ameaça ou violação de direitos da mulher assegurados nas Leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
XI – Registrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento as mulheres e a promoção de seus direitos;
XII – Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XIII – Eleger sua Mesa Diretora;
XVI – Convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos que representam, assim distribuídos, nomeados por Decreto do Executivo:

I - 4 (quatro) representantes, preferencialmente mulheres da sociedade civil, membros titulares e suplentes, os quais serão eleitos em fórum próprio;
II – 4 (quatro) representantes, preferencialmente mulheres das secretarias e assessorias municipais, indicados pelo Poder Executivo.
§ 1º - As entidades da sociedade civil participantes, de que trata o Inciso I, deverão ter efetiva atuação nas defesas dos Direitos da Mulher, com participação nos movimentos de Direitos Humanos, abrangendo a participação de representante da Comissão da Mulher Advogada desta Comarca.
§ 2º - Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
§ 3º - Os Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.
§ 4º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 5º - A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.
§ 6º - A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
§ 7º - O cargo de Presidente, em cada mandato, será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.
Art. 4º - O conselheiro perderá o mandato:
I – Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua receptação pela Presidência;
II – Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III – Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhada da indicação de novo titular ou suplente;
IV – Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 05 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros deste Conselho, em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI – Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII – Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura básica:
I - Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões;
IV -Secretaria Executiva.
Parágrafo único - A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no caput deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.
Art. 6º - A Plenária é órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a ela compete exercer o controle da Política Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 7º - A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião após sua respectiva posse.
Art. 8º - As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, e serão composta por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins e serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo único - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.
Art. 9º - O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estabelecerá seu cronograma de reuniões.
Art. 11 - As reuniões do Conselho serão coordenadas pelo seu presidente.
Parágrafo único - Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou pela Secretária, assim sucessivamente.
Art. 12 - As Conselheiras titulares terão sempre direito a voz e voto.
Art. 13 - As Conselheiras suplentes poderão participar das reuniões apenas com direito a voz.
Art. 14 - Qualquer membro do Conselho, poderá elaborar proposta ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho, as condições para seu pleno e regular funcionamento, mediante suporte técnico e administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração das demais unidades administrativas e entidades nele representadas.
Art. 16 - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.
§ 1 - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo próprio Conselho;

§ 2 - O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 17 - As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
24 de março de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 24 de março de 2022, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016

RESULTADO DO PREGÃO 14/2022

Publicação Nº 3826236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2022.
VENCEDOR: NIVALDO ROECKER
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de abril de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 12 de abril de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: NIVALDO ROECKER
CNPJ/MF: 27.221.864/0001-90.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.200,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de abril de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 036/2022

Publicação Nº 3826140

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 036/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de Identidade nº.1534009.

CONTRATADO/A: Luciane dos Santos de Melo Pereira, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 096.246.769-33, Carteira de identidade nº 6.661.110, residente e domiciliado/a na Av. Manoel Porfirio de Melo, SN, Freitas, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 04/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal	Luciane dos Santos de Melo Pereira Contratado

CONTRATO 037/2022

Publicação Nº 3826152

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.	
CONTRATADO/A: Raquel Pereira dos Reis, brasileiro/a, solteira, funcionário Público, portador/a do CPF nº 897.792.319-00, Carteira de identidade nº 3.036.728-0, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Caramujo, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo –	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Dona Alzira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Raquel Pereira dos Reis Contratado

CONTRATO 039/2022

Publicação Nº 3826153

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.	
CONTRATADO/A: Alesandra Trajano Andreotte, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 001.471.370-55, Carteira de identidade nº 3694115, residente e domiciliado/a Rua Projetada, Vila Albina – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na EMEB Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.886,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Alesandra Trajano Andreotte Contratado

CONTRATO 040/2022

Publicação Nº 3826154

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.	
CONTRATADO/A: Mirtes Rodrigues da Silva, brasileiro/a, casada, funcionário Público, portador/a do CPF nº 593.826.355-72, Carteira de identidade nº 0537159851, residente e domiciliado/a na Av. Jaguarari, Vila São Cristovão, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo –	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na EMEB Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.886,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Mirtes Rodrigues da Silva Contratado

CONTRATO 041/2022

Publicação Nº 3826156

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino,
Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.

CONTRATADO/A: Tainara Barbosa de Oliveira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 103.633.379-54, Carteira de identidade nº 6.444.568, residente e domiciliado/a na Rodovia BR 101, KM 437, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Dona Alzira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Tainara Barbosa de Oliveira Contratado

CONTRATO 042/2022

Publicação Nº 3826158

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de Identidade nº.1534009.

CONTRATADO/A: LAURA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº104.941.959-67, Carteira de identidade nº6944551, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, SN, Vila São Cristóvão, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacio-nal, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal	Laura Rodrigues da Silva Contratado

CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 3826160

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de Identidade nº.1534009.

CONTRATADO/A: MANOELA ROLDÃO MARINHO, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº146.005.559-45, Carteira de identidade nº 5919534, residente e domiciliado/a na Av. Nascimento José da Rosa, nº 536, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal	Manoela Roldão Marinho Contratado

CONTRATO 044/2022

Publicação Nº 3826163

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino,
Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.

CONTRATADO/A: Mariely Santos da Rosa, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 120.789.319-69, Carteira de identidade nº 5.648.714, residente e domiciliado/a na Rua Santa Catarina, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Mariely Santos da Rosa Contratado

CONTRATO 045/2022

Publicação Nº 3826165

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino,
Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.

CONTRATADO/A: Natalia de Oliveira Trajano, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº117.862.539-76, Carteira de identidade nº 5953940, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, SN, Vila Boa Esperança, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Natalia de Oliveira Trajano Contratado

CONTRATO 046/2022

Publicação Nº 3826167

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito Interino, Juarez Lopes da Silva, CPF nº 647.420.759-00, Carteira de identidade nº. 1534009.	
CONTRATADO/A: Raquel Pereira dos Reis, brasileiro/a, solteira, funcionário Público, portador/a do CPF nº 897.792.319-00, Carteira de identidade nº 3.036.728-0, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Caramujo, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo – 002/2021	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Dona Alzira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Lopes da Silva Prefeito Municipal Interino	Raquel Pereira dos Reis Contratado

CONTRATO 047/2022

Publicação Nº 3826169

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Carolaini da Silva Bitencourt, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 115.578.229-13, Carteira de identidade nº 6649111, residente e domiciliado/a Rua Amandio Pedro Tristão, nº 516, Bairro: Engenho Velho – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Dona Alzira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 09/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Carolaini da Silva Bitencourt Contratado

CONTRATO 048/2022

Publicação Nº 3826172

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Caroline de Melo Oliveira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 110.193.669-07, Carteira de identidade nº 6514190, residente e domiciliado/a Rua Projetada 01, Bairro: Centro – Santa Rosa do Sul SC-88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 10/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Caroline de Melo Oliveira Contratado

CONTRATO 049/2022

Publicação Nº 3826178

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Andreia de Oliveira Alves de Bitencourt, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 986.126.209-10, Carteira de identidade nº 2753739, residente e domiciliado/a Estrada Geral, Bairro: Vila Bitencourt – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 11/02/2022 até 28/02/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;

b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Andreia de Oliveira Alves de Bitencourt Contratado

CONTRATO 050/2022

Publicação Nº 3826180

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de Identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Sandra Maria Lopes Martins, brasileiro/a, casada, funcionário Público, portador/a do CPF nº 647.567.859-72, Carteira de identidade nº 2.753.606-8, residente e domiciliado/a na Rua: Otavio Pedro Teixeira, nº 130, Vila São Cristovão, Santa Rosa do Sul - SC.	
Processo Seletivo: 003/2021	Lei nº 887, de 09/01/2012 e Inciso IX, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Técnico em Enfermagem, que consiste em Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos regulamentares. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, sendo 12 horas ininterruptas por 36 horas de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde e do Desenvolvimento Social, na base USB 04, situada na Rua: Alfredo Emerim, Centro, Santa Rosa do Sul - SC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.832,69 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 14/02/2022 até 13/02/2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

Almides Roberd Silva da Rosa Prefeito Municipal	Sandra Maria Lopes Martins Contratado

CONTRATO 051/2022

Publicação Nº 3826181

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de Identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Mateus Pereira Pires, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 054.185.129-27, Carteira de identidade nº 42780012, residente e domiciliado/a na Rua: Projetada 02, Bairro: Engenho Velho, Santa Rosa do Sul /SC.	
Processo Seletivo: 003/2021	Lei nº 887, de 09/01/2012 e Inciso IX, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Motorista Socorrista, que consiste em conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes ; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, sendo 12 horas ininterruptas por 36 horas de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde e do Desenvolvimento Social, na base USB 04, situada na Rua: Alfredo Emerim, Centro, Santa Rosa do Sul - SC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.832,69 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 18/02/2022 até 17/02/2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mateus Pereira Pires Contratado

CONTRATO 088/2022

Publicação Nº 3826739

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 088/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Rafael Pereira da Silva, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 072.775.819-54, Carteira de identidade nº 4451967, residente e domiciliado/a na Rua: Estrada Geral Caramujo, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Lei nº 886, de 09/01/2011.
De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, inciso V, (programas extracurriculares nas ações educativas, culturais e desportivas) considerando a necessidade no atendimento do Projeto Mais Você, faz-se necessário contratação em Caráter Temporário.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professor de Educação Física que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.845,63 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 02/03/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 02 de março de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Rafael Pereira da Silva Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PR

Publicação Nº 3827109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22300058C7C56385B1F05099B82AAAA6ACE80B49

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 027/2022, Edital de Pregão Presencial Nº 027/2022, Objeto: ESSA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL DESARMADA PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, EPI´S E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 28/04/2022 até 16:00 horas e abertura das Propostas: 29/04/2022 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

PORTARIA 190/2022

Publicação Nº 3827237

PORTARIA N. º 190, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n. º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover a Servidora Carmelucia da Cunha Vuolo, ocupante do Cargo Permanente de Auxiliar Administrativo, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado pela Portaria n. º 005, de 05/02/2002, pelo critério de merecimento, da Referência A007, para Referência A008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretária na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 192/2022

Publicação Nº 3827239

PORTARIA N. º 192, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n. º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover a Servidora Everaldo de Vargas Borges, ocupante do Motorista, do grupo transportes e serviços auxiliares - TSA, nomeado pela Portaria
n. º 104, de 03/04/2008, pelo critério de merecimento, da Referência A001, para Referência A002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretária na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 194/2022

Publicação Nº 3827243

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 194, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DEMITE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" a servidora Luciane Santin , inscrita no
CPF: nº 924.585.800-68, do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 127 de 01/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 195/2022

Publicação Nº 3827246

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 195, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" o servidor, João Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF: nº090.585.009-26, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 068 de 30/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 196/2022

Publicação Nº 3827251

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 196, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DEMITE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" a servidora Michele Lopes de Barros, inscrita no CPF: nº980.815.000-49, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada pela Portaria nº 146 de 02/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 197/2022

Publicação Nº 3827252

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 197, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora Danieli Silveira da Silva, inscrita no
CPF: nº 128.971.179-82, do Cargo comissionado de Chefe de divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 039 de 01/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 205

Publicação Nº 3826374

PORTARIA N.º 205, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR FELIPE DA SILVA CARDOSO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 4º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

TERMO ADITICO 058/2022

Publicação Nº 3826208

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 320/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Dulce Maria Porto da Silva de Bitencourt.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Dulce Maria Porto da Silva de Bitencourt, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 320/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Dulce Maria Porto da Silva de Bitencourt Contratado

TERMO ADITICO 063/2022

Publicação Nº 3826217

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 358/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Francieli Nagel Albino.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Francieli Nagel Albino, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 358/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Francieli Nagel Albino Contratado

TERMO ADITIVO 052/2022

Publicação Nº 3826186

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 240/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Adriana Semprebom dos Santos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Adriana Semprebom dos Santos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 240/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Adriana Semprebom dos Santos Contratado

TERMO ADITIVO 053/2022

Publicação Nº 3826191

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 367/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Adriana Teixeira Cardoso.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Adriana Teixeira Cardoso, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 367/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro

de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Adriana Teixeira Cardoso Contratado

TERMO ADITIVO 054/2022

Publicação Nº 3826199

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 319/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Adriane da Rosa Constante.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Adriane da Rosa Constante, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 319/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professor III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Adriane da Rosa Constante Contratado

TERMO ADITIVO 055/2022

Publicação Nº 3826203

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 162/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Albenice Chagas da Silva.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Albenice Chagas da Silva, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 162/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professor II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Albenice Chagas da Silva Contratado

TERMO ADITIVO 056/2022

Publicação Nº 3826206

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 244/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Catia Cristiani Ferrari da Rosa

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Catia Cristiani Ferrari da Rosa, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 244/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professor III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Catia Cristiani Ferrari da Rosa Contratado

TERMO ADITIVO 057/2022

Publicação Nº 3826207

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 346/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Deoclecia Fregulia da Cunha.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Deoclecia Fregulia da Cunha, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 346/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Deoclecia Fregulia da Cunha Contratado

TERMO ADITIVO 059/2022

Publicação Nº 3826212

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 399/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Elida Tramontin.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Elida Tramontin, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 399/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de serviços gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Elida Tramontin Contratado

TERMO ADITIVO 060/2022

Publicação Nº 3826213

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 280/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Elizane Trajano Silveira.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Elizane Trajano Silveira, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 280/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de serviços gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Elizane Trajano Silveira Contratado

TERMO ADITIVO 061/2022

Publicação Nº 3826215

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 215/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Fabiane Cristina Haupt Pinho.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Fabiane Cristina Haupt Pinho, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 215/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Fabiane Cristina Haupt Pinho Silveira Contratado

TERMO ADITIVO 062/2022

Publicação Nº 3826216

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 302/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Fernanda Cardoso Bitencourt Severino.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Fernanda Cardoso Bitencourt Severino, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 302/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Fernanda Cardoso Bitencourt Severino Contratado

TERMO ADITIVO 064/2022

Publicação Nº 3826219

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 335/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Gerusa Pereira da Silva dos Santos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Gerusa Pereira da Silva dos Santos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 335/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Gerusa Pereira da Silva dos Santos Contratado

TERMO ADITIVO 065/2022

Publicação Nº 3826221

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 001/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Ivete Nunes.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Ivete Nunes, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 001/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Ivete Nunes Contratado

TERMO ADITIVO 066/2022

Publicação Nº 3826226

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 002/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Jaqueline Tavares Ramos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Jaqueline Tavares Ramos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 002/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Jaqueline Tavares Ramos Contratado

TERMO ADITIVO 067/2022

Publicação Nº 3826227

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 318/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Karine de Quadros Fernandes.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Karine de Quadros Fernandes, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 318/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Karine de Quadros Fernandes Contratado

TERMO ADITIVO 068/2022

Publicação Nº 3826229

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 322/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tamara do Nascimento.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tamara do Nascimento, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 322/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professora III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tamara do Nascimento Contratado

TERMO ADITIVO 069/2022

Publicação Nº 3826232

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 003/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Luana dos Santos de Matos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Luana dos Santos de Matos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 003/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Luana dos Santos de Matos Contratado

TERMO ADITIVO 070/2022

Publicação Nº 3826235

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 004/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Marcela Cintia dos Santos de Oliveira Coelho.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Marcela Cintia dos Santos de Oliveira Coelho, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 004/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Marcela Cintia dos Santos de Oliveira Coelho Contratado

TERMO ADITIVO 071/2022

Publicação Nº 3826237

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Marcia da Cunha Rodrigues.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Marcia da Cunha Rodrigues, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Marcia da Cunha Rodrigues Contratado

TERMO ADITIVO 072/2022

Publicação Nº 3826241

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 347/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Maria Clara da Silva Machado.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Maria Clara da Silva Machado, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 347/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Clara da Silva Machado Contratado

TERMO ADITIVO 073/2022

Publicação Nº 3826244

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 218/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Maria Eduarda da Silva.

Segundo Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Maria Eduarda da Silva, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 218/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Monitora de Transporte Escolar, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Eduarda da Silva Contratado

TERMO ADITIVO 074/2022

Publicação Nº 3826245

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 362/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Maria Isabel da Silva Machado.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Maria Isabel da Silva Machado, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 362/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Isabel da Silva Machado Contratado

TERMO ADITIVO 075/2022

Publicação Nº 3826247

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 216/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Mary Teresinha Vieira.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Mary Teresinha Vieira, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 216/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mary Teresinha Vieira Contratado

TERMO ADITIVO 076/2022

Publicação Nº 3826249

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 242/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Mayara Cardoso Salles.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Mayara Cardoso Salles, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 242/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mayara Cardoso Salles Contratado

TERMO ADITIVO 077/2022

Publicação Nº 3826251

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 197/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Mayara Viana dos Santos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Mayara Viana dos Santos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 197/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mayara Viana dos Santos Contratado

TERMO ADITIVO 078/2022

Publicação Nº 3826254

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 173/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Michele Lopes de Barros.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Michele Lopes de Barros, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 173/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Monitor de Transporte Escolar, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Michele Lopes de Barros Contratado

TERMO ADITIVO 079/2022

Publicação Nº 3826257

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 296/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Pamela Ribeiro Jaques.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Pamela Ribeiro Jaques, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 296/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professor III, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Pamela Ribeiro Jaques Contratado

TERMO ADITIVO 080/2022

Publicação Nº 3826260

TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 006/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Renata Ramos Borges.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Renata Ramos Borges, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 006/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Renata Ramos Borges Contratado

TERMO ADITIVO 081/2022

Publicação Nº 3826262

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 303/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Sandra Raquel Tafernaberri Pereira.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Sandra Raquel Tafernaberri Pereira, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 303/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Professor II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Sandra Raquel Tafernaberri Pereira Contratado

TERMO ADITIVO 082/2022

Publicação Nº 3826267

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 309/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Simone Luiz Homem.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Simone Luiz Homem, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 309/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Simone Luiz Homem Contratado

TERMO ADITIVO 083/2022

Publicação Nº 3826269

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tais dos Santos de Melo.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tais dos Santos de Melo, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 007/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tais dos Santos de Melo Contratado

TERMO ADITIVO 084/2022

Publicação Nº 3826271

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 008/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tamara dos Santos Cardoso.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tamara dos Santos Cardoso, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 008/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tamara dos Santos Cardoso Contratado

TERMO ADITIVO 085/2022

Publicação Nº 3826274

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tatiane Cunha da Silva Danyo.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tatiane Cunha da Silva Danyo, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 009/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tatiane Cunha da Silva Danyo Contratado

TERMO ADITIVO 086/2022

Publicação Nº 3826276

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 014/2022, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tatiele da Silva.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tatiele da Silva, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 014/2022, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tatiele da Silva Contratado

TERMO ADITIVO 087/2022

Publicação Nº 3826278

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 174/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Graziela Correa de Souza.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Graziela Correa de Souza, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 174/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Graziela Correa de Souza Contratado

TERMO ADITIVO 089/2022

Publicação Nº 3826289

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 339/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Wagner da Silva Cardoso.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Wagner da Silva Cardoso, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 339/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Motorista, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Wagner da Silva Cardoso Contratado

TERMO ADITIVO 090/2022

Publicação Nº 3826292

TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 192/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Juliana Aparecida dos Santos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Juliana Aparecida dos Santos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 192/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Serviços Gerais II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Juliana Aparecida dos Santos Contratado

Santa Terezinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 16

Publicação Nº 3827289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 383EF11D8867D443D265A1F8096C96C29AEA02AC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 16/2022 – Pregão Presencial nº. 10/2022

O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBA INJETORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR. A sessão pública ocorrerá às 08h30m do dia 28/04/2022. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 ou através do site: www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da transparência. Maiores informações poderão ser prestadas através do telefone (47) 3556-0044. Código registro TCE: 383EF11D8867D-443D265A1F8096C96C29AEA02AC.
Santa Terezinha (SC), 12 de abril de 2022.
Genir Antonio Junckes - Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°169/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°169/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°170/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°170/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de abril de 2022, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de abril de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°171/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°171/2022 – DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 20 (vinte) dias, ou seja, do dia 11 de abril de 2022 até 30 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°172/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°172/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal NÚBIA MARIA PEDROTTI BRUNETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal NÚBIA MARIA PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 12 de abril de 2022 até 15 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

7.644- DECRETO 1 CONFERENCIA SAUDE

Publicação Nº 3828536

DECRETO Nº 7.644, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a definição da data de realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Santo Amaro da Imperatriz, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

I – A oficina temática e a plenária final será realizada no dia 27 de abril de 2022, das 13 às 17 horas, no auditório do CAPS de Santo Amaro da Imperatriz.

Art.2º A Comissão Organizadora terá como atribuição apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o relatório final da 1° Conferência Municipal de Saúde até o dia 14 de junho de 2022, quando iniciará a etapa macrorregional.

Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LAURO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.645-2022- MEBROS CONFER SAUDE

Publicação Nº 3828537

DECRETO Nº 7.645, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 1° Conferência Municipal de Saúde Mental de Santo Amaro da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1° Conferência Municipal de Saúde Mental de Santo Amaro da Imperatriz, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

I – Dar visibilidade e transparência a comissão indicada pelo Conselho Municipal:

a) Coordenador Geral: André Gustavo de Andrade Fagundes
b) Vice coordenador: Roberta dos Santos

II – O Conselho de Saúde e/ou a Comissão terá poder decisório para indicar os seguintes membros:

a) Secretário (a) Geral: Silésia Terezinha Pereira da Silva
b) Vice Secretário (a): Lessandra Pinto Michel
c) Relator(a) Geral: Amanda Ellen Macedo
d) Vice relator (a): João Pedro Bezerra do Vale

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LAURO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.585

Publicação Nº 3826849

DECRETO Nº 7.585, de 02 de Março de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

LIGISMARA DA LUZ NAVEGANTE, brasileira, solteira, CPF nº 069.372.049-22 para o cargo efetivo de Professora da Educação Básica – Anos Iniciais, nível A-III-A, com 20 horas semanais, a partir de 03/03/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.607-A

Publicação Nº 3826856

DECRETO Nº 7.607-A, de 14 de Março de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

JESSICA DE ESPÍNDOLA BROERING, brasileira, casada, CPF nº 077.377.709-17 para o cargo efetivo de Professora da Educação Básica – Anos Iniciais, nível A-III-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.621

Publicação Nº 3826860

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.621, de 01 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
DIEGO RACHADEL, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte, código CC-1, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.627

Publicação Nº 3826858

DECRETO Nº 7.627, de 04 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

LUIZ ANTÔNIO VIDAL FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 056.578.169-35, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, ANMS-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.628

Publicação Nº 3826865

DECRETO Nº 7.628, de 04 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MATHEUS WANDERSON WEBER, brasileiro, solteiro, CPF nº 089.474.639-14, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, ANMS-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.633

Publicação Nº 3826875

DECRETO Nº 7.633, de 04 de Abril de 2022.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, MATHEUS WANDERSON WEBER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Orientador Social na Secretaria da Assistência Social, com 30 horas semanais, a partir de 04/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.634

Publicação Nº 3826877

DECRETO Nº 7.634, de 04 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

STEFFANY ARAUJO DE FREITAS, brasileira, solteira, CPF nº 089.891.019-64, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, ANMS-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.056

Publicação Nº 3826883

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.056, de 18 de Março de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 116/2022 e considerando a Manutenção do Programa do SAMU

RESOLVE :
Prorrogar até 31/01/2023 a designação do servidor ENDEL LEHMKUHL, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU (Portaria nº 17.380/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.094

Publicação Nº 3826887

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.094, de 30 de Março de 2022.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :

Conceder licença com vencimento, à funcionária SOLANGE BACK RACHADEL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 22.03.2022 à 19.07.2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.096

Publicação Nº 3826891

PORTARIA Nº 18.096, de 31 de Março de 2022.
CONCEDE READAPTAÇÃO DEFINITIVA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/2009, resolve

R E A D A P T A R :
CLAUDIA CRISTINA BURATTO PASSIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para as mesmas funções com restrições de tarefas na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde por Readaptação Definitiva, emitido pela Junta Médica Pericial Sul, médica Dra. Camile Luiza Serafini Reolon, CREMESC 31044, com efeitos retroativos a partir de 21/02/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.098

Publicação Nº 3826893

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.098, de 31 de Março de 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 17.690, DE 15/12/2021

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 17.690/2021 da licença gestação da servidora MARIA EDUARDA LOHN, onde constou data de término 27/03/2022 leia-se 26/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.100

Publicação Nº 3826896

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.100, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/03/202 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
6860	José Carlos Santos Souza

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.101

Publicação Nº 3826898

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.101, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/03/2022 para o seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
7303	Daniella Aparecida Mohr

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.102

Publicação Nº 3826901

PORTARIA Nº 18.102, de 01 de Abril de 2022.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ANALU THIESEN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 1º ano de Educação Especial da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, com 30 horas semanais, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.103

Publicação Nº 3826906

PORTARIA Nº 18.103, de 01 de Abril de 2022.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, EDUARDA SCHMITZ, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, exercendo suas atividades no Posto de Saúde Maricha Becker, com 30 horas semanais, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.104

Publicação Nº 3826908

PORTARIA Nº 18.104, de 01 de Abril de 2022.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, GUILHERME LEHMKUHL, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - lecionando aulas de Educação Física nas Escolas Básicas Municipais Profª Lourdes Garcia e Prefeito Augusto Althoff, com 20 horas semanais, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.106

Publicação Nº 3826914

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.106, de 01 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

BRUNA OLIVEIRA FONTANA, para ministrar aulas excedentes no 8º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 01/04/2022 à 16/12/2022, com 30 horas semanais.

FERNANDA RACHADEL, para em substituição à MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CORREA ministrar aulas no Maternal B do Centro de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 01/04/2022 à 22/04/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.107

Publicação Nº 3826911

PORTARIA Nº 18.107, de 01 de Abril de 2022.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
JENNIFER MARQUES VIEIRA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.108

Publicação Nº 3826915

PORTARIA Nº 18.108, de 01 de Abril de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

GABRIELA REGINA DA CUNHA, KELLY REGINA MEDEIROS, LARA JOCHEN FARIAS e MICHELLE VARGAS MACHADO ALMEIDA, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.109

Publicação Nº 3826916

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.109, de 01 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e Leis Complementares nºs 34/2005 e 102/2012 e considerando a Comunicação Interna nº 028/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com a Determinação da Contratação Emergencial para atuarem nas Equipes de Atenção Básica , resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

LEONARDO VIEIRA SOARES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 01/04/2022 à 01/10/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.110

Publicação Nº 3826920

PORTARIA Nº 18.110, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a: Matrícula Nome 9507 Leonardo Vieira Soares Registre-se e Publique Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022. RICARDO LAURO DA COSTA Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.111

Publicação Nº 3826921

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.111, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária SOLANGE BACK RACHADEL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 25.03.2022 à 22.07.2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.112

Publicação Nº 3826924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.112, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CORREA, matrícula nº 2652, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 24/03/2022 a 22/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.113

Publicação Nº 3826925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.113, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora SÔNIA JUDITE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 106, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 24/03/2022 a 22/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.114

Publicação Nº 3826929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.114, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA LUIZA GUCKERT, matrícula nº 6865, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 24/03/2022 a 02/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.115

Publicação Nº 3826930

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.115, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora LILIANE DE PINHO, matrícula nº 7323, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 13/03/2022 a 10/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.116

Publicação Nº 3826933

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.116, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 29/03/2022 a 24/09/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.117

Publicação Nº 3826936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.117, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JURACI JULIA FOLSTER HONOTATO, matrícula nº 4699, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.118

Publicação Nº 3826937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.118, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JURACI JULIA FOLSTER HONORATO

RESOLVE :
Prorrogar até 30/04/2022 a designação da servidora ELIANE MARTINS SEEMANN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.878/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.119

Publicação Nº 3826939

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.119, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 24/09/2022 a designação da servidora FLAVIA KAMILLA DORNER BACKES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.861/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.120

Publicação Nº 3826942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.120, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2022 à 20/09/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.121

Publicação Nº 3826943

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.121, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora LUCILIA SOUZA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 6141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 31/03/2022 à 29/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.122

Publicação Nº 3826945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.122, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a servidora FRANCINE SANTANA, matrícula nº 6495, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 22/03/2022 à 05/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.123

Publicação Nº 3826949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.123, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARION BERENICE SEIFERT, matrícula nº 1664, ocupante do

cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2022 à 22/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.124

Publicação Nº 3826955

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.124, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor EMILIO COSTA, matrícula nº 1444, ocupante do cargo de Psicólogo, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2022 à 23/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.125

Publicação Nº 3826961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.125, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 095/2022 expedida pela Secretaria da Saúde

RESOLVE :
Prorrogar até 31/07/2022 a designação das servidoras ADRIANA REGIS ADIERS SANTOS, CRISTINA PANNAIN BONHOTE e TALITA PRISCILA PAOLILO MARQUES, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem (Portaria nº 17.719/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.126

Publicação Nº 3826967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.126, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
6561	Angélica de Borba
5206	Cleber Farias da Silva
1763	Fabiane Broering
7368	Fabiane Aparecida Rempel
6084	Igor Secches Ghelfi
3253	Izabel Cristina Campos da Silva
3006	Jeferson Soares
5518	Lara Broering de Campos
6789	Leigthon Furtado
5667	Leonardo Tomé da Silva
2122	Maria de Fatima Campos da Rosa
1614	Neli Vera da Silva
7416	Patricia Leal
3227	Raul Panstein
5540	Vera Lucia da Silva Gonçalves Steffens

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.127

Publicação Nº 3826968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.127, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
5540	Vera Lucia da Silva Gonçalves Steffens

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.128

Publicação Nº 3826970

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.128, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " b " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
6015	Adilvio de Mello

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.129

Publicação Nº 3826976

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.129, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LUCILIA SOUZA LIMA ALMEIDA

RESOLVE :
Prorrogar até 29/05/2022 a designação da servidora LENIR MEURER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 17.943/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.130

Publicação Nº 3826981

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.130, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 20/09/2022 a designação da servidora ROSALBA ZÉLIA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 17.857/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.131

Publicação Nº 3826982

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.131, de 01 de Abril de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LILIANE DE PINHO

RESOLVE :
Prorrogar até 10/06/2022 a designação da servidora KARINE SILVANE DA SILVA SCHURHAUS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 17.878/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.132

Publicação Nº 3826987

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.132, de 01 de Abril de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Setembro de 2015 à Abril de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
1775	Daniela Schwinden Brand Ventura
5642	Elaine Joaquim
5650	Fernando José Oliveira
1451	Isolene Aparecida L. Pitz

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.133

Publicação Nº 3826992

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.133, de 01 de Abril de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Setembro de 2015 à Abril de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2811	Dinisia Aparecida de Carvalho
5644	Maroli Merencia Rodrigues de Pieri
3040	Magnun Souza Voges

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.134

Publicação Nº 3826994

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.134, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora LILIA DE FREITAS ALMEIDA, matrícula nº 5837, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/04/2022 a 15/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.135

Publicação Nº 3826996

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.135, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉLIA HOSTMANN, matrícula nº 3096, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/01/2022 a 21/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.136

Publicação Nº 3826999

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.136, de 01 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor ADILSO MEDEIROS, matrícula nº 528, ocupante do cargo de Artífice, a partir de 03/04/2022 à 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.137

Publicação Nº 3827001

PORTARIA Nº 18.137, de 04 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
LEOPOLDO ANSELMO BRUGGEMANN, matrícula nº 1435, ocupante de cargo de Professor da Educação Básica, para exercer atividades na Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.138

Publicação Nº 3827006

PORTARIA Nº 18.138, de 04 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
FERNANDO ARRUDA ALVES, matrícula nº 8315, ocupante de cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos para exercer atividades na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 04/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2022-APAE

Publicação Nº 3827628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50E9661189E5998A9006D3A0A1D52EFDE6700FE7

50E9661189E5998A9006D3A0A1D52EFDE6700FE7
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2022.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS--APAE.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.394.069-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, entidade beneficente de educação, saúde e assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 75.383.240/0001-11, sediada na Rua Leopoldo João Meurer, nº 87, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente Marco Antônio Terres Carneiro, brasileiro, inscrito CPF nº 307.083.110-91, residente e domiciliado na Rua Major Soares do Nascimento, nº 925, Apto 801, Bairro São Francisco, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

2.1- Das obrigações da Entidade:

2.1.1- São compromissos da ENTIDADE, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida no objetivo deste termo, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.1.3 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.1.4 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.1.5 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.1.6 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.1.7 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.1.8 - Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.1.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICIPIO;
2.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICIPIO;
2.1.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.1.13 – A ENTIDADE, deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
2.1.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.15 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.1.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.2 – Das Obrigações do Município:

2.2.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE, mensalmente, no valor equivalente a R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), Totalizando R$ 150.000,00 para o ano de 2022.
2.2.1.1 – Na eventualidade de atraso das parcelas, o MUNICIPIO poderá repassar os recursos em atraso num único mês, até a regularização dos repasses.
2.2.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
2.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
2.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.2.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.2.8 - Para fins de interpretação do item 2.2.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
2.2.9 – Caso ultrapasse o exercício fiscal da vigência do Termo e os repasses não tenham sido realizados em sua integralidade fica terminantemente proibido o repasse no exercício fiscal subsequente.

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

4 – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será ATÉ 31/12/2022, renovável até 60 (sessenta) meses.

6 – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.14;
7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
7.2.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
7.2.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
7.2.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
7.2.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 08.01.2021.3350 - (100).

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.043/2017.

11 – DO FORO

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO TELLES CARNEIRO
Presidente APAE

EDITAL 26-2022- TP RECAPEAMENTO CALEMBA

Publicação Nº 3826802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4771EEC9045933CD4EE6D04B35EAD7B9F243DA19

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 02 DE MAIO DE 2022.
HORÁRIO: 14:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.
2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, Sinalização e Implantação de faixa elevada, no Bairro Calemba, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.

2 - PREÇOS MÁXIMOS

2.1 – R$ 396.429,85 (Trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta **TOMADA DE PREÇOS** correrá por conta de recursos do **Estado de Santa Catarina**, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
04.01.1056.4490.51.91 – (33.01.64.10) Emenda Governo do Estado

4 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Orçamento Sintético com BDI
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

Anexo V – Projetos
Anexo VI – Minuta Contratual
Anexo VII – Modelo de Placa da Obra

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição **ou não** no **"CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS"** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/ renovação **até a data de 29/04/2022,** no Setor de Protocolo, pelo Fone: (48) 3245-4350.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1.1 – **CRC** – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;

8.1.1.2 – Certidão **Conjunta** Negativa de débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, onde está sediada a empresa;

8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do **Estado** do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o **Município** do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** incluída pela Lei nº 12.440/2011;

8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.

8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

8.1.1.9 – **Declaração** expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

8.1.1.11 – Declaração de que a empresa não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.

8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.

8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou **inscrição da proponente** (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá **comprovar** também possuir em seu quadro, **profissional** de nível superior, devidamente inscrito no **CREA ou CAU**, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por **cópia do registro da carteira de trabalho** ou **ficha de registro funcional** devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou **Contrato de Prestação de Serviços**, **ou ainda**, se o profissional for sócio da proponente, através de **contrato social** atualizado.
9.1.2.3 – A **proponente** deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, comprovando que **ela ou seu responsável técnico** tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).** O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação asfáltica	85 m³

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o **profissional** (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, **assinada pelo responsável técnico** inscrito no **CREA ou CAU** e pelo responsável da empresa.
9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, **declaração formal** assinada pelo **responsável técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante (Comarca) através dos **sistemas e-Proc e SAJ;**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do **Balanço Patrimonial,** já exigíveis e apresentados na forma da Lei**.**
d) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado nos Anexos III. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em **1 (uma) via**, **devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas**, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta **Tomada de Preços**, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Orçamento Sintético, observando a ordem estabelecida nas planilhas do **Anexo III**;
11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso**,** em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III;**
Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido nos **Anexos IV.**
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo **setor de engenharia/fiscalização** do Município e o **Estado de Santa Catarina.**
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

11.7 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.8 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova proposta escoimada das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
15.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas cfe. Cronograma Físico Financeiro, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário no **Banco do Brasil**.
15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária no Banco do Brasil, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO I

< OBJETO >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA C/ BDI >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO V

< PROJETOS >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO VI

< Minuta contratual>

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

Anexo VI
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante;**

b) ....., doravante denominado simplesmente **Contratado,** em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2022 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, Sinalização e Implantação de faixa elevada, no Bairro Calemba, conforme proposta de preços e anexos parte integrante deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.3. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente a retenção.
3.4. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.5. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.

4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1056.4490.51.91 – (33.01.64.10) Emenda Estado de Santa Catarina

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** junto ao CREA das **obras em execução**, através de seus profissionais;
6.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.3. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.4. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.5. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.6. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.7. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia/Fiscalização, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com o Governo do Estado de Santa Catarina.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 60 (sessenta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 26/2022.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../...../2022.

Contratante Contratada

Testemunhas

1..... 2 .....
Nome : Nome:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO VII

< Modelo de Placa >

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

Publicação Nº 3827069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64213B8B0FEFA5DC9143ABB0BC11FB12F63304B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES, FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIDOR DE IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, POLÍCIA MILITAR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, para a empresa PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA, vencedora do lote 1, totalizando R$ 696.999,31. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

REJANE MICHELLI PSCHEIDT FOITTE
Secretária Interina de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

Publicação Nº 3826344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B789B47351D88ECC544D07BF615A0909E477E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, BASCULANTES E TANQUES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O BANCO DO BRASIL S.A., CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00044-3, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.395 DE 09 DE JUNHO DE 2021, para a empresa DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 1, totalizando R$ 1.305.000,00 e para a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA EIRELI, vencedora dos itens 2 e 3, totalizando R$ 2.329.150,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

Publicação Nº 3826666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 902F0351077A1A16170BE1DDAFDF741331113172

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA USO OCUPACIONAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, SENDO ITENS PREJUDICADOS NOS PREGÕES 117 E 294/2021.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/04/2022
Início da sessão: dia 29/04/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Publicação Nº 3827784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0B78EAA685EAEA03B5F1FE4755773EC431D697D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES COM INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/04/2022
Início da sessão: dia 29/04/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 08 de Abril de 2022.

LUIZ NERI PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Publicação Nº 3827790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17B3444153EB8CDCFC0E8504C8369442C069AB4B

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO

DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/05/2022
Início da sessão: dia 02/05/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 08/ de Abril de 2022.

GILMAR LUIZ POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 1398/2022

Publicação Nº 3827210

DECRETO Nº 1398, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com as diretrizes para o estabelecimento do Regimento Interno das JARIS e com a Lei Municipal nº 772/2003,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município de São Bento do Sul, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Jonatha Mello - Titular; e
b) Eleonice Odia - Suplente;
II - Representantes indicados pelo órgão executivo de trânsito do Município de São Bento do Sul - DETRU:
a) Rosemare Augustin - Titular; e
b) Deize Camila de Oliveira - Suplente;
III - Representantes indicados pelas entidades máximas local representativas dos condutores de veículos – FECTROESC e ATRAESC:
a) Álvaro Junior Linhares Trentini – Titular; e
b) Tania Sueli Eichstadt - Suplente.

IV – Secretária Executiva:
Margareth Bayerl Keiser.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201/2021

Publicação Nº 3827802

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 201/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E EMPRESA CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. JOSIAS TERRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 671.046.229-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida México, nº 310, Apto. 102, 1º andar, Bairro Jardins, no Município de Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.967.377/0001-63, neste ato representada pelo Sr. ILMÁRIO MIRANDA CAETANO, RG nº 11.752.956-71 e portador do CPF nº 006.739.235-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o contrato 201/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para realização de processo seletivo para cadastro reserva do ano letivo de 2022 para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 283/2021.

Considerando o Processo Administrativo nº 2764/2022 instaurado pela Secretaria de Educação, o qual teve sua decisão expedida em 17 de março de 2022 e publicada do Diário Oficial dos Municípios na edição n° 3805 do dia 22 de março de 2022, conforme anexo a este Termo de Rescisão Contratual.

Considerando que não houve defesa prévia da Contratada no prazo estabelecido para a mesma fazê-lo.

Considerando Parecer Jurídico nº 091/2022 emitido pela Procuradoria e Decisão do Processo Administrativo nº 2764/2022, decide-se por tornar definitiva a rescisão do contrato administrativo nº 201/2021 firmado com a empresa Caetanno Projetos e Assessoria, com base no inciso I do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 10 – III, do Decreto Municipal 819/2021 e Cláusula Décima do contrato 201/2021, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma Unilateral, na forma do art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2022.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Maykel Roberto Laube	Marcos Rodrigo Schuhmacher	Larissa Juliane Jablonski
Secretário de Administração	Secretário de Finanças	Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022

Publicação Nº 3827809

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 1.279 de 16 de fevereiro de 2022, referente à concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 97/2022 de 30 de março de 2022, homologada em 31 de março de 2022 e adjudicada em 01 de abril de 2022.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (10 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais), totalizando R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) e para o Item 2 (35 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), totalizando o contrato em R$ 103.020,00 (cento e três mil e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2022 à 30 de setembro de 2022.
São Bento do Sul, 01 de abril de 2022.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2022

Publicação Nº 3827814

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2022

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 178/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em 26 de outubro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 198/2021.

Considerando o contrato nº 178/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de reforma e ampliação com cobertura metálica, do CEIM Amor Perfeito, situado à Rua Tijucas nº 483, Bairro Progresso, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 198/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que o fiscal de execução da obra do referido contrato, Engenheiro Civil Ariel Poletto Stricker, matrícula nº 44672, inscrito no CPF sob o nº 075.225.309-38 e CREA/SC nº 149468-4 foi nomeado como Secretário de Planejamento e Urbanismo do Município, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato, onde a fiscalização da execução da obra será realizada pela Arquiteta Chiara Mariele Gurgacz Destro, lotada na Secretaria de Educação, através da Matrícula nº 38.435, inscrita no CPF sob o nº 032.606.939-98.
Considerando também o Memorando SEMED nº 178/2022, onde a fiscal da execução da obra acima designada solicita a prorrogação dos prazos de execução e de vigência devido a alteração das especificações do telhado da caixa de areia, inclusão de mureta no pátio coberto para garantir a segurança dos estudantes e funcionários e alteração do layout dos fraldários.
Diante do exposto, se faz necessário alterar a Cláusula Quarta – Da Fiscalização do Contrato e prorrogar os prazos de execução e de vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica alterada a fiscalização da execução da obra do Engenheiro Civil Ariel Poletto Stricker, matrícula nº 44672, inscrito no CPF sob o nº 075.225.309-38 e CREA/SC nº 149468-4 para a servidora Arquiteta Chiara Mariele Gurgacz Destro, lotada na Secretaria de Educação, através da Matrícula nº 38.435, inscrita no CPF sob o nº 032.606.939-98.
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 04 de abril de 2022 com término em 03 de maio de 2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 26 de abril de 2022 com término em 25 de maio de 2022.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 26 de outubro de 2021 e Termo Aditivo nº 034/2022 de 28 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de março de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2022

Publicação Nº 3827821

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2022

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 124/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 22 de julho de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 109/2021.
Considerando o contrato 124/2021 que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção do Centro Esportivo Educacional da EBM Dalmir Pedro Cubas, situada à Rua Carlos Rueckl, nº96, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 109/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que o engenheiro civil Ariel Poletto Stricker, fiscal da obra solicita a supressão contratual, sendo que os serviços indicados na planilha não foram necessários devido a modificações e melhorias no projeto a fim de melhor atender as necessidades da obra, se faz necessário suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da lei de Licitações nº 8666/1993, conforme abaixo:
Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 19.327,92 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) de acordo com os itens abaixo:

Supressão – Construção do Centro esportivo educacional da EBM Dalmir Pedro Cubas					
Projeto:	Construção do Centro esportivo educacional da EBM Dalmir Pedro Cubas			BDI	Data:
Local:	Rua Carlos Rueckl, 96 - Serra Alta, São Bento do Sul - SC			25,92%	28/03/2022
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
2.	INFRAESTRUTURA				
2.6	Impermeabilização das vigas baldrame da rampa e laje da entrada	m²	17,55	R$ 22,78	R$ 399,77
	Total do Grupo				R$ 399,77
4.	FECHAMENTOS E VEDAÇÕES				
4.1	Alvenaria em bloco cerâmico	m²	38,62	R$ 54,12	R$ 2.090,00
4.2	Chapisco	m²	40,68	R$ 3,10	R$ 126,02
4.3	Reboco	m²	40,68	R$ 19,84	R$ 807,34
	Total do Grupo				R$ 3.023,36
6.	ACABAMENTOS				
6.1	Pintura Acrílica - externa completa (Paredes, estruturas e equipamentos de alvenaria)	m²	48,18	R$ 9,62	R$ 463,53
					R$ 463,53

8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.3	Cabos de aço de 1/2" para fixação das redes de nylon - fornecimento e instalação	kg	228,59	R$ 61,46	R$ 14.049,50
8.4	Tensionadores para cabos de aço 1/2"	unid	32,00	R$ 43,49	R$ 1.391,77
	Total do Grupo				R$ 15.441,26
Total Geral					R$ 19.327,92

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de julho de 2021, Termo Aditivo nº 147/2021 de 02 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 213/2021 de 08 de dezembro de 2021 e Termo Aditivo nº 032/2022 de 24 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de abril de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 4102/2022 A 4122/2022

Publicação Nº 3827214

PORTARIA Nº 4102, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 4593/2022 – SECON,

Considerando o que consta no Memorando n° 297/2022 – RH,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2022, AIRTON NERY ROCHA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4103, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 298/2022 – RH e n° 158/2022– SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2022, CLEIDE REJANE LEAL DE LIMA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4104, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3920/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 3920, de 25 de março de 2022, que nomeou SALETE OSZIKA BORGES, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 11 de abril de 2022.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4105, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ROBERTO LUDWINSKI, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de abril de 2022.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4106, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, TIAGO PAVLAK, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de abril de 2022.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4107, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, MARIA ISABEL VIERNE ARNOLD, na função de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de abril de 2022.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4108, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022 e considerando que ANGELA CARVALHO encontra-se em Licença Tratamento de Saúde – Auxílio Doença,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SIMONE APARECIDA AUGUSTIN DA COSTA, para atuar no PEM Criança Feliz, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de abril de 2022 até 12 de outubro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4109, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 6 de abril de 2022, JUCELIA MARTINS DA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4110, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de abril de 2022, MARCOS CESAR PEREIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4111, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 8 de abril de 2022, JULIANA MARIA PRAZMOSKI DE SOUZA SASSI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4112, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 4 de abril de 2022, MONICA FERREIRA QUADROS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4113, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de abril de 2022, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA VIGNATTI.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4114, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de abril de 2022, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora GLACIRA REISER.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4115, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3914/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3914, de 25 de março de 2022, que nomeou NADIA XAVIER, no cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4116, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3917/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3917, de 25 de março de 2022, que nomeou GISLAINE APARECIDA ROMANIEUK, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4117, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3919/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3919, de 25 de março de 2022, que nomeou DENISE DE SOUZA FREITAS, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4118, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3922/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3922, de 25 de março de 2022, que nomeou SAMARA MULLER PSCHEIDT, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4119, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3925/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3925, de 25 de março de 2022, que nomeou LAURA GUIMARÃES BRAGA, no cargo efetivo de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4120, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3926/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3926, de 25 de março de 2022, que nomeou PAULA SAYONARA JOENCK, no cargo efetivo de Secretária, na Fundação Municipal de Desportos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4121, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3928/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a Portaria nº 3928, de 25 de março de 2022, que nomeou HALISON VOGENIAK BITNER, no cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4122, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, no cargo de Contador, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 9692/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIAS SECAD 113 A 132.2022

Publicação Nº 3828685

PORTARIA/SECAD/SBS N° 113, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a DIRLENE SCHWARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIA DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/04/2022 a 31/05/2022 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 114, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/04/2022 a 06/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 115, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANDERSON MAY, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/04/2022 a 28/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 116, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LILIAN GUZATTO PEDROZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 22/03/2022 a 22/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 117, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCELO RENATO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/04/2022 a 28/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 118, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CRISTIANE APARECIDA PEDROTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/03/2022 a 28/06/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 119, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARLI JANE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 22/03/2022 a 22/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 120, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MICHELE MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/04/2022 a 15/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 121, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 31/03/2022 a 30/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 122, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JOSIELE PSCHEIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/03/2022 A 24/03/2022 e 30/03/2022 a 30/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 123, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a AGATA FERNANDA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 18/03/2022 a 18/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 124, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIAZINHA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 11/04/2022 a 11/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 125, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/03/2022 a 10/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 126, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JANE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/04/2022 a 10/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 127, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA CLEUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/04/2022 a 04/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 128, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SIMONE PEREIRA WOLFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 07/04/2022 a 04/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 129, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ELAINE LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 21/03/2022 a 21/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 130, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a OSNI VIEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 17/04/2022 a 17/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 131, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EDUARDO DO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 07/04/2022 a 07/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 132, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ADELITA TASCHEK FREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 11/04/2022 a 11/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/2022

Publicação Nº 3827560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 623AD9C207BF514D74CABF80E9F85CAEB1664BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Tomada de Preços nº 90/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Houve alteração nos itens 1.3 e 2.1 da planilha orçamentária, disponível no link https://drive.google.com/drive/folders/1kDZ6UTvSPMkSrXfzU_Qftekl8Q_amhf8?usp=sharing e excluída a planilha de equipamentos a serem adquiridos, pois será feito um processo a parte para futura aquisição. As alterações não interferem no valor final da licitação.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, PERMANECE a data de abertura para o dia 14 de abril de 2022 às 14:00 h, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, sendo o recebimento das propostas até as 13:30 h.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

SAMAE - São Bento do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 20-2022

Publicação Nº 3826572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F704C3AF11B926E82E32405B1F68438DD7DE3906

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente Sr. OSVALCIR PETERS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data Adjudicação: 12/04/2022
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projetos e assessoria em instalações elétricas.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

72109 - MULLER ENGENHARIA LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO SAMAE. CONFORME ITEM (TRÊS) 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTIMADO NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS MENSAIS.	HORA		720	R$113,00000	81.360,00
					Total do Lote:	R$81.360,00
					Total do Fornecedor:	R$81.360,00
					Total Geral:	R$81.360,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
4	Saneamento Geral
2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.339.035.010.000.000.000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 53/2022 TP6/2022

Publicação Nº 3826592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C9F0C9B94A2C9A4A683CA353C32CC8C9334BB7A

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 - MODALIDADE Tomada de Preços para Obras e serviços de Engenharia Nº 06/2022. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para execução da 1ª etapa do centro de eventos da comunidade de Coxilha Rica com 240m2. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 02/05/2022. A íntegra deste edital estará disponível, no site www.saobernardino.sc.gov.br, no DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São BERNARDINO/SC, aos 12/04/2022. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 26/2022

Publicação Nº 3827027

CONTRATO Nº 26/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a descisão unilateral de rescindir parcialmente o Contrato, mediante requisição do fornecedor realizado com a Sra. SILVANIA SCHIO VANZELLA, brasileira, Farmacêutica CRF/SC nº 18646, pessoa física residente e domiciliada na Cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 01759075957, doravante denominado FORNECEDOR, resolve celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 4/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2022.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 36.499,32 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 11/04/2022 ate o dia 30/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 4/2022, fica rescindido o valor de R$ 36.499,32 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	9,24	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR JUNTO A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.	3.950,00	36.499,32
				TOTAL	36.499,32

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ R$ 36.499,32 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Abril de 2022.

ALCEO NEGRI
Coordenador FUNDO
Município

Analisado e aprovado por:
RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 73/2022

Publicação Nº 3826367

CONTRATO Nº 73/2022

TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 163/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA RAQUEL CHAVES 09191310938 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, de forma unilateral autorizado pelo art. 3º da Lei nº 1.363/2021 e Contrato nº 163/2021, realizado com a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, resolve realizar o presente termo aditivo regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 QUE TEM PO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO DE BENS PATRIMONIAIS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, SENDO: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA 4(QUATRO) SOB MATRÍCULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 7.636 E UM BARRACÃO DE 80 M2 CONSTRUÍDO SOBRE O REFERIDO LOTE 1, LOCADIZADO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 163/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente acréscimo contratual para os próximos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 29/03/2022 até o dia 30/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

Por decisão unilateral o Município de São Bernardino – SC, com base no Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e art. 3º da Lei nº 1.363/2021 e Contrato nº 163/2021, reajusta o valor mensal referente a concessão de direito real de uso de imóveis acima descritos, passando o valor mensal de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) para o valor de R$ 413,83 (quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos) correspondendo um acréscimo de 1,68% (um virgula sessenta e oito por cento) referente variação do IPCA do mês de novembro e dezembro de 2021.
CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face decisão administrativa ficam alterados os valores, objeto do Contrato nº 163/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 163/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2021.

São Bernardino-SC, em 29 de Março de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e de acordo:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 195/2022

Publicação Nº 3826204

DECRETO Nº 195/2022 DE 08/04/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.433,70 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	04.00 – Secretaria Municipal da Educação 04.01 – Secretaria Municipal da Educação Apoio ao Ensino Superior 12.364.0011.2.047 3390 (F – 3000) R$ 2.433,70 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 210/2022

Publicação Nº 3826957

PORTARIA Nº 210/2022 DE 12/04/2022

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 284/01 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho no período de 11/04/2022 a 17/04/2022 (07 dias), por motivo de falecimento de seu pai ELMO JANTSCH, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 3827039

PORTARIA Nº 211/2022 DE 12/04/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. URBANO HAUBENTHAL, ocupante do cargo de Operador I, matrícula nº 451/01 - 40hs semanais, no período de 20/04/2022 a 19/05/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.048.275,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.141.637,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.273,49	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.141.637,91**
Contribuições	4.578,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.381,07
Receita Patrimonial	38.614,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.766,59
Receita de Serviços	11.934,79	INVESTIMENTOS	1.710.490,25
Transferências Correntes	2.381.389,79		
Outras Receitas Correntes	16.293,30		
Alienação de Bens	168.900,00		
Transferências de Capital	765.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-410.708,75		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**459.019,92**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**459.019,92**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	459.019,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	459.019,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.431.227,54**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.694.283,20**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	11.870,24	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	12.152,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	106.826,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	146.074,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.484.160,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.040.880,76
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	35.600,00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	111.555,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.792.770,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.823.241,88
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	560.377,94
SALDOS ANTERIORES	**5.557.489,30**	**SALDOS ATUAIS**	**6.201.070,87**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	713.370,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	302.718,48
BANCO C/ MOVIMENTO	2.860.993,95	BANCO C/ MOVIMENTO	3.491.814,28
BANCOS C/ VINCULADAS	1.982.950,91	BANCOS C/ VINCULADAS	2.406.415,51
TESOURARIA GERAL	174,20	TESOURARIA GERAL	122,60
TOTAL	**14.496.011,90**	**TOTAL**	**14.496.011,90**

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3826552

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.545.328,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.905.483,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.147,66	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.905.483,69**
Contribuições	3.000,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	641.186,39
Receita Patrimonial	48.232,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.007,88
Receita de Serviços	25.113,03	INVESTIMENTOS	450.289,42
Transferências Correntes	1.785.877,61		
Outras Receitas Correntes	1.188,92		
Alienação de Bens	65.200,00		
Transferências de Capital	850.000,00		
Dedução de Receita - Receita Patrimonial	-130,05		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-282.301,99		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**382.763,90**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**452.763,90**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	382.763,90	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	452.763,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.237.988,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.443.568,12**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	11.035,75	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	11.035,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	115.918,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.816,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.093.393,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.059.884,06
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.391,89	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	129.150,78
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.012.248,84	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.021.631,14
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	53.049,83
SALDOS ANTERIORES	**6.201.070,87**	**SALDOS ATUAIS**	**6.565.335,82**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	302.718,48	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	262.175,90
BANCO C/ MOVIMENTO	3.491.814,28	BANCO C/ MOVIMENTO	3.325.149,12
BANCOS C/ VINCULADAS	2.406.415,51	BANCOS C/ VINCULADAS	2.977.914,00
TESOURARIA GERAL	122,60	TESOURARIA GERAL	96,80
TOTAL	**13.367.151,53**	**TOTAL**	**13.367.151,53**

SÃO BERNARDINO, 12/04/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3826554

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.838.420,00**	**19.838.420,00**	**4.762.796,23**	**24,01**	**4.762.796,23**	**24,01**	**15.075.623,77**
RECEITAS CORRENTES	**19.838.420,00**	**19.838.420,00**	**3.828.896,23**	**19,30**	**3.828.896,23**	**19,30**	**16.009.523,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643.690,00	643.690,00	79.986,80	12,43	79.986,80	12,43	563.703,20
IMPOSTOS	579.500,00	579.500,00	69.503,33	11,99	69.503,33	11,99	509.996,67
TAXAS	63.650,00	63.650,00	10.483,47	16,47	10.483,47	16,47	53.166,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	8.670,96	17,34	8.670,96	17,34	41.329,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.000,00	50.000,00	8.670,96	17,34	8.670,96	17,34	41.329,04
RECEITA PATRIMONIAL	71.730,00	71.730,00	71.201,88	99,26	71.201,88	99,26	528,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.200,00	25.200,00	5.026,49	19,95	5.026,49	19,95	20.173,51
VALORES MOBILIÁRIOS	46.530,00	46.530,00	66.175,39	142,22	66.175,39	142,22	-19.645,39
RECEITA DE SERVIÇOS	216.500,00	216.500,00	20.304,06	9,38	20.304,06	9,38	196.195,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	2.426,93	9,71	2.426,93	9,71	22.573,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	18.000,00	18.000,00	1.479,84	8,22	1.479,84	8,22	16.520,16
OUTROS SERVIÇOS	173.500,00	173.500,00	16.397,29	9,45	16.397,29	9,45	157.102,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.854.500,00	18.854.500,00	3.632.439,23	19,27	3.632.439,23	19,27	15.222.060,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.904.000,00	10.904.000,00	2.007.098,46	18,41	2.007.098,46	18,41	8.896.901,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.750.500,00	5.750.500,00	1.209.054,63	21,03	1.209.054,63	21,03	4.541.445,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.200.000,00	2.200.000,00	416.286,14	18,92	416.286,14	18,92	1.783.713,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	16.293,30	814,67	16.293,30	814,67	-14.293,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	15.669,44	783,47	15.669,44	783,47	-13.669,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	623,86	0,00	623,86	0,00	-623,86
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**933.900,00**	**0,00**	**933.900,00**	**0,00**	**-933.900,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	168.900,00	0,00	168.900,00	0,00	-168.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	168.900,00	0,00	168.900,00	0,00	-168.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00	0,00	-765.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 3826575

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.838.420,00**	**19.838.420,00**	**4.762.796,23**	**24,01**	**4.762.796,23**	**24,01**	**15.075.623,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.838.420,00**	**19.838.420,00**	**4.762.796,23**	**24,01**	**4.762.796,23**	**24,01**	**15.075.623,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.838.420,00	19.838.420,00	4.762.796,23	24,01	4.762.796,23	24,01	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.638.015,78	—	—	2.638.015,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.638.015,78	—	—	2.638.015,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.838.420,00**	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**9.303.884,37**	**14.472.551,41**	**2.925.888,45**	**2.925.888,45**	**20.850.547,33**	**2.613.406,27**
DESPESAS CORRENTES	**18.766.860,72**	**19.302.214,91**	**6.688.960,98**	**6.688.960,98**	**12.613.253,93**	**2.656.679,10**	**2.656.679,10**	**16.645.535,81**	**2.344.196,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.587.653,00	9.698.572,47	1.792.710,13	1.792.710,13	7.905.862,34	1.409.842,81	1.409.842,81	8.288.729,66	1.301.444,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.179.207,72	9.603.642,44	4.896.250,85	4.896.250,85	4.707.391,59	1.246.836,29	1.246.836,29	8.356.806,15	1.042.752,73
DESPESAS DE CAPITAL	**981.559,28**	**4.384.220,87**	**2.614.923,39**	**2.614.923,39**	**1.769.297,48**	**269.209,35**	**269.209,35**	**4.115.011,52**	**269.209,35**

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.838.420,00**	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**9.303.884,37**	**14.472.551,41**	**2.925.888,45**	**2.925.888,45**	**20.850.547,33**	**2.613.406,27**
INVESTIMENTOS	981.559,28	4.384.220,87	2.614.923,39	2.614.923,39	1.769.297,48	269.209,35	269.209,35	4.115.011,52	269.209,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.838.420,00**	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**9.303.884,37**	**14.472.551,41**	**2.925.888,45**	**2.925.888,45**	**20.850.547,33**	**2.613.406,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.838.420,00**	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**9.303.884,37**	**14.472.551,41**	**2.925.888,45**	**2.925.888,45**	**20.850.547,33**	**2.613.406,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.836.907,78	—	2.149.389,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.838.420,00	23.776.435,78	9.303.884,37	9.303.884,37	—	2.925.888,45	4.762.796,23	—	4.762.796,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.420,00	23.776.435,78	9.303.884,37	9.303.884,37	100,00	14.472.551,41	2.925.888,45	2.925.888,45	100,00	20.850.547,33
Legislativa	840.000,00	840.000,00	131.663,96	131.663,96	1,42	708.336,04	101.004,84	101.004,84	3,45	738.995,16
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	131.663,96	131.663,96	1,42	708.336,04	101.004,84	101.004,84	3,45	738.995,16
Administração	3.558.082,00	3.501.990,84	855.373,85	855.373,85	9,19	2.646.616,99	368.405,33	368.405,33	12,59	3.133.585,51
Administração Geral	2.450.782,00	2.385.604,20	759.837,34	759.837,34	8,17	1.625.766,86	272.868,82	272.868,82	9,33	2.112.735,38
Administração Financeira	1.044.050,00	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	0,82	968.192,03	75.857,97	75.857,97	2,59	968.192,03
Defesa Civil	63.250,00	72.336,64	19.678,54	19.678,54	0,21	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,67	52.658,10
Segurança Pública	83.980,00	161.151,54	29.037,97	29.037,97	0,31	132.113,57	8.641,74	8.641,74	0,30	152.509,80
Policiamento	83.980,00	161.151,54	29.037,97	29.037,97	0,31	132.113,57	8.641,74	8.641,74	0,30	152.509,80
Assistência Social	231.000,00	231.000,00	55.058,43	55.058,43	0,59	175.941,57	28.776,32	28.776,32	0,98	202.223,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.000,00	231.000,00	55.058,43	55.058,43	0,59	175.941,57	28.776,32	28.776,32	0,98	202.223,68
Saúde	4.338.440,00	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	23,15	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	25,18	3.871.681,66
Atenção Básica	3.003.611,33	3.273.611,33	1.259.098,27	1.259.098,27	13,53	2.014.513,06	507.525,82	507.525,82	17,35	2.766.085,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.132,84	1.310.132,84	885.468,79	885.468,79	9,52	424.664,05	223.366,17	223.366,17	7,63	1.086.766,67
Vigilância Sanitária	24.695,83	24.695,83	8.948,98	8.948,98	0,10	15.746,85	5.866,35	5.866,35	0,20	18.829,48
Educação	4.433.115,00	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	20,57	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	28,82	4.438.234,08
Alimentação e Nutrição	145.000,00	145.000,00	47.823,95	47.823,95	0,51	97.176,05	12.411,81	12.411,81	0,42	132.588,19
Ensino Fundamental	2.752.269,00	3.485.683,04	1.457.294,38	1.457.294,38	15,66	2.028.388,66	669.472,47	669.472,47	22,88	2.816.210,57
Ensino Médio	82.300,00	129.667,17	59.836,80	59.836,80	0,64	69.830,37	0,00	0,00	0,00	129.667,17
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	42.748,20	42.748,20	0,46	1.251,80	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Infantil	1.371.446,00	1.439.083,18	298.667,38	298.667,38	3,21	1.140.415,80	159.515,48	159.515,48	5,45	1.279.567,70
Educação Especial	38.100,00	38.100,00	7.886,55	7.886,55	0,08	30.213,45	1.899,55	1.899,55	0,06	36.200,45
Cultura	163.550,00	163.550,00	23.896,35	23.896,35	0,26	139.653,65	17.627,33	17.627,33	0,60	145.922,67
Difusão Cultural	153.550,00	153.550,00	23.896,35	23.896,35	0,26	129.653,65	17.627,33	17.627,33	0,60	135.922,67
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos da Cidadania	1.215.788,00	1.444.501,01	306.294,70	306.294,70	3,29	1.138.206,31	95.031,51	95.031,51	3,25	1.349.469,50
Assistência ao Idoso	42.100,00	42.100,00	22.236,70	22.236,70	0,24	19.863,30	179,89	179,89	0,01	41.920,11
Assistência Comunitária	1.158.688,00	1.387.401,01	284.058,00	284.058,00	3,05	1.103.343,01	94.851,62	94.851,62	3,24	1.292.549,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Urbanismo	371.250,00	371.250,00	55.539,84	55.539,84	0,60	315.710,16	43.476,43	43.476,43	1,49	327.773,57
Infra-Estrutura Urbana	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00
Serviços Urbanos	351.000,00	351.000,00	55.539,84	55.539,84	0,60	295.460,16	43.476,43	43.476,43	1,49	307.523,57
Habitação	25.100,00	531.504,00	3.699,00	3.699,00	0,04	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,13	527.805,00
Habitação Urbana	25.100,00	531.504,00	3.699,00	3.699,00	0,04	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,13	527.805,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.420,00	23.776.435,78	9.303.884,37	9.303.884,37	100,00	14.472.551,41	2.925.888,45	2.925.888,45	100,00	20.850.547,33
Saneamento	43.465,00	43.465,00	0,00	0,00	0,00	43.465,00	0,00	0,00	0,00	43.465,00
Saneamento Básico Urbano	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.890.800,00	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	25,36	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	10,09	3.147.636,43
Extensão Rural	1.890.800,00	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	25,36	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	10,09	3.147.636,43
Indústria	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Energia	105.250,00	248.250,00	12.385,60	12.385,60	0,13	235.864,40	11.721,62	11.721,62	0,40	236.528,38
Energia Elétrica	105.250,00	248.250,00	12.385,60	12.385,60	0,13	235.864,40	11.721,62	11.721,62	0,40	236.528,38
Transporte	1.624.600,00	1.770.000,00	1.037.418,94	1.037.418,94	11,15	732.581,06	305.851,66	305.851,66	10,45	1.464.148,34
Transporte Rodoviário	1.624.600,00	1.770.000,00	1.037.418,94	1.037.418,94	11,15	732.581,06	305.851,66	305.851,66	10,45	1.464.148,34
Desporto e Lazer	326.500,00	549.500,00	323.042,44	323.042,44	3,47	226.457,56	23.549,88	23.549,88	0,80	525.950,12
Desporto Comunitário	326.500,00	549.500,00	323.042,44	323.042,44	3,47	226.457,56	23.549,88	23.549,88	0,80	525.950,12
Encargos Especiais	445.000,00	445.000,00	42.881,57	42.881,57	0,46	402.118,43	42.881,57	42.881,57	1,47	402.118,43
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Outros Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	42.881,57	42.881,57	0,46	167.118,43	42.881,57	42.881,57	1,47	167.118,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.838.420,00	23.776.435,78	9.303.884,37	9.303.884,37	100,00	14.472.551,41	2.925.888,45	2.925.888,45	100,00	20.850.547,33

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.525.938,58**	**1.589.118,67**	**1.787.624,43**	**1.651.864,40**	**2.084.797,38**	**1.829.619,34**	**2.095.359,16**	**1.696.377,77**	**1.841.423,72**	**2.225.490,51**	**2.051.298,55**	**2.523.644,27**	**22.902.556,78**	**23.107.420,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.576,79	36.404,35	89.188,01	57.948,03	57.191,99	45.388,38	51.094,85	52.833,11	63.442,28	57.332,91	7.713,31	72.273,49	631.387,50	643.690,00
IPTU	718,75	2.463,37	37.529,40	5.351,26	4.832,23	2.674,40	4.542,82	1.802,48	335,63	1.759,61	80,81	329,00	62.419,76	66.000,00
ISS	8.741,16	5.117,13	7.107,44	7.643,87	4.063,11	6.406,85	9.748,79	7.882,57	10.239,55	11.278,69	6.530,46	3.136,18	87.895,80	101.500,00
ITBI	5.755,20	2.941,35	13.129,84	22.067,07	28.244,55	9.082,25	10.251,00	16.540,00	31.765,42	4.878,04	0,00	13.386,00	158.040,72	120.000,00
IRRF	19.873,81	20.259,07	18.957,47	19.434,80	17.509,19	23.315,79	23.650,05	23.691,67	19.474,97	36.228,38	82,22	45.958,66	268.436,08	292.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.487,87	5.623,43	12.463,86	3.451,03	2.542,91	3.909,09	2.902,19	2.916,39	1.626,71	3.188,19	1.019,82	9.463,65	54.595,14	64.190,00
Contribuições	3.723,02	4.093,84	3.691,03	3.701,74	3.725,60	3.981,29	3.838,02	4.135,78	0,00	7.497,26	4.092,71	4.578,25	47.058,54	50.000,00
Receita Patrimonial	2.686,68	8.745,87	6.480,69	8.093,42	10.034,89	14.982,99	17.532,59	22.976,04	30.707,38	32.942,60	32.584,59	37.174,65	224.942,39	71.730,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.606,31	2.796,50	5.060,32	6.663,05	8.954,52	13.512,62	15.136,32	20.452,67	27.764,01	31.166,23	30.391,22	34.341,53	197.845,30	46.530,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,37	5.949,37	1.420,37	1.430,37	1.080,37	1.470,37	2.396,27	2.523,37	2.943,37	1.776,37	2.193,37	2.833,12	27.097,09	25.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.869,77	19.923,06	13.653,46	16.636,22	23.783,93	15.489,48	43.467,75	17.655,75	9.313,93	15.837,62	8.369,27	11.934,79	210.935,03	216.500,00
Transferências Correntes	1.464.082,32	1.519.951,55	1.674.611,24	1.565.484,99	1.990.060,97	1.748.733,01	1.978.872,82	1.598.514,04	1.737.629,98	2.111.642,18	1.998.538,67	2.381.389,79	21.769.511,56	22.123.500,00
Cota-Parte do FPM	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	10.721.484,29	11.192.000,00
Cota-Parte do ICMS	454.528,86	478.837,32	473.420,28	480.393,44	500.786,50	559.835,89	580.491,80	536.752,44	415.400,93	437.346,53	714.418,05	697.597,51	6.329.809,55	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.505,00	25.528,49	23.033,31	28.676,37	17.405,43	20.072,79	25.872,48	14.603,13	8.339,65	5.552,29	13.730,80	26.678,47	228.998,21	265.000,00
Cota-Parte do ITR	81,58	65,36	12,41	9,16	12,27	561,68	770,91	7.845,59	700,90	934,49	905,21	53,82	11.953,38	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,97	1.524,97	3.049,94	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.065,92	7.086,77	6.849,78	6.283,40	7.257,35	6.102,80	7.261,38	7.474,24	7.160,21	7.320,26	7.322,50	6.547,50	83.732,11	85.000,00
Transferências do FUNDEB	141.477,52	146.116,96	131.380,47	143.320,94	147.680,70	163.763,60	165.107,65	156.607,67	131.864,11	136.878,20	202.824,36	213.461,78	1.880.483,96	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	159.282,42	149.189,91	182.834,83	165.560,41	304.100,46	188.615,74	563.417,67	166.569,42	253.806,54	153.478,32	110.286,06	112.858,34	2.510.000,12	2.346.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,19	553,13	263,05	330,15	237,94	0,00	16.293,30	18.721,76	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	**232.664,22**	**244.928,74**	**272.078,99**	**251.320,52**	**234.368,72**	**279.270,52**	**250.069,29**	**255.067,20**	**270.391,67**	**281.291,89**	**336.780,48**	**410.708,75**	**3.318.940,99**	**3.377.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.664,22	244.928,74	272.078,99	251.320,52	234.368,72	279.270,52	250.069,29	255.067,20	270.391,67	281.291,89	336.780,48	410.708,75	3.318.940,99	3.377.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.293.274,36**	**1.344.189,93**	**1.515.545,44**	**1.400.543,88**	**1.850.428,66**	**1.550.348,82**	**1.845.289,87**	**1.441.310,57**	**1.571.032,05**	**1.944.198,62**	**1.714.518,07**	**2.112.935,52**	**19.583.615,79**	**19.730.420,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	118,34	199,65	337,51	299,82	530,16	1.904,32	2.703,43	4.334,54	5.732,57	7.293,84	5.366,80	4.246,55	33.067,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.293.156,02**	**1.343.990,28**	**1.515.207,93**	**1.400.244,06**	**1.849.898,50**	**1.548.444,50**	**1.842.586,44**	**1.436.976,03**	**1.565.299,48**	**1.936.904,78**	**1.709.151,27**	**2.108.688,97**	**19.550.548,26**	**19.730.420,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.514,82	772,59	100.793,84	0,00	0,00	0,00	452.081,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.293.156,02**	**1.343.990,28**	**1.515.207,93**	**1.400.244,06**	**1.849.898,50**	**1.548.444,50**	**1.492.071,62**	**1.436.203,44**	**1.464.505,64**	**1.936.904,78**	**1.709.151,27**	**2.108.688,97**	**19.098.467,01**	**19.730.420,00**

Fonte:

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	6.921,41	6.921,41	-	5.500,00	52.250,00	3.151.786,55	1.100.762,94	1.094.462,94	216.480,00	1.893.093,61	1.898.593,61
EXECUTIVO	5.500,00	6.921,41	6.921,41	0,00	5.500,00	52.250,00	3.151.786,55	1.100.762,94	1.094.462,94	216.480,00	1.893.093,61	1.898.593,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	6.921,41	6.921,41	0,00	5.500,00	52.250,00	3.151.786,55	1.100.762,94	1.094.462,94	216.480,00	1.893.093,61	1.898.593,61
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	6.921,41	6.921,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	668.400,00	500.000,00	500.000,00	0,00	168.400,00	173.900,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	1.457.510,99	51.890,00	51.890,00	9.680,00	1.448.190,99	1.448.190,99
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.065,88	500.065,88	500.065,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.836,80	32.941,40	26.641,40	206.800,00	142.395,40	142.395,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.972,88	15.865,66	15.865,66	0,00	134.107,22	134.107,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II):	**5.500,00**	**6.921,41**	**6.921,41**	**0,00**	**5.500,00**	**52.250,00**	**3.151.786,55**	**1.100.762,94**	**1.094.462,94**	**216.480,00**	**1.893.093,61**	**1.898.593,61**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
Exercício de 2022

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
00.01.0042.000000 - (Esp. TCE: 42) - Outras Transferências da União-Lei Aldir Blanc	6,23	0,00	6,23
00.01.0068.000000 - (Esp. TCE: 68) - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	658.195,06	1.100.000,00	-441.804,94
00.01.0077.000000 - (Esp. TCE: 77) - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	65.062,82	0,00	65.062,82
00.01.0079.000000 - (Esp. TCE: 79) - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	218.165,49	0,00	218.165,49
00.01.0079.000000 - (Esp. TCE: 79) - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	162.017,93	197.411,22	-35.393,29
00.01.0087.000000 - (Esp. TCE: 87) - Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	31.700,00	0,00	31.700,00
00.01.0089.000000 - (Esp. TCE: 89) - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	137.291,92	0,00	137.291,92
00.01.0124.000000 - (Esp. TCE: 39) - Transf. Conv. União - Fundo Especial	0,00	5.500,00	-5.500,00
00.01.1000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Próprios - Ordinario	849.378,21	2.210.772,46	-1.361.394,25
00.01.1001.000000 - (Esp. TCE: 01) - Recursos do Imposto e Transf. P/Educação 25%	-55.474,08	412.353,58	-467.827,66
00.01.1002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos do Imposto e Transf. P/Saude 15%	543.870,18	1.350.369,29	-806.499,11
00.01.1007.000000 - (Esp. TCE: 07) - Transf. Rec. da CIDE	2.015,32	0,00	2.015,32
00.01.1010.000000 - (Esp. TCE: 10) - Rec. Conv. Transito - Militar	404,49	0,00	404,49
00.01.1011.000000 - (Esp. TCE: 11) - Rec. Conv. Transito - Civil	1.416,97	0,00	1.416,97
00.01.1012.000000 - (Esp. TCE: 12) - Rec. Conv. Trânsito - Prefeitura	658,49	0,00	658,49
00.01.1018.000000 - (Esp. TCE: 18) - Transf. Rec. Fundeb 60%	225.043,11	9.937,33	215.105,78
00.01.1019.000000 - (Esp. TCE: 19) - Transf. Rec. Fundeb 40%	-76.916,43	34.714,80	-111.631,23
00.01.1035.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. do Sistema Único de Assist. Social Federal-SUAS	988,38	42.900,00	-41.911,62
00.01.1036.000000 - (Esp. TCE: 36) - Transf. Rec. Salario Educação	64.815,38	119.105,62	-54.290,24
00.01.1038.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferêcia do Sistema Único de Saude SUS/União	17.378,14	117.927,96	-100.549,82
00.01.1039.000000 - (Esp. TCE: 39) - Transf. Rec. da União - Fundo Especial	-11.758,86	93.997,72	-105.756,58
00.01.1043.000000 - (Esp. TCE: 43) - Recursos do Prog. Nac. de Aliment. Escolar -PNAE	23,31	25.498,59	-25.475,28
00.01.1044.000000 - (Esp. TCE: 44) - Transf. Rec. FNDE - PNATE	326,09	19.937,64	-19.611,55
00.01.1062.000000 - (Esp. TCE: 62) - Transferências de Convênios – Estado/Educação- Tesouro-Ex.Cor.	2.088,33	112.883,56	-110.795,23
00.01.1065.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	963,75	12.793,68	-11.829,93
00.01.1067.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado- Tesouro-Ex.Cor.	23.930,36	3.741,07	20.189,29
00.01.1076.000000 - (Esp. TCE: 76) - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	7.339,31	0,00	7.339,31
00.01.1392.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. União - SUS - Custeio	25.988,00	25.988,00	0,00
00.01.1409.000000 - (Esp. TCE: 79) - Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Imposit. n. 1613 MV- Invest. Infra.- Centro Poliesportivo	0,00	167.022,72	-167.022,72
00.01.1413.000000 - (Esp. TCE: 68) - Outras Transf. Est. Transf. Especial Portarias SEF n. 321 e 390 Invest. Asfalto São Paulinho	0,00	1.189.018,27	-1.189.018,27
00.01.1417.000000 - (Esp. TCE: 77) - Transf. União - Emenda Parlamentar de Bancada Portaria 1788	-205,08	0,00	-205,08
00.01.1419.000000 - (Esp. TCE: 78) - Transf. União - Emenda Individual Finalidade Definida. 39320012 C.D	0,00	54.373,88	-54.373,88
00.01.1420.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. União - Emenda de Relatoria n. 81000792 C. Z.	15.120,00	59.277,00	-44.157,00
00.01.1421.000000 - (Esp. TCE: 68) - Outras Transf. Est Transf. Especial Portarias SEF n. 321 e 390 Invest. Caçamba	50.352,38	50.000,00	352,38
00.01.1650.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Est. FEAS - Custeio	-65,88	0,00	-65,88
00.01.1670.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Est. - AFB	-185,40	0,00	-185,40
00.03.0035.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	85.068,08	48.819,34	36.248,74
00.03.0037.000000 - (Esp. TCE: 37) - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	2.564,96	0,00	2.564,96
00.03.0038.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	359.246,99	0,00	359.246,99

Publicação Nº 3826557

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Betha Sistemas
Exercício de 2022

Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
00.03.0042.000000 - (Esp. TCE: 42) - Outras Transferências da União-Lei Aldir Blanc	535,91	0,00	535,91
00.03.0043.000000 - (Esp. TCE: 43) - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	1.937,48	0,00	1.937,48
00.03.0044.000000 - (Esp. TCE: 44) - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	25.569,00	14.939,17	10.629,83
00.03.0062.000000 - (Esp. TCE: 62) - Transferências de Convênios – Estado/Educação	190.548,74	17.740,00	172.808,74
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	140.713,22	20.366,20	120.347,02
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	120.216,55	0,00	120.216,55
00.03.0077.000000 - (Esp. TCE: 77) - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)	2.286,33	0,00	2.286,33
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	5,06	0,00	5,06
00.03.0089.000000 - (Esp. TCE: 89) - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	640,32	0,00	640,32
00.03.1000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit - Recursos Próprios - Ordinario	1.747.221,86	967.549,62	779.672,24
00.03.1007.000000 - (Esp. TCE: 07) - Superavit - Transf. Rec. da CIDE	317,46	0,00	317,46
00.03.1008.000000 - (Esp. TCE: 08) - Superavit - Rec. Contrib. Custeio Ilumin. Publ. - COSIP	3.108,73	0,00	3.108,73
00.03.1010.000000 - (Esp. TCE: 10) - Superavit - Rec. Conv. Transito - Militar	16.813,57	0,00	16.813,57
00.03.1011.000000 - (Esp. TCE: 11) - Superavit - Rec. Conv. Transito - Civil	28.170,01	0,00	28.170,01
00.03.1012.000000 - (Esp. TCE: 12) - Superavit - Conv. Transito - Prefeitura	18.346,04	6.246,60	12.099,44
00.03.1018.000000 - (Esp. TCE: 18) - Superavit - Transf. Rec. Fundeb 60%	3.982,80	0,00	3.982,80
00.03.1019.000000 - (Esp. TCE: 19) - Superavit - Transf. Rec. Fundeb 40%	-3.982,80	0,00	-3.982,80
00.03.1036.000000 - (Esp. TCE: 36) - Superavit - Transf. Rec. Salario Educação	53.228,01	0,00	53.228,01
00.03.1039.000000 - (Esp. TCE: 39) - Superavit - Transf. Rec. da União - Fundo Especial	47.163,33	0,00	47.163,33
00.03.1383.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superavit - Transf. Rec. Uniao - SUS - SAUDE BUCAL	54.317,00	54.317,00	0,00
00.03.1640.000000 - (Esp. TCE: 64) - Superavit - Transf. Rec. Est. Conv. - Funrebom	13.841,92	2.458,00	11.383,92
00.03.1676.000000 - (Esp. TCE: 79) - Transf. do Estado Emendas Impostitivas - NM 1474	100.000,00	0,00	100.000,00
00.03.1677.000000 - (Esp. TCE: 79) - Transf. do Estado Emendas Impostitivas - NS 80	100.000,00	0,00	100.000,00
00.03.3406.000000 - (Esp. TCE: 79) - Rec. Est. Emendas Impositivas	131.139,62	65.569,81	65.569,81
TOTAL	**6.202.934,11**	**8.613.530,13**	**-2.410.596,02**

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			131.663,96	131.663,96
01.031	Ação Legislativa			131.663,96	131.663,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			131.663,96	131.663,96
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			131.663,96	131.663,96
01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vereadores Mirim				0,00
04	Administração			855.373,85	855.373,85
04.122	Administração Geral			759.837,34	759.837,34
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			108.893,28	108.893,28
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			108.893,28	108.893,28
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			372.484,62	372.484,62
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			372.484,62	372.484,62
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			278.459,44	278.459,44
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			156.322,20	156.322,20
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			122.137,24	122.137,24
04.123	Administração Financeira			75.857,97	75.857,97
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			75.857,97	75.857,97
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			75.857,97	75.857,97
04.182	Defesa Civil			19.678,54	19.678,54
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			19.678,54	19.678,54
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			19.678,54	19.678,54
06	Segurança Pública			29.037,97	29.037,97
06.181	Policiamento			29.037,97	29.037,97
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			29.037,97	29.037,97
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			29.037,97	29.037,97
08	Assistência Social			55.058,43	55.058,43
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			55.058,43	55.058,43
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			48.398,43	48.398,43
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			48.398,43	48.398,43
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			6.660,00	6.660,00
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			6.660,00	6.660,00
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.153.516,04	2.153.516,04
10.301	Atenção Básica			1.259.098,27	1.259.098,27
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			1.259.098,27	1.259.098,27
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			1.249.758,08	1.249.758,08
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			9.340,19	9.340,19
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			885.468,79	885.468,79
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			885.468,79	885.468,79
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			885.468,79	885.468,79
10.304	Vigilância Sanitária			8.948,98	8.948,98
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			8.948,98	8.948,98
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.948,98	8.948,98
12	Educação		407.303,53	1.506.953,73	1.914.257,26
12.306	Alimentação e Nutrição			47.823,95	47.823,95
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			47.823,95	47.823,95
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			47.823,95	47.823,95
12.361	Ensino Fundamental		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		407.303,53		407.303,53
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			95.980,83	95.980,83
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			600.440,87	600.440,87
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			353.569,15	353.569,15
12.362	Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			59.836,80	59.836,80
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.364	Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			42.748,20	42.748,20
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.365	Educação Infantil			298.667,38	298.667,38
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			298.667,38	298.667,38
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			177.957,69	177.957,69
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			72.426,35	72.426,35
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			24.220,64	24.220,64
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			11.130,50	11.130,50
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			12.932,20	12.932,20
12.367	Educação Especial			7.886,55	7.886,55
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			7.886,55	7.886,55
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			7.886,55	7.886,55

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			23.896,35	23.896,35
13.392	Difusão Cultural			23.896,35	23.896,35
13.392.0007	CULTURA			23.896,35	23.896,35
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			19.207,35	19.207,35
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			4.689,00	4.689,00
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais				0,00
13.695	Turismo				0,00
13.695.0007	CULTURA				0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo				0,00
14	Direitos da Cidadania			306.294,70	306.294,70
14.241	Assistência ao Idoso			22.236,70	22.236,70
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			22.236,70	22.236,70
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			22.236,70	22.236,70
14.244	Assistência Comunitária			284.058,00	284.058,00
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			284.058,00	284.058,00
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			120.368,53	120.368,53
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			163.689,47	163.689,47
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			55.539,84	55.539,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			55.539,84	55.539,84
15.452.0019	VIAS URBANAS			55.539,84	55.539,84
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			55.539,84	55.539,84
16	Habitação		3.699,00		3.699,00
16.482	Habitação Urbana		3.699,00		3.699,00
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.699,00		3.699,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		3.699,00		3.699,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606	Extensão Rural			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia			12.385,60	12.385,60
25.752	Energia Elétrica			12.385,60	12.385,60
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			12.385,60	12.385,60
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			12.385,60	12.385,60
26	Transporte		157.363,50	880.055,44	1.037.418,94
26.782	Transporte Rodoviário		157.363,50	880.055,44	1.037.418,94
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		157.363,50	877.895,44	1.035.258,94
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		157.363,50		157.363,50
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			877.895,44	877.895,44
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			2.160,00	2.160,00
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			2.160,00	2.160,00
27	Desporto e Lazer			323.042,44	323.042,44
27.812	Desporto Comunitário			323.042,44	323.042,44
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			323.042,44	323.042,44
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			72.693,95	72.693,95
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			250.348,49	250.348,49

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
28.843.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.843.0023.0.001	Precatórios, Acordos e Setenças Judiciais				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			42.881,57	42.881,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			42.881,57	42.881,57
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	568.366,03	8.735.518,34	9.303.884,37

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CAMARA DE VEREADORES	131.663,96					
2	GABINETE DO PREFEITO				128.571,82		
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA				726.802,03		29.037,97
	Total :	131.663,96			855.373,85		29.037,97

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2	GABINETE DO PREFEITO		48.398,43				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.914.257,26
5	SECRETARIA DA SAUDE				2.153.516,04		
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		6.660,00				
	Total :		55.058,43		2.153.516,04		1.914.257,26

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		306.294,70		3.699,00		
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA			55.539,84			
11	DEPARTEMENTO DE CULTURA	23.896,35					
	Total :	23.896,35	306.294,70	55.539,84	3.699,00		

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.359.818,42				
	Total :		2.359.818,42				

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CAMARA DE VEREADORES						131.663,96
2	GABINETE DO PREFEITO						176.970,25
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA						755.840,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.914.257,26
5	SECRETARIA DA SAUDE						2.153.516,04
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						316.653,70
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						2.359.818,42
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	12.385,60	1.037.418,94				1.105.344,38
9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				42.881,57		42.881,57
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			323.042,44			323.042,44
11	DEPARTEMENTO DE CULTURA						23.896,35
	Total :	12.385,60	1.037.418,94	323.042,44	42.881,57		9.303.884,37

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3826563

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			108.893,28	108.893,28
04.122	Administração Geral			108.893,28	108.893,28
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			108.893,28	108.893,28
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			108.893,28	108.893,28

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			19.678,54	19.678,54
04.182	Defesa Civil			19.678,54	19.678,54
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			19.678,54	19.678,54
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			19.678,54	19.678,54

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			48.398,43	48.398,43
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			48.398,43	48.398,43
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			48.398,43	48.398,43
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			48.398,43	48.398,43
	Total:			176.970,25	176.970,25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			650.944,06	650.944,06
04.122	Administração Geral			650.944,06	650.944,06
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			372.484,62	372.484,62
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			372.484,62	372.484,62
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			278.459,44	278.459,44
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			156.322,20	156.322,20
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			122.137,24	122.137,24
06	Segurança Pública			29.037,97	29.037,97
06.181	Policiamento			29.037,97	29.037,97
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			29.037,97	29.037,97
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			29.037,97	29.037,97

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			75.857,97	75.857,97
04.123	Administração Financeira			75.857,97	75.857,97
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			75.857,97	75.857,97
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			75.857,97	75.857,97
	Total:			755.840,00	755.840,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		407.303,53	1.506.953,73	1.914.257,26
12.306	Alimentação e Nutrição			47.823,95	47.823,95
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			47.823,95	47.823,95
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			47.823,95	47.823,95
12.361	Ensino Fundamental		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		407.303,53		407.303,53
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			95.980,83	95.980,83
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			600.440,87	600.440,87
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			353.569,15	353.569,15
12.362	Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			59.836,80	59.836,80
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.364	Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			42.748,20	42.748,20
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.365	Educação Infantil			298.667,38	298.667,38
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			298.667,38	298.667,38
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			177.957,69	177.957,69
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			72.426,35	72.426,35
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			24.220,64	24.220,64
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			11.130,50	11.130,50
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			12.932,20	12.932,20
12.367	Educação Especial			7.886,55	7.886,55
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			7.886,55	7.886,55
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			7.886,55	7.886,55
	Total:		407.303,53	1.506.953,73	1.914.257,26

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania			306.294,70	306.294,70
14.241	Assistência ao Idoso			22.236,70	22.236,70
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			22.236,70	22.236,70
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			22.236,70	22.236,70
14.244	Assistência Comunitária			284.058,00	284.058,00
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			284.058,00	284.058,00
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			120.368,53	120.368,53
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			163.689,47	163.689,47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FIA - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			6.660,00	6.660,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			6.660,00	6.660,00
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			6.660,00	6.660,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			6.660,00	6.660,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		3.699,00		3.699,00
16.482	Habitação Urbana		3.699,00		3.699,00
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.699,00		3.699,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		3.699,00		3.699,00
	Total:		3.699,00	312.954,70	316.653,70

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 07 - SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA AGRIC, E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606	Extensão Rural			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
	Total:			2.359.818,42	2.359.818,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		157.363,50	877.895,44	1.035.258,94
26.782	Transporte Rodoviário		157.363,50	877.895,44	1.035.258,94
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		157.363,50	877.895,44	1.035.258,94
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		157.363,50		157.363,50
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			877.895,44	877.895,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			55.539,84	55.539,84
15.452	Serviços Urbanos			55.539,84	55.539,84
15.452.0019	VIAS URBANAS			55.539,84	55.539,84
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			55.539,84	55.539,84
25	Energia			12.385,60	12.385,60
25.752	Energia Elétrica			12.385,60	12.385,60
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			12.385,60	12.385,60
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			12.385,60	12.385,60
26	Transporte			2.160,00	2.160,00
26.782	Transporte Rodoviário			2.160,00	2.160,00
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			2.160,00	2.160,00
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			2.160,00	2.160,00
	Total:		157.363,50	947.980,88	1.105.344,38

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.846	Outros Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			42.881,57	42.881,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			42.881,57	42.881,57
	Total:			42.881,57	42.881,57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			323.042,44	323.042,44
27.812	Desporto Comunitário			323.042,44	323.042,44
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			323.042,44	323.042,44
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			72.693,95	72.693,95
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			250.348,49	250.348,49
	Total:			323.042,44	323.042,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 11 - DEPARTEMENTO DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			23.896,35	23.896,35
13.392	Difusão Cultural			23.896,35	23.896,35
13.392.0007	CULTURA			23.896,35	23.896,35
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			19.207,35	19.207,35
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			4.689,00	4.689,00
	Total:			23.896,35	23.896,35
	Total da Entidade:		568.366,03	6.450.338,34	7.018.704,37
	TOTAL GERAL:		568.366,03	6.450.338,34	7.018.704,37

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			131.663,96	131.663,96
01.031	Ação Legislativa			131.663,96	131.663,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			131.663,96	131.663,96
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			131.663,96	131.663,96
01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vereadores Mirim				0,00
04	Administração			855.373,85	855.373,85
04.122	Administração Geral			759.837,34	759.837,34
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			108.893,28	108.893,28
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			108.893,28	108.893,28
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			372.484,62	372.484,62
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			372.484,62	372.484,62
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			278.459,44	278.459,44
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			156.322,20	156.322,20
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			122.137,24	122.137,24
04.123	Administração Financeira			75.857,97	75.857,97
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			75.857,97	75.857,97
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			75.857,97	75.857,97
04.182	Defesa Civil			19.678,54	19.678,54
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			19.678,54	19.678,54
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			19.678,54	19.678,54
06	Segurança Pública			29.037,97	29.037,97
06.181	Policiamento			29.037,97	29.037,97
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			29.037,97	29.037,97
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			29.037,97	29.037,97
08	Assistência Social			55.058,43	55.058,43
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			55.058,43	55.058,43
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			48.398,43	48.398,43
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			48.398,43	48.398,43
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			6.660,00	6.660,00
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			6.660,00	6.660,00
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.153.516,04	2.153.516,04
10.301	Atenção Básica			1.259.098,27	1.259.098,27
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			1.259.098,27	1.259.098,27
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			1.249.758,08	1.249.758,08
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			9.340,19	9.340,19
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			885.468,79	885.468,79
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			885.468,79	885.468,79
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			885.468,79	885.468,79
10.304	Vigilância Sanitária			8.948,98	8.948,98
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			8.948,98	8.948,98
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.948,98	8.948,98
12	Educação		407.303,53	1.506.953,73	1.914.257,26
12.306	Alimentação e Nutrição			47.823,95	47.823,95
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			47.823,95	47.823,95
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			47.823,95	47.823,95
12.361	Ensino Fundamental		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		407.303,53	1.049.990,85	1.457.294,38
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		407.303,53		407.303,53
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			95.980,83	95.980,83
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			600.440,87	600.440,87
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			353.569,15	353.569,15
12.362	Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			59.836,80	59.836,80
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			59.836,80	59.836,80
12.364	Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			42.748,20	42.748,20
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			42.748,20	42.748,20
12.365	Educação Infantil			298.667,38	298.667,38
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			298.667,38	298.667,38
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			177.957,69	177.957,69
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			72.426,35	72.426,35
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			24.220,64	24.220,64
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			11.130,50	11.130,50
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			12.932,20	12.932,20
12.367	Educação Especial			7.886,55	7.886,55
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			7.886,55	7.886,55
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			7.886,55	7.886,55

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			23.896,35	23.896,35
13.392	Difusão Cultural			23.896,35	23.896,35
13.392.0007	CULTURA			23.896,35	23.896,35
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			19.207,35	19.207,35
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			4.689,00	4.689,00
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais				0,00
13.695	Turismo				0,00
13.695.0007	CULTURA				0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo				0,00
14	Direitos da Cidadania			306.294,70	306.294,70
14.241	Assistência ao Idoso			22.236,70	22.236,70
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			22.236,70	22.236,70
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			22.236,70	22.236,70
14.244	Assistência Comunitária			284.058,00	284.058,00
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			284.058,00	284.058,00
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			120.368,53	120.368,53
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			163.689,47	163.689,47
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			55.539,84	55.539,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			55.539,84	55.539,84
15.452.0019	VIAS URBANAS			55.539,84	55.539,84
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			55.539,84	55.539,84
16	Habitação		3.699,00		3.699,00
16.482	Habitação Urbana		3.699,00		3.699,00
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.699,00		3.699,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		3.699,00		3.699,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606	Extensão Rural			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			2.359.818,42	2.359.818,42
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			2.359.818,42	2.359.818,42
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia			12.385,60	12.385,60
25.752	Energia Elétrica			12.385,60	12.385,60
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			12.385,60	12.385,60
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			12.385,60	12.385,60
26	Transporte		157.363,50	880.055,44	1.037.418,94
26.782	Transporte Rodoviário		157.363,50	880.055,44	1.037.418,94
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		157.363,50	877.895,44	1.035.258,94
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		157.363,50		157.363,50
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			877.895,44	877.895,44
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			2.160,00	2.160,00
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			2.160,00	2.160,00
27	Desporto e Lazer			323.042,44	323.042,44
27.812	Desporto Comunitário			323.042,44	323.042,44
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			323.042,44	323.042,44
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			72.693,95	72.693,95
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			250.348,49	250.348,49

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
28.843.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.843.0023.0.001	Precatórios, Acordos e Setenças Judiciais				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			42.881,57	42.881,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			42.881,57	42.881,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			42.881,57	42.881,57
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	568.366,03	8.735.518,34	9.303.884,37

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
1 º Bimestre/2022
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	02	GABINETE DO PREFEITO	799.336,64	176.970,25	176.970,25	622.366,39	126.485,89	126.485,89	50.484,36
	02.01	GABINETE DO PREFEITO	534.000,00	108.893,28	108.893,28	425.106,72	78.031,03	78.031,03	30.862,25
	0201.04	Administração	534.000,00	108.893,28	108.893,28	425.106,72	78.031,03	78.031,03	30.862,25
	0201.04.122	Administração Geral	534.000,00	108.893,28	108.893,28	425.106,72	78.031,03	78.031,03	30.862,25
	0201.04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	534.000,00	108.893,28	108.893,28	425.106,72	78.031,03	78.031,03	30.862,25
	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Pre	534.000,00	108.893,28	108.893,28	425.106,72	78.031,03	78.031,03	30.862,25
1	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	339.000,00	59.571,62	59.571,62	279.428,38	59.571,62	59.571,62	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	180.000,00	49.321,66	49.321,66	130.678,34	18.459,41	18.459,41	30.862,25
3	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	02.02	FUNDO DE DEFESA CIVIL	72.336,64	19.678,54	19.678,54	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,00
	0202.04	Administração	72.336,64	19.678,54	19.678,54	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,00
	0202.04.182	Defesa Civil	72.336,64	19.678,54	19.678,54	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,00
	0202.04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	72.336,64	19.678,54	19.678,54	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,00
	04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipa	72.336,64	19.678,54	19.678,54	52.658,10	19.678,54	19.678,54	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	42.250,00	7.788,84	7.788,84	34.461,16	7.788,84	7.788,84	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	2.803,06	2.803,06	7.196,94	2.803,06	2.803,06	0,00
152	3.3.90.00.00.00.00.00.3034	Aplicacoes Diretas	9.086,64	9.086,64	9.086,64	0,00	9.086,64	9.086,64	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	02.03	CONSELHO TUTELAR	193.000,00	48.398,43	48.398,43	144.601,57	28.776,32	28.776,32	19.622,11
	0203.08	Assistência Social	193.000,00	48.398,43	48.398,43	144.601,57	28.776,32	28.776,32	19.622,11
	0203.08.243	Assistência à Criança e ao Adole	193.000,00	48.398,43	48.398,43	144.601,57	28.776,32	28.776,32	19.622,11
	0203.08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO	193.000,00	48.398,43	48.398,43	144.601,57	28.776,32	28.776,32	19.622,11
	08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar	193.000,00	48.398,43	48.398,43	144.601,57	28.776,32	28.776,32	19.622,11
7	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	135.000,00	23.386,49	23.386,49	111.613,51	23.386,49	23.386,49	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	50.000,00	25.011,94	25.011,94	24.988,06	5.389,83	5.389,83	19.622,11
9	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.056.805,74	755.840,00	755.840,00	2.300.965,74	279.337,50	279.337,50	476.502,50
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIST	2.012.755,74	679.982,03	679.982,03	1.332.773,71	203.479,53	203.479,53	476.502,50
0301.04	Administração	1.851.604,20	650.944,06	650.944,06	1.200.660,14	194.837,79	194.837,79	456.106,27
0301.04.122	Administração Geral	1.851.604,20	650.944,06	650.944,06	1.200.660,14	194.837,79	194.837,79	456.106,27
0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.571.782,00	372.484,62	372.484,62	1.199.297,38	152.479,68	152.479,68	220.004,94
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração G	1.571.782,00	372.484,62	372.484,62	1.199.297,38	152.479,68	152.479,68	220.004,94
10	3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	735.782,00	134.143,06	134.143,06	601.638,94	92.343,06	92.343,06	41.800,00
11	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	790.000,00	230.489,56	230.489,56	559.510,44	55.983,62	55.983,62	174.505,94
12	4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	46.000,00	7.852,00	7.852,00	38.148,00	4.153,00	4.153,00	3.699,00
0301.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	279.822,20	278.459,44	278.459,44	1.362,76	42.358,11	42.358,11	236.101,33
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municip	156.322,20	156.322,20	156.322,20	0,00	26.053,70	26.053,70	130.268,50
13	3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transferencias a Instituicoes Pri	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	24.779,85	24.779,85	125.220,15
150	3.3.50.00.00.00.00.00.3000 Transferencias a Instituicoes Pri	6.322,20	6.322,20	6.322,20	0,00	1.273,85	1.273,85	5.048,35
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios R	123.500,00	122.137,24	122.137,24	1.362,76	16.304,41	16.304,41	105.832,83
22	3.1.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	87.200,00	87.174,32	87.174,32	25,68	11.181,89	11.181,89	75.992,43
23	3.3.71.00.00.00.00.00.1000 Transferências a Consórcios Pú	21.100,00	21.074,92	21.074,92	25,08	2.895,90	2.895,90	18.179,02
24	3.3.93.00.00.00.00.00.1000 Aplicação Direta Decorrente de	6.600,00	6.531,00	6.531,00	69,00	1.088,50	1.088,50	5.442,50
25	4.4.71.00.00.00.00.00.1000 Transferências a Consórcios Pú	2.100,00	1.357,00	1.357,00	743,00	138,12	138,12	1.218,88
143	4.4.71.00.00.00.00.00.3000 Transferências a Consórcios Pú	6.500,00	6.000,00	6.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
0301.06	Segurança Pública	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
0301.06.181	Policiamento	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
14	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	31.000,00	18.035,13	18.035,13	12.964,87	4.363,50	4.363,50	13.671,63
15	3.3.90.00.00.00.00.00.1010 Aplicacoes Diretas	13.000,00	875,00	875,00	12.125,00	875,00	875,00	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.1011 Aplicacoes Diretas	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00.1012 Aplicacoes Diretas	17.800,00	1.423,24	1.423,24	16.376,76	1.423,24	1.423,24	0,00
167	3.3.90.00.00.00.00.00.3010 Aplicacoes Diretas	10.088,14	0,00	0,00	10.088,14	0,00	0,00	0,00
165	3.3.90.00.00.00.00.00.3011 Aplicacoes Diretas	16.902,01	0,00	0,00	16.902,01	0,00	0,00	0,00
161	3.3.90.00.00.00.00.00.3012 Aplicacoes Diretas	11.000,00	2.525,60	2.525,60	8.474,40	0,00	0,00	2.525,60
164	3.3.90.00.00.00.00.00.3640 Aplicacoes Diretas	13.841,92	2.458,00	2.458,00	11.383,92	1.980,00	1.980,00	478,00
18	4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
19	4.4.90.00.00.00.00.00.1010 Aplicacoes Diretas	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.056.805,74	755.840,00	755.840,00	2.300.965,74	279.337,50	279.337,50	476.502,50
	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIST	2.012.755,74	679.982,03	679.982,03	1.332.773,71	203.479,53	203.479,53	476.502,50
	0301.06	Segurança Pública	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
	0301.06.181	Policiamento	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
	0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
	06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	161.151,54	29.037,97	29.037,97	132.113,57	8.641,74	8.641,74	20.396,23
20	4.4.90.00.00.00.00.00.1011	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21	4.4.90.00.00.00.00.00.1012	Aplicacoes Diretas	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
168	4.4.90.00.00.00.00.00.3010	Aplicacoes Diretas	6.725,43	0,00	0,00	6.725,43	0,00	0,00	0,00
166	4.4.90.00.00.00.00.00.3011	Aplicacoes Diretas	11.268,00	0,00	0,00	11.268,00	0,00	0,00	0,00
162	4.4.90.00.00.00.00.00.3012	Aplicacoes Diretas	7.346,04	3.721,00	3.721,00	3.625,04	0,00	0,00	3.721,00
	03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	968.192,03	75.857,97	75.857,97	0,00
	0302.04	Administração	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	968.192,03	75.857,97	75.857,97	0,00
	0302.04.123	Administração Financeira	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	968.192,03	75.857,97	75.857,97	0,00
	0302.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	968.192,03	75.857,97	75.857,97	0,00
	04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento d	1.044.050,00	75.857,97	75.857,97	968.192,03	75.857,97	75.857,97	0,00
26	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	715.000,00	74.194,72	74.194,72	640.805,28	74.194,72	74.194,72	0,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	184.000,00	1.663,25	1.663,25	182.336,75	1.663,25	1.663,25	0,00
28	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	145.050,00	0,00	0,00	145.050,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
	0401.12	Educação	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
	0401.12.306	Alimentação e Nutrição	145.000,00	47.823,95	47.823,95	97.176,05	12.411,81	12.411,81	35.412,14
	0401.12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	145.000,00	47.823,95	47.823,95	97.176,05	12.411,81	12.411,81	35.412,14
	12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Me	145.000,00	47.823,95	47.823,95	97.176,05	12.411,81	12.411,81	35.412,14
33	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	130.000,00	38.000,06	38.000,06	91.999,94	4.713,86	4.713,86	33.286,20
34	3.3.90.00.00.00.00.00.1043	Aplicacoes Diretas	15.000,00	9.823,89	9.823,89	5.176,11	7.697,95	7.697,95	2.125,94
	0401.12.361	Ensino Fundamental	3.485.683,04	1.457.294,38	1.457.294,38	2.028.388,66	669.472,47	669.472,47	787.821,91
	0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.485.683,04	1.457.294,38	1.457.294,38	2.028.388,66	669.472,47	669.472,47	787.821,91
	12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do En	407.311,22	407.303,53	407.303,53	7,69	0,00	0,00	407.303,53
29	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	79.000,00	78.992,31	78.992,31	7,69	0,00	0,00	78.992,31
140	4.4.90.00.00.00.00.00.1068	Aplicacoes Diretas	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
139	4.4.90.00.00.00.00.00.3079	Aplicacoes Diretas	178.311,22	178.311,22	178.311,22	0,00	0,00	0,00	178.311,22
	12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de	428.405,00	95.980,83	95.980,83	332.424,17	51.880,68	51.880,68	44.100,15
30	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	323.000,00	22.037,30	22.037,30	300.962,70	22.037,30	22.037,30	0,00
31	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	95.000,00	71.393,53	71.393,53	23.606,47	28.193,38	28.193,38	43.200,15
32	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	10.405,00	2.550,00	2.550,00	7.855,00	1.650,00	1.650,00	900,00
	12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundame	1.915.849,47	600.440,87	600.440,87	1.315.408,60	509.997,03	509.997,03	90.443,84
40	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	100.000,00	14.620,48	14.620,48	85.379,52	14.620,48	14.620,48	0,00
41	3.1.90.00.00.00.00.00.1018	Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	275.000,00	170.522,64	170.522,64	104.477,36	170.522,64	170.522,64	0,00
169	3.1.90.00.00.00.00.00.3019	Aplicacoes Diretas	6.259,47	6.259,47	6.259,47	0,00	6.259,47	6.259,47	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	153.000,00	137.931,28	137.931,28	15.068,72	56.944,44	56.944,44	80.986,84
44	3.3.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
45	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	91.590,00	0,00	0,00	91.590,00	0,00	0,00	0,00
46	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	75.000,00	71.107,00	71.107,00	3.893,00	61.650,00	61.650,00	9.457,00
151	4.4.90.00.00.00.00.00.1068	Aplicacoes Diretas	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
	12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	734.117,35	353.569,15	353.569,15	380.548,20	107.594,76	107.594,76	245.974,39
47	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
48	3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	175.000,00	34.060,85	34.060,85	140.939,15	34.060,85	34.060,85	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	178.000,00	172.163,54	172.163,54	5.836,46	73.437,91	73.437,91	98.725,63
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
1 º Bimestre/2022
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
0401.12	Educação	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
0401.12.361	Ensino Fundamental	3.485.683,04	1.457.294,38	1.457.294,38	2.028.388,66	669.472,47	669.472,47	787.821,91
0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.485.683,04	1.457.294,38	1.457.294,38	2.028.388,66	669.472,47	669.472,47	787.821,91
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	734.117,35	353.569,15	353.569,15	380.548,20	107.594,76	107.594,76	245.974,39
51 3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	73.274,00	61.522,83	61.522,83	11.751,17	0,00	0,00	61.522,83
52 3.3.90.00.00.00.00.00.1062	Aplicacoes Diretas	100.000,00	53.142,76	53.142,76	46.857,24	96,00	96,00	53.046,76
153 3.3.90.00.00.00.00.00.3037	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138 3.3.90.00.00.00.00.00.3044	Aplicacoes Diretas	25.569,00	14.939,17	14.939,17	10.629,83	0,00	0,00	14.939,17
154 3.3.90.00.00.00.00.00.3062	Aplicacoes Diretas	95.274,35	17.740,00	17.740,00	77.534,35	0,00	0,00	17.740,00
0401.12.362	Ensino Médio	129.667,17	59.836,80	59.836,80	69.830,37	0,00	0,00	59.836,80
0401.12.362.0010	ENSINO MÉDIO	129.667,17	59.836,80	59.836,80	69.830,37	0,00	0,00	59.836,80
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio	129.667,17	59.836,80	59.836,80	69.830,37	0,00	0,00	59.836,80
62 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
63 3.3.90.00.00.00.00.00.1044	Aplicacoes Diretas	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
64 3.3.90.00.00.00.00.00.1062	Aplicacoes Diretas	60.000,00	59.836,80	59.836,80	163,20	0,00	0,00	59.836,80
156 3.3.90.00.00.00.00.00.3062	Aplicacoes Diretas	47.367,17	0,00	0,00	47.367,17	0,00	0,00	0,00
0401.12.364	Ensino Superior	44.000,00	42.748,20	42.748,20	1.251,80	0,00	0,00	42.748,20
0401.12.364.0011	ENSINO SUPERIOR	44.000,00	42.748,20	42.748,20	1.251,80	0,00	0,00	42.748,20
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior	44.000,00	42.748,20	42.748,20	1.251,80	0,00	0,00	42.748,20
65 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	44.000,00	42.748,20	42.748,20	1.251,80	0,00	0,00	42.748,20
0401.12.365	Educação Infantil	1.439.083,18	298.667,38	298.667,38	1.140.415,80	159.515,48	159.515,48	139.151,90
0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.439.083,18	298.667,38	298.667,38	1.140.415,80	159.515,48	159.515,48	139.151,90
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche	899.500,00	177.957,69	177.957,69	721.542,31	128.483,15	128.483,15	49.474,54
35 3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
36 3.1.90.00.00.00.00.00.1018	Aplicacoes Diretas	289.500,00	76.294,52	76.294,52	213.205,48	76.294,52	76.294,52	0,00
37 3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	194.000,00	33.563,43	33.563,43	160.436,57	33.563,43	33.563,43	0,00
38 3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	106.000,00	48.999,74	48.999,74	57.000,26	18.625,20	18.625,20	30.374,54
39 4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
141 4.4.90.00.00.00.00.00.3079	Aplicacoes Diretas	20.000,00	19.100,00	19.100,00	900,00	0,00	0,00	19.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
0401.12	Educação	5.281.533,39	1.914.257,26	1.914.257,26	3.367.276,13	843.299,31	843.299,31	1.070.957,95
0401.12.365	Educação Infantil	1.439.083,18	298.667,38	298.667,38	1.140.415,80	159.515,48	159.515,48	139.151,90
0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.439.083,18	298.667,38	298.667,38	1.140.415,80	159.515,48	159.515,48	139.151,90
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar	358.046,00	72.426,35	72.426,35	285.619,65	17.413,25	17.413,25	55.013,10
53	3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	31.500,00	9.050,81	9.050,81	22.449,19	9.050,81	9.050,81	0,00
54	3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicacoes Diretas	250.500,00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	0,00	0,00
55	3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
56	3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	35.410,00	26.823,24	26.823,24	8.586,76	8.362,44	8.362,44	18.460,80
57	3.3.90.00.00.00.00.00.1036 Aplicacoes Diretas	36.636,00	36.552,30	36.552,30	83,70	0,00	0,00	36.552,30
58	4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Esco	144.137,18	24.220,64	24.220,64	119.916,54	3.886,00	3.886,00	20.334,64
66	3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	30.000,00	4.283,00	4.283,00	25.717,00	3.886,00	3.886,00	397,00
67	3.3.90.00.00.00.00.00.1044 Aplicacoes Diretas	20.000,00	19.937,64	19.937,64	62,36	0,00	0,00	19.937,64
68	3.3.90.00.00.00.00.00.1062 Aplicacoes Diretas	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
155	3.3.90.00.00.00.00.00.3062 Aplicacoes Diretas	47.637,18	0,00	0,00	47.637,18	0,00	0,00	0,00
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar	17.400,00	11.130,50	11.130,50	6.269,50	2.143,38	2.143,38	8.987,12
69	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	7.000,00	5.368,00	5.368,00	1.632,00	696,88	696,88	4.671,12
70	3.3.90.00.00.00.00.00.1043 Aplicacoes Diretas	10.400,00	5.762,50	5.762,50	4.637,50	1.446,50	1.446,50	4.316,00
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar	20.000,00	12.932,20	12.932,20	7.067,80	7.589,70	7.589,70	5.342,50
71	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	3.020,00	3.020,00	6.980,00	63,75	63,75	2.956,25
72	3.3.90.00.00.00.00.00.1043 Aplicacoes Diretas	10.000,00	9.912,20	9.912,20	87,80	7.525,95	7.525,95	2.386,25
0401.12.367	Educação Especial	38.100,00	7.886,55	7.886,55	30.213,45	1.899,55	1.899,55	5.987,00
0401.12.367.0009	ENSINO ESPECIAL	38.100,00	7.886,55	7.886,55	30.213,45	1.899,55	1.899,55	5.987,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial	38.100,00	7.886,55	7.886,55	30.213,45	1.899,55	1.899,55	5.987,00
59	3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	27.100,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	10.000,00	7.886,55	7.886,55	2.113,45	1.899,55	1.899,55	5.987,00
61	4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1 º Bimestre/2022
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
		06 SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.999.005,01	316.653,70	316.653,70	1.682.351,31	98.730,51	98.730,51	217.923,19
		06.01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASS	1.429.501,01	306.294,70	306.294,70	1.123.206,31	95.031,51	95.031,51	211.263,19
		0601.14 Direitos da Cidadania	1.429.501,01	306.294,70	306.294,70	1.123.206,31	95.031,51	95.031,51	211.263,19
		0601.14.241 Assistência ao Idoso	42.100,00	22.236,70	22.236,70	19.863,30	179,89	179,89	22.056,81
		0601.14.241.0014 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	42.100,00	22.236,70	22.236,70	19.863,30	179,89	179,89	22.056,81
		14.241.0014.2.032 Manutenção do Centro dos Idosc	42.100,00	22.236,70	22.236,70	19.863,30	179,89	179,89	22.056,81
80	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	40.000,00	22.236,70	22.236,70	17.763,30	179,89	179,89	22.056,81
81	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
		0601.14.244 Assistência Comunitária	1.387.401,01	284.058,00	284.058,00	1.103.343,01	94.851,62	94.851,62	189.206,38
		0601.14.244.0014 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.387.401,01	284.058,00	284.058,00	1.103.343,01	94.851,62	94.851,62	189.206,38
		14.244.0014.2.031 Manutenção da Assistencia Soci	596.175,09	120.368,53	120.368,53	475.806,56	64.881,36	64.881,36	55.487,17
73	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	315.000,00	50.042,56	50.042,56	264.957,44	50.042,56	50.042,56	0,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	252.000,00	68.801,49	68.801,49	183.198,51	13.314,32	13.314,32	55.487,17
75	3.3.90.00.00.00.00.00.1035	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.1065	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.3065	Aplicacoes Diretas	14.925,09	1.524,48	1.524,48	13.400,61	1.524,48	1.524,48	0,00
77	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
78	4.4.90.00.00.00.00.00.1035	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.1065	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
		14.244.0014.2.045 Manutenção do Programa CRAS	791.225,92	163.689,47	163.689,47	627.536,45	29.970,26	29.970,26	133.719,21
82	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	114.168,00	23.327,89	23.327,89	90.840,11	23.327,89	23.327,89	0,00
83	3.1.90.00.00.00.00.00.1035	Aplicacoes Diretas	103.450,00	42.900,00	42.900,00	60.550,00	0,00	0,00	42.900,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	52.500,00	13.376,52	13.376,52	39.123,48	2.024,55	2.024,55	11.351,97
85	3.3.90.00.00.00.00.00.1035	Aplicacoes Diretas	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00.1065	Aplicacoes Diretas	190.000,00	13.558,20	13.558,20	176.441,80	764,52	764,52	12.793,68
159	3.3.90.00.00.00.00.00.3035	Aplicacoes Diretas	67.597,18	46.137,60	46.137,60	21.459,58	177,60	177,60	45.960,00
158	3.3.90.00.00.00.00.00.3065	Aplicacoes Diretas	128.719,84	21.707,52	21.707,52	107.012,32	3.675,70	3.675,70	18.031,82
87	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
88	4.4.90.00.00.00.00.00.1035	Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
89	4.4.90.00.00.00.00.00.1065	Aplicacoes Diretas	18.220,00	0,00	0,00	18.220,00	0,00	0,00	0,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.3035	Aplicacoes Diretas	17.470,90	2.681,74	2.681,74	14.789,16	0,00	0,00	2.681,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
1 º Bimestre/2022
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
		06 SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.999.005,01	316.653,70	316.653,70	1.682.351,31	98.730,51	98.730,51	217.923,19
		06.02 FIA - FUNDO DA INFANCIA E D(	38.000,00	6.660,00	6.660,00	31.340,00	0,00	0,00	6.660,00
		0602.08 Assistência Social	38.000,00	6.660,00	6.660,00	31.340,00	0,00	0,00	6.660,00
		0602.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	38.000,00	6.660,00	6.660,00	31.340,00	0,00	0,00	6.660,00
		0602.08.243.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	38.000,00	6.660,00	6.660,00	31.340,00	0,00	0,00	6.660,00
		08.243.0013.2.026 Apoio ao serviço de proteção So	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
		08.243.0013.2.029 Atendimento a Criança e ao Adol	11.000,00	6.660,00	6.660,00	4.340,00	0,00	0,00	6.660,00
91	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	11.000,00	6.660,00	6.660,00	4.340,00	0,00	0,00	6.660,00
		08.243.0013.2.046 Profissionalização de Jovens	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		06.03 FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO	531.504,00	3.699,00	3.699,00	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,00
		0603.16 Habitação	531.504,00	3.699,00	3.699,00	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,00
		0603.16.482 Habitação Urbana	531.504,00	3.699,00	3.699,00	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,00
		0603.16.482.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	531.504,00	3.699,00	3.699,00	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,00
		16.482.0013.1.005 Apoio a Construção de Unid. Hal	531.504,00	3.699,00	3.699,00	527.805,00	3.699,00	3.699,00	0,00
93	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	23.100,00	3.699,00	3.699,00	19.401,00	3.699,00	3.699,00	0,00
163	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	56.404,00	0,00	0,00	56.404,00	0,00	0,00	0,00
94	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.4.90.00.00.00.00.00.3076	Aplicacoes Diretas	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	07	SEC. DA AGRICULTURA E MEIC	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
	07.01	DEPARTAMENTO DA AGRIC, E	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
	0701.20	Agricultura	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
	0701.20.606	Extensão Rural	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
	0701.20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR I	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
	20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura	3.442.800,00	2.359.818,42	2.359.818,42	1.082.981,58	295.163,57	295.163,57	2.064.654,85
95	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	795.000,00	135.773,90	135.773,90	659.226,10	123.904,20	123.904,20	11.869,70
96	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	850.000,00	580.835,52	580.835,52	269.164,48	120.048,09	120.048,09	460.787,43
97	3.3.90.00.00.00.00.00.1039	Aplicacoes Diretas	160.800,00	145.209,00	145.209,00	15.591,00	51.211,28	51.211,28	93.997,72
171	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
144	4.4.90.00.00.00.00.00.1068	Aplicacoes Diretas	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
173	4.4.90.00.00.00.00.00.1419	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	702.000,00	648.000,00	648.000,00	54.000,00	0,00	0,00	648.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.500.465,00	1.105.344,38	1.105.344,38	1.395.120,62	361.049,71	361.049,71	744.294,67
	08.01	DEPARTAMENTO DE ESTRADA	1.794.500,00	1.035.258,94	1.035.258,94	759.241,06	305.599,90	305.599,90	729.659,04
	0801.17	Saneamento	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605	Abastecimento	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abaste	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
100	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0801.26	Transporte	1.759.500,00	1.035.258,94	1.035.258,94	724.241,06	305.599,90	305.599,90	729.659,04
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.759.500,00	1.035.258,94	1.035.258,94	724.241,06	305.599,90	305.599,90	729.659,04
	0801.26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS	1.759.500,00	1.035.258,94	1.035.258,94	724.241,06	305.599,90	305.599,90	729.659,04
	26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros	175.400,00	157.363,50	157.363,50	18.036,50	0,00	0,00	157.363,50
101	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
102	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	12.000,00	11.963,50	11.963,50	36,50	0,00	0,00	11.963,50
149	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	145.400,00	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00
	26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura	1.584.100,00	877.895,44	877.895,44	706.204,56	305.599,90	305.599,90	572.295,54
103	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	600.000,00	79.254,28	79.254,28	520.745,72	79.254,28	79.254,28	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	890.000,00	798.621,27	798.621,27	91.378,73	226.325,73	226.325,73	572.295,54
105	3.3.90.00.00.00.00.00.1007	Aplicacoes Diretas	10.100,00	19,89	19,89	10.080,11	19,89	19,89	0,00
106	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	702.500,00	70.085,44	70.085,44	632.414,56	55.449,81	55.449,81	14.635,63
	0802.14	Direitos da Cidadania	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e I	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municip	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
111	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.500.465,00	1.105.344,38	1.105.344,38	1.395.120,62	361.049,71	361.049,71	744.294,67
08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	702.500,00	70.085,44	70.085,44	632.414,56	55.449,81	55.449,81	14.635,63
0802.15	Urbanismo	371.250,00	55.539,84	55.539,84	315.710,16	43.476,43	43.476,43	12.063,41
0802.15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00
0802.15.451.0019	VIAS URBANAS	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00
107 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
108 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.15.452	Serviços Urbanos	351.000,00	55.539,84	55.539,84	295.460,16	43.476,43	43.476,43	12.063,41
0802.15.452.0019	VIAS URBANAS	351.000,00	55.539,84	55.539,84	295.460,16	43.476,43	43.476,43	12.063,41
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Ur	351.000,00	55.539,84	55.539,84	295.460,16	43.476,43	43.476,43	12.063,41
117 3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	101.000,00	22.172,45	22.172,45	78.827,55	22.172,45	22.172,45	0,00
118 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	190.000,00	33.367,39	33.367,39	156.632,61	21.303,98	21.303,98	12.063,41
119 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.17	Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.17.609	Defesa Agropecuária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Munic	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
110 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.22	Indústria	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
0802.22.661	Promoção Industrial	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
0802.22.661.0021	EMPREGO E RENDA	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
109 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.500.465,00	1.105.344,38	1.105.344,38	1.395.120,62	361.049,71	361.049,71	744.294,67
08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	702.500,00	70.085,44	70.085,44	632.414,56	55.449,81	55.449,81	14.635,63
0802.25	Energia	248.250,00	12.385,60	12.385,60	235.864,40	11.721,62	11.721,62	663,98
0802.25.752	Energia Elétrica	248.250,00	12.385,60	12.385,60	235.864,40	11.721,62	11.721,62	663,98
0802.25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	248.250,00	12.385,60	12.385,60	235.864,40	11.721,62	11.721,62	663,98
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia	248.250,00	12.385,60	12.385,60	235.864,40	11.721,62	11.721,62	663,98
112	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	3.714,64	3.714,64	46.285,36	3.050,66	3.050,66	663,98
113	3.3.90.00.00.00.00.00.1008 Aplicacoes Diretas	50.000,00	8.670,96	8.670,96	41.329,04	8.670,96	8.670,96	0,00
114	4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
170	4.4.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicacoes Diretas	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00
0802.26	Transporte	10.500,00	2.160,00	2.160,00	8.340,00	251,76	251,76	1.908,24
0802.26.782	Transporte Rodoviário	10.500,00	2.160,00	2.160,00	8.340,00	251,76	251,76	1.908,24
0802.26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO	10.500,00	2.160,00	2.160,00	8.340,00	251,76	251,76	1.908,24
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodovia	10.500,00	2.160,00	2.160,00	8.340,00	251,76	251,76	1.908,24
115	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	5.500,00	2.160,00	2.160,00	3.340,00	251,76	251,76	1.908,24
116	4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
08.03	FMSB - FUNDO MUNIC. DE SAI	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00
0803.17	Saneamento	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00
0803.17.512	Saneamento Básico Urbano	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00
0803.17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo M	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicacoes Diretas	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
1 º Bimestre/2022
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
09	ENCARGOS GERAIS DO MUNI(	445.000,00	42.881,57	42.881,57	402.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNI(	445.000,00	42.881,57	42.881,57	402.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
0901.28	Encargos Especiais	445.000,00	42.881,57	42.881,57	402.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
0901.28.122	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
0901.28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
124 3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
0901.28.843	Serviço da Dívida Interna	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
0901.28.843.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0023.0.001	Precatórios, Acordos e Setenças	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
122 3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
123 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
0901.28.846	Outros Encargos Especiais	210.000,00	42.881,57	42.881,57	167.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
0901.28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	42.881,57	42.881,57	167.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep	210.000,00	42.881,57	42.881,57	167.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00
125 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	210.000,00	42.881,57	42.881,57	167.118,43	42.881,57	42.881,57	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	549.500,00	323.042,44	323.042,44	226.457,56	23.549,88	23.549,88	299.492,56
10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	549.500,00	323.042,44	323.042,44	226.457,56	23.549,88	23.549,88	299.492,56
1001.27	Desporto e Lazer	549.500,00	323.042,44	323.042,44	226.457,56	23.549,88	23.549,88	299.492,56
1001.27.812	Desporto Comunitário	549.500,00	323.042,44	323.042,44	226.457,56	23.549,88	23.549,88	299.492,56
1001.27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS	549.500,00	323.042,44	323.042,44	226.457,56	23.549,88	23.549,88	299.492,56
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esporte	159.000,00	72.693,95	72.693,95	86.306,05	18.974,95	18.974,95	53.719,00
126 3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	75.000,00	17.611,90	17.611,90	57.388,10	17.611,90	17.611,90	0,00
127 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	84.000,00	55.082,05	55.082,05	28.917,95	1.363,05	1.363,05	53.719,00
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra d	390.500,00	250.348,49	250.348,49	140.151,51	4.574,93	4.574,93	245.773,56
128 3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	52.500,00	22.415,28	22.415,28	30.084,72	4.574,93	4.574,93	17.840,35
129 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	115.000,00	4.956,81	4.956,81	110.043,19	0,00	0,00	4.956,81
142 4.4.90.00.00.00.00.00.1068	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
146 4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	123.000,00	122.976,40	122.976,40	23,60	0,00	0,00	122.976,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	11	DEPARTEMENTO DE CULTURA	163.550,00	23.896,35	23.896,35	139.653,65	17.627,33	17.627,33	6.269,02
	11.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	163.550,00	23.896,35	23.896,35	139.653,65	17.627,33	17.627,33	6.269,02
	1101.13	Cultura	163.550,00	23.896,35	23.896,35	139.653,65	17.627,33	17.627,33	6.269,02
	1101.13.392	Difusão Cultural	153.550,00	23.896,35	23.896,35	129.653,65	17.627,33	17.627,33	6.269,02
	1101.13.392.0007	CULTURA	153.550,00	23.896,35	23.896,35	129.653,65	17.627,33	17.627,33	6.269,02
	13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Gera	78.500,00	19.207,35	19.207,35	59.292,65	16.200,64	16.200,64	3.006,71
130	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	56.000,00	12.928,16	12.928,16	43.071,84	12.928,16	12.928,16	0,00
131	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	20.500,00	4.622,48	4.622,48	15.877,52	3.272,48	3.272,48	1.350,00
172	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.000,00	1.656,71	1.656,71	343,29	0,00	0,00	1.656,71
	13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Event	36.750,00	4.689,00	4.689,00	32.061,00	1.426,69	1.426,69	3.262,31
133	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	36.750,00	4.689,00	4.689,00	32.061,00	1.426,69	1.426,69	3.262,31
	13.392.0007.2.044	Festividades Municipais	38.300,00	0,00	0,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	38.300,00	0,00	0,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695	Turismo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695.0007	CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
137	9.9.99.00.00.00.00.1000	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	18.327.995,78	7.018.704,37	7.018.704,37	11.309.291,41	2.088.125,27	2.088.125,27	4.930.579,10

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO							
	01	CAMARA DE VEREADORES	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
	01.01	CAMARA DE VEREADORES	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
	0101.01	Legislativa	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
	0101.01.031	Ação Legislativa	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
	0101.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
	01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municip	800.000,00	131.663,96	131.663,96	668.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12
1	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	523.000,00	81.144,85	81.144,85	441.855,15	81.144,85	81.144,85	0,00
2	3.3.50.00.00.00.00.00.1000	Transferencias a Instituicoes Pri	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	240.000,00	50.519,11	50.519,11	189.480,89	19.859,99	19.859,99	30.659,12
4	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vere	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	840.000,00	131.663,96	131.663,96	708.336,04	101.004,84	101.004,84	30.659,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
	0501.10	Saúde	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
	0501.10.301	Atenção Básica	3.273.611,33	1.259.098,27	1.259.098,27	2.014.513,06	507.525,82	507.525,82	751.572,45
	0501.10.301.0012	SAÚDE É VIDA	3.273.611,33	1.259.098,27	1.259.098,27	2.014.513,06	507.525,82	507.525,82	751.572,45
	10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção	3.227.795,83	1.249.758,08	1.249.758,08	1.978.037,75	498.844,56	498.844,56	750.913,52
1	3.1.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	1.093.688,20	333.581,45	333.581,45	760.106,75	263.336,45	263.336,45	70.245,00
2	3.1.90.00.00.00.00.1038	Aplicacoes Diretas	314.768,82	29.515,15	29.515,15	285.253,67	29.515,15	29.515,15	0,00
3	3.1.90.00.00.00.00.1067	Aplicacoes Diretas	71.856,94	14.646,12	14.646,12	57.210,82	14.646,12	14.646,12	0,00
34	3.1.90.00.00.00.00.3067	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3.3.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	1.153.316,74	823.063,38	823.063,38	330.253,36	143.177,63	143.177,63	679.885,75
5	3.3.90.00.00.00.00.1038	Aplicacoes Diretas	235.095,18	48.532,18	48.532,18	186.563,00	48.169,21	48.169,21	362,97
6	3.3.90.00.00.00.00.1067	Aplicacoes Diretas	53.690,15	0,00	0,00	53.690,15	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	34.049,80	0,00	0,00	34.049,80	0,00	0,00	0,00
8	4.4.90.00.00.00.00.1038	Aplicacoes Diretas	1.000,00	419,80	419,80	580,20	0,00	0,00	419,80
9	4.4.90.00.00.00.00.1067	Aplicacoes Diretas	330,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
31	4.4.90.00.00.00.00.3038	Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
32	4.4.90.00.00.00.00.3676	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33	4.4.90.00.00.00.00.3677	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmác	45.815,50	9.340,19	9.340,19	36.475,31	8.681,26	8.681,26	658,93
18	3.1.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	4.329,50	0,00	0,00	4.329,50	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	4.329,50	4.162,92	4.162,92	166,58	3.507,44	3.507,44	655,48
20	3.3.90.00.00.00.00.1038	Aplicacoes Diretas	32.600,00	2.303,67	2.303,67	30.296,33	2.300,22	2.300,22	3,45
21	3.3.90.00.00.00.00.1067	Aplicacoes Diretas	4.556,50	2.873,60	2.873,60	1.682,90	2.873,60	2.873,60	0,00
	0501.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulat	1.310.132,84	885.468,79	885.468,79	424.664,05	223.366,17	223.366,17	662.102,62
	0501.10.302.0012	SAÚDE É VIDA	1.310.132,84	885.468,79	885.468,79	424.664,05	223.366,17	223.366,17	662.102,62
	10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media (	1.310.132,84	885.468,79	885.468,79	424.664,05	223.366,17	223.366,17	662.102,62
10	3.1.71.00.00.00.00.1002	Transf. a Consórcios Públicos	192.433,94	192.373,89	192.373,89	60,05	52.313,70	52.313,70	140.060,19
11	3.3.71.00.00.00.00.1002	Transferências a Consórcios Pú	477.092,54	470.052,00	470.052,00	7.040,54	147.954,83	147.954,83	322.097,17
12	3.3.90.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	34.980,45	920,00	920,00	34.060,45	920,00	920,00	0,00
13	3.3.90.00.00.00.00.1038	Aplicacoes Diretas	302.083,20	7.200,00	7.200,00	294.883,20	1.200,00	1.200,00	6.000,00
14	3.3.90.00.00.00.00.1067	Aplicacoes Diretas	41.523,38	0,00	0,00	41.523,38	0,00	0,00	0,00
15	3.3.93.00.00.00.00.1002	Aplicação Direta Decorrente de	129.965,25	119.625,00	119.625,00	10.340,25	16.612,27	16.612,27	103.012,73
16	3.3.93.00.00.00.00.1038	Aplicação Direta Decorrente de	123.020,80	87.420,00	87.420,00	35.600,80	3.747,14	3.747,14	83.672,86
17	4.4.71.00.00.00.00.1002	Transferências a Consórcios Pú	9.033,28	7.877,90	7.877,90	1.155,38	618,23	618,23	7.259,67

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
0501.10	Saúde	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
0501.10.304	Vigilância Sanitária	24.695,83	8.948,98	8.948,98	15.746,85	5.866,35	5.866,35	3.082,63
0501.10.304.0012	SAÚDE É VIDA	24.695,83	8.948,98	8.948,98	15.746,85	5.866,35	5.866,35	3.082,63
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilânc	24.695,83	8.948,98	8.948,98	15.746,85	5.866,35	5.866,35	3.082,63
22	3.1.90.00.00.00.00.1002 Aplicacoes Diretas	8.659,00	4.616,98	4.616,98	4.042,02	4.616,98	4.616,98	0,00
23	3.1.90.00.00.00.00.1038 Aplicacoes Diretas	1.304,00	152,00	152,00	1.152,00	152,00	152,00	0,00
24	3.1.90.00.00.00.00.1067 Aplicacoes Diretas	1.822,60	0,00	0,00	1.822,60	0,00	0,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicacoes Diretas	865,90	850,00	850,00	15,90	850,00	850,00	0,00
26	3.3.90.00.00.00.00.1038 Aplicacoes Diretas	7.824,00	3.330,00	3.330,00	4.494,00	247,37	247,37	3.082,63
27	3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicacoes Diretas	1.139,13	0,00	0,00	1.139,13	0,00	0,00	0,00
28	4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicacoes Diretas	865,90	0,00	0,00	865,90	0,00	0,00	0,00
29	4.4.90.00.00.00.00.1038 Aplicacoes Diretas	1.304,00	0,00	0,00	1.304,00	0,00	0,00	0,00
30	4.4.90.00.00.00.00.1067 Aplicacoes Diretas	911,30	0,00	0,00	911,30	0,00	0,00	0,00
	Total da Entidade:	4.608.440,00	2.153.516,04	2.153.516,04	2.454.923,96	736.758,34	736.758,34	1.416.757,70
	Total Geral:	23.776.435,78	9.303.884,37	9.303.884,37	14.472.551,41	2.925.888,45	2.925.888,45	6.377.995,92

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	579.500,00	579.500,00	69.503,33	11,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.000,00	409,81	0,62
IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	409,81	3,73
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	13.386,00	11,16
ITBI	120.000,00	120.000,00	13.386,00	11,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.500,00	101.500,00	9.666,64	9,52
ISS	100.000,00	100.000,00	9.501,66	9,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	164,98	11,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	292.000,00	292.000,00	46.040,88	15,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.885.000,00	16.885.000,00	3.740.497,92	22,15
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	2.270.194,12	21,62
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	959,03	6,39
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	40.409,27	15,25
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.412.015,56	23,53
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	13.870,00	16,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	3.049,94	15,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	3.049,94	15,25
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.464.500,00**	**17.464.500,00**	**3.810.001,25**	**21,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.289.713,74	2.289.713,74	1.160.807,75	50,70	410.021,52	17,91	365.897,45	15,98	-
Despesas Correntes	2.270.663,94	2.255.663,94	1.160.807,75	51,46	410.021,52	18,18	365.897,45	16,22	-
Despesas de Capital	19.049,80	34.049,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	843.505,46	843.505,46	790.848,79	93,76	218.419,03	25,89	218.419,03	25,89	-
Despesas Correntes	821.012,18	834.472,18	782.970,89	93,83	217.800,80	26,10	217.800,80	26,10	-
Despesas de Capital	22.493,28	9.033,28	7.877,90	87,21	618,23	6,84	618,23	6,84	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.390,80	10.390,80	5.466,98	52,61	5.466,98	52,61	5.065,03	48,75	-
Despesas Correntes	9.524,90	9.524,90	5.466,98	57,40	5.466,98	57,40	5.065,03	53,18	-
Despesas de Capital	865,90	865,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.143.610,00**	**3.143.610,00**	**1.957.123,52**	**62,26**	**633.907,53**	**20,16**	**589.381,51**	**18,75**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.957.123,52	633.907,53	589.381,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.957.123,52**	**633.907,53**	**589.381,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			571.500,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.385.623,33	62.407,34	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**51,37**	**16,64**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	375.836,80	0,00	375.836,80	3.335,00	365.701,80	6.800,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	713.897,59	983.897,59	98.290,52	9,99	97.504,30	9,91	71.521,35	7,27	-
Despesas Correntes	712.567,59	712.567,59	97.870,72	13,73	97.504,30	13,68	71.521,35	10,04	-
Despesas de Capital	1.330,00	271.330,00	419,80	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	466.627,38	466.627,38	94.620,00	20,28	4.947,14	1,06	4.947,14	1,06	-
Despesas Correntes	466.627,38	466.627,38	94.620,00	20,28	4.947,14	1,06	4.947,14	1,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.305,03	14.305,03	3.482,00	24,34	399,37	2,79	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.089,73	12.089,73	3.482,00	28,80	399,37	3,30	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	2.215,30	2.215,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.194.830,00**	**1.464.830,00**	**196.392,52**	**13,41**	**102.850,81**	**7,02**	**76.468,49**	**5,22**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.003.611,33	3.273.611,33	1.259.098,27	38,46	507.525,82	15,50	437.418,80	13,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.310.132,84	1.310.132,84	885.468,79	67,59	223.366,17	17,05	223.366,17	17,05	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.695,83	24.695,83	8.948,98	36,24	5.866,35	23,75	5.065,03	20,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.338.440,00**	**4.608.440,00**	**2.153.516,04**	**46,73**	**736.758,34**	**15,99**	**665.850,00**	**14,45**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**1.194.830,00**	**1.464.830,00**	**196.392,52**	**13,41**	**102.850,81**	**7,02**	**76.468,49**	**5,22**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.143.610,00**	**3.143.610,00**	**1.957.123,52**	**62,26**	**633.907,53**	**20,16**	**589.381,51**	**18,75**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIR(
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.7(

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022 TP6/2022

Publicação Nº 3826601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C9F0C9B94A2C9A4A683CA353C32CC8C9334BB7A

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **6/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Setor interessado: Departamento da Cultura

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **02/05/2022**, até às **09h00min** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM ÁREA DE 240 M2 DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23010/2021 E PORTARIAS SEF N.321/2021 E N. 535/2021, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM O ESTADO DE SC ATRAVÉS DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO.

2.2 **JUSTIFICATIVA**
A referida obra é de interesse público, visa dar condições adequadas para abrigar a população daquela região para realizações de reuniões e atividades de caráter social e cultural. O local

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

também será utilizado pelos jovens, crianças, adultos e idosos da região, visando a inserção social das famílias mais carentes.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	M3	14,58	112,70	1643,17
3	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,49	156,48	76,68
4	CALICE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	Und	12,00	300,00	3600,00
5	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 25MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	7,78	701,62	5458,60
6	ARMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM	KG	37,92	21,82	827,41
7	ARAMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM	KG	99,95	19,54	1953,02
8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	5,51	54,72	301,51
9	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	M3	1,00	105,92	105,92
10	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,08	156,80	12,54
11	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,48	701,62	336,78
12	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	18,80	20,89	392,73
13	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	4,00	73,07	292,28
14	CONCRETAGEM DE PILARES ,FCK= 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,40	609,21	243,68
15	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	8,40	23,07	193,79
16	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	32,58	18,76	611,20
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	6,27	57,85	362,72
18	PILAR PRÉ MOLDADO 20X30X550 CM, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM	M3	3,96	2.528,00	10010,88
19	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	M3	2,85	105,92	301,87
20	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,57	156,80	89,38
21	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,85	693,10	1975,34
22	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	53,07	23,07	1224,32
23	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	126,43	20,89	2641,12
24	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2	38,01	69,97	2659,56
25	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M2	59,32	104,90	6222,67
26	CONCRETO BOMBEADO FCK=25Mpa, INCLUSO PREPARO, LANCAMENTO E ADESAMENTO	M3	2,28	609,21	1389,00
27	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	45,27	23,07	1044,38
28	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	120,11	20,89	2509,10
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	30,41	69,97	2127,79
30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO	M2	49,41	200,56	9909,67

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS				
31	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM(ESPESURA 11,5M) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SE M VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	245,67	114,48	28124,30
32	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	543,67	4,63	2517,19
33	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	543,67	51,22	27846,78
34	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, COBOGÓ DE 7X40X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	22,88	114,48	2619,30
35	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	543,67	3,41	1853,91
36	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	543,67	19,69	10704,86
37	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	543,67	16,62	9035,80
38	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	11,43	156,80	1792,22
39	CONCRETAGEM DE PISO POLIDO 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO E MALHA	Und	206,80	106,75	22075,90
40	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURAS 6CM, ARMADO	M2	21,73	120,74	2623,68
41	ESTRUTURA METALICA COMPOSTA DE TESOURAS, VIGAS E TERÇAS,METALICAS, INCLUSO FUNDO PREPARATORIO, PINTURA, PRODUÇÃO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	M2	278,64	189,60	52830,14
42	COBERTURA EM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM,FIXADAS EM ESTRUTURA METALICA NA COR AZUL, INCLUSO CUMEEIRAS	M2	320,44	120,14	38497,66
43	FECHAMENTO OITÃO COM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM	M2	21,00	120,14	2522,94
44	PORTA EM CHAPA DE FERRO DUAS FOLHAS DE ABRIR PARA FORA,FRIZADA PINTADA 400X270 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES,FECHO, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	1,00	5.420,16	5420,16
45	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALCAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	2,00	2.255,71	4511,42
46	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA LEVE OU MEDIA PADRÃO MEDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INTENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA EOM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	1,00	1.340,60	1340,60
47	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 04 FOLHAS 150X120, COM VIDRO TEMPERADO 6MM ACABAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO.	Und	1,00	988,18	988,18
48	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M2	0,18	104,74	18,85
49	SOLEIRA 15CM/PEITORIL 17CM EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM-NAS JANELAS DEVERA SER EMBUTIDA 1CM NA ALVENARIA PARA CADAC LADO	M3	1,50	117,39	176,09
50	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	36,00	40,73	1466,28
51	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	24,00	29,97	719,28
52	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M	7,50	55,26	414,45
53	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	4,50	73,17	329,27
54	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	M	17,20	41,65	716,38
55	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	14,80	68,90	1019,72
56	RALO SIFONADO PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO	Und	4,00	17,25	69,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	DE ÁGUA PLUVIAL				
57	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4M	Und	1,00	142,47	142,47
58	CAIXA DE INSPEÇÃO-CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X4X0,4M PARA REDE DE DRENAGEM.	Und	2,00	393,43	786,86
59	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, INCLUSO TAMPA, REGISTRO, CONEXÕES E SUPORTE DE MADEIRA.	Und	1,00	1.198,42	1198,42
60	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,88M, ALTURA INTERNA=2,50, VOLUME UTIL;6245,8L	Und	1,00	1.200,00	1200,00
61	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,8M, ALTURA INTERNA=1,50M, VOLUME UTIL;33331,1L	Und	1,00	2.600,00	2600,00
62	SUMIDORO RETANGULAR 3X2X2M EM PEDRA RACHÃO E LONA	Und	1,00	1.000,00	1000,00
63	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Und	5,00	499,71	2498,55
64	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und	5,00	50,47	252,35
65	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA OILIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	1,00	896,90	896,90
66	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM OU EQUIV - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und	1,00	396,81	396,81
67	BANCADA EM GRANITO 150X60CM,COM 03 CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35X50CM, COM VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,80	1.606,53	2891,75
68	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MEDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und	2,00	678,89	1357,78
69	KIT POSTE MONOFASICO 50A DE CONCRETO PADRÃO CELESC 8/150 DAN- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	3.357,46	3357,46
70	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBREPOR, COMPLETA COM SOQUETES, ALETAS REFLETORAS, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 DUAS LAMPADAS TUBULARES LED 18/20W,6000K,1850LM CADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	15,00	151,05	2265,75
71	PLAFON E-27 15W LED-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	50,59	50,59
72	CABO DE COBRE FLEXIVEL #10MM² ISOLAÇÃO EPR 1KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	105,90	21,54	2281,09
73	CABO DE COBRE FLEXIVEL #2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	467,25	5,54	2588,57
74	CABO DE COBRE FLEXIVEL #1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V,ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	197,10	3,82	752,92
75	ELETRODUTO 3/4 PVC RIGIDO SOBREPOR EM ALVENARIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	12,02	300,50
76	ELETRODUTO 3/4 PVC FLEXIVEL EMBUTIDO EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,45	12,72	158,36
77	ELETRODUTO 1,1/2 PEAD CORRUGADA FLEXIVEL SUBTERRANEA-FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	M	123,20	11,63	1432,82
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 POLOS DIN, COM 1 DISJUNTOR GERAL TERMOMAGNETICO MONOFASICO DIN 40A, SEM BARRAMENTOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	116,15	116,15
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	31,78	31,78

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 20A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	17,39	17,39
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	15,03	15,03
82	PERFILADO PERFURADO 38X38MM FIXADO COM BARRA ROSCADA, 1/4 COM SUPORTE CURTO TIPO G E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	48,40	3194,40
83	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	3,00	36,92	110,76
84	TOMADA BAIXA (0,30M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	5,00	50,59	252,95
85	TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"x2 EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	3,00	91,97	275,91
86	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA 4"x2" EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1,00	91,25	91,25
87	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	52,71	52,71
88	IINTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A(1,10M DO PISO) COM 1 TOMADA 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4X2X EMBUTIDA EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	78,49	156,98
89	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	240,00	0,79	189,60
				Total	312.377,33

Valor total estimado de acordo com o projeto de engenharia de R$ 312.377,33 (Trezentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

OBS:
- A Proposta que apresentar valores unitários acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente se for ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
CRC, DECLARAÇÕES, Certidão e Consulta Consolidada	- CRC – Certificado de Registro Cadastral - Para empresas(MEI/ME/EPP) ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I). -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II). - **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU** – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF; - **Copia do CPF e RG** do administrador que está representando a empresa, se for procurador apresentar RG

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	e CPF do procurador e a procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital (Se for digital será solicitado o arquivo para verificação da conformidade);
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para empresas do Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 6/2022
PROPONENTE
ABERTURA: 02/05/2022, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 6/2022
PROPONENTE
ABERTURA: 02/05/2022, 09:15, HS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, e anexo deverá ser apresentado o cronograma físico financeiro e a composição do BDI.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

e) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por lote, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com o projeto de engenharia anexo ao processo mediante Ordem de serviço, solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos materiais e serviços deverão ser feitas nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2022 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2022, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos por parte do governo Estadual, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.09 – A empresa vencedora contratada deverá fornecer ART execução.
14.10- O pagamento será de acordo com a liberação dos recursos do Governo do Estado/SC.

14.11 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.4490.00	1068	181/2022	Manutenção da Cultura em Geral
2.011.4490.00	3000	180/2022	Manutenção da Cultura em Geral

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino, www.saobernardino.sc.gov.br e no DOM/SC diário oficial dos municípios.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por e-mail compras@saobernardino.sac.gov.br; projetos@saobernardino.sc.gov.br, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.10- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.11- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.12- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC ou enviado por e-mail no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br.**
16.14- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.16– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.17-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.18 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4- A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no setor de Licitações da prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, sito a Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro ou enviado por e-mail no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br em horário de expediente das 07:30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail projetos@saobernardino.sc.gov.br.
8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PPRA E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 12/04/2022

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Masetto Zanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2022

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2022

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 53/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2022, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado a 1ª etapa do Centro de eventos na Comunidade de Coxilha Rica, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2022

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2022

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.6/2022 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	M3			
3	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3			
4	CALICE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	Und			
5	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 25MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3			
6	ARMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM	KG			
7	ARAMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM	KG			
8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3			
9	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	M3			
10	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3			
11	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3			
12	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG			
13	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M			
14	CONCRETAGEM DE PILARES ,FCK= 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3			
15	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG			
16	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG			
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2			
18	PILAR PRÉ MOLDADO 20X30X550 CM, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM	M3			
19	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	M3			
20	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3			
21	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3			

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

22	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG			
23	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG			
24	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2			
25	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M2			
26	CONCRETO BOMBEADO FCK=25Mpa, INCLUSO PREPARO, LANCAMENTO E ADESAMENTO	M3			
27	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG			
28	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG			
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2			
30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2			
31	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM(ESPESURA 11,5M) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SE M VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2			
32	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2			
33	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2			
34	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, COBOGÓ DE 7X40X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2			
35	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2			
36	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2			
37	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2			
38	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3			
39	CONCRETAGEM DE PISO POLIDO 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO E MALHA	Und			
40	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURAS 6CM, ARMADO	M2			
41	ESTRUTURA METALICA COMPOSTA DE TESOURAS, VIGAS E TERÇAS,METALICAS, INCLUSO FUNDO PREPARATORIO, PINTURA, PRODUÇÃO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	M2			
42	COBERTURA EM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM,FIXADAS EM ESTRUTURA METALICA NA COR AZUL, INCLUSO CUMEEIRAS	M2			
43	FECHAMENTO OITÃO COM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM	M2			
44	PORTA EM CHAPA DE FERRO DUAS FOLHAS DE ABRIR PARA FORA,FRIZADA PINTADA 400X270 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES,FECHO, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und			
45	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALCAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und			
46	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA LEVE OU MEDIA PADRÃO MEDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INTENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA EOM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und			
47	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 04 FOLHAS 150X120, COM VIDRO TEMPERADO 6MM ACABAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO.	Und			

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

48	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M2			
49	SOLEIRA 15CM/PEITORIL 17CM EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM-NAS JANELAS DEVERA SER EMBUTIDA 1CM NA ALVENARIA PARA CADAC LADO	M3			
50	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M			
51	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M			
52	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M			
53	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M			
54	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	M			
55	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M			
56	RALO SIFONADO PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Und			
57	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4M	Und			
58	CAIXA DE INSPEÇÃO-CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X4X0,4M PARA REDE DE DRENAGEM.	Und			
59	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, INCLUSO TAMPA, REGISTRO, CONEXÕES E SUPORTE DE MADEIRA.	Und			
60	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,88M, ALTURA INTERNA=2,50, VOLUME UTIL;6245,8L	Und			
61	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,8M, ALTURA INTERNA=1,50M, VOLUME UTIL;33331,1L	Und			
62	SUMIDORO RETANGULAR 3X2X2M EM PEDRA RACHÃO E LONA	Und			
63	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Und			
64	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und			
65	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA OILIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2			
66	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM OU EQUIV - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und			
67	BANCADA EM GRANITO 150X60CM,COM 03 CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35X50CM, COM VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2			
68	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MEDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und			
69	KIT POSTE MONOFASICO 50A DE CONCRETO PADRÃO CELESC 8/150 DAN- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
70	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBREPOR, COMPLETA COM SOQUETES, ALETAS REFLETORAS, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 DUAS LAMPADAS TUBULARES LED 18/20W,6000K,1850LM CADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und			
71	PLAFON E-27 15W LED-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
72	CABO DE COBRE FLEXIVEL #10MM² ISOLAÇÃO EPR 1KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			
73	CABO DE COBRE FLEXIVEL #2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME	M			

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	NBR 5410- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
74	CABO DE COBRE FLEXIVEL #1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V,ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
75	ELETRODUTO 3/4 PVC RIGIDO SOBREPOR EM ALVENARIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
76	ELETRODUTO 3/4 PVC FLEXIVEL EMBUTIDO EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
77	ELETRODUTO 1,1/2 PEAD CORRUGADA FLEXIVEL SUBTERRANEA-FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	M			
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 POLOS DIN, COM 1 DISJUNTOR GERAL TERMOMAGNETICO MONOFASICO DIN 40A, SEM BARRAMENTOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 20A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
82	PERFILADO PERFURADO 38X38MM FIXADO COM BARRA ROSCADA, 1/4 COM SUPORTE CURTO TIPO G E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
83	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und			
84	TOMADA BAIXA (0,30M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
85	TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"x2 EMBUTIDA-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und			
86	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA 4"x2" EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und			
87	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
88	IINTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A(1,10M DO PISO) COM 1 TOMADA 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4X2X EMBUTIDA EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und			
89	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			
				Total	

%.....BDI
%.....MÃO DE OBRA
% .....MATERIAL

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

_____

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

AMNOROESTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA
Rua Jarbas Mendes, 270, sala 9
Fone/fax (0xx49) 3344-1991
89990-000 – São Lourenço do Oeste - SC
CNPJ – 01.034.439/0001-06
e-mail – amnoroeste@amnoroeste.org.br

CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE

MUNICÍPIO SÃO BERNARDINO - SC
OBRA: CONSTRUÇÃO DA Iª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS COXILHA RICA – INTERIOR DE SÃO BERNARDINO
LOCAL: COMUNIDADE COXILHA RICA
ÁREA: 240,00M²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
			(%)	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	711,00	0,23	100,00	711,00								
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO												
2.1	FUNDAÇÃO PILARES PRÉ-FABRICADOS	13.860,39	4,44	50,00	6.930,20	50,00	6.930,20						
2.2	SAPATAS	1.140,25	0,37	50,00	570,13	50,00	570,13						
2.3	PILARES MOLDADO "IN LOCO"	1.411,39	0,45	50,00	705,70	50,00	705,70						
2.4	PILARES PRÉ-FABRICADOS	10.010,88	3,20	50,00	5.005,44	50,00	5.005,44						
2.5	VIGAS BALDRAMES MOLDADO "IN LOCO"	8.891,59	2,85	50,00	4.445,80	50,00	4.445,80						
2.6	VERGA PARA FIXAÇÃO DO COBOGÓ	6.222,67	1,99	50,00	3.111,34	50,00	3.111,34						
2.7	VIGAS CINTA	7.070,27	2,26	50,00	3.535,14	50,00	3.535,14						
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.909,67	3,17	50,00	4954,84	50,00	4.954,84						
4.0	PAREDES E DIVISÓRIAS	82.702,14	26,48					50,00	41.351,07	50,00	41.351,07		
5.0	PAVIMENTAÇÃO	26.491,80	8,48							100,00	26.491,80		
6.0	COBERTURA	93.850,74	30,04			50,00	46.925,37	50,00	46.925,37				
7.0	ABERTURAS	12.455,30	3,99							100,00	12.455,30		
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.662,13	3,73									100,00	11.662,13
9.0	APARELHOS HIDROSSANITÁRIAS	8.294,14	6,53									100,00	8.294,14
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.503,37	6,53									100,00	17.503,37
11.0	SERVIÇOS FINAIS	189,60	6,53									100,00	189,60
TOTAL MÊS		312.377,33	111,28	9,59	29.969,56	24,39	76.183,93	28,26	88.276,44	25,71	80.298,17	12,05	37.649,24
TOTAL GLOBAL		312.377,33	100,00	9,59	29.969,56	33,98	106.153,48	62,24	194.429,92	87,95	274.728,09	100,00	312.377,33

SÃO BERNARDINO - SC, 06 DE ABRIL DE 2022.

JEAN CARLOS TORTELLI:05754321989 02

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil Amarildo M. Ribeiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil Jean C. Tortelli

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Elétrico Charlan S. Luzzatto

PREFEITO MUNICIPAL
Dalvir Luiz Ludwig

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DA Iª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS COXILHA RICA – INTERIOR DE SÃO BERNARDINO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,40%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO BERNARDINO - SC
Local

quarta-feira, 6 de abril de 2022
Data

JEAN CARLOS TORTELLI:07543318903
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS TORTELLI:07543318903 Dados: 2022.04.07 08:57:23 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: JEAN C. TORTELLI
CREA: 182379-4

Responsável Técnico
Nome: AMARILDO M. RIBEIRO
CREA: 156004-7

Responsável Técnico
Nome: CHARLAN SMANIOTTO LUZZATTO
CREA: 127695-8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Local e data.....

....
Responsável técnico Representante legal da empresa

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO V

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 53/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

MEDIANTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL DE SC., observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 53/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas e o **PCSMO -** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.4490.00	1068	181/2022	Manutenção da Cultura em Geral
2.011.4490.00	3000	180/2022	Manutenção da Cultura em Geral

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além da equipe de Engenheiros da AMNOROESTE, se for o caso, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	19.583.615,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REC. OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º BIM

Publicação Nº 3826582

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.384.220,87	2.614.923,39	1.769.297,48
Investimentos	4.384.220,87	2.614.923,39	1.769.297,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.384.220,87**	**2.614.923,39**	**1.769.297,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.384.220,87**	**2.614.923,39**	**1.769.297,48**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITA E DESPESAS COM MDE 1º BIM

Publicação Nº 3826588

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**579.500,00**	**69.503,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	409,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	13.386,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.500,00	9.666,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.000,00	46.040,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.577.000,00**	**3.740.497,92**
2.1- Cota-Parte FPM	11.192.000,00	2.270.194,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.500.000,00	2.270.194,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	692.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.412.015,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	13.870,00
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	959,03
2.5- Cota-Parte IPVA	265.000,00	40.409,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	3.049,94
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.156.500,00**	**3.810.001,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.373.000,00**	**747.489,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.166.125,00**	**205.010,72**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.200.000,00**	**416.286,14**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	416.286,14
6.1.1- Principal	2.200.000,00	416.286,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.173.000,00**	**-331.203,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.259,47**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.259,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**422.545,61**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.540.000,00	76.294,52	76.294,52	69.340,45	-
10.1- Educação Infantil	540.000,00	76.294,52	76.294,52	69.340,45	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	668.259,47	244.406,39	244.406,39	221.901,85	-
11.1- Educação Infantil	195.000,00	33.563,43	33.563,43	30.346,07	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	473.259,47	210.842,96	210.842,96	191.555,78	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.208.259,47**	**320.700,91**	**320.700,91**	**291.242,30**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	76.294,52	76.294,52	69.340,45	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	314.441,44	314.441,44	284.982,83	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	291.400,30	76.294,52	76.294,52	18,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.628,61	101.844,70	101.844,70	24,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	6.259,47	6.259,47	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	6.259,47	6.259,47	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.909.816,22	1.207.959,92	472.940,87	439.112,75	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.909.816,22**	**1.207.959,92**	**472.940,87**	**439.112,75**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	787.382,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-331.203,46
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.118.585,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	952.500,31	1.118.585,77	29,36

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	75.000,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	35.000,00	0,00
35.4 - PNATE	40.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**280.000,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	164.864,00	61.522,83	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**164.864,00**	**61.522,83**	**0,00**	**0,00**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.282.939,69**	**1.590.183,66**	**793.641,78**	**730.355,05**	-
47.1- Despesas Correntes	3.589.223,47	909.223,13	530.341,78	467.055,05	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	357.358,69	357.358,69	327.232,29	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.589.223,47	551.864,44	172.983,09	139.822,76	-
47.2- Despesas de Capital	693.716,22	680.960,53	263.300,00	263.300,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	693.716,22	680.960,53	263.300,00	263.300,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	6.259,47	90.124,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	416.286,14	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	276.048,78	15.865,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.496,83	74.258,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.193,52	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.690,35	74.258,50

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RECEITAS 1º BIMESTRE

Publicação Nº 3826571

Betha Sistemas

Exercício de 2022

1º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias			4.763.503,25	4.763.503,25
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		5.511.038,88	5.511.038,88
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		4.577.138,88	4.577.138,88
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		80.374,50	80.374,50
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		69.664,95	69.664,95
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		46.040,88	46.040,88
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		46.040,88	46.040,88
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh		45.666,30	45.666,30
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal		45.666,30	45.666,30
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1000	27.399,77	27.399,77
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1001	11.416,59	11.416,59
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1002	6.849,94	6.849,94
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I		374,58	374,58
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros		374,58	374,58
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros	1000	224,73	224,73
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros R	1001	93,66	93,66
4.1.1.1.3.03.4.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros R	1002	56,19	56,19
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		23.624,07	23.624,07
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munici		13.957,43	13.957,43
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur		571,43	571,43
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U		488,80	488,80
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Div. A	1000	293,32	293,32
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto S/ a Prop. Predial e Territ. Urbana - Div	1001	122,18	122,18
4.1.1.1.8.01.1.3.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Div. A	1002	73,30	73,30
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U		82,63	82,63
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Divi. Ativ	1000	49,64	49,64
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Div. Ativ	1001	20,63	20,63
4.1.1.1.8.01.1.4.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Div. Ativ	1002	12,36	12,36
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir		13.386,00	13.386,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens		13.386,00	13.386,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1000	8.031,60	8.031,60
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1001	3.346,50	3.346,50
4.1.1.1.8.01.4.1.04.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1002	2.007,90	2.007,90
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria		9.666,64	9.666,64
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		9.666,64	9.666,64
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P		9.501,66	9.501,66
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1000	5.701,08	5.701,08
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1001	2.375,43	2.375,43
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1002	1.425,15	1.425,15
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D		148,66	148,66
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida A	1000	89,21	89,21
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ImpostoS/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida At	1001	37,16	37,16
4.1.1.1.8.02.3.3.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida A	1002	22,29	22,29
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D		16,32	16,32
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida A	1000	9,80	9,80
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida A	1001	4,08	4,08
4.1.1.1.8.02.3.4.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida A	1002	2,44	2,44
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		10.709,55	10.709,55
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		9.601,15	9.601,15
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		9.601,15	9.601,15
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		9.601,15	9.601,15
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin		8.139,63	8.139,63
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Licença para Execução de Obra		788,08	788,08
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Pr	1000	788,08	788,08
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Func. Estab. Coml./Indl./F		7.351,55	7.351,55
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./P	1000	7.351,55	7.351,55
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divi	1000	790,66	790,66
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divi	1000	670,86	670,86

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

1º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.763.503,25	4.763.503,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		796,20	796,20
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		796,20	796,20
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		796,20	796,20
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		399,95	399,95
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Prin	1000	399,95	399,95
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro		3,91	3,91
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Mult	1000	3,91	3,91
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		334,52	334,52
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	1000	334,52	334,52
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		57,82	57,82
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multa	1000	57,82	57,82
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		312,20	312,20
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		312,20	312,20
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		312,20	312,20
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prin		312,20	312,20
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		312,20	312,20
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- F	1000	312,20	312,20
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		8.670,96	8.670,96
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		8.670,96	8.670,96
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		8.670,96	8.670,96
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	1008	8.670,96	8.670,96
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		71.248,28	71.248,28
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.026,49	5.026,49
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Di		5.026,49	5.026,49
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do		5.026,49	5.026,49
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	1000	4.546,64	4.546,64
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	1000	14,01	14,01
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	1000	447,94	447,94
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	1000	17,90	17,90
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		66.221,79	66.221,79
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		66.221,79	66.221,79
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		66.221,79	66.221,79
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		66.221,79	66.221,79
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Dep. Banc. Recursos Ordinarios		32.599,72	32.599,72
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos de Recursos Ordinarios	1000	31.424,57	31.424,57
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Executiv	1089	91,92	91,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimentos de Rec. Ordinarios - ASPS	1002	1.083,23	1.083,23
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Educação		5.387,52	5.387,52
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos do FUNDEB	1019	1.629,85	1.629,85
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos do Salario Educação	1036	1.223,94	1.223,94
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos do Pnate	1044	326,09	326,09
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos do Pnae	1043	23,31	23,31
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Conv. Est. Transp. Escolar	1062	2.184,33	2.184,33
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Social		2.650,74	2.650,74
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rendimentos do FNAS - Piso Basico Fixo CR	1035	372,03	372,03
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rendimentos do FNAS - IGDBF	1035	202,99	202,99
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rendimentos do FNAS - IGD-SUAS	1035	41,32	41,32
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rendimentos do FNAS - SCFV	1035	372,04	372,04
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rendimentos do Est. FEAS - Custeio	1065	1.488,96	1.488,96
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rendimentos do Est. FEAS - Beneficios Even	1065	173,40	173,40
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Saude		9.515,34	9.515,34
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos Rec. SUS PACS	1038	703,62	703,62
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Rendimentos Rec. SUS Saude Bucal	1038	815,45	815,45
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Rendimentos Rec. SUS MAC	1038	113,70	113,70
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Rendimentos Rec. SUS AFB	1038	99,11	99,11
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Rendimentos Rec. Estadual Saúde	1067	101,18	101,18
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Rendimentos Rec. Est. Co-Financ.	1067	65,62	65,62

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

1º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.763.503,25	4.763.503,25
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Rendimentos Rec. SUS Custeio	1038	2.172,12	2.172,12
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Rendimentos Rec. Est. PROCIS	1067	208,71	208,71
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Rendimentos Rec. Est. ESF - SB	1067	1.016,99	1.016,99
4.1.3.2.1.00.1.1.04.22.00	Rendimentos Rec. SUS Estado Emenda NM	1079	1.182,85	1.182,85
4.1.3.2.1.00.1.1.04.23.00	Rendimentos Rec. SUS Estado Emenda NS	1079	1.182,85	1.182,85
4.1.3.2.1.00.1.1.04.25.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Programa I	1067	179,28	179,28
4.1.3.2.1.00.1.1.04.26.00	Rendimentos - Transf. Sus - Emenda Relatori	1038	1.673,86	1.673,86
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Rep. Esta		1.710,27	1.710,27
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rendimentos Conv. Transito - Militar	1010	193,95	193,95
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rendimentos Conv. Transito - Civil	1011	331,43	331,43
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rendimentos Conv. Transito - Prefeitura	1012	217,20	217,20
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rendimentos Conv. Funrebom	1000	167,77	167,77
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Rendimentos Rec. Est. Emendas Impositivas	1079	799,92	799,92
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Rep. da U		14.358,20	14.358,20
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Rendimentos do Fundo Especial	1039	550,41	550,41
4.1.3.2.1.00.1.1.06.04.00	Rendimentos Rec. da CIDE	1007	46,04	46,04
4.1.3.2.1.00.1.1.06.12.00	Rendimentos Rec. Uniao Sec. Nac. de Def. C	1034	46,40	46,40
4.1.3.2.1.00.1.1.06.13.00	Rendmentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1079	25,00	25,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.14.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1079	2.376,77	2.376,77
4.1.3.2.1.00.1.1.06.15.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1079	1.177,11	1.177,11
4.1.3.2.1.00.1.1.06.16.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1079	1.425,17	1.425,17
4.1.3.2.1.00.1.1.06.17.00	Rendimentos Outras Transf. União - Lei Aldir I	1042	6,23	6,23
4.1.3.2.1.00.1.1.06.18.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	1076	721,84	721,84
4.1.3.2.1.00.1.1.06.19.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	1076	721,84	721,84
4.1.3.2.1.00.1.1.06.20.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1068	5.824,98	5.824,98
4.1.3.2.1.00.1.1.06.21.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1068	892,02	892,02
4.1.3.2.1.00.1.1.06.22.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1421	352,38	352,38
4.1.3.2.1.00.1.1.06.23.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	1068	129,19	129,19
4.1.3.2.1.00.1.1.06.24.00	Rendimentos Transferências de Recursos do	1077	62,82	62,82
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		20.575,54	20.575,54
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.426,93	2.426,93
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		2.426,93	2.426,93
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		2.426,93	2.426,93
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1000	2.426,93	2.426,93
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran		1.479,84	1.479,84
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte		1.479,84	1.479,84
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte		1.479,84	1.479,84
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	1000	1.479,84	1.479,84
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.668,77	16.668,77
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.668,77	16.668,77
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		16.668,77	16.668,77
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		9.198,44	9.198,44
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Maquinas em Propriedades	1000	9.198,44	9.198,44
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1000	102,86	102,86
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		5.654,89	5.654,89
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa - Hora Maquina	1000	5.654,89	5.654,89
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.712,58	1.712,58
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.01	Dívida Ativa - Multas e Juros - Hora Maquin	1000	1.712,58	1.712,58
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.379.976,30	4.379.976,30
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.461.329,03	2.461.329,03
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		2.461.329,03	2.461.329,03
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		2.271.153,15	2.271.153,15
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município		2.270.194,12	2.270.194,12
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp		2.270.194,12	2.270.194,12
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota	1000	1.362.116,47	1.362.116,47
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - C	1001	567.548,54	567.548,54
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - C	1002	340.529,11	340.529,11

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

1º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.763.503,25	4.763.503,25
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		959,03	959,03
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ		959,03	959,03
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princi	1000	575,42	575,42
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princi	1001	239,76	239,76
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princi	1002	143,85	143,85
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		38.902,01	38.902,01
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		38.902,01	38.902,01
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1039	38.902,01	38.902,01
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú		105.662,98	105.662,98
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básic		97.344,86	97.344,86
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Transf. de Recursos do Sus União - Custeio	1038	52.120,20	52.120,20
4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Transf Recursos SUS - Saúde Bucal	1038	21.556,00	21.556,00
4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.00	Transf. Recursos do SUS Controle de Endemias	1038	3.100,00	3.100,00
4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.00	Transf. Recursos SUS - PACS	1038	20.150,00	20.150,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S		418,66	418,66
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	1038	418,66	418,66
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de M		3.005,82	3.005,82
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Transf. Recursos do SUS MAC Atenção de Méd	1038	3.005,82	3.005,82
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em		2.692,32	2.692,32
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Transf. Recursos SUS - Viilância Sanitária	1038	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Transf. Recursos SUS - Viilância Epidemiologica	1038	692,32	692,32
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Fa		2.619,98	2.619,98
4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Transf. Recursos SUS - Farmácia Básica	1038	2.619,98	2.619,98
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		42.560,95	42.560,95
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		42.560,95	42.560,95
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1036	42.560,95	42.560,95
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		3.049,94	3.049,94
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração -		3.049,94	3.049,94
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração		3.049,94	3.049,94
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	1000	1.829,96	1.829,96
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	1001	762,48	762,48
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	1002	457,50	457,50
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		1.502.361,13	1.502.361,13
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.502.361,13	1.502.361,13
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.468.284,00	1.468.284,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.412.015,56	1.412.015,56
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.412.015,56	1.412.015,56
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	1000	847.209,32	847.209,32
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	1001	353.003,89	353.003,89
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	1002	211.802,35	211.802,35
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		40.409,27	40.409,27
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		40.409,27	40.409,27
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	1000	24.245,55	24.245,55
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	1001	10.102,32	10.102,32
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	1002	6.061,40	6.061,40
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		13.870,00	13.870,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		13.870,00	13.870,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordina	1000	8.322,00	8.322,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educa	1001	3.467,51	3.467,51
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1002	2.080,49	2.080,49
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom		1.989,17	1.989,17
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	1007	1.989,17	1.989,17
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa		28.202,35	28.202,35
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program		28.202,35	28.202,35
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra		28.202,35	28.202,35
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Est. Prog. - AFB	1067	3.353,00	3.353,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	1067	3.478,40	3.478,40

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

1º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.763.503,25	4.763.503,25
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Est. Prog. NASF	1067	914,28	914,28
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Est. Prog. - PROCIS	1067	6.290,20	6.290,20
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Sa	1067	7.862,76	7.862,76
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	1067	6.303,71	6.303,71
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito		5.874,78	5.874,78
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		5.874,78	5.874,78
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		5.874,78	5.874,78
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf. Convênio dos Estados - Seguran		5.874,78	5.874,78
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00	Transf. Est. Conv. Transito - Militar	1010	1.085,54	1.085,54
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00	Transf. Est. Conv. Transito - Civil	1011	1.133,38	1.133,38
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00	Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	1012	1.864,53	1.864,53
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00	Transf. Est. Conv. Funrebom	1000	1.791,33	1.791,33
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		416.286,14	416.286,14
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especí		416.286,14	416.286,14
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		416.286,14	416.286,14
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç		416.286,14	416.286,14
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute		416.286,14	416.286,14
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do FUNDEB - Principal 60%	1018	291.400,30	291.400,30
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Principal 40%	1019	124.885,84	124.885,84
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		16.293,30	16.293,30
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.669,44	15.669,44
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		15.669,44	15.669,44
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		15.669,44	15.669,44
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		15.669,44	15.669,44
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		15.669,44	15.669,44
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações e Restituições	1000	15.669,44	15.669,44
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		623,86	623,86
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		623,86	623,86
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		623,86	623,86
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1000	623,86	623,86
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		933.900,00	933.900,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		168.900,00	168.900,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		168.900,00	168.900,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		168.900,00	168.900,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		168.900,00	168.900,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princi		168.900,00	168.900,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	1087	31.700,00	31.700,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.02	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	1089	137.200,00	137.200,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		765.000,00	765.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		65.000,00	65.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		65.000,00	65.000,00
4.2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		65.000,00	65.000,00
4.2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A		65.000,00	65.000,00
4.2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d		65.000,00	65.000,00
4.2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	1077	65.000,00	65.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		700.000,00	700.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas		700.000,00	700.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		700.000,00	700.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		700.000,00	700.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		700.000,00	700.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.05	Outras Transf. Est. Transf. Especial Portaria	1068	150.000,00	150.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.06	Outras Transf. Est Transf. Especial Portarias	1421	350.000,00	350.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.07	Outras Transf. Est Transf. Especial Portarias	1068	200.000,00	200.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM		-747.535,63	-747.535,63
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-747.535,63	-747.535,63
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita - Receita Patrimonial		-46,40	-46,40
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Valores Mobiliários		-46,40	-46,40

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

1º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.763.503,25	4.763.503,25
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Juros e Correções Monetárias		-46,40	-46,40
9.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Dedução de Receita de Remuneração de Depósitos		-46,40	-46,40
9.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Deedução de Receita - Remuneração de Depósit		-46,40	-46,40
9.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Dedução de Receita - Remuneração Dep. Banc		-46,40	-46,40
9.1.3.2.1.00.1.1.06.12.00	Dedução de Receita - Rendimentos Rec. Uniã	1034	-46,40	-46,40
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-747.489,23	-747.489,23
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-454.230,57	-454.230,57
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M		-454.230,57	-454.230,57
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União		-454.230,57	-454.230,57
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic		-454.038,77	-454.038,77
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	1001	-454.038,77	-454.038,77
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		-191,80	-191,80
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	1001	-191,80	-191,80
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-293.258,66	-293.258,66
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M		-293.258,66	-293.258,66
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados		-293.258,66	-293.258,66
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS		-282.402,92	-282.402,92
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	1001	-282.402,92	-282.402,92
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA		-8.081,75	-8.081,75
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	1001	-8.081,75	-8.081,75
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.773,99	-2.773,99
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1001	-2.773,99	-2.773,99
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**4.763.503,25**	**4.763.503,25**

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITAS ALIENAÇÃO DE ATIVOS 1º BIM

Publicação Nº 3826589

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	168.991,92	-168.991,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	168.900,00	-168.900,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	91,92	-91,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	168.991,92	168.991,92

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RELATORIO SIMPLIFICADO 1º BIM

Publicação Nº 3826599

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.838.420,00
Previsão Atualizada	19.838.420,00
Receitas Realizadas	4.762.796,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.638.015,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.838.420,00
Dotação Atualizada	23.776.435,78
Despesas Empenhadas	9.303.884,37
Despesas Liquidadas	2.925.888,45
Despesas pagas	2.613.406,27
Superavit Orçamentário	1.836.907,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.303.884,37
Despesas Liquidadas	2.925.888,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.583.615,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.550.548,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.098.467,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.048.005,61	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	981.830,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.204.036,55	216.480,00	1.094.462,94	1.893.093,61
EXECUTIVO	3.204.036,55	216.480,00	1.094.462,94	1.893.093,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.421,41	0,00	6.921,41	5.500,00
EXECUTIVO	12.421,41	0,00	6.921,41	5.500,00
TOTAL:	**3.216.457,96**	**216.480,00**	**1.101.384,35**	**1.898.593,61**

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.118.585,77	25%	29,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	76.294,52	70%	18,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.923,39	1.769.297,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168.991,92	-168.991,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	633.907,53	15,00	16,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.838.420,00	3.828.896,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.690,00	79.986,80
I.P.T.U.	66.000,00	409,81
I.S.S.	101.500,00	9.666,64
I.T.B.I.	120.000,00	13.386,00
I.R.R.F.	292.000,00	46.040,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.190,00	10.483,47
Contribuições	50.000,00	8.670,96
Receita Patrimonial	71.730,00	71.201,88
Aplicações Financeiras(II)	46.530,00	66.175,39
Outras Receitas Patrimoniais	25.200,00	5.026,49
Transferências Correntes	18.854.500,00	3.632.439,23
Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	1.816.155,35
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.129.612,64
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	32.327,52
Cota-Parte do ITR	12.000,00	767,23
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	3.049,94
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	11.096,01
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	416.286,14
Outras Transferências Correntes	2.346.500,00	223.144,40
Demais Receitas Correntes	218.500,00	36.597,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	218.500,00	36.597,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.791.890,00	3.762.720,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	933.900,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.900,00
Transferências de Capital	0,00	765.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	765.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	933.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.791.890,00**	**4.696.620,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.302.214,91	6.688.960,98	2.656.679,10	2.344.196,92	6.921,41	94.462,94	94.462,94
Pessoal e Encargos Sociais	9.698.572,47	1.792.710,13	1.409.842,81	1.301.444,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.603.642,44	4.896.250,85	1.246.836,29	1.042.752,73	6.921,41	94.462,94	94.462,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.603.642,44	4.896.250,85	1.246.836,29	1.042.752,73	6.921,41	94.462,94	94.462,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.302.214,91	6.688.960,98	2.656.679,10	2.344.196,92	6.921,41	94.462,94	94.462,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
Investimentos	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**2.925.888,45**	**2.613.406,27**	**6.921,41**	**1.100.762,94**	**1.094.462,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**981.830,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-46.530,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.175,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.048.005,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.088.393,77	5.822.675,37
Disponibilidade de Caixa	5.088.393,77	5.822.675,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.100.815,18	6.201.070,87

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.421,41	324.282,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	54.113,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.088.393,77	-5.822.675,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**734.281,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-311.860,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.046.142,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**979.966,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.638.015,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.638.015,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.838.420,00	3.828.896,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.690,00	79.986,80
I.P.T.U.	66.000,00	409,81
I.S.S.	101.500,00	9.666,64
I.T.B.I.	120.000,00	13.386,00
I.R.R.F.	292.000,00	46.040,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.190,00	10.483,47
Contribuições	50.000,00	8.670,96
Receita Patrimonial	71.730,00	71.201,88
Aplicações Financeiras(II)	46.530,00	66.175,39
Outras Receitas Patrimoniais	25.200,00	5.026,49
Transferências Correntes	18.854.500,00	3.632.439,23
Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	1.816.155,35
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.129.612,64
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	32.327,52
Cota-Parte do ITR	12.000,00	767,23
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	3.049,94
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	11.096,01
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	416.286,14
Outras Transferências Correntes	2.346.500,00	223.144,40
Demais Receitas Correntes	218.500,00	36.597,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	218.500,00	36.597,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.791.890,00	3.762.720,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	933.900,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/5

Publicação Nº 3826585

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.900,00
Transferências de Capital	0,00	765.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	765.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	933.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.791.890,00**	**4.696.620,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.302.214,91	6.688.960,98	2.656.679,10	2.344.196,92	6.921,41	94.462,94	94.462,94
Pessoal e Encargos Sociais	9.698.572,47	1.792.710,13	1.409.842,81	1.301.444,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.603.642,44	4.896.250,85	1.246.836,29	1.042.752,73	6.921,41	94.462,94	94.462,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.603.642,44	4.896.250,85	1.246.836,29	1.042.752,73	6.921,41	94.462,94	94.462,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.302.214,91	6.688.960,98	2.656.679,10	2.344.196,92	6.921,41	94.462,94	94.462,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
Investimentos	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.384.220,87	2.614.923,39	269.209,35	269.209,35	0,00	1.006.300,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.776.435,78**	**9.303.884,37**	**2.925.888,45**	**2.613.406,27**	**6.921,41**	**1.100.762,94**	**1.094.462,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**981.830,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-46.530,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.175,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.048.005,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.088.393,77	5.822.675,37
Disponibilidade de Caixa	5.088.393,77	5.822.675,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.100.815,18	6.201.070,87

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.421,41	324.282,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	54.113,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.088.393,77	-5.822.675,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**734.281,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-311.860,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.046.142,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**979.966,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.638.015,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.638.015,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

SÃO BERNARDINO, 30/03/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 050/2022 - ADM

Publicação Nº 3826886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 194AFFEB2ABAD82C70923CC8BEDA0E128A1881C4

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 014/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2019.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 02 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 02 de maio de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 12 DE ABRIL DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registrado no TCE com a chave:
5CAA77905155CAC882F912B21A737D4FA3DC1761

AVISO DE LICITAÇÃO 051/2022 - ADM

Publicação Nº 3827364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 703CE6CF8B405A262071641CF6D0975BB33E5FB1

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL GENÉTICO E MATERIAIS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA A MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO-CULTURA DE LEITE.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h20mim do dia 02 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 02 de maio de 2022, às 08h21min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 12 DE ABRIL DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registrado no TCE com a chave:

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 3828739

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a apuração dos votos da eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
CRISTIANE TAISE PADILHA CONSELHEIRO TUTELAR
CLAUSIANE SCHABARUM CONSELHEIRO TUTELAR

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital.

São Carlos – SC, 13 de Abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2022 - FCSC

Publicação Nº 3827945

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	001/2022 - FCSC
Contrato Adm. Nº	001/2022 - FCSC
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	RODRIGO BRIVIO 80287506053
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA PARA A BANDA MUNICIPAL
Valor ..... :	R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Vigência ..... :	31/12/2022
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 001/2022 – FCSC
Recursos ..... :	2.038.3390.00 - 00 – 283/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 12 DE ABRIL DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 213/2022

Publicação Nº 3826677

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Portaria Municipal n. 213 de 12 de abril de 2022.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO CARLOS - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI, da Lei Orgânica Municipal,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizada a Servidora Glacy Pacheco Dullius, inscrita no CPF sob o n. 625.204.909-34, Secretária de Assistência Social do Município São Carlos - SC, nomeada pela Portaria Municipal n. 122 datada de 04 de dezembro de 2019, juntamente com o Servidor Jônatas Antonio Biazus, inscrito no CPF sob o n. 036.369.009-35, Tesoureiro do Município de São Carlos - SC, nomeado pela Portaria Municipal n. 083/2017 datada de 12 de abril de 2017, a movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheque, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, assinar termos de convênio e contratos de prestação de serviços, enfim, tudo o que for necessário para a movimentação financeira das contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A, Agência de São Carlos – SC, em nome do Fundo Municipal do Idoso de São Carlos - SC, CNPJ: 45.992.936/0001-84;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos - SC, 12 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2022 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62558868515fe.

Assinado eletronicamente por:
RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
868.119.249-34
12/04/2022 11:10:33

Rudi Miguel Sander
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro - CEP 89.885-000 - Telefone: (49) 3325-3000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2022 - FCSC

Publicação Nº 3827959

FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18494 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 18494 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
1/2022
Processo Administrativo: 1/2022

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1/2022, o(s) participante(s):

505978 - RODRIGO BRIVIO 80287506053						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA PARA A BANDA MUNICIPAL.	MES		9	R$ 1.800,00	R$ 16.200,00
					Total do Fornecedor:	R$ 16.200,00

São Carlos/SC, 12 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.04.12 16:36:31 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3827831

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, signatária do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, CONVOCA Audiência Pública em atenção ao Requerimento n.º 006/2022, aprovado na sessão ordinária do dia 04 de abril de 2022, nos seguintes termos:
1. MATÉRIA: Analisar e debater o Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2021, do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de instituição de condomínio de lotes no município de São Carlos-SC";
2. DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 04 de Maio de 2022, com sua instalação marcada para às 19h00, no Auditório da Câmara de Vereadores de São Carlos, situado na Avenida Santa Catarina, n.º 1.010, Centro do Município de São Carlos, estado de Santa Catarina.
São Carlos/SC, 11 de abril de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Publicação Nº 3827857

Resolução n.º 01, de 08 de Abril 2022.

Estabelece o Calendário das sessões ordinárias do primeiro semestre, da 2ª Sessão Legislativa (2022) da 17ª Legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias para o 1º Semestre, da 2ª Sessão Legislativa (2022), da 17º Legislatura da Câmara de Vereadores de São Carlos, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A alteração da data das sessões ordinárias de que trata o Art. 1º, somente será possível por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º Todas as Sessões constantes nesta Resolução serão realizadas às 19h00min.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 08 de abril de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Presidente

Sidney José Breier
Vice-Presidente

Tiani Marschall Sackser
1ª Secretária

José Noimar Mai
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO N.º 01/2022
CALENDÁRIO DE SESSÕES

Mês	Dias
Março	07; 14; 21 e 28.
Abril	04; 11; 18 e 25.
Maio	02; 09; 16; 23.
Junho	06; 13; 20 e 27.

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Publicação Nº 3827892

Resolução n.º 02, 08 de Abril de 2022.

Institui a Galeria Lilás no âmbito da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás na Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Galeria Lilás consiste em um mural destinado a quadros de fotos de vereadoras de todas as legislaturas, incluindo as suplentes que exerceram a vereança, e tem por objetivo resgatar a história das mulheres parlamentares no Legislativo são-carlense.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada, preferencialmente, no hall de entrada da Casa Legislativa, podendo ser alterada em caso de reformas ou mudança da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º Poderá ser realizada sessão solene para a inauguração da Galeria Lilás.

Art. 4º Ficam autorizadas despesas relativas a inauguração da Galeria e sua respectiva atualização e manutenção, tais como:

I - serviços e materiais para confecção de quadros, incluindo a edição de fotografias e molduras, painéis e letreiros, bem como sua respectiva instalação;

II - expedição de convites e demais despesas relativas a cerimonial, inclusive com eventuais lembranças e flores;

III - filmagem, fotografias e sonorização;

IV - coffe break;

V - demais serviços de cerimonial.

Art. 5º Os quadros das vereadoras que tomarem posse após a inauguração da Galeria da Lilás, serão colocados no fim do ano em que tomarem posse.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 08 de abril de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Presidente

Sidney José Breier
Vice-Presidente

Tiani Marschall Sackser
1ª Secretária

José Noimar Mai
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

RESOLUÇÃO N.º 03/2022

Publicação Nº 3827935

Resolução n.º 03, 08 de Abril de 2022.

Institui a Galeria de Vereadores Osvin Odmar Franz, na Câmara Municipal de São Carlos, estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Galeria de Vereadores Osvin Odmar Franz, da Câmara Municipal de São Carlos, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica autorizada a confecção de novos quadros e/ou daqueles faltantes, relativos ao período desde a Primeira Legislatuta, que se iniciou em 1954.

Parágrafo único. Além de confeccionar os quadros faltantes, a instituição da Galeria visa padronizar os quadros, buscando um modelo atemporal e imparcial.

Art. 3º A Galeria, ora instituída por esta Resolução, recebe o nome em homenagem ao ex-vereador "Osvin Odmar Franz".

Art. 4º Ficam autorizados o Chefe do Poder Legislativo atual e futuros a realizar despesas com vistas à implantação da Galeria.

Parágrafo único. Também poderão ser realizadas despesas para o ato inaugural da Galeria, devendo cingir-se exclusivamente aos gastos realizados para atender as eventuais necessidades da preparação e execução do ato, tais como:

I - confecção de convites, aquisição de lembrança, certificados e/ou placas;

II – cerimonial, ornamentação e decoração do ambiente;

III - filmagem, fotografias e sonorização;

IV - divulgação do ato;

V- coffe break.

Art. 5º Poderá o Poder Legislativo Municipal firmar parceria com a Fundação Cultural do Município de São Carlos e outras entidades que possam auxiliar no levantamento fotográfico para confecção dos quadros.

Art. 6º No que diz respeito aos quadros antigos, poderão ser doados a Fundação Cultural, com o intuito de promover a restauração e/ou melhor conservação do acerco histórico da Câmara.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Carlos/SC, 08 de abril de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Presidente

Sidney José Breier
Vice-Presidente

Tiani Marschall Sackser
1ª Secretária

José Noimar Mai
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL CP N° 01/2022 - SME - ALDIR BLANC

Publicação Nº 3827837

EDITAL Nº 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis nº 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com a Decreto Municipal nº 1933/2021 e pelo Decreto nº 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense.

1- DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

0.1 - Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, que comporão a Programação especial virtual de difusão da cultura São-Cristovense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do "Festival Ligação Cultura – Eu FAÇO parte".

0.2 - O objetivo desta seleção é escolher 18 (dezoito) propostas artísticas culturais para composição de Festival Cultural Online do município de São Cristóvão do Sul/SC nas seguintes modalidades: Banda (quinteto), Banda (quarteto), Banda (solo, duo, trio), Orquestra, Contação de Histórias e Oficina de Teatro, Poesia, Artesanato, Pesquisa; Memória; Gestão e Produção Cultural e Bandas Ligadas a Cultura Gospel.

1.3 - O Edital contará com recursos totais na ordem de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), oriundos do subsidio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em parcela única, de acordo com o valor de proposta a ser executada.

1.4 - Fomento à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a serem enviadas para o Departamento de Cultura em data a ser estabelecida. Serão selecionadas ao total 18 (dezoito) propostas.

1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. O proponente será responsável pelos equipamentos e objetos necessários para a execução de sua produção.

II. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 1794 de 12/03/2022 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

III. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou coletivamente de acordo com a proposta e execução escolhida, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas através de fichas preenchidas e entregues protocoladas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13 e 20 de abril de 2022.

IV.O Departamento de Cultura após confirmação da seleção de propostas entrará em contato com os respectivos artistas para que sejam enviados os arquivos digitais no prazo a ser estipulado e no formato vídeo (mp4), com áudio e imagem de acordo com a capacidade e recurso tecnológico apresentado em cada categoria, sendo a única exigência layout paisagem ou tela 16:9.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, entre os dias 13 e 20 de abril de 2022, das 08 às 12h e de 13h às 17h, com endereço na Avenida Lions, 95, bairro Centro, prédio rosa, 2º andar, São Cristóvão do Sul, SC, telefones: (49) 3253-1539 ou (49) 3253-1603.

2.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do último dia de inscrições, conforme item 2.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e descrição da proposta.

2.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante;

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

b) Pessoas jurídicas, sediada no Município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora;

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5- DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

5.1. O selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de divulgação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul pelo período de 4 (quatro) anos, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo Unico: A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do Município de São Cristóvão do Sul seja a que título for, ficando desde já ajustando que o selecionado concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

5.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da proposta a ser produzida, bem como tempo de execução do objeto, de acordo com o modelo no Anexo II.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O valor total do presente Edital é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

7.2- O prêmio será destinado da seguinte forma:

OBJETO	SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
Chamada	Música: - Banda (quinteto); - Banda (quarteto); - Banda (solo, duo, trio); - Orquestra.	01 (uma)	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Pública para seleção de		01 (uma)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
propostas de produção de		01 (uma)	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
conteúdos				
artístico-				
Culturais		01(um)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
locais, em				
Formato	Contação de Histórias	03 (três)	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
digital, que				
comporão a	Oficina de Teatro	01 (um)	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Programação especial virtual de difusão da cultura São Cristovense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do "Festival Ligação Cultura – Eu FAÇO parte".	Poesia	02 (dois)	R$ 500,00	R$ 1.000,00
	Artesanato	02 (dois)	R$ 500,00	R$ 1.000,00
	Pesquisa, memória, gestão e produção cultural	02 (dois)	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
	Bandas ligadas à Cultura Gospel	04 (quatro)	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Total de projetos a serem selecionados nesta Categoria: 18				
Total			R$ 19.500,00	

7.3- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a execução e entrega do objeto da proposta.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- O contemplado somente poderá iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo final das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA, nomeada por Decreto Municipal, analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção da proposta.

8.4- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA poderá indicar, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.4.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta através do e-mail: educacao@saocristovao.sc.gov.br.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS
A – Relevância conceitual e temática
Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico.
0 a 30

B- Viabilidade Técnica
Demonstração de capacidade de realização da proposta.
0 a 25

C-Acessibilidade do projeto
Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população
aos bens e produtos culturais resultantes.
0 a 20

D-Adequação Financeira
Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.
0 a 15

E - Inovação
Originalidade, ineditismo e beleza.
0 a 10

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, encaminhar os documentos listados no item 12.4 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la

com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem crescente de classificação.

10.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

10.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de São Cristóvão do Sul, sendo conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência do proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI (proponente pessoa física que possua CNPJ em seu nome):

a) Cópia do registro como MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Iúna, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do
Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

10.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- O prazo para execução da proposta contemplada será de início imediato da data da seleção definitiva do premiado.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada e aprovada pela Comissão Julgadora.

11.3- Ao término de execução da proposta premiada, o contemplado deverá encaminhar nota fiscal de serviço para pagamento dos respectivos prêmios.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

13.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fica
reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente contemplado deve declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, SC para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Cristóvão do Sul/SC, 12 de abril de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita Municipal

GISELI AFONSO COELHO TELLES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:
Segmento:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE: ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. DESCREVA QUAL O SEGMENTO DA PROPOSTA A SER EXECUTADA (descreva quantidade de participantes e tempo de atuação neste segmento, qual sua relação com esta área)

2. JUSTIFICATIVA PESSOAL DA PROPOSTA (Qual a importância da proposta? Porque ele deve ser realizado?)

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA PROPOSTA (Descreva os materiais que serão utilizados para elaboração/gravação da proposta, bem como local e instrumentos.)

4. CRONOGRAMA (Informe o tempo previsto para a conclusão.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (nome e qualificação) estou ciente e concordo com todas as disposições previstas no EDITAL Nº 002/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina e seus Anexos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299, do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data

_____

ANEXO IV RECURSO DO EDITAL

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Editais de Cultura Emergencial da Lei 14.017/2020

EDITAL CP N° 02/2022 - SME - ALDIR BLANC

Publicação Nº 3827849

EDITAL Nº 002/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS INTEGRAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com o Decreto Municipal nº 1933/2021 e pelo Decreto n. 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense.

1- DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

0.2 - O objetivo desta seleção é escolher 03 (três) propostas artísticas culturais para realização de cursos de formação ou introdução artística que contemplarão alunos e professores da rede municipal de Ensino em determinadas modalidades de acordo com o presente edital.

1.3 - O Edital contará com recursos totais na ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundos do subsidio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em parcela única, de acordo com o valor de proposta a ser executada.

1.4 - Fomento à realização de cursos de formação ou introdução artística, através da disponibilização de cotas de bolsas integrais, com cursos ministrados a partir de 02 de maio de 2022 de acordo com cronograma posterior a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão selecionadas ao total 03 (três) propostas que contemplarão 46 (quarenta e seis) alunos. O valor será para pagamento do técnico cultural em que a proposta estiver de acordo com os requisitos e as vagas serão preenchidas de acordo com a demanda sem valores de

pagamento ou quaisquer cobranças.

1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. O proponente será responsável pelos equipamentos e objetos necessários para a execução de sua produção (curso).

II. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 1794 de 12/03/2022 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

III. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou coletivamente de acordo com a proposta e execução escolhida, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas através de fichas preenchidas e entregues protocoladas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13 e 20 de abril de 2022.

IV.O Departamento de Cultura após confirmação da seleção de propostas entrará em contato com os respectivos artistas selecionados para que sejam elaborados os cronogramas de execução dos referidos cursos de acordo com a carga horária de cada um.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, entre os dias 13 e 20 de abril de 2022, das 08 às 12h e de 13h às 17h, com endereço na Avenida Lions, 95, bairro Centro, prédio rosa, 2º andar, São Cristóvão do Sul, SC, telefones: (49) 3253-1539 ou (49) 3253-1603.

2.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do último dia de inscrições, conforme item 2.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e descrição da proposta.

2.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante;

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

b) Pessoas jurídicas, sediadas no Município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora;

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5- DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

5.1. O selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de divulgação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul pelo período de 4 (quatro) anos, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo Primeiro: A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do Município de São Cristóvão do Sul seja a que título for, ficando desde já ajustando que o selecionado concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

5.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem relativos às propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da proposta a ser produzida, bem como tempo de execução do objeto, de acordo com o modelo no Anexo II.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O valor total do presente Edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
7.2- O prêmio será destinado da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade de bolsas/ alunos	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Curso de formação artística em teatro, a ser ministrado por técnico local capacitado, no pós- pandemia, com 100 horas aula, destinado aos professores de educação Infantil da rede municipal de ensino	06 (seis)	01 (uma)	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Curso de formação musical em Introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração de 06(seis) meses, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	20 (vinte)	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós- pandemia, com duração de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.	20 (vinte)	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Total de projetos a serem selecionados nesta Categoria: 03				
Valor Total do Edital				R$ 9.000,00

7.3- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a execução e entrega do objeto da proposta.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- O contemplado somente poderá iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo final das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA, nomeada por Decreto Municipal, analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção da proposta.

8.4- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA poderá indicar, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.4.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta através do e-mail: educacao@saocristovao.sc.gov.br.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS

A–Relevância conceitual e Temática ::
Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico.
0 a 30

B- Viabilidade Técnica
Demonstração de capacidade de realização da proposta.

0 a 25

C-Acessibilidade do projeto
Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 0 a 20

D-Adequação Financeira
Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.
0 a 15

E - Inovação
Originalidade, ineditismo e beleza.
0 a 10

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, encaminhar os documentos listados no item 12.4 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem crescente de classificação.

10.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

10.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de São Cristóvão do Sul, sendo conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência do proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI (proponente pessoa física que possua CNPJ em seu nome):

a) Cópia do registro como MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Iúna, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do
Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

10.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- O prazo para execução da proposta contemplada será após 02 de maio de 2022 de acordo com cronograma elaborado junto a Secretaria Municipal de Educação.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada e aprovada pela Comissão Julgadora.

11.3- Ao término de execução da proposta premiada, o contemplado deverá encaminhar nota fiscal de serviço para pagamento dos respectivos prêmios.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

13.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fica
reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente contemplado deve declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, SC para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Cristóvão do Sul/SC, 12 de abril de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita Municipal

GISELI AFONSO COELHO TELLES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 002/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Modalidade:
Metodologia:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE: ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL A MODALIDADE E METODOLOGIA DA PROPOSTA A SER EXECUTADA (descreva detalhadamente roteiro do curso, materiais utilizados, quantidade de participantes e tempo de atuação neste segmento, qual sua relação com esta área)

2. JUSTIFICATIVA PESSOAL DA PROPOSTA (Qual a importância da proposta? Porque ele deve ser realizado?)

3. CRONOGRAMA (Informe o tempo previsto para a conclusão.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (nome e qualificação) estou ciente e concordo com todas as disposições previstas no EDITAL Nº 002/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina e seus Anexos e estou ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299, do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data

_____

ANEXO IV RECURSO DO EDITAL

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Editais de Cultura Emergencial da Lei 14.017/2020

EXTRATO PP Nº 12/2022

Publicação Nº 3826771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26383FA555C226A2E4E374ABCAACDFCB39EC9C2C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/04/2022 às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR CAFÉ E CHÁ PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 12/04/2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: 26383FA555C226A2E4E374ABCAACDFCB39EC9C2C	

INEXIGIBILIDADE N° 04/2022

Publicação Nº 3826774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F32447CA695BC80FC761AB58511D29A2FEBA40F0

A V I S O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Município de São Cristóvão do Sul/SC, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATELIÊ PARA CONFECÇÃO DE VESTIDOS PARA CANDIDATAS A RAINHA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA.

VALOR ESTIMADO: R$12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Nos valores estão incluídas todas as despesas com deslocamentos para medidas e provas, equipe técnica, impostos e encargos.

PRAZO: O prazo de execução do contrato será no até o dia 18/04/2022

EMPRESA CONTRATADA: CAROLINE GABOARDI, CNPJ 31.673.385/0001-81 com sede Rua: Orocimbo Caetano da Silva, 516 – Centro– Curitibanos/SC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC 12 de abril de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Código TCE/SC: F32447CA695BC80FC761AB58511D29A2FEBA40F0

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 590 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3827676

DECRETO Nº 590, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor DIOGO OTTONI FERRARI, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima será até 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º O servidor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

São Domingos (SC), 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 1953 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827219

LEI Nº 1953, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara de vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), no âmbito do Município de São Domingos/SC, o qual se destina a promover a recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal e a consequente regularização fiscal dos contribuintes que se encontram em situação de inadimplência.

Art. 2° O REFIS consiste na consolidação e parcelamento de todos os débitos das pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua origem, vencidos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado, o saldo de parcelamentos anteriores, os créditos do Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Agropecuário Municipal.

Art. 3° O ingresso ao Programa REFIS dar-se-á através da livre opção do sujeito passivo.
§ 1° A opção poderá ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente lei.

§ 2° O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários ainda não confessados ou autuados.
§ 3° Os débitos existentes em nome do optante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.
§ 4° A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.
§ 5° A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4° O pagamento poderá ser efetuado nos termos do Art. 5° e seus incisos, sendo que o parcelamento implica na incidência de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir da data da consolidação, calculados sobre o valor do débito consolidado, vedado qualquer outro acréscimo, excetuadas as hipóteses de exclusão do contribuinte do REFIS, conforme previsto no Art. 9º desta Lei.

Art. 5º Para fins de regularização do débito serão adotados os seguintes procedimentos:
I - Para pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;
II - Para pagamento em 02 (duas) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;
III - Para pagamento em 03 (três) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;
IV - Para pagamento em 06 (seis) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;
V - Para pagamento em 10 (dez) parcelas, redução de 10% (dez por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS.

Art. 6° Quando a opção for para pagamento parcelado, a primeira parcela deverá ser quitada no ato da formalização da consolidação e as demais sempre 30 (trinta) dias após a anterior.

Art. 7° No caso de inclusão no parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal já ajuizada, o requerente, juntamente com o pagamento da primeira parcela, deverá efetuar o recolhimento das custas processuais e respectivos honorários advocatícios fixados, ressalvada a hipótese de concessão judicial do benefício da gratuidade da justiça, bem como comprovar a desistência de eventuais embargos opostos, permanecendo os processos de execução fiscal suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 8° O REFIS será administrado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ao qual caberá:
I - Elaborar formulário especial sob o título TERMO DE OPÇÃO / REFIS / 2022, contendo, entre outros, campos próprios destinados à apuração, consolidação e confissão de débitos, assim como o respectivo pedido de parcelamento;
II - Receber e processar os termos de opção, autuar os pedidos de parcelamento, enquadrar e fixar o número de parcelas de acordo com a situação individual de cada optante;
III - Conferir as informações e no caso de dúvidas, poderá diligenciar junto ao requerente, quer requisitando sua escrituração contábil, livro caixa, talonários de notas fiscais, declaração de rendimentos para Receita Federal, contratos e outros documentos idôneos que entender necessários, quer investigando diretamente onde se encontrarem tais documentos;
IV - Autorizar o parcelamento e promover a cobrança na forma da lei.

Art. 9° O sujeito passivo, optante do programa, será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas na presente lei;
II - Atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas;
III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão, desde que configurado o dolo do contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - Declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda, extinção por liquidação jurídica;
V - Prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis;
§ 1° A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com os acréscimos legais, calculados na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2° Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Para os contribuintes de baixa renda, assim considerados aqueles pertencentes ao conjunto familiar que aufere remuneração inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais, poderão ser compensados os débitos existentes mediante a prestação de serviços.
§ 1° Para o enquadramento do sujeito passivo na condição de contribuinte de baixa renda, para efeitos de quitação do débito mediante a forma estabelecida no caput, deverá ser realizado estudo sócio econômico, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2° Para fins de cálculo do tempo necessário de prestação de serviço para quitação do débito, será considerado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por 1 (uma) hora de serviço prestado.

§ 3º A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos ficará na coordenação dos serviços a serem prestados pelo contribuinte que vier a optar pela quitação do débito na forma estabelecida neste artigo.
§ 4° Após a prestação dos serviços ao Município, será realizada a devida compensação e proceder-se-á à baixa dos débitos inscritos.

Art. 11. A opção pelo REFIS, sujeita o contribuinte à:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no artigo 2° desta lei;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei;
III - Manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso;
IV - Pagamento pontual das parcelas do REFIS, sob pena de cancelamento do benefício concedido e cobrança do valor remanescente, com todos os consectários legais, calculados na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 12. Os prazos para recolhimento das parcelas que constituem objeto do REFIS previsto nesta Lei, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo fica, desde logo, autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou a compensação de importâncias já pagas pelo contribuinte.

Art. 15. Em caso de necessidade, o Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a aplicação desta Lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de abril de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal de São Domingos/SC

LEI Nº 1954 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827225

LEI Nº 1954, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA BENS IMÓVEIS COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, PARA FINS DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara de vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada as quadras nº 44 e nº 45, ambas compostas com 16 lotes, das matrículas nº 5.008 e nº 5.009, conforme Anexo I desta lei, como Área Especial de Interesse Social – AEIS, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º. As áreas declaradas como AEIS nesta lei, dar-se-á mediante reconhecimento e proteção ao direito de propriedade e para o cumprimento da função social da propriedade, nos termos do artigo 5º, XXII, XXIII, da Constituição Federal, e ainda, possibilitará acesso à moradia digna aos necessitados, através de programa habitacional a ser realizado pelo município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de abril de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal de São Domingos/SC

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.910/2022

Publicação Nº 3827154

DECRETO Nº 3.910, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.504, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.504, de 07 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21 - Secretaria Municipal de Turismo
001 – Gerência de Política de Turismo
1046 – Sinalização Turística
34000000000 – DESPESAS DE CAPITAL
34400000000 – INVESTIMENTOS
34490000000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 10000000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Vínculo de Recurso – 13400000 – Transf. Convênios-União R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

18 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Diretoria dos Serviços Públicos
1046 – Sinalização Turística
34000000000 – DESPESAS DE CAPITAL
34400000000 – INVESTIMENTOS
34490000000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 1340000 – Transf. Convênios-União R$ 100.000,00
21 - Secretaria Municipal de Turismo
002 - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro
2110 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso – 10000000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.911/2022

Publicação Nº 3827171

DECRETO Nº 3.911, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.505, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.505, de 07 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído a fonte de recurso 030000 – Recursos Ordinários e autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
002 – Diretoria de Obra e Serviços de Engenharia
1056 – Aquisição e Instalação de abrigos de Passageiros
400000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Vinculo de Recurso - 03000000 - Recursos ordinários

Art. 2º Os recursos necessários à execução dos artigos anteriores, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de com a Fonte de Recurso 0300000 - Recursos Ordinários das receitas próprias da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

DECRETO Nº 3.912/2022

Publicação Nº 3827221

DECRETO Nº 3.912, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, a fonte de recurso 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) na categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44, na Modalidade de Aplicação 90 no seguinte Projeto Atividades:
25 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
1051 - Aquisição de Veículo para a Média e Alta Complexidade - MAC
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.654,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

25 - Fundo Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde
1051 - Aquisição de Veículo para a Média e Alta Complexidade - MAC
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) .... R$ 35.654,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 35.654,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4241841100000000000- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primaria - com a Fonte de Recurso 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificamos a presente suplementação, por Excesso de Arrecadação da Receita 4241841100000000000- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primaria - com a Fonte de Recurso 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), no valor de R$ 35.654,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), com objetivo atender o emenda indicada pela Deputada Federal Carmen Zanotto conforme proposta nº 03264792000121001 para aquisição de um veículo de transporte Sanitário com acessibilidade – 1 Cadeirante no tratamento fora do domicílio.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL 01 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES - ERRATA

Publicação Nº 3826830

ERRATA EDITAL Nº 020/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 005/2021, devem se apresentar nos dias 13 de Abril de 2022, conforme horário e data descrito abaixo no Terminal Turístico de São Francisco do Sul sito a rua Babitonga, 62 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

Onde se lê:
PROFESSOR DE INGLÊS – (07/04/2022 as 08:30 hrs)
Candidatos classificados do nº 02 ao 11 - habilitados

ANDREA RIBEIRO E SILVA SOUZA	2
VIVIAN DE SOUZA MONTEIRO	6
TERESA CRISTINA BOTELHO DE MAGAÇHÃES PEIXOTO	11

PROFESSOR DE INGLÊS – (/07/04/2022 as 08:30hrs)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – não habilitado

JAQUELINE VARELA	1
JULIA HREISEMINOU MALICHWSKI	3
JULIANA CAROLINE BOTELHO SUITA	4
EDIVALDO FERREIRA GALISA	5
SOLANGE ROLANDI	6
DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	8
NICOLLE DIAS PINTO	9
VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	10
GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	11

PROFESSOR DE ARTES – (07/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 05 ao 27 - habilitados

JULIANE DA COSTA	5
ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	11
EMELLYN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	13
LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	15
FRANCINE PASSOS DE MIRANDA	18
LUANA JACIARA DE LIMA	22
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL DA SILVA	26
ANDREIA PATRICIA DA MAIA	27

PROFESSOR DE ARTES – (07/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 03 ao 11 - não habilitado

AMANDA FELICIANO DA SILVA	3
JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	4
HERICO FÉLIX DE OLIVEIRA	5
RODRIGO ZEFERINO KLEIN	8
HERIÉLISON PINHO AVES	9
HEVERTON RAMOS CORRÊA	10
VANESSA ROBERTA MAURER NACK	11

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - (07/04/2022 as 09:30)
Candidatos classificados do nº 11 ao 123 - habilitados

JUAREZ FRANCO NIZER	11
ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	14
ELAINE DE OLIVEIRA HUTH	26
ERACI DOS SANTOS	32
PRISCILA DA SILVA	37
JULIA MENDES CARVALHO	38
CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	42
NEIDI CRISTINA HOEFT DA SILVA	46
ROSANE PEREIRA WALZ	47
DAFNNY LIMA DE SOUZA MESSIAS	51
ELZA GOMES DA SILVA	60
SARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	61
MICHELE BITTENCOURT SILVA DA SILVEIRA	68
DAYANE SIEWERT ROSA	69
MIRIAN DA SILVA FREITAS	71
LIZIANE MARA DO NASCIMENTO	73
BIANCA PROSCILA ANDERS CARDOSO	75
VANESSA RODRIGUES TORQUATO	82
ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	83
MARINA TROMM	88

ALICE ROSEMAR FREIRE DA ROCHA KRUGER	91
LOUDERS APARECIDA DA SILVA	97
KELCIANE ROQUE MOREIRA	99
JOSIANE CRISTINA SANTOS	102
PATRICIA DE SOUSA	103
GISLEINE BRAGA BARBOSA	106
CRISLANNE RODRIGUES DA SILVA	107
LIZIANE APARECIDA MACHADO	108
ELAINE CRISTINA DA SILVA	113
JAQUELINE PRESTES	114
OLINDINA MARIA CORREIA STAKAK	115
ADRIANA DIAS LIMA E SILVA	116
SOLANGE DOMBROSKI RISKI	117
LILIAN DE SOUZA GERMANO	119
MARIA JANIA MACHADO	122
GISLAINE VALLIM	123

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (07/04/2022 AS 09:30)
Candidatos classificados do nº 01 ao 23 - não habilitados

REJANE DOS SANTOS MACIEL	1
TAYANE DA SILVA SEVERINO	2
KASSIA MARIA BOETTCHER	3
MAYARA DECKER ZEFERINO	5
MARIANE NICOLE DE SOUZA	7
ISADORA AMORIM DA SILVA	8
ROSEMERI BEPPLER PAUL	10
HELENA MACHADO DO ROSÁRIO PORTO ROSA	11
MANUELA LIMA DA SILVA	12
CRISTIANE STREGE DA COSTA	13
VILMA DOS SANTOS CAMARGO	14
FABIANA DOS REIS CABRAL SIQUEIRA	15
LARISSA DE SOUZA	16
IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO	17
SILVANA APARECIDA FEBE ELEUTÉRIO	18
MATEUS ALVES PACHER	19
ELOISA MACEDO	20
ANALIE DO ROCIO DOS SANTOS	21
FERNANDO COSTANTINO DE OLIVEIRA	22
PAMELA CORREA	23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 04 ao 46 – Habilitados

BIANCA CAROLINA ALVES	04
DOUGLAS ROBSON LIMA DA SILVA	05
ADRIANA MONTEIRO ORTEGA	10
RAFAEL TIAGO VIEIRA	17
MATHEUS FELIPE PEREIRA	22
POLLYANA ELIAS	24
MATHEUS FELIPE RODRIGUES HENRIQUE	25
BRUNO WACHHOLZ	26
LUCAS FELIPE VICZNEVSKI	28
LORIVAL ALVES DOS SANTOS	30
DEIVD WILLIAN SOARES DE CASTRO	33
BRUNA WOZNAK RITCHER	34
EMERSON DE MORAES NEGRINI	37
THAYSE PETKEIWIRCZ	38
WESLEY MATEUS VOJNIEK	39
MAICON RAFAEL GODOI	40
THAYSA RIOS DE OLIVEIRA	41
MATHIAS FERREIRA BOSI	43
FRANCIELLE PINHEIRO DE SOUZA	44

NILTON GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	46

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – Nao habilitados

LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	01
JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	02
ARTHUR GABRIEL DA MAIA GARCIA	04
AMANDA LOUIZE MUELLER MAIA	07
JOANA KAROLINA MENDES DE MENEZES	08
CLEIDIANE MOREIRA	09
BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	10
VALÉRIA APARECIDA BETIM	11

Leia-se:
PROFESSOR DE INGLÊS – (13/04/2022 as 08:30 hrs)
Candidatos classificados do nº 02 ao 11 - habilitados

ANDREA RIBEIRO E SILVA SOUZA	2
VIVIAN DE SOUZA MONTEIRO	6
TERESA CRISTINA BOTELHO DE MAGAÇHÃES PEIXOTO	11

PROFESSOR DE INGLÊS – (13/04/2022 as 08:30hrs)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – não habilitado

JAQUELINE VARELA	1
JULIA HREISEMINOU MALICHWSKI	3
JULIANA CAROLINE BOTELHO SUITA	4
EDIVALDO FERREIRA GALISA	5
SOLANGE ROLANDI	6
DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	8
NICOLLE DIAS PINTO	9
VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	10
GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	11

PROFESSOR DE ARTES – (13/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 05 ao 27 - habilitados

JULIANE DA COSTA	5
ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	11
EMELLYN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	13
LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	15
FRANCINE PASSOS DE MIRANDA	18
LUANA JACIARA DE LIMA	22
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL DA SILVA	26
ANDREIA PATRICIA DA MAIA	27

PROFESSOR DE ARTES – (13/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 03 ao 11 - não habilitado

AMANDA FELICIANO DA SILVA	3
JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	4
HERICO FÉLIX DE OLIVEIRA	5
RODRIGO ZEFERINO KLEIN	8
HERIÉLISON PINHO AVES	9
HEVERTON RAMOS CORRÊA	10
VANESSA ROBERTA MAURER NACK	11

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - (13/04/2022 as 09:30)
Candidatos classificados do nº 11 ao 123 - habilitados

JUAREZ FRANCO NIZER	11
ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	14
ELAINE DE OLIVEIRA HUTH	26
ERACI DOS SANTOS	32
PRISCILA DA SILVA	37
JULIA MENDES CARVALHO	38
CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	42
NEIDI CRISTINA HOEFT DA SILVA	46
ROSANE PEREIRA WALZ	47
DAFNNY LIMA DE SOUZA MESSIAS	51
ELZA GOMES DA SILVA	60
SARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	61
MICHELE BITTENCOURT SILVA DA SILVEIRA	68
DAYANE SIEWERT ROSA	69
MIRIAN DA SILVA FREITAS	71
LIZIANE MARA DO NASCIMENTO	73
BIANCA PROSCILA ANDERS CARDOSO	75
VANESSA RODRIGUES TORQUATO	82
ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	83
MARINA TROMM	88
ALICE ROSEMAR FREIRE DA ROCHA KRUGER	91
LOUDERS APARECIDA DA SILVA	97
KELCIANE ROQUE MOREIRA	99
JOSIANE CRISTINA SANTOS	102
PATRICIA DE SOUSA	103
GISLEINE BRAGA BARBOSA	106
CRISLANNE RODRIGUES DA SILVA	107
LIZIANE APARECIDA MACHADO	108
ELAINE CRISTINA DA SILVA	113
JAQUELINE PRESTES	114
OLINDINA MARIA CORREIA STAKAK	115
ADRIANA DIAS LIMA E SILVA	116
SOLANGE DOMBROSKI RISKI	117
LILIAN DE SOUZA GERMANO	119
MARIA JANIA MACHADO	122
GISLAINE VALLIM	123

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (13/04/2022 AS 09:30)
Candidatos classificados do nº 01 ao 23 - não habilitados

REJANE DOS SANTOS MACIEL	1
TAYANE DA SILVA SEVERINO	2
KASSIA MARIA BOETTCHER	3
MAYARA DECKER ZEFERINO	5
MARIANE NICOLE DE SOUZA	7
ISADORA AMORIM DA SILVA	8
ROSEMERI BEPPLER PAUL	10
HELENA MACHADO DO ROSÁRIO PORTO ROSA	11
MANUELA LIMA DA SILVA	12
CRISTIANE STREGE DA COSTA	13
VILMA DOS SANTOS CAMARGO	14
FABIANA DOS REIS CABRAL SIQUEIRA	15
LARISSA DE SOUZA	16
IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO	17
SILVANA APARECIDA FEBE ELEUTÉRIO	18
MATEUS ALVES PACHER	19
ELOISA MACEDO	20
ANALIE DO ROCIO DOS SANTOS	21
FERNANDO COSTANTINO DE OLIVEIRA	22
PAMELA CORREA	23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)

Candidatos classificados do nº 04 ao 46 – Habilitados

BIANCA CAROLINA ALVES	04
DOUGLAS ROBSON LIMA DA SILVA	05
ADRIANA MONTEIRO ORTEGA	10
RAFAEL TIAGO VIEIRA	17
MATHEUS FELIPE PEREIRA	22
POLLYANA ELIAS	24
MATHEUS FELIPE RODRIGUES HENRIQUE	25
BRUNO WACHHOLZ	26
LUCAS FELIPE VICZNEVSKI	28
LORIVAL ALVES DOS SANTOS	30
DEIVD WILLIAN SOARES DE CASTRO	33
BRUNA WOZNAK RITCHER	34
EMERSON DE MORAES NEGRINI	37
THAYSE PETKEIWIRCZ	38
WESLEY MATEUS VOJNIEK	39
MAICON RAFAEL GODOI	40
THAYSA RIOS DE OLIVEIRA	41
MATHIAS FERREIRA BOSI	43
FRANCIELLE PINHEIRO DE SOUZA	44
NILTON GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	46

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – Nao habilitados

LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	01
JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	02
ARTHUR GABRIEL DA MAIA GARCIA	04
AMANDA LOUIZE MUELLER MAIA	07
JOANA KAROLINA MENDES DE MENEZES	08
CLEIDIANE MOREIRA	09
BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	10
VALÉRIA APARECIDA BETIM	11

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Educação Interina

Ivana Ramos Pacífico

EDITAL CP. 044-2022

Publicação Nº 3826412

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1 – Esta licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Içá-Mirim, localizada no Bairro São José do Acaraí, neste Município, com extensão de 1.001,38 metros,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

1.2 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **08:30** hs do dia **13 de maio de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **09:00 hs** do dia **13 de maio de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 35.588,90** (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 044/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA IÇÁ-MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nostermos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termosde abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital)deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

5 DE 41

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:
=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Objeto	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO	500 m ou 4.000m²
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	800 m

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 044/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA IÇÁ-MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, “b”).

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 3.558.890,67 (Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 6 e 7, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

Praça 
feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **07 (sete) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. e o prazo de execução total da obra é de **05 (cinco) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,

Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**14001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Projeto Atividade	**0021 – Pavimentação, revitalização, drenagem,**

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	pontes e pontilhões
Elemento de Despesa	**344900000 – Aplicações Diretas**
Vínculo do Recurso	**164000 – Transf. Convênio estado-Outros** **300000 – Recursos Ordinários** **1390100 – Fundo especial do Petróleo Lei 7.990/89**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.
ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2022.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

14 DE 41

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2022, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Içá-Mirim, localizada no Bairro São José do Acaraí, neste Município, com extensão de 1.001,38 metros**, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 05 (cinco) ETAPAS DISTINTAS, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA

da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

4ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

5ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará em espécie de garantia o valor de R$ xxxxxxx (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	**14001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Projeto Atividade	**0021 – Pavimentação, revitalização, drenagem, pontes e pontilhões**
Elemento de Despesa	**344900000 – Aplicações Diretas**
Vínculo do Recurso	**164000 – Transf. Convênio estado-Outros** **300000 – Recursos Ordinários** **1390100 – Fundo especial do Petróleo Lei 7.990/89**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo "as built" somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução

total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - II

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Nome do Contratante:						
Obra:						
Nome do Proponente:						
Licitação nº			Data		Mês de ref.	
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total da planilha orçamentária ⇨	

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura		Nº C.R.E.A.

32 DE 41

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

NOTAS:
1- A planilha deverá ser MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº ART/RRT de orçamento.

A N E X O - III

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS								
Nome do Contratante:								
Obra:								
Nome do Proponente:								
Licitação nº			Data		Mês de ref.			
Código: xxx		**SERVIÇO:**						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R$)	Custos do item		
						Material	Mão de obra	Total
Subtotal do custos diretos ⇨								
Leis Sociais								
B. D. I.								
Totais da composição ⇨								□

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura		Nº C.R.E.A.

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - IV

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
	Total do B. D. I.⇨	

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça 
feitura Municipal de São Francisco do Sul
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - V

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Dísponivel download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
)1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____ _____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) [1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

2 CREA ou órgão similar.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 044/2022

Objeto: ***"----------".***

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Dísponivel download nos endereços eletrônicos: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça 
feitura Municipal de São Francisco do Sul
)1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de Concorrência Pública **N° 044/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - X

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

40 DE 41

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - XI

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Içá-Mirim, localizada no Bairro São José do Acaraí, neste Município, com extensão de 1.001,38 metros,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

41 DE 41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 DO PROCESSO SELETIVO 006/2022 - MÉDICO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3827016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Abril de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	FELIPE CORREA DE MENDONÇA	10930/2022	7,30
10°	CASSIO FELIPE VIANA COELHO	10075/2022	7,14
11°	LUIS HENRIQUE MICHELLI	10807/2022	6,60
12°	JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	10182/2022	3,54

São Francisco do Sul – SC, 12 de Abril de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 DO PROCESSO SELETIVO 006/2022 - MÉDICO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3827035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Abril de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	FELIPE CORREA DE MENDONÇA	10930/2022	7,30
10°	CASSIO FELIPE VIANA COELHO	10075/2022	7,14
11°	LUIS HENRIQUE MICHELLI	10807/2022	6,60
12°	JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	10182/2022	3,54

São Francisco do Sul – SC, 12 de Abril de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.511, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826843

LEI Nº 2.511, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

LEI Nº 2.512, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826846

LEI Nº 2.512, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 119/1998 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 119, de 30 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a implantação e manutenção do consórcio CIS/AMUNESC, no valor mínimo de R$ 1,00 (um real) e máximo de R$ 5,00 (cinco reais) por habitante do Município."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

LEI Nº 2.513, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826847

LEI Nº 2.513, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO FUTSAL, PARA SUBSIDIAR A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATOS ESTADUAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), como Cota Patrocínio à ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO FUTSAL, inscrita no CNPJ nº 36.515.057/0001-70, com o domicílio em São Francisco do Sul - SC, para subsidiar, parcialmente, a participação em campeonatos, tais como: DIVISÃO ESPECIAL 2022, COPA SANTA CATARINA E NOS JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA; que ocorrerão no decorrer do ano de 2022, onde representará o município.
Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será em parcela única, mediante exposição do Plano de Ações ou de Trabalho, e posterior prestação de contas com a apresentação das respectivas Notas Fiscais em conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2012 TCE e Decreto Municipal nº 2.604/2017.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
03000000 - Recursos ordinários

Art. 3º A Prestação de Contas que trata o parágrafo único do art. 1° desta Lei deverá ser acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim, sob pena das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 2.565 e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

LT 1013 - ELIEL ERASMO VIEIRA - FISCAL SILVINO

Publicação Nº 3826838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 090/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ELIEL ERASMO VIEIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Joinville, Água Branca, de inscrição imobiliária 02.02.308.0369, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 1013, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 11 de abril de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LT 978 - LUCIANE SCHWARZ - FISCAL SILVINO

Publicação Nº 3826835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 078/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LUCIANE SCHWARZ que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Piauí, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.111.0184, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 978, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 11 de abril de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LT 983 - MARIA JOSÉ CORREA - FISCAL SILVINO

Publicação Nº 3826836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 033/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MARIA JOSÉ CORREA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Joinville, Água Branca, de inscrição imobiliária 01.01.751.0155, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 983, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 11 de abril de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RRATA EDITAL Nº 020/2021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Publicação Nº 3828662

ERRATA EDITAL Nº 020/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 005/2021, devem se apresentar nos dias 13 de Abril de 2022, conforme horário e data descrito abaixo no Terminal Turístico de São Francisco do Sul sito a rua Babitonga, 62 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

Onde se lê:
Terminal Turístico de São Francisco do Sul sito a rua Babitonga, 62 – centro
Leia-se:
Secretaria Municipal de Educação - localizado no Multiuso

Onde se lê:
PROFESSOR DE INGLÊS – (07/04/2022 as 08:30 hrs)
Candidatos classificados do nº 02 ao 11 - habilitados

ANDREA RIBEIRO E SILVA SOUZA	2
VIVIAN DE SOUZA MONTEIRO	6
TERESA CRISTINA BOTELHO DE MAGAÇHÃES PEIXOTO	11

PROFESSOR DE INGLÊS – (/07/04/2022 as 08:30hrs)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – não habilitado

JAQUELINE VARELA	1
JULIA HREISEMINOU MALICHWSKI	3
JULIANA CAROLINE BOTELHO SUITA	4
EDIVALDO FERREIRA GALISA	5
SOLANGE ROLANDI	6
DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	8
NICOLLE DIAS PINTO	9
VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	10
GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	11

PROFESSOR DE ARTES – (07/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 05 ao 27 - habilitados

JULIANE DA COSTA	5
ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	11
EMELLYN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	13
LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	15
FRANCINE PASSOS DE MIRANDA	18
LUANA JACIARA DE LIMA	22
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL DA SILVA	26
ANDREIA PATRICIA DA MAIA	27

PROFESSOR DE ARTES – (07/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 03 ao 11 - não habilitado

AMANDA FELICIANO DA SILVA	3
JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	4
HERICO FÉLIX DE OLIVEIRA	5
RODRIGO ZEFERINO KLEIN	8
HERIÉLISON PINHO AVES	9
HEVERTON RAMOS CORRÊA	10
VANESSA ROBERTA MAURER NACK	11

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - (07/04/2022 as 09:30)
Candidatos classificados do nº 11 ao 123 - habilitados

JUAREZ FRANCO NIZER	11
ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	14
ELAINE DE OLIVEIRA HUTH	26
ERACI DOS SANTOS	32
PRISCILA DA SILVA	37
JULIA MENDES CARVALHO	38
CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	42
NEIDI CRISTINA HOEFT DA SILVA	46
ROSANE PEREIRA WALZ	47
DAFNNY LIMA DE SOUZA MESSIAS	51
ELZA GOMES DA SILVA	60
SARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	61
MICHELE BITTENCOURT SILVA DA SILVEIRA	68
DAYANE SIEWERT ROSA	69
MIRIAN DA SILVA FREITAS	71
LIZIANE MARA DO NASCIMENTO	73
BIANCA PROSCILA ANDERS CARDOSO	75
VANESSA RODRIGUES TORQUATO	82
ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	83
MARINA TROMM	88
ALICE ROSEMAR FREIRE DA ROCHA KRUGER	91
LOUDERS APARECIDA DA SILVA	97
KELCIANE ROQUE MOREIRA	99
JOSIANE CRISTINA SANTOS	102
PATRICIA DE SOUSA	103
GISLEINE BRAGA BARBOSA	106
CRISLANNE RODRIGUES DA SILVA	107
LIZIANE APARECIDA MACHADO	108
ELAINE CRISTINA DA SILVA	113
JAQUELINE PRESTES	114
OLINDINA MARIA CORREIA STAKAK	115
ADRIANA DIAS LIMA E SILVA	116
SOLANGE DOMBROSKI RISKI	117
LILIAN DE SOUZA GERMANO	119
MARIA JANIA MACHADO	122
GISLAINE VALLIM	123

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (07/04/2022 AS 09:30)
Candidatos classificados do nº 01 ao 23 - não habilitados

REJANE DOS SANTOS MACIEL	1
TAYANE DA SILVA SEVERINO	2
KASSIA MARIA BOETTCHER	3
MAYARA DECKER ZEFERINO	5
MARIANE NICOLE DE SOUZA	7
ISADORA AMORIM DA SILVA	8
ROSEMERI BEPPLER PAUL	10
HELENA MACHADO DO ROSÁRIO PORTO ROSA	11
MANUELA LIMA DA SILVA	12
CRISTIANE STREGE DA COSTA	13
VILMA DOS SANTOS CAMARGO	14
FABIANA DOS REIS CABRAL SIQUEIRA	15
LARISSA DE SOUZA	16
IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO	17
SILVANA APARECIDA FEBE ELEUTÉRIO	18
MATEUS ALVES PACHER	19
ELOISA MACEDO	20
ANALIE DO ROCIO DOS SANTOS	21
FERNANDO COSTANTINO DE OLIVEIRA	22
PAMELA CORREA	23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 04 ao 46 – Habilitados

BIANCA CAROLINA ALVES	04
DOUGLAS ROBSON LIMA DA SILVA	05
ADRIANA MONTEIRO ORTEGA	10
RAFAEL TIAGO VIEIRA	17
MATHEUS FELIPE PEREIRA	22
POLLYANA ELIAS	24
MATHEUS FELIPE RODRIGUES HENRIQUE	25
BRUNO WACHHOLZ	26
LUCAS FELIPE VICZNEVSKI	28
LORIVAL ALVES DOS SANTOS	30
DEIVD WILLIAN SOARES DE CASTRO	33
BRUNA WOZNAK RITCHER	34
EMERSON DE MORAES NEGRINI	37
THAYSE PETKEIWIRCZ	38
WESLEY MATEUS VOJNIEK	39
MAICON RAFAEL GODOI	40
THAYSA RIOS DE OLIVEIRA	41
MATHIAS FERREIRA BOSI	43
FRANCIELLE PINHEIRO DE SOUZA	44
NILTON GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	46

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – Nao habilitados

LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	01
JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	02
ARTHUR GABRIEL DA MAIA GARCIA	04
AMANDA LOUIZE MUELLER MAIA	07
JOANA KAROLINA MENDES DE MENEZES	08
CLEIDIANE MOREIRA	09
BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	10
VALÉRIA APARECIDA BETIM	11

Leia-se:
PROFESSOR DE INGLÊS – (13/04/2022 as 08:30 hrs)
Candidatos classificados do nº 02 ao 11 - habilitados

ANDREA RIBEIRO E SILVA SOUZA	2
VIVIAN DE SOUZA MONTEIRO	6
TERESA CRISTINA BOTELHO DE MAGAÇHÃES PEIXOTO	11

PROFESSOR DE INGLÊS – (13/04/2022 as 08:30hrs)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – não habilitado

JAQUELINE VARELA	1
JULIA HREISEMINOU MALICHWSKI	3
JULIANA CAROLINE BOTELHO SUITA	4
EDIVALDO FERREIRA GALISA	5
SOLANGE ROLANDI	6
DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	8
NICOLLE DIAS PINTO	9
VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	10
GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	11

PROFESSOR DE ARTES – (13/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 05 ao 27 - habilitados

JULIANE DA COSTA	5
ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	11
EMELLYN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	13

LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	15
FRANCINE PASSOS DE MIRANDA	18
LUANA JACIARA DE LIMA	22
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL DA SILVA	26
ANDREIA PATRICIA DA MAIA	27

PROFESSOR DE ARTES – (13/04/2022 as 09:00hrs)
Candidatos classificados do nº 03 ao 11 - não habilitado

AMANDA FELICIANO DA SILVA	3
JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	4
HERICO FÉLIX DE OLIVEIRA	5
RODRIGO ZEFERINO KLEIN	8
HERIÉLISON PINHO AVES	9
HEVERTON RAMOS CORRÊA	10
VANESSA ROBERTA MAURER NACK	11

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - (13/04/2022 as 09:30)
Candidatos classificados do nº 11 ao 123 - habilitados

JUAREZ FRANCO NIZER	11
ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	14
ELAINE DE OLIVEIRA HUTH	26
ERACI DOS SANTOS	32
PRISCILA DA SILVA	37
JULIA MENDES CARVALHO	38
CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	42
NEIDI CRISTINA HOEFT DA SILVA	46
ROSANE PEREIRA WALZ	47
DAFNNY LIMA DE SOUZA MESSIAS	51
ELZA GOMES DA SILVA	60
SARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	61
MICHELE BITTENCOURT SILVA DA SILVEIRA	68
DAYANE SIEWERT ROSA	69
MIRIAN DA SILVA FREITAS	71
LIZIANE MARA DO NASCIMENTO	73
BIANCA PROSCILA ANDERS CARDOSO	75
VANESSA RODRIGUES TORQUATO	82
ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	83
MARINA TROMM	88
ALICE ROSEMAR FREIRE DA ROCHA KRUGER	91
LOUDERS APARECIDA DA SILVA	97
KELCIANE ROQUE MOREIRA	99
JOSIANE CRISTINA SANTOS	102
PATRICIA DE SOUSA	103
GISLEINE BRAGA BARBOSA	106
CRISLANNE RODRIGUES DA SILVA	107
LIZIANE APARECIDA MACHADO	108
ELAINE CRISTINA DA SILVA	113
JAQUELINE PRESTES	114
OLINDINA MARIA CORREIA STAKAK	115
ADRIANA DIAS LIMA E SILVA	116
SOLANGE DOMBROSKI RISKI	117
LILIAN DE SOUZA GERMANO	119
MARIA JANIA MACHADO	122
GISLAINE VALLIM	123

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (13/04/2022 AS 09:30)
Candidatos classificados do nº 01 ao 23 - não habilitados

REJANE DOS SANTOS MACIEL	1
TAYANE DA SILVA SEVERINO	2
KASSIA MARIA BOETTCHER	3
MAYARA DECKER ZEFERINO	5
MARIANE NICOLE DE SOUZA	7
ISADORA AMORIM DA SILVA	8
ROSEMERI BEPPLER PAUL	10
HELENA MACHADO DO ROSÁRIO PORTO ROSA	11
MANUELA LIMA DA SILVA	12
CRISTIANE STREGE DA COSTA	13
VILMA DOS SANTOS CAMARGO	14
FABIANA DOS REIS CABRAL SIQUEIRA	15
LARISSA DE SOUZA	16
IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO	17
SILVANA APARECIDA FEBE ELEUTÉRIO	18
MATEUS ALVES PACHER	19
ELOISA MACEDO	20
ANALIE DO ROCIO DOS SANTOS	21
FERNANDO COSTANTINO DE OLIVEIRA	22
PAMELA CORREA	23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 04 ao 46 – Habilitados

BIANCA CAROLINA ALVES	04
DOUGLAS ROBSON LIMA DA SILVA	05
ADRIANA MONTEIRO ORTEGA	10
RAFAEL TIAGO VIEIRA	17
MATHEUS FELIPE PEREIRA	22
POLLYANA ELIAS	24
MATHEUS FELIPE RODRIGUES HENRIQUE	25
BRUNO WACHHOLZ	26
LUCAS FELIPE VICZNEVSKI	28
LORIVAL ALVES DOS SANTOS	30
DEIVD WILLIAN SOARES DE CASTRO	33
BRUNA WOZNAK RITCHER	34
EMERSON DE MORAES NEGRINI	37
THAYSE PETKEIWIRCZ	38
WESLEY MATEUS VOJNIEK	39
MAICON RAFAEL GODOI	40
THAYSA RIOS DE OLIVEIRA	41
MATHIAS FERREIRA BOSI	43
FRANCIELLE PINHEIRO DE SOUZA	44
NILTON GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	46

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (13/04/2022 as 11h)
Candidatos classificados do nº 01 ao 11 – Nao habilitados

LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	01
JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	02
ARTHUR GABRIEL DA MAIA GARCIA	04
AMANDA LOUIZE MUELLER MAIA	07
JOANA KAROLINA MENDES DE MENEZES	08
CLEIDIANE MOREIRA	09
BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	10
VALÉRIA APARECIDA BETIM	11

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Educação Interina

Ivana Ramos Pacífico

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA N.º 009/2022

Publicação Nº 3824382

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 009, de 12 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; de acordo com a Portaria n.º 008/2022/IPRESF, que concedeu férias regulamentares à servidora, referente ao período aquisitivo 2020/2021; e ainda, considerando o interesse público, diante da necessidade de dar prosseguimento às demandas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES concedidas à servidora FLÁVIA REGINA CELESTINO, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, por interesse público, a partir de 12 de abril de 2022, dia em que a servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho, restando, portanto, o saldo de 19 (dezenove) dias, conforme art. 6º, do Decreto Municipal, nº. 2.621/2017, a serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 12 de abril de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 98491-7382 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL N° 187/2022

Publicação Nº 3826460

DECRETO FUNCIONAL 187/2022

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada NATALY FABIELE KALATH SUTIL, ocupante do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de abril de 2022.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 188/2022

Publicação Nº 3826475

DECRETO FUNCIONAL 188/2022

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado SAULO JOVELINO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ÔNIBUS ESCOLAR, com exercício na Fundação Batistense de Esportes (FUBE), a contar de 11 de abril de 2022.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 189/2022

Publicação Nº 3826478

DECRETO FUNCIONAL Nº 189/2022

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Classificação	Candidato:
166	MARILIA DAS NEVES MELO

167	JOSIANE FIRMO DA SILVA
168	JULIANA SGROTT VEBER
169	PAULO PEREIRA DE JESUS
170	EDINEIA CUSTODIO

Art. 2º - Ficam convocadas os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 190/2022

Publicação Nº 3826481

DECRETO FUNCIONAL Nº 190/2022

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: SECRETARIO ESCOLAR

Classificação	Candidato:
024	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 191/2022

Publicação Nº 3826485

DECRETO FUNCIONAL Nº 191/2022

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 06/2017, homologado em 02 de março de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ÔNIBUS ESCOLAR

Classificação	Candidato:
002	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE SOUSA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 192/2022

Publicação Nº 3826486

DECRETO FUNCIONAL Nº 192/2022

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2020, homologado em 19 de junho de 2020, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: MÉDICO – 20H

Classificação	Candidato:
002	RICARDO PEDRINI KEMER

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 193/2022

Publicação Nº 3826488

DECRETO FUNCIONAL 193/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica nomeada LARISSA SOARES para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de abril de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 11 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3826533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F10CCC07496B987039D0C8D7481E7D24AC9310

Processo Licitatório nº 039/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 022/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para ME, EPP e ME.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 039/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 022/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de concreto usinado bombeável, destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 29/04/2022; Início da sessão: dia 29/04/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de abril de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 01.2022 CAMARA IMPRENSA JORNAL E RÁDIO

Publicação Nº 3828405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0274F7E366BED01F24C9A583258E37C2B8CC449

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
A Câmara de Vereadores de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imprensa escrita e radiodifusão para divulgação de publicidade de utilidade pública e institucional, campanhas, resumos de sessões e programas do Poder Legislativo Municipal de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 28 de abril de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de abril de 2022. EVERTON KRONE WEHNER – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL PL 02.2022 CAMARA TRANSMISSÃO SESSÕES

Publicação Nº 3828409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09853963B5DDAABC261325BC174DC0E51A87A846

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
A Câmara de Vereadores de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos promovidos pela Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 28 de abril de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de abril de 2022. EVERTON KRONE WEHNER – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL PL 57.2022 PAVIMENTAÇÃO RUA DA MATRIZ

Publicação Nº 3828436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33CE06FA8EFF1908C9E1179D24E74C0071B3BE0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de parte da Rua da Matriz, localizada no interior do Município de São João do Oeste, com recursos do Estado de Santa Catarina conforme Portaria nº 535/2021/SEF e Próprios do município de São João do Oeste - SC.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 02 de maio de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de abril de 2022.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PL 28.2022 MATERIAL HIDRAULICO

Publicação Nº 3828736

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 120.551,90
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 5.077,50
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e JACKSON KOTHE ME
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 599.340,00
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 159.306,20
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e SUPERA BLOCOS LICITAÇÕES LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 50.396,06
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e VDA SANEAMENTO LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos como tubulações, conexões, peças e outros materiais a serem utilizados nas estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 69.225,95
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

EXTRATO PL 43.2022 PEÇAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS

Publicação Nº 3826625

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos automotivos para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 9.688,50
Prazo: 13.04.2022 até 13.04.2023
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

PL 20.2022 CAMINHÃO PRANCHA ANULAÇÃO

Publicação Nº 3826607

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2022
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
OBJETO: "Aquisição de Caminhão Prancha para Secretaria de Transporte e Obras do Município de São João do Oeste.".
São João do Oeste – 13 de abril de 2022.
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PL 47.2022 INSTALAÇÃO DE CALHAS FRACASSADO

Publicação Nº 3828467

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022
ORIGEM: Pregão Presencial nº 30/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para instalação de calhas para captação de água da chuva para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
São João do Oeste/SC – 13 de abril de 2022.
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2022

Publicação Nº 3826855

DECRETO Nº 178/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - JANETE BERTAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã-dentista, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 166/2019, de 02/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 179/2022

Publicação Nº 3826857

DECRETO Nº 179/2022

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora: – VITORIA PEREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Telefonista, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 3826861

DECRETO Nº 180/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.50 5150 (36)	Cessão Onerosa	113.000,00
Total		113.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos da Cessão Onerosa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3827202

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor e Profissionais de Apoio a educação nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 02/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 016/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação - Educação Física				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Matutino	EEBM Octávio Antunes de Souza
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Vespertino	EEBM Jurema Hugen Palma

Secretaria Municipal de Educação - Matemática

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	20h Matutino	EEBM Jurema Hugen Palma

Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolar				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Pré-Escola	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação - Anos Iniciais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Domingos Pereira Portela
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Octávio Antunes de Souza
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Maria Aparecida Nunes

Vencimentos cargos de Professores:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.736,97
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.588,25
Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.212,00.

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 13 de Abril de 2022, onde das 14h30min ATÈ as 15h será permitido seu acesso no local acima elencado.

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 15h no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3º Ensino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
6º Maior Idade;
7° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1
Data: 12/04/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Mês / Ano de Assinatura
4/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 57/2022

Contratado: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA

CNPJ/CPF: 79.511.879/0001-96

N° Licitação: 10/2022 **N° Processo:** 22/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA para prestação de serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos no ginásio da Escola de Educação Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira.

Data da Assinatura: 12/04/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 10.000,00

Vigência: 12/04/2022 a 11/07/2022

Despesa(s):

19 - 02.012.12.361.0006.2036.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3828424

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09/2022 FME

Publicação Nº 3828475

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2022 13:57
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de MEDALHAS e TROFÉUS para as Diretorias de Esportes e de Cultura.

CONTRATADO: J. M. ESPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 109.120,00

12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15/2022 PMSJ

Publicação Nº 3828036

Página: /

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022

HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022 16:05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Concessão do serviço de recolhimento por meio de guincho, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações previstas na legislação de trânsito e de ilícitos penais no Município de São Joaquim, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais em razão de suas atividades fins.

CONTRATADO: GILSON PEREIRA BORGES 04127169923

12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22/2022 DL 10/2022 FME

Publicação Nº 3828416

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022 17:31

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA para prestação de serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos no ginásio da Escola de Educação Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira.

CONTRATADO: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00

12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2022 PMSJ

Publicação Nº 3828472

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022 13:49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema preventivo de incêndio para diversas secretarias.
CONTRATADO: SOS RESGATE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 148.150,00
12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2022 PMSJ

Publicação Nº 3827380

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022 13:45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de serviço de caminhão prancha para realizar transporte de máquinas e equipamentos da frota do município de São Joaquim.

CONTRATADO: NOECIR CAMASSOLA VARELA

VALOR DA DESPESA: R$ 68.450,00

12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2022 PMSJ

Publicação Nº 3826880

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022 09:50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório e hospitalares , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim e Fundos Municipais.

CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 24.780,00

12/04/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.921/2022

Publicação Nº 3828572

LEI Nº 4.921/2022

"QUE AUTORIZA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO E/OU MATERIAL DE ATERRO A SEREM EXTRAÍDAS EM PERÍMETRO URBANO OU RURAL"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a extração de cascalho e/ou material de aterro a serem extraídas em perímetro urbano ou rural, com a finalidade de utilização para abertura de vias, obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de São Joaquim-SC.

Art. 2º - Fica condicionado a autorização do proprietário ou seus representantes legais a extração do material mencionado no artigo anterior que deverão subscrever formalização do Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade especifica de atender ao interesse público.

Art. 3º - O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

§ 2º - Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público.

§ 3º - Em sendo as licenças ambientais custeadas pelo Município, fica vedado o uso pelo cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 5º - A Secretaria de Obras e Viação manterá o controle de extração do cascalho e/ou material de aterro, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 6º - O material a ser extraído da cascalheira será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município e não, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização.

Art. 7º - É parte integrante da presente Lei a minuta do Termo de Cessão de Direito Real de Uso, conforme o Anexo Único.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Minuta de Termo de Cessão de Direito Real de Uso

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC., neste ato denominado CESSIONÁRIO, e de outro lado xxx (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF e endereço completo), doravante denominado CEDENTE, têm justo e acordado o seguinte Termo de Cessão de Direito Real de Uso, autorizado pela Lei nº , mediante cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira com uma área de m² (), situada na localidade de xxxxxx, Município de São Joaquim-SC, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim - SC, sob o nº

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira ou material de aterro para uso nas estradas, ruas ou abertura de vias do Município de São Joaquim-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente cessão temporária de área se dá de forma gratuita, não onerosa, nada tendo o CESSIONÁRIO que pagar ao CEDENTE pelo uso do imóvel e extração do saibro.

CLÁUSULA QUARTA - O cedente obriga-se a:
I - permitir o uso e exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites dos presente termo e com base nos documentos que são parte integrante deste;
II - permitir e dar acesso para a retirada e carregamento, pelo CESSIONÁRIO, de todo o cascalho ou material de aterro existente a ser utilizado nas atividades que se destina o presente termo;
III - comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel;
IV - manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros;
V - autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

CLÁUSULA QUINTA - O CESSIONÁRIO obriga-se a:
I - utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente instrumento;

II - não ceder a terceiros o direito que aqui lhe é concedido;
III - providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para exploração da área, ficando o município, desde já autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade;
IV - realizar obras de condução de águas pluviais, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira;
V - responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade;
VI - recuperar e recompor a vegetação da área no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental, após a exploração e retirada do cascalho mensurado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - A presente cessão de bem imóvel tem natureza precária, sem idoneidade para acarretar quaisquer direitos ao CEDENTE, seja de que espécie for, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal se o interesse público assim o exigir, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar em favor do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao CEDENTE cabe o direito de rescindir o presente Termo após a finalização da exploração da área delimitada nos estudos/laudos técnicos, de maneira que eventual rescisão antecipada gerará direito para o CESSIONÁRIO cobrar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de São Joaquim - SC para dirimir as controvérsias resultantes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro.
Por estarem de acordo, CESSIONÁRIO e CEDENTE firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins.
São Joaquim-SC, dia, mês e ano.

CEDENTE CESSIONÁRIO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

LEI Nº 4.922/2022

Publicação Nº 3828573

LEI Nº 4.922/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.943.654,98 (Seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos, no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64 (39)	Transferências de Convênios – Estado/Outros	6.943.654,98
Total		6.943.654,98

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios – Estado/Outros, através do Programa Transferência 2021010907, Projeto SIGEF 26464.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.923/2022

Publicação Nº 3828574

LEI Nº 4.923/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 935.523,34 (Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (39)	Recursos Ordinários	935.523,34
Total		935.523,34

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.924/2022

Publicação Nº 3828576

LEI Nº 4.924/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64 (39)	Transferências de Convênios – Estado/Outros	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos

Transferências de Convênios – Estado/Outros, através da transferência especial SCC 00013594/2021 portaria SEF 417/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.925/2022

Publicação Nº 3828577

LEI Nº 4.925/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.005.939,82 (Doze milhões, cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64 (39)	Transferências de Convênios – Estado/Outros	12.005.939,82
Total		12.005.939,82

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios – Estado/Outros, através do Processo protocolo SIE 24479/2021, Programa Transferência 2021010762, Projeto SIGEF 26002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022

Publicação Nº 3826868

PORTARIANº 401/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANA LAURA MORAES LOCATELLI, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/04/2022. – JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2022. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2022, para tratamento de saúde de sua filha. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FABIANE NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/04/2022. – LUZIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2022. – VERGINIA ELIZETE BORGES ROTTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022. – ELENICE DA CRUZ, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022. – GISLAINE HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022, para tratamento de saúde de seu filho. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022. – FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Educador Social, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 3826870

PORTARIANº 402/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedido as senhoras: - TAINÁ SOUZA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 283/2022, de 08/03/2022. – JANETE BERTAN DE OLIVEIRA, para exercer a função de Odontóloga - CEO, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 037/2021, de 07/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022

Publicação Nº 3826871

PORTARIANº 403/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 11/04/2022 à 10/05/2022. – KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 11/04/2022 à 25/04/2022. – LUIZ GONZAGA BORGES, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 11/04/2022 à 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 08/2022 PP 03/2022 FMS (NOVA DATA

Publicação Nº 3827675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 08/2022
Pregão Presencial 03/2022
Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim/SC.
Tipo: Menor preço por item

Data: 28/04/2022
Valor estimado: R$ 2.185.416,35
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 12 de abril de 2022.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 08/2022 PP 03/2022 (ESCLARECIMENTO AMOSTRAS

Publicação Nº 3827755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PREGÃO 08/2022

Processo n.º 08/2022
Pregão Presencial 03/2022
Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim/ SC.

Por conta de mais esclarecimentos a respeito da apresentação de amostras, foi decidido através da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras, que a apresentação de amostras será 05 dias após a licitação apenas para os vencedores do certame. Sendo facultativa a apresentação desta no dia da licitação.

Será publicado edital com as devidas alterações e com nova data para abertura do certame.

São Joaquim, 12 de abril de 2022.

A comissão.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2021

Publicação Nº 3827940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 – Processo nº 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 29 de abril de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 29 de abril de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 29 de abril de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2021

Publicação Nº 3827954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 – Processo nº 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 29 de abril de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 29 de abril de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 29 de abril de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

Publicação Nº 3828471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – Processo nº 67/2022 – Proc. Adm. 5426/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉ E BOLSAS PARA OS SERVIDORES DO SAMU, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 29 de abril de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 29 de abril de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 29 de abril de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022

Publicação Nº 3828435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – Processo nº 68/2022 – Proc. Adm. 5223/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 03 de maio de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 03 de maio de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 03 de maio de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

Publicação Nº 3828532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – Processo nº 79/2022 – Proc. Adm. 30900/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 05 de maio de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 05 de maio de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 05 de maio de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2022

Publicação Nº 3828077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – Processo nº 80/2022 – Proc. Adm. 30893/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2022 às 18h00min até o dia 28 de abril de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 28 de abril de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 28 de abril de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2022

Publicação Nº 3827968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PE 185/2021 – Processo 500/2021 – Proc. Adm. 5275/2021 – CONTRATADO: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR, COM OU SEM RECICLADOR, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EM GALERIAS PLUVIAIS, CAIXAS E POÇOS, COM MOTORISTAS, OPERADORES E AJUDANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". VALOR DA ATA: R$ 1.133.985,60 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 29 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2022

Publicação Nº 3827679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – PE 191/2021 – Processo 512/2021 – Proc. Adm. 5353/2021 – Fornecedor: FELLETI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PELÍCULAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". VALOR DA ATA: R$ 59.082,00 (cinq-enta e nove mil e oitenta e dois reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 29 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2022

Publicação Nº 3827684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PE 191/2021 – Processo 512/2021 – Proc. Adm. 5353/2021 – Fornecedor: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PELÍCULAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". VALOR DA ATA: R$ 751.155,00 (setecentos e cinq-enta e um mil cento e cinq-enta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 29 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2022

Publicação Nº 3828009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PE 187/2021 – Processo 507/2021 – Proc. Adm. 5324/2021 – CONTRATADO: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO, ASFALTO E OUTROS, PLACA VIBRATÓRIA E DISCO DE CORTE PARA PREPARAÇÃO DE BASE, FUNDAÇÕES, MEIOS FIOS DE CALÇADAS E SAPATAS DE ALICERCE, TRABALHOS REPARAÇÃO DE RUAS, VIA RÁPIDA OU PAVIMENTOS A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC" VALOR DA ATA: R$ 46.630,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 29 de março de 2022.

CONTRATO N° 070/2022

Publicação Nº 3827555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 070/2022 – DL N° 228/2021 – Processo N.º 521/2021 – Proc. Adm. 5171/2021 – CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO DISCENTE DA REDE MUNICIPAL QUE COMPÕEM O MOVIMENTO "GERAÇÃO DO FUTURO", CUJO OBJETIVO É PREPARAR OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS – 1º AO 9º ANOS, PARA AS NOVAS PROFISSÕES QUES ESTÃO SENDO APONTADAS PELO FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, DESENVOLVENDO NOVAS COMPETÊNCIAS PARA O MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura. DO VALOR: O valor de R$ 1.603.357,14 (um milhão seiscentos e três mil trezentos e cinq-enta e sete riais e quatorze centavos). Data da Assinatura: 29 de março de 2022.

CONTRATO N° 072/2022

Publicação Nº 3827515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 072/2022 – IN N° 029/2021 – Processo N.º 324/2021 – Proc. Adm. 3145/2021 – CONTRATADO: AMIGO PET LTDA. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: RESGATE E LAR TEMPORÁRIO DESTINADOS A NIMAIS DE PPEQUENO PORTE, COMO FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, VIVOS, SOLTOS, ABANDONADOS, QUE SOFREM MAUS TRATOS, PROMOTORES DE AGRAVOS FÍSICOS (MORDEDORES), ACIDENTADOS, DOENTES E /OU EM ESTADO TERMINAL PARA EUTANÁSIA PARA ATENDER A DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL – VIGILÂNCIA EM SAUDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, DE ACORDO COM SEUS PRINCIPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2021". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. DO PREÇO: Pela prestação do serviço acima mencionado e efetivamente realizado o Município pagará a Contratada o valor constante no termo de referência correspondente a cada animal encaminhado, A empresa receberá pelo acolhimento apenas animais autorizados/encaminhados pela secretaria de saúde por meio da diretoria de bem estar animal - DIBEA . Data de Assinatura: 05 de ABRIL de 2022.

DECRETO Nº 16369/2022

Publicação Nº 3827300

DECRETO Nº 16369/2022
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada ROSEMERI BARTUCHESKI, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMA, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2022.

DECRETO Nº 16371/2022

Publicação Nº 3827823

DECRETO Nº 16371/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LUCIA HELENA SILVEIRA para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827603

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE abril DE 2022
Institui a Instrução Normativa nº 1, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras para o parcelamento dos créditos tributários, conforme determina o Decreto nº 16.187/2022
OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAIS DE TRIBUTOS, autoridades fazendárias municipais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 da LC 021 de 2005 e o art. 1º do Decreto nº 16.187/2022, resolvem:

Art.1º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários até o valor máximo de 150 URM por contribuinte diretamente com servidores do Centro de Atendimento ao Cidadão, seguindo os ditames dos §2º, §3º e §4º do art. 70 da LC 021 de 2005, alterado pelo art. 1º da LC 46 de 2010, sem prévia autorização da autoridade fiscal.
Parágrafo Único. Os créditos a serem parcelados devem ser inscritos em dívida ativa para posterior parcelamento.
Art. 2º O parcelamento se dará a pedido do sujeito passivo que deverá apresentar:
I - requerimento preenchido (anexo I);
II - documento de identificação; e,
III - no caso de pessoa jurídica, a última alteração social ou no caso de não haver alteração, o contrato social.
Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser firmado por procurador devidamente representado com procuração específica.
Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU,e a Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos, TCRS, ambos do ano corrente, devem seguir regulamentação própria para parcelamento.
Art. 4º Não serão parceladas Taxa de Habite-se e Taxas de Fiscalização para atividade de ambulantes ou de caráter eventual sem anuência de autoridade fazendária.
Art. 5º Não serão parcelados Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISS, de serviços tomados e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, sem autorização prévia de autoridade fazendária.
Art. 6º As dívidas executadas judicialmente somente serão parceladas no Centro de Atendimento Imediato do Executivo Fiscal.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de abril de 2022.

Suellen Campos Leopoldo
Agente de Fiscalização Tributária
Matrícula 40934
Diretora da Fiscalização de Tributos
Decreto 14449/2021

PORTARIA SMA/PMSJ N°014/2022

Publicação Nº 3827015

PORTARIA SMA/PMSJ nº 014, de 12 de Abril de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidor, FERNANDO CERUTTI, matrícula n° 433901, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 060/2022 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 016/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidora, matrícula n.º 433321-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA SME/PMSJ N° 0968/2022

Publicação Nº 3827641

PORTARIA SME/PMSJ nº 0968, de 06 de abril de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Alexandre Gandolfi Neto, matrícula n° 428900-5, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 070/2022 decorrentes da dispensa de Licitação nº 228/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor, Sr. Kellen Bitencourt - matrícula n.º 15169, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Msc. Ana Cristina O. as Silva Hoffmann
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ N°0966/2022

Publicação Nº 3827717

PORTARIA SME/PMSJ nº 0966, de 06 de ABRIL de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ,no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Andrey Francisco da Rosa, matrícula n° 433791-3, para efetuar a fiscalização das Atas de registro de Preços nº 064 a 065/2021 decorrentes Do Pregão Eletrônico nº 191/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sra. Gisele Terezinha da Oliveira, matrícula n.º 40654-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prof. Msc. Ana Cristina O. da Silva Hoffmann
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ N° 009/2022

Publicação Nº 3827926

PORTARIA SMI/PMSJ nº 009, de 29 de Março de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Angelo Silvano Duarte- Matrícula n.º 434.058-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 062/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 185/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Jailson Hames, Matrícula n.º 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N°009/2022

Publicação Nº 3828003

PORTARIA SMI/PMSJ nº 009, de 29 de Março de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Angelo Silvano Duarte- Matrícula n.º 434.058-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 062/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 185/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Jailson Hames, Matrícula

n.º 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N°010/2022

Publicação Nº 3827979

PORTARIA SMI/PMSJ nº 010, de 29 de Março de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, JÚLIO CÉZAR DA SILVA - Matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 066/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 187/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. JAILSON HAMES, Matrícula n.º 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019-03

Publicação Nº 3827865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 089/2019-03 Proc. Adm. 30813/2022 - CONTRATADO: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL e PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 089/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 089/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2022. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL. Nos termos do Memorando nº 183/2022/SMI de 07/03/2022 e da Justificativa Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 01/03/2022, o contrato será acrescido em R$ 178.466,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),

que corresponde ao percentual de 14,9882% em relação ao valor original do contrato, alterando o valor total para R$ 1.369.186,00 (um milhão trezentos e sessenta e noventa e nove mil cento oitenta e seis reais). Data de Assinatura: 24 de MARÇO de 2022.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2022

Publicação Nº 3828517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53E82F52252AAD66C36CF3CC1E771BD32B1E9B96

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2022

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 02 (DOIS) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR A EXTENSÃO DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, ATENDIMENTO ON-SITE (NO LOCAL) NA MODALIDADE DELL PROSUPPORT NBD ONSITE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia 28 de abril de 2022, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 13 de abril de 2022.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

Publicação Nº 3827853

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 036/20222
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: MM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
OBJETO: Alteração quantitativa (inclusão e supressão) e alteração qualitativa.
VALOR DO ADITIVO: R$ 47.396,53 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 33.3.90.39.00.00.00.0
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PORTARIA N° 168/2022

Publicação Nº 3827634

PORTARIA Nº 168/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias ao servidor Bruno Cesar de Faria, matrícula 1554, a contar de 18 de abril de 2022, considerando o saldo remanescente das férias interrompidas pela Portaria n° 016/2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de abril de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 169/2022

Publicação Nº 3828485

PORTARIA Nº 169/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Gilson Matheus Junior, matrícula 1587, a retornar às suas atividades a contar de 11 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de abril de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 170/2022

Publicação Nº 3828518

PORTARIA Nº 170/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Arthur Florêncio Borges, matrícula 1589, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Edilson Alzemiro Vieira.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de abril de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 171/2022

Publicação Nº 3828519

PORTARIA Nº 171/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Saulo José Caetano para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Edilson Alzemiro Vieira.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de abril de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2022 - PREF

Publicação Nº 3827863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO PRINCIPAL
CONTRATO Nº. 34/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
CONTRATADO: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção do ginásio de esportes da "Escola Municipal CEBEM São Cristóvão", com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme projeto, orçamento, memorial descritivo e cronograma e anexos.

Valor do contrato: R$ 2.407.665,08 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

São José do Cedro, 12 de abril de 2022.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 3826081

PORTARIA Nº 295/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente e cadastral processante, referente às licitações lançadas pela prefeitura, criada através do Decreto nº. 7.301, de 30 de março de 2022, ao servidor público municipal, Ederson Fábio Junges, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº. 3.715-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 3826084

PORTARIA Nº 296/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como presidente de comissão permanente responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Fiscal - PAF, criada através do Decreto nº. 7.294, de 25 de março de 2022, à

servidora pública municipal, Juliana Paula Demarco, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº. 3.270-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 3826085

PORTARIA Nº 297/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Fiscal - PAF, criada através do Decreto nº. 7.294, de 25 de março de 2022, à servidora pública municipal, Jéssica Schommer, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº. 3.610-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 3826086

PORTARIA Nº 298/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Fiscal - PAF, criada através do Decreto nº. 7.294, de 25 de março de 2022, à servidora pública municipal, Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº. 2.714-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 3826090

PORTARIA Nº 299/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Fiscal - PAF, criada através do Decreto nº. 7.294, de 25 de março de 2022, à servidora pública municipal, Laiane Parnof, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula nº. 4.276-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 3826092

PORTARIA Nº 300/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Fiscal - PAF, criada através do Decreto nº. 7.294, de 25 de março de 2022, ao servidor público municipal, Mariel Perin, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº. 2.039-1, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3826096

PORTARIA Nº 301/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 11, da Lei Municipal n. 5.022, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 1º de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº. 194/2022, que delegou para o Vice-Prefeito, respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura, Elmar José Hentz, matrícula nº. 4.122-1, e para a Chefe de Gabinete de Secretário, Alexandra Sehn Heck, matrícula nº. 4.140-2, a emissão de certidão de crédito de que trata a Lei Municipal nº. 5.022, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3826098

PORTARIA Nº 302/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 11, da Lei Municipal n. 5.022, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar, a partir de 1º de abril de 2022, para o Diretor de Secretaria, atualmente respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura, Jandir José Hartmann, matrícula nº. 4.142-1, e para a Chefe de Gabinete de Secretário, Alexandra Sehn Heck, matrícula nº. 4.140-2, a emissão de certidão de crédito de que trata a Lei Municipal nº. 5.022, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3826099

PORTARIA Nº 303/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 11, da Lei Municipal n. 5.022, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar, no período de 11 de abril a 30 de maio de 2022, para o Auxiliar Administrativo, Rodrigo da Costa Morais, matrícula nº. 4.406-1, a emissão de certidão de crédito de que trata a Lei Municipal nº. 5.022, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 304/2022

Publicação Nº 3826101

PORTARIA Nº 304/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Alexandra Sehn Heck, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, matrícula nº. 4.140-2, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas no período de 11 a 25 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JANDIR JOSÉ HARTMANN
Diretor de Secretaria
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 305/2022

Publicação Nº 3826323

PORTARIA Nº 305/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Janete Maria Schaefer Kunz, para exercer o cargo de Psicólogo, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, no período de 12 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, em substituição à titular da vaga, Ana Paula da Luz Bianchini, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Em caso de retorno antecipado da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

IRONI FEDRIZZI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3827710

PORTARIA Nº 307/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, VIII, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Deisi Gralow, para exercer o cargo de Professor Nível II, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal de Primeiro Grau Novo Sarandi e à Escola Municipal de Primeiro Grau Santo Isidoro, ambas neste município, no período de 13 de abril a 09 de dezembro de 2022, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contraturno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 308/2022

Publicação Nº 3827711

PORTARIA Nº 308/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, VIII, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Eliane Aparecida Almeida Cintra, para exercer o cargo de Professor Nível II, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Ensino Girassol – CEMEG, neste município, no período de 13 de abril a 09 de dezembro de 2022, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contraturno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P. 27/2022 - PREF

Publicação Nº 3827401

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
27/2022
Processo Administrativo: 27/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7254/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 27/2022, o(s) participante(s):

251941 - GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DO "GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO ", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.	UNIDADE		1	R$2.407.665,08	R$2.407.665,08
					Total do Fornecedor:	R$2.407.665,08

São José do Cedro, 12 de abril de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P. 28/2022 - PREF

Publicação Nº 3827386

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Compras e Outros Serviços
28/2022
Processo Administrativo: 28/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7253/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 28/2022, o(s) participante(s):

255041 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURA BOMBEIRO COMUNITARIO	UNIDADE	PROPRIA	60	R$36,00	R$2.160,00
2	CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	PROPRIA	100	R$110,00	R$11.000,00
3	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	PROPRIA	100	R$110,00	R$11.000,00
4	GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	PROPRIA	70	R$170,00	R$11.900,00
5	GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	PROPRIA	70	R$170,00	R$11.900,00
					Total do Fornecedor:	R$47.960,00

257729 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	DISTINTIVO DE GRAU SÊNIOR CLASSE 3 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	Backes uniformes	40	R$17,50	R$700,00
7	DISTINTIVO DE GRAU JÚNIOR CLASSE 1 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	Backes uniformes	40	R$17,50	R$700,00
8	DISTINTIVO DE GRAU JÚNIOR CLASSE 3 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	Backes uniformes	40	R$17,50	R$700,00
9	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	MARCA PRóPRIA/ MARCA	60	R$11,66	R$699,60

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	Backes uniformes	100	R$44,50	R$4.450,00

Lote: 4 - LOTE 4

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BOTINA DE COURO	PAR	BOMPEL	60	R$88,78	R$5.326,80

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CINTO E FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	Backes uniformes	60	R$24,98	R$1.498,80
					Total do Fornecedor:	R$14.075,20

São José do Cedro, 12 de abril de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3827206

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - FMS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021.
Origem: Processo Licitatório n° 033/2020, Modalidade Pregão Presencial n° 026/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.273.251/0001-51.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 031/2021, de 04/08/2021, (originário do Processo Licitatório n° 033/2020, Modalidade Pregão Presencial n° 026/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de outubro a setembro de 2021.
Recursos Orçamentários: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022.
Data de Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: de 25/03/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pela Contratante, e Eloides Aparecida Maciel Ribas, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3826291

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: VINICIUS PESSATTO 08440347979, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.537.511/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE DANÇA NA ÁREA DE DANÇAS URBANAS QUE ATUARÁ NOS ENSAIOS E TAMBÉM NA PRODUÇÃO DAS COREOGRAFIAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL SHOW 2022, EM LOCAL A SER DEFINIDO.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: 02/2022 - 17.001.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada mensalmente, conforme a utilização das horas contratadas, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, após a entrega dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal com todas as especificações referentes ao mês.
Data de Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: 12/04/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Jader Gabriel Ioris (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Vinicius Pessatto, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3827265

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - FMS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021.
Origem: Processo Licitatório n° 033/2020, Modalidade Pregão Presencial n° 026/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.273.251/0001-51.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 031/2021, de 04/08/2021, (originário do Processo Licitatório n° 033/2020, Modalidade Pregão Presencial n° 026/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de outubro a setembro de 2021.
Recursos Orçamentários: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022.
Data de Assinatura: 12/04/2022.

Vigência: de 25/03/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pela Contratante, e Eloides Aparecida Maciel Ribas, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3827803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: NAELY MENDES MARTINS 06965418907, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.680.445/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO PROFISSIONAL DE DANÇA, NAS ÁREAS DE BALLET CLÁSSICO E JAZZ DANCE QUE ATUARÁ NOS ENSAIOS E TAMBÉM NA PRODUÇÃO DAS COREOGRAFIAS PARA A MOSTRA CULTURAL DE DANÇA NO MÊS DE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
Valor: R$ 16.996,08 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos)
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: 02/2022 - 17.001.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada mensalmente, conforme a utilização das horas contratadas, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, após a entrega dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal com todas as especificações referentes ao mês.
Data de Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: 12/04/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Jader Gabriel Ioris (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Naely Mendes Martins, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020
Origem: Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.914.483/0001-03.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 237/2020, (originário do Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CEIM MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6.335,05M², NO BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL), com relação ao item 3.2.1 da planilha orçamentária da contratada, constante às fls. dos autos do processo licitatório, totalizando o valor de R$ 1.546.724,37 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme consta no Parecer Jurídico nº 038/2022 e decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, embasados em análise técnica, todos anexados ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 1.546.724,37 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: de 12/04/2022 a 15/03/2023.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Tiago Arnhold Luza - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827487

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 10.355,51 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 106/2022 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: de 12/04/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pela Contratada.

PORTARIA Nº 197 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3827191

PORTARIA Nº 197 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO a vaga da professora Michelle Luzzatto, que está atuando em cargo comissionado;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro a 13 de dezembro de 2022, a Senhora ALINE MARIA VAZZATTA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Português, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 744 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826068

PORTARIA Nº 744 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2022, homologado pelo Decreto nº 7.496, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 13 de abril a 13 de dezembro de 2022, a Senhora MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino no EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 745 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826062

PORTARIA Nº 745 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 283 de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 711 de 5 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Exonerar a pedido a partir de 1° de abril de 2022, a servidora pública municipal AIDE PANDINI BATZNER, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3129/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art.2º As demais disposições da portaria n nº 258 de 31 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 746, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826087

PORTARIA Nº 746, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3295/07, licença por motivo do falecimento de sua irmã, no período de 08 a 10 de abril de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

PORTARIA Nº 747, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826447

PORTARIA Nº 747, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração com a entidade Esporte Clube Pérola Negra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração, com a entidade Esporte Clube Pérola Negra, inscrito no CNPJ sob o nº

05.046.830/0001-73, da seguinte forma:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) acompanhamento pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01;
2. Moacir José Baesso, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas, matrícula nº 2/01;
3. Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01.

II - Gestor da Parceria: Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826669

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 011/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração com a entidade Invernadas Artísticas Amizade sem Fronteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 011/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração, com a entidade Invernadas Artísticas Amizade sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.159/0001-39, da seguinte forma:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) acompanhamento pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 35/01;
2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº12/03;
3. Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 43/01.

II - Gestor da Parceria: Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 58/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826657

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 010/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração com a entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 010/2022 e posterior celebração de Termo de Colaboração, com a entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, da seguinte forma:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) acompanhamento pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Camila Lazarin Gallina, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3338/01;
2. Janete Mattos Bauer, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Operacional e Serviços Conveniados, matrícula nº1902/06;
3. Michele Aparecida Lando Maria, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3363/01.

II - Gestor da Parceria: Franciellli Ligia Graciolli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/06, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827054

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Mudar a área, da servidora municipal JOCELEI LUDWIG SANTIN, matrícula 3147/12, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

de Professor Habilitado – ACT na área de Anos Iniciais, na EBM Irmã Cecília para Professor Habilitado – ACT na área de Reforço Escolar, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022. _____

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827067

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Mudar a área, da servidora municipal ELI TAIS SPINELLO, matrícula 3890/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Habilitado – ACT na área de Professor Substituto para Professor Habilitado – ACT na área de Reforço Escolar.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022. _____

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827070

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Mudar a área, da servidora municipal ELIANE TERRES PORTELA, matrícula 3852/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Habilitado – ACT na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental para Professor Habilitado – ACT na área de Reforço Escolar.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022. _____

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827139

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008, CONSIDERANDO o fim da licença maternidade da servidora Estela Regina Kumer, em 24 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal, ESTELA REGINA KUMER ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3381/04, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 754, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827253

PORTARIA Nº 754, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 12 de abril de 2022, a servidora pública municipal JESSICA PEYROT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3264/07, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 755 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827519

PORTARIA Nº 755 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2022, homologado pelo Decreto nº 7.496, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 13 de abril a 29 de junho de 2022, a Senhora VERONICA FRANCISCA STANG no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino no EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 756, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827961

PORTARIA Nº 756, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal PAMELA WAGNER KUHN, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3468/05, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827369

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Aprova "PLANO DE TRABALHO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE 2022".

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o "PLANO DE TRABALHO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE 2022" da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO:
- Plano I – Aquisição equipamento de Raio–X digital. Valor de R$ 265.000,00.
- Plano II – Despesas de custeio. Valor de 221.000,00.
Totalizando R$ 486.000,00 a serem aplicados no presente exercício.
O plano foi apreciado e aprovado em deliberação na reunião ordinária do dia 12/04/2022 (ATA 04/2022), juntamente com os membros presentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de abril de 2022.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 1/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - TP Nº 008/2022

Publicação Nº 3827418

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500

TOMADA DE PREÇOS 8/2022	
Nº Processo:	41/2022
Data Processo:	24/03/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 08/04/2022 as 14:44, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA JARDELINO DA SILVA PAZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.368,35 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL - COM RECURSOS DO FINISA CONTRATO Nº 0555077-72/2021 E/OU OUTROS RECURSOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA 05.461.328/0001-29

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n° 788/2021 inicia a sessão fazendo a abertura do envelope de documentação da empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. Da análise da documentação apresentada pela proponente, constatou-se que a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA cumpre com os requisitos exigidos no edital, ficando assim habilitada. Considerando que a representante legal da empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA encontra-se em sessão e declina do prazo recursal, a Comissão decide abrir o envelope de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JAKSON ALEX KICHEL
PRESIDENTE _____

TATIANE LUSSANI DAL PONT
MEMBRO _____

Cristiane Vicente
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KESSI GABRIELE MARTINS PHILIPPSEN
(F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA) _____

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - TP Nº 008/2022

Publicação Nº 3827421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços 8/2022

Número Processo: 41/2022
Data do Processo: 24/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA JARDELINO DA SILVA PAZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.368,35 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL - COM RECURSOS DO FINISA CONTRATO Nº 0555077-72/2021 E/OU OUTROS RECURSOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 08/04/2022, as 14:57 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 788/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 41/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 788/2021 faz a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, verificando que cumpre com as exigências previstas no Edital, ficando vencedora conforme segue abaixo. A representante legal da empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA encontra-se em sessão e declina do prazo recursal referente à fase de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Participante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA JARDELINO DA SILVA PAZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.368,35 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL - COM RECURSOS DO FINISA CONTRATO Nº 0555077-72/2021 E/OU OUTROS RECURSOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA JARDELINO DA SILVA PAZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.368,35 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL - COM RECURSOS DO FINISA CONTRATO Nº 0555077-72/2021 E/OU OUTROS RECURSOS.	1,000	SER		324.998,3300	324.998,33

Total do Participante: 324.998,33

Total Geral: 324.998,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 08/04/2022

Cristiane Vicente

MEMBRO

TATIANE LUSSANI DAL PONT

MEMBRO

JAKSON ALEX KICHEL

PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

KESSI GABRIELE MARTINS PHILIPPSEN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Ludgero

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMSL

Publicação Nº 3827315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997C9FF9782876924D2AF3DBF08C3AB8C2658A22

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 005/2022
Contratante: Município de São Ludgero, CNPJ nº 82.926.536/0001-05.
Contratado: ConTributo Estudos Tributários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.585/0001-99;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE SUPORTE TRIBUTÁRIO, QUE ABARCA INDICAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS; CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES; VARREDURA DE CONTRIBUINTES; MODELOS DE NOTIFICAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES FISCAIS; CONSULTAS TRIBUTÁRIAS POR E-MAIL, TELEFONE E WHATSAPP; ANÁLISE E SUGESTÃO DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; ACESSO GUIA DE FISCO MUNICIPAL COM VÍDEOS E TUTORIAIS SOBRE SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO E TEMAS TRIBUTÁRIOS; E DISPONIBILIZA MATERIAL SOBRE AS REFORMAS TRIBUTÁRIAS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL.
Fundamento Legal: artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
São Ludgero (SC), 12 de Abril de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
997C9FF9782876924D2AF3DBF08C3AB8C2658A22

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 014/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828650

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 14/2022
==========
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias no período de 16 a 25 de maio de 2022, referente o período aquisitivo 18 de janeiro 2021 a 17 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal Marizete Sandrin, Matrícula Funcional nº 456, lotada na Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 08 de abril de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 015/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828651

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 015/2022
==========
ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SANTA CATARINA – E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVEM:

Art. 1º Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, em serviço ou para participação de seminários, congressos e cursos de aperfeiçoamento de interesse do Poder Legislativo e à ordem deste, por Resolução do senhor Presidente desta Casa, e a critério do mesmo, conceder-se-á, além do transporte, uma diária para a restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem.
Art. 2º As diárias serão fixadas por Projeto de Resolução Administrativa aprovado pelo plenário, que após transformado em Resolução, será assinada pelo Presidente, levando-se em consideração os seguintes valores:
I – Para a viagem no País, levar-se-á em consideração a seguinte tabela:

TABELA PARA CÁLCULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
LOCALIDADE	VALORES R$	NÍVEL HIERÁRQUICO: VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Internacionais	1.000,00	
Capital Federal	850,00	
Capital Estadual e cidades distantes acima de 300km	650,00	
cidades distantes até 300km	300,00	

II - Estes valores serão reajustados conforme o índice da revisão geral de que trata o artigo 37 X da CF/88.
III – Para viagens fora do País, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no local ou local a serem visitados e a natureza da missão.
Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.
Art. 4º - As frações de períodos serão computadas como meia diária, quando superiores a 06 (seis) horas.
Art. 5º - Em casos excepcionais o Presidente da Câmara de Vereadores poderá estabelecer outros valores pecuniários, ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que tal ajuda não ultrapasse o valor que o beneficiário teria direito em viagens.
Art. 6º - A liberação dos valores referentes às diárias deverá ocorrer, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de partida.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 8º - revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução Administrativa Legislativa nº 16/2020, de 22 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC 12 de abril de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 016/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828652

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 16/2022
==========
CONCEDE AFASTAMENTO ATRAVÉS DE ATESTADO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica CONCEDIDO AFASTAMNETO à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária por período de 07 (sete) dias a contar de 11 de abril de 2022. Conforme atestado em anexo.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 13 de abril de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2022 - AGRICULTURA

Publicação Nº 3828013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 1/2022 - Contrato Nº: 1/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Majorado o preço unitário da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado
em R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e do Diesel S10 passando doravante a ser fixado em R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2022.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3828023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 103/2021 - Contrato Nº: 103/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Majorado o preço unitário da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), do Diesel S10 passando doravante a ser fixado em R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e do Diesel Comum, passando doravante a ser fixado em R$6,15 (seis reais e quinze centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2022.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3827980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 234/2021 - Contrato Nº: 234/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Majorado o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), do Diesel S10 passando doravante a ser
fixado em R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e do Diesel Comum, passando doravante a ser fixado em R$6,15 (seis reais e quinze centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA

MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2022.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 3828001

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7º ADT 33/2021 - Contrato Nº: 33/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Majorado o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e do Diesel S10 passando doravante a ser fixado em R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2022.

LEI_7_948_AUTORIZA_O_MUNICIPIO_A_DOAR_TROFEUS_PARA_O_EVENTO_A_SER_PROMOVIDO_PELO_KART_CLUBE

Publicação Nº 3826524

LEI Nº 7.948/2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR TROFÉUS EM APOIO A EVENTO A SER REALIZADO PELO "KART CLUBE SÃO MIGUEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de 84 (oitenta e quatro) troféus com o fim de apoiar o evento a ser realizado pelo "Kart Clube São Miguel", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril e 06 a 08 de maio de 2022.
Art. 2º O Município não efetuará transferência de recursos financeiros próprios para realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_949_AUTORIZA_O_MUNICIPIO_A_DOAR_MEDALHAS_EM_APOIO_AO_EVENTO_QUE_SERA_PROMOVIDO_PELO_GRUPO_SEBO_NAS_CANELAS

Publicação Nº 3826528

LEI Nº 7.949/2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR MEDALHAS EM APOIO AO EVENTO A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS "SEBO NAS CANELAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de medalhas com o fim de apoiar o evento a ser realizado pela Associação de Ciclismo Sebo nas Canelas, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2022.

Art. 2º O Município não efetuará transferência de recursos financeiros próprios para realização do evento.

Art. 3º O Município, como forma de fomentar o desenvolvimento local, irá ceder o uso da área coberta da Praça Walnir Bottaro Daniel de forma gratuita à Associação Sebo nas Canelas, tão somente durante a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_950_AUTORIZA_O_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE_A_RECEBER_EM_DOACAO_AREA_DE_TERRAS_COMPLEMENTACAO_DA_LEI_7_929_DE_2021

Publicação Nº 3826531

LEI Nº 7.950/2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, CONSTANTE DE PARTE DA GLEBA 03, MATRICULADA NO CRISMO SOB Nº 39.710, DESTINADA À ABERTURA E AMPLIAÇÃO DE UMA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A RODOVIA LEOLINO BALDISSERA E O LOTEAMENTO SCHIMITT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, a seguinte área de terra:

I - Parte da Gleba-03 (M-39.710), com a área de 236,65m², confrontando-se: Ao Norte, em 33,46 metros, com parte da Gleba n.º 08-F (M-29.096) de Cirio Osvaldo Heydt e com parte da Gleba nº 08-G, (M-31.805), de Leandro Balbinot, por linha seca; Ao Leste, em 7,01 metros, com a Gleba nº 04 (M-39.711) de Marcos David Artuso de Souza, Ilson J. Ternus e Cléria Eva Leuck, por linha seca; Ao Sul, em 33,56 metros. Com parte da mesma
Gleba nº 03, (M-39.710) de Odanir P. Schafe, Janir J. Schafer, Enoir P. Schefer, Suzete M. Schafer Correa, Sereli M. Fernandes, Leonir A Schafer, Eloir R, Schafer e Jacir J. Schafer, por linha seca; Ao Oeste, em 7,29 metros, com a Gleba-B (de parte da Gleba nº 02 e de parte do lote rural nº 08) (M-50.205) de Neusa Juraci Tonetti, por linha seca, de propriedade de Odanir Paulo Schafer, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito CPF nº 014.412.889-61 e RG 3.101.754-1, Janir José Schafer, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 014.412.899-93 e RG nº 3.101.755, Enoir Pedro Schafer, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no CPF nº 028.275.409-16 e RG nº 3.855.440, Suzete Marisa Schafer Correa, brasileira, do Lar inscrita no CPF nº 605.310.109-53 e RG nº 1.856.039, casada com Antonio Ubiratan Nunes Correa, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 533.888.529-87 e RG nº 807.882, Sereli Beatriz Fernandes, brasileira, camareira, inscrita no CPF nº 460.354.789-72 e RG nº 1.411.603, casada, com Sadi José Fernandes, brasileiro, carpinteiro, inscrito no CPF nº 347.627.289-34 e RG nº 896.741, Leonir Antonio Schafer, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF nº 605.100.059-34 e RG nº 1.942.315, Leani Teresinha

Krãmer Saraiva, brasileira, divorciada, camareira, inscrita no CPF nº 627.106.809-04 e RG nº 5.567.902, Eloir Roque Schafer, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF nº 477.162.409-78 e RG nº 1.416.144 e Jacir João Schafer, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº 681.807.309-30 e RG nº 2.524.812, casado com Maritana Marcolin Schafer, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 892.085.879-91 e RG 3.103.613.

Art. 2º A área recebida em doação é destinada como bem comum de uso do povo para a ampliação e alargamento da estrada existente em uma via de ligação entre a Rodovia Leolino Baldissera e o Loteamento Schmitt.

Parágrafo único. A via passa a denominar-se de "Rua Projetada C".

Art. 3º A área constante do inciso I do artigo 1º desta Lei, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade encarregado de proceder a sua legalização e os registros necessários para o cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 4º A área doada descrita nesta Lei, quando de eventual Loteamento da área remanescente matriculada sob nº 39.710 no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, fará parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados à área pública, na forma legislação vigente.

Art. 5º O parcelamento da área remanescente do doador, dar-se-á de acordo com as normas da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, aplicável a cada caso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_951_APROVA_O_DESMEMBRAMENTO_DE_JANIRA_SOARES_MOTTA

Publicação Nº 3826535

LEI Nº 7.951/2022

FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA Nº 78-A-3, COM ÁREA DE 6.563,39M², PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE CAMÕES, BAIRRO ESTRELA, NESTE MUNICÍPIO, MATRICULADA NO CRISMO SOB Nº 37.051, DE PROPRIEDADE DE JANIRA SOARES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de parte remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 6.563,39m², perímetro urbano, localizada na Rua Luiz de Camões, Bairro Estrela, neste Município, de propriedade de JANIRA SOARES MOTTA, matriculada no CRISMO sob nº 37.051, em 05 (cinco) Lotes Urbanos, com as seguintes áreas: Lote urbano nº 01, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.446,67m², Lote urbano nº 02, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.697,59m², Lote urbano nº 03, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.697,33m2², Lote urbano nº 04, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 860,90m², Lote urbano nº 05, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 860,90m², passando a ter as seguintes denominações e confrontações:

I - Lote urbano nº 01, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.446,67m², confrontando: Ao Noroeste, com parte do lote rural nº 78-A (Mat. 39.079), por linha seca de 29,45 metros; Ao Nordeste, com parte da gleba nº 78-A-4, (M-37.048), por linha seca de 51,41metros; Ao Leste, com a rua Luiz de Camões, por uma linha curva, numa extensão de 10,64 metros; ao Sul, com o lote 02, (Mat. 37.051), por linha seca de 26,56 metros; Ao Sudoeste, com o lote urbano nº 02, (Mat. 37.051), por linha seca de

39,36 metros;

II - Lote urbano nº 02, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.697,59m², confrontando: Ao Noroeste, com parte do lote rural nº 78-A (Mat. 39.079), por linha seca de 37,40 metros; Ao Nordeste, com o lote 01, (Mat. 37.051), por linha seca de 39,36m. Ao Norte, com o lote 01, (Mat. 37.051), por linha seca de 26,56 metros; Ao Leste, com a rua Luiz de Camões, por uma linha curva, numa extensão de 16,40m; Ao Sudoeste, com o lote urbano nº 03, (Mat. 37.051), por linha seca de 66,50 metros; Novamente ao Sudoeste, com parte da gleba 78-A-2, (Mat. 37.045), por linha seca de 17,13 metros;

III - Lote urbano nº 03, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 1.697,33m², confrontando: Ao Nordeste, com o lote 02, (Mat. 37.051), por linha seca de 66,50 metros; Ao Leste, com a rua Luiz de Camões, por uma linha curva. numa extensão de 25,40 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº 04, (Mat. 37.051), por linha seca de 40,82 metros; Ao Sudoeste, com parte da gleba 78-A-2 (Mat. 37.045), por linha seca de 49,13 metros;

IV - Lote urbano nº 04, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 860,90m², confrontando: Ao Norte, com o lote 03, (Mat. 37.051), por linha seca de 40,82 metros; Ao Leste, com a rua Luiz de Camões, por uma linha curva, numa extensão de 23,34 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº 05, (Mat. 37.051), por linha seca de 29,92 metros; Ao Sudoeste, com parte da gleba 78-A-2 (Mat. 37.045), por linha seca de 28,23 metros;

V - Lote urbano nº 05, constante da subdivisão da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 860,90m², confrontando: Ao Norte, com o lote 04, (Mat. 37.051), por linha seca de 29,92 metros; Ao Leste, com a rua Luiz de Camões, por uma linha curva, numa extensão de 41,00 metros; Ao Sul, com parte da gleba 78-A-7, (Mat. 39.047) e com parte da gleba 78-A-8 (Mat. 39.053), por linha seca de 9,48 metros; Ao Sudoeste, com parte da gleba 78-A-2 (Mat. 37.045), por linha seca de 50,98 metros.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras de fornecimento de rede e abastecimento de água, rede de fornecimento de energia elétrica, passeios e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º A área de 2.511,61m², já absorvida pela Rua Luiz de Camões, objeto da doação de parte da gleba nº 78-A-3, matriculada no CRISMO sob nº 37.051, constante da Lei nº 7.801/2021, de 16 de março de 2021, deverá ser computada no cálculo a que se refere o art. 28 em combinação com o inciso II do art. 81 da Lei Complementar nº 06, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_952_RETIFICACAO_DE_AREA_E_RECEBIMENTO_EM_DOACAO_DE_IDIR_E_NOELI_CASAGRANDE

Publicação Nº 3826541

LEI Nº 7.952/2022

RETIFICA A ÁREA E DELIMITAÇÕES DA PARTE Nº 06, DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL Nº 46, CONSTANTE DA MATRICULA Nº 22.895 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO REFERIDO IMÓVEL COM UMA ÁREA DE 438,42M², DE PROPRIEDADE DE IDIR CASAGRANDA E SUA ESPOSA NOELI MARIZA OLINSKI CASAGRANDA, JÁ ABSORVIDA PELA RUA JOSÉ BERNARDI, PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a área e delimitações de parte nº 06, da subdivisão do Lote Rural nº 46, perímetro urbano, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 22.895, de propriedade de Idir Casagranda e de Noeli Mariza Olinski Casagranda, passando a ter área de 5.226,60m², sendo 438,42m² (não edificável, absorvida pela Rua José Bernardi) e 4.788,18m²

(edificável), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com parte nº 07, da subdivisão do Lote Rural nº 46 (Matrícula nº 22.922), de Geraldo Luiz Olinski, Neusa Recalcatti Olinski, Fabiano Olinski e Marciano Olinski, medindo 104,74m; Ao Sudeste, com parte remanescente do Lote Colonial nº 46, (Matrícula nº 39.902) de José Hermelindo Klein e Claricia Holz Klein, medindo 52,38m; Ao Sul, com a parte nº 05, da subdivisão do Lote Rural nº 46, (Matrícula nº 22.921), de Rosana Salete Lucion Klein, medindo 104,74m; Ao Noroeste, com a Rua José Bernardi, numa extensão de 52,38m.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste/SC, a parte de nº 06, da subdivisão do Lote Rural nº 46, com área de 438,42m², matriculada no CRISMO sob nº 22.895, já absorvida pela Rua José Bernardi, Bairro São Gotardo, de propriedade de Idir Casagranda e Noeli Mariza Olinski Casagranda, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com parte nº 07, da subdivisão do Lote Rural nº 46, (Matrícula nº 22.922), de Geraldo Luiz Olinski, Neusa Recalcatti Olinski, Fabiano Olinski e Marciano Olinski, medindo 8,79m; Ao Sudeste, com parte remanescente de nº 06, da subdivisão do Lote Rural nº 46, (Matrícula nº 22.895), de Idir Casagranda e Noeli Mariza Olinski Casagranda, medindo 52,38m; Ao Sul, com a parte nº 05, da subdivisão do Lote Rural nº 46, (Matrícula nº 22.921), de Rosana Salete Lucion Klein, medindo 8,79m; Ao Noroeste, com a Rua José Bernardi, numa extensão de 52,38m, remanescendo uma área de 4.788,18m².

Parágrafo Único. A área recebida em doação passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 3º A área remanescente, constante da parte nº 06, da subdivisão do Lote Rural nº 46, com área de 4.788,18m², matriculada no CRISMO sob nº 22.895, perímetro urbano, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste/SC, confronta-se: Ao Norte, com parte nº 07, da subdivisão do Lote Rural nº 46 (Matrícula nº 22.922), de Geraldo Luiz Olinski, Neusa Recalcatti Olinski, Fabiano Olinski e Marciano Olinski, medindo 95,95m; Ao Sudeste, com parte remanescente do Lote Colonial nº 46, (Matrícula nº 39.902) de José Hermelindo Klein e Claricia Holz Klein, medindo 52,38m; Ao Sul, com a parte nº 05, da subdivisão do Lote Rural nº 46, (Matrícula nº 22.921), de Rosana Salete Lucion Klein, medindo 95,95m; Ao Noroeste, com a Rua José Bernardi, numa extensão de 52,38m.

Parágrafo Único. A área de 438,42m², constante de parte nº 06, da subdivisão do Lote Rural nº 46, objeto da doação de que trata o art. 2º desta Lei, deverá ser computada no cálculo a que se refere o art. 28 em combinação com o inciso II do art. 81 da Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2011, no caso de parcelamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_953_REVOGA_OS_ARTS_3_E_5_DA_LEI_MUNICIPAL_N_7_554_DE_2018

Publicação Nº 3826544

LEI Nº 7.953/2022

REVOGA OS ARTIGOS 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º e 5º da Lei nº 7.554, de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Os imóveis objetos das Matrículas Imobiliárias de nº 49.509, com área de 4.046,50m² e nº 49.510, com área de 4.870,71m², de propriedade de Mário Miguel Dalavechia e Nadia Regina Marangon Dalavechia poderão ser parcelados por meio de desdobramento na forma legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_954_DENOMINA_DE_OTTO_PERSCH_A_ESTRADA_GERAL_DO_TRECHO_COMPREENDIDO_ENTRE_A_IGREJA_DA_LINHA_SETE_DE_SETEMBRO_ATE_A_LINHA_DOIS_IRMAOS

Publicação Nº 3826546

LEI Nº 7.954/2022

DENOMINA DE OTTO PERSCH A ESTRADA GERAL TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A IGREJA DA LINHA SETE DE SETEMBRO ATE A LINHA DOIS IRMÃOS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Otto Persch" a estrada geral, no trecho compreendido entre a igreja da Linha Sete De Setembro até a Linha Dois Irmãos, localizada no interior do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_955_DENOMINA_DE_CLAYR_ULYSSES_SEGANFREDO_O_GINASIO_MUNICIPAL_DE_ESPORTES_DO_BAIRRO_AGOSTINI_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE

Publicação Nº 3826550

LEI Nº 7.955/2022

DENOMINA DE "CLAYR ULYSSES SEGANFREDO" O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BAIRRO AGOSTINI DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "CLAYR ULYSSES SEGANFREDO" o Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Agostini, respectivamente, no Município de São Miguel do Oeste.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0235_DESIGNAR_FISCAL_MARCO_AURELIO_DOMINGOS_CRESPILLO_PL_06_2022

Publicação Nº 3826560

PORTARIA Nº 0235/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 16.403/2022, no qual solicita-se a alteração de fiscal e indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCO AURÉLIO DOMINGOS CRESPILLO, portador da matrícula funcional nº 22053701, ocupante do cargo de Diretor Médico da Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA), para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 06 horas, a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 horas, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de forma ininterrupta, durante 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos, com escala realizada pelo diretor médico, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0006/2022, Inexigibilidade nº 0004/2022, Credenciamento nº 0004/2022, Contrato nº 0024/2022, nº 0025/2022, nº 0026/2022, nº 0027/2022, nº 0028/2022, nº 0029/2022 e nº 0030/2022 .

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0150/2022, nº 0151/2022, nº 0154/2022, nº 0155/2022, nº 0156/2022, nº 0166/2022 e nº 0167/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0236_PRORROGACAO_DA_PORTARIA_0119_DE_2020_PAX_SUL_SERVICOS_LTDA

Publicação Nº 3826579

PORTARIA Nº 0236/2022
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0119/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA EMPRESA PAX SUL SERVIÇOS LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 8.239/2021, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos instaurado pela Portaria nº 0119/2020.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0119/2020, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da Empresa PAX SUL SERVIÇOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 222/2019, Concorrência Pública nº 04/2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo findará em 11 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0237_ALTERA_O_INCISO_IV_DO_ART_1_DA_COMISSAO_DESIGNADA_PELA_PORTARIA_0335_DE_2021_COMITE_GESTOR_DE_GOVERNO

Publicação Nº 3827276

PORTARIA Nº 0237/2022

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 0335, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DESIGNOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO O Memorando protocolado sob nº 16.980/2022, no qual solicita-se a alteração de membro para compor o Comitê Gestor de Governo do Município de São Miguel do Oeste/SC, em razão da exoneração do membro anterior.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso IV, do Art. 1º, da Portaria nº 0335/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IV – 01 (um) representante da Controladoria Interna:
Daiana Sara Sirtoli.

..... "

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0335/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 - REPAROS ELÉTRICOS

Publicação Nº 3826614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56A2C7B8C17C8B7C35401BE0CCD02B30ED39CF28

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de São Miguel do Oeste/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação n° 02/2022, relativo à contratação da empresa Ademir Cesar Bergamaschi 02468568079 – MEI (CNPJ: 17.825.007/0001-45) para prestação de serviço de mão de obra para reparos elétricos no prédio do Poder Legislativo municipal, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a hora de serviço, limitado a 60 horas de serviço (valor total de R$ 2.400,00 - dois mil e quatrocentos reais), não estando incluído nesse valor o encargo previdenciário incidente sobre a prestação do serviço (20% de Contribuição Previdenciária Patronal), que será suportado pelo Legislativo Municipal.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56A2C7B8C17C8B7C35401BE0CCD02B30ED39CF28

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2022.

VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022 - REPAROS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 3826618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E333E34D09327E7361F213687039764829B1564

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de São Miguel do Oeste/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação n° 03/2022, relativo à contratação da empresa Ademir Cesar Bergamaschi 02468568079 – MEI (CNPJ: 17.825.007/0001-45) para prestação de serviço de mão de obra para reparos hidráulicos no prédio do Poder Legislativo municipal, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a hora de serviço, limitado a 60 horas de serviço (valor total de R$ 2.400,00 - dois mil e quatrocentos reais), não estando incluído nesse valor o encargo previdenciário incidente sobre a prestação do serviço (20% de Contribuição Previdenciária Patronal), que será suportado pelo Legislativo Municipal.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1E333E34D09327E7361F213687039764829B1564

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2022.

VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022 - LIMPEZA CONDICIONADORES DE AR

Publicação Nº 3826621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F8185E1FF50B89F0F690F128F7A82BDD1C7E18B

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de São Miguel do Oeste/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação n° 04/2022, relativo à contratação da empresa Jeovani Barreto 67956580072 (CNPJ: 43.427.809/0001-07) para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de condicionadores de ar no prédio do Poder Legislativo municipal, com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais) a hora de serviço, limitado a 60 horas de serviço (valor total de R$ 3.780,00 - três mil setecentos e oitenta reais).

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 3F8185E1FF50B89F0F690F128F7A82BDD1C7E18B

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2022.

VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 142/2022

Publicação Nº 3826639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 142/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhor LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 105.587.389-90, residente a Rua Paulo S. Fernandes, nº 04, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo Temporário de AGENTE ADMINISTRATIVO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 12/04/2022, findando no dia 30/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 143/2022

Publicação Nº 3828666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 143/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor CARLOS KOESTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 107.639.639-92, residente e domiciliada a Rua Geral, s/nº., Barro Branco – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento

no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e Edital de Chamada Pública nº 14/2022/Educação, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/04/2022, findando no dia 22/12/2022, ressalvado a previsão da Lei Complementar nº 180/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CARLOS KOESTER
CONTRATADO

Testemunhas:

PORTARIA N.º 350/2022

Publicação Nº 3826643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 350/2022
Admite em Caráter Temporário LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR para o cargo de Agente Administrativo.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR para o cargo Temporário de Agente Administrativo, contrato de trabalho nº. 142/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de abril de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA N.º 352/2022

Publicação Nº 3828667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 352/2022
Admite em Caráter Temporário CARLOS KOESTER para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CARLOS KOESTER para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 143/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

Saudades

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

Publicação Nº 3827659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39501CB532BCA7236666B11221AC3284B8409F6D

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATO Nº 33/2021

DATA: 13/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
JOÃO VIANNEY FRANKEN MEI

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO COMPLEXO ESPORTIVO (MÓDULO ESPORTIVO) COMPREENDENDO A ÁREA EXTERNA, CAMPO E ARREDORES, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADAS E DEMAIS SALAS E GINÁSIO DO MÓDULO.

ALTERAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2021 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Valor, fica alterado conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato (INPC acumulado 11,73%), passando de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) para R$ 1.899,41 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavo) o valor mensal dos serviços perfazendo um total de R$ 22.792,92 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) o valor pelo período de um ano. .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2021 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

DATA DA ALTERAÇÃO: 11/04/2022.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 13/04/2023.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 01/2022 DO EDITAL 03/2022

Publicação Nº 3826104

ERRATA 01/2022

EDITAL N. 03/2022– CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – BRITADOR.

Os itens 2.1 e 2.2 – DA INSCRIÇÃO passarão a ter as seguintes redações:
2.1. As inscrições serão recebidas do dia 11/04/2022 até 13/04/2022, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Saudades, localizada na Rua Castro Alves, n. 279, centro, na cidade de Saudades/SC.

2.6. Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	VAGA	HORAS	TURNO	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas - Britador	01 + CR	40h	Mat. e Vesp.	R$ 2.658,06

Saudades/SC, 11 de abril de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PMS

Publicação Nº 3827480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8780571AC1628FE69228ADA0C6F448D128C0E632

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1353/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e SAMAE. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de abril de 2022, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 28 de abril de 2022, das 7:30 às 09:00 horas para credenciamento e a partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 13 de abril de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3826673

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA DA SILVA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob n°. 004.398.679-08, aprovado (a) em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR C – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) – 40H para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de abril de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SMAS/PMS

Publicação Nº 3826671

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SMAS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) FABIANE DE SOUZA MACHADO, inscrita no CPF sob n°. 642.695.582-53, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SMAS/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocada (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de abril de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme prevê o item 12.3.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

Publicação Nº 3827216

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora, Eduarda Pasold, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 045/2021, tendo como Consumidor Giovanni Buzzi, inscrito no CPF sob nº 079.569.259-59 e Fornecedor Misael Monteiro Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 15.438.383/0001-51. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Misael Monteiro Dias para: Considerando o teor do Parecer ASS.JUR-PROCON, que SUGERIU pela aplicação de penalidade em conclusão que a empresa reclamada descumpriu o disposto no art. 6º, inc. VI e art. 49, parágrafo único do CDC, DECIDO pela aplicação de multa ao reclamado, cumprindo o que dispõe o art. 48 do Decreto Municipal 2.139/2010. Em suma, considerando que a reclamada Misael Monteiro Dias, desrespeitou os art. 6º inc. VI e art. 49, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor APLICO com base no art. 18, inciso I do Decreto Federal 2.181/97 combinado com o artigo 56, inc. I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, MULTA de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme composição demonstrada. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Eduarda Pasold, que fiz digitar e Eduarda Pasold, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 12 de abril de 2022.

EDUARDA PASOLD
Procon de Schroeder/SC

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 43/2022 - PMS

Publicação Nº 3827478

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 43/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ADOLAR KIENELT, inscrito no CPF sob o nº. 010.262.229-90, residente na Rua Germano Jahn nº.570, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ADOLAR KIENELT	010.262.229-90	SDW00102622299029112107 53	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 kg.	672 KG	19,83	13.325,76
			TANGERINA (VARIAS QUALIDADES) - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	3500 Kg	7,33	25.655,00
			VALOR TOTAL R$			38.980,76

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 44/2022 - PMS

Publicação Nº 3827548

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 44/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo

Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: Grupo Informal composto por AMARILDO HACKBARTH, inscrito no CPF sob o nº. 060.440.449-20, ROSALI JACOBI HACKBATH, incrita no CPF sob o nº. 928.649.969-87 e ENIR JOSÉ DANNA, inscrito sob o CPF nº. 571.576.509-91, Rua Leopoldo Prust nº. 114, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
AMARILDO HACKBARTH ROSALI JACOBI HACKBARTH ENIR JOSÉ DANNA	060.440.449-20 928.649.969-87 571.576.509-91	SDW00604404492003092002 47 SWD0136611089722707211131 SDW0571576509912307210935	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	25.000 KG	4,00	100.000,00
			VALOR TOTAL R$			100.000,00

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 45/2022 - PMS

Publicação Nº 3827626

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 45/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE JARAGUÁ - AJA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.420.983/0001-03, estabelecida na Rod. Municipal JGS 477 nº. 1131, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-970,

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

ASSOCIAÇÃO DE AQUI-CULTORES DE JARAGUÁ - AJA	03.420.983/0001-03	SDW03420983000121121033l	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, 1ª qualidade, sem pele ou couro, sem espinhas ou escamas. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão constar na embalagem: identificação, nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no órgão competente, com a comprovação do serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	1.500 KG	47,73	71.595,00
			VALOR TOTAL R$			71.595,00

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 46/2022 - PMS

Publicação Nº 3827701

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 46/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.125.517/0001-56, estabelecida na Rua Prefeito Sido Schroeder nº. 133, Centro no Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.155-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ	07.125.517/0001-56	SDW07125517000110012212l9	AIPIM DESCASCADO CONGELADO – tipo branco, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem ferimentos, não fibroso, descascado, lavado, congelado. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 ou 5 kg.	**4.000 Kg**	**6,38**	**25.520,00**
			CHÁ DESIDRATADO (ERVAS ou ERVAS E FRUTAS) - produto desidratado e embalado hermeticamente, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, não deverá apresentar perfurações, nem fungos.	**100 Kg**	**350,00**	**35.000,00**
			FEIJÃO PRETO. Grupo I, comum, classe preto, tipo 1. Sem matéria terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	**1000 Kg**	**9,79**	**9.790,00**
			FEIJÃO VERMELHO. Grupo I, comum, classe cores, tipo 1. Sem matéria terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	**500 Kg**	**10,73**	**5.365,00**
			VALOR TOTAL R$			**75.675,00**

Data da Assinatura**: 12/04/2022** – Vigência: **31/12/2022**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 47/2022 - PMS

Publicação Nº 3827896

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 48/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS,** inscrita sob o CNPJ nº. 06.171.996/0001-84, estabelecida na R JGS 50 Alvino Germano Lenz nº.10500, sala 01, Fora do Perímetro Urbano, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-970

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS,	06.171.996/0001-84	SDW0617199600012312210210	BETERRABA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	**3.000 Kg**	**3,90**	**11.700,00**
			BROCÓLIS - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**2.000 Kg**	**5,17**	**10.340,00**
			CEBOLINHA (TEMPERO) – maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**2.000 Maço**	**2,45**	**4.900,00**
			COUVE FLOR - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**3.000 Unid**	**5,42**	**16.260,00**
			COUVE FOLHA - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	**1.500 Maço**	**3,22**	**4.830,00**
			ESPINAFRE - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	**1.500 Maço**	**3,33**	**4.995,00**
			PEPINO MÉDIO PARA SALADA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	**3.000 Unid**	**3,79**	**11.370,00**
			REPOLHO – produto fresco, para salada, cabeças fechadas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**1.500 Unid**	**3,44**	**5.160,00**
			SALSINHA (TEMPERO) - maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**2.000 Maço**	**2,83**	**5.660,00**

			MORANGO. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Podendo ser orgânico. Embalagem: bandejas plásticas transparentes com, em média, 300g de morango.	**300 Bandejas**	**8,96**	**2.688,00**
			VALOR TOTAL R$			**77.903,00**

Data da Assinatura**: 12/04/2022** – Vigência: **31/12/2022**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 47/2022 - PMS

Publicação Nº 3827818

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 47/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ,** inscrita sob o CNPJ nº. 08.086.051/0001-90, estabelecida na Est. Garajuva nº. 1701, Rio Novo, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ	08.086.051/0001-90	SDW0808605100012910200509	PÃO VERDE COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, farinha de trigo, sal, banha, folha de couve, fermento biológico fresco, açúcar, melhorador de farinha e antimofo. Não deve apresentar tamanho irregular. A massa não poderá esfarelar ao toque dos dedos. Não deverá estar amassado, queimado, ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Não deve possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 unidade de 500 gramas, com aproximadamente 16 - 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1 dia.	**1.000 UNID**	**17,40**	**17.400,00**
			BOLACHA DE NATA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite, baunilha e fermento químico. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.	**500 KG**	**34,37**	**17.185,00**

			BOLACHA DE COCO COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite, baunilha, fermento químico e coco ralado. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.	**500 KG**	**34,37**	**17.185,00**
			BOLACHA DE CACAU COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite, baunilha, fermento químico e cacau 50%. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.	**500 KG**	**33,90**	**16.950,00**
			BOLO DE LARANJA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 kg. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, açúcar, azeite de canola, farinha de trigo, manteiga, ovos, suco de laranja, emustab, fermento químico e sal. A massa não poderá esfarelar ao toque dos dedos. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 1 kg.	**300 UNID**	**21,00**	**6.300,00**
			CUCA DE BANANA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, leite, ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento biológico fresco, sal, banha, baunilha, fermento	**500 UNID**	**14,90**	**7.450,00**

			químico e banana caturra madura. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 450 gramas.			
			CUCA DE FAROFA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, leite, ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento biológico fresco, sal, banha, baunilha e fermento químico. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 450 gramas.	**500 UNID**	**22,86**	**11.430,00**
			BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 1 kg.	**200 UNID**	**32,08**	**6.416,00**
			BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	**100 UNID**	**16,60**	**1.660,00**

			BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBLAGEM COM 250 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 250 gramas.	**100 UNID**	**9,45**	**945,00**
			VALOR TOTAL R$			**102.921,00**

Data da Assinatura**: 12/04/2022** – Vigência: **31/12/2022**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 49/2022 - PMS

Publicação Nº 3828017

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 49/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MARCIO WEHRMEISTER, inscrito sob o CPF nº. 751.449.649-15, Rua Marechal Castelo Branco s/n, no Município de Schroeder Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

MARCIO WEHR-MEISTER	751.449.649-15	SDW07514496491517022004l1	MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - UNIDADE. produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e folhas. Em bandejas tampadas com papel filme. Entregar em embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Entregar em bandejas com 5 espigas.	11.111 UNID	3,60	39.999,60
			VALOR TOTAL R$			39.999,60

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 50/2022 - PMS

Publicação Nº 3828061

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 50/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: NOEMI POMMERENING CAMPREGHER, inscrita sob o CPF nº. 026.434.759-50, Rua Marechal Castelo Branco nº. 6048, no Município de Schroeder Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-00

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

NOEMI POMMERENING CAMPREGHER	026.434.759-50	SDW0014782929112101220238	MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - UNIDADE. produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e folhas. Em bandejas tampadas com papel filme. Entregar em embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Entregar em bandejas com 5 espigas.	11.111 UNID	3,60	39.999,60
			VALOR TOTAL R$			39.999,60

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 51/2022 - PMS

Publicação Nº 3828308

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 51/2022 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2022 – PMS - Processo nº. 08/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ROSILENE KIENELDT DOGE, inscrita sob o CPF nº. 891.895.669-04, Rua Germano Jahn nº. 570, no Município de Schroeder Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

Nome	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ROSILENE KIENELDT DOGE,	891.895.669-04	SDW0891895669041612210300	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 kg.	2.017 Unid	19,83	39.997,11
			VALOR TOTAL R$			39.997,11

Data da Assinatura: 12/04/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826741

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 12 DE ABRIL DE 2022

CRIA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E ALTERA O ANEXO I – GRUPOS I E II E ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, com 01 (uma) vaga, no âmbito da Estratégia de Saúde da Família – ESF, atendendo ao preconizado na Lei Federal n.º 14.231, de 28 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Os parâmetros remuneratórios e a descrição das atribuições específicas do cargo serão definidas em conformidade com os anexos desta lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Grupos I e II, da Lei Complementar n.º 60/2008, de 11 de novembro de 2008, passando a viger com a redação que lhes dá esta lei.

Art. 3º Ficam incluídas no Anexo II da Lei Complementar n.º 60/2008, de 11 de novembro de 2008, as atribuições específicas do profissional Terapeuta Ocupacional, nos termos do Anexo II desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Schroeder, 12 de abril de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	10	R$15.558,06
Enfermeiro			12	R$4.784,58
Odontólogo			4	R$6.126,67
Nutricionista			1	R$3.445,95
Farmacêutico			2	R$3.445,95
Psicólogo			1	R$3.445,95
Educador Físico			1	R$2.740,36
Fisioterapeuta		30h/semanais	1	R$2.584,78
Terapeuta Ocupacional			1	R$2.584,78

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$

Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	20	R$2.104,37
Auxiliar de Enfermagem			4	R$1.859,96
Auxiliar de Consultório Dentário			4	R$1.643,38
Agente Comunitário de Saúde	Ter concluído o ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de processo seletivo público, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. *Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de conclusão do ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.	40h/semanais	41	R$1.550,00

ANEXO II

[...]
2. Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:
[...]
m) Do Terapeuta Ocupacional

I. Promover a interação do indivíduo com deficiência física, psíquica e social, sua inserção familiar e social, dedicando-se ao resgate da sua autoestima, realização e autocuidado, a fim de melhorar o seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer;
II. Realizar avaliações, diagnósticos e acompanhamento referente às necessidades e demandas do desempenho ocupacional, ou seja, das relações do sujeito/família/grupo com as atividades/ocupações da vida humana (atividades da vida diária de auto cuidado, do trabalho/renda, socioculturais, lazer);
III. Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de medição sócio ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades;
IV. Utilizar técnicas específicas nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e/ou inclusão social;
V. Identificar alterações nas funções práxicas, considerando faixa etária e/ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social;
VI. Realizar encaminhamentos conforme a demanda identificada;
VII. Elaborar, planejar e executar atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais;
VIII. Desenvolver a criatividade, motricidade em atividades manuais, horticultura e outros;
IX. Estabelecer tarefas de acordo com as prescrições médicas;
X. Executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
XI. Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos da vida;
XII. Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades;
XIII. Promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos;

XIV. Orientar sobre: as adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais; adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional; adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer;
XV. Promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional;
XVI. Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, e outros locais de interesse da prefeitura, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes;
XVII. Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias, enfocando a interação do indivíduo na comunidade;
XVIII. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando

efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
XIX. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

PORTARIA Nº 9.399/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826745

PORTARIA Nº 9.399/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data o afastamento por Auxilio Doença do servidor Sr. Luiz Altair Melo, que desempenha a função de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS WALZ
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.400/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826747

PORTARIA Nº 9.400/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 082/2022 – SEMEC datado em 28 de março de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS;
Considerando o Decreto n°. 5.642/2021, de 09/08/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Rosicleia Lange Finta para exercer o cargo de Professora A, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.401/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826748

PORTARIA Nº 9.401/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 55/2022 – SMS datado em 15 de março de 2022;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.678/2021, de 27/09/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Rafael Silva Teixeira para exercer o cargo de Médico - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.402/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827529

PORTARIA Nº 9.402/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SOBRE REDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 66/2008,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação sobre reduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de Schroeder, do exercício de 2021, a saber:

I - Representante do Poder Executivo:
– Milton Trapp Junior

II – Representantes do Poder Legislativo:
– Jean Lucas Konkol
– Naiara Sacht

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022 - CMAS

Publicação Nº 3827212

Resolução nº. 004/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 06 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Comissão de Normas, Inscrição e Fiscalização das Entidades e Serviços de Assistência Social
Paulo Sérgio Pedro
Elenir Bolomini Volles
Clarice Kortes Mewes

II - Comissão de Financiamento e Fundo
Débora Patrícia Grando Borges
Rosangela Cristina Motta
Carlos Roberto Eggert Junior

III – Comissão de Política e Plano Municipal
Sérgio Calixto Júnior
Maria Aparecida Schmidt Miodutzki
Judilena da Silva Rocha

IV- Controle Social e Acompanhamento do Programa Auxílio Brasil
Bárbara Caroline Pianezer
Lucélia Estafânia O. de Belo Schwirkowski
Márcia Kasmirski

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
Schroeder, 11 de abril de 2022.

Sérgio Calixto Júnior
Presidente do CMAS

ATA CHAMADA PÚBLICA 01_2022-PMS (SEQUÊNCIA 06

Publicação Nº 3827194

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**OUTRAS MODALIDADES** **Nr.: 1/2022 - OU** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 8/2022** **Data do Processo: 25/01/2022**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 58/2022 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para recebimento dos Pareceres 049/2022-PROJUR e 050/2022-PROJUR e decisões do Prefeito Municipal. O parecer 049/2022-PROJUR traz em sua conclusão que "esta procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AGRICULTORES - AJA e no mérito pelo seu deferimento, alterando a decisão da comissão de licitação que resultou no não credenciamento da mesma." E na decisão do Prefeito Municipal traz que "DECIDO, por RETIFICAR, a decisão da Comissão de Licitações". Sendo assim a ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AGRICULTORES - AJA apresentou projeto de vendas para o item 27 a quantidade de 1500kg sendo então credenciada para este item. Diante dessa decisão descredencia-se a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI para o item 17 visto que no edital no item 6.7, "II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País" e sendo a ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AGRICULTORES - AJA grupo de Região Geográfica Imediata (mais precisamente Jaraguá do Sul e Schroeder) e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI se enquadra em Grupo intermediário visto que seu local é Dona Emma (cidade com mais associados na DAP Jurídica). No parecer 050/2022-PROJUR traz que "esta procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso apresentado pelo GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (AMARILDO HACKBARTH, ROSALI JACOBI HACKBARTH e ENIR JOSÉ DANNA) e no mérito pelo seu deferimento, alterando a decisão da comissão de licitação que resultou no não credenciamento da mesma." E na decisão do Prefeito Municipal traz que "DECIDO, por RETIFICAR, a decisão da Comissão de Licitações". Sendo assim o GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (AMARILDO HACKBARTH, ROSALI JACOBI HACKBARTH e ENIR JOSÉ DANNA) apresentou projeto de venda para o item 03 na quantidade de 25000kg sendo este grupo credenciado para este item. Diante dessa decisão descredencia-se a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS para o item 03 visto que no edital no item 6.7, "I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos" e sendo o GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (AMARILDO HACKBARTH, ROSALI JACOBI HACKBARTH e ENIR JOSÉ DANNA) um grupo de fornecedores locais (Schroeder) e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS se enquadra em Grupo de Região Imediata (edital item 6.7, II) visto que seu local é Jaraguá do Sul (cidade com mais associados na DAP Jurídica). Demais decisões anteriormente tomadas mantém-se inalteradas. Encerra-se a sessão e pede que seja dada a devida publicidade da ata, dos pareceres e decisões do Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2022 Data do Processo: 25/01/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 58/2022 (Seguência: 6)

Schroeder, 12 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2022

Número do Registro de Preços: 13/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás - GLP para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agric

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de gás GLP 13 KG	UN	VC GAS LTDA (12772)		0	109,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2022

Número do Registro de Preços: 13/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás - GLP para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agric

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Recarga de gás GLP 45 KG	UN	VC GAS LTDA (12772)		0	449,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2022

Número do Registro de Preços: 13/2022 **Data do Registro: 12/04/2022** **Válido até: 12/04/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás - GLP para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agric

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO N° 35/2022

(12772) - VC GAS LTDA

Schroeder, 12 de Abril de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 036/2022

Publicação Nº 3826665

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 36/2022 - DL**
CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**Processo Nr.:** 36/2022 **Data:** 12/04/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP Código: 193
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2046
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 01.850.597/0001-26 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE PARA 30 PESSOAS) PARA O "PROGRAMA VEREADOR MIRIM".

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	18,00	CONTRATAÇÃO DE LANCHE PARA OS ALUNOS DO PRG VEREADOR MIRIM.	UN	223,00	4.014,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- PARA FORNECER LANCHE AOS ALUNOS DO "PROGRAMA VEREADOR MIRIM" É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP (CNPJ 01850597000126) APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA;
- DELIZIA DI PANE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA (CNPJ 85155752000184) APRESENTOU A SEGUNDA (2ª) MELHOR PROPOSTA.
- PENIEL PANIFICADORA E CONFENTARIA LTDA APRESENTOU E TERCEIRA (3ª) MELHOR PROPOSTA;

Schroeder, 12 de Abril de 2022

ANGÉLICA SONNTAG
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2022 - DL

Processo Nr.: 36/2022
Data: 12/04/2022

Folha: 2/2

12/04/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Abril de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 36/2022 Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2022
b) Licitação Nr.: 36/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: 12/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE PARA 30 PESSOAS) PARA O "PROGRAMA VEREADOR MIRIM".

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000193 - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP	1	0,0000	4.014,00
	1		4.014,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (19) Saldo: 10.000,00

Schroeder, 12 de Abril de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 001/2022

Publicação Nº 3827316

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Processo Nr.: 37/2022
Data: 12/04/2022

Fornecedor: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA. Código: 124
Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA,
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 08.945.050/0001-53 Inscrição Estadual: 255433638

Objeto da Compra: ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ASSINATURA DE JORNAL.	UN	438,00	438,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

- PARA FORNECER AOS VEREADORES INFORMAÇÃO DE ASSUNTOS E ACONTECIMENTOS DA COMUNIDADE DE SCHROEDER E REGIÃO VIZINHA, SE FAZ NECESSÁRIO ADQUIRIR ASSINATURA DE JORNAL COM ESSAS CARACTERÍSTICAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FORNECEDOR COM CARACTERÍSTICAS ÚNICAS DE TIRAGEM, ABRANGÊNCIA E CONTEÚDO, INVIBILIZA A COMPETIÇÃO, RAZÃO PELA QUAL ADOTOU-SE A MODALIDADE DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO.
.

Schroeder, 12 de Abril de 2022

ANGÉLICA SONNTAG
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Processo Nr.: 37/2022
Data: 12/04/2022

12/04/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 12 de Abril de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2022 Data do Processo: 12/04/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: 12/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000124 - JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA.	1	0,0000	438,00
	1		438,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 9.883,66

Schroeder, 12 de Abril de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

Publicação Nº 3828734

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - IL

Processo Nr.: 38/2022
Data: 12/04/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL Código: 313
Endereço: RUA DUQUE DE CAIXAS 163
Cidade: CURITIBA - SC
CNPJ: 83.594.978/0001-56 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA MARCHA DOS VEREADORES 2022 PROMOVIDA PELO UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	INSCRIÇÃO NA MARCHA DE VEREADORES PROMOVIDA PELO UVB - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL (CNPJ 83594978000156)	HR	600,00	1.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER OS AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES) ATUALIZADOS E ALINHADOS COM A POLÍTICA NACIONAL E MOVIMENTOS SOCIAIS É NECESSÁRIO PARTICIPAR DE EVENTOS QUE PROMOVAM A CAPACITAÇÃO E INTERAÇÃO DOS MESMOS .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA UVB- UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ 83594978000156 É A ÚNICA EMPRESA QUE REALIZA O EVENTO "MARCHA DE VEREADORES" EM BRASÍLIA -DF".

Schroeder, 12 de Abril de 2022

ANGÉLICA SONNTAG
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - IL

Processo Nr.: 38/2022
Data: 12/04/2022

12/04/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 12 de Abril de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: A VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 38/2022 Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: 12/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA MARCHA DOS VEREADORES 2022 PROMOVIDA PELO UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000313 - UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	1	0,0000	1.800,00
	1		1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 9.445,66

Schroeder, 12 de Abril de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

DECRETO 2450

Publicação Nº 3828021

DECRETO N° 2450, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta alínea "e" do inciso X do art. 1º da Lei 1107, de 13 de março de 1997, que dispõe sobre a concessão de incentivos aos agricultores do Município de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 4º e disposição estabelecida na alínea "e" do inciso X do art. 1º da Lei municipal nº 1107, de 13 de novembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de incentivos aos agricultores do Município de Seara, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a quantidade máxima anual de 150 kg (cento e cinquenta quilos), com arredondamento estatístico para cima, de sementes para formação de pastagens por propriedade rural como incentivos aos agricultores do Município de Seara, na forma estabelecida na alínea "e" do inciso X do art. 1º da Lei 1.107, de 13 de março de 1997.

Parágrafo único. A quantidade anual a ser distribuída será definida pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, com base nas dotações orçamentárias e recursos financeiros disponíveis no Orçamento Anual.

Art. 2º Os produtores rurais para usufruírem os benefícios previstos neste Decreto, deverão atender os seguintes requisitos:

I – estarem inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina como Produtor Rural de Seara/SC, e comprovar a prestação de contas anual da emissão de notas fiscais de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários;

II – não estarem em débito com a Fazenda Municipal e os devidamente Credenciados pelo Município de Seara/SC para execução dos serviços especificados nos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º da Lei nº 1.981, de 17 de outubro de 2018, que consolida o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural – PROADER e dá outras providências e revoga leis;

III – estarem executando atividades produtivas em sua propriedade rural;

IV – que a propriedade esteja cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR e devidamente escriturada em seu nome ou escriturado com o INCRA/CCIR em encaminhamento ou tenha contrato de arrendamento ou similar, devidamente registrado em cartório;

V – apresentar nota fiscal de aquisição de sementes para pastagem do ano que pretende receber o benefício.

VI – emitir regularmente notas de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários.

Art. 3º A relação dos que estão em débito com a Fazenda Municipal e os devidamente Credenciados pelo Município de Seara/SC, estabelecidos no inciso II do art. 2º do presente Decreto, será obtida da seguinte forma:

I – pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por verificação da CND (Certidão Negativa de Débitos) no endereço eletrônico: https://seara.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1

II – encaminhamento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a cada 60 (sessenta) dias pelos Credenciados pelo Município de Seara/SC, para execução dos serviços especificados nos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º da Lei nº 1.981, de 17 de outubro de 2018, que consolida o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural – PROADER e dá outras providências e revoga leis.

Art. 4º O proprietário rural terá direito de 1 kg (um quilograma) de semente no caso estabelecido na alínea "a" e alínea "b", ambos do inciso III deste artigo por cada quilograma adquirido na forma do inciso V do art. 2º, limitado à quantidade estabelecida na forma do parágrafo único do art. 1º, ambos do presente Decreto.

§ 1º Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, baixará Edital de concessão de incentivos no qual constará:

I – quantidade máxima anual de kg (quilograma) a ser concedido, limitado a quantidade estabelecida no art. 1º deste Decreto;

II – tipos de sementes para pastagem que será utilizado como incentivo, definidas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

III – modalidade de concessão de incentivos, sendo:

a) pelo sistema de entrega de sementes, devidamente adquirida pela SMAMA, mediante processo de licitação, ou,

b) concessão de incentivo mediante pagamento em moeda corrente, diretamente ao agricultor que atenda o os requisitos estabelecidos no presente Decreto;

IV – período de início e encerramento dos incentivos durante o ano;

V – outras informações ou normas que possa contribuir para o pleno atendimento das normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Se a modalidade de concessão dos incentivos for a estabelecida na alínea "b" do inciso III deste artigo o Edital deverá estabelecer o valor médio por kg (quilograma) de sementes a ser incentivados e por tipo de semente, e o limite máximo do valor do incentivo.

§ 3º O pagamento em moeda corrente na concessão de incentivos previstos no § 2º do presente artigo será efetuada em até 10 (dez) dia úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a data constante na Ordem de Pagamento.

Art. 5º Fica aprovado o anexo único de solicitação de pastagem que passa a fazer parte integrante ao presente Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de programas específicos constante no Plano Plurianual – PPA e valores fixados anualmente do Orçamento Anual – LOA.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 281, de 31 de março de 2011.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de abril de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2451

Publicação Nº 3828025

DECRETO N° 2451, de 12 de abril de 2022.

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação da Gestão da Casa Colonial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Município de Seara é proprietário da estrutura física que abriga a Casa Colinal;
Considerando que a Lei Municipal n° 1968/2018, autorizou o uso compartilhado da estrutura, mediante Termo de Cessão de Uso;
Considerando a contratação do Programa Cidade Empreendedora e a possibilidade de utilizar os serviços de consultoria do SEBRAE para contribuir na gestão das atividades da Casa Colonial,

DECRETA

Art. 1° Ficam indicados os membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação da Gestão da Casa Colonial, conforme segue:
a) Renato Tumelero, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Presidente;
b) Edemilson Canale, Prefeito, membro;
c) Flavio Ragagnin, Vice-Prefeito, membro;
d) Dirlei Giombelli Wildner, Secretária de Administração, membro;
e) Elena Berno e Ivani Canossa, representantes da Associação de Mulheres Agricultoras - AMAS, membros;
f) Mauri Bordignon e Deice Sipp, representantes da Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara – COOPASE - membros;
g) Milena Bollis e Ladenir Bollis, representantes da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara – COOPAFAS, membros;
h) Sergio Vicari, representante do SEBRAE, Coordenador dos trabalhos.

Art. 2° As atribuições da Comissão de Avaliação da Gestão da Casa Colonial, consistem na análise e avaliação das práticas adotadas na administração e funcionamento da gestão, bem como de sugestões de métodos e procedimentos necessários visando atender a legislação e normas atinentes a administração e comercialização dos produtos das entidades partícipes.

Art. 3° As decisões da Comissão serão realizadas pela maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de abril de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de abril de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI 2140

Publicação Nº 3828018

LEI N° 2140, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Autoriza o Município de Seara a celebrar convênio de cooperação técnica com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, visando a implementação do Projeto de Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, da alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e § 2º do art. 1º da Lei nº 1.893 de 25 de novembro de 2016, que Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Seara autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, associação pública, CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC visando a implementação do Projeto de Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, estabelecido pela Lei nº 1.893 de 25 de novembro de 2016, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de abril de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - FMS

Publicação Nº 3827920

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 007/2022.
Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 - FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, pelo seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93 estará recebendo até as 08h30min do dia 27/04/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gás oxigênio medicinal e locação de equipamentos concentradores de oxigênio. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, 12 de abril de 2022.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 106/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3828690

PORTARIA Nº 106/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME		
CNPJ Nº:	40.574.490/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de abril de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Publicação Nº 3826974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E3BE4F5D658BD7063FF3C75CC5712F886B63A0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº057/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 16/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 da Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°055/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"5.1- O prazo de execução terá sua vigência aditivada passando para 01/05/2022 à 10/10/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94".

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 055/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 12 de Abril de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILSON FERLA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

Publicação Nº 3827028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C533D629B16FD8C56745D8C41ADC1FFDC45F34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº058/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 16/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 da Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°056/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"5.1- O prazo de execução terá sua vigência aditivada passando para 01/05/2022 à 10/10/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94".

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 056/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 12 de Abril de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILSON FERLA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

Siderópolis

Prefeitura

39/2022 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3826451

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS nº. 27/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto: Aquisição de móveis, para a E.E.B.M. Prof. Sara Bom Moretti.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital acima epigrafado, nos Termos da Lei 8666/93.Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 26/04/2022 às 14h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropoli.sc.gov.br.
Siderópolis, 12 de abril de 2022.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA 121/2022

Publicação Nº 3828039

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.416 de 20 de Maio de 2003 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Sombrio).

RESOLVE:
Concede a Servidora efetiva Sra. ADRIANA SERRÃO GREGÓRIO, Pedagoga, matrícula nº 8748, mudança do Nível II – 01, Para o Nível III – 01, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em LUDOPEDAGOGIA E LITERATURA INFANTIL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 11 de abril de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 122/2022

Publicação Nº 3828042

PORTARIA Nº 122 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.416 de 20 de Maio de 2003 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Sombrio).

RESOLVE:
Concede a Servidora efetiva Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 8773, mudança do Nível II – 01, Para o Nível III – 01, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em LÍNGUA PORTUGUESA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 11 de abril de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 123/2022

Publicação Nº 3828045

PORTARIA Nº. 123 DE 12 DE ABRIL DE 2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 002/2021 (SAÚDE)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 002/2021 (Saúde), para o cargo de Odontólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, nº. 002/2021, (Administração) para tomar posse:

017 – ODONTÓLOGO (ESF)

Nome do Candidato	Classificação
Morgana De Faveri Coelho	4

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 12 de abril de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Taió

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 003/2022 COMTUR

Publicação Nº 3827124

ATA DE REUNIÃO COMTUR
Lei de criação nº 4.110 de maio de 2019 e
Lei de alteração nº 4.272 de 25 de novembro de 2021. Local: Sítio Vizentainer, Localidade: Santo Antônio Hora: 18h:00min – 19h:30min

Data: 31 de março de 2022

Assunto 1
Visita ao Sítio Vizentainer - Conchas

Principais Considerações ou Decisões
Conforme combinado em reunião anterior, os conselheiros se reuniram às 17h:30min em frente à prefeitura para seguir em comboio para o sítio Vizentainer a fim de conhecer os fósseis das conchas Heteropecten Catharinae existentes no local, já que o sítio é um dos atrativos turísticos a ser consolidado no município, inclusive através da participação no Programa Caminhos do Campo. Os conselheiros ficaram encantados com a quantidade de fósseis encontrados no sítio, a visita também serviu para avaliação do tempo de visitação ao local por grupos.

Assunto 2
Integração com os trabalhos do departamento

Principais Considerações ou Decisões
A diretora de Turismo Marina do Nascimento, pediu para que o presidente do COMTUR fizesse a abertura da reunião, o presidente Jocélio Bonin assim o fez, cumprimentando a todos em seguida passou a palavra para Marina que deu continuidade à reunião iniciando pela fala sobre a chamada pública, informando que já havia sido aprovada pelo jurídico e com parecer favorável do pregoeiro do município, Carlos Cava e que nos dias encaminharia para o controle interno para última aprovação. Em seguida Marina comentou sobre as visitas realizadas pelo Caminhos do Campo e solicitou a conselheira Maria Aparecida Vizentainer que também comentasse, já que acompanhou as visitas. Falou-se do roteiro a ser recebido informado detalhes pertinentes, inclusive o de não ser possível visitar todas as propriedades inscritas no programa. Também foi explanado a necessidade de adequação de propriedades, que umas encontram-se um pouco mais preparadas para o turismo enquanto outros precisam desenvolver-se um pouco mais. Marina ainda falou sobre a reunião na AMAVI – Associação do Municípios do Alto Vale, que ocorrerá na manhã do mesmo dia e comentou sobre o andamento do projeto a nível regional e obrigatoriedade de legalização dos participantes, em relação ao selo municipal, cumprimento e adequação às normas e abertura de CNPJ quando necessário. Marina informou ainda que o projeto de lei do Plano Municipal de Turismo já está no departamento de legislação e que em breve irá para votação na Câmara de Vereadores e sobre o Novo Mapa de Turismo onde Taió está inserido. Na sequência da reunião Marina falou sobre a ideia sugerida pela conselheira Marina Feliciano Peicher de fazer um paredão no stand do município na FEXPONACE – Festa Nacional da Cebola, a foto pensada foi do Portal de Pedra da Pechincha, o conselho aprovou por unanimidade a ideia e também o atrativo, apenas foi solicitado que a impressão fosse em lona e não em papel como havia sido pensado. Por último Marina ainda falou sobre um evento organizado pelo grupo dos jipeiros do município e sobre a possibilidade de os produtores envolvidos no turismo providenciarem um café com seus produtos, proporcionando divulgação e venda dos mesmos aos visitantes, e enfatizou que o café estava previsto para que fosse realizado no sábado do evento, que porém não haviam informado a data e que por não ter nada agendado a diretora Marina do Nascimento, juntamente com o prefeito Horst Alexandre Purnhagen, com o secretário da pasta Marcelo Gramkow e a conselheira Maria Aparecida Vizentainer, haviam firmado a data, para receberem o roteiro Caminhos do Campo que acabou por coincidindo com o evento citado, e que por esse motivo não seria possível a realização do café no sábado e que estavam pensando em uma solução para que os dois eventos pudessem ser atendidos.

Assunto 3
Seminário do Turismo na FEXPONACE

Principais Considerações ou Decisões
Marina do Nascimento prosseguiu a reunião reforçando o convite para o seminário de Turismo que acontecerá no dia 09/04 na FEXPONACE com início às 08:00, entre as informações Marina comentou que o café da manhã será gratuito e também sobre a necessidade de inscrição para participação e que os 150 primeiros inscritos no dia e local do evento receberão almoço gratuito, sugeriu ainda que o grupo combinasse carona para reduzir custos de viagem e maior grupo pudesse participar.

Assunto 4
Encerramento

Principais Considerações ou Decisões
Não havendo outros assuntos a serem discutidos além dos propostos na pauta, o presidente Jocélio encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença e pela ótima reunião.

Jocélio Bonin
Presidente do COMTUR

Marina do Nascimento
Secretária do COMTUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

Publicação Nº 3828717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E866002EC05EFA10D890D4C6B39C3CF9495C4E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2022
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DO CAMINHÃO DO LIXO PLACA QJO-9115 EM CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO RETIRADA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO PLACA IOE-5666, REFORMA DA MESMA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA FIXAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAÇAMBA. SEGUE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO OS DOCUMENTOS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net .

Taió, 12 de abril de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.077/2022

Publicação Nº 3827182

PORTARIA No 16.077, de 12/04/2022
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso II, do Art. 52 da Lei Complementar n.o 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 3882/2022.
RESOLVE:
a partir de 13 de abril de 2022, conceder exoneração a servidora pública municipal VALESCA GOMES DE AZEVEDO TAMBOSI, ocupante do cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria no 15.720/2021, ainda nessa data, promover o retorno ao cargo efetivo.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.078/2022

Publicação Nº 3827909

PORTARIA No 16.078, de 12/04/2022
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar no 170/2012, de 29/12/2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 061/2022/GAB.

RESOLVE:
nomear KATIA ERKMANN WOELFER, para exercer o cargo de "Secretário de Educação, Cultura e Esportes", percebendo mensalmente a título de subsídio R$ 7.091,06 (sete mil e noventa e um reais e seis centavos), sendo que a partir do exercício do cargo de "Secretário de Educação, Cultura e Esportes", deverá ser revogada a Portaria n.º 15.776/2021 e afastar a servidora do cargo de provimento efetivo.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3826884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F2870F480E7946E6A105C26B257C5215C660D0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 56/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.221.801/0001-10, estabelecida na Rua Elia Pintarelli, 463, Galpão Itinga, no Município de Araquari/SC, neste ato representante pelo Sr. Marcos Tiaraju Fachini, portador do CPF n. 988.733.189-91, residente e domiciliado na cidade de Município de Araquari/SC, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 56 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e demais artigos da lei e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação n. 26/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRO– DO VALOR – Fica alterado o valor do item 17 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, passando para o valor de R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), por metro quadrado, em virtude do reequilíbrio aplicado no item, conforme justificativas anexos ao termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA- As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

SETIMO ADITIVO CONTRATO N. 18/2018, DE 10 MAIO DE 2018

Publicação Nº 3826894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE370BC7FA12423067D078C7458865E28A1870B1

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°18/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERGIO TAMBOSI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.286.493/0001-39, estabelecida na Rua João Sotopietra, n. 173, Bairro Victor Konder, no Município de Taió – SC, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato N.18/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação N. 32/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica reajustado o valor do presente contrato no percentual de 10,57%, alterando o valor do referido contrato mencionado acima, tendo em vista o pedido solicitado pela empresa em detrimento ao percentual aplicado na categoria conforme o que dispõe a CLT seguindo o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, passando o respectivo valor contratual para R$ 39.048,01 (trinta e nove mil e quarenta e oito reais e um centavo) mensal. Segue anexo ao presente Termo Aditivo, requerimento e as comprovações dos respectivos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Fica alterado o prazo de vigência do referido contrato até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

SERGIO TAMBOSI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 025, DE 30 DE MARÇO DE 2022. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3827500

DECRETO Nº 025, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALADAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.581/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município de Tangará.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município de Tangará.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Art. 3. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.12.0412–Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE MARÇO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2022. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3827514

DECRETO Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.581/21 e 2.602/22.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 341.872,00 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.03.79.3479 Aplicações Diretas ..... R$ 98.706,43
Modalidade de Aplicação 4.4.90.03.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 81.015,05

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Projeto 1011
Modalidade de Aplicação 4.4.90.03.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 162.150,52

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 1.056.903,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e três reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município de Tangará com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.01.78.0578 Aplicações Diretas ..... R$ 674.903,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Projeto 1011
Modalidade de Aplicação 4.4.90.01.78.0578 Aplicações Diretas ..... R$ 382.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE ABRIL DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 12-04

Publicação Nº 3828006

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 127/2019 Processo Administrativo nº 040/2019 Pregão Presencial n° 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LORIVAL LUIZ KAFFER Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial. Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 128/2019 Processo Administrativo nº 040/2019 Pregão Presencial n° 018/2019 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: SÉRGIO CARLESSO Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial. Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 129/2019 Processo Administrativo nº 040/2019 Pregão Presencial n° 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ADILSON FERREIRA Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial. Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO Contrato nº 131/2019 Processo Administrativo nº 040/2019 Pregão Presencial n° 018/2019 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE 02785643992 Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial. Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO
Contrato nº 132/2019
Processo Administrativo nº 040/2019
Pregão Presencial n° 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER 00694212938
Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial.
Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO
Contrato nº 133/2019
Processo Administrativo nº 040/2019
Pregão Presencial n° 018/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: JOEL ROSA MEI
Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial.
Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO
Contrato nº 135/2019
Processo Administrativo nº 040/2019
Pregão Presencial n° 018/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: CARMEN RHODEN CANTELLI
Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor do contrato inicial.
Centro Administrativo, 12 de abril de 2022.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001.2022

Publicação Nº 3827245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 1/2022

Número Processo: 50/2022
Data do Processo: 11/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, TROCADOR DE BEBÊ E COLCHONETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 08/04/2022 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 50/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHOS PARA BÊBÊ ATÉ 15KG COM BANDEJA; CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES;FREIO TRASEIRO CONJUGADO;GIRATÓRIOS COM FREIOS NOS CONJUNTOS-CARRINHOS PARA BÊBÊ ATÉ 15KG COM BANDEJA; CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES;FREIO TRASEIRO CONJUGADO;GIRATÓRIOS COM FREIOS NOS CONJUNTOS	40,000	UN	VOYAGE	379,00	15.160,00
3	TROCADOR DE BÊBÊ, PRODUTO COM NAPA, ESPUMA MACIÇA, COSTURA REFORÇADA, COM ZÍPER. COMP ROTEÇÃO NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 700MM X 500MM-TROCADOR DE BÊBÊ, PRODUTO COM NAPA, ESPUMA MACIÇA, COSTURA REFORÇADA, COM ZÍPER. COMP ROTEÇÃO NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 700MM X 500MM	10,000	UN	JB	105,00	1.050,00
				Total do Participante:		16.210,00

Participante: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	COLCHONETE ESPUMA D20 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. COLCHONETES DE ESPUMA TESTADOS E QUALIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 180X 60 X 4CM. REVESTIMENTO: NAPA-COLCHONETE ESPUMA D20 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. COLCHONETES DE ESPUMA TESTADOS E QUALIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 180X 60 X 4CM. REVESTIMENTO: NAPA	100,000	UN	SERFLEX	80,00	8.000,00
				Total do Participante:		8.000,00

Total Geral: 24.210,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 08/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO _____

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

RODRIGO ZAGO
MEMBRO _____

HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022

Publicação Nº 3827267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **11/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, TROCADOR DE BEBÊ E COLCHONETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES*

Participante: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHOS PARA BÊBÊ ATÉ 15KG COM BANDEJA; CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES;FREIO TRASEIRO CONJUGADO;GIRATÓRIOS COM FREIOS NOS CONJUNTOS - CARRINHOS PARA BÊBÊ ATÉ 15KG COM BANDEJA; CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES;FREIO TRASEIRO CONJUGADO;GIRATÓRIOS COM FREIOS NOS CONJUNTOS	40,000	UN	379,00	15.160,00
3	TROCADOR DE BÊBÊ, PRODUTO COM NAPA, ESPUMA MACIÇA, COSTURA REFORÇADA, COM ZÍPER. COMP ROTEÇÃO NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 700MM X 500MM - TROCADOR DE BÊBÊ, PRODUTO COM NAPA, ESPUMA MACIÇA, COSTURA REFORÇADA, COM ZÍPER. COMP ROTEÇÃO NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 700MM X 500MM	10,000	UN	105,00	1.050,00
				Total do Participante:	16.210,00

Participante: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI

2	COLCHONETE ESPUMA D20 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. COLCHONETES DE ESPUMA TESTADOS E QUALIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 180X 60 X 4CM. REVESTIMENTO: NAPA - COLCHONETE ESPUMA D20 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. COLCHONETES DE ESPUMA TESTADOS E QUALIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 180X 60 X 4CM. REVESTIMENTO: NAPA	100,000	UN	80,00	8.000,00
				Total do Participante:	8.000,00

Total Geral: 24.210,00

Tangará, 12/04/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022 FMAS

Publicação Nº 3827425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ

CNPJ: 15.491.469/0001-48 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 3/2022
Data do Processo: 16/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA AMPLIAÇÃO DO CRAS E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL*

Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de obra em chapa galvanizada adesivada de 2x1,25m - Placa de obra em chapa galvanizada adesivada de 2x1,25m	2,500	M²	291,63	729,08
2	Locação convencional de obra - Locação convencional de obra	61,400	M2	8,07	495,50
3	Demolição de Alvenaria - Demolição de Alvenaria	28,740	M³	61,42	1.765,21
4	Concretagem de sapatas fck=30MPa - lançamento manual, adensamento e acabamento - Concretagem de sapatas fck=30MPa - lançamento manual, adensamento e acabamento	10,560	M³	886,00	9.356,16
5	Escavação manual para bloco ou sapata - sem previsão de forma - Escavação manual para bloco ou sapata - sem previsão de forma	10,800	M³	170,88	1.845,50
6	Armação de sapata utilizando aço CA-50 de 8mm - Armação de sapata utilizando aço CA-50 de 8mm	165,000	KG	22,50	3.712,50
7	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga em madeira serrada, 4 utilizações - Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga em madeira serrada, 4 utilizações	63,840	M²	90,31	5.765,39
8	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira compensada resinada - pé direito simples - 4 utilizações - Fabricação, montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira compensada resinada - pé direito simples - 4 utilizações	50,400	M²	112,79	5.684,62
9	Concretagem de pilares e vigas fck=25MPa - lançamento manual, adensamento e acabamento - Concretagem de pilares e vigas fck=25MPa - lançamento manual, adensamento e acabamento	5,250	M³	828,71	4.350,73
10	Armação de pilar e viga de edificação "térrea" em aço CA-50 de 10mm - Armação de pilar e viga de edificação "térrea" em aço CA-50 de 10mm	565,000	KG	20,06	11.333,90
11	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea com aço CA-50 de 8mm - montagem - Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea com aço CA-50 de 8mm - montagem	137,000	KG	20,83	2.853,71
12	Concretagem de vigas e lajes, fck = 20MPa, lançamento, adensamento e acabamento - Concretagem de vigas e lajes, fck =	9,120	M³	652,47	5.950,53

20MPa, lançamento, adensamento e acabamento

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Laje pré-moldada inidirecional biapoiada para forro, enchimento em cerâmica, vigota convenc. - Laje pré-moldada inidirecional biapoiada para forro, enchimento em cerâmica, vigota convenc.	87,970	M²	205,34	18.063,76
14	Escoras do tipo pontalete em madeira para pé-direito simples - Escoras do tipo pontalete em madeira para pé-direito simples	150,000	MT	15,38	2.307,00
15	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9x14x19cm, e=9cm menores que 6m² - Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9x14x19cm, e=9cm menores que 6m²	234,720	M²	153,98	36.142,19
16	Chapisco aplicado em alvenaria - áreas internas, com colher de pedreiro - traço 1:3 - Chapisco aplicado em alvenaria - áreas internas, com colher de pedreiro - traço 1:3	234,720	M²	5,37	1.260,45
17	Chapisco aplicado em alvenaria - área externa - preparo manual da argamassa 1:3 - Chapisco aplicado em alvenaria - área externa - preparo manual da argamassa 1:3	234,720	M²	8,36	1.962,26
18	Revestimento cerâmico 10x10cm - Revestimento cerâmico 10x10cm	24,800	M²	164,83	4.087,78
19	Aplicação manual de massa acrílica em paredes internas 1 demão - Aplicação manual de massa acrílica em paredes internas 1 demão	110,720	M²	37,08	4.105,50
20	Emboço ou massa única em argamassa para para pintura 1:2:8 - área externa - - Emboço ou massa única em argamassa para para pintura 1:2:8 - área externa -	403,000	M²	43,89	17.687,67
21	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas 1 demão - Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas 1 demão	234,720	M²	25,22	5.919,64
22	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica - duas demãos - Aplicação manual de pintura com tinta acrílica - duas demãos	345,440	M²	17,03	5.882,84
23	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão - Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão	3,600	MT	98,33	353,99
24	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5m de vão - Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5m de vão	4,000	MT	74,56	298,24
25	Verga moldada in loco para janelas com mais de 1,5m de vão - Verga moldada in loco para janelas com mais de 1,5m de vão	19,000	MT	125,20	2.378,80
26	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5m - Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5m	19,000	MT	104,65	1.988,35
27	Pintura com tinta de acabamento esmalte sintético acetinado em madeira (2 demãos) - Pintura com tinta de acabamento esmalte sintético acetinado em madeira (2 demãos)	9,660	M²	17,96	173,49
28	Piso em concreto 20MPa - Espessura 7cm - Piso em concreto 20MPa - Espessura 7cm	145,380	M²	90,99	13.228,13
29	Revestimento cerâmico para piso em placa esmaltada extra de dimensões 45x45cm - Revestimento cerâmico para piso em placa esmaltada extra de dimensões 45x45cm	61,000	M²	58,82	3.588,02
30	Soleira em granito - largura 15cm, espessura 2cm - Soleira em granito - largura 15cm, espessura 2cm	17,800	MT	120,37	2.142,59
31	Rodapé cerâmico 7cm de altura - placa esmaltada extra de 45x45cm - Rodapé cerâmico 7cm de altura - placa esmaltada extra de 45x45cm	45,760	MT	8,46	387,13
32	Janela de alumínio de correr de 4 folhas - com vidros 4mm - batente e acabamento - fornec. E inst. - Janela de alumínio de correr de 4 folhas - com vidros 4mm - batente e acabamento - fornec. E inst.	16,430	M²	562,94	9.249,10
33	Kit de porta de madeira externa (pesada ou superpesada) para pintura, 0,8x2,10m, e=3,5cm, incl. Dobradiças, batente, fechadura com execução do furo - fornec. E inst. (com vidro) - Kit de porta de madeira externa (pesada ou superpesada) para pintura, 0,8x2,10m, e=3,5cm, incl. Dobradiças, batente, fechadura com execução do furo - fornec. E inst. (com vidro)	3,000	UN	1.571,14	4.713,42
34	Portas de vidro temperado 10mm - liso - com ferragens - fornec. E	7,350	M²	837,58	6.156,21

inst. - Portas de vidro temperado 10mm - liso - com ferragens - fornec. E inst.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens - fornec. E inst. - Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens - fornec. E inst.	0,640	M²	936,20	599,17
36	Janela de alumínio de correr de 2 folhas - com vidros 4mm - batente e acabamento - fornec. E inst. - Janela de alumínio de correr de 2 folhas - com vidros 4mm - batente e acabamento - fornec. E inst.	4,890	M²	488,24	2.387,49
37	Calha em chama de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm - inc. transporte vertical - Calha em chama de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm - inc. transporte vertical	78,560	MT	91,66	7.200,81
38	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, inc. transporte vertical - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, inc. transporte vertical	71,060	MT	73,32	5.210,12
39	Tubo PVC, para águas pluviais DN 100mm, fornecido e instalado - Tubo PVC, para águas pluviais DN 100mm, fornecido e instalado	36,500	MT	90,65	3.308,72
40	Fabricação e instalação de tesoura em madeira não aparelhada para vãos de 3m - Fabricação e instalação de tesoura em madeira não aparelhada para vãos de 3m	12,000	UN	551,97	6.623,64
41	Trama de madeira para telhados de até duas águas para telha de fibrocimento, inc. transporte - Trama de madeira para telhados de até duas águas para telha de fibrocimento, inc. transporte	87,970	M²	27,84	2.449,08
42	Trama de aço para telhados termoacústicos - inclusive transporte vertical - Trama de aço para telhados termoacústicos - inclusive transporte vertical	32,500	M²	22,14	719,55
43	Fabricação e instalação de tesoura em aço para vãos de 6m, inclusive içamento - Fabricação e instalação de tesoura em aço para vãos de 6m, inclusive içamento	1,000	UN	1.905,57	1.905,57
44	Fabricação e instalação de tesoura em aço para vãos de 5m, inclusive içamento - Fabricação e instalação de tesoura em aço para vãos de 5m, inclusive içamento	2,000	UN	1.512,00	3.024,00
45	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm - inclusive içamento - Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm - inclusive içamento	87,970	M²	62,70	5.515,72
46	Pingadeira/rufo de concreto pré-moldada - 18cm - Pingadeira/rufo de concreto pré-moldada - 18cm	62,370	MT	43,84	2.734,30
47	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, inclusive içamento - Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, inclusive içamento	32,500	M²	370,53	12.042,22
48	Manta asfáltica poliester 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Normatizado (NBR 9952/2014) - Manta asfáltica poliester 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Normatizado (NBR 9952/2014)	105,560	M²	105,34	11.119,69
49	Disjuntor monopolar 10A - fornec. E inst. - Disjuntor monopolar 10A - fornec. E inst.	3,000	UND	15,12	45,36
50	Disjuntor monopolar 25A - fornec. e inst. - Disjuntor monopolar 25A - fornec. e inst.	10,000	UND	17,55	175,50
51	Quadro de distribuição em PVC, de embutir, para 6 disjuntores - sem barramento - fornec. E inst. - Quadro de distribuição em PVC, de embutir, para 6 disjuntores - sem barramento - fornec. E inst.	3,000	UND	126,56	379,68
52	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores que 40mm - Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores que 40mm	62,500	MT	9,27	579,38
53	Chumbamento linear em alvenaria para tubos de até 40mm - Chumbamento linear em alvenaria para tubos de até 40mm	62,500	MT	15,20	950,00
54	Eletroduto flexível corrugado reforçado DN 25mm, instalado em parede - Eletroduto flexível corrugado reforçado DN 25mm, instalado em parede	62,500	MT	14,83	926,88

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	Cabo de cobre flexível isolado 1,5mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst - Cabo de cobre flexível isolado 1,5mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst	88,800	MT	3,98	353,42
56	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst - Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst	324,810	MT	5,75	1.867,66
57	Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst - Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm² anti-chama 450/750V - fornec. E inst	36,000	MT	9,33	335,88
58	Cabo de cobre flexível isolado 10mm² anti-chama 0,6/1kV - fornec e inst. - Cabo de cobre flexível isolado 10mm² anti-chama 0,6/1kV - fornec e inst.	219,000	MT	22,43	4.912,17
59	Eletroduto flexível corrugado reforçado DN 50mm - fornec. E inct. - Eletroduto flexível corrugado reforçado DN 50mm - fornec. E inct.	63,000	MT	11,93	751,59
60	Tomada de embutir H=0,3m (2 módulos) 2P+T 10A, inc. suporte e placa - fornec. E inst.... - Tomada de embutir H=0,3m (2 módulos) 2P+T 10A, inc. suporte e placa - fornec. E inst....	20,000	UN	58,40	1.168,00
61	Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 20A, inc. suporte e placa - fornec. E inst.... - Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 20A, inc. suporte e placa - fornec. E inst....	6,000	UN	56,83	340,98
62	Interruptor simples (1 módulo) 10A/250V - inc. suporte e placa - Fornec. E Inst - Interruptor simples (1 módulo) 10A/250V - inc. suporte e placa - Fornec. E Inst	2,000	UND	34,62	69,24
63	Interruptor simples (3 módulos) 10A/250V, inc. suporte e placa - fornec. E inst. - Interruptor simples (3 módulos) 10A/250V, inc. suporte e placa - fornec. E inst.	1,000	UN	74,69	74,69
64	Luminária tipo Spot duplo com lâmpada fluorescente de 15W - fornec. E inst. - Luminária tipo Spot duplo com lâmpada fluorescente de 15W - fornec. E inst.	9,000	UND	177,49	1.597,41
65	Ponto de consumo de água fria, inclusive rasgo, chumbamento, tubos e conexões - Ponto de consumo de água fria, inclusive rasgo, chumbamento, tubos e conexões	2,000	UN	166,75	333,50
66	Registro de gaveta de latão bruto 3/4" - fornec. E inst. - Registro de gaveta de latão bruto 3/4" - fornec. E inst.	1,000	UN	35,81	35,81
67	Ponto de esgoto 50mm - Ponto de esgoto 50mm	2,000	UN	91,90	183,80
68	Tubo PVC soldável 25mm - fornec. E inst. - Tubo PVC soldável 25mm - fornec. E inst.	15,000	MT	25,87	388,05
69	Caixa hidráulica enterrada 0,6x0,6x0,6m - inc. tampa - Caixa hidráulica enterrada 0,6x0,6x0,6m - inc. tampa	2,000	UN	549,638	1.099,28
70	Tubo PVC esgoto 100mm.. - Tubo PVC esgoto 100mm..	20,000	MT	71,86	1.437,20
71	CAIXA SIFONADA - 100X100X50MM - CAIXA SIFONADA - 100X100X50MM	1,000	UN	47,11	47,11
72	Duto de ventilação flexível em alumínio 100mm - Duto de ventilação flexível em alumínio 100mm	16,000	MT	32,41	518,56
73	Grade de ventilação plástica diâmetro 100mm - Grade de ventilação plástica diâmetro 100mm	2,000	UN	19,44	38,88
74	Abrigo completo de gás para 2 colindros de 13kg, inclusive registros, ventilações, porta de alumínio, mangueiras, revestimento cerâmico interno, laje impermeabilizada de cobertura - Abrigo completo de gás para 2 colindros de 13kg, inclusive registros, ventilações, porta de alumínio, mangueiras, revestimento cerâmico interno, laje impermeabilizada de cobertura	1,000	UN	2.856,67	2.856,67
75	Tubo de cobre rígido DN 28mm - fornec. E inst. - Tubo de cobre rígido DN 28mm - fornec. E inst.	8,000	MT	106,00	848,00
76	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO - CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	120,000	M³	80,3655	9.643,86
77	Limpeza da Obra - Limpeza da Obra	85,000	M²	12,2299	1.039,54
				Total do Participante:	293.757,57

Total Geral: 293.757,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INVESTIMENTOS ABRIGO CASA LAR	11.001.08.243.0006.1023.4.4.90.00.00	R$ 50.000,00
INVESTIMENTOS ABRIGO CASA LAR	11.001.08.243.0006.1023.4.4.90.00.00	R$ 25.362,05
AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	11.001.08.243.0006.1005.4.4.90.00.00	R$ 170.000,00
AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	11.001.08.243.0006.1005.4.4.90.00.00	R$ 48.689,57

Tangará, 12/04/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2022

Publicação Nº 3827071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABD14BE50D60FDAECAB7DC4DF53EF7AC165FC87A

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 024/2022

O Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 027/2022 com a empresa ROSI INACIA REICHERT HEINECK - CNPJ: 19.762.606/0001-92, no valor total de R$ 1.300,00 mensais, para disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de Patinação, em carga horária de 04(quatro) horas semanais, sob o regime de menor preço por item.
TIGRINHOS/SC, em 12 de abril de 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022

Publicação Nº 3827163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 902DF277CCE8F81749E82CF056B94187E52EE94F

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 024/2022

O Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 028/2022 com a empresa TUANI BUZATTO - CNPJ: 45.900.245/0001-03, no valor total de R$ 1.300,00 mensais, para disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de Dança, em carga horária de 08(oito) horas semanais, sob o regime de menor preço por item.
TIGRINHOS/SC, em 12 de abril de 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2022

Publicação Nº 3827174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4AF3938EBED153DB3592296486807116D7342CC

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 024/2022

O Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 029/2022 com a empresa AURY ANGELO PEDROSO - CNPJ: 15.111.027/0001-29 no valor total de R$ 1.290,00 mensais, para disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de Música/ Violão, em carga horária de 08(oito) horas semanais, sob o regime de menor preço por item.
TIGRINHOS/SC, em 12 de abril de 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2022

Publicação Nº 3826984

PORTARIA Nº. 164/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 717/01, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de Abril de 2022 a 10 de Junho de 2022, retornando as atividades normais em 11 de Junho de 2022, nos termos do art. 82 da Lei

Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de abril de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 165/2022

Publicação Nº 3827477

PORTARIA Nº. 165/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELESANDRA KLUGE, efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº 435/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 11 de Abril de 2022 a 17 de Abril de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 11 de Abril de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de abril de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024-2022

Publicação Nº 3826899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CAC45AC44546CF09A251351B5B63E8078DF6BFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2022

Processo Adm.: 24/2022
Data do Processo: 29/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 24/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO, DANÇA/BALLET E PATINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.*

Participante: AURY ANGELO PEDROSO 46026770968

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.	9,000	MES	1.290,00	11.610,00
				Total do Participante:	11.610,00

Participante: ROSI INACIA REICHERT HEINECK 77996542953

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR ENSINO DE PATINAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PATINAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	9,000	MES	1.300,00	11.700,00
				Total do Participante:	11.700,00

Participante: TUANI BUZATTO

3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA/BALLET, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA/BALLET, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.	9,000	MES	1.300,00	11.700,00
				Total do Participante:	11.700,00
				Total Geral:	35.010,00

Tigrinhos, 12/04/2022

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987

Assinado de forma digital por DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987
Dados: 2022.04.12 13:20:36 -03'00'

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

LEI Nº 1.029

Publicação Nº 3826675

LEI Nº. 1.029, DE 12 DE ABRIL DE 2022
INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 294 do Regimento Interno, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Tigrinhos/SC, a conceder mensalmente vale-alimentação, diretamente em folha de pagamento, no valor correspondente à R$ 200,00 (duzentos reais mensais) aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) vale alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica aos servidores que:
I - Se encontrem em gozo de licença sem vencimentos;
II - Tiverem faltado ao trabalho sem justificativa por período superior a 01 (um) dia;
III - Que forem punidos administrativamente;
IV - Inativos.

Art. 3º O vale-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III – Será reajustado na mesma proporção dos salários dos servidores e na mesma data;
IV - Será pago ao servidor que estiver em gozo de férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1013/2021, de 14 de dezembro de 2021, bem como as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tigrinhos, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

MILTON MARIO ROSS
Vice - Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/2022

Publicação Nº 3826814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/2022

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 057/PMT/22 – Pregão Presencial nº 038/PMT/2022, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1865, 12 DE ABRIL DE2022 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3826781

DECRETO Nº 1865, 12 DE ABRIL DE2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. - Fica suplementada em R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a dotação orçamentária que segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
01 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
267820084.2015 - Manutenção e Funcionamento da S.O.T.S.P.
3.3.90.00 (45) 0.1.00.0000 - Aplicação Direta .....R$ 1.000.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de abril de 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2022

Publicação Nº 3826399

EXTRATO DA ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/FMS/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 738/2022 de 01/04/2022, para analisar e revogar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 juntamente com o ofício nº 249/FMS/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo Licitatório nº 006/FMS/2022 Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 001/FMS/2022, cujo objeto é a Aquisição de testes swab de nasofaringe e swab nasal (antígeno de SARS-COV-2), para diagnóstico da COVID-2019, Influenza A, Influenza B, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2022

Publicação Nº 3826650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 012/FMS/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2022

Objeto: Locação de Ambulatório (CONTAINER), para atendimento médico dotado de equipamentos para realização de consultas e procedimentos médicos de baixa complexidade, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: VISIMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, nº 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 13 DE ABRIL DE 2022. AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DOS CARGOS PREVISTOS NO ANEXO XII (SERVIDOR EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 E AUMENTA O NUMERO DE VAGAS E EXCLUEM CARGOS DO ANEXO I (EMPREGO PÚBLICO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4 TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3828688

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Aumenta o numero de vagas dos cargos previstos no anexo XII (servidor efetivo) da Lei Complementar nº 3 e aumenta o numero de vagas e excluem cargos do anexo I (emprego público) da Lei Complementar nº 4 todos da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aumenta o numero de vagas no quadro de cargos e vagas para servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo XII da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, passando a vigorar com a redação dada no anexo I desta Lei.

Art. 2 º Ficam extintos os cargos de Agente de Saúde Multiplicador, Educador Físico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte do anexo I (quadro de empregos públicos) da Lei Complementar nº 4, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Aumenta e exclui o numero de vagas no quadro de empregos públicos da Secretaria Municipal de Saúde especificado no Anexo I da Lei Complementar nº 4, de 16 de novembro de 2010, passando a vigorar com as alterações do anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 087/2022

Tijucas (SC), 13 de abril de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CARGO	VAGAS
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	8
Auxiliar Contábil Financeiro	3
Auxiliar de Consultório Odontológico	12
Auxiliar de Manutenção e Conservação	8
Auxiliar de Serviços Gerais	43
Bioquímico	5
Enfermeiro	22
Farmacêutico Bioquímico	2
Farmacêutico	13
Fiscal Técnico em Vigilância Sanitária	12

Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	6
Médico Cirurgião Geral	3
Médico Clínico Geral	20
Médico Clínico Geral Plantonista	12
Médico Cardiologista	3
Médico Dermatologista	3
Médico Endocrinologista	3
Médico Ginecologista	6
Médico Neurologista	3
Médico Oftalmologista	4
Médico Ortopedista	6
Médico Otorrinolaringologista	3
Médico Pediatra	9
Médico Psiquiatra	5
Médico Reumatologista	1
Médico Urologista	3
Motorista I	3
Motorista III	35
Odontólogo	11
Psicólogo	11
Técnico em Enfermagem	67
Vigia	8

ANEXO II
AUMENTA E EXCLUI CARGOS E VAGAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	85
Agente de Combate as Endemias	20
Agente de Saúde Multiplicador	excluir
Auxiliar de Consultório Odontolóligico da ESB	20
Auxiliar de Consultório Odontológico do CEO	10
Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS	4
Auxiliar de Serviços Gerais do CEO	2
Educador Físico do NASF	excluir
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	18
Enfermeiro do CAPS	3
Fisioterapeuta da Estratégia de Saúde da Família	1
Fisioterapeuta do NASF	excluir
Fonoaudiólogo do NASF	excluir
Médico Clínico Geral da ESF	19
Médico Infectologista/DST Aids - Plano de Ações e Metas	1
Médico Psiquiatra do CAPS	4
Motorista do SAMU	6
Nutricionista do NASF	excluir
Odontólogo da ESB	18
Odontólogo Bucomaxilo-facial do CEO	4
Odontologo Endodentista do CEO	4
Odontologo Periodontista do CEO	2
Odontologo Protesista do CEO	2
Psicologo do NASF	excluir
Psicologo do CAPS	6
Técnico em Enfermagem da ESF	19
Técnico em Enfermagem do CAPS	6
Técnico de Enfermagem SAMU	7
Técnico em Protese Odontológica do CEO	1
Terapeuta Ocupacional do CAPS	2

PORTARIA 788/2022

Publicação Nº 3826083

PORTARIA Nº 788 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 540/2022 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a). FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, matrícula nº 7455, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, conforme requerimento apresentado, no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 789/2022

Publicação Nº 3826089

PORTARIA Nº 789 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 1072/2022 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a). CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, matrícula nº 440, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2012, conforme requerimento apresentado, no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 790/2022

Publicação Nº 3826091

PORTARIA Nº 790 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 2139/2022 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a). PATRÍCIA DA SILVA ABELINO, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 a 02/04/2011, conforme requerimento apresentado, no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 791/2022

Publicação Nº 3826095

PORTARIA Nº 791 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). MATHEUS HENRIQUE SILVA PEIXER, matrícula nº 13299, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 05/04/2022 a 22/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 792/2022

Publicação Nº 3826103

PORTARIA Nº 792 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). WELLINGTON HENRIQUE RUVER OLIVEIRA, matrícula nº 13162, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 05/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 793/2022

Publicação Nº 3826110

PORTARIA Nº 793 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a).MARCIA REGINA LAURINDO, matrícula nº 13161, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 05/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 794/2022

Publicação Nº 3826116

PORTARIA Nº 794 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). AMANDA MACHADO MAURICIO, matrícula nº 13002, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, gratificação de 40% (quarenta por cento), por responsabilidade Técnica no Centro Municipal de Saúde – CEMPS, de acordo com o inciso II, do art. 3º da Lei Ordinária nº 2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 795/2022

Publicação Nº 3826185

PORTARIA Nº 795 DE 05 DE ABRIL DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir do dia 21/02/2022, a carga horária de trabalho do(a) Sr. (a). ANA PAULA FERNANDES, matrícula nº 13353, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 796/2022

Publicação Nº 3826188

PORTARIA Nº 796 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr. (a). JULITA SILVEIRA SOUZA, matrícula nº 1537, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado de perícia médica do município apresentada, a partir dessa data 20/03/2022 até resposta do Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 797/2022

Publicação Nº 3826189

PORTARIA Nº 797 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr. (a). AMARO DORNELLES, matrícula nº 12058, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município apresentada, no período de 26/03/2022 a 24/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 798/2022

Publicação Nº 3826190

PORTARIA Nº 798 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) MARITANIA LAUTÉRIO, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.EI Eneide Mannrich dos Santos, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 15/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 799/2022

Publicação Nº 3826193

PORTARIA Nº 798 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) MARITANIA LAUTÉRIO, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.EI Eneide Mannrich dos Santos, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 15/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 800/2022

Publicação Nº 3826194

PORTARIA Nº 800 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) MARIA DIALTA DA SILVA CORREIA, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Mãe Aurora, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 15/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 802/2022

Publicação Nº 3826197

PORTARIA Nº 802 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096 - Edital 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) CELIA RAMOS BAIXO, para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E Professor Manoel dos Anjos, em substituição da Sra. Valésia Simas Furtada, afastada em licença prêmio, no período de 29/03/2022 a 03/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 803/2022

Publicação Nº 3826201

PORTARIA Nº 803 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) ANDREIA GOMES, para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Santa Terezinha, para suprias as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 29/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 804/2022

Publicação Nº 3826202

PORTARIA Nº 804 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) VIVIANE SANTOS DA SILVA, para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Nair Ferreira, para suprias as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 24/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 805/2022

Publicação Nº 3826205

PORTARIA Nº 805 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ODIRLEI RESINI, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr. (a). LORIVAL SERPA, matrícula nº 200, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, conforme resultado de perícia médica do município apresentada, no período de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ODIRLEI RESINI
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

PORTARIA 807/2022

Publicação Nº 3826211

PORTARIA Nº 807 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 05/04/2022 o (a) Sr.(a) ANA FLÁVIA DOS SANTOS FREDO, matrícula nº 13556, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 809/2022

Publicação Nº 3826214

PORTARIA Nº 809 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 04/04/2022 o (a) Sr.(a) PATRICIA MARIA DOS ANJOS VIRISSIMO, matrícula nº 13298, do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 810/2022

Publicação Nº 3826220

PORTARIA Nº 810 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) FABIO NILZO FERNANDES, para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Santa Terezinha, em substituição ao Sr. Francisco de Paula Bravo Molina, afastado em licença prêmio, no período de 05/04/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 811/2022

Publicação Nº 3826222

PORTARIA Nº 811 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). HALINI PEIXER PEREIRA PERECIN, matrícula nº 13287, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 02/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 812/2022

Publicação Nº 3826225

PORTARIA Nº 812 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a) MARCIA REGINA LAURINDO, para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Santa Terezinha, em substituição ao Sr. Francisco de Paula Bravo Molina, afastado em licença prêmio, no período de 05/04/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 813/2022

Publicação Nº 3826246

PORTARIA Nº 813 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária de trabalho do(a) Sr. (a). LUIS HENRIQUE MORGADO RODRIGUES, matrícula nº 13446, ocupante do cargo de Professor Nível I, de 10 (vinte) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Nair Ferreira, no período de 21/03/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 814/2022

Publicação Nº 3826248

PORTARIA Nº 814 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a

necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). TATIANE LIMA DA SILVA, matrícula nº 13598, no cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 02/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 815/2022

Publicação Nº 3826250

PORTARIA Nº 815 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). JANARA SGROTT, matrícula nº 13176, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 02/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 816/2022

Publicação Nº 3826252

PORTARIA Nº 816 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). LETICIA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 13279, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 02/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 817/2022

Publicação Nº 3826253

PORTARIA Nº 817 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). GILMARA LIMAS, matrícula nº 13278, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 05/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04/04/2022, revogadas as disposições em

contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 818/2022

Publicação Nº 3826255

PORTARIA Nº 818 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). CARLA XAVIER DA SILVA LIMA, matrícula nº 13571, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 02/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 819/2022

Publicação Nº 3826258

PORTARIA Nº 819 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), FRANCISCO HENRIQUE FARIA LAUS, matrícula nº 7430, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 820/2022

Publicação Nº 3826261

PORTARIA Nº 820 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), KATIA REGINA DE BRITO, matrícula nº 3390, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 821/2022

Publicação Nº 3826264

PORTARIA Nº 821 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), RENATA MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 7422, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 822/2022

Publicação Nº 3826266

PORTARIA Nº 822 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), RENATA MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 7422, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 823/2022

Publicação Nº 3826270

PORTARIA Nº 823 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), SINTIA LOPES SILVA, matrícula nº 7514, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 824/2022

Publicação Nº 3826272

PORTARIA Nº 824 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), VÂNIA LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº

1618, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 825/2022

Publicação Nº 3826275

PORTARIA Nº 825 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), DAIL NELSY DA SILVA, matrícula nº 1643, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 826/2022

Publicação Nº 3826277

PORTARIA Nº 826 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ROSELEI SCHMITZ VAZQUEZ, matrícula nº 1633, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 827/2022

Publicação Nº 3826279

PORTARIA Nº 827 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), PATRICIA MONTIBELER MESCHKE, matrícula nº 1621, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 828/2022

Publicação Nº 3826283

PORTARIA Nº 828 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), FLÁVIA MOURA CHRISTE, matrícula nº 7366, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 829/2022

Publicação Nº 3826355

PORTARIA Nº 829 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), NEIDE REGINA DELLAZARI SILVEIRA, matrícula nº 2024, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 831/2022

Publicação Nº 3826356

PORTARIA Nº 831 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), DEISE JULIANA SILVEIRA, matrícula nº 167, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 832/2022

Publicação Nº 3826359

PORTARIA Nº 832 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), GEOVANI BETINELI MOLINARI, matrícula

nº 3389, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 833/2022

Publicação Nº 3826361

PORTARIA Nº 833 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), GEOVANI BETINELI MOLINARI, matrícula nº 3389, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 834/2022

Publicação Nº 3826363

PORTARIA Nº 834 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ANGELA ELISANE CORIM DA SILVA, matrícula nº 8350, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 835/2022

Publicação Nº 3826364

PORTARIA Nº 835 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MARIA APARECIDA FERREIRA JUSTINO, matrícula nº 1609, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 836/2022

Publicação Nº 3826365

PORTARIA Nº 836 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), BENTA MARIA MACHADO, matrícula nº 165, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 837/2022

Publicação Nº 3826366

PORTARIA Nº 837 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), RAFAELLA KELLY FELICIANA, matrícula nº 8285, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 839/2022

Publicação Nº 3826369

PORTARIA Nº 839 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ROSANE FAUSTO DA CRUZ, matrícula nº 1623, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 841/2022

Publicação Nº 3826370

PORTARIA Nº 841 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LEOCLÉSIA DOS SANTOS BISCAINO,

matrícula nº 7445, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 842/2022

Publicação Nº 3826377

PORTARIA Nº 842 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), RENI DE SOUSA, matrícula nº 1636, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 844/2022

Publicação Nº 3826380

PORTARIA Nº 844 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), SONIA MARIZA TURCZINSKI RAMOS, matrícula nº 7962, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 845/2022

Publicação Nº 3826384

PORTARIA Nº 845 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), PAULO ROBERTO FLORIANO, matrícula nº 313, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 846/2022

Publicação Nº 3826385

PORTARIA Nº 846 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), CLAUDIANE WIETCOVSKY GONÇALVES, matrícula nº 1640, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 847/2022

Publicação Nº 3826388

PORTARIA Nº 847 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), NOELI MARIA DA SILVA SPERANDIO, matrícula nº 374, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 848/2022

Publicação Nº 3826390

PORTARIA Nº 848 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ELAINE GUEDES, matrícula nº 178, Supervisor Escolar V, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 850/2022

Publicação Nº 3826395

PORTARIA Nº 850 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ELIANE REGINA ALVES DOS SANTOS,

matrícula nº 7712, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 852/2022

Publicação Nº 3826398

PORTARIA Nº 852 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), TATIANI DE SOUZA, matrícula nº 8192, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 853/2022

Publicação Nº 3826402

PORTARIA Nº 853 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, matrícula nº 7455, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 854/2022

Publicação Nº 3826403

PORTARIA Nº 854 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LETICIA DE SOUZA MARCHI, matrícula nº 7424, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 855/2022

Publicação Nº 3826405

PORTARIA Nº 855 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 3388, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 856/2022

Publicação Nº 3826407

PORTARIA Nº 856 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), JUCINEI GIACOMOSSI, matrícula nº 1838, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

Timbé do Sul

PREFEITURA

DECRETO 35/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS E NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 3827668

DECRETO Nº 35, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.037/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul no valor de R$ 90.815,86 (noventa mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica

276	08.001.0010.0301.0005.2013.33390 00000000000000	03780131	R$ 90.815,86

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior na Fonte de Recurso que elencamos:

3780131	Transf. de Recursos do SUS - PAB Incremento - Emenda Individual - Superávit	R$ 90.815,86

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 1.268.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.033 – Manutenção das Ações da Defesa Civil

43 - 02.002.0004.0122.0002.2033.33390000000 00000000	01000080	R$ 3.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração em Geral

45 - 03.001.0004.0122.0003.2003.33390000000 00000000	01000080	R$ 1.200.000,00

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

11 - 07.001.0012.0361.0004.2004.331900000000 0000000	01190089	R$ 5.000,00

2.005 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche

14 - 07.001.0012.0361.0004.2005.331900000000 0000000	01190089	R$ 55.000,00

2.006 – Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola

17 - 07.001.0012.0365.0004.2006.331900000000 0000000	01190089	R$ 5.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação parcial de orçamento nas dotações abaixo descritas:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.033 – Manutenção das Ações da Defesa Civil

96 - 02.002.0004.0122.0002.2033.34490000000 00000000	01000080	R$ 3.000,00

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

47 - 07.001.0012.0361.0004.2004.333900000000 0000000	01190089	R$ 5.000,00

2.005 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche

13 - 07.001.0012.0365.0004.2005.331900000000 0000000 50 - 07.001.0012.0365.0004.2005.333900000000 0000000	01180088 01190089	R$ 50.000,00 R$ 5.000,00

2.006 – Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola

52 - 07.001.0012.0365.0004.2006.333900000000 0000000	01190089	R$ 5.000,00

II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso que descrevo:

1000080	Recursos Ordinários	R$ 1.200.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de março de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 36/2022

Publicação Nº 3827671

DECRETO Nº. 36, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados nacionais, municipais e pontos facultativos do período de abril à dezembro de 2022, para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Timbé do Sul:

I. 15/04/2022(sexta-feira): Sexta-feira da Paixão; Feriado Nacional
II. 21/04/2022(quinta-feira): Tiradentes; Feriado Nacional
III. 22/04/2022(sexta-feira); Tiradentes; Ponto Facultativo
IV. 1º/05/2022(domingo); Dia Mundial do Trabalho; Feriado Nacional
V. 16/06/2022 (quinta-feira): Corpus Christi; Ponto Facultativo
VI. 17/06/2022 (sexta-feira): Corpus Christi; Ponto Facultativo
VII. 16/08/2022 (segunda-feira): São Roque: Padroeiro do Município; Feriado Municipal
VIII. 07/09/2022 (quarta-feira): Independência do Brasil; Feriado Nacional
IX. 23/09/2022(sexta-feira): Emancipação Político-Administrativa; Feriado Municipal
X. 12/10/2022(quarta-feira): Nossa Senhora Aparecida: Padroeira do Brasil; Feriado Nacional
XI. 28/10/2022(sexta-feira): Dia do Servidor Público; Ponto facultativo
XII. 02/11/2022 (quarta-feira): Finados; Feriado Nacional
XIII. 14/11/2022(segunda-feira): Proclamação da República; Ponto Facultativo
XIV. 15/11/2022 (terça-feira): Proclamação da República; Feriado Nacional
XV. 25/11/2022 (domingo): Natal; Feriado nacional

Art. 2º Nas datas fixadas como Ponto Facultativo no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão, assim como a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte também deve seguir o calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 04 de abril de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 37/2022 DEMITE CARGO COMISSIONADO A PEDIDO

Publicação Nº 3827673

DECRETO Nº. 37, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, LUCIA FELICIDADE, matrícula nº 3868-04, do cargo de Chefe do Serviço de Análise e Licenciamento Ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de abril de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67.2021 FUMTUR

Publicação Nº 3826762

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 31.281.510/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/04/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.2022 FMS

Publicação Nº 3826763

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 FMS
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, informa aos interessados que no Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2022 FMS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE, houve equívoco na redação constante no subitem 3.3, letra "d", portanto onde se lê "Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula", leia-se "Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula"; bem como no subitem 5.2, letra "e", portanto aonde se lê "Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais [...].", leia-se "Preço unitário em moeda corrente nacional, com até quatro casas decimais [...].".

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

TIMBÓ/SC 12/04/2022
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR 54, DE 08 DE ABRIL DE 2022 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 36/2017, CRIA NOVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 54, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 36/2017, CRIA NOVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de ENFERMEIRO - 20 HORAS, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, e o cargo de FARMACÊUTICO - 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Quadro da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme abaixo especificado:

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO III - G
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OPERACIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO EM R$ (REAIS)	NÚMERO DE VAGAS
ENFERMEIRO	II	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	20	R$ 1.600,52	2
FARMACÊUTICO	II	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	20	R$ 1.942,88	2

Parágrafo único. As ATRIBUIÇÕES dos cargos criados constantes no caput do artigo são as mesmas dos cargos existentes de ENFERMEIRO – 40 HORAS E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 40 HORAS.

Art. 2º - Ficam EXTINTAS 01 VAGA do cargo de ENFERMEIRO – 40 HORAS e 01 VAGA do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 40 HORAS, alterando-se o Quadro constante no anexo da Lei Complementar 36/2017, ficando o cargo de Enfermeiro de 40 horas semanais com 07 (sete) vagas, e o cargo de Farmacêutico Bioquímico de 40 horas semanais com 01 (uma) vaga.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de APOIADOR EDUCACIONAL – 20 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL-EDUCACIONAL – 40 HORAS; PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS, no Quadro da Secretaria de Educação e Esportes (Anexo III – F), conforme abaixo especificado:

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO III -F
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OPERACIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO EM R$ (REAIS)	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	II	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE INFORMÁTICA	40	3.240,92	5
ASSISTENTE SOCIAL-EDUCACIONAL	II	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOCIA/ OU DUAS GRADUAÇÕE	40	2.064,06	1

		S: SERVIÇO SOCIAL E LICENCIATURA			
APOIADOR EDUCACIONAL	III	ENSINO MÉDIO	20	840,43	30

Art. 4º. São ATRIBUIÇÕES do cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

I - Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares, aos alunos da rede de ensino municipal;

II - Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição;

III - Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto;
IV - Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento

V - Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade;

VI - Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;

VII - Desenvolver projetos de trabalho e seminários com os alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação;

VIII - Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;

IX - Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos e providenciando o material necessário;

X - Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;

XI - Manter os equipamentos de informática em condições de uso, regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;

XII - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

Art. 5º. São ATRIBUIÇÕES do cargo de ASSISTENTE SOCIAL- EDUCACIONAL:

I – Diagnosticar, acompanhar e encontrar soluções para os problemas de evasão escolar, desinteresse pelo aprendizado; vulnerabilidade às drogas e atitudes e comportamentos agressivos e violentos dos alunos da rede de ensino municipal;

II - Orientar alunos e seus responsáveis e familiares sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas;

III – assessorar e acompanhar os alunos e seus responsáveis e familiares em programas e projetos sociais;

IV - organizar cursos, palestras, reuniões voltado à assistência social;

V - Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.

VI - Realizar estudo sócio-econômico de todos os alunos da rede de ensino, diagnosticando problemas e buscando soluções;

VII - Executar procedimentos técnicos: registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc).

VIII - Monitorar as ações em desenvolvimento;

IX – desempenhar atividades administrativas quando necessário,

X - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

Art. 6º. As ATRIBUIÇÕES do cargo de APOIADOR EDUCACIONAL-20 HORAS, são as mesmas do cargo já existente de APOIADOR EDUCACIONAL- 40 HORAS.

Art. 7º. Ficam criado os cargos de ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS e OFICINEIRO – 40 HORAS, do QUADRO DE SERVIDORES da Secretaria Municipal de Assistência, Habitação, Trabalho e Renda, conforme abaixo:

ANEXO III - D
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO, RENDA E TRABALHO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OPERACIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO EM R$ (REAIS)	NÚMERO DE VAGAS
ORIENTADOR SOCIAL	III	ENSINO MÉDIO	40	1.480,00	1
OFICINEIRO	III	ENSINO MÉDIO	40	1.250,00	3

Art. 8º. São ATRIBUIÇÕES do cargo de ORIENTADOR SOCIAL:

I - Profissional é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais;

II - mediar conflitos

III - contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família, participando de reuniões com familiares;
IV - realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.

V – acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

VI – apoiar e organizar os eventos realizados pela Secretaria;

VII – apoiar e participar das equipes socioassistenciais;

VIII – demais atividades relacionadas a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 9º. São ATRIBUIÇÕES do cargo de OFICINEIRO:

I - Profissional que trabalha com grupos, com coletivo , em especial crianças , adolescente e idosos, e em especial no programa “serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

II – realizar o planejamento, desenvolvimento e execução das oficinas, que podem ser voltadas a artesanato, música, dança, leituras ou qualquer outra atividade;

III – registrar e fiscalizar a frequência dos usuários;

IV – avaliar o desempenho dos usuários;

V – apoiar e participar dos eventos da Secretaria;

VI – participar das equipes socioassistenciais;

VII – realizar outras atividades correlatas determinadas por seu superior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 08 de abril de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2.322/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO SUCATA DE APARELHO DE RAIO-X PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3827669

LEI ORDINÁRIA 2.322/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO SUCATA DE APARELHO DE RAIO-X pertencente ao município de timbó grande e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e baixa do patrimônio público de Timbó Grande, sucata do APARELHO DE RAIO-X marca/modelo ELEGANY PLUS/SUPERX, seus componentes e acessórios, diante da sua inviabilidade de conserto e uso, conforme laudo expedido pela Empresa Via Medical Manutenção e Equipamentos.

Art. 2º - Fica outrossim, autorizada a venda do aparelho e seus componentes e acessórios (sucata), por meio de procedimento próprio de licitação, e após avaliação prévia, realizada por comissão designada para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 08 de abril de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP04/2022 CONTRATO 22C/2022

Publicação Nº 3826752

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 01/2022
CONTRATO 7c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ 13.667.864/0001-03, no valor de R$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), com o objetivo de Solicitação de contratação de médicos especializados em Pediatria, Clinico Geral - Cirurgião e Clinico Geral - Plantonista, para atendimento no Fundo Municipal de Saúde, com validade de 22/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP05/2022 CONTRATO 21C/2022

Publicação Nº 3826750

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP05/2022
CONTRATO 21C/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA inscrito no CNPJ 03.777.341/0045-87, no valor de R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PARA MINISTRAR CURSO DE TECNOLOGIA E ROBÓTICA TEENS PARA OS ALUNOS DO 8° ANO, com validade de 14/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INX 01/2022 CONTRATO 25/2022

Publicação Nº 3826754

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INX 01/2022
CONTRATO 25/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa ER CONTABILIDADE E

ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ 25.168.887/0001-52, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS: FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com validade de 18/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 07/2022 CONTRATO 12C/2022

Publicação Nº 3826611

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 07/2022
CONTRATO 12c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa SUPERMERCADO UNIAO NF LTDA ME inscrito no CNPJ 09.319.789/0001-12 no valor de R$ 146.981,24 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), com o objetivo de Aquisição de alimentos, necessarios para aatividades da Secretaria de Promoção inclusive Casa Lar e para Unidade Básica de Saúde, com validade de 24/02/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 07/2022 CONTRATO 24C/2022

Publicação Nº 3826753

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 07/2022
CONTRATO 24c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa SUPERMERCADO TENDE TUDO LTDA inscrito no CNPJ 08.109.982/0001-66, no valor de R$ 44.233,80 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), com o objetivo de Aquisição de alimentos, necessarios para aatividades da Secretaria de Promoção inclusive Casa Lar e para Unidade Básica de Saúde, com validade de 17/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 09/2022 CONTRATO 17C/2022

Publicação Nº 3826737

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 09/2022
CONTRATO 17c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos LTDA EPP inscrito no CNPJ 02.464.226/0001-79, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com o objetivo de Aquisição de equipamentos agrícolas, com validade de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 09/2022 CONTRATO 18C/2022

Publicação Nº 3826740

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 09/2022
CONTRATO 18c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI inscrito no CNPJ 41.389.018/0001-04, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com o objetivo de Aquisição de equipamentos agrícolas, com validade de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 09/2022 CONTRATO 19C/2022

Publicação Nº 3826742

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 09/2022
CONTRATO 19c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa CASA DO PICA - PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ 04.742.267/0001-05 no valor de R$ 75.265,00 (setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais), com o objetivo de Aquisição de equipamentos agrícolas, com validade de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR 12/2022 CONTRATO 20C/2022

Publicação Nº 3826744

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr 12/2022
CONTRATO 20C/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE inscrito no CNPJ 23.965.737/0001-44, no valor de R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais), com o objetivo de Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, necessario para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com validade de 09/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR10/2022 CONTRATO 13C/2022

Publicação Nº 3826623

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr10/2022
CONTRATO 13c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME inscrito no CNPJ 22.528.813/0001-91, no valor de R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais), com o objetivo de Aquisição de materias esportivos lúdicos para todas as Escolas da Rede Municipal, com validade de 03/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR10/2022 CONTRATO 14C/2022

Publicação Nº 3826634

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr10/2022
CONTRATO 14c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA inscrito no CNPJ 00.441.103/0001-97 no valor de R$ 41.262,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais), com o objetivo de Aquisição de materias esportivos lúdicos para todas as Escolas da Rede Municipal, com validade de 03/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR10/2022 CONTRATO 15C/2022

Publicação Nº 3826641

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr10/2022
CONTRATO 15c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ 35.436.095/0001-75, no valor de R$ 33.770,80 (trinta e três mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos), com o objetivo de Aquisição de materias esportivos lúdicos para todas as Escolas da Rede Municipal, com validade de 03/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO PR10/2022 CONTRATO 16C/2022

Publicação Nº 3826735

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO MENOR PREÇO Pr10/2022
CONTRATO 16c/2022
O município de Timbó Grande-SC torna público a todos os interessados que firmou contrato com a empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrito no CNPJ 43.853.693/0001-78, no valor de R$ 28.422,60 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), com o objetivo de Aquisição de materias esportivos lúdicos para todas as Escolas da Rede Municipal, com validade de 03/03/2022 a 31/12/2022.

Timbó Grande, 11/04/2022
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 284/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826696

DECRETO Nº 284/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DO SERVIDOR TIAGO MUCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e o Decreto nº 85/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 14 de abril de 2022, o contrato de trabalho e de consequência exonerado o servidor TIAGO MUCELIN das funções do emprego de ODONTÓLOGO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06/2022, CHAMADA 01/2022

Publicação Nº 3827097

OUTRAS MODALIDADES Nº 1/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONTRATADO: PATRICIA MARIA CASTAGNETI DE MEDEIROS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais)

CONTRATADO: RENATO DE MARCK
VALOR DA DESPESA: R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais)

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
VALOR DA DESPESA: R$ 51.450,00 (cinq-enta e um mil quatrocentos e cinq-enta reais);

CONTRATADO: MARIA REGINA VITORIA
VALOR DA DESPESA: R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais)

CONTRATADO: MARIA GORETI LORENZON ROSSI.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.124,00 (doze mil cento e vinte e quatro reais)

CONTRATADO: MANOEL MENDES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.564,00 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: ANA DE FÁTIMA FELTRIN
VALOR DA DESPESA: R$ 15.452,00 (quinze mil quatrocentos e cinq-enta e dois reais)

CONTRATADO: JULIANO JOSÉ MORETTI
VALOR DA DESPESA: R$ 24.739,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais)

CONTRATADO: LUCIANO JUNIOR FORGIARINI
VALOR DA DESPESA: R$ 33.613,00 (trinta e três mil seiscentos e treze reais)

CONTRATADO: Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinens
VALOR DA DESPESA: R$ 102.952,40 (cento e dois mil novecentos e cinq-enta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: DINA ADAMANTE DE MARCK
VALOR DA DESPESA: R$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais)

DATA: 12/04/22 - VALERIO MORETTI - Prefeito Municipal.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.685,50 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinq-enta centavos)
DATA: 12/04/22 - VALERIO MORETTI - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2022, DISPENSA 02/2022

Publicação Nº 3826944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D6EC0217D2903B9DF731A21F074A4F20F5E6EE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/22 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
OBJETO: Contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, para realização de concurso público para 01(uma) vaga de auxiliar de controle interno no Município de Treviso/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 12/04/22 - VALERIO MORETTI - Prefeito Municipal

Treze de Maio

Prefeitura

PORTARIA Nº 147/2022

Publicação Nº 3827516

PORTARIA Nº 147/2022
CONCEDE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para a servidora a Sra. CRISTIANI SUMARIVA ZANELA DE SOUZA, matricula funcional nº 1415, do cargo de Agente Comunitária de Saúde - PACS, do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/03/2022 e com término em 28/06/2022, retornando suas atividades no dia 27/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148/2022

Publicação Nº 3827523

PORTARIA Nº 148/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. VERONICA CARLA DA SILVA MAMEDES CARDOSO, para o cargo de Assistente Social – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149/2022

Publicação Nº 3827525

PORTARIA Nº 149/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CHRISTINI LUCAS BEZ FONTANA, para o cargo de Psicóloga – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150/2022

Publicação Nº 3827531

PORTARIA Nº 150/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUANA DE MEDEIROS SERAFIM, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 151/2022

Publicação Nº 3827534

PORTARIA Nº 151/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. NEIDE SARTOR VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 152/2022

Publicação Nº 3827535

PORTARIA Nº 152/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Sra. ELOISA DELLA BRUNA BRASIL, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2022

Publicação Nº 3827536

PORTARIA Nº 153/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Sra. MAIARA SERAFIM SALVAN, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,

em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154/2022

Publicação Nº 3827540

PORTARIA Nº 154/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Sra. ADERCINA DIONISIA ROCHA, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 155/2022

Publicação Nº 3827542

PORTARIA Nº 155/2022

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 049/2007 de 05 de Fevereiro 2007 que admitiu a Sra. SIMONE DE AGUIAR NANDI, matrícula funcional nº 1069, para atuar no cargo de Odontóloga - ANS, a partir do dia 02 de Março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 156/2022

Publicação Nº 3827544

PORTARIA Nº 156/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CINTIA ZANELATO MARCON RODRIGUES, para o cargo de Técnica em Enfermagem – referência 0, do grupo II – OAG, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 157/2022

Publicação Nº 3827545

PORTARIA Nº 157/2022

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 052/2010 de 09 de Fevereiro 2010 que admitiu a Sra. DANIELLE CANDIDO BURATO DE SOUZA, matrícula funcional nº 1412, para atuar no cargo de Atendente de Consultório Dentário – ESF, a partir do dia 03 de Março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
03 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 158/2022

Publicação Nº 3827547

PORTARIA Nº 158/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDUARDA GUAREZI COELHO, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 03/03/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 159/2022

Publicação Nº 3827549

PORTARIA Nº 159/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. SANDRO BLASER GOUVEA, para o cargo de Odontólogo – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/03/2022 à 07/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 07 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 160/2022

Publicação Nº 3827553

PORTARIA Nº 160/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. KARI MARIANA SOUZA FERREIRA, para o cargo de Fisioterapeuta – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/03/2022 à 07/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 07 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2022

Publicação Nº 3827556

PORTARIA Nº 161/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 157/2021 de 06 Abril de 2021, que nomeou a Sra. JULIANE FRECCIA, matrícula funcional nº 2506, ao cargo de Professora Nível II - ACT, a partir de 02/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
07 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 3827562

PORTARIA Nº 162/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para o servidor o Sr. CHARLES CALEGARI LUCAS, do cargo de Auxiliar Administrativo - OAG, matrícula funcional nº 2323, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, para assumir cargo em comissão de Coordenador – DAS – 6, a partir de 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
07 de Março de 2022.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 163/2022

Publicação Nº 3827565

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 163/2022

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 025/2022 de 21/01/2022 que designou o servidor o Sr. CHARLES CALEGARI LUCAS, matrícula funcional nº 2323, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Divisão - Nível 01 – FG 03, anulando-se os efeitos de designação da mesma a partir de 02 de março de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.
.

Prefeitura de Treze de Maio, 07 de Março de 2022.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164/2022

Publicação Nº 3827566

PORTARIA Nº 164/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CHARLES CALEGARI LUCAS, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Notas Fiscais da Secretaria de Administração e Finanças, a partir do dia 02 de Março de 2022, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 07 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3827568

PORTARIA Nº 165/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. SUELEN DE STEFANI DE FAVERI, para o cargo de Telefonista – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2022 à 02/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 07 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3827574

PORTARIA Nº 166/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEIMAR PEREIRA ZANELA SORATO, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário – referência 0, do grupo II – OAG, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/03/2022 à 08/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 08 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3827578

PORTARIA Nº 167/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JESSICA DANDOLINI DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Adjunta de Escola – DASMA 4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 11 de Março de 2022, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 11 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3827581

PORTARIA Nº 168/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 122/2021 de 11 de Março de 2021, que nomeou a Sra. KATIANE RODRIGUES CAPELLI, matrícula funcional nº 2493, ao cargo de Médica Pediatra - ACT, a partir de 11/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
11 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3827585

PORTARIA Nº 169/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. KATIANE DE SOUZA RODRIGUES, para o cargo de Médica Pediatra – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14/03/2022 à 14/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 14 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3827587

PORTARIA Nº 170/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 198/2021 de 20 de Maio de 2021, que nomeou a Sra. FABIANA GONÇALVES BORTOLATO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 2520, ao cargo de Professora Nível II - ACT, a partir de 14/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
14 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3827589

PORTARIA Nº 171/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 246/2021 de 24 de Agosto de 2021, que nomeou a Sra. MARIZABELA SPADER DE SOUZA, matrícula funcional nº 2534, ao cargo de Técnica em Enfermagem - OAG - ACT, a partir de 15/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
15 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3827625

PORTARIA Nº 172/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 229/2021 de 21 de Julho de 2021, que nomeou o Sr. PEDRO ANTONIO MARCELINO, matrícula funcional nº 2531, ao cargo de Médico Psiquiatra NASF - ACT, a partir de 15/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
15 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3827630

PORTARIA Nº 173/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 127/2021 de 16 de Março de 2021, que nomeou o Sr. MAICON NEGRO LUCIANO, matrícula funcional nº 2495, ao cargo de Enfermeiro Padrão - ESF - ACT, a partir de 16/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3827632

PORTARIA Nº 174/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIZABELA SPADER DE SOUZA, para o cargo de Técnica em Enfermagem – referência 0, do grupo II – OAG, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16/03/2022 à 16/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3827633

PORTARIA Nº 175/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO ANTONIO MARCELINO, para o cargo de Médico Psiquiatra NASF - ACT – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/03/2022 à 16/03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3827636

PORTARIA Nº 176/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE BORATI NANDI, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Promoção Social – DAS 7, a partir do dia 16 de Março de 2022, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3827638

PORTARIA Nº 177/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA LUCIANO CANCELIER, para o cargo de Professor Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/03/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3827643

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 178/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos

IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o servidor o Sr. JOÃO ANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2614, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Equipe – Nível 01– FG 05, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Março de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3827645

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 179/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o servidor o Sr. GENOIR STEFANI DE SOUZA, matrícula funcional nº 2613, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Equipe – Nível 01– FG 05, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Março de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 3827647

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 180/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o servidor o Sr. REINALDO MEDEIROS SERAFIN, matrícula funcional nº 2567, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Equipe – Nível 01– FG 05, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Março de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 3827648

PORTARIA Nº 181/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 1º da Lei Complementar nº 1.287/2018.
Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora a Sra. ALINE VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 2609, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Setor – Nível 02 FG 02, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Março de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Treze de Maio, 16 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2022

Publicação Nº 3827650

PORTARIA Nº 182/2022
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. Zolenir Bitencourt Machado Torres, matricula funcional nº 2067, no cargo de Professora Nível II, a partir de 30 de Março de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
25 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183/2022

Publicação Nº 3827653

PORTARIA Nº 183/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 059/2022 de 01 Fevereiro de 2022, que nomeou a Sra. ANDREIA FRANCESCONI LEMOS FREGNANI, matrícula funcional nº 2587, ao cargo de Segunda Professora de turma Nível II - ACT, a partir de 31/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
25 de Março de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2022

Publicação Nº 3828602

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 50/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2022

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras para o Município de Treze Tílias/SC.
Justificativa
Necessidade de aquisição de bandeiras, em diversos tamanhos e tecidos, para substituições das que estão em uso, e que, por estarem expostas em ambiente externo sofrem a ação do tempo e precisam de substituição.
Treze Tílias é um município turístico e possui em vários locais, a exposição de bandeiras, que representam o respeito e patriotismo. Na praça central temos o monumento e as bandeiras das cidades coirmãs – Treze Tílias no Brasil e Wildschönau na Áustria, no parque do imigrante a cidade possui as bandeiras dos estados da Áustria, que simbolizam e fortalecem as raízes da colonização e no prédio administrativo do Município temos a exposição de bandeiras que representam o amor à pátria.
Fornecedor:
A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição do objeto, foi: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, com sede na Rodovia SC 355, n. 511, sala 101, 102, bairro Santa Tereza, cidade de Videira/SC, CEP: 89.562-260, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, no valor de R$ 11.374,00 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais).
A execução dos serviços supracitadas é compatível, eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.
Treze Tílias/SC, dia 11 de abril de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2022

Publicação Nº 3828603

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 51/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2022

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de bonés para o Município de Treze Tílias/SC.
Justificativa

O Município de Treze Tílias realiza, todos os anos, a tradicional Expotílias, onde todos os anos, promove e enaltece a exposição de gado de leiteiro e feria agropecuária e industrial.
Sendo um município que possui como uma das principais fontes de renda a atividade agrícola e a indústria, Treze Tílias busca fomentar essas atividades que tanto traz crescimento econômico e geração de emprego. Como tradição, todos os anos ocorre a realização da expotílias, onde muitas empresas expõem seus produtos e proporcionam ao agricultor e ao empresário conhecer novas tecnologias e novas ferramentas de trabalho.
Ainda no mês de abril, o Município de Treze Tílias comemora, em 2022, xx anos de emancipação politico administrativa, sendo esta uma data muito especial e importante para todos.
Os bonés adquiridos no presente certame serão disponibilizados no parque de exposição, durante a realização da Expotílias 2022, em comemoração emancipação político administrativa.
Fornecedor:
A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição do objeto, foi: BRL BONÉS PROMOCIONAIS LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 136, cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.802-180, regularmente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).
A execução dos serviços supracitadas é compatível, eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.
Treze Tílias/SC, dia 11 de abril de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 EDITAL 02/2022

Publicação Nº 3826600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 EDITAL 02/2022

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações E Depto Jurídico, resolve.
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 03/2022
b) Pregão Presencial nº 02/2022 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data da Homologação: 13/04/2022
e) A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de forma parcelada de contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos gêneros alimentícios oriundos de panificação como: bolos recheados, pães de queijo, grostoli, sonhos recheados, conforme itens constantes no Anexo I deste edital..
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS		Valor total do item
68446 – PADARIA DO WALTINHO.		R$ 23.700,00,00
Total geral R$ 23.700,00		

Treze Tílias/SC, dia 13 de abril de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇOS - 01/2022

Publicação Nº 3827538

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇOS - 01/2022

Objeto: Construção de Interseção na SC-465, e implantação de anel viário ligando a SC 465 e a SC 355 no município de Treze Tílias – SC, PARTE 01, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes nos Anexos integrantes deste edital. Nos termos do processo SCC157PORTARIA Nº 417/SEF – 19/10/2021. Nos termos do processo SCC157PORTARIA Nº 417/SEF – 19/10/2021

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/04/2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra ou no site www.trezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
Treze Tílias/SC, 12 de abril de 2022.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 276/22

Publicação Nº 3826120

PORTARIA 276/22 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) referente a 01½ (uma diária e meia) a cada servidor público, totalizando R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra. GEOVANA GESSNER e Sr. GEZIEL BALCKER, que estarão em audiências na Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, no Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para diversas áreas do Município e tratar de assuntos pertinentes a cada pasta, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de abril de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - ATO 017 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 3828656

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

Ato nº 017

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A Senhora **Geovana Gessner**, Prefeita de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Centro de Estudos Uniase, torna público:

1. Divulga-se a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** dos candidatos homologados do Edital nº 001/2022 de Concurso Público constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final.
2. Os candidatos poderão interpor recursos nos dias 13 e 14 de abril, conforme cronograma.
3. Na classificação consta a pontuação da prova escrita objetiva e prova prática.

Trombudo Central, 12 de abril de 2022.

Geovana Gessner
Prefeita

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75
+55 47 3544.0271 administracao@trombudocentral.sc.gov.br trombudocentral.sc.gov.br

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Legenda:

CB – Conhecimentos Básicos
CE - Conhecimentos Específicos
NPE – Nota prova escrita
NP – Nota Prova Escrita com peso
NPP – Nota Prova Prática
PP – PESO Prática
NF – Nota Final

01. Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	10165	HEBER DE OLIVEIRA	21/04/1982	6	2,40	8	4,80	14	7,20	2,16	10,00	7,00	9,16	Aprovado
2	11518	CLERITON CAMPOS	20/08/1982	6	2,40	7	4,20	13	6,60	1,98	10,00	7,00	8,98	Aprovado
3	11212	MAIKE SCHIESSL	05/10/1992	7	2,80	6	3,60	13	6,40	1,92	10,00	7,00	8,92	Aprovado
4	9890	INDIANARA SIBOVICZ PEREIRA	04/09/1981	5	2,00	5	3,00	10	5,00	1,50	9,50	6,65	8,15	Aprovado
5	10164	SOLANGE ALTINO DE FRANÇA	20/08/1979	4	1,60	5	3,00	9	4,60	1,38	9,50	6,65	8,03	Aprovado
6	10399	ROSANGELA RIBEIRO WOLINGER	10/08/1981	7	2,80	3	1,80	10	4,60	1,38	9,50	6,65	8,03	Aprovado
7	11391	REGINA CÉLIA SLOMP	18/09/1972	4	1,60	4	2,40	8	4,00	1,20	9,50	6,65	7,85	Aprovado
8	9922	LEILA MOURA VINGLA NOME	01/11/1980	3	1,20	4	2,40	7	3,60	1,08	9,00	6,30	7,38	Aprovado
	11089	HENRIQUE EDUARDO BAUER	19/04/1971	9	3,60	7	4,20	16	7,80	2,34	Ausente		2,34	Reprovado
	10236	CRISTIANO FERREIRA	30/06/1992	7	2,80	6	3,60	13	6,40	1,92	Ausente		1,92	Reprovado
	11592	ADRIANA DE OLIVEIRA	02/04/1984	5	2,00	7	4,20	12	6,20	1,86	Ausente		1,86	Reprovado
	10158	GISELI CANDIDO	10/09/1987	3	1,20	4	2,40	7	3,60	1,08	Ausente		1,08	Reprovado

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

02. Calceteiro | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	10253	ODAIR JOSÉ VELHO	08/08/1974	3	1,20	3	1,80	6	3,00	0,90	9,50	6,65	7,55	Aprovado

03. Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	9917	JULIANA ISIDIO DA CUNHA	05/02/1973	5	2,00	9	5,40	14	7,40	2,22	10,00	7,00	9,22	Aprovado
2	11394	CARLA ANDREIA QUIRINO	07/11/1975	5	2,00	9	5,40	14	7,40	2,22	10,00	7,00	9,22	Aprovado
3	9868	ROSELI XAVIER RIBEIRO	20/06/1982	7	2,80	7	4,20	14	7,00	2,10	10,00	7,00	9,10	Aprovado
4	10518	MÁRCIA LEMOS DA FONSECA SILVA	17/06/1994	7	2,80	6	3,60	13	6,40	1,92	10,00	7,00	8,92	Aprovado
5	10174	CRISTIANI GOMES CONINK	02/02/1990	4	1,60	7	4,20	11	5,80	1,74	10,00	7,00	8,74	Aprovado
6	9879	MARA DE DEUS	21/06/1995	8	3,20	7	4,20	15	7,40	2,22	8,00	5,60	7,82	Aprovado
7	11133	MAYARA CONINK	27/03/1990	6	2,40	8	4,80	14	7,20	2,16	8,00	5,60	7,76	Aprovado
8	10939	LEUSA MORGANA DA SILVA	19/04/1991	5	2,00	7	4,20	12	6,20	1,86	7,50	5,25	7,11	Aprovado
9	9872	SOLANGE RODRIGUES RIBEIRO	16/07/1988	5	2,00	6	3,60	11	5,60	1,68	7,50	5,25	6,93	Aprovado
10	10131	CLEIDE MARA DA SILVA	25/08/1988	7	2,80	6	3,60	13	6,40	1,92	7,00	4,90	6,82	Aprovado
11	10013	SIMONE LEODORO RIBEIRO GOMES MELO	18/07/1980	4	1,60	6	3,60	10	5,20	1,56	7,50	5,25	6,81	Aprovado
12	10784	DILCE DA SILVA	16/12/1977	2	0,80	5	3,00	7	3,80	1,14	7,50	5,25	6,39	Aprovado
13	10481	MARIA HELENA GONÇALVES	02/09/1965	2	0,80	4	2,40	6	3,20	0,96	7,50	5,25	6,21	Aprovado
14	9886	ANGELINA SANDRINI DA SILVA	23/04/1967	3	1,20	6	3,60	9	4,80	1,44	6,50	4,55	5,99	Aprovado

15	11770	MARCIANE BASILIO	01/12/1979	4	1,60	6	3,60	10	5,20	1,56	6,00	4,20	5,76	Aprovado
16	10973	JADINA GABRIELE LAURENTINO	23/12/1997	8	3,20	5	3,00	13	6,20	1,86	5,50	3,85	5,71	Aprovado
17	11638	FRANCIELI APARECIDA LORENCINI	03/01/1985	5	2,00	5	3,00	10	5,00	1,50	6,00	4,20	5,70	Aprovado
18	10444	SALETE ALVES DE ARAUJO	08/04/1968	5	2,00	5	3,00	10	5,00	1,50	4,00	2,80	4,30	Aprovado
	11142	VERITA SCHROEDER	04/08/1963	7	2,80	9	5,40	16	8,20	2,46	Ausente		2,46	Reprovado
	10472	SIRLEI FERREIRA BAUER	23/05/1979	8	3,20	7	4,20	15	7,40	2,22	Ausente		2,22	Reprovado
	10754	LUCILENE DANRAT	14/09/1981	7	2,80	7	4,20	14	7,00	2,10	Ausente		2,10	Reprovado
	11214	SILVANA MADRUGA DE OLIVEIRA	04/09/1977	4	1,60	5	3,00	9	4,60	1,38	Ausente		1,38	Reprovado
	11018	MARILENE RODRIGUES	18/08/1983	2	0,80	4	2,40	6	3,20	0,96	Ausente		0,96	Reprovado

04. Operário Braçal | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	10348	DANIEL RODRIGUES	08/10/1999	5	2,00	8	4,80	13	6,80	2,04	8,50	5,95	7,99	Aprovado
2	10473	JOSÉ CARLOS DIAS	05/06/1971	4	1,60	8	4,80	12	6,40	1,92	8,50	5,95	7,87	Aprovado
3	11256	OLINDA NETO ROSA	03/07/1985	4	1,60	8	4,80	12	6,40	1,92	8,00	5,60	7,52	Aprovado
4	11986	GREICI CUCKI	19/09/1994	5	2,00	8	4,80	13	6,80	2,04	7,75	5,43	7,47	Aprovado
5	10398	ARLINDO DOS SANTOS	26/02/1988	6	2,40	8	4,80	14	7,20	2,16	7,50	5,25	7,41	Aprovado

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

05. Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	11036	MARCELO FERNANDO DE JESUS	19/11/1989	7	2,80	7	4,20	14	7,00	2,10	9,75	6,83	8,93	Aprovado
2	10482	LUCAS LAURINDO	16/05/1997	7	2,80	7	4,20	14	7,00	2,10	9,25	6,48	8,58	Aprovado
3	11536	RAFAEL MAUESKI	26/08/1984	8	3,20	5	3,00	13	6,20	1,86	9,50	6,65	8,51	Aprovado
4	10103	WANDERLEI KARSTEN	27/01/1979	4	1,60	4	2,40	8	4,00	1,20	10,00	7,00	8,20	Aprovado
5	11529	RICARDO JOAO BIANCHI	31/03/1979	8	3,20	4	2,40	12	5,60	1,68	9,00	6,30	7,98	Aprovado
6	11116	REINALDO DE SOUZA	16/05/1978	6	2,40	6	3,60	12	6,00	1,80	8,75	6,13	7,93	Aprovado
7	10793	FELIPE OLIVEIRA	05/04/1994	5	2,00	6	3,60	11	5,60	1,68	8,75	6,13	7,81	Aprovado
8	11287	ELFONSO ARNDT	20/11/1964	5	2,00	5	3,00	10	5,00	1,50	9,00	6,30	7,80	Aprovado
9	11980	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	28/08/1984	7	2,80	7	4,20	14	7,00	2,10	7,50	5,25	7,35	Aprovado
10	10116	HEVERTTON ALEX DA LUZ	02/07/1989	4	1,60	6	3,60	10	5,20	1,56	8,25	5,78	7,34	Aprovado
11	11300	NELSON MASAO OGAWARA	25/12/1976	9	3,60	8	4,80	17	8,40	2,52	6,50	4,55	7,07	Aprovado
12	11546	EDILSON VIGNOLI	04/04/1978	6	2,40	6	3,60	12	6,00	1,80	4,50	3,15	4,95	Aprovado
	10373	FELIX BRUNO ARNDT	22/08/1997	6	2,40	7	4,20	13	6,60	1,98	Sem CNH		1,98	Eliminado
	11044	CARLOS DA ROSA	12/12/1992	5	2,00	7	4,20	12	6,20	1,86	Ausente		1,86	Reprovado
	11795	MOACIR VENTURA	13/08/1966	3	1,20	7	4,20	10	5,40	1,62	eliminado		1,62	Reprovado
	12004	MARLON ANTONIO NUNES	09/02/1993	3	1,20	6	3,60	9	4,80	1,44	Ausente		1,44	Reprovado
	11880	JOSÉ GILSON STUHLER ROSENBROCK	04/06/1984	2	0,80	4	2,40	6	3,20	0,96	Sem CNH		0,96	Eliminado

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

06. Pedreiro/Carpinteiro | Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	11960	ANTONIO CARLOS DIAS	26/03/1980	5	2,00	7	4,20	12	6,20	1,86	8,25	5,78	7,64	Aprovado
2	11934	JOSÉ VOLNEY POLIDORIO	06/11/1957	6	2,40	5	3,00	11	5,40	1,62	7,75	5,43	7,05	Aprovado
	10952	JAISON FLORES AIROSO	06/02/1980	5	2,00	6	3,60	11	5,60	1,68	Ausente		1,68	Reprovado

07. Encanador/Electricista | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE		Escrita			Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	10044	ALEXANDRE DE AZEVEDO	07/04/1980	12	3,60	9	4,95	21	8,55	2,57	10,00	7,00	9,57	Aprovado
2	10818	SIDCLEY JOÃO VIEIRA	07/05/1972	13	3,90	7	3,85	20	7,75	2,33	9,50	6,65	8,98	Aprovado
3	10829	GLEISON JOSINEI STINGHEN	24/06/1987	10	3,00	8	4,40	18	7,40	2,22	8,00	5,60	7,82	Aprovado
4	11876	CLEITON STEINHEUSER	26/12/1987	6	1,80	5	2,75	11	4,55	1,37	9,00	6,30	7,67	Aprovado
5	11869	HILARIO WESTPHAL	22/09/1964	5	1,50	5	2,75	10	4,25	1,28	8,50	5,95	7,23	Aprovado
	11584	HÉLITON HENRIQUE PEREIRA SCHLINDWEIN	13/07/1990	10	3,00	6	3,30	16	6,30	1,89	Ausente		1,89	Reprovado
	11815	HEITOR FERREIRA FELDMANN	25/09/2000	7	2,10	7	3,85	14	5,95	1,79	Ausente		1,79	Reprovado

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

08. Inseminador | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE	Escrita				Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	10094	JULIANO DANIEL BALBIS VENTURINO	17/11/1974	8	2,40	6	3,30	14	5,70	1,71	10,00	7,00	8,71	Aprovado

09. Motorista - Categoria D | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CB		CE	Escrita				Prática		NOTA FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NPE	NP	NPP	PP	NF	Situação
1	11562	GILSON MUNIZ	22/08/1976	10	3,00	10	5,50	20	8,50	2,55	9,75	6,83	9,38	Aprovado
2	10147	ANTONIO CARLOS CORREA	18/09/1968	10	3,00	8	4,40	18	7,40	2,22	10,00	7,00	9,22	Aprovado
3	11005	JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE	29/09/1978	9	2,70	8	4,40	17	7,10	2,13	10,00	7,00	9,13	Aprovado
4	10930	LUIZ CARLOS CORREA DE BOMFIM	18/07/1956	9	2,70	9	4,95	18	7,65	2,30	9,75	6,83	9,12	Aprovado
5	10448	GABRIEL DELA JUSTINA	27/02/1995	10	3,00	9	4,95	19	7,95	2,39	9,50	6,65	9,04	Aprovado
6	10225	RONALD JOSÉ	08/09/1962	8	2,40	8	4,40	16	6,80	2,04	10,00	7,00	9,04	Aprovado
7	10619	EDSON RODRIGO BERTELLI	16/04/1985	7	2,10	9	4,95	16	7,05	2,12	9,75	6,83	8,94	Aprovado
8	10367	ANDERSON LUIS GUTJAHR	28/08/1981	8	2,40	7	3,85	15	6,25	1,88	10,00	7,00	8,88	Aprovado
9	10590	CLAUDEMIR LIZ	28/06/1974	9	2,70	7	3,85	16	6,55	1,97	9,75	6,83	8,79	Aprovado
10	11963	MATHEUS LARSEN DE JESUS	17/05/1995	10	3,00	7	3,85	17	6,85	2,06	9,50	6,65	8,71	Aprovado
11	11733	JONATAN FERNANDES FERREIRA	28/01/1994	8	2,40	6	3,30	14	5,70	1,71	10,00	7,00	8,71	Aprovado
12	10843	ANDERSON MULLER	11/01/1988	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,94	9,50	6,65	8,59	Aprovado
13	10840	ROBSON DE SOUZA	10/09/1982	5	1,50	6	3,30	11	4,80	1,44	10,00	7,00	8,44	Aprovado

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

15	11741	DIEGO FRANZ	30/01/1983	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,95	9,25	6,48	8,43	Aprovado
16	10929	IVO LOURENÇO	26/08/1983	5	1,50	7	3,85	12	5,35	1,61	9,75	6,83	8,43	Aprovado
17	10950	JOHN LENON RUTZEN	18/01/1991	10	3,00	5	2,75	15	5,75	1,73	9,50	6,65	8,38	Aprovado
18	11975	CLENIO DE SOUZA MELO	23/01/1978	8	2,40	6	3,30	14	5,70	1,71	9,50	6,65	8,36	Aprovado
19	11538	VILMAR DA SILVA	09/07/1958	9	2,70	3	1,65	12	4,35	1,31	10,00	7,00	8,31	Aprovado
20	10282	MARISA MARTINS	23/08/1980	3	0,90	8	4,40	11	5,30	1,59	9,50	6,65	8,24	Aprovado
21	10700	MAICON RODRIGUES	24/12/1987	6	1,80	7	3,85	13	5,65	1,70	9,25	6,48	8,17	Aprovado
22	10547	TIEGO GONCALVES	17/08/1990	5	1,50	5	2,75	10	4,25	1,28	9,75	6,83	8,10	Aprovado
23	10423	ADRIANO PANASSOLO	18/01/1993	3	0,90	7	3,85	10	4,75	1,43	9,50	6,65	8,08	Aprovado
24	11276	MARCIO DA LUZ	07/09/1972	6	1,80	6	3,30	12	5,10	1,53	9,25	6,48	8,01	Aprovado
	10151	SINDICO DE LIMA JUNIOR	07/06/1965	10	3,00	10	5,50	20	8,50	2,55	S/ Nota		2,55	Reprovado
	11587	JOSÉ PAULO SANTIAGO GORGES	27/02/1997	10	3,00	9	4,95	19	7,95	2,39	S/ Nota		2,39	Reprovado
	10562	RAFAEL JUNIOR SCHAEFER	21/06/1995	9	2,70	9	4,95	18	7,65	2,30	S/ Nota		2,30	Reprovado
	10296	DIOGO DOS SANTOS	24/01/1990	8	2,40	9	4,95	17	7,35	2,21	S/ Nota		2,21	Reprovado
	11561	DEIVID DE SOUZA	20/12/1995	7	2,10	9	4,95	16	7,05	2,12	S/ Nota		2,12	Reprovado
	12029	JEFERSON COELHO REGUEIRA	20/03/1992	8	2,40	8	4,40	16	6,80	2,04	S/ Nota		2,04	Reprovado
	11681	FERNANDO DEFREYN	29/03/1990	6	1,80	9	4,95	15	6,75	2,03	Sem CNH		2,03	Eliminado
	11390	KETLIN GARCIA DA SILVA FACHI	29/04/1984	9	2,70	7	3,85	16	6,55	1,97	S/ Nota		1,97	Reprovado
	10335	RANGEL DOS SANTOS	03/06/1985	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,94	S/ Nota		1,94	Reprovado
	10868	ALESSANDRO ROWEDER	07/08/1990	8	2,40	7	3,85	15	6,25	1,88	S/ Nota		1,88	Reprovado
	11523	JOSELAINE SCHNEIDER	21/11/1979	10	3,00	5	2,75	15	5,75	1,73	S/ Nota		1,73	Reprovado
	11491	JULIO CESAR PEREIRA SCHLINDWEIN	26/09/1994	8	2,40	6	3,30	14	5,70	1,71	S/ Nota		1,71	Reprovado
	11755	ALVERINHO WOLF	01/11/1965	7	2,10	6	3,30	13	5,40	1,62	S/ Nota		1,62	Reprovado

	10391	VALDEMIR GOMES	16/03/1968	7	2,10	6	3,30	13	5,40	1,62	S/ Nota		1,62	Reprovado
	11485	ANDERSON CAMPESTRINI	11/10/1981	7	2,10	6	3,30	13	5,40	1,62	S/ Nota		1,62	Reprovado
	10362	JAILSON ALVES DO ROSÁRIO	13/12/1972	6	1,80	5	2,75	11	4,55	1,37	S/ Nota		1,37	Reprovado
	10808	JAIRO ANTUNES FERREIRA	22/10/1976	6	1,80	5	2,75	11	4,55	1,37	S/ Nota		1,37	Reprovado

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.731.725,41**	**3.109.282,41**	**2.846.734,02**	**2.764.434,79**	**3.258.706,62**	**3.852.937,02**	**2.801.104,45**	**2.779.582,23**	**2.661.976,38**	**3.697.587,83**	**3.351.712,94**	**3.627.246,18**	**37.483.030,28**	**30.976.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.326,65	768.359,48	365.773,19	270.179,09	305.502,55	286.268,96	297.352,28	299.077,80	248.496,87	374.714,74	304.861,36	199.058,62	4.033.971,59	3.186.021,43
I.P.T.U.	67.283,07	379.334,01	44.247,11	32.897,87	35.464,86	25.048,41	20.251,71	29.222,33	23.106,98	11.594,69	5.415,85	6.226,17	680.093,06	663.769,25
I.S.S.	76.752,28	68.461,15	67.892,97	78.710,94	95.262,32	92.284,94	118.086,01	141.214,58	79.494,41	158.937,31	101.058,70	89.984,52	1.168.140,13	899.591,22
I.T.B.I.	36.079,13	41.321,32	42.958,18	27.042,26	37.140,00	35.062,35	56.368,26	19.563,60	34.250,00	46.024,88	140.173,86	15.542,90	531.526,74	210.086,94
I.R.R.F.	70.641,08	75.141,33	73.234,06	76.384,67	70.788,13	62.487,43	66.987,38	64.783,50	62.056,22	133.841,00	41.849,51	41.019,88	839.214,19	775.907,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.571,09	204.101,67	137.440,87	55.143,35	66.847,24	71.385,83	35.658,92	44.293,79	49.589,26	24.316,86	16.363,44	46.285,15	814.997,47	636.666,16
Contribuições	43.811,36	53.356,22	43.277,50	42.653,98	42.455,90	42.501,86	44.852,23	43.678,18	45.596,77	47.794,66	45.354,06	46.617,33	541.950,05	465.726,07
Receita Patrimonial	4.944,27	6.229,92	10.810,38	15.222,46	17.069,39	21.247,37	29.172,70	29.975,71	39.953,86	56.999,36	50.889,46	59.539,87	342.054,75	100.602,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.233,19	5.650,64	10.261,92	14.637,75	16.520,93	20.698,91	26.978,84	29.975,71	38.856,93	55.902,43	49.792,53	59.539,87	332.049,65	80.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.711,08	579,28	548,46	584,71	548,46	548,46	2.193,86	0,00	1.096,93	1.096,93	1.096,93	0,00	10.005,10	20.602,06
Receita Agropecuária	1.470,00	1.830,00	0,00	1.590,00	1.540,00	1.520,00	0,00	1.950,00	2.835,00	1.455,00	0,00	2.915,00	17.105,00	10.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.407,10	16.964,36	17.512,05	21.952,87	18.304,33	30.085,18	12.158,05	14.061,25	14.350,18	14.848,51	9.094,06	8.892,34	201.630,28	223.000,00
Transferências Correntes	2.332.594,07	2.262.000,14	2.407.751,31	2.403.822,53	2.814.582,71	3.468.372,66	2.411.859,32	2.390.119,07	2.304.789,45	3.175.704,68	2.940.843,18	3.309.644,71	32.222.083,83	26.270.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	10.721.484,29	8.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	714.147,25	752.340,30	743.829,15	754.785,21	786.826,45	879.603,73	912.057,87	843.335,42	652.670,25	687.150,67	1.127.412,22	1.103.171,67	9.957.330,19	8.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.067,81	99.265,29	87.253,59	106.234,60	97.638,30	82.529,47	88.089,86	81.872,24	49.974,99	28.028,60	68.310,81	95.008,78	979.274,34	1.007.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	28,54	124,11	10,32	46,93	64,07	414,83	2.172,09	5.035,24	309,93	328,67	6,14	231,21	8.772,08	5.500,00
Transferências da LC 87/1996	3.658,10	3.658,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,20	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	10.990,81	11.023,27	10.654,61	9.773,66	11.288,58	9.492,73	11.294,81	11.625,94	11.137,47	11.386,45	11.440,67	10.229,80	130.338,80	105.000,00
Transferências do FUNDEB	429.276,27	444.325,77	424.678,94	441.923,65	452.098,03	503.323,48	507.467,80	481.258,53	404.962,85	420.423,41	543.887,88	572.226,13	5.625.852,74	4.780.000,00
Outras Transferências Correntes	397.284,27	238.136,56	284.244,54	349.817,21	453.849,02	1.183.227,91	254.825,96	258.330,15	265.376,32	658.254,79	242.258,74	206.109,72	4.791.715,19	3.667.900,00
Outras Receitas Correntes	11.171,96	542,29	1.609,59	9.013,86	59.251,74	2.940,99	5.709,87	720,22	5.954,25	26.070,88	670,82	578,31	124.234,78	719.550,44
DEDUÇÕES (II)	**310.323,85**	**315.907,39**	**339.765,33**	**322.416,10**	**308.439,92**	**356.364,04**	**329.912,89**	**330.105,89**	**326.889,86**	**336.440,03**	**430.939,12**	**506.261,58**	**4.213.766,00**	**3.784.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.117,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.117,39	360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	301.206,46	315.907,39	339.765,33	322.416,10	308.439,92	356.364,04	329.912,89	330.105,89	326.889,86	336.440,03	430.939,12	506.261,58	4.204.648,61	3.424.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.421.401,56**	**2.793.375,02**	**2.506.968,69**	**2.442.018,69**	**2.950.266,70**	**3.496.572,98**	**2.471.191,56**	**2.449.476,34**	**2.335.086,52**	**3.361.147,80**	**2.920.773,82**	**3.120.984,60**	**33.269.264,28**	**27.191.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	155,55	269,68	840,16	101.105,48	1.347,87	601.649,53	1.614,67	2.805,35	3.544,10	3.670,27	2.290,56	2.441,07	721.734,29	708.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.421.246,01	2.793.105,34	2.506.128,53	2.340.913,21	2.948.918,83	2.894.923,45	2.469.576,89	2.446.670,99	2.331.542,42	3.357.477,53	2.918.483,26	3.118.543,53	32.547.529,99	26.482.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.421.246,01	2.793.105,34	2.506.128,53	2.340.913,21	2.948.918,83	2.894.923,45	2.469.576,89	2.446.670,99	2.331.542,42	3.357.477,53	2.918.483,26	3.118.543,53	32.547.529,99	26.382.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:21:33.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / MÊS FEVEREIRO 2022

Data de emissão: 11/04/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	3.449,80	697.674,69	362.242,64	0,00	338.881,85	127.320,21	865.957,47	462.861,77	462.521,77	0,00	530.755,91	869.637,76
PODER EXECUTIVO	65,54	697.674,69	362.242,64	0,00	335.497,59	533,81	839.011,95	415.245,59	414.905,59	0,00	424.640,17	760.137,76
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	56.746,05	54.534,04	0,00	2.212,01	0,00	4.125,86	3.645,86	3.645,86	0,00	480,00	2.692,01
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	65,54	271.245,79	7.245,79	0,00	264.065,54	200,00	5.269,90	5.269,90	5.269,90	0,00	200,00	264.265,54
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO	0,00	33.282,50	33.282,50	0,00	0,00	0,00	339,80	339,80	339,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	167.436,21	167.115,60	0,00	320,61	333,81	405.931,30	80.893,13	80.893,13	0,00	325.371,98	325.692,59
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	111.810,79	42.971,36	0,00	68.839,43	0,00	41.195,61	34.289,36	33.949,36	0,00	7.246,25	76.085,68
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.393,33	8.393,33	0,00	0,00	0,00	2.999,10	1.399,10	1.399,10	0,00	1.600,00	1.600,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	48.760,02	48.700,02	0,00	60,00	0,00	379.150,38	289.408,44	289.408,44	0,00	89.741,94	89.801,94
PODER LEGISLATIVO	3.384,26	0,00	0,00	0,00	3.384,26	126.786,40	26.945,52	47.616,18	47.616,18	0,00	106.115,74	109.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.384,26	0,00	0,00	0,00	3.384,26	126.786,40	26.945,52	47.616,18	47.616,18	0,00	106.115,74	109.500,00
Total (III) = (I + II):	**3.449,80**	**697.674,69**	**362.242,64**	**0,00**	**338.881,85**	**127.320,21**	**865.957,47**	**462.861,77**	**462.521,77**	**0,00**	**530.755,91**	**869.637,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:27:38.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 11/04/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.770.000,00	38.839.580,60	13.309.811,62	13.309.811,62	100,00	25.529.768,98	4.530.356,33	4.530.356,33	100,00	34.309.224,27
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	189.881,00	189.881,00	1,43	1.010.119,00	114.438,97	114.438,97	2,53	1.085.561,03
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	189.881,00	189.881,00	1,43	1.010.119,00	114.438,97	114.438,97	2,53	1.085.561,03
ADMINISTRAÇÃO	4.994.500,00	7.220.500,00	3.966.772,96	3.966.772,96	29,80	3.253.727,04	948.489,35	948.489,35	20,94	6.272.010,65
Administração Geral	4.464.500,00	6.690.500,00	3.828.892,94	3.828.892,94	28,77	2.861.607,06	822.925,21	822.925,21	18,16	5.867.574,79
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	39.129,46	39.129,46	0,29	70.870,54	31.979,46	31.979,46	0,71	78.020,54
Ordenamento Territorial	420.000,00	420.000,00	98.750,56	98.750,56	0,74	321.249,44	93.584,68	93.584,68	2,07	326.415,32
SEGURANÇA PÚBLICA	246.996,06	246.996,06	38.449,94	38.449,94	0,29	208.546,12	11.975,20	11.975,20	0,26	235.020,86
Policiamento	50.996,06	50.996,06	5.277,07	5.277,07	0,04	45.718,99	3.477,07	3.477,07	0,08	47.518,99
Defesa Civil	196.000,00	196.000,00	33.172,87	33.172,87	0,25	162.827,13	8.498,13	8.498,13	0,19	187.501,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.190.100,00	1.190.100,00	448.126,37	448.126,37	3,37	741.973,63	146.715,70	146.715,70	3,24	1.043.384,30
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	99.800,00	99.800,00	96.000,00	96.000,00	0,72	3.800,00	8.500,00	8.500,00	0,19	91.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.500,00	160.500,00	3.950,68	3.950,68	0,03	156.549,32	3.101,18	3.101,18	0,07	157.398,82
Assistência Comunitária	904.800,00	904.800,00	348.175,69	348.175,69	2,62	556.624,31	135.114,52	135.114,52	2,98	769.685,48
SAÚDE	5.691.300,39	5.933.764,65	2.286.339,17	2.286.339,17	17,18	3.647.425,48	864.861,40	864.861,40	19,09	5.068.903,25
Atenção Básica	5.022.700,39	5.265.164,65	2.179.912,60	2.179.912,60	16,38	3.085.252,05	801.452,63	801.452,63	17,69	4.463.712,02
Suporte Profilático e Terapêutico	205.100,00	205.100,00	54.500,00	54.500,00	0,41	150.600,00	21.414,50	21.414,50	0,47	183.685,50
Vigilância Epidemiológica	463.500,00	463.500,00	51.926,57	51.926,57	0,39	411.573,43	41.994,27	41.994,27	0,93	421.505,73
EDUCAÇÃO	9.289.159,47	11.584.215,99	2.116.163,89	2.116.163,89	15,90	9.468.052,10	1.197.782,49	1.197.782,49	26,44	10.386.433,50
Ensino Fundamental	5.488.159,47	7.783.215,99	1.345.735,19	1.345.735,19	10,11	6.437.480,80	628.181,76	628.181,76	13,87	7.155.034,23
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	3.661.000,00	3.661.000,00	770.428,70	770.428,70	5,79	2.890.571,30	569.600,73	569.600,73	12,57	3.091.399,27
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CULTURA	411.000,00	422.348,47	150.392,30	150.392,30	1,13	271.956,17	76.695,22	76.695,22	1,69	345.653,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão Cultural	351.000,00	362.348,47	150.392,30	150.392,30	1,13	211.956,17	76.695,22	76.695,22	1,69	285.653,25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 11/04/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DIREITOS DA CIDADANIA	180.000,00	180.000,00	26.048,31	26.048,31	0,20	153.951,69	25.198,81	25.198,81	0,56	154.801,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	180.000,00	180.000,00	26.048,31	26.048,31	0,20	153.951,69	25.198,81	25.198,81	0,56	154.801,19
URBANISMO	5.329.944,08	6.389.655,43	2.934.409,13	2.934.409,13	22,05	3.455.246,30	798.310,18	798.310,18	17,62	5.591.345,25
Infra-Estrutura Urbana	3.338.626,07	3.898.337,42	1.790.017,66	1.790.017,66	13,45	2.108.319,76	323.142,10	323.142,10	7,13	3.575.195,32
Serviços Urbanos	1.991.318,01	2.491.318,01	1.144.391,47	1.144.391,47	8,60	1.346.926,54	475.168,08	475.168,08	10,49	2.016.149,93
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	660.000,00	660.000,00	150.066,00	150.066,00	1,13	509.934,00	49.970,00	49.970,00	1,10	610.030,00
Saneamento Básico Urbano	660.000,00	660.000,00	150.066,00	150.066,00	1,13	509.934,00	49.970,00	49.970,00	1,10	610.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	37.200,00	37.200,00	0,28	62.800,00	3.100,00	3.100,00	0,07	96.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	37.200,00	37.200,00	0,28	62.800,00	3.100,00	3.100,00	0,07	96.900,00
AGRICULTURA	2.121.000,00	2.356.000,00	866.853,37	866.853,37	6,51	1.489.146,63	273.342,89	273.342,89	6,03	2.082.657,11
Promoção da Produção Vegetal	2.121.000,00	2.356.000,00	866.853,37	866.853,37	6,51	1.489.146,63	273.342,89	273.342,89	6,03	2.082.657,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
Turismo	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
DESPORTO E LAZER	500.000,00	500.000,00	99.109,18	99.109,18	0,74	400.890,82	19.476,12	19.476,12	0,43	480.523,88
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00	99.109,18	99.109,18	0,74	400.890,82	19.476,12	19.476,12	0,43	480.523,88
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**32.770.000,00**	**38.839.580,60**	**13.309.811,62**	**13.309.811,62**	**100,00**	**25.529.768,98**	**4.530.356,33**	**4.530.356,33**	**100,00**	**34.309.224,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:20:46.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - 2021

Publicação Nº 3827229

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:22:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Trombudo Central, 11/04/2022

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Data de emissão: 11/04/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	501.500,00	0,00	501.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.696.969,11	4.747.157,49	7.949.811,62
Investimentos	12.385.969,11	4.747.157,49	7.638.811,62
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	301.000,00	0,00	301.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.696.969,11	4.747.157,49	7.949.811,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.195.469,11	4.747.157,49	7.448.311,62

Trombudo Central, 11/04/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:28:05.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.770.000,00	32.770.000,00	6.041.758,42	18,44	6.041.758,42	18,44	26.728.241,58
RECEITAS CORRENTES	27.551.500,00	27.551.500,00	6.041.758,42	21,93	6.041.758,42	21,93	21.509.741,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.186.021,43	3.186.021,43	503.919,98	15,82	503.919,98	15,82	2.682.101,45
Impostos	2.549.355,27	2.549.355,27	441.271,39	17,31	441.271,39	17,31	2.108.083,88
Taxas	545.888,31	545.888,31	44.140,32	8,09	44.140,32	8,09	501.747,99
Contribuição de Melhoria	90.777,85	90.777,85	18.508,27	20,39	18.508,27	20,39	72.269,58
CONTRIBUIÇÕES	465.726,07	465.726,07	91.971,39	19,75	91.971,39	19,75	373.754,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	465.726,07	465.726,07	91.971,39	19,75	91.971,39	19,75	373.754,68
RECEITA PATRIMONIAL	100.602,06	100.602,06	110.429,33	109,77	110.429,33	109,77	-9.827,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.602,06	20.602,06	1.096,93	5,32	1.096,93	5,32	19.505,13
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	109.332,40	136,67	109.332,40	136,67	-29.332,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.300,00	10.300,00	2.915,00	28,30	2.915,00	28,30	7.385,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	17.986,40	8,07	17.986,40	8,07	205.013,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	223.000,00	223.000,00	17.986,40	8,07	17.986,40	8,07	205.013,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.846.300,00	22.846.300,00	5.313.287,19	23,26	5.313.287,19	23,26	17.533.012,81
Transferências da União e de suas Entidades	9.839.300,00	9.839.300,00	2.225.315,39	22,62	2.225.315,39	22,62	7.613.984,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.212.300,00	8.212.300,00	1.971.857,79	24,01	1.971.857,79	24,01	6.240.442,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.780.000,00	4.780.000,00	1.116.114,01	23,35	1.116.114,01	23,35	3.663.885,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.550,44	719.550,44	1.249,13	0,17	1.249,13	0,17	718.301,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	234.550,44	234.550,44	540,91	0,23	540,91	0,23	234.009,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	485.000,00	485.000,00	708,22	0,15	708,22	0,15	484.291,78
RECEITAS DE CAPITAL	5.218.500,00	5.218.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.500,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	501.500,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.502.000,00	4.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.451.000,00	2.451.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.770.000,00	32.770.000,00	6.041.758,42	18,44	6.041.758,42	18,44	26.728.241,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.770.000,00	32.770.000,00	6.041.758,42	18,44	6.041.758,42	18,44	26.728.241,58
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.770.000,00	32.770.000,00	6.041.758,42	18,44	6.041.758,42	18,44	26.728.241,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.349.580,60	----	----	4.349.580,60	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.349.580,60	----	----	4.349.580,60	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.670.000,00	38.739.580,60	13.309.811,62	13.309.811,62	25.429.768,98	4.530.356,33	4.530.356,33	34.209.224,27	3.130.030,67
DESPESAS CORRENTES	25.346.773,93	26.675.643,18	8.764.709,47	8.764.709,47	17.910.933,71	4.032.769,12	4.032.769,12	22.642.874,06	2.673.282,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.160.073,93	14.274.468,23	2.454.703,86	2.454.703,86	11.819.764,37	2.448.543,86	2.448.543,86	11.825.924,37	1.382.095,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.085.700,00	12.300.174,95	6.310.005,61	6.310.005,61	5.990.169,34	1.584.225,26	1.584.225,26	10.715.949,69	1.291.186,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.323.226,07	12.063.937,42	4.545.102,15	4.545.102,15	7.518.835,27	497.587,21	497.587,21	11.566.350,21	456.748,27
INVESTIMENTOS	7.012.226,07	11.752.937,42	4.545.102,15	4.545.102,15	7.207.835,27	497.587,21	497.587,21	11.255.350,21	456.748,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	32.670.000,00	38.739.580,60	13.309.811,62	13.309.811,62	25.429.768,98	4.530.356,33	4.530.356,33	34.209.224,27	3.130.030,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.670.000,00	38.739.580,60	13.309.811,62	13.309.811,62	25.429.768,98	4.530.356,33	4.530.356,33	34.209.224,27	3.130.030,67
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.511.402,09	----	2.911.727,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.670.000,00	38.739.580,60	13.309.811,62	13.309.811,62	----	4.530.356,33	6.041.758,42	----	6.041.758,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:15:40.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.551.500,00	6.041.758,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.186.021,43	503.919,98
IPTU	663.769,25	11.642,02
ISS	899.591,22	191.043,22
ITBI	210.086,94	155.716,76
IRRF	775.907,86	82.869,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.666,16	62.648,59
Contribuições	465.726,07	91.971,39
Receita Patrimonial	100.602,06	110.429,33
Aplicações Financeiras (II)	80.000,00	109.332,40
Outras Receitas Patrimoniais	20.602,06	1.096,93
Transferências Correntes	22.846.300,00	5.313.287,19
Cota-Parte FPM	6.940.000,00	1.816.155,35
Cota-Parte ICMS	6.560.000,00	1.784.467,27
Cota-Parte IPVA	805.600,00	130.655,82
Cota-Parte ITR	4.400,00	189,89
Transferências da LC 87/1996	4.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	17.336,39
Transferências do FUNDEB	4.780.000,00	1.116.114,01
Outras Transferências Correntes	3.667.900,00	448.368,46
Demais Receitas Correntes	952.850,44	22.150,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	952.850,44	22.150,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.471.500,00	5.932.426,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.218.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	501.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	0,00
Alienação de Bens	210.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	210.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.502.000,00	0,00
Convênios	4.502.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.712.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.183.500,00	5.932.426,02

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - 2021
Publicação Nº 3827230
13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2123
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.675.643,18	8.764.709,47	4.032.769,12	2.673.282,40	293.821,92	18.406,29	18.066,29
Pessoal e Encargos Sociais	14.274.468,23	2.454.703,86	2.448.543,86	1.382.095,80	182.146,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.300.174,95	6.310.005,61	1.584.225,26	1.291.186,60	111.675,80	18.406,29	18.066,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.300.174,95	6.310.005,61	1.584.225,26	1.291.186,60	111.675,80	18.406,29	18.066,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.574.643,18	8.764.709,47	4.032.769,12	2.673.282,40	293.821,92	18.406,29	18.066,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.063.937,42	4.545.102,15	497.587,21	456.748,27	68.420,72	444.455,48	444.455,48
Investimentos	11.752.937,42	4.545.102,15	497.587,21	456.748,27	68.420,72	444.455,48	444.455,48
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.762.937,42	4.545.102,15	497.587,21	456.748,27	68.420,72	444.455,48	444.455,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.337.580,60	13.309.811,62	4.530.356,33	3.130.030,67	362.242,64	462.861,77	462.521,77

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.977.630,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.500,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	109.332,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.086.963,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-84.897,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Fevereiro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.529.091,75	9.951.876,35
Disponibilidade de Caixa	7.529.091,75	9.951.876,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.230.216,24	10.400.281,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	701.124,49	339.221,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.183,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.529.091,75	-9.951.876,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.422.784,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	361.902,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	26.081,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.086.963,34

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.977.630,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.349.580,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.349.580,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:26:37.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	211.600,00	8,44	211.591,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	210.000,00	0,00	210.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.600,00	8,44	1.591,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	211.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.600,00
Despesas de Capital	211.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.600,00
Investimentos	211.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	57,88	8,44	66,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL. Emissão: 11/04/2022, às 17:28:51.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.458, DE 08 DE ABRIL DE 2022.NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR

Publicação Nº 3828469

DECRETO Nº 6.458, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, na competência das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 2.145/1997, de 19 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma do art. 3º da Lei n° 5.081 de 23 de abril de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:
Titular: Josiane Linhares Cardoso
Suplente: Adriana Caporal Amador Medeiros

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão:
Titular: Allan Miranda
Suplente: Murilo de Oliveira Marcírio

III - Representante da Fundação Municipal de Esporte:
Titular: Sonia Mendes de Bem
Suplente: Raphael Zabot e Silva

IV - Representante da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: Alan Antônio da Silva Machado
Suplente:Luiz Antônio Cechinel

V - Representante das instituições de ensino superior:
Titular: Valdirene da Silva Campos
Suplente:Fernando de Assis Corrêa

VI - Representante da EPAGRI:
Titular: Juliana Koenig Duarte
Suplente: Márcio Bortoluzzi Dellpizzo

VII - Representante das Agências de Viagens e Transportes Turísticos:
Titular: André Vieira Soares
Suplente: Priscilla Lourenço

VIII - Representante dos artesãos, economia criativa e manifestações culturais:
Titular: Izabelle de Souza Zabot
Suplente: Gisele Cardoso Rodrigues

IX - Representante do SENAC:
Titular: Marisa Martini
Suplente: Renato Justino Borges

X - Representante da SALV - Sociedade dos Amigos da Locomotiva a Vapor:
Titular: Jefferson Vitorino
Suplente: Aline de Souza Duarte

XI - Representante do CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Tubarão:
Titular: Eliane Fernandes
Suplente:Walmor Jung Junior

XII - Representante dos estabelecimentos de gastronomia e entretenimento:
Titular: Fernanda Elisa Duarte
Suplente: Edyara Silveira

XIII - Representante da ACIT - Associação Comercial, Industrial de Tubarão:
Titular: Gean Carlo de Bom da Silva
Suplente: Ivan Tournier Campelli

XIV - Representante da Câmara Municipal de Tubarão:
Titular: Rita de Cássia Schmitz Mendes de Oliveira
Suplente: Felippe de Souza Tessmann

XV - Representante dos estabelecimentos de hospedagem:
Titular: Glauco Machado Cargnin
Suplente: Ivan Tournier Campelli

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 4.122, de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.460, DE 08 DE ABRIL DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº 5.803, DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA - COMDECON

Publicação Nº 3827822

DECRETO Nº 6.460, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 5.803, DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA - COMDECON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº 2.787, de 26 de novembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" do inciso I e "c" e "d" do inciso II, do art. 1º do Decreto n° 5.803, de 08 de março de 2021, que nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Cidadania - COMDECON para o biênio 2021/2022, passando a seguinte redação:

I - ...

...

b) Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Kércia Cardoso Menegaz
Suplente: André de Medeiros Koch

...

II - ...

...

c) Associação das Donas de Casa, Consumidores e da Cidadania - ADOCON
Titular: Laurenir Pires
Suplente: Rosinelia Bittencort de Souza

d) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- OAB:
Titular: Melissa Barreto Oliveira Caetano
Suplente: Bruno Guimarães da Silva
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.463, DE 11 DE ABRIL DE 2022. RETIFICA O DECRETO N° 6.457, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DESATIVA POR TEMPO INDETERMINADO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES CEI ALGODÃO DOCE, CEI BEM ME QUER, CEI GIRASSOL E CEI SÃO JUDAS TADEU

Publicação Nº 3828474

DECRETO Nº 6.463, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RETIFICA O DECRETO N° 6.457, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DESATIVA POR TEMPO INDETERMINADO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES CEI ALGODÃO DOCE, CEI BEM ME QUER, CEI GIRASSOL E CEI SÃO JUDAS TADEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, o art. 2º do Decreto nº 6.457, de 06 de abril de 2002, uma vez que:

- Onde se lê: "CEI Dorival Bristot de Campos";

- Leia-se: "CEI Dorivalda Bristot de Campos ".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Decreto n° 6.457/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.465, DE 12 DE ABRIL DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS

Publicação Nº 3828442

DECRETO Nº 6.465, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.658/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR Proj/Ativ.: 1003 - PATRULHA AGRÍCOLA Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Proj/Ativ.: 1036 – CONST. E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC,12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 317, DE 12 DE ABRIL DE 2022.DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE TRANSPORTES TESBA LTDA OU A QUEM DE DIREITO E ÁREA DE TERRA DE EDSON FALCHETTI, GISELE CRUZ FALCHETTI E JADSON FALCHETTI, OU A

Publicação Nº 3828511

LEI COMPLEMENTAR N° 317, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE TRANSPORTES TESBA LTDA OU A QUEM DE DIREITO E ÁREA DE TERRA DE EDSON FALCHETTI, GISELE CRUZ FALCHETTI E JADSON FALCHETTI, OU A QUEM DE DIREITO, DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA RUA VEREADOR SÉRGIO FERNANDES PEREIRA, BAIRRO REVOREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC : FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, 02 (duas) áreas de terras inseridas nas Matrículas de Nº 34.062 e nº 34.082 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Área 1: Matrícula nº 34.062:

Área de propriedade de Transportes Tesba Ltda, CNPJ nº 02.191.966/0001-89, ou a quem de direito, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO: IMÓVEL- Terreno Urbano, situado na Rua Amarildo José da Rosa, Bairro, Revoredo, neste município e Comarca de Tubarão-SC, com a área total de 2.662,364 m2, Perímetro 585,45 metros, com os seguintes medidas e confrontações: Frente a Norte, com a Rua Amarildo José da Rosa, iniciando no vértice V1, de coordenadas N 6.849.371,388 m e E 695.089,620 m; deste, segue com azimute de 84°08'14" e distância de 8,05 m, até o vértice V2, de coordenadas N 6.849.372,210 m e E 695.097,625 m.; deste, segue com azimute de 86°05'27" e distância de 3,12 m, até o vértice V13, de coordenadas N 6.849.372,423 m e E 695.100,742 m. Fundos ao Sul, com a Rua Vereador Sergio Fernandes Pereira, iniciando no vértice V14, de coordenadas N 6.849.161,086 m. e E 695.282,956 m.; deste, segue com azimute de 229°23'55" e distância de 9,75 m, até o vértice V12, de coordenadas N 6.849.154,738 m. e E 695.275,550 m. Lateral Leste, com Área Remanescente, Matrícula 34.062, (1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC), iniciando no vértice V13, de coordenadas N 6.849.372,423 m. e E 695.100,742 m., deste, segue com azimute de 139°13'56" e distância de 279,04 m., até o vértice V14, de coordenadas N 6.849.161,086 m. e E 695.282,956 m. Lateral Oeste, com terras de Edson Falchetti e Outros, Matrícula 34.082 (1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC) iniciando no vértice V12, de coordenadas N 6.849.154,738 m. e E 695.275,550 m.; deste, segue com azimute de 319°21'49" e distância de 285,49 m., até o vértice V1, de coordenadas N 6.849.371,388 m. e E 695.089,620 m. Para medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C. 51°00' Fuso 22.

II - Área 2: Matrícula nº 34.082:

Área de propriedade de Edson Falchetti, Gisele Cruz Falchetti e Jadson Falchetti, ou a quem de direito, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO: IMÓVEL- Terreno Urbano, situado na Rua Amarildo José da Rosa, Bairro, Revoredo, neste município e Comarca de Tubarão-SC, com a área total de 2.126,878 m2, Perímetro 791,77 metros, com os seguintes medidas e confrontações: Frente a Norte, com a Rua Amarildo José da Rosa, iniciando no vértice P7, de coordenadas N 6.849.370,655 m e E 695.082,463 m; deste, segue com azimute de 84°09'02" e distância de 7,19 m, até o vértice P3, de coordenadas N 6.849.371,388 m e E 695.089,620 m. Fundos ao Sul, com a Rua Duque de Caxias, iniciando no vértice P4, de coordenadas N 6.849.077,127 m. e E 695.342,155 m.; deste, segue com azimute de 230°12'00" e distância de 5,01 m, até o vértice P6, de coordenadas N 6.849.073,920 m. e E 695.338,306 m. Lateral Leste, com Transportes Tesba Ltda., Matrícula 34.062, (1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC) e Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira, iniciando no vértice P3, de coordenadas N 6.849.371,388 m. e E 695.089,620 m., deste, segue com azimute de 139°21'50" e distância de 387,77 m., até o vértice P4, de coordenadas N 6.849.077,127 m. e E 695.342,155 m. Lateral Oeste, com Área Remanescente, Matrícula 34.082 (1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC) iniciando no vértice P6, de coordenadas N 6.849.073,920 m. e E 695.338,306 m.; deste, segue com azimute de 319°13'56" e distância de 391,80 m., até o vértice P7, de coordenadas N 6.849.370,655 m. e E 695.082,463 m. Para medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C. 51°00' Fuso 22.

Art. 2º Fica o Município de Tubarão, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra ou por desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras descritas no artigo 1º.

Art. 3º Os imóveis a serem desapropriados, serão destinados ao prolongamento da Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira, no bairro Revoredo, nesta cidade, avaliados por Empresa contratada através Processo Licitatório de Credenciamento, dentro das normas expressas na NBR 14.653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme Lei Municipal nº 4.327/2015, nos seguintes valores:

a) Imóvel área 1, matrícula 34.062: em R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais);
b) Imóvel área 2, matrícula 34.082: em R$ 723.500,00 (Setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O proprietário poderá renunciar o valor referente a indenização mediante assinatura de Termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.658, DE 12 DE ABRIL DE 2022.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS

Publicação Nº 3828481

LEI N° 5.658, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR
Proj/Ativ.: 1003 - PATRULHA AGRÍCOLA
Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 1036 – CONST. E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC,12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.659, DE 12 DE ABRIL DE 2022.ALTERA A LEI N° 4.330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA E DISCIPLINA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "BEM VIVER" PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXTREMO RISCO PESSOAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3828484

LEI N° 5.659, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA A LEI N° 4.330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA E DISCIPLINA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "BEM VIVER" PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXTREMO RISCO PESSOAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art.10 da Lei n° 4.330, de 02 de setembro de 2015, passando a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 1º O do Serviço de Acolhimento Institucional "BEM VIVER" será Coordenado por um técnico de nível superior indicado pelo Secretário da Pasta e Nomeado através de Ato pelo Prefeito Municipal, percebendo Gratificação correspondente a 18 (dezoito) UFMs - Unidade Fiscal Monetária.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.661, DE 12 DE ABRIL DE 2022.INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

Publicação Nº 3828496

LEI N° 5.661, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica INSTITUÍDA A CAMPANHA Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Município de Tubarão/SC.
Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.
Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema e será coordenada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão-FUNAT, ao qual a Lei n° 5378/2020, que trata de bem Estar Animal está vinculada.
Art.4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de animais abandonados aumenta em razão da proximidade das férias.
Art. 5º Os recursos financeiros para a implementação da presente Lei são os consignados em orçamento anual.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.660, DE 12 DE ABRIL DE 2022.ALTERA A LEI Nº 3.859, DE 12 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3828490

LEI Nº 5.660, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.859, DE 12 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Área de Preservação Permanente – APP, ao longo das águas correntes do Rio Tubarão no trecho compreendido entre a Ponte Manoel Alves dos Santos (Ponte do Morrotes) e a Ponte Orlando Francallacci (Ponte do Quartel) em suas duas marginais, a partir da borda da calha do leito regular, tem largura de 25,00 metros (1/4 da largura do Rio, Lei Orgânica).

Art. 2º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.859, de 12 de julho de 2013, que Institui o Código Ambiental do Município de Tubarão e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Zoneamento Ambiental será definido por Lei após realização de Diagnóstico Socioambiental e suas atualizações, e incorporado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial Urbano no que couber, ouvido o COMDEMA, devendo considerar:
...
Parágrafo Único. O Diagnostico Socioambiental abrange todo o perímetro urbano e área de expansão urbana do município em acordo com a Lei 14.285/2021 estabelecerá os limites de proteção das faixas de preservação da vegetação nativa ao longo das águas correntes e águas dormentes."

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.859, de 12 de julho de 2013, que Institui o Código Ambiental do Município de Tubarão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 ...
Parágrafo Único. No Perímetro Urbano e área de expansão urbana, as APPs - áreas de preservação permanente obedecerão ao dimensionamento estabelecido pela Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3827983

PORTARIA FMS Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 14.939/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora JOICE COSTA MOTTA, CPF nº 042.211.749-86, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 02 de maio de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.10.2012 – 29.09.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 292, DE 08 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3827990

PORTARIA FMS Nº 292, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 13.879/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora VIVIANI DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.327.909-80, Enfermeiro ESF, a contar de 02 de maio de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017 – 30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 293, DE 08 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3827995

PORTARIA FMS Nº 293, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 12.949/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora SINTIA DA SILVA ANACLETO MACHADO, CPF nº 022.937.119-19, Técnico em Enfermagem, a contar de 02 de maio de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.12.2012 – 29.11.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 294, DE 08 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3827997

PORTARIA FMS Nº 294, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 14.431/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora ROSALBA JACINTA DA SILVA, CPF nº 909.971.079-87, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de maio de 2022, pelo período de 03 (três) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017 – 30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 626, DE 08 DE ABRIL DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 3827842

PORTARIA PMT Nº 626, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições e considerando o Memorando Eletrônico n° 8.501/2022,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO VIEIRA, CPF nº 952.029.789-87, para responder pela Gestão de Contabilidade da Fundação Municipal de Cultura, a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.
Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 627, DE 11 DE ABRIL DE 2022. NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE

Publicação Nº 3827850

PORTARIA PMT Nº 627, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando Eletrônico nº 8.446/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Análise para desburocratização dos processos internos da Secretaria de Urbanismo, a contar desta data, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Edvan José Nunes;

- Murilo Teixeira de Souza;

- Rodnei Alves;

- Samantha Isidoro Corrêa Viecinski;

- Ulisses Nandi Passarela;

- Dennis de Oliveira Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 628, DE 11 DE ABRIL DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 3827858

PORTARIA PMT Nº 628, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.749/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES, CPF nº 071.048.319-83, Gerente de Projetos e Engenharia, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 27/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio e acessibilidade e sinalização viária das Ruas Dionísio Manoel Guarezi e Pedro Isidoro da Silva, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, Tubarão/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 629, DE 11 DE ABRIL DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 3827868

PORTARIA PMT Nº 629, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.082/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES, CPF nº 071.048.319-83, Gerente de Projetos e Engenharia, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 28/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua dos Ferroviários, situada no Bairro Oficinas, Tubarão/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 630, DE 11 DE ABRIL DE 2022. RETIFICA PORTARIA PMT Nº 613/2022, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3827878

PORTARIA PMT Nº 630, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RETIFICA PORTARIA PMT Nº 613/2022, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Lei nº 5.042, de 01 de março de 2019, e do Memorando Eletrônico n° 7.816/2022;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria PMT nº 613/2022, que concede Licença Prêmio a servidora ANDREZA MOTA MACIEL IGNACIO, vez que:

- ONDE SE LÊ: (...) período aquisitivo de 01/04/2013 a 30/03/2018;
- LEIA-SE: (...) período aquisitivo de 01/09/2012 a 30/08/2017.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria PMT nº 613, de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022/FMET

Publicação Nº 3828420

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TCE/SC e-Sfinge 922133b8-6163-4488-bfd2-cdcc3a688a9b

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , cujo objeto é a aquisição de materiais e uniformes para a implantação e desenvolvimento do Projeto Esporte Social no município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 28/04/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br .

Tubarão/SC, 12 de abril de 2022.

Luiz Ernani Buerger
Diretor-Presidente

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 04-2022

Publicação Nº 3828510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Tomada de preços 4/2022

Número Processo: 19/2022
Data do Processo: 11/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MARIO FRANCISCO TEIXEIRA, BAIRRO SÃO CLEMENTE (LOTE I), E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JAIME AGUIAR DE SOUZA E MAESTRO JOÃO MARTINS, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO MARGEM ESQUERDA (LOTE II).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 12/04/2022, as 17:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 486/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de abrir os envelopes nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas na primeira fase, quais sejam: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME, FRANÇA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, e B & B TERRAPLANAGEM LTDA. Feitos tais esclarecimentos passa-se à abertura dos envelopes anteriormente mencionados, os quais se encontram devidamente lacrados até o presente momento. Rubricados e examinados os termos propostos constata-se que os menores preços foram ofertados pela licitante FRANÇA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (para o lote 1) e RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME (para o lote 2), cujos valores estão em consonância com os estimados no edital. Diante disso e considerando que as demais exigências relativas à proposta foram atendidas por ambas as empresas, julgam-se vencedoras desta licitação as licitantes acima identificadas, conforme lotes a elas atribuídos. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei. Intime-se e publique-se.

Lote: 1

Participante: FRANCA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente.	1,000	UN		544.454,7100	544.454,71

Total do Participante: 544.454,71

Lote: 2

Participante: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda.	1,000	UN		120.220,9000	120.220,90

Total do Participante: 120.220,90

Total Geral: 664.675,61

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 12/04/2022

DARLAN MENDES DA SILVA

MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO

PRESIDENTE

MARIA FILOMENA DE SOUZA

MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL

MEMBRO

JOSI CARDOSO AMADEU

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 6.461, DE 08 DE ABRIL DE 2022.ALTERA O DECRETO N° 5.292, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Publicação Nº 3828448

Município de Tubarão

PLANCON-EDU/COVID-19

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO

PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

REGISTRO DAS ATUALIZAÇÕES	
NÚMERO DA VERSÃO	005
DATA DA ELABORAÇÃO	30/10/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	09/11/2020
DATA DA ATUALIZAÇÃO	31/03/2022

MARÇO / 2022

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA CATARINA

Município de Tubarão

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA

Município de Tubarão

Governo de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Educação | CEE | UNDIME SC

FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial | Defesa Civil Santa Catarina | Defesa Civil Santa Catarina – Comitê Técnico Científico

FECAM | Governo de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Saúde | UNCME Santa Catarina

FETEESC | SINPRO Florianópolis | FETRAM-SC

SINTE Santa Catarina – CNTE – CUT | CEAE-SC | SINEPE/ASL

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Entidades observadoras:
MPSC Ministério Público Santa Catarina
Tribunal de Contas de Santa Catarina

CIGERD | Defesa Civil Santa Catarina | Governo de Santa Catarina

Município de Tubarão

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA

Município de Tubarão

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

Município de Tubarão

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE TUBARÃO / SC

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

CAIO CÉSAR TOKARSKI
Vice-Prefeito

MURILO DAMIAN RIBEIRO
Proteção e Defesa Civil

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Presidente Fundação Municipal de Saúde

MAURÍCIO DA SILVA
Presidente Fundação Municipal de Educação

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA CATARINA

Município de Tubarão

MEMBROS DA EQUIPE

Adriana Mariano Rosa (FME)
Elisangela Garcia Braga Teixeira (FME)
Adriana Soares de Souza Felisbino (FMS)
Juliana da Silva Santana (FMS)
Fernanda Bez Bratti de Sousa (FMDS)
Meilene Vilela Nogueira (FMDS)
Bárbara Bratti Soares (SMG)
Ingrid Ern (SMG)
Murilo Damian Ribeiro (Defesa Civil)
Ramon de Faveri (Defesa Civil)
Danubia Pereira Macieski da Silva (SINTERMUT)
Marilane de Pieri Bittencourt (SINTERMUT)
Mônica Bez Pinter (Estudantes Educação Básica e Profissionalizante)
Thaís Sá Claudino (Estudantes Educação Básica e Profissionalizante)
Lucimara de Amorim Cardoso Pontes (COMET)
Silvana das Neves Nunes (COMET)
Karin de Souza Pereira (CAE)
Maria de Oliveira Ricardo (CAE)
Christiane Martins Matias (Comissões Escolares)
Luciana Fogaça Boschetto (Comissões Escolares)
Adriana Vicente Bressan Goulart (CRE)
Mário Selhorst (CRE)
Claudia Pereira Fernandes (Instituições Privadas)
José Antônio Matiola (Instituições Privadas)
Adilson Tiburcio (SINPAAET)
Rossana Faraco Bianchini (SINPAAET)
Henri Carlo Belan (IFSC)
Maria Regina Andreatto (IFSC)
Miriam Rebello (COMUD)
Cecília Felipe Margotti (COMUD)
Jacksandra Duarte Holthausen (CAC'S-FUNDEB)
Luciana Gabardo do Carmo (CAC'S-FUNDEB)

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA

Município de Tubarão

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO 10
2.ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 14
3.ATORES/POPULAÇÃO ALVO 15
4.OBJETIVOS 15
4.1OBJETIVO GERAL 15
4.2OBJETIVOS ESPECÍFICOS 15
5.CENÁRIO DE RISCO 16
5.1CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 16
5.2AMEAÇA(s) 18
5.3VULNERABILIDADES 21
5.4CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 22
5.4.1Capacidades instaladas 23
5.4.2Capacidades a instalar 24
6.NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 24
7.GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 26
7.1DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 27
7.1.1DAOP de Medidas Sanitárias 28
7.1.2DAOP Medidas Pedagógicas 91
7.1.3DAOP Alimentação Escolar 79
7.1.4DAOP Transporte Escolar 86
7.1.5DAOP Gestão de Pessoas 103
7.1.6DAOP Capacitação e Treinamento 116
7.1.7DAOP Comunicação e Informação 112
7.1.8DAOP Finanças 122
7.2UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 125
7.3SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 126
7.3.1Dispositivos Principais 126
7.3.2Monitoramento e avaliação 126
ANEXO 1 MODELO BOLETIM....128
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO....129
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS....130
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS....132
ANEXO 5 SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA....133
HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES....134

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA CATARINA

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a - ser uma nova doença que afeta a população;

b - o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c - ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio.

Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a - a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b - a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c - a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d - a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e - a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou

seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão em articulação com as entidades e segmentos do Comitê Municipal de Gerenciamento do Plano de Contingência, Prevenção e Controle da Disseminação do COVID-19 no âmbito educacional, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas tubaronenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19 – Tubarão/SC). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

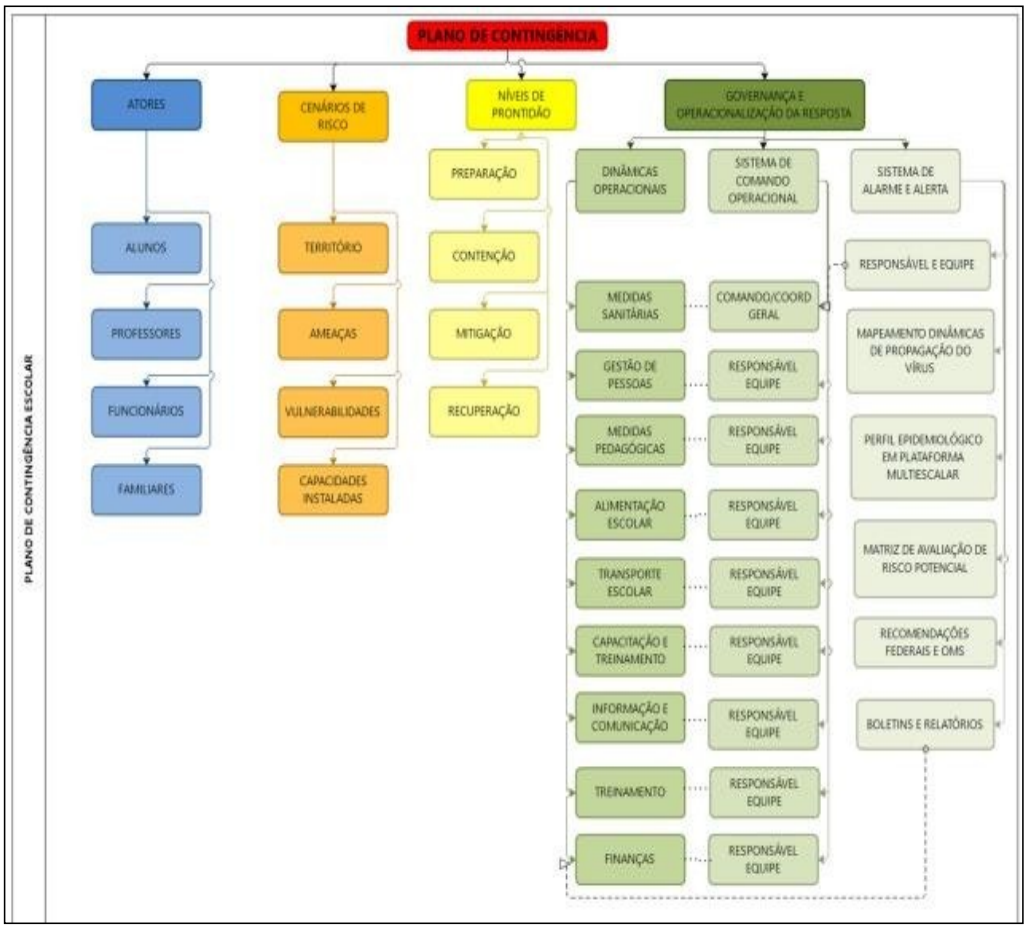
O PLANCON-EDU/COVID-19 Tubarão/SC, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

Município de Tubarão

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.



3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino e modalidades, respetivos professores, funcionários e familiares das unidades escolares do município de Tubarão / SC, localizado na região de Laguna.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e- Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e

funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i- Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município de Tubarão/SC e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O município de Tubarão está localizado na região sul de Santa Catarina com área territorial de 301,755 km² e com uma população estimada para 2020 de 106.422 pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE., é sede da Associação dos Municípios da Região de Laguna (Amurel), formada por 18 municípios.

Tubarão conta com 32 unidades de ESF (Estratégia de saúde da família), destas, 27 contam com equipes de saúde bucal, além de quatro equipes Nasf, que foram projetadas para apoiar as ESFs, na prevenção e promoção da saúde. O município também dispõe, de dois hospitais privados, sendo um somente para atendimento privado e planos de saúde e o outro que realiza atendimentos pelo SUS, planos de saúde e particulares.

Para o enfrentamento da doença COVID-19 o município dispõe de 1 COEMS - Centro de Operações de Emergências Municipais em Saúde, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 1109, Oficinas, CEP 88702-100, telefones: (48) 3621-9601 / 3621-9603. Dispõe ainda, de um Centro de Referência para Atendimento de Doenças Respiratórias, com atendimento diário, onde o usuário com demanda respiratória recebe atendimento médico.

O município de Tubarão é polo universitário e possuiu aproximadamente 21.600 estudantes distribuídos em 9 estabelecimentos de ensino da rede privada que ofertam ensino presencial e/ou ensino a distância.

No que se refere ao número de matrículas na etapa da educação infantil, o atendimento na rede municipal abarca 2.711 crianças distribuídas em 29 Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas). No ensino fundamental, o município atende 2.209 estudantes (1º ao 9º) matriculados nas 14 Escolas Municipais de Educação Básica, as quais ofertam também o atendimento às crianças matriculadas na educação infantil em turmas da pré-escola.

O atendimento na educação infantil em instituições conveniadas (672) e credenciadas (xxxxx) no município totalizam xxxx crianças em creches e pré-escolas. Cabe informar, que as instituições conveniadas e credenciadas, integram a rede privada do município.

A rede privada contabiliza 22 estabelecimentos de ensino, sendo 16 exclusivos para o atendimento da educação infantil, 4 para o atendimento da educação infantil até o ensino fundamental e 3 para o atendimento da educação infantil até o ensino médio.

A rede estadual de ensino possui 21 escolas no município, sendo 11 unidades com atendimento do 1º ao 9º ano, 8 unidades com atendimento do 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e 2 unidades com atendimento específico do Ensino Médio e/ou Profissionalizante.

Para o atendimento Educacional Especializado o município dispõe de uma instituição denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e outra denominada Associação Vida e Arte.

Cabe informar que nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, esse atendimento especializado é ofertado nas salas de recursos multifuncionais.

Referente ao transporte utilizado para o deslocamento de professores e demais profissionais, crianças/estudantes até o estabelecimento de ensino , são realizados através de transporte coletivo privado, transporte coletivo da rede municipal (frota própria com 17 veículos), transporte coletivo disponibilizado pela rede estadual de ensino (convênio com empresas de transporte coletivo local) e transporte coletivo urbano.

Há também crianças/estudantes, que se deslocam da casa para o estabelecimento de ensino conduzidos por responsáveis utilizando automóvel da família, alguns se deslocam com bicicletas e outros a pé.

5.2 - AMEAÇA(s)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-

nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de

1 *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a- facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b- falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c- insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d- atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e- condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f- baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g- existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h- atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i- dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j- falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k- alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l- atendimento integral nas unidades escolares de educação básica, com dificuldades de gerir os horários de alimentação e repouso .
m- dependência de meios de transportes particulares onde o mesmo perpassa por vários bairros transportando crianças/estudantes de unidades escolares diversas.
n- frota municipal insuficiente para atender a demanda de crianças/estudantes, respeitando as diretrizes sanitárias.
o- número insuficiente de atores na comunidade escolar, para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PLANCON.
p- quantidade insuficiente de itens indispensáveis de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs) e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transportes e pedagógicas.
q- horário único de recreio causando possível aglomeração na entrada e saída das crianças/estudantes.
r- saúde mental das crianças/estudantes, profissionais e familiares.
s- renda familiar que interfere diretamente na condição habitacional e de higiene das crianças/estudantes, fator relevante para a disseminação e contágio da COVID-19.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a - Articulação intersetorial com 19 organizações representativas do município de Tubarão/SC, _ de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, entre outros) nomeados através do Decreto n° 5.233, de 02 de outubro de 2020.

b- Criação de um Comitê Municipal de Gerenciamento do Plano de Contingência, Prevenção e Controle da Disseminação do COVID-19 com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c- Expansão do processo no município das ações por meio da Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de desenvolvimento Social e Comissões Escolares (94)

d- Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

e- Informações diárias no painel de dados da COVID-19 no site da Prefeitura Municipal de Tubarão, no endereço: www.tubarao.sc.gov.br

f-_Canais de comunicação com a comunidade escolar:

* Ouvidoria Municipal : 36219051

* endereço eletrônico: contingencia.covid@edu.tubarao.sc.gov.br

g- Planejamentos e reuniões virtuais com professores das redes: estadual, municipal e privada.

h- A maioria dos componentes do Comitê Municipal participou da formação do PLANCON-EDU com a Coordenação Estadual da região de Laguna.

5.4.2 Capacidades a instalar

a- Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b- Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c- Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d- Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e- Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f- Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g- Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h- Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i- Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

j- Caso necessário, redução e reorganização do horário de atendimento às crianças/estudantes nas unidades escolares de educação básica;

k- Contratação de atores em número suficiente para o efetivo cumprimento das diretrizes sanitárias exigidas, antes, durante e após o retorno.

l- Reorganização das rotas e horários para o efetivo cumprimento das diretrizes do transporte escolar;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até a situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.	Emergência de Saúde Pública

		Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLANCON-EDU para a COVID-19 Tubarão/SC

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a- o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b- o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c- o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

7.1.1 DAOP MEDIDAS SANITÁRIAS

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de maio de 2021
Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967 de 11 de agosto de 2021
Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022
Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC nº 3 de 3 de março de 2022
Portaria Normativa Conjunta SES nº 194 de 11 de março de 2022

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.
Decreto nº 1.794, de 12 de março de 2022.

Decreto nº 6.434, de 12 de março de 2022.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

O QUE (AÇÃO) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)
Cada rede de ensino, pública e privada, definirá a estratégia de retorno ás atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, considerando todas as medidas sanitárias da Portaria ~~nº 1967 de 11/08/2021~~ nº 79 de 18/01/2022.	No estabeleci-mento de ensino	Durante à retomada das aulas	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Organizando previamente o quantitativo de crianças/estudantes que a sala comportará respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 metro.	A estimar conforme demanda.
Cada estabelecimento de ensino ou atividade educacional deverá elaborar o Plano de Contingência para Educação/COVID-19, conforme modelos estabelecidos na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020. O Plano de contingência para Educação deverá ser acompanhado e monitorado em sua execução, sendo revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo o histórico das atualizações para a comunidade escolar e para a autoridade sanitária competente quando solicitado.	No estabeleci-mento de ensino	Anterior à retomada das aulas	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Seguindo o modelo estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25/09/2020.	A estimar conforme demanda.
O retorno presencial às atividades	No estabeleci-	Anterior à	Mantenedora,	Com o	A estimar

escolares/educacionais fica condicionada aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem a primeira edição do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 homologado no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.	mento de ensino	retomada das aulas.	Equipe gestora e comissão escolar	monitoramento do mapa da matriz de risco potencial do estado de SC, acompanhando a evolução do contágio.	conforme demanda.
Todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão adotar o regime de atendimento presencial, ter seus Planos de Contingência Escolar para a Covid-19 homologados e seguir todas as medidas sanitárias em vigor.	No estabeleci-mento de ensino	Anterior à retomada das aulas.	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Organizando o atendimento presencial e garantindo o cumprimento dos regramentos sanitários estabelecidos,	A estimar conforme demanda
~~Os estabelecimentos de Ensino que ainda não possuem seus Planos de Contingência Escolar para COVID-19 elaborados têm o prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação da Portaria SES/SED/DCSC nº 1967 de 11/08/2021~~. Os estabelecimentos de Ensino que ainda não possuem seus Planos de Contingência Escolar para COVID-19 elaborados têm o prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação da Portaria SES/SED/DCSC nº 79 de 18/01/2022, para protocolar seu PlanCon-Edu/COVID-19, no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.	No estabeleci-mento de ensino	Anterior à retomada das aulas.	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Registrar no Plano do Estabelecimento de Ensino todas as ações, medidas e regramentos sanitários estabelecidos nos documentos oficiais vigentes.	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

~~Autorizar as atividades escolares/educacionais presenciais, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, sendo que a capacidade da sala de aula deverá respeitar o raio 1 a 1,5 metros de distanciamento entre estudantes.~~ Autorizar as atividades escolares/educacionais presenciais, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, sendo que a capacidade da sala de aula deverá respeitar a capacidade limite do ambiente assegurando o distanciamento seguro entre estudantes e as demais estratégias de prevenção.	No estabeleci-mento de ensino	A partir da publicação da Portaria SES/SED/DCSC n° 79 de 18/01/2022	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Orientando e estabelecendo os regramentos e distanciamento social exigidos.	A estimar conforme demanda
~~Estabelecer no Plano de Contingência Escolar a capacidade de atendimento, respeitando o distanciamento social de cada espaço escolar e fixar em cartaz na entrada de cada ambiente.~~ Estabelecer no Plano de Contingência Escolar a capacidade de atendimento, respeitando o distanciamento social seguro de cada espaço escolar e fixar em cartaz na entrada de cada ambiente.	No estabeleci-mento de ensino	Anterior à retomada das aulas presenciais	Mantenedora, Equipe gestora e comissão escolar	Fixar em cartaz na entrada de cada ambiente a capacidade do ambiente.	A estimar conforme demanda

~~Estabelecer no Plano de Contingência Escolar os critérios de alternância de grupos e/ou estudantes para a atividade presencial, quando necessário.~~	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.No retorno às aulas.	Gestão do estabelecimento de Ensino, Equipe Pedagógica e professores	Por meio de orientação e fixação de cartaz informativo.	A estimar conforme demanda.
Definir se possível um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de Ensino, Equipe Pedagógica e professores	Por meio de fixação de cartaz e demarcação de carteiras e cadeiras.	A estimar conforme demanda
~~Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.~~ (*Redação Excluída)*	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de Ensino, Equipe Pedagógica e professores	Por meio de estudo e reestruturação da grade de horários.	A estimar conforme demanda.
~~Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos.~~ Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS a pessoas com deficiência	No estabelecimento de ensino	Anterior à retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento, Equipe Pedagógica, profissionais de apoio e Atendimento educacional especializado.	Por meio da avaliação das especificidades	A estimar conforme demanda.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

auditiva e/ou surdez.					
~~Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos crianças/estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados.~~ Manter atualizados os contatos de emergência dos crianças/estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores.	No estabeleci-mento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Equipe gestora	No ato da assinatura do termo de aceite ou não do retorno pela família.	A estimar conforme demanda.
~~Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.~~ Priorizar a realização de reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, manter o espaço com ventilação cruzada, mantendo todos os regramentos sanitários. Em	No estabelecimento de ensino e ambientes digitais.	Anterior e durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	Por meio de organização dos tempos, espaços e ambientes.	A estimar conforme demanda.

extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.					
~~Suspender as atividades do tipo excursões e passeio externos.~~ *(Redação Excluída)*	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	Informando e orientando previamente toda a comunidade escolar sobre o cancelamento	A estimar conforme demanda.
~~Suspender as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras. Caso o estabelecimento opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela portaria SES nº 710 de 18/09/2020,ou outra que vier substituí-la~~. A realização de atividades e evento de até 500 participantes, dentro do estabelecimento de ensino, como: festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras, deve manter e garantir as regras sanitárias vigentes,	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	Informando e orientando previamente toda a comunidade escolar sobre as ações e procedimentos adotados	A estimar conforme demanda.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2173

evitando as que causem aglomeração, dando preferência a locais externos e com ventilação natural com a recomendação do uso de máscaras conforme a faixa etária. (*Redação alterada)*					
As saídas para estudos poderão ser realizadas, devendo atender aos regramentos sanitários. Recomendar o uso de máscaras conforme a idade durante todo o período da saída e caso ocorra alimentação no período da saída de estudos, deverão ser seguidas as regras de alimentação escolar. Evitar dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação entre grupos diferentes.	Locais fora do estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	Informando e orientando previamente toda a comunidade escolar	A estimar conforme demanda.
Realizar as aulas de Educação Fisica contempladas no currículo escolar seguindo o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjuntiva SES/FESPORTE ~~nº 441 de 27/04/2021~~ nº 1016 de 13/09/2021 ou outra que vier substituí-la.	Em espaços internos e externos do estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Gestão do estabelecimento de ensino, Professores e Equipe Pedagógica,	Elaborar o planejamento, seguindo os regramentos estabelecidos.	A estimar conforme demanda.
~~Planejar as aulas de Educação Física, de modo a evitar o contato físico e executá-las em espaços abertos (ar livre) ou em espaços bem ventilados.~~	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Gestão do estabelecimento de ensino, Professores e Equipe Pedagógica,	Realizar as aulas atendendo os regramentos de ocupação do	A estimar conforme demanda.

Município de Tubarão

Planejar as aulas de Educação Física, de modo a evitar o contato físico e executá-las em espaços abertos (ar livre) ou em espaços bem ventilados. Caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre os participantes. Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados.				espaço, utilização de superfícies e objetos	
Vedar o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os estudantes. Caso seja realizado a utilização em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente, sem cruzamento com os estudantes regulares do estabelecimento de ensino. O estabelecimento de ensino é responsável pelo cumprimento do regramento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE ~~nº 441 de 27/04/2021~~ nº 1016 de 13/09/2021 ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo.	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	Organizando as situações respeitando o estabelecido	A estimar conforme demanda.
~~Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teórica na primeira etapa do retorno. E após, devem ser~~	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar,	Avaliando os espaços, tempos e	A estimar conforme demanda.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

~~planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos~~. (*Redação Excluída)*			Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica,	conteúdos	
Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Mantenedora, Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis	A estimar conforme demanda.
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	No estabelecimento de ensino	Durante a vigência do plano	Comissão Escolar, Mantenedora, Equipe gestora.	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis, formação e capacitação entre outros.	A estimar conforme demanda.

Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA.	No estabelecimento de ensino	Antes de iniciar as atividades presenciais.	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica e professores	Por meio de reuniões on-line e presenciais, quando se fizerem necessárias.	A estimar conforme demanda
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Comissão Escolar, Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica e professores	Por meio de afixação de cartazes em espaços de trânsito .	A estimar conforme demanda
Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Toda a comunidade escolar que retornará às atividades presenciais.	Por meio de capacitação, reuniões virtuais e presenciais quando se fizerem necessárias.	A estimar conforme demanda
Recomendar aos reitores, diretores escolares e administradores escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Nas unidades de ensino, sites de levantamento de dados sobre a evolução da	A estimar conforme

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).				COVID-19, contando também com o apoio dos familiares sobre o repasse de informações.	demanda
~~Proibir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar~~. Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão ser organizados e planejados de acordo com a necessidade e sob permissão do mantenedor.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Suspendendo a realização presencial dessas ações por profissionais externos.	A estimar conforme demanda

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**

Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar ao estabelecimento de ensino; após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após cuidar de ferimentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar e após uma nova atividade.	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Formação continuada, cartazes e informativos.	A estimar conforme demanda
Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensers de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.	Em diversos espaços do estabelecimento de ensino.	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica e demais profissionais	Em pontos estratégicos como entradas da Unidade Escolar, corredores e locais de maior circulação.	A estimar conforme demanda
Adotar medidas para que as crianças,	Nos	Durante a retomada às aulas	Mantenedora Gestão do	Orientando professores e colaboradores a	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

menores de seis anos ou com algum grau de dependência, recebam auxílio para a adequada higiene das mãos, com a regularidade necessária.	estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil		estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	higienizarem com frequência , as mãos das crianças que necessitam de auxílio.	conforme demanda
Recomendar o uso de máscaras de proteção facial cobrindo nariz e boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiverem contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde. (Redação incluída)	Nos estabelecimentos de ensino	Durante o período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Orientando professores e colaboradores em geral por meio cartazes informativos. Conversas virtuais e presenciais.	A estimar conforme demanda
Recomendar a utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19 (Redação incluída)					
Recomendar o uso de máscaras de proteção individual, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão ou tipo PFF2/NPS por todos os estudantes a partir dos 12 anos de idade, trabalhadores da educação, colaboradores e visitantes. Para estudantes portadores de deficiências ou transtornos que tornem	Estabelecimento de Ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Cartazes informativos. Conversas virtuais e presenciais.	A estimar conforme demanda

difícil o uso de máscaras, orienta-se : Não devem ser colocadas em bebês e crianças menores de três anos, pois perigo de asfixia. Cianças de 2 a 5 anos de idade, o uso de máscaras é recomendado, ficando sob responsabilidade dos pais cobrar dos filhos a utilização (Redação Alterada)					
Dispensar a obrigação do uso de máscara, mediante declaração médica, às pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Durante a permanência no Estabe-lecimento de Ensino	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Assegurando o direito legal. Esclarecendo sobre como obter a declaração médica, por meio digital, de acordo com a Lei nº 14019/20	A estimar conforme demanda
Orientar os profissionais da educação que atuam com crianças/estudantes da educação especial, que realizem intervenções no sentido de possibilitar a aprendizagem do uso da máscara, aos que não conseguem permanecer com a mesma.	No estabelecimento de ensino	Durante a permanência no Estabe-lecimento de Ensino	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica	Utilizando estratégias de temporalidade (aumento gradativo do tempo de uso da máscara e pedagógicas, sendo fundamental a participação da família nesse processo.	A estimar conforme demanda
Recomendar o uso de máscara tipo N95/PFF2, aos profissionais da educação especial que atuam com os estudantes /crianças que não conseguem permanecer com a mesma.	No estabelecimento de ensino	Durante a permanência no Estabe-lecimento de Ensino	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe	Orientando e informando sobre a dupla proteção, dupla barreira.	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

			Pedagógica		
Orientar a utilização da máscara tipo N95/PFF2, durante todo o período de atuação, podendo ser alterado o uso com máscaras do tipo descartável ou tecido, nos intervalos das aulas. A máscara N95/PFF2 após cada uso, deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de ensino	Disponibilizando o material.	A estimar conforme demanda
Disponibilizar álcool a 70% para cada professor, colaboradores em geral, recomendando a frequente higienização das mãos.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabelecimento de ensino	Disponibilizando o material.	A estimar conforme demanda
Orientar os trabalhadores que devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	No estabelecimento de ensino	No retorno das aulas	Mantenedora, Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Formações continuada e/ou reuniões	A estimar conforme demanda
Orientar cada professor a higienizar as mãos (com água e sabão ou álcool gel 70%) ~~e substituir as máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.~~	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line	A estimar conforme demanda
~~Orientar aos alunos, trabalhadores e~~					

~~visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.~~	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line	A estimar conforme demanda
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line e presenciais.	A estimar conforme demanda
Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes sobre a frequente higienização das mãos (com água e sabão ou álcool gel 70%) e aplicação da “etiqueta da tosse”.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line	A estimar conforme demanda
Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

dispositivo.					
Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica	Através de material informativo/ e ou reuniões on-line	A estimar conforme demanda
~~Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro e meio de raio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes~~. Readequar os espaços físicos, respeitando a capacidade limite da sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,0 m entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Verificação da metragem de cada espaço.	A estimar conforme demanda
Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número	No estabelecimento de ensino	Enquanto	Comissão escolar, Gestão	Verificação da metragem de cada espaço	

Município de Tubarão

máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais.		perdurar a pandemia	do estabelecimento de ensino e Equipe		A estimar conforme demanda
Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Conforme espelho da classe.	A estimar conforme demanda
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Utilizando fitas, mapas, organogramas e outros que se fizerem necessários.	A estimar conforme demanda
~~Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, para alunos e trabalhadores~~. Quando houver a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença para trabalhadores e estudantes, ocorram mediante biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Lacrar as catracas e sistemas de registro de ponto por biometria.	A estimar conforme demanda

Município de Tubarão

antissépiticas de efeito similar para a higienização das mão antes e depois da identificação pela biometria.					
Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Desativando os sistemas de digitação numérica ou biometria digital.	A estimar conforme demanda
Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, ~~respeitando o distanciamento mínimo~~ evitando cruzamento entre pessoas e aglomerações.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Utilizando fitas marcadoras, e placas informativas.	A estimar conforme demanda
Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Utilizando fitas marcadoras e material informativo.	A estimar conforme demanda

pessoas na mesma linha de condução.					
Organizar, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Definindo entrada e saída de forma escalonada.	A estimar conforme demanda
Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, ~~preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas~~, ~~evitando a~~ sendo proibido aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Analisando o quantitativo de alunos	A estimar conforme demanda
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo recomendando o uso de máscara. (redação alterada)	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Restringindo o acesso aos espaços, sempre que necessário	A estimar conforme demanda
Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de recomendação ao uso máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento	Informando por meio de reuniões virtuais e materiais informativos	A estimar conforme demanda

dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa. (Redação alterada)			de ensino e Equipe	de mídias.	
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente. Entende-se por Grupo de Risco os indivíduos que se enquadrem nos critérios dos Incisos I,II, III e IV do Decreto nº 587/20.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Rastreamento de trabalhadores e alunos do grupo de risco.	A estimar conforme demanda
Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Desativando as torneiras e bebedouros através de lacres ou fitas.	A estimar conforme demanda

Fica facultada a aferição da temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino .	No estabelecimento de ensino	Diariamente.	Responsável pela entrada da unidade de ensino.	Disponibilizando um servidor/colaborador, que organize a entrada.	A estimar conforme demanda
Orientar e monitorar quando: alunos, trabalhadores ou visitantes apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, dor abdominal,distúrbios olfativos e/ou gustativos, ficando impedido de entrar no estabelecimento de ensino, devendo procurar uma unidade de assistência à saúde do município.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Comissão escolar, Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe	Mediante identificação dos sintomas, antes de entrar no estabelecimento fazendo os devidos registros, comunicando aos órgãos responsáveis.	A estimar conforme demanda
Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	No estabelecimento de ensino	Sempre	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de orientações registradas em informativos e conversas virtuais.	A estimar conforme demanda
Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de capacitações e treinamentos	A estimar conforme demanda
	No	Enquanto	Gestão do		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.	estabelecimento de ensino	perdurar a pandemia	estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de orientações que contemplem o público-alvo da educação especial.	A estimar conforme demanda

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de materiais informativos em cada espaço.	A estimar conforme demanda
~~Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.~~ Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento social nos espaços coletivos da escola, como bibliotecas, refeitórios, pátios, evitando	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	A estimar conforme demanda

aglomerações.					
Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	A estimar conforme demanda
Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	A estimar conforme demanda
Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	A estimar conforme demanda
Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	A estimar conforme demanda
Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino e Equipe pedagógica.	Por meio de materiais informativos e cartazes afixados no local.	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Gestão do estabeleciment o de ensino.	Higienização de todos os ambientes.	A estimar conforme demanda
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	No estabelecimento de ensino	Anterior e durante a retomada das aulas.	Mantenedora e Gestão do estabeleciment o de ensino.	Adquirir material necessário de acordo com o espaço escolar.	A estimar conforme demanda
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.	No estabelecimento de ensino	Antes do início das atividades presenciais.	Mantenedora e Gestão do estabeleciment o de ensino.	Através de capacitação.	A estimar conforme demanda
Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim a que se destinam.	No estabelecimento de ensino	Diariamente e quantas vezes for necessário, (conforme protocolo ANVISA).	Profissionais da área da limpeza e colaboradores em geral.	Adquirindo produto com a devida certificação	A estimar conforme demanda

Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.	No estabelecimento de ensino	Permanentemente.	Profissionais da área	Conforme o protocolo de higienização.	A estimar conforme demanda
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como: *carteiras, cadeiras*, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; respeitando a característica quanto à escolha do produto.	No estabelecimento de ensino	Permanentemente	Profissionais da área	Conforme o protocolo de higienização.	A estimar conforme demanda
~~Ampliar~~ *Intensificar* a frequência da higienização das instalações sanitárias.	No estabelecimento de ensino	Permanente-mente	Profissionais da área	Conforme o protocolo de higienização.	A estimar conforme demanda
Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização da mãos em todos os ambientes da instituição de ensino em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas,	No estabelecimento de ensino	Permanentemente	Profissionais da área	Conforme o protocolo de higienização.	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

corredores, elevadores, entre outros.					
Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimentos das atividades pedagógicas.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Profissionais da área	Conforme o protocolo de higienização.	A estimar conforme demanda
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	No estabelecimento de ensino	Antes e após o uso.	Profissionais da área	Conforme os procedimentos operacionais de limpeza, atualizado.	A estimar conforme demanda
~~Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.~~ Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica	Privilegiar espaços abertos e iluminados	A estimar conforme demanda

Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados, garantindo a boa qualidade e uma adequada taxa de renovação do ar, a fim de minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam esses espaços, conforme determina a Lei Federal nº 13.589 de 04/01/2018 e a Resolução nº 9 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)					
Os ambientes internos que possuem ventilação natural devem ser mantidos com boa circulação de ar para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada .	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica	Mantendo portas e janelas abertas e, para aumentar a eficácia da ventilação natural, poderão ser utilizados ventiladores de teto, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a parte externa do ambiente ou instalação de extratores de ar ou exaustores eólicos.	A estimar conforme demanda
Estabelecimentos de ensino que ofertam alojamentos e dormitórios, devem manter esses espaços ventilados, com portas e janelas abertas, seguindo as recomendações prevista na Portaria	Nos estabelecimentos de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento eEquipe pedagógica	Seguindo todos os regramentos estabelecidos na Portaria SES/SED/DCSC n° 79 de 18/01/2022.	A estimar conforme demanda

SES/SED/DCSC n° 79 de 18/01/2022.					

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Formação Continuada e materiais informativos.	A estimar conforme demanda
Estabelecer metodologia para que os alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.	No estabelecimento de ensino	Diariamente.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Por meio de orientações e materiais informativos	A estimar conforme demanda
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e	No estabelecimento	Diariamente.			

outros materiais didáticos , e mantendo apenas o que for estritamente necessários para as atividades didático- pedagógicas.	de ensino		Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Retirando o excesso de materiais	A estimar conforme demanda
~~Manter os livros de acervo da biblioteca após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização, após três dias.~~ Manter em quarentena, os livros de acervo da biblioteca após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização, após três dias.	No estabelecimento de ensino	Conforme a necessidade de uso.	Professores, alunos e bibliotecários.	O profissional responsável organizará uma planilha para controle.	A estimar conforme demanda
Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes, os celulares e materiais didáticos.	No estabelecimento de ensino	Conforme a necessidade de uso.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Por meio de orientações e materiais informativos.	A estimar conforme demanda

MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID-19 EM TRABALHADORES					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas.	No estabelecimento de ensino	Antes e durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Através de vídeos, reuniões, cartazes entre outros, exigindo o uso correto dos equipamentos fornecidos.	A estimar
Fica facultada a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Profissional designado pela equipe gestora da unidade de ensino.	Disponibilizando um servidor/colaborador, que organize a entrada.	A estimar
Recomendar que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades. (*Redação alterada)*	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Profissional designado pela equipe gestora da unidade de ensino.	Aos prestadores de serviços e terceirizados será exigido o uso dos equipamentos de proteção. Aos profissionais colabores da unidade de ensino, será ofertado kits individuais esterilizados.	A estimar
~~Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de~~	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Todos os profissionais que estiverem desenvolvendo suas atividades	Por meio de distanciamento de no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.	A estimar

~~trabalho e proteção com protetor facial rígido (face shield), além do uso da máscara.~~ *(Redação Excluída)*			laborais.	Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara.	
~~Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último equipamento de proteção a ser descartado deve ser a máscara~~. Programar a utilização de vestiários, sala de professores (ou afins), espaços de convivência e outros, a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída). Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último	Em vestiários, banheiros e outros espaços que possam ser utilizados para estas atividades.	Enquanto perdurar a pandemia.	Profissionais em serviço dos estabelecimentos de ensino.	Organizar um cronograma de horários de entrada e saída com tempo suficiente que evite aglomerações nas trocas de vestiários e uso desses espaços em comum demarcando o trajeto e locais apropriados.	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

equipamento de proteção a ser descartado deve ser a máscara.					
Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Por meio da fiscalização após feitas orientações e reuniões sobre esta necessidade.	A estimar
Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, do modo que somente seja possível o consumo de água com uso de copo descartável.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento	Desativando as torneiras e bebedouros através de lacres ou fitas.	A estimar
Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento	Por meio da reorganização da estrutura física.	A estimar
~~Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) de sua capacidade (por vez), respeitando o distanciamento de 1,5m (um e meio), obrigatoriamente entre as pessoas~~. *(Redação Excluída)*	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e profissionais da área.	Elaboração de cronograma de uso evitando agrupamentos e cruzamento entre os trabalhadores e alunos (fluxo interno e de entradas e saídas).	A estimar

Município de Tubarão

Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala dos professores (ou afins) para realizar alimentação.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e profissionais da área.	Estabelecendo o local apropriado para as refeições	A estimar
Intensificar a limpeza com desinfectantes próprios.	No estabelecimento de ensino	diariamente	Gestão do estabelecimento e profissionais da área.	Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho.	A estimar
Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interuptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros.	No estabelecimento de ensino	diariamente	Gestão do estabelecimento e profissionais da área.	Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, respeitanto a caracterisca do material quanto a caratcterística do produto	A estimar
Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem uso das mãos.	No estabelecimento de ensino	diariamente	Gestão do estabelecimento e profissionais da área.	Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho.	A estimar
Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	No estabelecimento de ensino	diariamente	Gestão do estabelecimento e demais	Deixando portas e janelas abertas para ventilação	A estimar

			colaboradores	dos espaços.	
Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	No estabelecimento de ensino	Diariamente.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	De acordo com as diretrizes sanitárias.	A estimar
~~Seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual.~~ Seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) ou outro programa que vier a substituí-lo, em especial as relativas às medidas de controle.	No estabelecimento de ensino	Diariamente.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Após uso dos equipamentos de proteção no descarte e troca de máscaras em vestiários.	A estimar

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Orientar os trabalhadores e alunos e informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao	No estabelecimento			Comunicar as medidas de segurança e sintomas	

Município de Tubarão

profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.	de ensino	Diariamente.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre, diarréia, náusea, vômito, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatamente a equipe diretora para as devidas providências.	A estimar conforme demanda
Realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre, diarréia, náusea, vômito, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatamente a equipe diretora para as devidas providências.	A estimar conforme demanda
Afastar estudantes/crianças, trabalhadores,	No		Gestão do	Mantendo o atendimento	A estimar

visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados, respeitando as orientações do Manual de Orientações da Coid-19 de Santa Catarina, bem como a nota informativa nº 002/22 e outra que vier substituí-la.	estabelecimento de ensino	Diariamente	estabelecimento e Equipe pedagógica.	escolar remoto, sempre que necessário, aos estudantes/crianças.	conforme demanda
Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	No estabelecimento de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Selecionar uma equipe para ser capacitada, elaborando protocolos de segurança conforme Vigilância Sanitária do município.	A estimar conforme demanda
Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal.	No estabelecimento de ensino	Antes da retomada às aulas	Gestão do estabelecimento	Providenciar uma sala para isolamento sob supervisão de um profissional, até que o responsável pelo menor se apresente para buscá-lo.	A estimar conforme demanda
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:	No		Gestão do	Reservando uma sala para	A estimar

- se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; - se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; - se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.	estabelecimento de ensino	Diariamente.	estabelecimento	isolamento sob supervisão de um profissional, até que o responsável pelo menor se apresente para buscá-lo e quando adulto encaminhar para uma unidade de saúde do município.	conforme demanda
Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Definir protocolo de fluxos por meio de diálogo com a Comissão Escolar.	A estimar conforme demanda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2205

Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Junto à equipe da vigilância sanitária.	Após identificação do caso.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Após o caso ser identificado e isolado, repassar à equipe diretora, que entrará em contato com a vigilância sanitária.	A estimar conforme demanda
Reforçar a limpeza imediata dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	No estabelecimento de ensino	Imediatamente após a movimentação deste nos ambientes e espaços.	Gestão do estabelecimento e Equipe responsável	Por meio de utilização de álcool 70% e soluções sanitizantes com efeitos similares.	A estimar conforme demanda
Seguir o preconizado no manual de orientações da COVID-19 para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores(vírus SARS-CoV 2) de Santa Catarina, disponível no endereço eletrônico: http://www.dive.sc.gov.br, ícone: coronavírus e a nota Informativa SES nº 002/2021;	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Todos os profissionais com orientação da gestão do estabelecimento e equipe pedagógica.	Por meio das orientações específicas do manual COVID-19 de Santa Catarina.	A estimar conforme demanda

Município de Tubarão

https://www.dive.sc.gov.br/phocadownload/notas-informativas/notas-informativas-2022/NI%20002_2022 ou outra que vier substituí-la.					
Observar as orientações e apontamentos estabelecidos na nota informativa 002/2022 e fluxograma quarentena, assegurando o cumprimento das medidas sanitárias vigentes , também, para os períodos de isolamento domiciliar.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento de ensino, professores, equipe pedagógica e demais profissionais atuantes	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas e protocolos vigentes	A estimar conforme demanda
Orientar a permanecer em quarentena por 10 dias, contados a partir da data do último contato, todos os contatos próximos de casos suspeitos e confirmados, sendo monitorados quanto ao aparecimento de sinais e sintomas gripais e testados no período oportuno. conforme o protocolo vigente.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Todos os profissionais com orientação da gestão do estabelecimento e equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas e protocolos vigentes	Conforme demanda.
Considerar contato próximo, dos estudantes e profissionais dos estabelecimentos de ensino, todas as pessoas que tiveram contato direto com o	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino, professores,	Monitorando diariamente os casos suspeitos e confirmados bem como os contatos próximos.	Conforme demanda.

caso suspeito ou confirmado por um período de 15 minutos sem utilizar as barreiras de proteção (máscara descartável, PFF2 ou similar), sem realizar distanciamento de pelo menos 1,0 metro; ou que tiveram contato fisico direto com um caso confirmado (por exemplo, apertando as mãos), compartilharando materiais escolares, ou que fizeram lanches e refeições próximos, compartilharam assento próximo no transporte escolar sem o uso de máscaras, ou que residam na mesma casa ou ambiente (dormitórios, creches, alojamento, dentre outros) .			equipe pedagógica e demais profissionais atuantes		
Na educação infantil (0 a 6 anos) , na identificação de um caso suspeito ou confirmado, todo o grupo deve ser considerado como contato próximo, devido a fragilidade nas barreiras de proteção coletiva, devendo ser afastado por 10 dias, como medida de prevenção e bloqueio da disseminação do víruas. As crianças devem ser mantidas em isolamento domiciliar durante o período, sob monitoramento de	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino	Identificando os casos suspeitos e confirmados	

sinais e sintomas.					
Considerar surto a ocorrência de pelo menos 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula ou ambiente compartilhado, com vínculo epidemiológico, dentro de um período de 10 dias do início dos sintomas do primeiro caso.					
Suspender as aulas presenciais por 10 dias (a contar do último contato com o caso confirmado), em caso de surto envolvendo professores, estudantes e crianças de uma mesma sala de aula. O fechamento da escola deve ser evitado.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretora e pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.
Questionar os trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades	No estabelecimento de ensino	Antes e durante a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2209

Município de Tubarão

laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, conforme protocolo vigente á data.					
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.
Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.	No estabelecimento de ensino	Após a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.

Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	No estabelecimento de ensino	Após a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.

MEDIDAS PARA O ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Organizar junto à mantenedora, o atendimento das crianças em grupos menores, quando necessário, para o cumprimento do distanciamento mínimo exigido.	No estabelecimento de ensino	Antes e durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Através de vídeos, reuniões, cartazes entre outros, exigindo o uso correto dos equipamentos fornecidos.	A estimar
Orientar professores e crianças a restringirem-se às suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Através de vídeos, reuniões, cartazes entre outros.	A estimar
Manter um controle mais rigoroso de acompanhamento de casos positivos ou	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e	Realizando o monitoramento e acompanhamento das	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2211

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

suspeitos, principalmente para as crianças que, devido aos horários de chegada e/ou saída diferenciados tenham interação com crianças de outros grupos/turmas, acompanhando e monitorando todos os demais grupos.			Equipe pedagógica	crianças dos diferentes grupos	
Permanecer no mesmo grupamento e educador, sempre que possível, as crianças matriculadas em período integral, durante o período de pemanência na escola.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias previstas	A estimar
Higienizar as mãos adequadamente, anteriormente e posteriormente à troca de fraldas.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Orientando e auxiliando sempre que possível.	A estimar
Realizar a limpeza da superfície utilizada para a troca de fraldas, logo após o uso.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Utilizando os produtos adequados para higienização frequente.	A estimar

Orientar os trabalhadores a usar avental descartável e higienizável, ao realizar a troca de fraldas, descontaminando-o após cada uso.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Orientando o uso e disponibilizando o avental, se for o caso.	A estimar
~~Separar colchões e berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,0 metros (um metro) de distância entre crianças e estudantes.~~ O uso de colchões e berços das crianças na hora do cochilo deve ser, preferencialmente, individualizado e higienizados após cada uso e no final do turno.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Demarcando os locais para distribuição dos colchões.	A estimar
Higienizar brinquedos e materiais utilizados pelas crianças e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que foram levados à boca.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Utilizando os produtos adequados para higienização frequente.	A estimar
Evitar a utilização de brinquedos, jogos e outros materiais de difícil higienização.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe	Retirando e guarda-os em local de difícil acesso.	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

			pedagógica.		
Guardar as roupas sujas da criança em sacolas plásticas, até que se proceda a entrega aos pais para lavagem.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Colocando nas mochilas.	A estimar
Escalonar a utilização dos espaços recreativos e parques prevendo a completa higienização, necessária a cada uso.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Estabelecendo cronograma de utilização.	A estimar
Escalonar, se necessário, os horários de entrada e saída de famílias e crianças, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Estabelecendo cronograma de entradas e saídas de turmas.	A estimar
~~Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída de crianças/estudantes da educação especial, evitando a entrada de pais e responsáveis no estabelecimento de~~	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Nomeando o responsável pela ação no estabelecimento de ensino.	A estimar

www.diariomunicipal.sc.gov.br

~~ensino.~~ Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída de crianças/estudantes da educação especial, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de estudantes e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção e evitar a entrada de pais e responsáveis no estabelecimento de ensino.					
~~Suspender as atividades do tipo excursões, passeios e as que envolvam aglomeração, tais como festas, reuniões para entregas de avaliações, formaturas, feiras, exposições, apresentações, entre outras.~~	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Orientando e informando toda comunidade escolar.	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, berços, cadeira para alimentação, tatames, entre outros.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Utilizando os produtos adequados para higienização frequente.	A estimar
Garantir a limpeza de cadeiras de rodas, bem como andadores e carrinhos das crianças/estudantes da educação especial.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Utilizando os produtos adequados para higienização frequente.	A estimar
Orientar crianças/estudantes sobre a higiene de materiais de uso individual, tais como: reglete, soroban, bengala, lupas, telescópios, etc.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Orientando e informando as crianças /estudantes.	A estimar
Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o estudante com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica	Destinando espaço adequado em sala para guardar	A estimar

Município de Tubarão

Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do estudante.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica	Conversando e informando as atribuições ao profissional	A estimar
Proibir a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários estudantes ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica	Retirando do uso e guardando os materiais fora do alcance das crianças e estudantes	A estimar
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar o manuseio de objetos pelos estudantes.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica		A estimar
Auxiliar as crianças/estudantes quanto as medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	No estabelecimento de ensino	Durante a retomada das aulas.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Orientando e monitorando as crianças /estudantes durante a higienização.	A estimar
~~Orientar as crianças/estudantes que~~	No estabelecimento	Enquanto perdurar a	Mantenedora, Gestão do	Realizando tentativas de utilização.	A estimar

~~não aceitam uso de máscaras, com auxilio da família, à utilização gradativa da proteção facial.~~ *(Redação excluída*	de ensino	pandemia.	estabelecimento e Equipe pedagógica.		
Estabelecer alternância dos intervalos para as turmas, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.	No estabelecimento de ensino	Enquanto perdurar a pandemia.	Mantenedora, Gestão do estabelecimento e Equipe pedagógica.	Estabelecendo cronograma de utilização dos espaços.	A estimar

7.1.2 DAOP MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967 de 11 de agosto de 2021
Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

Recomendações FNDE para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas. Setembro/2020.

Regulamentação 5073

RETORNO DE ATIVIDADES ESCOLARES/EDUCACIONAIS PRESENCIAIS PARA O ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Atualizar e seguir as recomendações do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), *também para o lactário de forma a adequá-lo para o combate à disseminação da COVID-19*.	Cozinha / Refeitório	Antes da retomada as aulas	Nutricionistas e equipe técnica	Adequar as normas e procedimentos de acordo com normas atuais e legislações sanitárias vigentes	A estimar – Caso seja necessária a contratação de profissional habilitado para elaboração do MBP e POPs
Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), *conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 1398 de 23/12/2021, seguindo os procedimentos*	No estabelecimento de ensino	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Nutricionistas e equipe técnica	Capacitação através de palestras, simulados, grupo de estudos ou por meios virtuais	A estimar – Caso seja necessário contratação de profissional habilitado para capacitação

Município de Tubarão

estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.					
Higienizar todos os alimentos entregues nas escolas, inclusive suas embalagens	Cozinha / Refeitório	A cada recebimento	Auxiliar de cozinha / Merendeira	Fazendo a higienização durante o processo, de acordo com orientações do MBP	A estimar – Solução de hipoclorito, álcool 70%, outros desinfetantes
Higienizar utensílios	Cozinha / Refeitório	A cada uso	Auxiliar de cozinha / Merendeira	Fazendo a higienização durante o processo, de acordo com orientações do MBP	A estimar – Solução de hipoclorito, álcool 70%, outros desinfetantes
Realizar higienização adequada das mesas, bancadas, cadeiras, bancos e similares.	Cozinha / Refeitório	A cada uso	Auxiliar de cozinha / Merendeira / Agentes de limpeza	Fazendo a higienização durante o processo, de acordo com orientações do MBP, sem utilizar toalhas de tecido ou outro material. Sugestões: papel toalha não reciclado, pano multiuso tipo perfex ou similares	A estimar – Solução de hipoclorito, álcool 70%, outros desinfetantes, papel toalha ou panos multiuso
Implementar melhorias na higiene e comportamento pessoal: Recomendar o uso de máscara, evitar tocar o rosto e olhos, intensificar higienização das mãos durante horário de trabalho, trocar uniformes diariamente, entre outros. (Redação alterada)	Cozinha / Refeitório	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Todos os manipuladores de alimentos, assim como demais funcionários da unidade escolar.	Orientando a equipe de manipuladores, disponibilizando máscaras e monitorando os trabalhos, de acordo com orientações do MBP e POPs	A estimar – Aquisição de máscaras e uniformes

Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos	Cozinha	Durante as aulas	Equipe gestora da unidade / Merendeiras	Orientar que entregadores e outros trabalhadores não entrem no local, deixando os produtos em local reservado	Não há necessidade de recursos financeiros
~~Substituir os sistemas de autosserviço de bufê~~ Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário específico para servir todos os pratos e entregar utensílios, devendo utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para este fim.	Refeitório	Durante período de trabalho	Auxiliar de cozinha / Merendeira	Utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário específico para servir todos os pratos e entregar os utensílios	A estimar – Observar necessidade de comprar utensílios para atender todos os estudantes
Implementar o uso adequado de refeitórios e cronograma de distribuição de lanches em horários alternados, para evitar aglomerações	Refeitório	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Equipe gestora da unidade / Merendeiras / Professores	Fazendo demarcações no chão para garantir distanciamento nas filas, organizar a disposição das mesas, cadeiras e bancos para que se cumpra o distanciamento de 1,5m entre pessoas	A estimar – Fitas adesivas ou outra forma para demarcar os lugares
~~Organizar a disposição das mesas e cadeiras/bancos de modo a assegurar que a utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre pessoas,~~ Organizar a disposição das mesas e cadeiras/bancos do refeitório de modo a assegurar que a utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

metro e meio) entre pessoas, em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (abertura em apenas um dos lados do ambiente). Em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada o distanciamento entre pessoas deve ser de 1.0 metro (um metro).					
~~Prezar pela higiene e comportamento pessoal no horário das refeições: Uso de máscaras, não compartilhamento de alimentos e utensílios como copos, talheres, pratos e outros.~~ Prezar pela higiene e comportamento pessoal no horário das refeições: Recomendar o uso de máscaras , podendo ser retirada apenas durante a alimentação, quando sentados à mesa, colocando-a imediatamente após a finalização; não compartilhamento de alimentos e utensílios como copos, talheres, pratos e outros.	Cozinha / Refeitório	A cada uso	Alunos / Equipe gestora da unidade / Merendeiras / Professores	Ofertando máscaras e monitorando o horário do lanche. Retirar a máscara apenas no momento do consumo	A estimar - Necessidade de aquisição de utensílios para atender a demanda
Adotar o uso de salas de aula para as refeições, especialmente para alunos de séries iniciais, crianças da educação infantil ou conforme realidade escolar.	No estabelecimento de ensino	No horário do lanche	Opcional para ensino fundamental e educação infantil. Para outras modalidades de ensino, fica a critério de cada unidade escolar	Transportar os alimentos até a sala de aula de forma segura (recipientes higienizados e tampados) e garantir a higiene da sala após a refeição	Não há necessidade de recursos financeiros
Nas unidades escolares em que os alunos	No	Antes da retomada	Gestão do	Orientar toda comunidade	Não há

Município de Tubarão

levam o lanche, estes deverão ser orientados a higienizar e embalar o alimento conforme recomendações sanitárias	estabelecimento de ensino	as aulas e durante o processo	estabelecimento de ensino	escolar através de redes sociais, cartazes e comunicados sobre cuidados higienicos com o lanche	necessidade de recursos financeiros
~~Estabelecimentos privados que possuem cantinas/lanchonetes – Respeitar todas as exigências e recomendações desta diretriz.~~ Estabelecimentos de ensino que possuem cantinas/lanchonetes/restaurantes ou espaços equivalentes a praça de alimentação – Respeitar todas as exigências e recomendações definidos na RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 1398 de 23/12/2021, ou outros regulamentos que venham substituí-la.	No estabelecimento de ensino	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Gestão do estabelecimento de ensino	Reunir equipe responsável pelo local e adequar as normas e procedimentos exigidos	Não há necessidade de recursos financeiros
Higienizar os KITs de alimentação Escolar (onde houver), de acordo com as normas sanitárias.	No estabelecimento de ensino	Durante o período de entrega dos KITs	Gestão do estabelecimento de ensino / Merendeiras / Agentes de limpeza	Seguir os procedimentos de higienização do KIT de acordo com as normas sanitárias	A estimar – Solução de hipoclorito, álcool 70%, outros desinfetantes
~~Estabelecimentos com lactário – Respeitar todas as exigências e requisitos.~~ Estabelecimentos com lactário – Respeitar todas as exigências e regramentos estabelecidos na Portaria Normativa SES/SED/DSC nº 79 de 18/01/2022.	No estabelecimento de ensino	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Gestão do estabelecimento de ensino / Nutricionista / Merendeiras	Acompanhando e conhecendo todas as exigências e requisitos, atualizando o Manual de Boas Práticas e POPs	A estimar
Identificar mamadeiras e chupetas de forma	Cozinha /	Durante o	Mães / Gestão do	Fazer a correta higienização,	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

individual, prezando pela correta higienização, distribuição e armazenamento	Lactário / Sala de aula	processo	estabelecimento de ensino / Auxiliar de serviços gerais	guardar preferencialmente na geladeira, evitar compartilhamento	A estimar
~~Estabelecimentos com local destinado à amamentação – Prezar pela segurança e higiene.~~ Estabelecimentos com local destinado à amamentação – Prezar pela ventilação, segurança e higiene, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio).	Sala de amamentação	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Mães / Gestão do estabelecimento de ensino / Auxiliar de serviços gerais	Manter o local ventilado e limpo, respeitando distanciamento entre assentos, com local para higienização das mãos	A estimar
Plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos de Alimentação Escolar.	No estabelecimento de ensino	Antes da retomada as aulas e durante o processo	Gestão do estabelecimento de ensino / Pais e responsáveis pelos alunos / Professores	Divulgar por meio de comunicados nas redes sociais, materiais informativos, outros meios como rádio e televisão	A estimar
Monitoramento e avaliação periódica dos processos, diagnosticando possíveis necessidades de ajustes.	No estabelecimento de ensino	Durante o processo	Gestão do estabelecimento de ensino / Nutricionista / Merendeiras / Professores	Fazendo relatórios e treinamentos periódicos	A estimar

Município de Tubarão

7.1.3 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967 de 11 de agosto de 2021
Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

MEDIDAS GERAIS					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Repassar e seguir as medidas gerais conforme as diretrizes sanitárias do Transporte Escolar no retorno das atividades escolares.	No estabelecimento de ensino e nos veículos de Transporte Escolar	Antes da retomada das aulas	Estabelecimento de Ensino/Motoristas e Monitores	Repassar as informações em forma de capacitação	A estimar

Município de Tubarão

Limitar a capacidade do transporte escolar, obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando os passageiros sentados.	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar	Orientando o monitor do transporte a realizar a distribuição dos estudantes	A estimar
A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender mais de um estabelecimento no mesmo deslocamento;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar	Orientando o monitor do transporte a realizar a distribuição dos estudantes	A estimar
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados , respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Locação de Veículos para o Transporte Escolar	A estimar
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Controlando a entrada e saída de passageiros	Sem custo
Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas(exceto em dias de chuva /frio extremo),com amplitude que permita a troca de ar sem comprometera segurança dos passageiros. Caso o veículo	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Manter o veículo ventilado antes dos estudantes entrar e no trajeto também. Troca de filtro de ar condicionado e higienização dos veículos .	A estimar

Município de Tubarão

disponha de ar condicionado com renovação de ar , esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;					
que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes , motorista e monitor. Recomendar a estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020 ou outros regramentos que venham substituí-la;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Fazer o uso do Transporte Escolar somente com o uso de máscara conforme a portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, assim obedecendo outros regramentos que venham substituir.	Sem custo
~~Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5metros (um metro e meio)nas áreas de embarque ou locais destinados para fila(na Escola), evitando a aglomeração de pessoas;~~ Demarcar as áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na Escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Obedecer a distância de segurança de 1,5 metros(um metro e meio)	A estimar
Orientar que, nos pontos de embarque(distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância ~~mínima de 1,5 metros(um metro e meio)das demais~~ segura entre as pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Orientar e demarcar a distância de 1,5 metros(um metro e meio)	Sem custo

Município de Tubarão

Padronizar procedimentos e operações de higienização de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza(sanitização) e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia com a sanitização com quartenário de amônia;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Contratar serviço de desinfecção e higienização interna e externa de veículos do Transporte Escolar que deverá ser feito duas vezes no dia (sendo uma no intervalo de um período para outro e a outra após o término da rota do período vespertino)	A estimar
Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos no embarque e desembarque e fazer a desinfecção dos veículos recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Fazer a compra de álcool 70% e borrifador para higienização das mãos no embarque e desembarque	A estimar
Afixar no veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre a etiqueta da tosse, recomendação do uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social; (Redação alterada)	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Colar ou afixar nos veículos os materiais de prevenção	Sem custo
Organizar e orientar o escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas unidades escolares, reduzindo a concentração deles no local;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Unidades Escolares, Motoristas e Monitores auxiliar no escalonamentos dos alunos para não haver aglomeração	Sem custo

Fica facultada a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes da entrada no Transporte Escolar.	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Motoristas e Monitores devem fazer a aferição da temperatura dos estudantes na entrada dos veículos	A estimar
Caso seja aferido a temperatura, o estudante que apresentar temperatura igual ou superior 37,8ºC(trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsáveis a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte relatar o fato a equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir estratégia	A estimar
Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais o embarque e desembarque e a ocupação de bancos dianteiros do transporte escolar;	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir estratégia	Sem custo
Proibir a entrada de pais e responsáveis nos veículos, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar a criança/estudante com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que deverá ser aferido a temperatura dos pais ou responsáveis, para adentrar o veículo.	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Trabalhadores, monitores ou Responsável da Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Estabelecendo a comunicação com a família da criança/estudante	A estimar
Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam	No estabelecimento de Ensino	Durante o período da Pandemia	Trabalhadores ou Responsável da Frota Própria e fretamento de	Estabelecendo a comunicação com o responsável do estabelecimento de ensino	A estimar

com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar.			Transporte Escolar Público e Privado		
Motorista, monitores e demais prestadores de serviço do transporte, devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.	Transporte Escolar	Durante o período da Pandemia	Trabalhadores, monitores ou Responsável da Frota Própria e fretamento de Transporte Escolar Público e Privado		

7.1.4 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

Resolução nº 001/2020/COMET de 02/07/2020 que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional emergencial, para a reorganização do Calendário Escolar 2020.

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.	Em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópicas e Conveniadas do Município	Durante e após a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, professores e demais profissionais das instituições educativas; parceiros da busca ativa	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam a aprendizagem dos estudantes;	Gastos já estimados na contratação de pessoas
Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópicas e Conveniadas do Município	Antes da retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, professores e outros envolvidos com o processo de retomada.	Busca ativa junto às famílias e/ou responsável legal dos estudantes através de telefone, chamamento por meio de rede social, procura no endereço (visita domiciliar)	Gastos já estimados na contratação do profissional que realizará mapeamento
Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições: gestantes e puérperas, obesidade grave,asma, doença	Em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada,	Durante a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, professores e outros envolvidos	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam, remotamente, a aprendizagem dos estudantes .	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

congênita ou rara ou genética ou autoimune, neoplasias, imunodeprimidos, hemoglobinopatia grave, doenças cardiovasculares, doenças neurológicas crônicas e diabetes mellitus; *que comprovarem com laudo médico.*	Filantrópicas e Conveniadas do Município		com o processo de retomada.		
~~Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante.~~ (*Redação excluída*)	Em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópicas e Conveniadas do Município	Durante a retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, professores e outros envolvidos com o processo de retomada.	Mediante a comprovação de imunização após 28 (vinte e oito) dias da vacinação	A estimar
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes da retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino , professores dos estabelecimentos de ensino e rede de parceiros da busca ativa do município.	Busca ativa dos dados registrados dos estudantes, junto aos respectivos professores	Gastos já estimados na contratação do profissional que realizará mapeamento
Realizar, para a criança /estudante da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores do AEE, , colhendo a posição da família com relação ao retorno	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada,	Antes da retomada às aulas	Equipe pedagógica, Equipe Multidisciplinar, Equipe	Apresenta Elaboração de formulários a serem preenchidos pela família ou responsável legal da criança/estudante; Reunião	Gastos já estimados na contratação do profissional que realizará

presencial, com foco na funcionalidade e autonomia;	Filantrópica e Conveniada, do Município		Multiprofissional, Instituição de Atendimento Educacional Especializado, professores e professores do AEE.	presencial ,virtual para os acordos e tratativas, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias vigentes	mapeamento
Garantir a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes e durante a retomada às aulas	Equipe Pedagógica, Equipe Multidisciplinar, Professor e Professor especializado	Através de atividades e recursos adaptados	Gastos já estimados na contratação do professor
Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) presencial à criança/estudante, no contra-turno do ensino regular.	Na sala de recursos multifuncional , quando houver,dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Semanalmente durante a vigência do plano	Equipe Pedagógica, Equipe Multidisciplinar, Equipe Multiprofissional e Professor especializado	Através de atividades e recursos adaptados	Gastos já estimados na contratação do professor
~~Realizar um levantamento com a família ou responsável legal da criança/estudante com relação ao retorno presencial, respeitando a opção pela continuidade no~~	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual,	Antes da retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, órgão mantenedor da	Elaboração de formulários a serem preenchidos, assinados e devolvidos pela família ou responsável legal, no	Gastos à estimar com a impressão do formulário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

~~regime de atividades não presenciais, mediante assinatura de um termo de responsabilidade junto à instituição de ensino da educação básica, na qual está matriculado.~~ *(Redação Excluída)*	Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município		instituição, Conselho Municipal de Educação	estabelecimento de ensino.	
~~Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares~~. (*Redação Excluída)*	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes da retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica e professores	Estabelecendo critérios como defasagem na aprendizagem, grupo de risco e com vulnerabilidade social	Gastos já estimados na contratação do profissional que realizará mapeamento
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Enquanto perdurar a pandemia	Professores e Gestão do Estabelecimento de Ensino	Viabilizar o acesso à tecnologia e/ou aos materiais impressos (para os estudantes que não possuem acesso às tecnologias) Manter as aulas virtuais por meio de plataformas, vídeo aulas e demais meios utilizados pelo estabelecimento de ensino; Atendimento domiciliar durante a pandemia, após avaliação do caso pela gestão do estabelecimento ou órgão responsável.	Gastos à estimar com a impressão dos materiais; Contratação de Professor que realizará o atendimento domiciliar; Oferta de equipamentos;
Orientar, quando necessário, as famílias e os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que,	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede	Sempre que necessário e durante o processo	Professores, Equipe Pedagógica e Gestão do	Estabelecer diálogo (presencial/virtual) com estudantes , responsável legal	Gastos já estimados na contratação da

Município de Tubarão

obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;	Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município		Estabelecimento de Ensino	e demais envolvidos	Equipe Pedagógica
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Nos estabelecimentos de ensino do Município; No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Enquanto perdurar a pandemia	Mantenedora do Estabelecimento de Ensino,Comitê Municipal do plano de Contingência, Conselho Municipal de Educação e outros.	Através de decretos, resoluções, portarias, pareceres com regramentos para o ensino híbrido;	Gastos à estimar com a contratação de professores
~~Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente~~; *(Redação Excluída)*	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante o ano letivo, enquanto perdurar a pandemia	Professores, Equipe Pedagógica, Gestão do Estabelecimento de Ensino e parceiros da busca ativa	Estabelecer diálogo (presencial/virtual) com estudantes, responsável legal e demais envolvidos	Gastos já estimado
Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e	Posteriormente ao inicio das aulas	Professores, Equipe Pedagógica e Gestão do Estabelecimento de Ensino	Realizar apoio pedagógico através de reforço escolar	Gastos à estimar



	Conveniada, do Município				
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes e durante a retomada às aulas	Professores e Gestão do Estabelecimento de Ensino	Através meios de comunicação, redes sociais, diálogo;	Gastos já estimado
Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs, com vistas a promoção do aprimoramento do uso, nas propostas pedagógicas;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Anterior e paralelamente às atividades letivas	Mantenedora e/ou Gestão e professores do Estabelecimento de Ensino	Através de aquisições de dispositivos eletrônicos, manutenção de sinal de rede wi-fi eficaz, busca de parcerias público-privado; Ampliar o conhecimento e a utilização das tecnologias ;	Investimento à estimar com a compra dos aparelhos e ampliação da rede Wi-fi
~~Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;~~ (*Redação Excluída)*	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Anterior e paralelamente ao retorno atividades letivas	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores e demais profissionais das instituições educativas	Adaptar e seguir o planejamento conforme as determinações das diretrizes sanitárias	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino
Prever a necessidade de apoio psicossocial	No âmbito dos	Durante o	Mantenedora,	Reconhecer sinais de alerta e	Gastos à estimar

a estudantes, familiares e profissionais da educação.	estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	processo de retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica e professores	fazer os encaminhamentos necessários; Parcerias com instituições que ofereçam este atendimento	com profissionais da área da saúde, assistência social e educação.
CALENDÁRIO ESCOLAR					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
~~Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino~~; *(Redação excluída)*	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante o processo de retomada às aulas e após término das atividades letivas	Conselho Municipal de Educação, Mantenedora do estabelecimento de Ensino	Através da emissão de resoluções, pareceres e normativas estabelecendo a organização, garantia e validade das atividades não presenciais	Gastos à estimar com digitação, impressão e consulta jurídica
~~Adotar , se necessário, novas estruturas de organização escolar prevista na LDB, envolvendo a comunidade escolar na reestruturação do novo calendário e quadro de horários do estabelecimento de ensino, observando as diretrizes sanitárias.~~ (*Redação excluída*)	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes da retomada às aulas	Gestão e/ou Mantenedora do estabelecimento de ensino	Reuniões virtuais e/ou presenciais respeitando as determinações das diretrizes sanitárias	Gastos já estimados na contratação de pessoas
Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares,	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede	Durante o planejamento do novo calendário do	Gestão e Mantenedora do estabelecimento	Considerar as resoluções, pareceres e normativas sobre o calendário escolar,	Gastos já estimados na contratação de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2237

observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;	Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	estabelecimento de ensino	de ensino, Equipe Pedagógica e professores	respeitando, se possível, as necessidades da comunidade escolar	pessoas

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante todo processo de retomada às aulas	Mantenedora, Gestão e Professores do Estabelecimento de Ensino	Formação Continuada com a equipe do estabelecimento de ensino, por meio da elaboração de instrumentos avaliativos	Gastos à estimar
Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante todo processo de retomada às aulas	Mantenedora, Gestão e Professores do Estabelecimento de Ensino	Considerar as determinações da legislação vigente para definir os critérios no âmbito escolar	Gastos à estimar
Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede	No início da retomada às aulas e durante o ano	Equipe Pedagógica e Professores do Estabelecimento	Levantamento dos conhecimentos essenciais para o nível, etapa, ciclo de	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do

mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;	Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	letivo	de Ensino	ensino	estabelecimento de ensino
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	No início da retomada às aulas e durante o ano letivo	Professores, Gestão e Equipe Pedagógica e do Estabelecimento de Ensino	Observação e registro do desenvolvimento e aprendizagem das habilidades essenciais para o nível, etapa, ciclo de ensino; elaboração do instrumento avaliativo, se for o caso.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Antes da retomada às aulas e durante o ano letivo	Mantenedora, Gestão e Equipe Pedagógica, Professores do Estabelecimento de Ensino	Planejar momentos virtuais e/ou presencias para discussões, proposições e encaminhamentos	Gastos já estimados na contratação de pessoas
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente, favorecendo a autonomia pedagógica ao estabelecimento de ensino, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante a permanência da nova reestruturação organizacional necessária.	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores, demais profissionais das instituições educativas e comunidade	Planejar momentos virtuais e/ou presencias para discussões, proposições e encaminhamentos	Gastos já estimados na contratação de pessoas e impressão de materiais

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

			escolar		
Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante o processo de retomada às aulas	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores e demais profissionais das instituições educativas	Ofertar reforço escolar individualizado enquanto estiver em pandemia; Oportunizar a realização dos trabalhos e atividades extracurriculares ainda não realizados	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória, por meio de estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante o processo de retomada às aulas, na vigência do plano	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores e demais profissionais das instituições educativas	Estabelecer diálogos, orientação, palestras, com vistas à conscientização das medidas	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino
Estimular estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, tornando-se agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	Durante a permanência do período de pandemia	Gestão do estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores e demais profissionais das instituições educativas	Estabelecer diálogos, orientação, palestras, cartazes afixados nos murais da escola com vistas à conscientização das medidas	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino, materiais, impressões para a elaboração
Redefinir para a faixa etária atendida pela	No âmbito dos	Antes e durante o	Gestão do	Promoção de reuniões virtuais,	Gastos já

Município de Tubarão

educação infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;	estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município	processo da retomada às aulas	estabelecimento de ensino, Equipe Pedagógica, professores	presenciais; Organizando os campos de experiências, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento específicos para cada agrupamento	estimados na contratação de pessoas

FORMAÇÃO CONTINUADA					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Promover formação das Equipes pedagógicas e dos professores com abordagem no planejamento alinhado à BNCC, Currículo Base ou Currículo Referência;	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município; Locais que comportem o público-alvo e atendam as medidas sanitárias estabelecidas; Plataformas digitais	Antes e durante o processo da retomada às aulas	Mantenedora e/ou Gestão do Estabelecimento de Ensino,	Ofertando o profissional qualificado para esta abordagem através de parcerias com instituições público-privadas ou contratações	Gastos à estimar com a contratação do profissional
Promover formação Pedagógica incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação	No âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede	Antes e durante o processo da retomada às aulas	Mantenedora e/ou Gestão do Estabelecimento	Ofertando o profissional qualificado para esta abordagem através de	Gastos à estimar com a contratação do profissional

diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e no uso das TICs;	Estadual, Municipal, Privada, Filantrópica e Conveniada, do Município; Locais que comportem o público-alvo e atendam as medidas sanitárias estabelecidas; Plataformas digitais		de Ensino,	parcerias com instituições público-privadas ou contratações	

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Lei municipal nº 5.287 de 21 de maio de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 5.093/2020; Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tubarão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus- COVID-19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Município de Tubarão

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

Lei Nacional nº 14.311, de 9 de março de 2022

MEDIDAS INICIAIS DE PREVENÇÃO, COM A FINALIDADE DE OFERECER ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO AS AULAS DE FORMA SEGURA E PROTEGIDA BASEADA NOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E NO PALNO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Curso de Formação para retorno presencial com todos os profissionais da unidade escolar com foco nas medidas sanitárias.	Ambiente Virtual, através de cursos on-line	Antes do retorno as aulas	Comissão escolar especifica criada para esta finalidade, em articulação com um profissional de saúde.	Formação realizada por meio de cursos orientativos , com metodologia expositiva, para apresentar aos profissionais da unidade escolar as medidas de prevenção e os protocolos de biossegurança para prevenção da COVID19.	A estimar
Formação com equipe de serviços gerais, com o foco na orientação sobre os procedimentos de higienização, desinfecção e sanitização de objetos e espaços das unidades.	No estabelecimento de ensino	Antes do Retorno as aulas	Comissão escolar especifica criada para esta finalidade, em articulação com um profissional de saúde.	Presencial, seguindo todas as medidas de distanciamento e uso de EPIs	A estimar
Disponibilização de material informativo de prevenção a COVID-19 em todos os ambientes escolares.	No estabelecimento de ensino	Antes do Retorno as aulas	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Deve ser disponibilizado cartazes informativos em todos os ambientes escolares e fornecida orientações aos	A estimar

				pais de alunos e todos os profissionais através de aplicativo de mensagem.	
Abertura do espaço escolar para visitação dos pais de alunos a fim de verificarem a implantação as medidas de segurança, e recebimento das orientações.	No estabelecimento de ensino	Antes do Retorno as aulas	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Os espaços escolares devem ser abertos a visitação dos pais dos alunos a fim de que verifiquem as novas normas de funcionamento dos estabelecimentos, assim como serão cientificados e orientados a respeito das medidas de segurança que devem ser seguidas.	A estimar

MAPEAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES - AMPLIA AS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE RISCO, ADOTANDO PROCEDIMENTOS DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO, QUE IDENTIFIQUEM E RESGUARDEM OS PROFISSIONAIS E ALUNOS COM MAIOR VULNERABILIDADE DE SAÚDE, AGILIZAR OS ENCAMINHAMENTOS DOS GRUPOS CONSIDERADOS SUSPEITOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO EVITAR AO MÁXIMO OS RISCOS DE CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DA COVID-19.

O QUE (AÇÃO) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)
~~Mapeamento e triagem dos profissionais e alunos~~ Mapeamento e triagem dos profissionais e alunos, estabelecendo fluxo de testagem a ser realizada pela saúde, para o	No estabelecimento de ensino	Pré retorno	Comissão escolar especifica criada para esta finalidade, em articulação com um profissional de	~~Levantamento da Situação de saúde de cada profissional e também dos alunos e das pessoas do grupo familiar com as quais os alunos habitam, através do preenchimento de~~	A estimar

diagnóstico de COVID-19 de pessoas sintomáticas e assintomáticas que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19, como uma medida importante para identificação e isolamento dos casos, interrompendo a cadeia de transmissão dentro do ambiente escolar.			saúde.	~~formulários autodeclaratórios. Classificação dos profissionais e alunos por grupos (1, 2,3) e encaminhamentos de acordo com os grupos em que se enquadrarem (trabalho/aula remoto, licenças, perícias médicas, serviços de saúde e isolamento) de acordo com a necessidade de cada grupo. Antes do retorno efetivo as aulas e ao convívio social submeter todos a testagem rápida para detecção do COVID19, afim de garantir um retorno seguro~~. Em articulação com a rede de saúde, monitorar a situação de saúde de cada profissional, dos alunos e das pessoas do grupo familiar com as quais os alunos habitam (quando possível), submetendo-os a testagem rápida para detecção do COVID-19, afim de garantir um retorno seguro. *(Redação alterada)*	
~~A vacinação contra Coronavírus (Covid-19) será obrigatória para todos os trabalhadores da educação (professores, segundos professores,profissionais de~~	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Apresentação de cópia do comprovante de imunização ao responsável no estabelecimento de ensino	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

~~apoio, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do município.~~ A vacinação contra Coronavírus (Covid-19), inclusive doses de reforço, é obrigatória para todos os trabalhadores da educação (professores, segundos professores,profissionais de apoio, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do município, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.					
~~Trabalhadores da educação que atuam na Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins das redes de ensino públicas e privadas do município que já imunizados, por fazerem parte do~~	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Apresentação de cópia do comprovante de imunização ao responsável no estabelecimento de ensino	A estimar

~~grupo de risco, deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contatdos da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra Covid-19, de acordo com as orientações de cada fabricante.~~ (Redação excluída)					
A impossibilidade de se submeter à vacinação contra Covid-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentam a razão clínica da não imunização.	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Apresentação de cópia do comprovante de imunização ao responsável no estabelecimento de ensino	A estimar
~~Os trabalhadores da Educação que se encontram em trabalho remoto por motivo de coabitar com idoso com doença crônica, sejam da administração geral ou da educação, deverão retornar às atividades presenciais, após a publicação da Portaria nº1967 de 11/08/2021~~. *(Redação Excluída)*	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Apresentação de cópia do comprovante de imunização ao responsável no estabelecimento de ensino	A estimar
Os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual ou privada de ensino, devem requerer a apresentação da caderneta de vacinação do estudante com até 18 (dezoito) anos de idade atualizada de acordo com o Calendário de Vacinação , no ato de matrícula. A matrícula não poderá ser dificultada em razão da falta da caderneta de vacinação, devendo ser apresentada no prazo de 30 dias contados do ato da matrícula.	No estabelecimento de ensino	No ato da matrícula	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Solicitando comprovante de imunização ao responsável no estabelecimento de ensino	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

As trabalhadoras gestantes, que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, permanecerão afastadas das atividades de trabalho presencial, *até que a lei seja revogada ou alterada. (Redação incluída)*	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Orientando e informando sobre os regramentos vigentes	A estimar
A trabalhadora gestante que permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, *deverá retornar após sua vacinação contra o coronavírus SARS COV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização. (Redação alterada)*	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Orientando e informando sobre os regramentos vigentes	A estimar
A trabalhadora gestante que mediante o exercício de legítima opção individual decidir pela não v*acinação contra o c*oronavírus SARS COV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme calendário divulgado pela autoridade de saúde, deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador. Não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação, qualquer restrição de direitos em razão dela.	No estabelecimento de ensino	Durante o retorno presencial no período de pandemia	Trabalhadora gestante		A estimar

Formalização das orientações para retorno as aulas.	No estabelecimento de ensino	Pré retorno	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino	Os pais dos alunos e demais profissionais após verificaçao dos espaços escolares devem declarar que se sentem seguros e se responsabilizam pela permanencia dos mesmos no ambiente escolar no que diz respeito a COVID19	A estimar
Monitoramento contínuo de profissionais e alunos.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Mantenedora Gestão do estabelecimento de ensino, Comissão escolar especifica criada para esta finalidade, em articulação com um profissional de saúde.	A unidade escolar deverá destinar equipe especifica que realizará a recepção e o monitoramento dos profissionais e estudantes no ambiente escolar. Estes profissionais seguindo as normas sanitárias deverão aferir a temperatura de todos e verificar o correto uso dos EPIs, promovendo a entrada segura de todas as pessoas no ambiente. Ainda no momento da recepção, se identificado temperatura igual ou maior a 37,80, graus ou a autodeclaração de sintomas gripais, o recepcionista deverá comunicar os pais e encaminhar o profissional ou alunos ao centro de referencia para tratamento de COVID19.	A estimar
Sala de procedimentos e cuidados.	No	Diariamente	Mantenedora	Em situações de alteração de	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

	estabelecimento de ensino		Gestão do estabelecimento	saúde durante a atividade escolar, encaminhar o profissional ou aluno para um ambiente seguro e isolado dentro da unidade escolar reservado exclusivamente para esta finalidade de acolhimento, e acionar acompanhamento familiar e realizar a notificação aos órgãos de vigilancia e controle sanitário.	

MEDIDAS DIÁRIAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO – ESTABELECER CRONOGRAMA E ROTINAS QUE PROMOVAM O DISTANCIAMENTO SOCIAL RECOMENDADO E MINIMIZEM OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DO COVID-19					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Cronograma semanal das equipes de profissionais que realizarão atividade presencial e da Comissão.	No estabelecimento de ensino	Semanal	Gestão do estabelecimento	Construir um cronograma semanal de profissionais que realizarão atividades presenciais, organizando por nome, datas e períodos, para fins de controle das pessoas que entram na escola, e identificação.	A estimar
Controle monitorado de pessoas nas unidades escolares.	No estabelecimento de ensino	Diariamente	Gestão do estabelecimento	Verificar e estabelecer o controle diariamente por meio de lista de profissionais e	A estimar

				alunos, escalonado para as atividades presencial, de modo a evitar o número excedente do percentual seguro de pessoas nas unidades escolares.	
Criação de canais virtuais para comunicação com as famílias e visitantes.	No estabelecimento de ensino	Diário	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Priorizar a comunicação virtual com familiares e visitantes por meio das Tecnologias de Informática e Comunicação, evitando interação pessoal desnecessária	A estimar
Controle de familiares e visitantes no ambiente escolar por agendamento.	No estabelecimento de ensino	Diário	Gestão do estabelecimento Comissão escolar	Adotar sistema de agendamento para ocasiões de recepção de familiares e visitantes que não possuem acesso as TIC's	A estimar

7.1.6 DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Município de Tubarão

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

ORIENTAR AS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público).	Fundação Municipal de Educação	Imediatamente	Comissão Municipal de Gerenciamento do Plano de Contingência, Prevençaõ e Controle da Disseminação do COVID-19	Decreto Municipal	Não se aplica
Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Mantenedora Estabelecimento de ensino	Imediatamente	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Individualmente	Não se aplica
Promover a valorização do conhecimento científico. Conscientizar acerca das incertezas. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19. Promover a compreensão, tanto sobre as	No estabelecimento de ensino e comunidade local	Imediatamente	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Por meio de campanhas em veículos de comunicação e redes sociais.	A calcular

principais formas de contágio associadas à COVID-19. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes; Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online; Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio.					
Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utilizar regularmente, e que são de sua preferência. XIV. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo. Fornecer ao público-alvo canais regulares; Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo; Estabelecer o diálogo em qualquer atividade; Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato; Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos; Manter a comunicação motivacional	No estabelecimento de ensino e comunidade local	Imediatamente	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Veículos de comunicação, e-mail, google, chats, webnars, lives, canal aberto, mídias sociais, intranet, linha telefônica, boletins internos, ouvidoria, informativos, sistemas sonoros.	A estimar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia.					
Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	No estabelecimento de ensino e comunidade local	Imediatamente	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Recorrer ao maling list do departamento de comunicação da prefeitura municipal de tubarão	não se aplica
Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	No estabelecimento de ensino e comunidade local	Imediatamente		pesquisa online	não se aplica
Promover a disseminação de informações para estudantes, pais e responsáveis sobre a importância da vacinação contra COVID-19, para proteção da comunidade escolar, conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no âmbito do Programa Saúde na Escola.	No estabelecimento de ensino e comunidade local	Imediatamente e Durante a pandemia	Mantenedora Gestão do estabelecimento	Veículos de comunicação, e-mail, informativos, conversas, reuniões,	A estimar

www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.7 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

NORTEAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS VISANDO À PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE GESTÃO E COMUNIDADE ESCOLAR PARA O RETORNO SEGURO DE SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	No início da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Servidores das escolas publicas e particulares assim como as de ensino superior, equipe pedagógica, alunos, familiares, equipe de transporte e terceiros.Técnicos de	Promover à articulação e à integração intersetorial com outras políticas públicas de atendimento, (saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura, lazer etc.), uma vez que as ações são integradas.	A estimar de acordo com a secretaria de gestão municipal, Fundaçaõ municipal de saúde e Educação. Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3827 Página 2255

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Tubarão

			atendimento,psicologos, assistentes sociais, recepcionistas, orientadores sociais , tecnicos so serviço de concivencia. Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.		de ensino.
Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. No início da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Realizar simulados para preparação, instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. No início da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Treinamentos para os diferentes atores envolvidos, bem como exercícios por meio de simulados, mesas virtuais, referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas, envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Assistência Social, Proteção e Defesa	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.

Município de Tubarão

				Civil, entre outras.	
Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. No início da retomada às aulas.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores e equipe pedagógica.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção e controle da transmissão do COVID-19, necessárias quando da utilização do transporte público e escolar;	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais.	(semelhante texto seguinte em vermelho	Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:	Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta. Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	No âmbito do estabelecimento de ensino. superior No âmbito do estabelecimento de ensino.	No início da retomada às aulas.	Comitê Estadual, Comitê Municipal, Mantenedora e Gestão do estabelecimento de ensino.	Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa	Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança. Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.

Município de Tubarão

				Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos. Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live)	
Capacitar a comunidade escolar sobre as ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção; troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/higienização/descarte da máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	No início da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Equipe Pedagógica, Parceria público privada.	Treinamentos com a comunidade escolar, estabelecendo diálogos, palestras, divulgação das medidas de higienização por meio de material impresso, etc.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. No início da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live).	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Capacitar e treinar servidores e alunos	No âmbito do	Antes do inicio das	Mantenedora,	Encontros presenciais,	Gastos à estimar

Município de Tubarão

para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	estabelecimento de ensino.	aulas presenciais. Antes da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Comissão Escolar, Parceria público privada.	remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live). Orientações e vigilância constante.	pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. Antes da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live). Informativos impressos ou eletrônicos.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Realizar capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. Antes da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live). Informativos impressos ou eletrônicos.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Oportunizar e promover a capacitação de professores, educadores e equipe pedagógica para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais e novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. Antes da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais (videoconferência, Webinar, live).	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Promover à articulação e à integração intersetorial com outras políticas públicas	No âmbito do estabelecimento	Antes do inicio das aulas presenciais.	Mantenedora, Comissão Escolar,	Outras áreas Entra no momento de como realizar	Gastos à estimar pela mantenedora

Município de Tubarão

de atendimento, (saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura, lazer etc.), uma vez que as ações são integradas.	de ensino.		Parceria público privada.		e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Realizar simulados para preparação, instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. Antes da retomada às aulas e durante a vigência do plano.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Exercício realizado testando os protocolos estabelecidos.	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, bem como exercícios por meio de simulados, mesas virtuais, referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas, envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Assistência Social, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais.	Mantenedora, Comissão Escolar, Parceria público privada.	Sugerir a retirada pois já contemplou os atores nos anteriores	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores e equipe pedagógica.	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais.	Gestão do estabelecimento e Equipe Pedagógica	Sugerir a retirada pois já contemplou os atores nos anteriores	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do estabelecimento de ensino.
Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para o enfrentamento a Covid 19 para um retorno	No âmbito do estabelecimento de ensino.	Antes do inicio das aulas presenciais. Antes da retomada	Mantenedora, Comissão Escolar, Defesa Civil,	Encontros presenciais, remotos quando necessário; Plataformas digitais	Gastos à estimar pela mantenedora e/ou gestão do

seguro às atividades presenciais.		às aulas e durante a vigência do plano.	Parceria público privada.	(videoconferência, Webinar, live)	estabelecimento de ensino.

7.1.8 DAOP FINANÇAS

PROTOCOLO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PARA PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS Cov2 – COVID 19

Decreto nº 4.989, de 19 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Tubarão.

Decreto nº 5.208, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Decreto nº 5.257, de 29 de outubro de 2020, altera o Decreto 5.208 de 04 de setembro de 2020.

Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020 estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19).

NORTEAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO QUE SE REFERE À GESTÃO DE FINANÇAS, CONTABILIZANDO GASTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA A PREVENIR E MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19					
O QUE (AÇÃO) (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO (H2)**
Identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis	Mantenedora e Gestão do estabelecimento	Antes do início das aulas presenciais	Setor Financeiro da mantenedora e gestão do	Avaliar a necessidade de busca de recursos externos e/ou parceiros.	Valor deverá corresponder as necessidades

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/04/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3827 Página 2261

Município de Tubarão

para a adoção das medidas preventivas e de contenção do contágio do Coronavírus.	de ensino.		estabelecimento de ensino.	Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE.	apontadas por cada Instituição versus a sua realidade financeira
Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra.	Mantenedora do estabelecimento de ensino.	Antes e durante a vigência do plano.	Setor Financeiro da mantenedora e gestão do estabelecimento de ensino.	Seguindo a legislação vigente e determinações estabelecidas pela mantenedora.	A estimar
Aquisição de EPIs, tais como máscaras, barreiras físicas nas estações de trabalho e/ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades.	Mantenedora e Gestão do estabelecimento de ensino.	Antes do início das aulas presenciais	Setor Financeiro da mantenedora e gestão do estabelecimento de ensino.	Com base no quantitativo de profissionais e crianças/estudantes dos estabelecimentos de ensino, seguindo as determinações da mantenedora.	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas por cada Instituição versus a sua realidade financeira
Aquisição de EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Mantenedora e Gestão do estabelecimento de ensino.	Antes e durante a vigência do plano.	Setor Financeiro da mantenedora e gestão do estabelecimento de ensino.	Com base no quantitativo de profissionais e crianças/estudantes dos estabelecimentos de ensino, seguindo as determinações da mantenedora.	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas por cada Instituição versus a sua realidade financeira
Aquisição de álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as	Mantenedora e Gestão do	Imediatamente	Setor Financeiro da mantenedora e	Com base no quantitativo de profissionais e	Valor deverá corresponder as

necessidades.	estabelecimento de ensino.		gestão do estabelecimento de ensino.	crianças/estudantes dos estabelecimentos de ensino, seguindo as determinações da mantenedora.	necessidades apontadas por cada Instituição versus a sua realidade financeira

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O município de Tubarão / SC adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

COMANDO GERAL
Adriana Mariano Rosa 991178619

MEDIDAS SANITÁRIAS	AIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	QUESTÕES PEDAGÓGICAS	GESTÃO DE PESSOAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃ	FINANÇAS
Adriana Soares de Souza Felisbino 996522911 Juliana da Silva Santana 999489660	Karin de Souza Pereira 999469693 Maria de Oliveira Ricardo 988130809	Adilson Tibúrcio 999982827 Andresa da Silva Bernardo 996181429	Lucimara A. C. Pontes 999483439 Jacksandra D Holthausen 996101761 Danúbia P.M. da Silva 999162535 Christiane Martins Matias 999180755 Luciana F. Boschetto	Bárbara Bratti Soares 999290453	Adriana Oliveira 999660340 Elisangela G. B. Teixeira 999860136	Fernanda Bez Batti de Souza 998016274 Milene Vilela Nogueira 998171629	Adriana Mariano Rosa 991178619 Flavia Constantino da Silva 999267347

7.3 **SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)**

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a- o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b- o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c- a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a- indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b- boletins e relatórios dos responsáveis do SCO municipal/COEMS nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c- boletins diários disponível no site da PMT;

d- simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas no município/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal , quinzenal e/ou diária, serão realizadas em relatórios como modelos disponibilizados (anexo 2 e 3), atendendo as necessidades estabelecidas nas diretrizes. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Município de Tubarão

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CIGERD DEFESA CIVIL SANTA CATARINA GOVERNO DE SANTA CATARINA

128

Município de Tubarão

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Município de Tubarão

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMEROS
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

Município de Tubarão

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

Município de Tubarão

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Município de Tubarão

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES

JUNHO DE 2021:

I. Atualização do dirigente municipal: Secretário de Educação;

II. Atualização das diretrizes sanitárias: (páginas 27,28,29,30,31,32,34,35,49,51);

II.a. Inclusão das Medidas para atendimento na Educação Infantil e Educação Especial (páginas 53, 54, 55 e 56);

III. Caracterização do território (página 17);

IV. Inclusão da tabela com registro das atualizações do Plancon na capa, indicação da versão, mês e ano desta.

V. Atualização do Plancon Municipal conforme Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de maio de 2021.

SETEMBRO DE 2021

I. Atualização das diretrizes sanitárias: (páginas 28,29,58);

II. Atualização das diretrizes de alimentação escolar: (páginas 65);

III. Atualização das diretrizes transporte escolar: (páginas 67,70);

IV. Atualização das diretrizes pedagógicas: (páginas 72);

V. Atualização das diretrizes gestão de pessoas: (páginas 84, 85);

VI. Atualização do Plancon Municipal conforme Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967 de 11 de agosto de 2021.

VII. Registro das atualizações do Plancon na capa, indicação da versão, mês e ano desta.

FEVEREIRO DE 2022

I. Registro da atualização do Plancon na capa, indicação da versão, mês e ano desta. (página 02)

II. Atualização dos registros quantitativos de unidades escolares das redes municipal, estadual e quantitativo de crianças e estudantes matriculados nas referidas redes de ensino. (página 17,18)

III. Atualização das diretrizes sanitárias: (páginas 30, 31 ,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78);

IV. Atualização das diretrizes de alimentação: (páginas 80, 81, 82, 83, 84);

V. Atualização das diretrizes transporte escolar: (páginas 88,790;

VI. Atualização das diretrizes pedagógicas: (páginas 92, 93, 94, 96, 97, 98);

VII. Atualização das diretrizes gestão de pessoas: (página 105, 106, 107, 108);

VIII. Atualização das diretrizes de comunicação: (página 114);

IX. Atualização do Plancon Municipal conforme Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022.

MARÇO DE 2022

I. Registro da atualização do Plancon na capa, indicação da versão, mês e ano desta.

II. Inclusão dos Decretos e Portarias estaduais e/ou municipais (páginas 28, 104)

III. Atualização das diretrizes sanitárias: (páginas 28, 35, 41, 42, 48, 49, 59)

IV. Atualização das diretrizes transporte escolar: (páginas 89);

V. Atualização das diretrizes gestão de pessoas: (página 109);

VI. Atualização do Plancon Municipal conforme Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 3 de 3 de março de 2022 e Portaria nº 194 de 11 de março de 2022.

Município de Tubarão

DECRETO N° 6.461, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto n° 5.292, de 20 de novembro de 2020 que Dispõe sobre Homologação do Plano de Contingência, Prevenção e Controle da Disseminação do COVID-19 no Município de Tubarão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas SES/SED/DCSC nº 3 de 3 de março de 2022 e Portaria nº 194 de 11 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo do Decreto n° 5.292, de 20 de novembro de 2020, que Dispõe sobre Homologação do Plano de Contingência, Prevenção e Controle da Disseminação do COVID-19 no Município de Tubarão, passando a vigorar conforme anexo deste decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 6.406, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de abril de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

ALLAN MIRANDA
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DÉCIMO QUARTO ADITIVO- CTR 36-2014 - FME - DL09 - CEI SÃO JUDAS TADEU - LEATRICE

Publicação Nº 3828508

Município de Tubarão Fundação Municipal de Educação

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 36/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº 13.667.230/0001-50, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominada LOCATÁRIA e a Sra. **LEATRICE MARIA PAES**, CPF n.º 889.546.769-87, residente na Estrada Geral do Sertão dos Medeiros, s/n, Bairro Sertão dos Medeiros, Gravatal/SC, doravante denominada LOCADORA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO:
- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 5.014/2022, no qual constam os fundamentos do pedido de continuidade da locação do imóvel; e

- Levando em conta o despacho da Procuradoria Geral do Município no citado memorando, que contém as elucidações pertinentes; e ainda;

- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão até **31/07/2022**, a contar de 01/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 12 de abril de 2022.

_____
MAURÍCIO DA SILVA
Locatária

_____
LEATRICE MARIA PAES
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA Nº 1 - 2022 PP 5/2022

Publicação Nº 3827972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão / SC

PREGÃO PRESENCIAL 5/2022

Número Processo: 29/2022
Data do Processo: 28/03/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 12/04/2022, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 574/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 5 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES, ATLETAS E MATERIAIS PARA EVENTOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIAIS, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E SUAS FUNDAÇÕES UTILIZANDO-SE PARA TANTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	07.639.193/0001-74
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	01.891.979/0001-06
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	04.313.958/0001-93
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	31.692.390/0001-31
LUA TUR TURISMO EIRELI	04.047.851/0001-40
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	86.428.893/0001-96
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	07.186.735/0001-09
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	03.627.770/0001-57

Observações finais:

Abertos os trabalhos o pregoeiro verificou que 08 (oito), empresas apresentaram envelopes para participação deste certame são elas: LUA TUR TURISMO EIRELI, representada pelo Sr. LEONARDO ODI LOPES, GVTUR TRANSPORTES LTDA – ME, representada pelo Sr. FABIO DOS SANTOS PIERI; THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, representada pelo Sr.GABRIEL HERCULANO CAEMERER; TRANSPORTES ALVORADA LTDA, representada pelo Sr. ADRIANO GULIN RIBEIRO, TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, representada pelo Sr.CLAUDIO ANTONIO DA SILVA , MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA, Representada pelo Sr.EGYDIO DA SILVA ALVES , ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI, representada pelo Sr.ODILON ARAUJO JUNIOR e TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, representada pelo Sr.MARCIO LUIZ DE SOUSA , ambas protocolaram envelopes no prazo estipulado no edital verificado os presentes o pregoeiro passou a etapa de credenciamento dos presentes, desta feita o pregoeiro passou os documentos aos representantes presentes para que conferissem e rubricassem tais documentos, finalizada a etapa de credenciamento, o pregoeiro passou os envelopes devidamente lacrados, n°01 (proposta) e 02 (habilitação), para que os representantes rubricassem e verificassem sua inviolabilidade, após isso o pregoeiro deu início a abertura do envelope n° 01 (propostas), das empresas licitantes, abertos tais envelopes o pregoeiro passou os documentos de propostas para os representantes assinarem, e foi realizado o registro junto ao sistema betha das propostas, verificou-se que com relação a empresa ODILON, que não contava o prazo de validade da propostas, desta forma o pregoeiro questionou o representante presente e o mesmo, indicou que sua proposta tem validade de 60, dias a partir da data de sua proposta, desta feita o pregoeiro aceitou tal validade visto o principio da razoabilidade da administração pública, finalizada etapa de inserção das propostas, o pregoeiro verificou que as empresas, cumpriram os requisitos exigidos no edital, sendo assim aptas e válidas, desta feita o pregoeiro iniciou a etapa de lances conforme quadro de lances anexo a esta, desta feita o pregoeiro passou abertura do envelope n°02 (habilitação), das empresas GVTUR TRANSPORTES LTDA – ME; THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME; TRANSPORTES ALVORADA LTDA, TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA, ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI, e TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, o pregoeiro passou os documentos de habilitação para os representantes presentes pudesse, rubricar e conferir, analisado os documentos com as exigência do edital quanto aos documentos de habilitação, cabe registrar que, a empresa MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA, não apresentou a falencia emitida, pelo sistema eproc do TJ, porém apresentou, referente ao sistema do ESAJ, desta forma o pregoeiro efetuou diligencia e emitiu a certidão faltante a qual foi rubricadas, por todos os presentes, com relação a empresa TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, a mesma apresentou atestado de

capacidade técnica da prefeitura, pois o atestado de capacidade técnica não menciona os serviços prestados, bem como objeto do contrato n°17/2021, presente no atestado de capacidade técnica apresentada, o pregoeiro questionou o representante presente sobre tal fato, após efetuadas diligência e ainda conforme o representante presente da empresa, mencionou que tinha cópia do referido contrato previsto no atestado de capacidade técnica, desta feita o mesmo encaminhou tal documento para o e-mail do departamento de compras licitações e contratos, o qual verificou que o contrato mencionado no atestado de capacidade técnica apresenta pela empresa em seu envelope de habilitação, é compatível com o objeto licitado, estando assim válido, tal contrato encontra-se anexo a esta, o pregoeiro utilizou para tomar sua postura quanto ao caso, o Acórdão 1211/2021, do TCU, desta feita o pregoeiro, verificou que todas as empresas que obtiveram, os melhores valores, apresentaram as documentações de habilitação, de acordo com as exigência do presente edital, no quesito de habilitação, restando assim o Pregoeiro declara as empresas HABILITADAS E VENCEDORAS, as empresas GVTUR TRANSPORTES LTDA – ME; THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME; TRANSPORTES ALVORADA LTDA, TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA, ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI, e TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, desta forma o pregoeiro intima as licitantes acima a apresentarem conforme menciona o item 9.6 “ A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, apresentar o registro junto ao DETER e documento de propriedade dos veículos no prazo de três dias úteis, após declaração de vencedora e habilitada, pelo pregoeiro, a empresa deverá apresentar os documentos através de protocolo eletrônico 1doc: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento . Em caso da mesma não apresentar tal registro e documento dos veículos ficará desclassificada do certame.” restando assim os represented cientes de tal prazo e do meio de encaminhamentos, cabe registrar que a empresa ODILON, TIO ZECA, THAISTUR, TUBATUR , apresentaram os documentos do veículos exigidos e tal item desta forma fica dispensado a apresentação dos mesmo, para essas empresa, ficando assim cientes todas as empresas de que tais documentos serão analisados pelo requisitante deste processo, e será homologado, este processo somente após a analise de todos os documentos das licitantes declaradas HABILITADAS E VENCEDORAS, questionados os representantes presentes, sobre intenção de recurso, este nada tem a declarar, o pregoeiro finalizou a presente sessão. dê-se ciência e publique-se.

Lote: 1

Item	Especificação
1	VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 1 a 50 Quilômetros
2	VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 51 a 100 Quilômetros
3	VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO - ÔNIBUS - Distância de 101 a 200 Quilômetros
4	Veiculos - Onibus - Distância de 201 à 400 Quilometros - Veiculos - Onibus - Distância de 201 à 400 Quilometros
5	VEÍCULO - ÔNIBUS - Adicional de Quilometragem quando maior q - VEÍCULO - ÔNIBUS - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
6	VEÍCULO - ÔNIBUS - Permanência do veículo e motorista à disp - VEÍCULO - ÔNIBUS - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	1683576	1.683.576,00
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	1683576	1.683.576,00
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	0	0,00
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	1683576	1.683.576,00
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	1582530	1.582.530,00
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	1683576	1.683.576,00
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	1683576	1.683.576,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	1.683.576,0000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.683.576,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	1.683.576,0000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	1.683.576,0000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	1.683.576,0000	

0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	1.582.530,0000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	0,0000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	1.683.576,0000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	1.683.576,0000
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	1.683.576,0000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	1.683.576,0000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	1.683.576,0000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	1.582.530,0000	

O licitante TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI pelo valor de R$ 1582530,0000.

Lote: 2

Item	Especificação
7	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 1 a 50 Quilômetros
8	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 51 a 100 Quilômetros
9	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 101 a 200 Quilômetros
10	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Distância de 201 a 400 Quilômetros
11	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
12	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	1098325.5	1.098.325,50
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	1220633	1.220.633,00
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	1220633	1.220.633,00
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	1220633	1.220.633,00
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	1220633	1.220.633,00
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	1102562	1.000.046,50
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	1220633	1.220.633,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	1.220.633,0000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	1.220.633,0000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	1.220.633,0000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	1.220.633,0000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	1.220.633,0000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.102.562,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	1.098.325,5000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	1.220.633,0000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	1.220.633,0000

1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	1.220.633,0000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Desistiu	1.220.633,0000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	1.220.633,0000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.000.000,0000	
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	1.098.325,5000
2	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.000.000,0000	

O licitante TRANSPORTES ALVORADA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor TRANSPORTES ALVORADA LTDA pelo valor de R$ 1000046,5000.

Lote: 3

Item	Especificação
13	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 1 a 50 Quilômetros
14	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 51 a 100 Quilômetros
15	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 101 a 200 Quilômetros
16	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Distância de 201 a 400 Quilômetros
17	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
18	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	850692	783.571,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	785067.5	783.861,00
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	872633	872.633,00
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	872633	872.633,00
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	872633	872.633,00
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	872633	872.633,00
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	872633	872.633,00
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	872633	872.633,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	872.633,0000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	872.633,0000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	872.633,0000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	872.633,0000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	872.633,0000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	872.633,0000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	850.692,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	785.067,5000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	872.633,0000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	872.633,0000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	872.633,0000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	872.633,0000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Desistiu	872.633,0000

1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	872.633,0000
1	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	784.000,0000	
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	783.900,0000	
2	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	783.500,0000	
2	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	783.900,0000
3	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	783.500,0000	

O licitante GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste pregão presencial o fornecedor GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME pelo valor de R$ 783571,0000.

Lote: 4

Item	Especificação
19	VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 1 a 50 Quilômetros
20	VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 51 a 100 Quilômetros
21	VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 101 a 200 Quilômetros
22	VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO - VAN TIPO 1 - Distância de 201 a 400 Quilômetros
23	VEÍCULO – VAN TIPO 1 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 1 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
24	VEÍCULO – VAN TIPO 1 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – VAN TIPO 1 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	660079	659.964,00
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	733566	733.566,00
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	708750	659.670,00
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	733566	733.566,00
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	733566	733.566,00
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	733566	733.566,00
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	733566	733.566,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	733.566,0000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	733.566,0000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	733.566,0000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	733.566,0000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	733.566,0000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	660.079,0000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	708.750,0000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	733.566,0000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	733.566,0000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	733.566,0000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	733.566,0000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	733.566,0000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	660.000,0000	

1	LUA TUR TURISMO EIRELI	659.900,0000	
2	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	659.800,0000	
2	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	659.900,0000
3	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	659.800,0000	

O licitante ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste pregão presencial o fornecedor ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI pelo valor de R$ 659670,0000.

Lote: 5

Item	Especificação
25	VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 1 a 50 Quilômetros
26	VEÍCULO - VAN TIPO 2 - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO - VAN TIPO 2 - Distância de 51 a 100 Quilômetros
27	VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 101 a 200 Quilômetros
28	VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Distância de 201 a 400 Quilômetros
29	VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
30	VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – VAN TIPO 2 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	503767.7	503.510,00
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	559649.8	559.649,80
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	559649.8	559.649,80
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	559649.8	559.649,80
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	559649.8	559.649,80
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	559649.8	559.649,80
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	534730	503.400,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	559.649,8000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	559.649,8000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	559.649,8000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	559.649,8000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	559.649,8000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	503.767,7000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	534.730,0000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	559.649,8000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	559.649,8000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	559.649,8000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	559.649,8000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Desistiu	559.649,8000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	503.700,0000	
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	503.500,0000	
2	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	503.400,0000	

2	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	503.500,0000
3	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	503.400,0000	

O licitante TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste pregão presencial o fornecedor TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI pelo valor de R$ 503400,4000.

Lote: 6

Item	Especificação
31	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 1 a 50 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 1 a 50 Quilômetros
32	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 51 a 100 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 51 a 100 Quilômetros
33	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 101 a 200 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 101 a 200 Quilômetros
34	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Distância de 201 a 400 Quilômetros
35	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros
36	VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – VAN TIPO 3 - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	305993.7	289.985,80
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	340209.8	340.209,80
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	340209.8	340.209,80
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	322840.6	289.980,10
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	340209.8	340.209,80
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	340209.8	340.209,80
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	340209.8	340.209,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	340.209,8000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	340.209,8000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	340.209,8000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	340.209,8000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	340.209,8000	
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	322.840,6000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	305.993,7000	
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	340.209,8000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	340.209,8000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Desistiu	340.209,8000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Desistiu	340.209,8000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	340.209,8000
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	305.600,0000	
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	305.000,0000	
2	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	304.900,0000	
2	LUA TUR TURISMO EIRELI	304.000,0000	
3	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	303.900,0000	

3	LUA TUR TURISMO EIRELI	303.000,0000	
4	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	302.900,0000	
4	LUA TUR TURISMO EIRELI	302.500,0000	
5	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	302.400,0000	
5	LUA TUR TURISMO EIRELI	302.000,0000	
6	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	301.900,0000	
6	LUA TUR TURISMO EIRELI	301.500,0000	
7	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	301.400,0000	
7	LUA TUR TURISMO EIRELI	301.000,0000	
8	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	300.900,0000	
8	LUA TUR TURISMO EIRELI	300.000,0000	
9	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	299.900,0000	
9	LUA TUR TURISMO EIRELI	299.000,0000	
10	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	298.900,0000	
10	LUA TUR TURISMO EIRELI	298.500,0000	
11	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	298.400,0000	
11	LUA TUR TURISMO EIRELI	298.000,0000	
12	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	297.900,0000	
12	LUA TUR TURISMO EIRELI	297.500,0000	
13	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	297.400,0000	
13	LUA TUR TURISMO EIRELI	297.000,0000	
14	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	296.500,0000	
14	LUA TUR TURISMO EIRELI	296.000,0000	
15	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	295.900,0000	
15	LUA TUR TURISMO EIRELI	295.000,0000	
16	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	294.900,0000	
16	LUA TUR TURISMO EIRELI	294.500,0000	
17	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	294.400,0000	
17	LUA TUR TURISMO EIRELI	294.000,0000	
18	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	293.900,0000	
18	LUA TUR TURISMO EIRELI	293.000,0000	
19	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	292.900,0000	
19	LUA TUR TURISMO EIRELI	292.000,0000	
20	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	291.900,0000	
20	LUA TUR TURISMO EIRELI	291.500,0000	
21	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	291.400,0000	
21	LUA TUR TURISMO EIRELI	290.000,0000	
22	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	289.900,0000	
22	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	290.000,0000
23	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	289.900,0000	

O licitante THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste pregão presencial o fornecedor THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME pelo valor de R$ 289980,1000.

Lote: 7

Item	Especificação
37	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Distância de 201 a 400 Quilômetros - VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Distância de 201 a 400 Quilômetros
38	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Distância superior a 401 Quilômetros - VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Distância superior a 401 Quilômetros
39	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite) - VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO - Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	Sim	0	0,00
LUA TUR TURISMO EIRELI	Sim	336816	336.816,00
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	375956	335.731,50
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Sim	396067	396.067,00
THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Sim	396067	396.067,00
TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Sim	396067	396.067,00
TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Sim	396067	396.067,00
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Sim	396067	396.067,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	396.067,0000	
0	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	396.067,0000	
0	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	396.067,0000	
0	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	396.067,0000	
0	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	396.067,0000	
0	GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME	0,0000	
0	LUA TUR TURISMO EIRELI	336.816,0000	
0	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	375.956,0000	
1	THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Desistiu	396.067,0000
1	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	Desistiu	396.067,0000
1	TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	Desistiu	396.067,0000
1	ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	Desistiu	396.067,0000
1	TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	Desistiu	396.067,0000
1	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	335.816,0000	
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	Desistiu	336.816,0000
2	MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	335.816,0000	

O licitante MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste pregão presencial o fornecedor MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA pelo valor de R$ 335731,5000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 12/04/2022

Comissão da Licitação:

MATHEUS CARDOSO BARRETO

PREGOEIRO

JULIANA DA SILVA SANTANA

MEMBRO

MARIA DA SILVA ROSALINO

MEMBRO

Aline Ricardo Martins

MEMBRO

Marcelo becker

MEMBRO

Representantes Presentes:

GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME

FABIO DOS SANTOS PIERI

MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA

EGYDIO DA SILVA ALVES

ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI

ODILON ARAUJO JUNIOR

THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

GABRIEL HERCULANO CAEMERER

LUA TUR TURISMO EIRELI

LEONARDO ODI LOPES

TRANSPORTES ALVORADA LTDA

ADRIANO GULIN RIBEIRO

TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI

MARCIO LUIZ DE SOUSA

TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

CLAUDIO ANTONIO DA SILVA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 94/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de operador de máquina, atendente administrativo e oficial de manutenção predial, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/04/2022

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	150/2021	1, 2, 3, 4, 5	5.190.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 9/2022

CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/04/2023

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	6/2022	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	14.741.093,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3827970

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE

Extrato de Publicação

Inexigibilidade de licitação nº 5/2022

Processo Administrativo nº 7/2022

Data de Homologação : 12/04/2022

Dotação : 3 - Proteção Social Valor Estimado : R$720,64

Valor Total : R$720,64

Fornecedor : PLANENGE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ : 24.353.608/0001-68

Objeto : Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Municipio de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02-2022

Publicação Nº 3827956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 9/2022
Data do Processo: 21/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para eventual contratação de empresas para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão.*

Lote: 1

Participante: PAVIMENTADORA ALFA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica (TIPO 1) - Pavimentação asfáltica (TIPO 1), compreendendo rebaixo de subleito de 25 cm, camada de brita graduada de 20 cm, e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final de 5 cm, compactado	15.000,	M2	143,52	2.152.800,00
2	Pavimentação asfáltica (TIPO 2) - Pavimentação asfáltica (TIPO 2) com rebaixo de subleito de 40 cm, camada de macadame seco de 20 cm, camada de brita graduada de 15 cm, imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final de 5 cm compactado.	15.000,	M2	160,26	2.403.900,00
3	Pavimentação asfáltica (TIPO 3) - Pavimentação asfáltica (TIPO 3) compreendendo os serviços de imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final de 5cm, compactado	15.000,	m²	101,66	1.524.900,00
4	Pavimentação asfáltica (TIPO 4) - Pavimentação asfáltica (TIPO 4) compreendendo reperfilagem com correção média de 2 cm e aplicação de capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final de 5 cm compactado	18.000,	m²	121,99	2.195.820,00
5	Pavimentação asfáltica (TIPO 5) - Pavimentação asfáltica (TIPO 5) compreendendo reperfilagem com aplicação de capa asfáltica de C.B.U.Q. com espessura final de 5 cm compactado	18.000,	m²	89,70	1.614.600,00
6	Fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente - Fresagem para remoção de pavimento asfáltico preexistente	18.000,	m²	13,15	236.700,00
7	Remoção de solos inservíveis e recomposição com macadame - Remoção de solos inservíveis e recomposição com macadame	3.000,0	MT³	155,48	466.440,00
				Total do Participante:	10.595.160,0

Lote: 2

Participante: PAVIMENTADORA ALFA LTDA

8	Ondulação transversal – Tipo I - Ondulação transversal – Tipo I (Resolução CONTRAN nº 039/1998)	100,000	M	499,92	49.992,00
9	Ondulação transversal – Tipo II - Ondulação transversal – Tipo II (Resolução CONTRAN nº 039/1998)	100,000	M	199,73	19.973,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Faixa elevada para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN nº 495/2014) - Faixa elevada para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN nº 495/2014)	200,000	M	1.453,14	290.628,00
				Total do Participante:	360.593,00

Lote: 3

Participante: PAVIMENTADORA ALFA LTDA

11	Concreto Usinado Betuminoso a Quente (C.B.U.Q.) - Concreto Usinado Betuminoso a Quente (C.B.U.Q.) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT Faixa C, com CAP 50/70 - Sem Transporte	3.000,0	TON	615,94	1.847.820,00
12	Concreto Usinado Betuminoso a Quente (C.B.U.Q.) - Concreto Usinado Betuminoso a Quente (C.B.U.Q.) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT Faixa C, com CAP 50/70 - Com Transporte	3.000,0	TON	645,84	1.937.520,00
				Total do Participante:	3.785.340,00
				Total Geral:	14.741.093,0

Tubarão, 12/04/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 5/2022

Publicação Nº 3827965

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

CNPJ: 13.659.950/0001-74 **Telefone:** (48) 3906-1036
Endereço: Rua Lauro Muller, 500 - Centro
CEP: 88701-100 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 7/2022
Data do Processo: 12/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Municipio de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais*

Participante: PLANENGE ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação finalidade locação de Edificação com áre - Avaliação finalidade locação de Edificação com área total de 301 até 3000m²	1,000	UN	720,64	720,64
				Total do Participante:	720,64
				Total Geral:	720,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	35.001.08.244.0010.2024.3.3.90.00.00	R$ 720,64

Tubarão, 12/04/2022

.....
ANDRE FRETTA MAY

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 14-2022

Publicação Nº 3828473

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 22/2022
Data do Processo: 12/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação do curso presencial "NOVA ROTUALGEM NUTRICIONAL E BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS", evento exclusivo para fiscais da VISA, a ser realizado de 12 à 14 de abril de 2022, no município de Chapecó/SC, para participação do servidor João B. S. Cachoeira.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JULIANA FLAVIA MORAIS 08600256917				
1 - Inscrição no curso NOVA ROTUALGEM NUTRICIONAL E BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - Marca:	UN	1,000	699,0000	R$ 699,00
			Total geral:	R$ 699,00

Tubarão, 12 de Abril de 2022

.....
Daisson José Trevisol

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 24-2022

Publicação Nº 3827942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2021

Processo Adm.: 94/2021
Data do Processo: 03/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2021
b) Nr. Licitação: 24/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de operador de máquina, atendente administrativo e oficial de manutenção predial, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais.*

Lote: 1

Participante: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OPERADOR DE MÁQUINA - 8 HORAS - OPERADOR DE MÁQUINA - 8 HORAS - TRATORISTA: Responsável pela operação de máquina de construção civil, como trator de esteira, moto niveladora, pá carregadeira, rolo vibratório, retroescavadeira ou empilhadeira, dentro das especificações das mesmas, zelando pela sua conservação a fim de executar serviços diversos, relativos a obras públicas, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR: Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas, obras em geral; abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos para aumentar o peso e permitir o umedecimento do solo; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para avançar ou retroceder o rolo compressor ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa; efetuar a manutenção diária da máquina, lubrificando-a para mantê-la em boas condições de funcionamento; solicitar ao gestor a manutenção sempre que verificar alguma anormalidade; sinalizar a área onde estiver executando as atividades; executar outras atividades correlatas. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA: executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem; efetuar a remoção e limpeza de material em valas, riachos, terrenos e outros ambientes em geral; executar o carregamento de caçambas em geral; executar o transporte de materiais em geral; executar limpezas urbanas em áreas estabelecidas; movimentar cargas volumosas e pesadas; verificar a parte hidráulica diariamente da máquina; solicitar manutenção sempre que necessário; sinalizar a área onde estiver executando as atividades; executar outras atividades correlatas. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Operar máquina montada sobre rodas ou esteiras e providas de uma pá de comando hidráulico, conduzindo e acionando os comandos em geral; realizar serviços de escavação; fazer a remoção de terra ou outro material em geral; realizar transporte de material em geral; realizar o carregamento de	60,000	MÊS	6.017,49	361.049,40

caçambas ou caminhões em geral. Efetuar a lubrificação da máquina; verificar diariamente o sistema hidráulico do equipamento; solicitar a manutenção sempre que verificar qualquer anormalidade; sinalizar a área onde estiver executando as atividades; executar outras atividades correlatas. OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Executar serviços de terraplanagem em geral; executar serviços de limpeza de terrenos e obras em geral; realizar nivelamentos das ruas em geral; rebaixar terrenos de acordo coma necessidade seguindo as orientações do gestor; realizar a troca de lâminas sempre que necessário; verificar o sistema hidráulico diariamente do equipamento; comunicar qualquer anormalidade ao gestor; sinalizar a área onde estiver executando as atividades; executar atividades correlatas.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Operar máquina escavadeira controlando seus comandos de corte e elevação, máquina provida de pá de comando hidráulico, opera máquina em obras em geral, colocação de tubos, retirada de tubos; carregar caminhões em geral; executar limpeza em diversos tipos de solos; carregamento de caçambas em geral; verificar o estado da máquina diariamente; solicitar manutenção sempre que necessário; verificar a parte elétrica e hidráulica todos os dias; comunicar ao gestor qualquer anormalidade, sinalizar área onde estiver executando atividade; executar outras atividades correlatas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ATENDENTE ADMINISTRATIVO – 8 HORAS - ATENDENTE ADMINISTRATIVO – 8 HORAS - ATENDENTE ADMINISTRATIVO: Prestar apoio logístico; Atender contribuinte e público em geral; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Executar rotinas de apoio nas áreas administrativas; Tratar documentos; Demonstrar competências pessoais; Acompanhar processos administrativos; Classificar documentos; Contornar situações adversas; Dar suporte administrativo às áreas; Ajustar contratos; Identificar natureza das solicitações dos contribuintes; Distribuir material de expediente; Efetuar cálculos; Localizar processos administrativos; Demonstrar facilidade de comunicação; Solicitar documentos; Demonstrar capacidade de organização; Demonstrar persistência; Coletar dados; Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); Levantar a necessidade de material; Digitar notas de lançamentos contábeis; Receber documentos; Controlar material de expediente; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Providenciar devolução de material fora de especificação; Conferir dados e datas; Demonstrar capacidade de negociação; Atualizar cadastros; Redigir atas; Pesquisar preços; Auxiliar na organização de eventos internos; Solicitar informações cadastrais; Requisitar materiais; Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados de planejamento; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Localizar documentos; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Demonstrar flexibilidade; Verificar prazos estabelecidos; Preparar minutas; Demonstrar capacidade de empatia; Colher assinatura; Distribuir documentos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Verificar documentos; Elaborar planilhas de cálculos; Verificar índices econômicos e financeiros; Solicitar recursos de viagens; Atualizar informações; Triar documentos; Elaborar correspondência; Arquivar documentos; Preencher formulários e/ou cadastros; Demonstrar iniciativa; Formatar documentos; Trabalhar em equipe; Intermediar contatos; Solicitar entrega de documentos; Acompanhar andamento dos pedidos; Digitar textos e planilhas; Demonstrar criatividade; Expedir ofícios e memorandos; Atualizar dados dos funcionários; Organizar o setor; Esclarecer dúvidas; Demonstrar autocontrole; Conferir cálculos; Registrar reclamações; Identificar irregularidades nos documentos; Submeter pareceres; Registrar a entrada e saída de documentos; Convalidar publicação de atos; Solicitar cópias de documentos; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Solicitar compra de materiais; Preencher ficha de movimentação de pessoal; Conferir material solicitado; Realizar prestação de contas; Demonstrar capacidade de observação; executar outras atividades correlatas.	360,000	MÊS	4.174,29	1.502.744,40
3	ATENDENTE ADMINISTRATIVO – 6 HORAS - ATENDENTE ADMINISTRATIVO – ATENDENTE ADMINISTRATIVO: Prestar apoio logístico; Atender contribuinte e público em geral; Preparar	360,000	MÊS	3.470,62	1.249.423,20

relatórios, formulários e planilhas; Executar rotinas de apoio nas áreas administrativas; Tratar documentos; Demonstrar competências pessoais; Acompanhar processos administrativos; Classificar documentos; Contornar situações adversas; Dar suporte administrativo às áreas; Ajustar contratos; Identificar natureza das solicitações dos contribuintes; Distribuir material de expediente; Efetuar cálculos; Localizar processos administrativos; Demonstrar facilidade de comunicação; Solicitar documentos; Demonstrar capacidade de organização; Demonstrar persistência; Coletar dados; Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); Levantar a necessidade de material; Digitar notas de lançamentos contábeis; Receber documentos; Controlar material de expediente; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Providenciar devolução de material fora de especificação; Conferir dados e datas; Demonstrar capacidade de negociação; Atualizar cadastros; Redigir atas; Pesquisar preços; Auxiliar na organização de eventos internos; Solicitar informações cadastrais; Requisitar materiais; Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados de planejamento; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Localizar documentos; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Demonstrar flexibilidade; Verificar prazos estabelecidos; Preparar minutas; Demonstrar capacidade de empatia; Colher assinatura; Distribuir documentos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Verificar documentos; Elaborar planilhas de cálculos; Verificar índices econômicos e financeiros; Solicitar recursos de viagens; Atualizar informações; Triar documentos; Elaborar correspondência; Arquivar documentos; Preencher formulários e/ou cadastros; Demonstrar iniciativa; Formatar documentos; Trabalhar em equipe; Intermediar contatos; Solicitar entrega de documentos; Acompanhar andamento dos pedidos; Digitar textos e planilhas; Demonstrar criatividade; Expedir ofícios e memorandos; Atualizar dados dos funcionários; Organizar o setor; Esclarecer dúvidas; Demonstrar autocontrole; Conferir cálculos; Registrar reclamações; Identificar irregularidades nos documentos; Submeter pareceres; Registrar a entrada e saída de documentos; Convalidar publicação de atos; Solicitar cópias de documentos; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Solicitar compra de materiais; Preencher ficha de movimentação de pessoal; Conferir material solicitado; Realizar prestação de contas; Demonstrar capacidade de observação; executar outras atividades correlatas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 8 HORAS - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 8 HORAS - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL: Realiza instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Atua com ar-condicionado. Mantém os níveis de estoque dos kits de manutenção geral. Resolve possíveis falhas em equipamentos, realiza mudanças de material, mobiliário, máquinas e equipamentos de acordo com os procedimentos de segurança. Precisa demonstrar competências pessoais; Receber mercadorias, materiais e equipamentos; Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica; Executar manutenção hidráulica; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; Realizar pequenos reparos; Lidar com o público; Manter postura; Realizar conserto de fechaduras; Reparar telhados; Demonstrar desinibição; Manter-se atualizado; Retocar pinturas de prédios; Relatar avarias nas instalações; Trocar torneiras e fusíveis; Controlar nível de água da caixa d´água; Inspecionar hidrantes, mangueiras e extintores; Demonstrar espírito de equipe; Reparar portões; Informar defeitos no elevador; Solicitar a limpeza de fossas e de caixa d´água; Demonstrar asseio; Isolar área dos espaços para reforma; Instalar luminosos natalinos; Verificar o funcionamento de bombas d´água; Dirigir autos; Trocar interruptor e lâmpadas do elevador; Verificar fechamento de portas e janelas; Substituir fechaduras;	240,000	MÊS	5.338,84	1.281.321,60
5	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 6 HORAS - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 6 HORAS - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL: Realiza instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Atua com ar-condicionado. Mantém os níveis de estoque dos kits de manutenção geral. Resolve possíveis falhas em equipamentos, realiza mudanças de material, mobiliário, máquinas e equipamentos de acordo com os procedimentos de segurança. Precisa demonstrar	180,000	UNI	4.419,23	795.461,40

competências pessoais; Receber mercadorias, materiais e equipamentos; Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica; Executar manutenção hidráulica; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; Realizar pequenos reparos; Lidar com o público; Manter postura; Realizar conserto de fechaduras; Reparar telhados; Demonstrar desinibição; Manter-se atualizado; Retocar pinturas de prédios; Relatar avarias nas instalações; Trocar torneiras e fusíveis; Controlar nível de água da caixa d´água; Inspecionar hidrantes, mangueiras e extintores; Demonstrar espírito de equipe; Reparar portões; Informar defeitos no elevador; Solicitar a limpeza de fossas e de caixa d´água; Demonstrar asseio; Isolar área dos espaços para reforma; Instalar luminosos natalinos; Verificar o funcionamento de bombas d´água; Dirigir autos; Trocar interruptor e lâmpadas do elevador; Verificar fechamento de portas e janelas; Substituir fechaduras;

Total do Participante: 5.190.000,00

Total Geral: 5.190.000,00

Tubarão, 11/04/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5944/2022

Publicação Nº 3826368

PORTARIA Nº. 5.944/2022
Em 11 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora, FRANCIELE DETERS SCHERER, com o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, conforme portaria de nomeação nº 3.769/2015, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 05.01.15 à 04.01.20, 40 (quarenta) dias.
Fruição da Licença Prêmio: 11.04.2022 à 19.05.2022, 40 (quarenta) dias, dando como quite referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Abril de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Publicação Nº 3828687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C770E87FB07B7177B9C1D0047AD66A1B946ADD9B

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O Fundo Municipal da Saúde torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto a Tomada de Preço que tem por objeto" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A1, A4, e E, BEM COMO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE GRUPO B, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h do dia 28 de abril de 2022.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
TUNÁPOLIS/SC,.12/04/2022
Roseli Gabriel Bonavigo
Gestora do Fundo

PROCESSO: 78/2022; SEQUENCIAL: 7; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3828684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BD87C69770983BDFEC57220E00079515CCA2D04

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto a Tomada de Preço que tem por objeto a "Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS FELIPE ARSÊNIO BAMBERG E AMELDA TEREZA BIEGER, com Recursos do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato de Repasse nº 911320/2021 MDR/CAIXA.
Código registro TCE: 3BD87C69770983BDFEC57220E00079515CCA2D04.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 13h30min, do dia 28 de abril de 2022.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis/SC,.12/04/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2022

Publicação Nº 3826583

PORTARIA Nº 06/2022.
Em 12 de Abril de 2022.
Autoriza a participação da Assessoria Jurídica e Secretária Executiva em Curso realizado pelo Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos - IGAM.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizadas as Servidoras Crisleine Eidt e Monalisa Schorr a participarem de Curso Presencial, promovido pelo Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos - IGAM a realizar-se em dois módulos, nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano o módulo I e nos dias 12 e 13 de maio o Módulo II, ambos na cidade de Joaçaba – SC.
Art. 2º Para a participação no Curso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 2,5 (duas e meias) diárias a participação de cada módulo ás participantes, com amparo na Resolução nº 03/2022 de 11 de abril de 2022.
Art. 3º As despesas com transporte, inscrições e diárias, correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 12 de Abril de 2022.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3826127

RESOLUÇÃO Nº 03/2022.
EM 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS DIÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Conforme prevê o Art. 11 da Resolução n. 03/2019 de 13 de Agosto de 2019 ficam reajustados os valores das diárias e/ou ajuda de custo para vereadores/as e servidores/as do Poder Legislativo municipal de Tunápolis, tendo como índice oficial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses em 10,06% (dez inteiros e seis décimos de por cento).
Art. 2º A restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem ficam reajustados nos seguintes valores:

LOCALIDADE	VALOR EM R$
Capital Federal	R$ 804,24
Capitais Estaduais e demais Municípios da Federação (Exceto Região da AMOSC e AVEOSC)	R$ 513,05
Região da AMOSC	R$ 332,68
Região da AVEOSC	R$ 148,22

Art. 3º As despesas da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 11 de Abril de 2022.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER Presidente	LEANDRO BORTOLINI Vice-Presidente
ALOISIO JOSÉ LEHMEN Primeiro Secretário	NEIDE SCHERER BAMBERG Segunda Secretária

União do Oeste

PREFEITURA

01/2022 - ERRATAS DOS TERMOS CONTRATUAIS

Publicação Nº 3827179

01/2022 - ERRATA DOS TERMOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, torna público a todos os interessados, que os contratos nº 32/2022 e 33/2022 da entidade da prefeitura municipal, passam pelas seguintes alterações:

CONSIDERANDO: Que os processos licitatórios os quais derivaram as supracitadas contratações ocorreram dentro das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO: que a Lei Federal 14.133/21, fora regulamentada na data de 18 de março de 2022, pelo decreto municipal nº 5.219.

Onde encontra-se:

Fundamentação legal referente a Lei Federal nº 8.666/93.

Passa a considerar-se:

A fundamentação legal referente a Lei Federal 14.133/21.

União do Oeste 12 de abril de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADM Nº 07/2022 - FMS

Publicação Nº 3826147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8832DAFD6407C2E9995E8B0D7EF5806240D2A49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – FMS
Código registro TCE: E8832DAFD6407C2E9995E8B0D7EF5806240D2A49

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. JULSE DANIEL, doravante denominado simplesmente contratante e a empresa DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA, estabelecida na rua Rua Marechal Floriano Peixoto, letra O, nº 410, centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 29.882.006/0001-11 representada, neste ato, por CRISTIANA APARECIDA BARP, CPF nº 054.242.149-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 02/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I
O presente instrumento tem por objeto o:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de União do Oeste em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.	500	27,50

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço

do Município.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 14/02/2023 podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 02/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX- DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
União do Oeste, 12 de abril de 2022.

_____	_____
JULSE DANIEL DOCTOR	LANCHES BISTRO LTDA
GESTORA DO FMS	CRISTIANA APARECIDA BARP

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79	CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 35/2022

Publicação Nº 3827025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223DD32AC37D131AEC8D99CB965FAA3C99A7DF7B

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: 223DD32AC37D131AEC8D99CB965FAA3C99A7DF7B
CONTRATO Nº. 35/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS

EIRELI, CNPJ Nº 29.724.998/0001-59.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.724.998/0001-59, com sede na Avenida Leopoldo Sander, nº 860-E, bairro Eldorado, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócia, Senhor(a) MARLENE CALDART BERNARDI, inscrito(a) no CPF sob nº 892.510.169-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, BOMBA E BICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO E135BSR2.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 08/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	PISTÃO STD	KS	1.226,5000	4.906,00
02	04	UN	JOGO DE ANEIS STD	KS	543,2425	2.172,97
03	04	UN	PINO DO PISTÃO	KS	175,7900	703,16
04	08	UN	TRAVA DO PINO DO PISTÃO	KS	6,9550	55,64
05	04	UN	CAMISA	RIOSULENSE	237,3625	949,45
06	08	UN	BRONZINA BIELA 010	KS	187,6988	1.501,59
07	04	UN	BRONZINA MANCAL 010	KS	277,0800	1.108,32
08	01	UN	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	SPAAL	7.010,4100	7.010,41
09	03	UN	ARRUELA DE ENCOSTO STD	KS	108,2600	324,78
10	01	UN	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	KS	376,4200	376,42
11	01	UN	EIXO DA BOMBA ÓLEO	SCHADEK	406,2000	406,20
12	01	UN	TAMPA DA BOMA DO ÓLEO	ROCHESTER	4.938,7800	4.938,78
13	04	UN	BUCHA DA BIELA	KS	179,7625	719,05
14	02	UN	CALÇOS DO MOTOR - COXIM	REI	376,3950	752,79
15	04	UN	PONTAS DOS BICOS INJETORES	BOSCH	944,4575	3.777,83
16	04	UN	CALÇOS REGULAGEM INJETOR COMMON RAIL	BOSCH	19,8625	79,45
17	01	UN	JOGO DE ARRUELAS VEDAÇÃO	BOSCH	70,5300	70,53
18	01	UN	REPARO BOMBA PRESSÃO /ENGRENAGEM CP3	BOSCH	653,4900	653,49
19	01	UN	VALVULA LADRÃO	BOSCH	1.206,6600	1.206,66
20	01	UN	BOMBA DE ENGRENAGENS	FPT	2.394,4000	2.394,40
21	01	UN	VALVULA REGULDORA	FPT	983,1900	983,19
22	01	UN	BALDE ÓLEO 15W40 CI 4	PETRONAS	475,7200	475,72
23	04	UN	CONSERTO INJETORES COMMON RAIL	SHOPPING TRUCK	320,7800	1.283,12
24	01	UN	CONSERTO E REGULAGEM BOMBA PRESSÃO	SHOPPING TRUCK	823,3200	823,32
25	01	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR	SHOPPING TRUCK	3.691,4100	3.691,41
26	01	UN	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR O MONTAR, REVISAR O MOTOR E RECOLOCAR NA MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NEW HOLLAND, MODELO E135BSR2, INCLUINDO OS CONTRAPESOS DA MAQUINA E REGULAGENS.	SHOPPING TRUCK	11.135,3200	11.135,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 30 dias após o recebimento da autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

2.1.1 – O motor deverá ser retirado da máquina Escavadeira Hidráulica New Holland, que está localizada na garagem municipal, em anexo SC-159, saída para Jardinópolis, município de União do Oeste, realizar os serviços/reparos e colocação das peças conforme especificado nos itens do termo de referência, reinstalar o motor novamente na máquina, deixando o mesmo pronto para a utilização e em perfeito funcionamento, sem custos adicionais de transportes, montagem ou quaisquer outros custos não especificados nos itens – termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1300 – SUPERAVIT.
COD. RED.:88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1139 -FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF.DE COMP.FINANCEIRA.

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mensal, até o decimo quinto dia do mês subsequente ao inicial da locação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos dentro de um prazo de até 30 dias, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
d) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
f) entregar os objetos licitado, no endereço garagem municipal, em anexo SC-159, saída para Jardinopolis, município de União do Oeste, instalado na máquina Escavadeira Hidráulica New Holland, em bom funcionamento e pronto para utilização, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.
g) As peças substituídas na reforma do equipamento conforme o termo de referência, deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização

da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida pelo CONTRATANTE, através do Sr. FERNANDO CHAVES – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços públicos, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

10.3. A fiscalização dos serviços incube ao fiscal armazenar e verificar a substituição das peças conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local aonde estiver a máquina Escavadeira Hidráulica) de, no mínimo: 180 dias, sendo que os prazos serão contados a partir do recebimento da nota fiscal das peças e serviços.

8.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço de garantia a cima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, fretes, etc.

8.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

8.1.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também de obriga a respeitar o prazo de 03 horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de União do Oeste para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de União do Oeste impossibilitar a prestação de assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência.

8.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

8.1.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor

e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 12 de abril de 2022.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO

CONTRATADA
SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
MARLENE CALDART BERNARDI

FISCAL DE CONTRATO
FERNANDO CHAVES
SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO Nº 34/2022

Publicação Nº 3826424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953A7BA561B6D62B3D960550EAB821C156E955B9

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Código registro TCE: 953A7BA561B6D62B3D960550EAB821C156E955B9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2022

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SAFETY WORLD BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.356.265/0001-92, com sede na Avenida Brasil, nº 528, sala 2ª, bairro Bela Vista, São José/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) MAURO HERNAN RATTO, inscrito(a) no CPF sob nº 012.706.869-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 11/2022, e que se regerá pela Lei nº 14.133/202, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 057/2021.

1.2 Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quant.	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total

1	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 330 BAR, POSSUINDO SERPENTINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS DE COMPREENSÃO, REFRIGERAÇÃO A AR, POSSUINDO VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO, TAMPA DE ENTRADA DE ÓLEO, POSSUINDO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 95 Db. DIMENSÃOS MÁXIMAS: 65 X 35 X 39 CM. PESO MÁXIMO DE 40 KG. O MOTOR DEVERÁ SER ELÉTRICO E TRIFÁSICO DE 380 V, CAIXA POSSUINDO CHAVE DE ACIONAMENTO DISJUNTA, CHICOTE ELÉTRICO COM TOMADA E PLUG CORRESPONDENTE AO PADRÃO INDUSTRIAL. POSSUINDO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO COM ATÉ 250 HORAS DE USO. CONTENDO SEPARADORES DE UMIDADE. FILTRO DE PURIFICAÇÃO COM ELEMENTO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E PENEIRA MOLECULAR PARA ATÉ 25 HORAS DE USO. POSSUINDO CERTIFICADO DE AR RESPIRÁVEL EM ACORDO COM AS NORMAS EM 12021 E CGA GRAU "E". POSSUINDO SISTEMA DE SEGURANÇA: MONÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR. CONTENDO TEÇAS DE PROTEÇÃO DO VENTILADOR, POLIAS E CORREIA. VALVULAS DE SEGURANÇA NO TERCEIRO ESTÁGIO, E VALVULA DE SEGURANÇA FINAL. LUBRIFICANTE DEVERÁ SER SINTÉTICO ATÓXICO COMPATIVEL PARA COMPRESSORES DE AR, GASES TÉCNICOS E MÁQUINAS ESPECIAIS. A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTES CERTIFICADOS DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN12100, EN ISO13857, EN 60204-1, EM 61000-6-2 E EN61000-6-4 EMITIDOS POR ÓRGÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDO. CERTIFICADO ISSO 9001:2015 DA FÁBRICA (CERTIFICADOS VÁLIDOS DE 2015 EM DIANTE). A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO COM A FABRICANTE DO PRODUTO.	UN	01	28.820,00	28.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser entregues em um prazo não superior 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento do material previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. A serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal autorizada e assinada pelo Secretário da Pasta;

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.58 MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA
Elemento de Despesa: 93 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sansões aplicáveis.

6.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, pra execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei. 4º
c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse

da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.

6.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:
I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora.
V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.6.2. Na hipótese da letra "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021.

11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários, à execução do contrato.

11.3. A contratante deverá notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

11.5. A contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal especialmente designado.

11.6. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

11.7. A contratante deverá encaminhar a liberação dos pagamentos da prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

11.8. É dever da contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à contratada das penalidades legais e contratuais.

11.9. A contratante deverá notificar a contratada, formal e tempestivamente, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

11.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a entrega efetiva do objeto.

11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados no fornecimento do(s) bem(ns);

11.13 Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado

neste documento;

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

11.16. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

11.17. Comunicar prontamente à empresa qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.18. Efetuar o pagamento à empresa no valor e época estabelecidos.

11.19. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FISCAL:
a) O(A) Fiscal deve prezar pela correta execução do serviço, se responsabilizando por qualquer ato que vá de encontro ao estabelecido em sua celebração.
b) Quaisquer dúvidas sobre a executabilidade deste Termo devem ser esclarecidas previamente junto aos Departamentos Financeiro e Jurídico do Município de União do Oeste/SC.
c) O(A) Fiscal deve solicitar a Solicitação de Fornecimento com antecedência, considerando e observando os prazos e datas determinados pelo Departamento de Compras para emissão.
e) O(A) Fiscal NÃO ESTÁ AUTORIZADO a realizar pedido de compra à empresa sem que exista Solicitação de Fornecimento em vigência para a referida entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução do objeto contratado deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos, e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital de Cotação, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.6 O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e solicitação de fornecimento.

9.7 Todo e qualquer transporte necessário dos equipamentos adquiridos, seja para entrega ou manutenção, são de responsabilidade do licitante vencedor;

9.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) no endereço conforme estabelecido neste termo;

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos serviços nas condições previstas neste Termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender, no prazo de até cinco dias;

9.11 Quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;

9.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.14 Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.15. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação feito pelo município.

9.16. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9.18. Executar o serviço na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.19. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada ao município.

9.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.21. A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto.

9.22. A empresa contratada deverá entregar os serviços solicitados no objeto desta licitação dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

9.22. A empresa deve emitir as Notas Fiscais em total fidedignidade com este Termo, respeitando/observando, na emissão da Nota:
a) O CNPJ e a razão social registrados no documento de celebração do contrato;
b) As unidades registradas e celebradas no contrato, bem como seus valores unitários;
c) Em caso de descumprimento destes itens, o pagamento da Nota Fiscal será suspenso até a resolução do problema, e a empresa estará sujeita às sanções legais previstas.

9.23. A empresa é corresponsável pelo controle de saldo de Empenho, e deve manter gerenciamento próprio das quantidades previstas na Dispensa, devendo comunicar à contratante todo e qualquer problema que seja constatado neste sentido.

9.24. A empresa NÃO ESTÁ AUTORIZADA a fornecer material sem que seja emitida a Solicitação de Fornecimento pela contratante.

9.25. A empresa deve, obrigatoriamente, e sob pena das sanções cabíveis, manter preposto/colaborador responsável por atender a contratante em horário comercial, disponibilizando telefone e e-mail de contato que estejam aptos a prestar qualquer tipo de esclarecimento pertinente à execução deste Termo, de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. FERNANDO CHAVES, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. A sanção prevista na letra "a" deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. A sanção prevista na letra "c" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. A sanção prevista na letra "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.5. A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.2.6. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do mesmo item; 10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá
apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.4;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 10.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras "h" e "l" do item 10.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 12 de abril de 2022.

SAFETY WORLD BRASIL EIRELI
MAURO HERNAN RATTO
CONTRATANTE

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
FERNANDO CHAVES

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.364/2022

Publicação Nº 3826940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.364, de 12 de abril de 2022.
Concede Férias complementar ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Concede o gozo de 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JACKELINE CASSARO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, devido a interrupção ocorrida conforme decreto municipal nº 4.926/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 5.257/2022

Publicação Nº 3826989

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5257/2022, de 4 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.1202.00 - Aplicacoes Diretas R$ 160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.1202.00 - Aplicacoes Diretas R$ 160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 13/2022

Publicação Nº 3826143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45B2EC89A54952B1B5F7B551B805785D6556FB7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 13/2022
Data do Processo: 10/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 45B2EC89A54952B1B5F7B551B805785D6556FB7B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
17/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PESSOASJURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE.*

Participante: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO. NO MÍNIMO 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, MASSA/MACARRÃO, PÃO, FAROFA DE LEGUMES, BATATA PALHA, FEIJÃO, LASANHA, MANDIOCA, E NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE DE BATATA, COUVE, ETC.) ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS. - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO. NO MÍNIMO 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, MASSA/MACARRÃO, PÃO, FAROFA DE LEGUMES, BATATA PALHA, FEIJÃO, LASANHA, MANDIOCA, E NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE DE BATATA, COUVE, ETC.) ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	1.100,0	UN	27,50	30.250,00

Total do Participante: **30.250,00**

Participante: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA

1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO. NO MÍNIMO 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, MASSA/MACARRÃO, PÃO, FAROFA DE LEGUMES, BATATA PALHA, FEIJÃO, LASANHA, MANDIOCA, E NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE DE BATATA, COUVE, ETC.) ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS. - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO. NO MÍNIMO 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, MASSA/MACARRÃO, PÃO, FAROFA DE LEGUMES, BATATA PALHA, FEIJÃO, LASANHA, MANDIOCA, E NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA,	1.100,0	UN	27,50	30.250,00

BETERRABA, MAIONESE DE BATATA, COUVE, ETC.) ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.

Total do Participante: **30.250,00**

Total Geral: **60.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 16.500,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 13.750,00

União do Oeste, 12/04/2022

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022 - DISPENSA Nº 11/2022

Publicação Nº 3826419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD60A511F3770AB7DCF1047FFC401A6DFD39CC6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: FD60A511F3770AB7DCF1047FFC401A6DFD39CC6B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 057/2021.*

Participante: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 330 BAR, POSSUINDO SERPENTINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS DE COMPREENSÃO, REFRIGERAÇÃO A AR, POSSUINDO VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO, TAMPA DE ENTRADA DE ÓLEO, POSSUINDO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 95 Db. DIMENSÃOS MÁXIMAS: 65 X 35 X 39 CM. PESO MÁXIMO DE 40 KG. O MOTOR DEVERÁ SER ELÉTRICO E TRIFÁSICO DE 380 V, CAIXA POSSUINDO CHAVE DE ACIONAMENTO DISJUNTA, CHICOTE ELÉTRICO COM TOMADA E PLUG CORRESPONDENTE AO PADRÃO INDUSTRIAL. POSSUINDO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO COM ATÉ 250 HORAS DE USO. CONTENDO SEPARADORES DE UMIDADE. FILTRO DE PURIFICAÇÃO COM ELEMENTO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E PENEIRA MOLECULAR PARA ATÉ 25 HORAS DE USO. POSSUINDO CERTIFICADO DE AR RESPIRÁVEL EM ACORDO COM AS NORMAS EM 12021 E CGA GRAU "E". POSSUINDO SISTEMA DE SEGURANÇA: MONÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR. CONTENDO TEÇAS DE PROTEÇÃO DO VENTILADOR, POLIAS E CORREIA. VALVULAS DE SEGURANÇA NO TERCEIRO ESTÁGIO, E VALVULA DE SEGURANÇA FINAL. LUBRIFICANTE DEVERÁ SER SINTÉTICO ATÓXICO COMPATIVEL PARA COMPRESSORES DE AR, GASES TÉCNICOS E MÁQUINAS ESPECIAIS. A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTES CERTIFICADOS DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN12100, EN ISO13857, EN 60204-1, EM 61000-6-2 E EN61000-6-4 EMITIDOS POR ÓRGÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDO. CERTIFICADO ISSO 9001:2015 DA FÁBRICA (CERTIFICADOS VÁLIDOS DE 2015 EM DIANTE). A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO COM A FABRICANTE DO PRODUTO. - COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 330 BAR, POSSUINDO SERPENTINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS DE COMPREENSÃO, REFRIGERAÇÃO A AR, POSSUINDO VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO, TAMPA DE ENTRADA DE ÓLEO, POSSUINDO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 95 Db. DIMENSÃOS MÁXIMAS: 65 X 35 X 39 CM. PESO MÁXIMO DE 40 KG. O MOTOR DEVERÁ SER ELÉTRICO E TRIFÁSICO DE 380 V, CAIXA POSSUINDO CHAVE DE ACIONAMENTO DISJUNTA, CHICOTE	1,000	UN	28.820,00	28.820,00

ELÉTRICO COM TOMADA E PLUG CORRESPONDENTE AO PADRÃO INDUSTRIAL. POSSUINDO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO COM ATÉ 250 HORAS DE USO. CONTENDO SEPARADORES DE UMIDADE. FILTRO DE PURIFICAÇÃO COM ELEMENTO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E PENEIRA MOLECULAR PARA ATÉ 25 HORAS DE USO. POSSUINDO CERTIFICADO DE AR RESPIRÁVEL EM ACORDO COM AS NORMAS EM 12021 E CGA GRAU "E". POSSUINDO SISTEMA DE SEGURANÇA: MONÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR. CONTENDO TEÇAS DE PROTEÇÃO DO VENTILADOR, POLIAS E CORREIA. VALVULAS DE SEGURANÇA NO TERCEIRO ESTÁGIO, E VALVULA DE SEGURANÇA FINAL. LUBRIFICANTE DEVERÁ SER SINTÉTICO ATÓXICO COMPATIVEL PARA COMPRESSORES DE AR, GASES TÉCNICOS E MÁQUINAS ESPECIAIS. A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTES CERTIFICADOS DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN12100, EN ISO13857, EN 60204-1, EM 61000-6-2 E EN61000-6-4 EMITIDOS POR ÓRGÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDO. CERTIFICADO ISSO 9001:2015 DA FÁBRICA (CERTIFICADOS VÁLIDOS DE 2015 EM DIANTE). A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO COM A FABRICANTE DO PRODUTO.

Total do Participante: **28.820,00**

Total Geral: **28.820,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	08.002.06.181.0601.2058.4.4.90.00.00	R$ 28.820,00

União do Oeste, 12/04/2022

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 28/2022 - PREGÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3827022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 861763409D7C9472204B338F42E3BC1E92C27603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 28/2022
Data do Processo: 23/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 861763409D7C9472204B338F42E3BC1E92C27603

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, BOMBA E BICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO E135BSR2.*

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PISTÃO STD - PISTÃO STD	4,000	UN	1.226,50	4.906,00
2	JOGO DE ANEIS STD - JOGO DE ANEIS STD	4,000	UN	543,2425	2.172,97
3	PINO DO PISTÃO - PINO DO PISTÃO	4,000	UN	175,79	703,16
4	TRAVA DO PINO DO PISTÃO - TRAVA DO PINO DO PISTÃO	8,000	UN	6,955	55,64
5	CAMISA - CAMISA	4,000	UN	237,3625	949,45
6	BRONZINA BIELA 010 - BRONZINA BIELA 010	8,000	UN	187,6988	1.501,59
7	BRONZINA MANCAL 010 - BRONZINA MANCAL 010	4,000	UNI	277,08	1.108,32
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO - JOGO DE JUNTAS COMPLETO	1,000	JOG	7.010,41	7.010,41
9	ARRUELA DE ENCOSTO STD - ARRUELA DE ENCOSTO STD	3,000	UN	108,26	324,78
10	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO - ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1,000	UN	376,42	376,42
11	EIXO DA BOMBA ÓLEO - EIXO DA BOMBA ÓLEO	1,000	UN	406,20	406,20
12	TAMPA DA BOMA DO ÓLEO - TAMPA DA BOMA DO ÓLEO	1,000	UN	4.938,78	4.938,78
13	BUCHA DA BIELA - BUCHA DA BIELA	4,000	UN	179,7625	719,05
14	CALÇOS DO MOTOR - COXIM - CALÇOS DO MOTOR - COXIM	2,000	UN	376,395	752,79
15	PONTAS DOS BICOS INJETORES - PONTAS DOS BICOS INJETORES	4,000	UN	944,4575	3.777,83
16	CALÇOS REGULAGEM INJETOR COMMON RAIL - CALÇOS REGULAGEM INJETOR COMMON RAIL	4,000	UN	19,8625	79,45
17	JOGO DE ARRUELAS VEDAÇÃO - JOGO DE ARRUELAS VEDAÇÃO	1,000	UN	70,53	70,53
18	REPARO BOMBA PRESSÃO /ENGRENAGEM CP3 - REPARO BOMBA PRESSÃO /ENGRENAGEM CP3	1,000	UN	653,49	653,49

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	VALVULA LADRÃO - VALVULA LADRÃO	1,000	UN	1.206,66	1.206,66
20	BOMBA DE ENGRENAGENS - BOMBA DE ENGRENAGENS	1,000	UN	2.394,40	2.394,40
21	VALVULA REGULDORA - VALVULA REGULDORA	1,000	UN	983,19	983,19
22	BALDE ÓLEO 15W40 CI 4, 20 LITROS - BALDE ÓLEO 15W40 CI 4, 20 LITROS	1,000	UN	475,72	475,72
23	CONSERTO INJETORES COMMON RAIL - CONSERTO INJETORES COMMON RAIL	4,000	UN	320,78	1.283,12
24	CONSERTO E REGULAGEM BOMBA PRESSÃO - CONSERTO E REGULAGEM BOMBA PRESSÃO	1,000	UN	823,32	823,32
25	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR	1,000	UN	3.691,41	3.691,41
26	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR O MONTAR, REVISAR O MOTOR E RECOLOCAR NA MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NEW HOLLAND, MODELO E135BSR2, INCLUINDO OS CONTRAPESOS DA MAQUINA E REGULAGENS. - MÃO DE OBRA PARA RETIRAR O MONTAR, REVISAR O MOTOR E RECOLOCAR NA MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NEW HOLLAND, MODELO E135BSR2, INCLUINDO OS CONTRAPESOS DA MAQUINA E REGULAGENS.	1,000	UN	11.135,32	11.135,32

Total do Participante: **52.500,00**

Total Geral: **52.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 26.467,00
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 26.467,00

União do Oeste, 12/04/2022

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2021

Publicação Nº 3827347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

O Município de União do Oeste - SC torna público a todos os interessados, que RETIFICA o 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços abaixo citado.

Ata de Registro de Preços nº: 68/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS..

CONSIDERANDO que o termo aditivo foi elaborado conforme requerimento da parte interessada e pesquisa de mercado.

Onde Lê-se:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
54	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS, RECARGA	CARG	SUPERGAS BRAS	126,00

Leia-se:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
54	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS, RECARGA	CARG	SUPERGAS BRAS	140,00

União do Oeste 12 de abril de 2022.

Valmor Golo
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3827749

Convite para Audiência Pública de Urubici

A Prefeitura Municipal de Urubici, convida a população em geral para a audiência pública do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, onde serão apresentadas as minutas de propostas das leis do Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Parcelamento do Solo. As audiências ocorreram conforme a data e local descrito abaixo:

Audiência Pública Final - I
Data: 04/05/2022
Pauta: Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações
Local: Salão da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens, R. Policarpo de Souza Costa, 1176 - Urubici, SC
Horário: 19h (dezenove horas)

Audiência Pública Final - II
Data: 05/05/2022
Pauta: Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Parcelamento do Solo
Local: Salão da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens, R. Policarpo de Souza Costa, 1176 - Urubici, SC
Horário: 19h (dezenove horas)

Além da audiência presencial, será realizada transmissão ao vivo pela plataforma do Youtube do CINCATARINA.

A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade, e do decreto nº 2.420/2019 (regimento interno), bem como dos decretos e portarias emitidos a fim de apresentar medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Urubici, 11/04/2022

MARIZA COSTA
Prefeita de Urubici

EXTRATO CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 3827939

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
EXTRATO CONTRATO N º 043/2022
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada em serviços de borracharia para veículos leves, caminhões, ônibus, maquinas pesadas, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: Borracharia Avenida Ltda. CNPJ: 85.330.199/0001-79. Valor total estimado: R$ 132.061,38 (cento e trinta e dois mil sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

Publicação Nº 3827383

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 008/2021.
Inexigibilidade de licitação nº 004/2021, Processo 073/2021. Objeto. ref à necessidade de aquisição de mais livros didáticos do que aqueles previstos no Contrato, em razão de novas matrículas que surgiram no ano corrente, conforme solicitação administrativa da Secretária Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Editora Aprende Brasil Ltda. CNPJ: 79.719.613/0001-33. Fica acrescido ao contrato 20 coleções de livros referente ao sistema de ensino segundo ensino fundamental. Valor R$ 9.366,40 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°006/22 - FMS

Publicação Nº 3827856

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 006 /2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Urubici. Contratado: Giseli Heinz Willemann - Gcolor. CNPJ: 41.696.767/0001-84. Objeto. Ref aquisição de toners para uso nas impressoras das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Urubici. Data: 12/04/2022 Valor: R$ 4.969,00 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TP 007/2022

Publicação Nº 3827131

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PROCESSO DE COMPRA 050/2022
TOMADA DE PREÇOS 007/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e substituição de cobertura, esquadrias e reforma parte externa da prefeitura municipal de Urubici Empresas Habilitadas: Castro Arquitetura e Engenharia Eireli, CNPJ 32.682.699/0001-03 e Base Pré-Fabricados Ltda ME. CNPJ 12.859.913/0001-47. Empresa Vencedora: Castro Arquitetura e Engenharia Eireli, CNPJ 32.682.699/0001-03. Valor: R$ 513.089,98 (quinhentos e treze mil oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022/PMU

Publicação Nº 3827314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A57ACE421E1EE13F9C580D0C7FB9AF8C4E1F4567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Revitalização de Infraestrutura Esportiva (Campo de Futebol), no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 28/04/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 28/04/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO Nº 36, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3827291

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 36, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA GABRIEL AMÂNCIO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia GABRIEL AMÂNCIO, portador do RG nº 6.272.118, inscrito no CPF sob o nº 123.099.019-46, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Movimento Democrático Brasileiro com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 13 de abril de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 13 de abril de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 39/2022

Publicação Nº 3827813

EXTRATO DE CONTRATO 39/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL E CIA LTDA
CNPJ: 10.286.385/0001-59
OBJETO: Aquisição de alimentos destinados a preparação da feijoada em comemoração ao aniversário do município de Vargeão - SC.
Valor: R$16.255,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 39/2022.
Vargeão - SC, 12 de abril de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
3C7ABEC13AF8BFC1A096CDCDED1B448005533E9F

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 3827824

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
Credenciamento para Serviços de Exames Laboratoriais
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, comunica aos interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO PÚBLICO para prestação de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames, para a população do município de Vargeão, SC, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde. Outras informações sobre o presente credenciamento serão prestadas pelo fone fax(49) 3434-0148 ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br.
Vargeão - SC, 12 de abril de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 44/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3826778

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 44/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Agente de Saúde, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para a Microárea 05 (Linha São Roque, Bairro Comercial/Bragagnolo e Bairro Palmeiras):
- Sidiane Lando

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 14/04/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 31/08/2022, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 12 de abril de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

Publicação Nº 3827462

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor: 150.000,00
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Fundamentação Legal: Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
Objeto da Contratação: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, auto-peças ou concessionárias.

Vargem Bonita, 12 de abril de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Publicação Nº 3827713

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: SETEP CONSTRUCOES S.A
Valor: R$ 2.393.726,56
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e construção de calçadas nas Ruas do Loteamento Bom Jesus.

Vargem Bonita, 12 de abril de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

DECRETO 034/2022

Publicação Nº 3826444

DECRETO Nº 034/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME"

ROSAMÁRCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 020/1993 de 23 de março de 1993.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: JOÃO LENO AMADEI
VICE-PRESIDENTE: RÔMULO AUGUSTO CORSO
SECRETÁRIO: ROGÉRIO BARP
TESOUREIRO: GÉFERSON RODRIGO ROMAN

ASSESSOR JURÍDICO: GUSTAVO HENRIQUE PERIN
ASSISTENTE MÉDICO: JAIR JOSÉ GEMELLI
ASSISTENTE TÉCNICO: SEBASTIÃO DE MOURA
OBRAS E CONSTRUÇÕES: JOSÉ DE SOUZA MARQUES

CONSELHO FISCAL

CRISTIANO MORAIS
GILMAR FERREIRA
LEANDRO PEGORARO

SUPLENTES

JOAREZ CORREIA DA SILVEIRA
CASSIUS FERNANDO MOZZER
ELÉCIO JOVANI DE ABREU

COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCURADOR: DILMAR ANTONIO MOZZER
SECRETÁRIO: IVAN ROBERTO GALVAN
RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE PERIN
MEMBRO: VANDERLÉIA SALETE DA ROSA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 19/2012, de 12 de março de 2012.

Vargem Bonita – SC, 11 de abril de 2022.

ROSAMÁRCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/04/2022 de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO 035/2022

Publicação Nº 3826448

DECRETO Nº 035/2022, de 11 de abril de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso VIII, art. 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 1220/2021 de 16 de setembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para avaliação de bens móveis inservíveis, para fins de alienação, composta pelos seguintes membros:

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
EDINAN FAVRETO
FLAVIO LUIZ PEREIRA
FERNANDA CAETANO ANZOLIN

Art. 2º. Os bens de que trata o artigo anterior são os seguintes:
1 – Um ÔNIBUS MERCEDES BENZ, Placa CBR1099, CHASSI: 9BM384098KB852246, Ano/Modelo 1989, Cor Branca, Renavam: 315897384. Nº Patrimônio 0065.

2 – Um MICROONIBUS, Placa MKH1726, Marca RENAULT, Modelo MASTER JAEDI TUR, Diesel, Ano 2014, Modelo 2015, Cor Branco, CHASSI: 93YMAF4MEFJ387762, Renavam: 1013586546. Nº Patrimônio 3762.

3 - Um CHEVROLET CRUIZE LTZ NB, Placa MMM3B86, Ano/Modelo 2014, Cor Preta, CHASSI: 9BGPN69M0EB238681, Renavam: 1145183155. Nº Patrimônio 3766.

4 - Uma PICKUP MONTANA LS, Placa: MLE1680, Ano 2013, Modelo 2014, Cor Branca, CHASSI: 9BGCA80X0EB194195, Renavam: 599409916. Nº Patrimônio 3725.

5 - Uma CAMINHONETE FIAT STRADA WORKINK CD, Placa: QHI6003, Ano/Modelo 2015, Cor Branca, CHASSI Nº 9BD57834UF7976270. Renavam: 1049202349. Nº Patrimônio 3806.

6 – Uma FIAT DUCATO MINIBUS, Placa: MJS4644, Ano 2012, Modelo 2013, Cor Branca, CHASSI nº 93W244M24D2094064, Renavam: 472555537. Nº Patrimônio 0054.

7 – Um automóvel VW/VOYAGE 1.6, Placa: MLT7348, Ano 2013, Modelo 2014, Cor Branca, CHASSI: 9BWDB45U2ET163114, Renavam: 594686784. Nº Patrimônio 3715.

8 – Um automóvel RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 16V, Placa: MMB7356, Ano 2014, Modelo 2015, Cor Branca, CHASSI: 93Y4SRD-64FJ472906, Renavam: 1065064478. Nº Patrimônio 3765.

9 - Um TRATOR AGRÍCOLA 4R A950 VALTRA, Tração 4x4, com potência de 95 CV, ano/modelo 2012, acoplado com cabine completa agrícola com ar condicionado, estrutura em carbono, revestido com fibra de vidro. Nº Patrimônio 0051 e 3665.

10 - Um TRATOR AGRÍCOLA BUDNY 9040, Potência de 90 CV, Ano/Modelo 2013. Sucata. Nº Patrimônio 3745.
11 - Uma RETROESCAVADEIRA Modelo LB110 T 4x4, Cor Amarela, Marca NEW HOLLAND, Nº Motor: 36167003, CHASSI: NAAH21005. Nº Patrimônio 2457.
12 - Uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB, Modelo JS160LC, Cabine Fechada, Série 2132933 - JS160, CHASSI: SORJS16CCE2132933. Nº Patrimônio 3751.
13 - Uma CARRETA AGRÍCOLA, Capacidade de 3 Toneladas, Sucata. Nº Patrimônio 0004.
14 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – PECUS 9004 GERAÇÃO 4, com bica de saída, Ano/Modelo 2009. Nº Patrimônio 0032.
15 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – PECUS 9004 GERAÇÃO 4, com bica de saída, Ano/Modelo 2010. Nº Patrimônio 0033.
16 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – PECUS 9004 GERAÇÃO 4, com bica de saída, Ano/Modelo 2011. Nº Patrimônio 0034.
17 - Um DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LÍQUIDO, DLV 5.0 RT 16. Nº Patrimônio 0086.

18 - Uma CARRETA AGRÍCOLA, Capacidade 6 Toneladas, Cor Vermelha. Nº Patrimônio 2668.

19 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – CUSTON 930 CII, Com 12 Facas, Ano/Modelo 2014. Nº Patrimônio 3733.
20 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – CUSTON 930 CII, Com 12 Facas, Ano/Modelo 2014. Nº Patrimônio 3735.
21 - Um DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, Capacidade 5.000 Litros, Modelo MTX. Nº Patrimônio 3831.
22 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA NEW PECUS, Ano/Modelo 2016. Nº Patrimônio 3913.
23 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA NEW PECUS, Ano/Modelo 2016. Nº Patrimônio 3914.
24 - Um DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, com esteira, Capacidade de 6.000 a 7.000kg, Ano/Modelo 2014. Nº Patrimônio 3774.

25 – Um MICROONIBUS, Placa: MLL5A19, Marca IVECO, Modelo CITYCLASS 70C17, Diesel, Ano 2013, Modelo 2014, Cor Amarela, CHASSI: 93ZL68C01E8456535, Renavam: 1027567751.

26 – Um VW GOL 1.6 POWER, Placa: MGY9430, Ano 2004, Modelo 2005, Cor Branca, CHASSI: 9BWCB05X85P072792, Renavam: 850970571.

27 – Um VW GOL SPECIAL MB, Placa: QHN-8336, Ano 2015, Modelo 2016, Cor Branca, CHASSI: 9BWAA45U6GP021981, Renavam: 1062384951. Nº Patrimônio 3828.
28 – Um VW GOL TL MCV, Placa: QHR-8G99, Ano 2016, Modelo 2017, Cor Branca, CHASSI: 9BWAG45U7HT031247, Renavam: 1103540405. Nº Patrimônio 3964.
29 – Um VW NOVO VOYAGE TL MBV, Placa: QJJ-4981, Ano 2018, Modelo 2018, Cor Branca, CHASSI: 9BWDB45U8JT111710, Renavam: 1144098545. Nº Patrimônio 4293.

30 - Uma RETROESCAVADEIRA JCB 214E 4x4, Modelo 3C, Placa: MJS4634, Cor Amarela, Ano/Modelo 2012, Nº Motor: SA320/40337U0666812, CHASSI: 9B9214T44CBDT4955. Renavam: 472555316. Nº Patrimônio 0052.
31 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – JF C240 EVOLUTION BS HI CX BR FIX ESPAÇAMENTO 950MM CARE JF, Ano/Modelo 2019. Nº Patrimônio 4335.
32 - Um ARADO SUBSOLADOR – PÉ DE PATO, 5 HASTES, MARCA JAN.

33 - Um TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, Modelo MF-4292, Tração 4x4, com motor de 105 CV, ano/modelo 2014. Nº Patrimônio 3758.
34 - Um TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, Série T75 CR408461, Ano/modelo 2015.
35 - Uma RETROESCAVADEIRA RANDON, Modelo RD 406, Cor Amarela, Ano/Modelo 2015, CHASSI: 9AD406AECF0062206. Nº Patrimônio 3807.
36 – Aproximadamente 1.086 Árvores de Pinus em Pé, a serem suprimidas de uma área de 111,84 hectares, totalizando 988,23m³ de madeira da faixa de domínio da BR-153/SC, localizadas no trevo de Irani/SC, na interseção de BR-282/SC com a BR-153/SC, entre KM 39 e KM 53, e, de Aproximadamente 3.102 Árvores de Pinus em Pé, a serem suprimidas de uma área de 159,82 hectares, totalizando 3.581,92m³

de madeira, localizadas na faixa de domínio da BR-282/SC, no seguimento entre os KM 418 e 438, de propriedade do DNIT/SC.

37 – Um VW NOVO GOL TL MCV, Placa: QIT-3748, Ano 2017, Modelo 2018, Cor Branca, CHASSI: 9BWAG45U5JT048411, Renavam: 1133437459. Nº Patrimônio 4260.
38 – Sucata de Iluminação Pública – Aproximadamente 400 kg - braços galvanizados, reatores, luminárias.
39 - Um TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF4275, Série nº 4275432577.
40 – Um MICROONIBUS, Placa: MLL5B39, Marca IVECO, Modelo CITYCLASS 70C17, Diesel, Ano 2013, Modelo 2014, Cor Amarela, CHASSI: 93ZL68C01E8457092, Renavam: 01027568715.

Art. 3º. A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo de 20(vinte) dias para efetivar a avaliação e apresentar o laudo à Administração Municipal.

Art. 4º. O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado servido relevante ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 11 de abril de 2022.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 12/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 036/2022

Publicação Nº 3826449

DECRETO Nº 036/2022, de 11 de abril de 2022
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.103, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para avaliação de bens móveis inservíveis para fins de alienação do Patrimônio Municipal, composta com pelos seguintes membros:

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
PRISCILA FABIELA ZENATTI DA COSTA
FERNANDA CRISTINA FÁVERO
SIMARA INÊS GAZZONI BITTENCOURT
FERNANDA CAETANO ANZOLLIN

Parágrafo Único – Caberá à Comissão, realizar a verificação de inservibilidade e imprestabilidade de bens relacionados, para fins de alienação.

Art. 2º. Caberá ao senhor Dorneles Antonio Pelicioli, presidir a Comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a avaliação e apresentar o laudo à Administração Municipal.

Art. 4º. O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 11 de abril de 2022
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 12/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Publicação Nº 3827471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 95.996.187/0001-31 **Telefone:** (49) 3458-3000
Endereço: Coronel Vitorio, 966 - Centro
CEP: 89675-000 - Vargem Bonita

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **27/2022**
Data do Processo: **14/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e construção de calçadas nas Ruas do Loteamento Bom Jesus.*

Participante: SETEP CONSTRUCOES S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra em regime de empreita por preço unitário - Execução de obra em regime de empreita por preço unitário	1,000	UN	2.393.726,56	2.393.726,56
				Total do Participante:	2.393.726,56
				Total Geral:	2.393.726,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação e regularização de loteamentos	03.002.16.482.0018.1006.4.4.90.00.00	R$ 1.800.000,00
Implantação e regularização de loteamentos	03.002.16.482.0018.1006.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00

Vargem Bonita, 12/04/2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.12 15:17:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA

Assinatura do Responsável

Vidal Ramos

Câmara Municipal

EDITAL 01/2022

Publicação Nº 3827196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF1E0161D8C8EF8CB9287302FD124AED0936B37E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC
CNPJ: 16.537.849/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
CONTRATADO: JDA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: nº 22.091.703/00001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) notebook para uso da Câmara Municipal de Vidal Ramos/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020.

VALOR: O Município pagará pelo fornecimento e montagem dos móveis o valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

PRAZO E VIGÊNCIA: - O prazo para entrega do equipamento será de 30 dias, contados da data da Autorização de fornecimento e assinatura do contrato. A vigência desde contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura

Vidal Ramos/SC; 07 de abril de 2022.

IVONEZIO HECK
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.904/22

Publicação Nº 3827018

DECRETO Nº 18.904/22, DE 7 DE ABRIL DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.992/21 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	
U.O.: 001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	
Proj./Ativ.: 2070 – OUTROS ENCARGOS DO RPPS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03000806 – Aplicações Diretas	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.905/22

Publicação Nº 3827014

DECRETO Nº 18.905/22, DE 8 DE ABRIL DE 2022.
Exonera, a pedido, empregado público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 109876/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JEFERSON RODRIGUES, do emprego público de Médico - Estratégia Saúde da Família, admitido pela Portaria nº 0312/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.906/22

Publicação Nº 3827008

DECRETO Nº 18.906/22, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 18.481/21, que Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 18.481/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, os seguintes membros:
(...)
III – JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI - Titular
IZABEL APARECIDA BALBINOTT – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.911/22

Publicação Nº 3827005

DECRETO Nº 18.911/22, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 18.697/22, que Admite VANDERLEI PIRES para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 18.697/22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VANDERLEI PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.912/22

Publicação Nº 3826998

DECRETO Nº 18.912/22, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 109594/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, admitida pelo Decreto nº 15.724/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.913/22

Publicação Nº 3826993

DECRETO N° 18.913/22, DE 8 DE ABRIL DE 2022.
Nomeia Diretor de Urgência e Emergência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE
Art. 1º Nomear KATIA KELER ENGEL, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Urgência e Emergência, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a parir de 12 de abril de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.914/22

Publicação Nº 3826061

DECRETO N° 18.914/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade		
01 – Desenvolvimento Urbano		
1.014 – Construção de passeios, escadarias e obras especiais		
3.44.90.00.00.00.00.00.03000116 – Aplicações diretas	650.000,00	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	650.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PE 24/2022-PMV

Publicação Nº 3827916

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMV
PROCESSO Nº 68/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRAS) PARA SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908832/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA)
Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$890.000,00(oitocentos e noventa reais).

Videira - SC, 12/04/2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0393/2022

Publicação Nº 3826990

PORTARIA nº 0393/2022

Suspende Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o servidor Jhony Augusto Marcheti de Lima, encontra-se afastado das atividades para tratamento de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a partir de 23 de março de 2022 até a alta do tratamento e retorno do servidor Jhony Augusto Marcheti de Lima o ao trabalho, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 105758/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

Videira, 7 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0394/2022

Publicação Nº 3826986

PORTARIA nº 0394/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 109859/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 1° de abril de 2022, a servidora ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI, Analista de Nível Superior, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0395/2022

Publicação Nº 3826979

PORTARIA nº 0395/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor AMAZONAS CORREA RODRIGUES, Vigia, no período de 4 de abril de 2022 a 4 de julho de 2022, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retoagindo seus efeitos a 4 de abril de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0396/2022

Publicação Nº 3826975

PORTARIA nº 0396/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor AMAZONAS CORREA RODRIGUES, Vigia, no período de 5 de julho de 2022 a 5 de outubro de 2022, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0397/2022

Publicação Nº 3826969

PORTARIA nº 03972022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora ELIANE BENEDETTI, Agente Operacional de Vigilância, no período de 5 de maio de 2022 a 5 de julho de 2022, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2011 até 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0398/2022

Publicação Nº 3826965

PORTARIA nº 0398/2022

Altera a Portaria nº 0349/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 0349/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês à servidora MARCIA REGINA VANZ, Agente Administrativo II, no período de 1º de abril de 2022 a 1º de maio de 2022, referente ao quinquênio de 7 de abril de 2003 até 6 de abril de 2008."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0399/2022

Publicação Nº 3826963

PORTARIA nº 0399/2022

Remove servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 108867/2022,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 18 de abril de 2022, a servidora KATIA TOAZZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Videira, 11 de abril de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – PMV

Publicação Nº 3826879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25AD2D31426CFF4B83EC0ACC861168C9881DA61D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 48/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BARREIRAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO TIPO NEW JERSEY, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/04/2022 a partir das 15:00h até o dia 06/05/2022 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 06/05/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 12 de Abril de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC:
25AD2D31426CFF4B83EC0ACC861168C9881DA61D

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 12/04/2022 filtroFinalDataVigInicial: 12/04/2022 codigoFornecedor: 208639 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
56 / 2022	12/04/2022	31/12/2022	31/12/2022	12/04/2022	Pregão Eletrônico - 24/2022	208639 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	445.000,00

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRAS) PARA SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908832/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA).

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 – VISAN

Publicação Nº 3826078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7671595CFE6F19FA68DA2287CC061BDC119CCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 13/2022 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.3. Recebimento das propostas: do dia 12/04/2022 a partir das 12h00min até o dia 09/05/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 09/05/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 12 de Abril de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN CódigoTCE/SC: AA7671595CFE6F19FA68DA2287CC061BDC119CCB

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 - VISAN

Publicação Nº 3826787

Termo Aditivo nº 06/2022 – VISAN
Contrato/CT nº 01/2022
Processo: Tomada de Preço nº 05/2019
Contratado: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA
Objeto: As partes acima identificadas acordam aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, com o fim de prorrogar o prazo de execução, com efeitos a partir de 12/04/2022 até 12/05/2022, bem como adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 14.017,25 (quatorze mil dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Data: 12/04/2022

Vitor Meireles

PREFEITURA

DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3827434

DECRETO N.º 025/2022

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1134, de 12/04/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção às Famílias Carentes

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas 0.1.3500 – Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de abril de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 026/2022

Publicação Nº 3827561

DECRETO N. 026, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONVOCA PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VITOR MEIRELES (SC).
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 20 de abril de 2022, das 07:30 às 12:00 horas, no Auditório da Prefeitura de Vitor Meireles.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema central: "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS".

Art. 3º. A Conferência será presidida pela (o) Secretária (o) Municipal de Saúde e Coordenada pela (o) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, em 12 de abril de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito (a) Municipal

LEI Nº 1134

Publicação Nº 3827304

Lei N. 1134, de 12 de abril de 2022.
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no exercício de 2022, a seguinte dotação orçamentária:
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção às Famílias Carentes

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas 0.1.3500 – Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º desta lei, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 12 de Abril de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS CP Nº 0003/2022

Publicação Nº 3827077

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Construção de todo o complexo denominado Centro Integrado de Saúde, com área total de 11.457,25m², sendo a edificação principal com 4.438,68m² e a área externa com estruturas complementares e áreas urbanísticas com 7.018,57 m², a ser construída na Rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Decorrido o prazo estabelecido na ata de análise dos documentos de habilitação do dia 01/04/2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/04/2022, Edição nº 3818, pág. 2463 e não havendo recurso protocolado, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura das propostas financeiras das empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA habilitadas no certame, que se dará as 15h00min do dia 14 de abril de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 12 de abril de 2022.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0012/2022

Publicação Nº 3827851

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Licitatório nº 0098/2022 - Edital de Chamamento nº 0012/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o processo de Chamamento Público, que tem por objeto a concessão do uso transitório e exploração de 03 (três) espaços públicos a título precário, para exploração e venda de chopp artesanal – Produção própria e local, na Festa Estadual do Milho – XIX EXPO FEMI, que ser realizará de 30 de abril a 08 de maio de 2022 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi de Xanxerê-SC. O recebimento dos envelopes será até às 08h45min do dia 25 de abril de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de abril de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 3827420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos,situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Publico 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
10º	Médico	Cássio Alberto O. Soligo	095.199.879.08
5º	Profes. Ed. Física	Andreia Maria Rodrigues	043.028.869.78
3º	Psicólogo	Daniela Fernanda Schott	052.700.079.59

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 12 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2022

Publicação Nº 3827361

DECRETO Nº 061/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral Do Município, e dá outras providências.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.294, de 22.11.2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.345.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes programações de despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2051 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2051.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2056 – Manutenção da educação infantil – pré escolar
07.0701.12.365.1201.2056.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2064 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2064.33500000.0102 – Transf. a inst. Priv. R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2051 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2051.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2056 – Manutenção da educação infantil – pré escolar
07.0701.12.365.1201.2056.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2064 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2064.31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.267.205,98 (Quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2038 – Manutenção convênio trânsito polícia militar
04.0401.06.181.0601.2038.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 34.387,45
04.0401.06.181.0601.2038.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 51.582,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2037 – Manutenção convênio trânsito polícia civil

04.0401.06.181.0601.2037.44900000.1311 – Aplicações Diretas R$ 270.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.2039 – Manutenção da secretaria de desenvolv. Econômico
05.0501.22.661.2201.2039.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 73.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1008 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1008.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 252.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1009 – Obras de infraestrutura urbana
06.0601.15.451.1501.1009.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 1.594.700,59

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1011 – Aquisição de máquinas e veículos - obras
06.0601.26.782.2601.1011.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 480.000,00
06.0601.26.782.2601.1011.44900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
06.0601.26.782.2601.1011.44900000.0183 – Aplicações Diretas R$ 610.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.1001 – Aquisição de veículos - saúde
15.1501.10.301.1001.1001.44900000.1379 – Aplicações Diretas R$ 301.535,94

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior e no excesso de arrecadação de recursos vinculados decorrentes de operação de crédito e de transferências especiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de março de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 138/2022

Publicação Nº 3827359

DECRETO Nº 138, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o Decreto nº 146, de 24 de Junho de 2020.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de fiscal de meio ambiente, objeto do Edital nº 026/2021 – Concurso Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 146, de 24 de Junho de 2020, que designou servidora pública municipal, em caráter provisório, para atuar como fiscal de meio ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2019

Publicação Nº 3826055

Extrato 3º Aditivo do Contrato nº 0057/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: tem por objeto os Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (Varrição) do Município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, bem como no artigo 57, II e art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de abril de 2022 e vigorando

até 25 de julho de 2022, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, que seguem em anexos. Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 14,77%, equivalente ao índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	SERVIÇO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (Varrição) do Município.	Mês	R$ 37.428,00	R$ 42.956,00

Xanxerê-SC, 12 de abril de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2022

Publicação Nº 3826136

Extrato de Contrato nº 0072/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e Obras complementares na Rua Arne Jhonsen, trecho entre a Rua Antônio João Picinin até a Rua São Miguel, no Bairro São Pedro, no Município de Xanxerê, área de 4.004,75 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e demais Projetos anexos ao edital.
Valor total: R$ 498.919,79
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3827111

PORTARIA Nº 165/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) GABRIEL ROMERO LIMA DE SOUSA, portador (a) da CI nº 8.542.006, CPF nº 608.078.283-94, nomeada pelo Decreto Municipal nº 114/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Finanças

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração

GABRIEL ROMERO LIMA DE SOUSA
Empossado

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3827114

PORTARIA Nº 166/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) GILSON MAURICIO GONÇALVES, portador (a) da CI nº 12596217-3, CPF nº 089.851.539-43, nomeada pelo Decreto Municipal nº 115/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

GILSON MAURICIO GONÇALVES
Empossado

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3827143

PORTARIA Nº 167/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) AMANDA FOLMANN DOS SANTOS, portador (a) da CI nº 6.715.511, CPF nº 098.007.409-61 e CREA/UF 2517379408/SC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 110/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

AMANDA FOLMANN DOS SANTOS
Empossada

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3827144

PORTARIA Nº 168/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) RAPHAELA RENATA PALAURO, portador (a) da CI nº 4.758.466, CPF nº 074.697.369-13 e CREA/UF 126597-4/SC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

RAPHAELA RENATA PALAURO
Empossada

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3827147

PORTARIA Nº 169/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) MARIANE SIGNOR, portador (a) da CI nº 5.955.968, CPF nº 091.840.119-47 e COREN/UF 000.516.104/SC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 111/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

MARIANE SIGNOR
Empossada

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3827150

PORTARIA Nº 170/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) LUCAS MENEZES MERCADO LOBO, portador (a) da CI nº 38.763.172-0, CPF nº 088.207.449-02 e CRM/UF 25958/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 119/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

LUCAS MENEZES MERCADO LOBO
Empossado

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3827156

PORTARIA Nº 171/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) MARCELO GASPARETTO POLLI, portador (a) da CI nº 8084372302, CPF nº 012.360.259-97 e CRM/UF 31655/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 130/2022 datado de 08 de abril de 2022, no cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

MARCELO GASPARETTO POLLI
Empossado

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3827162

PORTARIA Nº 172/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) ANA PAULA DOMINGUES PICOLOTTO, portador (a) da CI nº 1109314052, CPF nº 030.409.140-57 e CRP/UF 12/15663/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 127/2022 datado de 08 de abril de 2022, no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

ANA PAULA DOMINGUES PICOLOTTO
Empossada

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3827166

PORTARIA Nº 173/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) PATRICIA FERREIRA ARAUJO, portador (a) da CI nº 4.894.988, CPF nº 082.709.409-41 e COREN/UF 000.410.387/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 128/2022 datado de 08 de abril de 2022, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Finanças

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração

PATRICIA FERREIRA ARAUJO
Empossada

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3827170

PORTARIA Nº 174/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) ELIANE GIACHINI, portador (a) da CI nº 4.384.989, CPF nº 048.313.319-10, nomeada pelo Decreto Municipal nº 124/2022 datado de 08 de abril de 2022, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1-ÁREA 6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Finanças

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração

ELIANE GIACHINI
Empossada

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3827173

PORTARIA Nº 175/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) ANDREZA ZATTA, portador (a) da CI nº 4.738.466, CPF nº 058.057.209-90, nomeada pelo Decreto Municipal nº 125/2022 datado de 08 de abril de 2022, no cargo de PROFESSOR-NÍVEL 1- ÁREA 6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

ANDREZA ZATTA
Empossada

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3827177

PORTARIA Nº 176/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) JULIANE PERTILE TREVISAN, portador (a) da CI nº 5.249.143, CPF nº 081.518.349-60, nomeada pelo Decreto Municipal nº 120/2022 datado de 06 de abril de 2022, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 11 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração
Finanças

JULIANE PERTILE TREVISAN
Empossada

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3827281

PORTARIA Nº 177/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê-SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 11.04.2022, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA LUCIA LAGO LOPES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº. 2.439.928 e CPF nº. 000.508.689-26, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 408/2019, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0001480/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 408/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3827591

PORTARIA Nº 178/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê-SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 11.04.2022, a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE CRISTINA ZAVASKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº. 3.994.766 e CPF nº. 004.642.469-54, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 211/08, no cargo de MONITORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0001488/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº AM 211/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 0009/2022

Publicação Nº 3826192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 67/2022
Data do Processo: 15/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e Obras complementares na Rua Arne Jhonsen, trecho entre a Rua Antônio João Picinin até a Rua São Miguel, no Bairro São Pedro, no Município de Xanxerê, área de 4.004,75 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e demais Projetos anexos ao edital.*

Participante: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e Obras complementares na Rua Arne Jhonsen, trecho entre a Rua Antônio João Picinin até a Rua São Miguel, no Bairro São Pedro, no Município de Xanxerê, área de 4.004,75 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e demais Projetos anexos ao edital; - Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e Obras complementares na Rua Arne Jhonsen, trecho entre a Rua Antônio João Picinin até a Rua São Miguel, no Bairro São Pedro, no Município de Xanxerê, área de 4.004,75 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e demais Projetos anexos ao edital;	1,000	UND	498.919,79	498.919,79

Total do Participante: 498.919,79

Total Geral: 498.919,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 511.985,73

Xanxerê, 12/04/2022

.....
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 3827135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE3BE0471A4D4C2180900544597O598D799BFB8F

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Código registro TCE: BE3BE0471A4D4C2180900544597O598D799BFB8F
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

FORNECEDOR: CLÍNICA MEDCENTER OCUPACIONAL LTDA.
CNPJ: 19.926.898.969/0001-15

PROCESSO Nº: 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:
Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93; Decreto n. 9.412/2018 e Lei 14.133/2021:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outro ponto a destacar é o fato de a Comissão, acertadamente, ter seguido as regras dispostas na legislação vigente, consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como in casu fora feito.
Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras e serviços para contratações que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), opino pela possibilidade da contratação.
Ainda, manifesta informar que os orçamentos apresentados são: MEDCENTER OCUPACIONAL no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais; FRIES & FRIES LTDA no valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais; e ORTOCLIN no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
Considerando que foi juntado aos autos do respectivo processo três orçamentos com empresas do ramo e que o critério de escolha da empresa para fornecimento dos materiais foi devido a empresa CLÍNICA MEDCENTER OCUPACIONAL ter apresentado orçamento de menor valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

Xanxerê (SC), 8 de Abril de 2022.

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição da Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações:
(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente
Câmara Municipal de Xanxerê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3827161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C98B52639CA713DF340C085770FE579D155F55

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **08/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 39C98B52639CA713DF340C085770FE579D155F55

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
08/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.*

Participante: CLINICA MED CENTER OCUPACIONAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	12,000	UND	400,00	4.800,00

Total do Participante: **4.800,00**

Total Geral: **4.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R$ 4.800,00

Xanxerê, 08/04/2022

.....

Assinatura do Responsável

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº002/202 FMSXV

Publicação Nº 3826138

MUNICIPIO DE XAVANTINA – SC, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2022 – FMSXV, Objeto: Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia artroplastia de quadril e de joelho com colocação de próteses, em regime de internação hospitalar, visando atender as demandas dos munícipes de Xavantina. Tipo: Credenciamento. Recebimento da documentação de Habilitação e proposta: a partir das 07:45hs do dia 18/04/2022. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 06 de abril de 2022. DOMINGOS LUIS ZANANDREA Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR N. 096, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3826736

LEI COMPLEMENTAR N. 096, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
"Altera os anexos II e III da Lei Complementar Municipal n. 38, de 09 de abril de 2009 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores promoveu a iniciativa e aprovou a presente proposta, e por conta disso, sanciona-se a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Artigo 1º. O Anexo II, na parte referente ao cargo efetivo de Agente Administrativo, da Lei Complementar Municipal n° 38, de 09 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HAB. MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	1 - Executar os serviços e atividades administrativas, em todos os setores; 2 - Redigir e controlar documentos e atos oficiais; 3 - Auxiliar os demais servidores na realização de serviços burocráticos; 4 - Executar trabalhos relacionados à organização, atualização, arquivamento e à guarda dos arquivos e fichários; 5 - Controlar a publicação de atos administrativos; 6 - Protocolizar documentos em outros órgãos; 7 - Realizar serviços bancários; 8 - Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pela Câmara ou Município, assim como outras atribuições e serviços definidos em decreto; 9 - Coordenar e executar as atividades relacionadas aos processos do setor de pessoal; 10 - Cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC; 11 - Coordenar e executar atividades relacionadas aos processos de compras e licitações; 12 - Cumprir as exigências do setor de compras, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC.

Artigo 2º. O Anexo III da Lei Complementar Municipal n° 38, de 09 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
1 - QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO
01	R$ 627,55
02	R$ 3.750,72
03	R$ 2.789,24
04	R$ 4.346,55
05	R$ 1.867,08

2 - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADOS

CÓDIGO	VENCIMENTO
CC - 01	R$ 4.854,41
CC - 02	R$ 2.415,39

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, nos termos do artigo 2º e §§§ da LINDB.
Artigo 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022

Publicação Nº 3826649

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – ENVELOPE 2

O Município de Xaxim comunica A ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022, a saber:
Processo Licitatório n° 0040/2022
Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0005/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de reforma e ampliação da Casa da Cultura, com execução de novas salas para oficinas, auditório, palco, camarim, banheiros e plataforma elevatória no Município de Xaxim/SC.
Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços: às 14h do dia 18 de abril de 2022.
Empresas participantes: TOTTALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CONSTRUTORA COLINA LTDA;
MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI;
CONSTRUTORA COLINA LTDA.

No dia 04 de abril de 2022, após diligência na CND federal das empresas MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI E A CONSTRUTORA COLINA LTDA, cuja as quais foi constatada irregularidade fiscal, foi concedido por direito e oportunizado a REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA conforme preconiza a Lei 147/2014. O benefício consiste na possibilidade das MPEs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição, conforme dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 lei complementar 147/2014. Fez uso do benefício somente a empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA, a qual apresentou CND Federal atualizada e regular, juntada ao processo. Restam Habilitadas: TOTTALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA e, CONSTRUTORA COLINA LTDA.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim – SC, 12 de abril de 2022.

Fabricia Antunes Paz
Pregoeira

DECRETO 156

Publicação Nº 3827107

DECRETO Nº. 0156/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
02.01	Gabinete do Prefeito	2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
003/2022	4.4.90.00.00	01.000	154.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.01	Fundo Municipal da Assistência Social	2.063 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0163/2022	3.3.90.00.00	01.000	150.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01	Departamento de Educação	1.006 – Ampliação de Veículos - Educação	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$

039/2022	4.4.90.00.00	01.001	112.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1000 – Recursos Ordinários e Fonte de Recursos 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 06 de abril de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 159

Publicação Nº 3827112

DECRETO Nº. 159/2022.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 11 de abril de 2022, o servidor municipal PAULO CESAR BRUNETTO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SCERETÁRIO, portador da matrícula 8649, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 160

Publicação Nº 3827105

DECRETO Nº. 0160/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 216.077,28 (Duzentos e dezesseis mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social	2.061 - Programas e Projetos Sociais

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0226/2022	3.3.90.00.00	03.079	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
12.01	Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	2.067 - Manutenção da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira idade

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0227/2022	3.3.90.00.00	03.079	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
08.02	Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	2.048 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0228/2022	3.3.90.00.00	03.034	16.077,28

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 1079 – Emendas Parlamentares Individuais/Estado – Jair Miotto (Custeio Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade e Secretaria da Assistência Social) e Fonte de Recurso 1034 – Transferência de Convênios – União/Outros
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de abril de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2022

Publicação Nº 3826131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8580F373CCABED1111B6D23B8D2115807BBDC92

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: **Processo licitatório nº 0060/2022 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0013/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de reforma do Ginásio Pedro Ivo Campos no Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até o dia 29 de abril de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 02 de maio de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 12 de abril de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 022/2022

Publicação Nº 3827440

Xaxim, 12 de abril de 2022.

Ato da Presidência n.º 022/2022

Homologa as inscrições dos candidatos ao Programa Parlamento Jovem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido no Ato da Presidência nº 21/2022, que dispõe sobre o Regulamento do processo eleitoral do Parlamento Jovem no Município de Xaxim, resolve homologar as seguintes inscrições:

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Ana Julia Mara Rottava	7º ano
Caroliny Siqueira Michailoff	9º ano
Eduarda Weber Schönell	9º ano
Eleandro de Oliveira	7º ano
Julia Estéfani Belo	8º ano
Rafaela Baggio Strapazzon	8º ano
Suelen Dias Dalla Rosa	9º ano
Vinícius B. Anghinoni	7º ano

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL E CEIM DOM BOSCO	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Camilli Peruzzo	6º ano

Miguel Augusto Faé Brun	9º ano
Morgana Rostirolla	8º ano
Vitor Albino Valle	7º ano

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DR. ARI MOACIR LUNARDI	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Aghata C. Barbieri	7º ano
Ana Carolina E. S. Cortina	9º ano
Jaqueline V. Krefta	7º ano

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Antônio Gabriel Santos da Rosa	8º ano
Ariane de Oliveira	8º ano
Fábio Thyerry Lopes Rodrigues	9º ano
Gabriel Tiago Mariano Santana	8º ano
Jhenifer Vitória Ferreira de Oliveira	9º ano
Kaio Felipe de Almeida Pacheco	8º ano
Luiz Gabriel Antunes de Oliveira	7º ano
Pedro Kaio Wegher	8º ano
Samuel Soares Ribeiro	7º ano
Wellington Gabriel de Almeida	7º ano
Welinton Gabriel Moreira Antunes	8º ano
Wellington Luis Rocha Rodriguês	7º ano

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Mizael S. Fagundes	8º ano

E.E.B. PROFª CUSTÓDIO DE CAMPOS	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Juliana Geremia	1ª série
Luiza Gabrieli Fellini da Silva	1ª série
Gabriel Matias da Silva	9º ano
Gabrielli Farias	9º ano

E.E.B. GOMES CARNEIRO	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Amabely Joana Fortunatti	8º ano
Antoni Samuel Antunes	7º ano
Gladston Gabriel Vieira Soares	9º ano
Heloísa Gabrielli Biffi	2ª série
Jenifer Baldin	2ª série
Jeriadriani Zilli	9º ano
Luiz Henrique dos Santos Barros	8º ano
Stéfany Wille	2ª série
Taíne Ribeiro Rezende	9º ano
Tarsila Lins	1ª série
Vitória Eduarda de Almeida	2ª série

E.E.B. NEUSA NELI MASSOLINI	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Braian Costa	6º ano
Kauan Soares da Silva	2ª série
Lorenzo P. Chittó	1ª série
Malaieka Safaite	2ª série
Renan Ansolin	6º ano

E.E.B. LUÍZ LUNARDI	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Gabrieli Brisola Fossa	8º ano
João Vitor Generoso	7º ano
Maicon Ribeiro Vargas	7º ano
Maria Heloísa Reis	8º ano

COLÉGIO E PRÉ-VESTIBULAR EXPRESSIVO	
Candidato/a a Jovem Vereador	Série
Carlos Rech	9º ano

Ernesto Zampronio	9º ano
Lucas Provenzi Corrêa	7º ano
Luís Artus Marocco	9º ano
Pedro Octávio Guidini	7º ano
Valentina Arend Rech	7º ano
Vitor Henrique Pagani	7º ano
Wagner Rech Neto	1ª série

Davi Provenzi Machado
Presidente

PORTARIA N.º 023/2022

Publicação Nº 3828548

PORTARIA N.º 023/2022

Institui ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no dia 14 de abril de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Xaxim/SC, 12 de abril de 2022.

Davi Provenzi Machado
Presidente

Zortéa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Publicação Nº 3827537

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 71/2022
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 23/2022
Exclusivo para ME e EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 26/04/2022 (Terça - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.atende.net

Zortéa-SC, 12 de Abril de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DECRETO Nº 000032/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000685/21, de 02 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1027– Construção, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde
(193) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0002..... R$ 73.158,39

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00,01 e 02 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1027– Construção, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde
(193) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0002..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1027– Construção, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde
(179) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002..... R$ 30.000,00

Art 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2044– Atenção Básica de Saúde
(226) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.12 ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2044– Atenção Básica de Saúde

(176) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.12..... R$ 10.000,00

Art 4º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2044– Atenção Básica de Saúde
(227) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.15..... R$ 4.770,93

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 38.15- Vigilância Sanitária - SUS/União, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 11 de abril de 2022.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990
Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990
Dados: 2022.04.12 15:24:08 -03'00'

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2022.04.12 15:27:44 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Associações

AMAUC

RESOLUÇÃO N°08_2022

Publicação Nº 3826445

RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA AMAUC, RELATIVO AO PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X e XV, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, realizada no dia 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão geral dos salários dos funcionários da AMAUC na ordem de 11,18% (onze vírgula dezoito por cento), equivalente ao índice da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º O auxílio alimentação, na forma do Ticket S/A, passa a ser de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a partir do mês do mês de abril.

Art. 3º As despesas financeiras para o cumprimento desta Resolução correrão por conta do orçamento da AMAUC, previsto para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de abril de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07/04/2022

Publicação Nº 3828487

RESOLUÇÃO nº 007, de 07/04/2022

Indica membro adicional para compor a Comissão Especial de Fiscalização da obra objeto do Acordo de Cooperação nº 01/2018, firmado com a UCAVI e a Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no item 2.2.4 no Acordo de Cooperação
nº 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Indicar para compor também a Comissão Especial de Fiscalização da obra objeto do
Acordo de Cooperação nº 01/2018, o Engenheiro Civil da AMAVI, Eduardo Francisco Silva de Figueiredo, CREA 187051-8-SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 07 de abril de 2022.

José Constante
Presidente da AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07/04/2022

Publicação Nº 3828491

RESOLUÇÃO nº 008, de 07/04/2022
Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação em Assembleia Extraordinária datada de 07/04/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a aquisição de imóvel adjacente à sede da AMAVI, por preço máximo resultante da média de 3 (três) avaliações imobiliárias e desde que não ultrapassado o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 07 de abril de 2022.

José Constante
Presidente da AMAVI

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 117 / 2022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA

Publicação Nº 3827444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Morro da Fumaça
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Morro da Fumaça
CNPJ: 11.411.583/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 889,80 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 118 / 2022 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA

Publicação Nº 3827456

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna
CONTRATANTE: Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna
CNPJ: 16.881.151/0001-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.001,20 (um mil, um real e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 119 / 2022 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 3827496

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Balneário Piçarras
CONTRATANTE: Município de Balneário Piçarras
CNPJ: 83.102.335/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2 e 3 TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 010/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que

disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.157,35 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 120 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 3827572

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Biguaçu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu
CNPJ: 73.564.064/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 1.867,68 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 24 de março de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 121 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 3827627

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Biguaçu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu
CNPJ: 73.564.064/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 1.518,40 (um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 08 de abril de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 122 / 2022 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Publicação Nº 3827702

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Balneário Barra do Sul
CONTRATANTE: Município de Balneário Barra do Sul
CNPJ: 95.954.509/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 35.734,47 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 08 de abril de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TESTE1

Publicação Nº 3827288

Parecer Fisioterapêutico

Ao Dr. Ygor V. de Oliveira.

A paceinte Maria de Fátima Ramos, 67 anos. Em junho de 2020 foi diagnosticada com um tumor de origem neural em região de T3, associado a compressão medular (sem alterações da mesma) e realizou cirurgia para ressecção deste em julho de 2020.
A paciente iniciou tratamento e acompanhamento fisioterapeutico em março de 2021.
Na avaliação fisioterapeutica, apresentou intenso quadro algico em região de cintura escapular, mais precisamente na borda medial da escápula esquerda, com períodos de intercrises maiores. Em relação a amplitude de movimento de MMSS, não foram observadas limitações, no entanto, a paciente relatara sentir dor ou desconforto ao realizar movimentos amplos ou repetitivos. Já em MMII, notou-se pequena redução na amplitude de flexão de quadril.
No que diz respeito a força e massa muscular, apresentou perda importante em tronco, MMSS e MMII, sendo mais acentuada em MMSS e MI esquerdo.
A perda de força muscular em MMSS pode estar justificada pela restrição aos movimentos com ou sem carga, no período pós operatório (tardio), e na limitação devido ao quadro algico apresentado pela paciente. Enquanto a perda de força e massa muscular em MI esquerdo, pode ser consequência da compressão medular, sendo os músculos reto femural, vasto medial e fibular profundo de MI E, apresentaram, segundo o exame de eletroneuromiografia, pequenas alterações.
Na avaliação inicial, também notou-se alterações na marcha, visto que a mesma realizava a fase inicial principalmente com joelho E em extensão, realizando de forma precária a flexão de joelho para executar a fase de balanço.
O tratamento proposto para a paciente, além da hidrocinesioterapia, foi a fisioterapia funcional, a qual objetiva o fortalecimento global de MMSS, MMII e tronco, respeitando todas as alterações apresentadas na avaliação fisitoerapeutica.
No que diz respeito aos exercícios de MMSS, foram sempre realizados com cautela e baixa carga, visando sobretudo, o alívio da dor, a manutenção da amplitude de movimento e o ganho de força e resistencia muscular, sem sobrecarga.
Em se tratando de MMII, o foco maior esteve sempre no fortalecimento das muculaturas de maior comprometimento (quadríceps, triceps sural e tibial anterior, fibular longo), estes realizados com carga progressiva, de acordo com a necessidade e a resposta da paciente. Ressalto que, os exercícios são sempre realizados de forma global, afim de fortalecer todos grupos de MMII.
Fortalecimentos de abodminal e paravertebral também foram realizados, de forma isométrica, associada a movimentação de MMII, afim de preservar região torácica e cervical.
Em outubro de 2021, a paciente iniciou com quadro álgico intenso em ombro D, possivilmente decorrente de fraqueza muscular consquente de todo o quadro supracitado, associada a lesões crônicas presentes na articulação e ao posicionamento de dormir (decubito lateral D). Após este perído, estamos aguardando a investigação médica, afim de determinar o diagnóstico e definir a necessidade de intervenção cirurgica. Ressalto que desde este perído não estão sendo realizados exercícios para MMSS, afim de preservar a articulação.

Dr Ygor, encaminho-lhe esta carta, afim de esclarecer o quadro da paciente em decorrência desta última cirurgia, destacando a necessidade na manutenção dos exercícios, (principalmente de trondo e MMII) voltados a correção e manutenção marcha adequada, bem como funcionalidade.

Entendendo a necessidade na restrição dos exercícios, principalmente de MMSS neste pós operatório imediato de mama, gostaria de solicitar a indicação e sugetão do Dr, referente ao período de repouso, o início da reabilitação de MMSS pós mastectomia radical e ao retorno da fisioterapia preventiva e funcional que já vem sendo realizada com a paciente.

Atenciosamente,

Priscila Roberta Reck
Fisioterapeuta
Crefito-10 219483

Florianópolis, janeiro de 2022.

CINCATARINA

AP22CIN0092_E-PAL7986_1 - DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL

Publicação Nº 3827944

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0092

PRIMRITO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 7986/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA AMPLASC, CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, CAMARA MUNICIPAL DE FREI ROGERIO, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE

	CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA.
FORNECEDOR:	DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA:	AT21CIN122647, AT21CIN122646, AT22CIN003359, AT21CIN056332, AT21CIN056351, AT21CIN098934, AT21CIN110246, AT21CIN056219, AT21CIN056367, AT21CIN056206, AT22CIN010334, AT21CIN056298, AT21CIN056256, AT21CIN056292, AT21CIN056375, AT21CIN056237, AT21CIN126480, AT21CIN056280, AT21CIN056244, AT21CIN056306, AT21CIN056317, AT21CIN056249, AT21CIN056245, AT21CIN056288, AT21CIN056228, AT21CIN096311, AT21CIN056239, AT21CIN056294, AT22CIN005213, AT21CIN056226, AT21CIN056311, AT21CIN056289, AT21CIN056300, AT21CIN106411, AT21CIN056260, AT21CIN056302, AT21CIN056253, AT21CIN056259, AT21CIN056357, AT21CIN056232, AT21CIN056283, AT21CIN056234, AT21CIN056370, AT21CIN056236, AT21CIN056275, AT21CIN056265, AT21CIN056208, AT21CIN104327, AT21CIN056213, AT21CIN056254, AT22CIN000835, AT21CIN056303, AT21CIN056216, AT21CIN124307, AT21CIN1272747, AT21CIN056242, AT21CIN056329, AT21CIN056285, AT21CIN056276, AT21CIN056359, AT21CIN056363, AT21CIN056195, AT21CIN056305, AT21CIN108029, AT21CIN056346, AT21CIN107531, AT21CIN056372, AT21CIN056266, AT21CIN056338, AT21CIN056316, AT21CIN056210, AT21CIN056196, AT21CIN056330, AT21CIN056248, AT21CIN125440, AT21CIN056344, AT21CIN056243, AT21CIN056262, AT21CIN056273, AT21CIN056333, AT21CIN056295, AT22CIN005741, AT21CIN056287, AT21CIN056343, AT21CIN056214, AT21CIN056304, AT22CIN010616, AT21CIN056224, AT21CIN056227, AT21CIN096120, AT21CIN056194, AT21CIN056211, AT21CIN056336, AT21CIN056307, AT21CIN056279, AT21CIN056197, AT21CIN056220, AT22CIN013060, AT21CIN106413, AT21CIN059435, AT21CIN056327, AT22CIN007755, AT21CIN056350, AT21CIN110245, AT21CIN056326, AT21CIN056271, AT21CIN056284, AT21CIN056212, AT21CIN056238, AT21CIN056215, AT21CIN056366, AT21CIN056263, AT21CIN056293, AT21CIN056328, AT22CIN002273, AT21CIN096309, AT21CIN056373, AT22CIN004468, AT21CIN056225, AT21CIN1274175, AT21CIN056223, AT21CIN056310, AT21CIN056272, AT21CIN056319, AT22CIN002587, AT21CIN056199, AT21CIN056315, AT21CIN056286, AT21CIN056299, AT21CIN056217, AT21CIN056296, AT21CIN063828, AT21CIN063707, AT21CIN063708, AT21CIN056200, AT21CIN056340, AT21CIN056209, AT21CIN056297, AT21CIN104995, AT21CIN056313, AT21CIN056364, AT22CIN001832, AT21CIN056247, AT21CIN056301, AT21CIN056325, AT21CIN056269, AT21CIN056308, AT21CIN056354, AT21CIN056258, AT21CIN096123, AT21CIN056314, AT21CIN056201, AT21CIN056222, AT21CIN056341, AT21CIN056231, AT21CIN056221, AT21CIN056360, AT21CIN056270, AT21CIN095918, AT21CIN056365, AT21CIN056342, AT21CIN056202, AT21CIN056339, AT21CIN056362, AT21CIN056312, AT21CIN056230, AT22CIN000066, AT21CIN123215, AT21CIN056309, AT21CIN056203, AT21CIN056246, AT22CIN001132, AT21CIN056369, AT21CIN056257, AT21CIN056358, AT22CIN004379, AT21CIN056241, AT21CIN107358, AT21CIN056352, AT21CIN056347, AT21CIN056233, AT21CIN056290, AT22CIN002265, AT21CIN056324, AT21CIN056353, AT21CIN056204, AT21CIN056323, AT21CIN056235, AT21CIN056349, AT21CIN1275081, AT22CIN002581, AT21CIN056278, AT21CIN056240, AT21CIN107360, AT21CIN056348, AT22CIN002267, AT21CIN056205, AT21CIN056376, AT21CIN056250, AT21CIN056282,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT21CIN056229, AT21CIN056274, AT21CIN056264, AT21CIN056331, AT22CIN015552, AT22CIN003361, AT21CIN1272459.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Aparelhos de ar condicionado e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/07/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 7986/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0038/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
3	Unidade	Condicionador de ar split inverter 12.000 btu/h. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12851)	R$ 1.831,29	R$ 1.831,30
11	Unidade	Condicionador de ar split 30.000 btu/h. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12859)	R$ 4.109,99	R$ 4.315,48
15	Unidade	Condicionador de ar split cassete de no minímo 45.000 e no máximo 55.000 btu/h. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12863)	R$ 8.449,99	R$ 9.463,98

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL em 07/04/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 11 de abril de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0093_E-PAL 5673_7 -SETIM & TITON LTDA

Publicação Nº 3827946

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0093

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5673/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

	DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE JUPIÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	SETIM & TITON LTDA
ATA:	AT21CIN100022, AT21CIN099898, AT21CIN100045, AT21CIN099994, AT21CIN1274474, AT21CIN116840, AT21CIN099945, AT21CIN102315, AT21CIN100056, AT21CIN099926, AT21CIN100009, AT21CIN099975, AT21CIN099944, AT21CIN099961, AT21CIN099985, AT21CIN100002, AT21CIN100015, AT21CIN099938, AT22CIN013807, AT21CIN099934, AT21CIN099953, AT21CIN099917, AT21CIN100036, AT21CIN100018, AT21CIN099969, AT21CIN099928, AT21CIN099990, AT21CIN099959, AT21CIN099915, AT21CIN100008, AT22CIN017363, AT21CIN099950, AT21CIN099998, AT21CIN099942, AT21CIN099949, AT21CIN122448, AT21CIN100058, AT21CIN099977, AT21CIN099921, AT21CIN100034, AT21CIN099982, AT21CIN099923, AT21CIN100059, AT21CIN099988, AT21CIN100055, AT21CIN099925, AT22CIN016251, AT21CIN099940, AT21CIN099979, AT21CIN099968, AT21CIN099968, AT21CIN099957, AT21CIN099955, AT21CIN100005, AT22CIN002298, AT21CIN104932, AT21CIN104778, AT21CIN123330, AT21CIN099903, AT21CIN099943, AT21CIN099999, AT21CIN123283, AT21CIN099906, AT21CIN099960, AT21CIN099931, AT21CIN100030, AT21CIN099971, AT21CIN099984, AT21CIN099970, AT22CIN006494, AT21CIN100060, AT21CIN1272697, AT21CIN099884, AT21CIN100001, AT21CIN116851, AT21CIN116842, AT22CIN005799, AT21CIN100046, AT21CIN099956, AT22CIN010008, AT22CIN013050, AT22CIN000235, AT21CIN100037, AT21CIN099900, AT21CIN099885, AT22CIN017491, AT21CIN099886, AT21CIN100031, AT21CIN099937, AT22CIN015329, AT22CIN015330, AT21CIN100044, AT21CIN099932, AT21CIN099952, AT21CIN099966, AT21CIN100033, AT21CIN099991, AT22CIN001105, AT21CIN100043, AT21CIN099904, AT21CIN100000, AT21CIN100023, AT21CIN099913, AT21CIN099916, AT21CIN104908, AT22CIN005033, AT21CIN099883, AT21CIN099901, AT22CIN007240, AT22CIN007838, AT21CIN100035, AT21CIN1273776, AT21CIN100003, AT21CIN099974, AT21CIN099887, AT22CIN005300, AT21CIN099909, AT22CIN018036, AT22CIN000234, AT22CIN004338, AT21CIN100027, AT21CIN100017, AT21CIN099888, AT22CIN002544, AT21CIN100025, AT21CIN099964, AT21CIN104604, AT21CIN099983, AT21CIN099902, AT21CIN099927, AT21CIN105985, AT21CIN099905, AT21CIN107219, AT22CIN017364, AT21CIN099954, AT21CIN099989, AT21CIN099958, AT21CIN100029, AT21CIN126150, AT21CIN099914, AT21CIN120454, AT22CIN013561, AT22CIN013560, AT21CIN108333, AT22CIN000530, AT21CIN099912, AT21CIN100007, AT21CIN099965, AT21CIN100016, AT22CIN015582, AT21CIN099889, AT21CIN100013, AT21CIN099986, AT21CIN099995, AT21CIN099907, AT21CIN099890, AT21CIN125537, AT22CIN007389, AT22CIN013562, AT22CIN019084,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT21CIN099992, AT21CIN120448, AT21CIN099891, AT21CIN100039, AT21CIN099899, AT21CIN099993, AT22CIN014169, AT21CIN100011, AT21CIN107398, AT21CIN099936, AT21CIN099997, AT21CIN100024, AT21CIN099962, AT22CIN013563, AT21CIN106328, AT21CIN104891, AT21CIN104600, AT21CIN104899, AT21CIN100004, AT21CIN100053, AT21CIN124303, AT21CIN1272585, AT21CIN099951, AT21CIN099948, AT21CIN100012, AT21CIN100014, AT21CIN099892, AT21CIN099911, AT21CIN100040, AT21CIN099920, AT21CIN099910, AT21CIN100061, AT21CIN099963, AT21CIN107392, AT21CIN100041, AT21CIN099976, AT21CIN099893, AT22CIN003320, AT21CIN107554, AT21CIN100038, AT21CIN100010, AT21CIN099919, AT22CIN002307, AT21CIN100057, AT22CIN004428, AT21CIN126529, AT21CIN100006, AT21CIN116843, AT21CIN120450, AT21CIN099894, AT22CIN018052, AT21CIN099935, AT21CIN123329, AT22CIN001218, AT21CIN106337, AT22CIN014170, AT21CIN099947, AT21CIN116509, AT21CIN100028, AT21CIN099930, AT21CIN100026, AT21CIN099981, AT21CIN100051, AT21CIN102331, AT21CIN100047, AT21CIN099922, AT21CIN100054, AT21CIN103025, AT22CIN007826, AT21CIN106339, AT22CIN007629, AT21CIN100021, AT21CIN110303, AT21CIN100052, AT21CIN099895, AT21CIN099896, AT21CIN099924, AT21CIN100049, AT22CIN012822, AT22CIN006495, AT21CIN099973, AT21CIN100020, AT22CIN017948, AT21CIN108031, AT21CIN099908, AT21CIN100019, AT21CIN100048, AT21CIN099897, AT22CIN005042, AT22CIN003323, AT21CIN116519, AT22CIN005034, AT21CIN099939, AT21CIN099978, AT21CIN099918, AT21CIN099967, AT21CIN124917, AT21CIN099946, AT22CIN018050, AT21CIN100032, AT21CIN108033, AT21CIN099980.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5673/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	Unidade	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	R$ 343,00	R$ 370,10
2	Unidade	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	R$ 313,00	R$ 337,73
3	Unidade	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	R$ 349,00	R$ 362,00
5	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE	R$ 387,87	R$ 414,48

		CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)		
14	Unidade	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	R$ 389,99	R$ 417,68
15	Unidade	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	R$ 401,00	R$ 441,90
17	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	R$ 470,00	R$ 513,24
27	Unidade	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	R$ 453,18	R$ 499,20
31	Unidade	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	R$ 610,99	R$ 673,31
32	Unidade	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	R$ 710,00	R$ 792,42
48	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	R$ 865,00	R$ 953,23
49	Unidade	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	R$ 966,00	R$ 1044,79
50	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	R$ 704,99	R$ 720,00
56	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO,	R$ 1.201,48	R$ 1.225,56

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)		
120	Unidade	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	R$ 609,99	R$ 642,93
146	Unidade	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, THREADWEAR MAIOR OU IGUAL A 200, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14645)	R$ 322,00	R$ 310,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor SETIM & TITON LTDA em 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 11 de abril de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0094_E-PAL12527_6 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3827950

AP22CIN0094

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 12527/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRASPORTES LTDA

ATA:	AT21CIN120743, AT21CIN114087, AT21CIN114113, AT21CIN114112, AT21CIN114001, AT21CIN114096, AT21CIN114031, AT21CIN114063, AT22CIN015794, AT21CIN114059, AT21CIN1274216, AT21CIN114090, AT21CIN113361, AT21CIN114081, AT21CIN114043, AT21CIN114026, AT21CIN114054, AT21CIN114070, AT21CIN114080, AT21CIN114030, AT21CIN114089, AT21CIN114049, AT22CIN015531, AT21CIN114060, AT21CIN114016, AT21CIN114075, AT21CIN114065, AT21CIN114036, AT21CIN114067, AT21CIN114035, AT21CIN114051, AT21CIN114020, AT21CIN114047, AT21CIN114018, AT21CIN114104, AT21CIN114003, AT21CIN114002, AT21CIN113360, AT22CIN015971, AT21CIN114008, AT21CIN114042, AT21CIN114053, AT21CIN114045, AT21CIN114105, AT21CIN114108, AT21CIN118043, AT21CIN114069, AT22CIN000229, AT21CIN113362, AT21CIN114116, AT21CIN114040, AT22CIN028798, AT22CIN006113, AT21CIN113991, AT21CIN114086, AT22CIN016867, AT21CIN114029, AT21CIN114095, AT21CIN114025, AT21CIN114038, AT21CIN114088, AT22CIN029039, AT22CIN002837, AT21CIN114094, AT21CIN114006, AT21CIN114068, AT21CIN114014, AT21CIN113989, AT22CIN015795, AT22CIN016870, AT22CIN016869, AT21CIN114071, AT21CIN113992, AT21CIN113364, AT21CIN114005, AT21CIN114023, AT21CIN114007, AT21CIN114111, AT21CIN114041, AT21CIN114085, AT22CIN021137, AT21CIN114085, AT22CIN015532, AT21CIN114015, AT21CIN114013, AT21CIN114074, AT21CIN114044, AT21CIN120995, AT21CIN113993, AT21CIN114079, AT21CIN114055, AT22CIN007464, AT21CIN114064, AT21CIN114009, AT21CIN116427, AT21CIN113363, AT21CIN114061, AT21CIN113994, AT21CIN114092, AT21CIN114004, AT21CIN114077, AT21CIN114110, AT22CIN003416, AT22CIN000890, AT21CIN114084, AT21CIN114032, AT21CIN114117, AT22CIN007550, AT21CIN114072, AT21CIN114102, AT21CIN114037, AT21CIN114034, AT21CIN114109, AT21CIN114078, AT21CIN113995, AT21CIN114012, AT21CIN114093, AT21CIN114019, AT21CIN114011, AT21CIN114106, AT21CIN114115, AT21CIN114050, AT21CIN113996, AT21CIN114107, AT21CIN114076, AT21CIN114103, AT21CIN114103, AT21CIN114073, AT21CIN113997, AT21CIN114027, AT22CIN005928, AT21CIN114114, AT21CIN114033, AT21CIN116426, AT21CIN126526, AT21CIN114100, AT21CIN114097, AT21CIN114057, AT21CIN114083, AT21CIN114101, AT21CIN113998, AT21CIN113999, AT21CIN114021, AT21CIN114099, AT21CIN120764, AT21CIN114046, AT21CIN114082, AT21CIN114098, AT21CIN114000, AT21CIN114052, AT21CIN114017.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos não perecíveis e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	14/10/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 12527/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
125	Unidade	Leite integral tipo UHT. Embalagem cartonada de 1 litro. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN13045)	R$ 4,28	R$ 4,59
126	Unidade	Leite sem lactose tipo UHT. Embalagem cartonada de 1 litro. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN13046)	R$ 4,53	R$ 5,41
195	Pacote	Polvilho azedo. Pacote com 400 a 600 g. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN13094)	R$ 3,82	R$ 4,02
196	Pacote	Polvilho doce. Pacote com 400 a 600 g. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN13095)	R$ 3,29	R$ 4,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRASPORTES LTDA em 11/04/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de abril de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AT22CIN018526-SAMAE IÇARA-MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-PAL0000142022

Publicação Nº 3828183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN018526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 000014/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

AÇÚCARES E ADOÇANTES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN024274-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN024274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN024524-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3828094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN024524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN024778-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3828091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN024778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN025180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN025180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN025306-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN025306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN025818-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN025818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026148-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026270-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO

SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026644-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026744-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026877-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN027104-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN027104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN027310-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN027310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN027675-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN027675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN027894-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN027894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN028015-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN028015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN028317-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3828096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN028317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN028905-PRESIDENTE NEREU-VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000052022

Publicação Nº 3828136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN028905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 000005/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 29/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FURGÃO, CHASSI E CARROCERIA, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN029136-MAFRA-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3828284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN029136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN029352-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-PAL0000012022

Publicação Nº 3828086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN029352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030616-HOSPITAL STO ANTONIO-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3828336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030661-ITUPORANGA-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3828337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030742-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3828330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030745-CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030746-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030766-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030781-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030782-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030793-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030794-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030813-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030816-HOSPITAL STO ANTONIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030817-HOSPITAL STO ANTONIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030868-COCAL DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030879-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030880-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030905-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030906-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030969-MUNICÍPIO DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030970-MUNICÍPIO DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030995-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN030996-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN030996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031020-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031021-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031022-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031023-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031060-TROMBUDO CENTRAL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031061-TROMBUDO CENTRAL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031074-VIDAL RAMOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031075-VIDAL RAMOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031076-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031077-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031083-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3828329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031234-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3828327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031235-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031250-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031260-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031267-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031268-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031276-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031281-HOSPITAL STO ANTONIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031311-COCAL DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031312-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031315-DONA EMMA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031317-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031323-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031331-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031382-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031388-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031406-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031409-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031417-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031434-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3828328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031514-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3828188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031515-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3828189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031549-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3828338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031584-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3828209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031612-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3828275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031613-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3828276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031614-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3828277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031618-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3828278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031619-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERD-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3828274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031626-PASSO DE TORRES-CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL0118142021

Publicação Nº 3828294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031681-IBIRAMA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3828279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031958-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3828341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031973-UNIÃO DO OESTE-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0000082022

Publicação Nº 3828137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031980-IMBUIA-BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP-PAL0150012021

Publicação Nº 3828311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031994-SEARA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3828229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN031998-FMS PAPANDUVA-TIAGO TURCHETTO PESSOTTO-PAL0150052021

Publicação Nº 3828319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN031998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: TIAGO TURCHETTO PESSOTTO
PAL: 015005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 18/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CABOS ELÉTRICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032002-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3828190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032088-SÃO LUDGERO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032100-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3828280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032118-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0079862021

Publicação Nº 3828265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 31/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032119-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0150092021

Publicação Nº 3828326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 015009/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0065/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 08/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032137-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3828192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032152-RIO RUFINO-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3828321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032153-RIO RUFINO-MICROSENS S.A - FILIAL-PAL0150082021

Publicação Nº 3828322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: MICROSENS S.A - FILIAL
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032156-NAVEGANTES-METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000192022

Publicação Nº 3828184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 000019/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 19/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032195-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0133022021

Publicação Nº 3828309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 013302/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0051/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032196-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0133022021

Publicação Nº 3828310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 013302/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0051/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032208-MASSARANDUBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032209-MASSARANDUBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032210-IÇARA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032216-BALNEÁRIO PIÇARRAS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3828281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032224-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032239-LAURO MULLER-STAGE22 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO E ACES-PAL0150012021

Publicação Nº 3828312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: STAGE22 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO E ACESSORIOS LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032248-FUNDACAO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3828304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3828302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032270-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3828303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3828227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032294-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL0118142021

Publicação Nº 3828295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032307-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-PAL0000012022

Publicação Nº 3828111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032308-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0000012022

Publicação Nº 3828166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032319-FMS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3828210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032321-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032329-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3828195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032330-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3828194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032335-MAFRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032339-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3828196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032347-PAPANDUVA-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032348-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032350-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032355-SCHROEDER-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032356-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032358-SCHROEDER-MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉR-PAL0056652021

Publicação Nº 3828239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032362-SCHROEDER-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032363-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032365-SCHROEDER-R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032366-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032367-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032368-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3828230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032370-MODELO-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3828253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MODELO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MODELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032371-MODELO-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3828254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MODELO
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MODELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032373-SUL BRASIL-MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA-PAL0150032021

Publicação Nº 3828318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
PAL: 015003/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 055A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032378-FMS-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3828115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032392-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS -PAL0000022022

Publicação Nº 3828112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032418-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL-PAL0000022022

Publicação Nº 3828119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032422-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032434-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3828324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032435-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MICROSENS S.A - FILIAL-PAL0150082021

Publicação Nº 3828323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MICROSENS S.A - FILIAL
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032456-ROMELÂNDIA-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0079942021

Publicação Nº 3828266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032463-SCHROEDER-GABRIELA ORLANDI 10846377900-PAL0131912021

Publicação Nº 3828307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: GABRIELA ORLANDI 10846377900
PAL: 013191/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0052/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3828138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032465-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3828139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032487-SCHROEDER-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3828285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032498-ROMELÂNDIA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0000092022

Publicação Nº 3828140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032509-FMS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3828212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032514-ITAPIRANGA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032526-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000192022

Publicação Nº 3828185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 000019/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 19/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032536-ITAPIRANGA-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032537-MAFRA-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032540-ITAPIRANGA-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032541-ITAPIRANGA-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032545-ITAPIRANGA-LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032548-ITAPIRANGA-SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032549-ITAPIRANGA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032550-ITAPIRANGA-SUELEN DAIANE KANIS ME-PAL0000022022

Publicação Nº 3828122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS ME
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032551-ITAPIRANGA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3828117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032552-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3828255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032558-EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL-BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP-PAL0150012021

Publicação Nº 3828317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL
FORNECEDOR: BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032559-JAGUARUNA-BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP-PAL0150012021

Publicação Nº 3828314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032560-JAGUARUNA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3828316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032561-JAGUARUNA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3828320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032562-JAGUARUNA-LUCIANO PILATTI-PAL0150012021

Publicação Nº 3828313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032568-MAFRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032579-MAFRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032607-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3828268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032608-BALNEÁRIO PIÇARRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3828269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032609-JARAGUÁ DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3828267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032611-NOVA ERECHIM-ZAGONEL SA-PAL0062112021

Publicação Nº 3828257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: ZAGONEL SA
PAL: 006211/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 24/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032621-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3828261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032624-BOM JARDIM DA SERRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3828263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032636-PRESIDENTE GETÚLIO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3828258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032637-JAGUARUNA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3828306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032638-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3828305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032641-JARDINÓPOLIS-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032642-FMS GUARAMIRIM-DKSA COMERCIAL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3828248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: DKSA COMERCIAL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032645-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉR-PAL0056652021

Publicação Nº 3828252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032651-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000192022

Publicação Nº 3828186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 000019/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 19/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032659-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -MICROSENS S.A - FILIAL-PAL0150082021

Publicação Nº 3828340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MICROSENS S.A - FILIAL
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032679-ROMELÂNDIA-MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3828283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032684-IBIRAMA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3828200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032685-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032694-SÃO JOSÉ DO CERRITO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3828201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032695-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032712-BOM RETIRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032714-BOM RETIRO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032724-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3828238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032725-TROMBUDO CENTRAL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3828226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032735-FMS GUARAMIRIM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3828216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032736-SANTA ROSA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3828222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032739-MUNICÍPIO DE IBIAM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032740-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0002932021

Publicação Nº 3828223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032744-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3828260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032745-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3828259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032758-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL0056732021

Publicação Nº 3828256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032762-FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3828134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032765-FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3828131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032767-TROMBUDO CENTRAL-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3828286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032768-PRESIDENTE GETÚLIO-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3828293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032769-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL0118142021

Publicação Nº 3828315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0118142021

Publicação Nº 3828296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032772-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3828300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032773-MUNICÍPIO DE IBIAM-GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3828301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032775-MUNICÍPIO DE IBIAM-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3828264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032776-MUNICÍPIO DE ITÁ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0000092022

Publicação Nº 3828141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032778-SANTA ROSA DO SUL-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0000092022

Publicação Nº 3828143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032783-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0079942021

Publicação Nº 3828272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032784-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-TIAGO KRONBAUER FRITZEN-PAL0079942021

Publicação Nº 3828273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TIAGO KRONBAUER FRITZEN
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032790-FMS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3828224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032791-TROMBUDO CENTRAL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3828215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032794-APIÚNA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032795-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3828214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032796-APIÚNA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3828218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032802-APIÚNA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3828219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032803-APIÚNA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3828220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032805-APIÚNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032813-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032814-SÃO JOÃO BATISTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032815-SÃO JOÃO BATISTA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032817-NOVA ERECHIM-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3828202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032823-APIÚNA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0070052021

Publicação Nº 3828262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032826-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032827-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032828-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3828133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032845-MUNICÍPIO DE VARGEM-GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS -PAL0000022022

Publicação Nº 3828128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032846-CORDILHEIRA ALTA-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0000022022

Publicação Nº 3828129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032852-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032853-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032861-CORDILHEIRA ALTA-LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3828130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032868-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000192022

Publicação Nº 3828187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 000019/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 19/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032876-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3828232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032878-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3828288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032879-BARRA BONITA-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3828290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032880-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3828287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032881-BARRA BONITA-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3828291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032882-BARRA BONITA-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3828297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032883-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3828289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032885-LAURO MULLER-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3828292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032937-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-PAL0000012022

Publicação Nº 3828087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032938-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-PAL0000012022

Publicação Nº 3828088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032939-LAURO MULLER-CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-PAL0000012022

Publicação Nº 3828089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032940-LAURO MULLER-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0000012022

Publicação Nº 3828090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 000001/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032942-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3828231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032948-SANTA ROSA DE LIMA-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3828271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032949-SANTA ROSA DE LIMA-TIAGO KRONBAUER FRITZEN-PAL0079942021

Publicação Nº 3828270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: TIAGO KRONBAUER FRITZEN
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032951-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LUCIANO PILATTI-PAL0000092022

Publicação Nº 3828144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032952-ITAIÓPOLIS-LUCIANO PILATTI-PAL0000092022

Publicação Nº 3828142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032957-LAURO MULLER-GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3828298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN032959-SÃO JOÃO BATISTA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3828282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN032959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035216-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035223-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035235-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035254-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035261-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035271-APIÚNA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035285-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035292-IBIRAMA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035312-NOVA ERECHIM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035319-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035333-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035335-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035336-SÃO JOÃO BATISTA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035338-SÃO JOSÉ DO CERRITO-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3828149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036623-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036625-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036648-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036670-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036677-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS - LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036691-APIÚNA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036708-CORDILHEIRA ALTA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036710-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036716-FORMOSA DO SUL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036721-IBIRAMA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036728-ITAIÓPOLIS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036730-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036746-NOVA ERECHIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036754-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036770-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036772-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036773-SÃO JOÃO BATISTA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036775-SÃO JOSÉ DO CERRITO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036776-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3828159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039160-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0000122022

Publicação Nº 3828171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039163-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0000122022

Publicação Nº 3828145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039199-IBIRAMA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0000122022

Publicação Nº 3828179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0012_2022

Publicação Nº 3827080

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000012/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000012/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na R PROFESSORA VIERO, NÚMERO 1340, SALA 01 - MADUREIRA, CAXIAS DO SUL-RS CEP: 95.040-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. GIOVAN CARLO MONEGAT; A CASA LICITA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R CARLOS DE LAET, NÚMERO 4181 - BOQUEIRAO, CURITIBA-PR CEP: 81.650-040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.959.105/0001-78, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JEFERSON ADRIANO DA SILVA; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177 - CRISTO REI, PATO BRANCO-PR CEP: 85.507-520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. MILENA DAMBROS; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R RIO JEQUITINHONHA, N 348, GALPAOB1 B2 B3 - JARDIM SANTO AMARO, CAMBE-PR CEP: 86.185-260, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.423/0001-37, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA; ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASÍLIA, SENADOR POMPEU-CE CEP: 63.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA; ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA, 164 - BACACHERI, CURITIBA-PR CEP: 82.520-550, inscrita no CNPJ sob o nº 07.118.503/0001-05, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. MARIANE LIMA GUMIERO; BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DOS OITIS, N 80 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-836, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.859/0001-56, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS ALVES; BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DONA FRANCISCA, Nº 7796, ARMAZÉM 2A SALA 10 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE-SC CEP: 89.219-600, inscrita no CNPJ sob o nº 36.176.787/0001-94, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. CARLOS FREDERICO CONTINI PAREJA; BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITAJAI, 599 - LIMOEIRO, BRUSQUE - SC-SC CEP: 88.352-495, inscrita no CNPJ sob o nº 27.300.682/0001-04, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. VITOR ALEXANDRE TORMENA DUARTE; BMI PROSPER EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na

ROD JOSE CARLOS DAUX, BLOCO 02 SALA 02 - SANTO ANTONIO DE LISBOA, FLORIANOPOLIS-SC CEP: 88.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. BRUNA DALCANALE CORONA; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE, ESTADO: CARIACICA-ES CEP: 29.146-430, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AC FLORENAL RIBEIRO, Nº 1551-D - QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECO-SC CEP: 89.815-290, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL; CEPALAB LABORATORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOVERNADOR VALADARES 104 - CHÁCARAS REUNIDAS,, SÃO JOSÉ DA LAPA-MG CEP: 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE; CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MARINGÁ, 1228 - PINHAIS, EMILIANO PERNETA-PR CEP: 83.324-442, inscrita no CNPJ sob o nº 79.733.572/0001-30, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. HÉLIO CELSO STOKLOSKI; CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na SERVIDÃO LAJE DE PEDRA, Nº 73, LOJA 9 - ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.034-605, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.622/0001-21, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. LUIZ FERNANDO BICUDO DA SILVA; CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAULINA ANA TRIERWEILER LEHMKHUL, 90, SALA 02 - CENTRO, AGUAS MORNAS-SC CEP: 88.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.055.837/0001-50, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. HELOISA HELENA GARCIA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA 62 A, N°419 - JARDIM AMÉRICA, RIO CLARO-SP CEP: 13.506-056, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, neste ato representada Pela Sua Procuradora, Sr. LISANDRA PEREIRA DA SILVA; CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. FRANCISCO DE ANGELIS, Nº 186 - JARDIM OKITA, CAMPINAS-SP CEP: 13.043-030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, neste ato representada Pela Sua Procuradora, Sr. SIMONE BARROS RAVAZI; CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, Nº 867, ANDAR 02 - ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC CEP: 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.122/0001-76, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. LÚCIO BARETA TODOROV; D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA OLAVO BILAC, Nº 34 - CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.049.999/0001-36, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER; DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV TIRADENTES, N 1904 - SETOR CENTRAL, ANAPOLIS-GO CEP: 75.043-044, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. ALEX BATISTA LOURENÇO; DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TANCREDO NEVES, Nº 55, SALA 07 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. CASSIANO TIAGO CHIES; DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE BONIFACIO, Nº 343 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE -RS CEP: 99.740 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. ELAINE BIEDACHA; DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ ROBERTO OTTO, Nº 557 - PEREQUE, PORTO BELO-SC CEP: 88.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0002-71, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. IVAN DALLAPRIA; DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AMÉRICO VESPÚCIO Nº 995 - NOVA BRASILIA, JOINVILLE-SC CEP: 89.213-401, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JAIR JACOBE; EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EDMUNDO LEOPOLDO MERIZIO, Nº 320 - LIMOEIRO, ITAJAÍ-SC CEP: 88.318-996, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.364/0001 -29, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. DENÍSIO DO NASCIMENTO; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOSE STUPELLO, Nº 477 - PARQUE ANHANGUERA, RIBEIRAO PRETO-SP CEP: 14.093-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. 21 DE ABRIL, 274 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JACKSON ELIZANDRO NIEC; FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JULIANO FURTIM; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS CHAGAS, Nº 413 - CONTA DINHEIRO, LAGES -SC CEP: 88.520-275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA; GOEDERT LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EDGARD HOFFMANN, Nº 496, GALPÃO 01 - BEIRA RIO, BIGUAÇU-SC CEP: 88.164-275, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. DOUGLAS DE MORAES; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DIRCEU JOSÉ FILIPETTO, Nº 29 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. MARCELO MAROSTICA; HILEON CESAR SUCATELLI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA POMERANOS, Nº 6122 - SÃO ROQUE, TIMBÓ-SC CEP: 89.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.957/0001-66, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. HILEON CESAR SUCATELLI; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR JOAO CARUSO, Nº 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM-RS CEP: 99.706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 132, SALA 8 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.061/0001-07, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, ANDAR PRIMEIRO - PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA-RS CEP: 97.065 -290, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR; MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, Nº 328A - CENTRO, BRACO DO NORTE-SC CEP: 88.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº

39.840.107/0001-83, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 - IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOIS, QUADRA 008 LOTE 008 - CIVIT I, SERRA-ES CEP: 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN; MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA WILLY HENNING, 622 - SÃO JUDAS, ITAJAÍ -SC CEP: 88.303-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.043/0002-21, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. FABIO MAURICIO HILAL DA SILVA; NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na TRAVESSA ANTÔNIO MENDES, Nº 96 - PARQUE INDUSTRIAL 02, MUNDO NOVO-MS CEP: 79.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.582.267/0001-60, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JORGE DIAS; ND MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PADRE BERNARDO, N 360 - NOVA BRASILIA, JOINVILLE-SC CEP: 89.213-330, inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.336/0001-30, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. ROBERTO NOVAES DAGIOS; NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na R FULVIO ADUCCI, SALA 512 - ESTREITO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.075-001, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.657/0001-62, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. VICTOR ORLANDO ODONI; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1612, SALA 01 - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FERNANDO DE SOUZA E SILVA - ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC CEP: 89.052-475, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.589/0001-12, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. DEISE EVANI PEREIRA WANDALL; PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 4615, CONJ. 201, 401 E 402 - BATEL, CURITIBA-PR CEP: 80.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.200/0001-34, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. DEBORA STAHLSCHMIDT RODRIGUES; POSSATTO & POSSATTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº37 - MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.605-586, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. ROGÉRIO POSSATTO; PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LAURO MULLER, Nº 385, LETRA D SALA 1 - CENTRO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.802-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. FABIO ANTONIO ROSA; PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TUIUTI, N°165, SALA 4 - CENTRO, RIO DO SUL-SC CEP: 89.160-045, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.346/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA URUGUAI, Nº 1538 E - SANTA MARIA, CHAPECÓ-SC CEP: 89.812-226, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI; RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANDAGUAÇU, N°294 - EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP: 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. RICARDO DE ANDRADE PROENÇA; RS MED LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ABAETE, N° 526 - BONFIM, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31.210-390, inscrita no CNPJ sob o nº 03.840.189/0001-19, neste ato representada Pela Sua Procuradora, Sr. LUCIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA-SC CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOM SEBASTIAO, Nº 617, SALA 01 - VILA REAL, BALNEARIO CAMBORIU-SC CEP: 88.337-110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, Nº 90, SALA 01 - JARDIM ICARAI, BARRA VELHA-SC CEP: 88.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. ADRIANA FATIMA GURALSKI; TRAUMAFIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PREFEITO ARISTTIDES LARGURA, N°145 - AMÉRICA, JOINVILLE-SC CEP: 89.204-145, inscrita no CNPJ sob o nº 30.066.353/0001-55, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. ANDRIELI MARIA OLIVEIRA; UNIVEN HEALTHCARE S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DO ALBATROZ, SALA 01 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC CEP: 88.137-290, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ ROBERTO PILLER; VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SAO PAULO, NÚMERO 510, SALA 01 - CENTRO, ENTRE RIOS DO SUL-RS CEP: 99.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.876.364/0001-83, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. MAURO ANTONIO URIARTE; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD.PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.601-971, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – A FORNECEDORA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000012/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0012/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão

Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SR	44.318	R$ 35,62	R$ 1.578.607,16
2	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	DESCARPACK	63.107	R$ 7,45	R$ 470.147,15

3	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	INJEX	46.967	R$ 8,00	R$ 375.736,00
4	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	SR	86.190	R$ 8,09	R$ 697.277,10
5	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	SR	84.258	R$ 7,44	R$ 626.879,52

6	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	INJEX	47.177	R$ 7,44	R$ 350.996,88
7	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	SR	29.443	R$ 7,49	R$ 220.528,07
8	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	SR	28.944	R$ 7,49	R$ 216.790,56

9	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	DESCARPACK	102.893	R$ 8,80	R$ 905.458,40
10	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	MELHORMED	50.847	R$ 10,94	R$ 556.266,18
11	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	WELCH ALLYN	2.214	R$ 416,89	R$ 922.994,46
12	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	BIC AP1027	1.781	R$ 189,99	R$ 338.372,19

13	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	BIC INNOVA PLUS AP0848	4.655	R$ 180,74	R$ 841.344,70
14	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	G-TECH	1.547	R$ 120,00	R$ 185.640,00
15	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	BIC AP1712	1.102	R$ 179,67	R$ 197.996,34

16	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	POLAR FIX	140.875	R$ 7,96	R$ 1.121.365,00
17	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279)	POLAR FIX	177.566	R$ 10,39	R$ 1.844.910,74
18	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	POLAR FIX	152.796	R$ 11,94	R$ 1.824.384,24

19	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	POLAR FIX	133.865	R$ 13,29	R$ 1.779.065,85
20	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282)	POLAR FIX	24.513	R$ 18,00	R$ 441.234,00
21	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12283)	POLAR FIX	14.255	R$ 25,09	R$ 357.657,95

22	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284)	POLAR FIX	104.329	R$ 4,87	R$ 508.082,23
23	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	POLAR FIX	99.437	R$ 5,57	R$ 553.864,09
24	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	POLAR FIX	17.123	R$ 1,87	R$ 32.020,01
25	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	POLAR FIX	13.237	R$ 2,36	R$ 31.239,32

26	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	POLAR FIX	13.675	R$ 3,95	R$ 54.016,25
27	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	POLAR FIX	12.884	R$ 1,36	R$ 17.522,24
28	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	POLAR FIX	12.843	R$ 9,64	R$ 123.806,52

29	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	POLAR FIX	10.772	R$ 14,75	R$ 158.887,00
30	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	POLAR FIX	9.544	R$ 19,49	R$ 186.012,56
31	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15688)	MEDIX	1.126.625	R$ 2,90	R$ 3.267.212,50
32	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CONVATEC ACTIVE LIFE TRANSPARENTE	2.301	R$ 134,60	R$ 309.714,60

33	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	DESCARBOX PREMIUM	9.144	R$ 3,18	R$ 29.077,92
34	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARBOX PREMIUM	129.188	R$ 4,38	R$ 565.843,44
35	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARPACK	37.600	R$ 7,40	R$ 278.240,00
36	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARPACK	24.673	R$ 2,71	R$ 66.863,83

37	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARBOX PREMIUM	65.988	R$ 3,17	R$ 209.181,96
38	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	BIOTEXTIL HEMOGAZE	21.273	R$ 66,00	R$ 1.404.018,00
39	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15690)	MELHORMED	23.654	R$ 112,99	R$ 2.672.665,46
40	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802)	DESCARPACK	1.193.620	R$ 1,08	R$ 1.289.109,60

41	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK ESCALONADO	395.600	R$ 1,20	R$ 474.720,00
42	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	TKL EMI06	120.439	R$ 1,24	R$ 149.344,36
43	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER AD PELE	110.142	R$ 10,98	R$ 1.209.359,16
44	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	MISSNER	61.856	R$ 3,73	R$ 230.722,88
45	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	KOLPLAST VAGISPEC	137.057	R$ 1,30	R$ 178.174,10
46	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	KOLPLAST VAGISPEC	245.340	R$ 1,13	R$ 277.234,20

47	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	KOLPLAST VAGISPEC	230.626	R$ 1,08	R$ 249.076,08
48	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	MISSNER TRANSPARENTE	54.171	R$ 9,18	R$ 497.289,78
49	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	122.354	R$ 44,16	R$ 5.403.152,64
50	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMERICA MEDICAL HÉRIKA PREMIUM (ESTÉRIL)	720.080	R$ 0,35	R$ 252.028,00
51	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOTEXTIL HEMOGAZE	262.247	R$ 26,59	R$ 6.973.147,73

52	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12292)	VAGISPEC	80.988	R$ 2,61	R$ 211.378,68
53	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12293)	VAGISPEC	110.941	R$ 2,43	R$ 269.586,63
54	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12294)	VAGISPEC	90.193	R$ 2,41	R$ 217.365,13

55	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	3M ATTEST 1262B 48H VAPOR	1.468	R$ 946,00	R$ 1.388.728,00
56	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	3M 1262 BT	2.191	R$ 106,70	R$ 233.779,70

57	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	3M ATTEST 1243B	6.116	R$ 113,00	R$ 691.108,00
58	CAIXA	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	MEDLEVENSO HN ML 04	111.564	R$ 14,70	R$ 1.639.990,80
59	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	MAXITEX KEVENOLL	359.335	R$ 1,44	R$ 517.442,40

60	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	DESCARPACK	397.969	R$ 13,30	R$ 5.292.987,70
61	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRADÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETAR PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15692)	NAYR	359.325	R$ 7,59	R$ 2.727.276,75
62	UNIDADE	MÁSCARA PFF2 COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CIN15693)	NEVE	243.287	R$ 1,06	R$ 257.884,22
63	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15694)	NOBRE	20.401	R$ 6,66	R$ 135.870,66

64	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15695)	NOBRE	79.493	R$ 9,00	R$ 715.437,00
65	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	H7 IMPORT YK009	6.079	R$ 63,70	R$ 387.232,30
66	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 75CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15696)	RAVA	35.481	R$ 36,99	R$ 1.312.442,19
67	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 39CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 58CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15697)	RAVA	11.412	R$ 10,90	R$ 124.390,80

68	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. COR BRANCA LEITOSA. LARGURA ENTRE 90CM E 100CM, ALTURA ENTRE 103CM E 120CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIN15698)	RAVA	8.454	R$ 48,00	R$ 405.792,00
69	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15699)	RAVA	16.640	R$ 15,40	R$ 256.256,00
70	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	3M	71.313	R$ 7,49	R$ 534.134,37
71	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	3M 1530	148.887	R$ 4,70	R$ 699.768,90

72	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	3M	162.849	R$ 9,97	R$ 1.623.604,53
73	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	3M 1530	34.558	R$ 5,40	R$ 186.613,20
74	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15700)	RAVA	25.695	R$ 22,40	R$ 575.568,00
75	UNIDADE	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇAO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12300)	LABOR IMPORT	755.190	R$ 0,26	R$ 196.349,40
76	UNIDADE	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	SR	2.506.000	R$ 0,15	R$ 375.900,00

77	UNIDADE	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	SR	87.669	R$ 1,61	R$ 141.147,09
78	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	INJEX	1.218.606	R$ 0,37	R$ 450.884,22
79	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	SR	532.861	R$ 0,34	R$ 181.172,74
80	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	BD PLASTIPAK	267.480	R$ 0,53	R$ 141.764,40
81	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	SR	838.930	R$ 0,21	R$ 176.175,30
82	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	DESCARPACK	1.442.130	R$ 0,24	R$ 346.111,20
83	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDA DE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	SR	281.780	R$ 0,37	R$ 104.258,60

84	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	SR	203.450	R$ 0,39	R$ 79.345,50
85	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	SR	306.950	R$ 0,22	R$ 67.529,00
86	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	SR	275.780	R$ 0,23	R$ 63.429,40
87	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	SR	838.800	R$ 0,28	R$ 234.864,00

88	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	SR	1.050.550	R$ 0,29	R$ 304.659,50
89	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	BD PLASTIPAK	1.356.980	R$ 0,32	R$ 434.233,60
90	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	INJEX	925.320	R$ 0,43	R$ 397.887,60
91	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	SR	414.420	R$ 0,44	R$ 182.344,80

92	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	SR	1.207.700	R$ 0,14	R$ 169.078,00
93	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	SR	2.522.900	R$ 0,14	R$ 353.206,00
94	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	SR	907.700	R$ 0,16	R$ 145.232,00
95	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	SR	1.373.651	R$ 0,16	R$ 219.784,16
96	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	MARK MED	37.353	R$ 0,44	R$ 16.435,32

97	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	MARK MED	141.266	R$ 0,46	R$ 64.982,36
98	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	MARK MED	238.280	R$ 0,51	R$ 121.522,80
99	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	MARK MED	414.529	R$ 0,54	R$ 223.845,66
100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	MARK MED	1.030.949	R$ 0,57	R$ 587.640,93
101	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	MARK MED	360.143	R$ 0,62	R$ 223.288,66
102	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	MARK MED	99.587	R$ 0,70	R$ 69.710,90

103	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	MARK MED	52.314	R$ 0,77	R$ 40.281,78
104	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	INCOTERM DOMOTHERM	10.766	R$ 12,89	R$ 138.773,74
105	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8433)	TIC TONG	12.158	R$ 11,47	R$ 139.452,26
106	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8435)	THEOTO INDIVIDUAL C/ 500	9.076	R$ 56,24	R$ 510.434,24
107	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8434)	THEOTO	42.834	R$ 3,55	R$ 152.060,70
108	UNIDADE	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7849)	RICHARDS	84	R$ 196,50	R$ 16.506,00
109	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8436)	COTTONBABY	84.474	R$ 2,30	R$ 194.290,20
110	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15864)	COTTONBABY	64.968	R$ 3,30	R$ 214.394,40

111	UNIDADE	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8437)	BIOSANI	80.529	R$ 1,44	R$ 115.961,76
113	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 15MM X 150MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12585)	COOPERFLEX	1.801	R$ 15,50	R$ 27.915,50
114	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 20MM X 180MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12586)	GOLGRAN	598	R$ 15,80	R$ 9.448,40
115	UNIDADE	AFASTADOR UNIVERSAL COM 10CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8438)	HARTE	644	R$ 95,00	R$ 61.180,00
116	FRASCO	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8439)	FARMAX	21.587	R$ 2,89	R$ 62.386,43
117	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8440)	CINORD	27.480	R$ 3,84	R$ 105.523,20
118	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8441)	CLAVE H2O	40.146	R$ 7,44	R$ 298.686,24
119	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8443)	FARMAX	16.778	R$ 1,60	R$ 26.844,80
120	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442)	SEPTMAX FARMAX	31.670	R$ 4,68	R$ 148.215,60

121	UNIDADE	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12691)	BD SPINAL 22G 7 LONGA	1.401	R$ 80,00	R$ 112.080,00
122	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12692)	PROCARE	1.143	R$ 170,00	R$ 194.310,00
123	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12693)	PROCARE	1.702	R$ 200,00	R$ 340.400,00
124	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CALIBRE 6X0,25MM. COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO E BISEL TRIFACETADO. COMPATÍVEL COM AS CANETAS DA MARCA HUMAPEN®. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7863)	UNIQMED 6MMX31G	7.533	R$ 18,98	R$ 142.976,34
125	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12331)	INJEX	11.755	R$ 10,00	R$ 117.550,00
126	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10785)	UNIQMED 5MMX31G	4.614	R$ 12,50	R$ 57.675,00
127	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 27 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12694)	PROCARE	1.082	R$ 150,00	R$ 162.300,00

128	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8449)	VIC PHARMA	12.181	R$ 14,29	R$ 174.066,49
129	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8451)	MEDI HOUSE	26.793	R$ 3,30	R$ 88.416,90
130	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8452)	J PROLAB	10.914	R$ 1,97	R$ 21.500,58
131	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12543)	J PROLAB 0542-9	8.803	R$ 3,30	R$ 29.049,90
132	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12544)	J PROLAB 0542-7	8.674	R$ 3,30	R$ 28.624,20
133	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454)	J PROLAB MOD. 0905-4	18.449	R$ 2,48	R$ 45.753,52
134	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8453)	J PROLAB 0903-0	12.319	R$ 2,59	R$ 31.906,21
135	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CIM8455)	MIKATOS	1.888	R$ 129,99	R$ 245.421,12

136	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM8456)	SAFTY	1.294	R$ 117,89	R$ 152.549,66
137	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. (CIM8457)	MIKATOS	712	R$ 134,99	R$ 96.112,88
138	UNIDADE	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12749)	KOLPLAST FENESTRADO	9.342	R$ 2,98	R$ 27.839,16
139	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM MANÔMETRO ANEROIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG E DIVISÃO DE 2MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12568)	PREMIUM	877	R$ 70,99	R$ 62.258,23
140	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	PREMIUM	1.217	R$ 83,92	R$ 102.130,64
141	UNIDADE	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CIM8459)	MAXICOR	39.817	R$ 0,75	R$ 29.862,75
142	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL. (CIM6547)	PROTEC	787	R$ 99,50	R$ 78.306,50
143	UNIDADE	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7864)	POLAR FIX	88.163	R$ 4,26	R$ 375.574,38
144	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12695)	MEDI HOUSE	46.319	R$ 5,00	R$ 231.595,00

145	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15978)	POLAR FIX	17.257	R$ 0,85	R$ 14.668,45
146	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8465)	POLAR FIX	57.082	R$ 1,03	R$ 58.794,46
147	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8466)	POLAR FIX	38.279	R$ 1,75	R$ 66.988,25
148	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8463)	POLAR FIX	112.275	R$ 0,52	R$ 58.383,00
149	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15746)	POLAR FIX	40.567	R$ 0,83	R$ 33.670,61
150	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12805)	ORTOFEN	12.631	R$ 0,99	R$ 12.504,69

151	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12804)	POLAR FIX	15.802	R$ 2,96	R$ 46.773,92
152	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15689)	DEJAMARO	207.025	R$ 1,13	R$ 233.938,25
153	UNIDADE	BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 5,5L. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 8CM. (CIM10808)	FORTINOX	951	R$ 141,25	R$ 134.328,75
154	UNIDADE	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12545)	FORTINOX MOD. 40500	1.092	R$ 100,00	R$ 109.200,00
155	ROLO	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANDO COM LINHA CENTRAL E INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, ROLO COM 10CMX3METROS. (CIM2884)	ATAMED ATADRESS	3.891	R$ 52,00	R$ 202.332,00
156	UNIDADE	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8474)	ARTINOX 30X20X4CM	1.186	R$ 58,00	R$ 68.788,00
157	UNIDADE	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8475)	STERILANCE	8.538	R$ 2,20	R$ 18.783,60
158	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12546)	TECNOPRINT	3.448	R$ 5,00	R$ 17.240,00
159	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12754)	TECNOPRINT ECG 63X30M	2.708	R$ 5,32	R$ 14.406,56

160	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12547)	ADVANTIVE	8.852	R$ 6,02	R$ 53.289,04
161	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8476)	DESCARPACK	76.304	R$ 3,94	R$ 300.637,76
162	UNIDADE	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C)X 40CM (L) X 30CM (A). (CIM1933)	TECSUL	676	R$ 165,00	R$ 111.540,00
163	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L. (CIM8478)	BIOLAND 2 LITROS	956	R$ 22,79	R$ 21.787,24
164	UNIDADE	BOLSA/MOCHILA DE APH PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, NA COR VERDE. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15850)	RSTAR APH VERDE	323	R$ 209,67	R$ 67.723,41
165	UNIDADE	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE TRAUMAS, NA COR LARANJA. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15849)	RSTAR APH LARANJA	308	R$ 209,69	R$ 64.584,52
166	UNIDADE	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE VIAS AÉREAS, NA COR AZUL. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15748)	RSTAR APH AZUL	305	R$ 209,70	R$ 63.958,50

167	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8479)	COOPERFLEX	15.456	R$ 7,80	R$ 120.556,80
168	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8480)	COOPERFLEX	1.844	R$ 7,80	R$ 14.383,20
169	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12548)	WELDON	1.464	R$ 9,80	R$ 14.347,20
170	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA.	TERMOLAB	506	R$ 56,99	R$ 28.836,94
171	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TAMPA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, VEDAÇÃO POR FECHOS DE PRESSÃO, ALÇA ERGOMÉTRICA E MEDIDOR DE TEMPERATURA ACOPLADO À CAIXA. (CIM5497)	GO VENDAS COLEMAN 8,5L PU	582	R$ 193,73	R$ 112.750,86
172	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. COM CAPACIDADE DE 28 A 35 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIN13860)	MOR GLACIAL PU	450	R$ 347,00	R$ 156.150,00
173	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIM8491)	MOR GLACIAL 15L PU	466	R$ 216,99	R$ 101.117,34
174	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1L. (CIM8489)	ISOTERM	1.969	R$ 3,66	R$ 7.206,54
175	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3L. (CIM8488)	ISOTERM	2.220	R$ 5,10	R$ 11.322,00

176	UNIDADE	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. (CIN12696)	ATRASORB PHARMA	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00
177	UNIDADE	CALÇA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 25G. TAMANHO ÚNICO. (CIN12591)	DEJAMARO	50.446	R$ 2,79	R$ 140.744,34
178	UNIDADE	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM10807)	POLAR FIX	67.628	R$ 2,35	R$ 158.925,80
179	UNIDADE	CAMPO OPERATÓRIO OFTALMOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIA DE CATARATA. COM FENESTRA ADESIVA E BOLSA COLETORA.TAMANHO 1,20 CM X 1,00 CM. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA E LOTE. (CIN12806)	POLAR FIX	5.029	R$ 9,99	R$ 50.239,71
180	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 CM X 25 CM, COM PESO MÍNIMO DE 8G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIN12286)	BIOTEXTIL	11.123	R$ 29,00	R$ 322.567,00
181	UNIDADE	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 100. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12549)	SIMILAR & COMPATÍVEL	188	R$ 123,00	R$ 23.124,00
182	UNIDADE	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 150. (CIM7850)	SIMILAR & COMPATÍVEL	146	R$ 123,00	R$ 17.958,00
183	UNIDADE	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO B-1600MP E B-1800MP DELTRONIX, COM COMANDO MANUAL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM7914)	SIMILAR & COMPATÍVEL CMD110	112	R$ 260,00	R$ 29.120,00

184	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12700)	SOLIDOR	834	R$ 19,85	R$ 16.554,90
185	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8496)	ADVANTIVE	2.790	R$ 2,64	R$ 7.365,60
186	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12698)	VITAGOLD	712	R$ 14,49	R$ 10.316,88
187	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12699)	VITALGOLD	748	R$ 14,00	R$ 10.472,00
188	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12697)	VITALGOLD	857	R$ 14,00	R$ 11.998,00
189	UNIDADE	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL.TAMANHO ÚNICO. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12550)	CLAD	896	R$ 87,00	R$ 77.952,00
190	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7845)	HEARTSINE MOD. ADULTO	163	R$ 1.500,00	R$ 244.500,00
191	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7846)	HEARTSINE PAD-PAK-02	143	R$ 1.796,00	R$ 256.828,00
192	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK ADULTO (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12551)	HEARTSINE MOD. ADULTO	223	R$ 1.500,00	R$ 334.500,00
193	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK INFANTIL (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12552)	HEARTSINE PAD-PAK-02	163	R$ 1.796,00	R$ 292.748,00

198	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8497)	MEDIX	56.812	R$ 0,68	R$ 38.632,16
199	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10811)	INJEX	34.672	R$ 1,72	R$ 59.635,84
200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8498)	MEDIX	73.896	R$ 0,68	R$ 50.249,28
201	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10812)	CIRÚRGICA FERNANDES	67.607	R$ 1,57	R$ 106.142,99
202	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8499)	MEDIX	105.006	R$ 0,66	R$ 69.303,96
203	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7806)	MEDIX	115.017	R$ 1,65	R$ 189.778,05
204	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500)	MEDIX	327.494	R$ 0,67	R$ 219.420,98

205	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7807)	MEDIX	478.987	R$ 1,60	R$ 766.379,20
206	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501)	MEDIX	406.966	R$ 0,68	R$ 276.736,88
207	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7808)	MEDIX	520.377	R$ 1,65	R$ 858.622,05
208	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502)	MEDIX	238.734	R$ 0,72	R$ 171.888,48
209	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7809)	MEDIX	350.377	R$ 1,60	R$ 560.603,20
210	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7304)	MARK MED	171.627	R$ 0,79	R$ 135.585,33
211	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7305)	BIOSANI	69.726	R$ 0,94	R$ 65.542,44
213	UNIDADE	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8505)	WILTEX MOD.HP4045	10.744	R$ 0,37	R$ 3.975,28

214	PACOTE	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO, COM SISTEMA ABERTO E CORDÃO PARA FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE GRADUAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE DE 2000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8510)	BIOBASE	10.150	R$ 47,50	R$ 482.125,00
215	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. (CIM6391)	ADVANTIVE	15.256	R$ 0,53	R$ 8.085,68
216	UNIDADE	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML. (CIM8545)	CRAL PLAST	7.000	R$ 3,64	R$ 25.480,00
217	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ, UTILIZADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. (CIM7307)	FAMI	622	R$ 42,00	R$ 26.124,00
218	UNIDADE	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12775)	POLAR FIX	56.161	R$ 0,95	R$ 53.352,95
219	UNIDADE	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM TIPO ZOBEC, CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12774)	MEDI HOUSE	46.090	R$ 0,75	R$ 34.567,50
220	UNIDADE	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. (CIM2570)	VIC PHARMA	46.260	R$ 1,98	R$ 91.594,80
221	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA;01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6219)	PROTEC	6.595	R$ 8,35	R$ 55.068,25
222	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6220)	PROTEC	5.896	R$ 8,35	R$ 49.231,60

223	UNIDADE	CORTADOR DE COMPRIMIDOS PORTÁTIL. COM LÂMINA PARA CORTE DO MEDICAMENTO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A OUTRA METADE DO MEDICAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. (CIM7829)	INCOTERM	6.993	R$ 6,99	R$ 48.881,07
224	UNIDADE	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. (CIM8514)	SUPERMEDY	1.503	R$ 37,50	R$ 56.362,50
225	UNIDADE	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 4 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. (CIN12288)	FAMI	1.758	R$ 13,85	R$ 24.348,30
226	UNIDADE	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12330)	NEVE	218.179	R$ 0,91	R$ 198.542,89
227	UNIDADE	CURATIVO EXCLUSIVO PARA TRAQUEOSTOMIA, CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E RECORTÁVEL. TAMANHO 6CM X 7CM. (CIM5290)	VITAMEDICAL	9.101	R$ 5,00	R$ 45.505,00
228	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CIM8515)	DESKARPLAS	13.011	R$ 13,76	R$ 179.031,36
229	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS. (CIM8516)	DESKARPLAS	15.040	R$ 12,33	R$ 185.443,20
230	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8517)	HIGIE TOPP COTTON LINE	9.205	R$ 3,59	R$ 33.045,95
231	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML. (CIM2059)	CINORD	15.595	R$ 12,99	R$ 202.579,05

232	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12290)	KELLDRIN	5.707	R$ 78,49	R$ 447.942,43
233	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289)	NEOZIME 5 LAB NEWS	28.975	R$ 17,90	R$ 518.652,50
234	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8519)	BIOSANI	102.381	R$ 1,89	R$ 193.500,09
235	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8518)	BIOSANI	76.681	R$ 0,82	R$ 62.878,42

236	UNIDADE	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12707)	CIRURGICA BRASIL TAYLOR MOD. 10	2.000	R$ 12,29	R$ 24.580,00
237	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7830)	MEDSHARP	2.369	R$ 6,15	R$ 14.569,35
238	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7831)	MEDSHARP	1.953	R$ 6,15	R$ 12.010,95
239	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8520)	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0110	3.733	R$ 1,59	R$ 5.935,47
240	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8521)	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0111	3.677	R$ 1,94	R$ 7.133,38
241	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12708)	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0112	3.313	R$ 2,70	R$ 8.945,10
242	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 3.2 (1/8"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.(CIN12709)	MEDSHARP	770	R$ 27,00	R$ 20.790,00
243	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12710)	MEDSHARP	737	R$ 29,00	R$ 21.373,00
244	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12711)	MEDSHARP	691	R$ 30,00	R$ 20.730,00

245	UNIDADE	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12712)	CLINMED	2.996	R$ 7,00	R$ 20.972,00
246	UNIDADE	ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL.(CIM6569)	CONMED ADULTO	1.037	R$ 517,98	R$ 537.145,26
247	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO INFANTIL. KIT COM 04 PEÇAS, COM BRAÇADEIRAS COM FECHAMENTO EM NYLON – REFORÇADA. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12566)	PROMEDIX MEDBEM	370	R$ 106,45	R$ 39.386,50
248	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CIM1803)	MAXICOR	1.278.443	R$ 0,30	R$ 383.532,90
249	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5492)	SIMILAR & COMPATÍVEL	448	R$ 19,50	R$ 8.736,00
250	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5493)	SIMILAR & COMPATÍVEL	410	R$ 19,50	R$ 7.995,00
251	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5491)	SIMILAR & COMPATÍVEL	457	R$ 19,50	R$ 8.911,50
252	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5490)	SIMILAR & COMPATÍVEL	384	R$ 19,50	R$ 7.488,00
253	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5486)	SIMILAR & COMPATÍVEL	366	R$ 19,50	R$ 7.137,00
254	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150). (CIM5487)	SIMILAR & COMPATÍVEL	344	R$ 19,50	R$ 6.708,00
255	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150). (CIM5488)	SIMILAR & COMPATÍVEL	336	R$ 19,50	R$ 6.552,00
256	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5489)	EMAI	363	R$ 37,49	R$ 13.608,87

257	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5483)	SIMILAR & COMPATÍVEL	380	R$ 19,60	R$ 7.448,00
258	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5485)	SIMILAR & COMPATÍVEL EF 11	377	R$ 31,31	R$ 11.803,87
259	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5484)	EMAI	407	R$ 37,49	R$ 15.258,43
260	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5482)	SIMILAR & COMPATÍVEL	377	R$ 19,49	R$ 7.347,73
261	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8522)	CARDIO CLIP	621	R$ 112,55	R$ 69.893,55
262	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7347)	VEPEX-EPEX MOD. ADULTO	5.442	R$ 23,95	R$ 130.335,90
263	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7348)	VEPEX-EPEX MOD. INFANTIL	1.784	R$ 18,75	R$ 33.450,00
264	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8525)	INJECTA	8.611	R$ 26,42	R$ 227.502,62
265	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8526)	HOSPFLEX	8.676	R$ 31,29	R$ 271.472,04
266	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 25 X 35 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8527)	HOSPFLEX	7.032	R$ 66,89	R$ 470.370,48

267	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8523)	MEDSTERIL	8.258	R$ 11,69	R$ 96.536,02
268	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8524)	INJECTA	12.534	R$ 17,09	R$ 214.206,06
269	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	BIOSANI	104.766	R$ 1,89	R$ 198.007,74
270	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP.PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN13858)	TKL	41.632	R$ 4,18	R$ 174.021,76
271	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528)	DESCARPACK	274.840	R$ 0,79	R$ 217.123,60

272	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8533)	BIOSANI	5.468	R$ 4,99	R$ 27.285,32
273	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8535)	KOLPLAST	326.963	R$ 0,34	R$ 111.167,42
274	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. (CIM10773)	MAXX CHAMBER RS MED LTDA	3.985	R$ 19,00	R$ 75.715,00
275	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM10813)	CRALPLAST	58.692	R$ 4,85	R$ 284.656,20
276	PACOTE	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8536)	THEOTO	50.950	R$ 8,09	R$ 412.185,50
277	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12778)	MAQUIRA	2.788	R$ 119,90	R$ 334.281,20
278	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8537)	PREMIUM	3.696	R$ 14,97	R$ 55.329,12

280	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8538)	ACCUMED MOD. ESTDPEP	1.861	R$ 16,25	R$ 30.241,25
281	UNIDADE	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO. AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 5 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8539)	AÇONOX FLEXINOX MOD. EST008F	350	R$ 62,50	R$ 21.875,00
282	UNIDADE	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CIM10774)	CASITA	7.817	R$ 14,55	R$ 113.737,35
283	FRASCO	ETER ETÍLICO 35% + ÁLCOOL ETÍLICO 96%. FRASCO COM 1 LITRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12715)	VIC PHARMA 86551	1.865	R$ 41,73	R$ 77.826,45
284	UNIDADE	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12773)	INDUFLEX	2.518	R$ 19,16	R$ 48.244,88
285	UNIDADE	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12772)	INDUFLEX	2.446	R$ 25,52	R$ 62.421,92
286	CAIXA	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15865)	FUJIFILM HR-U	742	R$ 102,73	R$ 76.225,66
287	CAIXA	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15866)	FUJIFILM HR-U	732	R$ 171,22	R$ 125.333,04
288	CAIXA	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 30CM X 40CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15867)	FUJIFILM HR-U	721	R$ 285,36	R$ 205.744,56
289	CAIXA	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15868)	FUJIFILM HR-U	731	R$ 291,31	R$ 212.947,61
290	CAIXA	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15869)	FUJIFILM HR-U	721	R$ 357,89	R$ 258.038,69
291	UNIDADE	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. DISPOSITIVO COMBINADO, COM FILTRO BACTERIANO/VIRAL, TROCADOR DE UMIDADE E CALOR, COM ESPAÇO MORTO TUBO EXTENSOR (TRAQUEIA CORRUGADA) FLEXÍVEL, CONECTOR PARA CAPINÓGRAFO LUER LOCK. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM 99.999%. PERMITINDO UMA ADEQUADA UMIDIFICAÇÃO DAS VIAS AÉREAS DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECÂNICA. ENCAIXES CÔNICOS DE ACORDO COM PADRÕES ISO PARA ASSEGURAR UMA CONEXÃO SEGURA. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12716)	BRASIL MED CARE ADULTO	7.010	R$ 6,62	R$ 46.406,20

292	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12717)	ATRAMAT	1.543	R$ 180,00	R$ 277.740,00
293	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12718)	ATRAMAT	1.358	R$ 186,00	R$ 252.588,00
294	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12719)	ATRAMAT	1.515	R$ 183,00	R$ 277.245,00
295	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12720)	ATRAMAT	1.380	R$ 183,45	R$ 253.161,00
296	CAIXA	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12721)	TECHNOFIO MOD. AP040000	1.511	R$ 39,00	R$ 58.929,00
297	CAIXA	FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12722)	TECHNOFIO MOD. AP240000	1.371	R$ 39,00	R$ 53.469,00
298	CAIXA	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542)	SHALON	1.917	R$ 232,00	R$ 444.744,00
299	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	TECHNOFIO	3.422	R$ 33,70	R$ 115.321,40

300	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	TECHNOFIO	3.427	R$ 32,40	R$ 111.034,80
301	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	SHALON	4.628	R$ 34,99	R$ 161.933,72
302	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	TECHNOFIO	4.807	R$ 32,39	R$ 155.698,73
303	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	TECHNOFIO	3.555	R$ 32,38	R$ 115.110,90
304	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	TECHNOFIO	4.981	R$ 32,39	R$ 161.334,59
305	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	TECHNOFIO	4.571	R$ 32,39	R$ 148.054,69
306	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	PROCARE	3.775	R$ 32,39	R$ 122.272,25
307	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12734)	SHALON	2.433	R$ 32,39	R$ 78.804,87

308	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12735)	TECHNOFIO	2.200	R$ 32,50	R$ 71.500,00
309	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 1,65 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12736)	SHALON	2.023	R$ 32,99	R$ 66.738,77
310	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12737)	TECHNOFIO	1.396	R$ 47,70	R$ 66.589,20
311	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12738)	TECHNOFIO	1.390	R$ 47,99	R$ 66.706,10
312	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12741)	TECHNOFIO	1.570	R$ 47,99	R$ 75.344,30
313	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12739)	TECHNOFIO	1.636	R$ 47,99	R$ 78.511,64

314	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12740)	TECHNOFIO	1.579	R$ 47,99	R$ 75.776,21
315	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12729)	TECHNOFIO	1.937	R$ 88,99	R$ 172.373,63
316	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12723)	TECHNOFIO	2.052	R$ 88,99	R$ 182.607,48
317	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, SEM AGULHA. FIO ABSORVÍVEL COM 120 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12724)	TECHNOFIO	1.830	R$ 93,50	R$ 171.105,00
318	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12725)	TECHNOFIO	1.929	R$ 89,74	R$ 173.108,46
319	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12726)	TECHNOFIO	1.850	R$ 89,74	R$ 166.019,00
320	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12727)	JOHNSON QUALTRUS CC118X	1.874	R$ 84,48	R$ 158.315,52

321	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO Nº2, SEM AGULHA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM 150CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12593)	TECHNOFIO MOD. CC210000	2.173	R$ 97,89	R$ 212.714,97
322	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12730)	TECHNOFIO	1.581	R$ 93,00	R$ 147.033,00
323	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12732)	TECHNOFIO	1.663	R$ 89,30	R$ 148.505,90
324	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3 CM. FIO ABSORVÍVE 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12731)	TECHNOFIO	1.589	R$ 93,00	R$ 147.777,00
325	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12733)	TECHNOFIO	1.545	R$ 89,30	R$ 137.968,50
326	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	TECHNOFIO	1.736	R$ 89,99	R$ 156.222,64
327	CAIXA	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 2. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIN12569)	TECHNOFIO MOD. CC27MR25	906	R$ 100,00	R$ 90.600,00

328	CAIXA	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 4. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIN12570)	BIOLINE CS40MR25G	368	R$ 96,50	R$ 35.512,00
330	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	TECHNOFIO	1.644	R$ 34,00	R$ 55.896,00
334	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	TECHNOFIO	3.923	R$ 40,00	R$ 156.920,00
335	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12781)	TECHNOFIO MOD. NY64CT16	3.493	R$ 42,00	R$ 146.706,00
336	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	PROCARE	1.369	R$ 47,87	R$ 65.534,03
337	UNIDADE	FIO POLIÉSTER VERDE 5 (4 X 75) , COM AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR ENTRE 4,7 CM OU 4,8 CM. FIO POLIÉSTER VERDE TRANÇADO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12728)	SHALON	1.150	R$ 19,99	R$ 22.988,50
338	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	MASTERFIX MOD. 16X50	57.880	R$ 2,85	R$ 164.958,00

339	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12291)	MASTERFIX	55.295	R$ 3,40	R$ 188.003,00
340	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8544)	CRALPLAST	15.172	R$ 7,00	R$ 106.204,00
341	UNIDADE	FIXADOR DE CATETER, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM X 11,5 CM. FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS. DEVE CONTER BORDAS REFORÇADAS QUE SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PARA QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES. (CIN12553)	BSN MEDICAL LEUKOMED I.V. 8,5X11,5	49.043	R$ 4,00	R$ 196.172,00
342	UNIDADE	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10822)	NEWMED TRACH FIX	2.171	R$ 23,90	R$ 51.886,90
343	KIT	FIXADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CIN15870)	DPC	107	R$ 180,00	R$ 19.260,00
344	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO. NA COR AMARELO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12572)	ANDRAMED	873	R$ 41,00	R$ 35.793,00
345	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CIM6034)	ANDRAMED	2.660	R$ 41,00	R$ 109.060,00
346	FRASCO	FORMOL 37%, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA, HOSPITALAR. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12743)	RICIE-WIRATH-MIYUKI	1.299	R$ 20,60	R$ 26.759,40
347	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM8511)	CRALPLAST	116.292	R$ 0,30	R$ 34.887,60

348	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547)	BIOBASE	288.335	R$ 0,75	R$ 216.251,25
349	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546)	BIOBASE	139.321	R$ 1,06	R$ 147.680,26
351	UNIDADE	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 2000 ML. (CIN12757)	LABOR IMPORT	4.349	R$ 7,68	R$ 33.400,32
352	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIM7835)	MEDSHARP	1.185	R$ 24,00	R$ 28.440,00
353	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. (CIM10762)	UNITEC	7.227	R$ 11,70	R$ 84.555,90
354	PACOTE	FRONHA DESCARTÁVEL PARA TRAVESSEIROS, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, MEDIDAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA: 20G. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12592)	BETEL JSM	12.561	R$ 10,00	R$ 125.610,00
355	UNIDADE	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10815)	ABC MOD. 1098	328	R$ 35,60	R$ 11.676,80
356	ROLO	GARROTE DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX E NÃO TALCADO. ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA, NO MÍNIMO, 40CM. ROLO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7851)	CRAL VACULPLUS	5.536	R$ 25,00	R$ 138.400,00
357	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CIM6200)	FIRSTLAB	4.071	R$ 5,70	R$ 23.204,70
358	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. (CIM6201)	LABOR IMPORT	2.574	R$ 6,77	R$ 17.425,98

359	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12706)	AMERICA MEDICAL HÉRIKA	643.440	R$ 1,10	R$ 707.784,00
360	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8551)	MULTIGEL	6.957	R$ 6,05	R$ 42.089,85
361	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8552)	MULTIGEL	14.714	R$ 3,86	R$ 56.796,04
362	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8556)	MULTIGEL	23.252	R$ 1,57	R$ 36.505,64
363	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8555)	MULTIGEL	5.626	R$ 5,67	R$ 31.899,42
364	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8557)	REYMER	1.341	R$ 23,19	R$ 31.097,79
365	SACHÊ	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 2KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8554)	MULTIGEL	2.177	R$ 10,47	R$ 22.793,19
366	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. (CIN13873)	GELO TECH	2.807	R$ 4,59	R$ 12.884,13
367	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML. (CIM8558)	GELO TECH	4.092	R$ 2,24	R$ 9.166,08
368	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML. (CIN13872)	GELO TECH	2.928	R$ 3,69	R$ 10.804,32
369	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM7888)	ANADONA	6.868	R$ 13,69	R$ 94.022,92

370	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808)	USE	25.201	R$ 1,89	R$ 47.629,89
371	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8559)	ABC MOD. 150	1.021	R$ 66,45	R$ 67.845,45
372	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8560)	KOLPLAST	3.972	R$ 3,34	R$ 13.266,48
373	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEATERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 AMPOLAS. (CIM7318)	2i BIOLOGICAL TEST	2.118	R$ 52,40	R$ 110.983,20
374	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 AMPOLAS. (CIM10776)	2i	946	R$ 540,00	R$ 510.840,00

375	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM7886)	2i BIOLOGICAL TEST	11.538	R$ 20,29	R$ 234.106,02
376	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR. CLASSE 4. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DA COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÁS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. CAIXA COM 480 UNIDADES. (CIN12575)	CLEAN UP CLASSE 4	2.402	R$ 60,30	R$ 144.840,60
377	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7321)	VIC PHARMA 83490	8.700	R$ 22,80	R$ 198.360,00

378	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7319)	FARMAX	10.250	R$ 3,45	R$ 35.362,50
379	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7322)	VIC PHARMA 83489	8.071	R$ 23,00	R$ 185.633,00
380	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7320)	FARMAX	13.861	R$ 3,43	R$ 47.543,23
381	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM. (CIN15863)	KOLPLAST 10.4065	1.884	R$ 20,51	R$ 38.640,84
382	KIT	KIT DE TALAS ARAMADAS (4 UNIDADES), MOLDÁVEIS, PARA IMOBILIZAÇÃO EM RESGATE. REVESTIDAS COM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E COBERTAS COM ESPUMA MACIA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TELA ARAMADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GALVANIZADA E RECOBERTA COM E.V.A. APRESENTAÇÃO DAS TALAS NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE: (PP-ROXA; P-AZUL; M-LARANJA E G-VERDE), TALAS COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, PODENDO SER LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. (CIM5494)	RESGATE SP TALA MOLDAVEL	985	R$ 35,00	R$ 34.475,00

383	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8575)	ADVANTIVE	8.063	R$ 7,99	R$ 64.423,37
384	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8576)	ADVANTIVE	5.046	R$ 7,99	R$ 40.317,54
385	UNIDADE	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15687)	G-TECH NEBCOM IV/V	1.324	R$ 134,00	R$ 177.416,00
386	UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH	145.062	R$ 0,52	R$ 75.432,24
387	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7323)	VITAGOLD	7.785	R$ 8,00	R$ 62.280,00
388	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7324)	VITAGOLD	6.998	R$ 8,00	R$ 55.984,00

389	KIT	KIT PARTO (EMBALAGEM LACRADA MONTADA) CONTENDO: 01 - ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 - AVENTAL FALSO TECIDO; 01 - LENÇOL DESCARTÁVEL; 01 - BISTURI DESCARTÁVEL; 02 - BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO; 02 - CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 - SACO PLÁSTICO; 02 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; 02 - ENVELOPE DE GAZES ESTERELIZADA COM 5; 01- COMPRESSA ZOBEC 10X15; 01 - COMPRESSA ZOBEC 10X30; 02 - PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS. (CIM813)	TECSUL	4.081	R$ 49,00	R$ 199.969,00
390	KIT	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12573)	PROTEC	4.649	R$ 25,99	R$ 120.827,51
391	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM10816)	SOLIDOR	5.390	R$ 26,99	R$ 145.476,10
392	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7327)	DESCARPACK	7.282	R$ 27,00	R$ 196.614,00
393	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7853)	DESCARPACK	6.580	R$ 27,00	R$ 177.660,00
394	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7328)	DESCARPACK	4.540	R$ 27,60	R$ 125.304,00

395	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7889)	MAXICOR	1.852	R$ 33,60	R$ 62.227,20
396	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7329)	DESCARPACK	2.104	R$ 27,59	R$ 58.049,36
397	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7325)	DESCARPACK	2.143	R$ 27,40	R$ 58.718,20
398	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7330)	DESCARPACK	2.621	R$ 27,40	R$ 71.815,40
399	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7326)	DESCARPACK	1.859	R$ 27,90	R$ 51.866,10
400	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7344)	DESCARPACK	1.906	R$ 27,90	R$ 53.177,40
401	CAIXA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LÂMINA 26MM X 76MM X 1MM,CAIXA COM 50 UNIDADES (CIM818)	KOLPLAST	12.210	R$ 6,11	R$ 74.603,10

402	UNIDADE	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM TK MIKATOS (CIM1389)	MISSOURI L-07	827	R$ 48,75	R$ 40.316,25
403	UNIDADE	LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. COM 2,5V E ROSCA GROSSA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8562)	MD	905	R$ 21,17	R$ 19.158,85
404	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8563)	STERILANCE MEDICAL ML TWIST LANCETS	54.652	R$ 3,20	R$ 174.886,40
405	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LEVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12576)	MD CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO. LTD	1.547	R$ 107,90	R$ 166.921,30
406	UNIDADE	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8564)	MD	1.971	R$ 26,50	R$ 52.231,50
407	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM	SCOPE MEDICAL SM-122C7	272	R$ 478,00	R$ 130.016,00
408	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA, LÂMINAS EM AÇO INOX E FACE FOSCA. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA CURVA Nº 1, UMA LÂMINA CURVA Nº 2, UMA LÂMINA CURVA Nº 3, UMA LÂMINA CURVA Nº 4 E UMA LÂMINA CURVA Nº 5. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8565)	SCOPE MEDICAL SM-122C7	377	R$ 535,00	R$ 201.695,00
409	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. (CIM820)	ANADONA	277.730	R$ 1,26	R$ 349.939,80
410	UNIDADE	LIMPADOR EM PÓ PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO INTERIOR DE AUTOCLAVES E ESTERILIZADORES, EMBALAGEM COM 30 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN13903)	ASFER	2.520	R$ 13,00	R$ 32.760,00
411	FRASCO	LIMPADOR LIQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE	VIC PHARMA OXI REMOV	2.112	R$ 59,00	R$ 124.608,00

412	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA. INCOLOR E INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊS COM O MÍNIMO 5G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8553)	SEMINA	106.090	R$ 0,39	R$ 41.375,10
414	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6561)	DESCARPACK	54.078	R$ 13,86	R$ 749.521,08
415	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365)	MEDIX	96.401	R$ 17,22	R$ 1.660.025,22
416	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12577)	DANNY LOGATEX	14.356	R$ 12,00	R$ 172.272,00
417	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ. AMBIDESTRA. COM SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6545)	MEDIX	57.715	R$ 18,88	R$ 1.089.659,20
418	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12777)	NEW HAND	35.745	R$ 1,44	R$ 51.472,80
419	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES (CIM1146)	BOMPACK	17.142	R$ 1,50	R$ 25.713,00
420	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A)190MM. (CIM5940)	EMIFRAN EM-290	920	R$ 95,00	R$ 87.400,00

421	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)	MELHORMED	8.734	R$ 8,90	R$ 77.732,60
422	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)	MELHORMED	7.423	R$ 10,37	R$ 76.976,51
423	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)	POLAR FIX	7.530	R$ 12,79	R$ 96.308,70
424	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIN12747)	MSO	6.126	R$ 18,54	R$ 113.576,04

425	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	MELHORMED	9.466	R$ 6,48	R$ 61.339,68
426	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	MELHORMED	8.137	R$ 7,87	R$ 64.038,19
427	UNIDADE	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3299)	OXIGEL	952	R$ 56,50	R$ 53.788,00
428	UNIDADE	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3300)	OXIGEL	683	R$ 43,00	R$ 29.369,00
429	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CIM8574)	RESGATE SP	16.371	R$ 4,50	R$ 73.669,50

430	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM TIRAS PARA AMARRAR. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, CLIPE NASAL REVESTIDO E TIRAS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12336)	DESCARPACK	124.457	R$ 9,72	R$ 1.209.722,04
431	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 95%. CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.CLIPE NASAL REVESTIDO. TIRAS ELÁSTICAS. HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 13 ANOS, MEDINDO 9,5 CM (A) X 14,5 CM (L), ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 0,5CM. EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA E ABNT 15052:2004. (CIN14117)	BOMPACK	307.062	R$ 0,28	R$ 85.977,36
432	UNDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITALGOLD	2.535	R$ 22,89	R$ 58.026,15
433	UNDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1/ 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3 / 4 E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12751)	VITALGOLD	6.524	R$ 22,89	R$ 149.334,36
434	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL, FABRICADA EM SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12776)	VITALGOLD	2.184	R$ 168,85	R$ 368.768,40
435	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL. FABRICADA EM SILICONE NOS NÚMEROS 1, 1.5, 2, 2.5, 3 E 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8577)	VITALGOLD	2.525	R$ 167,90	R$ 423.947,50
436	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415)	ADVANTIVE	11.394	R$ 7,00	R$ 79.758,00

437	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6414)	ADVANTIVE	4.704	R$ 7,00	R$ 32.928,00
438	UNIDADE	MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIO-PULMONAR. FABRICADA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E ELÁSTICO. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8578)	MD HR-888A	1.303	R$ 31,25	R$ 40.718,75
439	UNIDADE	MÁSCARA PFF2 COM RESPIRADOR E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER VÁLVULA DE EXAUSTÃO E O CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CIN15691)	NEVE	107.989	R$ 1,06	R$ 114.468,34
440	KIT	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, MACIA, ATÓXICA, TUBO EXTENSOR TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO À REDE DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA FLUIDOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ML E CABEÇOTE ROSQUEADO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO SEGURA.TODO O CONJUNTO DEVE PROPORCIONAR FLUXO SEGURO, SER RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12753)	PROTEC MOD. ADULTO	2.968	R$ 9,80	R$ 29.086,40
441	UNIDADE	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. VOLTAGEM AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8579)	BIOMECK MOD. BKL 6	743	R$ 110,00	R$ 81.730,00

442	UNIDADE	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. (CIM5513)	MULTILASER	1.196	R$ 136,98	R$ 163.828,08
443	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8580)	CARBOGRAFITE	17.947	R$ 2,82	R$ 50.610,54
444	UNIDADE	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM7346)	ARTINOX 1 LITRO	487	R$ 79,84	R$ 38.882,08
445	UNIDADE	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA. (CIM8581)	CIRURGICA BRASIL TAYLOR MOD. 0265CT	593	R$ 7,00	R$ 4.151,00
446	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM10781)	HOSPFLEX	22.996	R$ 58,90	R$ 1.354.464,40

447	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM1821)	HOSPFLEX	13.779	R$ 161,90	R$ 2.230.820,10
448	CAIXA	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, GRAMATURA 60G/M², BRANCO OU VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM6557)	HOSPFLEX	12.912	R$ 232,00	R$ 2.995.584,00
449	UNIDADE	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CIM3900)	TECNOPRINT	5.770	R$ 24,00	R$ 138.480,00
450	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD. (CIM10792)	ULTAR	1.601	R$ 47,89	R$ 76.671,89
451	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 110MM X 140MM, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. COMPATÍVEL COM O APARELHO NIHON KOHDEN, MODELO 2250. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN15952)	TECNOPRINT	501	R$ 22,15	R$ 11.097,15
452	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590)	TECNOPRINT ECG 80X30M	2.455	R$ 6,50	R$ 15.957,50

454	UNIDADE	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7842)	PÁS ADESIVAS	193	R$ 1.975,00	R$ 381.175,00
455	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5518)	INSTRAMED ISIS	1.473	R$ 450,00	R$ 662.850,00
457	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO(CIM6558)	PÁS ADESIVAS ADULTO INFANTIL	374	R$ 495,96	R$ 185.489,04
458	UNIDADE	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7843)	ZOLL	146	R$ 2.253,00	R$ 328.938,00
459	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5519)	INSTRAMED ISIS	1.131	R$ 450,00	R$ 508.950,00
460	KIT	PILHAS DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANÊS, TENSÃO 3V, PARA USO NO DESFIBRILADOR/DEA: ZOLL AED PLUS. KIT COM 10 UNIDADES. (CIM5961)	DURACELL MOD. 123 3V	185	R$ 703,00	R$ 130.055,00
461	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10817)	COOPERFLEX	2.467	R$ 13,90	R$ 34.291,30
462	UNIDADE	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8591)	COOPERFLEX	2.563	R$ 10,50	R$ 26.911,50
463	UNIDADE	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8592)	GOLGRAN	1.822	R$ 52,50	R$ 95.655,00
464	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 12 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12578)	GOLGRAN	1.363	R$ 29,15	R$ 39.731,45

465	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12583)	COOPERFLEX	1.202	R$ 29,50	R$ 35.459,00
466	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 18 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12584)	STARK	1.342	R$ 49,89	R$ 66.952,38
468	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8595)	RICHARDS	2.156	R$ 10,50	R$ 22.638,00
469	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8593)	RICHARDS	2.018	R$ 11,00	R$ 22.198,00
470	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8594)	RICHARDS	1.480	R$ 19,50	R$ 28.860,00
471	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8596)	RICHARDS	2.225	R$ 9,00	R$ 20.025,00
472	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8597)	RICHARDS	1.814	R$ 9,75	R$ 17.686,50
473	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8598)	RICHARDS	1.810	R$ 11,20	R$ 20.272,00
474	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, 12 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12555)	RICHARDS	1.849	R$ 12,00	R$ 22.188,00

475	UNIDADE	PINÇA BACKAUS, COM 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8599)	GOLGRAN	1.169	R$ 24,74	R$ 28.921,06
476	UNIDADE	PINÇA CHERON COM SERRILHA, 25CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12556)	GOLGRAN	1.373	R$ 49,22	R$ 67.579,06
477	UNIDADE	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8601)	KOLPLAST	7.994	R$ 1,84	R$ 14.708,96
478	UNIDADE	PINÇA CHERON, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8600)	COOPERFLEX	1.030	R$ 60,00	R$ 61.800,00
479	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10779)	RICHARDS	1.399	R$ 21,00	R$ 29.379,00
480	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10778)	RICHARDS	1.479	R$ 21,00	R$ 31.059,00
481	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8602)	RICHARDS	1.649	R$ 18,90	R$ 31.166,10
482	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8603)	RICHARDS	1.358	R$ 17,50	R$ 23.765,00
483	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10818)	STARK	1.787	R$ 18,99	R$ 33.935,13

484	UNIDADE	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 9CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12557)	ABC	797	R$ 145,23	R$ 115.748,31
485	UNIDADE	PINÇA HARTMANN SERRILHADA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8604)	WELDON RICHARDS	925	R$ 129,99	R$ 120.240,75
486	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8605)	RICHARDS	2.069	R$ 21,00	R$ 43.449,00
487	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8606)	RICHARDS	2.265	R$ 21,00	R$ 47.565,00
488	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8607)	RICHARDS	1.733	R$ 24,50	R$ 42.458,50
489	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12558)	STARK	1.365	R$ 29,99	R$ 40.936,35
490	UNIDADE	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8608)	STARK	1.401	R$ 29,99	R$ 42.015,99
491	UNIDADE	PINÇA MAGIL, COM 25CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8609)	STARK	743	R$ 42,49	R$ 31.570,07

492	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA, 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12559)	ABC	375	R$ 28,48	R$ 10.680,00
493	UNIDADE	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE 14 CM, PONTA ENCAIXE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AISI-420. AUTOCLAVÁVEL.EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12786)	FATO INSTRUMENTOS	138	R$ 196,60	R$ 27.130,80
494	UNIDADE	PINÇA PEAN, 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12560)	RICHARDS	819	R$ 21,00	R$ 17.199,00
495	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2MM, 3MM, 4MM E 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8610)	STARK	740	R$ 120,49	R$ 89.162,60
496	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8611)	GOLGRAN	1.277	R$ 9,24	R$ 11.799,48

497	UNIDADE	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755)	TKL	242.475	R$ 0,80	R$ 193.980,00
498	UNIDADE	PORTA AGULHA DERF SEM VÍDEA, 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7836)	RICHARDS	14.103	R$ 26,00	R$ 366.678,00
499	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7890)	COOPERFLEX	748	R$ 54,00	R$ 40.392,00
500	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6418)	ABC	1.846	R$ 24,94	R$ 46.039,24
501	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6397	RICHARDS	1.475	R$ 21,00	R$ 30.975,00
502	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CIM2583	AÇONOX FLEXINOX MOD. AC34	1.417	R$ 47,50	R$ 67.307,50
503	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8612)	ABC	884	R$ 191,00	R$ 168.844,00
504	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8613)	STARK	804	R$ 147,99	R$ 118.983,96
505	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 16CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12580)	STARK	732	R$ 148,99	R$ 109.060,68

506	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 18CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12581)	WELDON WS-119-027-8	740	R$ 162,45	R$ 120.213,00
507	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM CINQUENTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, EM FORMATO DE CAIXA. (CIM8540)	CRALPLAST	1.238	R$ 10,00	R$ 12.380,00
508	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO. (CIM8541)	CRALPLAST	27.516	R$ 0,35	R$ 9.630,60
509	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8614)	BLOWTEX	74.830	R$ 0,39	R$ 29.183,70
510	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8615)	BLOWTEX	65.626	R$ 0,30	R$ 19.687,80
511	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES. (CIM2909)	ANADONA	29.123	R$ 8,99	R$ 261.815,77
512	UNIDADE	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (CIN13863)	SUPERMEDY	11.124	R$ 6,00	R$ 66.744,00
513	CAIXA	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349)	CRAL	8.613	R$ 8,96	R$ 77.172,48

514	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8616)	SUNDAY	13.675	R$ 7,86	R$ 107.485,50
515	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8617)	COSMODERMA	29.730	R$ 10,42	R$ 309.786,60
516	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4516)	KOLPLAST	1.073	R$ 17,00	R$ 18.241,00
517	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 3MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4517)	KOLPLAST	1.086	R$ 17,00	R$ 18.462,00
518	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 4MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4518)	KOLPLAST	1.495	R$ 17,00	R$ 25.415,00
519	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4519)	KOLPLAST	1.027	R$ 17,00	R$ 17.459,00
520	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 6MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4520)	KOLPLAST	1.801	R$ 17,00	R$ 30.617,00
521	UNIDADE	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (CIM3590)	IFAB VDR100+UMD042	1.293	R$ 250,00	R$ 323.250,00
522	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. (CIM5376)	XÔ INSETO! DEET	7.240	R$ 5,58	R$ 40.399,20
523	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (CIM5375)	XÔ INSETO! DEET	20.703	R$ 5,97	R$ 123.596,91
524	KIT	REVELADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CIN15871)	SILPACHEM MOD.38LTSA	112	R$ 380,00	R$ 42.560,00
525	ROLO	ROLO DE CADARÇO SARJADO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO TUBO OROTRAQUEAL. CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO DE 10MM X 10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8481)	TECENIL	5.233	R$ 4,06	R$ 21.245,98

526	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10814)	CRAL	62.392	R$ 5,34	R$ 333.173,28
527	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12714)	CRAL	58.723	R$ 8,38	R$ 492.098,74
528	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	ADDPACK AMCOR	13.259	R$ 33,22	R$ 440.463,98
529	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	ADDPACK AMCOR	16.289	R$ 49,83	R$ 811.680,87
530	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	POLLITEX	11.412	R$ 66,43	R$ 758.099,16
531	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10821)	ADDPACK AMCOR	4.483	R$ 83,05	R$ 372.313,15

532	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	ADDPACK AMCOR	5.499	R$ 99,00	R$ 544.401,00
533	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	ADDPACK AMCOR	4.097	R$ 190,00	R$ 778.430,00
534	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10784)	ADDPACK AMCOR	6.062	R$ 20,00	R$ 121.240,00
535	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	ADDPACK AMCOR	6.645	R$ 30,00	R$ 199.350,00
536	UNIDADE	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EXTREMIDADE DISTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12758)	VITALGOLD	5.388	R$ 1,20	R$ 6.465,60
537	UNIDADE	SACO PARA HAMPER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM TECIDO LONADO E RESISTENTE (100% ALGODÃO), COR BRANCA. TAMANHO: 0,50M DE DIÂMETRO X 0,80 M DE ALTURA. COZ PRESO POR BOTÃO PRESSÃO. (CIM3889)	MARCOS MOVEIS	1.702	R$ 89,00	R$ 151.478,00
540	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8630)	VIC PHARMA 83498	16.159	R$ 11,90	R$ 192.292,10
541	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12782)	VIC PHARMA	18.211	R$ 1,98	R$ 36.057,78

542	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506)	VIC PHARMA	28.612	R$ 16,00	R$ 457.792,00
543	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12784)	VIC PHARMA 88192	21.166	R$ 2,45	R$ 51.856,70
544	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO NAS MÃOS E PELE COM AÇÃO BACTERICIDA E EFEITO PROLONGADO. CONTENDO NO MÍNIMO 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10761)	VIC PHARMA 88202	6.361	R$ 2,50	R$ 15.902,50
545	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO COM 30ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN13901)	VIC PHARMA	6.264	R$ 1,65	R$ 10.335,60
546	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12783)	RIOQUÍMICA RIOHEX	18.774	R$ 1,69	R$ 31.728,06
547	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8629)	VIC PHARMA	16.711	R$ 15,50	R$ 259.020,50
548	GALÃO	SOLUÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BIODEGRADÁVEL. PRONTO USO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. (CIM6354)	CINORD GERME	5.710	R$ 37,70	R$ 215.267,00
549	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8632)	EQUIPLEX	32.378	R$ 7,73	R$ 250.281,94
550	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15992)	FARMACE	8.700	R$ 2,43	R$ 21.141,00
551	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633)	FRESENIUS	104.528	R$ 3,00	R$ 313.584,00
552	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634)	FRESENIUS	82.461	R$ 3,99	R$ 329.019,39
554	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635)	ADV	274.000	R$ 1,45	R$ 397.300,00

555	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8636)	ADV	269.986	R$ 1,84	R$ 496.774,24
556	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8637)	ADV	160.696	R$ 2,36	R$ 379.242,56
557	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638)	FARMACE	223.241	R$ 7,99	R$ 1.783.695,59
558	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639)	FARMACE	1.496.860	R$ 2,58	R$ 3.861.898,80
559	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640)	FARMACE	847.570	R$ 3,12	R$ 2.644.418,40
560	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641)	EUROFARMA	676.703	R$ 3,98	R$ 2.693.277,94
561	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8642)	EQUIPLEX	35.955	R$ 7,00	R$ 251.685,00
562	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8643)	EUROFARMA	60.840	R$ 4,47	R$ 271.954,80
563	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644)	EQUIPLEX	41.182	R$ 7,45	R$ 306.805,90
564	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645)	EQUIPLEX	80.924	R$ 3,25	R$ 263.003,00
565	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646)	EQUIPLEX	71.213	R$ 4,20	R$ 299.094,60

566	FRASCO	SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE GLUTARALDEIDO A 2%, PRONTO USO COM TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO - AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) CONFORME RDC 35/2010 E INFORME TÉCNICO ANVISA 04/07, PH 5,5 A 7, TEMPO DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, BAIXO ODOR. DEVE SER EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E REALIZAR O FORNECIMENTO DE FITA REAGENTE QUE POSSIBILITE AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE EFICÁCIA DA SOLUÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. (CIM4764)	CINORD GLUTACIN 28	7.192	R$ 21,31	R$ 153.261,52
567	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL ADULTO, Nº12. EM SILICONE, FLEXÍVEL QUE PERMITA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS, RESISTENTE, QUE POSSIBILITE HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA QUE PERMITA BOA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO RX, POSSUIR MARCAS AO LONGO DO CORPO QUE INDICAM A POSIÇÃO DA PONTEIRA NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO, DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12561)	MEDICONE MOD. 7000	16.462	R$ 33,00	R$ 543.246,00
568	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7350)	MARK MED	45.313	R$ 0,45	R$ 20.390,85

569	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7351)	MARK MED	145.285	R$ 0,46	R$ 66.831,10
570	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7352)	BIOSANI	213.054	R$ 0,48	R$ 102.265,92
571	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7353)	BIOSANI	204.890	R$ 0,49	R$ 100.396,10
572	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7354)	BIOSANI	259.339	R$ 0,52	R$ 134.856,28

573	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7856)	BIOSANI	162.477	R$ 0,55	R$ 89.362,35
574	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7355)	BIOSANI	110.577	R$ 0,59	R$ 65.240,43
575	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7356)	BIOSANI	87.250	R$ 0,64	R$ 55.840,00
576	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12760)	BIOSANI	65.814	R$ 0,69	R$ 45.411,66

577	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6527)	SOLIDOR	49.121	R$ 4,54	R$ 223.009,34
578	UNIDADE	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM10793)	ADVANTIVE	31.821	R$ 10,84	R$ 344.939,64
579	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358)	DESCARPACK	81.204	R$ 2,74	R$ 222.498,96
580	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7357)	ADVANTIVE	18.609	R$ 3,34	R$ 62.154,06
581	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 8, 100% SILICONE, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 3CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7860)	WILTEX	13.916	R$ 12,98	R$ 180.629,68

582	UNIDADE	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS. DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO; ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE ADEQUADAS AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS: COM VÁLVULA DO BALÃO FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO E SERINGAS, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 ML A 30 ML E BOA DISTENSIBILIDADE: COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 02 ORIFÍCIOS OVAIS PRÓXIMOS A PONTA, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO DO CALIBRE, ISENTOS DE REBARBAS E OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12761)	ADVANTIVE	20.037	R$ 4,50	R$ 90.166,50
583	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº06, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN16000)	SOLUMED	830	R$ 7,97	R$ 6.615,10

584	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM10805)	SOLUMED	19.705	R$ 7,97	R$ 157.048,85
585	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7359)	SOLUMED	19.335	R$ 7,97	R$ 154.099,95
586	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7360)	SOLUMED	22.695	R$ 7,97	R$ 180.879,15

587	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8647)	MARK MED	31.347	R$ 0,54	R$ 16.927,38
588	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8648)	MARK MED	29.318	R$ 0,48	R$ 14.072,64
589	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8649)	MARK MED	29.340	R$ 0,60	R$ 17.604,00
590	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8650)	BIOSANI	29.715	R$ 0,66	R$ 19.611,90
591	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8652)	BIOSANI	30.033	R$ 0,70	R$ 21.023,10
592	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10,CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8651)	BIOSANI	32.302	R$ 0,53	R$ 17.120,06

593	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8653)	BIOBASE	29.390	R$ 0,52	R$ 15.282,80
594	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8654)	BIOBASE	42.509	R$ 0,77	R$ 32.731,93
595	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8655)	BIOBASE	29.991	R$ 0,54	R$ 16.195,14
596	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8656)	BIOBASE	29.561	R$ 0,90	R$ 26.604,90
597	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8657)	BIOBASE	29.595	R$ 0,58	R$ 17.165,10
598	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8658)	BIOBASE	29.949	R$ 1,00	R$ 29.949,00

599	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8659)	BIOBASE	28.649	R$ 0,85	R$ 24.351,65
600	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8660)	BIOBASE	28.543	R$ 0,89	R$ 25.403,27
601	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8661)	BIOBASE	27.204	R$ 0,99	R$ 26.931,96
602	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA. RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 22FR E 24FR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6536)	CARDINAL COVIDIEN	1.947	R$ 145,00	R$ 282.315,00
603	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8662)	BIOSANI	10.709	R$ 0,55	R$ 5.889,95
604	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 24, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8663)	BIOSANI	10.605	R$ 0,80	R$ 8.484,00
605	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 26, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8664)	BIOSANI	6.978	R$ 0,97	R$ 6.768,66

606	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 30, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8665)	BIOSANI	5.171	R$ 1,00	R$ 5.171,00
607	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA MARK MED. (CIM7915) AÇÃO JUDICIAL	MARK MED	13.000	R$ 0,51	R$ 6.630,00
608	UNIDADE	SUPORTE DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR; EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES. (CIM5614)	CRISTOFOLI	721	R$ 96,00	R$ 69.216,00
609	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 03L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM (A), 15CM (L) E 13CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10794)	DESCARPACK	1.586	R$ 18,89	R$ 29.959,54
610	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 13L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5CM (A), 29CM (L) E 24CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10796)	DESCARPACK	2.170	R$ 22,48	R$ 48.781,60
611	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (A), 31CM (L) E 26CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10795)	DESCARPACK	1.505	R$ 24,73	R$ 37.218,65
612	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 7 L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM (A), 21,5 CM (L) E 16,5 CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIN13871)	DESCARPACK	1.742	R$ 21,00	R$ 36.582,00
613	UNIDADE	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40CM. (CIM10809)	DINAMICA	115	R$ 179,99	R$ 20.698,85
614	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 11CM. (CIM10790)	MARIMAR	1.553	R$ 16,79	R$ 26.074,87
615	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X 8CM. (CIM10787)	RESGATE SP P AZUL	1.657	R$ 8,05	R$ 13.338,85
616	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 9CM. (CIM10788)	RESGATE SP TAM. M	1.619	R$ 9,49	R$ 15.364,31
617	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 10CM. (CIM10789)	RESGATE	1.290	R$ 13,46	R$ 17.363,40
618	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM (CIM1414)	RESGATE	19.153	R$ 0,54	R$ 10.342,62

619	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 20CM (CIM6496)	RESGATE	18.776	R$ 0,77	R$ 14.457,52
620	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 20CM. (CIM10786)	RESGATE	18.770	R$ 1,22	R$ 22.899,40
621	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO 90CM X 20CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12713)	METALIC 90X20CM	16.893	R$ 2,02	R$ 34.123,86
622	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM (CIM3322)	MSO	6.828	R$ 0,48	R$ 3.277,44
623	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM (CIM3323)	MSO	6.698	R$ 0,62	R$ 4.152,76
624	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM (CIM3324)	MSO	6.061	R$ 0,80	R$ 4.848,80
625	UNIDADE	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO E FÊMEA. INDICADA PARA VEDAÇÃO DE VIAS DE ACESSO EM EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8561)	RM DESC	77.292	R$ 0,18	R$ 13.912,56
626	UNIDADE	TAMPA PROTETORA PARA CONEXÃO, LUER LOCK PARA SCALP E CATETER, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12762)	RMDESC FEMEA	49.433	R$ 0,17	R$ 8.403,61
627	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL, TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 10 CM X 10 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12764)	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01921010	1.026	R$ 32,45	R$ 33.293,70

628	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 15 CM X 15 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12765)	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01921515	1.679	R$ 34,13	R$ 57.304,27
629	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 26 CM X 36 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12766)	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01922636	1.677	R$ 83,50	R$ 140.029,50
630	UNIDADE	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	J PROLAB SH122	1.495	R$ 63,98	R$ 95.650,10
631	UNIDADE	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO. (CIM5516)	INCOTERM	1.957	R$ 184,75	R$ 361.555,75

632	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	J PROLAB SH102	3.145	R$ 59,00	R$ 185.555,00
633	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704)	BIOLAND E127	4.579	R$ 63,99	R$ 293.010,21
634	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12590)	RICHARDS	3.614	R$ 27,48	R$ 99.312,72
635	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8678)	RICHARDS	3.821	R$ 16,00	R$ 61.136,00
636	UNIDADE	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8679)	COOPERFLEX	4.163	R$ 16,50	R$ 68.689,50
637	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12564)	COOPERFLEX	3.460	R$ 30,00	R$ 103.800,00
638	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12582)	ABC MOD. 331	1.511	R$ 28,57	R$ 43.169,27
639	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8680)	RICHARDS	1.445	R$ 30,00	R$ 43.350,00

640	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8681)	RICHARDS	1.267	R$ 31,50	R$ 39.910,50
641	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8677)	RICHARDS	1.550	R$ 22,00	R$ 34.100,00
642	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12767)	RESGATE	1.112	R$ 21,99	R$ 24.452,88
643	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8685)	TESOURA PONTA ROMBA	831	R$ 20,42	R$ 16.969,02
644	UNIDADE	TESOURA ROMBA ROMBA RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8676)	WELDON WS-011-005-1	810	R$ 24,46	R$ 19.812,60
645	UNIDADE	TESOURA SPENCER CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8682)	COOPERFLEX	2.018	R$ 26,50	R$ 53.477,00
646	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8684)	COOPERFLEX	2.168	R$ 26,50	R$ 57.452,00
647	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8683)	STARK	1.858	R$ 26,82	R$ 49.831,56

648	CAIXA	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM1837)	CLEAN UP BOWIE DICK	2.119	R$ 247,00	R$ 523.393,00
649	UNIDADE	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12768)	VIC PHARMA 86547	1.966	R$ 9,10	R$ 17.890,60
650	UNIDADE	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7810)	DESCARPACK	9.033	R$ 0,77	R$ 6.955,41
651	CAIXA	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635)	ANADONA	45.026	R$ 7,58	R$ 341.297,08
652	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555)	ZEDAMED	2.798	R$ 43,99	R$ 123.084,02
653	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX Nº 200, (EXT.(MM): 5,50, INT.(MM): 3,00, COMP.: 15 METROS). CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. NÃO ESTERILIZADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12565)	RINELC	1.394	R$ 20,30	R$ 28.298,20
654	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 200. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8686)	KINNER	864	R$ 51,00	R$ 44.064,00
655	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8687)	KINNER	640	R$ 125,00	R$ 80.000,00

656	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8688)	KINNER	692	R$ 139,00	R$ 96.188,00
657	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 203. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8689)	KINNER	953	R$ 156,69	R$ 149.325,57
661	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO 300 KPA. PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 15 KPA. COM 2 MANÔMETRO COM ESCALA EM KPA CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT. (CIN12769)	PROTEC	574	R$ 379,99	R$ 218.114,26
662	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO. DESCRIÇÃO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5960)	IFAB VRD-203	959	R$ 239,99	R$ 230.150,41
663	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5959)	IFAB VRD-100	1.788	R$ 246,80	R$ 441.278,40
664	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12770)	FARMAX	6.290	R$ 6,00	R$ 37.740,00
665	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8693)	CINORD	19.212	R$ 33,50	R$ 643.602,00
666	FRASCO	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8694)	VIC PHARMA 88164	4.714	R$ 18,00	R$ 84.852,00
667	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12588) =	CINORD	3.430	R$ 30,97	R$ 106.227,10
668	UNIDADE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. COR AZUL.TAMANHO 75CM X 75CM, 40G. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12567)	POLAR FIX	2.772	R$ 56,24	R$ 155.897,28
669	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 120 CM X 120 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12748)	POLAR FIX	1.531	R$ 135,99	R$ 208.200,69

670	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN15993)	J PROLAB	1.774	R$ 1,94	R$ 3.441,56
671	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA EMBRAMED. (CIN15994) AÇÃO JUDICIAL	EMBRAMED	5.200	R$ 1,10	R$ 5.720,00
673	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15996)	ADDPACK AMCOR	2.426	R$ 39,86	R$ 96.700,36
674	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 4%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15999)	VIC PHARMA	3.367	R$ 26,00	R$ 87.542,00
675	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 60CM X 60CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM6546)	POLAR FIX	2.881	R$ 36,46	R$ 105.041,26
					Total Global (R$):	156.884.778,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	156; 444	R$ 107.670,08
A CASA LICITA LTDA	420	R$ 87.400,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	224; 278; 378; 380	R$ 194.597,35
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10; 26; 67; 68; 88; 91; 93; 94; 95; 111; 120; 133; 148; 153; 154; 158; 159; 163; 183; 190; 191; 192; 193; 211; 213; 230; 234; 236; 239; 240; 241; 262; 263; 272; 280; 281; 283; 296; 297; 298; 317; 321; 327; 334; 335; 338; 340; 342; 346; 355; 356; 371; 377; 379; 381; 382; 385; 395; 402; 411; 427; 428; 438; 440; 441; 445; 452; 460; 502; 521; 524; 537; 540; 543; 544; 548; 566; 567; 570; 571; 572; 573; 574; 575; 576; 590; 591; 592; 603; 604; 606; 615; 616; 622; 623; 624; 627; 628; 629; 638; 649; 666	R$ 10.826.401,78
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	528; 529; 531; 532; 533; 534; 535; 673	R$ 3.364.579,36
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	135; 137; 170; 189; 221; 222; 391	R$ 698.098,89
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	328	R$ 35.512,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	348; 349	R$ 363.931,51
BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	31; 59; 415; 417; 430	R$ 7.744.061,36

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 19; 21; 23; 24; 33; 34; 37; 38; 40; 41; 42; 48; 50; 51; 62; 65; 66; 69; 74; 75; 76; 77; 78; 81; 82; 83; 84; 85; 87; 90; 92; 106; 107; 125; 161; 180; 199; 354; 412; 414; 421; 422; 425; 426; 439; 443; 446; 447; 448; 509; 510; 633	R$ 33.909.404,39
BMI PROSPER EIRELI	109; 110	R$ 408.684,60
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	79; 579; 605	R$ 410.440,36
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2; 9; 60; 198; 200; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209	R$ 9.870.207,49
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	386	R$ 75.432,24
CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	131; 132; 134; 258; 291; 621	R$ 181.914,24
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	292; 293; 294; 295	R$ 1.060.734,00
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI	164; 165; 166	R$ 196.266,43
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	55; 57; 220; 541	R$ 2.207.488,58
CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	124; 126	R$ 200.651,34
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	455; 459	R$ 1.171.800,00
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	226; 341	R$ 394.714,89
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	343	R$ 19.260,00
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	485	R$ 120.240,75
DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	264; 265; 266; 267; 268; 277; 373; 375; 376; 410; 648	R$ 2.660.451,24
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	14; 117; 227; 275; 665	R$ 1.264.926,40
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	27; 416; 630; 632	R$ 470.999,34
EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	419; 431	R$ 111.690,36
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	493	R$ 27.130,80
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	157; 169; 177; 581; 625	R$ 368.417,38
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32	R$ 309.714,60
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	171	R$ 112.750,86
GOEDERT LTDA	63; 64	R$ 851.307,66
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	86; 347; 409; 497; 551; 552; 560; 562	R$ 4.250.072,93
HILEON CESAR SUCATELLI	233	R$ 518.652,50
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	201; 522; 523	R$ 270.139,10
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	104; 105; 118; 139; 140; 141; 150; 174; 175; 179; 185; 219; 225; 228; 229; 248; 256; 259; 273; 276; 300; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 318; 319; 323; 325; 326; 351; 353; 360; 361; 362; 363; 365; 370; 374; 383; 384; 390; 403; 418; 432; 433; 434; 435; 450; 458; 466; 483; 489; 490; 491; 495; 504; 505; 578; 580; 593; 594; 595; 597; 599; 600; 601; 614; 647; 652; 654; 655; 656; 657; 668; 669; 675	R$ 9.615.038,84
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	16; 17; 18; 20; 22; 49; 72; 143; 152; 339; 514; 515; 526; 527; 530	R$ 15.564.892,29

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	44; 108; 113; 114; 115; 119; 122; 123; 127; 142; 144; 160; 167; 168; 178; 181; 182; 187; 188; 214; 215; 245; 249; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 257; 260; 269; 284; 285; 299; 322; 324; 330; 406; 436; 437; 461; 462; 463; 464; 465; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 478; 479; 480; 481; 482; 486; 487; 488; 494; 498; 499; 501; 507; 508; 516; 517; 518; 519; 520; 542; 545; 547; 582; 596; 598; 631; 634; 635; 636; 637; 639; 640; 641; 645; 646; 664; 674	R$ 6.515.301,19
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ	369; 511; 550; 557; 558; 559; 651	R$ 9.008.289,56
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	58; 404	R$ 1.814.877,20
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	45; 46; 47; 138; 261; 372; 401; 477; 513; 525; 554; 555; 556	R$ 2.276.530,89
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.	602	R$ 282.315,00
NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	61	R$ 2.727.276,75
ND MEDICAMENTOS LTDA	405	R$ 166.921,30
NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	36; 484; 500; 503; 546	R$ 429.223,44
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	13; 25; 28; 30; 39; 43; 52; 53; 54; 128; 151; 184; 232; 336; 337; 358; 364; 368; 423; 475; 476; 496; 577; 608; 670; 671	R$ 7.101.941,72
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	217	R$ 26.124,00
PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	320	R$ 158.315,52
POSSATTO & POSSATTO LTDA	12; 15; 235	R$ 599.246,95
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11; 70; 116; 129; 130; 136; 172; 173; 186; 216; 223; 231; 247; 270; 282; 357; 366; 367; 387; 388; 492; 613; 617; 618; 619; 620; 642; 661; 667	R$ 3.262.407,29
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	155; 512	R$ 269.076,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	549; 561; 563; 564; 565	R$ 1.370.870,44
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	237; 238; 242; 243; 244; 344; 345; 352; 449; 451; 536; 626; 662; 663	R$ 1.098.641,47
RS MED LTDA	274	R$ 75.715,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35; 56; 71; 73; 80; 89; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 121; 176; 210; 271; 359; 392; 393; 394; 396; 397; 398; 399; 400; 424; 568; 569; 583; 584; 585; 586; 587; 588; 589; 607; 609; 610; 611; 612; 650	R$ 6.221.557,86
STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	407; 408	R$ 331.711,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	162; 246; 389; 429; 454; 457; 643	R$ 1.505.956,82
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	29; 218	R$ 212.239,95
TRAUMAFIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	506; 644	R$ 140.025,60
UNIVEN HEALTHCARE S.A.	286; 287; 288; 289; 290	R$ 878.289,56
VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	145; 146; 147; 149; 442	R$ 337.949,85
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	653	R$ 28.298,20
	Total Global (R$):	156.884.778,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0012 - E-PAL 0012_2022 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 3826596

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000012/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 0012/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 12/04/2022
Objeto da Licitação: MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
156	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8474)	UNIDADE	ARTINOX 30X20X4CM	1.186,00	R$ 58,00	R$ 68.788,00
444	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM7346)	UNIDADE	ARTINOX 1 LITRO	487,00	R$ 79,84	R$ 38.882,08
				Total do Fornecedor (R$):		**107.670,08**

A CASA LICITA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
420	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A) 190MM. (CIM5940)	UNIDADE	EMIFRAN EM-290	920,00	R$ 95,00	R$ 87.400,00
				Total do Fornecedor (R$):		**87.400,00**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
224	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. (CIM8514)	UNIDADE	SUPERMEDY	1.503,00	R$ 37,50	R$ 56.362,50
278	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8537)	UNIDADE	PREMIUM	3.696,00	R$ 14,97	R$ 55.329,12
378	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7319)	FRASCO	FARMAX	10.250,00	R$ 3,45	R$ 35.362,50

380	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7320)	FRASCO	FARMAX	13.861,00	R$ 3,43	R$ 47.543,23

Total do Fornecedor (R$): 194.597,35

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
10	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	ROLO	MELHORMED	50.847,00	R$ 10,94	R$ 556.266,18
26	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	UNIDADE	POLAR FIX	13.675,00	R$ 3,95	R$ 54.016,25
67	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 39CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 58CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15697)	PACOTE	RAVA	11.412,00	R$ 10,90	R$ 124.390,80
68	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. COR BRANCA LEITOSA. LARGURA ENTRE 90CM E 100CM, ALTURA ENTRE 103CM E 120CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIN15698)	PACOTE	RAVA	8.454,00	R$ 48,00	R$ 405.792,00
88	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	UNIDADE	SR	1.050.550,00	R$ 0,29	R$ 304.659,50

91	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	UNIDADE	SR	414.420,00	R$ 0,44	R$ 182.344,80
93	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	UNIDADE	SR	2.522.900,00	R$ 0,14	R$ 353.206,00
94	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	UNIDADE	SR	907.700,00	R$ 0,16	R$ 145.232,00
95	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	UNIDADE	SR	1.373.651,00	R$ 0,16	R$ 219.784,16
111	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8437)	UNIDADE	BIOSANI	80.529,00	R$ 1,44	R$ 115.961,76
120	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442)	FRASCO	SEPTMAX FARMAX	31.670,00	R$ 4,68	R$ 148.215,60
133	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454)	UNIDADE	J PROLAB MOD. 0905-4	18.449,00	R$ 2,48	R$ 45.753,52
148	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8463)	UNIDADE	POLAR FIX	112.275,00	R$ 0,52	R$ 58.383,00
153	BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 5,5L. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 8CM. (CIM10808)	UNIDADE	FORTINOX	951,00	R$ 141,25	R$ 134.328,75
154	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12545)	UNIDADE	FORTINOX MOD. 40500	1.092,00	R$ 100,00	R$ 109.200,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

158	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12546)	ROLO	TECNOPRINT	3.448,00	R$ 5,00	R$ 17.240,00
159	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12754)	ROLO	TECNOPRINT ECG 63X30M	2.708,00	R$ 5,32	R$ 14.406,56
163	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L. (CIM8478)	UNIDADE	BIOLAND 2 LITROS	956,00	R$ 22,79	R$ 21.787,24
183	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO B-1600MP E B-1800MP DELTRONIX, COM COMANDO MANUAL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM7914)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL CMD110	112,00	R$ 260,00	R$ 29.120,00
190	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7845)	UNIDADE	HEARTSINE MOD. ADULTO	163,00	R$ 1.500,00	R$ 244.500,00
191	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7846)	UNIDADE	HEARTSINE PAD-PAK-02	143,00	R$ 1.796,00	R$ 256.828,00
192	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK ADULTO (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12551)	UNIDADE	HEARTSINE MOD. ADULTO	223,00	R$ 1.500,00	R$ 334.500,00
193	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK INFANTIL (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12552)	UNIDADE	HEARTSINE PAD-PAK-02	163,00	R$ 1.796,00	R$ 292.748,00
211	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7305)	UNIDADE	BIOSANI	69.726,00	R$ 0,94	R$ 65.542,44
213	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8505)	UNIDADE	WILTEX MOD.HP4045	10.744,00	R$ 0,37	R$ 3.975,28
230	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8517)	CAIXA	HIGIE TOPP COTTON LINE	9.205,00	R$ 3,59	R$ 33.045,95
234	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8519)	UNIDADE	BIOSANI	102.381,00	R$ 1,89	R$ 193.500,09
236	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12707)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL TAYLOR MOD. 10	2.000,00	R$ 12,29	R$ 24.580,00
239	DRENO PENROSE Nº 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8520)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0110	3.733,00	R$ 1,59	R$ 5.935,47

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

240	DRENO PENROSE Nº 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8521)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0111	3.677,00	R$ 1,94	R$ 7.133,38
241	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12708)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0112	3.313,00	R$ 2,70	R$ 8.945,10
262	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7347)	UNIDADE	VEPEX-EPEX MOD. ADULTO	5.442,00	R$ 23,95	R$ 130.335,90
263	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7348)	UNIDADE	VEPEX-EPEX MOD. INFANTIL	1.784,00	R$ 18,75	R$ 33.450,00
272	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8533)	UNIDADE	BIOSANI	5.468,00	R$ 4,99	R$ 27.285,32
280	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8538)	UNIDADE	ACCUMED MOD. ESTDPEP	1.861,00	R$ 16,25	R$ 30.241,25
281	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO. AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 5 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8539)	UNIDADE	AÇONOX FLEXINOX MOD. EST008F	350,00	R$ 62,50	R$ 21.875,00
283	ETER ETÍLICO 35% + ÁLCOOL ETÍLICO 96%. FRASCO COM 1 LITRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12715)	FRASCO	VIC PHARMA 86551	1.865,00	R$ 41,73	R$ 77.826,45
296	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12721)	CAIXA	TECHNOFIO MOD. AP040000	1.511,00	R$ 39,00	R$ 58.929,00
297	FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12722)	CAIXA	TECHNOFIO MOD. AP240000	1.371,00	R$ 39,00	R$ 53.469,00
298	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542)	CAIXA	SHALON	1.917,00	R$ 232,00	R$ 444.744,00
317	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, SEM AGULHA. FIO ABSORVÍVEL COM 120 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12724)	CAIXA	TECHNOFIO	1.830,00	R$ 93,50	R$ 171.105,00
321	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO Nº2, SEM AGULHA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM 150CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12593)	CAIXA	TECHNOFIO MOD. CC210000	2.173,00	R$ 97,89	R$ 212.714,97

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

327	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 2. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIN12569)	CAIXA	TECHNOFIO MOD. CC27MR25	906,00	R$ 100,00	R$ 90.600,00
334	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	CAIXA	TECHNOFIO	3.923,00	R$ 40,00	R$ 156.920,00
335	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12781)	CAIXA	TECHNOFIO MOD. NY64CT16	3.493,00	R$ 42,00	R$ 146.706,00
338	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	ROLO	MASTERFIX MOD. 16X50	57.880,00	R$ 2,85	R$ 164.958,00
340	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8544)	FRASCO	CRALPLAST	15.172,00	R$ 7,00	R$ 106.204,00
342	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10822)	UNIDADE	NEWMED TRACH FIX	2.171,00	R$ 23,90	R$ 51.886,90
346	FORMOL 37%, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA, HOSPITALAR. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12743)	FRASCO	RICIE-WIRATH-MIYUKI	1.299,00	R$ 20,60	R$ 26.759,40
355	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10815)	UNIDADE	ABC MOD. 1098	328,00	R$ 35,60	R$ 11.676,80
356	GARROTE DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX E NÃO TALCADO. ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA, NO MÍNIMO, 40CM. ROLO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7851)	ROLO	CRAL VACULPLUS	5.536,00	R$ 25,00	R$ 138.400,00
371	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8559)	UNIDADE	ABC MOD. 150	1.021,00	R$ 66,45	R$ 67.845,45
377	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7321)	FRASCO	VIC PHARMA 83490	8.700,00	R$ 22,80	R$ 198.360,00
379	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7322)	FRASCO	VIC PHARMA 83489	8.071,00	R$ 23,00	R$ 185.633,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

381	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM. (CIN15863)	KIT	KOLPLAST 10.4065	1.884,00	R$ 20,51	R$ 38.640,84
382	KIT DE TALAS ARAMADAS (4 UNIDADES), MOLDÁVEIS, PARA IMOBILIZAÇÃO EM RESGATE. REVESTIDAS COM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E COBERTAS COM ESPUMA MACIA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TELA ARAMADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GALVANIZADA E RECOBERTA COM E.V.A. APRESENTAÇÃO DAS TALAS NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE: (PP-ROXA; P-AZUL; M-LARANJA E G-VERDE), TALAS COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, PODENDO SER LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. (CIM5494)	KIT	RESGATE SP TALA MOLDAVEL	985,00	R$ 35,00	R$ 34.475,00
385	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15687)	UNIDADE	G-TECH NEBCOM IV/V	1.324,00	R$ 134,00	R$ 177.416,00
395	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7889)	CAIXA	MAXICOR	1.852,00	R$ 33,60	R$ 62.227,20
402	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM TK MIKATOS (CIM1389)	UNIDADE	MISSOURI L-07	827,00	R$ 48,75	R$ 40.316,25
411	LIMPADOR LIQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12574)	FRASCO	VIC PHARMA OXI REMOV	2.112,00	R$ 59,00	R$ 124.608,00
427	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3299)	UNIDADE	OXIGEL	952,00	R$ 56,50	R$ 53.788,00
428	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3300)	UNIDADE	OXIGEL	683,00	R$ 43,00	R$ 29.369,00
438	MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIO-PULMONAR. FABRICADA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E ELÁSTICO. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8578)	UNIDADE	MD HR-888A	1.303,00	R$ 31,25	R$ 40.718,75

440	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, MACIA, ATÓXICA, TUBO EXTENSOR TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO À REDE DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA FLUIDOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ML E CABEÇOTE ROSQUEADO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO SEGURA.TODO O CONJUNTO DEVE PROPORCIONAR FLUXO SEGURO, SER RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12753)	KIT	PROTEC MOD. ADULTO	2.968,00	R$ 9,80	R$ 29.086,40
441	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. VOLTAGEM AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8579)	UNIDADE	BIOMECK MOD. BKL 6	743,00	R$ 110,00	R$ 81.730,00
445	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA. (CIM8581)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL TAYLOR MOD. 0265CT	593,00	R$ 7,00	R$ 4.151,00
452	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590)	ROLO	TECNOPRINT ECG 80X30M	2.455,00	R$ 6,50	R$ 15.957,50
460	PILHAS DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANÊS, TENSÃO 3V, PARA USO NO DESFIBRILADOR/DEA: ZOLL AED PLUS. KIT COM 10 UNIDADES. (CIM5961)	KIT	DURACELL MOD. 123 3V	185,00	R$ 703,00	R$ 130.055,00
502	PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CIM2583	UNIDADE	AÇONOX FLEXINOX MOD. AC34	1.417,00	R$ 47,50	R$ 67.307,50
521	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (CIM3590)	UNIDADE	IFAB VDR100+UMD042	1.293,00	R$ 250,00	R$ 323.250,00
524	REVELADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CIN15871)	KIT	SILPACHEM MOD.38LTSA	112,00	R$ 380,00	R$ 42.560,00
537	SACO PARA HAMPER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM TECIDO LONADO E RESISTENTE (100% ALGODÃO), COR BRANCA. TAMANHO: 0,50M DE DIÂMETRO X 0,80 M DE ALTURA. COZ PRESO POR BOTÃO PRESSÃO. (CIM3889)	UNIDADE	MARCOS MOVEIS	1.702,00	R$ 89,00	R$ 151.478,00
540	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8630)	FRASCO	VIC PHARMA 83498	16.159,00	R$ 11,90	R$ 192.292,10
543	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12784)	FRASCO	VIC PHARMA 88192	21.166,00	R$ 2,45	R$ 51.856,70
544	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO NAS MÃOS E PELE COM AÇÃO BACTERICIDA E EFEITO PROLONGADO. CONTENDO NO MÍNIMO 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10761)	FRASCO	VIC PHARMA 88202	6.361,00	R$ 2,50	R$ 15.902,50
548	SOLUÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BIODEGRADÁVEL. PRONTO USO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. (CIM6354)	GALÃO	CINORD GERME	5.710,00	R$ 37,70	R$ 215.267,00

566	SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE GLUTARALDEIDO A 2%, PRONTO USO COM TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO - AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) CONFORME RDC 35/2010 E INFORME TÉCNICO ANVISA 04/07, PH 5,5 A 7, TEMPO DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, BAIXO ODOR. DEVE SER EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E REALIZAR O FORNECIMENTO DE FITA REAGENTE QUE POSSIBILITE AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE EFICÁCIA DA SOLUÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. (CIM4764)	FRASCO	CINORD GLUTACIN 28	7.192,00	R$ 21,31	R$ 153.261,52
567	SONDA NASO-ENTERAL ADULTO, Nº12. EM SILICONE, FLEXÍVEL QUE PERMITA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS, RESISTENTE, QUE POSSIBILITE HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA QUE PERMITA BOA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO RX, POSSUIR MARCAS AO LONGO DO CORPO QUE INDICAM A POSIÇÃO DA PONTEIRA NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO, DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12561)	UNIDADE	MEDICONE MOD. 7000	16.462,00	R$ 33,00	R$ 543.246,00
570	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7352)	UNIDADE	BIOSANI	213.054,00	R$ 0,48	R$ 102.265,92
571	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7353)	UNIDADE	BIOSANI	204.890,00	R$ 0,49	R$ 100.396,10
572	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7354)	UNIDADE	BIOSANI	259.339,00	R$ 0,52	R$ 134.856,28
573	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7856)	UNIDADE	BIOSANI	162.477,00	R$ 0,55	R$ 89.362,35

574	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7355)	UNIDADE	BIOSANI	110.577,00	R$ 0,59	R$ 65.240,43
575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7356)	UNIDADE	BIOSANI	87.250,00	R$ 0,64	R$ 55.840,00
576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12760)	UNIDADE	BIOSANI	65.814,00	R$ 0,69	R$ 45.411,66
590	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8650)	UNIDADE	BIOSANI	29.715,00	R$ 0,66	R$ 19.611,90
591	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8652)	UNIDADE	BIOSANI	30.033,00	R$ 0,70	R$ 21.023,10
592	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10,CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8651)	UNIDADE	BIOSANI	32.302,00	R$ 0,53	R$ 17.120,06
603	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8662)	UNIDADE	BIOSANI	10.709,00	R$ 0,55	R$ 5.889,95
604	SONDA RETAL Nº 24, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8663)	UNIDADE	BIOSANI	10.605,00	R$ 0,80	R$ 8.484,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

606	SONDA RETAL Nº 30, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8665)	UNIDADE	BIOSANI	5.171,00	R$ 1,00	R$ 5.171,00
615	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X 8CM. (CIM10787)	UNIDADE	RESGATE SP P AZUL	1.657,00	R$ 8,05	R$ 13.338,85
616	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 9CM. (CIM10788)	UNIDADE	RESGATE SP TAM. M	1.619,00	R$ 9,49	R$ 15.364,31
622	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM (CIM3322)	UNIDADE	MSO	6.828,00	R$ 0,48	R$ 3.277,44
623	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM (CIM3323)	UNIDADE	MSO	6.698,00	R$ 0,62	R$ 4.152,76
624	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM (CIM3324)	UNIDADE	MSO	6.061,00	R$ 0,80	R$ 4.848,80
627	TELA DE POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL, TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 10 CM X 10 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12764)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01921010	1.026,00	R$ 32,45	R$ 33.293,70
628	TELA DE POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 15 CM X 15 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12765)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01921515	1.679,00	R$ 34,13	R$ 57.304,27
629	TELA DE POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 26 CM X 36 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12766)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL MARLEX MOD. 01922636	1.677,00	R$ 83,50	R$ 140.029,50
638	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12582)	UNIDADE	ABC MOD. 331	1.511,00	R$ 28,57	R$ 43.169,27
649	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12768)	UNIDADE	VIC PHARMA 86547	1.966,00	R$ 9,10	R$ 17.890,60

666	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8694)	FRASCO	VIC PHARMA 88164	4.714,00	R$ 18,00	R$ 84.852,00

Total do Fornecedor (R$): 10.826.401,78

AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
528	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	ROLO	ADDPACK AMCOR	13.259,00	R$ 33,22	R$ 440.463,98
529	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	ROLO	ADDPACK AMCOR	16.289,00	R$ 49,83	R$ 811.680,87
531	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10821)	ROLO	ADDPACK AMCOR	4.483,00	R$ 83,05	R$ 372.313,15
532	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	ROLO	ADDPACK AMCOR	5.499,00	R$ 99,00	R$ 544.401,00
533	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	ROLO	ADDPACK AMCOR	4.097,00	R$ 190,00	R$ 778.430,00
534	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10784)	ROLO	ADDPACK AMCOR	6.062,00	R$ 20,00	R$ 121.240,00
535	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	ROLO	ADDPACK AMCOR	6.645,00	R$ 30,00	R$ 199.350,00
673	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15996)	ROLO	ADDPACK AMCOR	2.426,00	R$ 39,86	R$ 96.700,36

Total do Fornecedor (R$): 3.364.579,36

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
135	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CIM8455)	UNIDADE	MIKATOS	1.888,00	R$ 129,99	R$ 245.421,12

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

137	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. (CIM8457)	UNIDADE	MIKATOS	712,00	R$ 134,99	R$ 96.112,88
170	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA. (CIM8490)	UNIDADE	TERMOLAB	506,00	R$ 56,99	R$ 28.836,94
189	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL.TAMANHO ÚNICO. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12550)	UNIDADE	CLAD	896,00	R$ 87,00	R$ 77.952,00
221	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA;01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6219)	CONJUNTO	PROTEC	6.595,00	R$ 8,35	R$ 55.068,25
222	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6220)	CONJUNTO	PROTEC	5.896,00	R$ 8,35	R$ 49.231,60
391	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM10816)	CAIXA	SOLIDOR	5.390,00	R$ 26,99	R$ 145.476,10
			Total do Fornecedor (R$):			**698.098,89**

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
328	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 4. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIN12570)	CAIXA	BIOLINE CS40MR25G	368,00	R$ 96,50	R$ 35.512,00
			Total do Fornecedor (R$):			**35.512,00**

BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
348	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547)	UNIDADE	BIOBASE	288.335,00	R$ 0,75	R$ 216.251,25
349	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546)	UNIDADE	BIOBASE	139.321,00	R$ 1,06	R$ 147.680,26
			Total do Fornecedor (R$):			**363.931,51**

BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

31	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15688)	UNIDADE	MEDIX	1.126.625,00	R$ 2,90	R$ 3.267.212,50
59	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	PAR	MAXITEX KEVENOLL	359.335,00	R$ 1,44	R$ 517.442,40
415	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365)	CAIXA	MEDIX	96.401,00	R$ 17,22	R$ 1.660.025,22
417	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ. AMBIDESTRA. COM SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6545)	CAIXA	MEDIX	57.715,00	R$ 18,88	R$ 1.089.659,20
430	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM TIRAS PARA AMARRAR. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, CLIPE NASAL REVESTIDO E TIRAS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12336)	CAIXA	DESCARPACK	124.457,00	R$ 9,72	R$ 1.209.722,04

Total do Fornecedor (R$): **7.744.061,36**

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	CAIXA	SR	44.318,00	R$ 35,62	R$ 1.578.607,16
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	CAIXA	INJEX	46.967,00	R$ 8,00	R$ 375.736,00

4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	CAIXA	SR	86.190,00	R$ 8,09	R$ 697.277,10
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	CAIXA	SR	84.258,00	R$ 7,44	R$ 626.879,52
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	CAIXA	INJEX	47.177,00	R$ 7,44	R$ 350.996,88
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	CAIXA	SR	29.443,00	R$ 7,49	R$ 220.528,07
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	CAIXA	SR	28.944,00	R$ 7,49	R$ 216.790,56

19	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	PACOTE	POLAR FIX	133.865,00	R$ 13,29	R$ 1.779.065,85
21	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12283)	PACOTE	POLAR FIX	14.255,00	R$ 25,09	R$ 357.657,95
23	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	PACOTE	POLAR FIX	99.437,00	R$ 5,57	R$ 553.864,09
24	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	UNIDADE	POLAR FIX	17.123,00	R$ 1,87	R$ 32.020,01
33	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	UNIDADE	DESCARBOX PREMIUM	9.144,00	R$ 3,18	R$ 29.077,92
34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	UNIDADE	DESCARBOX PREMIUM	129.188,00	R$ 4,38	R$ 565.843,44

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

37	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	UNIDADE	DESCARBOX PREMIUM	65.988,00	R$ 3,17	R$ 209.181,96
38	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	PACOTE	BIOTEXTIL HEMOGAZE	21.273,00	R$ 66,00	R$ 1.404.018,00
40	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802)	UNIDADE	DESCARPACK	1.193.620,00	R$ 1,08	R$ 1.289.109,60
41	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	UNIDADE	DESCARPACK ESCALONADO	395.600,00	R$ 1,20	R$ 474.720,00
42	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	UNIDADE	TKL EMI06	120.439,00	R$ 1,24	R$ 149.344,36
48	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	ROLO	MISSNER TRANSPARENTE	54.171,00	R$ 9,18	R$ 497.289,78
50	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	PACOTE	AMERICA MEDICAL HÉRIKA PREMIUM (ESTÉRIL)	720.080,00	R$ 0,35	R$ 252.028,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

51	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	PACOTE	BIOTEXTIL HEMOGAZE	262.247,00	R$ 26,59	R$ 6.973.147,73
62	MÁSCARA PFF2 COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CIN15693)	UNIDADE	NEVE	243.287,00	R$ 1,06	R$ 257.884,22
65	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	UNIDADE	H7 IMPORT YK009	6.079,00	R$ 63,70	R$ 387.232,30
66	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 75CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15696)	PACOTE	RAVA	35.481,00	R$ 36,99	R$ 1.312.442,19
69	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15699)	PACOTE	RAVA	16.640,00	R$ 15,40	R$ 256.256,00
74	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CIN15700)	PACOTE	RAVA	25.695,00	R$ 22,40	R$ 575.568,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

75	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇAO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12300)	UNIDADE	LABOR IMPORT	755.190,00	R$ 0,26	R$ 196.349,40
76	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	UNIDADE	SR	2.506.000,00	R$ 0,15	R$ 375.900,00
77	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	UNIDADE	SR	87.669,00	R$ 1,61	R$ 141.147,09
78	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	UNIDADE	INJEX	1.218.606,00	R$ 0,37	R$ 450.884,22
81	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	UNIDADE	SR	838.930,00	R$ 0,21	R$ 176.175,30
82	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	UNIDADE	DESCARPACK	1.442.130,00	R$ 0,24	R$ 346.111,20
83	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	UNIDADE	SR	281.780,00	R$ 0,37	R$ 104.258,60
84	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	UNIDADE	SR	203.450,00	R$ 0,39	R$ 79.345,50
85	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	UNIDADE	SR	306.950,00	R$ 0,22	R$ 67.529,00
87	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	UNIDADE	SR	838.800,00	R$ 0,28	R$ 234.864,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

90	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	UNIDADE	INJEX	925.320,00	R$ 0,43	R$ 397.887,60
92	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	UNIDADE	SR	1.207.700,00	R$ 0,14	R$ 169.078,00
106	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8435)	PACOTE	THEOTO INDIVIDUAL C/ 500	9.076,00	R$ 56,24	R$ 510.434,24
107	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8434)	PACOTE	THEOTO	42.834,00	R$ 3,55	R$ 152.060,70
125	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12331)	CAIXA	INJEX	11.755,00	R$ 10,00	R$ 117.550,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8476)	UNIDADE	DESCARPACK	76.304,00	R$ 3,94	R$ 300.637,76
180	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 CM X 25 CM, COM PESO MÍNIMO DE 8G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIN12286)	PACOTE	BIOTEXTIL	11.123,00	R$ 29,00	R$ 322.567,00
199	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10811)	UNIDADE	INJEX	34.672,00	R$ 1,72	R$ 59.635,84
354	FRONHA DESCARTÁVEL PARA TRAVESSEIROS, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, MEDIDAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA: 20G. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12592)	PACOTE	BETEL JSM	12.561,00	R$ 10,00	R$ 125.610,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

412	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA. INCOLOR E INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊS COM O MÍNIMO 5G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8553)	SACHÊ	SEMINA	106.090,00	R$ 0,39	R$ 41.375,10
414	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6561)	CAIXA	DESCARPACK	54.078,00	R$ 13,86	R$ 749.521,08
421	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)	UNIDADE	MELHORMED	8.734,00	R$ 8,90	R$ 77.732,60
422	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)	UNIDADE	MELHORMED	7.423,00	R$ 10,37	R$ 76.976,51
425	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	UNIDADE	MELHORMED	9.466,00	R$ 6,48	R$ 61.339,68
426	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	UNIDADE	MELHORMED	8.137,00	R$ 7,87	R$ 64.038,19
439	MÁSCARA PFF2 COM RESPIRADOR E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER VÁLVULA DE EXAUSTÃO E O CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CIN15691)	UNIDADE	NEVE	107.989,00	R$ 1,06	R$ 114.468,34
443	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8580)	UNIDADE	CARBOGRAFITE	17.947,00	R$ 2,82	R$ 50.610,54

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

446	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM10781)	CAIXA	HOSPFLEX	22.996,00	R$ 58,90	R$ 1.354.464,40
447	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM1821)	CAIXA	HOSPFLEX	13.779,00	R$ 161,90	R$ 2.230.820,10
448	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, GRAMATURA 60G/M², BRANCO OU VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM6557)	CAIXA	HOSPFLEX	12.912,00	R$ 232,00	R$ 2.995.584,00
509	PRESERVATIVO MASCULINO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8614)	UNIDADE	BLOWTEX	74.830,00	R$ 0,39	R$ 29.183,70
510	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8615)	UNIDADE	BLOWTEX	65.626,00	R$ 0,30	R$ 19.687,80
633	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704)	UNIDADE	BIOLAND E127	4.579,00	R$ 63,99	R$ 293.010,21

Total do Fornecedor (R$): **33.909.404,39**

BMI PROSPER EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

109	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8436)	PACOTE	COTTONBABY	84.474,00	R$ 2,30	R$ 194.290,20
110	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15864)	PACOTE	COTTONBABY	64.968,00	R$ 3,30	R$ 214.394,40

Total do Fornecedor (R$): 408.684,60

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
79	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	UNIDADE	SR	532.861,00	R$ 0,34	R$ 181.172,74
579	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358)	UNIDADE	DESCARPACK	81.204,00	R$ 2,74	R$ 222.498,96
605	SONDA RETAL Nº 26, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8664)	UNIDADE	BIOSANI	6.978,00	R$ 0,97	R$ 6.768,66

Total do Fornecedor (R$): 410.440,36

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	CAIXA	DESCARPACK	63.107,00	R$ 7,45	R$ 470.147,15
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	CAIXA	DESCARPACK	102.893,00	R$ 8,80	R$ 905.458,40

60	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	CAIXA	DESCARPACK	397.969,00	R$ 13,30	R$ 5.292.987,70
198	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8497)	UNIDADE	MEDIX	56.812,00	R$ 0,68	R$ 38.632,16
200	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8498)	UNIDADE	MEDIX	73.896,00	R$ 0,68	R$ 50.249,28
202	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8499)	UNIDADE	MEDIX	105.006,00	R$ 0,66	R$ 69.303,96
203	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7806)	UNIDADE	MEDIX	115.017,00	R$ 1,65	R$ 189.778,05
204	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500)	UNIDADE	MEDIX	327.494,00	R$ 0,67	R$ 219.420,98
205	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7807)	UNIDADE	MEDIX	478.987,00	R$ 1,60	R$ 766.379,20
206	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501)	UNIDADE	MEDIX	406.966,00	R$ 0,68	R$ 276.736,88
207	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7808)	UNIDADE	MEDIX	520.377,00	R$ 1,65	R$ 858.622,05
208	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502)	UNIDADE	MEDIX	238.734,00	R$ 0,72	R$ 171.888,48

209	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7809)	UNIDADE	MEDIX	350.377,00	R$ 1,60	R$ 560.603,20

Total do Fornecedor (R$): 9.870.207,49

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
386	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. (CIM3212)	UNIDADE	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH	145.062,00	R$ 0,52	R$ 75.432,24

Total do Fornecedor (R$): 75.432,24

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
131	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12543)	UNIDADE	J PROLAB 0542-9	8.803,00	R$ 3,30	R$ 29.049,90
132	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12544)	UNIDADE	J PROLAB 0542-7	8.674,00	R$ 3,30	R$ 28.624,20
134	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8453)	UNIDADE	J PROLAB 0903-0	12.319,00	R$ 2,59	R$ 31.906,21
258	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5485)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL EF 11	377,00	R$ 31,31	R$ 11.803,87
291	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. DISPOSITIVO COMBINADO, COM FILTRO BACTERIANO/VIRAL, TROCADOR DE UMIDADE E CALOR, COM ESPAÇO MORTO TUBO EXTENSOR (TRAQUEIA CORRUGADA) FLEXÍVEL, CONECTOR PARA CAPINÓGRAFO LUER LOCK. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM 99.999%. PERMITINDO UMA ADEQUADA UMIDIFICAÇÃO DAS VIAS AÉREAS DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECÂNICA. ENCAIXES CÔNICOS DE ACORDO COM PADRÕES ISO PARA ASSEGURAR UMA CONEXÃO SEGURA. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12716)	UNIDADE	BRASIL MED CARE ADULTO	7.010,00	R$ 6,62	R$ 46.406,20
621	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO 90CM X 20CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12713)	UNIDADE	METALIC 90X20CM	16.893,00	R$ 2,02	R$ 34.123,86

Total do Fornecedor (R$): 181.914,24

CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
292	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12717)	CAIXA	ATRAMAT	1.543,00	R$ 180,00	R$ 277.740,00

293	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12718)	CAIXA	ATRAMAT	1.358,00	R$ 186,00	R$ 252.588,00
294	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12719)	CAIXA	ATRAMAT	1.515,00	R$ 183,00	R$ 277.245,00
295	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12720)	CAIXA	ATRAMAT	1.380,00	R$ 183,45	R$ 253.161,00
				Total do Fornecedor (R$):		**1.060.734,00**

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
164	BOLSA/MOCHILA DE APH PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, NA COR VERDE. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15850)	UNIDADE	RSTAR APH VERDE	323,00	R$ 209,67	R$ 67.723,41
165	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE TRAUMAS, NA COR LARANJA. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15849)	UNIDADE	RSTAR APH LARANJA	308,00	R$ 209,69	R$ 64.584,52
166	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE VIAS AÉREAS, NA COR AZUL. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CIN15748)	UNIDADE	RSTAR APH AZUL	305,00	R$ 209,70	R$ 63.958,50
				Total do Fornecedor (R$):		**196.266,43**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
55	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	CAIXA	3M ATTEST 1262B 48H VAPOR	1.468,00	R$ 946,00	R$ 1.388.728,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

57	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	CAIXA	3M ATTEST 1243B	6.116,00	R$ 113,00	R$ 691.108,00
220	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. (CIM2570)	UNIDADE	VIC PHARMA	46.260,00	R$ 1,98	R$ 91.594,80
541	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12782)	FRASCO	VIC PHARMA	18.211,00	R$ 1,98	R$ 36.057,78
				Total do Fornecedor (R$):		**2.207.488,58**

CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
124	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CALIBRE 6X0,25MM. COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO E BISEL TRIFACETADO. COMPATÍVEL COM AS CANETAS DA MARCA HUMAPEN®. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7863)	CAIXA	UNIQMED 6MMX31G	7.533,00	R$ 18,98	R$ 142.976,34
126	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10785)	CAIXA	UNIQMED 5MMX31G	4.614,00	R$ 12,50	R$ 57.675,00
				Total do Fornecedor (R$):		**200.651,34**

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
455	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5518)	PAR	INSTRAMED ISIS	1.473,00	R$ 450,00	R$ 662.850,00
459	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5519)	PAR	INSTRAMED ISIS	1.131,00	R$ 450,00	R$ 508.950,00
				Total do Fornecedor (R$):		**1.171.800,00**

D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

226	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12330)	UNIDADE	NEVE	218.179,00	R$ 0,91	R$ 198.542,89
341	FIXADOR DE CATETER, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM X 11,5 CM. FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS. DEVE CONTER BORDAS REFORÇADAS QUE SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PARA QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES. (CIN12553)	UNIDADE	BSN MEDICAL LEUKOMED I.V. 8,5X11,5	49.043,00	R$ 4,00	R$ 196.172,00

Total do Fornecedor (R$): 394.714,89

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
343	FIXADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CIN15870)	KIT	DPC	107,00	R$ 180,00	R$ 19.260,00

Total do Fornecedor (R$): 19.260,00

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
485	PINÇA HARTMANN SERRILHADA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8604)	UNIDADE	WELDON RICHARDS	925,00	R$ 129,99	R$ 120.240,75

Total do Fornecedor (R$): 120.240,75

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
264	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8525)	CAIXA	INJECTA	8.611,00	R$ 26,42	R$ 227.502,62
265	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8526)	CAIXA	HOSPFLEX	8.676,00	R$ 31,29	R$ 271.472,04
266	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 25 X 35 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8527)	CAIXA	HOSPFLEX	7.032,00	R$ 66,89	R$ 470.370,48
267	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8523)	CAIXA	MEDSTERIL	8.258,00	R$ 11,69	R$ 96.536,02

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

268	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8524)	CAIXA	INJECTA	12.534,00	R$ 17,09	R$ 214.206,06
277	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12778)	UNIDADE	MAQUIRA	2.788,00	R$ 119,90	R$ 334.281,20
373	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEATERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 AMPOLAS. (CIM7318)	CAIXA	2i BIOLOGICAL TEST	2.118,00	R$ 52,40	R$ 110.983,20
375	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM7886)	CAIXA	2i BIOLOGICAL TEST	11.538,00	R$ 20,29	R$ 234.106,02
376	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR. CLASSE 4. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DA COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÁS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. CAIXA COM 480 UNIDADES. (CIN12575)	CAIXA	CLEAN UP CLASSE 4	2.402,00	R$ 60,30	R$ 144.840,60
410	LIMPADOR EM PÓ PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO INTERIOR DE AUTOCLAVES E ESTERILIZADORES, EMBALAGEM COM 30 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN13903)	UNIDADE	ASFER	2.520,00	R$ 13,00	R$ 32.760,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

648	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM1837)	CAIXA	CLEAN UP BOWIE DICK	2.119,00	R$ 247,00	R$ 523.393,00

Total do Fornecedor (R$): 2.660.451,24

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
14	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	UNIDADE	G-TECH	1.547,00	R$ 120,00	R$ 185.640,00
117	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8440)	FRASCO	CINORD	27.480,00	R$ 3,84	R$ 105.523,20
227	CURATIVO EXCLUSIVO PARA TRAQUEOSTOMIA, CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E RECORTÁVEL. TAMANHO 6CM X 7CM. (CIM5290)	UNIDADE	VITAMEDICAL	9.101,00	R$ 5,00	R$ 45.505,00
275	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM10813)	ROLO	CRALPLAST	58.692,00	R$ 4,85	R$ 284.656,20
665	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8693)	FRASCO	CINORD	19.212,00	R$ 33,50	R$ 643.602,00

Total do Fornecedor (R$): 1.264.926,40

DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
27	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	UNIDADE	POLAR FIX	12.884,00	R$ 1,36	R$ 17.522,24
416	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12577)	PAR	DANNY LOGATEX	14.356,00	R$ 12,00	R$ 172.272,00
630	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	UNIDADE	J PROLAB SH122	1.495,00	R$ 63,98	R$ 95.650,10

632	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	UNIDADE	J PROLAB SH102	3.145,00	R$ 59,00	R$ 185.555,00

Total do Fornecedor (R$): 470.999,34

EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
419	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES (CIM1146)	PACOTE	BOMPACK	17.142,00	R$ 1,50	R$ 25.713,00
431	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 95%. CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.CLIPE NASAL REVESTIDO. TIRAS ELÁSTICAS. HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 13 ANOS, MEDINDO 9,5 CM (A) X 14,5 CM (L), ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 0,5CM. EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA E ABNT 15052:2004. (CIN14117)	UNIDADE	BOMPACK	307.062,00	R$ 0,28	R$ 85.977,36

Total do Fornecedor (R$): 111.690,36

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
493	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE 14 CM, PONTA ENCAIXE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AISI-420. AUTOCLAVÁVEL.EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12786)	UNIDADE	FATO INSTRUMENTOS	138,00	R$ 196,60	R$ 27.130,80

Total do Fornecedor (R$): 27.130,80

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
157	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8475)	UNIDADE	STERILANCE	8.538,00	R$ 2,20	R$ 18.783,60
169	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12548)	UNIDADE	WELDON	1.464,00	R$ 9,80	R$ 14.347,20
177	CALÇA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 25G. TAMANHO ÚNICO. (CIN12591)	UNIDADE	DEJAMARO	50.446,00	R$ 2,79	R$ 140.744,34
581	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 8, 100% SILICONE, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 3CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7860)	UNIDADE	WILTEX	13.916,00	R$ 12,98	R$ 180.629,68

625	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO E FÊMEA. INDICADA PARA VEDAÇÃO DE VIAS DE ACESSO EM EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8561)	UNIDADE	RM DESC	77.292,00	R$ 0,18	R$ 13.912,56

Total do Fornecedor (R$): 368.417,38

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
32	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CAIXA	CONVATEC ACTIVE LIFE TRANSPARENTE	2.301,00	R$ 134,60	R$ 309.714,60

Total do Fornecedor (R$): 309.714,60

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
171	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TAMPA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, VEDAÇÃO POR FECHOS DE PRESSÃO, ALÇA ERGOMÉTRICA E MEDIDOR DE TEMPERATURA ACOPLADO À CAIXA. (CIM5497)	UNIDADE	GO VENDAS COLEMAN 8,5L PU	582,00	R$ 193,73	R$ 112.750,86

Total do Fornecedor (R$): 112.750,86

GOEDERT LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
63	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15694)	ROLO	NOBRE	20.401,00	R$ 6,66	R$ 135.870,66
64	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15695)	ROLO	NOBRE	79.493,00	R$ 9,00	R$ 715.437,00

Total do Fornecedor (R$): 851.307,66

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
86	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	UNIDADE	SR	275.780,00	R$ 0,23	R$ 63.429,40
347	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM8511)	UNIDADE	CRALPLAST	116.292,00	R$ 0,30	R$ 34.887,60
409	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. (CIM820)	UNIDADE	ANADONA	277.730,00	R$ 1,26	R$ 349.939,80

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

497	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER -LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755)	UNIDADE	TKL	242.475,00	R$ 0,80	R$ 193.980,00
551	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633)	FRASCO	FRESENIUS	104.528,00	R$ 3,00	R$ 313.584,00
552	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634)	FRASCO	FRESENIUS	82.461,00	R$ 3,99	R$ 329.019,39
560	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641)	FRASCO	EUROFARMA	676.703,00	R$ 3,98	R$ 2.693.277,94
562	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8643)	FRASCO	EUROFARMA	60.840,00	R$ 4,47	R$ 271.954,80
			Total do Fornecedor (R$):			**4.250.072,93**

HILEON CESAR SUCATELLI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
233	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289)	FRASCO	NEOZIME 5 LAB NEWS	28.975,00	R$ 17,90	R$ 518.652,50
			Total do Fornecedor (R$):			**518.652,50**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
201	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10812)	UNIDADE	CIRÚRGICA FERNANDES	67.607,00	R$ 1,57	R$ 106.142,99
522	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. (CIM5376)	FRASCO	XÔ INSETO! DEET	7.240,00	R$ 5,58	R$ 40.399,20
523	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (CIM5375)	FRASCO	XÔ INSETO! DEET	20.703,00	R$ 5,97	R$ 123.596,91
			Total do Fornecedor (R$):			**270.139,10**

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
104	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	UNIDADE	INCOTERM DOMOTHERM	10.766,00	R$ 12,89	R$ 138.773,74
105	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8433)	PACOTE	TIC TONG	12.158,00	R$ 11,47	R$ 139.452,26
118	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8441)	GALÃO	CLAVE H2O	40.146,00	R$ 7,44	R$ 298.686,24
139	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM MANÔMETRO ANEROIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG E DIVISÃO DE 2MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12568)	UNIDADE	PREMIUM	877,00	R$ 70,99	R$ 62.258,23
140	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	UNIDADE	PREMIUM	1.217,00	R$ 83,92	R$ 102.130,64
141	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CIM8459)	UNIDADE	MAXICOR	39.817,00	R$ 0,75	R$ 29.862,75
150	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12805)	UNIDADE	ORTOFEN	12.631,00	R$ 0,99	R$ 12.504,69
174	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1L. (CIM8489)	UNIDADE	ISOTERM	1.969,00	R$ 3,66	R$ 7.206,54
175	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3L. (CIM8488)	UNIDADE	ISOTERM	2.220,00	R$ 5,10	R$ 11.322,00
179	CAMPO OPERATÓRIO OFTALMOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIA DE CATARATA. COM FENESTRA ADESIVA E BOLSA COLETORA.TAMANHO 1,20 CM X 1,00 CM. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA E LOTE. (CIN12806)	UNIDADE	POLAR FIX	5.029,00	R$ 9,99	R$ 50.239,71
185	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8496)	UNIDADE	ADVANTIVE	2.790,00	R$ 2,64	R$ 7.365,60
219	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM TIPO ZOBEC, CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12774)	UNIDADE	MEDI HOUSE	46.090,00	R$ 0,75	R$ 34.567,50

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

225	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 4 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. (CIN12288)	UNIDADE	FAMI	1.758,00	R$ 13,85	R$ 24.348,30
228	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CIM8515)	ROLO	DESKARPLAS	13.011,00	R$ 13,76	R$ 179.031,36
229	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS. (CIM8516)	ROLO	DESKARPLAS	15.040,00	R$ 12,33	R$ 185.443,20
248	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CIM1803)	UNIDADE	MAXICOR	1.278.443,00	R$ 0,30	R$ 383.532,90
256	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5489)	UNIDADE	EMAI	363,00	R$ 37,49	R$ 13.608,87
259	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5484)	UNIDADE	EMAI	407,00	R$ 37,49	R$ 15.258,43
273	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8535)	UNIDADE	KOLPLAST	326.963,00	R$ 0,34	R$ 111.167,42
276	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8536)	PACOTE	THEOTO	50.950,00	R$ 8,09	R$ 412.185,50
300	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	CAIXA	TECHNOFIO	3.427,00	R$ 32,40	R$ 111.034,80
301	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	CAIXA	SHALON	4.628,00	R$ 34,99	R$ 161.933,72
302	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	CAIXA	TECHNOFIO	4.807,00	R$ 32,39	R$ 155.698,73
303	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	CAIXA	TECHNOFIO	3.555,00	R$ 32,38	R$ 115.110,90
304	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	CAIXA	TECHNOFIO	4.981,00	R$ 32,39	R$ 161.334,59

305	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	CAIXA	TECHNOFIO	4.571,00	R$ 32,39	R$ 148.054,69
306	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	CAIXA	PROCARE	3.775,00	R$ 32,39	R$ 122.272,25
307	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12734)	CAIXA	SHALON	2.433,00	R$ 32,39	R$ 78.804,87
308	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12735)	CAIXA	TECHNOFIO	2.200,00	R$ 32,50	R$ 71.500,00
309	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 1,65 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12736)	CAIXA	SHALON	2.023,00	R$ 32,99	R$ 66.738,77
310	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12737)	CAIXA	TECHNOFIO	1.396,00	R$ 47,70	R$ 66.589,20
311	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12738)	CAIXA	TECHNOFIO	1.390,00	R$ 47,99	R$ 66.706,10
312	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12741)	CAIXA	TECHNOFIO	1.570,00	R$ 47,99	R$ 75.344,30
313	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12739)	CAIXA	TECHNOFIO	1.636,00	R$ 47,99	R$ 78.511,64
314	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12740)	CAIXA	TECHNOFIO	1.579,00	R$ 47,99	R$ 75.776,21

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

315	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12729)	CAIXA	TECHNOFIO	1.937,00	R$ 88,99	R$ 172.373,63
316	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12723)	CAIXA	TECHNOFIO	2.052,00	R$ 88,99	R$ 182.607,48
318	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12725)	CAIXA	TECHNOFIO	1.929,00	R$ 89,74	R$ 173.108,46
319	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12726)	CAIXA	TECHNOFIO	1.850,00	R$ 89,74	R$ 166.019,00
323	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12732)	CAIXA	TECHNOFIO	1.663,00	R$ 89,30	R$ 148.505,90
325	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12733)	CAIXA	TECHNOFIO	1.545,00	R$ 89,30	R$ 137.968,50
326	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	CAIXA	TECHNOFIO	1.736,00	R$ 89,99	R$ 156.222,64
351	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 2000 ML. (CIN12757)	UNIDADE	LABOR IMPORT	4.349,00	R$ 7,68	R$ 33.400,32
353	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. (CIM10762)	UNIDADE	UNITEC	7.227,00	R$ 11,70	R$ 84.555,90
360	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8551)	FRASCO	MULTIGEL	6.957,00	R$ 6,05	R$ 42.089,85
361	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8552)	FRASCO	MULTIGEL	14.714,00	R$ 3,86	R$ 56.796,04
362	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8556)	FRASCO	MULTIGEL	23.252,00	R$ 1,57	R$ 36.505,64
363	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8555)	FRASCO	MULTIGEL	5.626,00	R$ 5,67	R$ 31.899,42
365	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 2KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8554)	SACHÊ	MULTIGEL	2.177,00	R$ 10,47	R$ 22.793,19
370	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808)	CAIXA	USE	25.201,00	R$ 1,89	R$ 47.629,89

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

374	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 AMPOLAS. (CIM10776)	CAIXA	2i	946,00	R$ 540,00	R$ 510.840,00
383	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8575)	KIT	ADVANTIVE	8.063,00	R$ 7,99	R$ 64.423,37
384	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8576)	KIT	ADVANTIVE	5.046,00	R$ 7,99	R$ 40.317,54
390	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12573)	KIT	PROTEC	4.649,00	R$ 25,99	R$ 120.827,51
403	LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. COM 2,5V E ROSCA GROSSA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8562)	UNIDADE	MD	905,00	R$ 21,17	R$ 19.158,85
418	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12777)	PAR	NEW HAND	35.745,00	R$ 1,44	R$ 51.472,80
432	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12752)	UNDADE	VITALGOLD	2.535,00	R$ 22,89	R$ 58.026,15
433	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1/ 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3 / 4 E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12751)	UNDADE	VITALGOLD	6.524,00	R$ 22,89	R$ 149.334,36
434	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL, FABRICADA EM SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12776)	UNIDADE	VITALGOLD	2.184,00	R$ 168,85	R$ 368.768,40
435	MÁSCARA LARÍNGEA, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL. FABRICADA EM SILICONE NOS NÚMEROS 1, 1.5, 2, 2.5, 3 E 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8577)	UNIDADE	VITALGOLD	2.525,00	R$ 167,90	R$ 423.947,50
450	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD. (CIM10792)	ROLO	ULTAR	1.601,00	R$ 47,89	R$ 76.671,89

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

458	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7843)	UNIDADE	ZOLL	146,00	R$ 2.253,00	R$ 328.938,00
466	PINÇA ALLIS, 18 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12584)	UNIDADE	STARK	1.342,00	R$ 49,89	R$ 66.952,38
483	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10818)	UNIDADE	STARK	1.787,00	R$ 18,99	R$ 33.935,13
489	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12558)	UNIDADE	STARK	1.365,00	R$ 29,99	R$ 40.936,35
490	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8608)	UNIDADE	STARK	1.401,00	R$ 29,99	R$ 42.015,99
491	PINÇA MAGIL, COM 25CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8609)	UNIDADE	STARK	743,00	R$ 42,49	R$ 31.570,07
495	PINÇA PROFESSOR MEDINA, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2MM, 3MM, 4MM E 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8610)	UNIDADE	STARK	740,00	R$ 120,49	R$ 89.162,60
504	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8613)	UNIDADE	STARK	804,00	R$ 147,99	R$ 118.983,96
505	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 16CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12580)	UNIDADE	STARK	732,00	R$ 148,99	R$ 109.060,68
578	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM10793)	UNIDADE	ADVANTIVE	31.821,00	R$ 10,84	R$ 344.939,64
580	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7357)	UNIDADE	ADVANTIVE	18.609,00	R$ 3,34	R$ 62.154,06

593	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8653)	UNIDADE	BIOBASE	29.390,00	R$ 0,52	R$ 15.282,80
594	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8654)	UNIDADE	BIOBASE	42.509,00	R$ 0,77	R$ 32.731,93
595	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8655)	UNIDADE	BIOBASE	29.991,00	R$ 0,54	R$ 16.195,14
597	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8657)	UNIDADE	BIOBASE	29.595,00	R$ 0,58	R$ 17.165,10
599	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8659)	UNIDADE	BIOBASE	28.649,00	R$ 0,85	R$ 24.351,65
600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8660)	UNIDADE	BIOBASE	28.543,00	R$ 0,89	R$ 25.403,27
601	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8661)	UNIDADE	BIOBASE	27.204,00	R$ 0,99	R$ 26.931,96
614	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 11CM. (CIM10790)	UNIDADE	MARIMAR	1.553,00	R$ 16,79	R$ 26.074,87
647	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8683)	UNIDADE	STARK	1.858,00	R$ 26,82	R$ 49.831,56
652	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555)	UNIDADE	ZEDAMED	2.798,00	R$ 43,99	R$ 123.084,02
654	TUBO HOSPITALAR Nº 200. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8686)	UNIDADE	KINNER	864,00	R$ 51,00	R$ 44.064,00
655	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8687)	UNIDADE	KINNER	640,00	R$ 125,00	R$ 80.000,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

656	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8688)	UNIDADE	KINNER	692,00	R$ 139,00	R$ 96.188,00
657	TUBO HOSPITALAR Nº 203. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8689)	UNIDADE	KINNER	953,00	R$ 156,69	R$ 149.325,57
668	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. COR AZUL.TAMANHO 75CM X 75CM, 40G. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12567)	UNIDADE	POLAR FIX	2.772,00	R$ 56,24	R$ 155.897,28
669	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 120 CM X 120 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12748)	PACOTE	POLAR FIX	1.531,00	R$ 135,99	R$ 208.200,69
675	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 60CM X 60CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM6546)	PACOTE	POLAR FIX	2.881,00	R$ 36,46	R$ 105.041,26

Total do Fornecedor (R$): **9.615.038,84**

LA DALLA PORTA JUNIOR EPP

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
16	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	PACOTE	POLAR FIX	140.875,00	R$ 7,96	R$ 1.121.365,00
17	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279)	PACOTE	POLAR FIX	177.566,00	R$ 10,39	R$ 1.844.910,74
18	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	PACOTE	POLAR FIX	152.796,00	R$ 11,94	R$ 1.824.384,24

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

20	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282)	PACOTE	POLAR FIX	24.513,00	R$ 18,00	R$ 441.234,00
22	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284)	PACOTE	POLAR FIX	104.329,00	R$ 4,87	R$ 508.082,23
49	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	PACOTE	MEDI HOUSE	122.354,00	R$ 44,16	R$ 5.403.152,64
72	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	ROLO	3M	162.849,00	R$ 9,97	R$ 1.623.604,53
143	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7864)	UNIDADE	POLAR FIX	88.163,00	R$ 4,26	R$ 375.574,38
152	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN15689)	UNIDADE	DEJAMARO	207.025,00	R$ 1,13	R$ 233.938,25
339	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12291)	ROLO	MASTERFIX	55.295,00	R$ 3,40	R$ 188.003,00
514	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8616)	FRASCO	SUNDAY	13.675,00	R$ 7,86	R$ 107.485,50

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

515	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8617)	FRASCO	COSMODERMA	29.730,00	R$ 10,42	R$ 309.786,60
526	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10814)	ROLO	CRAL	62.392,00	R$ 5,34	R$ 333.173,28
527	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12714)	ROLO	CRAL	58.723,00	R$ 8,38	R$ 492.098,74
530	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	ROLO	POLLITEX	11.412,00	R$ 66,43	R$ 758.099,16

Total do Fornecedor (R$): **15.564.892,29**

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
44	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	ROLO	MISSNER	61.856,00	R$ 3,73	R$ 230.722,88
108	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7849)	UNIDADE	RICHARDS	84,00	R$ 196,50	R$ 16.506,00
113	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 15MM X 150MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12585)	UNIDADE	COOPERFLEX	1.801,00	R$ 15,50	R$ 27.915,50
114	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 20MM X 180MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12586)	UNIDADE	GOLGRAN	598,00	R$ 15,80	R$ 9.448,40
115	AFASTADOR UNIVERSAL COM 10CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8438)	UNIDADE	HARTE	644,00	R$ 95,00	R$ 61.180,00
119	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8443)	FRASCO	FARMAX	16.778,00	R$ 1,60	R$ 26.844,80
122	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12692)	CAIXA	PROCARE	1.143,00	R$ 170,00	R$ 194.310,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

123	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12693)	CAIXA	PROCARE	1.702,00	R$ 200,00	R$ 340.400,00
127	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 27 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12694)	CAIXA	PROCARE	1.082,00	R$ 150,00	R$ 162.300,00
142	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL. (CIM6547)	UNIDADE	PROTEC	787,00	R$ 99,50	R$ 78.306,50
144	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12695)	PACOTE	MEDI HOUSE	46.319,00	R$ 5,00	R$ 231.595,00
160	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12547)	UNIDADE	ADVANTIVE	8.852,00	R$ 6,02	R$ 53.289,04
167	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8479)	UNIDADE	COOPERFLEX	15.456,00	R$ 7,80	R$ 120.556,80
168	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8480)	UNIDADE	COOPERFLEX	1.844,00	R$ 7,80	R$ 14.383,20
178	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM10807)	UNIDADE	POLAR FIX	67.628,00	R$ 2,35	R$ 158.925,80
181	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 100. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12549)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	188,00	R$ 123,00	R$ 23.124,00
182	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 150. (CIM7850)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	146,00	R$ 123,00	R$ 17.958,00
187	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12699)	UNIDADE	VITALGOLD	748,00	R$ 14,00	R$ 10.472,00
188	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12697)	UNIDADE	VITALGOLD	857,00	R$ 14,00	R$ 11.998,00
214	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO, COM SISTEMA ABERTO E CORDÃO PARA FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE GRADUAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE DE 2000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8510)	PACOTE	BIOBASE	10.150,00	R$ 47,50	R$ 482.125,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

215	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. (CIM6391)	UNIDADE	ADVANTIVE	15.256,00	R$ 0,53	R$ 8.085,68
245	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12712)	UNIDADE	CLINMED	2.996,00	R$ 7,00	R$ 20.972,00
249	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5492)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	448,00	R$ 19,50	R$ 8.736,00
250	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5493)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	410,00	R$ 19,50	R$ 7.995,00
251	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5491)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	457,00	R$ 19,50	R$ 8.911,50
252	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5490)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	384,00	R$ 19,50	R$ 7.488,00
253	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5486)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	366,00	R$ 19,50	R$ 7.137,00
254	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150). (CIM5487)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	344,00	R$ 19,50	R$ 6.708,00
255	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150). (CIM5488)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	336,00	R$ 19,50	R$ 6.552,00
257	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5483)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	380,00	R$ 19,60	R$ 7.448,00
260	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5482)	UNIDADE	SIMILAR & COMPATÍVEL	377,00	R$ 19,49	R$ 7.347,73
269	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	UNIDADE	BIOSANI	104.766,00	R$ 1,89	R$ 198.007,74
284	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12773)	UNIDADE	INDUFLEX	2.518,00	R$ 19,16	R$ 48.244,88
285	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12772)	UNIDADE	INDUFLEX	2.446,00	R$ 25,52	R$ 62.421,92
299	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	CAIXA	TECHNOFIO	3.422,00	R$ 33,70	R$ 115.321,40
322	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12730)	CAIXA	TECHNOFIO	1.581,00	R$ 93,00	R$ 147.033,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

324	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3 CM. FIO ABSORVÍVE 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12731)	CAIXA	TECHNOFIO	1.589,00	R$ 93,00	R$ 147.777,00
330	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	CAIXA	TECHNOFIO	1.644,00	R$ 34,00	R$ 55.896,00
406	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8564)	UNIDADE	MD	1.971,00	R$ 26,50	R$ 52.231,50
436	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415)	UNIDADE	ADVANTIVE	11.394,00	R$ 7,00	R$ 79.758,00
437	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6414)	UNIDADE	ADVANTIVE	4.704,00	R$ 7,00	R$ 32.928,00
461	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10817)	UNIDADE	COOPERFLEX	2.467,00	R$ 13,90	R$ 34.291,30
462	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8591)	UNIDADE	COOPERFLEX	2.563,00	R$ 10,50	R$ 26.911,50
463	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8592)	UNIDADE	GOLGRAN	1.822,00	R$ 52,50	R$ 95.655,00
464	PINÇA ALLIS, 12 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12578)	UNIDADE	GOLGRAN	1.363,00	R$ 29,15	R$ 39.731,45
465	PINÇA ALLIS, 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12583)	UNIDADE	COOPERFLEX	1.202,00	R$ 29,50	R$ 35.459,00
468	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8595)	UNIDADE	RICHARDS	2.156,00	R$ 10,50	R$ 22.638,00
469	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8593)	UNIDADE	RICHARDS	2.018,00	R$ 11,00	R$ 22.198,00
470	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8594)	UNIDADE	RICHARDS	1.480,00	R$ 19,50	R$ 28.860,00
471	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8596)	UNIDADE	RICHARDS	2.225,00	R$ 9,00	R$ 20.025,00
472	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8597)	UNIDADE	RICHARDS	1.814,00	R$ 9,75	R$ 17.686,50

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

473	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8598)	UNIDADE	RICHARDS	1.810,00	R$ 11,20	R$ 20.272,00
474	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, 12 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12555)	UNIDADE	RICHARDS	1.849,00	R$ 12,00	R$ 22.188,00
478	PINÇA CHERON, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8600)	UNIDADE	COOPERFLEX	1.030,00	R$ 60,00	R$ 61.800,00
479	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10779)	UNIDADE	RICHARDS	1.399,00	R$ 21,00	R$ 29.379,00
480	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10778)	UNIDADE	RICHARDS	1.479,00	R$ 21,00	R$ 31.059,00
481	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8602)	UNIDADE	RICHARDS	1.649,00	R$ 18,90	R$ 31.166,10
482	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8603)	UNIDADE	RICHARDS	1.358,00	R$ 17,50	R$ 23.765,00
486	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8605)	UNIDADE	RICHARDS	2.069,00	R$ 21,00	R$ 43.449,00
487	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8606)	UNIDADE	RICHARDS	2.265,00	R$ 21,00	R$ 47.565,00
488	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8607)	UNIDADE	RICHARDS	1.733,00	R$ 24,50	R$ 42.458,50
494	PINÇA PEAN, 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12560)	UNIDADE	RICHARDS	819,00	R$ 21,00	R$ 17.199,00
498	PORTA AGULHA DERF SEM VÍDEA, 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7836)	UNIDADE	RICHARDS	14.103,00	R$ 26,00	R$ 366.678,00
499	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7890)	UNIDADE	COOPERFLEX	748,00	R$ 54,00	R$ 40.392,00
501	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6397	UNIDADE	RICHARDS	1.475,00	R$ 21,00	R$ 30.975,00

507	PORTA-LÂMINA COM CINQUENTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, EM FORMATO DE CAIXA. (CIM8540)	UNIDADE	CRALPLAST	1.238,00	R$ 10,00	R$ 12.380,00
508	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO. (CIM8541)	UNIDADE	CRALPLAST	27.516,00	R$ 0,35	R$ 9.630,60
516	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4516)	UNIDADE	KOLPLAST	1.073,00	R$ 17,00	R$ 18.241,00
517	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 3MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4517)	UNIDADE	KOLPLAST	1.086,00	R$ 17,00	R$ 18.462,00
518	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 4MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4518)	UNIDADE	KOLPLAST	1.495,00	R$ 17,00	R$ 25.415,00
519	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4519)	UNIDADE	KOLPLAST	1.027,00	R$ 17,00	R$ 17.459,00
520	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 6MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4520)	UNIDADE	KOLPLAST	1.801,00	R$ 17,00	R$ 30.617,00
542	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506)	FRASCO	VIC PHARMA	28.612,00	R$ 16,00	R$ 457.792,00
545	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO COM 30ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN13901)	FRASCO	VIC PHARMA	6.264,00	R$ 1,65	R$ 10.335,60
547	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8629)	FRASCO	VIC PHARMA	16.711,00	R$ 15,50	R$ 259.020,50
582	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS. DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO; ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE ADEQUADAS AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS: COM VÁLVULA DO BALÃO FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO E SERINGAS, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 ML A 30 ML E BOA DISTENSIBILIDADE: COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 02 ORIFÍCIOS OVAIS PRÓXIMOS A PONTA, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO DO CALIBRE, ISENTOS DE REBARBAS E OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12761)	UNIDADE	ADVANTIVE	20.037,00	R$ 4,50	R$ 90.166,50
596	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8656)	UNIDADE	BIOBASE	29.561,00	R$ 0,90	R$ 26.604,90

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

598	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8658)	UNIDADE	BIOBASE	29.949,00	R$ 1,00	R$ 29.949,00
631	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO. (CIM5516)	UNIDADE	INCOTERM	1.957,00	R$ 184,75	R$ 361.555,75
634	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12590)	UNIDADE	RICHARDS	3.614,00	R$ 27,48	R$ 99.312,72
635	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8678)	UNIDADE	RICHARDS	3.821,00	R$ 16,00	R$ 61.136,00
636	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8679)	UNIDADE	COOPERFLEX	4.163,00	R$ 16,50	R$ 68.689,50
637	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12564)	UNIDADE	COOPERFLEX	3.460,00	R$ 30,00	R$ 103.800,00
639	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8680)	UNIDADE	RICHARDS	1.445,00	R$ 30,00	R$ 43.350,00
640	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8681)	UNIDADE	RICHARDS	1.267,00	R$ 31,50	R$ 39.910,50
641	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8677)	UNIDADE	RICHARDS	1.550,00	R$ 22,00	R$ 34.100,00
645	TESOURA SPENCER CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8682)	UNIDADE	COOPERFLEX	2.018,00	R$ 26,50	R$ 53.477,00
646	TESOURA SPENCER RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8684)	UNIDADE	COOPERFLEX	2.168,00	R$ 26,50	R$ 57.452,00
664	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12770)	FRASCO	FARMAX	6.290,00	R$ 6,00	R$ 37.740,00
674	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 4%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15999)	FRASCO	VIC PHARMA	3.367,00	R$ 26,00	R$ 87.542,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Total do Fornecedor (R$): **6.515.301,19**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
369	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM7888)	PACOTE	ANADONA	6.868,00	R$ 13,69	R$ 94.022,92
511	PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES. (CIM2909)	PACOTE	ANADONA	29.123,00	R$ 8,99	R$ 261.815,77
550	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15992)	FRASCO	FARMACE	8.700,00	R$ 2,43	R$ 21.141,00
557	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638)	FRASCO	FARMACE	223.241,00	R$ 7,99	R$ 1.783.695,59
558	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639)	FRASCO	FARMACE	1.496.860,00	R$ 2,58	R$ 3.861.898,80
559	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640)	FRASCO	FARMACE	847.570,00	R$ 3,12	R$ 2.644.418,40
651	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635)	CAIXA	ANADONA	45.026,00	R$ 7,58	R$ 341.297,08

Total do Fornecedor (R$): **9.008.289,56**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
58	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	CAIXA	MEDLEVENSOHN ML 04	111.564,00	R$ 14,70	R$ 1.639.990,80
404	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8563)	CAIXA	STERILANCE MEDICAL ML TWIST LANCETS	54.652,00	R$ 3,20	R$ 174.886,40

Total do Fornecedor (R$): **1.814.877,20**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
45	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	UNIDADE	KOLPLAST VAGISPEC	137.057,00	R$ 1,30	R$ 178.174,10
46	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	UNIDADE	KOLPLAST VAGISPEC	245.340,00	R$ 1,13	R$ 277.234,20

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

47	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	UNIDADE	KOLPLAST VAGISPEC	230.626,00	R$ 1,08	R$ 249.076,08
138	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12749)	UNIDADE	KOLPLAST FENESTRADO	9.342,00	R$ 2,98	R$ 27.839,16
261	ELETRODO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8522)	KIT	CARDIO CLIP	621,00	R$ 112,55	R$ 69.893,55
372	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8560)	UNIDADE	KOLPLAST	3.972,00	R$ 3,34	R$ 13.266,48
401	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LÂMINA 26MM X 76MM X 1MM,CAIXA COM 50 UNIDADES (CIM818)	CAIXA	KOLPLAST	12.210,00	R$ 6,11	R$ 74.603,10
477	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8601)	UNIDADE	KOLPLAST	7.994,00	R$ 1,84	R$ 14.708,96
513	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349)	CAIXA	CRAL	8.613,00	R$ 8,96	R$ 77.172,48
525	ROLO DE CADARÇO SARJADO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO TUBO OROTRAQUEAL. CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO DE 10MM X 10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8481)	ROLO	TECENIL	5.233,00	R$ 4,06	R$ 21.245,98
554	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635)	FRASCO	ADV	274.000,00	R$ 1,45	R$ 397.300,00
555	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8636)	FRASCO	ADV	269.986,00	R$ 1,84	R$ 496.774,24
556	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8637)	FRASCO	ADV	160.696,00	R$ 2,36	R$ 379.242,56
			Total do Fornecedor (R$):			**2.276.530,89**

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
602	SONDA PARA GASTROSTOMIA. RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 22FR E 24FR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6536)	UNIDADE	CARDINAL COVIDIEN	1.947,00	R$ 145,00	R$ 282.315,00
			Total do Fornecedor (R$):			**282.315,00**

NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

61	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRADÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETAR PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15692)	CAIXA	NAYR	359.325,00	R$ 7,59	R$ 2.727.276,75

Total do Fornecedor (R$): 2.727.276,75

ND MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
405	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LEVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12576)	UNIDADE	MD CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO. LTD	1.547,00	R$ 107,90	R$ 166.921,30

Total do Fornecedor (R$): 166.921,30

NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
36	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	UNIDADE	DESCARPACK	24.673,00	R$ 2,71	R$ 66.863,83
484	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 9CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12557)	UNIDADE	ABC	797,00	R$ 145,23	R$ 115.748,31
500	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6418)	UNIDADE	ABC	1.846,00	R$ 24,94	R$ 46.039,24
503	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8612)	UNIDADE	ABC	884,00	R$ 191,00	R$ 168.844,00
546	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12783)	FRASCO	RIOQUÍMICA RIOHEX	18.774,00	R$ 1,69	R$ 31.728,06

Total do Fornecedor (R$): 429.223,44

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

13	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	UNIDADE	BIC INNOVA PLUS AP0848	4.655,00	R$ 180,74	R$ 841.344,70
25	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	UNIDADE	POLAR FIX	13.237,00	R$ 2,36	R$ 31.239,32
28	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	PACOTE	POLAR FIX	12.843,00	R$ 9,64	R$ 123.806,52
30	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	PACOTE	POLAR FIX	9.544,00	R$ 19,49	R$ 186.012,56
39	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15690)	ROLO	MELHORMED	23.654,00	R$ 112,99	R$ 2.672.665,46
43	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	ROLO	MISSNER AD PELE	110.142,00	R$ 10,98	R$ 1.209.359,16

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

52	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12292)	KIT	VAGISPEC	80.988,00	R$ 2,61	R$ 211.378,68
53	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12293)	KIT	VAGISPEC	110.941,00	R$ 2,43	R$ 269.586,63
54	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12294)	KIT	VAGISPEC	90.193,00	R$ 2,41	R$ 217.365,13
128	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8449)	FRASCO	VIC PHARMA	12.181,00	R$ 14,29	R$ 174.066,49
151	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12804)	UNIDADE	POLAR FIX	15.802,00	R$ 2,96	R$ 46.773,92
184	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12700)	UNIDADE	SOLIDOR	834,00	R$ 19,85	R$ 16.554,90

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

232	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12290)	FRASCO	KELLDRIN	5.707,00	R$ 78,49	R$ 447.942,43
336	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	CAIXA	PROCARE	1.369,00	R$ 47,87	R$ 65.534,03
337	FIO POLIÉSTER VERDE 5 (4 X 75) , COM AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR ENTRE 4,7 CM OU 4,8 CM. FIO POLIÉSTER VERDE TRANÇADO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12728)	UNIDADE	SHALON	1.150,00	R$ 19,99	R$ 22.988,50
358	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. (CIM6201)	UNIDADE	LABOR IMPORT	2.574,00	R$ 6,77	R$ 17.425,98
364	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8557)	FRASCO	REYMER	1.341,00	R$ 23,19	R$ 31.097,79
368	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML. (CIN13872)	UNIDADE	GELO TECH	2.928,00	R$ 3,69	R$ 10.804,32
423	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)	UNIDADE	POLAR FIX	7.530,00	R$ 12,79	R$ 96.308,70
475	PINÇA BACKAUS, COM 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8599)	UNIDADE	GOLGRAN	1.169,00	R$ 24,74	R$ 28.921,06
476	PINÇA CHERON COM SERRILHA, 25CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12556)	UNIDADE	GOLGRAN	1.373,00	R$ 49,22	R$ 67.579,06
496	PINÇA TENTACÂNULA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8611)	UNIDADE	GOLGRAN	1.277,00	R$ 9,24	R$ 11.799,48
577	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6527)	UNIDADE	SOLIDOR	49.121,00	R$ 4,54	R$ 223.009,34
608	SUPORTE DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR; EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES. (CIM5614)	UNIDADE	CRISTOFOLI	721,00	R$ 96,00	R$ 69.216,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

670	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN15993)	UNIDADE	J PROLAB	1.774,00	R$ 1,94	R$ 3.441,56
671	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA EMBRAMED. (CIN15994) AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	EMBRAMED	5.200,00	R$ 1,10	R$ 5.720,00
			Total do Fornecedor (R$):			**7.101.941,72**

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
217	COMADRE TIPO PÁ, UTILIZADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. (CIM7307)	UNIDADE	FAMI	622,00	R$ 42,00	R$ 26.124,00
			Total do Fornecedor (R$):			**26.124,00**

PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
320	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12727)	CAIXA	JOHNSON QUALTRUS CC118X	1.874,00	R$ 84,48	R$ 158.315,52
			Total do Fornecedor (R$):			**158.315,52**

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
12	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	UNIDADE	BIC AP1027	1.781,00	R$ 189,99	R$ 338.372,19
15	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	UNIDADE	BIC AP1712	1.102,00	R$ 179,67	R$ 197.996,34
235	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8518)	UNIDADE	BIOSANI	76.681,00	R$ 0,82	R$ 62.878,42
			Total do Fornecedor (R$):			**599.246,95**

PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
11	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	UNIDADE	WELCH ALLYN	2.214,00	R$ 416,89	R$ 922.994,46
70	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	ROLO	3M	71.313,00	R$ 7,49	R$ 534.134,37
116	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8439)	FRASCO	FARMAX	21.587,00	R$ 2,89	R$ 62.386,43
129	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8451)	PACOTE	MEDI HOUSE	26.793,00	R$ 3,30	R$ 88.416,90
130	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8452)	UNIDADE	J PROLAB	10.914,00	R$ 1,97	R$ 21.500,58
136	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM8456)	UNIDADE	SAFTY	1.294,00	R$ 117,89	R$ 152.549,66
172	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. COM CAPACIDADE DE 28 A 35 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIN13860)	UNIDADE	MOR GLACIAL PU	450,00	R$ 347,00	R$ 156.150,00
173	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIM8491)	UNIDADE	MOR GLACIAL 15L PU	466,00	R$ 216,99	R$ 101.117,34
186	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12698)	UNIDADE	VITAGOLD	712,00	R$ 14,49	R$ 10.316,88
216	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML. (CIM8545)	UNIDADE	CRAL PLAST	7.000,00	R$ 3,64	R$ 25.480,00
223	CORTADOR DE COMPRIMIDOS PORTÁTIL. COM LÂMINA PARA CORTE DO MEDICAMENTO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A OUTRA METADE DO MEDICAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. (CIM7829)	UNIDADE	INCOTERM	6.993,00	R$ 6,99	R$ 48.881,07

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

231	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML. (CIM2059)	FRASCO	CINORD	15.595,00	R$ 12,99	R$ 202.579,05
247	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO INFANTIL. KIT COM 04 PEÇAS, COM BRAÇADEIRAS COM FECHAMENTO EM NYLON – REFORÇADA. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12566)	KIT	PROMEDIX MEDBEM	370,00	R$ 106,45	R$ 39.386,50
270	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP.PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN13858)	UNIDADE	TKL	41.632,00	R$ 4,18	R$ 174.021,76
282	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CIM10774)	UNIDADE	CASITA	7.817,00	R$ 14,55	R$ 113.737,35
357	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CIM6200)	UNIDADE	FIRSTLAB	4.071,00	R$ 5,70	R$ 23.204,70
366	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. (CIN13873)	UNIDADE	GELO TECH	2.807,00	R$ 4,59	R$ 12.884,13
367	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML. (CIM8558)	UNIDADE	GELO TECH	4.092,00	R$ 2,24	R$ 9.166,08
387	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7323)	KIT	VITAGOLD	7.785,00	R$ 8,00	R$ 62.280,00
388	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7324)	KIT	VITAGOLD	6.998,00	R$ 8,00	R$ 55.984,00
492	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA, 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12559)	UNIDADE	ABC	375,00	R$ 28,48	R$ 10.680,00
613	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40CM. (CIM10809)	UNIDADE	DINAMICA	115,00	R$ 179,99	R$ 20.698,85
617	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 10CM. (CIM10789)	UNIDADE	RESGATE	1.290,00	R$ 13,46	R$ 17.363,40

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

618	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM (CIM1414)	UNIDADE	RESGATE	19.153,00	R$ 0,54	R$ 10.342,62
619	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 20CM (CIM6496)	UNIDADE	RESGATE	18.776,00	R$ 0,77	R$ 14.457,52
620	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 20CM. (CIM10786)	UNIDADE	RESGATE	18.770,00	R$ 1,22	R$ 22.899,40
642	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12767)	UNIDADE	RESGATE	1.112,00	R$ 21,99	R$ 24.452,88
661	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO 300 KPA. PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 15 KPA. COM 2 MANÔMETRO COM ESCALA EM KPA CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT. (CIN12769)	UNIDADE	PROTEC	574,00	R$ 379,99	R$ 218.114,26
667	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12588) =	POTE	CINORD	3.430,00	R$ 30,97	R$ 106.227,10

Total do Fornecedor (R$): 3.262.407,29

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
155	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANDO COM LINHA CENTRAL E INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, ROLO COM 10CMX3METROS. (CIM2884)	ROLO	ATAMED ATADRESS	3.891,00	R$ 52,00	R$ 202.332,00
512	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (CIN13863)	UNIDADE	SUPERMEDY	11.124,00	R$ 6,00	R$ 66.744,00

Total do Fornecedor (R$): 269.076,00

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
549	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8632)	FRASCO	EQUIPLEX	32.378,00	R$ 7,73	R$ 250.281,94
561	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8642)	FRASCO	EQUIPLEX	35.955,00	R$ 7,00	R$ 251.685,00
563	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644)	FRASCO	EQUIPLEX	41.182,00	R$ 7,45	R$ 306.805,90
564	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645)	FRASCO	EQUIPLEX	80.924,00	R$ 3,25	R$ 263.003,00
565	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646)	FRASCO	EQUIPLEX	71.213,00	R$ 4,20	R$ 299.094,60

Total do Fornecedor (R$): 1.370.870,44

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
237	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7830)	UNIDADE	MEDSHARP	2.369,00	R$ 6,15	R$ 14.569,35

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

238	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7831)	UNIDADE	MEDSHARP	1.953,00	R$ 6,15	R$ 12.010,95
242	DRENO POR SUCÇÃO 3.2 (1/8"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12709)	UNIDADE	MEDSHARP	770,00	R$ 27,00	R$ 20.790,00
243	DRENO POR SUCÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12710)	UNIDADE	MEDSHARP	737,00	R$ 29,00	R$ 21.373,00
244	DRENO POR SUCÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12711)	UNIDADE	MEDSHARP	691,00	R$ 30,00	R$ 20.730,00
344	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO. NA COR AMARELO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12572)	UNIDADE	ANDRAMED	873,00	R$ 41,00	R$ 35.793,00
345	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CIM6034)	UNIDADE	ANDRAMED	2.660,00	R$ 41,00	R$ 109.060,00
352	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIM7835)	FRASCO	MEDSHARP	1.185,00	R$ 24,00	R$ 28.440,00
449	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CIM3900)	UNIDADE	TECNOPRINT	5.770,00	R$ 24,00	R$ 138.480,00
451	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 110MM X 140MM, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. COMPATÍVEL COM O APARELHO NIHON KOHDEN, MODELO 2250. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN15952)	ROLO	TECNOPRINT	501,00	R$ 22,15	R$ 11.097,15
536	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EXTREMIDADE DISTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12758)	UNIDADE	VITALGOLD	5.388,00	R$ 1,20	R$ 6.465,60
626	TAMPA PROTETORA PARA CONEXÃO, LUER LOCK PARA SCALP E CATETER, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12762)	UNIDADE	RMDESC FEMEA	49.433,00	R$ 0,17	R$ 8.403,61
662	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO. DESCRIÇÃO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5960)	UNIDADE	IFAB VRD-203	959,00	R$ 239,99	R$ 230.150,41
663	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5959)	UNIDADE	IFAB VRD-100	1.788,00	R$ 246,80	R$ 441.278,40

Total do Fornecedor (R$): **1.098.641,47**

RS MED LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
274	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. (CIM10773)	UNIDADE	MAXX CHAMBER RS MED LTDA	3.985,00	R$ 19,00	R$ 75.715,00

Total do Fornecedor (R$): **75.715,00**

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
35	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	UNIDADE	DESCARPACK	37.600,00	R$ 7,40	R$ 278.240,00
56	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	CAIXA	3M 1262 BT	2.191,00	R$ 106,70	R$ 233.779,70
71	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	ROLO	3M 1530	148.887,00	R$ 4,70	R$ 699.768,90
73	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	ROLO	3M 1530	34.558,00	R$ 5,40	R$ 186.613,20
80	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	UNIDADE	BD PLASTIPAK	267.480,00	R$ 0,53	R$ 141.764,40

89	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	UNIDADE	BD PLASTIPAK	1.356.980,00	R$ 0,32	R$ 434.233,60
96	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	UNIDADE	MARK MED	37.353,00	R$ 0,44	R$ 16.435,32
97	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	UNIDADE	MARK MED	141.266,00	R$ 0,46	R$ 64.982,36
98	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	UNIDADE	MARK MED	238.280,00	R$ 0,51	R$ 121.522,80
99	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	UNIDADE	MARK MED	414.529,00	R$ 0,54	R$ 223.845,66
100	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	UNIDADE	MARK MED	1.030.949,00	R$ 0,57	R$ 587.640,93
101	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	UNIDADE	MARK MED	360.143,00	R$ 0,62	R$ 223.288,66
102	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	UNIDADE	MARK MED	99.587,00	R$ 0,70	R$ 69.710,90
103	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	UNIDADE	MARK MED	52.314,00	R$ 0,77	R$ 40.281,78

121	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12691)	UNIDADE	BD SPINAL 22G 7 LONGA	1.401,00	R$ 80,00	R$ 112.080,00
176	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. (CIN12696)	UNIDADE	ATRASORB PHARMA	130,00	R$ 150,00	R$ 19.500,00
210	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7304)	UNIDADE	MARK MED	171.627,00	R$ 0,79	R$ 135.585,33
271	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528)	UNIDADE	DESCARPACK	274.840,00	R$ 0,79	R$ 217.123,60
359	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12706)	PACOTE	AMERICA MEDICAL HÉRIKA	643.440,00	R$ 1,10	R$ 707.784,00
392	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7327)	CAIXA	DESCARPACK	7.282,00	R$ 27,00	R$ 196.614,00
393	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7853)	CAIXA	DESCARPACK	6.580,00	R$ 27,00	R$ 177.660,00
394	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7328)	CAIXA	DESCARPACK	4.540,00	R$ 27,60	R$ 125.304,00
396	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7329)	CAIXA	DESCARPACK	2.104,00	R$ 27,59	R$ 58.049,36
397	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7325)	CAIXA	DESCARPACK	2.143,00	R$ 27,40	R$ 58.718,20

398	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7330)	CAIXA	DESCARPACK	2.621,00	R$ 27,40	R$ 71.815,40
399	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7326)	CAIXA	DESCARPACK	1.859,00	R$ 27,90	R$ 51.866,10
400	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7344)	CAIXA	DESCARPACK	1.906,00	R$ 27,90	R$ 53.177,40
424	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIN12747)	UNIDADE	MSO	6.126,00	R$ 18,54	R$ 113.576,04
568	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7350)	UNIDADE	MARK MED	45.313,00	R$ 0,45	R$ 20.390,85
569	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7351)	UNIDADE	MARK MED	145.285,00	R$ 0,46	R$ 66.831,10
583	SONDA NASO-ENTERAL Nº06, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN16000)	UNIDADE	SOLUMED	830,00	R$ 7,97	R$ 6.615,10

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

584	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM10805)	UNIDADE	SOLUMED	19.705,00	R$ 7,97	R$ 157.048,85
585	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7359)	UNIDADE	SOLUMED	19.335,00	R$ 7,97	R$ 154.099,95
586	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7360)	UNIDADE	SOLUMED	22.695,00	R$ 7,97	R$ 180.879,15
587	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8647)	UNIDADE	MARK MED	31.347,00	R$ 0,54	R$ 16.927,38
588	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8648)	UNIDADE	MARK MED	29.318,00	R$ 0,48	R$ 14.072,64
589	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8649)	UNIDADE	MARK MED	29.340,00	R$ 0,60	R$ 17.604,00
607	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA MARK MED. (CIM7915) AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	MARK MED	13.000,00	R$ 0,51	R$ 6.630,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

609	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 03L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM (A), 15CM (L) E 13CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10794)	UNIDADE	DESCARPACK	1.586,00	R$ 18,89	R$ 29.959,54
610	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 13L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5CM (A), 29CM (L) E 24CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10796)	UNIDADE	DESCARPACK	2.170,00	R$ 22,48	R$ 48.781,60
611	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (A), 31CM (L) E 26CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10795)	UNIDADE	DESCARPACK	1.505,00	R$ 24,73	R$ 37.218,65
612	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 7 L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM (A), 21,5 CM (L) E 16,5 CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIN13871)	UNIDADE	DESCARPACK	1.742,00	R$ 21,00	R$ 36.582,00
650	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7810)	UNIDADE	DESCARPACK	9.033,00	R$ 0,77	R$ 6.955,41

Total do Fornecedor (R$): 6.221.557,86

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
407	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8566)	UNIDADE	SCOPE MEDICAL SM-122C7	272,00	R$ 478,00	R$ 130.016,00
408	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA, LÂMINAS EM AÇO INOX E FACE FOSCA. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA CURVA Nº 1, UMA LÂMINA CURVA Nº 2, UMA LÂMINA CURVA Nº 3, UMA LÂMINA CURVA Nº 4 E UMA LÂMINA CURVA Nº 5. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8565)	UNIDADE	SCOPE MEDICAL SM-122C7	377,00	R$ 535,00	R$ 201.695,00

Total do Fornecedor (R$): 331.711,00

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
162	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C)X 40CM (L) X 30CM (A). (CIM1933)	UNIDADE	TECSUL	676,00	R$ 165,00	R$ 111.540,00
246	ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL. (CIM6569)	UNIDADE	CONMED ADULTO	1.037,00	R$ 517,98	R$ 537.145,26
389	KIT PARTO (EMBALAGEM LACRADA MONTADA) CONTENDO: 01 - ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 - AVENTAL FALSO TECIDO; 01 - LENÇOL DESCARTÁVEL; 01 - BISTURI DESCARTÁVEL; 02 - BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO; 02 - CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 - SACO PLÁSTICO; 02 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; 02 - ENVELOPE DE GAZES ESTERELIZADA COM 5; 01- COMPRESSA ZOBEC 10X15; 01 - COMPRESSA ZOBEC 10X30; 02 - PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS. (CIM813)	KIT	TECSUL	4.081,00	R$ 49,00	R$ 199.969,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

429	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CIM8574)	UNIDADE	RESGATE SP	16.371,00	R$ 4,50	R$ 73.669,50
454	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7842)	UNIDADE	PÁS ADESIVAS	193,00	R$ 1.975,00	R$ 381.175,00
457	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO(CIM6558)	PAR	PÁS ADESIVAS ADULTO INFANTIL	374,00	R$ 495,96	R$ 185.489,04
643	TESOURA PONTA ROMBA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8685)	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA	831,00	R$ 20,42	R$ 16.969,02
			Total do Fornecedor (R$):			**1.505.956,82**

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
29	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	PACOTE	POLAR FIX	10.772,00	R$ 14,75	R$ 158.887,00
218	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12775)	UNIDADE	POLAR FIX	56.161,00	R$ 0,95	R$ 53.352,95
			Total do Fornecedor (R$):			**212.239,95**

TRAUMAFIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
506	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 18CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12581)	UNIDADE	WELDON WS-119-027-8	740,00	R$ 162,45	R$ 120.213,00
644	TESOURA ROMBA ROMBA RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8676)	UNIDADE	WELDON WS-011-005-1	810,00	R$ 24,46	R$ 19.812,60
			Total do Fornecedor (R$):			**140.025,60**

UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
286	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15865)	CAIXA	FUJIFILM HR-U	742,00	R$ 102,73	R$ 76.225,66
287	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15866)	CAIXA	FUJIFILM HR-U	732,00	R$ 171,22	R$ 125.333,04

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

288	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 30CM X 40CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15867)	CAIXA	FUJIFILM HR-U	721,00	R$ 285,36	R$ 205.744,56
289	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15868)	CAIXA	FUJIFILM HR-U	731,00	R$ 291,31	R$ 212.947,61
290	FILME PARA RAIO-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN15869)	CAIXA	FUJIFILM HR-U	721,00	R$ 357,89	R$ 258.038,69
			Total do Fornecedor (R$):			**878.289,56**

VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
145	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15978)	UNIDADE	POLAR FIX	17.257,00	R$ 0,85	R$ 14.668,45
146	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8465)	UNIDADE	POLAR FIX	57.082,00	R$ 1,03	R$ 58.794,46
147	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8466)	UNIDADE	POLAR FIX	38.279,00	R$ 1,75	R$ 66.988,25
149	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN15746)	UNIDADE	POLAR FIX	40.567,00	R$ 0,83	R$ 33.670,61
442	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. (CIM5513)	UNIDADE	MULTILASER	1.196,00	R$ 136,98	R$ 163.828,08
			Total do Fornecedor (R$):			**337.949,85**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
653	TUBO DE LÁTEX Nº 200, (EXT.(MM): 5,50, INT.(MM): 3,00, COMP.: 15 METROS). CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. NÃO ESTERILIZADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12565)	UNIDADE	RINELC	1.394,00	R$ 20,30	R$ 28.298,20
			Total do Fornecedor (R$):			**28.298,20**
			Total Geral (R$):			**156.884.778,50**

ELOI RONNAU:59096241991

Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2022.04.12 10:28:18 -03'00'

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS) 1º SUPRESSIVO

Publicação Nº 3826079

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



1º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 203/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a **CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS)**, inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0004-43, situada na Rua Coronel Farrapo nº 408, 4º Andar - Centro, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joran Seiko Aguni, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 203/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
POTENCIAL VISUAL EVOCADO MONOCULAR	0211060160	R$ 24,24

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 203/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 11 de abril de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP

JORAN SEIKO AGUNI: 79884431949

Joran Seiko Aguni
Representante Legal

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS)- 1º SUPRESSIVO

Publicação Nº 3826093

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



1º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 202/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a **CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS)**, inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0006-05, situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, Sala 02B, 1º Andar - Centro, Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joran Seiko Aguni, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 202/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
POTENCIAL VISUAL EVOCADO MONOCULAR	0211060160	R$ 24,24

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 202/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 11 de abril de 2022.

JORAN SEIKO AGUNI: 79884431949

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP

Joran Seiko Aguni
Representante Legal

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022 - CEPAC- CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA

Publicação Nº 3826964

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

http://www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, prefeito do município de Fraiburgo/SC, denominado CONTRATANTE e **CEPAC- CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA,** CNPJ 04.419.357/0001-60, situada na Rua Getúlio Vargas, 388, Centro de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Christian Ouriques Breda, denominada CONTRATADO.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área análises clínicas.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazos: inicia-se em 08 de abril de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.

Data: 12/04/2022.

Signatários: Prefeito Wilson Ribeiro Cardoso Junior, contratante e Christian Ouriques Breda, contratado.

CISAMARP

Avenida Manoel Roque, 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO 21/2022 - CEPAC- CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA

Publicação Nº 3826715

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 21/2022

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Fraiburgo, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir**: CEPAC- CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 04.419.357/0001-60, situada na Rua Getúlio Vargas, 388, Centro de Joaçaba/SC**, em conformidade com o Edital 01/2018**.**

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR CIS
ALBUMINA	10.80.30.129-7	1,92
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	10.80.30.129-8	8,44
T3 LIVRE	10.80.30.129-9	10
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37
CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	10.80.30.123-0	18,18
ANTICOAGULANTE LÚPICO	10.80.30.123-1	21,8
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	52,50
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
Dímero-D (D-dímero)	10.80.30.138-3	55,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	02.02.03.049-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE E	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.082-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE OVARIO (CA 125)	00.00.09.015-8	20,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGG)	00.09.01.600-7	30,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇAO DO MICOPLASMA	00.09.01.601-5	30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGM)	00.09.01.612-0	85,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	00.09.01.613-9	15,00
toxoplasmose Igg avidez	00.09.01.620-1	45,00
DOSAGEM DE 25-OH-VITAMINA D	00.09.01.622-8	30,00
THC (MACONHA) na urina	00.09.01.625-2	25,00
CURVA DE TOLERENCIA A LACTOSE	00.09.01.626-0	35,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	00.09.01.632-5	98,00
DOSAGEM DE IGG TOTAL	00.09.01.633-3	18,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	00.09.01.643-0	82,00
HLA-B-27	00.09.01.644-9	87,00
IGFBP-3	00.09.01.649-0	43,00
PCR PARADST's (CLAMYDIA)	00.09.01.650-3	140,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	00.09.01.654-6	50,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3)	00.00.09.016-6	12,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROENTESTINAL (CA 19-9)	00.00.09.017-4	12,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.018-2	20,00
UISA DE ANTICORPOS IGG (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.019-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.020-4	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.021-2	20,00

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.022-0	30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGA)	00.00.09.023-9	30,00
(*) Código não existente tabela SUS		

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 12 de abril de 2022.

_____

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente do CISAMARP

CISAMARP

Avenida Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036 – Videira/SC.
Fone: (49) 3531-1653

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03.2022

Publicação Nº 3826577

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO INOUE – LITORAL CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.523.524/0001-16, com sede na Av. Emanoel Pinto, nº 1836, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras – Santa Catarina, CEP. 88.380-000.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SAI/SUS	VALOR TOTAL R$
CONSULTA OFTALMO (CONSULTA+MAPEAMENTO+TONOMETRIA)	4667	70,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Luiz Eduardo Inoue
Luiz Eduardo Inoue – Litoral Clínica Oftalmológica

CIS/AMURES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3827469

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.569.977/0001-48, neste ato representada pelo Sr. ERITON DE ABREU SILVA, inscrito no CPF n° 295.XXX.XXX-04 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas em cardiologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento n° 02/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA EM CARDIOLOGIA + ELETROCARDIOGRAMA + LAUDO	380	4560	R$ 100,00	R$ 456.000,00
TOTAL	380	4560	-	R$ 456.000,00

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será no endereço Rua Governador Jorge Lacerda, n° 304, Centro, Lages/SC, Cep: 88.501-120.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Eriton de Abreu Silva
Telefone	(49) 3225-3992
E-mail	diagcard@yahoo.com.br
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Rua Governador Jorge Lacerd, n° 304, Centro, Cep 88.501-120
Celular/Whats	(49) 9966-0404

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	CRM	Especialidade
Rodrigo Valente Ramos Rocha	CRM/SC 15674	Cardiologia
Roberta Furtado Fernandes Sá	CRM/SC 16090	Cardiologia
Eriton de Abreu Silva	CRM/SC 3531	Cardiologia
Erlon de Abreu Silva	CRM/SC 2943	Cardiologia
Carlos Augusto Fernandes	CRM/SC 6038	Cardiologia
Henrique Gaspar Sabatini Fernandes	CRM/SC 23728	Cardiologia
Kleber Gaspar Carvalho da Silva	CRM/SC 1541	Cardiologia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.
8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.

8.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.

8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n° 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0078, Fonte de Recurso: Vinculado.

9.1.1. A dotação orçamentária que consta no item 9.1 deste instrumento, é proveniente da Emenda Parlamentar, da Deputada Carmen Zanotto, conforme quadro abaixo:

N° Proposta	N° Recurso	Valor do recurso
36000400085202100	0.1.38.0490.4601	R$ 253.613,00
36000378804202100	0.1.38.0490.4602	R$ 1.505.000,00
36000313972202000	0.1.38.0490.0000	R$ 430.000,00
36000283240201900	0.1.38.0490.0000	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 2.253.613,00

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento n° 02/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei n° 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei n° 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução n° 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 07 de abril de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

Eriton de Abreu Silva
Responsável Legal

Testemunhas

EXTRATO DE COMPRA N° 19/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 576/2022

Publicação Nº 3826339

EXTRATO DE COMPRA N° 19/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 576/2022.

Compra referente ao processo administrativo: N° 576/2022.
Objeto da compra:
- 5 Ampolas de 1 ml de DUOFLAM (DIPROPINATO 5MG+ FOSFATO DISSODICO 2MG)
- 5 Ampolas de 1 ml de TRIANCIL 20MG/ML;

Contratada; COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ 88.212.113/0593-33
Valor da compra: R$ 241,78 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito sentavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Lages, SC, 04 de abril de 2022.

João Marcos Gonsalves
Gerente de Atendimento

EXTRATO DE COMPRA N° 21/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/2022

Publicação Nº 3827763

EXTRATO DE COMPRA N° 21/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/2022.

Compra referente ao processo administrativo: N° 515/2022.
Objeto da compra:
- Caneta marcadora de texto Amarela – 20 unidades;
- Caneta marcadora de texto Verde – 20 unidades;
- Apontador de Lápis – 20 unidades;

Contratada: KLEBER MACHADO & CIA LTDA;
CNPJ: 11.118.645/0001-40
Valor da compra: R$ 114,00 (cento e quatorze reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Lages, SC, 12 de abril de 2022.

João Marcos Gonsalves
Gerente de Atendimento

CIS/AMVI

1° TERMO ADITIVO -CONTRATO 05.2021-BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 3826313

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE CELERBADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, pessoa jurídica, com sede na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, Bairro Centro – CEP 89.130-000, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ n° 84.231.281/0001-83, neste ato representado por sua Administradora Adriane Machado Ferrari, inscrita no CPF nº 710.570.649.04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.286.115 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo, RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 05/2021 até o dia 02/02/2022, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1.2 Os termos aditivos de prorrogação ficam limitados à 19/11/2025, em respeito ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no

inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	20	R$ 482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	20	R$ 542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	10	R$ 633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	10	R$ 542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	10	R$ 413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	10	R$ 413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	10	R$ 440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	10	R$ 413,33
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMIAL	10	R$ 542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	10	R$ 542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	10	R$ 413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	10	R$ 413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	10	R$ 633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	10	R$ 633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	10	R$ 413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	10	R$ 413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	10	R$ 440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	10	R$ 542,38
90.01.01.057	CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	1	R$ 120,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40	R$ 60,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	20	R$ 60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	15	R$ 60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	2	R$ 120,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	120	R$ 60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	40	R$ 84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	20	R$ 60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	80	R$ 120,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	70	R$ 60,00
90.01.01.060	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	70	R$ 60,00
90.01.01.068	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA	2	R$ 84,00
90.01.01.069	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	70	R$ 50,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	200	R$ 60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-GASTROENTEROLOGIA	160	R$ 60,00
90.02.01.002	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	20	R$ 44,20
90.01.01.323	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL	25	R$ 14,13
02.02.05.0005	CONTAGEM DE ADDIS	201	R$ 2,04
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	201	R$ 5,63
02.02.02.08.0008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	201	R$ 5,62
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	50	R$ 19,25
90.01.01.325-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO	25	R$ 60,00
02.02.02.037	HEMATOCRITO	201	R$ 1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	201	R$ 11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	201	R$ 4,11
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	201	R$ 5,63
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	201	R$ 1,65
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	201	R$ 17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	201	R$ 80,00
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	28	R$ 22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	28	R$ 45,00
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	201	R$ 4,33
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	201	R$ 3,70

02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	201	R$ 10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	201	R$ 10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	201	R$ 9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	201	R$ 10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	201	R$ 9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	201	R$ 3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	201	R$ 5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	201	R$ 10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN--BLOT)	201	R$ 85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	201	R$ 17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	201	R$ 8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	201	R$ 9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	201	R$ 10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	201	R$ 9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	201	R$ 9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	201	R$ 2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	201	R$ 10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	201	R$ 10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	201	R$ 17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	201	R$ 85,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	201	R$ 10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	201	R$ 18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	201	R$ 10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	201	R$ 17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	201	R$ 4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	201	R$ 5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	201	R$ 17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	201	R$ 17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	201	R$ 17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	201	R$ 17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	201	R$ 17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	201	R$ 17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	201	R$ 10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	201	R$ 17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	201	R$ 5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	201	R$ 17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	201	R$ 18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	201	R$ 18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	201	R$ 17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	201	R$ 18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	201	R$ 18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	201	R$ 7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	201	R$ 9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI--HCV)	201	R$ 18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI--HDV)	201	R$ 18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	201	R$ 9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	201	R$ 4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	201	R$ 18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	201	R$ 17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN--BARR	201	R$ 2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	201	R$ 11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	201	R$ 9,25

02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	201	R$ 16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	201	R$ 9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	201	R$ 30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	201	R$ 18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	201	R$ 17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	201	R$ 17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	201	R$ 17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	201	R$ 17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	201	R$ 18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	201	R$ 11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	201	R$ 10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	201	R$ 18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	201	R$ 9,25
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	201	R$ 20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	201	R$ 18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	201	R$ 17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	201	R$ 17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	201	R$ 17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	201	R$ 17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	201	R$ 5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	201	R$ 5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	201	R$ 5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	201	R$ 13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	201	R$ 18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	201	R$ 18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	201	R$ 25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	201	R$ 2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	201	R$ 2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	201	R$ 2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	201	R$ 4,11
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	201	R$ 4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	201	R$ 1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	201	R$ 60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	201	R$ 2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	201	R$ 2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	201	R$ 1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	201	R$ 1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	201	R$ 1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	201	R$ 3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	201	R$ 4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	201	R$ 4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	201	R$ 4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	201	R$ 1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	201	R$ 2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	201	R$ 4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	201	R$ 3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	201	R$ 12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	201	R$ 1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	201	R$ 2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	201	R$ 4,33

02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	201	R$ 2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	201	R$ 10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	201	R$ 9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	201	R$ 2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	201	R$ 12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	201	R$ 3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	201	R$ 1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	201	R$ 1,65
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	201	R$ 4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	201	R$ 1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	201	R$ 10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	201	R$ 2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	201	R$ 5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	201	R$ 2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	201	R$ 1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	201	R$ 10,00
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	201	R$ 5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	201	R$ 3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	201	R$ 4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	201	R$ 2,04
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	201	R$ 9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	201	R$ 12,00
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	201	R$ 1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	201	R$ 1,89
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	201	R$ 1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	201	R$ 1,77
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50	R$ 17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50	R$ 17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50	R$ 18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50	R$ 16,79
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50	R$ 16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50	R$ 16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	50	R$ 16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50	R$ 16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50	R$ 16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50	R$ 16,94
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50	R$ 16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	50	R$ 16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	50	R$ 16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	50	R$ 16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50	R$ 16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50	R$ 16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50	R$ 17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLI-QUAS)	50	R$ 17,08
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	R$ 17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50	R$ 18,73
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50	R$ 17,29

02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50	R$ 17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50	R$ 18,90
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	50	R$ 17,57
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO/SACRAL FUNCIONAL/ DINAMICA	50	R$ 19,22
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	50	R$ 17,24
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50	R$ 16,48
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	50	R$ 17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50	R$ 16,88
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50	R$ 16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50	R$ 17,32
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MÃO	50	R$ 16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OS-SEA)	50	R$ 16,50
02.04.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDER/ROCHEDOS(BILATERAL)	50	R$ 17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50	R$ 16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50	R$ 17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	50	R$ 16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	50	R$ 17,24
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	50	R$ 16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	50	R$ 17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50	R$ 16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50	R$ 16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50	R$ 16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50	R$ 16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATE-RAL)	50	R$ 18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50	R$ 17,38
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50	R$ 16,72
90.01.01.324-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL	25	R$ 40,00
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	25	R$ 80,00
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	30	R$ 138,63
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	10	R$ 86,75
02.01.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	30	R$ 86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE	30	R$ 101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	30	R$ 86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTI-CULACÕES TEMPORO-MANDIBULARES	10	R$ 86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	30	R$ 138,63
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX,PULMÃO OU DO MEDIASTINO	10	R$ 136,41
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES DE MEMBRO INFERIOR	10	R$ 86,75
02.06.02.002	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES-(BRAÇO,ANTEBRA-CO,MAO,COXA,PERNA,PE)	30	R$ 86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	10	R$ 97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	30	R$ 136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	30	R$ 97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	10	R$ 86,75
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEM-BROS INFERIORES (UNILATERAL)	70	R$ 850,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	70	R$ 140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	70	R$ 50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	70	R$ 50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	70	R$ 44,00

02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	70	R$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	70	R$ 50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	70	R$ 50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	70	R$ 50,00
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	70	R$ 50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	70	R$ 25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	70	R$ 50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	70	R$ 50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	70	R$ 50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	70	R$ 50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	70	R$ 50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	70	R$ 80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	70	R$ 50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	70	R$ 80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	70	R$ 110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	70	R$ 44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	70	R$ 110,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	70	R$ 50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	70	R$ 110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	70	R$ 130,00
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR-UNILATERAL	100	R$ 130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR-UNILATERAL	100	R$ 130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	50	R$ 150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	50	R$ 130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAL RENAL	20	R$ 130,00
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAL (MESSETERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	50	R$ 130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	100	R$ 100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	20	R$ 130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURAS ISOLADAS	200	R$ 113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	100	R$ 130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAS BILATERIAS(CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	100	R$ 130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAS VENOSOS BILATERAL(CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	100	R$ 130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL(SBCLAVIAS E JUGULARES)	50	R$ 130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	20	R$ 130,16
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	10	R$ 113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSOS DE MEMBRO INFERIOR-UNILATERAL)	100	R$ 130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR-UNILATERAL	100	R$ 130,00
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	R$ 400,00
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	R$ 390,40
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE-PAAF(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	50	R$ 303,20
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	50	R$ 19,90
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSOS EM 2 PLANOS	50	R$ 19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/CONTRASTE	50	R$ 14,48
02.01.01.058	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30	R$ 400,00
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASOSINUSIAL COM ÓTICA FLEXIVÉL	25	R$ 80,78
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTIMULO	50	R$ 90,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEOC/OU/FOTOESTIMULO(EEG)	50	R$ 123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	50	R$ 80,00
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	120	R$ 158,07
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	4	R$ 196,21

04.07.012.025	RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA(INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	80	R$ 129,84
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /PÓLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	30	R$ 133,63
02.09.01.002	COLONOSCOPIA	24	R$ 350,00
90.01.01.020	APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA(PRÉ-AUTORIZADO)	1000	R$ 100,00

[...]

[...]
1.4 - Estes contrato possui um teto financeiro de R$ 13.232.838,12(treze milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).
[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Blumenau (SC), 30 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente) CISAMVI Cleones Hostins Diretor Executivo	(Assinado eletronicamente) CONTRATADA Adriane Machado Ferrari Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos

729.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA EXECUTIVA

Publicação Nº 3826757

RESOLUÇÃO Nº 729, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Delega atribuições à Diretora Executiva, nos termos do artigo 28, Parágrafo único do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, em especial pelo disposto no Parágrafo único do seu artigo 28, e considerando:
1. os termos da resolução nº 726, de 07 de abril de 2022, publicada no DOM/SC, edição nº 3822, do dia 08/04/2022, página 3021, que nomeou a Sra. Vanessa Fernanda Schmitt para o emprego público de Diretora Executiva;

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar à Diretora Executiva Vanessa Fernanda Schmitt as competências estabelecidas no artigo 28, do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI:
Art. 28. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:
I. representar o CISAMVI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad judicia;
II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;
III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal; IV - celebrar convênios e acordos congêneres;
V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
VI. ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
VIII. aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;
IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
X. zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.
Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.
Blumenau – SC, 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ERCIO KRIEK
Presidente CISAMVI

730.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERAÇÃO ACESSO BANCÁRIO

Publicação Nº 3826760

RESOLUÇÃO Nº 730, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Altera o artigo 2º da resolução nº 126, de 25 de novembro de 2016, que trata dos responsáveis pela movimentação financeira do CISAMVI

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI:

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2° da Resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016, excluindo Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, para incluir Vanessa Fernanda Schmitt, como responsável pela movimentação financeira do CISAMVI, passando o artigo a ter a seguinte redação:
Art. 2º. Conceder à Vanessa Fernanda Schmitt, ocupante do cargo de diretora executiva do CISAMVI, Valter Seishiro Endo, ocupante do cargo de contador do CISAMVI e Ana Luiza Rocha Rodrigues, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da AMVE, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude esta Resolução.
Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

731.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 3826797

RESOLUÇÃO Nº 729, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Revoga a resolução nº 712, de 21 de fevereiro de 2022, designando os membros e as atribuições da comissão permanente de licitações, para análise e julgamento dos processos de inexigibilidade decorrentes dos credenciamentos do CISAMVI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e pela Resolução n° 729, de 12 de abril de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a resolução nº 712, de 21 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Designar a comissão permanente de licitações, para analisar e julgar os processos licitatórios de inexigibilidade (habilitação), decorrentes dos credenciamentos do CISAMVI, com os seguintes empregados públicos:

Nome	Função
Gislaine dos Santos	Presidente
Guilherme Felipe de Paula	Membro
Marcos da Rocha	Membro

§1º. A Comissão de Licitações atuará sob a presidência do primeiro, analisando e julgando os processos licitatórios de inexigibilidade (habilitação), decorrentes dos credenciamentos do CISAMVI.
Art. 3º. Das Atribuições:
§1º. Ao Presidente:
I. Gerenciar todas as etapas do processo de credenciamento;
II. Cumprir e fazer cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.
III. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.
IV. Autuar a documentação, formalizando o respectivo processo de inexigibilidade, por edital, e por prestador.
V. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
VI. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
VII. Encaminhar para publicação nos veículos oficiais os atos das contratações.
§2º. Aos Membros:
I. Cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.
II. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
III. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
IV. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.
Art. 4º. Manter a gratificação especial prevista no artigo 53, I, "c", do Contrato de Consórcio Público e do artigo 35, I, "c", do Regimento Interno, ambos do CISAMVI, em favor do empregado público Guilherme Felipe de Paula para membro da comissão permanente de credenciamentos.
Art. 5º. Instituir a gratificação especial prevista no artigo 53, I, "c", do Contrato de Consórcio Público e do artigo 35, I, "c", do Regimento Interno, ambos do CISAMVI, em favor do empregado público Marcos da Rocha para membro da comissão permanente de credenciamentos.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

CISNORDESTE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 19/2022-CEDAP

Publicação Nº 3827695

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº. 19/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 34/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E CENTRO DE DIAGNÓSTICO ANÁTOMO PATOLÓGICO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018, EDITAL 02/2018. ALTERAÇÃO QUADRO SOCIAL. INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva Ana Maria Groff Jansen.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO ANÁTOMO PATOLÓGICO LTDA-CEDAP, com sede na Rua Mário Lobo, nº. 61, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC) CNPJ nº. 01.046.691/0001-27, neste ato **representado CONJUNTAMENTE pelo sócio GIULIANO STEFANELLO BUBLITZ**, brasileiro, casado, médico patologista, inscrito no CRM/SC nº 14903, portador do RG nº 1063447468 – SJSP/RS e CPF nº 819.646.330-87, residente e domiciliado na Rua Samuel Heusy, 392, casa 213, Condomínio Koehler, Bom Retiro, no município de Joinville/SC. CEP: 89.223-270 e **não sócio CLAUDIO LANGSCH,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3002986-SSP/SC e CPF nº 039.151.039-85, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, 510, apto 702, América, no município de Joinville/SC, CEP: 89.204-400.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 19/2022, de prestação de serviços de saúde, os quais informam a 19ª (décima nona) alteração do contrato social da Contratada – alteração dos sócios, bem como incluem novos procedimentos na prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem como objeto a atualização do contrato social da Contratada, que por meio da 19ª alteração, decidiram todos os sócios por unanimidade que a administração da sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelo sócio GIULIANO STEFANELLO BUBLITZ e pelo não sócio CLAUDIO LANGSCH, ambos já acima qualificados, cuja alteração fora consolidada perante a junta comercial em 18/03/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

2.1. Inclui-se no presente termo, os procedimentos abaixo elencados em **"negrito"**

Código	Procedimentos	Quant/ mensal	Valor Unitário	Valor médio/mensal	Valor médio/anual
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO0VAGINAL E MICROFLORA		R$ 13,72		
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO0PATOLÓGICO PARA BIOPSIA		R$ 40,78		
02.03.02.008-1	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO		R$ 40,78		
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA 0 BIOPSIA		R$ 45,83		
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO DE LÍQUIDOS		R$ 20,96		
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)		R$ 131,52		
02.03.01.002-7	**EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)**	7.000	**R$ 20,96**	R$ 339.220,00	R$ 3.052.980,00
02.03.01.004-3	**EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA**		**R$ 35,34**		
02.03.01.008-6	**EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO**		**R$ 14,37**		
02.03.02.001-4	**DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS**		**R$ 93,70**		
02.03.02.002-2	**EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA**		**R$ 61,77**		
02.03.02.007-3	**EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA**		**R$ 61,77**		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2.2. Dos Valores

Em virtude deste aditamento de renovação de serviços, com aumento de quantitativos e inclusão de procedimentos, **a partir do mês de abril de 2.022 o valor médio/mês do contrato será de R$339.220.00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte reais) e o valor médio/ano previsto é de R$ R$ 3.052.980,00 (três milhões, cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais)**

2.2.1. Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville, 12 de abril de 2022

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Giuliano Stefanello Bublitz
Centro de Diagnósticos Anátomos Patológicos LTDA
CONTRATADA

Claudio Langsch
Centro de Diagnósticos Anátomos Patológicos LTDA
CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Publicação Nº 3827898

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Declara Ponto Facultativo o dia 22/04/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Leis Federais nº 8.666/93, 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no CISNORDESTE/SC o dia 22/04/2022 (sexta-feira) posterior ao feriado de 21/04/2022 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Joinville (SC), 12 de abril de 2022.

Clézio Jose Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

PORTARIA 04/2022

Publicação Nº 3827349

PORTARIA/DIRETOR EXECUTIVO nº 04/2022
De 12/ 04/ 2022.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sr. Diego Bassani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Protocolo de Intenções do CVC;
Considerando o Atestado médico para Gestante,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à funcionária FLAVIA ROLIM DE MOURA, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS, LICENÇA PARA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado Médico de 04/04/2022 até 01/08/2022.

Art. 2º Decorrido o prazo Descrito no Art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade dos seus efeitos à data de concessão do atestado.

Coronel Freitas, SC, 12 de abril de 2020.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo do CVC

CIGAMERIOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05.2022-ÓLEOS

Publicação Nº 3827449

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

PREÂMBULO
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, nomeada pela Resolução nº 04/2022 e Coordenação Geral do Sr. Francisco Valdecí de Almeida, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e parceladas aquisições de óleos Lubrificantes e Correlatos, pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
• Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
• Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
• Lei Federal n. 8.666/1993: Neste procedimento será adotado subsidiariamente no que couber;
• Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
• Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;
• Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
• Decreto Federal n° 6.017/07;
• Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS;
• Resolução CIGAMERIOS nº 04/2022: Nomeia Pregoeira e equipe de apoio;
• Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
• Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
• Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
• Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
• Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2- PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1 - Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 3827 do dia 13/04/2022, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015. Para obter cópia na íntegra, além desta publicação na íntegra, disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22CIGAMERIOS%22. O Interessado poderá acessar: https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/150512 ou http://bnc.org.br/ ou ainda com a pregoeira Poliana Patrícia Kittel Grunitzky no E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

3- ENCAMINHAMENTOS
3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/04/2022 até às 08h00min do dia 28/04/2022.
3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 28/04/2022.
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 28/04/2022.
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
3.5 - LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
3.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
3.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
3.6.2 - Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 04/2022);
3.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;
3.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4- DO OBJETO
4.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
5.1 – Os óleos lubrificantes e correlatos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos óleos lubrificantes e correlatos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por UNIDADE com vigência para o período de 01 (um) ano, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.

5.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão participante (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o material diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

5.1.3 – Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante as quantidades do produto solicitado no prazo previsto no item 5.1, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.1.4 – Fica consignado que, a falta do objeto no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 5.1.

5.1.5 - Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

5.2 – Fica a cargo de cada Órgão participante conferir e fiscalizar o recebimento do material, bem como rejeitar se não está de acordo com o contrato, caso o entregador não possa aguardar a conferência o Órgão participante poderá fazer contato após conferência e exigir a troca se o produto não estiver de acordo com o contratado.

5.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

5.3.1- Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.3.2- Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

5.3.3- Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, de material, que não atendem as condições estipulados em todo item 5.

5.4- A responsabilidade de conferir o objeto no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor responsável para recebimento, conferência e destinação final do objeto

5.5- Os itens que no seu descritivo, constem: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, os mesmos deverão ser entregues juntamente com o produto e serão conferidos pelo responsável do recebimento em cada município.

6- ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO
6.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Anexo I) servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme pedido de estimativa de consumo no período de 12 meses, formalizado ao Órgão Gerenciador:

6.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

6.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

6.1.3 – Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n. .

6.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

6.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

6.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

6.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

6.1.8 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

6.1.9 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

6.1.10 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

6.1.11 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

6.1.12 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

6.1.13 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

6.1.14 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

6.1.15 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

6.1.16 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

6.2- Os demais municípios integrantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS poderão aderir ao Processo Administrativo de Licitação nº 22/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022 - "Sistema Registro de Preços" - mediante transferência de outro município participante do certame.

6.3 – As quantidades estimadas por cada órgão participante, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), atendem aos pedidos exarados PELO MUNICÍPIO, portanto, referem-se às necessidades de consumo nas respectivas Secretarias Municipais, bem como

aos demais fundos municipais e/ou órgãos e instituições conveniadas que utilizam dos óleos lubrificantes e correlatos, pagos com recursos públicos.

7 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
7.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

7.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, instituída pela Resolução nº 04/2022 - CIGAMERIOS, em cumprimento às exigências da Lei n. 10.520/2.002, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme disposto no item 3- ENCAMINHAMENTOS.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

8.3- As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.4- O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo Licitatório.

9 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

9.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 15).

9.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

9.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

9.6 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.7 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII);

9.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10 – DAS CERTIFICAÇÕES
10.2- Os óleos lubrificantes deverão possuir Certificação ISO 9001:2015 (Controle de Qualidade) e ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental).
10.2.1- Poderá ser fornecido produto com Certificação ISO 9001 e 14001 de versão anterior, desde que dentro do prazo de validade.
10.3- Os produtos deverão ser de qualidade e atender as especificações solicitadas neste edital, não sendo aceitos lubrificantes de segunda linha, ou que sejam reciclados, recuperados ou recondicionados.

11 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o processo licitatório;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) analisar os produtos ofertados junto da comissão técnica/profissional habilitado;
h) adjudicar o objeto ao vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
m) exercer o poder de polícia.
11.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

11.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
11.2.1 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

11.2.2 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII);

11.2.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

11.2.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.2.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.2.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.2.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.2.8 –O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (anexo VII).

11.2.9 – O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

11.3 - PARTICIPAÇÃO
11.3.1 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11.4- PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
11.4.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO III). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4.2- O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.4.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos(não confundir com forma de apresentação), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

11.4.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

11.4.5- Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

11.4.6- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.4.7- Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado

11.4.8- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme modelo (ANEXO V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.4.9- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.4.11- O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.4.12- A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.5- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7- Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

12.8- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.9- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) disponibilizado nos cadastros das participantes na plataforma BNC, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10- O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.
12.10.1- Encerrado o prazo previsto no item 12.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.10.2- Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.10.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
12.10.4- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
12.10.5- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.
12.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.10.5.
12.10.7- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos

lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.10.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10.9- NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

12.10.10- POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 06 DE MAIO DE 2022, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)
Pregoeira: Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

12.10.11– Envelopes protocolados após essa data e horário dispostos no item 12.10.10 não serão abertos e a licitante será desclassificada do certame.

12.10.12 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 15.

12.10.13 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 21, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.10.13.1 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.10.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10.15 – Caso os valores adjudicados apresentem preços superiores ao de referência, estes serão submetidos a avaliação técnica e posterior negociação, sendo declarado frustrado caso o preço ofertado esteja fora do praticado no mercado. Nada impede a empresa de cotar com o valor superior ao de referência.

12.10.16 – Feita a análise do resultado pela Pregoeira e Comissão Técnica, será solicitado que as empresas participantes enviem para o e-mail cigaamerios1@amerios.org.br a proposta final conferida e assinada, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

12.10.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.10.18 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.
13.1 – A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido (s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, contendo uma rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 12.10.10, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, celular, fax, dados bancários, e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos

Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;

e) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

f) A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

g) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 1 (um) ano;

h) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada exclusivamente pelo órgão participante;

i) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital;

13.2 – Atendidos TODOS os requisitos do item 13.1, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 13.1 ou que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

14- DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA
14.1 –As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
14.2 - Somente serão aceitos óleos lubrificantes fabricados a partir de 2022, produtos com fabricação menor que o exercício 2022 não serão aceitos.

15- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO
15.1 – Toda a documentação exigida na plataforma BNC, deverão ser anexados, na fase de recebimento das propostas, antes do início da sessão, que visam credenciar os licitantes para participar do certame, sob pena de desclassificação. Identificado qualquer impedimento, incompatibilidade ou inidoneidade da empresa, mesmo que durante o certame, a licitante deverá ser automaticamente descredenciada e impedida de participar. Nesse caso, a pregoeira constará em ata os motivos e fundamentos necessários e dará ciência a autoridade competente. Se a eventual desclassificação ocorrer durante o certame, os itens vencidos pela desclassificada, serão automaticamente destinados para a licitante com classificação subsequente.

15.2 – Concluído a etapa de lances, a vencedora deverá, sem prejuízo ao disposto no item anterior, entregar dentro do prazo estabelecido no item 12.10.10, todos os documentos de habilitação em envelope contendo a seguinte indicação na parte externa:

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
A/C PREGOEIRA POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

15.3 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela LC 147/2.014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2.014, conforme modelo (ANEXO V).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2.007.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
k) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.
l) Alvará de Localização Municipal (válido);
Alvará Sanitário Estadual/e ou Municipal (válido e vigente);
m) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (ANEXO IX);
n) Termo de compromisso de que o Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios (ANEXO X);
o) Declaração de inexistência de Parentesco (ANEXO VIII).
p) Apresentação, para cada produto especificamente, de informativo, catálogo, cartilha, ficha técnica, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, sendo obrigatório apenas para os itens vencidos pelo participante. Esta documentação deverá ser enviada juntamente com a documentação física de habilitação, conforme prazo previsto no item 12.10.10, para a análise e conferencia.

15.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

15.6 – Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

15.6.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
16.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma e quantidade que cada município solicitar, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer o objeto dentro do prazo de validade exigido no item 14.1;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

17 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
17.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM E QUE O PRODUTO ATENDA 100% AS EXIGÊNCIAS NOS DESCRITIVOS, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

18.2 – Caberá a Pregoeira junto com o Coordenador Técnico Administrativo decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Impugnação interposta, contudo, não suspendem os prazos previstos no Edital.

18.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
19.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMEROS), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será para um ano.

19.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (1); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (2); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (3), até o total de fornecedores.

19.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços (Órgão

Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no ANEXO I deste Edital) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ata, deverá assinar digitalmente e enviar ao e-mail cigaamerios1@amerios.org.br , devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

19.3 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

19.3.1 – A ata deverá ser assinada pelo licitante preferencialmente na forma eletrônica.

19.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou o participante na disputa que assumir o item com o valor Homologado.

19.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

19.6 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2º nota).

20.2 - Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amrios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2.1- As ocorrências de que trata a alinha "d", do item 20.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

20.2.2- Da nota fiscal indicada na alinha "c", do item 20.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

20.2.3- A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

20.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.3.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
21.1 – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar e motivar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.1.1 – Será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de e-mail cigaamerios1@amerios.org.br , devendo posteriormente a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações da CIGAMERIOS.

21.2 – Não sendo interpostos recursos, haverá análise dos resultados com a comissão técnica e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no ITEM sendo submetido este resultado ao Presidente do CIGAMERIOS para homologação.

21.3 – O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Presidente do CIGAMERIOS, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Presidente do CIGAMERIOS, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

21.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

21.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do pedido em atraso a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 20 (vinte) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) transcorridos 20 (vinte) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do pedidos em atraso.

21.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.8 – Os processos administrativos para apurar infrações pelo descumprimento deste edital, serão instaurados e julgados pela Comissão Especial. Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

21.9 – Os valores resultantes de Processo Administrativo devidos ao descumprimento de um ou mais fatos relacionados no item 21.6.1 deste Edital, deverão ser pagos diretamente para o Órgão Gerenciador.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
22.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público;
V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII – Não entregar os materiais no prazo previsto, e não informar ao CIGAMERIOS os motivos que levaram ao atraso.

22.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a solicitação deve acontecer antes de qualquer pedido do produto em questão.

23 – DA DOTAÇÃO
23.1 – As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente ao exercício de 2022 e 2023.

23.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

24 – DO PAGAMENTO
24.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

24.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

25.2.1 – Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de transferência do saldo de um município para o outro.

25.2.2 – Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

25.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

25.5 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.6 – O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.7 – Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamerios1@amerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis , contados da data do recebimento do pedido.

25.8 – Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da

negociação realizada.

26.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

25.10 – A Pregoeira e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 04/2022.

25.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III –Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa Nacional de Compras;
h) ANEXO VIII – Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a pregoeira;
i) ANEXO IX- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
j) ANEXO X- Termo de compromisso.

Maravilha (SC), 12 de abril de 2022.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA Coordenador Técnico-administrativo CIGAMERIOS		DIRCEU SILVEIRA Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Modelo/SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência visa orientar os interessados em fornecer para os municípios consorciados do CIGAMERIOS, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2 - DA JUSTIFICATIVA
O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

A licitação justifica-se pela necessidade de adquirir óleos lubrificantes, fluidos de freio, aditivos, graxa e arla, visando atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção das atividades do Poder Público e para manter o bom funcionamento dos veículos e máquinas dos municípios consorciados participantes.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado. O prazo de validade dos preços registrados é de um ano, podendo os produtos serem adquiridos durante o período de validade das Atas.

Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes.

A realização do certame que objetiva a futuras e parceladas aquisições de óleos lubrificantes e Correlatos para atendimento as necessidades dos Municípios consorciados e participantes do certame em favor dos serviços essenciais dos municípios, bem como o desenvolvimento regional. Tem como objetivo o registro de preços vantajosos para a administração pública através da compra coletiva, além de atender as exigências estabelecidas em legislação vigente.

Não obstante, para alcançar a proposta mais vantajosa, necessário se faz que no presente pregão, não se aplique os termos do art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo cota reservada, por se tratar de pregão eletrônico e com concorrência reduzida na maioria dos itens com cota reservada, torna-se desvantajoso para a administração pública, visto que a micro e pequena empresa já possuem a vantagem do desempate em 5%, sendo, portanto, a destinação de cota, passível de tornar maioria dos itens desertos por não atender os requisitos do art. 49, III, bem como gerar resultado que possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, faz-se necessário

e portanto, desde já fica consignado que em atendimento ao art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá cota reservada neste pregão.

3 – DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme item, descrição.

3.1 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL
Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	1700	8,0000
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	245	225,0000
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	640	9,4500
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	239	225,0000
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	7141	69,8000
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	535	12,9000
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	216	17,0000
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	140	14,4200
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	194	18,0000
10	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	110	18,0000
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	330	78,0000
12	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	150	18,0000
13	FLUÍDO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA TRATORES COM FREIO DE DISCO IMERSO EM ÓLEO J20C. EMBALAGEM 20L.	EMBALAGEM	12	398,0000
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	167	320,0000
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	21	2.450,0000
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	64	449,0000
17	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	11	3.450,0000
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	26	3.450,0000
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	140	430,0000
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	64	449,0000
21	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	25	3.450,0000
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	16	3.450,0000
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	684	26,5000
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	312	350,0000
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	982	319,0000

26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	76	300,0000
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100	300,0000
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	550	391,5000
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	65	335,0000
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	108	390,0000
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	110	17,2000
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API, SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150	24,0000
33	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30	17,0000
34	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	45	330,0000
35	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	25	335,0000
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	160	320,0000
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	270	320,0000
38	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA 20W50 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	190	17,0000
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	266	395,0000
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	311	349,0000
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	210	289,0000
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	470	26,5000
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	390	14,1800
44	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W30 API CF ACEA B1, B2, B3, B4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150	26,4200
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	326	581,0000
46	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	58	370,0000
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	300	23,0000
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	380	23,0000
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	350	28,4000
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	190	25,0000
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	118	330,0000
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	160	400,0000
53	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30	110,0000
54	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	235	110,0000
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	395	385,0000
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	195	400,0000
57	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	40	390,0000
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	498	400,0000
59	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	35	400,0000
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	206	430,0000
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	515	79,0000
62	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50	24,0000
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	63	500,0000

64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	110	337,0000
65	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30	19,0000
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS.	EMBALAGEM	35	390,0000
67	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 1LITRO.	EMBALAGEM	20	19,0000
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	66	360,0000
69	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	135	23,9000
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. MBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	46	440,2500
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	246	360,0000
72	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL1. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	22	300,0000
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	322	395,0000
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	169	28,3500
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	110	22,9500
76	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 25W60, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	40	22,0000
77	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W40, API SM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	260	25,5000
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	480	38,5000
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	400	32,0000
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	100	526,5000
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	250	92,0000
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	1199	337,0000
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	389	337,0000
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	690	31,5000
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	99	640,0000
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	630	20,7900
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	710	25,0000
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	650	26,3900
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	1615	26,3900
90	ÓLEO SAE 80W 140 API GL4. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	235	375,0000

3.2- Os óleos lubrificantes deverão possuir Certificação ISO 9001:2015 (Controle de Qualidade) e ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental).
3.2.1- Poderá ser fornecido produto com Certificação ISO 9001 e 14001 de versão anterior, desde que dentro do prazo de validade.
3.3- Os produtos deverão ser de qualidade e atender as especificações solicitadas neste edital, não sendo aceitos lubrificantes de segunda linha, ou que sejam reciclados, recuperados ou recondicionados.

4 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE
4.1 – Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo da tabela do item 3.1, poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

4.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	200
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	6000
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	20
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	20
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50

12	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	50
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
17	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	10
21	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	5
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	5
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	50
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	10
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API, SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	10
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	20
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
44	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W30 API CF ACEA B1, B2, B3, B4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	50
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	10
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	10
54	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	5
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	2
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	2
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5

64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS.	EMBALAGEM	5
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. MBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	5
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	5
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	50
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100

4.1.2- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua DOS Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	50
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	30
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
10	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
12	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	30
13	FLUÍDO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA TRATORES COM FREIO DE DISCO IMERSO EM ÓLEO J20C. EMBALAGEM 20L.	EMBALAGEM	10
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	30
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	2
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	30
21	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	20
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	2
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	30
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50

25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	80
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	50
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	60
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	20
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API, SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
33	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
34	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
35	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
38	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA 20W50 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	60
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	100
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	80
44	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W30 API CF ACEA B1, B2, B3, B4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
46	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	100
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	50
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	50
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
53	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
54	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	35
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50
57	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	20
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
59	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
62	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
65	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS.	EMBALAGEM	20
67	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 1LITRO.	EMBALAGEM	20
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	20
69	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30

70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. MBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	25
72	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL1. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	20
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	30
76	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 25W60, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
77	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W40, API SM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	50
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	60
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	100
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	150
90	ÓLEO SAE 80W 140 API GL4. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	35

4.1.3- Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 01/2017.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	10
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	175
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	50
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	10
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
17	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	5
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	5
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	10
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	10
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	5
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	40
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	40
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20

51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS ETRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	20
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	10
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	15
72	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL1. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	2
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	60
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	15
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	25
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	30
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	54
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	4
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	40
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	70
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	55

4.1.4- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, nº 880, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	150
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	50
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	2
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	50
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	200
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	150
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	50
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	150
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	100
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	100
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
69	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100

4.1.5- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.

14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	7
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	12
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	12
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	15
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	40
46	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	8
57	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	10
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	8
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	45

4.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	4
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	150
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	20
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	10
12	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	50
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	2
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	1
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. AT SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	6
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	20
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	20
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	100
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	30
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	6

71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	10
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	150
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	50
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	200

4.1.7- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	24
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	3
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	12
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	30
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	12
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	12
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20

4.1.8- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	24
10	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	10
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	2
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	6
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	15
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	10
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	60
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	10
59	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5

81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	10
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	60

4.1.9- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	500
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	80
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	100
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	5
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	120
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	30
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	40
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	40
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	35
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	30
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
77	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W40, API SM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	120
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	140
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	60

4.1.10- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, Nº 55, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	50
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	4
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	4
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	40
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	10
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	20
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	8
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	40

28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	30
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	6
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	6
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	8
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	5
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	5
57	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	10
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	4
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
77	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W40, API SM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	40
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	60
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	60
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	60

4.1.11- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.456.420/0001-01, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	30
13	FLUÍDO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA TRATORES COM FREIO DE DISCO IMERSO EM ÓLEO J20C. EMBALAGEM 20L.	EMBALAGEM	2
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	2
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	2
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	50
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	60
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50

28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	100
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	150
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	30
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	50
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	100
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	200
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	30
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	30
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	250

4.1.12- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	50
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	50
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	30

20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	10
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	100
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	40
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	30
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	100
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50
46	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	30
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	30
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	10
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	50
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20

4.1.13 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, CENTRO, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	50
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	200
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	5
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	10
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	10
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	100
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	100
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
38	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA 20W50 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	140
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	140
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	100
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	50
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	200
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	15
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	140
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	140
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	140

4.1.14 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ, 210, CENTRO, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.

1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	500
3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	40
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	30
10	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	4
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	8
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	4
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	50
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	6
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	15
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
34	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
35	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	15
37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	20
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	50

45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	300
52	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
54	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	150
55	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	30
59	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	25
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	150
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	8
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS.	EMBALAGEM	10
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS	EMBALAGEM	10
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. MBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	400
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	200
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	10
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	30
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	70
83	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	25
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	150
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	400
90	ÓLEO SAE 80W 140 API GL4. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	200

4.1.15 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
1	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	120
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5

3	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	70
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	20
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	100
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	40
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	20
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
9	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
10	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
11	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
12	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	20
14	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	20
15	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	1
16	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	5
18	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	1
19	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO IS0 220. EMBALAGEM DE 20 KG.	EMBALAGEM	10
20	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.	EMBALAGEM	5
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	1
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	200
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.	GALÃO	10
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS). EMBALAGEM DE 01 LT.	EMBALAGEM	15
34	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10

37	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
38	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA 20W50 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM	10
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	80
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMBALAGEM	100
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM	20
44	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W30 API CF ACEA B1, B2, B3, B4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
45	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	20
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	50
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
56	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	20
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	10
69	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	5
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
73	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	5
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	20
76	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 25W60, API SL. EMBALAGEM 01 LITRO.	EMBALAGEM	10
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	30
81	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBALAGEM	50
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	100

84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
85	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	2
86	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
87	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100
88	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMBALAGEM	50
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	100

4.1.16 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.
2	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	6
4	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	6
5	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	36
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	36
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML	EMBALAGEM	36
17	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	EMBALAGEM	1
22	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º. EMBALAGEM DE 170KG.	EMBALAGEM	1
23	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML	EMBALAGEM	24
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. GALÃO 20LTS.	GALÃO	10
25	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.	GALÃO	70
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.	GALÃO	6
39	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.	GALÃO	6
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	6
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. MBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	6
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EMBALAGEM	6
74	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	24
82	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. GALÃO 20LTS.	GALÃO	70
84	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	80
89	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EMBALAGEM	150

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ/MF: Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o item 1.1 do Edital. (Somente duas casas decimais nos centavos)
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

prazo de validade da ata de registro de preços
Um ano.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						
4						
5						

CONTINUA...						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que leu e compreendeu o Edital e todos seus anexos, bem como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea para fornecer os produtos e materiais no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previstos no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Dirceu Silveira

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	Airton Antonio Reinehr
Município de Caibi	Eder Picoli
Município de Campo Erê	Rozane Bortoncello Moreira
Município de Cunha Porã	Luzia Ilaine Vacarin
Município de Flor do Sertão	Sidnei José Willinghofer
Município de Iraceminha	Jean Carlos Nyland
Município de Maravilha	Sandro Donati
Município de Modelo	Dirceu Silveira
Município de Palmitos	Dair Jocely Enge
Município de Riqueza	Renaldo Mueller
Município de Romelândia	Juarez Furtado
Município de Santa Terezinha do Progresso	Marcia Detofol
Município de São Miguel da Boa Vista	Vanderlei Bonaldo
Município de Saudades	Maciel Schneider
Município de Tigrinhos	Derli Antonio De Oliveira

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei

Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 22/2022, modalidade Pregão eletrônico n. 05/2022 com a empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo II deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICNATES E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS
3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2º nota).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos pedidos em atraso;
e) transcorridos 20 (vinte) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do pedidos em atraso.

6.2 - Independente das sanções previstas no item 6.1, que resultará em decorrência de Processo Administrativo, considerando a prestação do serviço público um bem essencial e indispensável a população, para garantir esse direito, em caso de descumprimento do prazo na entrega dos produtos previsto no item 3.1 deste ajuste, poderá o Órgão Gerenciador por conveniência e oportunidade suspender a Ata e oferecer o item não entregue para a segunda colocada ou sucessivamente pelo mesmo preço praticado pela primeira colocada e não havendo interessados, buscar através de e-mail com uma solicitação de interesse, a melhor proposta atualizada entre os demais participantes na disputa do referido lote no momento do certame que tenham sido habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores ou excepcionalmente pelos motivos elencados no item 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não entregar o objeto no prazo previsto, e não informar com antecedência ao CIGAMERIOS os motivos que levaram ao atraso.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e solicitados com brevidade antecedendo qualquer Ordem de Compras.

§ 3º. Em hipótese do parágrafo anterior, fica consignado que não será considerado fato superveniente atraso nas entregas dos produtos ou qualquer descumprimento das obrigações do FORNECEDOR, bem como solicitação de cancelamento de um item ou itens depois de encaminhado a Ordem de Compra pelos Municípios consorciados, nem será considerado meros argumentos de que o produto não está disponível no estoque da licitante ou porque houve reajustamento pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 22/2022- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 05/2022 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.
13.5.1 – Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso das quantidades Registrados para outro órgão participante que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
13.5.2 – Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.
13.5.4 – Fica consignado que o Secretário da secretaria solicitante de cada Órgão participante será o fiscal do contrato/ata, podendo designar servidor da respectiva Secretaria para o recebimento e conferência dos materiais adquiridos, ficando expressamente proibido o Órgão Gerenciador CIGAMERIOS receber qualquer material ou efetuar pagamentos de materiais adquiridos pelos municípios consorciados diretamente com as licitantes compromissadas.
13.5.5. O fornecedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de ..... de 2022.

Nome ..... Presidente do CIGAMERIOS Órgão Gerenciador		Nome ..... Licitante/Fornecedor

Nome ..... Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS Órgão Gerenciador		Nome ..... Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 04/2022 Órgão Gerenciador

ANEXO I(ata de registro de preços)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA _____, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____, BAIRRO: _____, CIDADE:_____/__ – CEP _____ - TELEFONE: ( )_____-____ — EMAIL _____- DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____, AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____ – RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO: _____, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO LICITADO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL.

ANEXO II(ata de registro de preços)

tabela da cláusula segunda

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I desta Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 12.924.552/0001-75, com sede na Avenida Brasília, nº 190, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, na cidade de Caibi, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026.765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 736, na cidade de Campo Erê, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.272.375/0001-27, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.377.474/0001-73, Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.420.453/0001-93, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 18.256.475/0001-09, com sede na Rua Euclides

da Cunhã, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.511.812/0001-18, com sede na Rua presidente Vargas, nº 20, Centro, na cidade de Modelo, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.420.599/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 110, Centro na cidade de Palmitos, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11 366 369/0001-39, com sede na Rua Castelo Branco, Nº 59, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.456.420/0001-01, com sede na Rua Barrão do Rio Branco, nº 42, Centro, na cidade de Romelândia, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.360.515/0001-19, com sede na Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 56, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Progresso, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.463.599/0001-16, com sede na RUA SÃO LUIZ, 440, CENTRO, na cidade de São Miguel da Boa Vista, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 17.984.292/0001-47, com sede na Avenida Independencia, nº 401, Centro, na cidade de Saudades, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.396.412/0001-09, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, SC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.

anexo VII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa
1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:		R$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:		R$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações

(se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E VÍNCULO COM A PREGOEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº_____, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS, nem possui vínculo com a Pregoeira, e Presidente do Consórcio.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo]_____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( ) NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Declaração de Responsabilidade)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo]_____, inscrito no CPF sob nº _____, por meio do presente Termo de compromisso o Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

CIMA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2022 - CIMA - ATA

Publicação Nº 3826107

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITIBA - CIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ATA 01

Aos DOZE DIAS do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, às 08:45 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do Consórcio Intermunicipal Mampituba-CIMA, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Pregão nº 03/2022, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PLACAS E CONES DE SINALIZAÇÃO) NOVOS, PARA COMPOR A USINA DE ASFALTO E SISTEMA DE BRITAGEM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA – CIMA, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTAM NO ANEXO DO EDITAL. Presentes o Pregoeiro Fladimir Schardosim Reos, designado pela Portaria do Consórcio CIMA n.° 003/2021. O Senhor Pregoeiro fez registrar que várias empresas retiraram o edital, porém nenhuma empresa protocolou envelopes, tornando o Processo Administrativo n.° 04/2022, Pregão Presencial n.° 03/2022 DESERTO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro declarou encerrada a seção, sugerindo ao presidente do Consórcio CIMA que ratifique este parecer. Praia Grande/SC 12 de abril de 2022.

Fladimir Schardosim Reos
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o parecer acima descrito, considerando DESERTO o Processo Administrativo n.° 04/2022, Pregão Presencial n.° 03/2022 que tinha por objeto, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PLACAS E CONES DE SINALIZAÇÃO) NOVOS, PARA COMPOR A USINA DE ASFALTO E SISTEMA DE BRITAGEM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA – CIMA, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTAM NO ANEXO DO EDITAL. Praia Grande/SC, 12 de abril de 2022.

Elisandro Pereira Machado
Presidente do Consórcio Intermunicipal Mampituba-CIMA

CONDER

1º TA AO CT 017.2022 - PLAMEX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Publicação Nº 3826952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 520FB63124DD142E13D724871F031779D761A26B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER** adiante nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAMEX INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Estrada Morro Gaúcho Leste, nº 555, Bairro Arroio do Ouro, município de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, CEP sob n° 95.778-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.887.689/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**, inscrito no CPF sob n° 560.597.790-34, adiante nomeada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 048/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, que passa a fazer parte integrante do contrato original, com as seguintes avenças:

- Considerando o Ofício de prorrogação do prazo de entrega do equipamento, apresentado pela empresa;

- Considerando o Parecer Jurídico e Decisão nº 114/2022, o qual DEFERE o pedido apresentado pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do termo aditivo consiste na **alteração da Cláusula Sétima – Do Fornecimento/Entrega** do Contrato nº 017/2022, o qual corresponde a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Fica **PRORROGADO** o prazo de entrega do equipamento descrito no item 14 do contrato nº 017/2022 até dia **13/05/2022**, conforme dispõe o Parecer Jurídico e Decisão nº 114/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE POSSÍVEIS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICOS

3.1. Fica consignado neste termo aditivo de que o deferimento da prorrogação do prazo para a entrega do equipamento em comento não servirá como fator de embasamento para possíveis pleitos de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1. As demais cláusulas constantes no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

5.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.12 13:18:32 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER
Contratante

GILBERTO BARBOSA DA LUZ
PLAMEX INDÚSTRIA LTDA
Contratada

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste termo aditivo.

JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Dados: 2022.04.12 13:18:45 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO
CPF: 044.056.609-64

Após análise do conteúdo do termo aditivo acima mencionado e do contrato original, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Assinado de forma digital por MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Dados: 2022.04.12 13:19:01 -03'00'

MICHAEL DIEGO COPETTI
OAB/SC 45.762
Assessor Jurídico CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.2022 - AR FIORENZANO

Publicação Nº 3828588

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

No dia 12 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 22/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1309 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. LOÇÃO FRASCO 200 ML. COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRANCEFARMA	UND	18.830	12,500	235.375,00
4	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. AEROSOL FRASCO 200 ML. COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRANCEFARMA	UND	19.720	12,500	246.500,00

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

Total Fornecedor: R$ 481.875,00
Total Geral: R$ 481.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilibrio economico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilibrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.12 19:37:35 -03'00'

Assinatura da Empresa
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.2022 - TRS

Publicação Nº 3828589

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

No dia 12 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 22/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 16837 - TRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA) COM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA DO DISPOSITIVO. PODE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO (2- 30°C). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Abbott	CX	8.510	99,750	848.872,50

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

Total Fornecedor:	R$ 848.872,50
Total Geral:	R$ 848.872,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilibrio economico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.12 19:42:54 -03'00'

Assinatura da Empresa
TRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2022 - WAMA

Publicação Nº 3828590

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

No dia 12 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 22/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA DENGUE E REPELENTES COM ICARIDINA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 9989 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM (A PARTIR DO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	WAMA/WAMA DIAGNOSTICA	CX	3.802	94,750	360.239,50
					Total Fornecedor:	R$ 360.239,50

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 11/2022** **Número Processo:** 22/2022 **Data do Processo:** 17/03/2022

Total Geral:	R$ 360.239,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a

substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico 11/2022
Número Processo: 22/2022
Data do Processo: 17/03/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2022.04.12 19:47:27 -03'00'

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL. 22.2022 - PE. 11.2022 - TESTES DE DENGUE E CORRELATOS

Publicação Nº 3828587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F2A0E4F594B4A3DDB4334F8FD3894DD23976725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
11/2022
Processo Administrativo: 22/2022
Registro Homologação:
7F2A0E4F594B4A3DDB4334F8FD3894DD23976725

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 2/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2022, o(s) participante(s):

1309 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. LOÇÃO FRASCO 200 ML. COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	FRANCEFARMA	18.830	R$12,50	R$235.375,00
4	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. AEROSOL FRASCO 200 ML. COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	FRANCEFARMA	19.720	R$12,50	R$246.500,00
					Total do Fornecedor:	R$481.875,00

9989 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM (A PARTIR DO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CAIXA	WAMA/WAMA DIAGNOSTICA	3.802	R$94,75	R$360.239,50
					Total do Fornecedor:	R$360.239,50

16837 - TRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA) COM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA DO DISPOSITIVO. PODE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO (2- 30°C). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CAIXA	Abbott	8.510	R$99,75	R$848.872,50
					Total do Fornecedor:	R$848.872,50

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.12 19:53:47 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/CIRSURES/2022

Publicação Nº 3827020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 1/CIRSURES/2022

Objeto: Registro de preços de Material para Fabricação da Massa Asfáltica, para uso na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures, com frete posto no aterro sanitário, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 07 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 12 de abril de 2022.
Valério Moretti
Presidente do Cirsures

RESOLUÇÃO CIRSURES 6/2022

Publicação Nº 3827507

RESOLUÇÃO CIRSURES n° 6/2022

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Valério Moretti, no uso de suas atribuições, em especial as constantes no art. 29, incisos IV, V e IX, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e com lastro no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO a Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, que instituiu os cargos a serem providos por meio do Concurso Público e/ou Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público e Processo Seletivo do CIRSURES para a contratação de pessoal de modo a atender a legislação vigente bem como as demandas de diversos setores do Consórcio;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que foi deliberada a realização de concurso público e processo seletivo pela 1ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2020 e 4ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2021.
Resolve:
Art. 1º – Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público e Processo Seletivo que trata o Edital nº 1/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do CIRSURES.
Art. 2º – Compõe a Comissão do Edital nº 1/2022 do CIRSURES:
I – Presidente: Fabíola Zimermann, matrícula nº 15, empregada pública vinculada ao CIRSURES;
II – Membro: Renata De Brida Rosso, matrícula nº 14, empregada pública vinculada ao CIRSURES;
III – Membro: Graziela Apolinário Bolan, matrícula nº 44, empregada pública vinculada ao CIRSURES.
Art. 3º – À Comissão compete acompanhar, zelar, cumprir e fiscalizar o cumprimento do correspondente Edital do Concurso Público e Processo Seletivo e da legislação correlata aplicada ao processo.
Art. 4º – Os membros da Comissão do presente certame, bem como os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderão participar do Concurso Público e Processo Seletivo.
§ 1º – Na eventualidade de ocorência da hipótese descrita no caput deverá ser comunicado à Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
§ 2º – Os membros da presente Comissão, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.
§ 3º – Homologado o certame, a Comissão Especial de que trata o art. 2º desta Resolução será extinta automaticamente quando encerrada sua necessidade.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Urussanga/SC, 25 de março de 2022.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso